



**Expediente:**  
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**  
**Diretoria 2023 / 2024**

*CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"*

| CARGO                                          | NOME PREFEITO                       | MUNICÍPIO              | REGIÃO   |
|------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|----------|
| PRESIDENTE                                     | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP   |
| 1º VICE-PRESIDENTE                             | SERGIO ONOFRE                       | ARAPONGAS              | AMEPAR   |
| 2º VICE-PRESIDENTE                             | ROBERTO REIS DE LIMA                | GOIOERÊ                | COMCAM   |
| 3º VICE-PRESIDENTE                             | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR             | INÁCIO MARTINS         | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO                                  | MÁRCIANO VOITRI                     | VITORINO               | AMSOP    |
| 2º SECRETÁRIO                                  | JULIO CESAR DA SILVA LEITE          | TERRA RICA             | AMUNPAR  |
| 1º TESOUREIRO                                  | EMERSON TOLEDO PIRES                | CAMBIRA                | AMUVI    |
| 2º TESOUREIRO                                  | SUZIE PUCILLO ZANATTA               | ASTORGA                | AMUSEP   |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS             | GUARATUBA              | AMLIPA   |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

**DECRETO Nº 3493 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**DECRETO Nº 3493 de 22 de ABRIL de 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64.

#### DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

| Crédito Adicional |    |                        |                                                                                                                                                      |           |
|-------------------|----|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Suplementar       | 64 | Secretaria de Educação | 6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 339014 - Diárias - civil<br>Vínculo: 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR     | 10.000,00 |
| Suplementar       | 65 | Secretaria de Educação | 6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 339030 - Material de consumo<br>Vínculo: 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR | 80.000,00 |
| Suplementar       | 96 | Secretaria de Educação | 6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 339030 - Material de consumo<br>Vínculo: 00104 - 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR      | 60.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte de Recurso    |    |                        |                                                                                                                                                                                                       |           |
|---------------------|----|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Anulação de Dotação | 60 | Secretaria de Educação | 6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>Vínculo: 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR                        | 70.000,00 |
| Anulação de Dotação | 74 | Secretaria de Educação | 6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização<br>Vínculo: 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR | 20.000,00 |
| Anulação de Dotação | 91 | Secretaria de Educação | 6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>Vínculo: 00104 - 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR                             | 60.000,00 |

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o nº 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal,.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 22 de abril de 2026

**GIVANILDO TRUMI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Grassi  
**Código Identificador:**7A8D577B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

**Número do Contrato 001/2025**

**Termo Aditivo: 001/2026**

**Licitação: Inexigibilidade nº 001/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**Contratado: OLIMPIA FACHINI.**

**Objeto: Locação de um imóvel urbano com construção em alvenaria, sobre o lote 16 da quadra 15, na Rua Vereador Valmir Antônio Alexandre, Centro, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR. Registrado sob o número nº 50.087, com área total de 218 m² de área construída, o qual será utilizado para a nova Sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu em caráter temporário.**

**Valor Total: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil reais).**

**Prazo de Vigência: 15 (quinze) meses partir da data de assinatura do termo aditivo.**

**Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.**

**Data de Assinatura: 24 de abril de 2026.**

**Givanildo Trumi, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.**

**Boa Esperança do Iguaçu, 24 de abril de 2026.**

**Publicado por:**  
Renato Grassi  
**Código Identificador:**D3426A34

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021-2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026.**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 14/05/2026, na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO           | QUANTIDADE | VALOR TOTAL    | PRAZO    |
|------------------|------------|----------------|----------|
| Veículo tipo Van | 1          | R\$ 308.000,00 | 120 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

**Chopinzinho**, 24 de abril de 2026.

Divisão de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Andreia da Silva

**Código Identificador:**7EB2D909

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 104-2026**

Extrato do Contrato da Concorrência Presencial nº 90014/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR (NOVO PAC): COM A EXECUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PLAYGROUND, PISTA DE CAMINHADA, JARDIM E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 661 - Termo de Compromisso - NOVO PAC - Ministério do Esporte Programa de Trabalho: 2781200221.020 - Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Esportivas. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Desdobrado: 2200 – Espaços Esportivos. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 104/2026 – AMG CONSTRUTORA LTDA. Valor Total R\$ 1.462.469,03 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos ). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término do prazo de execução.

**Chopinzinho** - PR, 22 de abril de 2026.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Andreia da Silva

**Código Identificador:**74D3C271

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CC 90014-2026**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 90014/2026**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global, nº 90014/2026, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni

Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

| EMPRESA               | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------------|-------------------|
| AMG ENGENHARIA EIRELI | 1.462.469,03      |

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

**Chopinzinho** - PR, 22 de abril de 2026.

**ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia da Silva

**Código Identificador:**47F271C5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 433-2026 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS KELI APARECIDA PALUDO**

**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 433/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 5.766/2025, da Secretaria de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Keli Aparecida Paludo, matrícula funcional nº 3291-2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2024 a 10 de abril de 2025, para fruição de 04 a 18 de maio de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2026.

**RUBENEI MELOTO**

Secretário de Administração e Finanças

**VILMARIZE BUFFON FRARON**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa

**Código Identificador:**A7C1B317

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 124/2026 - ALTERA DECRETO 282/2024 - COMISSÃO EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - PNAB**

**DECRETO 124, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Altera o Decreto nº 282, de 26 de agosto de 2024, que “Institui a Comissão de Execução e Prestação de Contas da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, objetivando a condução, implantação e execução do recurso desta”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o Decreto nº 282, de 26 de agosto de 2024, que “Institui a Comissão de Execução e Prestação de Contas da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, objetivando a condução, implantação e execução do recurso desta”, alterando a composição, e incluindo os incisos §§1º, 2º e 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituído a Comissão de Execução e Prestação de Contas de Chopinzinho, referente a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, sendo composta por membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), sob a presidência de um dos membros, que será eleito entre os mesmos em reunião subsequente à publicação desse Decreto, a Comissão terá as seguintes atribuições:*

**Art. 2º** A Comissão de Execução e Prestação de Contas da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, será constituída por 04 (quatro) membros, todos representantes do Poder Público Municipal, designados pelo Chefe do Poder Executivo, com a seguinte composição:

- Pedro Reinaldo de Oliveira
- Rodrigo Jazynski
- Cassia Três
- Patricia Morawski

**§1º** A composição exclusivamente governamental justifica-se pela necessidade de prevenir situações de conflito de interesses, considerando que agentes culturais e representantes da sociedade civil local são potenciais proponentes e beneficiários dos recursos previstos na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

**§2º** Compete à Comissão o desempenho de atividades de natureza técnico-administrativa, especialmente a análise documental, acompanhamento da execução e instrução dos processos de prestação de contas.

**§3º** O controle social e a participação da sociedade civil serão assegurados por meio do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) e dos instrumentos de transparência pública.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 282, de 26 de agosto de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2026.

**ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Antonia Schizzi  
**Código Identificador:**76550BD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL 089/2026 - PRIMEIRA RETIFICAÇÃO -**  
**CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS**

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2026**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR o Item I do Edital nº 089/2026, na forma que segue:

Onde se lê:

**Cargo: ESTAGIÁRIO – COMUNICAÇÃO**

LEIA-SE:

**Cargo: ESTAGIÁRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR**

**Art. 2º** - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2026.

**RUBENEI MELOTO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Camila Cancelier  
**Código Identificador:**EBF1390B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 438 - 2026 - DIARIAS NEREU HENGEN**

**PORTARIA Nº 438/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Nereu Hengen, Diretor de Turismo, CPF nº 040.\*\*\*.\*\*\*-93, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 540,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 07 de maio de 2026 e e retorno no dia 08 de maio de 2026, para Curitiba - PR, para participar da Expo Turismo Paraná 2026, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE ABRIL DE 2026.

**RUBENEI MELOTO**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Neide Caldato  
**Código Identificador:**C6BF0D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**MULHER E DIREITOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 11/2026 - COMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades e Quantitativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos do município de Chopinzinho – PR, referente ao período de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada em 22 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Relatório de Atividades e Quantitativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos do município de Chopinzinho – PR, referente ao período de 2025.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 24 de abril de 2026.

**ELIZABETE DALASTRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli  
**Código Identificador:**91C5E589

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 - ID 2851**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

**CONTRATADA:** CLÍNICA PRO SAÚDE LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de exames de ultrassonografia, valores fixos tabela CISCOMCAM.

**VALOR:** R\$ 90.456,00 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01494

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01510

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 24/04/2026 – Término em 24/04/2027

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 19/2026 - Chamamento Público nº 01/2026 - Inexigibilidade nº 07/2026

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**Paço Municipal,** 24 de abril de 2026.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**2B15DFB7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 58/2026**

**PORTARIA Nº 58/2026**  
**DE 31/03/2026**

**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS À SERVVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidora Letícia Kamilly Donato, matrícula nº. 1169, inscrita no CPF nº 132.717.519-35, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no período de 25 de março 2026 a 13 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

**Art. 2º** - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 14 de abril de 2026 a 23 de abril de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroagindo ao dia 25 de março de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL,** 31 de março de 2026.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Irenilson Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**8D531B76

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 59/2026**

**PORTARIA Nº 59/2026**  
**DE 01/04/2026**

**SÚMULA:** NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2026, o Senhor **Gabriel Fabricio Barbosa Pontes**, inscrito no CPF nº. 130.185.129-95, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Urbanos, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroagindo ao dia 01 de março de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL,** 01 de abril de 2026.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Irenilson Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**2848C22F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 60/2026**

**PORTARIA Nº 60/2026**  
**DE 01/04/2026**

**SÚMULA:** NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2026, o Senhor **Elizeu Ribeiro dos Santos**, inscrito no CPF nº. 095.375.639-44, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Urbanos, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroagindo ao dia 01 de março de 2026.

Registre-se;



Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 01 de abril de 2026.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Irenilson Pereira de Oliveira  
Código Identificador:E88945AF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 61/2026**

**PORTARIA Nº 61/2026  
DE 01/04/2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor Natal Sarti, matrícula nº. 1173, inscrito no CPF nº 071.848.718-47, ocupante do cargo em comissão de Assessor I, no período de 07 de abril 2026 a 26 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

**Art. 2º** - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 27 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 01 de abril de 2026.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Irenilson Pereira de Oliveira  
Código Identificador:389639C9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 62/2026**

**PORTARIA Nº 62/2026  
DE 01/04/2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidora Marcia Cristina dos Santos, matrícula nº. 1243, inscrita no CPF nº 035.288.579-35, ocupante do cargo em comissão de Assessor III, no período de 25 de março 2026 a 13 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 31 de março de 2026.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Irenilson Pereira de Oliveira  
Código Identificador:221E557B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 63/2026**

**PORTARIA Nº 63/2026  
DE 01/04/2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor Roberto Rodrigues, matrícula nº. 284, inscrito no CPF nº 810.049.239-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 01 de abril 2026 a 30 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 01 de abril de 2026.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Irenilson Pereira de Oliveira  
Código Identificador:023A32D0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 64/2026**

**PORTARIA Nº 64/2026  
DE 01/04/2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor Elias Fernandes da Silva, matrícula nº. 1366, inscrito no CPF nº 485.773.089-87, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, no período de 01 de abril 2026 a 30 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 01 de abril de 2026.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Irenilson Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**A2B6EA61

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 67/2026**

**PORTARIA Nº 67/2026**

**DE 13/04/2026**

**SÚMULA:** NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR, a partir de 15 de abril de 2026, o Senhor **Vinicius Belkior Gimenez da Silva**, inscrito no CPF nº. 088.694.579-82, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 13 de abril de 2026.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Irenilson Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**1352586F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2025 - RH**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2025 - RH**

**CONTRATANTE:** Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Eliana Aparecida Brandão Bastos**, matrícula nº 1370, brasileira, Professora de Educação Física, portadora da cédula de identidade RG nº 8.229.672-7 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 039.171.549-60.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA** - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 25/03/2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 24 de março de 2026.

Município de Corumbataí do Sul

**ALEXANDRE DONATO** –

Prefeito Municipal

Contratante

**ELIANA APARECIDA BRANDÃO BASTOS**

Contratado

**TESTEMUNHA:**

Irenilson Pereira de Oliveira

**Publicado por:**

Irenilson Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**F63AD7F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2025 - RH**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2025 - RH**

**CONTRATANTE:** Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Eliani dos Santos**, matrícula nº 1372, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.095.480-0 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 072.082.729-99.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA** - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 31/03/2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 30 de março de 2026.

Município de Corumbataí do Sul

**ALEXANDRE DONATO** –

Prefeito Municipal

Contratante

**ELIANI DOS SANTOS**

Contratado

**TESTEMUNHA:**

Irenilson Pereira de Oliveira

**Publicado por:**  
Irenilson Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**720433A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2025 - RH**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**  
**TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2025 - RH**

**CONTRATANTE:** Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Kawane Helen da Silva**, matrícula nº 1373, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 13.083.502-3 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 093.730.939-75.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA** - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 31/03/2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 30 de março de 2026.

Município de Corumbataí do Sul  
**ALEXANDRE DONATO** –  
Prefeito Municipal  
Contratante

**KAWANE HELEN DA SILVA**  
Contratado

**TESTEMUNHA:**

Irenilson Pereira de Oliveira

**Publicado por:**  
Irenilson Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**CC357192

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 27/2026**

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**  
**Estado do Paraná**  
**CNPJ 80.888.662/0001-89**  
**Exercício: 2026**  
**Decreto nº 27/2026 de 13/04/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |      |                                                                     |                  |
|---------------------------|------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| 04.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                     |                  |
| 04.003.00.000.0000.0.000. |      | MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP                                 |                  |
| 04.003.28.846.0005.0.004. |      | Contribuições ao PASEP                                              |                  |
| 459 - 3.3.90.47.00.00     | 1052 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                              | 500,00           |
| 07.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA                          |                  |
| 07.001.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA                                    |                  |
| 07.001.13.392.0014.2.094. |      | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA                         |                  |
| 457 - 3.3.90.31.00.00     | 1063 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 7.000,00         |
| 455 - 3.3.90.36.00.00     | 1063 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 9.000,00         |
| 456 - 3.3.90.39.00.00     | 1063 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 11.500,00        |
| 458 - 4.4.90.52.00.00     | 1063 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 20.000,00        |
|                           |      | <b>Total Suplementação:</b>                                         | <b>48.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

|                                   |             |                  |
|-----------------------------------|-------------|------------------|
| Receita:1.7.1.2.51.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 500,00           |
| Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000 | Fonte: 1063 | 47.500,00        |
| <b>Total da Receita:</b>          |             | <b>48.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2026.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**80A6220A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA 7824-2026**

**PORTARIA Nº 7824/2026**

Concede gratificação.

**Jean Carlos Cardoso**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná e, em consonância com o que assegura a Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015.

Considerando a necessidade de atender os produtores rurais do Município nos feriados e finais de semana, visando a manutenção dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **ELIZANGELA DOS SANTOS**, portadora do RG:15.205.\*\*\*-\*, nomeada através do Decreto nº 5745/2024 de 20/08/2024, função “Operadora de Máquina Pesada”, gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos básicos, por tempo integral e dedicação exclusiva com fundamento no que dispõe o Art.111 da Lei em epígrafe.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.**

**JEAN CARLOS CARDOSO**

Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

**Código Identificador:**B7FB1072

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA 7825-2026**

**PORTARIA Nº 7825/2026**

Concede gratificação.

**Jean Carlos Cardoso**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná e, em consonância com o que assegura a Lei Municipal nº **1104/2015** de **08/12/2015**.

Considerando a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no horário estendido.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **MARIA LUANA LEVANDOSKI DZINDZIK**, portadora do RG:**14.578.\*\*\*-\***, nomeada através do Decreto nº **5857/2025** de **23/01/2025**, função “**Oficial Administrativo**”, gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre seus vencimentos básicos, por tempo integral e dedicação exclusiva com fundamento no que dispõe o Art.**111** da Lei em epígrafe.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.**

**JEAN CARLOS CARDOSO**

Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

**Código Identificador:**F5B42E20

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA 7826-2026**

**PORTARIA Nº 7826/2026**

Concede DIÁRIA.

**Jean Carlos Cardoso**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº **1354/2020** de **15 de maio de 2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Diárias ao servidor público municipal, lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Servidor: **DIEISON RODRIGUES VALENDORFF**

Função: **Diretor de Transportes na Área de Saúde**

Cidade: **Foz do Iguaçu - PR**

Datas: **23/04/2026**

Quantidade de Diárias:**01 diária x R\$ 327,95 correspondente a 50% = R\$ 163,98**

Justificativa: **Acompanhar pacientes para consultas, exames e cirurgias.**

Meio de Transporte: **Terrestre**

Veículo Oficial: **Sim**

Passagens e Despesas com Locomoção: **Não.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.**

**JEAN CARLOS CARDOSO**

Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

**Código Identificador:**3971317F

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
TERMO DE CONCESSÃO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de **Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CGC: **95. 589.230/0001-44**, com sede à Av. 13 de Maio, 906 - Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JEAN CARLOS CARDOSO**, brasileiro, casado - RG:**7.889.518-7/Pr** - CPF: **034.526.049-00**, residente e domiciliado neste Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, a seguir denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Empresa **M. BIAVA AGRONEGÓCIOS LTDA**, inscrita no MF/CNPJ sob nº 61.747.008/0001-00, estabelecida na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 1133, Sala 1, bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos – Estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATADA** que, de comum acordo contratam, nos termos do que assegura a Lei Municipal nº **1669/2026** de **15/04/2026**, o que especifica nas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **MUNICÍPIO**, concede à empresa **M. BIAVA AGRONEGÓCIOS LTDA**, inscrita no MF/CNPJ sob nº 61.747.008/0001-00, estabelecida na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 1133, Sala 1, bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos – Estado do Paraná, que vai atuar no ramo de: derivados de cimento, nos termos que asseguram as Leis Municipais nº 379/2004 e 380/2004, na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto-Lei 271/1967, o seguinte imóvel:

**I** – Um barracão industrial com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), construído em alvenaria de tijolos, contendo um escritório, dois banheiros, equipado com entrada individual de água e energia elétrica, edificado sobre o Lote Urbano nº 21/23k, da Quadra 52, com área de 912,15 m<sup>2</sup> (novecentos e doze metros e quinze decímetros quadrados), localizado no Distrito de Foz do Chopim, neste Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, conforme matrícula nº 50.260, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, tendo como Proprietário o **MUNICÍPIO DE**



CRUZEIRO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.320/0001-44.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para fins da presente concessão, a empresa constante no “caput” terá como atividade principal **indústria e comércio de derivados de cimento**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O imóvel concedido, é de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu, podendo a Concessionária apenas dele fazer uso, para as finalidades descritas nesta Lei.

**Parágrafo Único** - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

**CLÁUSULA QUARTA** - A concessionária compromete-se, durante a vigência da presente concessão:

- a) - Manter em perfeito estado de conservação, os bens públicos acima descritos, que constituem o direito real de uso;
- b) - Manter no mínimo 5 (cinco) empregos diretos, preferencialmente deste Município e manter durante toda a vigência da concessão, devidamente registrados em CTPS;
- c) - Não mudar a finalidade, interromper, suspender ou ceder a terceiros, a qualquer título, o uso dos bens ora entregue;
- d) - Permitir que a concedente realize vistorias para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas.
- e) - Não realizar quaisquer obras, edificações ou benfeitorias, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, ressalvadas as reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes;
- f) - Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verifique;
- g) - Zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária;
- h) – Arcar com todas as despesas de consumo de água, energia elétrica, internet, eventuais taxas, tarifas ou impostos, débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários e demais tributos ou obrigações legais incidentes sobre o imóvel ou a atividade da empresa;
- i) - Restituir a área imediatamente, ao término do prazo fixado no Art. 4º ou diante da comprovação do descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Município dá a Concessionária o Direito Real de Uso dos Bens referidos nesta Lei, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes, observado o melhor interesse público.

**Parágrafo Único:** a concessão que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, com aviso prévio de 30 dias, caso sua finalidade esteja em desacordo com esta Lei ou ainda não esteja sendo atendida a quantidade mínima de empregos propostos na alínea “b” do Art. 3º.

**CLÁUSULA SEXTA** - A presente concessão fica dispensada de prévio processo licitatório, nos termos do Parágrafo Único do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, considerando o manifesto interesse público no desenvolvimento e geração de emprego e renda no município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de DOIS VIZINHOS/PARANÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Cruzeiro do Iguaçu, 16 de abril de 2026.

|                                    |
|------------------------------------|
| Município De Cruzeiro Do Iguaçu/PR |
| <b>JEAN CARLOS CARDOSO</b>         |
| Prefeito Municipal                 |

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>M. BIAVA AGRONEGÓCIOS LTDA</b> |
| Concessionária                    |

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira  
**Código Identificador:**1760D9D4

### **SECRETARIA DE FINANÇAS ATA**

ATA DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026  
EDITAL Nº. 004/2026

**OBJETO:** Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e/ou pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de instrutoria em oficinas de:

1.1.1.Grupo 1 (Sem fornecimento de material): Musicalização, Instrumentos Musicais, Informática e Artesanato.

1.1.2.Grupo 2 (Com fornecimento de material pelo contratado): Artes Marciais e Pintura em Tela.

**DATA DA SESSÃO: 24/04/2026**

**HORÁRIO: 09h00min**

Às nove horas do dia vinte e quatro do mês de abril do ano dois mil vinte e seis, em sessão pública, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 7705/2026, para proceder a avaliação da documentação do processo do Chamamento Público nº 90004/2026.

Após a conferência dos envelopes verificou se que:

A pessoa física **ADROALDO AUGUSTO SCHENEIDER FILHO** deixou de apresentar ISSQN (Cadastro de Contribuinte Mobiliário).

Diante das inconsistências verificadas na documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Contratação, com fundamento no item 6.13 do edital que admite a complementação de documentos incompletos, **DELIBERA** pela abertura de prazo de 02 (dois) dias úteis para que os proponentes acima relacionados apresentem a documentação faltante.

Fica consignado que a documentação a ser apresentada deverá comprovar condição pré-existente à data da inscrição, não sendo admitida a inclusão de documentos que alterem a substância das condições de habilitação. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido implicará na inabilitação do interessado. Deu-se por encerrada a sessão as dez horas do dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e vinte e seis, Eu, Tatiane Aparecida do Prado Gulhak, Secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais membros da comissão.

**DIOSSER FERNANDES ZENEWICH**  
Agente de Contratação

**TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK**  
Equipe de Apoio

**KELLI MORESQUI**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak  
**Código Identificador:**E6102454

### **SECRETARIA DE FINANÇAS DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2026

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPÉCIE | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| PARTES: | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR<br>DISPENSA 016/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|         | DON PEPE HOTEL E RESTAURANTE, DISK CHOPP CRUZEIRO LTDA – CNPJ: 58.493.207/0001-25                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria, compreendendo hospedagem (quarto triplo) e fornecimento de alimentação (café da manhã), destinados aos trabalhadores dos municípios integrantes do Consórcio PROCAXIAS, que atuarão na execução das obras de terraplanagem das laterais da pista do aeródromo municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. |

|              |                                                               |
|--------------|---------------------------------------------------------------|
| VALOR TOTAL: | R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)                      |
| DOTAÇÃO:     | 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica |

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak  
**Código Identificador:**49A7C1AA

## SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 59-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/20-26

CONTRATANTE: Município de cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. 13 de Maio, 906 - Centro CEP 85598-000 Cruzeiro do Iguaçu, PR, inscrito no CGC/MF nº 95.589.230.0001/44, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jean Carlos Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.889.518-7 e do CPF/MF nº 034.526.049-00, e

CONTRATADA: JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 12.876.608/0001-63, localizada na Rua Pedro Borges Martins, nº 481, bairro Das Torres, Dois Vizinhos – Paraná, CEP 85.660-000.

OBJETO: Pavimentação de estradas rurais em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

VALOR: R\$ 8.179.997,71 (oito milhões cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Abril de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Kelli Moresqui  
**Código Identificador:**EE9D56B6

## SECRETARIA DE FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO 90001-2026

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

**Fone: (46) 3572-8000** Av. 13 de maio, 906 — 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Trata-se, em síntese, de Concorrência Presencial para **pavimentação de estradas rurais em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)**, a ser executada nas **Estradas Paineira/Aeroporto**, no Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR.

Valor estimado do certame R\$ 8.179.997,71 (oito milhões cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Parecer jurídico inicial foi favorável ao certame, e o final preceitua que o procedimento licitatório em tela é absolutamente hígido formalmente, não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Assim eu, JEAN CARLOS CARDOSO, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu/PR homologo este procedimento de Concorrência Presencial 90001/2026, em favor da empresa **JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de abril de 2026.

**JEAN CARLOS CARDOSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kelli Moresqui  
**Código Identificador:**1558CB5E

## SECRETARIA DE FINANÇAS INEXIGIBILIDADE

**ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 028/2026**

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, §1º.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 15/04/2027.

**VALOR R\$ 24.121,44 (Vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para** Contratação de empresa para fornecimento de software de orçamentação eletrônica (tabela de preços) para peças automotivas da linha leve, pesada e máquinas pesadas.

**EMPRESA: EMPRESAS FL LTDA (L.RICARDO), inscrita no CNPJ: 17.922.286/0001-65.**

**CONTRATANTE:** Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 028/2026

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPÉCIE:          | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                         |
| PARTES:           | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR                                                                                                                                                                                                                      |
|                   | EMPRESA CONTRATADA: <b>EMPRESAS FL LTDA (L.RICARDO)</b> , inscrita no CNPJ: <b>17.922.286/0001-65</b> .                                                                                                                                                   |
| OBJETO:           | O objeto do presente termo é a realização de <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para</b> Contratação de empresa para fornecimento de software de orçamentação eletrônica (tabela de preços) para peças automotivas da linha leve, pesada e máquinas pesadas. |
| VALOR TOTAL:      | R\$ 24.121,44 (Vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)                                                                                                                                                                 |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133/2021.                                                                                                                                                      |
| DOTAÇÃO:          | 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                                                                                                                                                                             |

**HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026**

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 028/2026, em favor **EMPRESAS FL LTDA (L.RICARDO)**, inscrita no CNPJ: 17.922.286/0001-65, com o valor de R\$ 24.121,44 (Vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) Cruzeiro do Iguaçu, 15 de abril de 2026.

**JEAN CARLOS CARDOSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak  
**Código Identificador:**FC5B2B87

## SECRETARIA DE FINANÇAS INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 029/2026**

**OBJETO:** Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e/ou pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de instrutoria em oficinas de:

Grupo 1 (Sem fornecimento de material): Musicalização, Instrumentos Musicais, Informática e Artesanato.

Grupo 2 (Com fornecimento de material pelo contratado): Artes Marciais e Pintura em Tela.

**CONTRATADOS:**

65.597.377 MARCIO JUNIOR CORDEIRO, ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE ARTES MARCIAIS, DANIELI AGOSTINI ARTE E ENSINO LTDA, 37.356.137 JOSE SIDINEY RIBEIRO, 845.906 SEDIMAR VERZA e ANTONIO CARLOS PACHECO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 193.969,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e nove reais).

**PRAZO VIGÊNCIA:** 23/04/2027

**ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2026**

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026**, de 23 de abril de 2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, no uso de suas atribuições, o Jean Carlos Cardoso, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo Artigo 79, da Lei n.º 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23 de abril de 2026.

**CONTRATADOS:** 65.597.377 MARCIO JUNIOR CORDEIRO, ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE ARTES MARCIAIS, DANIELI AGOSTINI ARTE E ENSINO LTDA, 37.356.137 JOSE SIDINEY RIBEIRO, 845.906 SEDIMAR VERZA e ANTONIO CARLOS PACHECO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 193.969,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e nove reais).

**OBJETO:** Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e/ou pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de instrutoria em oficinas de:

Grupo 1 (Sem fornecimento de material): Musicalização, Instrumentos Musicais, Informática e Artesanato.

Grupo 2 (Com fornecimento de material pelo contratado): Artes Marciais e Pintura em Tela.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto em especial do Artigo 79, da Lei n.º 14.133/2021 dos Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis.

**CONTRATANTE:** Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 029/2026**

| ESPÉCIE           | FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PARTES            | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| VALOR TOTAL:      | R\$ 193.969,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e nove reais).                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| OBJETO:           | Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e/ou pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de instrutoria em oficinas de:<br>Grupo 1 (Sem fornecimento de material): Musicalização, Instrumentos Musicais, Informática e Artesanato.<br>Grupo 2 (Com fornecimento de material pelo contratado): Artes Marciais e Pintura em Tela. |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto em especial do Artigo 79, da Lei n.º 14.133/2021 dos Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis.                                                                                                                                                                                            |
| DOTAÇÃO:          | 12 Secretaria de Assistência social, mulher e pessoa idosa<br>002 Fundo Municipal da criança e do Adolescente<br>08.243.0016.6055 Prog de polít. Sociais pub. Proteção da criança e adolescência e combate ao trabalho.<br>3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa física<br>3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica       |

**HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026**

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 029/2026, em favor dos produtores: 65.597.377 MARCIO JUNIOR CORDEIRO, ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE ARTES MARCIAIS, DANIELI AGOSTINI ARTE E ENSINO LTDA, 37.356.137 JOSE SIDINEY RIBEIRO, 845.906 SEDIMAR VERZA e ANTONIO CARLOS PACHECO, com o valor total de R\$ 193.969,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e nove reais).  
Cruzeiro do Iguaçu, 23 de abril de 2026.

**JEAN CARLOS CARDOSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tatiane Aparecida do Prado Gulhak

**Código Identificador:**60C7442E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2026**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**

**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 57/2026**

**Pregão Eletrônico Nº 06/2026**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **DANIELA NESPOLO 05126025902.**

**Objeto:** Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de insumos e a prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo, de forma integrada, os seguintes serviços e aquisições: lanternagem, chapeação, funilaria e pintura de veículos, aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmara, serviços de recapagem e vulcanização, serviços de manutenção de pneus/borracharia, aquisição de fluidos, óleos lubrificantes e aditivos, bem como serviços de manutenção elétrica de veículos, visando atender às demandas de todas as Secretarias do Município de Enéas Marques - PR.

**Valor:** R\$ 116.704,85(cento e dezesseis mil, setecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

**Duração:** 12 meses

**Data Assinatura:** 23/04/2026

**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão/PR.

**Enéas Marques, 23 de abril de 2026**

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renan Constantino

**Código Identificador:**339A1631

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 210/2026**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Nossa Senhora das Graças – PR e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Lei Municipal nº 1079/2024, que dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Nossa Senhora das Graças – PR;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada em 23 de março de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Nossa Senhora das Graças, para mandato de 02 (dois) anos:

**Membro nato:**

Rafael Junior Maiorar – Secretário Municipal de Esportes e Lazer – Presidente;

**Representante da Associação de Moradores da Vila Rural Antônio Jorge:**

Cícero Jesuino da Silva – Conselheiro;

**Representante da Associação de Moradores da Vila Rural Wilson Volpato:**

Pablo Fernando Correa da Silva – Conselheiro;

**Representante do 60+:**

Carlos Eduardo Curcio – Conselheiro;

**Representante do Comércio:**

Rosemeire Cardoso – Conselheira;

**Representante da Associação ADAG:**

Denis Willian Stela Volpato – Conselheiro;

**Representante da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos:**

Luciano Cavalheiro – Conselheiro;

**Representante da Secretaria de Assistência Social:**

Rosiana Silva Souza de Almeida – Conselheira;

**Representante da Secretaria de Saúde:**

Elton da Silva – Conselheiro;

**Representante da Secretaria de Segurança Pública:**

Maurício Gomes da Silva – Conselheiro;

**Art. 2º** O Conselho terá vigência de 19 de abril de 2026 a 19 de abril de 2028.**Art. 3º** Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora os seguintes membros:

Presidente: Rafael Junior Maiorar;

Vice-Presidente: Carlos Eduardo Curcio;

Secretário: Luciano Cavalheiro;

Tesoureira: Rosemeire Cardoso.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**03BFB8D3**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 254/2026**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 26/04/2026 a 28/04/2026 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**D81F20CE**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 255/2026**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 775,00 (Setecentos e setenta cinco reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 24/04/2026 à 25/04/2026 para Francisco Beltrão – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 23 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**2901073F**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 256/2026**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte cinco reais) a favor do Sr. Rafael Júnior Maiorar Secretário de Esportes e Lazer, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 27/04/2026 a 28/04/2026 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**B3330715**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 257/2026**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) a favor do Sr. Dione Cardoso de Oliveira, motorista, referente ao pagamento de 1e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 27/04/2026 a 28/04/2026 para Curitiba-PR, tratar assunto referente ao município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.



EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**1F4EACAD

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 258/2026**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte cinco reais) a favor da Sra. Rosiana Silva Sousa de Almeida, Secretária de Assistência Social, referente ao pagamento de 1e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 27/04/2026 a 28/04/2026 para Curitiba - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**15C9A08B

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 259/2026**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 25/04/2026 à 26/04/2026 para Francisco Beltrão-PR, a serviço do município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**A5726A20

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 260/2026**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 24/04/2026 a 24/04/2026 para Cornélio Procopio – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**F2BB942F

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 261/2026**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 27/04/2026 a 27/04/2026 para Santa Mariana– PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**601C6D7B

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 262/2026**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercício de atividades na Biblioteca Cidadã da Rede Municipal de Ensino.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) S.D.O., afastado (a) de suas atividades por meio da Portaria nº 205/2026, possui término do referido afastamento previsto para 27 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o referido Processo Administrativo Disciplinar ainda se encontra em fase de instrução;

CONSIDERANDO que o eventual retorno do (a) servidor (a) ao seu setor de origem poderá, em tese, interferir na regular apuração dos fatos, especialmente no que se refere à colheita de provas e eventual contato com testemunhas;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública zelar pela adequada condução do processo, resguardando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realocação provisória do (a) servidor (a) S.D.O para a Biblioteca Cidadã a partir de 28/04, setor diverso daquele em que ocorreram os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 152/2026.

Art. 2º A presente medida possui caráter cautelar, temporário e não punitivo, vigorando enquanto perdurar a fase de instrução do referido processo administrativo.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**37B0727E

#### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 263/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Fabio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 13/04/2026 a 13/04/2026 para Cornélio Procópio-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 13 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**25983FCE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Parecer do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, do Parecer do Departamento Jurídico e do Parecer da Controladoria Interna, os quais foram por mim devidamente lidos, analisados e minuciosamente verificados em todos os seus fundamentos e conclusões.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística do cantor: “ROB NUNES” para realização de show no dia 01 de MAIO de 2026 em função das festividades do Dia do Trabalhador do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, mediante recursos oriundos da Secretaria de Turismo (Governo do Estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

**CONTRATADA:** R. DE A. NUNES SHOWS

**CNPJ:** 11.017.991/0001-31

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2026

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Reduzido | Exercício | Programática                 | Fonte | Descrição                                      |
|----------|-----------|------------------------------|-------|------------------------------------------------|
| 516      | 2026      | 0800613392001128153390390000 | 1000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 24 de abril de 2026

Cordialmente,

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Teixeira Costa

**Código Identificador:**F2842AFA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Parecer do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, do Parecer do Departamento Jurídico e do Parecer da Controladoria Interna, os quais foram por mim devidamente lidos, analisados e minuciosamente verificados em todos os seus fundamentos e conclusões.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística da dupla: “NETO E DAVI” para realização de show no dia 01 de MAIO de 2026 em função das festividades do Dia do Trabalhador do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, mediante recursos oriundos da Secretaria de Turismo (Governo do Estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

**CONTRATADA:** 42.621.194 DOUGLAS HENRIQUE BIONDO

**CNPJ:** 42.621.194/0001-92

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2026

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Reduzido | Exercício | Programática                 | Fonte | Descrição                                      |
|----------|-----------|------------------------------|-------|------------------------------------------------|
| 516      | 2026      | 0800613392001128153390390000 | 1000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 24 de abril de 2026

Cordialmente,

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Teixeira Costa

**Código Identificador:**CA7F184D

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 24 de abril de 2026

Cordialmente,

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Teixeira Costa

**Código Identificador:**AB79C4D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (as) especializada (as) no preparo e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço self-service, marmite e bebidas). Itens 01 a 04 (Maringá/PR e Colorado/PR) e 05 e 06 exclusivos para MEI/ME/EPP sediadas no município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos da legislação aplicável. Valor estimado: de R\$ 263.868,25. Envio das propostas: das 08h30 de 28/04/2026 até 08h30 de 12/05/2026. Abertura: 09h00 de 12/05/2026. Edital: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). / [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br). Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 23 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Cristina Pereira

**Código Identificador:**42BBB228

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços elétricos, incluindo manutenção de poços artesianos, rede de iluminação pública e execução de serviços elétricos para eventos, conforme condições do Termo de Referência. Valor estimado: de R\$ 155.058,75. Envio das propostas: das 08h30 de 28/04/2026 até 08h30 de 13/05/2026. Abertura: 09h00 de 13/05/2026. Edital: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). / [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br). Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças, 23 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Cristina Pereira

**Código Identificador:**EC226D87

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 80/2024.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 80/2024

**REF.:** Processo Pregão Eletrônico nº. 11/2024.

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa ÊXITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA/CNPJ: 52.233.128/0001-07

**DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº 80/2024 por 12 (doze) meses (25/04/2026 a 24/04/2027) para garantir a continuidade dos serviços de Monitoria Escolar, assegurando o deslocamento e acompanhamento dos alunos

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026**

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INCISO III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de palestras destinadas às Pré-Conferências Municipais, abrangendo temáticas voltadas à Assistência Social, à Pessoa Idosa, à Criança e ao Adolescente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças/PR, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CONTRATADA:** IMPACTO LTDA

**CNPJ:** 05.306.560/0001-92

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Reduzido | Exercício | Programática                 | Fonte | Descrição                                      |
|----------|-----------|------------------------------|-------|------------------------------------------------|
| 593      | 2026      | 1300108244000821313390390000 | 1000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 594      | 2026      | 1300108244000821313390390000 | 1934  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 640      | 2026      | 1300308245000821353390390000 | 1000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

da zona rural e do distrito até a Escola Municipal e os CMEIs de Nossa Senhora das Graças/PR.

Além da prorrogação, fica pactuada a repactuação dos valores contratuais, com a aplicação de um reajuste de 6,13% (seis inteiros e treze centésimos por cento), fundamentado nas planilhas apresentadas de composição de custos, devidamente analisadas e aprovadas, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **25 de abril de 2026 a 24 de abril de 2027**, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento e na legislação aplicável.

#### DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Conforme demonstrado na Planilha de Custos 2025 vs. 2026, foram identificadas variações significativas nos componentes que impactam diretamente a prestação dos serviços. O **salário base** sofreu um aumento de **6,79%**, passando de R\$ 1.518,00 para R\$ 1.621,00, o que resultou em um reflexo direto nos encargos sociais, tais como INSS, FGTS, 13º salário e férias. Os **encargos trabalhistas** registraram um acréscimo de **R\$ 55,27 no Módulo 2** (Encargos e Benefícios) e **R\$ 10,40 no Módulo 4** (Substituição/Ausências). Além disso, os **tributos e custos indiretos** foram ajustados em **R\$ 22,28** devido à incidência de PIS, COFINS e ISS sobre os novos valores.

O novo valor mensal do contrato passará de **R\$ 19.342,96** para **R\$ 20.529,66**, refletindo o percentual de **6,13%**, e o **custo anual atualizado** será de **R\$ 246.355,92** para o período de 12 meses.

Diante do exposto, propõe-se a **revisão do valor mensal por empregado**, com a atualização do valor unitário de **R\$ 3.223,82 para R\$ 3.421,61**, conforme a planilha de custos recalculada, representando um reajuste de **6,13%**.

#### APLICAÇÃO RETROATIVA AO REEQUILÍBRIO

O reajuste estabelecido no presente Termo Aditivo deverá ser aplicado de forma **retroativa a fevereiro, março e abril de 2026**, em razão da alteração do salário mínimo vigente. Dessa forma, fica reconhecido o direito à compensação financeira correspondente ao período retroativo, totalizando o montante de **R\$ 1.854,00**, a ser pago conforme os trâmites administrativos e orçamentários aplicáveis.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 24/04/2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaella Vitória Pereira Gomes  
**Código Identificador:**8DBEAD85

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 42.621.194 DOUGLAS HENRIQUE BIONDO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Administrativo nº: | /2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| b) Licitação nº:               | 19/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| c) Modalidade:                 | Inexigibilidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| d) Data da Homologação:        | 24/04/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| e) Objeto da Homologação:      | Contratação de apresentação artística da dupla: "NETO E DAVI" para realização de show no dia 01 de MAIO de 2026 em função das festividades do Dia do Trabalhador do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, mediante recursos oriundos da Secretaria de Turismo (Governo do Estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. |

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: 42.621.194 DOUGLAS HENRIQUE BIONDO**  
**CNPJ/CPF: 42.621.194/0001-92**

| Item | Descrição                                                               | Quant. | Valor Unit.   | Valor. Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|---------------|
| 1    | Apresentação artística da dupla: Neto e Davi no dia 01 de maio de 2026. | 1      | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |

**Valor Total Homologado - R\$ 20.000,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Teixeira Costa

**Código Identificador:**6B16D949

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IMPACTO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Administrativo nº: | /2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| b) Licitação nº:               | 20/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| c) Modalidade:                 | Inexigibilidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| d) Data da Homologação:        | 24/04/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| e) Objeto da Homologação:      | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de palestras destinadas às Pré-Conferências Municipais, abrangendo temáticas voltadas à Assistência Social, à Pessoa Idosa, à Criança e ao Adolescente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças/PR, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. |

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: IMPACTO LTDA**

**CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92**

| Item | Descrição                                                                                                                  | Quant. | Valor Unit.  | Valor. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| 1    | Palestras para Pré-Conferências municipais conforme a necessidade (Assistente Social, Pessoa Idosa, Criança e Adolescente) | 2      | R\$ 2.800,00 | R\$ 5.600,00 |

**Valor Total Homologado - R\$ 5.600,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Teixeira Costa

**Código Identificador:**563701EC

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO R. DE A. NUNES SHOWS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| a) Processo Administrativo nº: | /2026            |
| b) Licitação nº:               | 18/2026          |
| c) Modalidade:                 | Inexigibilidade: |
| d) Data da Homologação:        | 24/04/2026       |



e) Objeto da Homologação:

Contratação de apresentação artística do cantor: "ROB NUNES" para realização de show no dia 01 de MAIO de 2026 em função das festividades do Dia do Trabalhador do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, mediante recursos oriundos da Secretaria de Turismo (Governo do Estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: R. DE A. NUNES SHOWS**  
**CNPJ/CPF: 11.017.991/0001-31**

| Item | Descrição                                                              | Quant. | Valor Unit.   | Valor. Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|---------------|
| 1    | Apresentação artística do cantor: Rob Nunes no dia 01 de maio de 2026. | 1      | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |

**Valor Total Homologado - R\$ 20.000,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Teixeira Costa  
**Código Identificador:**AF82475B

## ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ATA 33/2025

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo aditivo:    | 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025                                                                                                                                |
| Contratante:      | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº.76.995.380/0001-03                                                                                                                                                                                        |
| Contratada:       | 44.815.845 GABRIEL GOMES – CNPJ nº. 44.815.845/0001-00                                                                                                                                                                                                       |
| Objeto:           | O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 7: TRANSP. ESC. LINHA 07 - DR. ANTONIO PARANHOS/CONSOLADORA KM: de R\$ 6,98 (seis e noventa e oito centavos), para R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos). |
| Prazo de vigência | 01/07/2026                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Prazo de execução | 01/07/2026                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data assinatura   | 24/04/2026                                                                                                                                                                                                                                                   |

**Publicado por:**  
 Franciela Carletto Wulff  
**Código Identificador:**8B3E29A8

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ATA 82/2025

#### EXTRATO

|                   |                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo aditivo:    | 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 82/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2025                                                                                                                   |
| Contratante:      | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº.76.995.380/0001-03                                                                                                                                                 |
| Contratada:       | Altermed Material Medico Hospitalar – CNPJ nº. 00.802.002/0001-02                                                                                                                                                     |
| Objeto:           | O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 24: Ciprofibrato 100 mg embalados em blister: de R\$ 0,198 (dezenove centavos), para R\$ 0,2477 (vinte e quatro centavos). |
| Prazo de vigência | 18/09/2026                                                                                                                                                                                                            |
| Prazo de execução | 18/09/2026                                                                                                                                                                                                            |
| Data assinatura   | 24/04/2026                                                                                                                                                                                                            |

**Publicado por:**  
 Franciela Carletto Wulff  
**Código Identificador:**54DA213E

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO CREDENCIAMENTO 01/2026

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

**O Município de São Jorge D'Oeste**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 28 de abril de 2026 e ficará aberto por período indeterminado o **CREDENCIAMENTO de instituições bancárias (financeiras) para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia de Arrecadação Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, padrão FEBRABAN, conforme termo de referência.**

As inscrições serão recebidas pelo e-mail: [licitacao@pmsjorge.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjorge.pr.gov.br) juntamente com os documentos exigidos no presente edital.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) (licitações).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 24/04/2026.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Franciela Carletto Wulff  
**Código Identificador:**0AE95579

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 65/2022

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo aditivo:    | 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Contratante:      | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº.76.995.380/0001-03                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Contratada:       | NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ nº. 02.729.070/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Objeto:           | Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses. |
| Prazo de vigência | 24/04/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Prazo de execução | 24/04/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data assinatura   | 24/04/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

**Publicado por:**  
 Franciela Carletto Wulff  
**Código Identificador:**A987B980

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PE 90017/2026

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 17/2026 – Processo nº 92/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas conforme Termo de Convênio Nº 983854/2025 do Município de São Jorge D'Oeste/PR com o Ministério da Agricultura e Pecuária.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 3.927/2023.

EMPRESA VENCEDORA

**1 – ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ Nº 34.124.663/0001-30. Item: 01 –**

**R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Valor total da licitação: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

**2 – SCHILCKMANN & ROTTA LTDA – CNPJ Nº 18.960.416/0001-17. Item: 03 – R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais). Valor total da licitação: R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais).**

**3 – AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ Nº 11.097.671/0001-39. Item: 04 – R\$ 93.000,00; 05 – R\$ 120.500,00. Valor total da licitação: R\$ 213.500,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos reais).**

**Obs.: o item 2, resultou fracassado.**

São Jorge D'Oeste-PR, 24 de abril de 2026.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clodoaldo Blank

**Código Identificador:**9167C2D7

### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PE 90019/2026**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 19/2026 – Processo nº 102/2026.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, objetivando contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitas e refeições comerciais sob demanda para as diversas Secretarias do Município São Jorge D'Oeste/PR.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 3.927/2023.

**EMPRESA VENCEDORA**

**1 – LAERCIO BEZERRA - CNPJ 02.376.478/0001-46. Item: 01 – R\$ 19,00; Item 03 – R\$ 24,90. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 119.250,00 (Cento e dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).**

**2 – CHURRASCARIA SAO JORGE LTDA - CNPJ 34.630.977/0001-04. Item: 02 – R\$ 24,95; Item 04 – R\$ 31,95. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 98.507,50 (Noventa e oito mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).**

São Jorge D'Oeste-PR, 22 de abril de 2026.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clodoaldo Blank

**Código Identificador:**EC03404B

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**

#### **LEI Nº 1.224/2026 CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E OCUPACIONAL QUALQUER IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **LEI Nº 1.224/2026**

Concede o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Cultural e Ocupacional Qualquer Idade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Gelson Coelho do Rosário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à “Associação Cultural e Ocupacional Qualquer Idade”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.318.871/0001-38.

**Art. 2º.** O Título ora concedido é expressão do reconhecimento desta Casa Legislativa ao compromisso da entidade com a promoção de atividades culturais, educacionais, recreativas e ocupacionais, da inclusão social e do desenvolvimento humano e do interesse público de suas atividades.

**Art. 3º.** A entrega de referido título será realizada em Sessão Solene, em data a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), 63º ano da emancipação.**

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clair Mariano da Costa

**Código Identificador:**F69ECD24

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**

#### **PORTARIA Nº 3172/2026 DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) ESPECÍFICA PARA O PAD Nº 009/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **PORTARIA Nº 3172/2026**

Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) específica para o PAD nº 009/2026 e dá outras providências.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município – LOM e Art. 189 da Lei Complementar nº 04/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública se encontra submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, devendo pautar sua atuação pela estrita observância do interesse público;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de apurar, com rigor e imparcialidade, eventuais irregularidades no âmbito de seu quadro funcional, sob pena de responsabilização por omissão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de averiguação dos fatos noticiados pela Secretaria de Saúde no Memorando nº 90/2026, os quais, em tese, podem configurar infração funcional atribuída a servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a instauração de Processo Administrativo Disciplinar constitui instrumento indispensável à elucidação dos fatos, à identificação de responsabilidades e à aplicação, se for o caso, das sanções cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 04/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

**CONSIDERANDO**, a observância obrigatória dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados ao servidor investigado no âmbito do processo administrativo;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração o poder-dever de rever seus próprios atos e apurar condutas irregulares no exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a lisura, a transparência e a credibilidade da atuação administrativa perante a coletividade;

**CONSIDERANDO** a suspeição declarada por membro da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, designada pelo Decreto nº

4.928/2026, bem como deliberação registrada na “Ata 01 – Instalação e Deliberação”, de 16 de abril de 2026.

**CONSIDERANDO**, por fim, que a constituição de comissão processante é medida necessária para a regular condução do feito, garantindo a adequada instrução probatória e a emissão de relatório conclusivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares (PAD), específica para a condução do PAD nº 009/2026, sem prejuízo da comissão permanente já instituída pelo Decreto nº 4.928/2026;

I - Liomar Siega;

II - Patrícia Aparecida Menegolla;

III - Aryadne Mendes Restelatto.

**Art. 2º.** A presente designação aplica-se exclusivamente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2026, permanecendo inalteradas as disposições relativas à comissão permanente de PAD instituída por atos anteriores.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.**

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clair Mariano da Costa

**Código Identificador:**56938C13

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS  
COMISSÃO ELEITORAL PARA SUPLENTE DE  
CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL 01/2026 DIVULGA OS  
NOMES DOS CANDIDATOS PRÉ-INSCRITOS PARA  
CONCORRER A VAGA DO SUPLENTE AO CONSELHO  
TUTELAR DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

**Comissão Eleitoral para Suplente de Conselheiro Tutelar Edital 01/2026**

Divulga os nomes dos candidatos pré-inscritos para concorrer a vaga do Suplente ao Conselho Tutelar de São Jorge d'Oeste-PR.

A Comissão Eleitoral Especial, aprovada pela Resolução 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, neste ato representado por sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, responsável pela organização do Processo de Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de São Jorge D'Oeste, torna público o presente Edital de divulgação de Relação Preliminar de DEFERIDOS e INDEFERIDOS.

**Art. 1º** - Relação completa em ordem alfabética, de todos os inscritos para Suplente ao Conselho Tutelar e após análise da documentação apresentada, conforme exigência de Edital 01/2026, e Lei Municipal 948/2020, Art. 30, tiveram sua inscrição DEFERIDA ou INDEFERIDA:

- DHESSICA BARBARA PADILHA – DEFERIDO;

- FRANCIELI NEZI - DEFERIDO;

- RONALDO ROQUE POYER – INDEFERIDO;

- SUZANI BELUSSO PEREIRA – INDEFERIDO;

**Art. 2º** - Pré-candidatos com inscrição INDEFERIDA, poderão recorrer a Comissão Eleitoral Especial, prazo de 5 dias úteis, conforme Art. 32 Lei 948/2020.

**Art. 3º** - Para que surta os efeitos legais, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste, 24 de abril de 2026.

**THAÍS FRANCISCO**

Presidente Comissão Eleitoral Especial

**Publicado por:**

Eliane Teresinha Gattini Ferreira

**Código Identificador:**0AC29570

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº 010/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER o adicional por tempo de serviço — Quinquênio ao servidor abaixo relacionado, de acordo com o Art. 36 da Lei Municipal nº 1120, de 05 de setembro de 2017, correspondente a mais 5% (cinco por cento):

| Data da Admissão | Nome do Servidor | Percentual |
|------------------|------------------|------------|
| 06/04/2011       | Celito Lucas     | 15%        |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2026.

**DIEGO TRINDADE**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**

Adriano Faust

**Código Identificador:**B7BB9B5D

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 057/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**DECRETO Nº. 057/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.685, de 23 de abril de 2026, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), nas dotações que seguem:

**CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo  
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-função: 691 – Promoção Comercial

Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda

Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor em R\$: 30.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo  
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-função: 691 – Promoção Comercial

Programa: 17 – Saúde do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda  
 Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo  
 Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit  
 Despesa: 319013 – Contribuições Patronais  
 Valor em R\$: 6.000,00.

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Sub-função: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 11 – Saúde do Iguaçu Com Mais Saúde  
 Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde  
 Fonte: 2991 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202543140002 - Superávit  
 Despesa: 337170 – Material de Consumo  
 Valor em R\$: 50.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 08 – Assistência Social  
 Sub-função: 122 – Administração Geral  
 Programa: 13 – Saúde do Iguaçu Com Mais Direitos  
 Ação: 2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social  
 Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit  
 Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica  
 Valor em R\$: 5.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 91.000,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

#### **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:**

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit  
 Valor do Superávit Financeiro R\$: 11.000,00

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 6.000,00.**

#### **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito  
 Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito  
 Função: 04 – Administração  
 Sub-função: 122 – Administração Geral  
 Programa: 03 – Saúde do Iguaçu Com Mais Gestão  
 Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito  
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)  
 Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
 Valor em R\$: 29.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito  
 Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito  
 Função: 04 – Administração  
 Sub-função: 122 – Administração Geral  
 Programa: 03 – Saúde do Iguaçu Com Mais Gestão  
 Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito  
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)  
 Despesa: 319013 – Contribuições Patronais  
 Valor em R\$: 1.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Sub-função: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 11 – Saúde do Iguaçu Com Mais Saúde  
 Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde  
 Fonte: 2991 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202543140002 - Superávit

Despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Valor em R\$: 50.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 80.000,00.**

**Art. 3º** - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

**Art. 4º** - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de abril de 2026.

**ROGERIO GALLINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gilvane Hoffmann  
**Código Identificador:**9EDD56E6

#### **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 058/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

#### **DECRETO Nº. 058/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transferência de Recursos.*

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 14 – Direitos da Cidadania  
 Sub-função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos  
 Programa: 13 – Saúde do Iguaçu Com Mais Direitos  
 Ação: 2.070 – Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher  
 Fonte: 2950 – Fortalecimento da Rede de Proteção as Violências Contra as Mulheres - Superávit  
 Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente  
 Valor em R\$: 19.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 19.000,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transferência de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 14 – Direitos da Cidadania  
 Sub-função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos  
 Programa: 13 – Saúde do Iguaçu Com Mais Direitos  
 Ação: 2.070 – Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher  
 Fonte: 2950 – Fortalecimento da Rede de Proteção as Violências Contra as Mulheres - Superávit  
 Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica  
 Valor em R\$: 19.000,00



**TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS R\$ 19.000,00.**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de março de 2026.

**ROGERIO GALLINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilvane Hoffmann

**Código Identificador:**F80DE848

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 059/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**DECRETO Nº. 059/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transposição de Recursos.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação  
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação  
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
Despesa: 319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
Valor em R\$: 40.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 40.000,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação  
Sub-função: 365 – Educação Infantil  
Programa: 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação  
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche  
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Valor em R\$: 40.000,00

**TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R\$ 40.000,00.**

**Art. 3º** - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

**Art. 4º** - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de abril de 2026.

**ROGERIO GALLINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilvane Hoffmann

**Código Identificador:**8EF42949

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - PMSI  
- FRACASSADO**

ATA DE SESSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

Processo Administrativo Nº 28/2026 Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: TIAGO DE SOUZA

Data de Publicação: 08/04/2026 09:12:58

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

**10/04/2026 09:15:45 ESCLARECIMENTO REQUERIDO**  
ALBERTO BORGES DE OLIVEIRA (53.566.788/0001-64)

Restrição de Marca ou Modelo (Direcionamento)

O objeto especifica a "aquisição de simulador de corrida modelo Porsche" (pp. 1, 4).

A lei proíbe a indicação de marca, salvo se devidamente justificada por padronização ou exclusividade técnica. Exigir o design específico de um fabricante (Porsche) sem admitir "equivalente" pode ser interpretado como direcionamento de certame.

**10/04/2026 09:16:34 ESCLARECIMENTO REQUERIDO**

ALBERTO BORGES DE OLIVEIRA (53.566.788/0001-64)

Exigências de Qualificação Técnica

O item 10 do Anexo I exige comprovação de equipe técnica qualificada e autorização do fabricante (caso não seja o produtor) (p. 21). Exigir "autorização de comercialização do fabricante" pode ser uma barreira ilegal ao comércio, já que, uma vez adquirido legalmente, o produto pode ser revendido por qualquer empresa (princípio da exaustão da marca).

**10/04/2026 09:17:39 ESCLARECIMENTO REQUERIDO**

ALBERTO BORGES DE OLIVEIRA (53.566.788/0001-64)

Vedação de Consórcios

A "Nota Explicativa" veda a participação de empresas em consórcio alegando que o objeto não é complexo (pp. 1, 4).

Se o simulador possui alta tecnologia (fibra de vidro, pintura automotiva, sistemas eletrônicos LED e telas de 40"), a proibição de consórcio pode limitar pequenas empresas que se especializam em partes diferentes do objeto (ex: uma na estrutura, outra no software/eletrônicos).

**13/04/2026 12:50:00 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**  
PREGOEIRO

NÃO ACREDITAMOS QUE EXISTA NO MERCADO APENAS UMA EMPRESA QUE PRODUZA ESSE TIPO DE CARRO SIMULADOR.

**13/04/2026 12:50:55 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**  
PREGOEIRO SE O COMÉRCIO USUAL NÃO EXIGIR, FICA SEM EFEITO A EXIGÊNCIA. **13/04/2026 12:51:23 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO NÃO PROSPERA.

**22/04/2026 17:49:11 CADASTRO DE PROPOSTA** CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

**22/04/2026 18:18:37 CADASTRO DE PROPOSTA** INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA

**23/04/2026 08:25:33 MENSAGEM** PREGOEIRO

**Item:** 1 Unidade: UN

**LOTE 1 - FRACASSADO**

Descrição: Simulador corrida Porsche Altura 214 largura 1.14 comprimento 2.80 Descrição: simulador feuto em fibra de vidro, pintura automotiva, iluminação em led, tela de 40 polegadas, rodízios e policarbonato para proteção da tela.

Quantidade: 1

**DECLASSIFICADOS**

**Razão Social**

**INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA - Documento 52.702.874/0001-94 - Oferta Inicial 60.000,00 - Oferta Final 60.000,00 - ME Sim**

**CASTESHOP LOJA – Documento 19.945.763/0001-33 - Oferta Inicial 70.000,00 - Oferta Final 70.000,00 - ME Sim INABILITADOS**

**MOVIMENTOS DO LOTE****08/04/2026 09:12:57 PUBLICADO****08/04/2026 10:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS****23/04/2026 08:00:00 AGUARDANDO DISPUTA****23/04/2026 08:30:32 DISPUTA****23/04/2026 08:30:32 LANCE CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 122) 70.000,00****23/04/2026 08:30:32 LANCE INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 713) 60.000,00****23/04/2026 08:40:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

detentor da melhor oferta da etapa de lances é INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA

**23/04/2026 08:40:32 JULGAMENTO****23/04/2026 08:43:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

**23/04/2026 08:43:36 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA desclassificado. Motivo: VALOR ACIMA DO MÁXIMO PERMITIDO PELO EDITAL.

**23/04/2026 08:44:16 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: VALOR ACIMA DO MÁXIMO PERMITIDO PELO EDITAL.

**23/04/2026 08:59:47 HABILITAÇÃO****23/04/2026 09:08:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****23/04/2026 09:10:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O condutor finalizou a manifestação de recursos para o lote 1.

**23/04/2026 09:10:33 EM ADJUDICAÇÃO****23/04/2026 09:11:00 FRACASSADO****PREGOEIRO: TIAGO DE SOUZA****MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CLAUDIA WERLE****Publicado por:**

Roberto José Kwapis

**Código Identificador:**39D73300**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026  
- PMSI****MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026-PMSI-SRP  
PROCESSO N.º 37/2026  
REGIDO PELA LEI 14.133/2021**A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de maio de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a aquisição de 02 pulverizadores e 02 colhedoras de forragem, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 8h31 do dia 11 de maio de 2026.****RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 9h do dia 11 de maio de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 24 de abril de 2026.

**ROGÉRIO GALLINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberto José Kwapis

**Código Identificador:**A2EC087B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PMSI****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2026**

OBJETO: Aquisição de brinquedos infláveis, conforme Pregão 11/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do RG nº \*.\*\*\*.\*\*\*-\* SESP/PR CONTRATADA: MARIA MARTE SCHITICOSKI, com CNPJ Nº59.031.654/0001-25, com sede RUA COLMÊIA, CAMPO MOURÃO – PR a neste ato representado por MARIA MARTE SCHITICOSKI, portador do CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*e do RG nº\*.\*\*\*.\*\*\*-\*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R\$ 7.450,00 – VALOR TOTAL R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). LOTE: 1 – ITEM: 2 – VALOR UNIT. R\$ 9.062,60 – VALOR TOTAL R\$ 9.062,60 (nove mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos). LOTE: 1 – ITEM: 3 – VALOR UNIT. R\$ 9.736,60 – VALOR TOTAL R\$ 9.736,60 (nove mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). LOTE: 1 – ITEM: 4 – VALOR UNIT. R\$ 9.736,60 – VALOR TOTAL R\$ 9.736,60 (nove mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 15 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2026.

**Publicado por:**

Roberto José Kwapis

**Código Identificador:**7560D439**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 -  
PMSI****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026****Processo Adm: Nº 03/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais e execução de oficinas pedagógicas destinadas ao atendimento de estudantes matriculados na Jornada Ampliada da Escola Municipal Padre Felipe, no exercício de 2026, bem como a oferta de apoio técnico-pedagógico para implantação do ensino em tempo integral, em conformidade com as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, instuído pela Lei Federal nº 14.640/2023 e demais normativos aplicáveis.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais); INSTITUTO LUMINAR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA (54772360000130) com os lotes:

1 no valor total de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 24 de abril de 2026

**ROGERIO GALLINA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Roberto José Kwapis

**Código Identificador:**B2DAF0B8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 -  
PMSI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026****Processo Adm: Nº 29/2026**

Objeto: Aquisição de brinquedos infláveis.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 43.435,80 (quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos): MARIA MARTE SCHITICOSKI (59031654000125) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 43.435,80 (quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 24 de abril de 2026

**ROGERIO GALLINA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Roberto José Kwapis

**Código Identificador:**AFA16D67**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA 111 2026****PORTARIA Nº 111/2026**, de 24 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 214/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MAÍRA PRISILA TABALDI**, matrícula funcional nº 1163-0, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 27 de abril de 2026 e término em 25 de julho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de abril de 2026

**ROGERIO GALLINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Departamento de Rh

**Código Identificador:**69ECF6D3**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA 112 2026****PORTARIA Nº 112/2026**, de 24 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 283/2026, tramitado no sistema de protocolo digital, CONSIDERANDO que a exoneração de servidor pode se dar nos termos do art. 56, inciso IV da Lei Municipal nº 376/2006, CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ROSELI PEREIRA DOS SANTOS**, titular do cargo de Professor 20 horas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, sob benefício nº 2\*\*,\*\*\*,\*\*\*-0, a servidora **ROSELI PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 92-2, ocupante do cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Decreto 076/1994, de 1º de junho de 1994.

**Art. 2º** - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de abril de 2026.

**ROGERIO GALLINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Departamento de Rh

**Código Identificador:**F47CA9B5**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA 113 2026****PORTARIA Nº 113/2026**, de 24 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO solicitação constante no memorando 225/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AMPLIAR** carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **SILVANIA BOM**, matrícula nº funcional 955-5, Professor Educação Física com carga horária de 20h semanais.

**Art. 2º** - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

**Art. 3º** - Fica revogada a portaria nº 057/2026 de 20 de fevereiro de 2026.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de abril de 2026.

**ROGERIO GALLINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Departamento de Rh

**Código Identificador:**926E0D55**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA 114 2026****PORTARIA Nº 114/2026**, de 24 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO as solicitações constantes no protocolo nº 276/2026 e memorando nº 218/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

| NOME DO SERVIDOR       | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO CONCESSIVO      |
|------------------------|------|-------------------------|-------------------------|
| Alcir de Lima          | 05   | 03/06/2025 a 02/06/2026 | 27/04/2026 a 01/05/2026 |
| Keitty Aparecida Biava | 20   | 17/11/2025 a 16/11/2026 | 27/04/2026 a 16/05/2026 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de abril de 2026.

**ROGERIO GALLINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Departamento de Rh

**Código Identificador:**5B8C0686

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA 115 2026****PORTARIA Nº 115/2026**, de 24 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO solicitação constante no memorando 229/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AMPLIAR** carga Horária em 05 (cinco) horas semanais para **AMANDA GABRIELLA CORDEIRO**, matrícula nº funcional 1256-4, Professor com carga horária de 20h semanais.

**Art. 2º - A** hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

**Art. 3º - Esta** Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de abril de 2026.

**ROGERIO GALLINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Departamento de Rh  
**Código Identificador:**40540EDE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA N 83/2026**

**Portaria Nº 83, de 24 de Abril de 2026.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder**, a Servidora **EDILENE APARECIDA ROCHA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2025/2026, a partir de 04/05/2026, com retorno em 03/06/2026.

**II- Revogam-se as disposições em contrário.****III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete da Prefeita, em 24 de Abril de 2026.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:**828CA5A9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 84/2026**

**Portaria Nº 84, de 24 de Abril de 2026.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder**, a Servidora **DENIZE DYIENNE DE LIMA NEVES** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2025/2026, a partir de 04/05/2026, com retorno em 03/06/2026.

**II- Revogam-se as disposições em contrário.****III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete da Prefeita, em 24 de Abril de 2026.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:**76D495AF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 85/2026**

**Portaria Nº 85, de 24 de Abril de 2026.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder**, ao servidor **AILTON MARIM DE SOUZA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de 11/05/2026 com retorno em 31/05/2026.

**II- Revogam-se as disposições em contrário.****III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete da Prefeita, em 24 de Abril de 2026.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:**0B15A582

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO DE ABATIÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2025**

**Processo Adm.: Nº 006/2026**

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 319.156,10 (trezentos e dezanove mil e cento e cinquenta e seis reais e dez centavos): **RED PARTICIPACOES E PROJETOS LTDA** (48884512000194) com os lotes: 55, 86 no valor total de R\$ 5.500,50 (cinco mil e quinhentos reais e cinquenta centavos). **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO ESANEAMENTO** (29175860000148) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 12, 126, 133, 108, 109, 110, 119, 124, 125, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 75, 76, 78, 80, 100, 101, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 13, 14, 15, 16, 17, 19 no valor total de R\$ 42.303,00 (quarenta e dois mil e trezentos e três reais). **NE COMERCIO DE TAMPAS LTDA** (33639315000132) com o lote: 99 no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOSE CONEXOES LTDA** (55249515000111) com os lotes: 6, 8, 9, 21, 22, 28, 88, 89, 90, 91, 96, 97, 62, 64, 65, 74, 77, 87, 29, 30, 31, 32, 48, 52 no valor total de R\$ 31.141,50 (trinta e um mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA** (01149960000180) com os lotes: 81, 82, 83, 84, 85, 127, 130 no valor total de R\$ 15.771,00 (quinze mil e setecentos e setenta e um reais).



**HYDRA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA** (55768993000138) com os lotes: 93, 95 no valor total de R\$3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais). **NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** (33540866000144) com os lotes: 1, 10, 11, 18, 37, 63, 114, 128, 129,131, 132, 68, 79, 92, 94, 98, 111 no valor total de R\$ 32.207,80 (trinta e dois mil e duzentos e sete reais e oitenta centavos). **COMERCIAL ERK LTDA** (53445793000119) com os lotes: 112, 113, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123 no valor total de R\$ 140.959,30 (cento e quarenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). **YOU CARE IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE MEDICOES LTDA EPP** (05766903000100) com os lotes: 33, 53, 54 no valor total de R\$ 23.330,00 (vinte e três mil e trezentos e trinta reais). **C H BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** (50034926000176) com o lote: 56 no valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). **62.633.707LTDA** (62633707000192) com o lote: 38 no valor total de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais). 45.697.163 **FABIANO LUIZ PINHEIRO JUNIOR** (45697163000103) com os lotes: 34, 44, 45 no valor total de R\$ 6.008,00 (seis mil e oito reais).

A autoridade municipal do órgão **SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 24 de abril de 2026.

**WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Willian Custodio Nogueira  
**Código Identificador:**74E3759E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 035/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 035/2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) e dá outras providências.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
001 – Departamento de Promoção Social  
08.243.0013.1.014 – Construção de Creche – Convênio SEDEF

| Rubrica         | Fonte | Descrição           | Valor         |
|-----------------|-------|---------------------|---------------|
| 4.4.90.51.00.00 | 00000 | Obras e Instalações | R\$ 88.000,00 |
| Total           |       |                     | R\$ 88.000,00 |

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação na fonte de recursos 00000 – Recursos Ordinários (Livres) para o exercício de 2026.

**Art. 4º**- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 23 de abril de 2026.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**2D36580B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 036/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 036/2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos cinquenta mil reais) e dá outras providências.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
002 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0016.2.078 – Manutenção do Programa Saúde da Família

| Rubrica         | Fonte | Descrição                          | Valor          |
|-----------------|-------|------------------------------------|----------------|
| 4.4.90.52.00.00 | 00518 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 550.000,00 |
| Total           |       |                                    | R\$ 550.000,00 |

**Art. 3º**- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro na fonte de recursos 00518 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Saúde, recebida no exercício de 2025;

**Art. 4º**- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 23 de abril de 2026.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**AAD7BE85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 269/2026 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR HORA ATIVIDADE - JANINE DE JESUS RIBEIRO DE LIMA**

**PORTARIA nº 269/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

SÚMULA: “Dispõe sobre concessão de Gratificação por Hora Atividade e da outras providencias”

**Considerando**, o Art. 34 da Lei Municipal nº 665/2008;

**Considerando**, o Memorando nº 133/2026 da SMED, de 24 de Abril de 2026.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ARTIGO 1º** - Fica concedida a Professora **JANINE DE JESUS RIBEIRO DE LIMA**, 20% (vinte por cento) de Hora Atividade - Regência de Classe na Escola de Campo Valdinei José Alves, referente ao ano letivo de 2026.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Abril de 2026.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**D953DCCD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 270/2026 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR HORA ATIVIDADE - QUELI CRISTINA DE PONTES LIMA

**PORTARIA nº 270/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

SÚMULA: “Dispõe sobre concessão de Gratificação por Hora Atividade e da outras providencias”

**Considerando**, o Art. 34 da Lei Municipal nº 665/2008;

**Considerando**, o Memorando nº 133/2026 da SMED, de 24 de Abril de 2026.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ARTIGO 1º** - Fica concedida a Professora **QUELI CRISTINA DE PONTES LIMA**, 20% (vinte por cento) de Hora Atividade - Regência de Classe na Escola de Campo João Surá, referente ao ano letivo de 2026.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Abril de 2026.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**3B380270

#### LICITAÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 057/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**RESOLUÇÃO Nº 057/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**  
Estado do Paraná

#### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**TIPO:** Menor Preço por Item

**DATA:** 08/maio/2026 **HORÁRIO:** 10 HORAS

**OBJETO:** Aquisição de Material Odontológico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Adrianópolis / PR, nas Unidades Básicas de Saúde: UBS Pedro Rodrigues, UBS Antonio Neves da Silva e UBS Olímpio Gonçalves dos Santos.

Adrianópolis, 24 de abril de 2026.

**FABIO CARRIEL DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Tales Henrique Farias Zamierwski  
**Código Identificador:**F9FF25D0

#### LICITAÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 058/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 058/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.

**OBJETO 1:** Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

#### PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Até o dia **29/04/2026**, respeitando o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme legislação vigente.

#### FORMA DE ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:  
**contratosadrianopolis@gmail.com**

#### CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail acima ou via WhatsApp.

#### CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:

WhatsApp: (41) 93500-3682

#### DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

- Proposta comercial assinada;
- CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
- Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 24 de abril de 2026.

**FABIO CARRIEL DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de Contratações

**Publicado por:**  
Tales Henrique Farias Zamierwski  
**Código Identificador:**1D58E7AC

**LICITAÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 059/2026 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS****LICITAÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 059/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 057/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL RURAL.****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:**

Até o dia **29/04/2026**, respeitando o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme legislação vigente.

**FORMA DE ENVIO:**

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**

**CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:**

O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail acima ou via WhatsApp.

**CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:**

WhatsApp: (41) 93500-3682

**DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:**

- Proposta comercial assinada;
- CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
- Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 24 de abril de 2026.

**FABIO CARRIEL DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Contratações

**Publicado por:**

Tales Henrique Farias Zamierwski

**Código Identificador:**D15D51DF

**LICITAÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 060/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 060/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.

**OBJETO:** Aquisição emergencial de pneus para atendimento das demandas da Administração Municipal.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:**

Até o dia **29/04/2026**, respeitando o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme legislação vigente.

**FORMA DE ENVIO:**

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**

**CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:**

O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail acima ou via WhatsApp.

**CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:**

WhatsApp: (41) 93500-3682

**DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:**

- Proposta comercial assinada;
- CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
- Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 24 de abril de 2026.

**FABIO CARRIEL DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Contratações

**Publicado por:**

Tales Henrique Farias Zamierwski

**Código Identificador:**A5105774

**LICITAÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 061/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 061/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.

**OBJETO:** Aquisição de material específico de informática

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:**

Até o dia **29/04/2026**, respeitando o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme legislação vigente.

**FORMA DE ENVIO:**

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**

**CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:**

O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail acima ou via WhatsApp.

**CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:**

WhatsApp: (41) 93500-3682

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

- Proposta comercial assinada;
- CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
- Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 24 de abril de 2026.

**FABIO CARRIEL DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de Contratações

**Publicado por:**  
Tales Henrique Farias Zamierwski  
**Código Identificador:**67103E56

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA**  
**PORTARIA Nº 024/2026**

**PORTARIA Nº 024/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 002/2026 de 16/01/2026.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:  
**Artigo 1º** - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor abaixo especificado, conforme **tabela abaixo**:

| Nome                        | Nº do Requerimento | Nº de Diárias | Tabela                     | Destino       |
|-----------------------------|--------------------|---------------|----------------------------|---------------|
| Sergio Luiz Moraes da Silva | 006/2026           | 01            | ANEXO I, Tabela IV, Tipo A | Curitiba – PR |

**MOTIVO:** Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Legislativo, conduzindo o veículo Chevrolet Prisma placa BDJ-8I95, levar o Vereador Luiz Gonçalves da Silva (UB) para participar de REUNIÃO NA ALEP, no dia 24 de abril, na cidade de **Curitiba-PR**.

**Artigo 2º** - Conforme Portaria 022/2026 de 24 de março 2026, art. 2º, descontar da diária 1/30, referente ao Vale Alimentação.

**Artigo 3º** - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE**  
**CUMPRA-SE**  
**PUBLICA-SE**  
**ARQUIVE-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 24 de abril de 2026.

**SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca  
**Código Identificador:**EBD9A18E

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA**  
**PORTARIA Nº 025/2026**

**PORTARIA Nº 025/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 002/2026 de 16/01/2026.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Artigo 1º** - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

| Nome                    | Nº do Requerimento | Nº de Diárias | Tabela                     | Destino       |
|-------------------------|--------------------|---------------|----------------------------|---------------|
| Luiz Gonçalves da Silva | 007/2026           | 01            | ANEXO I, Tabela IV, Tipo A | Curitiba – PR |

**MOTIVO:** Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GERALDO MENDES, no dia 27 de abril, na cidade de **Curitiba-PR**.

**Artigo 2º** - Conforme Portaria 022/2026 de 24 de março 2026, art. 2º, descontar da diária 1/30, referente ao Vale Alimentação.

**Artigo 3º** - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE**  
**CUMPRA-SE**  
**PUBLICA-SE**  
**ARQUIVE-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 24 de abril de 2026.

**SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca  
**Código Identificador:**B6D156DD

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA**  
**PORTARIA Nº 026/2026**

**PORTARIA Nº 026/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 002/2026 de 16/01/2026.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:  
**Artigo 1º** - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

| Nome                     | Nº do Requerimento | Nº de Diárias | Tabela                     | Destino       |
|--------------------------|--------------------|---------------|----------------------------|---------------|
| Evandro Gonçalves Pontes | 008/2026           | 01            | ANEXO I, Tabela IV, Tipo A | Curitiba – PR |

**MOTIVO:** Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GERALDO MENDES, no dia 27 de abril, na cidade de **Curitiba-PR**.

**Artigo 2º** - Conforme Portaria 022/2026 de 24 de março 2026, art. 2º, descontar da diária 1/30, referente ao Vale Alimentação.

**Artigo 3º** - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE**  
**CUMPRA-SE**  
**PUBLICA-SE**  
**ARQUIVE-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 24 de abril de 2026.

**SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal



**Publicado por:**  
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca  
**Código Identificador:**753545AE

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA**  
**PORTARIA Nº 027/2026**

**PORTARIA Nº 027/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 002/2026 de 16/01/2026.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Artigo 1º** - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor abaixo especificado, conforme **tabela abaixo**:

| Nome                        | Nº do Requerimento | Nº de Diárias | Tabela                     | Destino       |
|-----------------------------|--------------------|---------------|----------------------------|---------------|
| Sergio Luiz Moraes da Silva | 009/2026           | 01            | ANEXO I, Tabela IV, Tipo A | Curitiba – PR |

**MOTIVO:** Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Legislativo, conduzindo o veículo Chevrolet Prisma placa BDJ-8I95, levar os Vereadores Luiz Gonçalves da Silva (UB) e Evandro Gonçalves Pontes (PSD), para participar de REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GERALDO MENDES, no dia 27 de abril, na cidade de **Curitiba-PR**.

**Artigo 2º** - Conforme Portaria 022/2026 de 24 de março 2026, art. 2º, descontar da diária 1/30, referente ao Vale Alimentação.

**Artigo 3º** - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE**  
**CUMPRA-SE**  
**PUBLICA-SE**  
**ARQUIVE-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 24 de abril de 2026.

**SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca  
**Código Identificador:**31BEE937

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026**

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 74 CAPUT, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EDUCACIONAIS DESTINADO À ESCOLA BEGAIR, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE LEÃO

**CONTRATADA:** CLARITA APARECIDA VALERIO DOS SANTOS

**CPE/MF:** 087.812.559-00

**VALOR TOTAL:** R\$8.275,86

**VIGÊNCIA:** 06 MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2026, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.001 -  
DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.001.12 -  
EDUCAÇÃO 05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
05.001.12.361.0011 - DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA 05.001.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
140 -3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
(LIVRES)

Agudos do Sul, 24 de abril de 2026.

**GENEZIO GONÇALVES DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessé Schueda Rocha  
**Código Identificador:**643ECC57

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE**  
**TAMANDARÉ**  
**RESOLUÇÃO Nº 022/2026**

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) do exercício de 2027 do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências.

**OCONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMSAT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.578/2011, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012, bem como em observância à Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** que a Programação Anual de Saúde (PAS) constitui instrumento de gestão que operacionaliza, em cada exercício, as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

**CONSIDERANDO** que a PAS 2027 foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o modelo estruturado em Diretrizes, Objetivos, Metas, Indicadores e Ações (DOMIA), conforme orientações do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o planejamento, monitoramento, avaliação e transparência das ações e serviços públicos de saúde, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a apreciação e deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada na data de 22 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a **Programação Anual de Saúde (PAS) do exercício de 2027** do Município de Almirante Tamandaré, elaborada em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2026–2029.

**Art. 2º** Estabelecer que a PAS 2027 terá **vigência correspondente ao exercício financeiro de 2027**, constituindo instrumento norteador da execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal.

**Art. 3º** Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde promova a **execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas** das ações previstas na PAS 2027, em conformidade com os prazos e instrumentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Determinar o **registro, alimentação e atualização integral da Programação Anual de Saúde (PAS) 2027 no sistema DigiSUS Gestor – Módulo de Planejamento (DGMP)**, dentro dos prazos estipulados pelo Ministério da Saúde, garantindo a fidedignidade das informações e sua compatibilidade com os instrumentos de gestão correlatos.

**Art. 5º** Estabelecer que os resultados da execução da PAS 2027 deverão ser apresentados por meio dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG), assegurando a devida apreciação e deliberação deste Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Recomendar a observância das orientações técnicas e normativas do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS e do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR, no que se refere à adequada operacionalização dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2026.**

**ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES**  
Presidente do CMSAT

**Publicado por:**  
Antonio Jose Pedroso de Moraes  
**Código Identificador:**D1079D8F

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ  
PORTARIA Nº 010/2026**

**A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigos 69 e 70, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Pensão por Morte nº 0018.000001790/2026 de 02/02/2026.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** pensão por morte à **VAGNER SALATA**, RG 6.318.592-2, inscrito no CPF sob nº 020.059.119-33, cônjuge da servidora falecida Marcia Alves Siqueira – Professora Ed. Básica Anos Iniciais 20 horas, matrícula 7366, de forma vitalícia, sem paridade e à filha menor da servidora, **ELOÁ SIQUEIRA SALATA**, RG 15.624.771-5, inscrita no CPF sob nº 116.976.719-26, até que complete 18 anos de idade, sem paridade, correspondente a 70% (setenta por cento) – cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente - dos proventos de que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, com fulcro nos Artigos 34, 65, 69 e 70 da Lei Complementar nº 095/2021.

**Art. 2º** Fica estipulado como provento mensal de pensão por morte o valor total de R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais) - sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, quando a pensão se tratar de única renda formal - dividido igualmente entre os dependentes, resultando no valor de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) para cada, conforme planilhas de cálculo de proventos folhas 38 e 42, a partir da data do óbito em **29 de janeiro de 2026**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 24 de abril de 2026.

**MARIA SILVANA BUZATO**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Emanuela Gomes de Siqueira  
**Código Identificador:**2BCFD5F9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
009/2026**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

**DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 27/04/26 às 08h00min.**

**DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 13/05/26 às 09h00min.**

**Objeto:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DO LOTE 09 DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 21.836,49 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS**”.

**Valor Máximo: R\$ 8.828.148,62 (oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://transparencia.betha.cloud/#/nP\\_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731).

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2026.

**ROSANA APARECIDA ESSER**  
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

**Publicado por:**  
Rosana Aparecida Esser  
**Código Identificador:**30592329

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
010/2026**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

**DATA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2026 às 08h00min.**

**DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 13/05/2026 às 14h00min.**

**Objeto:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 29.589,79 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS**”.

**Valor Máximo: R\$ 9.890.519,41 (nove milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://transparencia.betha.cloud/#/nP\\_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731).

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2026.

**PEDRO JUERGEN MOECKE**

Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Juergen Moecke

**Código Identificador:**820008C2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2026

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2026

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 126/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TECNICOS EIRELI – EPP.**

**Objeto:** “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”.

**Prazo:** O prazo de execução será 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12(doze) meses.

**Valor:** O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).**

Data de Assinatura: 22.04.2026.

#### 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS

4.4.90.52.00 – 1343 Equipamentos e Material Permanente 144

**Publicado por:**

Pedro Juergen Moecke

**Código Identificador:**CFB66F37

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2026

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2026

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 127/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ARAUAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA.**

**Objeto:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE MORANGO**”.

**Prazo:** O prazo de execução será 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de entrega. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**Valor:** O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais).**

Data de Assinatura: 23.04.2026.

#### 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento

3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 380

**Publicado por:**

Pedro Juergen Moecke

**Código Identificador:**B240C0FC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2026

##### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2026

##### PROTOCOLO 0018.000005604/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE 100 CONES DE SINALIZAÇÃO**”, a favor da empresa **MARKLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **18.317.058/0001-29**, com o valor global de **R\$ 5.590,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2026.

**DANIEL LOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Juergen Moecke

**Código Identificador:**D50B4C22

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2026– PSS/SMRH

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2026– PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parecer jurídico 003/2026 e considerando:

##### TORNAR PÚBLICO

**1.CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 012/2026– PSS/SMRH.

**2.O** Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 012/2026 – PSS/SMRH “**Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função**”.

**3.Além** do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 012/2026 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO**

**ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME**, conforme item 13.5 do Edital nº 012/2026 – PSS/SMRH.

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 029/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2026.

**RUBIAMARA PAVIN COLODEL**  
**Secretária Municipal de Recursos Humanos**

### ANEXO I CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO

DIA 04 DE MAIO DE 2026

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

**CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – PSS**

| CLASS. | NOME                      | RG           | NOTA TÍTULOS | NASCIMENTO |
|--------|---------------------------|--------------|--------------|------------|
| 30     | ROSILDA PEREIRA DE ARAÚJO | 10.***.***-6 | 46           | 06/07/1988 |
| 31     | BIANCA GEFER              | 13.***.***-5 | 46           | 27/02/2008 |

### AFRODECENDENTE

| CLASS | NOME                         | R.G          | NOTA | NASCIMENTO |
|-------|------------------------------|--------------|------|------------|
| 4     | BRUNO HENRICK SANTOS BATISTA | 14.***.***-0 | 45   | 23/10/2007 |

### ANEXO II

De acordo com o item 13.4 do Edital 012/2026 – PSS/SMRH

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

- cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
- prova de quitação como serviço militar para o candidato do **sexo masculino**;
- cópia e original do documento de Identificação com foto;
- cópia e original do Cartão do CPF;
- cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
- cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
- cópia e original do comprovante de residência;
- cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP **(ATUALIZADO)**;
- Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;
- cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
- Atestado de Saúde ORIGINAL**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
- 01 (uma) fotos ¾ recentes;
- Conta no Banco Caixa;

### ANEXO III

#### CARGO

DADOS PESSOAIS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Cart. De Trabalho: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

Título Eleitoral: Zona: Seção: \_\_\_\_\_

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil \_\_\_\_\_

Nasc. \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefones: residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

| QUANT. DOC.     | DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 | Exame admissional                                                                                                                                                                                                     |
|                 | cópia e original da <b>Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento</b> ;                                                                                                                                     |
|                 | prova de <b>quitação com a Justiça Eleitoral</b> - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;                                                                                        |
|                 | prova de <b>quitação como serviço militar</b> para o candidato do sexo masculino;                                                                                                                                     |
|                 | cópia e original do <b>documento de Identificação</b> com foto;                                                                                                                                                       |
|                 | cópia e original do <b>Cartão do CPF</b> ;                                                                                                                                                                            |
|                 | cópia e original do <b>Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade</b> exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso; |
|                 | Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente                                                                                                                                               |
|                 | cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;                                                                                                                             |
|                 | cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;                                                                                                                                                |
| ( ) SIM ( ) NÃO | <b>Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.</b>                                                                                                                             |
|                 | certidão Negativa <b>Criminal</b> expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;                                                                                                  |
|                 | cópia e original do <b>comprovante de residência</b> ;                                                                                                                                                                |
|                 | Cópia da carteira de trabalho ( <b>identificação e número do PIS/PASEP</b> );                                                                                                                                         |
|                 | Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.                                                                                                                                                 |
|                 | Cópia e original do Cartão Único de Saúde                                                                                                                                                                             |
|                 | 01 (uma) fotos ¾ recentes;                                                                                                                                                                                            |
|                 | Conta no Banco Caixa                                                                                                                                                                                                  |

Almirante Tamandaré/PR em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**

**Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação**

### ANEXO IV

### RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 029/2026**

| CLASS. | NOME                         | RG             | NOTA TÍTULOS | CHAMAMENTO |
|--------|------------------------------|----------------|--------------|------------|
| 23     | EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA | 10.***.***-5   | 51           | AUSENTE    |
| 27     | GUSTAVO GAIO                 | 146.***.***-63 | 49           | AUSENTE    |

### AFRODECENDENTE

| CLASS | NOME                        | R.G          | NOTA | CHAMAMENTO |
|-------|-----------------------------|--------------|------|------------|
| 3     | CLEONICE DOS SANTOS PEREIRA | 12.***.***-0 | 45   | AUSENTE    |

**Publicado por:**  
Amanda Milleck Purkote  
**Código Identificador:**C148EAF2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

**Processo de Origem:** Procedimento de Licitação Nº 006/2025, Dispensa Nº 003/2025.

**Contratante:** Câmara Municipal de Altamira do Paraná, com sede à Rua Cantu, 180- Centro, no município de Altamira do Paraná, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.992.451/0001-15, neste ato representada pelo presidente, o Senhor Sergio Mesquita de Oliveira, portador do CPF, \*\*\*.116.\*\*\*-45.

**Contratada:** Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos LTDA, inscrita no cadastro CNPJ/MF 05.501.153/0001-36, com endereço à Rua Rocha Pombo, 1335 – Centro – 87.300-450 – Campo Mourão – PR, neste ato representado pela senhora Gabriela Beloti.

**Objeto do Contrato Original:** Contratação de empresa especializada em gerenciamento de mão de obra terceirizada, para execução indireta mediante contrato para fornecimento de profissional que exerça o cargo de serviços gerais e outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela secretaria da Câmara Municipal observados itens do termo de referência.

**Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência e o redimensionamento do valor do contrato.

## Alterações:

**Valor:** Fica redimensionado o objeto para o valor de R\$ 17.325,98 (Dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

**Prazo:** Fica prorrogada a vigência para 06 (seis) meses, compreendendo o período de 30/04/2026 a 30/10/2026.

**Fundamentação Legal:** A alteração fundamenta-se no disposto nos artigos 107 e 130 da Lei n. 14.133/2021, bem como na Cláusula Sexta e Sétima do Contrato Administrativo nº 006/2025 e dispostos elencados nos Itens 11.1 e 12.2 do Termo de Referência.

**Data da Assinatura:** 14 de abril de 2026.

**Assinam:** Pela Contratante, Sergio Mesquita de Oliveira (Presidente), e pela Contratada, Gabriela Beloti (Representante Legal).

**Publicado por:**

Gabriel Loures Caetano

**Código Identificador:**393E7D54

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 PROCEDIMENTO Nº 063/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 PROCEDIMENTO Nº 063/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva.

**CONTRATADA:** A empresa TCHELLO'S SHOWS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Santa Catarina, nº 977, Jardim Florida, Campo Mourão/PR, CEP: 87.300-068, inscrita no CNPJ sob o nº 21.532.632/0001-76, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de show artístico musical com o "GRUPO MINUANO", evento que acontecerá no dia 25/04/2026, na Praça Central em Altamira do Paraná com duração de 3h00min (três horas).

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é decorrente do Procedimento nº 063/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes da execução.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS  
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Gabriel Loures Caetano

**Código Identificador:**7FC38635

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

### EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

#### LOTE 01/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 15/04/2026

**OBJETO:** Pavilhão/galpão móvel 22m x 54m, incluindo transporte, montagem, testes, permanência durante o evento e desmontagem.

**UNIDADE:** Serviço por evento (03 diárias).

**QUANTIDADE:** 01.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 43.186,20 (quarenta e três mil e cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.186,20 (quarenta e três mil e cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

#### LOTE 01/ITEM 02 – ADJUDICADO EM 15/04/2026

**OBJETO:** Camarim duplo modular, com iluminação, tomadas, espelhos, climatização compatível, mobiliário mínimo e acabamento adequado.

**UNIDADE:** Serviço por evento (03 diárias).

**QUANTIDADE:** 01.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 13.495,50 (treze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.495,50 (treze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

#### LOTE 01/ITEM 03 – ADJUDICADO EM 15/04/2026

**OBJETO:** Palco profissional 20m x 10m, piso antiderrapante, guarda-corpo, escada, transporte, montagem e desmontagem.

**UNIDADE:** Serviço por evento (03 diárias).

**QUANTIDADE:** 01.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 20.333,30 (vinte mil e trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.333,30 (vinte mil e trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

#### LOTE 01/ITEM 04 – ADJUDICADO EM 15/04/2026

**OBJETO:** 04 tendas piramidais 10m x 10m, com lona de PVC, estrutura metálica/alumínio e fechamentos laterais quando aplicáveis.

**UNIDADE:** Serviço por evento (03 diárias).

**QUANTIDADE:** 01.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 6.279,90 (seis mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.279,90 (seis mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

#### **LOTE 01/ITEM 05 – ADJUDICADO EM 15/04/2026**

**OBJETO:** 04 tendas piramidais 5m x 5m, com lona de PVC, estrutura metálica/alumínio e montagem completa.

**UNIDADE:** Serviço por evento (03 diárias).

**QUANTIDADE:** 01.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 4.768,40 (quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.768,40 (quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

#### **LOTE 01/ITEM 06 – ADJUDICADO EM 15/04/2026**

**OBJETO:** 250 Gradis 02 metros de comprimento por 01 de altura.

**UNIDADE:** Serviço por evento (03 diárias).

**QUANTIDADE:** 01.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 6.936,70 (seis mil e novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.936,70 (seis mil e novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

#### **LOTE 02/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 24/04/2026**

**OBJETO:** 02 grupos geradores 350 KVA, incluindo diesel, cabos, operação assistida e suporte técnico.

**UNIDADE:** Serviço por evento (03 diárias).

**QUANTIDADE:** 01.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 12.902,90 (doze mil e novecentos e dois reais e noventa centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.902,90 (doze mil e novecentos e dois reais e noventa centavos).

#### **LOTE 02/ITEM 02 – ADJUDICADO EM 24/04/2026**

**OBJETO:** Sistema profissional de som, iluminação e painel de LED, com operação, testes, manutenção corretiva imediata e desmontagem.

**UNIDADE:** Serviço por evento (03 diárias).

**QUANTIDADE:** 01.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 37.096,10 (trinta e sete mil e noventa e seis reais e dez centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.096,10 (trinta e sete mil e noventa e seis reais e dez centavos).

#### **LOTE 03/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 15/04/2026**

**OBJETO:** Banheiro modular em container marítimo 20 pés, inclusive módulo acessível, instalações elétricas e hidrossanitárias, limpeza e reposição de insumos.

**UNIDADE:** Serviço por evento (03 diárias).

**QUANTIDADE:** 01.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

#### **LOTE 04/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 15/04/2026**

**OBJETO:** Captação e produção de mídia para o evento.

**UNIDADE:** Serviço por evento (03 diárias).

**QUANTIDADE:** 01.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 6.228,90 (seis mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.228,90 (seis mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

#### **LOTE 04/ITEM 02 – ADJUDICADO EM 15/04/2026**

**OBJETO:** Impressão de lona para banner (20 m²).

**UNIDADE:** Serviço por evento (03 diárias).

**QUANTIDADE:** 01.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.624,80 (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.624,80 (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

#### **LOTE 04/ITEM 03 – ADJUDICADO EM 15/04/2026**

**OBJETO:** Impressão de 1.000 ingressos.

**UNIDADE:** Serviço por evento (03 diárias).

**QUANTIDADE:** 01.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

#### **LOTE 04/ITEM 04 – ADJUDICADO EM 15/04/2026**

**OBJETO:** Impressão de 100 cartazes.

**UNIDADE:** Serviço por evento (03 diárias).

**QUANTIDADE:** 01.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos).

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como contratadas, as empresas **LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.748.019/0001-60 do Lote 01, **J.L MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 97.409.965/0001-74 do Lote 02, **BRBOX CONTAINER LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.227.528/0001-52 do Lote 03 e **46.799.059 ROMILDO ROBERTO ROESLER**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.799.059/0001-92 do Lote 04.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2026.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafaela de Souza Vaz

**Código Identificador:**1D6C6B01

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

#### **EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

#### **LOTE 1 – ADJUDICADO – 24/04/2026**

**DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO PARA EVENTOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPA, ESTÁVEL E APTA AO USO, COM ENTREGA, DISPONIBILIZAÇÃO E RECOLHIMENTO AO FINAL DA EXECUÇÃO.

**UNIDADE:** UND.

**QUANTIDADE:** 480

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.816,00 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais).

#### **LOTE 2 – ADJUDICADO – 22/04/2026**

**DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO PARA EVENTOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPA, FIRME E

APTA AO USO, COM ENTREGA, DISPONIBILIZAÇÃO E RECOLHIMENTO AO FINAL DA EXECUÇÃO.

**UNIDADE:** UND.

**QUANTIDADE:** 3.600.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais).

**LOTE 3 – ADJUDICADO – 22/04/2026**

**DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO DE TAMPÃO PARA MESA DE PLÁSTICO, DESTINADO À ADEQUAÇÃO DAS MESAS PARA USO EM EVENTOS, COM ENTREGA, DISPONIBILIZAÇÃO E RECOLHIMENTO AO FINAL DA EXECUÇÃO.

**UNIDADE:** UND.

**QUANTIDADE:** 240.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.992,00 (um mil e novecentos e noventa e dois reais).

**LOTE 4 – ADJUDICADO – 23/04/2026**

**DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO DE MESA GRANDE, TIPO BUFFET, PARA APOIO, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇO DURANTE O EVENTO, COM ENTREGA, DISPONIBILIZAÇÃO E RECOLHIMENTO AO FINAL DA EXECUÇÃO.

**UNIDADE:** UND.

**QUANTIDADE:** 18.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.161,00 (um mil e cento e sessenta e um reais).

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de mesas plásticas, cadeiras plásticas, tampões para mesas e mesas grandes tipo Buffet, para atendimento das festividades em comemoração ao 44º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Altamira do Paraná/PR, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2026.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Dispensa Eletrônica nº 13/2026, a Prefeitura Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, a empresa MIND AND SOUL CROSSFIT LTDA, CNPJ nº 37.152.363/0001-52 e a empresa 54.114.268 VALDECIR BELASCO, inscrita no CNPJ nº 54.114.268/000183.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2026.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafaela de Souza Vaz

**Código Identificador:**C8A6944E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**08/2026**

**EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 44 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, fica **HOMOLOGADO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2026, em favor da empresa vencedora, conforme abaixo:

**LOTE 01/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 15/04/2026**

**Descrição:** Pavilhão/galpão móvel 22m x 54m, incluindo transporte, montagem, testes, permanência durante o evento e desmontagem.

**Empresa:** LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.748.019/0001-60.

**Valor homologado:** R\$ 43.186,20 (quarenta e três mil e cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

**LOTE 01/ITEM 02 – HOMOLOGADO EM 15/04/2026**

**Descrição:** Camarim duplo modular, com iluminação, tomadas, espelhos, climatização compatível, mobiliário mínimo e acabamento adequado.

**Empresa:** LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.748.019/0001-60.

**Valor homologado:** R\$ 13.495,50 (treze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**LOTE 01/ITEM 03 – HOMOLOGADO EM 15/04/2026**

**Descrição:** Palco profissional 20m x 10m, piso antiderrapante, guarda-corpo, escada, transporte, montagem e desmontagem.

**Empresa:** LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.748.019/0001-60.

**Valor homologado:** R\$ 20.333,30 (vinte mil e trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

**LOTE 01/ITEM 04 – HOMOLOGADO EM 15/04/2026**

**Descrição:** 04 tendas piramidais 10m x 10m, com lona de PVC, estrutura metálica/alumínio e fechamentos laterais quando aplicáveis.

**Empresa:** LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.748.019/0001-60.

**Valor homologado:** R\$ 6.279,90 (seis mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

**LOTE 01/ITEM 05 – HOMOLOGADO EM 15/04/2026**

**Descrição:** 04 tendas piramidais 5m x 5m, com lona de PVC, estrutura metálica/alumínio e montagem completa.

**Empresa:** LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.748.019/0001-60.

**Valor homologado:** R\$ 4.768,40 (quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

**LOTE 01/ITEM 06 – HOMOLOGADO EM 15/04/2026**

**Descrição:** 250 Gradis 02 metros de comprimento por 01 de altura.

**Empresa:** LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.748.019/0001-60.

**Valor homologado:** R\$ 6.936,70 (seis mil e novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

**LOTE 02/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 24/04/2026**

**Descrição:** 02 grupos geradores 350 KVA, incluindo diesel, cabos, operação assistida e suporte técnico.

**Empresa:** J.L MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 97.409.965/0001-74.

**Valor homologado:** R\$ 12.902,90 (doze mil e novecentos e dois reais e noventa centavos).

**LOTE 02/ITEM 02 – HOMOLOGADO EM 24/04/2026**

**Descrição:** Sistema profissional de som, iluminação e painel de LED, com operação, testes, manutenção corretiva imediata e desmontagem.

**Empresa:** J.L MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 97.409.965/0001-74.

**Valor homologado:** R\$ 37.096,10 (trinta e sete mil e noventa e seis reais e dez centavos).

**LOTE 03/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 15/04/2026**

**Descrição:** Banheiro modular em container marítimo 20 pés, inclusive módulo acessível, instalações elétricas e hidrossanitárias, limpeza e reposição de insumos.

**Empresa:** BRBOX CONTAINER LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.227.528/0001-52.

**Valor homologado:** R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

**LOTE 04/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 15/04/2026**

**Descrição:** Captação e produção de mídia para o evento.

**Empresa:** 46.799.059 ROMILDO ROBERTO ROESLER, inscrito no CNPJ sob o nº 46.799.059/0001-92.

**Valor homologado:** R\$ 6.228,90 (seis mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

#### LOTE 04/ITEM 02 – HOMOLOGADO EM 15/04/2026

**Descrição:** Impressão de lona para banner (20 m²).

**Empresa:** 46.799.059 ROMILDO ROBERTO ROESLER, inscrito no CNPJ sob o nº 46.799.059/0001-92.

**Valor homologado:** R\$ 1.624,80 (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

#### LOTE 04/ITEM 03 – HOMOLOGADO EM 15/04/2026

**Descrição:** Impressão de 1.000 ingressos.

**Empresa:** 46.799.059 ROMILDO ROBERTO ROESLER, inscrito no CNPJ sob o nº 46.799.059/0001-92.

**Valor homologado:** R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

#### LOTE 04/ITEM 04 – HOMOLOGADO EM 15/04/2026

**Descrição:** Impressão de 100 cartazes.

**Empresa:** 46.799.059 ROMILDO ROBERTO ROESLER, inscrito no CNPJ sob o nº 46.799.059/0001-92.

**Valor homologado:** R\$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos).

A presente homologação autoriza a adoção das providências necessárias para a formalização do respectivo Contrato, nos termos da legislação vigente.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2026.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafaela de Souza Vaz

**Código Identificador:**A7C67B62

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

#### EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, TAMPÕES PARA MESAS E MESAS GRANDES TIPO BUFFET, PARA ATENDIMENTO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, NOS DIAS 24,25 E 26 DE ABRIL DE 2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, fica **HOMOLOGADO** o resultado da Dispensa Eletrônica nº 13/2026, em favor da empresa vencedora, conforme abaixo:

#### LOTE 01 – HOMOLOGADO EM 24/04/2026

**Descrição:** LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO PARA EVENTOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPA, ESTÁVEL E APTA AO USO, COM ENTREGA, DISPONIBILIZAÇÃO E RECOLHIMENTO AO FINAL DA EXECUÇÃO.

**Empresa:** MIND AND SOUL CROSSFIT LTDA, CNPJ nº 37.152.363/0001-52.

**Valor homologado:** R\$ 6.816,00 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais).

#### LOTE 02 – HOMOLOGADO EM 22/04/2026

**Descrição:** LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO PARA EVENTOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPA,

FIRME E APTA AO USO, COM ENTREGA, DISPONIBILIZAÇÃO E RECOLHIMENTO AO FINAL DA EXECUÇÃO.

**Empresa:** 54.114.268 VALDECIR BELASCO, inscrito no CNPJ sob o nº 54.114.268/0001-83.

**Valor homologado:** R\$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais).

#### LOTE 03 – HOMOLOGADO EM 22/04/2026

**Descrição:** LOCAÇÃO DE TAMPÃO PARA MESA DE PLÁSTICO, DESTINADO À ADEQUAÇÃO DAS MESAS PARA USO EM EVENTOS, COM ENTREGA, DISPONIBILIZAÇÃO E RECOLHIMENTO AO FINAL DA EXECUÇÃO.

**Empresa:** 54.114.268 VALDECIR BELASCO, inscrito no CNPJ sob o nº 54.114.268/0001-83.

**Valor homologado:** R\$ 1.992,00 (um mil e novecentos e noventa e dois reais).

#### LOTE 04 – HOMOLOGADO EM 23/04/2026

**Descrição:** LOCAÇÃO DE MESA GRANDE, TIPO BUFFET, PARA APOIO, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇO DURANTE O EVENTO, COM ENTREGA, DISPONIBILIZAÇÃO E RECOLHIMENTO AO FINAL DA EXECUÇÃO.

**Empresa:** 54.114.268 VALDECIR BELASCO, inscrito no CNPJ sob o nº 54.114.268/0001-83.

**Valor homologado:** R\$ 1.161,00 (um mil e cento e sessenta e um reais).

A presente homologação autoriza a adoção das providências necessárias para a formalização do respectivo Contrato, nos termos da legislação vigente.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2026.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafaela de Souza Vaz

**Código Identificador:**C294710A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

**CONTRATANTE:** O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

**CONTRATADA:** A empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, neste ato representado por Edilaine Maria de Castro, sediada na Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro, na cidade de Campo Mourão/PR.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

#### 1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente contrato é contratação de Show artístico com ESPAÇO SOU ARTE de performances artísticas a ser realizada durante a programação cultural da “FESTA DO PRATO TÍPICO” do Município de Altamira do Paraná.

#### 2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá a vigência de 03 (três) meses, em razão da natureza pontual da apresentação artística contratada, não se aplica a prorrogação automática prevista para contratos continuados.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TÍPICO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO RECHEADO.  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

### 5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**  
Simone da Silva Vaz Dias  
**Código Identificador:**DE45FAE8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**13/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

**CONTRATANTE:** O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

**CONTRATADA:** A empresa 54.114.268 VALDECIR BELASCO, estabelecida na ROD VASSILIO BOIKO, na cidade CAMPINA DA LAGOA, CEP nº 87.345-000, inscrita no CNPJ sob o n. 54.114.268/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador Senhor(a) VALDECIR BELASCO.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

### 1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de mesas plásticas, cadeiras plásticas, tampões para mesas e mesas grandes tipo buffet, para atendimento das festividades em comemoração ao 44º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Altamira do Paraná/Pr, no dia 26 de abril de 2026.

### 2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 8.509,00 (oito mil e quinhentos e nove reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS  
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**  
Rafaela de Souza Vaz  
**Código Identificador:**D574D8A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**13/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

**CONTRATANTE:** O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

**CONTRATADA:** A empresa MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA, estabelecida na RUA SALVADOR CORREA, 603, na cidade SOROCABA/SP - CEP: 18.030-130, inscrita no CNPJ sob o n. 37.152.363/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador Senhor(a) RODRIGO RAFAEL SOARES DA ROSA.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

### 1. OBJETO DO CONTRATO.

Contratação de empresa para locação de mesas plásticas, cadeiras plásticas, tampões para mesas e mesas grandes tipo buffet, para atendimento das festividades em comemoração ao 44º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Altamira do Paraná/Pr, no dia 26 de abril de 2026.

### 2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 2.556,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS  
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**  
Rafaela de Souza Vaz  
**Código Identificador:**C3A487DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**08/2026**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

**CONTRATANTE:** O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

**CONTRATADA:** A empresa J.L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.409.965/0001-74, com sede na ROSALVO DE MELO LEITÃO, 272, GOIOERÊ-PR/Pr, CEP nº 87360000, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a) JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

#### 1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização das festividades em comemoração aos 44 anos de emancipação política do município de Altamira do Paraná/Pr.

#### 2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 49.999,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

#### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO  
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**  
Rafaela de Souza Vaz  
**Código Identificador:**6DA8EF85

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 22/04/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
(Processo Administrativo nº 158/2025)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 001/2026, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 22/04/2026, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

| Nº | NOME                          | CNPJ               | MEIO DE CREDENCIAMENTO | HORARIO |
|----|-------------------------------|--------------------|------------------------|---------|
| 1  | SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. | 21.487.807/0001-70 | EMAIL                  | 15H31   |

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na íntegra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, em 29/04/2026 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 001/2026.

Amaporã, 24 de abril de 2026.

**GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**C75A0760

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2026**  
**ID 3644**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**DAS PARTES:**

**Credenciante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

**Credenciada:** MARKAO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.607/0001-18.

**DO OBJETO:**

Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de peças automotivas e a prestação de serviços mecânicos em geral, incluindo manutenção preventiva e corretiva, funilaria e pintura, com substituição de peças e acessórios, realizados mediante requisição da Administração, conforme a demanda, com aplicação de percentuais de desconto sobre tabelas de referência vigentes, destinados aos veículos da frota oficial do Município de Amaporã/PR.

**DO VALOR:**

O valor estimado do presente Termo de Credenciamento é de **R\$ 494.000,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025 e superávit do ano de 2024, através da dotação abaixo:

0500104122000320103390300000 – Material de Consumo  
 0600126782000620313390300000 - Material de Consumo  
 0600215451000620323390300000 - Material de Consumo  
 0600315452000720343390300000 - Material de Consumo  
 0700104122000320453390300000 - Material de Consumo  
 0700112361001320493390300000 - Material de Consumo  
 0800110122000320593390300000 - Material de Consumo  
 0800110301001020603390300000 - Material de Consumo  
 0800110302001020613390300000 - Material de Consumo  
 0800110304001021023390300000 - Material de Consumo  
 0800110305001020973390300000 - Material de Consumo  
 0600220608000820373390300000 - Material de Consumo  
 0600217512000720193390300000 - Material de Consumo  
 0600218542000820383390300000 - Material de Consumo  
 0900108122000321073390300000 - Material de Consumo  
 0900108244001421203390300000 - Material de Consumo  
 0900108244001421403390300000 - Material de Consumo  
 090010824300146113390300000 - Material de Consumo  
 0900108243001461143390300000 - Material de Consumo  
 05001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 06001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 06002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 06003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 07001041220003204533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 07001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 08001101220003205933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 08001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 08001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 08001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 08001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 06002206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 06002175120007201933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0600218542000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0900108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0900108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0900108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 090010824300146113390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0900108243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma

**DA VALIDADE:**

A vigência do presente Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Amaporã/PR, 24 de abril de 2025.

Município de Amaporã  
**MARCOS MARIN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Amanda Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**BA74EB8A

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2026**  
**ID 3645**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**DAS PARTES:**

**Credenciante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

**Credenciada:** LEÃO AUTO MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.239.769/0001-56.

**DO OBJETO:**

Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de peças automotivas e a prestação de serviços mecânicos em geral, incluindo manutenção preventiva e corretiva, funilaria e pintura, com substituição de peças e acessórios, realizados mediante requisição da Administração, conforme a demanda, com aplicação de percentuais de desconto sobre tabelas de referência vigentes, destinados aos veículos da frota oficial do Município de Amaporã/PR.

**DO VALOR:**

O valor estimado do presente Termo de Credenciamento é de **R\$ 3.285.916,66** (Três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025 e superávit do ano de 2024, através da dotação abaixo:

0500104122000320103390300000 – Material de Consumo  
 0600126782000620313390300000 - Material de Consumo  
 0600215451000620323390300000 - Material de Consumo  
 0600315452000720343390300000 - Material de Consumo  
 0700104122000320453390300000 - Material de Consumo  
 0700112361001320493390300000 - Material de Consumo  
 0800110122000320593390300000 - Material de Consumo  
 0800110301001020603390300000 - Material de Consumo

0800110302001020613390300000 - Material de Consumo  
 0800110304001021023390300000 - Material de Consumo  
 0800110305001020973390300000 - Material de Consumo  
 0600220608000820373390300000 - Material de Consumo  
 0600217512000720193390300000 - Material de Consumo  
 0600218542000820383390300000 - Material de Consumo  
 0900108122000321073390300000 - Material de Consumo  
 0900108244001421203390300000 - Material de Consumo  
 0900108244001421403390300000 - Material de Consumo  
 0900108243001461133390300000 - Material de Consumo  
 0900108243001461143390300000 - Material de Consumo  
 0500104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0600126782000620313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0600215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0600315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0700104122000320453390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0700112361001320493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0800110122000320593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0800110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0800110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0800110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0800110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0600220608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0600217512000720193390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0600218542000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0900108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0900108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0900108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0900108243001461133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0900108243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma

#### DA VALIDADE:

A vigência do presente Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Amaporã/PR, 24 de abril de 2025.

Município de Amaporã

**MARCOS MARIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Gomes Dos Santos

**Código Identificador:**B5DDD929

#### LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SRP Nº 004/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCO MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR e adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 063/2026, com abertura em **20/03/2026** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ** para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

**D.CAMP ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.496.699/0001-54. vencedora do; **Lote/Item 02** - no valor unitário de **R\$7,30**; **Lote/Item 12** - no valor unitário de **R\$6,50**; **Lote/Item 13** - no valor unitário de **R\$125,00**; **Lote/Item 14** - no valor unitário de **R\$74,00**; **Lote/Item 17** - no valor unitário de **R\$ 120,00**; **Lote/Item 28** - no valor unitário de **R\$5,00**; **Lote/Item 30** - no valor unitário de **R\$0,42**; **Lote/Item 42** - no valor unitário de **R\$1,12**; **Lote/Item 51** - no valor unitário de **R\$6,50**; **Lote/Item 53** - no valor unitário de **R\$6,00**; **Lote/Item 54** - no valor unitário de **R\$ 1,45**; **Lote/Item 56** - no valor unitário de **R\$4,25**; **Lote/Item 60** - no valor unitário de **R\$ 53,76**; **Lote/Item 61** - no valor unitário de **R\$3,21**; **Lote/Item 64** - no valor unitário de **R\$0,95**; **Lote/Item 67** - no valor unitário de **R\$6,00**; **Lote/Item 68** - no valor unitário de **R\$1,15**; **Lote/Item 104** - no valor unitário de **R\$35,45**

**K MEDICA PRODUTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58. vencedora do **Lote/Item 03** - no valor unitário de **R\$4,30**; **Lote/Item 07** - no valor unitário de **R\$1,50**; vencedora do **Lote/Item 26** - no valor unitário de **R\$ 42,00**; vencedora do **Lote/Item 80** - no valor unitário de **R\$14,00**; vencedora do **Lote/Item 83**-no valor unitário de **R\$19,80**.

**MEDINGÁ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.742.953/0001-42. vencedora do **Lote/Item 06** - no valor unitário de **R\$7,40**; vencedora do **Lote/Item 10** - no valor unitário de **R\$2,73**; vencedora do **Lote/Item 18** - no valor unitário de **R\$ 12,49**; vencedora do **Lote/Item 23** - no valor unitário de **R\$ 4,91**; vencedora do **Lote/Item 25**-no valor unitário de **R\$1,75**; vencedora do **Lote/Item 45** - no valor unitário de **R\$ 3,32**; vencedora do **Lote/Item 47** - no valor unitário de **R\$2,88**; vencedora do **Lote/Item 58** - no valor unitário de **R\$1,55**; vencedora do **Lote/Item 79** - no valor unitário de **R\$6,88**; vencedora do **Lote/Item 81** - no valor unitário de **R\$ 1,37**; vencedora do **Lote/Item 82** - no valor unitário de **R\$ 2,63**; vencedora do **Lote/Item 95** - no valor unitário de **R\$ 9,81**; vencedora do **Lote/Item 103** - no valor unitário de **R\$ 6,50**.

**NOROESTE LICITAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 38.852.363/0001-28. vencedora do **Lote/Item 05** - no valor unitário de **R\$ 5,00**; do **Lote/Item 34** - no valor unitário de **R\$ 2,00**; do **Lote/Item 63** - no valor unitário de **R\$ 2,85**; do **Lote/Item 75** - no valor unitário de **R\$ 89,00**; do **Lote/Item 84** - no valor unitário de **R\$ 17,90**;do **Lote/Item 86** - no valor unitário de **R\$ 30,00**;do **Lote/Item 87** - no valor unitário de **R\$ 7,05**;do **Lote/Item 88** - no valor unitário de **R\$ 9,00**;do **Lote/Item 90** - no valor unitário de **R\$ 15,20**;do **Lote/Item 92** - no valor unitário de **R\$ 20,00**;do **Lote/Item 98** - no valor unitário de **R\$ 42,00**; **Lote/Item 99** - no valor unitário de **R\$ 31,20**; do **Lote/Item 105** - no valor unitário de **R\$ 18,00**; do **Lote/Item 107** - no valor unitário de **R\$ 8,81**; do **Lote/Item 108** - no valor unitário de **R\$ 47,00**.

**IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.173.26/30001-24. vencedora do **Lote/Item 109** - no valor unitário de **R\$1.192,00**.



**RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22. vencedora do; **Lote/Item 15** - no valor unitário de **R\$72,95**; **Lote/Item 16** - no valor unitário de **R\$51,90**; **Lote/Item 20** - no valor unitário de **R\$2,30**; **Lote/Item 27** - no valor unitário de **R\$2,30**; **Lote/Item 29** - no valor unitário de **R\$ 1,95**; **Lote/Item 31** - no valor unitário de **R\$1,25**; **Lote/Item 32** - no valor unitário de **R\$6,00**; **Lote/Item 33** - no valor unitário de **R\$1,50**; **Lote/Item 35** - no valor unitário de **R\$16,79**; **Lote/Item36** - no valor unitário de **R\$17,89**; **Lote/Item 37** - no valor unitário de **R\$ 20,90**; **Lote/Item 38** - no valor unitário de **R\$3,00**; **Lote/Item 55** - no valor unitário de **R\$ 5,50**; **Lote/Item 59** - no valor unitário de **R\$21,00**; **Lote/Item 39** - no valor unitário de **R\$16,90**; **Lote/Item 52** - no valor unitário de **R\$5,00**; **Lote/Item 55** - no valor unitário de **R\$13,00**; **Lote/Item 57** - no valor unitário de **R\$1,25**; **Lote/Item 65** - no valor unitário de **R\$2,50**; **Lote/Item 66** - no valor unitário de **R\$2,75**; **Lote/Item 70** - no valor unitário de **R\$3,30**; **Lote/Item 71** - no valor unitário de **R\$4,50**; **Lote/Item 76** - no valor unitário de **R\$29,90**; **Lote/Item 78** - no valor unitário de **R\$ 4,80**; **Lote/Item 97** - no valor unitário de **R\$25,00**; **Lote/Item 100** - no valor unitário de **R\$ 10,90**; **Lote/Item 102** - no valor unitário de **R\$22,50**.

**N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.090.540/0001-25 vencedora do **Lote/Item 01** - no valor unitário de **R\$1,99**; **Lote/Item 04** - no valor unitário de **R\$6,59**; **Lote/Item 11** - no valor unitário de **R\$5,90**; **Lote/Item 21** - no valor unitário de **R\$16,20**; **Lote/Item 22** - no valor unitário de **R\$ 16,20**; **Lote/Item 24** - no valor unitário de **R\$6,65**; **Lote/Item 41** - no valor unitário de **R\$10,00**; **Lote/Item 43** - no valor unitário de **R\$7,10**; **Lote/Item 44** - no valor unitário de **R\$10,00**; **Lote/Item46** - no valor unitário de **R\$2,44**; **Lote/Item 59** - no valor unitário de **R\$ 3,45**; **Lote/Item 62** - no valor unitário de **R\$14,36**; **Lote/Item 72** - no valor unitário de **R\$ 29,00**; **Lote/Item 73** - no valor unitário de **R\$5,29**; **Lote/Item 74** - no valor unitário de **R\$5,09**; **Lote/Item 77** - no valor unitário de **R\$6,00**; **Lote/Item 85** - no valor unitário de **R\$23,00**; **Lote/Item 89** - no valor unitário de **R\$11,20**; **Lote/Item 91** - no valor unitário de **R\$13,70**; **Lote/Item 93** - no valor unitário de **R\$5,00**; **Lote/Item 94** - no valor unitário de **R\$3,69**; **Lote/Item 96** - no valor unitário de **R\$17,99**; **Lote/Item 101** - no valor unitário de **R\$4,34**; **Lote/Item 106** - no valor unitário de **R\$ 6,90**.

Os **Lote/Item 08**, **Lote/Item 09**, **Lote/Item 19** **Lote/Item 48**, **Lote/Item 49**, **Lote/Item 50** **Lote/Item 69**, **Lote/Item 110**, **Lote/Item 111** **Lote/Item 112**, **Lote/Item 113**, **Lote/Item 113** **Lote/Item 114**, **Lote/Item 115**, **Lote/Item 116**, **Lote/Item 117** **Lote/Item 118** ficaram desertos/ fracassados.

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento de **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas as partes.

Amaporã/PR, em 24 de abril de 2026.

Município de Amaporã  
**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Amanda Gomes Dos Santos  
Código Identificador:D5622513

**HOMOLOGAR e adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 067/2026, com abertura em **26/03/2026** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ** para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

**TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.613.975/0001-05. vencedora do; **Lote/Item 01** - no valor unitário de **R\$3.289,00**; **Lote/Item 08** - no valor unitário de **R\$2.526,75**; **Lote/Item 09** - no valor unitário de **R\$517,00**; **Lote/Item 11** - no valor unitário de **R\$1.589,00**; **Lote/Item 12** - no valor unitário de **R\$ 1.590,00**; **Lote/Item 16** - no valor unitário de **R\$579,00**.

**PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.090.234/0001-87. vencedora do **Lote/Item 02** - no valor unitário de **R\$1.448,99**.

**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.659.136/0001-49. vencedora do **Lote/Item 03** - no valor unitário de **R\$428,99**; vencedora do **Lote/Item 05** - no valor unitário de **R\$699,99**; vencedora do **Lote/Item 06** - no valor unitário de **R\$ 578,99**; vencedora do **Lote/Item 10** - no valor unitário de **R\$ 688,49**; vencedora do **Lote/Item 15**-no valor unitário de **R\$319,99**; vencedora do **Lote/Item 18** - no valor unitário de **R\$ 1.651,40**.

**INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.706.488/0001-96. vencedora do **Lote/Item 04** - no valor unitário de **R\$2.918,00**.

**CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.704.49910001-07. vencedora do **Lote/Item 19** - no valor unitário de **R\$ 610,00**.

**ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.346.694/0001-87. vencedora do **Lote/Item 20** - no valor unitário de **R\$2.000,00**; **Lote/Item 22** - no valor unitário de **R\$692,00**.

**TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 11.138.213/0001-09. vencedora do; **Lote/Item 17** - no valor unitário de **R\$840,00**; **Lote/Item 23** - no valor unitário de **R\$1.723,06**.

**NAIZ & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.636.965/0001 - 94 vencedoras do **Lote/Item 13** - no valor unitário de **R\$914,00**; **Lote/Item 14** - no valor unitário de **R\$543,00**; **Lote/Item 26** - no valor unitário de **R\$94,00**.

**V A OTTONI EQUIPAMENTOS ITDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.770.897/0001-06 vencedoras do **Lote/Item 28** - no valor unitário de **R\$159,50**; **Lote/Item 29** - no valor unitário de **R\$171,00**.

**CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.916.510/0001-44. vencedora do **Lote/Item 30** - no valor unitário de **R\$ 2.000,00**.

**GIBENE ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.398.842/0001-71. vencedora do **Lote/Item 31** - no valor unitário de **R\$ 449,00**.

**VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.569.716/0001-99. vencedora do **Lote/Item 35** - no valor unitário de **R\$ 569,99**.

## LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 SRP Nº 007/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCO MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

**CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68, vencedora do **Lote/Item 37** - no valor unitário de **R\$ 240,00**.

Os **Lote/Item 07, Lote/Item 21, Lote/Item 24 Lote/Item 25, Lote/Item 27, Lote/Item 32 Lote/Item 33, Lote/Item 34, Lote/Item 36** ficaram desertos/ fracassados.

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento de **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 24 de abril de 2026.

Município de Amaporã  
**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**2BCF7691

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 007/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024**

**DO OBJETO:** O objeto do presente processo é a aquisição de materiais esportivos, equipamentos de apoio à estruturação, itens de vestuário/segurança individual e artigos de premiação, visando suprir as necessidades estruturais do Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Anahy.

**DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/04/2026 às 09h  
**DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/04/2026 às 08h.  
**Data da Disputa:** 30/04/2026 09h  
**Horário da Fase de Lances:** 09h às 10h  
**Link:** <https://www.bnc.org.br>

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 34.946,67 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Edital disponível por e-mail: [licitacaoanahy.pr@gmail.com](mailto:licitacaoanahy.pr@gmail.com) ou no site da Prefeitura [www.anahy.atende.net](http://www.anahy.atende.net). **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.  
**Anahy-PR, 24 de abril de 2026.**

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Ribeiro do Amaral  
**Código Identificador:**B5C009CB

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024.**

Firmam o presente termo aditivo, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras

referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa Eletrônica nº 012/2024. O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **LUIZ GUILHERME BELLO 09139275973**, pessoa jurídica de direito privado, com nome de fantasia MUNDO DIGITAL, inscrita no CNPJ nº 28.024.554/0001-48, com sede na rua Marechal Rondon, 524, Centro, Anahy-PR CEP: 85.425-000, representada por seu Proprietário o Sr. Luiz Guilherme Bello, portador do RG sob nº 9.262.936-8 SESP-PR e inscrito no CPF nº 091.392.759-73, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADA DO OBJETO**: – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva para os prédios públicos do município de Anahy, compreendendo todos os serviços necessários ao bom funcionamento da parte elétrica dos prédios. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato nº. 048/2024 firmado em, 29 de abril de 2024. A prorrogação compreende o período entre **01/05/2026 à 01/05/2027**. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Considerando que o IGP-M é utilizado como indexador para atualização de valores contratuais, a variação negativa no período 04/2025 a 03/2026, resulta em redução do valor de reajuste. Assim, o Termo Aditivo ao Contrato nº 048/24 manterá o valor contratual, garantindo a adequação legal e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** A prorrogação contratual fora solicitada pela empresa, autorizada mediante manifestação contratual favorável da Secretaria de Coordenação Geral, em consonância com Parecer Jurídico e Pesquisa de Mercado em anexo, comprovando a vantajosidade da prorrogação. Nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão reajustados anualmente, contados a partir da data da assinatura do contrato mediante aplicação do índice IGP-M, refletindo a variação dos custos relacionados ao objeto contratado. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A Administração Municipal optou de forma expressa pela aplicação da Lei nº 14.133/2021. **CLAUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia – PR. Anahy, 24 de abril de 2026.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Welinton Carvalho Scappa  
**Código Identificador:**0BDD25BD

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2025 ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**

**Pelo presente instrumento particular: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** a empresa **SEGUROS SURA S.A.** Pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções. São Paulo – SP CEP:04.563-000, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sua Gerente de Contas a Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, brasileira, casada,

securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457- 85, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes, bem como aquelas não explicitadas neste instrumento, considerando o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 042/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **Têm entre si justo e acordado o seguinte aditivo de endosso ao contrato supracitado**, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos oficiais do Município de Anahy, com cobertura contra danos materiais decorrentes de: • roubo ou furto; • colisão com veículos, pessoas ou animais; • incêndio; • danos causados por fenômenos da natureza; • assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo transporte, reboque, chaveiro e outros serviços correlatos. O seguro deverá obedecer às condições, exigências e valores estabelecidos no Termo de Referência e nas tabelas de apólice, respeitando a ordem de listagem dos veículos e a divisão em lotes para efeito de valor máximo de seguro, mantendo a mesma sequência em todas as tabelas. A presente contratação será regida pelas disposições deste instrumento, pelo Pregão Eletrônico nº 042 /2025, pelo Estudo Técnico Preliminar correspondente, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.200/2023 e pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, no que tange à retenção do Imposto de Renda na fonte **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar o endosso referente à apólice nº 8000005906, vinculada aos veículos descritos abaixo. Em decorrência deste endosso, será aplicado um acréscimo estimado em **0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento)** sobre o valor total do contrato, que atualmente é de **R\$44.199,41 (quarenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)**. O valor correspondente ao acréscimo é de **R\$ 434,75 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, a ser pago em parcela única, o novo valor contratual será de **R\$44.634,16 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

Este endosso contempla a exclusão de 02 (dois) veículos e inclusão de 02 (dois) novos veículos na apólice de seguros, mantendo-se vigente enquanto perdurar o prazo da apólice, conforme detalhado a seguir:

| ITEM | MARCA                                        | ANO       | PLACA             | FRANQUIA     | PRÊMIO      |
|------|----------------------------------------------|-----------|-------------------|--------------|-------------|
| 08   | IVECO-FIT/DAILY CHASSI 55C17 2P (DIES.) (E5) | 2018/2019 | BCV-8F65          | -            | R\$1.078,03 |
| 10   | FIAT/DUCATO MAXICARGO 2.3 16V DIESEL         | 2020      | BEG-3G30          | -            | R\$745,92   |
| -    | MERCEDES-BENZ/SPRINTER517 VAN L.T.A 18L      | 2025/2026 | 8AC907855TE275403 | R\$27.943,50 | R\$1.129,85 |
| -    | MERCEDES-BENZ/SPRINTER 517 VAN L.T.A 18L     | 2025/2026 | 8AC907855TE275147 | R\$27.943,50 | R\$1.129,85 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Memorando da Secretaria de Coordenação Geral autorizando o acréscimo e Parecer Jurídico em complementação cotação/orçamento da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A Administração Municipal optou de forma expressa pela aplicação da Lei nº 14.133/2021, conforme se depreende da parte preambular do contrato, dando cumprimento a alínea “b” do inciso I, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, art. 125 e art. 191. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 24 de abril de 2026.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Welinton Carvalho Scappa  
**Código Identificador:**91AE1830

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 030/2025 VINCULADO AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 006/2025.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20.

**CONTRATADO:** a empresa **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PARANÁ, N.º 2865, CENTRO, inscrita no CNPJ nº. 12.622.708/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor o Sr. Alexandre Zornitta Rossi, portador da cédula de RG: 5.846.070-2 e CPF nº. 027.484.009-09.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, para auxiliar na operacionalização de vagas do Programa de Estágio Remunerado não obrigatório nas diversas áreas da administração Pública do Município de Anahy-PR; as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato nº. 030/2025 firmado em 25 de abril de 2025. A prorrogação compreende o período entre 26/04/2026 à 26/04/2027. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a proximidade do término da vigência do Contrato Administrativo nº 030/2025 e o requerimento da empresa, devidamente autorizado por meio de memorando da Secretaria de Coordenação Geral nº 122/2026, destaca-se a necessidade de prorrogação contratual para assegurar a continuidade dos serviços prestados. Tal medida encontra respaldo no parecer jurídico que fundamenta a extensão do prazo. Verifica-se que o índice IGPM apresenta tendência de baixa, razão pela qual será mantido o valor contratual vigente. A prorrogação é imprescindível para garantir a conclusão adequada das atividades, evitando descontinuidade que possa comprometer a qualidade dos resultados e o planejamento institucional do Município. Ressalta-se que a dilatação do prazo não altera o objeto contratado, limitando-se exclusivamente à extensão temporal necessária para a integral execução dos serviços. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná. **Anahy/PR, 24 de abril de 2026.**

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Welinton Carvalho Scappa  
**Código Identificador:**2460F407

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 7.364/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data:              | 27 à 30 de abril de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Destino:           | Curitiba/PR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objetivo:          | Tratar de assuntos de interesse do Município onde participarei de audiências junto aos órgãos do governo do estado abaixo relacionados:<br>- CASA CIVIL;<br>- SECID – Secretaria de Estado das Cidades;<br>- PARANACIDADE;<br>- SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;<br>- SESA – Secretaria de Estado da Saúde;<br>- IAT – Instituto Água e Terra;<br>- Gabinete dos Deputados Estaduais: Gugu Bueno, Ademar Traiano, Alexandre Kuri e Marcio Nunes. O deslocamento será realizado com o veículo FIAT TORO placa: TBL6B67. |
| Protocolo nº       | 190/2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Quant. de diárias: | 03 (três) diárias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Valor Total:       | R\$ 2.100,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelci Bertolino Rotta

**Código Identificador:**0F9147E8

### SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 7.365/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, matrícula funcional nº 9083-7, lotado na Secretaria de Coordenação Geral, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data:              | 27 à 30 de abril de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Destino:           | Curitiba/PR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Objetivo:          | Tratar de assuntos de interesse do Município onde participarei juntamente com o Prefeito Arilson de audiências junto aos órgãos do governo do estado abaixo relacionados:<br>- CASA CIVIL;<br>- SECID – Secretaria de Estado das Cidades;<br>- PARANACIDADE;<br>- SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;<br>- SESA – Secretaria de Estado da Saúde;<br>- IAT – Instituto Água e Terra;<br>- Gabinete dos Deputados Estaduais: Gugu Bueno, Ademar Traiano, Alexandre Kuri e Marcio Nunes. O deslocamento será realizado com o veículo FIAT TORO placa: TBL6B67. |
| Protocolo nº       | 191/2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Quant. de diárias: | 03 (três) diárias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Valor total        | R\$ 1.500,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelci Bertolino Rotta

**Código Identificador:**F845DFF6

### SECRETARIA GERAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, conforme Edital nº 012/2026, torna pública a convocação dos candidatos aprovados para contratação temporária.

Art. 1º Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, conforme Edital nº 001/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 012/2026, relacionada abaixo, visando à comprovação dos requisitos e à assinatura de contrato.

**Professor:**

| INSC. | NOME                 | D.NASC.    | CLASSIF. |
|-------|----------------------|------------|----------|
| 57    | KELLEN FIRME PEREIRA | 23/10/2003 | 11º      |

Art. 2º A candidata deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munida de todos os documentos exigidos no item 11.5 do Edital nº 01/2026, bem como dos documentos indicados no Anexo I deste edital.

Art. 3º O comparecimento deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Anahy, localizada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, Anahy/PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Art. 4º O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará a renúncia definitiva do candidato à vaga, sendo convocado o próximo classificado, conforme os itens 11.6 e 11.10 do Edital nº 01/2026.

Art. 5º A distribuição das salas ocorrerá conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 24 de abril de 2026.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito de Anahy/PR

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;



- l) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);  
 m) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);  
 n) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
 o) Carteira de habilitação;

**Publicado por:**  
 Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**9756E1C4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
 PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE  
 Nº 001/2026**

**PARTES:**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

**CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA  
 LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM), PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE ATIVOS (INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS) E PASSIVOS (COMPROMISSOS PREVIDENCIÁRIOS) DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) AO LONGO DO TEMPO, ATENDENDO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (FUNPESPA).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **24.04.2026** a **23.04.2027**.

**DATA:** 24.04.2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

**ASSINATURAS:**

**ANDRE HENRIQUE DASSIE**  
 Presidente FUNPESPA

**RENAN FOGLIA CALAMIA**  
 Representante legal

**Publicado por:**  
 André Henrique Dassie  
**Código Identificador:**BEC06BBC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº. 11.165 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Andirá – Paraná, mandato 2026-2028.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.022, de 17 de março de 2026, que dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Andirá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos membros titulares e suplentes para o funcionamento regular do referido Conselho;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 12 (doze) membros, sendo 08 (oito) titulares e 04 (quatro) suplentes.

**Art. 2º.** - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Andirá, mandato 2026-2028, conforme a seguir:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

Titular: Julio Cesar Carvalho  
 Titular: Gustavo Taconi  
 Titular: Ailton Fernando de Souza  
 Titular: Ana Aparecida Del Padre Gomes  
 Suplente: Rafael Vital dos Santos  
 Suplente: Murilo Gurrão Bernardino Alves

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

Titular: Adilson Gomes  
 Titular: Luciana Patricia Gouveia Godoy  
 Titular: Sidnei Aparecido Inácio  
 Titular: Ailton Theodor Belchor  
 Suplente: Diego Primo Noveli  
 Suplente: Antônio Carlos de Mello

**Art.3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**BB794B24

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 11.168 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

SÚMULA: *Concede pensão por morte ao Sr. Somilto Antonio Souza Torres.*

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a **SOMILTO ANTONIO SOUZA TORRES**, brasileiro, portador do RG nº \*2.\*78.233-\* SESP/SP, inscrito no CPF sob nº \*\*4.028.838-\*\* em razão do falecimento de sua companheira, a servidora **MARIA LUIZA DOS SANTOS**, lotada no Quadro de Pessoal Inativo.

**Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 e suas posteriores alterações, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais).

**Art. 4º** - A data de início do benefício é 16 de abril de 2026.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.*

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
André Henrique Dassie  
**Código Identificador:**E9BB39C8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº. 11.169 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

**CONSIDERANDO** que Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Saúde para o dia 26 de junho de 2026, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 24 de Abril de 2026.

**Art. 2º** - O tema central da XV Conferência Municipal de Saúde será **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”**,

**Art. 3º** - A XV Conferência Municipal de Saúde será realizada no Cine Teatro São Carlos, sendo presidida pela Presidente e Coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - As normas de organização e funcionamento da XV Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**329DD68F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº. 11.170 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

*Súmula: Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado - VETERINÁRIO.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 017.2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de 01 VETERINÁRIO, para atuação na referida secretaria, considerando a necessidade temporária de preenchimento de cargo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2282/2011; que dispõe sobre o plano de cargos e salários do poder executivo municipal.

**CONSIDERANDO** a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Contador Aurenilson Cipriano (CRC 042.254/O-1), em 13 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), no exercício de 2026, para contratação por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.628/2015, visando ao provimento de 01 (um) cargo de Médico Veterinário, a fim de atender às demandas do Município de Andirá.

**Art. 2º.** A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário para a realização do concurso público.

**Art. 3º.** O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de Veterinário, conforme previsão da Lei Municipal nº 2282/2011.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**E8D3DC02

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2026 CONSELHO TUTELAR (2024-2028)**

A Prefeita Municipal de Andirá por meio da Secretaria Municipal de Ação Social e Educação Profissionalizante no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 3.665 de 24 de março de 2023; Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial) do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar e Decreto nº 10.065 de 05 de outubro de 2023, que homologa o resultado final da Eleição do Conselho Tutelar **CONVOCA**, Conselheiro Tutelar suplente eleito para atuar no Conselho Tutelar de Andirá.

O Conselheiro Tutelar deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá em 02 dias (dias) para o processo de entrega das documentações necessária para a posse.

| Classificação | Nome do candidato/ Cognome |
|---------------|----------------------------|
| 2º suplente   | Everson Henrique de Souza  |
| 3º suplente   | MARILI AZANHA DIORIO       |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 24 de abril de 2026.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Taconi  
**Código Identificador:**8959BE8E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**  
**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE**  
**SOFTWARE LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **24/04/2026** e término em **23/04/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 24.04.2026

**Pregão Eletrônico nº 016/2025**

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY**  
**FERREIRA**  
 Prefeita Municipal

**JARLES LUIZ SCHMITT**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**1306E72D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº. 4.036 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

(PROJETO DE LEI Nº. 17/2026 – PMA)  
**LEI Nº. 4.036 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

*Súmula: Altera os vencimentos dos cargos em comissão de Diretor do Departamento de Transporte da Saúde e de Chefe da Divisão de Conservação das Vias Públicas, alterando-se a Lei Municipal nº 2.038, de 08 de janeiro de 2010, e a Lei Municipal nº 3.683, de 03 de maio de 2023, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os vencimentos dos cargos em comissão abaixo descritos, alterando-se o Anexo II da Lei Municipal nº 2.038, de 08 de janeiro de 2010, e a Lei Municipal nº 3.683, de 03 de maio de 2023, em relação aos seguintes cargos:

**ANEXO II**  
**CARGOS EM COMISSÃO**

| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS                                                                       | VALOR MENSAL ATUAL | NOVO VALOR MENSAL |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 01           | CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | R\$ 2.397,98       | R\$ 3.805,42      |
| 01           | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SAÚDE                                               | R\$ 6.183,27       | 7.683,27          |

**Art. 2º** O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

**Art. 3º** O impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY**  
**FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**7FA94D40

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 20.009, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**SÚMULA:** Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação Equipe Melhor em casa EMAP e EMAD.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY**  
**FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 110/2026, da Secretaria Municipal da Saúde, requerendo a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 06 (seis) Fisioterapeutas 20 horas, 01 (um) fonoaudiólogo 20 horas, 02 (dois) técnicos de enfermagem 40 horas, 01 (um) psicólogo 30 horas, 01 (um) farmacêutico 40 horas, 01 (um) enfermeiro 40 horas, para atuação na referida secretaria;

**CONSIDERANDO** que as Vagas ofertadas refere-se à atuação junto ao programa Melhor em Casa, por meio das equipes multiprofissionais EMAD (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar) e EMAP (Equipe Multiprofissional de Apoio), constituídas por equipe multidisciplinar. Tais equipes são financiadas com recursos do Governo Federal, os quais possuem caráter temporário e podem ser descontinuados a qualquer momento, razão pela qual a contratação por meio de PSS se mostra a medida mais adequada, todas as contratações dar-se-ão em caráter temporário, conforme a legislação vigente aplicável aos Processos Seletivos Simplificados.

**CONSIDERANDO** a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado conforme Decreto Municipal nº 10.847, de 01 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 06 (seis) Fisioterapeutas 20 horas, 01 (um) fonoaudiólogo 20 horas, 02 (dois) técnicos de enfermagem 40 horas, 01 (um) psicólogo 30 horas, 01 (um) farmacêutico 40 horas, 01 (um) enfermeiro 40 horas, em caráter de excepcional e temporário, interesse público, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

**§ 1º** - A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos, **TATIANE APARECIDA MARCHIORI** (AGENTE

ADMINISTRATIVO), VALERIA ARANHA MENEGHEL (PSICOLOGA) e VERONICA RODRIGUES FERREIRA (ENFERMEIRA).

§ 2º - A Comissão terá como Presidente a Servidora TATIANE APARECIDA MARCHIORI, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Prefeita Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º.** As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização da Prefeita Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

**Art. 3º.** O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 2.628/2015 (alterada pela Lei 2.838/2016), do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

**Art. 4º.** Fica delegada a Secretária Municipal de Administração e Planejamento as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 20.002 de 17 de abril de 2026.

. Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**028044EA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 20.010 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 10 dias de férias finais, a partir do dia 27 de abril de 2026, ao Servidor Público Municipal **MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE PATRIMONIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, referente ao período aquisitivo: 20-08-2020 a 19-08-2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**C366E08E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 20.011 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 11 de maio de 2026, ao Servidor Público Municipal **MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA** ocupante do cargo de **ADVOGADO** lotado na **PROCURADORIA JURIDICA**, referente ao período aquisitivo: 07-02-2023 a 06-02-2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**347D34CB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 20.012 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 15 de maio de 2026, ao Servidor Público Municipal **THIAGO PEREIRA SANTOS** ocupante do cargo de **MEDICO 20 HORAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 11-03-2021 a 10-03-2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**A7B9DB9F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 20.013 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de maio de 2026, a Servidora Pública Municipal **JOYCE APARECIDA PALUETTO RODRIGUES** ocupante do cargo de **AGENTE DE**



**COPA E COZINHA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO**, referente ao período aquisitivo: 02-04-2025 a 01-04-2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**8915A416

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 20.014 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;

**CONSIDERANDO** o atestado médico emitido pelo **Dr. Rodrigo da Silva Colleti**, na data de 22 de abril de 2026, a Servidora Pública Municipal **SONIA APARECIDA GALAN CARPANEJI**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a partir do dia 22 de abril de 2026, por um período de 30 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal, **SONIA APARECIDA GALAN CARPANEJI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2026.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**F36B8BA3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 20.015 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                         |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| <b>Fiscal Titular:</b>    | CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                         |
| <b>Fiscal Substituto:</b> | CRISTIANA DA SILVA SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                         |
| <b>Gestor Titular:</b>    | ANDRÉ HENRIQUE DASSIE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                         |
| <b>Gestor Substituto:</b> | CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                         |
| <b>Contrato nº</b>        | 001/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>VIGÊNCIA:</b> | 24.04.2026 A 23.04.2027 |
| <b>Modalidade:</b>        | INEXIGIBILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                         |
| <b>Nº licitação</b>       | 001/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                         |
| <b>Contratado:</b>        | <b>CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                         |
| <b>Objeto:</b>            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM), PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE ATIVOS (INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS) E PASSIVOS (COMPROMISSOS PREVIDENCIÁRIOS) DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) AO LONGO DO TEMPO, ATENDENDO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (FUNPESPA) |                  |                         |
| <b>Valor:</b>             | <b>R\$ 11.000,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                         |

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
André Henrique Dassie  
**Código Identificador:**C1EFB428

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 20.016 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

*Súmula: Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação de VETERINÁRIO e dá outras providências*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 017.2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de **01 VETERINÁRIO**, para atuação na referida secretaria, considerando a necessidade temporária de preenchimento de cargo;

**CONSIDERANDO** a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado conforme DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.170 de 24 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de 01 (um) **VETERINÁRIO**, em caráter de excepcional interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

**§ 1º** - A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos **AMANDA FERNANDA NASCIMENTO** (Veterinária), **AMANDA**

**DOS SANTOS BEZERRA** (Agente de Endemias) e **ANDREZA SOARES MANFRIN** (Agente Comunitário de Saúde).

§ 2º - A Comissão terá como Presidente a Servidora **AMANDA FERNANDA NASCIMENTO**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Prefeitura Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização da Prefeitura Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

**Art. 3º.** O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 2.628/2015 (alterada pela Lei 2.838/2016), do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

**Art. 4º.** Fica delegada a Secretária Municipal de Administração as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de ABRIL de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Yasmim Granatto

**Código Identificador:**109DEC90

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº. 20.017 DE 24 DE ABRIL DE 2026

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a promulgação da Emenda Constitucional que instituiu a Reforma Tributária sobre o consumo no Brasil;

**CONSIDERANDO** o período de transição previsto, com início em 2026 e consolidação até 2033;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento técnico contínuo das mudanças no sistema tributário nacional, especialmente quanto à implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS);

**CONSIDERANDO** a criação, pelo Estado do Paraná, do Conselho Interinstitucional de Implantação da Reforma Tributária (CRT), com a finalidade de promover a integração entre Estado e Municípios;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a adequada preparação do Município de Andirá frente às alterações estruturais no sistema de arrecadação tributária;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor público municipal Gleison Esneder Manicardi, ocupante do cargo de Auditor Fiscal das Receitas Municipais, como responsável pelo acompanhamento das discussões,

estudos e implementação da Reforma Tributária no âmbito do Município de Andirá, a partir do dia 24 de abril de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Yasmim Granatto

**Código Identificador:**53EFE9A1

#### GABINETE DA PREFEITA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 382/2025

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2026

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24/04/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL I NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.

#### EMPRESA VENCEDORA:

**LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**, inscrito no CNPJ: **10.783.598/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 529.999,00** (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

#### VITÓRIA MIYAO GOMES

Agente de Contratação

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**15F3F20F

#### GABINETE DA PREFEITA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 441/2025

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2026

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24/04/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 01 (UM) TANQUE DE AÇO, COM REVESTIMENTO VITRIFICADO OU EPÓXI, COBERTURA EM ALUMÍNIO SEMI PLANO, E OBRAS CIVIS DAS FUNDAÇÕES E BASE, NO BAIRRO TIMBURI DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR.

#### EMPRESA VENCEDORA:

**SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: **10.779.721/0003-67** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 2.099.999,00** (dois milhões e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

#### VITÓRIA MIYAO GOMES

Agente de Contratação

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**00E21918**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 – 2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONFORME INICIATIVAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) 17 E 18, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** A partir do dia 27/04/2026.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h59min do dia 12/05/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 12/05/2026.

**LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**EDITAL:** sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

ou Portal da Transparência:

<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** 0800 115 1500 (Ramal 229) ou [licitacao@andira.pr.gov.br](mailto:licitacao@andira.pr.gov.br).

Andirá, 24 de abril de 2026.

**STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**56E37AAB**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026 - PREGÃO Nº 03/2026**

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO À PROTEÇÃO PATRIMONIAL DA FROTA OFICIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE.

**PREÇO:** Pela contratação dos serviços a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 2.943,95 (Dois mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 15/04/2026 a 14/04/2027**ASSINATURAS:****MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**

Diretor Presidente

**SERGIO SUSLIK WAIS**

Representante Legal

**Publicado por:**

Fabiane Raiane Petrin

**Código Identificador:**04A4E985

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

|                    |                                                                                                                                                                                            |           |                         |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| Fiscal Titular:    | THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS                                                                                                                                                                |           |                         |
| Fiscal Substituto: | DIEGO CAMPOS DE MELO                                                                                                                                                                       |           |                         |
| Gestor Titular:    | WAGNER MARTINS DE ALMEIDA                                                                                                                                                                  |           |                         |
| Gestor Substituto: | FELIPE DE SOUZA FERNANDES                                                                                                                                                                  |           |                         |
| CONTRATO:          | 004-2026                                                                                                                                                                                   | Vigência: | 15/04/2026 A 14/04/2027 |
| ID DO CONTRATO:    | 023-2026                                                                                                                                                                                   |           |                         |
| Modalidade:        | PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                          |           |                         |
| Nº Licitação:      | 03/2026                                                                                                                                                                                    |           |                         |
| Contratado:        | GENTE SEGURADORA S.A                                                                                                                                                                       |           |                         |
| Objeto:            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO À PROTEÇÃO PATRIMONIAL DA FROTA OFICIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE. |           |                         |
| Valor:             | R\$ 2.943,95 (Dois mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).                                                                                                    |           |                         |

|                    |                                                                                                                                                                                            |           |                         |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| Fiscal Titular:    | THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS                                                                                                                                                                |           |                         |
| Fiscal Substituto: | DIEGO CAMPOS DE MELO                                                                                                                                                                       |           |                         |
| Gestor Titular:    | WAGNER MARTINS DE ALMEIDA                                                                                                                                                                  |           |                         |
| Gestor Substituto: | FELIPE DE SOUZA FERNANDES                                                                                                                                                                  |           |                         |
| CONTRATO:          | 005-2026                                                                                                                                                                                   | Vigência: | 20/03/2026 A 19/03/2027 |
| ID DO CONTRATO:    | 024-2026                                                                                                                                                                                   |           |                         |
| Modalidade:        | PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                          |           |                         |
| Nº Licitação:      | 03/2026                                                                                                                                                                                    |           |                         |
| Contratado:        | PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS                                                                                                                                                         |           |                         |
| Objeto:            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO À PROTEÇÃO PATRIMONIAL DA FROTA OFICIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE. |           |                         |
| Valor:             | R\$ 3.093,00 (Três mil e noventa e três reais).                                                                                                                                            |           |                         |

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 24 de abril de 2026.

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**

Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**

Fabiane Raiane Petrin

**Código Identificador:**1716F228**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 141/2026 - NOMEIA SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA - OSKA AURI  
BOAVENTURA**

DECRETO Nº 141/2026, de 14 de abril de 2026

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **OSKA AURI BOAVENTURA**, RG 5.040.841-8 SESP/PR, - para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – AP**, em 15/04/2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em, 14 de abril de 2026

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**AA157247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 150/2026 - NOMEIA SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - EMANOEL IVO DE ANDRADE**

**DECRETO Nº 150/2026**, de 22 de abril de 2026

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **EMANOEL IVO DE ANDRADE**, RG 13.383.860-0 SESP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - AP**, em 22/04/2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 22 de abril de 2026

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**754BFC94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 151/2026 - EXONERA DIRETOR DE ASSUNTOS  
FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO - JORGE LEÃO DA VEIGA  
FAYAD**

**DECRETO Nº 151/2026**, de 22 de abril de 2026

EXONERA DIRETOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, **JORGE LEÃO DA VEIGA FAYAD** RG nº 3.630.620-3 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO – SIMBOLO CC1**, em 21/04/2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em, 22 de abril de 2026

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**8FCC6C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 152/2.026 - EXONERA DIRETOR DE  
URBANISMO SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO - PAULO  
HENRIQUE HARA DE CASTRO**

**DECRETO Nº 152/2.026**, de 22 de abril de 2026

EXONERA DIRETOR DE URBANISMO SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, **PAULO HENRIQUE HARA DE CASTRO**, RG nº 9.854.346-5 SSP/PR do cargo de **DIRETOR DE URBANISMO – SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO – CC1**, em 21/04/2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA**, em 22 de abril de 2026

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**BEA28509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 153/2.026 - NOMEIA DIRETOR DE  
URBANISMO SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO -  
RENATO FRANCISCO DE SOUZA**

**DECRETO Nº 153/2.026**, de 22 de abril de 2026

NOMEIA DIRETOR DE URBANISMO SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **RENATO FRANCISCO DE SOUZA**, RG nº 2.050.860-4 SSP/PR para o cargo de **DIRETOR DE URBANISMO – SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO – CC1**, em 22/04/2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA**, em 22 de abril de 2026

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**22287490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 154/2026 - NOMEIA DIRETOR DE  
PLANEJAMENTO SEC MUN DE GOVERNO E  
PLANEJAMENTO - JORGE LEÃO DA VEIGA FAYAD -**



DECRETO Nº 154/2026, de 22 de abril de 2026

NOMEIA DIRETOR DE PLANEJAMENTO SEC  
MUN DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita Municipal  
de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **JORGE LEÃO DA VEIGA FAYAD** RG nº 3.630.620-3 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO – SEC MUN DE GOVERNO E PLANEJAMENTO – SIMBOLO CC1**, em 22/04/2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em, 22 de abril de 2026

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcio Lucimar da Silva

**Código Identificador:**D8891F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 155/2.026 - NOMEIA DIRETOR DE ASSUNTOS**  
**FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO - PAULO HENRIQUE HARA**  
**DE CASTRO**

**DECRETO Nº 155/2.026, de 22 de abril de 2026**

NOMEIA DIRETOR DE ASSUNTOS  
FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita  
Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas  
atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **PAULO HENRIQUE HARA DE**  
**CASTRO**, RG nº 9.854.346-5 SSP/PR para o cargo de **DIRETOR**  
**DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO – CC1**, em  
22/04/2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA**, em 22 de abril de 2026

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcio Lucimar da Silva

**Código Identificador:**F695397A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 158/2026 - EXONERA SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE - ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA**

**DECRETO Nº 158/2026, de 24 de abril de 2026**

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
SAÚDE

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita  
Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **ANDRÉ LUIS DA COSTA**  
**PEREIRA**, RG nº 12.781.835-5 SSP/PR do cargo de  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - AP**, em 27/04/2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 24 de abril de 2026

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcio Lucimar da Silva

**Código Identificador:**BDB0E89E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 144/2026 - TORNAR PÚBLICO EDITAL N.º**  
**003/2026 CP - DE 10 DE MARÇO DE 2026 -**

**PORTARIA Nº 144/2026, de 25 de março de 2026 .**

A **Prefeita Municipal de Antonina**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 003/2026** e **Memorando Drh/Semad nº 004/2026** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

**Resolve:**

**Tornar Público que as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura : NÃO COMPARECERAM.**

**EDITAL N.º 003/2026 CP - DE 10 DE MARÇO DE 2026**

| NOME                    | CARGO             | SITUAÇÃO      |
|-------------------------|-------------------|---------------|
| LUANA LUSTOSA RODRIGUES | ASSISTENTE SOCIAL | NÃO COMARECEU |

1. **O candidato aprovado** e classificado e Nomeados no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, : **NÃO COMPARECERAM** no período **no período de 12/03/2026 à 20/03/2026, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

**N.B.: O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 25 de março de 2026

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**

Prefeita Municipal

**JETRO SANTOS CALISTO**

Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**

Marcio Lucimar da Silva

**Código Identificador:**D53CE3F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 159/2026 - PRORROGAR CONTRATOS PSS Nº**  
**001/2025 E PSS Nº 003/2026 , CONSIDERANDO TABELA**  
**ANEXA A PORTARIA**

**PORTARIA Nº 159/2026, de 07 de abril de 2026.**

Prorrogar Contratos PSS nº 001/2025 e PSS nº 003/2026 , Considerando tabela Anexa a Portaria.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** no uso de suas atribuições legais de acordo com o PSS Nº 001/2025 e PSS Nº 003/2025, **Protocolo nº 3936/2026**. – Semed,

**Considerando PSS Nº 001/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores** com fundamento no art. 4º, da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [ ... ]",

**Considerando PSS Nº 003/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores** com fundamento no art. 4º, da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [ ... ]",

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses**, a partir de 07 de ABRIL de 2026, o prazo de validade dos **Contratos do Processo Seletivo Processo Público nº 001/2025 e 003/2025**, considerando relação do Anexo divulgada abaixo:

#### PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2026 PROFESSOR I

| Nome do Contratado                | Início     | Vencimento |
|-----------------------------------|------------|------------|
| ANA MARIA DOS SANTOS MEIRA        | 08/04/2026 | 04/10/2026 |
| MARGARETE SEMFLE                  | 08/04/2026 | 04/10/2026 |
| MARISTELA DA SILVA LIMA           | 10/04/2026 | 06/10/2026 |
| ELOANE ROSA RODRIGUES             | 10/04/2026 | 06/10/2026 |
| VALQUIRIA DE FREITAS DIAS TEODORO | 10/04/2026 | 06/10/2026 |
| HALANA ARAUJO BISCOTTO            | 12/04/2026 | 09/10/2026 |

#### NUTRICIONISTA

| Nome do Contratado     | Início     | Vencimento |
|------------------------|------------|------------|
| TAIRINE MACHADO PASSOS | 25/04/2026 | 21/10/2026 |

#### PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2026 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

| Nome do Contratado      | Início     | Vencimento |
|-------------------------|------------|------------|
| MARILIZE PINHEIRO ALVES | 01/04/2026 | 28/09/2026 |
| KDMON JAEI MENDES       | 10/04/2026 | 06/10/2026 |
| RENATO PORTELA DO CARMO | 04/04/2026 | 01/10/2026 |
| HELTON FLAVIO           | 12/04/2026 | 09/10/2026 |

**Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data da sua assinatura**, com seus efeitos vigentes na data estabelecida conforme discriminado no anexo acima, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º - Procedam-se as devidas anotações na sua ficha funcional**

**Gabinete da Prefeita**, 07 de abril de 2026

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**47037547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 181/2026 - PRORROGA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**PORTARIA N.º 181/2026, de 13 de abril de 2026**

**SÚMULA: PRORROGA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, Protocolo nº 4410/2026.

#### Resolve:

**PRORROGAR NOMEAÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, POR 90 DIAS CONFORME TABELA ANEXA ABAIXO :**

**Art. 1º - Fica prorrogado a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para os seguintes cargos, a partir de 09/04/2026 por um período de 90 dias com término em 08/07/2026...**

| Nome/Servidor                  | Cargo                                                            |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| MARIA GABRIELA N. DA CONCEIÇÃO | Diretor(a) Esc. Mun. Profª Cleuza Mari de Lima Tagliatella -EIEF |
| JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA     | Diretor(a) Esc. Mun. Profª Gil Feres – EIEF                      |
| EDILAINE ALVES PINHEIRO SILVA  | Diretor(a) Esc. Mun. Octávio Secundino – EIEF                    |
| MARCIA REGINA CARVALHO         | Diretor(a) Esc. Mun. João Paulino Vieira Filho – EIEF            |
| MARIA ALICE RIBEIRO BARRETO    | Diretor(a) Esc. Mun. Profª Maria Rosa Martins Cecyn –EIEF        |
| DANIELE GONÇALVES NUNES        | Vice-Diretor(a) Esc. Mun. Profª Gil Feres – EIEF                 |

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura**, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 13 de abril de 2026.

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**1BC0E69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 189/2026 - NOMEAR ASSISTENTE SOCIAL - KASSIA LORENA FERNANDES CORDEIRO**

**PORTARIA N.º 189/2026, de 22 de abril de 2026 .**

A **Prefeita Municipal de Antonina**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 006/2026 e Memorando Drh/Semad nº 006/2026** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

#### Resolve:

**Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :**

**EDITAL N.º 006/2026 CP - DE 27 DE MARÇO DE 2026**

| NOME                             | CARGO             | SITUAÇÃO   |
|----------------------------------|-------------------|------------|
| KASSIA LORENA FERNANDES CORDEIRO | ASSISTENTE SOCIAL | COMPARECEU |

**1. O candidato aprovado** e classificado e Nomeados no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, para comparecerem no período **27/04/2026**

até 04/05/2026, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.

N.B.: O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI  
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO  
Secretário Mun de Administração

Anexo I

PORTARIA Nº 189/2026, de 22 de abril de 2026.

**Paragrafo Único:** Relação dos Candidatos convocados pelo **Edital CP nº 006/2026**, e **Memorando Drh/Semad nº 006/2026**, que **NÃO COMPARECEU OU DESISTIU**, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura conforme tabela abaixo:

**EDITAL N.º 006/2026 CP - DE 27 DE MARÇO DE 2026**

| NOME                        | CARGO     | SITUAÇÃO       |
|-----------------------------|-----------|----------------|
| MATHAUS JOHANN FOLKUENIG    | CONTADOR  | NÃO COMPARECEU |
| JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN    | PSICÓLOGO | NÃO COMPARECEU |
| JOÃO GUSTAVO FARIAS RIBEIRO | PSICÓLOGO | NÃO COMPARECEU |

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI  
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO  
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
Código Identificador:93DB2214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 190/2026 - NOMEAR CONTRATOS PSS Nº 001/2025, CONSIDERANDO CONVOCAÇÃO Nº 016/2026-SEMED E TABELA ANEXA A PORTARIA.**

PORTARIA Nº 190/2026, de 22 de abril de 2026.

Nomear Contratos PSS nº 001/2025, considerando Convocação nº 016/2026-SEMED e tabela Anexa a Portaria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI no uso de suas atribuições legais de acordo com o PSS Nº 001/2025 – Semed,

Considerando PSS Nº 001/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores com fundamento no art. 4º, da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público será

de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [ ... ]",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados por 06 (seis) meses, a partir de 27 de Abril de 2026, o prazo de validade dos Contratos do Processo Seletivo Processo Público nº 001/2025, considerando relação do Anexo divulgada abaixo:

**PROCESSO SELETIVO CONTRATO – 2026**

**PROFESSOR I**

| Nome do Contratado                  | Início     | Vencimento |
|-------------------------------------|------------|------------|
| KAELLYNE KEVELLIN ALVES PEREIRA     | 27/04/2026 | 24/10/2026 |
| ADRIELLE CRISTINA ABDO DE LIMA      | 27/04/2026 | 24/10/2026 |
| ANA BEATRIZ DE LIMA BEZERRA         | 27/04/2026 | 24/10/2026 |
| EDILAINE BLASQUE GUIMARAES          | 27/04/2026 | 24/10/2026 |
| ELAINE CRISTINA GOUVÊA GOMES VIEIRA | 27/04/2026 | 24/10/2026 |
| GABRIELLA SILVA CARDOSO             | 27/04/2026 | 24/10/2026 |
| MARIA VITÓRIA SCARIOT DE OLIVEIRA   | 27/04/2026 | 24/10/2026 |
| ANDRESSA FELIS DE AMURIM            | 27/04/2026 | 24/10/2026 |
| CAROLINE GOUVÊA GOMES VIEIRA        | 27/04/2026 | 24/10/2026 |
| FLAVIANE TEIXEIRA DA SILVA          | 27/04/2026 | 24/10/2026 |

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida conforme discriminado no anexo acima, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Procedam-se as devidas anotações na sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI  
Prefeita Municipal

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
Código Identificador:E1F0D78A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 192/2026 - CONVOCA SERVIDORES MUNICIPAIS AFASTADOS SEM VENCIMENTOS PARA REASSUNÇÃO DE CARGO, REATIVAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 192/2026, de 22 de abril de 2026

Súmula:Convoca servidores municipais afastados sem vencimentos para reassunção de cargo, reativação de ponto eletrônico e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 15/2026, que altera a Lei Municipal nº 33/1998 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º– Tornar público o chamamento de todos os servidores listados noANEXO I desta Portaria, que se encontram atualmenteafastados sem vencimentos, para que se apresentem para o efetivo exercício de seus cargos aprovados em concurso público.

Art. 2º– O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias, contados a partir de01/05/2026.

Art. 3º– Os servidores deverão comparecer imediatamente aoSetor de Recursos Humanos, localizado na Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, para areativação do ponto eletrônicoe regularização funcional.

Art. 4º– O não comparecimento no prazo estipulado sujeitará o servidor às sanções previstas na Lei Municipal nº 33/1998, podendo configurar vacância do cargo por posse em outro cargo inacumulável (Art. 55, XI) ou abandono de cargo.

Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, em 22 de abril de 2026.

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**JETRO SANTOS CALISTO**  
Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I – RELAÇÃO DE SERVIDORES CONVOCADOS

| Matrícula | Nome do Servidor                        |
|-----------|-----------------------------------------|
| 6433      | ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT            |
| 6179      | BIANCA MEIRA DOS SANTOS                 |
| 6047      | CARLA RENATA SANTOS                     |
| 6105      | CRISCIANE NUNES CORDEIRO                |
| 6153      | EDELCEI LOURENÇO MARTINS PORCIDES       |
| 6127      | FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES        |
| 6046      | GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES               |
| 822       | GRAZIELE DAMACENO                       |
| 6063      | INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI         |
| 6044      | ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO     |
| 893       | JACKSON FERNANDES ALVES                 |
| 278201    | JOACIR FERNANDES                        |
| 6104      | JOYCE CARLESSO DA SILVA TAVARES ROBASSA |
| 1091      | LEILANI FERREIRA ALVES                  |
| 6085      | LUANA MACIEL MAYER                      |
| 6081      | MARIA PAULA VIEIRA AZIM                 |
| 6233      | RICARDO MARTINS ALVES                   |
| 244811    | SAMUEL CORDEIRO                         |

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, em 22 de abril de 2026.

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**JETRO SANTOS CALISTO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**B3899C4B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 193/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, EDUARDA CRISTINA SANTOS, CIRURGIÃO DENTISTA

**PORTARIA Nº 193/2026, de 23 de abril de 2026**

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 4664/2026.

#### Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **EDUARDA CRISTINA SANTOS, CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula nº 6082**- 15 (quinze) dias, Licença Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias de **23/04/2026 a 07/05/2026**, pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS,

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clínico por um período **–90 (noventa) dias**, devendo requerer auxílio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de abril de 2026.**

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**JETRO SANTOS CALISTO**  
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**3D36C28C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 435/2025 - PSS 006/2025 - NOMAEAR

**PORTARIA Nº 435/2025, de 10 de outubro de 2025**

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando **PSS Educação nº 003/2025**, Considerando os Editais de 01/2025 e 014/2025.

#### Resolve:

**Nomear as pessoas relacionadas na tabela anexa:**

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| NOME DO CANDIDATO       | Início     | Término    |
|-------------------------|------------|------------|
| MARILIZE PINHEIRO ALVES | 02/10/2025 | 31/03/2026 |
| RENATO PORTELA DO CARMO | 06/10/2025 | 03/04/2026 |
| HELTON FLAVIO           | 14/10/2025 | 11/04/2026 |

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de outubro de 2025**

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**8E44AFA4

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

#### ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**1ª REPUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE Balsa Nova**, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ R\$ 847.275,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais).

**Recebimento das Propostas:** das 08h do dia 28/04/2026 às 08h14min. do dia 13/05/2026

**Abertura das Propostas:** das 08h 15min. do dia 13/05/2026 às 08h59min. do dia 13/05/2026.

**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 09h do dia 13/05/2026.

\*Considerando o acolhimento de questionamentos e impugnações, promoveu-se a adequação do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como a composição de preços.



O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site [www.balsanova.pr.gov.br](https://balsanova.pr.gov.br) <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail [licitacao@balsanova.pr.gov.br](mailto:licitacao@balsanova.pr.gov.br) ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 24 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente  
**RENATA WENCELOSKI CÔSTA**  
Pregoeira / Agente de Contratação  
Portaria nº 001/2026

**Publicado por:**  
Renata Wencelowski Costa  
**Código Identificador:**95797057

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR RESOLUÇÃO Nº 05/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2026**

Súmula: Dispõe sobre a substituição do Presidente no cargo governamental, referente à gestão 2025–2027.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011, Lei Municipal nº 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 23 de abril de 2026, o colegiado

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, referente à gestão 2025–2027, passando a exercê-la a Sra. Anailce da Silva Oliveira, em substituição à Sra. Elaine Ribeiro Dourado.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 23 de abril de 2026.

Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

**REGINA CÉLIA MORO**  
Vice-Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Fernando Magatão  
**Código Identificador:**7CF3210F

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PR RESOLUÇÃO Nº 06/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PR**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2026**

Súmula: Dispõe sobre a atualização cadastral e renovação da Entidade Governamental Unidade de Acolhimento Abrigo Emília Dreviniake Bora junto ao CMAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011, Lei Municipal nº 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público

que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 23 de abril de 2026, o colegiado

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a alteração do nome da entidade anteriormente denominada Casa Lar Santo Antônio, passando a denominar-se Abrigo Emília Dreviniake Bora, conforme Lei Municipal nº 1343/2023.

**Art. 2º** Aprovar a alteração de endereço da entidade, passando a localizar-se na Rua Francisco Manoel da Cruz – Centro - Balsa Nova-PR.

**Art. 3º** Aprovar a renovação da entidade **Governamental Unidade de Acolhimento Abrigo Emília Dreviniake Bora**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.527/0001-42, junto ao Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Balsa Nova-PR, conforme tipificação de Acolhimento Institucional, sob nº 001/2026 pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 23 de abril de 2026.

Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

**REGINA CÉLIA MORO**  
Vice-Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Fernando Magatão  
**Código Identificador:**F0A31FEB

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PR RESOLUÇÃO Nº 07/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PR**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2026**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Implantação e Execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) de Balsa Nova-PR, junto ao CMAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011, Lei Municipal nº 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 23 de abril de 2026, o colegiado

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Implantação e Execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) de Balsa Nova-PR, conforme Decreto nº 51/2026 e Lei Municipal nº 1478/2026.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 23 de abril de 2026.

Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

**REGINA CÉLIA MORO**  
Vice-Presidente Do CMAS

**Publicado por:**  
Fernando Magatão  
**Código Identificador:**8B774C8B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**Balsa Nova - PR RESOLUÇÃO Nº 04/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Balsa Nova - PR****RESOLUÇÃO Nº 04/2026**

Súmula: Dispõe sobre a alteração do membro titular e suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011, Lei Municipal nº 1052/2018 e demais disposições aplicáveis, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **23 de abril de 2026**, o colegiado

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a representação do conselheiro titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a exercer a função a Sra. Anailce da Silva Oliveira, em substituição à Sra. Elaine Ribeiro Dourado.

**Art. 2º** Fica alterada a representação do conselheiro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a exercer a função a Sra. Elaine Ribeiro Dourado, em substituição à Sra. Anailce da Silva Oliveira.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 23 de março de 2026.

Balsa Nova, 24 de março de 2026.

**REGINA CÉLIA MORO**

Vice- Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Fernando Magatão

**Código Identificador:**346A3941

**ADMINISTRAÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE Balsa Nova - PR RESOLUÇÃO Nº 05/2026****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE Balsa Nova - PR****RESOLUÇÃO Nº 05/2026**

Súmula: Dispõe sobre a alteração do membro titular e suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 588/2010 e demais disposições aplicáveis, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **23 de abril de 2026**, o colegiado

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a representação do conselheiro titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a exercer a função o Sr. Givan Antonio Barbosa de Lima Junior, em substituição ao Sr. Jeferson Luiz Bonato Cochinski.

**Art. 2º** Fica alterada a representação do conselheiro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a exercer a função a Sra. Glaci Antonia Merchiori, em substituição à Sra. Anailce da Silva Oliveira.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 23 de abril de 2026.

Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

**FERNANDO APARECIDO CAMARA**

Vice-Presidente Do CMDI

**Publicado por:**

Fernando Magatão

**Código Identificador:**04165562

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2025****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: AUTO POSTO MIRANTE LTDA.

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:

Item 03, Lote 01, Diesel Comum, de R\$ 6,38 para R\$ 7,53. A partir de 14/04/2026;

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 151/2025.

Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loriane Aggio

**Código Identificador:**9310C20B

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2026****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

OBJETO: Ampliação de rede de energia elétrica na PR-510 - Trecho B (Rodovia PR-510, para atendimento de solicitação de iluminação pública).

VALOR: Até R\$ 223.137,73 (duzentos e vinte e três mil, cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos) por todo o objeto contratado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.15.452.0005.1038-4.4.90.51.00.00.2507.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loriane Aggio

**Código Identificador:**5B2D262C

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de kits armadilhas ovitrampas e palhetas.

VALOR: Até R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais) por todo o objeto contratado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.10.304.0016.2124-3.3.90.30.00.00.510.

12.001.10.304.0016.2124-3.3.90.30.00.00.1008.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.  
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Loriane Aggio  
**Código Identificador:**F2733114

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 305/2026**

**PORTARIA Nº. 305/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidor designado na Portaria nº 426/2025 e em especial ao contido no Processo nº 1083/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **“FONOAUDIÓLOGO”** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

| Matrícula | Nome                            | Função     | Cargo/Formação            |
|-----------|---------------------------------|------------|---------------------------|
| 47033     | ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS | Presidente | Assistente Administrativo |
| 17721     | JOSIMARI STANSKI                | Secretária | Psicólogo                 |
| 32671     | FERNANDO MAGATÃO                | Membro     | Administrador             |

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica  
**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josiane Alvaristo Pavelik  
**Código Identificador:**69A111A8

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 306/2026**

**PORTARIA Nº. 306/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidores designados na Portaria nº 427/2025 e em especial ao contido no Processo nº 1083/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores para comporem a **“Comissão Permanente Avaliadora”** do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **“FONOAUDIÓLOGO”** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

| Matrícula | Nome                  | Função     | Cargo/Formação          |
|-----------|-----------------------|------------|-------------------------|
| 47369     | MÔNICA KAPP GENARI    | Presidente | Nutricionista           |
| 42371     | MARCIA TEREZINHA FLOR | Secretária | Auxiliar Administrativo |

|       |                   |        |               |
|-------|-------------------|--------|---------------|
|       | TEODORO DA SILVA  |        |               |
| 42471 | VIVIANE MILLIORIN | Membro | Nutricionista |

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica  
**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josiane Alvaristo Pavelik  
**Código Identificador:**FDD97C9B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 307/2026**

**PORTARIA Nº. 307/2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 9196/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

| Nome                                                                    | Cargo     | Matricula | A partir de |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|
| JUSLEI BEBER SEGURO                                                     | Professor | 1212      | 27/04/2026  |
| Origem: SMECE – Departamento de Ensino<br>Destino: SMECE – Almoxarifado |           |           |             |

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica  
Decreto Nº 113/2023  
**FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Josiane Alvaristo Pavelik  
**Código Identificador:**56BF977E

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 308/2026**

**PORTARIA Nº. 308/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidor designado na Portaria nº 426/2025 e em especial ao contido no Processo nº 5842/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **“CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO”** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

| Matrícula | Nome                            | Função     | Cargo/Formação            |
|-----------|---------------------------------|------------|---------------------------|
| 47033     | ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS | Presidente | Assistente Administrativo |
| 17721     | JOSIMARI STANSKI                | Secretária | Psicólogo                 |
| 32671     | FERNANDO MAGATÃO                | Membro     | Administrador             |

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josiane Alvaristo Pavelik  
**Código Identificador:**7BC2DCD3

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 309/2026**

**PORTARIA N.º 309/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidores designados na Portaria nº 427/2025 e em especial ao contido no Processo nº 5842/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores para comporem a “**Comissão Permanente Avaliadora**” do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de “**CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO**” sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

| Matrícula | Nome                                   | Função     | Cargo/Formação                   |
|-----------|----------------------------------------|------------|----------------------------------|
| 47369     | MÔNICA KAPP GENARI                     | Presidente | Nutricionista                    |
| 42371     | MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA | Secretária | Auxiliar Administrativo          |
| 42471     | VIVIANE MILLIORIN                      | Membro     | Nutricionista                    |
| 46958     | BRUNO BATISTA GALBIATTI                | Membro     | Condutor de Veículos da Educação |
| 46031     | HELTON EDUARDO DA CRUZ                 | Membro     | Condutor de Veículos da Educação |

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josiane Alvaristo Pavelik  
**Código Identificador:**9C01423A

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 310/2026**

**PORTARIA N.º 310/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições, pautado nos autos do Processo Administrativo nº 2182/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo, visando averiguar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 2182/2026, nos termos do Artigo 97 do Decreto 002/2024, por suposto descumprimento ao Artigo 155 da Lei 14.133/2021, sendo possíveis sanções as previstas ao Artigo 89 do Decreto 002/2024, bem como dos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**Art. 2º** - O procedimento será conduzido pelos servidores **DEJALMA KOCHINSKI**, Pregoeiro, matrícula nº 40131 e **JACKSON CARLOS DA ROZA PAINI**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 42441.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial Portaria nº 303/2026.

Balsa Nova, em 24 de abril de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Josiane Alvaristo Pavelik  
**Código Identificador:**F53B0823

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 311/2026**

**PORTARIA N.º 311/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, pautado nos autos do Processo Administrativo nº 8195/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo, visando averiguar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 8195/2026, nos termos do Artigo 97 do Decreto 002/2024, por suposto descumprimento ao Artigo 155 da Lei 14.133/2021, sendo possíveis sanções as previstas ao Artigo 89 do Decreto 002/2024, bem como dos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**Art. 2º** - O procedimento será conduzido pelos servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR**, Turismólogo, matrícula nº 30921 e **FERNANDO APARECIDO CÂMARA**, Assistente Social, matrícula nº 46821.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 24 de abril de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Josiane Alvaristo Pavelik  
**Código Identificador:**AF0A279E

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 312/2026**

**PORTARIA N.º 312/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo nº 9262/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **MARCELO KOPANSKI**, registrado na matrícula nº 542151, ocupante do cargo “PSS - Motorista”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02.04.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto Nº 113/2023

**FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Amanda Franco  
**Código Identificador:**355A298B

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 07/2026, (ART.75**  
**INCISO II DA LEI Nº14.133/2021 E IN 65/2021 SEGES, IN**  
**67/2021 SEGES C/C 187 LEI 14.133/2021), NA FORMA**  
**ELETRÔNICA.**

**Processo Administrativo n.º11/2026**



Torna-se público que a Câmara Municipal de Balsa Nova/PR, por meio de sua Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de ip fixo e válido, incluindo manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Balsa Nova.** Conforme Termo de Referência com critério de julgamento (*menor preço global por grupo*) na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

**Data da sessão:** 30 de abril de 2026

**Horário da Fase de Lances:** 09h30 às 15h30

**Link:** <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

**Link de disponibilidade do edital:** <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/documentos/tipo:legislativo-2/subtipo:licitacao-518>

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:**  
[ ] SIM [ X ] NÃO

**JUCÉLIA LEAL FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Geysiane Kichilevicz  
**Código Identificador:**C6E6661F

**GABINETE  
DECRETO Nº 074/2026**

**DECRETO Nº 074/2026**

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.*”

**OPREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2º.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

|                                            |         |            |                                                                        |
|--------------------------------------------|---------|------------|------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                                     | 12.000  | -          | Fundo Municipal de Saúde                                               |
| Unidade Orçamentária:                      | 12.001  | -          | Gabinete do Secretário                                                 |
| 12.001.10 301 0016.2119                    |         | -          | Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas                       |
| Fonte                                      | 0 2 303 | -          | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - exercícios anteriores |
| 3.1.90.04.00.00                            |         | -          | Contratação Determinado Por Tempo R\$ 40.000,00                        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b> |         | <b>R\$</b> | <b>40.000,00</b>                                                       |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO</b>     |         | <b>R\$</b> | <b>40.000,00</b>                                                       |

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

**I** – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

| Fontes de Recursos | Descrição                                                                   | Valor     |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 303                | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - RESOLUÇÃO SESA N.º 506/2023 | 40.000,00 |

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentária 2119, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

| Código | Especificação                                               | Produto/Unidade                | 2026              | 2027          | 2028          | 2029          |
|--------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|
| 10     | FUNÇÃO: Saúde                                               | Centro Médico Mantido/ Unidade | Metas Físicas     |               |               |               |
| 301    | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica                                   |                                | 1                 | 1             | 1             | 1             |
| 0016   | PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde                 |                                | Metas Financeiras |               |               |               |
| 2119   | ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas |                                | 11.338.743,00     | 10.445.960,00 | 11.062.912,00 | 11.616.267,00 |

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 2119, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

| Código | Especificação                                               | Produto/Unidade                | 2026              |
|--------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 10     | FUNÇÃO: Saúde                                               | Centro Médico Mantido/ Unidade | Metas Físicas     |
| 301    | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica                                   |                                | 1                 |
| 0016   | PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde                 |                                | Metas Financeiras |
| 2119   | ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas |                                | 11.338.743,00     |

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de abril de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**  
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

**Publicado por:**  
Lucimara Silva Oliveira Falarz  
**Código Identificador:**00FB7AC6

**GABINETE  
DECRETO Nº. 075/2026**

**DECRETO Nº. 075/2026**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **EDILSON JOSE BASTOS** conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 6012/2026**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **EDILSON JOSE BASTOS**, registrado sob a matrícula, nº 43341, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe **B**, para a classe **C**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de 17/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Lucimara Silva Oliveira Falarz  
**Código Identificador:**8B34F8B2

**GABINETE**  
**DECRETO Nº. 076/2026**

**DECRETO Nº. 076/2026**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 6490/2026**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI**, registrada sob a matrícula, nº 42901, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, promovendo-a da classe **B**, para a classe **C**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de 24/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Lucimara Silva Oliveira Falarz  
**Código Identificador:**7F2D2E9E

**GABINETE**  
**DECRETO Nº. 077/2026**

**DECRETO Nº. 077/2026**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, MARGARETE DE FATIMA CAMILO conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 6401/2026**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MARGARETE DE FATIMA CAMILO**, registrada sob a matrícula, nº 29751, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, promovendo-a da classe **B**, para a classe **C**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de 23/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Lucimara Silva Oliveira Falarz  
**Código Identificador:**80005B0F

**GABINETE**  
**DECRETO Nº. 078/2026**

**DECRETO Nº. 078/2026**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, SÔNIA APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 7557/2026**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SÔNIA APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS**, registrada sob a matrícula, nº 4668-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde**, promovendo-a do Nível **III** para o Nível **IV**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de 31/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Lucimara Silva Oliveira Falarz  
**Código Identificador:**B892C4CF

**GABINETE**  
**DECRETO Nº. 079/2026**

**DECRETO Nº. 079/2026**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 7485/2026**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI**, registrado sob a matrícula, nº 42851, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, promovendo-o do Nível **III** para o Nível **IV**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de 30/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Lucimara Silva Oliveira Falarz  
**Código Identificador:**F0DA0457

**GABINETE  
DECRETO Nº. 080/2026**

**DECRETO Nº. 080/2026**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, THIAGO LONGATO conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 7614/2026**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **THIAGO LONGATO**, registrado sob a matrícula, nº 42841, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, promovendo-o do Nível IV para o Nível V.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de 01/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Lucimara Silva Oliveira Falarz  
**Código Identificador:**138B74E3

**GABINETE  
DECRETO Nº. 081/2026**

**DECRETO Nº. 081/2026**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, JOZEMIRA MARIA GOMES LEAL BORGES conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 7620/2026**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JOZEMIRA MARIA GOMES LEAL BORGES**, registrada sob a matrícula, nº 4663-1, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, promovendo-a do Nível IV para o Nível V.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de 01/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Lucimara Silva Oliveira Falarz  
**Código Identificador:**6B94CF74

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
POSTERGAÇÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ

O prefeito do MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, no uso de suas atribuições, torna público:

**POSTERGA-SE SINE DIE o PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026** da licitação em epígrafe, para que seja respondido IMPUGNAÇÕES apresentados por interessados em participar do certame

A publicação de nova data, se dará pela mesma forma que se deu o texto original:

www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>; atendendo ao disposto no artigo 21, § 4º da Lei Federal de Licitação.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR

E-mail: [licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br).

**BARBOSA FERRAZ –PR, 24 DE ABRIL DE 2026.**

**CARLOS ROSA ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Warken  
**Código Identificador:**2A8E13D9

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO**

**2º Termo aditivo** do contrato nº 37/ 2025, decorrente de Concorrência Nº2 / 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO SÃO JOAQUIM, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº 06.019.646/0001-05, com sede no endereço PR 580 neste ato representada por LUCIANO DA ROSA HOFFMANN, portador do CPF sob nº 88393038987, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto: Acréscimo no importe de 3,93% e uma supressão no percentual de 5,92% do valor original pactuado, conforme informado pelo parecer técnico emitido pela Fiscal da obra, Sr. TAIS HONORIO DA SILVA - ENG. CIVIL: CREA-PR 223528/D - CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, em conformidade com o artigo 124, da Lei de nº 14.133/21. (Protocolo 15665/2026).

- Valor inicial: R\$ 305.0000,00
- Acréscimos: R\$ 12.000,31
- Supressões: R\$ 18.787,94
- Valor final do contrato: R\$ 298.212,37

Resultando em um saldo financeiro negativo de R\$ 6.787,63

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 24 de abril de 2026

Contratante  
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz  
CNPJ:76.950.062/0001-26  
**CARLOS ROSA ALVES**  
Prefeito Municipal

Contratada  
Hidronoroeste Construções Civis LTDA  
06.019.646/0001-05  
**LUCIANO DA ROSA HOFFMANN**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Henrique Warken  
**Código Identificador:**1AF7DC41

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
DECRETO Nº013/2026**

**DECRETO Nº013/2026**

Súmula: Declara de utilidade pública área necessária à execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Rural que dá acesso ao Distrito do Pocinho, no Município de Barbosa Ferraz – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, a área necessária à execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da **Estrada Rural do Distrito do Pocinho**, localizada no Município de Barbosa Ferraz – Paraná.

**Art. 2º** O trecho objeto da intervenção possui as seguintes características:

- I – Extensão aproximada de **4.800 metros**;
- II – Largura final prevista da via de 8,00 metros, com pista de rolamento de 6,00 metros;
- III – Coordenadas aproximadas:

- **Início:** UTM 22J – 24.050774m E / 51.964218 m S
- **Término:** UTM 22J – 24.088544m E / 51.951176 m S.

**Art. 3º** A declaração de utilidade pública destina-se à implantação das obras de infraestrutura viária necessárias à pavimentação da estrada rural, bem como assegurar o acesso ao distrito, compreendendo:

- I – o alargamento da plataforma da estrada;
- II – a implantação de sistema de drenagem;
- III – a adequação da faixa de domínio;
- IV – a execução de demais obras indispensáveis à pavimentação;
- V – a implantação e/ou melhoria de acessos que garantam a ligação com o Distrito.

**Art. 4º** A obra possui relevante interesse público por contribuir para:  
I – escoamento da produção agropecuária;  
II – melhoria do acesso às propriedades rurais e ao Distrito do Pocinho;

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 24 de abril de 2026.

**CARLOS ROSA ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karolaine Gandra Pereira  
**Código Identificador:**7BC663D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
DECRETO Nº 014/2026**

**DECRETO Nº 014/2026**

Declara de utilidade pública área necessária à execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Rural do bairro Água do Bandeira, no Município de Barbosa Ferraz – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, a área necessária à execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da **Estrada Rural do bairro Água do Bandeira**, localizada no Município de Barbosa Ferraz – Paraná.

**Art. 2º** O trecho objeto da intervenção possui as seguintes características:

- I – Extensão aproximada de **2.664,27 metros**;
- II – Largura final prevista da via de 8,00 metros, com pista de rolamento de 6,00 metros;
- III – Coordenadas aproximadas:

- **Início:** UTM 22J – 3963111.00 m E / 7342587.00 m S
- **Término:** UTM 22J – 397578.00 m E / 2.664,27 m S.

**Art. 3º** A declaração de utilidade pública destina-se à implantação das obras de infraestrutura viária necessárias à pavimentação da estrada rural, incluindo:

- I – alargamento da plataforma da estrada;
- II – implantação de sistema de drenagem;
- III – adequação da faixa de domínio;
- IV – demais obras necessárias à pavimentação.

**Art. 4º** A obra possui relevante interesse público por contribuir para:

- I – escoamento da produção agropecuária;
- II – melhoria do acesso às propriedades rurais;

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 24 de abril de 2026.

**CARLOS ROSA ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karolaine Gandra Pereira  
**Código Identificador:**F4DD39D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA  
DIRETORIA – BIÊNIO 2026/2028**

**ASSERBAF – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ  
CNPJ: 34.191.669/0001-20**



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA – BIÊNIO 2026/2028

Nos termos do Estatuto Social da ASSERBAF, ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem do processo eleitoral destinado à escolha da Diretoria da entidade para o biênio 2026/2028.

### • DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade convocar os associados para a formação, inscrição de chapas e posterior eleição da nova Diretoria da ASSERBAF.

### • DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

As chapas interessadas deverão ser compostas na forma prevista no Estatuto Social e formalizar sua inscrição até o dia **08 de maio de 2026, às 24h**, por meio dos canais oficiais da associação, conforme orientações a serem disponibilizadas no grupo oficial de WhatsApp da ASSERBAF.

### • DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Encerrado o prazo de inscrição, as chapas regularmente inscritas serão divulgadas aos associados pelos meios oficiais de comunicação da entidade.

### • DA ELEIÇÃO E FORMA DE VOTAÇÃO

A eleição será realizada em data a ser posteriormente definida e amplamente divulgada, ocorrendo de forma **online**, por meio de plataforma digital a ser informada previamente, garantindo-se a participação de todos os associados aptos a votar.

### • DA CHAPA ÚNICA

Na hipótese de inscrição de apenas uma chapa, inclusive da atual Diretoria (que deverá igualmente formalizar sua inscrição), esta será considerada eleita por aclamação, sendo reconduzida para o mandato de mais dois anos, nos termos das deliberações aprovadas em reunião da Diretoria.

### • DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações oficiais referentes ao processo eleitoral serão realizadas por meio do grupo oficial de WhatsApp da ASSERBAF, sem prejuízo da publicação deste edital nos meios legais cabíveis.

**Parágrafo único: Qualquer dúvida entrar em contato com a Secretaria da AsserbaF pelo fone (44) 20400110 ramal 204.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial e divulgado nos canais oficiais da associação.

Barbosa Ferraz, 23 de abril de 2026.

**REINALDO RODRIGUES PEREIRA**

Presidente da ASSERBAF

**Publicado por:**

Karolaine Gandra Pereira

**Código Identificador:**3757C04D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 158/2026

**PORTARIA Nº 158/2026**

**De: 23/04/2026.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora Aline Osana Basaglia, ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências”.

**CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, em 23 de abril de 2026, **ALINE OSANA BASAGLIA, portador do CPF nº 102.XXX.XXX-52, Matrícula 600460**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**, admitido (a) em 01/04/2022 pelo concurso público Edital nº 001/2020, nomeada pela Portaria 064/2022 de 04/04/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05/04/2022 fls. 38, edição 2491.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 23/04/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz Pr, 23 de Abril de 2026.

**CARLOS ROSA ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**72D66CE8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 160/2026

**PORTARIA Nº 160/2026**

**De: 24/04/2026.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor Adriano Miranda Rosa, ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências”.

**CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, em 14 de Abril de 2026, **ADRIANO MIRANDA ROSA, portador do CPF nº 041.XXX.XXX-73, matrícula 600470**, ocupante do cargo efetivo de **Pedreiro**, admitido (a) em 24/06/2022, pelo concurso público Edital nº 001/2020, nomeado pela Portaria 127/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022 fls. 47 Edição 2552.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 14 de Abril de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz Pr, 24 de Abril de 2026.

**CARLOS ROSA ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**18F1E591

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 161/2026

**PORTARIA Nº 161/2026**

**De: 24/04/2026**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação de Adrieli do Prado da Silva para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências”.

**CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - **NOMEAR** em 24 de abril de 2026, **ADRIELI DO PRADO DA SILVA, portadora do CPF nº 107.XXX.XXX-73** para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÃE SOCIAL** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de

Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 24/04/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de abril de 2026.

**CARLOS ROSA ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**AE22BEDB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 1931/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 900/2025 de 24/12/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 514.177,00** (Quinhentos e quatorze mil, cento e setenta e sete reais), com a seguinte dotação orçamentária:

**04. SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO**

04.123.0005.2013 Manutenção do Departamento de Tributação  
01510- 3.3.90.39.00.00 - EA - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

10.301.0006.2017 Manutenção da Atenção Básica  
01910- 3.1.90.94.00.00 - 00 - 303 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas R\$ 20.000,00

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**06.001 DEPARTAMENTO DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.0007.6029 Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente  
03491 - 3.3.90.39.00.00 - EA - 817 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

08.244.0007.2032 Manutenção da Assistência Comunitária  
03830 - 3.3.90.30.00.00 - EA - 000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS**

20.606.0008.2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura  
05070 - 3.3.90.93.00.00 - EA - 000 - Indenizações e Restituições R\$ 14.779,51  
05072 - 3.3.90.93.00.00 - 00 - 812 - Indenizações e Restituições R\$ 3.700,00

05072 - 3.3.90.93.00.00 - EA - 812 - Indenizações e Restituições R\$ 12.134,13

05091 - 4.3.90.93.00.00 - EA - 812 - Indenizações e Restituições R\$ 75.853,82

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0013.2070 Manutenção das atividades da educação infantil  
07110 - 3.1.90.11.00.00 - EA - 103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 160.000,00  
07160 - 3.1.90.13.00.00 - EA - 103 - Obrigações Patronais R\$ 33.600,00  
07291 - 3.3.90.30.00.00 - 00 - 121 - Material de Consumo R\$ 9.109,54  
**TOTAL...R\$ 514.177,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I - Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R\$ 99.779,51

103 - R\$ 193.600,00

812 - R\$ 87.987,95

817 - R\$ 100.000,00

**TOTAL DE SUPERÁVIT... R\$ 481.367,46**

Inciso II - Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração Depósitos Bancários - Principal R\$ 3.700,00

2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal.....R\$ 9.109,54

**TOTAL DE EXCESSO..R\$ 12.809,54**

Inciso III - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

10.301.0006.2017 Manutenção da Atenção Básica  
02000 - 3.3.90.30.00.00 - 00 - 303 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO...R\$ 20.000,00**

**TOTAL...R\$ 514.177,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 24 de abril de 2026.

**LUIZ FABIANO ZANATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Nascimento

**Código Identificador:**0C18E2A4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**  
**ANEXO IX DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**ACAA730A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES  
ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**AD33DDB9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (CICLO 2) INSCRIÇÕES  
DE PROJETOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Chamamento para seleção de projetos culturais a serem financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).

**1. OBJETIVO**

Selecionar projetos culturais para apoio financeiro, incentivando a produção artística local e a valorização das tradições culturais do município.

**2. RECURSOS DISPONÍVEIS**

2.1 Valor total: R\$ 34.000,00

2.2 Total de projetos: 35 propostas selecionadas

**3. Categorias:**

**3.1 - Pequeno porte (apresentações culturais/musicais):**

Valor: R\$ 800,00 por projeto

Vagas: 5

**3.2 - Médio e grande porte (apresentações culturais/musicais):**

Valor: R\$ 1.000,00 por projeto

Vagas: 30

**Há reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência.**

**4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

De 27 de abril a 05 de maio de 2026

**5. QUEM PODE PARTICIPAR**

Pessoas físicas, MEIs, pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos) e coletivos culturais que residam ou atuem em Barra do Jacaré há pelo menos 2 anos.

**6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

Agentes envolvidos na elaboração ou avaliação do edital, autoridades públicas e seus parentes diretos, e pessoas com impedimentos legais.

**7. COMO SE INSCREVER**

As inscrições podem ser feitas pelo e-mail cultura@barradojacare.pr.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Rua Antônio dos Santos, 549, Barra do Jacaré - PR  
Documentos obrigatórios:  
Formulário de inscrição (Plano de Trabalho)  
Documentação da categoria  
Autodeclaração (se aplicável)  
Materiais complementares (opcional)

**8. ETAPAS DO PROCESSO**

Inscrição  
Seleção  
Habilitação  
Assinatura do Termo  
Execução do projeto

**9. ACESSIBILIDADE**

Os projetos devem prever medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal.

**10. EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Prazo até dezembro de 2026.

Prestação de contas em até 30 dias após a conclusão.

**11. RESULTADOS**

Serão divulgados nos canais oficiais do município.

**MAIS INFORMAÇÕES**

cultura@barradojacare.pr.gov.br  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**DANILO MOTA DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LUIZ FABIANO ZANATTA**

Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Paraná

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**1847D715

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES  
EDITAL 001/2026 PARA EXECUÇÃO CULTURAL PNAB  
CICLO 2 (PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2026 PNAB CICLO 2**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Barra do Jacaré, estado do Paraná.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro nas categorias descritas, com o objetivo de incentivar projetos apresentados por pessoa física, pessoa jurídica e coletivos.

### Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 35 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Sobre o valor total repassado por Barra do Jacaré ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### Categorias

| Categoria                                                                                                                                                                                  | Vagas de ampla concorrência | Cotas                                                                              | Valor por projeto | Valor total da categoria |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| Fomento a projeto de apresentação musical e cultural em geral de pequeno porte, com foco nas tradições musicais do município e que tenha contexto para atividade artística em evento local | 4                           | 1<br>Conforme o edital para proponente autodeclarado negro, pardo, indígena ou PCD | 800,00            | 4.000,00                 |
| Fomento a projeto de apresentação musical de médio ou grande porte, com foco nas tradições musicais do município e que tenha contexto para atividade artística em evento local             | 25                          | 5<br>Conforme o edital para proponente autodeclarado negro, pardo, indígena ou PCD | 1.000,00          | 30.000,00                |
|                                                                                                                                                                                            |                             |                                                                                    | <b>TOTAL</b>      | <b>34.000,00</b>         |

### Prazo de inscrição

De 27/04 a 05/05/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou reside em Barra do Jacaré há pelo menos 02 anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

III- Coletivo representado por pessoa física

IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos

V - MEI

### Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais:

Pessoa física que

II – que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV – que sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas

cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto. Caso apresente mais de 1 inscrição, apenas a primeira será considerada utilizando a data de inscrição como critério.

### ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do email cultura@barradojacare.pr.gov.br ou presencialmente a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

#### Categoria de bônus

Ficam garantidas pontuações extras neste edital para pessoa jurídica que tenham entre os membros:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

Para concorrer à pontuação, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. Em caso de dúvida por parte da Comissão, a mesma poderá solicitar comprovação relativa a situação do proponente.

#### Aplicação da pontuação para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas e coletivos podem concorrer com o atributo de pontuação extra, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou coletivo em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou coletivo que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivo que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e



IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo devem preencher uma autodeclaração.

## COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Barra do Jacaré de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até dezembro de 2026, incluindo a entrega do relatório de execução em 30 dias após a finalização do projeto.

### Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária do plano de trabalho indicando os custos do projeto, por rubrica, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto, conforme o presente edital e seus anexos.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## ETAPA DE SELEÇÃO

### Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão membros do poder executivo e representantes da sociedade civil.

### Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - na inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto

sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos em Anexo do edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Barra do Jacaré.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura que deve ser apresentado por meio de formulário próprio cujo modelo constitui um dos anexos deste edital. O recurso deve ser apresentado em 3 dias (PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024). Já contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial do Município de Barra do Jacaré.

## ETAPA DE HABILITAÇÃO

### Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial ou email cultura@barradojacare.pr.gov.br os seguintes documentos:

Agente cultural pessoa física ou coletivo:

I – documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

### Agente cultural pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação do contemplado, será convocado outro agente cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura que deve ser apresentado por meio de formulário próprio no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso pode ser apresentado em forma impressa ou enviado no email cultura@barradojacare.pr.gov.br

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal Oficial de Barra do Jacaré.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. Ou poderá utilizar uma conta bancária já existente mas que esteja zerada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Política Nacional Aldir Blanc, do Ministério da Cultura, do Governo federal e do Município de Barra do Jacaré, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, em formulário a ser fornecido pelo órgão gestor.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Jornal Oficial de Barra do Jacaré e nas mídias sociais oficiais.

### Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

**Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:  
 Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;  
 Termo de Execução Cultural;  
 Relatório de Objeto da Execução Cultural;  
 Declaração étnico-racial  
 Declaração PCD  
 Formulário de interposição de recurso

12.5 Modelos dos anexos acima podem ser solicitados em word diretamente na Secretaria de Cultura ou pelo email cultura@barradojacare.pr.gov.br

**Publicado por:**  
 Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**9BFC414B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 03/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 03/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.**

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 08/06/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão da Concorrência eletrônica da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada para execução da praça ao lado do Cras – Espaço de Lazer e Convívio Social Urbano, com prazo de 210 (duzentos e dez) dias para execução após a ordem de serviço, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital. Valor Total: R\$107.466,55 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 27/04/2026 às 08h30min do dia 08/06/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08h31min do dia 08/06/2026 às 08h59min do dia 08/06/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 08/06/2026.

**LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital Nº 03/2026, com detalhes da Concorrência Eletrônica do tipo MENOR PREÇO sob forma de execução: Obra – Empreitada por Preço Global estará à disposição dos interessados a partir da sua publicação, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 24/04/2026

**LUIZ FABIANO ZANATTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**34B1C4C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 63.616.301/0001-64, com sede na Avenida Fagion Quadra 34 Lote 11/12, Bairro Vila Bertole, Florai – PR, CEP: 87185-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 8470             | 10.001.13.392.0013.2111 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8990             | 10.002.27.812.0013.2119 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 9080             | 10.002.27.812.0013.2120 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, **Fiscal: Elaine Aparecida Nascente, Gestora: Marcela De Freitas Calixto.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 17 de Abril de 2026.

|                             |                                                                      |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> | <b>AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA</b> |
| Prefeito Municipal          | Representante Contratada                                             |

**TESTEMUNHAS:**

|                                   |                                  |
|-----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Marcela De Freitas Calixto</b> | <b>Elaine Aparecida Nascente</b> |
| Secretario/Gestor                 | Fiscal                           |

**Publicado por:**  
 Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**FDC2CA57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.067.855/0001-89, com sede na Avenida João Gualberto, n.º 1142, Bairro Juveve, Curitiba – PR, CEP: 80.030-001.

**Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 8470             | 10.001.13.392.0013.2111 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8990             | 10.002.27.812.0013.2119 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 9080             | 10.002.27.812.0013.2120 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

**Fiscal: Gabriel Henrique de Souza Santos, Gestora: Marcela De Freitas Calixto.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 17 de Abril de 2026.

|                             |                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> | <b>CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES</b> |
| Prefeito Municipal          | Representante Contratada              |

**TESTEMUNHAS:**

|                                   |                                         |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Marcela De Freitas Calixto</b> | <b>Gabriel Henrique de Souza Santos</b> |
| Gestora                           | Fiscal                                  |

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**F743A41D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026**

**CONTRATADA:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** ESPORTIVA RV EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 19.468.880/0001-53, com sede na Rua Largo São Vicente De Paulo, n.º 1066, Bairro Centro, Toledo – PR, CEP: 85900-215.

**Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 8470             | 10.001.13.392.0013.2111 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8990             | 10.002.27.812.0013.2119 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 9080             | 10.002.27.812.0013.2120 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

**Fiscal: Gabriel Henrique de Souza Santos, Gestora: Marcela De Freitas Calixto.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 17 de Abril de 2026.

|                             |                            |
|-----------------------------|----------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> | <b>ESPORTIVA RV EIRELI</b> |
| Prefeito Municipal          | Representante Contratada   |

**TESTEMUNHAS:**

|                                   |                                         |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Marcela De Freitas Calixto</b> | <b>Gabriel Henrique de Souza Santos</b> |
| Gestora                           | Fiscal                                  |

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**44C7223F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 05.700.700/0001-02, com sede na Rodovia Urbano Pedroni, n.º S/N, Parque industrial Primavera, Florai – PR, CEP: 87185-000.

**Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 13.194,00 (treze mil, cento e noventa e quatro reais).**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 8470             | 10.001.13.392.0013.2111 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8990             | 10.002.27.812.0013.2119 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 9080             | 10.002.27.812.0013.2120 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

**Fiscal: Gabriel Henrique de Souza Santos, Gestora: Marcela De Freitas Calixto.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 17 de Abril de 2026.

|                             |                                                             |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> | <b>PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI</b> |
| Prefeito Municipal          | Representante Contratada                                    |

**TESTEMUNHAS:**

|                                   |                                         |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Marcela De Freitas Calixto</b> | <b>Gabriel Henrique de Souza Santos</b> |
| Gestora                           | Fiscal                                  |

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**534607F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** TREVENZA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 58.613.526/0001-27, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º 2775, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 82100-060.

**Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 4.779,80 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 8470             | 10.001.13.392.0013.2111 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8990             | 10.002.27.812.0013.2119 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 9080             | 10.002.27.812.0013.2120 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

**Fiscal: Gabriel Henrique de Souza Santos, Gestora: Marcela De Freitas Calixto.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 17 de Abril de 2026.

|                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> | <b>TREVENZA SOLUCOES LTDA</b> |
| Prefeito Municipal          | Representante Contratada      |

**TESTEMUNHAS:**

|                                   |                                         |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Marcela De Freitas Calixto</b> | <b>Gabriel Henrique de Souza Santos</b> |
| Gestora                           | Fiscal                                  |

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**316AD512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** VANINHA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 58.421.861/0001-23, com sede na Avenida Voluntário da Pátria, n.º 796, Bairro Centro, Feliz – RS, CEP: 95.770-000.

**Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**



Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 12.349,20 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 8470             | 10.001.13.392.0013.2111 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8990             | 10.002.27.812.0013.2119 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 9080             | 10.002.27.812.0013.2120 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

**Fiscal: Gabriel Henrique de Souza Santos, Gestora: Marcela De Freitas Calixto.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 17 de Abril de 2026.

|                             |                                |
|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> | <b>VANINHA UTILIDADES LTDA</b> |
| Prefeito Municipal          | Representante Contratada       |

**TESTEMUNHAS:**

|                                   |                                         |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Marcela De Freitas Calixto</b> | <b>Gabriel Henrique de Souza Santos</b> |
| Secretário/Gestor                 | Fiscal                                  |

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**6345D957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026**  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 51.740.794/0001-60, com sede na Rua Saira Ouro, n.º 210, Jardim Universidade, Arapongas – PR, CEP: 86702820.  
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**.  
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.199,60 (dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 8470             | 10.001.13.392.0013.2111 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8990             | 10.002.27.812.0013.2119 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 9080             | 10.002.27.812.0013.2120 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

**Fiscal: Elaine Aparecida Nascente, Gestora: Marcela De Freitas Calixto.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;  
Barra do Jacaré-PR, 17 de Abril de 2026.

|                             |                                                    |
|-----------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> | <b>YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b> |
| Prefeito Municipal          | Representante Contratada                           |

**TESTEMUNHAS:**

|                                   |                                  |
|-----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Marcela De Freitas Calixto</b> | <b>Elaine Aparecida Nascente</b> |
| Secretário/Gestor                 | Fiscal                           |

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**340B46F3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR25/2026**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR25/2026**.

- OBJETO DA LICITAÇÃO:** **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA QUE SERVIRÁ DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.**
- DATA DE ABERTURA:** Dia 08/05/2026, às 08:00 horas.
- LOCAL DA ABERTURA:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).  
O Edital e Anexos estarão disponíveis em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).  
Bela Vista da Caroba - PR - 24 de abril de 2026.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João L. N.  
**Código Identificador:**938D82E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 063/2026**

**DECRETO Nº 063/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art. 1º** Progressão Funcional, à SUZANE TERESINHA RUEDEL DOS SANTOS, RG 8.xxx.xxx -0 SSP/PR, CPF 039.xxx.xxx -43, ocupante do Cargo, de Provimento Efetivo de Agente Sanitário, Nível “15” do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “16”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de Novembro de 2024.

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Silva  
**Código Identificador:**BD42AE85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 064/2026**

**DECRETO Nº 064/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art. 1º** Progressão Horizontal à **DILSE MENEGUSO DOS SANTOS**, Matrícula Funcional Nº 4341, RG 5.xxx.xxx-9 SSP/PR, CPF 004.xxx.xxx-81, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível “III”, Estágio “H”, do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível “III” Estágio “I”, do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e de acordo com a Lei Municipal

386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto nº 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Silva  
**Código Identificador:**BCA0BF26

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 065/2026

##### DECRETO Nº 065/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

##### CONCEDER

**Art. 1º** Progressão Horizontal à **NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO**, Matrícula Funcional Nº 4351, RG 7.xxx.xxx-2 SSP/PR, CPF 024.xxx.xxx-79, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível “III”, Estágio “H”, do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio “I”, do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto nº 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE ABRIL DE 2026

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Silva  
**Código Identificador:**4BC60266

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 039/2026  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA  
Contratada.: ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA  
Valor.....: R\$ 197.980,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos e oitenta reais)  
Vigência...: Início: 24/04/2026 Término: 23/04/2027  
Licitação...: Pregão Nº.: PR15/2026  
Recursos...: Dotação: 511 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente  
293 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente  
292 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO PICK-UP NOVA, ZERO KM, PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/04/2026

**Publicado por:**  
Maiara Marcante  
**Código Identificador:**D86266BA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR15/2026
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data Homologação: 24/04/2026
- d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO PICK-UP NOVA, ZERO KM, PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**5685 - ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA (57.472.677/0001-40)**

**TOTAL GERAL: R\$ 197.980,00**  
Bela Vista da Caroba, 24/04/2026.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maiara Marcante  
**Código Identificador:**DD9D6F2C

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 06/2026 | CMAS

##### Resolução nº. 06/2026 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Inscrição, da aprovação do Relatório de Atividades 2025 e do Plano de Ação 2026 da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, de 24 de fevereiro de 2022, em Reunião Plenária Ordinária e visita, realizada no dia 14 de abril de 2026,

##### RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar**, nos termos da ATA 04/2026 do CMAS, da Reunião Plenária Ordinária, e visita realizada no dia 14 de abril de 2026, o **Relatório de Atividades 2025 e Plano de Ação 2026, da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com endereço na Rua Piauí, s/n, centro, CEP 85745-000, Bela Vista da Caroba – PR, registrada neste Conselho sob o **Registro inicial nº 001/2015**.

**Art. 2º - Fica renovada** por igual período (um ano), a **inscrição da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** de Bela Vista da Caroba no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 3º - Expeça-se o Certificado de Renovação** da Entidade inscrita sob o **Registro nº 01/2026**.

**Art. 4º - Cientifique-se** à entidade responsável pela execução dos serviços.

**Art. 5º - A Renovação do Registro terá validade por 01 (um) ano** a partir da data de publicação, podendo ser renovado por igual período, mediante nova requisição e encaminhamento da documentação atualizada para apreciação e análise deste conselho.

**Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,** revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 24 de abril de 2026.

**MARLEI TEREZINHA JUNKES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Mayara Nonnenmacher

**Código Identificador:**B42EF84F

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 | CMDCA**

**Resolução nº 07/2026 | CMDCA**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a renovação do Certificado de Inscrição, da aprovação do Relatório de Atividades 2025 e do Plano de Ação 2026 da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, de 30 de março de 2023, após Reunião Plenária Ordinária e visita realizada no dia 14 de abril 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar,** nos termos da ATA 03/2026 do CMDCA, da Reunião Plenária Ordinária, e visita realizada no dia 14 de abril de 2026, o **Relatório de Atividades 2025 e Plano de Ação 2026, da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com endereço na Rua Piauí, s/n, centro, CEP 85745-000, Bela Vista da Caroba – PR, registrada neste Conselho sob o **Registro inicial nº 001/2015**.

**Art. 2º - Fica renovada** por igual período (um ano), a **inscrição da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** de Bela Vista da Caroba no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 3º - Expeça-se o Certificado de Renovação** da Entidade inscrita sob o **Registro nº 01/2026**.

**Art. 4º - Cientifique-se** à entidade responsável pela execução dos serviços.

**Art. 5º - A Renovação do Registro terá validade por 01 (um) ano** a partir da data de publicação, podendo ser renovado por igual período, mediante nova requisição e encaminhamento da documentação atualizada para apreciação e análise deste conselho.

**Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,** revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 24 de abril de 2026.

**PAMELA CRISTINA SILVA**

Presidente CMDCA

**Publicado por:**

Mayara Nonnenmacher

**Código Identificador:**46E6E21F

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº  
01.1/2026**

O Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, torna pública a realização de Concurso Público, sob regime estatutário, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no quadro de servidores efetivos da Administração Municipal, conforme Edital 01.1/2026.

O certame será executado pela Fundação FAFIPA e terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS:**

**Nível Fundamental (Taxa de inscrição: R\$ 50,00):**

- **Auxiliar de Serviços:** 01 vaga (AC) – Carga horária: 40h – Vencimento: R\$ 1.498,09
- **Motorista:** 06 vagas (AC), 01 PcD, 01 Afro – Carga horária: 40h – Vencimento: R\$ 1.653,50
- **Operador de Máquinas:** 04 vagas (AC), 01 PcD, 01 Afro – Carga horária: 40h – Vencimento: R\$ 1.973,95
- **Pedreiro:** 01 vaga (AC) – Carga horária: 40h – Vencimento: R\$ 1.875,52

**Nível Médio/Técnico (Taxa de inscrição: R\$ 50,00):**

- **Oficial Administrativo:** 04 vagas (AC) – Carga horária: 40h – Vencimento: R\$ 2.132,87
- **Técnico Agrícola:** 01 vaga (AC) – Carga horária: 40h – Vencimento: R\$ 1.875,52

**Nível Superior (Taxa de inscrição: R\$ 100,00):**

- **Assistente Social:** 01 vaga (AC) – Carga horária: 20h – Vencimento: R\$ 2.306,59
- **Psicólogo:** 01 vaga (AC) – Carga horária: 40h – Vencimento: R\$ 4.299,36

*Obs.: AC = ampla concorrência; PcD = pessoa com deficiência; Afro = candidatos afrodescendentes. Poderá haver convocação de cadastro de reserva conforme necessidade da Administração.*

**INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no período de **04/05/2026 a 31/05/2026**, no site da Fundação FAFIPA.

**ETAPAS DO CONCURSO:**

O concurso será composto por prova objetiva para todos os cargos e prova prática para o cargo de Operador de Máquinas, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A prova objetiva será aplicada no Município de Bela Vista da Caroba/PR, podendo ocorrer em cidades próximas, conforme necessidade. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 pontos

O edital completo encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

**Publicado por:**

Ruhamá Julyegge Andrighetti Girollete

**Código Identificador:**3B872795

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO  
ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.**

**Pregão Nº 07/2026**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA.**

**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ACORDEON (GAITA), VIOLÃO, ARTES MARCIAIS, FANFARRA, DANÇA AERÓBICA, DANÇA TRADICIONAIS GAUCHAS.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 83.904,00 (Oitenta e Três Mil e Novecentos e Quatro Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 16/04/2026 a 16/04/2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/04/2026.

|                      |                                         |
|----------------------|-----------------------------------------|
| Contratante          | Contratado                              |
| <b>NESTOR KENEAR</b> | <b>MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS</b> |
| Prefeito Municipal   | Representante                           |

**Publicado por:**  
Emanuel Manrik Zin Rudiake  
**Código Identificador:**F758ED5B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 1328/2026

### LEI 1328/2026

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.234/2023 e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado a redação do caput. do art.9º da Lei Municipal nº 1.234/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art.9º** fica instituído do Fundo Municipal Dos Diretos Da Mulher – FMDM, que será gerido e administrado pelo conselho municipal dos direitos da mulher – CMDM e Secretaria Municipal De Políticas Públicas Para Mulheres.

**Art.2º** Fica alterado a redação do caput do art.11 da Lei Municipal nº 1.234/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11** A administração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e gerida pela secretária da Secretaria Municipal De Políticas Publicas Para Mulheres, cabendo a esta ainda:

**Art. 3º** Fica alterado a redação do art.14 da Lei Municipal nº 1.234/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14** A Secretaria Municipal De Políticas Publicas Para Mulheres, garantirá autonomia para o pleno funcionamento da Política Municipal dos Direitos da Mulher - PMDM, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, disponibilizando local adequado, dotação orçamentária, servidor e estrutura administravam.

**Art. 4º** Revoga o art. 12 da Lei Municipal nº 1.234/2023.

**Art. 5º** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.234/2023 permanecem inalterados.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, 24 de abril de 2026.

**NESTOR KENEAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**84735761

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 1329/2026

### LEI 1329/2026

Dispõe sobre a criação de vagas no quadro efetivo dos servidores públicos municipais de Boa Ventura de São Roque-Pr.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º** Fica parcialmente alterado o **Anexo VII da Lei Municipal nº 307/2006**, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no quadro efetivo de servidores públicos municipais, as seguintes vagas:  
I – **02 (duas) vagas** para o cargo de **Assistente Social**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**;  
II – **01 (uma) vaga** para o cargo de **Enfermeiro(a)**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;  
III – **01 (uma) vaga** para o cargo de **Psicólogo(a)**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;  
IV – **02 (duas) vagas** para o cargo de **Oficial Administrativo**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**.  
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, 24 de abril de 2026.

**NESTOR KENEAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**10EAB0F0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 1330/2026

### LEI 1330/2026

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
DEMOLIÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a demolição de Quadra Poliesportiva, situada nas dependências da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Maciel, 80, centro, com área edificada de aproximadamente 600 m².

**Parágrafo Único:** os materiais provenientes da demolição que ainda permanecerem em perfeitas condições de uso serão reaproveitados pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte a qual dará sua destinação legal.

**Art.2º** A referida demolição obedecera ao que preconiza a legislação municipal vigente sobre a matéria.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, em 24 de abril de 2026.

**NESTOR KENEAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**2CAE10F4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 1331/2026

### LEI 1331/2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Intermunicipal com o Município de Santa Maria do Oeste/Pr para acolhimento de



crianças e adolescentes, nas modalidades de acolhimento institucional e família acolhedora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Intermunicipal com o Município de Santa Maria do Oeste/Pr, visando ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

**Parágrafo único.** A cooperação poderá ocorrer mediante:

**I** – utilização do serviço de acolhimento institucional (Casa Lar) do Município de Santa Maria do Oeste;

**II** – utilização do Programa Família Acolhedora do Município de Boa Ventura de São Roque.

**Art. 2º** O Termo de Cooperação estabelecerá as responsabilidades de cada Município, a forma de execução dos serviços, o acompanhamento técnico, o custeio e demais condições necessárias à operacionalização da parceria.

**Art. 3º** O Município de Boa Ventura de São Roque poderá receber ressarcimento financeiro pelos serviços prestados, bem como efetuar repasse ao Município parceiro quando utilizar serviços por ele disponibilizados, nos termos do instrumento de cooperação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, 24 de abril de 2026.

**NESTOR KENEAR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**97F1256E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 150/2026**

**PORTARIA Nº 150/2026**

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor Mateus Andreetta Lacombe, matrícula de Nº 417802, nomeado através do Decreto de Nº 112/2022, no Cargo Efetivo de Engenheiro Civil, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal, fica designado o funcionário Leandro Ribeiro Gloeden, Matrícula de Nº 907-1 nomeado pelo decreto de Nº 060/2012 para exercer o Técnico em Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio, Termo de Cooperação ou Termo de Cessão, a ser firmado com o Instituto Água e Terra. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 24 de abril de 2026.

**NESTOR KENEAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**CB97B216

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ**, nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

**PROCESSO: 194/2026**

**REQUERENTES: TEREZA DE ALMEIDA.**

**LOTE: 01-U-A QUADRA 06-A**

**MATRÍCULA: 16.607**

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

**P U B L I Q U E - S E.**

Boa Vista da Aparecida, em 23 de abril de 2026.

**MARIO HENRICHs CLECI ANTONELO**

**ALEX SANDRO ZUCO**

**Publicado por:**  
Eliziane Simeia da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D1C3D030

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 009/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

O Município de Boa Vista da Aparecida torna público que fará realizar, às

09h (nove) horas do dia 11 de junho do ano de 2026, na plataforma <https://www.bnc.org.br>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de

execução Estrada Arcelino Pichek Pavimentação CBUQ 30.234,43m² 180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br) e na plataforma <https://www.bnc.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 23 de abril de 2026.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHs**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danieli Sebold  
**Código Identificador:**9AF232C7

**LICITAÇÃO**  
**EDITAL N.º 053/2026 PSS N.º 02/2025.**

**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025**

**Edital nº 53/2026**

**Data: 24/04/2026**

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

**CONSIDERANDO** o memorando interno nº 117/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a contratação de Mãe Social para atuar na Casa Lar,

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

| Cargo: Mãe Social – Temporário |                  |             |       |
|--------------------------------|------------------|-------------|-------|
| INSC.                          | NOME             | D. DE NASC. | PONT. |
| 51                             | Elizete Trevisan | 24/08/1965  | 72,00 |
|                                |                  |             | 3º    |

**Art. 2º.** Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Carteira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

**Art. 3º.** O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025.**

**Art. 4º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Boa Vista da Aparecida, 24 de abril de 2026.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leandro Pereira de Lima

**Código Identificador:**C4FBD999

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Assunto: *Alteração para ajustes de limites municipais entre Bocaiúva do Sul e Rio Branco do Sul.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tem como objetivo tratar sobre proposta de alteração para ajustes de limites municipais entre o Município de Bocaiúva do Sul e o Município de Rio Branco do Sul. A ser realizada no dia 30 de maio de 2026, às 10h00min, no **SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA CATÓLICA CAPELA BOM JESUS**,

situado na Estrada Principal do Ribeirãozinho, sn/, Ribeirãozinho, Bocaiúva do Sul, Paraná, 83450-000.

A Audiência Pública será realizada na forma de exposições técnicas e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, nos termos da **Portaria Municipal nº 145/2026**, que regulamenta o procedimento.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de abril de 2026.

**JOÃO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

**Código Identificador:**08BA2640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS RURAIS**

**Ofício nº 81/2026**

À

POPULAÇÃO DA LOCALIDADE DO SALTO SANTA RITA – Bocaiúva do Sul – PR

**Assunto: Convocação para Audiência Pública – Pavimentação Asfáltica em Estrada Rural**

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vem por meio deste **CONVOCAR** os moradores da localidade do **Salto Santa Rita** para participarem da **Audiência Pública** que tratará sobre o projeto de **pavimentação asfáltica na estrada rural** da referida comunidade.

A audiência tem como objetivo apresentar o projeto, esclarecer dúvidas, expor o cronograma previsto e ouvir sugestões da população, garantindo transparência e participação da comunidade no processo.

**Evento:** Audiência Pública – Pavimentação Asfáltica em Estrada Rural

**Data:** 28/04/2026**Horário:** 18h00**Local:** Rua Leônidas Alberti nº 98, Salto Santa Rita

A participação da comunidade é fundamental para o fortalecimento das decisões e para o desenvolvimento das localidades.

Certos de contar com a presença de todos, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Bocaiúva do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

**JOÃO DE LIMA**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

**Publicado por:**

Keila Cristine Ribeiro Mehl

**Código Identificador:**8EB85E5D

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - CONTRATO Nº 79/2026 - PREGÃO Nº 18/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

**CONTRATADO:** D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 28.800.338/0001-47

VALOR: R\$ 77.480,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Bocaiúva do Sul, 24 de abril de 2026.

**PAULO EUSÉBIO BROTO ROCHA**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

**Código Identificador:**DD19D123**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 18/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                             |                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Licitação nº:</b>        | 18/2026                                                                                                                                                                               |
| <b>Modalidade nº:</b>       | Pregão                                                                                                                                                                                |
| <b>Data Homologação:</b>    | 24/04/2026                                                                                                                                                                            |
| <b>Objeto da Licitação:</b> | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. |

Fornecedores com itens Homologados:

1) D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.800.338/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 77.480,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Bocaiúva do Sul, 24 de abril de 2026.

**PAULO EUSÉBIO BROTO ROCHA**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                             |                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Licitação nº:</b>        | 18/2026                                                                                                                                                                               |
| <b>Modalidade nº:</b>       | Pregão                                                                                                                                                                                |
| <b>Data Homologação:</b>    | 24/04/2026                                                                                                                                                                            |
| <b>Objeto da Licitação:</b> | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. |

Fornecedores com itens Homologados:

1) D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.800.338/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 77.480,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Bocaiúva do Sul, 24 de abril de 2026.

**PAULO EUSÉBIO BROTO ROCHA**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

**Código Identificador:**22B4244E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1442/2026**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1442/2026**

*“Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Sul e dá outras providências”.*

**HELIO JOSE SURDI**, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1114/2023 e a necessidade de composição do Conselho Municipal de Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Bom Jesus do Sul, conforme segue:

**I – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

Titular: Marilete Puton – CPF: 015.400.789-73

Suplente: Kailaine Tavares dos Santos – CPF: 092.739.049-39

**II – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA**

Titular: Ana Paula Perin – CPF: 081.898.739-11

Suplente: Adriane Aparecida Cantele Severgnini – CPF: 026.375.239-99

**III – Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Bom Jesus – APMF**

Titular: Loreci Salete Pavnoski – CPF: 025.710.449-66

Suplente: Lucinara Bueno da Silva dos Santos – CPF: 667.306.199-53

**IV – Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo XV de Novembro – APMF**

Titular: Nilce de Menezes Moreira de Marchi – CPF: 006.112.909-79

Suplente: Márcia Zachow Bertoti – CPF: 055.059.439-69

**V – Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Roberto Mazzocatto – APMF**

Titular: Rafaela da Silva Dorneles Leidens – CPF: 056.511.259-73

Suplente: Elizabete Maria Garbin – CPF: 038.417.219-90

**VI – Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – APMF**

Titular: Janete Lazzarin de Marchi – CPF: 796.708.579-53

Suplente: Edemar Fagundes Cheretta – CPF: 955.444.379-04

**VII – Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI**

Titular: Cenira Fátima Ribeiro de Oliveira – CPF: 039.362.319-07

Suplente: Lorinda Lurdes de Ganzer – CPF: 008.220.019-00

**VIII – Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titular: Juliana Beatriz Andreolla Dambros – CPF: 046.740.689-83

Suplente: Adenilson José Tiecher – CPF: 006.427.489-69

**IX – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal**

Titular: Fernanda Wendt Leite CPF: 061.809.198-02

Suplente: Marisete dos Santos Cavagnolli CPF:049.141.629-62

**X – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Cleonice Rodrigues Teles – CPF: 026.727.189-11

Suplente: Marzeli Duarte Fath – CPF: 031.227.879-97

**XI – Representantes do Conselho Tutelar**

Titular: Lucia Ivonete de Oliveira – CPF: 707.958.279-20

Suplente: Deolinda de Vargas – CPF: 017.022.809-69

**XII- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular: Vânia Maria da Silva CPF: 008.508.979-63  
Suplente: Valdinéia Savarnini Teles CPF: 077.640.419 -98

**Art. 2º** Os membros nomeados exercerão mandato conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de abril de 2026.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**A737F437

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 5883/2026.**

*Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.*

**HELIO JOSE SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio do funcionário Senhor **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA** matrícula nº 303, referente ao período aquisitivo de 06/10/2015 a 05/10/2020 referente a 15 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de abril de 2026.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**10BA4368

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 5884/2026.**

*Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.*

**HELIO JOSE SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio da funcionária Senhora **DAIANE ALMEIDA** matrícula nº 619, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2024 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de abril de 2026.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**1C052E6B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 5885/2026.**

*Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.*

**HELIO JOSE SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao funcionário Sr. **DELMIRIO DA SILVA MARIANO** matrícula nº 1044, servidor em efetivo exercício desde 28/03/2022, referente aos períodos aquisitivos de 02/05/2018 a 01/05/2023, para serem gozadas de 27/04/2026 à 10/06/2026, pelo período de 45 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de abril de 2026.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**52F4C14D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 3.829, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro fonte de recursos livre: 5000 o valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), e por anulação de dotação o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalizando o montante de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| CÓDIGO            | NOMENCLATURA                         | FONTE | VALOR      |
|-------------------|--------------------------------------|-------|------------|
| 09.00             | Depto Educação, Cultura e Esporte    |       |            |
| 09.01             | Divisão de Ensino                    |       |            |
| 12.361.0010.2.031 | Manutenção da Merenda Escolar        |       |            |
| 3.3.90.32         | Mat. Bem ou Serv p/Distrb Grat (395) | 107   | 90.000,00  |
| 09.00             | Depto de Educação, Cult e Esp.       |       |            |
| 09.03             | Divisão de Cultura                   |       |            |
| 13.392.0011.2.035 | Apoio ao Desenvolv. de Ativid. Op.   |       |            |
| 3.3.90.30         | Material de Consumo                  | 5000  | 120.000,00 |
| 3.3.90.39         | Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica  | 5000  | 35.000,00  |
| 11.00             | Depto de Indústria Com. e Turismo    |       |            |
| 11.01             | Divisão de Ind. Com e Turismo        |       |            |
| 22.661.0014.2.038 | Ativid Op Apoio a Ind Com e Turis    |       |            |
| 4.4.90.52         | Equip. e Material Permanente (466)   | 5000  | 3.000,00   |
| TOTAL             |                                      |       | 248.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, e por anulação de dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo primeiro nos incisos I e III do Art. 43 da Lei 4.320/64, e no Art. 4º incisos III e VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:



I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

| FONTE        | NOMENCLATURA             | TOTAL             |
|--------------|--------------------------|-------------------|
| 5000         | Fonte de recursos livres | 158.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                          | <b>158.000,00</b> |

I – Por anulação de dotações o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

| CÓDIGO            | NOMENCLATURA                        | FONTE | VALOR            |
|-------------------|-------------------------------------|-------|------------------|
| 09.00             | Depto Educação, Cultura e Esporte   |       |                  |
| 09.01             | Divisão de Ensino                   |       |                  |
| 12.361.0010.2.029 | Ativid. Operac. Do Ensino Fundam.   |       |                  |
| 3.3.90.30         | Material de Consumo (359)           | 107   | 40.000,00        |
|                   |                                     |       |                  |
| 12.361.0010.2.030 | Manutenção do Transporte Escolar    |       |                  |
| 3.3.90.33         | Passagens e Desp. Com Locomoç (383) | 107   | 50.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      |                                     |       | <b>90.000,00</b> |

**Art. 3º** Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de abril de 2026.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**85B1664E

**CHEFE DE GABINETE**  
**LEI Nº 1.782, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre a designação e a gratificação pelo exercício das funções de agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal de contratos no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 3.283/2023, e revoga a Lei Municipal nº 1.639/2023.*

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a designação e a remuneração pelo exercício das funções relacionadas à condução de procedimentos licitatórios e à fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

Agente de contratação;  
Pregoeiro;  
Equipe de apoio;  
Comissão de contratação;  
Gestor de contratos;  
Fiscal de contratos.

**§1º** As funções previstas neste artigo serão exercidas em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e no **Decreto Municipal 3.283/2023**.

**§2º** A designação de servidores para as funções relacionadas às contratações públicas observará, sempre que possível: Capacitação ou experiência na área de licitações e contratos administrativos;

Ausência de conflito de interesses na contratação fiscalizada; Compatibilidade entre as atribuições da função e o cargo efetivo ocupado pelo servidor.

**§3º** A Administração promoverá, sempre que possível, capacitação dos servidores designados para atuação nas funções previstas neste artigo.

**§4º** Sempre que possível, observar-se-á a segregação de funções na gestão das contratações públicas, evitando a concentração de atividades de planejamento, contratação e fiscalização no mesmo servidor.

**CAPÍTULO II**

**DA DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES**

**Art. 2º** As licitações realizadas pelo Município serão conduzidas por **agente de contratação**, servidor designado pela autoridade competente, preferencialmente servidor efetivo do quadro permanente da Administração.

**§1º** O agente de contratação será responsável por:

Conduzir os procedimentos licitatórios;

Receber, examinar e decidir impugnações e recursos;

Acompanhar o trâmite do processo licitatório;

Promover o regular andamento da licitação até a homologação.

**§2º** Nas modalidades de **pregão**, o agente responsável será denominado **pregoeiro**, podendo contar com equipe de apoio.

**Art. 3º** O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados por **equipe de apoio**, composta preferencialmente por servidores efetivos.

**Art. 4º** Nos casos de maior complexidade, a licitação poderá ser conduzida por **Comissão de Contratação**, composta por, no mínimo, **3 (três) membros**, sendo a maioria servidores efetivos do quadro permanente.

**CAPÍTULO III**

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**Art. 5º** Cada contrato administrativo deverá possuir:

Gestor do contrato;

Fiscal do contrato.

**§1º** O gestor será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

**§2º** O fiscal será responsável pela verificação da correta execução do objeto contratado, sendo limitado a fiscalização a oito contratos concomitantemente.

**§3º** A autoridade competente poderá designar mais de um fiscal quando a complexidade do contrato assim exigir.

**CAPÍTULO IV**

**DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES**

**Art. 6º** Deverá ser observado o princípio da **segregação de funções**, sendo vedado que o mesmo servidor atue simultaneamente em funções incompatíveis dentro do mesmo processo licitatório ou contrato.

**Parágrafo único.** Sempre que possível, serão exercidas por servidores distintos, as funções de:

Agente de contratação ou pregoeiro;

Gestor do contrato;

Fiscal do contrato;

**CAPÍTULO V**

**DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES**

**Art. 7º** O servidor efetivo designado para o exercício das funções previstas nesta Lei fará jus à **gratificação de encargo especial**, enquanto perdurar a designação.

**Art. 8º** Os valores da gratificação serão:

Agente de contratação ou pregoeiro: **R\$ 3.000,00**;

Membro da equipe de apoio ou comissão de contratação: **R\$ 500,00**

Gestor de contratos: Diretores de Departamentos;

Fiscal de contratos: **R\$ 500,00**.

**§1º** O servidor designado para mais de uma função perceberá **apenas uma gratificação**, correspondente à função de maior valor.

**§2º** A gratificação prevista nesta Lei possui natureza de **vantagem transitória vinculada ao exercício de encargo específico**, sendo devida exclusivamente durante o período em que o servidor estiver **formalmente designado e em efetivo exercício das funções**.

**§3º** A gratificação cessará automaticamente:

Com a revogação da designação;  
Com o encerramento da função ou atividade;  
Com o afastamento do servidor por período superior a 15 (quinze) dias;  
Quando o servidor deixar de exercer efetivamente as atribuições da função.

**§4º** A designação poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo pela autoridade competente, conforme a necessidade do serviço.

## CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES

**Art. 9º** A gratificação prevista nesta Lei:  
Não será incorporada ao vencimento do servidor;  
Integrará a base de cálculo de férias, décimo terceiro salário ou outras vantagens;  
Cessará automaticamente com o término da designação.  
**Art. 10.** Não fará jus à gratificação o servidor que:  
Estiver afastado das funções por período superior a 15 dias;  
Estiver investido em cargo em comissão com dedicação exclusiva, quando optar pela remuneração do cargo comissionado.  
**Art. 11.** É vedada a percepção cumulativa desta gratificação com:  
Gratificação por dedicação exclusiva;  
Gratificação por tempo integral;  
Outras vantagens de mesma natureza.

## CAPÍTULO VII DA CAPACITAÇÃO

**Art. 12** Os servidores designados para as funções previstas nesta Lei deverão possuir **capacitação compatível com a área de licitações e contratos administrativos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O Município deverá promover capacitação periódica dos servidores que atuam nos processos licitatórios.

## CAPÍTULO VIII DA DESIGNAÇÃO FORMAL

**Art. 13** As designações para as funções previstas nesta Lei serão realizadas mediante **Portaria do Chefe do Poder Executivo**.

**Parágrafo único:** A autoridade competente deverá revisar anualmente as designações dos agentes responsáveis pelas contratações públicas, podendo promover substituições quando necessário.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 14** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e observará os limites de despesa com pessoal previstos na legislação vigente.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** As atribuições específicas das funções gratificadas constam do Anexo I desta Lei e não excluem outras que venham a ser estabelecidas em regulamento ou decorrentes da legislação aplicável.

**Art. 16** As gratificações instituídas por esta Lei serão custeadas por recursos do orçamento municipal.

**Art. 17** A designação para funções relacionadas às contratações públicas observará, sempre que possível, a capacitação técnica do servidor, nos termos do Anexo II.

**Art. 18** O exercício de função gratificada não gera direito adquirido à sua manutenção.

**Art. 19** Revoga-se integralmente a Lei Municipal 1.639, de 29 de março de 2023.

**Art. 20** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr., 24 de abril de 2026.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**8B83B503

## CHEFE DE GABINETE LEI Nº 1.783, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E O FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Bom Sucesso do Sul - CME, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento e massificação planejada das atividades físicas, do esporte para a população, bem como a melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do desporto municipal.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Esporte tem às seguintes competências básicas:

Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte no Município;

Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de recreação e esporte; Acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos culturais da cidade;

Propor aos Poderes Públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e concessão de prêmios como estímulo às atividades.

Propor prioridades para a aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte - FME, gerido pela Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;

Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte no âmbito do Município;

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Esporte opinar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às políticas públicas de esporte, bem como propor prioridades para o setor, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

## CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Esporte será constituído por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil, na seguinte composição:

02 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

02 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Finanças;

04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil.

**Art. 5º** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo para mais 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Os membros titulares e os suplentes do Conselho Municipal de Esporte não recebem qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado relevante serviço público prestado ao Município.

**Art. 6º** Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará a mandato de seu antecessor.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 7º** Caberá ao Conselho Municipal de Esporte eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros, assim discriminados:

Presidente;  
Vice-Presidente;  
Secretário;  
Tesoureiro;

**Art. 8º** A Comissão Executiva, escolhida pelo Plenário dentre seus membros titulares, tem como atribuição, coordenar e executar as atividades necessárias para o bom andamento dos objetivos do Conselho, bem como as que lhes forem atribuídas e definidas no Regimento Interno.

**§ 1º** Os membros da Mesa Diretora são eleitos em Reunião Ordinária com mandato de um ano, permitido uma recondução ao mesmo cargo, devendo submeter-se à nova eleição, vedada a prorrogação de mandato ou a recondução automática.

**§ 2º** A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por representante da Administração Municipal e o outro por representante das Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 9º** Ao Presidente do Conselho Municipal de Esporte compete:

Representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;

Dirigir as atividades do Conselho;

Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

**Art. 10.** O Presidente do Conselho Municipal de Esporte será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambos, presidirá o Conselho o Secretário.

**Art. 11.** Ao Secretário do Conselho Municipal de Esporte compete: Providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do Conselho;

Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às reuniões do Conselho para deliberação;

Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

**Art. 12.** O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á, a cada 45 (quarenta e cinco) dias e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria absoluta de seus membros, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo único.** As reuniões do Conselho Municipal de Esporte são públicas, sendo que os Conselheiros titulares têm direito a voz e voto, e os demais somente à voz.

**Art. 13.** A Administração Pública, através da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deve prestar apoio técnico, administrativo e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CME, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica sem utilização de recursos do Fundo Municipal de Esporte.

**Parágrafo único.** A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deve contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CME, inclusive para as despesas com capacitação dos Conselheiros, representantes da Administração Municipal e das Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 14.** A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de noventa dias da data de posse dos seus membros.

**Art. 15.** Ao Conselho Municipal de Esporte é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

**Art. 16.** Para melhor desempenho de suas funções o CME pode recorrer a pessoas e instituições para assessorar em assuntos específicos.

**Art. 17.** Os membros da Administração Municipal e das Organizações da Sociedade Civil que forem escolhidos na forma do Artigo 4º, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto Executivo.

#### CAPÍTULO IV

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

**Art. 18.** Fica criado o Fundo Municipal de Esporte de Bom Sucesso do Sul, previsto no art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo do Município.

**Art. 19.** O Fundo Municipal de Esporte - FME, ficará vinculado à Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

**Art. 20.** Os recursos do Fundo Municipal de Esporte, em consonância com as diretrizes da política municipal de esporte, serão aplicados da seguinte forma:

No desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;

Na manutenção do esporte do Município, sob o encargo da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;

Na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, jogos oficiais do Estado do Paraná, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação e mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;

Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento técnico profissional dos esportes;

Em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esporte;

Na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas e administração e organização de eventos do gênero.

Custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas;

Subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federações e Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;

Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

Premiação em eventos desportivos, recreativos;

Subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;

Apoio e doação de materiais para atletas carentes;

Custear a produção de eventos esportivos.

**Art. 21.** A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Esporte – FME caberá à Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na qualidade de unidade gestora, sob supervisão do Chefe do Poder Executivo e fiscalização do Conselho Municipal de Esporte.

**§ 1º** O ordenador de despesas do Fundo será o titular da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observado o disposto na legislação financeira e orçamentária vigente.

**§ 2º** A execução orçamentária e financeira do Fundo observará as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações aplicáveis.

**§ 3º** A gestão do Fundo estará sujeita ao acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle externo.

**Art. 22.** Constituem receitas do FME:

Dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária Anual;

Créditos especiais ou suplementares a ele destinados;

Retorno e resultados de suas aplicações;

Multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;

Doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e transferências Fundo a Fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações, nos termos da lei vigente;

Doações de pessoas física e jurídica, nos termos da lei vigente;

Os patrocínios recolhidos;

As multas aplicadas por danos causados aos próprios equipamentos da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Os provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos legais;

Participação na arrecadação de inscrições em eventos esportivos promovidos e/ou cancelados pelo Poder Público;

Inscrições para participação nos eventos esportivos e de lazer presentes no calendário municipal;

O produto de arrecadação oriunda de patrocínios em eventos públicos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul;

Valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para fundo;

Valores provenientes de mecanismos de incentivos fiscais, em nível nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas;

Recursos oriundos de repasses de loterias;

Recursos provenientes das Leis Federais nº 9.615/1998 e nº 13.756/2018, nos termos e limites da legislação vigente;

Recursos de Emendas Parlamentares;

Quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo;

Transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;

Recursos transferidos pelo Município orçamentários e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo;

Outras taxas e preços públicos do setor de esporte que venham a ser criados;

**§ 1º** As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.

**§ 2º** Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizadas na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

**Art. 23.** O orçamento do FME integrará o do Município como uma unidade orçamentária da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

**§ 1º** O orçamento, a contabilidade e a administração do FME observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**§ 2º** Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao FME serão registrados pela Contabilidade do Município de forma centralizada, juntamente com as demais execuções orçamentárias do Município, onde se registrará todos os atos e fatos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro ao final de cada exercício financeiro, podendo ser emitido balanço de período intermediário para atender necessidade específica da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**§ 3º** Os recursos do FME deverão ser depositados, em conta específica, a ser aberta em instituição financeira designada pela Diretoria Municipal de Finanças - Diretoria Municipal de Fazenda.

**§ 4º** Os saldos positivos das fontes de recursos vinculadas ao FME, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.

**Art. 24.** A gestão administrativa dos recursos do FME caberá à Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qual terá como atribuições:

Administrar o FME e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte, observando o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município;

Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Esporte relatório de gestão anual e a prestação de contas do FME;

Manter os controles necessários à execução orçamentária do FME referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;

Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao FME;

Apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Esporte a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FME;

Encaminhar, semestralmente, ao Conselho Municipal do Esporte relatório de execução das atividades.

**Parágrafo Único:** A prestação de contas do Fundo será encaminhada anualmente ao Conselho Municipal de Esporte, ao Controle Interno e aos órgãos de controle externo, observadas as normas vigentes.

**Art. 25.** A gestão operacional e financeira dos recursos do FME será de responsabilidade dos servidores designados vinculados à Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e sua operação será realizada pela Diretoria Municipal de Finanças, revertendo ao próprio Fundo seus rendimentos.

**Art. 26.** A execução dos projetos fomentados pelo FME será orientada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte, que poderá sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

**§ 1º** É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Esporte - FME, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente ao desporto profissional com finalidade lucrativa ou que beneficiem diretamente entidades privadas com fins lucrativos.

**§ 2º** O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte - FME incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Diretoria Municipal de Esporte, atendidos os requisitos legais pertinentes.

**Art. 27.** A administração superior do Fundo - FME - serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta Lei.

**Art. 28.** É defeso ao FME contrair débitos e/ou obrigações, a descobertos dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição ou do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 29.** Para a implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e do Fundo Municipal de Esporte, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, poderá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 30.** Fica autorizada a utilização de até 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo Municipal de Esporte para custeio de sua manutenção administrativa, desde que devidamente justificada e vinculada à execução de suas finalidades.

**Art. 31.** O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Esporte nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação.

**Art. 32.** O servidor municipal designado para integrar a CME, não fica eximido de suas obrigações funcionais, embora deva constar na sua ficha funcional a prestação dos serviços relevantes.

**Art. 33.** As disposições pertinentes ao FME, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Esporte.

**Art. 34.** O FME terá vigência ilimitada, sendo avaliada pela Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no fundo.

**Parágrafo único.** Havendo extinção do FME os ativos e passivos serão incorporados à Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 35.** A gestão do Fundo Municipal de Esporte deverá observar os princípios da transparência e publicidade, assegurando a divulgação, em meio eletrônico oficial, de relatórios de execução financeira, projetos financiados e resultados alcançados.

**Art. 36.** As ações financiadas pelo Fundo Municipal de Esporte deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como com o Plano Municipal de Esporte, quando instituído.

**Art. 37.** As deliberações do Conselho Municipal de Esporte deverão ser formalizadas e publicadas em meio oficial e disponibilizadas em portal eletrônico de transparência do Município.

**Art. 38.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr., 24 de abril de 2026.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**  
Prefeito



**Publicado por:**  
 Andreia Zanella  
**Código Identificador:**FA1781F6

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE P.E 17/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**  
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO** o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte universitário intermunicipal**, destinados ao deslocamento de estudantes do Município de Bom Sucesso do Sul/PR até as instituições de ensino localizadas no Município de Pato Branco/PR e vice-versa, a serem executados por quilometragem rodada, compreendendo a disponibilização de veículos adequados, motoristas devidamente habilitados, bem como a responsabilidade integral por manutenção, abastecimento, seguros e demais encargos operacionais e trabalhistas necessários à perfeita execução dos serviços. A suspensão se faz necessária para a **readequação do Termo de Referência (TR) e elaboração/ajustes do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, visando aprimorar as especificações técnicas e garantir maior segurança jurídica, competitividade e eficiência na futura contratação. Informamos que a nova data de abertura do certame será devidamente publicada nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, após a conclusão das adequações necessárias. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 24 de abril de 2026.

**JOSIANE FOLLE**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Josiane Folle  
**Código Identificador:**4E7AD7DE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2025**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2025**  
**CONTRATADA: PALMARIUM GARDEN COMÉRCIO DE**  
**PLANTAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 26.582.119/0001-03**

**Cláusula Primeira – Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **28 de abril de 2026 à 27 de abril de 2027**. O valor total das aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demandas materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem, segue sendo de **R\$5.405,30** (cinco mil, quatrocentos e cinco reais, com trinta centavos).

**Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária**

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1045.

**Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação**

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

**Cláusula Quarta – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 24 de abril de 2026.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Yonara Beatriz de Araujo Penso  
**Código Identificador:**03FC75D8

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº93/2025**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº93/2025**  
**CONTRATADA: PROCOPIO & DAL SASSO – LTDA**  
**CNPJ: 22.256.154/0001-81**

**Cláusula Primeira – Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **28 de abril de 2026 à 27 de abril de 2027**. O valor total das aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demandas materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem, segue sendo de **R\$5.405,30** (cinco mil, quatrocentos e cinco reais, com trinta centavos).

**Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária**

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1045.

**Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação**

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo. Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

**Cláusula Quarta – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 24 de abril de 2026.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Yonara Beatriz de Araujo Penso  
**Código Identificador:**875CFB9D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº239/2024**

**Cláusula Primeira – Dos Preços**

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S-10** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e preços cobrados na bomba da empresa detentora, fica concedido o reequilíbrio contratual, conforme relação abaixo:

| Item | Descrição do Item                                                                            | Preço Contratado (R\$) | Novo valor (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|
| 2    | DIESEL S-10 em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). | 7,92                   | 7,44             |

Diante disso o valor total do contrato que era de **R\$37.320,00** (trinta e sete mil, trezentos e vinte reais) passa a ser de **R\$35.880,00** (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

#### Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 702; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 1384; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1031; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 – Materiais de consumo; Despesa 1385; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 704.

#### Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

#### Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

**Publicado por:**

Yonara Beatriz de Araujo Penso  
Código Identificador:4F6CB30D

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 – PMB

O Município de Braganey, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para o fornecimento de refeições completas tipo buffet livre e café da manhã/lanche noturno, destinados ao atendimento de servidores do Município de Braganey – PR em deslocamento a serviço no Município de Cascavel – PR, a serem fornecidos em estabelecimentos localizados naquele município. O recebimento da documentação para credenciamento será realizado a **partir do dia 28 de Abril de 2026, às 08:30hrs**, permanecendo o chamamento aberto para inscrição de interessados **até o dia 31 de Dezembro de 2026, no entanto os documentos para a primeira classificação deverão ser enviados até a data de 08 de Maio de 2026 na Recepção de Prefeitura Municipal de Braganey/PR**, situada na avenida Arthur Pereira, nº 860, centro Braganey/PR.

Obs: Recebimento da documentação somente em dias úteis das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:30

O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR através do email [licitacao.braganey@gmail.com](mailto:licitacao.braganey@gmail.com) ou no portal eletrônico oficial <https://www.pmbraganey.pr.gov.br/>, onde também poderão ser solicitados esclarecimentos.

Braganey – PR, 24 de Abril de 2026.

**VALDIR ZIELINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:6302FA03

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

#### DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

#### CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

**Objeto: contratação de serviços médicos**

**Interessada: RZP SERVIÇOS MÉDICOS**

Trata-se de apreciação, por esta Autoridade Competente, do parecer jurídico e do parecer administrativo emitidos nos autos do Chamamento Público / Credenciamento nº 003/2026, em especial quanto ao pedido de revisão documental formulado pela empresa RZP SERVIÇOS MÉDICOS, às alegações de suposto interesse pessoal de assessor jurídico e a conferência dos documentos protocolados.

Após exame integral dos autos, acolho os fundamentos constantes do parecer jurídico e do parecer administrativo, adotando-os como razões de decidir, por se mostrarem consonantes com a legislação aplicável, com os elementos documentais produzidos no procedimento e com os princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, notadamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a motivação, a segurança jurídica e a vinculação ao instrumento convocatório. A Lei nº 14.133/2021 submete a licitação a esses princípios e estabelece o dever de julgamento objetivo e de observância estrita das regras editalícias.

No tocante à alegação de vínculo e interesse pessoal de assessor jurídico, não restou comprovada, por elementos objetivos e idôneos, a existência de conflito de interesses juridicamente caracterizado, tampouco se verificou demonstração concreta de favorecimento, ingerência indevida ou comprometimento material da lisura do procedimento. A Lei nº 14.133/2021 prevê a vedação de participação em hipóteses de vínculo relevante com agente público e impõe a observância das situações que possam configurar conflito de interesses, mas essa conclusão exige base probatória mínima, não se extraindo de alegações genéricas desacompanhadas de prova suficiente.

De outro lado, quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa RZP SERVIÇOS MÉDICOS, a instrução administrativa, inclusive com base em manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, revelou a inexistência de prestação de serviços ao Município por parte da empresa ou das pessoas físicas indicadas nos documentos, circunstância que compromete a validade material dos atestados juntados para fins de qualificação técnica. O edital exige atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, e a Lei nº 14.133/2021 impõe a verificação objetiva da habilitação e a desclassificação ou inabilitação quando não atendidas as exigências editalícias.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece que a apresentação de atestado ou documento falso em licitação configura fraude grave, apta a ensejar sanções administrativas severas. No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 prevê sanções como multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, após regular processo administrativo. No plano penal, os fatos podem, em tese, também atrair a incidência de tipos como fraude em licitação ou contrato, falsidade ideológica e uso de documento falso, cuja apuração compete às autoridades próprias.

Diante disso, mantenho integralmente a decisão administrativa já proferida, em consonância as opiniões com o parecer jurídico e com o parecer administrativo do Agente de Contratação, para:

a) rejeitar o pedido de revisão documental da empresa RZP SERVIÇOS MÉDICOS quanto à alegação de suposto interesse pessoal de assessor jurídico, por ausência de comprovação suficiente;

b) manter a desclassificação/inabilitação da empresa RZP SERVIÇOS MÉDICOS, em razão da invalidade material dos atestados de capacidade técnica apresentados;

c) determinar a instauração de processo administrativo sancionador, para apuração das responsabilidades cabíveis, com observância do contraditório e da ampla defesa;

d) determinar a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica do Município, para análise das providências complementares cabíveis, inclusive quanto à eventual adoção de medidas nas esferas cível e penal.

Publique-se. Intimem-se os interessados. Cumpra-se.

Braganey/PR, 24 de abril de 2026.

**VALDIR ZIELINSKI**

Prefeito Municipal de Braganey

**Publicado por:**

Estevo Gonsales Filho

**Código Identificador:**E635D916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº  
003/2026**

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº  
003/2026**

**Interessada: STEIKI MED LTDA**

**Assunto: apreciação do parecer administrativo e manutenção da decisão**

Vistos.

Cuida-se de análise administrativa no âmbito do Chamamento Público / Credenciamento nº 003/2026, instaurado para a contratação de serviços médicos, em que sobreveio parecer administrativo subscrito pelo Agente de Contratação, com fundamento na reapreciação da documentação apresentada pela empresa **STEIKI MED LTDA**, bem como em consonância com a atuação da Comissão de Contratação instituída pela Portaria nº 22/2026.

Examinados os autos, verifica-se que o parecer administrativo se encontra devidamente motivado, coerente com os elementos documentais constantes do processo e alinhado ao regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de saneamento e complementação de informações para apuração de fatos preexistentes, nos termos do art. 64, bem como à necessidade de observância dos princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e da busca da verdade material. A Lei nº 14.133/2021 admite diligência para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época própria, vedada apenas a criação posterior de condição inexistente.

No caso concreto, a conclusão administrativa alcançada pelo Agente de Contratação e acolhida pela Comissão de Contratação revela-se juridicamente adequada, na medida em que enfrentou a controvérsia de forma técnica, delimitou corretamente os fatos relevantes e apresentou fundamentação suficiente para a solução adotada. Não se identifica, nos autos, qualquer vício de legalidade, desvio de finalidade ou afronta ao instrumento convocatório que justifique a reforma da orientação administrativa já exarada. Ao revés, a manifestação produzida mostra-se compatível com o dever de autotutela da Administração e com o poder-dever de revisão motivada de seus atos, sempre que necessário ao restabelecimento da juridicidade e da segurança do procedimento.

Assim, **acolho integralmente o parecer administrativo emitido**, adotando-o como razão de decidir, para **manter a decisão administrativa** já proferida no âmbito deste procedimento, em todos os seus termos e fundamentos, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Desse modo, ratifico a manifestação do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação instituída pela Portaria nº 22/2026, reconhecendo a regularidade da conclusão administrativa constante dos autos e determinando o regular prosseguimento do feito, na forma da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

Publique-se. Intimem-se os interessados. Após, adotem-se as providências subsequentes cabíveis.

Braganey/PR, 24 de abril de 2026.

**VALDIR ZIELINSKI**

Prefeito Municipal de Braganey

**Publicado por:**

Estevo Gonsales Filho

**Código Identificador:**787598AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2026 VINCULADA A  
DISPENSA SIMPLIFICADA 06/2026**

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 045/2026 VINCULADA A DISPENSA  
SIMPLIFICADA 06/2026**

**PREÂMBULO**

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa MARIA SONIA JACOBUSKI DANIELSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 31.424.501/0001-29, sediada na, RUA - BRAGANEY FRANCISCO DE PAULA, 819 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo Sr MARIA SONIA JACOBUSKI DANIELSKI, portador do CI/RG Nº. ssp pr e inscrito no CPF/MF Nº. 900.885.659-04 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA 06/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

**CLÁUSULA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada em confeitaria para o fornecimento de bolos de pote (250ml), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Braganey – PR em eventos, comemorações institucionais, capacitações e demais atividades administrativas e sociais.**

**CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais).**

**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até **23/06/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 24 de Abril de 2026.

**VALDIR ZIELINSKI**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Estevo Gonsales Filho  
**Código Identificador:**17BE3ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS: Nº 26/2025**

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO**

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 016/2025

**Ata de Registro de Preços:** nº 26/2025

**Objeto:** Aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e óleo diesel) para abastecimento da frota municipal.

**Contratada:** Auto Posto Nossa Senhora da Salette LTDA – CNPJ nº 07.726.735/0001-46.

**Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 22/04/2027.

**Finalidade:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato referente à aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel e etanol), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Braganey-PR, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**Vigência:** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir de 22/04/2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**Data da Assinatura:** 21 de abril de 2026

**VALDIR ZIELINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Estevo Gonsales Filho  
**Código Identificador:**7556C5F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público o RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de médicos generalistas, conforme condições estabelecidas no edital.

Após a realização da sessão pública de sorteio e análise da documentação de habilitação e análise recursal restaram HABILITADAS e CLASSIFICADAS, conforme ordem de sorteio, as seguintes empresas:

**EMPRESAS HABILITADAS E CLASSIFICADAS**

| Classificação | Empresa                                | CNPJ               |
|---------------|----------------------------------------|--------------------|
| 1º            | EDUARDA BACCIN DA LUZ – CLÍNICA MÉDICA | 63.442.752/0001-32 |
| 2º            | STEIKI MED LTDA                        | 61.182.459/0001-48 |
| 3º            | JORMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA           | 56.687.741/0001-07 |
| 4º            | ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA       | 50.306.377/0001-41 |
| 5º            | MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA    | 16.993.043/0001-55 |
| 6º            | MEDICON SERVIÇOS MÉDICOS               | 65.296.111/0001-32 |
| 7º            | PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA          | 29.162.295/0001-84 |
| 8º            | BALDESSAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA       | 64.339.544/0001-65 |
| 9º            | MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA          | 55.820.671/0001-90 |
| 10º           | ALEXANDRE DENARDIN SERVIÇOS MÉDICOS    | 60.454.561/0001-92 |
| 11º           | EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA            | 46.602.691/0001-02 |

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

As empresas acima relacionadas encontram-se devidamente credenciadas, estando aptas à contratação, conforme a necessidade da Administração Pública, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definida por meio de sorteio, nos termos do edital.

Será obedecida a ordem de classificação e convocação para credenciamento, sendo apenas credenciada conforme necessidade e convocação da Secretaria de Saúde de Braganey-PR.

Braganey/PR, 24 de abril de 2026.

**DANIEL CRUZ BARTOSKI**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Estevo Gonsales Filho  
**Código Identificador:**B98C3AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICADO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026**  
**EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI**

**RETIFICADO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026**

**Exclusiva para ME, EPP, MEI**

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 019/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com) e [www.braganey.pr.gov.br](http://www.braganey.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração de estagiários, possibilitando a seleção, a formalização, o acompanhamento e a gestão administrativa de estudantes estagiários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal de Braganey-PR.

**VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 69.000,00**  
**(sessenta e nove mil reais)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 14/05/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 14/05/2026.

Braganey – PR, 24 de abril de 2026.

**DANIEL CRUZ BARTOSKI**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Estevo Gonsales Filho  
**Código Identificador:**E1DCCD97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**NORMAL Nº. 6/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Dispensa Normal Nº. 6/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026**

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confeitaria para o fornecimento de bolos de pote (250ml), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Braganey – PR em eventos, comemorações institucionais, capacitações e demais atividades administrativas e sociais.

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal Nº. 6/2026**,

conforme segue o vencedor:

| FORNECEDOR                     | CNPJ               | VALOR TOTAL   |
|--------------------------------|--------------------|---------------|
| MARIA SONIA JACOBUSI DANIELSKI | 31.424.501/0001-29 | R\$ 10.500,00 |

Braganey, 17 de abril 2026.



**VALDIR ZIELINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Estevo Gonsales Filho  
**Código Identificador:**6F485A46

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**AVISO DE PREGÃO FRACASSADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026**

O Município de Cafeara/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 13/2026, referente ao Processo Administrativo nº 30/2026, cujo objeto é a **aquisição de materiais odontológicos de consumo destinados a suprir as necessidades do Departamento Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara**, realizado em 24 de abril de 2026, restou FRACASSADO, em razão do não recebimento de propostas compatíveis com o valor referencial do certame. Fica, assim, encerrado o presente procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório Cafeara/PR, 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Marcelo Galvão  
**Código Identificador:**58B0956F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 017.2026 - PANIFICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 021/2026, referente ao Processo Administrativo nº 033/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, que tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de produtos de panificação, lanches e alimentos prontos, incluindo salgados, sanduíches, sucos e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

| Participante / Vencedor                                        | Valor R\$  | Valor por extenso                                           | Condições de pagamento               | Lote(s)                                                         |
|----------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| M. E. PANIFICADORA LTDA<br>CNPJ 21.329.967/0001-91             | 246.110,00 | duzentos e quarenta e seis mil e cento e dez reais          | Em até 30 dias, mediante nota fiscal | 009, 012, 014, 015, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 025      |
| MAO NA MASSA PANIFICADORA LTDA - ME<br>CNPJ 37.104.362/0001-32 | 378.770,00 | trezentos e setenta e oito mil e setecentos e setenta reais | Em até 30 dias, mediante nota fiscal | 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 013, 016, 019 |

O valor total da licitação perfaz a quantia de R\$ 624.880,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora acima elencada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do respectivo contrato ao setor competente para as providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 24 de abril de 2026.

**JUNIOR MOTTER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**CFADF081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA Nº 021.2026 - PREGÃO Nº 017.2026 - PANIFICAÇÃO**

**ATA Nº 021/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (23/04/2026), às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, conduziu o Processo Administrativo nº 033/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de produtos de panificação, lanches e alimentos prontos, incluindo salgados, sanduíches, sucos e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Dando sequência, foi aberta a fase de lances, oportunizando aos licitantes a apresentação de suas propostas. Encerrada esta etapa, foram solicitadas as documentações de habilitação e propostas ajustadas dos licitantes melhor classificados. Na fase de julgamento, verificou-se que as empresas classificadas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e estando em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para manifestação de intenção de recurso, não havendo qualquer registro por parte dos participantes, restando, assim, preclusa a fase recursal. Dessa forma, restou consolidado o resultado do julgamento, declarando-se como vencedoras as seguintes empresas:

| Participante / Vencedor                                        | Valor R\$  | Valor por extenso                                           | Condições de pagamento               | Lote(s)                                                         |
|----------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| M. E. PANIFICADORA LTDA<br>CNPJ 21.329.967/0001-91             | 246.110,00 | duzentos e quarenta e seis mil e cento e dez reais          | Em até 30 dias, mediante nota fiscal | 009, 012, 014, 015, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 025      |
| MAO NA MASSA PANIFICADORA LTDA - ME<br>CNPJ 37.104.362/0001-32 | 378.770,00 | trezentos e setenta e oito mil e setecentos e setenta reais | Em até 30 dias, mediante nota fiscal | 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 013, 016, 019 |

O valor total da licitação perfaz a quantia de R\$ 624.880,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), contemplando o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 23/04/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

**ADRIANO EFFTING**  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº 098/2024

**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**A7C8CDA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CMEI ROSÁLIA MOTTER**

A Direção do **CMEI Rosália Motter**, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a atual diretoria da **APMF**, convoca todos os pais, responsáveis legais, mestres e funcionários desta unidade de

ensino para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se conforme as especificações abaixo:

• **DATA:** 14 de maio de 2026 (Quinta-feira)

• **LOCAL:** Dependências do CMEI Rosália Motter

• **HORÁRIO:**

**1ª Convocação:** 18:00 (com quórum legal)

**2ª Convocação:** 18:30 (com qualquer número de presentes)

**PAUTA DO DIA:**

1. Apresentação do processo eleitoral para a nova gestão da APMF;
2. Definição e registro das chapas candidatas para a Diretoria e Conselho Fiscal;
3. Definição do cronograma de eleição (caso a votação não ocorra no mesmo ato);
4. Outros assuntos de interesse da comunidade escolar.

Ressaltamos que a participação de todos é fundamental para garantir a transparência e o fortalecimento do vínculo entre a família e a escola, assegurando a melhor aplicação dos recursos e melhorias para nossas crianças.

Cafelândia-PR, 14 de abril de 2026.

Presidente da APMF – Gestão 2024-2026

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**A649EFF8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 048 DE 24 DE ABRIL DE 2026

**Decreto nº 048 de 24 de abril de 2026.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

**Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, pelo ofício nº 06 de 22 de abril de 2026,**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido horário especial em virtude das comemorações do “**DIA DAS MÃES**”, para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

**\* Nos dias 04 a 08 de maio de 2026 - (Segunda a sexta-feira):**

- Expediente até as 20h00min. (Facultativo).

**\* No dia 09 de maio de 2026 - (Sábado):**

- Expediente até as 16h00min. (Facultativo).

**Art. 2º.** Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

**Parágrafo único:** Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

**Art. 3º.** Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2026.**

**JUNIOR MOTTER**

Prefeito

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**D53F758E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE: EXTRATO E TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

**ERRATA REFERENTE:** Extrato e Termo Aditivo Ata De Registro De Preços Nº 153/2025 – Pregão Eletrônico Nº 019/2025.

**ONDE SE LÊ:** Extrato Do 1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preço Nº 153/2025 – Pregão Eletrônico Nº 019/2025.

**LEIA-SE:** Extrato Do 2º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preço Nº 153/2025 – Pregão Eletrônico Nº 019/2025.

**ONDE SE LÊ:** 1º Termo Aditivo - Vigência

**LEIA-SE:** 2º Termo Aditivo - Vigência

**ONDE SE LÊ:** "PRIMEIRO" Termo Aditivo ata de registro de preço que entre si celebram, de um lado, O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** E, De Outro, A Empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, Nos Termos Abaixo.

**LEIA-SE:** "SEGUNDO" Termo aditivo ata de registro de preço que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** e, de outro, a empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, nos termos abaixo.

**Cafelândia/PR, 24 de abril de 2026**

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**604FDDFE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026 – Concorrência nº 003/2026**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

**Contratado:** **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 07.299.649/0001-02, Rua Intes Dolar Fontana, 686 - CEP: 85415000 - Bairro: Parque São Paulo, E-MAIL: administrativo@engenhariamedeiros.com.br, Telefone, 3241-1537 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) **HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS**.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto **CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO PRAGRAMA INFÂNCIA FELIZ, EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 456,86 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, ALVENARIA,**

DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS, REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS.

**Valor Total: R\$ 2.020.900,00 (Dois Milhões, Vinte Mil e Novecentos Reais).**

**Assinaturas:** Sr. Junior Motter, HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS

**Vigência:** 24/04/2026 a 23/04/2027.

**Data da Assinatura:** 24/04/2026

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:** 30B4F4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2026 – PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2026 –  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº  
002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

**TORNAR PÚBLICO**

**Art.1º A CONVOCAÇÃO** dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 019/2026 – PSS Nº 002/2025**.

| Classif. | Nome              | Cargo (PSS) | Data de Nascimento |
|----------|-------------------|-------------|--------------------|
| 7º       | Bruna Luzia Sasso | Enfermeiro  | 30/09/1993         |

**Art.2º** Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br).

**Art.3º** O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de abril de 2026.

**JUNIOR MOTTER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:** BC204073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 239/2026 - DRH**

**PORTARIA N.º 239/2026-DRH**

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

**RESOLVE**

**Art.1º CONCEDER** Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

| NOME                        | CARGO                                   | MATRÍCULA | INÍCIO     | TÉRMINO    |
|-----------------------------|-----------------------------------------|-----------|------------|------------|
| JANE LUCIA SCARTEZINI       | PROFESSOR<br>20 HORAS                   | 79581     | 17/04/2026 | 30/04/2026 |
|                             | PROFESSOR<br>20 HORAS                   | 82291     |            |            |
| LUCIANA PATROCÍNIO VITORINO | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA | 767322419 | 29/04/2026 | 21/05/2026 |

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de abril de 2026.

**JUNIOR MOTTER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:** 57F0C0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 240/2026 - DRH**

**PORTARIA N.º 240/2026-DRH**

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Serviços Gerais PSS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias** de Licença Maternidade à Servidora, ocupante do cargo de Serviços Gerais - PSS, do Município de Cafelândia.

| NOME                          | CARGO           | MATRÍCULA | INÍCIO     | TERMINO    |
|-------------------------------|-----------------|-----------|------------|------------|
| ANA LARISSA DE MIRANDA SANTOS | SERVIÇOS GERAIS | 767322879 | 22/04/2026 | 19/08/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de abril de 2026.

**JUNIOR MOTTER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**BB67E067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 241/2026 - DRH**

**PORTARIA N.º 241/2026-DRH**

**SÚMULA:** Concede aos Servidores que exercem trabalhos em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art.1º CONCEDER** a partir de 24/03/2026 o Percentual de 40% (quarenta por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** aos Servidores ocupantes de cargos de contratação temporária PSS abaixo, que desempenham seus trabalhos em condições insalubres.

| Nome                               | Cargo (PSS)                     | Matrícula |
|------------------------------------|---------------------------------|-----------|
| ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS | 767322907 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.) e com o Ofício Nº 109/2026-SEDUC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de abril de 2026.

**JUNIOR MOTTER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**966E5887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 242/2026 - DRH**

**PORTARIA N.º 242/2026-DRH**

**SÚMULA:** Designa Servidor para exercer a Função Gratificada de Departamento de Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art.1º DESIGNAR** a partir de 22/04/2026 o Servidor **FELIPE FERREIRA VITOR** matrícula 767321612, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, para exercer a Função Gratificada de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Ofício Nº 18/2026 - SVOSP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de abril de 2026.

**JUNIOR MOTTER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**60C347AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009.2026 -**  
**ASSESSORIA EDUCAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f” da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos de assessoria e treinamento em gestão pública.

**Objeto:** Contratação da empresa **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.339.580/0001-47**, especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e treinamento em gestão pública, visando à realização de diagnóstico da situação atual da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cafelândia/PR, elaboração de anteprojeto de lei para atualização e adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, bem como a realização de reuniões técnicas e encontros presenciais para apresentação, discussão e validação das propostas elaboradas, com a finalidade de promover a valorização dos profissionais da educação, o aprimoramento da gestão pública e a adequação da legislação municipal às normas vigentes.

| Vencedor do lote                                                                                  |           |                                      |                                     |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------------------|------|
| Participante/Vencedor                                                                             | Valor R\$ | Valor R\$ por extenso                | Condições de pagamento              | Lote |
| INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA<br>CNPJ 46.339.580/0001-47 | 34.060,00 | trinta e quatro mil e sessenta reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001  |

Cafelândia/PR, 23 de abril de 2026.

**JUNIOR MOTTER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**8AB28ECD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/ 2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/ 2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/ 2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/ 2026**

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Assistência Social.  
**FORNECEDOR:** D. CAMP ALIMENTOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 60.496.699/0001-54  
**REPRESENTANTE LEGAL:** MAISA RIBEIRO DE CAMPOS  
**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** 212.400,00  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021  
**DATA:** 24/04/2026

**Publicado por:**  
Lucas Eduardo Leal Bueno  
**Código Identificador:**9F761708

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 078**

**PORTARIA Nº 078/2026**

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**



Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **VINÍCIOS GONÇALVES DE MELO LIMA**, portador do CREA Nº 204296/D, como gestor do Convênio de Protocolo Nº 25.759.396-7 – ERAP - Califórnia - 10 UH.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal **LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO**, portador do CREA Nº 203388/D, como fiscal do Convênio de Protocolo Nº 25.759.396-7 – ERAP - Califórnia - 10 UH.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 24 de abril de 2026.

**PAULO SERGIO CHILEIDE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Neuzeli Federovicz  
**Código Identificador:**288AC940

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 079/2026**

**PORTARIA Nº 079/2026**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artº. 1º** -Fica homologado o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 039/2025, confirmando a estabilidade no cargo efetivo para o qual foi aprovada em concurso e nomeada, por ter sido considerada apta, na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

| Servidor                       | Matrícula | CPF            | Cargo       | A partir de: |
|--------------------------------|-----------|----------------|-------------|--------------|
| INGRYD NAYAD GUERREIRO VASQUES | 825       | xxx.296.099-xx | PROFESSOR I | 10/04/2026   |
| QUETLIN DAIANE GATTO DE SOUZA  | 827       | xxx.794.179-xx | PROFESSOR I | 10/04/2026   |
| RENATA CAMPIOTO                | 828       | xxx.412.049-xx | PROFESSOR I | 11/04/2026   |
| TAIS CAROLINA GIMENEZ          | 831       | xxx.810.349-xx | PROFESSOR I | 11/04/2026   |
| CAROLINE ANTONIA DE MACEDO     | 829       | xxx.271.639-xx | PROFESSOR I | 12/04/2026   |
| QUEILA ANDREA PRIMON DE CAMPOS | 832       | xxx.618.329-xx | PROFESSOR I | 24/04/2026   |

**Artº. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês de abril de 2026.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Eduardo Leal Bueno  
**Código Identificador:**4C7F4178

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 080/2026**

**PORTARIA Nº 080/2026**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artº. 1º** - Conceder Licença a partir do dia 27/04/2026 à 26/05/2026 ao servidor Cristovão Follador, matrícula sob nr. 10003571. Em termos do art.78 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público).

**Artº. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês de abril de 2026.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Eduardo Leal Bueno  
**Código Identificador:**43C13592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 081/2026**

**PORTARIA Nº 081/2026**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artº. 1º** - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

| Servidor(a)                      | Matricula | Período Aquisitivo       | Período de Gozo              |
|----------------------------------|-----------|--------------------------|------------------------------|
| CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES | 81        | 30/06/2024<br>29/06/2025 | a<br>02/02/2026 a 11/02/2026 |

**Artº. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês de abril de 2026.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Eduardo Leal Bueno  
**Código Identificador:**F7F8411B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026 - CMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 01/2026 - CMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR**, e **Adjudicação** a empresa **MAGI COMERCIAL LTDA**, sediada à **Avenida República Argentina, 1228 – Sala 710 – Vila Izabel, CEP: 80620-010 - Curitiba, Estado do Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.622.272/0001-84**, neste ato representada por sua Sócia Administradora **Sra. Mariana Ghelen Diniz**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 358.990,00** (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Noventa Reais).

Campina do Simão, 24 de abril de 2026.

**ESTEVAO DA CRUZ PETRICOVSKI**  
Presidente Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Leomarcio de Lima Santos  
**Código Identificador:**11A6916F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA - CREDENCIAMENTO 02/2026 - 1ª ABERTURA DE  
ENVELOPES**

**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026-PMCS, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E CIRURGIÃO DENTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (23/04/2026), às nove hora e zero minutos (09:00), no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 21/2024 e os Membros da Comissão de Contratação nomeados pela portaria 111/2025, e o secretário de Saúde, o senhor Josmar Soares e também o diretor de departamento da secretaria de saúde, o senhor Matheus Scheller, para procederem às atividades pertinentes ao **Chamamento Público n.º. 02/2026-PMCS**. O aviso do referido chamamento público foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame.

Dando início a verificação, constatou-se a apresentação de três envelopes com a identificação das seguintes empresas:

**OLIVEIRA E PEDROSO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **64.511.972/0001-23**.  
**CECCHIN ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **65.810.873/0001-05**.  
**R.A FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM**, inscrita no CNPJ sob nº **59.855.863/0001-93**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação constante nos envelopes, verificou-se que a empresa **OLIVEIRA E PEDROSO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (PROTOCOLO 01)**, inscrita no CNPJ sob nº **64.511.972/0001-23** apresentou requerimento de credenciamento nos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, nos quais apresentou toda a documentação em conformidade com o exigido em edital.

Em conferência a documentação constante no envelope pertencente a empresa **CECCHIN ODONTOLOGIA LTDA (PROTOCOLO 02)**, inscrita no CNPJ sob nº **65.810.873/0001-05** verificou-se que a empresa apresentou requerimento de credenciamento no Lote 06, no qual apresentou toda a documentação em conformidade com o exigido em edital.

Em conferência a documentação constante no envelope pertencente a empresa **R.A FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM (PROTOCOLO 03)**, inscrita no CNPJ sob nº **59.855.863/0001-93** constatou-se que a empresa solicitou requerimento de credenciamento nos Lotes 01, 02 e 03, nos quais apresentou toda a documentação em conformidade com a solicitada em edital.

Foram credenciadas as empresas abaixo citadas, conforme ordem de apresentação no credenciamento:

**LOTE 01 - ENFERMEIRO PADRÃO, 40 HORAS SEMANAIS:**

**1º - OLIVEIRA E PEDROSO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **64.511.972/0001-23**.  
**2º - R.A FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM**, inscrita no CNPJ sob nº **59.855.863/0001-93**.

**LOTE 02 - ENFERMEIRO PADRÃO, 40 HORAS SEMANAIS:**

**1º - OLIVEIRA E PEDROSO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **64.511.972/0001-23**.  
**2º - R.A FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM**, inscrita no CNPJ sob nº **59.855.863/0001-93**.

**LOTE 03 - TECNICO DE ENFERMAGEM, 40 HORAS SEMANAIS:**

**1º - OLIVEIRA E PEDROSO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **64.511.972/0001-23**.

**2º - R.A FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM**, inscrita no CNPJ sob nº **59.855.863/0001-93**.

**LOTE 04 - TECNICO DE ENFERMAGEM, 40 HORAS SEMANAIS**

**1º - OLIVEIRA E PEDROSO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **64.511.972/0001-23**.

**LOTE 05 - TECNICO DE ENFERMAGEM, 40 HORAS SEMANAIS:**

**1º - OLIVEIRA E PEDROSO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **64.511.972/0001-23**.

**LOTE 06 - CIRURGIÃO DENTISTA, 20 HORAS SEMANAIS:**

**1º - CECCHIN ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **65.810.873/0001-05**.

As referidas empresas apresentaram seus requerimentos de credenciamento relativos aos lotes/itens os quais tem interesse na prestação de serviços e estão **aptas à execução/prestação dos serviços**, visando ao atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

**LEOMARCIO DE LIMA SANTOS**

Agente De Contratação

**FERNANDO HENRIQUE MATOS**

Membro

**JOSMAR SOARES**

Secretário De Saúde

**MATHEUS SCHELLER**

Diretor Departamento Saúde

**Publicado por:**

Leomarcio de Lima Santos

**Código Identificador:**6A9198C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE CHAMAMENTO**

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2026** para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**.

Local para entrega dos documentos: das 08h00min às 11h50min e das 13h00min às 16h50min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR, prédio do Paço Municipal no Setor de Licitação.

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todos os interessados** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Setor de Licitações ou no site oficial do município

(<http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>).

Mais informações no setor de Licitações na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr (Paço

Municipal) ou solicitados através do e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br).

Campina do Simão - Pr, 24 de abril de 2026.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leomarcio de Lima Santos  
**Código Identificador:**3735DC9E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ADITIVO DE ATA**

**EXTRATO DE ADITIVO DE ATAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 39/2025-PMCS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2025**

**QUARTO ADITIVO - REEQUILIBRIO FINANCEIRO - SUPRESSÃO**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO ESTES ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM TIPO C, ÓLEO DIESEL B S10, ÓLEO DIESEL B S500, BEM COMO AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

**CONTRATADA: N.S.A. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, sediada a Avenida Gustavo Lori De Lima, nº 420 – Centro – Campina do Simão, Cep: 85.148-000 – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **24.329.790/0001-11**, doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr.ª **NOELI SALETE ACORSI ZANELLA**.

**VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 41.205,13** (Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinco Reais e Treze Centavos).

**VIGÊNCIA DA ATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2026.**

**DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2026.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**  
Leomarcio de Lima Santos  
**Código Identificador:**BED8EE0F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026-PMCS**

**CONTRATANTE:** Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jose Pedro Seleme, inscrito no CGC/MF nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, André Junior de Paula, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.406.494-7 e do CPF/MF nº 047.758.429-27, e

**CONTRATADA:** GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI LTDA – CNPJ 19.135.608/0001-51.

**OBJETO:** A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025.

**VALOR:** R\$ 4.400.000,00 (Quatro Milhões e Quatrocentos Mil Reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 480 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2026.

**FORO:** Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Campina do Simão, 23 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Leomarcio de Lima Santos  
**Código Identificador:**98F5314F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026-PMCS**

**CONTRATANTE:** Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jose Pedro Seleme, inscrito no CGC/MF nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, André Junior de Paula, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.406.494-7 e do CPF/MF nº 047.758.429-27, e

**CONTRATADA:** ALB ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ 27.150.711/0001-07.

**OBJETO:** A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025.

**VALOR:** R\$ 1.016.000,00 (Um Milhão e Dezesesseis Mil Reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 480 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2026.

**FORO:** Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Campina do Simão, 23 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Leomarcio de Lima Santos  
**Código Identificador:**4B42CC05

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**  
**CONVOCAÇÃO**

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2026.

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES** para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 27 de abril de 2026, logo após a Sessão Ordinária, para discussão e votação da proposição: **Projeto de Lei nº 13/2026 do Executivo Municipal (autuado sob o nº 19/2026)**, Altera a Lei Municipal nº 693, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a

Reestruturação e Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

Atenciosamente,

**PEDRO APARECIDO CAFÉ**

Presidente

**Publicado por:**

Nadia Cristina Rocha de Souza

**Código Identificador:**E53F5708

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
PORTARIA Nº 15, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto Nº 2.597/2025, que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

**Art. 1º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 03 (três) diárias, para o servidor, Sr. Adriano Junior Frason Ribeiro, matrícula nº379, conforme abaixo discriminado:**

**I Valor da Diária:** R\$ 780,50 (setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

**II Valor total da Diária:** R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

**III Destino:** Florianópolis - SC.

**IV Objetivo da Viagem:** Participação no curso: “Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações” promovido pelo Informações Expressas Sobre Licitações LTDA.

**V Período da Viagem:** 27 a 30 de abril de 2026.

**VI Observação:** O transporte será realizado por meios próprios.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.**

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2026.

**PEDRO APARECIDO CAFÉ**

Presidente

**Publicado por:**

Jasiele Leoni Moroski

**Código Identificador:**8A1B7A6A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
PORTARIA Nº 16, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto Nº 2.597/2025, que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

**Art. 1º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 03 (três) diárias, para o servidor, Sr. Mateus Miranda Machado Cavalli, matrícula nº432, conforme abaixo discriminado:**

**I Valor da Diária:** R\$ 780,50 (setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

**II Valor total da Diária:** R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

**III Destino:** Florianópolis - SC.

**IV Objetivo da Viagem:** Participação no curso: “Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações” promovido pelo Informações Expressas Sobre Licitações LTDA.

**V Período da Viagem:** 27 a 30 de abril de 2026.

**VI Observação:** O transporte será realizado por meio do veículo oficial.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.**

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2026.

**PEDRO APARECIDO CAFÉ**

Presidente

**Publicado por:**

Jasiele Leoni Moroski

**Código Identificador:**4046482F

**GABINETE**

**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 011/2026**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº20/97 e com base nas Deliberações da Reunião Plenária do CMDCA;

**Considerando** a necessidade de retificação dos valores previamente encaminhados por meio do Ofício nº 30/2026, encaminhado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron – SHAC, referente a solicitação do 4º Resgate do Projeto Infância 360;

**Considerando** o exposto no Ofício nº 57/2026 da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, datado de 10 de abril de 2026, devidamente protocolado sob o nº 12330/2026, de 13 de abril de 2026, que retifica os valores previamente apresentados no Ofício nº 30/2026, vez a identificação de inconsistências nos valores informados;

**RESOLVE** publicar a presente errata referente à Resolução nº 011, realizada em 24 de março de 2026, publicada em 25/03/2026, edição 3496, de modo que:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** Aprovar o pedido do quarto resgate parcial de valores em favor do Projeto Infância 360, que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, mediante Resolução nº 05/2022 – CMDCA, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, conforme requerimento protocolado em 02 de março de 2026, por meio do Ofício nº 30/2026, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, sob nº 6265/2026, no importe de **R\$ 970.183,17 (novecentos e setenta mil, cento e oitenta e três reais e dezessete centavos)**, sendo o plano de trabalho a ser executado no importe de **R\$ 873.164,85 (oitocentos e setenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco)**, ficando condicionado o levantamento dos valores ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública no processo administrativo para formalização do respectivo Termo de Fomento.

**Art. 2º** Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul/PR, no valor de **R\$ 97.018,32 (noventa e sete mil, dezoito reais e trinta e dois centavos)**, na forma do disposto pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 11/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** Aprovar o pedido do quarto resgate parcial de valores em favor do Projeto Infância 360, que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, mediante Resolução nº 05/2022 – CMDCA, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, conforme requerimento protocolado em 02 de março de 2026, por meio do Ofício nº 30/2026, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, sob nº 6265/2026, em conjunto com o Ofício nº 57/2026, protocolado em 13/04/2026 – sob nº 12330/2026, no importe de **R\$ 970.297,42 (novecentos e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)**, sendo o plano de trabalho a ser executado no importe de **R\$ 873.267,42 (oitocentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, ficando condicionado o levantamento dos valores ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública no processo administrativo para formalização do respectivo Termo de Fomento.



**Art. 2º** Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul/PR, no valor de **R\$ 97.029,74 (noventa e sete mil, vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)**, na forma do disposto pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 11/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2026

**CAROLINA RIBAS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul

**Publicado por:**

Leonardo Sehnem Neto

**Código Identificador:**D21258A5

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo no Âmbito Licitatório nº:** 002/2025

**Protocolo nº:** 45519/2024

**Assunto:** Apuração de responsabilidade por inexecução contratual – Ata de Registro de Preços nº 82/2024

### DECISÃO:

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de apurar a responsabilidade da empresa M.L. Com. e Repres. Ltda. em decorrência do descumprimento integral das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 82/2024, cujo objeto consistia na aquisição de tecidos destinados à execução de atividades vinculadas a políticas públicas de relevante interesse social.

Após análise dos documentos constantes nos autos, bem como do relatório final da comissão processante, **DECIDO:**

Reconhecer a responsabilidade da empresa pela inexecução total da Ata de Registro de Preços nº 82/2024; aplicar multa no percentual de 10% sobre o valor do fornecimento, no montante de R\$ 4.305,38, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A presente decisão fundamenta-se nos elementos constantes dos autos, especialmente no relatório final da comissão processante, bem como nas disposições da Lei nº 8.666/93.

### DETERMINO:

A notificação da empresa quanto ao inteiro teor da presente decisão, bem como o retorno dos autos à comissão para as providências cabíveis.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2026.

**SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Guadalupe Strapasson

**Código Identificador:**B2450064

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 539/2026

Designa profissionais médicos para comporem a Junta Médica do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de manutenção da Junta Médica no âmbito do Município, responsável pela avaliação da capacidade laborativa dos servidores, concessão de licenças, instrução de

processos de aposentadoria, readaptação funcional e exames admissionais de candidatos aprovados em concurso público;

Considerando o disposto no art. 225 e §§ da Lei Municipal nº 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que trata da obrigatoriedade de realização de exames de sanidade física e mental por médico oficial ou credenciado, bem como da possibilidade de designação de Junta Médica;

Considerando a existência de contrato firmado com a empresa PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda., especializada em medicina do trabalho, para atendimento aos servidores e terceirizados;

Considerando a necessidade de recomposição da Junta Médica, com a designação de membro suplente apto a substituir o médico perito sempre que necessário, a fim de assegurar a regularidade, continuidade e eficiência dos trabalhos periciais;

Considerando o interesse da Administração Pública em garantir a continuidade dos serviços, a celeridade na análise dos processos e a não interrupção dos atendimentos, evitando prejuízos aos servidores públicos municipais;

### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam designados para compor a Junta Médica do Município, na qualidade de membros titulares, os seguintes profissionais:

I – Presidente: ÉLIDE MARIA ZOLANDEK – CRM/PR nº 31.696;

II – Membro: LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN – CRM/PR nº 37.271;

III – Membro: RODRIGO CHEMIN ZANINI – CRM/PR nº 22.603 (médico perito contratado).

**Art. 2º** Fica designado como membro suplente da Junta Médica:

I – OLAVO TOLEDO GAÇA – CRM/PR nº 54.288, médico perito contratado, que atuará nas hipóteses de ausência, impedimento ou necessidade de substituição de membro titular.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº. 1280/2025, assegurada a continuidade dos serviços periciais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Maria Guadalupe Strapasson

**Código Identificador:**981C6DD4

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 553/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 100/2026 da Secretaria Municipal de Urbanismo, protocolado sob nº. 11.969/2026;

### REMOVE

O Servidor **WASHINGTON CARLOS MENEGOLLO - Matrícula nº. 136681**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Urbanismo, para

exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**FC3904CE

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 554/2026**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 082/2026 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob nº. 9.650/2026;

**EXONERA**

Com efeito retroativo a partir do 31 de março de 2026, a Gratificação por Grupamentos Específicos, da Servidora **BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA - Matrícula nº. 185381**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**BDADA7F6

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 555/2026**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 078/2026 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob nº. 9.594/2026;

**DESIGNA**

A Servidora **BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA - Matrícula nº. 185381**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, para exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2026.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**A1A6658E

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 556/2026**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 093, de 22 de maio de 2025;

Considerando o Memorando nº. 078/2026 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob nº. 9.594/2026;

**CONCEDE**

Gratificação por Grupamentos Específicos ao Servidor **ALEXANDRO GONÇALVES DIAS - Matrícula nº. 328277**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2026.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**2973C1D8

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 557/2026**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 093, de 22 de maio de 2025;

Considerando o Memorando nº. 078/2026 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 9.594/2026;

**CONCEDE**

Gratificação por Grupamentos Específicos ao Servidor **SIDINEI FERREIRA - Matrícula nº. 328268**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2026.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**9EF3C449

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS** **PORTARIA Nº 558/2026**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 093, de 22 de maio de 2025;

Considerando o Memorando nº. 078/2026 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 9.594/2026;

#### **CONCEDE**

Gratificação por Grupamentos Específicos ao Servidor **TIAGO DE JESUS ALVES - Matrícula nº. 328260**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2026.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**A859C5B5

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS** **PORTARIA Nº 559/2026**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 050/2026 da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, protocolado sob o nº. 12.029/2026;

#### **DESIGNA**

A Servidora **CAMILA ZANETTI VIEIRA MATTE - Matrícula nº. 98061, inscrita na OAB/PR: nº. 32.657**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal - Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder interinamente pela Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, entre os dias 22 de abril de 2026 a 01 de maio de 2026, em substituição do Procurador Municipal Leandro Zanetti - Matrícula nº. 44131, que estará de férias neste período.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**9662A0CD

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS** **PORTARIA Nº 560/2026**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 346/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 11.912/2026;

#### **CONCEDE**

A Gratificação de Desempenho e Assiduidade, para a Servidora **JOANA APARECIDA BRAGA DE ALMEIDA - Matrícula nº. 104131**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A09 Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2026.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**87EE1472

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS** **PORTARIA Nº 561/2026**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

#### **AUTORIZA**

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao Servidor **PEDRO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula nº. 325459**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, com efeito retroativo a partir do dia 07 de abril de 2026 até 10 de julho de 2026.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**9BEB593E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 562/2026**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 399/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 12.765/2026;

**NOMEIA**

A Servidora **VIRGINIA PAULA MOREIRA - Matrícula nº. 163221**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, interinamente no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, com efeito retroativo a partir do dia 13 de abril de 2026 até o dia 27 de abril de 2026, em substituição a Servidora Edicléia de Lima - Matrícula nº. 59831, que está de licença médica.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**6F2C7A9B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 563/2026**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

**AUTORIZA**

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 28 (vinte e oito) horas semanais de trabalho à Servidora **DYESKA ALBINO - Matrícula nº. 329154**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, com efeito retroativo a partir do dia 15 de abril de 2026 até 10 de julho de 2026.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**A40AE0BF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 564/2026**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**NOMEIA**

**HENRIQUE CHAVES - R.G.: nº. 14.629.983-0-PR**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, responsável em supervisionar, na posição de liderança intermediária, os serviços e atividades que lhes forem designadas, com observância aos princípios norteadores da Administração Pública, indicadores de qualidade e eficiência; liderar, orientar e supervisionar a equipe de trabalho, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões e prazos estabelecidos, atividades a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 23 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**A308D6E9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA 011/2026**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, **considerando** a necessidade de atualização e aperfeiçoamento do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**DETERMINA:**

**Art. 1º.** Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de **proceder ao estudo, revisão e elaboração de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente**.

**Art. 2º.** A Comissão Especial será composta pelos seguintes Vereadores:

- **Marcos Antonio Rodrigues**
- **Rivanildo Braz Cavalheiro**
- **Rafael de Jesus Ventura**

**Art. 3º.** A Comissão contará com Equipe de Apoio composta por:

- **Mariane de Souza**
- **Daniele Alves dos Santos**



- **Cauan Lanski**

**Art. 4º.** A Comissão deverá, em sua primeira reunião, eleger seu Presidente, Relator e Secretário, nos termos do Regimento Interno.

**Art. 5º.** Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório fundamentado, podendo, se for o caso, propor Projeto de Resolução contendo as alterações ou o novo texto do Regimento Interno.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 23 de abril de 2026.

**RAFAEL DE JESUS VENTURA**  
Presidente

**Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Mariane de Souza  
**Código Identificador:**61962EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 057/2025**

**Processo Licitatório:**Pregão 18/2025 – Recarga de gás tipo Oxigênio Medicinal.

**Fundamento:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** 1º termo aditivo visando a prorrogação da vigência, correção monetária com base no IPCA acumulado no período, e renovação dos quantitativos.

**Valor total deste aditivo:** R\$ R\$ 114.133,53

**Contratado:**

OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 84.988.237/0001-12

**Data de Assinatura:** 23/04/2026

**Publicado por:**  
Eduardo do Rocio Thimotheo  
**Código Identificador:**ED70C64F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 061/2025**

**Processo Licitatório:**Pregão 14/2025 – Fornecimento de combustíveis

**Fundamento:** Art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** 1º termo aditivo visando o reequilíbrio econômico financeiro para Diesel S500 e Gasolina Comum, que passam ao valor de R\$ 7,59 e R\$ 6,59 respectivamente.

**Valor total deste aditivo:** R\$ 93.378,04

**Contratado:**

AUTO POSTO NOEROGER LTDA, CNPJ: 04.624.553/0001-76

**Data de Assinatura:** 23/04/2026

**Publicado por:**  
Eduardo do Rocio Thimotheo  
**Código Identificador:**5473F555

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 1.490/2026**

Altera a Lei Municipal nº 293/2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a ementa da Lei nº 293/2003 passando a ter a seguinte redação:

**Ementa:** INSTITUI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO, EXPANSÃO, MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**Art. 2º.** Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 293/2003 passando a ter a seguinte redação:

**Parágrafo único:** A contribuição de que trata o caput abrange a iluminação de vias públicas, logradouros e demais bens públicos, incluindo a instalação, manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação. Também engloba atividades correlatas, assim como a instalação, manutenção, aprimoramento e custeio de sistemas de monitoramento voltados à segurança e preservação dos espaços públicos.

**Art. 3º.** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, em 24 de abril de 2026.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**DFA29549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CAMPO MAGRO/PARANÁ - RESOLUÇÃO Nº 05.2026**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, em reunião ordinária nº 03.2026, realizada aos 08 dias do mês de abril de 2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a Ata da Reunião Ordinária nº 02/2026 – CMDM.

**Art. 2º** – Tomar ciência da renúncia ao cargo de conselheira suplente da sociedade civil organizada, indicada pela Associação de Mulheres Campomagrenses, para o biênio 2025–2027, conforme carta apresentada.

**Parágrafo único.** Fica a Secretaria Executiva responsável por verificar, junto à Procuradoria-Geral do Município, a necessidade ou não de realização de nova eleição para a recomposição da representação, considerando a permanência da conselheira titular.

**Art. 3º** – Tomar ciência da contemplação do município com recursos destinados à aquisição de veículos para execução das políticas públicas para as mulheres, conforme comunicado apresentado, incluindo as especificações técnicas mínimas.

**Art. 4º** – Tomar ciência das tratativas relativas ao Projeto Bem Querer Mulher;

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Campo Magro, 23 de abril de 2026.

**SUELI MANFRON BOZA**  
Presidente do CMDM

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**B1C4665B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, e modo de disputa **ABERTO**.

**OBJETO:** Formação de registro de preços, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para: (a) máquinas, equipamentos e implementos; (b) caminhões; (c) ônibus, micro-ônibus e vans; (d) caminhonetes, utilitários e automóveis; e (e) motocicletas, incluindo serviços de mecânica, elétrica, funilaria, tapeçaria, solda, ar condicionado e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento de veículos da frota municipal, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.595.680,00 (Três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** 12/05/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: [pregoeiro@campomagro.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@campomagro.pr.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de abril de 2026.

**ELAINE PROENÇA ERDEMAN**

Agente de Contratação  
Decreto Nº 394/2025

**Publicado por:**  
Gilead Reges Valente Raab  
**Código Identificador:**370155DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
ERRATA - CONTRATO 014/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº  
017/2025**

No Contrato 014/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 017/2025, referente à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, MARCA FIAT, MODELO FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMÁTICA, FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS, POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONDUZIDO PELA SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES SECID, MEDIANTE FORMATO DE INEXIGIBILIDADE, RESULTANTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025 SECID, LOTE 3 E-PROTOCOLO Nº 22.199.244.**

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:**

O fornecimento será efetuado em remessa única com prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento.

Agendamento para realização da entrega com Sr. Caio Eduardo da Silva Medeiros Galindo, fone: (41) 3677-4034

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos bens entregues, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

Os itens que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por outros, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Campo Magro poderá:

**Se disser respeito às especificações**, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Leia-se corretamente:**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:**

A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município

A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado.

O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

Agendamento para realização da entrega com Sr. Caio Eduardo da Silva Medeiros Galindo, fone: (41) 3677-4034

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos bens entregues, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

Os itens que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por outros, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Campo Magro poderá:

**Se disser respeito às especificações**, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro, 24 de abril de 2026

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilead Reges Valente Raab  
**Código Identificador:**89780382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2021  
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

**CNPJ:** 01.607.539/0001-76

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
CENTRO-OESTE.

**CNPJ:** 03.757.610/0001-22

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para revisão  
do Plano Diretor Municipal – PDM.

**DO OBJETO DO ADITIVO:** Pelo presente termo, originário do  
protocolo 1871/2026 (SEDU), fica prorrogado o prazo de vigência  
contratual por mais 30 (trinta) dias, perfazendo o período entre 27 DE  
MARÇO DE 2026 ATÉ 26 DE ABRIL DE 2026, conforme preconiza  
o art. 57, I e II da Lei 8.666/93

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo  
n.º 164 do Decreto Municipal.

**Publicado por:**  
Gilead Reges Valente Raab  
**Código Identificador:**646FBBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2026**

**PROTOCOLO 2248/2026**

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições  
legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da  
Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso IV “a” da  
Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA  
REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR, INCLUINDO  
INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO  
DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO E  
SEGURANÇA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA 2026,  
PLACA UBH-6B04**, em favor de **BARIGUI VEÍCULOS LTDA**,  
inscrita no CNPJ 79.763.884/0005-10, com o valor global de **R\$  
961,18 (Novecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)**,  
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública,  
Patrimonial e Trânsito. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco)  
dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 24 de abril de 2026

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilead Reges Valente Raab  
**Código Identificador:**19A5FDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2026**

**PROTOCOLO 2436/2026**

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições  
legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da  
Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso I da Lei  
14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,  
CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, ADAPTAÇÃO E**

**INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER MARÍTIMO TIPO  
DRY DE 20 PÉS, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE  
BIBLIOTECA INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO  
MENEGUSO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES,  
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ISOLAMENTO TÉRMICO,  
INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, PINTURA,  
COBERTURA/TOLDO E DEMAIS ADEQUAÇÕES CIVIS E  
COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS AO PLENO  
FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO**, em favor de **AP LOCAÇÕES  
LTDA**, inscrita no CNPJ 54.326.883/0001-53, com o valor global de  
**R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**, conforme  
solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e  
Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa  
oficial.

Campo Magro, 24 de abril de 2026

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilead Reges Valente Raab  
**Código Identificador:**5BC85621

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 268/2026**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Coordenar e Organizar o  
**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
Nº 02/2026**, a qual será composta pelos seguintes membros:

**GILIARD RESMINI** - Contador  
**KAUANE CRISTINA DA SILVA** – Agente Administrativo  
**RODRIGO MISS** – Agente Administrativo  
**ADRIANE APARECIDA MARTINS** – Agente Administrativo

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a presidência da Sra.  
**KAUANE CRISTINA DA SILVA**, e se reunir-se-á por convocação  
da mesma.

Art. 3º Caberá a Comissão a coordenação e organização de todas as  
etapas do Processo Seletivo, observando as legislações vigentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2026

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anna Karollyna Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**03148A53

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 269/2026**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao servidor **JACIEL PEREIRA DA SILVA**,  
brasileiro, inscrito no CPF nº 940.xxx.xxx-00, ocupante do cargo  
efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 10, matrícula: 2761-1, com  
jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na  
Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar  
nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/04/2024 a  
23/04/2025**, como segue:

**- 01/06/2026 a 20/06/2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de abril de 2026.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**2F582A7F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 270/2026**

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **DARCI CAMARGO GONCALVES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 700.xxx.xxx-00, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITARIO** – Nível 52, matrícula: 2360-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/03/2025 a 16/03/2026**, como segue:

**- 21/04/2026 a 05/05/2026**

**- 20/08/2026 a 03/09/2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de abril de 2026.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**518AD40E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 271/2026**

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **RAFAELLA JULIANA SOUZA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 086.xxx.xxx-26, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA** – Nível 11, nomeada pela Portaria nº 455/2025, matrícula: 4138-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**3CA3C075

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 272/2026**

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA RAFAELA ZARPELON**, brasileira, inscrita no CPF nº 088.xxx.xxx-13, ocupante do cargo em

comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeada pela Portaria nº 358/2025, matrícula nº 4129-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 21/04/2026.

Gabinete do prefeito, 22 de abril de 2026.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**F8A48676

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 273/2026**

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDER SELESTRINO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 076.xxx.xxx-96, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 10, matrícula: 2856-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, conforme o Artigo nº 108 – Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2028.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 01/04/2026.

Gabinete do prefeito, 22 de abril de 2026.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**1ACD3BDC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 274/2026**

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 701/2025**, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a Portaria nº 701/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**8FDAF656

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 203/2026 DATA: 24/04/2026**

Decreta luto oficial por 03 (três) dias.

O Prefeito Municipal de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Candói, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da atleta **ANA JULIA SILVA**, ocorrido na data de 23 de abril de 2026, no Município de Marquinho/PR, a qual representava com dedicação e destaque a Equipe Campeira do Município de Candói nos Jogos Abertos da Cantuquiriguaçu – JARCAN's 2026, sendo reconhecida por sua contribuição ao esporte local e pelo exemplo de comprometimento com a comunidade.

**Art. 2º.** Fica suspensa as aulas na Escola Municipal Tereza Stavny da Silva e Escola Municipal do Campo de São Pedro, na data de 24/04/2026.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 24 de abril de 2026.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucimara Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**0A2EE596

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E  
DISCUSSÃO REFERENTE A LDO-2027**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, **TORNA PÚBLICOeCONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 07 de maio de 2026, às 14h00, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros.

**Pauta:**

**Apresentação e discussão da Proposta de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2027;**

Candói, 13 de abril de 2026.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucimara Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**83DEB191

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
1.613/2026**

**I – Relatório:**

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDÓI – CAFCAN**, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. O objetivo é o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme o Chamamento Público nº 90.003/2026.

A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes pontos:

- O cumprimento das diretrizes do PNAE para o fornecimento de alimentação escolar de qualidade;
- O incentivo à agricultura familiar e ao desenvolvimento econômico local;

- A conclusão do procedimento de credenciamento (Edital nº 90.003/2026), no qual a referida cooperativa foi habilitada e classificada como vencedora.

**II – Fundamentação:**

A presente contratação direta encontra amparo legal no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

O valor global da contratação é de **R\$ 311.045,98** (trezentos e onze mil quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Existe previsão orçamentária para o exercício de 2026 na conta 900, fonte de recurso 150 (natureza 3.3.90.32.00.00), conforme a Lei Municipal nº 1.818/2025.

**III – Decisão**

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDÓI – CAFCAN**, inscrita no CNPJ nº 10.745.251/0001-59.

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026. Integram este ato o Edital de Credenciamento 90.003/2026 e seus anexos.

Nos termos das Portarias nº 217/2023 e nº 381/2024, fica designado o Sr. **Rodrigo Miss** como Agente de Contratação, responsável pela condução do processo, podendo contar, a seu critério, com o apoio da equipe previamente nomeada.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Candói, em 24 de abril de 2026.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucimara Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**52FDEB8E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.008/2026  
PROCESSO Nº 1.613/2026**

**1. Objeto**

Constitui objeto do presente ato a contratação de empresa credenciada no Processo 1.613/2023 de Credenciamento 90.003/2026, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Considerando o Chamamento Público nº 90.003/2026, realizado com o objetivo de credenciar fornecedores da agricultura familiar para atendimento ao PNAE;

Considerando que houve a participação de apenas um interessado habilitado e classificado, conforme Ata da Sessão Pública e Resultado de Julgamento;

Considerando que a **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDÓI – CAFCAN** foi declarada vencedora do certame;

Considerando que a contratação decorre de procedimento de credenciamento, onde a competição é inviável nos termos da legislação vigente;

Justifica-se a presente **inexigibilidade de licitação**.

**2. Fundamento Legal**

A presente contratação direta encontra amparo nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

### 3. Valor Estimado e Dotação Orçamentária

O valor global da contratação é de: **R\$ 311.045,98** (trezentos e onze mil quarenta e cinco reais e oito centavos).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos consignados na LOA 2026, conforme Lei Municipal nº 1.818/2025, sob as seguintes dotações:

| Dotações             |                  |                         |                  |                  |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 900              | 06.001.12.306.0005.2012 | 150              | 3.3.90.32.00.00  | Do Exercício   |

### 4. Justificativa do Preço

Os valores unitários dos procedimentos foram estabelecidos com base na metodologia de preços realizada pelo Setor de Compras, conforme consta no Processo administrativo 019/2026, observando-se os parâmetros previstos na legislação vigente.

### 5. Fornecedor Credenciado

O prestador a seguir foi devidamente credenciado e habilitado no Credenciamento 900.03/2026 vinculado ao Processo 019/2026, conforme o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, estando apto a celebrar contrato com a administração:

| CLAS. | PROponente                                                        | LOTE   |
|-------|-------------------------------------------------------------------|--------|
| 1º    | COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO DA AGRIC. FAMILIAR DE CANDÓI CAFCAN | Lote 1 |

### 6. Habilitação dos Fornecedores

O fornecedor já foi habilitado nos termos da Cláusula quarta do Edital do Credenciamento, devendo manter a regularidade fiscal e jurídica durante toda a vigência contratual. Documentos com prazos vencidos serão atualizados e juntados ao processo.

### 7. Vigência do Contrato

Autorizada a inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato. O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal via sistema de Processos Digitais do Município. A assinatura ocorrerá eletronicamente através do próprio sistema de Processos Digitais, nos termos do Decreto Municipal nº 138/2021.

Os contratos terão vigência até a data de **31 de dezembro de 2026**, sem possibilidade de prorrogação.

Os termos do contrato serão conforme minuta constante do Anexo II do Edital de Credenciamento 90.003/2026.

A recusa injustificada à assinatura implicará na instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis.

### 8. Disposições Finais

Integram o presente ato, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento 90003/2026, bem como seus anexos e o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Datado e assinado digitalmente por **Rodrigo Miss** (como Agente de Contratação) e por **Lucimara Pinheiro da Silva** (como Equipe de Apoio).

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FD6F2766

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**060/2025**

**CONTRATO Nº 060/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

**CONTRATADO:** COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.168.221/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de serviço de Motorista Categoria D – Diurno para construção pesada carga horaria de 40h, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula quarta do contrato.

**VALOR:** **R\$ 85.200,00** (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 24/04/2026.

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7EA5AD35

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**90.028/2026**

**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 898/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.028/2026. ÓRGÃO**

**LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de Cuidador Social, compreendendo o fornecimento de mão de obra, além de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento e o atendimento na Casa Lar do Município de Candói/PR. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 450.545,76 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 12/05/2026 - 8:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (<https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>) ou pelo e-mail [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br). Assinado digitalmente em 24/04/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

**Publicado por:**  
Rodrigo Miss  
**Código Identificador:**87D796FE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS**  
**MARQUES**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 031/2026**

**PORTARIA N.º 167/2026 de 24.04.2026.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 031/2026 de 01.04.2026**, a presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção destinados à concessão de Benefício Eventual, previsto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme autorizado pelas Leis Municipais nº 2.059/2014 e nº 2.259/2017, que regulamentam os Benefícios Eventuais e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, em atendimento a solicitação nº 063/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço por lote**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

com o valor de **R\$ 664.672,50 (Seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**N.º 156/2026.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

**CONTRATADA: DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção destinados à concessão de Benefício Eventual, previsto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme autorizado pelas Leis Municipais nº 2.059/2014 e nº 2.259/2017, que regulamentam os Benefícios Eventuais e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, em atendimento a solicitação nº 063/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

**VALOR:** R\$ 664.672,50 (Seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), pelo fornecimento integral do objeto.

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

**\* 437 – 10.003.08.245.1031.2188.3.3.90.32.00 – 934 e livre.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sabrina Luiza Nardino da Cas  
**Código Identificador:57311111**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)**

#### OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de medalhas e troféus destinados às premiações desportivas, eventos culturais e atividades turísticas de interesse público realizados no município de Capitão Leônidas Marques. A contratação tem como finalidade central atender ao cronograma de eventos do ano de 2026, servindo como suporte logístico indispensável para as ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria de Cultura e Turismo, em atendimento as solicitações nº 102 e 103/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 114.028,66 (cento e quatorze mil, vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

**Recebimento das propostas:** até às 08:15 do dia 21.05.2026.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30 do dia 21.05.2026.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**

**AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS. SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparência/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail [licitacaooclm@hotmail.com](mailto:licitacaooclm@hotmail.com).

#### ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sabrina Luiza Nardino da Cas  
**Código Identificador:E69708BA**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 118/2025.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME**, com sede na Av. Iguazu, Nº 158, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.614/0001-70, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **SILVANA MARIA SCARAVONATTI**, portadora do CPF sob n. 793.821.699-20. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 23 de julho de 2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME**

Contratada

**Publicado por:**

Gilmar Larssen  
**Código Identificador:819E2CFE**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA

Ref.: Portaria nº 017/2026 de 20/01/2026

Onde se lê:

|                               |             |                       |                         |
|-------------------------------|-------------|-----------------------|-------------------------|
| Eliane Maia de Oliveira Nunes | 1 de 20/40h | Escola Leonel Brizola | 21/01/2026 a 31/12/2026 |
|-------------------------------|-------------|-----------------------|-------------------------|

Leia-se:

|                               |             |                       |                         |
|-------------------------------|-------------|-----------------------|-------------------------|
| Eliane Maia de Oliveira Nunes | 1 de 20/20h | Escola Leonel Brizola | 21/01/2026 a 31/12/2026 |
|-------------------------------|-------------|-----------------------|-------------------------|

Capitão Leônidas Marques, 24 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Eduarda da Silva  
Código Identificador:62179D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 168/2026 DATA: 24/04/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a partir de 06 de abril de 2026, de 20 para 40 horas, a carga horária da função de Coordenação pedagógica da professora Eliane Maia de Oliveira Nunes, concedida através da portaria 017/2026 de 20/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 24 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Eduarda da Silva  
Código Identificador:F9DD1509

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS  
PORTARIA 010/2026

PORTARIA Nº. 010/2026

Súmula: Autoriza pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE LEI N.º1708/2025, BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Art. 1º Conceder diárias conforme especificação abaixo, para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, para tratar de assuntos pertinentes a Câmara Municipal de Carlópolis/PR:

| Data       | Vereador/Servidor        | CPF/MF nº.     | Matrícula nº. | Órgão  |
|------------|--------------------------|----------------|---------------|--------|
| 27/04/2026 | Elton Hernandes Trindade | ***.539.***-** | 68-0/1        | TCE/PR |
| 27/04/2026 | Paulo Victor Salles      | 046.***.***-** | 35-3/1        | TCE/PR |
| 28/04/2026 | Bruno Ribeiro Alves      | ***.269.***-** | 76-0/1        | ALEP   |

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de uma diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada mencionado no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 24 de abril de 2.026.

ELTON HERNANDES TRINDADE  
Presidente da Câmara-Biênio 2025/2026

Publicado por:  
Edson Carlos Faiz  
Código Identificador:924E2CF6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 20/2026 PROCESSO INTERNO Nº 65/2026

|                      |                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante          | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87                                                  |
| Contratado           | ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.309.633/0001-96                                    |
| Objeto               | Aquisição de Eletrocardiógrafo para atender à alta demanda de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde |
| Vigência do Contrato | 24/04/2026 à 24/04/2027                                                                                               |
| Valor Contratual     | R\$ 19.890,90 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos)                                           |

Dotação Orçamentária  
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 24 de abril de 2026.

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| LILIAN MARIA CAETANO CLARO                               |
| Secretaria Municipal de Saúde                            |
| Contratante                                              |
| ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA |
| Contratada                                               |

Publicado por:  
Danieli Aparecida da Silva  
Código Identificador:296F115C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 21/2026 PROCESSO INTERNO Nº 56/2026

|                      |                                                                                                                    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante          | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87                                               |
| Contratado           | SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 06.224.121/0006-08                                                      |
| Objeto               | Contratação de concessionária autorizada para revisão em garantia de 100 horas da Pá Carregadeira New Holland W12D |
| Vigência do Contrato | 24/04/2026 à 24/10/2026                                                                                            |
| Valor Contratual     | R\$ 6.763,51 (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)                              |

Dotação Orçamentária  
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 24 de abril de 2026.

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO                       |
| Secretaria Municipal De Administração E Comunicação |
| Contratante                                         |
| SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA                 |
| Contratada                                          |



**Publicado por:**  
Danieli Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**E35A1ED7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 07/2026 PROCESSO INTERNO Nº 235/2026**

|                      |                                                                                                |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante          | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87                           |
| Contratado           | CLINICA VETERINARIA CARLOPOLIS LTDA - ME - CNPJ 24.167.759/0001-21                             |
| Objeto               | Credenciamentos de clínica veterinária para prestação de serviços de castração de cães e gatos |
| Vigência do Contrato | 24/04/2026 à 24/04/2027                                                                        |
| Valor Contratual     | R\$ 29.980,58 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)       |

**Dotação Orçamentária**

33.001.08.244.0405.2.505.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 24 de abril de 2026.

|                                          |
|------------------------------------------|
| LILIAN MARIA CAETANO CLARO               |
| Secretaria Municipal De Saúde            |
| Contratante                              |
| CLINICA VETERINARIA CARLOPOLIS LTDA - ME |
| Contratada                               |

**Publicado por:**  
Danieli Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**6B25350D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2026 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 22/2026 PROCESSO INTERNO Nº 59/2026**

|                      |                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante          | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87                                                                                                                                                                   |
| Contratado           | MARAJÓ FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 04.718.973/0001-11                                                                                                                                                                    |
| Objeto               | Contratação de concessionária autorizada para revisão em garantia dos veículos Peugeot Expert - TBJ-6H53, da Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar e Citroen C3 - UBC-2C21 da Secretaria da Saúde - Transporte Sanitário. |
| Vigência do Contrato | 24/04/2026 à 24/10/2026                                                                                                                                                                                                                |
| Valor Contratual     | R\$ 3.126,60 (três mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos)                                                                                                                                                                |

**Dotação Orçamentária**

27.001.12.306.0501.6.050.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

27.001.12.306.0501.6.050.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 24 de abril de 2026.

|                                           |
|-------------------------------------------|
| LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO                |
| Secretaria Municipal De Educação          |
| Contratante                               |
| MARAJÓ FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA |
| Contratada                                |

**Publicado por:**  
Danieli Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**E7C5542A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 47/2025 PROCESSO INTERNO Nº 112/2025**

|                       |                                                                                                                          |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante:          | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87                                                     |
| Contratado:           | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ 08.094.900/0001-57                                                   |
| Objeto:               | Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal |
| Vigência do Contrato: | 24/04/2026 à 24/04/2027                                                                                                  |
| Valor Contratual:     | R\$ 467.350,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)                                         |

**Dotação Orçamentária**

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

25.001.04.123.0332.2.490.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

27.001.12.306.0501.6.050.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

27.001.12.306.0501.6.050.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

27.001.12.361.0501.6.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO

28.003.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO

28.003.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

30.001.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.004.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

32.001.27.812.0362.6.590.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

32.001.27.812.0362.6.590.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 33.002.08.241.0406.2.479.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 24 de abril de 2026.

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO</b>                 |
| Secretária Municipal de Administração e Comunicação  |
| Contratante                                          |
| <b>SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP</b> |
| Contratada                                           |

**Publicado por:**  
 Danieli Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**CC00A0EC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2023 PROCESSO INTERNO Nº 081/2023.**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como LOCATÁRIO o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato representada pela Senhor (a) Lilian Maria Caetano Claro Secretário (a) Municipal de Saúde, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxx e portadora da Carteira de Identidade RG xxxxxxxx SSP PR, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025 e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor **IVAN CASAGRANDE**, inscrito no **CPF sob nº xxxxxxxx** com sede no Sítio Santo Antonio, rural, Bairro Espírito Santo no município de Carlópolis Paraná, CEP: 86420-000, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de Locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Farmacêutica.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal do aluguel permanece em **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 082/2023 de 25 de abril de 2026 a 25 de junho de 2026, conforme solicitação no ofício nº 116/2026 -SMS e parecer Jurídico nº 0100/2026-PRO.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 082/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 24 de abril de 2026.

**LILIAN MARIA CAETANO CLARO**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Locatária

**IVAN CASAGRANDE**  
 Locador

**Publicado por:**  
 Danieli Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**817C6ABF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2023 PROCESSO INTERNO Nº 035/2023**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como LOCATÁRIO o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, sendo neste ato representada pela Senhor (a) Alana Karolina de Souza Bueno Secretário(a) Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxx e portadora da Carteira de Identidade RG xxxxxxxx SSP PR, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, residente e domiciliada em Carlópolis, Estado do Paraná e de outro lado como LOCADORA a Senhora **ALICE OLIVEIRA DA LUZ**, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxx com sede na Rua Marcos Rodrigues Do Amaral, 354, Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP: 86420000, Telefone: 43 99938-4337, E-mail plancontec@yahoo.com.br, representada neste ato pelo Senhor Tarcisio Oliveira da Luz, inscrito sob o nº de CPF 673.242.909-49, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de **Locação de imóvel localizado na Rua Marcos Rodrigues do Amaral, 354, Matrícula 4.088 do CRI da Comarca de Carlópolis, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, para instalação da Delegacia de Polícia Civil.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal do aluguel será de R\$ 3.257,59 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) totalizando R\$ 39.091,08 (trinta e nove mil, noventa e um reais e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 081/2023, de 25 de abril de 2026 a 25 de abril de 2027.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 081/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 24 de abril de 2026.

**ALANA KAROLINA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Administração e Comunicação  
 Locatário

**ALICE OLIVEIRA DA LUZ**  
 Locador

**Publicado por:**  
 Danieli Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**DC8425BE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 PROCESSO INTERNO Nº 65/2026**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETO:** Aquisição de Eletrocardiógrafo para atender à alta demanda de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 19.890,90 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021

**FORNECEDOR CONTRATADO:** ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 37.309.633/0001-96

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de abril de 2026.

**LILIAN MARIA CAETANO CLARO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Danieli Aparecida da Silva

**Código Identificador:**110C0D55

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 PROCESSO INTERNO Nº 56/2026

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

**OBJETO:** Contratação de concessionária autorizada para revisão em garantia de 100 horas da Pá Carregadeira New Holland W12D.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 6.763,51 (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021

**FORNECEDOR CONTRATADO:** SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 06.224.121/0006-08

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de abril de 2026.

**ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO**

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

**Publicado por:**

Danieli Aparecida da Silva

**Código Identificador:**FB5B1C33

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 PROCESSO INTERNO Nº 59/2026

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO:** Contratação de concessionária autorizada para revisão em garantia dos veículos Peugeot Expert - TBJ-6H53, da Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar e Citroen C3 - UBC-2C21 da Secretaria da Saúde - Transporte Sanitário.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.126,60 (três mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021

**FORNECEDOR CONTRATADO:** MARAJÓ FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ Nº 04.718.973/0001-11

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de abril de 2026.

**LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Danieli Aparecida da Silva

**Código Identificador:**04FE5132

#### EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº 1.785 DE 24 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.608 de 21 de julho de 2023 – Estatuto do Servidor Público de Carlópolis e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam acrescidos no Anexo I – Quadro de Cargos, da Lei Municipal nº 1.608 de 21 de julho de 2023: 02 (dois) cargos de enfermeiro, 03 (três) cargos de técnico de enfermagem, 03 (três) cargos de treinador, 01 (um) cargo de assistente social, 01 (um) cargo de fonoaudiólogo e 02 (dois) cargos de psicólogo, bem como criado 01 (um) cargo de terapeuta ocupacional.

**§1º**- O número de cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, treinador, assistente social e de psicólogo, previstos neste artigo é acrescido àqueles já existentes e ratificados na Lei Municipal nº 1.608/2023, com as mesmas atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regimentos aplicáveis aos mesmos.

**§2º**- Os cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Treinador, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Psicólogo seguem a remuneração e as atribuições definidas no ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, ANEXO II – TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS e no ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DE CARGOS, da Lei Municipal nº 1.608/2023.

**§3º**- O cargo de Terapeuta Ocupacional ora criado terá carga horária de 30 horas semanais e será remunerado pelo nível 13 do mesmo do ANEXO II - TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS e terá as atribuições adiante expostas, pela presente lei incluídas no ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DE CARGOS, constante da Lei Municipal 1.608/2023:

**a) CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**  
**FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CATEGORIA.**

**CARGA HORÁRIA: 30H**

**Atribuições**

**Descrição sumária:** Avaliar, planejar e executar intervenções terapêuticas voltadas à funcionalidade, autonomia e participação social dos usuários; Promover reabilitação física, cognitiva, mental e social; Atuar na prevenção de agravos e promoção da saúde; Desenvolver atividades terapêuticas individuais e em grupo; Participar de equipes multiprofissionais na elaboração de planos de cuidado; Realizar orientações a familiares e cuidadores; Elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos; Atuar em políticas públicas de saúde, assistência social, educação e inclusão; Desenvolver ações voltadas à inclusão social e acessibilidade; integrar equipes e consequentemente elaborar pareceres multidisciplinares; Contribuir para a reinserção ocupacional e social dos usuários.

**Descrição detalhada:**

- 1- Realizar avaliação global do indivíduo, considerando aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais;
- 2- Identificar limitações funcionais e potencialidades;
- 3- Avaliar desempenho ocupacional nas atividades de vida diária (AVD's) e atividades instrumentais (AIVD's);
- 4- Aplicar testes, instrumentos e escalas específicas da terapia ocupacional;
- 5- Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional;
- 6- Elaborar plano terapêutico individual (PTI);
- 7- Definir objetivos terapêuticos de curto, médio e longo prazo;
- 8- Desenvolver intervenções para: Reabilitação física (coordenação, força, mobilidade); Reabilitação cognitiva (memória, atenção, funções executivas);

- 9- Saúde mental (organização da rotina, autonomia, socialização); 10 - Desenvolvimento infantil (estimulação precoce e habilidades funcionais); Utilizar recursos terapêuticos como atividades lúdicas, funcionais, expressivas e adaptativas;
- 10- Desenvolver ações educativas e preventivas;
- 11- Promover autonomia e independência nas atividades diárias;
- 12- Atuar na prevenção de incapacidades e agravos;
- 13- Incentivar hábitos saudáveis e participação social;
- 14- Realizar atendimentos individuais conforme necessidade clínica;
- 15- Desenvolver grupos terapêuticos (idosos, saúde mental, reabilitação, crianças, etc.);
- 16- Promover oficinas terapêuticas e atividades comunitárias;
- 17- Integrar equipes multiprofissionais e Multi, CAPS, UBS, hospitais, assistência social, educação e demais unidade de serviço público municipal que se fizer necessária a atuação do terapeuta ocupacional, conforme determinado pela chefia imediata;
- 18- Participar de discussões de caso e construção de projetos terapêuticos singulares (PTS);
- 19- Orientar familiares sobre cuidados e manejo do paciente;
- 20- Promover capacitação de cuidadores;
- 21- Apoiar a adaptação do ambiente domiciliar;
- 22- Prescrever, orientar e adaptar recursos de tecnologia assistiva;
- 23- Desenvolver adaptações para AVD's e mobilidade;
- 24- Avaliar acessibilidade em ambientes públicos e privados;
- 25- Promover inclusão social de pessoas com deficiência ou sofrimento psíquico;
- 26- Desenvolver ações de reinserção social e comunitária;
- 27- Atuar na reabilitação psicossocial em serviços como CAPS;
- 28- Atuar nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade;
- 29- Participar da implementação de políticas públicas (SUS, SUAS, educação inclusiva);
- 30- Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos;
- 31- Registrar atendimentos em prontuários físicos ou em sistemas;
- 32- Produzir indicadores e relatórios de produtividade;
- 33- Participar de treinamentos e capacitações;
- 34- Desenvolver ações educativas para equipes e comunidade;
- 35- Atuação Específica por Público:
- a) Crianças: desenvolvimento neuropsicomotor, regulação sensorial, TEA, dificuldades escolares;
- b) Adultos: reabilitação física, saúde mental, retorno ao trabalho;
- c) Idosos: manutenção da autonomia, prevenção de quedas, estimulação cognitiva;
- d) Pessoas com deficiência: inclusão, acessibilidade e independência funcional.
- 36- Desempenhar outras atividades correlatas.

#### ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios da administração pública, priorizando qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.

Utilizar equipamentos de proteção quando for o caso e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.

Ser assíduo e pontual.

Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

**Artigo 2º-** O aumento da despesa causado pelo presente projeto será suportado por dotações já constantes na Lei Orçamentária vigente e pela evolução da arrecadação prevista, sendo que os reflexos da despesa estão abrigados nas previsões das ações consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, que já foram elaboradas com previsão de alterações na despesa com pessoal dentro do limite de suas próprias vigências e conforme demonstrado no Estudo Técnico-Financeiro que acompanhou o presente projeto.

**Artigo 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Otávio Sanseverino de Paula e Silva

**Código Identificador:**A8AA748B

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026

A Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: **Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.**

Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

| Nº | Proprietário | Cadastro | Endereço                                                                                                                                        |
|----|--------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | HVB E IM     | 8236     | Rua= José Salles, 56<br>Bairro= Vista Bella I<br>Quadra V Lote 11                                                                               |
| 02 | H.C.O.M      | 5417     | Rua= Silvio José Banik, s/n<br>Bairro= Novo Horizonte II<br>Quadra E<br><br>Av. Turística Elias Mehri Mansur, 1793 A,B<br>Bairro=Jard. Tomodati |
| 01 | M.U.M        | 5788     | Rua= Dr Alberto Mheri Mansur,111<br>Bairro= Novo Horizonte<br>Quadra R lote 19                                                                  |

Carlópolis, 23 de abril de 2026.

**FRANCILAINE ALVES RAMOS**

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

**Código Identificador:**8E796C7E

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

#### MUNICIPIO DE CATANDUVAS AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 11/2026**

**Processo Administrativo nº 31/2026**

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR.

**Sessão Pública:** A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal “Compras.gov.br”, no dia 13/05/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira/Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado UASG 987497, site: <http://www.catanduvas.pr.gov.br/>, link: <https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2> e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 24 de abril de 2026.



**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**85468ACC

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 093/2026**

**DECRETO Nº 093/2026**

Súmula: Contrata candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo – PSS nº 01/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 07/2026,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica contratada, a candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo PSS nº 01/2025, por prazo determinado, conforme contrato:

| NOME                    | CARGO      | CPF            | INICIO     |
|-------------------------|------------|----------------|------------|
| Fernanda da Luz Andrade | Professora | ***.676.209-** | 24/04/2026 |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de abril de 2026.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)  
**Código Identificador:**936541F2

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 094/2026**

**DECRETO Nº 094/2026**

Súmula: Rescinde antecipadamente, a pedido, contrato de servidora temporária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 24/04/2026, em razão de solicitação expressa, o contrato temporário de Gonçalves Trindade Rodrigues, CPF nº \*\*\*.025.269-\*\*, do cargo de Professora, matrícula nº 100512-0.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de abril de 2026.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)  
**Código Identificador:**F91CDF66

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO (005-2026 REF. EC Nº 007/2026**  
**PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)**

*EXTRATO DE CONTRATO*  
*(005-2026 ref. EC nº 007/2026 PSS nº 01/2025 (Professor))*

|                     |                            |               |                |
|---------------------|----------------------------|---------------|----------------|
| <b>Contratante:</b> | Município de Catanduvas/PR |               |                |
| <b>Contratado:</b>  | Fernanda da Luz Andrade    | <b>CPF nº</b> | ***.676.209-** |
| <b>Cargo:</b>       | Professor                  | <b>CH:</b>    | 20 h/sem       |
| <b>Valor:</b>       | R\$ 2.599,14               |               |                |
| <b>Vigência:</b>    | 24/04/2026 a 17/12/2026.   |               |                |

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 23 de abril de 2026.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)  
**Código Identificador:**C2A8055E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**ATO DA MESA 019/2026**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI, para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 27 a 30 de abril, para participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2026

**MARLON CRUZ PRÊMOLI**

Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Natal Dos Santos  
**Código Identificador:**FEBF7819

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**ATO DA MESA 020/2026**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA, para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 27 a 30 de abril, para participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2026

**MARLON CRUZ PRÊMOLI**

Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**

1º Secretário

Publicado por:  
Natal Dos Santos  
Código Identificador:95C1288E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**ATO DA MESA 021/2026**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA, para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 27 a 30 de abril, para participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2026

**MARLON CRUZ PRÊMOLI**  
Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**  
1º Secretário

Publicado por:  
Natal Dos Santos  
Código Identificador:A9239ADD

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**ATO DA MESA 022/2026**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MUCIO MESSIAS LIMA PEREIRA, para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 27 a 30 de abril, para participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2026

**MARLON CRUZ PRÊMOLI**  
Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**  
1º Secretário

Publicado por:  
Natal Dos Santos  
Código Identificador:F9C00BF7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**ATO DA MESA 023/2026**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Altera o Ato da Mesa 002/2025 de 06/01/2025, acrescentando-se os Incisos VII e VIII.

**VII – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PRESIDENTE:**EDERSON CLAUDIO PEREIRA DE BARROS –  
**RELATOR:** TICIANE MENEGHETTI BAZETTO – **MEMBRO** –  
ODAIR CORDEIRO XAVIER

**VIII – COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE**

**PRESIDENTE:**MUCIO MESSIAS LIMA PEREIRA – **RELATOR:**  
RUBISNEI APARECIDO DA SILVA – **MEMBRO:** NOEL DE  
MOURA NETO

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2026

**MARLON CRUZ PRÊMOLI**  
Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**  
1º Secretário

Publicado por:  
Natal Dos Santos  
Código Identificador:BF6AD92D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – ID Nº 089**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – ID Nº 089**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026**  
**– Menor Preço**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

**CONTRATADA:** RORATO & MOLERO LTDA - EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de site oficial do Legislativo, serviço de e-mail governamental, licença de sistema de sessão eletrônica e controle legislativo com votação eletrônica.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 20.499,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Terá este contrato a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada no que couber no Art. 106 da Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 24/04/2026

Publicado por:  
Natal Dos Santos  
Código Identificador:A6A47FD2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**  
**47/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2026 EXCLUSIVA**  
**PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2026**  
**EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de Flores Simbólicas em Feltro destinadas às ações da Campanha 18 de Maio Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes realizadas pelo CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social)..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 11/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 11/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 15.950,00 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br/>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul ([www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (<https://www.bll.org.br/>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 23 de abril de 2026.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Muniz da Silva

**Código Identificador:**FE4F4EB6

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº071/2026

##### DECRETO Nº071/2026

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

CONSIDERANDO a realização de processos posteriores à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

##### **DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica declarado **DESCARTADO** o número de Inexigibilidade de Licitação nº05/2026.

**Artigo 2º-** Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de Abril de 2026.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

##### **PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**

Lilian Faustina da Silva

**Código Identificador:**C3D1D82B

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 054/2026

##### **PORTARIA Nº 054/2026**

SÚMULA: Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) de Centenário do Sul Pr, com representação plural e interinstitucional, define suas competências, organização e dá outras providências.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, atualização ou adequação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas públicas educacionais e no encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática, da participação social e da articulação interinstitucional na construção do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as orientações da Rede de Cooperação Técnica para elaboração dos Planos Decenais de Educação (ciclo 2026), que indicam a instituição de Comissão Gestora com os segmentos responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos planos vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025;

##### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME)** de Centenário do Sul Pr, com o objetivo de coordenar o processo de elaboração, atualização, adequação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, assegurando ampla participação social e articulação entre os diferentes segmentos educacionais e institucionais.

**Artigo 2º** - Compete à Comissão Gestora:

- I – coordenar, no âmbito municipal, o processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação;
- II – organizar e acompanhar a realização do diagnóstico da realidade educacional do município, com base em dados e indicadores oficiais;
- III – identificar problemas educacionais a serem analisados, considerando as condições concretas da rede de ensino;
- IV – promover e garantir a participação da sociedade civil e dos diversos segmentos educacionais, por meio de consultas públicas, encontros e espaços de debate;
- V – sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;
- VI – propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias, em consonância com o Plano Nacional de Educação;
- VII – elaborar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
- VIII – subsidiar a elaboração da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação a ser encaminhado ao Poder Executivo;
- IX – articular-se com órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais instâncias relacionadas à educação;
- X – organizar e acompanhar o cronograma de trabalho, incluindo as etapas de diagnóstico, proposição e sistematização;
- XI – acompanhar a tramitação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação junto ao Poder Legislativo;
- XII – contribuir para o processo de monitoramento e avaliação do Plano, após sua aprovação.

**Artigo 3º** - A Comissão Gestora será composta, por representantes dos seguintes segmentos:

##### **I – Secretaria Municipal de Educação;**

TITULAR: Valéria Aparecida de Quadros Mançan

SUPLENTE: Mônica Servelin de Paula

##### **II – Conselho Municipal de Educação;**

TITULAR: Rosirene Cristina Silva de Araujo

SUPLENTE: Vivian Izabela Julião

##### **III – Fórum Municipal de Educação;**

TITULAR: Vaulene Francisco da Silva

SUPLENTE: Gisele Cristine Ignotti

**IV – Comissão de Educação do Poder Legislativo Municipal;**

TITULAR:Ederson Cláudio Pereira de Barros

SUPLENTE: Valdir Correa da Silva

§ 1º - A composição da Comissão Gestora será ampliada, garantindo representação plural e interinstitucional, incluindo:

**I – Representante da redes públicas de Ensino Municipal ;**

TITULAR:Janice Verderio Martins

SUPLENTE:SandraGlóriadeSenaMaccari

**II – Representante da redes públicas de Ensino Estadual ;**

TITULAR:Cleiton de Souza Mançan

SUPLENTE:ElianeReginaGuerreiro

**III –Representantes dos diferentes níveis e modalidades de Ensino;**

TITULAR:Marcus Vinicius Podestá de Moraes

SUPLENTE: Rita Aparecida Amaral Zaia

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou entidades e designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 4º** - A Comissão Gestora poderá constituir **subcomissões temáticas e/ou equipe técnica de apoio**, com a finalidade de:

I – realizar levantamento, organização e análise de dados educacionais;

II – apoiar a elaboração do diagnóstico;

III – sistematizar as contribuições oriundas dos debates e consultas públicas;

IV – apoiar a organização dos trabalhos, incluindo reuniões, materiais e cronograma.

**Artigo 5º** - A Comissão Gestora deverá elaborar seu **plano de trabalho e cronograma de atividades**, contemplando:

I – diagnóstico da situação educacional do município;

II – identificação e análise de problemas;

III – definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

IV – realização de consultas públicas e processos participativos;

V – elaboração e consolidação do documento-base;

VI – subsídio à elaboração do Projeto de Lei.

**Artigo 6º** - O apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora será assegurado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 7º** - Em atendimento à **Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025**, compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de **instituição ou reestruturação do Fórum Municipal de Educação**;

II – assegurar a organização do Fórum como instância permanente de participação social, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Artigo 8º** - A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Artigo 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de Abril de 2026.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lilian Faustina da Silva

**Código Identificador:**B1091915

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**

**LEI Nº 024, DE 14 DE ABRIL DE 2026. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 19/2012, PARA INCLUIR DISPOSITIVO REFERENTE À COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA POR INTERRUPTÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do vereador ROGÉRIO DA SILVA GODOI, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Inclui o Art. 16-A na Lei Municipal nº 19/2012, com a seguinte redação:

Art. 16-A. As interrupções do serviço de abastecimento de água, motivadas por razões técnicas ou operacionais, deverão ser registradas pela prestadora dos serviços e informadas ao usuário em campo específico da fatura mensal da conta de água e esgoto, indicando a quantidade de dias em que houve a interrupção do serviço em relação à respectiva matrícula (unidade consumidora).

§1º Caso a interrupção do abastecimento de água ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas consecutivas ou 48 (quarenta e oito) horas acumuladas no mesmo mês, o usuário fará jus a desconto proporcional correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor da tarifa mensal de abastecimento para cada período adicional de 24 (vinte e quatro) horas de interrupção, a ser aplicado automaticamente na fatura do mês subsequente.

§2º O desconto proporcional de que trata o §1º será calculado com base no valor da tarifa mínima vigente e no período em que houve a interrupção do serviço, considerando-se o número total de dias do mês para fins de proporção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de abril de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:**9A21CCE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE**  
**SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS NO CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2016, TRIÊNIO 2024,2025 E 2026.**

**PORTARIA Nº 480 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a Elevação de Classe de servidores públicos aprovados no concurso público nº 001/2016, triênio 2024,2025 e 2026.

Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II, da Lei Municipal Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedido a Progressão Funcional Elevação de Classe aos servidores efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 7º, da Lei Municipal nº 003/2002;

| NOME                        | CARGO      | CLASSE ATUAL | NOVA CLASSE |
|-----------------------------|------------|--------------|-------------|
| MARLENE DE JESUS DOS SANTOS | ENFERMEIRA | C            | D           |



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senho Prefeito Municipal em 22 de abril de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Ribeiro de Souza  
**Código Identificador:**26F14EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 13.01/2026**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026**

**EDITAL Nº 13.01/2026**

07º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

**Engenheiro Civil**

| Classificação | Candidato     | Data de Nascimento |
|---------------|---------------|--------------------|
| 7º            | Marcelo Muniz | 19/11/1992         |

Cerro Azul-Pr, 17 de abril de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Ribeiro de Souza  
**Código Identificador:**069EC6FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 49.01/2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**

**EDITAL Nº 49.01/2024**

**41º Chamamento**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

**Enfermeiro**

| Classificação | Candidato              | Data de Nascimento |
|---------------|------------------------|--------------------|
| 14º           | Beatriz Butters Soares | 09/06/1999         |

Cerro Azul-Pr, 17 de abril de 2026.

**Observação:** A convocada é **final de lista de classificação**.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Ribeiro de Souza  
**Código Identificador:**62F462F7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE**  
**DECRETO: 100/2026**

DECRETO: 100/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
R\$ 1.000.000,00  
3190130000 - Contribuições patronais  
R\$ 350.000,00  
Total: R\$ 1.350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
R\$ 1.350.000,00  
Total: R\$ 1.350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 24 de abril de 2026.

**RAFAELA MARTINS LOSI**

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**B423359C

**GABINETE  
DECRETO Nº098/2026**

**DECRETO Nº098/2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede férias a Servidora Municipal, **Valéria Kauana Flores**, a partir do dia 27/04/2026 à 16/05/2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2026.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**9D658701

**GABINETE  
DECRETO Nº099/2026**

**DECRETO Nº099/2026**

Declara Vacância de cargo Público de PROFESSORA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Declarar Vacância do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ocupado pela servidora **EGIDIAMAR CRISTINA BENETTI NOGUEIRA**, com a matrícula Nº779-1, por motivos de aposentadoria.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**AB8A4517

**GABINETE  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026**

Conselho Municipal da Assistência Social

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

**Resolução CMAS nº 06/2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento e da Planilha de Monitoramento 2026 referente ao Relatório de Visita Técnica feita pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Clevelândia no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;

**Considerando** as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Planilha de Monitoramento 2026 com as ações, prioridades e prazos para conclusão;

**Art. 2º** Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social preencha a Planilha de Monitoramento 2026 e encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**TANIA M B DE MOURA**

Vice - Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**DB48A51B

**LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 10/2026 - PROCESSO Nº 25/2026**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - PROCESSO Nº 25/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer instrutores de oficinas para atendimento as escolas em tempo integral do município. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA - CNPJ: 27.268.072/0001-70

| Item | Qtde  | Und | Complemento                                                                        | Valor Uni | Valor Total |
|------|-------|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| 1    | 5.184 | Hrs | Contratação de empresa especializada para disponibilizar 14 (quatorze) instrutores | 56,93     | 295.125,12  |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | oficineiros, com atuação nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática. O trabalho consistirá em ministrar, monitorar e coordenar oficinas pedagógicas, voltadas ao reforço escolar e ao desenvolvimento das competências básicas de leitura, escrita e raciocínio lógico. Requisitos dos profissionais: Graduação em Pedagogia, Matemática ou Letras, conforme área de atuação; Experiência comprovada em práticas pedagógicas e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs); Desejável experiência prévia em programas de Educação Integral e oficinas educacionais. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à alimentação, transporte, hospedagem e tributos incidentes sobre os serviços. Carga horária: 8 horas diárias por profissional, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação. |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

INSTITUTO LUMINAR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA -  
CNPJ: 54.772.360/0001-30

| Item | Qtde  | Und | Complemento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Uni. | Valor Total |
|------|-------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 3    | 2.592 | Hrs | Contratação de empresa especializada para disponibilizar 07 (sete) oficineiros, responsáveis por ministrar oficinas de informática básica e cultura digital, com foco em ferramentas como Word, Excel, PowerPoint e ambientes online. Requisitos: Formação e/ou experiência na área de informática educacional; Habilidade para trabalhar com tecnologias e plataformas digitais de uso pedagógico. A empresa contratada será responsável por alimentação, transporte, hospedagem e tributos. Carga horária: 8 horas diárias por profissional, conforme cronograma oficial. | 64,50      | 167.184,00  |

FABIANE PORTELA BARBOSA - CNPJ: 43.826.156/0001-39

| Item | Qtde  | Und | Complemento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Uni. | Valor Total |
|------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 2    | 2.592 | Hrs | Contratação de empresa especializada para disponibilizar 07 (sete) instrutores oficineiros, com atuação em oficinas de Contação de Histórias, voltadas ao incentivo à leitura, expressão oral e criatividade dos alunos. Perfil profissional desejado: Conhecimento técnico na área de narração oral; Experiência com iniciação à arte narrativa, uso da voz, interação com o público e construção de enredos. A contratada será responsável pelas despesas com alimentação, transporte, hospedagem e encargos tributários. Carga horária: 8 horas diárias por profissional, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação. | 44,92      | 116.432,64  |
| 4    | 2.592 | Hrs | Contratação de empresa especializada para fornecimento de 07 (sete) oficineiros para Atividades esportivas na área de Educação Física (formados ou cursando), para ministrar aulas esportivas de xadrez, tênis de mesa, voleibol, futsal e futebol de campo. Exigências: Formação em Educação Física (ou cursando a partir do 5º período); Experiência com práticas esportivas escolares será um diferencial. A empresa será responsável por todas as despesas e tributos. Carga horária: 8 horas diárias por profissional, conforme cronograma da Secretaria.                                                                        | 44,99      | 116.614,08  |

|   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |            |
|---|-------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 5 | 2.592 | Hrs | Contratação de empresa especializada para disponibilizar 07 (sete) profissionais de dança, aptos a ministrar, coordenar e monitorar aulas práticas em estilos variados, promovendo desenvolvimento motor, expressão corporal e trabalho em equipe. Atividades esperadas: Criação de coreografias lúdicas e educativas; Trabalho com flexibilidade, postura, ritmo e socialização; Promoção de apresentações artísticas em eventos escolares. A contratada deverá cobrir os custos com materiais, alimentação, hospedagem, transporte e encargos fiscais. Carga horária: 8 horas diárias por profissional, conforme cronograma oficial.                                                                                                                    | 49,99 | 129.574,08 |
| 6 | 2.592 | Hrs | Contratação de empresa especializada para disponibilizar 07 (sete) profissionais, com domínio técnico e prático em Muay Thai e Jiu-Jitsu, para ministrar oficinas voltadas ao condicionamento físico, disciplina, defesa pessoal e fortalecimento físico e mental dos estudantes. Atividades a serem desenvolvidas: Aulas práticas e teóricas sobre as modalidades; Treinamentos físicos com foco em disciplina, concentração e reflexos; Ensino das regras, princípios e filosofia das artes marciais. A contratada será responsável por alimentação, transporte, hospedagem, aquisição de materiais didáticos e todos os tributos aplicáveis. Carga horária: 8 horas diárias por profissional, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação. | 56,94 | 147.588,48 |

Clevelândia, 24 de abril de 2026.

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

**Código Identificador:**8B637E42

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DEFINITIVO INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DEFINITIVO INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis,

- CONSIDERANDO a realização do Chamamento Público nº 005/2026;
- CONSIDERANDO a análise da documentação e avaliação técnica realizada pela Comissão de Seleção;
- CONSIDERANDO a publicação do resultado preliminar e a abertura de prazo para interposição de recursos;
- CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos no prazo estabelecido;

**RESOLVE:**

1. HOMOLOGAR

O resultado final do Chamamento Público nº 005/2026, nos termos do edital.

2. RESULTADO FINAL

1º lugar: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA – APAE

Pontuação: 20,0 pontos

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a entidade acima classificada aprovada e habilitada para celebração do Termo de Fomento.

A mesma será convocada para assinatura do Termo de Fomento, nos termos do edital.

Clevelândia-PR, 24 de abril de 2026.

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

**Código Identificador:**B0A966CC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**PORTARIA Nº 060/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, “e”, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

**DETERMINA**

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 304,92 (trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos), em nome do vereador BRUNO LEONARDO DIAS CORREA para atender despesas com combustível e pedágios para a cidade de Guaratuba - PR, para participar da Inauguração da Ponte de Guaratuba, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2026.

II – O beneficiário deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.

III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.

IV – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.

V – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 22 de abril de 2026.

**JOEL BUENO DA ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**

Marcelino Scrok

**Código Identificador:**147EA235

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**PORTARIA Nº 061/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

**DETERMINA**

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o valor de R\$ 252,12 (duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), em nome do vereador BRUNO LEONARDO DIAS CORREA para atender despesas referentes à alimentação e deslocamento na cidade de Guaratuba - Paraná, para participar da Inauguração da Ponte de Guaratuba, que liga Guaratuba a Matinhos, no litoral paranaense, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2026, na cidade de Guaratuba - Paraná.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 22 de abril de 2026.

**JOEL BUENO DA ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**

Marcelino Scrok

**Código Identificador:**D8E65239

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**PORTARIA Nº 062/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

**DETERMINA**

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o valor de R\$ 252,12 (duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), em nome do vereador ABELARDO GOMES para atender despesas referentes à alimentação e deslocamento na cidade de Guaratuba - Paraná, para participar da Inauguração da Ponte de Guaratuba, que liga Guaratuba a Matinhos, no litoral paranaense, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2026, na cidade de Guaratuba - Paraná.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 22 de abril de 2026.

**JOEL BUENO DA ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**

Marcelino Scrok

**Código Identificador:**10265FF6

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**PORTARIA Nº 063/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

**DETERMINA**

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o valor de R\$ 252,12 (duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), em nome do servidor JESIEL JERONIMO DA SILVA para atender despesas referentes à alimentação e deslocamento na cidade de Guaratuba - Paraná, para participar da Inauguração da Ponte de Guaratuba, que liga Guaratuba a Matinhos, no litoral paranaense, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2026, na cidade de Guaratuba - Paraná.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 22 de abril de 2026.

**JOEL BUENO DA ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**

Marcelino Scrok

**Código Identificador:**D7C980A1

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**PORTARIA Nº 064/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,



**DETERMINA**

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o valor de R\$ 252,12 (duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), em nome do vereador JOSÉ APARECIDO GOTARDO para atender despesas referentes à alimentação e deslocamento na cidade de Guaratuba - Paraná, para realizar visita institucional às Câmaras Municipais de Matinhos e Pontal do Paraná e para participar da Inauguração da Ponte de Guaratuba, que liga Guaratuba a Matinhos, no litoral paranaense, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2026, na cidade de Guaratuba - Paraná.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 23 de abril de 2026.

**JOEL BUENO DA ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**

Marcelino Scrok

**Código Identificador:**22A52C8B

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO  
PORTARIA Nº 065/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

**DETERMINA**

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o valor de R\$ 252,12 (duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), em nome do servidor ALEXANDRE DE AZEVEDO para atender despesas referentes à alimentação e deslocamento na cidade de Guaratuba - Paraná, para acompanhar o Vereador José Aparecido Gotardo, realizar visita institucional às Câmaras Municipais de Matinhos e Pontal do Paraná e para participar da Inauguração da Ponte de Guaratuba, que liga Guaratuba a Matinhos, no litoral paranaense, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2026, na cidade de Guaratuba - Paraná.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 23 de abril de 2026.

**JOEL BUENO DA ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**

Marcelino Scrok

**Código Identificador:**B362FEE0

**COLOMBO PREVIDÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE**

Extrato de Inexigibilidade

**Processo nº. 16760/2026**

**Inexigibilidade:** 05/2026.

**Partes:** Colombo Previdência e a APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.

**Objeto:** Inscrições em Cursos da Semana Previdenciária

**Valor:** O valor da Inexigibilidade é de R\$ 5.610,00 (Cinco mil seiscentos e dez reais).

**Embasamento Legal:** Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021.

**Data:** 24/04/2026.

**Publicado por:**

Luiz Vanderley Dallasuana

**Código Identificador:**B014636D

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA**

**ERRATA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO** vem pela presente corrigir a Portaria n.º 322/2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3495 de 24/03/2026,

**Onde lê-se: Art. 1º - Designar** a servidora **ANDREA CRUZ DO PARDO**, portadora do RG 4.XXX.XXX-5, CPF n.º 872.XXX.XXX-20, matrícula n.º 13986, para a função de DIRETORA Da ESCOLA RURAL MUNICIPAL IMBUIAL DA ROSEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2026.

**Leia-Se: Art. 1º - Designar** a servidora **ANDREA CRUZ DO PRADO**, portadora do RG 4.XXX.XXX-5, CPF n.º 872.XXX.XXX-20, matrícula n.º 13986, para a função de DIRETORA Da ESCOLA RURAL MUNICIPAL IMBUIAL DA ROSEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2026.

Paço Municipal de Colombo  
Em, 22 de abril de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**8C4D308B

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA**

**ERRATA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO** vem pela presente corrigir a Portaria n.º 368/2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3502 de 02/04/2026,

**Onde lê-se: Art. 1º - Ceder** a servidora **ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN**, CPF n.º XXX.487.059-XX, da função de Professora, para prestar serviços na **Prefeitura Municipal de Campo Magro**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.

**Leia-Se: Art. 1º - Ceder** a servidora **ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN**, CPF n.º XXX.487.059-XX, da função de Professora, para prestar serviços na **Prefeitura Municipal de Campo Magro**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de maio de 2026 a 31 de dezembro 2026.

Paço Municipal de Colombo  
Em, 22 de abril de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**323E17CF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO N.º 030/2026**

**EXTRATO N.º 030/2026 - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DO USO DE IMÓVEL**

**CEDENTE:** Município de Colombo/Pr.

**CESSIONÁRIO:** SINDICAL – Sindicato das Indústrias de Cal do Estado do Paraná.

**OBJETO:** Prorrogação do Termo de Cessão do Uso de Imóvel

**PRAZO:** de 15/04/2026 até 16/04/2028

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** Colombo, 14 de Abril de 2026

**ASSINATURAS:** Helder Luiz Lazarotto e José Osmair Possebam

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**992E7F6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 402/2026**

**PORTARIA N.º 402/2026**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ**, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, na forma da Lei 960/2006, ao menor **DANILO EMANUEL PORTO DA SILVA**, CPF: 157.471.XXX-40, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **RICARDO ALONSO DA SILVA**, RG: 6.955.XXX-5/PR, CPF: 027.651.XXX-90, no cargo de **OPERADOR DE CAIXA** sob matrícula n.º 4933, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, “a” da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 10773/2026**, assegurando ao beneficiário direito de onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal..

**Paço Municipal de Colombo**

Em, 22 de abril de 2026.

**ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**  
Diretora Previdenciária

**WILTON LUIZ CARRÃO**  
Diretor Superintendente

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**26FC1158

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 403/2026**

**PORTARIA N.º 403/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** a servidora **MAGDA DE OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA**, portadora do RG n.º 9XXX.XXX-9, CPF n.º 085.XXX.XXX-03, matrícula n.º 20077, para a função de Secretária Escolar Do CMEI TIA GLÓRIA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de março de 2026

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Colombo**  
Em, 22 de abril de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**A1679C7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 406/2026**

**PORTARIA N.º 406/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 129/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 012/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmitas, conforme condições e exigências no termo de referência do edital, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

**Gestora de Contrato:**

Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula n.º 17955, portadora do RG: 8.xxx.xxx-1 e CPF: 05x.xxx.xxx-78.

**Fiscal Técnica:**

Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula n.º 14421, portadora do RG: 9.xxx.xxx-0 e CPF: 07x.xxx.xxx-14.

**Fiscal Técnica:**

Katiany Cristina Neumann Zonatto, matrícula 14402, portadora do RG: 6xxxxx1-0 e CPF: 01x.xxx.xxx-56.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Colombo**  
Em, 22 de abril de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**E00C0D65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 407/2026**

**PORTARIA N.º 407/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 136/2026, Processo Licitatório: DISPENSA Nº 038/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social, nas áreas localizadas no Município, conforme segue:

**Gestora de Contrato:**

Mariana Américo Leite, matrícula 19369, telefone (41)98407-1724, e-mail: marianaamericoleite@gmail.com.

**Fiscal Técnico:**

André Lucas Feliciano Ferreira, matrícula 12717, telefone (41) 98431-4949, e-mail: andrelucaarq@gmail.com

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo  
Em, 22 de abril de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**6C685605

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 408/2026**

**PORTARIA N.º 408/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o ssnhore sabaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 132/2026, Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026, com objeto de instrumento é a Locação do Imóvel situado a Rua Floripa Mullman, nº554, Atuba, Colombo/PR, com área de 151,91m²destinado as instalações do **Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Vó Elisa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme segue:

**Gestora de Contrato:**

Carla Caroline Dums Orasmus, matricula n.º 12137, portadora do RG n.º 9.xxx.xxx-2, CPF n.º 05x.xxx.xxx-x0.

**Fiscal de Contrato:**

Fernanda Neves Steffen Ferrarini, matricula n.º 13206, portadora do RG n.º 1x.xxx.xxx-3, CPF n.º 1xx.xx.xxx-x8.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo  
Em, 22 de abril de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**27C85FC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 409/2026**

**PORTARIA N.º 409/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 134/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2026, com objetodeLocação do Imóvel situado a na Rodoviada Uva, nº 3221, Barracão B-Jardim São Marcos - Colombo/PR, com área total de 782,65 m² destinado asinstalações do **Departamento de Vigilância Ambiental e Epidemiológica**, conforme segue:

**Gestora de Contrato:**

Isabele Vicente de Brito,matricula n.º 6523, portadora do RG n.º 5.xxx.xxx-0, CPF n.º 8xx.xxx.xxx-87.

**Fiscal de Contrato:**

Antonioni Emanuel Lopes Pereira, matricula n.º 9526, portador do RG n.º 0xx.xxx.xxx-19 3, CPF n.º 7.xxx.xxx-8.

**Fiscal de Contrato:**

Lucielly Fernandes Rosa, matricula n.º 11033, portadora do RG n.º 1xxxxxx19, CPF n.º 3xx.xx.xxx-38.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo  
Em, 22 de abril de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**EC2C99B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 410/2026**

**PORTARIA N.º 410/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 135/2026, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 020/2025, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de modernização da iluminação pública do trecho urbano da Estrada da Ribeira, no Município de Colombo-PR, incluindo substituição de luminárias por tecnologia LED, substituição de postes danificados, reconstrução da rede elétrica subterrânea do canteiro central e instalação de luminárias, mas vias marginais, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e nos projetos, conforme segue:

**Gestor de Contrato:**

Gilmar de Oliveira Santini, matricula n.º 11681, portador do RG n.º 6.xxx.xxx-9, CPF n.º 0xx.xxx.xxx-67.

**Fiscal Administrativa de Contrato:**

Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski Foltran, matricula n.º 3308, portadora do RG n.º 6.xxx.xxx-3, CPF n.º 02x.xxx.xxx-x4.

**Fiscal Técnica:**

Talita de Souza Carvalho, matricula n.º 17861, portadora do RG n.º 2xxxxxx07, CPF n.º 1xx.xxx.xxx-90 – CREA: SP-5070579416/D.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo  
Em, 22 de abril de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**8D885C03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 411/2026**

**PORTARIA N.º 411/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder retorno de licença sem vencimento** da servidora pública municipal **MEIRE LAURA PEDROSO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF n.º 028.XXX.XXX-28, RG n.º 14XXX.XXX-0, matrícula n.º 12700, do cargo de Assistente de Alunos, lotada no CMEI Turma da Monica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de abril de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**F49AFB4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 412/2026**

**PORTARIA N.º 412/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 137/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2026, com objeto de Locação do Imóvel situado a Rua Raphael Francisco Greca, 150 B, São Gabriel, Colombo/PR, com área de 520,63 m² destinado as instalações do **Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme segue:

**GestorA de Contrato:**

Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula n.º 17522, portadora do RG: 8.xxx.xxx-1, CPF: 0xx.xxx.xxx-78.

**Fiscal Administrativa de Contrato:**

Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula: 14251, portadora do RG: 8.xxx.xxx-0 e CPF: 04x.xxx.xxx-21.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo  
Em, 23 de abril de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**E3CE4AE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 413/2026**

**PORTARIA N.º 413/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 423/2025, Processo Licitatório: pregão eletrônico n.º 046/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e instalação de Registradores

Eletrônicos de Ponto por Reconhecimento Facial, conforme Termo de Referência, conforme segue:

**Gestora de Contrato:**

**DESTITUIR** – Lorena Oliveira de Souza Dodl, portadora do RG: 5xxxxx8 e CPF: 8xx.xxx.xxx-49.

**NOMEAR**– Eliziane Chemim, Matrícula 11790, portadora do RG: 79957909 e CPF: 0xx.xxx.xxx-38

**Fiscal Administrativo/Técnico:**

**DESTITUIR** – Jaqueline Gabriele Cristo do Nascimento, portadora do RG: 13.xxx.xxx-0, CPF: 1xx.xxx.xxx-84.

**NOMEAR**– Ana Lucia Teixeira Ramos, Matrícula 18055, portadora do RG: 14.xxx.xxx-5, CPF: 1xx.xxx.xxx-60.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de abril de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**A8145DF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 414/2026**

**PORTARIA N.º 414/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 0000978-51.2026.8.16.0193, que determinou a nomeação da candidata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 0000978-51.2026.8.16.0193, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **SOCIÓLOGO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

| Nome                     | CPF            | Nomeação   |
|--------------------------|----------------|------------|
| JACKELINE SAORI TEIXEIRA | 086.XXX.XXX-08 | 27/04/2026 |

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo  
Em, 24 de abril de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**851E236C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 19**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de abril de 2026. Resolve:



Art 1º – Homologa-se a Resolução Ad Referendun nº 19/2026 CMAS

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

**DANIELE BELO RODRIGUES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Cassia Regina Gatto Sgoda

**Código Identificador:**5372C83B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 22

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de abril de 2026. Resolve:

Art 1º – Homologa-se a Resolução Ad Referendun nº 22/2026 CMAS

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

**DANIELE BELO RODRIGUES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Cassia Regina Gatto Sgoda

**Código Identificador:**5168B32C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 29

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de abril de 2026. Resolve:

Art 1º – Homologa-se a Resolução Ad Referendun nº 29/2026 CMAS

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

**DANIELE BELO RODRIGUES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Cassia Regina Gatto Sgoda

**Código Identificador:**556956CA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº. 30

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Leis Municipal nº 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária em 24 de abril de 2026, resolve:

**Art. 1º** – Aprova a **Adesão** ao cofinanciamento federal da Resolução nº 224/2026 CNAS – Proteção Social Especial – Média Complexidade - Dispõe sobre a aprovação dos critérios de elegibilidade e partilha visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP's.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIELE BELO RODRIGUES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Cassia Regina Gatto Sgoda

**Código Identificador:**F9D4081C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº. 31

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de abril de 2026. Resolve:

Art. 1º – Aprovação de **INSCRIÇÃO** das seguintes entidades:

- **Projeto Educação com o Esporte** - Santa Mônica Clube de Campo - Rodovia BR 116, Km 06, nº 5000 – MAUÁ – Colombo PR CNPJ 75.031.278/000125. Está **inscrito** o **Projeto** que atua com atividades esportivas, culturais e educativas para crianças e adolescentes e família em situação de vulnerabilidade. Inscrição nº 38 CMAS Inscrição temporária por **03 meses**, após este período será feita uma reavaliação.

- **Instituto Pavilhão das Artes** – Sede na Av Marginal José de Anchieta, 1254 – Maracanã Colombo Pr – CNPJ nº 38.279.164/000172. É uma organização de **defesa e garantia de direitos** de forma continuada, permanente e continuada. **Inscrição nº 39 CMAS** -Válido por 02 anos

Art. 2ª – Aprovação do **INDEFERIMENTO** de inscrição da:

**Instituto Mentres e Cores** - Rua Paranaguá, 408- Guaraituba – Colombo Pr – CNPJ 63.103.035/0001-76

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIELE BELO RODRIGUES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Cassia Regina Gatto Sgoda

**Código Identificador:**847A6885

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Resolução nº 32

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de abril de 2026. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº02 de 12 de março de 2026

02ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social  
DATA 12/03/2026

HORÁRIO 09:00 horas

LOCAL Auditório - Regional Maracanã

PRESIDENTE Daniele Belo Rodrigues

### PAUTA

1) Deliberação da Ata nº 01/2026 do CMAS.

2) Comissão de Orçamentos e Finanças:

2.1 -Alteração do Plano de Aplicação e Aditamento de prazo da Emenda Parlamentar: nº 202444450002 e a Programação nº

410580520240002, do Termo de Colaboração nº 001/2024. - Custeio, no valor de R\$ 500.000,00 – Instituto Beija-Flor de Ação Social;  
2.2 - Aprovar o Plano de Aplicação ATUALIZADO e a utilização saldo do rendimento -EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE CUSTEIO nº 202443140008 e a Programação nº 410580520240003 - Termo de convênio 02/2024 – R\$ 100.000,00, sendo para a utilização de Custeio, no valor atualizado de R\$ 107.850,21; – Instituto Beija-Flor de Ação Social.

3) Comissão de Normas e Monitoramento:

PASTORAL DA CRIANÇA - Renovação de inscrição CMAS - 2026/2028;

PROVOPAR - Renovação de inscrição CMAS – 2026/2028;

ASS. BENF. AFRO-BRASILEIRA SÃO JERÔNIMO E SÃO JORGE - Renovação de inscrição CMAS - 2026/2028;

AMUC - Ass. de Apoio às Mulheres com Câncer em Colombo - Inscrição da entidade – CMAS 2026/2028

- SSV - SERVIÇO SOCIAL VIDA - Indeferimento CMAS.

-4) Apresentação do plano de aplicação do Superávit

2026; Recursos Federal - 2026; Recursos Estadual- 2026; Emendas - 2026.

5) Adesão às Emendas Parlamentares:

Casa de Apoio Tia Sula - Emenda individual nº 202640890015 e Programação nº 410580520260002 - R\$ 100.000,00 – CUSTEIO;

Grupo Renascer - Emenda individual nº 202630410001 e Programação nº 410580520260006 - R\$ 100.000,00 - CUSTEIO;

Grupo Renascer - Emenda individual nº 202644820007 e Programação nº 410580520260008 - R\$ 150.000,00 - CUSTEIO;

Irmandade Evangélica Betânia - Projeto Ação Betânia - Emenda individual nº 202620380014 e Programação nº 410580520260001 - R\$ 100.000,00 – CUSTEIO;

INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL - Emenda individual nº 202644820007 e Programação nº 410580520260007 - R\$ 300.000,00 - CUSTEIO;

INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL - Emenda individual nº 202637710014 e Programação nº 410580520260004 - R\$ 300.000,00 - CUSTEIO;

INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL - Emenda individual nº 202620380014 e Programação nº 410580520260003 - R\$ 100.000,00 - CUSTEIO;

INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL - Emenda individual nº 202637050003 e Programação nº 410580520260005 - R\$ 100.000,00 - CUSTEIO;

INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL - Emenda individual nº 202645530016 e Programação nº 410580520260009 - R\$ 200.000,00 - CUSTEIO.

6) Vigilância Socioassistencial - Apresentação de Dados sobre os Atendimentos e Acolhimentos Institucionais de crianças e adolescentes no município - Vigilância Socioassistencial.

7) Informes gerais. ;

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Participantes | Governamental / Representatividade / Titularidade<br>Daniele Belo Rodrigues / SEMAS / Titular<br>Carla Caroline Drums / SEMAS / Suplente<br>Agnaldo Vieira Júnior / SEMAS / Titular<br>Caiana Lousie de O. Rodrigues / SEMAS / Titular<br>Giane Deise Martin / SEMAS / Suplente<br>Daniel Biscaia / SEMAS / Titular<br>Mário Fernando da Silva / Sec. Urbanismo / Titular<br>Valdecir Martins dos Santos / Sec. Urbanismo 1 Suplente<br>Sociedade Civil<br>Sueley Jeremias Marques / Pastoral da Criança / Titular<br>Melissa Cristina Azzarini Noto / Tia Sula / Titular<br>Ester Persike / Trabalhador SUAS / Titular<br>Maria de Lourdes C. Horbach / Instituto Beija-Flor / Titular<br>Lucimara Alano / Instituto Beija-Flor / Suplente<br>André Luiz Maier Popp // Grupo Renascer / Titular<br>Andreia Aparecida de Souza Ribas / Projeto Nova Terra / Titular<br>Fátima Maria A. Silva / Usuário(a) / Titular<br>Visitantes<br>Gilberto C. Muniz / ABC Vida<br>Elisângela Volpini Ramos / ABC Vida<br>Elain C. Faria / PEMSE<br>Issac B. Toblete / Beija-Flor<br>Michel Ubida / Repr. Vereador<br>Cássia Sgoda / Sec. Exe. Conselhos<br>Isabela Soares Ribeiro - Vigilância |
|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

## Abertura - 02ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, realizou-se, de forma presencial, no auditório da

Subprefeitura de Colombo – Regional Maracanã, reuniu-se, em caráter ordinário o colegiado do Conselho do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo (CMAS), sob a coordenação da presidente do Conselho, a Sra. Daniele Belo Rodrigues, para deliberação da pauta previamente encaminhada aos conselheiros. Havendo quórum legal, a presidente declarou aberta a sessão.

### - Deliberação da Ata nº 01/2026 do CMAS

Inicialmente, foi realizada a leitura da Ata nº 01/2026 do CMAS. Após apreciação pelo plenário, o documento foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

### - Comissão de Orçamentos e Finanças:

•Alteração do Plano de Aplicação e aditamento de prazo da Emenda Parlamentar nº 202444450002 e da Programação nº 410580520240002, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2024 – Custeio, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – Instituto Beija-Flor de Ação Social;

•Aprovação do Plano de Aplicação atualizado e da utilização do saldo de rendimentos da Emenda Parlamentar Federal de Custeio nº 202443140008 e da Programação nº 410580520240003, referente ao Termo de Convênio nº 02/2024 – valor inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para R\$ 107.850,21 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) – Instituto Beija-Flor de Ação Social.

Na sequência, foi apresentada a pauta referente à Comissão de Orçamento e Finanças, tratando da alteração do plano de aplicação, com aditamento de prazo, da emenda destinada ao Instituto Beija-Flor de Ação Social, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Trata-se de emenda do ano de 2024, previamente aprovada pelo Conselho, tendo sido encaminhada aos membros nova versão do plano com as alterações propostas. Após análise, as alterações foram aprovadas por unanimidade.

Ainda na mesma pauta, foi apresentado o plano atualizado referente à utilização do saldo de rendimentos da Emenda Parlamentar Federal de Custeio nº 202443140008 e Programação nº 410580520240003, originalmente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Com a inclusão dos rendimentos, o valor total foi atualizado para R\$ 107.850,21 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), destinado ao custeio. A alteração foi aprovada por unanimidade pelo Conselho.

### - Comissão de Normas e Monitoramento:

**PASTORAL DA CRIANÇA – Renovação de inscrição CMAS – 2026/2028; PROVOPAR – Renovação de inscrição CMAS – 2026/2028; ASS. BENF. AFRO-BRASILEIRA SÃO JERÔNIMO**

**E SÃO JORGE – Inscrição da entidade CMAS – 2026/2028; AMUC – Associação de Apoio às Mulheres com Câncer em Colombo – Inscrição da entidade CMAS – 2026/2028; SSV – Serviço Social Vida – Indeferimento CMAS.**

Dando abertura à nova pauta, o Sr. Agnaldo Vieira Júnior apresentou os assuntos referentes às renovações e às solicitações de inscrição junto ao CMAS para o período de 2026/2028.

Inicialmente, foi apresentada a renovação da inscrição da Pastoral da Criança, a qual recebeu parecer favorável da comissão, sendo aprovada por unanimidade pelo Conselho.

Em seguida, foi analisado o pedido de renovação da inscrição da PROVOPAR de Colombo. Foram apontadas irregularidades nas documentações referente às oficinas ofertadas à população, sendo solicitado o complemento com as devidas especificações dos cursos. Ainda sobre a entidade, a conselheira Sueley Jeremias Marques, representante da Pastoral da Criança, questionou a forma de divulgação das oficinas e possíveis negativas de atendimento a outras entidades, sendo esclarecido que os encaminhamentos devem ocorrer por meio dos CRAS. Diante dos questionamentos, foi sugerido o envio de um convite para que um representante da PROVOPAR realizasse apresentação ao Conselho, a fim de sanar eventuais dúvidas. Ainda assim, a renovação foi aprovada por unanimidade pelo Conselho.

Na sequência, foi apresentado o pedido de inscrição da Associação Beneficente Afro-Brasileira São Jerônimo e São Jorge. Informou-se que foi realizada visita técnica, na qual se constatou o funcionamento regular da entidade e de seus serviços. Considerando o parecer favorável da comissão e o fato de a entidade já possuir inscrição prévia no CMDCA, o pedido foi aprovado por unanimidade.

Posteriormente, foi analisado o pedido de inscrição da AMUC – Associação de Apoio às Mulheres com Câncer em Colombo, cuja finalidade é o atendimento a mulheres em tratamento oncológico. Em visita técnica, verificou-se a existência de estrutura adequada, bem como a oferta de serviços de orientação e apoio, resultando em parecer favorável da comissão e aprovação unânime pelo Conselho.

Na continuidade, foi apresentado o pedido de inscrição da SSV – Serviço Social Vida. Constatou-se a necessidade de adequações documentais, previamente solicitadas, mas não atendidas até a presente data. Diante disso, a comissão manifestou-se de forma desfavorável ao pedido, sem prejuízo de nova análise após a regularização documental. O Conselho acompanhou o parecer, indeferindo a inscrição por unanimidade.

Por fim, foi incluído um adendo extra pauta referente ao pedido de inscrição do Clube Santa Mônica, protocolado ao final de 2025. Em análise documental, verificou-se regularidade; contudo, em visita técnica, constatou-se que a entidade não atende diretamente o município de Colombo, nem executa ações ou projetos sociais no território. A entidade foi orientada a formalizar parcerias para viabilizar o atendimento aos municípios. Posteriormente, informou possuir parceria com a AMECIM – Colombo; porém, em nova verificação, constatou-se apenas a formalização documental, sem execução prática dos serviços. Diante disso, a comissão manteve parecer desfavorável, sendo a inscrição indeferida por unanimidade pelo Conselho.

• **Apresentação do plano de aplicação do Superávit 2026: Recursos Federal - 2026; Recursos Estadual- 2026; Emendas - 2026.**

Em seguida, abordando nova pauta, foi apresentado o plano de aplicação do superávit referente ao ano de 2026 pela Sra. Caiena Louise de O. Rodrigues. A apresentação ocorreu fora da ordem da pauta em razão da necessidade de inclusão do plano de ação intersetorial.

O plano intersetorial é orientado pelo Estado e propõe que o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único contem com uma coordenação municipal intersetorial, considerando o envolvimento das áreas de saúde, assistência social e educação. Esta coordenação será representada pela servidora Suelen Braz de Jesus de Oliveira, da Secretaria de Saúde; pelo servidor Flávio Machado, da Secretaria de Educação; e pela servidora Valquíria de Oliveira, da Secretaria de Assistência Social, os quais se reunirão para definir a utilização dos recursos provenientes do IGD.

Para a elaboração do plano, foi considerado o saldo existente em conta, somado a outros dois recursos: o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único (IGD-PAB) e o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS). O recurso do PROCAD-SUAS é destinado ao atendimento domiciliar dos beneficiários e terá utilização exclusiva para essa finalidade, conforme entendimento da Comissão e previsão no plano. Os documentos referentes ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD) e aos demais recursos foram previamente encaminhados aos conselheiros.

Ainda sobre o plano de ação intersetorial, a Sra. Caiena apresentou os valores destinados às seguintes ações:

• Melhorias de infraestrutura e gestão municipal do Cadastro Único: R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais);

• Qualificação e capacitação de funcionários e contratação de empresas terceirizadas: R\$ 464.452,20 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos);

• Serviços de terceiros e tecnologia: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais);

• Produção de material gráfico: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

• Manutenção: R\$ 33.350,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais);

• Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de apoio: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

• Locação: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

O montante totaliza R\$ 895.702,20 (oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e dois reais e vinte centavos).

Foi informado ainda que os repasses ocorrerão de forma mensal, estando prevista a execução ao longo de um ano, conforme os valores recebidos. Também foi proposto que, à medida que o plano for executado, o conselho será informado periodicamente acerca das ações realizadas e da respectiva prestação de contas.

Sendo a documentação observada por uma das conselheiras, foi verificado que, no descritivo do plano, não constava a quantidade de itens a serem adquiridos. Diante disso, solicitou-se a apresentação do ajuste das informações para a próxima reunião, ficando o plano pré-aprovado mediante essa correção. Submetido à apreciação, o plano foi pré-aprovado por unanimidade pelo conselho.

A Sra. Caiena Louise de O. Rodrigues informou que foram encaminhadas aos conselheiros questões relativas ao superávit dos recursos federais. Destacou-se, inicialmente, o Cadastro Único (CadÚnico) e o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD-PBF), com saldo remanescente de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), seriam aplicados:

• Material de consumo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

• Serviços de terceiros no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

• Serviços de tecnologia e comunicação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

• Equipamentos e materiais permanentes no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previamente apresentado.

Parte dos recursos do IGD-PBF é destinada à manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. Anteriormente, o percentual mínimo fixado era de 3% (três por cento), e, conforme a nova portaria publicada ao final do ano de 2025, passou a ser de 10% (dez por cento), totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para essa finalidade.

Ainda sobre o repasse, houve o diálogo com a Secretaria acerca de estratégias para aquisição de materiais de divulgação das ações e das atribuições do conselho. Desse montante, ficaram previstos R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para material de consumo; R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para serviços de terceiros e materiais gráficos; R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para serviços de terceiros voltados à comunicação e impressões; e R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para equipamentos e materiais permanentes, podendo tais recursos serem utilizados inclusive para conferências, organização de fóruns de usuários e demais ações de manutenção do conselho. Quanto aos recursos do IGD-PAB, será possível a aquisição de veículo e equipamentos, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). Mencionou-se também o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do PROCAD-SUAS, destinado a atendimentos domiciliares e plantões.

Quanto à Proteção Social Básica, foi aproveitado o plano anterior de aplicação, com redistribuição dos recursos para materiais de consumo, serviços de terceiros e tecnologia, sendo o repasse de caráter permanente, previamente encaminhado aos conselheiros. Os recursos do bloco da Proteção Social Especial foram distribuído entre Gestão da Proteção Social Especial (PSE-Gestão), CREAS e PEMSE - Casa de Acolhimento, totalizando R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), destinados a materiais de consumo, serviços de terceiros e tecnologia. Foi também mencionada os recursos para o AEPETI, com o saldo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado aos mesmos fins.

Encerrando assim o tópico de recursos federais.

No que se refere aos recursos estaduais, foram informados os saldos do Incentivo Vidas Aquedidas, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a ser utilizado ainda no corrente ano para materiais de consumo, serviços de terceiros e tecnologia; do Incentivo Qualifica CRAS, destinado à melhoria de infraestrutura e aquisição de bens permanentes; bem como do serviço de acolhimento de mulheres em situação de violência, com recurso próprio no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), a ser aplicado em materiais de consumo, serviços de terceiros e tecnologia.

Quanto ao Piso da Assistência Social, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), este foi redistribuído entre a Gestão, PSE e PSB. Entretanto, diante da redução do valor, foi priorizada a gestão. Foram destinados ao Centro POP, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para materiais de consumo; ao Serviço de Acolhimento de Pessoas em Situação de Rua, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); e ao Acolhimento Institucional, também no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), ambos para materiais de consumo.

Foram mencionados, ainda, outros valores de menor montante destinados à Gestão, PSE e PSB.

Informou também sobre o Incentivo Paraná Mais Cidade, utilizado para aquisição de três veículos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Foram contemplados recursos para a construção do CRAS Maracanã, havendo, até o momento, o repasse de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais); recursos vinculados ao PEMSE, já apresentados anteriormente ao conselho, no montante de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), destinados a materiais de consumo, serviços de terceiros e equipamentos permanentes; e o Incentivo Estadual da Deliberação nº 013/2025 da Proteção Social Especial, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Também foram citados o Fundo Estadual do Idoso, já apresentado no CMDI; o saldo do Programa Viaja Mais, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a serviços de terceiros; o Incentivo Cuida Mais Paraná, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para equipamentos permanentes; os recursos MAC, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), igualmente destinados a equipamentos permanentes; e, por fim, o repasse estadual vinculado à Pessoa com Deficiência, no valor de R\$ 53.604,65 (cinquenta e três mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), previamente apresentado ao CMDPCD e de ciência do conselho, para aplicação parcial na Proteção Básica, em materiais de consumo, serviços de terceiros e equipamentos permanentes.

Foram informados acerca das emendas parlamentares, com a apresentação dos saldos remanescentes de emendas anteriores, em valores de menor monta, destinados à manutenção de equipamentos e serviços. Tais informações já haviam sido previamente apresentadas ao conselho, contemplando o SUAS, o CRAS, as unidades de acolhimento e a Proteção Básica.

Sobre as emendas, foram apresentados saldos remanescentes para manutenção de equipamentos e serviços, contemplando a Casa da Mulher, R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); para o CRAS Guaraituba, R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); para o CRAS Graciosa, R\$ 10.000,00 (dez mil reais); para as unidades de acolhimento, sendo a unidade Alice, R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e a unidade Pequeno Príncipe, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), todos os repasses destinados a investimentos.

Foi ainda mencionada uma emenda de custeio para a Proteção Básica, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e para a Proteção Especial, R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados a serviços de terceiros.

Informou-se também a existência de uma emenda para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à aquisição de material de consumo a ser utilizado nas casas de acolhimento; bem como duas emendas de custeio para o Instituto Beija-Flor, nos valores de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), respectivamente, a serem repassadas.

Foi registrada ainda emenda de investimento para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser destinada a Gestão, serviços de convivência e demais equipamentos.

Mencionou-se, também, uma emenda de investimento no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinada à aquisição de

uma van, e por último, uma emenda para a instituição Renascer, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

#### • Adesão às Emendas Parlamentares:

**A Presidente Daniele Belo Rodrigues apresentou questões relacionadas à adesão às emendas. Previamente, informou sobre a realização de um curso de capacitação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no qual foram abordadas atualizações legislativas e resoluções pertinentes.**

Destacou que o material apresentado no curso é relevante para a conscientização quanto à aplicação dos recursos, bem como para reavaliações e adequações relacionadas à organização de prazos e fluxos das emendas, informando que o conteúdo será disponibilizado aos conselheiros.

Na sequência, informou sobre a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias, destacando alterações recentes. Enfatizou a necessidade de alinhamento dos procedimentos, sendo proposta a realização de uma reunião com os diretores, cujas orientações serão posteriormente repassadas às entidades.

Ressaltou, especialmente, a importância da correta indicação das emendas parlamentares, a qual deverá ser realizada por meio do sistema municipal “Estrutura SUAS”, uma vez que a ausência desse procedimento poderá implicar na destinação dos recursos conforme as prioridades e necessidades da Secretaria, no âmbito dos serviços prestados.

Por fim, reforçou a necessidade de que a indicação parlamentar seja devidamente protocolada no sistema e acompanhada pelas instituições beneficiadas, ficando estabelecido que a cobrança das emendas deve ser realizada pelas próprias instituições, e não pela SEMAS.

Apresentou, ainda, uma proposta de capacitação sobre o plano de trabalho e suas definições, considerando que a legislação estabelece, de forma detalhada, o que pode ou não ser executado, bem como a correta utilização da terminologia e suas respectivas descrições.

Tratou também das questões relacionadas aos prazos, destacando que, após a adesão da emenda no sistema municipal “Estrutura SUAS” e a aprovação pelo Conselho, as entidades terão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do plano de trabalho.

A Presidente ressaltou, ainda, que tal medida visa à regulamentação e à maior celeridade no repasse dos recursos, considerando que o SEMAS dispõe de até 180 (cento e oitenta) dias para a realização de todos os trâmites necessários ao repasse das emendas, solicitando, assim, que as entidades se organizem para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Explicou também o trâmite dos repasses, em que a Prefeitura, juntamente com a entidade, celebrará um termo de convênio ao repasse do valor de custeio, sendo todo o processo acompanhado pela Secretaria da Fazenda, pela Procuradoria e pela Gestão do Município, com critérios rigorosos.

Mediante o exposto, será programado um fluxo para que as demandas sejam devidamente orientadas, com a finalidade de prevenir erros. Foi informado que a SEMAS não entrará mais em contato em busca de informações sobre as emendas, uma vez que a responsabilidade pelo será da própria instituição beneficiada ou interessada. Reforçou-se, ainda, que, caso o repasse não seja devidamente discriminado, o SEMAS terá autonomia para utilizar o valor de acordo com as prioridades e necessidades da Secretaria, no âmbito dos serviços prestados pelo município.

Na sequência, a Sra. Caiena Lousie de O. Rodrigues apresentou informações sobre as emendas parlamentares, detalhando seus respectivos números, programações e valores, todas na modalidade de custeio, conforme segue:

• Casa de Apoio Tia Sula – Emenda individual nº 202640890015 e Programação nº 410580520260002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

• Grupo Renascer – Emenda individual nº 202630410001 e Programação nº 410580520260006, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



Grupo Renascer – Emenda individual nº 202644820007 e Programação nº 410580520260008, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

•Irmandade Evangélica Betânia – Projeto Ação Betânia – Emenda individual nº 202620380014 e Programação nº 410580520260001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

•Instituto Beija-Flor de Ação Social – Emenda individual nº 202644820007 e Programação nº 410580520260007, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

•Instituto Beija-Flor de Ação Social – Emenda individual nº 202637710014 e Programação nº 410580520260004, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

•Instituto Beija-Flor de Ação Social – Emenda individual nº 202620380014 e Programação nº 410580520260003, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

•Instituto Beija-Flor de Ação Social – Emenda individual nº 202637050003 e Programação nº 410580520260005, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

•Instituto Beija-Flor de Ação Social – Emenda individual nº 202645530016 e Programação nº 410580520260009, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Após a apresentação, o Conselho tomou ciência das informações e aprovou a adesão às referidas emendas, ficando estabelecido que as instituições beneficiadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos planos de trabalho, os quais deverão ser encaminhados à SEMAS.

Vigilância Socioassistencial - Apresentação de Dados sobre os Atendimento e Acolhimentos Institucionais de crianças e adolescentes no município - Vigilância Socioassistencial.

A seguinte pauta foi apresentada, abordando o tema de Vigilância Socioassistencial, sendo a Sra. Giane Deise Martim responsável pela introdução dos dados coletados nos serviços socioassistenciais, abrangendo informações provenientes dos CRAS, Conselhos Tutelares e demais equipamentos que subsidiam as ações relacionadas aos acolhimentos institucionais.

Os dados apresentados referem-se às operações e aos atendimentos realizados, incluindo também indicadores de nível federal e comparações com a realidade municipal.

Foram apresentados dados sobre as unidades de acolhimento no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, nos quais foram discriminadas questões referentes à faixa etária dos menores, ao território de atendimento do Conselho Tutelar e ao gênero dos menores atendidos.

Destacaram-se, a partir da análise, o tempo médio de permanência em acolhimento institucional, bem como os direitos violados que embasam o acolhimento, dados estes também comparados com os indicadores nacionais.

Ainda foram apresentados os dados de cada unidade de acolhimento do município, conforme segue:

#### **Unidade de Acolhimento DAVI:**

Foram registrados 56 acolhidos e 3 reingressos, sendo os acolhimentos exclusivamente do sexo masculino, com a presença de 2 adolescentes trans. No que se refere à faixa etária, predominam adolescentes de 16 a 18 anos (34%), seguidos por aqueles de 14 a 15 anos (32,1%), de 12 a 13 anos (28,3%) e de 10 a 11 anos (5,7%).

Quanto ao tempo de permanência, verificou-se maior frequência nos intervalos de até 30 dias (28,6%), 1 a 2 meses (37,5%), 3 a 6 meses (5,4%), 7 meses ou mais (14,3%) e em acolhimento há mais de 7 meses (14,3%).

#### **Unidade de Acolhimento ACONCHEGO:**

Foram registrados 201 acolhidos e 14 reingressos, sendo que, dos acolhimentos, 50,3% são do sexo feminino e 49,7% do sexo masculino. No que se refere à faixa etária, predominam adolescentes de 12 a 18 anos (8%), seguidos por aqueles de 06 a 11 anos (47,6%) e de 0 a 05 anos (44,4%).

Quanto ao tempo de permanência, verificou-se maior frequência nos intervalos de até 30 dias (34,5%), 1 a 2 meses (36%), 3 a 6 meses (14,8%), 7 meses ou mais (4,9%) e em acolhimento há mais de 7 meses (9,9%). Unidade de Acolhimento ESTER:

A unidade Ester registrou 81 acolhidos, com 5 reingressos, sendo os acolhimentos exclusivamente do sexo feminino. No que se refere à faixa etária, predominam adolescentes de 17 a 18 anos (17,3%), seguidos por aqueles de 15 a 16 anos (49,4%), de 13 a 14 anos (24,7%) e de 11 a 12 anos (8,6%).

Quanto ao tempo de permanência, verificou-se maior frequência nos intervalos de até 30 dias (22,2%), 1 a 2 meses (33,3%), 3 a 6 meses (13,3%), 7 meses ou mais (15,6%) e em acolhimento há mais de 7 meses (15,6%).

#### **Unidade de Acolhimento ACALANTO:**

A unidade Acalanto registrou 61 acolhidos, sem reingressos, sendo que, dos acolhimentos, 58% são do sexo feminino e 42% do sexo masculino. No que se refere à faixa etária, predominam adolescentes de 06 a 10 anos (32,8%), seguidos por aqueles de 01 a 06 anos (55,7%) e de 0 a 11 meses (11,5%).

Quanto ao tempo de permanência, verificou-se maior frequência nos intervalos de até 30 dias (18,3%), 1 a 2 meses (50%), 3 a 6 meses (8,3%), 7 meses ou mais (10%) e em acolhimento há mais de 7 meses (13,3%).

*Ainda na mesma pauta, foram apresentados dados da Equipe Diagnóstica (ED), que atua em apoio ao Conselho Tutelar, junto às famílias e aos envolvidos, com entrega de relatórios em até 72 horas.*

Foi informado que a equipe realizou 138 atendimentos, entre apoio técnico ao Conselho Tutelar e a outros equipamentos da rede de proteção, sendo observado que os principais motivos de acolhimento são: violência física (22,2%), uso de substâncias psicoativas – SPAs (14,5%), conflitos familiares (13,6%), abandono (13,1%), negligência (12,2%), entrega voluntária (8,6%), violência psicológica (2,7%) e outros motivos (5%).

Quanto à faixa etária, observou-se a seguinte distribuição: 0 a 6 anos (42,9%), 07 a 11 anos (30,2%), 12 a 14 anos (18,3%) e 15 a 17 anos (8,6%).

Em relação aos territórios de atendimento, foram apresentados os seguintes dados: região do Roça Grande (25,4%), Maracanã (18,7%), Guaraituba (17,9%), Rio Verde (17,2%), Sede (15,7%) e Graciosa (5,2%).

Por fim, foram apresentados dados referentes às famílias atendidas pela assistência social municipal, sendo que 64,2% possuem histórico de atendimento, 26,4% não possuem histórico, 5,7% não são municípios em atendimento e 3,9% são famílias sem acompanhamento. A seguir, foi apresentado um comparativo entre as sugestões da Equipe Diagnóstica (ED) e as decisões da Vara da Infância, referentes às medidas de acolhimento.

Observou-se que, enquanto a ED sugere a inclusão em família extensa em 19,7% dos casos, a Vara da Infância decide por essa medida em 81,5%. Para o retorno familiar, a ED sugere em 20,3% dos casos, ao passo que a Vara decide por 64,4%. Já na manutenção do acolhimento, a ED indica 60% dos casos, enquanto a Vara da Infância opta pela manutenção em 100% dos casos analisados.

Com a apresentação dos dados, destacou-se o número de acolhimentos realizados.

Na continuidade da pauta, o Sr. Daniel Biscaia apresentou informações complementares sobre a quantidade de menores acolhidos, reforçando também as demandas encaminhadas pelo Poder Judiciário em relação aos acolhidos e às unidades de acolhimento.

Foi enfatizada a importância da coleta e análise de dados como instrumentos fundamentais para a produção de informação qualificada, permitindo embasar a tomada de decisões tanto a curto quanto a longo prazo, como, por exemplo, a definição da instituição mais adequada para o encaminhamento de cada menor. Ressaltou-se, ainda, que todos os acolhimentos são devidamente registrados para fins de controle e monitoramento. Atualmente, existem 110 menores em acolhimento, o que evidencia a sobrecarga do sistema. O serviço ofertado pela Prefeitura dispõe de 80 vagas, com possibilidade de ampliação em mais 20 vagas por meio de chamamento público, totalizando 100 vagas. Ainda assim, verifica-se um excedente de 10 acolhimentos em relação à capacidade disponível.

Informou-se também que, em diálogo com a juíza de Direito da Vara da Criança e do Adolescente da Comarca de Colombo, a Dra. Lígia

Maria Erthal, e com a promotora da 4ª Vara da Infância, a Dra. Juliana Baron, foram discutidos temas como a atuação da Equipe Diagnóstica, a Casa de Passagem e os acolhimentos não homologados. Estes últimos referem-se a casos em que, em menos de 24 horas, o menor é encaminhado para família extensa logo após o acolhimento. Segundo a Proteção Social, tal prática é considerada inadequada, pois pode prejudicar o desenvolvimento da criança ou adolescente.

Diante do exposto, o Poder Judiciário manifestou-se contrário à implementação de uma Casa de Passagem, bem como à atuação da Equipe Diagnóstica, especialmente por parte do Ministério Público, sob o argumento de que tais medidas poderiam ampliar prazos e gerar maior burocratização nos processos envolvendo os interesses dos menores.

Por fim, reforçou-se que o total de 110 crianças em situação de acolhimento institucional, quando analisado à luz dos dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), representa uma média de 0,31 (zero vírgula trinta e um) criança acolhida para cada 1.000 (mil) habitantes. Isso equivale, aproximadamente, a 1 (uma) criança acolhida a cada 2.700 (dois mil e setecentos) habitantes do município. Em comparação, a média do Estado do Paraná é de 0,21 (zero vírgula vinte e um), enquanto a média nacional é de 0,17 (zero vírgula dezessete).

Outro ponto relevante destacado na apresentação foi que os territórios com maior número de famílias referenciadas atendidas, Guaraituba e Maracanã, são, ao mesmo tempo, aqueles com menor número de crianças acolhidas em comparação com os demais territórios do município.

Ainda, reforçou-se que o acolhimento institucional é uma medida de proteção à criança, devendo ser aplicado de forma excepcional, sendo aplicado somente mediante a ineficácia de outras medidas de proteção. Em consulta a outros municípios sobre o tema, foram verificados planos e políticas que auxiliaram na resolução do problema da grande quantidade de acolhimentos. Além disso, foi informado que o Ministério Público ajuizou uma ação cível que multará o município no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia em que estiver acima da capacidade de atendimento, desde o período de novembro de 2024, totalizando aproximadamente 400 dias.

Mediante essas informações, o Sr. Daniel reforçou a proposta deste órgão quanto à responsabilidade de fiscalizar e controlar as políticas públicas, uma vez que a prioridade das políticas de assistência social do município é a quantia de menores acolhidos nas instituições, o que custa aproximadamente R\$ 5 milhões anuais, uma vez que cada criança tem um custo de acolhimento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o município, e, quando há chamamento público, esse valor aumenta.

Explicou também sobre o modelo de lei do município de Araucária, no qual foi formado um comitê multidisciplinar, em que o Conselho Tutelar deve apresentar a decisão para o comitê, o qual decide se o acolhimento é aceito ou não. Informou que ainda não teve a possibilidade de realizar a leitura da lei para apresentar novas propostas de operação.

Ainda sobre os acolhimentos, foi informado que parte dos excedentes se dá diante da atuação dos conselheiros, que estão realizando acolhimentos antes da aplicação das medidas protetivas. Caso fosse seguida à risca a lei, deveriam ser cumpridas todas as etapas antes de, de fato, acolher o menor, salvo situações emergenciais. Porém, como município, não pode se recusar a receber um menor acolhido pelo Conselho Tutelar.

Dados estes apresentados mais para a ciência do Conselho e, por ora, foi apresentada uma proposta de cooperação com a Fundação Solidariedade, financiada pela Volvo, gratuitamente, onde será proposta a disponibilização de 10 (dez) vagas, nas quais as crianças terão acesso à educação particular e plano de saúde. O único problema apresentado é que a instituição fica no município de Campo Magro; será realizada uma visita técnica e proposta a possibilidade junto ao Judiciário, que se manifestou favorável mediante parecer técnico.

Visto isso, foi proposto pelo Judiciário que menores que já estão em processo de destituição de poder familiar, uma vez que a distância iria causar dificuldades para visitas, enquanto, em outras situações, é necessário o contato familiar, causando problemas logísticos. Realizadas as visitas, será apresentada a cooperação junto ao CMDCA, para manifestação do Conselho sobre a possibilidade de acolhimento da proposta. Assim, a presidente reforçou a importância

da equipe diagnóstica e da casa de acolhimento, e que será proposta nova abordagem para apresentar ao Judiciário, sob uma nova ótica e terminologia para o aceite dos mesmos.

Foi adicionado, por uma das conselheiras, um questionamento sobre a forma como o comitê iria operar, e qual seria o impacto junto ao Conselho Tutelar e sobre questões de acolhimentos institucionais, e como seria aceito pelos demais profissionais da área e em seus territórios. Voltando a fala, a presidente, reforçou o apontado pela conselheira, e informou que apenas seria uma possibilidade para solucionar o problema, uma vez que o comitê não iria prejudicar o atendimento, uma vez que o comitê atuará na fiscalização, junto ao Conselho Tutelar, do cumprimento de todos as medidas protetivas antes do acolhimento institucional e o comitê poderá emitir seu parecer sobre o caso.

#### • Informes gerais.

A seguir, a palavra foi cedida ao Sr. Agnaldo, que informou sobre uma denúncia de possível casa de passagem, para a qual foi encaminhada uma equipe técnica para averiguação.

A denúncia referia-se a uma questão de saúde. Ao chegar ao local, a equipe foi recebida por duas pessoas, que se apresentaram como pastores. Observou-se que se tratava de uma pensão e não de uma casa de passagem, ou seja, um local onde as pessoas poderiam ficar temporariamente de forma gratuita e voluntária, sem cobrança monetária. Foi observado que o CNPJ está registrado como pensionato.

Sobre a denúncia, foi solicitada a apresentação dos documentos faltantes para a Vigilância Sanitária, não havendo notificação por parte da Vigilância, e a equipe deverá manter o monitoramento junto à Vigilância.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Gutemberg de Medeiros Matute, lavrei a presente ATA, que contém 23 páginas, e que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. Colombo, 16 de março de 2026.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIELE BELO RODRIGUES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Cassia Regina Gatto Sgoda

**Código Identificador:**7249E801

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº. 33

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de abril de 2026. Resolve:

**Art. 1º** – Aprovação da Ata nº 03 de 14 de abril de 2026.

**03ª ATA:** Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a senhora Caiena Louise de Oliveira Rodrigues, Diretora da Gestão do SUAS/SEMAS, junto a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, senhora Daniele Belo Rodrigues, registraram que a presente pauta foi submetida à apreciação dos conselheiros, os quais manifestaram seus votos por meio eletrônico, via grupo de “WhatsApp” do Conselho, conforme registros arquivados, sendo, portanto, aprovada por unanimidade. Reuniram-se, em caráter extraordinário, para apresentação da adesão da Emenda Parlamentar de nº. 202630840005 e Programação nº. 410580520260010, para o INVESTIMENTO, no valor de R\$ 200.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula – CNPJ sob nº81.455.255/0001-40, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social (FNAS), e adesão da Emenda Parlamentar nº. 202637050003, Programação nº. 410580520260011, para o CUSTEIO, no valor de R\$ 100.000,00. sendo a Unidade beneficiada: Comunidade Hermon, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo APROVADA “ad referendum” pela presidente do CMAS, conselheira Daniele Belo Rodrigues, a adesão à emenda parlamentar supracitada, cuja decisão será submetida à homologação na próxima assembleia ordinária do CMAS, a realizar-se no dia 24 de abril de 2026. Justifica a presidente que a deliberação em caráter excepcional ocorreu em razão do prazo exíguo para adesão. Eu, Gutemberg de Medeiros Matute, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pela Presidente do CMAS e pela Diretora da Gestão do SUAS/SEMAS.

Daniele Belo Rodrigues  
Presidente do CMAS

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIELE BELO RODRIGUES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Cassia Regina Gatto Sgoda

**Código Identificador:**817969AA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 02/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando a Resolução SESA nº 493/2024, que habilita o repasse de recursos aos município UBS Tipo III na modalidade Fundo a Fundo.

Considerando que o município de Colombo/PR foi contemplado com os seguintes valores:

| Protocolo    | Tipo                                    | Valor            |
|--------------|-----------------------------------------|------------------|
| 22.064.843-5 | Recurso para Construção de UBS Tipo III | R\$ 1.350.000,00 |

Considerando que a disponibilização de recurso financeiro para a construção da Unidade Básica de Saúde do Mauá representa um investimento estratégico essencial para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município e que trata-se de uma medida que impacta diretamente na ampliação do acesso aos serviços de saúde, garantindo à população um atendimento mais próximo, humanizado e resolutivo.

Considerando que a nova unidade permitirá a melhoria das condições estruturais de trabalho das equipes, favorecendo a organização dos fluxos de atendimento, a ampliação da oferta de serviços e o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde e que contribuirá para a redução da sobrecarga em outras unidades já existentes, promovendo maior eficiência e qualidade no atendimento prestado.

Resolve **APROVAR:**

**Art. 1º.** – Aprovar “ad referendum” a utilização dos valores para a construção da UBS.

**Art. 2º.** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 17 de abril de 2026.

**ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Colombo

**Publicado por:**

Claudia Arcie

**Código Identificador:**8826E040

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 002/2026

Dispõe acerca das aprovações referentes ao Relatório Anual de Gestão – RAG 2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber recursos de que trata o art. 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar relatórios de gestão que permitam controle.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu § 1º do art. 36, os municípios promoverão o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na supracitada Lei Complementar.

Considerando a análise do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde de Colombo, ano de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o **Relatório Anual de Gestão do ano 2025**, apreciado e aprovado em plenária da 02ª Reunião Ordinária 2026, realizada em 26/03/2026.

Colombo, 27 de março de 2026.

**ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Colombo

**Publicado por:**

Claudia Arcie

**Código Identificador:**290BA15B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº 01/2026

Dispõe acerca da aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano 2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber recursos de que trata o art. 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Considerando a análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior da Secretaria Municipal da Saúde de Colombo, ano de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar o **3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano 2025**, apreciado e aprovado em plenária da 01ª Reunião Ordinária de 2026, realizada em 20/02/2026.

Colombo, 27 de março de 2026.

**RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº 01/2026**

Dispõe acerca da aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano 2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber recursos de que trata o art. 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Considerando a análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior da Secretaria Municipal da Saúde de Colombo, ano de 2025.

#### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar o 3º **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano 2025**, apreciado e aprovado em plenária da 01ª Reunião Ordinária de 2026, realizada em 20/02/2026.

Colombo, 27 de março de 2026.

**ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Colombo

**Publicado por:**

Claudia Arcie

**Código Identificador:**1E3052E4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00937

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). WORKNET OVERSEAS LTDA, CPF/CNPJ nº 04.509.737/0001-95 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 80 no Processo Administrativo Ambiental 8739/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 3 UFC (Três Unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):

Promover a organização das lixeiras (10 dias);

Apresentar emdidas de mitigação aos danos ambientais (05dias);

Apresentar licenciamento e alvará da empresa (02 dias).

**Publicado por:**

Roberio Marcolino Filho

**Código Identificador:**8AD35F27

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00958

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ANTONIO FERREIRA DE LIMA, CPF/CNPJ nº 491.863.889-91 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. e Decreto Federal 6514/08 artigo 62, item V, no Processo Administrativo Ambiental 9104/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 14,9 UFC (Quatorze vírgula nove Unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma a seguinte obrigação: Promover o recolhimento e a correta destinação dos resíduos. 03 (três) dias.

**Publicado por:**

Roberio Marcolino Filho

**Código Identificador:**6D25ACB5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO

O(a) senhor(a) DANIELE BIERNASKI, com endereço na Rua Altair, 120 Joinville - SC, para que providencie a retirada de veículo sem condições de mobilidade depositado em via publica, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos das leis ambientais.

**Publicado por:**

Roberio Marcolino Filho

**Código Identificador:**6FE2F0E6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO 002873

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL do endereço Rua Francisco Camargo, 416 - Centro, que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. no Processo Administrativo Ambiental 1880/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte:

Promover a retirada dos canos do muro (imediato);

Promover a ligação da canalização na rede fluvial (imediato);

Apresentar fotos da adequação do local (imeadito).

**Publicado por:**

Roberio Marcolino Filho

**Código Identificador:**948647F3

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2026 DISPENSA Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2026

#### DISPENSA Nº 007/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa de especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, destinados ao entretenimento infantil durante a realização da festa do trabalhador.

#### DOTAÇÃO

**ORÇAMENTÁRIA:**06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**VALOR:** R\$ 14.999,99 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**CONTRATADA:** JEFFERSON FERNANDO AFONSO DE PAULA, CNPJ nº 14.353.785/0001-90

**VIGÊNCIA:** 2 MESES

**EXECUÇÃO:** 01,02,03 de maio de 2026

**DATA:** 24/04/2026

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maynara Cordeiro

**Código Identificador:**9F93F748

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026 DISPENSA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026

#### DISPENSA Nº 009/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, transmissão e projeção de imagens em tempo real durante a festa do trabalhador que irá ocorrer durante os dias 01,02 e 03 de maio de 2026



**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:**06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 –  
**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**  
**VALOR:** R\$15.000,00 (quinze mil reais).  
**CONTRATADA:** DECK COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº  
05.499.079/0001-60  
**DATA:** 24/04/2026

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maynara Cordeiro  
**Código Identificador:**C5085F40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026 DISPENSA Nº**  
**006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026**  
**DISPENSA Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026**  
**OBJETO:** locação de carreta da alegria, destinado à realização de  
passeios recreativos, durante os dias **01, 02 e 03 de maio de 2026.**  
**DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA:**06.004.13.392.0017.2.2038.3.3.90.39.00.00 -  
**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**  
**VALOR:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).  
**CONTRATADA:** HALYSON ROBERTO DE SOUZA, CNPJ nº  
27.853.417/0001-53  
**DATA:** 24/04/2026

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maynara Cordeiro  
**Código Identificador:**4807DA51

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2026 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 096/2026**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026**  
**FUNDAMENTO LEGAL** Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º,  
XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 01  
(uma) cafeteira elétrica tipo expresso automática com moedor de  
grãos integrado, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria  
Municipal de Administração  
**VALOR:R\$ R\$ 2.751,97** (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais  
e noventa e sete centavos)  
**CONTRATADA:** ALFATECH COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº  
63.607.468/0001-69  
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:**24/04/2026

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maynara Cordeiro  
**Código Identificador:**546D9F3E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01º TERMO ADITIVO ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**01º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**094/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 40, inciso. II, 78, IV, 82 e 87 Lei  
nº14.133/2021

**OBJETO:** Aquisição de materiais de armarinhos, conforme exigido  
no Edital do Pregão nº 014/2025.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 26 de maio de 2026 até 26 de maio 2027  
**CONTRATADO:** HERNANDES & CIA LTDA - ME, inscrita no  
CNPJ sob nº 20.798.806/0001-84  
**DATA:** 17 de abril de 2026

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maynara Cordeiro  
**Código Identificador:**AA7F5A57

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 166/2026**

**SÚMULA:** Exonera servidores (as) efetivos (as).

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei  
Municipal nº 1344/2012,

**D E C R E T A**

Art.1º Ficam exoneraados (as) os (as) servidores (as) abaixo  
relacionados (as):

| Nome                                                 | CPF            | Cargo                              | Matr. | Data       |
|------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------|-------|------------|
| JHIEINNIFFER LEANDRA<br>FERREIRA DERNESTE            | 104.638.489-93 | Professor de Ensino<br>Fundamental | 37902 | 27/04/2026 |
| MURIELEN GONCALVES<br>DO AMARAL                      | 038.659.119-94 | Professor de Ensino<br>Fundamental | 38831 | 27/04/2026 |
| Regime: Estatutário<br>Causa: Iniciativa do servidor |                |                                    |       |            |

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de abril de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Luis Malinowski Padilha  
**Código Identificador:**C96B859F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 2.347/2026**

**SÚMULA:** “Autoriza a Cessão de Uso de veículo ao  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e  
Agricultoras Familiares de Contenda, conforme  
especifica e dá demais providências”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu,  
Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a  
seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
firmar Termo de Cessão de Uso de veículo, com o **Sindicato dos  
Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de  
Contenda, inscrito no CNPJ nº 73.366.288/0001-96.**  
**Parágrafo único.** O veiculo disposto no caput do artigo 1º desta Lei,  
possui as seguintes descrições: Marca **CITROEN/C3 LIVE 1.0,**  
**placas** **UBP5B86,** **ano/modelo** **2026/2026,** **tipo** **passageiro,**  
**RENAVAM** **01480113872.**  
**Art. 2º.** O termo de Cessão de Uso, que trata o artigo 1º desta Lei terá  
validade de 60 (sessenta meses) contados da sua assinatura, podendo  
por conveniência das partes sofrer alterações através de termo aditivo.  
**Parágrafo único.** Constatada alguma irregularidade, descumprimento  
do disposto no Termo de Cessão, mau uso do veículo ou destinação  
diversa das atividades inerentes do Sindicato, o veículo acima  
descrito, retornará para o Município por ato próprio do Poder  
Executivo.

**Art. 3º.** A minuta do Termo de Cessão de Uso é parte integrante da presente Lei, no ANEXO ÚNICO.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 24 de abril de 2026.

**ANTÔNIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MINUTA  
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULO

Por este instrumento de cessão de uso sobre de veículos de propriedade do MUNICÍPIO DE CONTENDA, CNPJ nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. ANTONIO ADAMIR DIGNER, inscrito no CPF nº 660.952.049-68, denominado de **CEDENTE**, e, de outro lado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Contenda, inscrito no CNPJ sob nº 73.366.288/0001-96, com sede na Avenida João Franco, nº 80, sala 04, Centro, Contenda/PR neste ato representado por seu Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, resolver firmar o presente Termo de Cessão de Uso, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O veículo objeto desta cessão de uso possui a seguinte descrição:

a) Automóvel **CITROEN/C3 LIVE 1.0, placas UBP5B86, ano/modelo 2026/2026, tipo passageiro, RENAVAL 01480113872.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo presente termo o MUNICÍPIO concede o ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Contenda do veículo descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A concessão do direito de uso será a título gratuito, para utilização exclusiva nas atividades do cessionário, por um período de **60 meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município de Contenda poderá revogar a cessão do bem cedido, independente de motivação, a critério de conveniência e oportunidade, desde que comunique a intenção com 30 dias de antecedência, não restando qualquer pretensão financeira por parte do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Contenda.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Contenda, sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:

que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades na cessionária;

que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência

que a entidade não tenha suas atividades paralisadas;

que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções, conforme a recomendação do fabricante e dos profissionais da área de mecânica automotiva.

**CLÁUSULA QUINTA:** A partir da vigência da presente concessão, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Contenda responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários, previdenciários e demais encargos que venham a incidir sobre o veículo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será de inteira responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Contenda **todas as despesas com deslocamento, abastecimento de combustível, manutenção total do veículo e seguro do automóvel (seguro contra furtos e roubos, avarias, perda total, desastres, de terceiros e de passageiros).**

**CLÁUSULA SEXTA:** O Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Contenda, desde já, faculta ao MUNICÍPIO, examinar ou vistoriar o veículo cedido, quando este entender conveniente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas decorrentes do processo.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa/PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Contenda, xx de xxxx de 2026

**ANTÔNIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS  
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE  
CONTENDA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Joice de Souza Cerqueira Silva  
**Código Identificador:**0D53D44F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 2.348/2026**

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 689.569,86 (Seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte;

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 689.569,86 (Seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos):

| CÓDIGO           | DESCRIÇÃO                                   | ID/USO/FONTE | VALOR      |
|------------------|---------------------------------------------|--------------|------------|
| 08.000           | SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL |              |            |
| 08.002           | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |              |            |
| 08.243.0021.5039 | Construção de Creche                        |              |            |
| 4.4.90.51.00.00  | Obras e Instalações                         | 1.00.885     | 689.569,86 |
| TOTAL            |                                             |              | 689.569,86 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – O valor de R\$ 689.569,86 (Seicentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) de Provável Excesso de Arrecadação da Rubrica de Receita 2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00 – Incentivo Financeiro de Investimento Construção Creche  
Resolução 212/2024.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 24 de abril de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice de Souza Cerqueira Silva  
**Código Identificador:**85A34ABB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
Aditivo nº 03 ao Contrato nº 103/2025 – Pregão Eletrônico nº 70/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. O acréscimo da meta física financeira, decorrente da inclusão de cobertura de veículo, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato, com fundamento no Artigo 124, I, b e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação do contratante, através do Processo Administrativo 1doc nº 2.312/2026, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. Fica incluso a cobertura de seguro para o veículo polo, placa: UBB9D38, a partir de 07 de abril de 2026 a 26 de dezembro de 2026. Pela inclusão da cobertura do veículo, o contratante pagará o valor de R\$ 331,14. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de abril de 2026.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**DA8DC6F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATAS 95, 96**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
Referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos destinados a frota municipal. Prazo: Prazo: 01 ano, de 23 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentoras:

| ATA<br>REGISTRO<br>PREÇOS Nº | DE<br>DE | FORNECEDOR                        | NÚMERO<br>CNPJ     | DO | VALOR<br>ESTIMADO | TOTAL |
|------------------------------|----------|-----------------------------------|--------------------|----|-------------------|-------|
| 95                           |          | LAGB ACESSORIOS E PECAS<br>LTDA   | 02.678.428/0001-13 |    | R\$ 46.948,50     |       |
| 96                           |          | LAURO E-COMMERCE DE<br>PNEUS LTDA | 56.933.664/0001-68 |    | R\$ 31.680,00     |       |

Coronel Vivida, 24 de abril de 2026.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jamyle Mariely Bairos da Silva  
**Código Identificador:**AD11B7FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 25/2026**

**PORTARIA Nº 25, de 24 de abril de 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea “b”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão de seleção para análise de projetos culturais do chamamento público 01/2026, Lei Aldir Blanc que tem como objeto a seleção de projetos culturais apresentados por agentes fazedores de cultura do município para a concessão de apoio financeiro, mediante a celebração de Termo de Execução Cultural, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 11.453/2023, composta pelos seguintes membros:

| NOME                             | MATRÍCULA |
|----------------------------------|-----------|
| Aline Gracieli da Silva Fronza   | 1.211-4   |
| Catia Regina Zanetin da Silveira | 535-5     |
| Simone Pellin Cenci              | 2.362-0   |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**9833EA54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO ADM. 002 (ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY)**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr, mantenedora do Escola Municipal Presidente Kenndy - Educação Infantil e Ensino Fundamental no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR.

**INSTITUI**

**Art. 1º** - O Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Kennedy, do Município de Coronel Vivida - Pr, com a oferta de: **Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

**Art. 2º** - O Conselho Escolar passa a ser composto por **(80) %** da comunidade escolar e **(20)%** da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

| REPRESENTAÇÃO                                        | TITULAR                                                              | SUPLENTE                                                                |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Diretora                                             | Helí Maria da Silva Cardoso<br>RG: 4.197.385-4 CPF: 627.753.759-87   |                                                                         |
| Representante da Equipe Pedagógica                   | Adriana Companhoni Ribeiro<br>RG: 6.274.012-4 CPF: 026.656.339-22    | Vanessa Schuastz<br>RG: 10.405.842-6 CPF: 319.049-16                    |
| Representante do corpo docente da Educação infantil  | Jaqueline M. Cavalheiro Carli<br>RG: 9.268.841-0 CPF: 018.388.759-05 | Aline Gracieli Silva Fronza<br>RG: 8.823.704-08 CPF: 039.982.899-09     |
| Representante do corpo docente da Ensino Fundamental | Suzana Castanha Ankoski<br>RG: 9.145.913-2 CPF: 048.697.579-74       | Cleusa Santin De Cesaro<br>RG: 8.031.429-9 CPF: 029.860.509-05          |
| Representante dos funcionários administrativos       | Cleonice Aparecida da Silva<br>RG: 5.849.219-1 CPF: 036.567.389-71   | Gleide Regiane Martini Cavassola<br>RG: 1.815.924-4 CPF: 451.808.229-04 |
| Repr. dos funcionários de serviços gerais            | Mariza Lima da Silva<br>RG: 7.220.041-9 CPF: 049.874.849-94          |                                                                         |
| Representante do corpo discente (alunos)             | Laura Poletto Picolotto<br>RG: 15.374.972-8 CPF: 127.464.589-18      | Elisiane Alves Espindola<br>RG: 10.611.495-1 CPF: 068.451.829-57        |
| Representante dos pais                               | Eloise Moraes dos Santos<br>RG: 12.777.880-9 CPF: 087.680.799-66     | Jackson Roberto Gallo<br>RG: 10110665-9 CPF: 078.427.869-50             |
| Repr. dos mov sociais.- Associação de moradores      | Daniel Salesio Vandrezen<br>RG: 7.508.236-3 CPF: 027.172.319-00      | Tatieli Lima<br>RG: 9165943-3 CPF: 057.075.329-51                       |
| Repr. dos mov. Sociais Unidade                       | Ediane dosSantos                                                     |                                                                         |

|          |                                   |      |
|----------|-----------------------------------|------|
| de Saúde | RG: 7.743.321-0<br>027.264.668-58 | CPF: |
|----------|-----------------------------------|------|

**Art. 3º** - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de **23 de Abril de 2026**, ficando revogado o Ato Administrativo **01/2025** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Pr e disposições em contrário.

**Coronel Vivida, 23 de Abril de 2026.**

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Inês Delmira Poletto  
**Código Identificador:**C1FEC6EB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa E**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**100/2025 PROCESSO Nº 208/2025**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa E**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025**  
**PROCESSO Nº 208/2025**

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa e a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico 100/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar o valor total da contratação, que passa para R\$ 1.742.244,48 (Um milhão setecentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Alterar os valores unitários e totais constante na planilha do Anexo I-A;

Atualizar as planilhas constantes no Anexo VIII.

**Em razão da retificação do processo licitatório que encontrava-se suspenso fica designada a sessão pública para ocorrer no dia 14/05/2026 às 08:30 horas.**

Cruz Machado, 24 de abril de 2026.

**VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Matheus Mazur  
**Código Identificador:**2C4BDC7F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 2822/2026**

SUMULA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A CONSTRUÇÃO DE 2.040 METROS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST) EM ESTRADA RURAL NA LINHA VILA PONTE NOVA ATÉ A PONTE DA COMUNIDADE INDIGENA TEKHA ANETETE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, COMARCA DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; resolve e:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declara UTILIDADE PÚBLICA, a construção de 2.040 metros de pavimentação em tratamento superficial triplo (TST) em estrada rural na Linha Vila Ponte Nova localizada no Município de Diamante D'Oeste, sob as seguintes coordenadas:

Início - Vila Ponte Nova: LONG 791054.00 m E / LAT: 7231202.00 m

Final - Ponte da Comunidade Tekoha Anetete: LONG: 792389.00 m E / LAT: 7230784.00 m S

**Art. 2º.** A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração municipal e visa, dispor de melhorias nas infraestruturas das estradas localizadas no interior do município.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**AMARILDO APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriane Hilgert  
**Código Identificador:**48FA16D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 2823/2026**

SUMULA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A CONSTRUÇÃO DE 7.180 METROS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST) EM ESTRADA RURAL NA LINHA LAGOINHA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, COMARCA DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; resolve e:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declara UTILIDADE PÚBLICA, a construção de 7.180 metros de pavimentação em tratamento superficial triplo (TST) em Estrada Rural na Linha Lagoinha localizada no Município de Diamante D'Oeste, sob as seguintes coordenadas:

Início: PR 488- LONG 800779.00 m E / LAT: 7235886.00 m S

Final: Ponte da Comunidade Itamarã - LONG: 797309.00 m E / LAT: 7231695.00 m S

**Art. 2º.** A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração municipal e visa, dispor de melhorias nas infraestruturas das estradas localizadas no interior do município.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**AMARILDO APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriane Hilgert  
**Código Identificador:**859149E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2826/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

**Decreta:**



**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 0,27 (vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

10.001.00.000.0000.0.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.001.28.846.0022.3.065 Devolução e Restituição de Valores

354 - 3.3.90.93.00.00 3803 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 0,27.

Total Suplementação..... R\$ 0,27.

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**AMARILDO APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Hilgert

**Código Identificador:**981036D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 27**

**EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 63/2026, Inexigibilidade de Licitação sob nº 27/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante GENERAL MORTORS DO BRASIL – CHEVROLE, para serviços de manutenção automotiva, com a finalidade de executar manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças e/ou acessórios, nos veículos da frota oficial vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração, a saber: ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SFM9J74; ONIX PLUS 1.0 LTZ, placa RHB5H67; ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SED4E32; ONIX 1.0 MT HB, placa TAX2G72; e ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SED4D85, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO SOB Nº 114/2026**, datado de 24-04-2026, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 24-04-2027.

| EMPRESA CONTRATADA                                            | Valor Global R\$ |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| "ZACARIAS VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60. | R\$ 6.870,20     |

**Publicado por:**

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

**Código Identificador:**2618E4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 551/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 551/2026

INSTITUI O FERIADO MUNICIPAL DE "CORPUS CHRISTI" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica instituído como feriado no Município de Diamante D'Oeste o dia de "Corpus Christi", a ser comemorado anualmente na quinta-feira subsequente ao domingo da Santíssima Trindade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis

**AMARILDO APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson de Oliveira Guassu

**Código Identificador:**A08D5C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 552/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 552/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARCAR COM DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O ALMOÇO A SER REALIZADO PELO GRUPO DE IDOSOS RENASCER EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinadas à aquisição de alimentos e outras despesas estritamente necessárias para o almoço do evento comemorativo do Dia das Mães.

Art. 2º. A aquisição dos gêneros alimentícios e demais itens necessários à consecução do evento, observará rigorosamente os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, já consignadas no orçamento vigente da Unidade Orçamentária 002 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, do Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

I - Projeto/Atividade 13.392.0011.2-031 Manutenção das Atividades Culturais, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; e

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis

**AMARILDO APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson de Oliveira Guassu

**Código Identificador:**D706DEEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 69/2026**

**SUMULA:** Dispõe sobre pagamento de diárias e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Orlando Henrique Guimarães, motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 27 de abril de 2026, para receber Kits de materiais esportivos na secretaria de Estado do Esporte.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte seis.

**AMARILDO APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Hilgert

**Código Identificador:**2AB431C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 70/2026**

**SUMULA:** Dispõe sobre pagamento de diárias e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para a Senhora Raquel Cattani, Chefe da divisão de esportes, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 27 de abril de 2026, para receber Kits de materiais esportivos na secretaria de Estado do Esporte.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte seis.

**AMARILDO APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Hilgert

**Código Identificador:**B5A6197B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO CONTRATUAL PR 01/2026**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 10/2026; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 01/2026; menor preço unitário. Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo ambulância de suporte básico, Tipo B, novo, 0 km, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante D'Oeste/Pr., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 24-04-2027.

| EMPRESA CONTRATADA                                                                  | Item | Valor Global R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|
| "NKL VANS E UTILITARIOS LTDA" CNPJ sob nº 11.286.258/0001-37. Contrato nº 113/2026. | 01   | 315.900,00       |

**Publicado por:**

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

**Código Identificador:**36C47A6A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

O Município de Diamante do Sul/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2026, na plataforma <https://bllcompras.com>, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de estrada rural em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), na localidade de Alto Pinhalito e Alto Cascudo, com área de 22.578,04 m².

Prazo de execução: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura de Diamante do Sul e na plataforma <https://bllcompras.com>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da plataforma.

Diamante do Sul/PR, 24 de abril de 2026.

**CRISTINA SANTOS NERI**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cristina Santos Neri

**Código Identificador:**92C80772

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

O Município de Diamante do Sul/PR torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, visando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo almoço (self-service), com buffet livre e 01 bebida por refeição**, para atendimento das Secretarias Municipais.

**Recebimento das propostas:** até às 08h00 do dia 11/05/2026

**Abertura da sessão:** às 08h30 do dia 11/05/2026

**Local:** BLL Compras – <https://bll.org.br/>

O edital completo e demais informações estão disponíveis no portal da transparência do município e no site da plataforma.

**Publicado por:**

Eloisa Neri Rodrigues

**Código Identificador:**CA944B8A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 90035/2026**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

Aviso de Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90035/2026

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a ser destinada a Merenda Escolar no ano letivo de 2026/2027.

1. Fica alterado os valores unitários e totais dos itens: 119, 120, 121, 122, 123 e 124.

2. Fica alterado o valor total da licitação que passa a ser R\$ 11.468.670,20 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos).

3. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

4. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 12/5/2026.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2026.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**EA7C843A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0110/2026 SÚMULA: ALTERA A**  
**COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO**  
**0093/2026.**

**DECRETO Nº 0110/2026**

**Súmula:** Altera a composição dos Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados através do Decreto 0093/2026.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º** – Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, ficando composta pelos seguintes membros:

**CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL**

| TITULAR                                 | SUPLENTE                     | REPRESENTAÇÃO                        |
|-----------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA | CAROLINE DA LUZ BUENO        | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SOLIANA FERREIRA DA ROSA DOS SANTOS     | JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ | SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE              |
| GABRIELLA DESPLANCHES ILHA              | JESSE DE PAULA               | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           |

**CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL**

| TITULAR                      | SUPLENTE                  | REPRESENTAÇÃO                                   |
|------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|
| IVONETE DE SOUZA PRATES      | SILVIA M. RAAB            | REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL                |
| ELEN LEAL DA LUZ CHAMBERLAIN | VILMA MATILDE DE OLIVEIRA | REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL                 |
| ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE      | MARICLEIA HOFFMAN         | REPRESENTANTES DO SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |

**CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS ADOLESCENTES**

| TITULAR                          | SUPLENTE                      | REPRESENTAÇÃO |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------|
| ANNA JULIA COSTA DE PAULA SANTOS | TAYNARA RAYSSA ALPES DE SOUZA | ADOLESCENTES  |

**SECRETARIA EXECUTIVA**

MARIO DOS SANTOS PADILHA

**Artigo 2º** - A composição que trata este decreto vigorará até o dia 21/09/2026;

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de abril de 2026.

**ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**D27F480D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0111/2026 NOMEAR, A SENHORA ELIANE DA**  
**ROSA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 056.XXX.XXX-01, NO**  
**CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO**  
**PEDAGÓGICO;**

**DECRETO Nº 0111/2026**

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;  
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

**DECRETA**

**Artigo 1º** – **NOMEAR**, a senhora **ELIANE DA ROSA**, portadora do CPF/MF nº 056.xxx.xxx-01, no cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de abril de 2026.

**ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**1555087A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0113/2026 EXONERAR POR TÉRMINO DE**  
**CONTRATO A SENHORA ROTIELI DE FATIMA NAIZER**  
**MACHADO**

**DECRETO Nº 0113/2026**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;  
CONSIDERANDO o término do Contrato;

**DECRETA**

**Artigo 1º** – **EXONERAR** por término de contrato a senhora **ROTIELI DE FATIMA NAIZER MACHADO**, portadora do CPF/MF nº 056.xxx.xxx-19, do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de abril de 2026.

**ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:271DFC96

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0115/2026 NOMEAR, A SENHORA MARCIA LAIS CRISSI DE PAULA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 917.XXX.XXX-00, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE**

**DECRETO Nº 0115/2026**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

**Artigo 1º** – NOMEAR, a senhora **MARCIA LAIS CRISSI DE PAULA**, portadora do CPF/MF nº 917.xxx.xxx-00, no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 23 de abril de 2026.

**ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:F37F13C3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0116/2026 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SENHORA FRANCIELY FATIMA HARPP.**

**DECRETO Nº 0116/2026**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;  
CONSIDERANDO o término do Contrato;

DECRETA

**Artigo 1º** – EXONERAR por término de contrato a senhora **FRANCIELY FATIMA HARPP**, portadora do CPF/MF nº 094.xxx.xxx-90, do cargo temporário de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 23 de abril de 2026.

**ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:8989699A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO E CHAMAMENTO Nº 001/2026 O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DE SEU DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO E CHAMAMENTO Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, por intermédio de seu Departamento de Tributação e Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal (Lei nº 015/2004):

CONSIDERANDO o reiterado insucesso na localização do contribuinte por via postal para que fosse procedida com a notificação. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, esgotadas as tentativas de localização por via postal (AR) e por servidor designado, fica o contribuinte abaixo relacionado **NOTIFICADO** acerca da existência de débitos tributários/não tributários inscritos em Dívida Ativa, referentes aos exercícios e tributos especificados nas certidões em anexo:

**1. DADOS DO CONTRIBUINTE:**

**Nome/Razão Social:** Thiago de Araujo Chamuleira  
**CPF/CNPJ:** 034.XXX.XXX-XX

**Certidões de Dívida Ativa nº 002/2026 e 003/2026**

**2. DO OBJETO:** O contribuinte supracitado deverá comparecer ao **Departamento de Tributação**, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para:

I – Efetuar o pagamento integral do débito com as reduções previstas em lei, se aplicáveis; ou

II – Formalizar termo de parcelamento, conforme as condições estabelecidas na legislação vigente.

**3. DAS CONSEQUÊNCIAS:** O não comparecimento ou a não regularização do débito no prazo estipulado ensejará o imediato encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA) para:

**A) Protesto Extrajudicial** em Cartório;

**B) Execução Fiscal Judicial**, com o acréscimo de custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do Código de Processo Civil e da Lei de Execuções Fiscais (Lei 6.830/80).

**4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Departamento de Tributação. Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, CEP 83590-000, Doutor Ulysses – PR. Horário: Das [08:00 às 11:30] e das [13:00 às 17:00].

Doutor Ulysses, 24 de Abril de 2026.

**WELITOM SOUZA NECKEL**  
Diretor do Departamento de Tributação

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:2880B375

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0008/2025**

**EXTRATO DA PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2025**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0008/2025

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 22 de abril de 2026.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

**CONTRATADA:** EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº41.087.715/0001-00, com sede na



Rua America do Norte, nº309, Centro, cep 83323-310, Pinhais, Estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS DE EXPEDIENTE*, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR:** R\$ 145.457,55(cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 24 de abril de 2026.

**ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**96EBCE16

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0008/2025**

**EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2025**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0008/2025

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 22 de abril de 2026.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

**CONTRATADA:** **ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº28.252.141/0001-10, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS DE EXPEDIENTE*, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR:** R\$ 1.036.769,12( Um milhão e trinta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 24 de abril de 2026.

**ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**E4EC7828

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0008/2025**

**EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2025**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0008/2025

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 22 de abril de 2026.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

**CONTRATADA:** **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.063.665/0001-47, com sede na Avenida Tiradentes, nº4555, Centro, cep 86072-000, Bairro Jardim das Americas, cidade de Londrina, Estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS DE EXPEDIENTE*, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR:** R\$ 87.346,80(oitenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 24 de abril de 2026.

**ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**81B9C577

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0008/2025**

**EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2025**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0008/2025

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 22 de abril de 2026.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

**CONTRATADA:** **GRUPO BELA VISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº41.105.473/0001-30, com sede na Avenida Lucidio Florêncio Ribeiro, nº861, cep 83480-000, Bairro Centro, cidade Tunas do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS DE EXPEDIENTE*, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR:** R\$ 77.646,32 (setenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 24 de abril de 2026.

**ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**F5B90DD7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 0023/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 0008/2025**

**EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 0023/2025**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0008/2025

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS:** 22 de abril de 2026.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ:  
95.422.911/0001-13;

**CONTRATADA:** T NAVA COMERCIO DE  
**ELETRDOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o  
nº18.912.500/0001-65, com sede na Rua Nicolau Malyz, nº151,  
cep99740-000, Bairro Loteamento Malyz, cidade Barão de Cotegipe,  
Estado Rio Grande do Sul.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E  
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS DE EXPEDIENTE*,  
PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE  
ARTESANATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E  
ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.  
**VALOR:** R\$ 18.408,00 (dezoito mil quatrocentos e oito reais).

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 24 de abril de 2026.

**ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**0E7059F8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049/2026 ORIGEM:**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049/2026**

**Origem:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2026

**Data da assinatura:** 24 de Abril de 2026.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES  
– PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

**Contratada:** MARIA APARECIDA THOMÉ DOS SANTOS  
PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº29.243.303/0001-17, com sede na  
Rua-Travessa-Alice Furlametto Moret, nº84, Bairro-Tatuquara, CEP  
nº 81.470.025, na cidade de Curitiba-PR

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE  
INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS,INCLUINDO  
MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS A  
REALIZAÇÃO DA 10ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DO  
MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES A SER REALIZADA NOS  
DIAS 15, 16, 17 DE MAIO DE 2026.

**Valor Global:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**Prazo de Vigência:** 6 meses .

Doutor Ulysses, 24 de Abril de 2026.

**ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**014D9B70

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SMS Nº 007/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA SMS Nº 007/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Designa o servidor para a função de  
responsável pela Ouvidoria, no âmbito da Secretaria  
Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses,  
e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no  
uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º Designar o Servidora Público Municipal VERISSIMA  
CALAZANI ALVES, portadora do CPF nº 063.XXX.XXX-27, para  
exercer atividades na função de responsável pela Ouvidoria do  
Sistema Único de Saúde no Município de Doutor Ulysses.

Artigo 2º Fica expressamente revogada a Portaria SMS nº 003/2025,  
de 27 de fevereiro de 2025, que designa servidor para a função de  
responsável pela Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde do  
Município de Doutor Ulysses.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado  
do Paraná, em 24 de Abril de 2026.

**ANDERSON LEME DA SILVA**  
Secretario Municipal de Saúde  
Decreto nº 0008/2025

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**6F72A66A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos  
para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme  
o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado  
nº001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreritavelmente,  
conforme discriminação abaixo:

| NOME                      | Nº de Insc. | CARGO                 |
|---------------------------|-------------|-----------------------|
| ADELSON LUIZ DOS SANTOS   | 397         | MOTORISTA DE CAMINHÃO |
| ADIR DOMINGOS RAMO LOVATO | 478         | MOTORISTA DE CAMINHÃO |
| LEANDRO DA SILVA          | 371         | MOTORISTA DE CAMINHÃO |

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa,  
implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como  
desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura  
Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 23/04/2026.

**ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:5CB060CB

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 004/2023 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 005/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Câmara Municipal, a Rua Alziro Pedroso, nº 275, inscrito no CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01, devidamente representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Osiel Gomes Alves residente e domiciliado na Rua Remis João loss, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº8.148.471-1 e do CPF sob nº 036.418.739-59

**CONTRATADO:** CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua 1º de maio, 1208, Sala 03 – Centro, na cidade de Guaraciaba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo **Senhor Willian Perondi**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, portador do RG nº 5.348.798 expedida pela SSPSC, e inscrito no CPF sob o n.º 083.489.779-29.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

§ Único – Conforme solicitação da Administração e justificativa apresentada, bem como parecer jurídico favorável, **fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 004/2023 pelo período de 90 (noventa) dias**, passando o seu vencimento **de 04 de maio de 2026 para 03 de agosto de 2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

§ 1º Em conformidade com a cláusula sétima do contrato original e com a atualização pelo índice **IPCA acumulado de 4,83%**, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 888,25 (oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** para **R\$ 931,15 (novecentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

Assim, para o período de **03 (três) meses de prorrogação**, o valor total do presente aditivo será de **R\$ 2.793,45 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem **inalteradas as demais cláusulas e condições** do contrato original que não colidirem com o presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 15 de abril de 2026.

Camara Municipal de Fernandes Pinheiro  
**OSIEL GOMES ALVES** –  
Presidente  
Contratante

**WILLIAN PERONDI**  
Clic Sistemas de Transmissão LTDA  
Contratada

Publicado por:  
Aline Dos Reis Costa  
Código Identificador:E369082C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** PROVENCE VEICULOS S/A

**CNPJ:** 07.681.092/0001-61

**Contratação** de empresa especializada para a realização da primeira revisão preventiva (10.000 km) do veículo C3 Aircross 1.0 Turbo 200 Flex, ano/modelo 2025/2026, placa TBO9F38.

Valor: 1371,15.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2026.

**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gabriel Eduardo Rodrigues  
Código Identificador:5EA69E0D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 CONTRATO Nº  
23/2026

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** 26.220.797 GIOVANI RODRIGUES LISBOA  
**CNPJ:** 26.220.797/0001-26

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de software de nutrição, destinado ao planejamento, gerenciamento e acompanhamento da alimentação escolar no município de Fernandes Pinheiro, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$1190,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2026.

**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gabriel Eduardo Rodrigues  
Código Identificador:4A5C2F60

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
EDITAL Nº 12/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 03/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA  
DOCUMENTAÇÃO E POSSE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2025;

**RESOLVE**

Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, no dia 30/04/2026, das 9h às 11h munido da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura nº

**Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento**

| Classificação | Nome completo            | Nota |
|---------------|--------------------------|------|
| 4             | Rodrigo Antunes Da Silva | 30   |

**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2026.

**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital nº 12/2025- PSS nº 03/2025

Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
  - RG (cópia simples)
  - CPF(cópia simples);
  - Título de Eleitor(cópia simples);
  - Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>>.
  - Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
  - Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjugue(CPF e RG), OU;
  - Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU;
  - Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
  - Comprovante de Residência atual(cópia simples);
  - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
  - Cópia da CTPS (1º e 2º páginas)
  - Comprovante inscrição do PIS/PASEP, o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
  - Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
  - Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional;
  - Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
  - Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link <<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>> e a federal <<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
  - OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
  - Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo, conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
  - Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
  - Declaração de não acúmulo de cargos ( modelo em anexo).
  - Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
- O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liliane Heurt  
**Código Identificador:**C5DC16A9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**LICITAÇÕES**  
**GOT SOLUCOES LTDA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Contrato Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 50/2026                                      |
| Contratante:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL |
| Contratada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | GOT SOLUCOES LTDA                            |
| Valor:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 46.540,76                                    |
| Vigência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Início: 24/04/2026 Término: 24/04/2027       |
| Licitação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 13/2026                                      |
| Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso, implementação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada do software SuperCota, solução tecnológica integrada que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. |                                              |
| Flor da Serra do Sul, 24 de Abril de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              |

**Publicado por:**  
Odimar Carraro Cletis de Moraes  
**Código Identificador:**7BC19DCD

**PREFEITURA**  
**DECRETO 08**

**DECRETO Nº008/2026**

Abertura de Crédito Suplementar Especial.

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2026, **Crédito Suplementar Especial** no valor de **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta mil reais) para secretarias a baixo e as despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

**06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**06002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

2.056 – Fundo Municipal para o Esporte  
3.3.90.30.00.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 35.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 35.000,00  
4.4.90.51.00.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00  
**Total.....R\$ 80.000,00**

**06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**06001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

2.016 – Eventos Culturais, Artísticos e Históricos  
3.3.50.41.00.00.00.00.00.0000 – Contribuições.....R\$ 15.000,00  
**Total.....R\$ 15.000,00**

**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**03001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas  
3.3.90.32.00.00.00.00.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita...R\$ 30.000,00  
3.3.50.41.00.00.00.00.00.0000 – Contribuições.....R\$ 40.000,00  
**Total.....R\$ 70.000,00**

**08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

2.027 – Ações do Fundo da Criança e do Adolescente  
3.1.90.04.00.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 80.000,00  
**Total.....R\$ 80.000,00**

**10 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**10001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA**

1.001 – Incrementar a Produção Industrial  
3.3.90.39.00.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 40.000,00



**Total.....R\$ 40.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do saldo das suplementações mencionadas no Artigo 1º, será utilizado superávit financeiro da seguinte fonte de receita:

| DISCRIMINAÇÃO          | VALOR - R\$       |
|------------------------|-------------------|
| 0000 – Recursos Livres | 285.000,00        |
| <b>Total</b>           | <b>285.000,00</b> |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Flor da Serra do Sul, 06 de Abril de 2026.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do sul, Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as). Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 1032/2026.

A presente alteração orçamentária justifica-se pela necessidade de adequar os recursos financeiros às demandas atuais da administração municipal. Na execução orçamentária, foram identificadas novas prioridades e ajustes necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, o remanejamento de dotações visa assegurar o cumprimento das ações planejadas, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos nobres Edis, para a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito municipal de Flor da Serra do Sul, 18 de Março de 2026.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marinez Militz  
**Código Identificador:**A36BA7FE

**RH**  
**PORTARIA 166/2026**

**PORTARIA Nº 166/2026**

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do Termo de Inexigibilidade Nº 013/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – PROCESSO Nº 38/2026:**

| Objeto / EXECUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Gestor                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso, implantação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada do software SuperCota, solução tecnológica integrada que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. | Mauricio Bernardon Benetti |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Fiscal</b>              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Eduarda Isabel Petry       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Fiscal</b>              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Giseli Carraro             |

**Art. 2º-** Os servidores designados têm como incumbência básica:

- I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
- II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
- IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

**Art. 3º** - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 24 de abril de 2026.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leia Zanella  
**Código Identificador:**550ECF35

**RH**  
**PORTARIA 167/2026**

**PORTARIA Nº 167/2026**

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **FERNANDA MONTEMEZZO PERIN**, inscrita no RG sob nº 80522924 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 01/05/2026.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de abril de 2026.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leia Zanella  
**Código Identificador:**94463D80

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 17/2026-PMF**

**I.OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição e montagem de máquinas de costura para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir do dia 28 de abril de 2026 até às 08h45min

do dia 20/05/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**III. REALIZAÇÃO:** dia 20 de maio de 2026 às 09:00h, no site da plataforma de pregão eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** “menor preço”.

**V. FORMA DE APURAÇÃO:** “por lote”.

**VI. VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 368.199,79 (trezentos e sessenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: [www.florida.pr.gov.br](http://www.florida.pr.gov.br) e no site da plataforma de pregão eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Flórida, 24 de abril de 2026.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Eduardo Cesnik Cardoso  
**Código Identificador:**0136E7E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE  
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2025**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **38.148.493 JOSE RICARDO DONATTI CORREA**, e (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item referente ao Contrato nº 45/2025.

| Lote | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade Originária | Acréscimo | Quantidade do acréscimo | Valor Unitário |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|-------------------------|----------------|
| 01   | Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico aos serviços de alta complexibilidade como análises técnicas, emissão de pareceres e elaboração de documentos especializados, necessários para o funcionamento eficiente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. | 12                    | 25%       | 3                       | R\$ 6.900,00   |

**Cláusula Segunda** – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 125 da lei nº 14.133, de 2021 haja vista a vantagem administrativa consistente na vantajosidade da aquisição em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

**Cláusula Terceira** – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor original a importância de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), perfazendo o valor global do contrato de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

**Cláusula Quarta** – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 24 de abril de 2026.

De Acordo:

**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**  
Contratante

**38.148.493 JOSE RICARDO DONATTI CORREA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniele Cristina de Carvalho  
**Código Identificador:**C8D64CFD

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa de Licitação Nº. 06/2026**

Processo Administrativo 08/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar serviço de limpeza da Fachada e Vidraça da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Período 03 meses.

Analizado todos os Atos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 06/2026, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **SILVIO DE ALMEIDA Nº: 63.647.716/0001-03**, pelo valor total de R\$ 7.080,00 (Sete Mil e Oitenta Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 06/2026.

Foz do Jordão, 24 de Abril de 2026.

**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

**Publicado por:**

Edimar Junior de Paula Spagnoli  
**Código Identificador:**F39E8539

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 099/2026**

**PORTARIA Nº 099/2026**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor “**ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO**” portador do RG nº 1.110.469-30 e inscrito no CPF nº 019.758.849-22, ocupante do cargo Efetivo de **ADVOGADO**, para exercer função gratificada de **PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO**, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2026, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de Abril de 2026.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joselaine Presa  
**Código Identificador:**EEA5479A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 100/2026**

**PORTARIA Nº 100/2026**

O Prefeito Municipal Francisco Clei da Silva, no uso das atribuições previstas no Art. 293 e seguintes da lei municipal nº 05/1997.

# RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 051/2026 de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Diário dos Municípios, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão constantes no ofício nº 016/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 24 de abril de 2026.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joselaine Presa

**Código Identificador:**86A6AACB

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 467/2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Andiana Beatriz Hickmann Leal, como abaixo se especifica e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar nº002/2005 de 25/07/2005.

# RESOLVE

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ANDIANA BEATRIZ HICKMANN LEAL**, matrícula nº 994 – data de admissão 14/02/2012, cargo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - A presente Licença será no período de 28/04/2026, à 27/05/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 14/02/2012 à 14/02/2017.

**ART. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 24 de abril de 2026

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**1EAEF81D

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 468/2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Gledemir Fernandes Leal, como abaixo se especifica e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar nº002/2005 de 25/07/2005.

# RESOLVE

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **GLEDIMIR FERNANDES LEAL**, matrícula nº 577 – data de admissão 22/08/2006, cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - A presente Licença será no período de 28/04/2026 à 27/05/2026 totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 22/08/2012 à 22/08/2017

**ART. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 24 de abril de 2026

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**0E64EA14

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102 DE 24 DE ABRIL DE 2026

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO**, conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. <https://www.diariomunicipal.com.br>.

**CONVOCA abaixo relacionado** para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- 5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- 6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- 8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- 9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>).
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>).
- 11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
- 12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
- 13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
- 14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;
- 15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- 16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)

17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

| Classificação | Nome                | Cargo                   | Concorrência       |
|---------------|---------------------|-------------------------|--------------------|
| 12º           | LUAN ALEXANDRE ZAHN | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Ampla concorrência |
| 13º           | DALIANE WUNDERLICH  | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Ampla concorrência |

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana de Oliveira Machado

**Código Identificador:**4788B7F5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

### EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 010/2026

Processo Licitatório nº 066/2026

Homologação: 16/04/2026

Contrato nº 154/2026

Contratada: **NEUZI APARECIDA MARTINS**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: “**Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR, considerando as características específicas de localização, estrutura física e adequação às necessidades da Administração Pública.**”

Valor Estimado da Despesa: **R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

**CÉLIO LUIZ GARBIN**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Adir Soares Martins

**Código Identificador:**464DE6C9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

### EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026

Processo Licitatório nº 055/2026

Contrato nº 152/2026

Adjudicação/Homologação: 17/04/2026

Credenciadas: **MIRIANE GIOTTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Vigência: 17/04/2026 à 17/01/2027

Valor Estimado da Despesa: **R\$ 49.040,64 (quarenta e nove mil, quarenta reais e sessenta e quatro centavos).**

Objeto: “**Chamada Pública para Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços técnicos profissionais de Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, excepcional e substitutivo, destinado a suprir o afastamento da servidora efetiva em razão de licença maternidade e férias subsequentes.**”

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de abril de 2026.

**CÉLIO LUIZ GARBIN**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Adir Soares Martins

**Código Identificador:**9AEB90D9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 05/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal nº 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010. ATA 05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, Relatório de Atividades da APAE de General Carneiro para o Ano 2026.

Art. 2º -Aprovar a Renovação da inscrição da Apae junto a este conselho municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

General Carneiro - PR, 24 de Abril de 2026

**ADRIANE DE F. KRULIKOSKI**

Presidente Do CMAS

**Publicado por:**

Denise Maciel Kukul Zanlorenzi

**Código Identificador:**CD68269E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 04/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro , Paraná, instituído através da Lei Municipal nº 317/1991, em reunião ordinária aos dias vinte e três do mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Seis , registrada na ATA nº 04/2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de 2026 a 2029.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 24 de Abril de 2026.

**JOÃO NETO SCHIMANSKI**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**

Denise Maciel Kukul Zanlorenzi

**Código Identificador:**A5BF0E01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução Nº 03/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de General Carneiro-PR, instituído através da lei nº1795/2022 e em reunião ordinária realizada em 23 de Abril de 2026, registrada na ATA 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos referente ao exercício de 2026, vinculado ao Sistema SIFF, conforme Deliberação nº 005/2026 do COEDE. O valor total aprovado para execução do plano é de R\$ 53.200,64 (cinquenta e três mil, duzentos reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 23 de Abril de 2026



**JOÃO SHIMANSKI NETO**  
Presidente do CMDPD

**Publicado por:**  
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi  
**Código Identificador:**C849AC61

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **LPD – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ 59.200.229/0001-12**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE “**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E PROLEGIS**”, a ser realizado no período de abril 28 a 01 de maio de 2026, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 005/2024.

**RESOLVE:**

**AJUDICAR** o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº14.133/21.

**CONTRATADA:** **LPD – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ 59.200.229/0001-12.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.997,00 (Dois mil novecentos e noventa e sete reais).

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 22 de abril de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ronny Cristiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**14DE76D6

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, CNPJ nº 04.727.713/0001-02**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE “**O PAPEL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E O CONTROLE DO TRIBUNAL DE CONTAS: PROLEGIS E A NOVA ESTRUTURA DE FISCALIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS**” a ser realizado no período de 28 a 30 de abril de 2026, na cidade de Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 005/2024.

**RESOLVE:**

**AJUDICAR** o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº14.133/21.

**CONTRATADA:** **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA**, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 22 de abril de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ronny Cristiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**A7AB78BF

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE “**FERRAMENTAS DE FISCALIZAÇÃO E DE ATUAÇÃO DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL**”, a ser realizado no período de 28 a 30 de abril de 2026, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 005/2024.

**RESOLVE:**

**AJUDICAR** o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº14.133/21.

**CONTRATADA:** **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.770,00 (Sete mil setecentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 22 de abril de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ronny Cristiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**A5C853B2

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ATA Nº 441/2026-CMDCA**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê, Estado do Paraná, realizou-se a reunião ordinária deste Conselho. A Presidente, Sra. Rafaela de Souza Silva Antonio, abriu a reunião cumprimentando a todos e desejando uma boa tarde aos presentes. Em seguida, deu início às pautas do dia. Na primeira pauta, tratou-se da aprovação do PPP – Plano Político-Pedagógico. A Presidente passou a palavra à Psicóloga Alexia Alexandra Tomadon Nunes, que realizou a leitura do referido plano, bem como disponibilizou o documento em formato PDF para que todos os presentes pudessem acompanhar. Após a leitura e esclarecimentos, o plano foi submetido à apreciação do colegiado, sendo aprovado por unanimidade. Na segunda pauta, a Presidente retomou a palavra e deu início à votação referente ao entendimento deste Conselho junto a comissão de averiguação sobre denúncias contra alguns Conselheiros Tutelares, conforme fatos correlatos registrados em atas anteriores. Foi exposto ainda o apoio jurídico buscado pela Presidente e pela comissão, junto às denúncias, tendo sido solicitado auxílio junto ao Ministério Público. Após discussão, este Conselho deliberou pela abertura de Processo Administrativo, bem como pela continuidade da comissão para prosseguimento das averiguações acerca do caso. A proposta foi submetida à votação secreta, sendo aprovada por unanimidade a abertura do processo para apuração das denúncias recebidas por este Conselho. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, e eu, Danyelle Ramos Lopes, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes. A lista de presença consta em anexo.

**Publicado por:**

Claudia Adriana Cacula Ilto de Moura

**Código Identificador:**CDE37F05

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 9.761/2026**

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato HUGO FELIPE ALVES PEREIRA, CPF nº 092.367.189-73, para o cargo público de TÉCNICO AGRÍCOLA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,  
Goioerê – PR, em 24 de abril de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix

**Código Identificador:**FC0542E4

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 9.762/2026**

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MICHELE ROSANE PAULINO, CPF nº 026.431.999-01, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê – PR, em 24 de abril de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix

**Código Identificador:**1D05CF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 9.760/2026**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Exonerar, a pedido, o servidor Público municipal EDMILSON FERREIRA DA SILVA, a partir de 15 de abril de 2026, do cargo de

PROFESSOR DE ARTES MÚSICAIS, com admissão em 01/11/1990, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.  
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 15 de abril de 2026, o cargo de Professor de Artes Musicais, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em a partir de 15 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê – Paraná, 24 de abril de 2026.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**B9A79EF5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 278/2026

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, ALEXANDRO PASTORELLO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria Municipal de Cultura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê – Paraná, 24 de abril de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**A6734257

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 279/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 270/2026, DE 2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADA a Portaria nº 270/2026, de 2026, da Secretaria Municipal de administração, de 24 de abril de 2026, a qual concedeu a servidora pública municipal, ROSANA PEREIRA APOLINÁRIO, ocupante do cargo de Ouvidor Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 25/05/2026 a 03/06/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 24 de abril de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**33300D50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 78/2026  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em MATERIAL GRÁFICO visando a confecção de CONVITES, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO e OUTDOORS para atender a organização do evento do 18º LEITÃO MATURADO do município de Goioerê-PR, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.  
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais)  
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/04/2026 às 08:00hrs  
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2026 às 18:00hrs  
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [propostalicitacao@goioere.pr.gov.br](mailto:propostalicitacao@goioere.pr.gov.br)  
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL: <https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/>  
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail [compras@goioere.pr.gov.br](mailto:compras@goioere.pr.gov.br), fone (44) 3521-8920.

Goioerê, 24 de abril de 2026

**CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA**  
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

**Publicado por:**  
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**F06682C9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS, PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ/PR.

O Município de Goioerê/PR, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 182/2026, torna público aos interessados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 que, após a análise da documentação de habilitação apresentada, e em conformidade com os critérios estabelecidos no item 4.3 do instrumento convocatório, **decide pelo credenciamento da(s) seguinte(s) interessada(s):**

**CREDENCIADA**  
**RAYNA PSICOLOGIA LTDA.**

Comunica-se, outrossim, que, a partir da publicação do presente ato, inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso por qualquer interessado que se sinta prejudicado, nos termos do item 6 do edital.

Goioerê-Pr, 24 de abril de 2026.

**TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO**  
Agente de Contratação

**LUCIANA SCUDELER BARRADAS**

Equipe de Apoio

**TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA**

Equipe de Apoio

**KESIA LOPES DA SILVA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Tiago Faquineti de Aragão

**Código Identificador:**79EB92EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026, QUE VISA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 182/2026**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 que, após a realização de diligência, e em conformidade com o item 5.6. do referido edital, credencia as interessadas abaixo:

**CREDENCIADAS  
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6, do Edital.

Goioerê-Pr, 24 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente

**TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO**

Agente de Contratação

Assinado Digitalmente

**LUCIANA SCUDELER BARRADAS**

Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente

**BRUNO SCARDELATO TERTULINO**

Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente

**PRISCILA ALVES SIQUEIRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Tiago Faquineti de Aragão

**Código Identificador:**B34E7FCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026, visando ao CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM nas cidades de Cascavel/PR e Curitiba/PR, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR para realização de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 182/2026**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 que, após a realização de diligência, e em conformidade com o item 5.6. do referido edital, credencia as interessadas abaixo:

**CREDENCIADAS**

CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6, do Edital.

Goioerê-Pr, 24 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente

**TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO**

Agente de Contratação

Assinado Digitalmente

**LUCIANA SCUDELER BARRADAS**

Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente

**TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA**

Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente

**PRICILA ALVES DE SOUZA OLIVA BARBOSA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Tiago Faquineti de Aragão

**Código Identificador:**16D2E69C**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026**

CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) E AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE AIH, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

O Município de Goioerê/PR, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 182/2026, torna público aos interessados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 que, após a análise da documentação de habilitação apresentada, e em conformidade com os critérios estabelecidos no item 4.3 do instrumento convocatório, **decide pelo credenciamento da(s) seguinte(s) interessada(s):**

**CREDENCIADA**

CLÍNICA OTANI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Comunica-se, outrossim, que, a partir da publicação do presente ato, inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso por qualquer interessado que se sinta prejudicado, nos termos do item 6 do edital.

Goioerê-Pr, 24 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente

**TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO**

Agente de Contratação

Assinado Digitalmente

**LUCIANA SCUDELER BARRADAS**

Equipe de Apoio



Assinado Digitalmente  
**BRUNO SCARDELATO TERTULINO**  
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente  
**PRISCILA ALVES SIQUEIRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Tiago Faquineti de Aragão  
**Código Identificador:**85FB3259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE  
**Contratada:** SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Valor:** R\$ 13.199,65  
**Vigência: Início:** 27/04/2026 **Término:** 27/04/2027  
**Pregão Eletrônico nº 16/2026**  
**Objeto da Contratação:** O objeto do presente instrumento é a fornecimento de Medicamentos para atender a demanda do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

Goioerê/PR, 24 de Abril de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Faquineti de Aragão  
**Código Identificador:**98AEDE2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Goioerê, Estado do Paraná, com sede à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, inscrito no CGC/MF nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.167.875-9 e do CPF/MF nº 490.651.069-87, e

**CONTRATADA:** TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede à Avenida Paraná, nº 361, Centro, CEP: 85.410-000, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF nº 37.340.810/0001-05, neste ato representado pelo senhor GUILHERME DOS SANTOS CANAPA portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.717.879-1, inscrito no CPF sob n.º 084.446.879-79.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em CBUQ na Estrada Rural Água Branca do Cascalho do município de Goioerê-PR, de acordo com o Convênio nº863/2025 firmado entre a secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (Seab) e o município, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

**VALOR:** R\$ 3.449.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de 04 de 2026.

**FORO:** Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 24 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Tiago Faquineti de Aragão  
**Código Identificador:**820C2FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº. 9.763/2026**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.  
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                           |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                       |              |
| 14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA                                                  |              |
| 14.004.8.241.8.2063-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                            | R\$79.000,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 79.000,00    |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                       |              |
| 14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA                                                  |              |
| 14.004.8.241.8.2063-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                            | R\$61.000,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 61.000,00    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                           |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -    |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)      | R\$140.000,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 140.000,00    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê - Paraná, 24 de abril de 2026

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Daiane Franciele Dos Santos  
**Código Identificador:**F458B094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

**LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador               | Convenio/repasse    | Data       | Valor        |
|--------------------------------|---------------------|------------|--------------|
| FNS - FUNDO NACIONAL DA SAÚDE  | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 24/04/2026 | R\$ 1.486,00 |
| SECRETARIA NACIONAL TESOUREIRO | SIMPLES NACIONAL    | 24/04/2026 | R\$ 959,04   |

Goioerê, 24 de Abril de 2.026.

**ISABELA ZABOT ROCHA**  
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**  
Hellen Izzo Palicer Cairos  
**Código Identificador:**5C4573B0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**

**DECRETO Nº 16. 2026-DISPÕE SOBRE FERIADO DO DIA DO TRABALHADOR**

**SÚMULA: ESTABELECE RECESSO E FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

**EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

**Considerando:** O feriado Nacional do dia do Trabalhador comemorado em 01 de maio de 2026 (sexta-feira).

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarado feriado nas repartições públicas municipais no dia 01 de maio de 2026 (sexta-feira), em razão do Feriado Nacional de do dia do Trabalhador.

**Art. 2º** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de abril de 2026, cabendo aos Secretários Municipais disciplinar o funcionamento interno das respectivas unidades administrativas, observadas as necessidades do serviço público.

**Art. 3º** As atividades consideradas essenciais não sofrerão interrupção, devendo funcionar normalmente, conforme determinação do Secretário responsável pela respectiva pasta.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.  
Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**EDER DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Goioxim -PR

**Publicado por:**

Kauany Adamowski

**Código Identificador:**6E789A35

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**2º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO –  
EDITAL Nº 048/2026**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeiro Gabriel Ribeiro do Monte, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE E MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

**ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL, E ONDE CONSTAR:**

**ONDE SE LÊ:**

“Motorização: Potência mínima de 116 CV (cento e dezesseis cavalos-vapor)”

**LEIA-SE:**

“Motorização: Potência mínima de 115 CV (cento e quinze cavalos-vapor)”

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 048/2026, para:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/05/2026**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/05/2026**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/05/2026**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 048/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de abril de 2026.

**GABRIEL RIBEIRO DO MONTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Graziela Barbosa de Azevedo

**Código Identificador:**C76ADB09

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026**

**Concorrência Pública nº 002/2026**

**Processo Administrativo nº 002/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

**Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa para construção e manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material.

**Valor Total: R\$ 1.203.395,89 (um milhão, duzentos e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **23 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 23 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalia Gabriela Marques Azevedo

**Código Identificador:**95854D97

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 143/2026, do Edital de Concorrência Pública nº 002/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 40.949.543/0001-74

**Objeto do Contrato:** Construção e manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia.

**Valor Total:** de R\$ 1.203.395,89 (um milhão, duzentos e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **23 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 23 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalia Gabriela Marques Azevedo

**Código Identificador:**D394D95A

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 230/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

**CONTRATADA:** **54.374.783 SYLVESTER PAULO GUIMARAES**, CNPJ nº 54.374.783/0001-00

**Objeto do Contrato:** execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "**Apresentação artística musical**", sendo o projeto intitulado **Grupo Rota Pagodeira**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

**Fundamentação:** artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

**Valor Unitário por apresentação:** R\$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).

**Recursos Orçamentários:**

13.3.2089.33390360000.505

13.3.2089.33390390000.505

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em **24 de abril de 2026** e término em **24 de abril de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

**Data de Assinatura:** 24 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalia Gabriela Marques Azevedo

**Código Identificador:**02FB07AD

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 231/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

**CONTRATADA:** **RYAN DAVES SILVA SILMANN**, CNPJ nº 17.245.823/0001-80

**Objeto do Contrato:** execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "**Apresentação artística cultural - Espetáculo de dança**", sendo o projeto intitulado **Silêncio através de mim**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

**Fundamentação:** artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

**Valor Unitário por apresentação:** R\$ 2.234,10 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

**Recursos Orçamentários:**

13.3.2089.33390360000.505

13.3.2089.33390390000.505

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em **24 de abril de 2026** e término em **24 de abril de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

**Data de Assinatura:** 24 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalia Gabriela Marques Azevedo

**Código Identificador:**DEFBCAE7

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 252/2026**

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, cujo objeto é a construção e manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia, sendo a empresa vencedora:

**DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.949.543/0001-74, vencedora do lote global da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.203.395,89 (um milhão, duzentos e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos);

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Gabriela Marques Azevedo  
**Código Identificador:**34FB9D44

**PROJUR**

**2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 11/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| BDE4H62       | 275710S000003819 | 14/12/2025    | 56732           | R\$ 130,16     |

**Emitido por: LEANDRO ROHDE em: 22/04/2026 08:00**  
**Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1**

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**455DB29F

**PROJUR**

**3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 08/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AYF7983       | 275710S000005203 | 04/01/2026    | 56732           | R\$ 130,16     |

**Emitido por: LEANDRO ROHDE em: 22/04/2026 08:00**  
**Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1**

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**C777A9F4

**PROJUR**

**9. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 01/06/2026.**

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AUF1G99       | 275710NIC0000881 | 24/03/2026    | 50020           |
| BAD2654       | 275710NIC0000882 | 24/03/2026    | 50020           |
| DIV2154       | 275710NIC0000888 | 24/03/2026    | 50020           |
| ITO9754       | 275710NIC0000894 | 24/03/2026    | 50020           |
| MGL1A78       | 275710NIC0000885 | 24/03/2026    | 50020           |
| OKX2B37       | 275710NIC0000889 | 24/03/2026    | 50020           |
| QJK3A09       | 275710NIC0000886 | 24/03/2026    | 50020           |

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| RHT6I80 | 275710NIC0000887 | 24/03/2026 | 50020 |
| SFA9F67 | 275710NIC0000893 | 24/03/2026 | 50020 |
| SMD3E53 | 275710NIC0000890 | 24/03/2026 | 50020 |
| SMH5D30 | 275710NIC0000897 | 24/03/2026 | 50020 |
| SWJ9C74 | 275710NIC0000879 | 24/03/2026 | 50020 |

**Emitido por: LEANDRO ROHDE em: 22/04/2026 08:00**  
**Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1**

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**AB66B7AB

**PROJUR**

**DECRETO Nº 193/2026 DATA: 24.04.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 016/2025 e 1198/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido **MARCOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, CI/RG nº XX1523XX SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, símbolo CC-03, com desligamento no dia 24 de abril de 2026, sendo este seu dia de trabalho.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 620/2025 de 01.12.2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**40CA96BC

**PROJUR**

**DECRETO Nº 194/2026 DATA: 24.04.2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AMBULANTES E COMERCIANTES EVENTUAIS NO ENTORNO DO CENTRO NÁUTICO E RECREATIVO MARINAS, DURANTE A 47ª FESTA DAS NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTA**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em consonância com o artigo 84, inciso I, letra “o” da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e com o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.380, de 27 de março de 2006 e considerando o memorando online sob o nº 1189/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica expressamente proibida a venda e a prestação de serviços, por ambulantes e comerciantes eventuais, no entorno do Centro Náutico e Recreativo Marinas, durante a 47ª Festa das Nações, que realizar-se-á no Município de Guaíra, Estado do Paraná, no período de 30 de abril a 03 de maio de 2026.

**Parágrafo único.** O perímetro limite da proibição deste Decreto abrange o prolongamento da Rua Bandeirantes até o entroncamento com a Avenida Presidente Getúlio Vargas, bem como toda a extensão da Rua Félix Torres.

**Art. 2º**Estão proibidos, no âmbito do comércio mencionado no artigo anterior, a venda de gêneros alimentícios, incluindo, mas não se limitando a: lanches, salgados, espetinhos, porções, pizzas e afins,



doces, sorvetes, gelos, bebidas em geral (alcoólicas e não alcoólicas), artesanatos, brinquedos, balões, souvenirs e lembranças em geral.

**Art. 3º** Fica expressamente vedado o exercício da função de guardador autônomo de veículos, mesmo que na modalidade voluntária.

**Art. 4º** Excetuam-se da restrição a venda de bilhetes de estacionamento para a guarda de veículos no interior do Centro Náutico e Recreativo Marinas, assim como a venda do bingo oficial da 47ª Festa das Nações.

**Art. 5º** Os comerciantes que desejarem comercializar seus produtos ou prestar serviços fora do perímetro restritivo deverão solicitar à Diretoria de Fiscalização uma prévia análise, e caso seja aprovada, será expedida a devida Licença de Funcionamento mediante o pagamento da Taxa de Comércio Eventual.

**Art. 6º** O vendedor ambulante ou prestador de serviço que estiver desempenhando a atividade sem a devida Licença de Funcionamento, ficará sujeito a multa, caracterizada como infração, no valor de R\$ 127,12 (cento e vinte e sete reais e doze centavos), além da apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**E44DC87E

#### PROJUR

**DECRETO Nº 195/2026 DATA: 24.04.2026 EMENTA:**  
**EXONERA A PEDIDO EDSON JOSE DE CARVALHO, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido **EDSON JOSE DE CARVALHO, matrícula 10499-01, admitido em 04/04/1995, concursado para o cargo de Servente de Limpeza, lotado na Diretoria de Urbanismo - Efetivos, com desligamento no dia 22 de abril de 2026, sendo este seu último dia de trabalho, sem vacância do cargo até então ocupado por se tratar de cargo extinto.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**DD3B46E1

#### PROJUR

**DECRETO Nº 196/2026 DATA: 24.04.2026 EMENTA:**  
**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 020/2026 DE 20 DE**  
**ABRIL DE 2026, DA COMISSÃO DO PROGRAMA**  
**MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA,**  
**AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações, e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução sob o nº 020/2026 de 20 de abril de 2026, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

**I. Requerimento nº 11361/2026** protocolado por ANTONIO CARLOS ALVES, pessoa física, devidamente inscrito no CPF XXX.829.059-XX Lote Rural Nº 403 e 404, sito a comunidade rural São Domingos, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**II. Requerimento nº 11362/2026** protocolado por EDIVALDO BORGES TOSTE, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.328.259-XX, sito lote rural Nº 724, comunidade Rural Agua do Bugre no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**III. Requerimento nº 11122/2026** protocolado por EMERSON JOSÉ DO NASCIMENTO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF XXX.630.399-XX sito no Lote Rural Nº 526-A, sito a comunidade rural do São José no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 15.330,00 (quinze mil trezentos e trinta reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**IV. Requerimento nº 11363/2026** protocolado por EUCIDIO TOSTE, pessoa física, devidamente inscrito no CPF XXX.923.239-XX sito a comunidade rural Agua do Bugre no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**V. Requerimento nº 11125/2026** protocolado por HELIO FALKOSKI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.664.599-XX, sito lote rural Nº 1.809, comunidade Rural do Caximbeiro no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 20.440,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**VI. Requerimento nº 11359/2026** protocolado por IVONE TEREZA FRIDRICH MENEGAZZI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.378.939-XX, sito lote rural Nº 1.547 -A, comunidade Rural do Rancho Alegre no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 40.880,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**VII. Requerimento nº 11525/2026** protocolado por IVONE ANDRADE BORGES TOSTE, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.583.349-XX, sito lote rural Nº 113, comunidade Rural Agua do Bugre no Município de Guaíra Estado do Paraná, a qual

solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**VIII. Requerimento nº 11141/2026** protocolado por JOSE ALVES PEREIRA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.479.449-XX, sito lote rural Nº 1.723, comunidade Rural Salamanca no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**IX. Requerimento nº 11135/2026** protocolado por JOSE CARLOS DE FREITAS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.363.029-XX, sito lote rural Nº 371, comunidade Rural São Domingos no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**X. Requerimento nº 11341/2026** protocolado por LEONARDO MANAGO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.146.419-XX, sito lote rural Nº 227, bairro Vila Alta no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**XI. Requerimento nº 11367/2026** protocolado por MARIA VERONICA BIANCHINI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.148.629-XX, sito lote rural Nº 455, comunidade Rural Cruzeirozinho no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**XII. Requerimento nº 11344/2026** protocolado por NADIR ALVES DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.142.179-XX, sito lote rural Nº 320 e 321, comunidade Rural São Domingos no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**XIII. Requerimento nº 11354/2026** protocolado por SILVANIR ROSSET, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.508.909-XX, sito lote rural Nº 1.723, comunidade Rural Maracaju dos Gaúchos no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**XIV. Requerimento nº 11355/2026** protocolado por VALDEMAR PEREIRA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.854.809-XX, sito lote rural Nº 291 a 295, comunidade Rural Bela Vista no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$

51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**XV. Requerimento nº 11352/2026** protocolado por ROSILENE RESENDE RODRIGUES, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.525.799-XX, sito comunidade Rural Salamanca no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**XVI. Requerimento nº 11345/2026** protocolado por ROSANE DE SOUZA ROMÃO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.280.639-XX, sito lote rural Nº 103, comunidade Rural Agua Verde no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**XVII. Requerimento nº 11356/2026** protocolado por VILSON PEREIRA BARROS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.179.469-XX, sito lote rural Nº 1002 a 1004, comunidade Rural Caximbeiro no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**XVIII. PD Requerimento nº 11357/2026** protocolado por WELLINGTON BRUNO GOMES DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.032.189-XX, sito na Avenida José Boaro Nº 175, Distrito de Dr. Oliveira Castro no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**XIX. Requerimento nº 13056/2026** protocolado por DIEGO ALVES PEREIRA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.228.729-XX, sito a comunidade Rural de Salamanca, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**XX. Requerimento nº 13058/2026** protocolado por GABRIELE PEREIRA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.373.779-XX, sito a comunidade Rural de Bela Vista, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita incentivo de serviço de corte de silagem de milho com o kit operacional mínimo para a realização do serviço (corte, caminhão para o transporte e trator para compactação), no valor total de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**90767B22

## PROJUR

### DECRETO Nº 197/2026 DATA: 24.04.2026 EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “GUAÍRA MAIS ALIMENTAÇÃO”, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTABELECE MODALIDADES, CRITÉRIOS E CONDICIONALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 145/2004) e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e,

**Considerando** a necessidade de ampliar o acesso à alimentação saudável e promover a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no Município de Guaíra;

**Considerando** que os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, duração e área de atuação definidos para promover a qualificação, incentivar e melhorar os benefícios e serviços socioassistenciais, conforme Lei Municipal nº 2.423/2025;

**Considerando** aprovação por unanimidade, na reunião ordinário do Conselho municipal de Assistência Social – CMAS, realizado da data do dia 16 de abril de 2026;

**Considerando** o memorando online sob o nº 2.416/2025,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de transferência de renda “Guaíra Mais Alimentação”, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com a finalidade de garantir através de cartão alimentação o acesso a alimentos e a promoção da segurança alimentar de famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

**Parágrafo único:** O Programa tem por finalidade promover a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a garantia do direito humano à alimentação adequada das famílias em situação de vulnerabilidade, e o direito a autonomia.

**Art. 2º** São objetivos do Programa “Guaíra Mais Alimentação”:

- I** – Garantir o acesso a alimentos de qualidade para famílias em situação de insegurança alimentar;
- II** - Garantir a superação da vulnerabilidade social das famílias, com ênfase na redução da insegurança alimentar, promovendo acesso regular a alimentos e fortalecendo a proteção social;
- III** – Incentivar a economia local por meio do credenciamento de estabelecimentos comerciais do município;
- IV** – Integrar esforços intersetoriais voltados à promoção da cidadania e à redução das vulnerabilidades sociais.

**Art. 3º** O Programa consiste na provisão de transferência de recurso em pecúnia, por meio de cartão magnético a ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados no Município.

**Art. 4º** O Programa tem como critérios de provisão:

- I** – Ser família residente e domiciliada no Município de Guaíra há, no mínimo, 01 (um) ano, considerando-se, para fins de comprovação, a data de inscrição ou atualização cadastral no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- II** – Estar inscrita no CadÚnico, com cadastro atualizado, devendo constar obrigatoriamente todos os membros residentes no domicílio;
- III** – Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social e econômica, com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo nacional vigente;

**IV** – Possuir, prioritariamente, em sua composição familiar, crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência, ou configurar-se como família monoparental;

**V** – Manter participação nas ações e no acompanhamento socioassistencial definidos pela equipe de referência do CRAS, como condição para permanência no Programa.

**§ 1º** A verificação dos critérios previstos neste artigo será realizada mediante avaliação técnica da equipe de referência, com base em informações cadastrais e instrumentos técnico-operativos da política de assistência social.

**§ 2º** O não atendimento ou a perda superveniente dos critérios estabelecidos poderá implicar suspensão ou desligamento do Programa, mediante decisão fundamentada.

**§ 3º** Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por família o conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, mantendo-se economicamente com a contribuição de seus membros.

**Art. 5º** O benefício será viabilizado em forma de **pecúnia**, por meio de **cartão alimentação**, nas seguintes **modalidades**:

**I – Modalidade 1:** destinada a famílias com até 2 (duas) pessoas, valor de 3,5 UFGs;

**II – Modalidade 2:** destinada a famílias com 3 (três) ou mais pessoas, valor de 5 UFGs;

**§ 1º** A definição da modalidade caberá à equipe técnica do CRAS, com base na avaliação realizada segundo os critérios estabelecidos e a composição familiar.

## § 2º Procedimentos administrativos:

**I** – O benefício será requerido junto ao CRAS de referência da família;

**II** – O atendimento deverá ser **registrado em prontuário** ou sistema equivalente, contendo **justificativa e parecer técnico**;

**III** – O benefício **não gera direito adquirido**, sendo **condicionado à disponibilidade orçamentária** do Município e **reavaliado conforme a situação da família**.

**Art. 6º** O recebimento e a manutenção do benefício ficam condicionados ao cumprimento das seguintes condicionalidades:

**I** – Comparecimento e participação nas ações de acompanhamento socioassistencial ofertadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, ou por outros serviços da proteção social básica;

**II** – Participação em reuniões, oficinas, atendimentos individuais ou coletivos, quando convocados pela equipe técnica do CRAS;

**III** – Manutenção do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico devidamente atualizado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses ou outro que vier a substituí-lo;

**IV** – Participação em ações intersetoriais, quando encaminhados ou convocados pelas políticas públicas parceiras;

**V** – Observância dos procedimentos de reavaliação periódica do benefício;

**VI** – Inscrição e manutenção de cadastro ativo no Sistema Nacional de Emprego – SINE, quando houver membro familiar em idade laboral e apto ao trabalho;

**VII** – Participação em ações de qualificação profissional, assegurada a frequência mínima em, pelo menos, 02 (dois) cursos por semestre, quando ofertados ou viabilizados pela rede pública.

**§ 1º** O acompanhamento do cumprimento das condicionalidades será realizado pela equipe de referência do CRAS, mediante registro em prontuário e instrumentos técnico-operativos próprios.

**§ 2º** O descumprimento injustificado das condicionalidades poderá ensejar advertência, suspensão ou desligamento do benefício, mediante avaliação técnica fundamentada.

**§ 3º** Na hipótese de aumento da renda familiar decorrente de inserção no mercado de trabalho ou geração de renda própria, o benefício poderá ser mantido, de forma temporária, por período mínimo de 06 (seis) meses, como medida de incentivo à autonomia e valorização do esforço familiar, devendo ser obrigatoriamente reavaliado ao término desse prazo.

**Art. 7º** O benefício será obrigatoriamente reavaliado a cada 12 (doze) meses, podendo ocorrer o desligamento nas seguintes hipóteses:

- I** – Melhoria das condições socioeconômicas da família ou do indivíduo, constatada mediante avaliação técnica;
- II** – Descumprimento injustificado das condicionalidades previstas nesta Lei;
- III** – Ausência prolongada e não justificada nos atendimentos e ações de acompanhamento socioassistencial;
- IV** – Não adesão ou descumprimento do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF;
- V** – Solicitação formal do próprio beneficiário.

**§ 1º** O desligamento deverá ser precedido de avaliação técnica fundamentada e devidamente registrada em prontuário.

**§ 2º** Nos casos de descumprimento das condicionalidades ou ausência prolongada, poderão ser adotadas, previamente ao desligamento, medidas gradativas, tais como advertência e suspensão temporária do benefício.

**Art. 8º** O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS, com as seguintes atribuições:

- I** – Coordenar e gerir a execução do Programa e seus recursos financeiros;
- II** – Realizar o acompanhamento socioassistencial dos beneficiários;
- III** – Firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil;
- IV** – Articular-se com as demais políticas públicas municipais, em especial as áreas de saúde, educação, agricultura e desenvolvimento econômico;
- V** – Manter atualizado o cadastro dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

**Art. 9º** Os recursos destinados ao Programa “Guaíra Mais Alimentação” serão oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), podendo receber aportes de outras fontes municipais, estaduais, federais ou de parcerias e doações.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir portarias e instruções normativas para regulamentar critérios de concessão, operacionalização, reavaliação, desligamento e fiscalização do programa.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto  
Código Identificador: C319594D

#### PROJUR

**DECRETO Nº 198/2026 DATA: 24.04.2026 EMENTA:**  
**HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SERVIDORA EM ESTÁGIO**  
**PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE**  
**TRATA OS ARTIGOS 32, 33 E 34 DA LEI Nº 1.246 DE**  
**03.12.2003, REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELA**  
**PORTARIA Nº 120/2026, E D**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003;

**Considerando** o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e o memorando online sob o nº 135/2025;

**Considerando** o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do

poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;

**Considerando** o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estável no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a servidora pública municipal a seguir mencionada:

| Matrícula | Nome                      | Admissão   | Cargo           | Nota | Resultado | Data Efetivação |
|-----------|---------------------------|------------|-----------------|------|-----------|-----------------|
| 30417-01  | Luciane Akemi Miyabayashi | 17/04/2023 | Educador Físico | 400  | APROVADO  | 17/04/2026      |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 17 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto  
Código Identificador: 89C77B04

#### PROJUR

**PORTARIA Nº 253/2026 DATA: 24.04.2026 EMENTA:**  
**CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR AVANÇO**  
**VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR**  
**CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS-**  
**GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando online sob o nº 1.169/2026,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical à Servidora Pública Municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação e Pós-Graduação, conforme segue:

| Nome/Cargo                                  | Matrícula nº | Do Nível | Para o Nível | A partir de |
|---------------------------------------------|--------------|----------|--------------|-------------|
| Fabiana Jaco da Silva Salvaterra /Professor | 29514-08     | B        | C            | 01/05/2026  |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2026.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto  
Código Identificador: E52E8B33



**PROJUR****PORTARIA Nº 255/2026 DATA: 24.04.2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 509/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

| Nome                     | Cargo     | Matrícula Nº | Período aquisitivo | Período de gozo         |
|--------------------------|-----------|--------------|--------------------|-------------------------|
| Zulmira Gomes dos Santos | Professor | 18988-04     | 2015/2020          | 23/05/2026 a 22/08/2026 |

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Alaide Carvalho de Lima Barreto  
Código Identificador:AEDE9FF3**PROJUR****PORTARIA Nº 256/2026 DATA: 24.04.2026 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 2616 de 12/05/1998 da ANVISA- Agência Nacional da Vigilância Sanitária, e, considerando memorando online sob o nº 1.439/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, com intuito de planejar, executar e avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares a ser instituído na Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes – UPA, em Guaíra, Estado do Paraná, constituída dos seguintes membros:

|                 |                                     |
|-----------------|-------------------------------------|
| Presidente      | Eliane Marcondes de Campos          |
| Vice-Presidente | Esthefany Sanches Vicentino Quirino |
| 1º Secretário   | Diego Felipe Vasconcellos da Silva  |
| 2º Secretário   | Márcio Roberto Soares de Moura      |
| Membro executor | Angélica Cotorelli                  |
| Membro executor | Lorena Caroline Corrêa              |
| Membro executor | Silmara Pacheco dos Reis Curtz      |
| Membro executor | Aparecida Neide Dadon               |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Alaide Carvalho de Lima Barreto  
Código Identificador:6401BBBA**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº088/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026****ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026****Processo Administrativo nº088/2025- Inexigibilidade nº 005/2026 – Credenciamento nº 003/2026**

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 10h e 37min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº138/2025 de 26 de junho de 2026, para analisar os documentos apresentados para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, TROCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI/PR.** Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida em edital pelo e-mail: (licitacao@guaraci.net).

| NÚMERO | INTERESSADOS           | CNPJ               |
|--------|------------------------|--------------------|
| 01     | Danilo Bezerra de Lima | 15.630.826/0001-01 |

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou o interessado da tabela acima **inabilitado para realização dos serviços de borracharia no município de Guaraci pois não apresentou os seguintes documentos: item 7.4.1 – Certidão Negativa de Falência, item 7.4.2 – Certidão Negativa de Recuperação Judicial e item 7.5.1 – Atestado de Capacidade Técnica, com prazo de 05 (cinco) dias úteis.** Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Guaraci, 24 de abril de 2026.

|                               |                             |
|-------------------------------|-----------------------------|
| TIAGO LUIZ DE FREITAS         | ISADORA DOS SANTOS SILVA    |
| Presidente                    | Secretária                  |
| RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL | JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO |
| Membro da Comissão            | Membro da Comissão          |

**Publicado por:**

Cilso Pina Junior

Código Identificador:3CC903E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 - CREDENCIAMENTO Nº004/2026****ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026****Processo Administrativo nº106/2025- Inexigibilidade nº 006/2026 – Credenciamento nº004/2026**

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 10h e 07min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº138/2025 de 26 de junho de 2026, para analisar os documentos apresentados para **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DESSA ESPECÍFICO NESTA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2023. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida em edital pelo e-mail: (licitacao@guaraci.net) e apenas um enviou via caixa postal nº2 cep:86620-000.

| INTERESSADOS    | CPF              | NÚMERO INDICADO PARA SORTEIO |
|-----------------|------------------|------------------------------|
| RODRIGO SCHMITZ | 720.840.810 - 68 | Não indicado                 |
| EDUARDO SCHMITZ | 945.659.100 - 04 | Não indicado                 |

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou os interessados da tabela acima **inabilitados para LEILOEIRO OFICIAL no município de Guaraci pois não apresentaram o alvará de autônomo com prazo de entrega dos documentos para 05 (cinco) dias úteis**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião. Os membros, lavraram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Guaraci, 24 de abril de 2026.

|                               |                             |
|-------------------------------|-----------------------------|
| TIAGO LUIZ DE FREITAS         | ISADORA DOS SANTOS SILVA    |
| Presidente                    | Secretária                  |
| RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL | JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO |
| Membro da Comissão            | Membro da Comissão          |

Publicado por:  
Cilso Pina Junior  
Código Identificador:1DBB63F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº002/2026- INEXIGIBILIDADE Nº  
003/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026**

**ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004**

**Processo Administrativo nº002/2026- Inexigibilidade nº 003/2026 - Chamada Pública nº002/2026**

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 09h e 33min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº138/2025 de 26 de junho de 2026, para analisar os documentos apresentados para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO FORMATO VOZ E VIOLÃO COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS (2:00H), DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR DE GUARACI E DA FEIRA DA FAMÍLIA DE BENTÓPOLIS, EVENTOS INSTITUIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DE GUARACI, CONFORME DISPOSTO NA LEI 1846/2025 ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida em edital pelo e-mail: (licitacao@guaraci.net).

| NÚMERO | INTERESSADOS               | CNPJ               |
|--------|----------------------------|--------------------|
| 01     | Emerson Guireli Filho Ltda | 49.295.458/0001-04 |

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou o interessado da tabela acima **habilitado para realização de apresentações musicais no município de Guaraci pois apresentou as documentações faltantes**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Guaraci, 24 de abril de 2026.

|                               |                             |
|-------------------------------|-----------------------------|
| TIAGO LUIZ DE FREITAS         | ISADORA DOS SANTOS SILVA    |
| Presidente                    | Secretária                  |
| RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL | JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO |
| Membro da Comissão            | Membro da Comissão          |

Publicado por:  
Cilso Pina Junior  
Código Identificador:2C4F6A81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO N.º 059/2026**

**DECRETO N.º 059/2026**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil

reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:  
DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), conforme abaixo:

**05- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**

**002 – Departamento de Administração e Planejamento**

**04 – Administração**

**0122 – Administração Geral**

**0003 – Administração Geral**

**2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento**

**3.3.90.40 – Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação - PJ - Cód. 61... R\$ 410.000,00**

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 410.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

**000 – Recursos Livres..... R\$ 410.000,00**

**TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO..... R\$ 410.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Rosicleide da Silva  
Código Identificador:1FF04E97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA 064/2026**

**PORTARIA 064/2026**

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE GUARACI, COM REPRESENTAÇÃO PLURAL E INTERINSTITUCIONAL, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS, ORGANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração, atualização ou adequação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas públicas educacionais e no encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a importância da gestão democrática, da participação social e da articulação interinstitucional na construção do Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** as orientações da Rede de Cooperação Técnica para elaboração dos Planos Decenais de Educação (ciclo 2026), que indicam a instituição de Comissão Gestora com os segmentos responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos planos vigentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) de Guaraci, com o objetivo de coordenar o processo de elaboração, atualização, adequação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, assegurando ampla participação social e articulação entre os diferentes segmentos educacionais e institucionais.

**Art. 2º** – Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar, no âmbito municipal, o processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação;

II – organizar e acompanhar a realização do diagnóstico da realidade educacional do município, com base em dados e indicadores oficiais;

III – identificar problemas educacionais a serem analisados, considerando as condições concretas da rede de ensino;

IV – promover e garantir a participação da sociedade civil e dos diversos segmentos educacionais, por meio de consultas públicas, encontros e espaços de debate;

V – sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;

VI – propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

VII – elaborar o documento-base do Plano Municipal de Educação;

VIII – subsidiar a elaboração da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação a ser encaminhado ao Poder Legislativo;

IX – articular-se com órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais instâncias relacionadas à educação;

X – organizar e acompanhar o cronograma de trabalho, incluindo as etapas de diagnóstico, proposição e sistematização;

XI – acompanhar a tramitação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação junto ao Poder Legislativo;

XII – contribuir para o processo de monitoramento e avaliação do Plano, após sua aprovação.

**Art. 3º** – A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação:

**Titular:** Talita de Moura Cabral Carvalho

**Suplente:** Leila Pereira de Oliveira Lima

II – Conselho Municipal de Educação:

**Titular:** Paula Incerilo da Silva

**Suplente:** Katia Cilene de Mendonça

III – Fórum Municipal de Educação:

**Titular:** A ser indicado após a instituição do Fórum Municipal de Educação.

**Suplente:** A ser indicado após a instituição do Fórum Municipal de Educação.

IV – Poder Legislativo Municipal:

**Titular:** Rômulo Adriano Busignani

**Suplente:** Ronaldo Vladimir Moreira

§ 1º – A composição da Comissão Gestora será ampliada, garantindo representação plural e interinstitucional, incluindo:

I – Representantes da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental:

**Titular:** Juliana de Jesus Correa

**Suplente:** Marcela Rodrigues Munhoz

II – Representantes da Rede Pública Municipal de Ensino – Educação Infantil:

**Titular:** Indiamara Duarte Preto Shimada

**Suplente:** Eliane Angelo Dias Padovan

III – Representantes da Rede Pública Estadual de Ensino:

**Titular:** Thais Victor Tolo

**Suplente:** Chirlei dos Santos

IV – Representantes de Diretores da Rede Municipal de Ensino:

**Titular:** Sintia Maria Colombar da Silva

**Suplente:** Rita de Cassia Toloy

**Titular:** Simone de Oliveira Freitas Martins

**Suplente:** Jaci Dias Rodrigues

V – Entidades Representativas e Sociedade Civil Organizada – APAE:

**Titular:** Sirlei Ramos dos Santos

**Suplente:** Eliane Gomes Cavalheri

VI – Representantes do Poder Executivo Municipal:

**Titular:** Alisson Gustavo Vieira da Silva

**Suplente:** Luiz Gustavo de Carvalho

VII – Representantes do Departamento Municipal de Esportes:

**Titular:** Rafael Vitore

**Suplente:** Ednilson da Silva

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Titular:** Damaris Valéria da Silva

**Suplente:** Ana Maria Biacio

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

**Titular:** Alex Fernandes Monteiro

**Suplente:** Ana Carla Aparecida de Souza

§ 2º – Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou entidades e designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação das respectivas instituições ou entidades.

**Art. 4º** – A Comissão Gestora poderá constituir subcomissões temáticas e/ou equipe técnica de apoio, com a finalidade de:

I – realizar levantamento, organização e análise de dados educacionais;

II – apoiar a elaboração do diagnóstico;

III – sistematizar as contribuições oriundas dos debates e consultas públicas;

IV – apoiar a organização dos trabalhos, incluindo reuniões, materiais e cronograma.

**Art. 5º** – A Comissão Gestora deverá elaborar seu plano de trabalho e cronograma de atividades, contemplando:

I – diagnóstico da situação educacional do município;

II – identificação e análise de problemas;

III – definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

IV – realização de consultas públicas e processos participativos;

V – elaboração e consolidação do documento-base;

VI – subsídio à elaboração do Projeto de Lei.

**Art. 6º** – O apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora será assegurado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** – Em conformidade com a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de instituição do Fórum Municipal de Educação;

II – assegurar a organização do Fórum como instância permanente de participação social, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 8º** – A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 9º** – O Fórum Municipal de Educação será instituído nos termos da legislação vigente, cabendo à Comissão Gestora apoiar e coordenar seu processo de organização.

**Art. 10** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilso Pina Junior

**Código Identificador:**211AFCD9

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 065/2026**

PORTARIA 065/2026

SÚMULA: NOMEIA OS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CMEL) DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS PARA SUA COMPOSIÇÃO INTEGRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.870/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.870/2026, de 26 de fevereiro de 2026, que institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL);  
CONSIDERANDO a necessidade de dar início à composição e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;  
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do princípio da participação social na escolha dos representantes da sociedade civil;  
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os representantes do Poder Público Municipal para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) do Município de Guaraci/PR, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos da Lei Municipal nº 1.870/2026.

Art. 2º – Ficam nomeados os seguintes membros representantes do Poder Público:

I – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (PRESIDENTE)

Titular: Alisson Gustavo Vieira da Silva

Suplente: Ednilson da Silva

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Titular: Luiz Gustavo de Carvalho

Suplente: Paulo Henrique Padilha

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Leila Pereira de Oliveira Lima

Suplente: Talita de Moura Cabral Carvalho

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Alex Fernandes Monteiro

Suplente: Ana Carla Aparecida de Souza

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Mismonia Ferreira Gomes

Suplente: Damaris Valéria da Silva

VI – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Gilberto Antunes Barbosa

Suplente: Edson Aparecido dos Santos

Art. 3º A composição do Conselho será complementada com os representantes da sociedade civil, que serão escolhidos mediante chamamento público e processo eletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.870/2026.

Art. 4º – Após a conclusão do processo de escolha da sociedade civil, será editada nova Portaria para nomeação dos respectivos membros.

Art. 5º – A participação no Conselho Municipal de Esporte e Lazer será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º – Compete ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer adotar as providências necessárias à realização do chamamento público e organização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilso Pina Junior

**Código Identificador:**FD6784DD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 016.2026**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026. Objeto: **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e higiene**, no âmbito do sistema de Registro de Preços, destinados a atender as 28 unidades escolares (incluindo territórios insulares e estradas rurais), o CMEI Sonho de Criança e a Secretaria Municipal de Educação de Guaracaci, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste TR e em seus anexos. Abertura: 14 de Maio de 2026, às 14:00hrs, no Portal

compras.br, <https://comprasbr.com.br/>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaracaci, <https://www.guaracaci.pr.gov.br/portal-da-transparencia> E Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, Guaracaci, 24 de Abril de 2026.

**MIGUEL RUBENS PERIM NETO.**

**Publicado por:**

Jefferson Sundadozo Teresa

**Código Identificador:**D8E28882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2026 PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 52/2021, bem como no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos seguintes termos:

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Ficam convocados os candidatos classificados para os cargos conforme relação constante no **Anexo I** deste edital, visando ao preenchimento de vagas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021 e do edital do certame.

**2. DO COMPARECIMENTO**

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de publicação deste edital, no horário de expediente (das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h) da Prefeitura Municipal de Guaracaci.

2.2. O comparecimento deve ser junto à **Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Protocolo**, localizada à Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, no Município de Guaracaci/PR, com envelope lacrado e identificado pelo candidato contendo a documentação descrita no **ANEXO II** deste Edital.

**3. DA CONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Esta convocação visa o preenchimento imediato das vagas remanescentes e a organização administrativa do cadastro de reserva para os cargos relacionados no ANEXO I.

3.2. A inclusão de candidatos em número superior às vagas disponíveis não assegura a contratação imediata, caracterizando apenas expectativa de direito.

3.3. Os candidatos serão chamados para assinatura do contrato obedecendo à ordem de classificação definitiva, respeitando as reservas de vagas para **PCD** e **PPIQ** (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas).

3.4. A contratação efetiva está condicionada à apresentação de todos os requisitos de habilitação e ao resultado da **inspeção de saúde física e mental**, de caráter obrigatório e eliminatório.

**4. DAS DESISTÊNCIAS**

4.1. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, ou que não apresentar a documentação exigida, será considerado **desistente**, possibilitando a convocação do candidato subsequente.

4.2. O não comparecimento ou a falta de qualquer documento implicará na **exclusão definitiva** do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial do Município: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

5.2. O contrato terá duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, respeitando os limites da Lei Municipal nº 52/2021.

Guaracaci/PR, 24 de Abril de 2026.

**ARIVALDO CARNEIRO SOARES**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS**



**FUNÇÃO:** ADVOGADO  
**CATEGORIA:** AMPLA CONCORRÊNCIA  
**LOCALIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO(A)                    | CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA |
|---------------|---------------------------------|------------------------------|
| 9º            | ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO | AMPLA CONCORRÊNCIA           |
| 10º           | LUIZ BERNARDI                   | AMPLA CONCORRÊNCIA           |
| 11º           | RAFAEL TOSTES SALIN E SOUZA     | AMPLA CONCORRÊNCIA           |
| 12º           | JOÃO PAULO CANASSA SANTOS       | AMPLA CONCORRÊNCIA           |
| 13º           | GIOVANA MARIA CAMARGO RIBEIRO   | AMPLA CONCORRÊNCIA.          |

## ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (OBRIGATÓRIOS)

**Ficha de Dados Cadastrais:** Preenchida (retirar no RH da Prefeitura);

**Documentos Pessoais:** Fotocópia do CPF, RG e Comprovante de endereço;

**Justiça Eleitoral:** Certidão de quitação eleitoral;

**Fotos:** Duas fotografias 3X4 recentes;

**Trabalho:** Fotocópia da CTPS e PIS/PASEP;

**Família:** Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos < 14 anos e CPF dos filhos (qualquer idade);

**Militar:** Fotocópia da Quitação das Obrigações Militares (homens);

**Escolaridade:** Fotocópia do Certificado ou Diploma exigido para o cargo;

**Saúde:** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) obtido gratuitamente na UBS da Sede;

**Certidões:** Certidão negativa Regional (Cível e Criminal);

**Declarações (Retirar na Sec. de Administração):** Declaração de Bens, Declaração de não acumulação de cargo e Declaração de não penalidade em função pública;

**Publicado por:**  
 Arivaldo Carneiro Soares  
**Código Identificador:**2B7C015D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO: 04/2026

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

**Origem:** Inexigibilidade de Licitação 15/2026 **Chamamento Público:** 04/2026

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

**Contratado:** Elaine da Rosa Ferreira

**CPF:** 092.517.809-86

**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação mercadológica de bens imóveis (PTAM) no município de Guaraqueçaba – Pr.

**Valor global:** R\$ 93.280,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).

**Vigência do contrato:** 12 (doze) meses.

**Dotação orçamentária:** As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.36.00 (Outros Serviços - PF)**

**3.3.90.39.00 (Outros Serviços - PJ).**

Data da assinatura  
 Guaraqueçaba, 20 de abril de 2026.

**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jefferson Sundadozo Teresa  
**Código Identificador:**CC082215

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026, CHAMAMENTO PÚBLICO: 04/2026

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

**Origem:** Inexigibilidade de Licitação 15/2026, **Chamamento Público:** 04/2026

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

**Contratado:** Nivaldo Proença

**CPF:** 101.516.76836

**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação mercadológica de bens imóveis (PTAM) no município de Guaraqueçaba – Pr.

**Valor global:** R\$ 93.280,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).

**Vigência do contrato:** 12 (doze) meses.

**Dotação orçamentária:** As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.36.00 (Outros Serviços - PF)**

**3.3.90.39.00 (Outros Serviços - PJ).**

Data da assinatura  
 Guaraqueçaba, 20 de abril de 2026.

**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jefferson Sundadozo Teresa  
**Código Identificador:**8B4A8C2E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A.

**CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Travessa a Sete de Setembro – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

**CONTRATADA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.157.507/0001-38, com sede à Rua Visconde do Rio Branco n.º 123 - Bairro Centro – Morretes/PR representada pela senhora Rosemeire Belo da Silva, portadora do RG nº 7.899.9519 e CPF nº 047.246.369-12, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, 47, sobrado 02, Centro, Morretes/PR, CEP:83.350-000

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, no Protocolo Administrativo n.º 4414 de 11.08.2025, no Contrato Administrativo n.º 252/2023 oriundo do Pregão Presencial n.º 46/2023, celebrado em 26.12.2023, **cujo objeto é a prestação de serviços de saúde complementar, atendimento**

**médico, odontológico e farmacêutico para as comunidades e áreas marítimas e rurais, além das Unidades Básicas de Saúde, pelo prazo de 12 meses, conforme as seguintes cláusulas e condições.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 04 MESES.**

De comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do Contrato Administrativo n.º 252/2023, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 26.04.2026 e terminando-se em 25.10.2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO QUALITATIVO.**

As partes de comum acordo, procedem ao qualitativo dos profissionais, conforme planilha a seguir:

| item                                                              | descrição                                                                                                                              | Valor Unitário | Valor mensal          | total | VALOR TOTAL 06 MESES  |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|-------|-----------------------|
| <b>LOTE 01 – MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>                             |                                                                                                                                        |                |                       |       |                       |
| 01                                                                | 01 MÉDICO CLÍNICO GERAL, devidamente habilitado com registro no CRM, carga horária de 40 horas semanais.                               | R\$ 24.000,00  | R\$ 24.000,00         |       | R\$ 144.000,00        |
| 02                                                                | 01 MÉDICO CLÍNICO GERAL, devidamente habilitado com registro no CRM, carga horária de 40 horas semanais.                               | R\$ 24.000,00  | R\$ 24.000,00         |       | R\$ 144.000,00        |
| <b>LOTE 02 – ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO</b> |                                                                                                                                        |                |                       |       |                       |
| 01                                                                | 02 ENFERMEIROS, devidamente habilitado, com carga horária de 40 horas semanais, 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira.             | R\$ 10.535,18  | R\$ 21.070,36         |       | R\$ 126.422,16        |
| 02                                                                | 03 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, devidamente habilitados, com carga horária de 40 horas semanais, 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira. | R\$ 8.601,05   | R\$ 25.803,15         |       | R\$ 154.818,90        |
| 03                                                                | FARMACÊUTICOS, devidamente habilitados, com carga horária de 40 horas semanais, 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira.             | R\$ 12.133,30  | R\$ 24.266,60         |       | R\$ 145.599,60        |
| <b>TOTAL</b>                                                      |                                                                                                                                        |                | <b>R\$ 119.140,11</b> |       | <b>R\$ 714.840,66</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em função do aumento qualitativo previsto na cláusula segunda deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo n.º 252/2023, passará para R\$ 714.840,66 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual e do aumento qualitativo previstos deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- (70) 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.  
 (91) 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.  
 (112) 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.  
 (118) 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.  
 (128) 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.  
 (132) 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 252/2023, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 23 de abril de 2026.

Município De Guaraqueçaba/PR  
**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**  
 CPF n.º 039.773.459-07  
 Prefeito de Guaraqueçaba – PR

K.J.R. Gestão, Vida E Saúde S.A  
 CNPJ n.º 35.157.507/0001-38  
**ROSEMEIRE BELO DA SILVA**  
 CPF n.º 047.246.369-12

**NEIVA BORGERT**

Secretária Municipal de Saúde do Município de Guaraqueçaba – PR

**Publicado por:**  
 Jefferson Sundadozo Teresa  
**Código Identificador:**E28C0A89

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**ERRATA 01/2026 - CMDPD**

**ERRATA Nº 01/2026**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** Em reunião ordinária realizada dia 17 de abril de 2026;

**LEIA-SE:**

**Art. 2º** Em reunião ordinária realizada dia 15 de abril de 2026;

**Art. 3º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 03/2026**

Honório Serpa, 24 de abril de 2026.

**JÉSSICA DE MORAIS RAMOS**  
 Presidente do CMDPD

**Publicado por:**  
 Kauely Vitoria Beck  
**Código Identificador:**D2287736

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO**  
**04/2025**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**  
**CREDENCIAMENTO 04/2025**

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, processo administrativo nº 32/2025, Credenciamento 04/2025 para: **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E S10 E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR, PREÇOS DEFINIDOS CONFORME MENOR PREÇO NOTA PARANA, OU TABELA ANP PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, ao seguinte credenciado: LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. inscrita no CNPJ 03.722.470/0001-57 com endereço na cidade de HONÓRIO SERPA-PR, com valor total credenciado de R\$ 788.700,00 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos reais).**

Com base nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 74 inciso I e suas alterações.

Ciências aos interessados.  
 Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2026.

**JOÃO CARLOS GARBIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Indianara Patricia Brizola  
**Código Identificador:**DB34A8E1

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE TRABALHO-21**

|                                        |                       |                       |
|----------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Contrato de Trabalho Nº 21/2026        |                       |                       |
| Empregador: Município de Honório Serpa |                       | CNPJ:95585444/0001-42 |
| Endereço: Rua Elpídio dos Santos,541   | Cidade: Honório Serpa | Estado: Paraná        |
| Empregado(a): Keli Ribeiro da Silva    |                       |                       |
| Endereço: Pinho Fleck                  | Cidade: Honório Serpa | Estado: Paraná        |

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, celebram contrato de trabalho **POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADO**, com as cláusulas e seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **EMPREGADO(A)** exercerá o Emprego de **PROFESSOR PSS**, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado nº. 004/2025, do Edital nº. 09-A de 18 de novembro de 2025 e Edital de Convocação nº 09-T/2026 de 16 de abril de 2026, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o **EMPREGADO(A)** receberá mensalmente, o valor de R\$ 5.131,04 (cinco mil cento e trinta e um reais e quatro centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor da remuneração líquida do **EMPREGADO** será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o **EMPREGADO** informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o **CONTRATANTE** obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

**CLÁUSULA QUARTA:** O **EMPREGADO(A)** trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **EMPREGADO(A)** responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato é por **PRAZO DETERMINADO**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este Contrato entra em vigor na data de 23 de abril de 2026, vencendo em 18 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA:** O **EMPREGADO(A)** ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, **CONTRATANTE e EMPREGADO** assinam este instrumento, em duas vias, no dia 02 de fevereiro de 2026.

Honório Serpa, 23 de abril de 2026

|                           |                              |
|---------------------------|------------------------------|
| Empregador:               | Empregado(A)                 |
| <b>JOÃO CARLOS GARBIN</b> | <b>KELI RIBEIRO DA SILVA</b> |
| Prefeito Municipal        |                              |

**Publicado por:**  
Ederson Luiz Dos Santos  
**Código Identificador:**DE79DD9E

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO-9V**

EDITAL Nº 09-V DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Teste Seletivo Simplificado nº 04/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09-K/2025 de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado nº 04/2025, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

**CARGO: PROFESSOR PSS 40 HS**

| Nº Ordem | Candidato(a)                | CLASSIFICAÇÃO |
|----------|-----------------------------|---------------|
| 28       | Katiane de Oliveira Camargo | 28º           |

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 24 de abril de 2026.

**JOÃO CARLOS GARBIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Luiz Dos Santos  
**Código Identificador:**9F153413

**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO**

Eu, Elizandra Vieira Braga, venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de Professora PSS, adquirido Teste Seletivo, e Edital de Convocação nº 1-U/2026 de 22 de abril de 2026.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 24 de abril de 2026

**ELIZANDRA VIEIRA BRAGA**

**Publicado por:**  
Ederson Luiz Dos Santos  
**Código Identificador:**4D3EC86A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 085/2026**

**DECRETO Nº 085/2026**

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Saúde.

**ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS**, Prefeito em Exercício do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

## DECRETA

**Art. 1º** Fica exonerado, a contar de **30 de abril de 2026**, o Sr. VALDEMIR SANTO CANAVEZI JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 042.\*\*\*.\*\*\*-26, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, previsto na **Lei Complementar Municipal nº 05/2023**, de 06 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Iguaçu.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de abril de 2026.

**ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**7DDB29A8

## CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 086/2026

### DECRETO Nº 086/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde.

**ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS**, Prefeito em Exercício do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica nomeada a contar do dia 01 de maio de 2026 a Sra. KATIA DE LUCAS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 044.\*\*\*.\*\*\*-60, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

**Art. 2º** - Em Conformidade com a Lei Complementar Nº 005/2023 Anexo II, a servidora perceberá uma gratificação mensal de 60% (sessenta por cento).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de abril de 2026.

**ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**5DBB057E

## CHEFIA DE GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

### Edital de Convocação Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, em cumprimento à legislação vigente, CONVOCA, a toda a população em geral para participar da Audiência Pública sobre LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) referente ao ano de 2027, a ser realizado no dia 29 de Abril de 2026, às 19:00 nas dependências da Câmara Municipal de Iguaçu, à Rua Manoel Abrantes Filho, 322, Jardim Bela Vista.

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**F098A767

## CHEFIA DE GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026 - PROFESSOR 20 HORAS

### DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

### Nº 001/2024

O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE IGUAÇU, Elias Antônio Parladore dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

### RESOLVE:

**CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 27 de abril (segunda-feira) até o dia 4 de maio (segunda-feira) de 2026, com exceção do dia 01 de maio (sexta-feira) em decorrência do feriado do dia do trabalho, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.

• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>).

• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.



• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br** ou **prefeitura@iguaracu.pr.gov.br**. O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de abril de 2026.

**ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

#### ANEXO I

**CARGO: PROFESSOR 20 HORAS**

|        |                    |                    |     |
|--------|--------------------|--------------------|-----|
| 121867 | Professor 20 Horas | SHEILA MARIA TANNO | 38º |
|--------|--------------------|--------------------|-----|

#### ANEXO II

##### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

#### ANEXO III

##### TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Concurso Público – Edital 01/2024

À Prefeitura Municipal de Iguaçu – Estado do Paraná

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de \_\_\_\_\_ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.

Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.

##### Dados do Candidato:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

##### Dados do Concurso:

Cargo: \_\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_

Edital: 01/2024

Prefeitura Municipal de Iguaçu – Estado do Paraná

Assino o presente termo em \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente das suas implicações legais e administrativas.

Assinatura

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**AD520B6B

#### CHEFIA DE GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026 - ASSISTENTE SOCIAL

##### DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

##### Nº 001/2024

O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE IGUAÇU, Elias Antônio Parladore dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

##### RESOLVE:

**CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 27 de abril (segunda-feira) até o dia 4 de maio (segunda-feira) de 2026, com exceção do dia 01 de maio (sexta-feira) em decorrência do feriado do dia do trabalho, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.

• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>).

• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.

• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br** ou **prefeitura@iguaracu.pr.gov.br**. O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de abril de 2026.

**ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS**

Prefeito em Exercício

**ANEXO I****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

|        |                   |                |     |
|--------|-------------------|----------------|-----|
| 121261 | Assistente Social | CAMILA BARBOZA | 11º |
|--------|-------------------|----------------|-----|

**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;  
b) CPF e fotocópia;  
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;  
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);  
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;  
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;  
h) Comprovante de escolaridade exigida;  
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;  
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;  
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;  
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);  
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;  
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;  
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;  
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

**ANEXO III****TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Concurso Público – Edital 01/2024

À Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_,

aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de \_\_\_\_\_ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.

Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.

**Dados do Candidato:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Dados do Concurso:**

Cargo: \_\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_

Edital: 01/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Assino o presente termo em \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente das suas implicações legais e administrativas.

Assinatura

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**C4898404**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 082/2026****PORTARIA Nº 082/2026**

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal Nº 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal Nº 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR |                                       |           | DAS FÉRIAS         |              |                          |
|-------------|---------------------------------------|-----------|--------------------|--------------|--------------------------|
| Mat.        | Nome                                  | Cargo     | Período Aquisitivo | Qtde. (dias) | Período/Fruição          |
| 206/1       | FORTUNATO CARLOS PARLADORE DOS SANTOS | MOTORISTA | 2021/2022          | 09           | 04/05/2026<br>12/05/2026 |

**Parágrafo único** - Fica estabelecido que o servidor usufruirá os **9 (nove) dias** restantes de férias relativos ao período de **2021/2022**, conforme a **Portaria nº 138/2023**, no intervalo de **04/05/2026 a 12/05/2026**, certificando-se, para todos os efeitos, que o pagamento do respectivo **terço constitucional** já foi integralmente quitado.

**Art. 2.º** - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

**ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**6FDD9FC0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 004/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**IGUARAÇU**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.591.246/0001-95

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR) NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA À RECEPÇÃO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, BEM COMO SERVIÇOS

DE URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ENTORNO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional, conforme especificações constantes no termo de referência.

**VALOR:** R\$ 1.489.888,11 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/04/2026 a 24/04/2027.

Iguaraçu/PR, 24 de abril de 2026.

**ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**BF31B69B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO  
PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

**Processo Administrativo: nº 075/2026**

**Dispensa Física: nº 019/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal nº 233/2025* e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

**Data da Publicação no Diário Oficial: 27/04/2026**

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
**28/04/2026 às 08h00min**

**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
**30/04/2026 às 16h00min**

**INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias**

**SESSÃO DE JULGAMENTO: 04/05/2026**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

[licitacao@iguaracu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguaracu.pr.gov.br) ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

**LINK DO EDITAL:** Portal Transparência:  
<https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes>

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:** ☒ Sim ☐ Não

**Margem de Preferência Local/Regional:** ☒ Sim ☐ Não

**Horário de Referência:** Brasília-DF

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de rede do tipo roteadores wireless (wi-fi), no total de 40 (quarenta) unidades, destinados à modernização, ampliação e substituição da infraestrutura de rede sem fio dos órgãos públicos do Município de Iguaraçu/Pr, incluindo unidades da administração pública, saúde, educação e demais setores administrativos.

Informações através do e-mail: [licitacao@iguaracu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguaracu.pr.gov.br) ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 24 de abril de 2026.

**ADRIANA SÉRGIO ALVES DRIUSSI**

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**4E5B9100

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º  
017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026**

**OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso presencial "Inovação na Gestão Educacional: IA Generativa e Proteção Digital de Crianças e Adolescentes", destinado à capacitação de 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CONTRATADOS:** PRÁTICA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, com cadastro no CNPJ sob o nº 60.690.700/0001-87, localizada na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5410, Sala 01, Maringá/PR.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide Nota de Empenho (Instrumento substitutivo ao contrato conforme Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Iguaraçu/PR., 24 de abril de 2026.

**ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**2AF5BE9C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL -CONDER  
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Centro Sul do Paraná – CONDER/PR, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.051.788/0001-04, com sede na Rua Conselheiro Zacarias, nº 628, Irati/PR, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **LEANDRO JASINSKI**, convida toda a população, lideranças comunitárias, produtores rurais e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre os **serviços da Patrulha Rural** a serem executados nos seguintes trechos:

**RIO BONITO AO TIGRE – 7,5 KM**  
**QUEIMADAS / ASSENTAMENTO – 6,5 KM**  
**MANDURI / PEDREIRA – 2,5 KM**  
**LAGEADÃO – 8,1 KM**

**Local:** Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Guamiranga

**Data:** 07 de maio de 2026

**Horários:** Primeira chamada: 17h30/ Segunda chamada: 18h00

A audiência tem como objetivo apresentar, discutir e alinhar junto à comunidade as ações referentes à execução dos serviços da Patrulha Rural nos trechos mencionados, promovendo transparência e participação social.

Contamos com a sua presença.

**LEANDRO JASINSKI**

Presidente do CONDER

**Publicado por:**

Juarez Miguel da Silva

**Código Identificador:**C03C7B98

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL -CONDER  
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 004/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026  
 Processo Administrativo nº 004/2026  
 Dispensa de Licitação nº 002/2026  
 Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
 DEDESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no  
 CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.  
 CONTRATADO: **TX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ  
 sob o nº 36.981.067/0001-00  
 Objeto: execução de serviços de adequação, organização e melhorias  
 em imóvel urbano existente, situado na Rua Luís Fernando Gomes, no  
 120 e 130, Centro, no Município de Irati/PR, CEP 84.500-077,  
 destinado à instalação e funcionamento do Posto Avançado da Polícia  
 Científica do Paraná, no âmbito do CONDER;  
 VALOR: R\$ 144.852,54 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e  
 cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias  
 PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias  
 Data de assinatura: 24/04/2026  
 Dispositivo legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**Publicado por:**  
 Juarez Miguel da Silva  
**Código Identificador:**C7008906

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
 DA AMCESPAR  
 RESOLUÇÃO 52/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar,  
 no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
 SAÚDE a funcionária LUCIANE FAGUNDES, durante o período de  
 17/04/2026 a 21/04/2026, conforme atestado médico apresentado pelo  
 servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as  
 disposições contrárias.

Irati, 22 de abril de 2026.

**BERTOLDO ROVER**  
 Presidente do CIS AMCESPAR

**Publicado por:**  
 Daniele  
**Código Identificador:**6F0C828F

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
 DA AMCESPAR  
 RESOLUÇÃO 53/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar,  
 no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
 SAÚDE a funcionária ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período  
 de 22/04/2026 a 23/04/2026, conforme atestado médico apresentado  
 pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as  
 disposições contrárias.

Irati, 22 de abril de 2026.

**BERTOLDO ROVER**  
 Presidente do CIS AMCESPAR

**Publicado por:**  
 Daniele  
**Código Identificador:**02D2FA32

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
 DA AMCESPAR  
 RESOLUÇÃO 54/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar,  
 no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
 SAÚDE ao funcionário VALDOMIRO DOS REIS, durante o período  
 de 22/04/2026 a 22/04/2026, conforme atestado médico apresentado  
 pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as  
 disposições contrárias.

Irati, 23 de abril de 2026.

**BERTOLDO ROVER**  
 Presidente Do CIS AMCESPAR

**Publicado por:**  
 Daniele  
**Código Identificador:**4285AAFE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 DECRETO 057/2026**

**DECRETO Nº 057/2026**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições  
 que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei  
 Orgânica do Município,

**DECRETA**

Artº 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 22/04/2026, o senhor  
**KHAUAN KRISZEWSKI VIANA – MATRICULA 80000555**, que  
 exercia o cargo em Comissão de **Assessor Técnico – Símbolo C5**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as  
 disposições em contrário.

Inácio Martins, 22 de abril de 2026.

**EDMUNDO VIER**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira  
**Código Identificador:**C1A8CAB6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA 188/2026**

**PORTARIA N º 188/2026.**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das  
 atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a  
 Lei 637/2013:

**“II - Promoção por Nova Habilitação ou Titulação** – é a passagem  
 do professor de um Nível para outro, conforme exigência de nova  
 habilitação ou titulação, após conclusão de curso na área de Educação  
 ou correlatos a sua função, observando o seguinte:

O professor que adquirir nova habilitação/titulação, passará para a  
 grade de vencimento correspondente ao Nível da nova  
 habilitação/titulação e para a Classe equivalente a que ele se  
 encontrava obedecido os critérios estabelecidos no **"caput"** deste  
 artigo;

Os cursos de pós-graduação **“lato sensu”** e **“stricto sensu”**, e de nova  
 habilitação, para os fins previstos nesta Lei, realizados pelo ocupante  
 de Cargo do Grupo Ocupacional Magistério, somente serão  
 considerados para fins de Promoção, se ministrados por instituição  
 autorizada ou reconhecida pelo MEC e, quando realizados no exterior,



se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim;

A Promoção por Nova Habilitação/Titulação ocorrerá a qualquer tempo e será efetivada mediante requerimento do professor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído e passará a vigorar no mês subsequente. ”

“**Art. 22** - A promoção por nova habilitação/titulação dar-se-á:

#### **I - Grupo Ocupacional: Magistério**

A Promoção para o Nível de Vencimento **II** dar-se-á para o Professor de Nível **I** que obtiver licenciatura plena.”

Considerando, a Avaliação efetuada pela Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho:

#### **RESOLVE**

Artº - 1º - Promover de Nível a servidora **Jaine Binkowski – MATRICULA 914-1**, ocupante do cargo efetivo de Professor, do NÍVEL PROFESSOR I, para PROFESSOR II.

Artº - 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2026.

**EDMUNDO VIER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

**Código Identificador:**52CFFE04

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

##### **PORTARIA 195/2026**

#### **PORTARIA Nº 195/2026**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora **VANDA ALICE WINIARSKI MONTEIRO – MATRICULA 339-2** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada na Escola Luiz Scheleder, nos seguintes períodos:

I. 05/02/2026 a 05/05/2026 – 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2016;

II. 06/05/2026 a 03/08/2026 – 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 2016/2021;

Parágrafo único. A concessão atende ao requerimento formulado pelo servidor, observada a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 05/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2026.

**EDMUNDO VIER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

**Código Identificador:**552B3742

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

##### **PORTARIA 196/2026**

#### **PORTARIA Nº 196/2026**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 275 de 27 de junho de 2025, no qual concedeu 02 (dois) anos de licença sem vencimentos a servidora **PAULA DE TOLEDO TAVARES – MATRICULA 717-1**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo VI;

Considerando o pedido de retorno antecipado, e, tendo em vista a necessidade de o servidor retornar aos serviços.

#### **RESOLVE**

Art. 1º Antecipar o retorno da servidora **PAULA DE TOLEDO TAVARES – MATRICULA 717-1** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração VI, lotada no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, que solicitou licença sem vencimentos no período de **02/07/2025 a 01/07/2027 – (02 Anos)**, conforme Portaria nº 275/2025, retornando para suas atividades profissionais a partir de **01/04/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

**EDMUNDO VIER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

**Código Identificador:**EC0C28F0

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

##### **PORTARIA 199/2026**

#### **PORTARIA Nº 199/2026**

Antecipa o retorno da servidora afastada para o mandato de Conselheira Tutelar e revoga disposição anterior.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**a Portaria nº 035/2020, que afastou a servidora LUCINEIA NEVES MOLINARI, matrícula nº 227-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, de suas funções para assumir o mandato eletivo de Conselheira Tutelar;

Considerando o pedido de retorno antecipado formulado pela servidora.

#### **RESOLVE**

Art. 1ºAntecipar o retorno da servidora **LUCINEIA NEVES MOLINARI, MATRICULA Nº 227-1**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada no Departamento de Saúde, às suas atividades profissionais, a partir de 17 de abril de 2026.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de 17 de abril de 2026, ficando revogada a Portaria nº 035/2020 exclusivamente no que se refere ao afastamento da servidora, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

**EDMUNDO VIER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

**Código Identificador:**C343C30C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 200/2026**

**PORTARIA Nº 200/2026**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias a servidora **ELZA APARECIDA MOREIRA – MATRICULA 1042-1**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços gerais I, lotada no Departamento de Administração, no período de **22/04/2026 a 30/04/2026 – (09 dias)**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme requerimento e os **11 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

**EDMUNDO VIER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira  
**Código Identificador:**5145C6D1

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 593/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 22 de abril de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 062.xxx.xxx-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, aprovada em concurso público, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**2EA6506B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 594/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYNA TOMASELI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 16 de abril de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYNA TOMASELI DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 541.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 017/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**FB17BFA6

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 595/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, no dia 22 de abril de 2026, ½ (meio) período de cada dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 052.xxx.xxx-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**C7D1D9A7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 596/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 22 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 069.xxx.xxx-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**7E3C5404

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 597/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 22 de abril de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 023.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**F3810986

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 598/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANALEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 20 de abril de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 023.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**C3918578

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 599/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 17 de abril de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JULIANA SCHMIDT**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 037.xxx.xxx-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**9761A832

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 600/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 16 de abril de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**58126EFC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 601/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ESTELA TOMAZELA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 23 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ESTELA TOMAZELA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 108.xxx.xxx-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 067/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2023.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**74DD005D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 602/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINE NASCIMENTO MATIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 23 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINE NASCIMENTO MATIAS**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 066.xxx.xxx-03, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 005/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**542B21F1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 603/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 22 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 663.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**C50990A4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 604/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 23 de abril 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.xxx.xxx-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**9A640571

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 605/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 23 de abril de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.xxx.xxx-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**4C64125B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 606/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELZINA RIBEIRO NERES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 23 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELZINA RIBEIRO NERES DA COSTA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 037.xxx.xxx-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**10829771

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 607/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 13 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 101.xxx.xxx-06, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 016/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**90DBB86B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 608/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 09 de abril de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:D868C426

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 609/2026**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 08 de abril de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:7A67469A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 610/2026**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DIRCO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 24 de abril 2026, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **DIRCO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 554.xxx.xxx-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2026.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de abril de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:7D39E95B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 012/2026  
PROCESSO Nº 074/2026**

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação continuada presencial destinada a pedagogos e coordenadores de curso da rede municipal de ensino, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas para o exercício de suas funções na unidade escolar, incluindo suporte técnico para enfrentamento dos desafios cotidianos no Ensino Fundamental.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00 hrs do dia 29/04/2026.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: **dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no ASSUNTO **DISPOR O NUMERO DA DISPENSA**.

**Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.**

Iporã – PR, 17 de abril de 2026.

**JANAINA BERGAMIN PEREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:3DF8897E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 275/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o exercício da função **Chefe do Departamento Municipal de Transporte de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel**, o senhor **Adriano Gura**, matrícula nº 3703631.

**Art. 2º**- Ficam nomeados como membros da **Comissão Municipal de Transporte de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel**:

Sabrina Lais Bueno Vereta - matrícula 5066457;  
Sidnei Chaves – matrícula 886170;  
Paulo Fernando Pinheiro – CPF nº xxx.xxx.059-08;  
Josiane Aparecida Dino – CPF nº xxx.xxx.299-80;  
Telma Regina Miranda Anciutti – matrícula 5067445.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de abril de 2026.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hermano Victor Faustino Camara  
**Código Identificador:**5E791513

#### PROCURADORIA

#### DECRETO Nº 276, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DE IRATI, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de zelar pela qualidade e segurança dos serviços públicos de saúde prestados à população;

**CONSIDERANDO** as notícias de irregularidades supostamente havidas em unidade de atendimento médico, conforme Código de Prontoário Eletrônico nº 89268.;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos narrados, que exigem apuração imediata e rigorosa para identificar eventuais falhas assistenciais, descumprimento de cláusulas do edital de credenciamento ou violações ético-profissionais;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o poder de autotutela administrativa autoriza a adoção de medidas preventivas para evitar a reiteração de condutas potencialmente danosas enquanto perdurar a investigação,

#### **DECRETA:**

#### **DA INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Art. 1º.Fica determinada a imediata instauração de Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar os fatos relacionados à possível má condução de atendimento médico por parte de profissional credenciado por meio do Credenciamento nº 06/2026, conforme Código de Prontoário Eletrônico nº 89268.

O procedimento deverá investigar a conformidade dos atos praticados pelo profissional com as normas técnicas da medicina, os protocolos de urgência e emergência e as obrigações estabelecidas no instrumento de credenciamento. A comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo este período ser prorrogado por igual prazo, mediante justificativa fundamentada.

#### **DA SUSPENSÃO CAUTELAR DO CREDENCIAMENTO**

Art. 2º.Fica determinada a imediata suspensão cautelar da autorização de atendimento do profissional J. E. S. N., vinculada ao Credenciamento 06/2026.

Parágrafo único. Esta medida possui natureza **preventiva** e não sancionatória. A suspensão perdurará até a conclusão do procedimento administrativo ou até sua revogação.

#### **DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SINDICANTE**

Art. 3º.Para conduzir os trabalhos de apuração, ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Sindicância:

- GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825, que exercerá a função de Presidente;
- SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
- JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativa, matrícula nº 2587250.

Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar prontuários, documentos, imagens de monitoramento e depoimentos de

testemunhas ou de outros profissionais de saúde que possuam informações relevantes sobre o caso investigado.

#### **DAS GARANTIAS PROCESSUAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º.No curso da sindicância, deverão ser rigorosamente observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se ao profissional investigado a oportunidade de apresentar provas e manifestações tempestivas.

Art. 5º. Cientifique-se o profissional acerca do teor deste Decreto e da suspensão imediata de suas atividades. Notifique-se, ainda, o setor responsável pela escala de atendimentos para o fiel cumprimento da ordem de suspensão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 24 de abril de 2026.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hermano Victor Faustino Camara  
**Código Identificador:**A8C9E710

#### PROCURADORIA

#### DECRETO Nº 277, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DE IRATI, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de zelar pela qualidade e segurança dos serviços públicos de saúde prestados à população;

**CONSIDERANDO** as notícias de irregularidades supostamente havidas em unidade de atendimento médico, conforme Código de Prontoário Eletrônico nº 89268.;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos narrados, que exigem apuração imediata e rigorosa para identificar eventuais falhas assistenciais, descumprimento de cláusulas do edital de credenciamento ou violações ético-profissionais;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o poder de autotutela administrativa autoriza a adoção de medidas preventivas para evitar a reiteração de condutas potencialmente danosas enquanto perdurar a investigação,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinada a imediata instauração de Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar os fatos registrados em atendimento médico, conforme Códigos de Prontoário Eletrônico nº 89249, 89268, 167622, 89283 e demais registros correlatos.

O procedimento deverá investigar a conformidade dos atos praticados pelo(s) profissional(is) responsável(is) pelo atendimento com as normas técnicas da medicina, com os protocolos de urgência e emergência e com as obrigações estabelecidas no instrumento de Credenciamento nº 06/2026. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este período ser prorrogado por igual prazo, mediante justificativa fundamentada.

Art. 2º. Para conduzir os trabalhos de apuração, ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Sindicância:

- GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825, que exercerá a função de Presidente;
- SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
- JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativa, matrícula nº 2587250.

Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar prontuários, documentos, imagens de monitoramento e depoimentos de testemunhas ou de outros profissionais de saúde que possuam informações relevantes sobre o caso investigado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 24 de abril de 2026.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hermano Victor Faustino Camara  
**Código Identificador:**AE59E384

#### SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços nº 015/2025, Inexigibilidade nº 005/2025 – PMI. Contratada: Associação dos Municípios do Paraná, CNPJ 76.694.132/0001-22. Objeto: Contratação da Associação dos Municípios do Paraná – AMP como entidade de representação institucional do Município nas esferas administrativas do Paraná e da União através de mensalidade de acordo com a Lei Municipal nº 4628/2019. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 12/03/2026 para 12/03/2027, e o prazo de vigência de 12/05/2026 para 12/05/2027. Do Valor Contratual Reajustado: Fica renovado o valor contratual reajustado, passando de R\$ \$ 33.648,00 (trinta e três mil seiscientos e quarenta e oito reais), para R\$ 36.840,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022 – PMI. Contratada: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia e higienização de roupas hospitalares. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/02/2026 para 04/02/2027, e o prazo de vigência de 04/04/2026 para 04/04/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

**Publicado por:**  
Aline Carla Brandalise  
**Código Identificador:**59F0832F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.**

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 29/04/2026 dispensa de licitação, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão de Licitação da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de camarim e painel de LED para realização de evento em comemoração ao Dia do Trabalhador e Escolha da Rainha da 2ª EXPOITAM, a ser realizado nos dias 01 e 02 de maio de 2026, na Praça da Igreja Matriz, no Município de Itambaracá/PR, visando atender às necessidades do Departamento de Turismo e garantir a adequada realização do evento, conforme especificação descritas no Anexo - I e termo de referência, do edital. Valor Total: é R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Os recursos financeiros para custear as despesas da aquisição do objeto deste DISPENSA, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 27/04/2026 às 16h00min do dia 29/04/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 16h30min do dia 29/04/2026

LOCAL: recebimento de propostas via e-mail [propostadispensa@itambaraca.pr.gov.br](mailto:propostadispensa@itambaraca.pr.gov.br) ou através de protocolo presencial no Prédio da Prefeitura ou através do endereço eletrônico <https://itambaraca.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital nº 014/2025, com detalhes da Dispensa de Licitação estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/04/2026, no portal de transparência da Prefeitura Municipal.

Informações através do e-mail: [propostadispensa@itambaraca.pr.gov.br](mailto:propostadispensa@itambaraca.pr.gov.br) ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/PR, 24 de abril de 2026.

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Cristina Dos Santos  
**Código Identificador:**94B21B9F

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 018/2023

**Pregão Eletrônico nº 013/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, RS

**OBJETIVO:** Alteração da CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 018/2023, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 02 de maio de 2026 para 02 de maio de 2027, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alteração da Clausula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 018/2023, datado em 02 de maio de 2023, o acréscimo de R\$ 13.794,00 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais) ficando o Valor Contratual de R\$ 27.588,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais) para R\$ 41.382,00 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta e dois reais) conforme Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 24 de abril de 2026.

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Silvestrini  
**Código Identificador:**F8A5D36F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CMS**

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto nº 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2026, às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata nº 006/2026.

**RESOLVE:**

Instituir a Comissão Organizadora e Comissão Relatoria da XV Conferência Municipal de Saúde de ITAMBARACÁ, designa seus membros e estabelece suas atribuições.

Instituir a **XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBARACÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990 e legislações correlatas, e

**CONSIDERANDO:**

A Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, que dispõe sobre a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;



A Resolução CNS nº 800, de 29 de janeiro de 2026, que estabelece o cronograma das etapas municipais, estaduais e nacional;

A Resolução CNS nº 804, de 12 de março de 2026, que altera o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

A Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

A Resolução CES/PR nº 006/2026, que aprova o Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

O Documento Orientador das Conferências Municipais de Saúde, que estabelece diretrizes para organização das etapas municipais;

A necessidade de garantir ampla participação social e a paridade entre os segmentos;

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e sistematizar todas as etapas do evento.

Art. 2º - Instituir a Comissão Relatoria da XV Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e sistematizar todas as etapas do evento.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora:

I – Coordenação Geral

· Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Thyelly Samantha Zamboni

· Secretário Municipal de Saúde: Everton Romanini

· Presidente da Conferência Municipal de Saúde: Regiane da Silva Mendes Polizel

II – Coordenação Adjunta

· Conselheiro(a) Municipal de Saúde: Hélio Dias Barbosa

III – Comissão Executiva

· Representante do CMS: Juliana Aparecida Soares Silva

· Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Leticia Robli

· Representante dos Trabalhadores da Saúde: Claudineia Xavier de Campos

· Representante dos Usuários: Ana Lucia da Silva

IV – Subcomissões

a) Mobilização e Comunicação

· Jusélia Braga do Vale

· Luan Tonet Pires

· Paulo Rafael Martins Sant'Anna

b) Infraestrutura e Logística

· Graziela Maria Polizel

· Rosalina Aparecida Somera Pecegueiro

c) Metodologia

· Lucimara Jorge

· Tiago Aparecido Borges

· Cristiane Batistella de Campo

d) Credenciamento e Organização dos Participantes

· Elaine Cristina dos Santos

· Helena Aparecida Silva Goncalves

· Camila do Vale

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar e coordenar todas as etapas da Conferência;

II – Elaborar o Regimento Interno;

III – Promover ampla divulgação;

IV – Garantir a paridade dos segmentos;

V – Coordenar os trabalhos e a eleição de delegados(as).

Art. 5º - A Comissão poderá convidar colaboradores e técnicos para apoio.

Art. 6º - O prazo de atuação encerra-se com a aprovação do Relatório Final.

Art. 7º - As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo CMS.

Art. 9º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Relatoria:

I – Registro

· Juliana Aparecida Soares Silva

II – Análise

· Brun'Aline Vieira Martins Tashima

III – Documentação da Conferência

· Karin Leticia Rosseto Meneghel

· Maria Madalena Montini

IV – Relator Geral

Eula Rosa Souza

Art. 10 - Compete à Comissão Relatoria:

I – Consolidar as propostas e diretrizes discutidas nos grupos de trabalho;

II – Registrar as discussões, diretrizes e moções apresentadas, garantindo que o conteúdo reflita a vontade da plenária;

III – Avaliação de Propostas: Apoiar a organização e o processamento de propostas votadas na plenária final;

IV – Apoio Técnico: Fornecer suporte na elaboração de textos de apoio para as discussões temáticas;

V – Sistematização: Consolidar os relatórios das atividades realizadas no território (pré-conferências, reuniões) e dos grupos de trabalho do dia da conferência.

VI – Sistematizar o Relatório Final.

Art. 11 - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 12 - Os membros para a formação do Conselho Municipal de Saúde serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser aprovada ad referendum, quando necessário.

Itambaracá/PR, em 24 de abril de 2026.

**HÉLIO BARBOSA DIAS**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**EVERTON ROMANINI**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**3086DEB8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL TERMO DE DESISTÊNCIA

### ANEXO XIV

### TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

### TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA /EMPREGO EM REGIME ESPECIAL Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS

Eu, **CRISTIAN WESLEM DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, motorista, residente no endereço: Rua Geraldo Celestino de Moraes, nº 552, Município de Itambaracá Estado do Paraná, abaixo assinado, **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo **Edital nº 01/2025 (PMI)**, classificado em **5º lugar** para o provimento da vaga de **MOTORISTA COLETIVO** o qual fui **CONVOCADO** na data de **15/04/2026**, Publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 15/04/2026 – Edição 3505**.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá/PR, 23 de abril de 2026.

**CRISTIAN WESLEM DE OLIVEIRA**

Assinatura

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**26328A32

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 05 /2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente a emenda parlamentar 411110020250001 no valor de R\$ 50.000,00

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017, Considerando a Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2026 e registrada em Ata nº05/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação referente a emenda parlamentar 411110020250001 no valor de R\$ 50.000,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 24 de abril de 2026.

**BRUNA TAVARES CONSTANTINO**

Presidente Do CMAS

**Publicado por:**

Rosana Gomes Reis

**Código Identificador:**1511123E

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**DECRETO 53/26 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO  
710 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇÃO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO  
654 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00  
655 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.001.08.244.0014.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
681 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
709 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
660 - 3.3.90.48.00.00 03000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE  
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS  
708 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO  
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, TURISMO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO  
666 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

**Total Suplementação: 192.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciani Maria Raniero Zampar

**Código Identificador:**5B675ABD

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**DECRETO 54/26 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA  
457 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
700 - 3.3.90.39.00.00 11011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 18.000,00

**Total Suplementação: 28.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 10.000,00

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000 Fonte: 11011 18.000,00

**Total da Receita: 28.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciani Maria Raniero Zampar

**Código Identificador:**97BA88FB

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 4280/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4280/2026 – PMID'O

CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e

CONTRATADA: Sorriso Materiais de Construção Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.379.202/0001 – 00, localizada na Avenida Iguaçu, 168, Centro, na cidade de Manguierinha, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor Daylon Voos Thalheimer, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 8.082.599 – 4 SESP/PR e do CPF nº 040.087.479 – 23, residente e domiciliado na cidade de Manguierinha, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Construção de 1 Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: área de espera coberta, jardim sensorial descoberto, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de amamentação, acessos cobertos, pátio coberto, refeitório, sala de múltiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, lactário, DML, lavanderia, vestiários feminino e masculino, 04 instalações sanitárias infantis, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, totem, central GLP, abrigo de resíduos, área de estacionamento e jardim sensorial, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 1.770.000,00 (Hum milhão, setecentos e setenta mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 270 (duzentos e setenta) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 540 (quinhentos e quarenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** Itapejara D'Oeste – PR, 24 (vinte e quatro) de Abril de 2026.

**FORO:** Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Itapejara D'Oeste – PR, 24 (vinte e quatro) de Abril de 2026.

**VILMAR SCHMOLLER,**

Prefeito Municipal

**DAYLON VOOS THALHEIMER,**

Sorriso Materiais de Construção LTDA – EPP

**Publicado por:**

Cleverson Aluísio Juliani

**Código Identificador:**FB278824

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Ata Eletrônica da 11ª Sessão Ordinária do 1º Semestre de 2026 da 2ª Sessão

Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 22/04/2026 - 18:00 ;

Encerramento: 22/04/2026 -Mesa Diretora: Presidente: João Venturin / PSD ; Vice-Presidente: Ângelo Dalsente / PL ;

Primeiro-Secretário: Cristiane Batistus / PODE ; Segundo-Secretário: Jovenil Rodrigues / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Ângelo Dalsente / PL ; Balbinotti / PSD ; CristianeBatistus / PODE ; Fragata / PODE ; João Venturin / PSD ; Jovenil Rodrigues / UNIÃO ;

Karla / PL ; Mineiro / UNIÃO ; Vilucir Lanhi / PT

Expedientes: Abertura: Sob a Benção e Proteção Divina o Presidente do Poder Legislativo, João Carlos Venturin, declarou aberta a 11ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2026 e da 15ª Legislatura. Após o Presidente colocou a Ata da Sessão anterior (10ª Sessão Ordinária) em votação. A Ata foi aprovada por unanimidade. Lista de Presença do Expediente: Foi constatada a presença de todos os Vereadores. Leitura de Matérias Legislativas: Foram lidas as indicações nº 28 e 29 de 2026 o Projeto de Resolução nº01 de 2026 e o Requerimento Nº02 de 2026. Inscrição Tribuna: Não houve.

Matérias do Expediente: 1 - Indicação nº 28 de 2026, Sugere ao Poder Executivo Municipal a realização de campanha informativa, via rádio e outros canais de comunicação, sobre o cronograma de coleta de resíduos nas comunidades rurais, com destaque para o calendário e os pontos de recebimento destinados à logística reversa de embalagens vazias de defensivos agrícolas (embalagens tóxicas), em conformidade com as normas ambientais vigentes. Autor: Fragata, Número de Protocolo: 75, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - Indicação nº 29 de 2026, Sugere ao Poder Executivo Municipal a manutenção de estrada rural com serviço de patrula, rolo e cascalhamento próximo a propriedade do Sr. Rafael Dalacosta na comunidade da Serra Preta. Autor:

Ângelo Dalsente, Número de Protocolo: 76, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - Projeto de Resolução nº 1 de 2026, “Institui o novo Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná”. Autor: Outros - Geral, Número de Protocolo: 78, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 4 - Requerimento nº 2 de 2026, Cumprimento da Lei Municipal nº 2.149/2024. Autor:

Mineiro, Número de Protocolo: 77, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Oradores do Expediente: 1 - João Venturin / PSD ; 2 - Fragata / PODE ; 3 - Cristiane Batistus / PODE

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ângelo Dalsente / PL ; Balbinotti / PSD ; Cristiane Batistus / PODE ; Fragata / PODE ; João Venturin / PSD ; Jovenil Rodrigues / UNIÃO ;

Karla / PL ; Mineiro / UNIÃO ; Vilucir Lanhi / PT

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 2026, “Dispõe sobre a aprovação do Acórdão de Parecer Prévio n.º 404/2025-S1C das contas Poder Executivo de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”. - Obs.: Turno unico de votação. Presidente vota. Depende de 2/3 para desaprovação do parecer prévio. Autor: CFO - Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas, Número de Protocolo: 69, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado Votos Nominais : Balbinotti - Sim ; Cristiane Batistus - Sim ; Fragata - Sim ; Jovenil Rodrigues - Sim ; João Venturin - Sim ;

Karla - Sim ; Mineiro - Sim ; Vilucir Lanhi - Sim ; Ângelo Dalsente - Sim ; 2 - Projeto de Lei Ordinária do Poder Legislativo nº 4 de 2026, “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AASSOCIAÇÃO MULTIESPORTIVA DE ITAPEJARA - AMIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. - Obs.: Primeiro turno de votação. Autor: Ângelo Dalsente, Número de Protocolo: 72, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado Votos Nominais : Balbinotti - Sim ; Cristiane Batistus - Sim ; Fragata - Sim ; Jovenil Rodrigues - Sim ; João Venturin - Não Votou ; Karla - Sim ; Mineiro - Sim ; Vilucir Lanhi - Sim ; Ângelo Dalsente - Sim ; 3 - Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo nº 8 de 2026, Altera a Lei 1.888/2019 que dispõe sobre: "Cria Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências". - Obs.: Segundo turno de votação. Autor: Executivo - Prefeito, Número de Protocolo: 61, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado Votos Nominais : Balbinotti - Sim ; Cristiane Batistus - Sim ; Fragata - Sim ; Jovenil Rodrigues - Sim ; João Venturin - Não Votou ; Karla - Sim ; Mineiro - Sim ; Vilucir Lanhi - Sim ; Ângelo Dalsente - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - João Venturin / PSD ; 2 - Cristiane Batistus / PODE

Oradores da Ordem do Dia: 1 - João Venturin / PSD ; 2 - Cristiane Batistus / PODE

Considerações Finais: Encerrada a presente Sessão Ordinária, o Presidente do Poder Legislativo, João Carlos Venturin, agradeceu a presença de todos e e convocou os Vereadores para comparecerem na 12ª (décima segunda) Sessão Ordinária, que acontecerá dia 27/04/2026 às 18h.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão  
Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste -  
Poder Legislativo  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Presidente: João  
Carlos Venturin / PSD

Vice-Presidente:  
Ângelo Dalsente / PL

Primeiro-  
Secretário: Cristiane  
Batistus / PODE

Segundo-  
Secretário: Jovenil  
Rodrigues de  
Godoy / UNIÃO

**Publicado por:**  
Mathias Schmeing  
**Código Identificador:**0109AD61

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

### MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90070/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de kits de higiene pessoal, kits pedagógicos destinados ao atendimento de famílias acompanhadas pela rede sociassistencial e às ações do Programa Primeira Infância do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90070/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Encap Bolsas e Capas Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 14,00 (Quatorze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Karla Karoline Fontes Meneses – EPP, com o valor unitário de R\$ 2,64 (Dois reais e sessenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Karla Karoline Fontes Meneses – EPP, com o valor unitário de R\$ 1,65 (Hum real e sessenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Karla Karoline Fontes Meneses – EPP, com o valor unitário de R\$ 1,98 (Hum real e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Karla Karoline Fontes Meneses – EPP, com o valor unitário de R\$ 1,42 (Hum real e quarenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Amorim Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 1,80 (Hum real e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Karla Karoline Fontes Meneses – EPP, com o valor unitário de R\$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Karla Karoline Fontes Meneses – EPP, com o valor unitário de R\$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Karla Karoline Fontes Meneses – EPP, com o valor unitário de R\$ 4,87 (Quatro reais e oitenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Julia Gabriela Grings – Me, com o valor unitário de R\$ 8,90 (Oito reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Amorim Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Amorim Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 1,98 (Hum real e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Encap Bolsas e Capas Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 20,00 (Vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Karla Karoline Fontes Meneses – EPP, com o valor unitário de R\$ 3,49 (Três reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Karla Karoline Fontes Meneses – EPP, com o valor unitário de R\$ 1,68 (Hum real e sessenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Karla Karoline Fontes Meneses – EPP, com o valor unitário de R\$ 1,99 (Hum real e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Karla Karoline Fontes Meneses – EPP, com o valor unitário de R\$ 1,21 (Hum real e vinte e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Amorim Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 1,84 (Hum real e oitenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Karla Karoline Fontes Meneses – EPP, com o valor unitário de R\$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Karla Karoline Fontes Meneses – EPP, com o valor unitário de R\$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Bugre Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 6,97 (Seis reais e noventa e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Amorim Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 2,41 (Dois reais e quarenta e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Amorim Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 3,94 (Três reais e noventa e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Bugre Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 9,75 (Nove reais e setenta e cinco



centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Matheus Pereira Gurgel Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Prosul Comércio e Serviços Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 27,49 (Vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Matheus Pereira Gurgel Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 20,32 (Vinte reais e trinta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Matheus Pereira Gurgel Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 23,95 (Vinte e três reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Matheus Pereira Gurgel Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 31,90 (Trinta e um reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa Buzzacaro & Bragatto Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 59,65 (Cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa Buzzacaro & Bragatto Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 97,00 (Noventa e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa Amorim Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 99,86 (Noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa Matheus Pereira Gurgel Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO. Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Abril de 2026.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**45810C5C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 23/2026 DE 24 DE ABRIL 2026.**

*SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Avaliação e Seleção, com a finalidade de analisar, pontuar e selecionar as propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I) Rodrigo Barbosa da Silva Michaels, representando o Conselho Municipal de Cultura;
- II) Wilson Cesar Martins, representando a categoria artística;
- III) Janete Baido dos Santos Paes, representando o Poder Público.

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:

- I) Analisar o mérito cultural dos projetos e documentos técnicos apresentados;
- II) Atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital;
- III) Elaborar atas de reuniões e relatórios de classificação;
- IV) Decidir sobre eventuais recursos apresentados na fase de seleção.

**Art. 4º.** Os membros da comissão ficam impedidos de avaliar projetos em que possuam interesse direto ou indireto, ou que envolvam parentes de até terceiro grau, conforme os princípios da moralidade e impessoalidade.

**Art. 5º.** O desempenho das funções dos membros desta Comissão será considerado serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marjory Louise Pedroso de Moraes  
**Código Identificador:**850A779F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL N.º 002-2026 – EMPREGO PÚBLICO. EDITAL COMPLEMENTAR N.º 05-2026. DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO E OS LOCAIS DAS PROVAS.**

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 05 que DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO E OS LOCAIS DAS PROVAS.

**I.** As Inscrições Deferidas encontram-se disponíveis no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), aba “**INSCRIÇÕES**”.

**II.** A relação dos candidatos distribuídos por local de prova, encontram-se disponíveis no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), aba “**LOCAL DE PROVAS**”.

Itaperuçu, (PR), 24 de abril de 2026.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS.**

Prefeito.

**Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Modalidade Emprego Público.**

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES.

ROSIELE BUENO DOS SANTOS CORDEIRO.

LARISSA CRETELA TEIXEIRA.

CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA.

MARIA EDUARDA DE MIRANDA.

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |                                   |
|-----------------------------|-----------------------------------|
| INSCRIÇÃO                   | NOME                              |
| 80                          | ABIQUEILA MORAES COSTA            |
| 70                          | AGATHA CAROLINE ANTUNES DA SILVA  |
| 119                         | ALANA CASTRO LARA                 |
| 93                          | ALANES FRANÇA NASCIMENTO          |
| 96                          | ALEX RICARDO NUNES DE OLIVEIRA    |
| 201                         | ALEXANDRE DE BARROS BUTSCHER      |
| 33                          | ALINE DE FATIMA MATIAS LUCIANO    |
| 137                         | ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS   |
| 88                          | AMANDA CRISTINA NUNES DE GODOY    |
| 56                          | AMANDA RAFAELA LOURENÇO DE MORAES |
| 136                         | ANA GABRIELA CARDOSO DE AVELAR    |
| 196                         | ANA LUIZA FRANÇA DE FARIA         |
| 213                         | ANA LUIZA GODOY STOCCHERO         |
| 214                         | ANA PAULA APARECIDA DE LARA       |
| 261                         | ANA PAULA PEREIRA JARECK          |
| 42                          | ANDERSON FAGUNDES GIMENES         |
| 14                          | ANDREIA MIRANDA PINTO             |
| 89                          | ANDRESSA CIRINO MARINHO           |
| 153                         | ANTONIA DAIANE DE CRISTO DE LARA  |
| 92                          | ANTONIA SILVA DE PAULA            |
| 36                          | ANTONY GABRIEL COSTA DE FARIA     |
| 177                         | BEATRIZ DOS SANTOS MATOSO         |
| 2                           | BRENDON ALEXANDRE ANTUNES MACHADO |
| 51                          | BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ       |
| 135                         | BRUNA RAFAELA CARDOSO DE AVELAR   |
| 180                         | CARMEN LUCIA DO NASCIMENTO        |
| 40                          | CAROLINE MATOSO DOS SANTOS        |
| 226                         | CASSIA CORDEIRO LINS              |
| 94                          | CHERLE DE FATIMA BONFIM           |
| 3                           | CLEIDIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS    |
| 241                         | CLEITON ALVES FERNANDES           |

|     |                                       |
|-----|---------------------------------------|
| 235 | CRISLAINE APARECIDA COLODEL           |
| 138 | CRISLAINE FABIULA DE LIMA             |
| 140 | CRISTIANE BRITO SILVA                 |
| 184 | CRISTIANE LARA DOS SANTOS             |
| 146 | CRISTIANE VICENTAINER DO AMARAL       |
| 25  | DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA     |
| 22  | DAIANE CRISTINA CÂNDIDO DE MORAES     |
| 195 | DAIANE DE FRANÇA GOMES                |
| 244 | DANIELE FRANÇA DOS SANTOS             |
| 237 | DANIELE FRANCO                        |
| 151 | DANIELE KAROLINA PASKE DE ARAUJO      |
| 126 | DANIELE RIBEIRO DE LARA               |
| 169 | DEIZIANE APARECIDA TARTALIA           |
| 218 | DIENE NAYARA CASTRO MELO              |
| 48  | EDILIANE DA SILVA SANTOS              |
| 207 | EDINEI INÁCIO MARQUES                 |
| 82  | EDNA EMILENE DE BRITO COSTA           |
| 100 | EDUARDA SANTOS STRESSER               |
| 98  | ELIANE ARTIGAS PEDROSO LEMOS          |
| 189 | ELIANE DE LARA                        |
| 220 | ELIANE MARIA MARTINS DE FREITAS       |
| 225 | ELIAS DA SILVA DOARTE                 |
| 250 | ELISANE DE PONTES MEDEIROS            |
| 103 | ELIZAINNE MACHADO CASTILHO            |
| 105 | ELIZANDRA CAROLINE PEREIRA            |
| 109 | ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS           |
| 255 | EMILENE DE FREITAS DE JESUS           |
| 13  | EMILI ILIDIA DE LARA                  |
| 118 | EMILY VITÓRIA CAMARGO DA SILVA        |
| 91  | ERICA AP DOS SANTOS CARVALHO          |
| 35  | ERICK LEANDRO COSTA DE PAULA          |
| 37  | EUNICE FARIA                          |
| 248 | FABIANE LETÍCIA FARIA                 |
| 20  | FELIPE COSTA ROSA                     |
| 234 | FELIPE DE JESUS BELIZARIO PINTO       |
| 113 | FERNANDA DIAS DE CASTRO GASPARIN      |
| 245 | FRANCIELE CRISTINA TOSTO              |
| 9   | FRANCINE LUIZE DOS SANTOS PIMENTEL    |
| 72  | FRANCO CUSUMANO JUNIOR                |
| 78  | GEOVANA MACHADO PEREIRA               |
| 50  | GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB    |
| 99  | GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA          |
| 216 | GISELE PRISCILA PARECIDO              |
| 73  | GISELI DA GUÍA SILVA BREINE           |
| 228 | GISLAINE LOPES PEREIRA                |
| 175 | GISLAINE MATOSO DE FRANCA BARROS      |
| 168 | INGRID RAFAELA DE JESUS MATIAS        |
| 193 | IOLANDA GOMES ALVES                   |
| 84  | IRENE BUENO DOS SANTOS FARIA          |
| 267 | ISABELA KARINE DE OLIVEIRA            |
| 171 | ISABELA SANTOS CASTRO PEREIRA         |
| 31  | IVONETE ANDRADE                       |
| 209 | IVONETE DE JESUS LINS                 |
| 30  | JAMAYANA CAVALI                       |
| 142 | JAMILI AMANDA PEREIRA SALDANHA        |
| 172 | JAMILY CRISTINA DE MATOS PEREIRA      |
| 183 | JAQUELINE SILVA MACHADO OLIVEIRA      |
| 233 | JEAN WESLEY DA COSTA                  |
| 232 | JESSICA PRISCILA BONFIM               |
| 247 | JOÃO VICTOR RODRIGUES DE CASTRO       |
| 179 | JOHN HENRY STRESSER FARIA             |
| 156 | JOSE RAMON NÚÑEZ CUTINO               |
| 170 | JOSELIA DE BARROS MACHADO             |
| 115 | JOSIELE DOS SANTOS                    |
| 41  | JULIANA MAIARA DE SOUZA               |
| 121 | JULIANE KEICIELLI CARDOSO             |
| 26  | JULIENE COSTA COUTINHO                |
| 262 | JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER  |
| 63  | KAUANE CRISTINA FRANÇA RODRIGUES      |
| 133 | KAUANE MACHADO CORDEIRO               |
| 230 | KAUANE VITORIA STRAPASSON DOS SANTOS  |
| 231 | KAUANY FERNANDES PINHEIRO             |
| 49  | KEILA APARECIDA FRANÇA                |
| 165 | KEITY SUELEN BUTSCHER                 |
| 125 | KELLY TAIS DE LIMA                    |
| 74  | KEROLIN FARIAS                        |
| 11  | KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS    |
| 254 | KRISLAINE ALEXANDRA TOME              |
| 110 | LAIRA THAISLAINE RIBEIRO              |
| 223 | LAIZA MONIQUE MACHADO DONADONI        |
| 19  | LARISSA ANDRADE DE LIMA               |
| 5   | LARISSA FERNANDA DE BONFIM            |
| 8   | LARISSA RAMOS GARCIA                  |
| 124 | LAYANNY CRISTINA DE SOUZA             |
| 57  | LEIA ALVES COUTINHO                   |
| 157 | LENIR BONFIM ALVES RIBAS              |
| 127 | LESLIANE DE OLIVEIRA FRANÇA           |
| 259 | LETICIA DOS SANTOS BARBOSA BERNARDINO |
| 147 | LILIAN TAYSE PASK COSTA               |

|     |                                         |
|-----|-----------------------------------------|
| 206 | LUANA DE FÁTIMA DOS SANTOS              |
| 95  | LUANA DE MOURA DA SILVA                 |
| 108 | LUANA LEAL RIBEIRO                      |
| 161 | LUCAS FELIPE PASKE DE FRANÇA            |
| 272 | LUCAS NATÁ COSTA MACHADO                |
| 18  | LUCIMARA ALVES ARTIGAS                  |
| 65  | LUIGI KAUAN LARA DA LUZ                 |
| 81  | LUIGI MARCOS DE LARA FRANÇA             |
| 217 | LUIS FELIPE BUENO                       |
| 191 | LUIZ FELIPE GEFER DOS SANTOS            |
| 86  | LUIZA CAROLINE DOS SANTOS               |
| 210 | MAIUANE APARECIDA MATOZO                |
| 61  | MARCIA DE FATIMA SANTANA MORAES         |
| 71  | MARCIA DE MORAIS                        |
| 181 | MARCOS VINICIUS GONCALVES DE ARAUJO     |
| 68  | MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS CUMIM    |
| 123 | MARIA CLARA CASTRO PEDROSO DE MORAES    |
| 54  | MARIA DE FATIMA DE LARA                 |
| 192 | MARIA DE LARA                           |
| 55  | MARIA JOSEFA DOS SANTOS                 |
| 15  | MARIA PAULA DE LARA DE PAULA            |
| 159 | MARIA VIVIANE DOS SANTOS                |
| 116 | MARIELE CORDEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA   |
| 10  | MARIS JANAINA FRANÇA COSTA              |
| 134 | MARIZE CASTRO DE LARA                   |
| 264 | MARIZETE DE JESUS MIRANDA GOVEA         |
| 87  | MARLENE COSTA GOMES DE LARA             |
| 132 | MAYLLA NATASHA NUNES                    |
| 224 | MILDRINS PERPÉtua ALVES CAVALLI         |
| 143 | MISAELE FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS     |
| 58  | MONIQUE MAYARA DE SOUZA CARDOSO         |
| 270 | NAIANE DOS SANTOS                       |
| 164 | NAIARA CANDIDO DE LARA                  |
| 257 | NATACHA THAYNNA UNRREIN RIBEIRO         |
| 185 | NATAN RAMIRO TEIXEIRA DE LARA           |
| 77  | NAYANE VANESSA LOURENÇO GEFER           |
| 219 | NICOLY NATHALIA NASCIMENTO SANTOS       |
| 1   | NOELI SANTOS MACHADO LARA               |
| 258 | NYCOLE RITA DOS SANTOS                  |
| 150 | ODAIZA SANER DE JESUS ARTIGAS           |
| 155 | ODETE APARECIDA MACHADO DE LARA         |
| 167 | PATRICIA CRISTINA DE BONFIM DE OLIVEIRA |
| 212 | PATRICIA CRISTINA LINS                  |
| 27  | PATRICIA DA LUZ DOS SANTOS              |
| 236 | PATRICIA DO ROCIO ANDRADE               |
| 269 | PATRICIA SANTOS DE CASTRO COSTA         |
| 97  | PEDRO ALEX FERREIRA LIMA                |
| 174 | PEDRO EDUARDO PORTES DE FRANÇA          |
| 128 | PEDRO RAONI COSTA DE LARA               |
| 69  | PRISCILA DA SILVA                       |
| 7   | RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO        |
| 265 | RAYSSA DOS SANTOS                       |
| 47  | RAYSSA GABRIELA GEFER RIBEIRO           |
| 271 | REGIAN BELIZARIO P                      |
| 12  | REGIANE FRANCA FREITAS                  |
| 240 | REINALDO MACHADO RODRIGUES              |
| 44  | RICHARD LARA DOS SANTOS                 |
| 246 | ROSA CANDIDA DE LARA                    |
| 104 | ROSA MACHADO                            |
| 130 | ROSANGELA DE ARAUJO                     |
| 43  | ROSANGELA DE OLIVEIRA                   |
| 197 | ROSELI RODRIGUES DA SILVA               |
| 148 | ROSANNE FARIA IMBRONISIO ARTIGAS        |
| 106 | ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO          |
| 101 | ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS      |
| 23  | RUBIANE DOS SANTOS                      |
| 111 | SABRINA FERNANDA DE ANDRADE STRESSER    |
| 188 | SARA CRISTINA RODRIGUES DE PONTES       |
| 83  | SENEIA ALVES DA SILVA SANTOS            |
| 256 | SIRLENE BENTO DE FRANÇA                 |
| 131 | SOELI FERREIRA DE LARA                  |
| 62  | SUZANE DE MIRANDA BONFIM                |
| 203 | TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO      |
| 75  | TAINARA FERNADA GEFER                   |
| 120 | TAIS CAROLINA VAZ                       |
| 79  | TAIS CAROLINE LESNIEWSKI ALVES          |
| 52  | TALITA                                  |
| 268 | TALITA NATEL                            |
| 238 | THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS            |
| 53  | THALITA ALVES DE OLIVEIRA               |
| 24  | THALITA DE JESUS MAKOSKI                |
| 28  | THIAGO ODENIR COSTA LAPOLA              |
| 243 | VALDIRENE DOS SANTOS FONTOURA           |
| 215 | VALERIA DA SILVA FARIA                  |
| 17  | VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS             |
| 194 | VANESSA HALPES                          |
| 204 | VANESSA PEREIRA VANNES                  |
| 114 | VÂNIA MARIA FRANÇA                      |
| 66  | VERIDIANA MACHADO DOS SANTOS            |

|     |                               |
|-----|-------------------------------|
| 211 | VICTOR GABRIEL CAMARGO GUEDES |
| 222 | VILIAN MATOS PEREIRA          |
| 4   | VINÍCIUS TAROUQUELA MOURA     |
| 16  | VINICIUS VIDAL MARCANTE       |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PcD |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| INSCRIÇÃO                       | NOME                 |
| 132                             | MAYLLA NATASHA NUNES |

| LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO                   |  |
|------------------------------------------------|--|
| ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO J. BINI      |  |
| ENDEREÇO: R. ANTONIO MARIA TOMÉ - 00232        |  |
| BAIRRO: VILA TOMÉ                              |  |
| CIDADE/UF: ITAPERUÇU-PR                        |  |
| DATA DA PROVA: 03/05/2026                      |  |
| OS Portões fecham as 08h30min MATUTINO (manha) |  |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                    |  |

| Nº  | Nome                              | Data Nascimento | de | LOCAL                                                 |
|-----|-----------------------------------|-----------------|----|-------------------------------------------------------|
| 80  | ABIQUELA MORAES COSTA             | 26/03/1984      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 70  | AGATHA CAROLINE ANTUNES DA SILVA  | 13/09/2001      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 119 | ALANA CASTRO LARA                 | 28/06/2006      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 93  | ALANES FRANÇA NASCIMENTO          | 09/02/2007      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 96  | ALEX RICARDO NUNES DE OLIVEIRA    | 07/12/1984      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 201 | ALEXANDRE DE BARROS BUTSCHER      | 03/03/2003      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 33  | ALINE DE FATIMA MATIAS LUCIANO    | 26/11/1989      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 137 | ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS   | 27/08/1993      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 88  | AMANDA CRISTINA NUNES DE GODOY    | 26/03/2002      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 56  | AMANDA RAFAELA LOURENÇO DE MORAES | 01/09/2002      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 136 | ANA GABRIELA CARDOSO DE AVELAR    | 09/03/2001      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 196 | ANA LUIZA FRANÇA DE FARIA         | 14/02/2006      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 213 | ANA LUIZA GODOY STOCCHERO         | 21/05/2005      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 214 | ANA PAULA APARECIDA DE LARA       | 17/02/2000      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 261 | ANA PAULA PEREIRA JARECK          | 17/08/1982      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 42  | ANDERSON FAGUNDES GIMENES         | 23/09/1983      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 14  | ANDREIA MIRANDA PINTO             | 18/08/1986      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 89  | ANDRESSA CIRINO MARINHO           | 10/02/1996      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 153 | ANTONIA DAIANE DE CRISTO DE LARA  | 14/03/1994      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 92  | ANTONIA SILVA DE PAULA            | 24/03/1974      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 36  | ANTONY GABRIEL COSTA DE FARIA     | 05/03/2008      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 177 | BEATRIZ DOS SANTOS MATOSO         | 10/02/2000      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 2   | BRENDON ALEXANDRE ANTUNES MACHADO | 21/11/1998      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 51  | BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ       | 09/04/1996      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 135 | BRUNA RAFAELA CARDOSO DE AVELAR   | 10/01/1997      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 180 | CARMEN LUCIA DO NASCIMENTO        | 22/07/1994      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 40  | CAROLINE MATOSO DOS SANTOS        | 29/06/2001      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 226 | CASSIA CORDEIRO LINS              | 03/02/1979      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |
| 94  | CHERLE DE FATIMA BONFIM           | 21/03/1984      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 6 - MATUTINO |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |                                   |                 |    |                                                       |
|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------|----|-------------------------------------------------------|
| Nº                          | Nome                              | Data Nascimento | de | LOCAL                                                 |
| 3                           | CLEIDIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS    | 16/02/1995      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 241                         | CLEITON ALVES FERNANDES           | 30/04/1994      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 235                         | CRISLAINE APARECIDA COLODEL       | 17/09/1987      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 138                         | CRISLAINE FABIULA DE LIMA         | 27/11/2003      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 140                         | CRISTIANE BRITO SILVA             | 03/06/1988      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 184                         | CRISTIANE LARA DOS SANTOS         | 16/01/1983      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 146                         | CRISTIANE VICENTAINER DO AMARAL   | 29/03/1981      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 25                          | DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA | 19/11/1992      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |

|     |                                   |            |  |                                                       |
|-----|-----------------------------------|------------|--|-------------------------------------------------------|
| 22  | DAIANE CRISTINA CÂNDIDO DE MORAES | 02/02/1988 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 195 | DAIANE DE FRANÇA GOMES            | 29/11/1994 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 244 | DANIELE FRANÇA DOS SANTOS         | 11/03/1991 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 237 | DANIELE FRANCO                    | 13/10/1997 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 151 | DANIELE KAROLINA PASKE DE ARAUJO  | 07/05/2003 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 126 | DANIELE RIBEIRO DE LARA           | 22/07/2001 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 169 | DEIZIANE APARECIDA TARTAIA        | 04/09/1994 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 218 | DIENE NAYARA CASTRO MELO          | 23/06/2006 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 48  | EDILIANE DA SILVA SANTOS          | 03/06/1985 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 207 | EDINEI INÁCIO MARQUES             | 12/10/1974 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 82  | EDNA EMILENE DE BRITO COSTA       | 26/06/1995 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 100 | EDUARDA SANTOS STRESSER           | 13/01/2004 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 98  | ELIANE ARTIGAS PEDROSO LEMOS      | 24/11/1992 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 189 | ELIANE DE LARA                    | 30/06/1989 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 220 | ELIANE MARIA MARTINS DE FREITAS   | 09/11/1989 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 225 | ELIAS DA SILVA DOARTE             | 07/08/1974 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 250 | ELISANE DE PONTES MEDEIROS        | 26/09/1981 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 103 | ELIZAINE MACHADO CASTILHO         | 28/02/1994 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 105 | ELIZANDRA CAROLINE PEREIRA        | 02/03/2001 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |
| 109 | ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS       | 16/02/1985 |  | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 7 - MATUTINO |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |                                    |                 |    |                                                       |
|-----------------------------|------------------------------------|-----------------|----|-------------------------------------------------------|
| Nº                          | Nome                               | Data Nascimento | de | LOCAL                                                 |
| 255                         | EMILENE DE FREITAS DE JESUS        | 12/12/1985      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 13                          | EMILI ILIDIA DE LARA               | 12/04/1988      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 118                         | EMILY VITÓRIA CAMARGO DA SILVA     | 21/10/2007      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 91                          | ERICA AP DOS SANTOS CARVALHO       | 14/03/1997      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 35                          | ERICK LEANDRO COSTA DE PAULA       | 07/04/2007      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 37                          | EUNICE FARIA                       | 02/02/1974      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 248                         | FABIANE LETÍCIA FARIA              | 09/03/1997      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 20                          | FELIPE COSTA ROSA                  | 07/11/2006      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 234                         | FELIPE DE JESUS BELIZARIO PINTO    | 16/05/1994      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 113                         | FERNANDA DIAS DE CASTRO GASPARIN   | 15/01/1991      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 245                         | FRANCIELE CRISTINA TOSTO           | 01/07/1983      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 9                           | FRANCINE LUIZE DOS SANTOS PIMENTEL | 02/11/2001      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 72                          | FRANCO CUSUMANO JUNIOR             | 02/01/1996      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 78                          | GEOVANA MACHADO PEREIRA            | 25/06/2004      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 50                          | GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB | 27/12/1983      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 99                          | GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA       | 22/09/1993      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 216                         | GISELE PRISCILA PARECIDO           | 12/07/1984      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 73                          | GISELI DA GUIA SILVA BREINE        | 04/05/1983      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 228                         | GISLAINE LOPES PEREIRA             | 18/03/1984      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 175                         | GISLAINE MATOSO DE FRANCA BARROS   | 09/11/1993      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 168                         | INGRID RAFAELA DE JESUS MATIAS     | 30/01/2003      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 193                         | IOLANDA GOMES ALVES                | 05/08/1968      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 84                          | IRENE BUENO DOS SANTOS FARIA       | 27/11/1976      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 267                         | ISABELA KARINE DE OLIVEIRA         | 25/03/2000      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |
| 171                         | ISABELA SANTOS CASTRO PEREIRA      | 30/12/2001      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 8 - MATUTINO |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |                 |                 |    |                                                       |
|-----------------------------|-----------------|-----------------|----|-------------------------------------------------------|
| Nº                          | Nome            | Data Nascimento | de | LOCAL                                                 |
| 31                          | IVONETE ANDRADE | 11/06/1970      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |

|     |                                      |            |                                                       |
|-----|--------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|
| 209 | IVONETE DE JESUS LINS                | 15/03/1983 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 30  | JAMAYANA CAVALI                      | 15/07/1987 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 142 | JAMILI AMANDA PEREIRA SALDANHA       | 21/06/2003 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 172 | JAMILY CRISTINA DE MATOS PEREIRA     | 11/06/2004 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 183 | JAQUELINE SILVA MACHADO OLIVEIRA     | 06/03/1984 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 233 | JEAN WESLEY DA COSTA                 | 06/08/1998 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 232 | JESSICA PRISCILA BONFIM              | 26/12/1991 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 247 | JOÃO VICTOR RODRIGUES DE CASTRO      | 19/09/2007 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 179 | JOHN HENRY STRESSER FARIA            | 14/04/2005 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 156 | JOSE RAMON NUNEZ CUTINO              | 23/03/1964 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 170 | JOSELIA DE BARROS MACHADO            | 20/11/1987 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 115 | JOSIELE DOS SANTOS                   | 10/05/1992 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 41  | JULIANA MAIARA DE SOUZA              | 18/03/1993 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 121 | JULIANE KEICIELLI CARDOSO            | 11/09/2000 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 26  | JULIENE COSTA COUTINHO               | 09/10/1989 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 262 | JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER | 19/02/1979 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 63  | KAUANE CRISTINA FRANÇA RODRIGUES     | 30/03/2003 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 133 | KAUANE MACHADO CORDEIRO              | 12/02/2008 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 230 | KAUANE VITORIA STRAPASSON DOS SANTOS | 31/05/2004 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 231 | KAUANY FERNANDES PINHEIRO            | 17/03/2006 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 49  | KEILA APARECIDA FRANÇA               | 05/12/1991 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 165 | KEITY SUELEN BUTSCHER                | 13/07/2005 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 125 | KELLY TAIS DE LIMA                   | 20/08/1993 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |
| 74  | KEROLIN FARIAS                       | 22/12/2001 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 9 - MATUTINO |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| Nº  | Nome                                  | Data Nascimento | de LOCAL                                               |
|-----|---------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------|
| 11  | KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS    | 12/06/1996      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 254 | KRISLAINE ALEXANDRA TOME              | 27/11/1989      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 110 | LAIRA THAISLAINE RIBEIRO              | 04/08/1999      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 223 | LAIZA MONIQUE MACHADO DONADONI        | 14/09/2002      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 19  | LARISSA ANDRADE DE LIMA               | 22/08/1998      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 5   | LARISSA FERNANDA DE BOMFIM            | 28/04/1997      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 8   | LARISSA RAMOS GARCIA                  | 19/07/2001      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 124 | LAYANNY CRISTINA DE SOUZA             | 20/06/1993      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 57  | LEIA ALVES COUTINHO                   | 14/09/1976      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 157 | LENIR BONFIM ALVES RIBAS              | 31/12/1982      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 127 | LESLIANE DE OLIVEIRA FRANÇA           | 02/01/1987      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 259 | LETICIA DOS SANTOS BARBOSA BERNARDINO | 26/01/1982      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 147 | LILIAN TAYSE PASK COSTA               | 20/10/1997      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 206 | LUANA DE FÁTIMA DOS SANTOS            | 28/07/1999      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 95  | LUANA DE MOURA DA SILVA               | 11/02/2005      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 108 | LUANA LEAL RIBEIRO                    | 21/07/1996      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 161 | LUCAS FELIPE PASKE DE FRANÇA          | 13/09/1999      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 272 | LUCAS NATÁ COSTA MACHADO              | 13/12/2004      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 18  | LUCIMARA ALVES ARTIGAS                | 09/11/1979      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 65  | LUIGI KAUAN LARA DA LUZ               | 09/07/2006      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 81  | LUIGI MARCOS DE LARA FRANÇA           | 28/05/2003      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 217 | LUIS FELIPE BUENO                     | 30/05/2005      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 191 | LUIZ FELIPE GEFFER DOS SANTOS         | 11/08/2005      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
| 86  | LUIZA CAROLINE DOS SANTOS             | 11/11/1999      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |

| 210                                | MAIUANE APARECIDA MATOZO              | 27/05/1996      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 10 - MATUTINO |
|------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------|
| <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> |                                       |                 |                                                        |
| Nº                                 | Nome                                  | Data Nascimento | de LOCAL                                               |
| 61                                 | MARCIA DE FATIMA SANTANA MORAES       | 18/05/1980      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 71                                 | MARCIA DE MORAIS                      | 20/01/1990      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 181                                | MARCOS VINICIUS GONCALVES DE ARAUJO   | 16/04/1999      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 68                                 | MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS CUMIM  | 05/11/1985      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 123                                | MARIA CLARA CASTRO PEDROSO DE MORAES  | 20/07/2005      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 54                                 | MARIA DE FATIMA DE LARA               | 18/06/1982      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 192                                | MARIA DE LARA                         | 06/07/1976      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 55                                 | MARIA JOSEFA DOS SANTOS               | 08/12/1971      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 15                                 | MARIA PAULA DE LARA DE PAULA          | 07/04/2004      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 159                                | MARIA VIVIANE DOS SANTOS              | 01/04/1983      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 116                                | MARIELE CORDEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA | 17/08/1993      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 10                                 | MARIS JANAINA FRANÇA COSTA            | 26/11/1995      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 134                                | MARIZE CASTRO DE LARA                 | 03/05/1998      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 264                                | MARIZETE DE JESUS MIRANDA GOVEA       | 26/12/1978      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 87                                 | MARLENE COSTA GOMES DE LARA           | 18/03/1982      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 132                                | MAYLLA NATASHA NUNES                  | 25/09/2007      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 224                                | MILDRINS PERPÉtua ALVES CAVALI        | 26/02/1988      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 143                                | MISAEEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS   | 17/04/1999      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 58                                 | MONIQUE MAYARA DE SOUZA CARDOSO       | 10/06/2005      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 270                                | NAIANE DOS SANTOS                     | 13/09/1993      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 164                                | NAIARA CANDIDO DE LARA                | 01/10/1996      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 257                                | NATACHA THAYNNA UNREIN RIBEIRO        | 17/07/1995      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 185                                | NATAN RAMIRO TEIXEIRA DE LARA         | 04/07/2000      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 77                                 | NAYANE VANESSA LOURENÇO GEFFER        | 10/06/1998      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |
| 219                                | NICOLY NATHALIA NASCIMENTO SANTOS     | 10/06/2005      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 11 - MATUTINO |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| Nº  | Nome                                    | Data Nascimento | de LOCAL                                               |
|-----|-----------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------|
| 1   | NOELI SANTOS MACHADO LARA               | 10/01/1985      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 258 | NYCOLE RITA DOS SANTOS                  | 03/05/2002      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 150 | ODAIZA SANER DE JESUS ARTIGAS           | 08/06/1999      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 155 | ODETE APARECIDA MACHADO DE LARA         | 10/06/1976      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 167 | PATRICIA CRISTINA DE BONFIM DE OLIVEIRA | 18/08/1987      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 212 | PATRICIA CRISTINA LINS                  | 18/02/1988      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 27  | PATRICIA DA LUZ DOS SANTOS              | 23/04/2005      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 236 | PATRICIA DO ROCIO ANDRADE               | 29/01/1985      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 269 | PATRICIA SANTOS DE CASTRO COSTA         | 20/01/1981      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 97  | PEDRO ALEX FERREIRA LIMA                | 07/05/1998      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 174 | PEDRO EDUARDO PORTES DE FRANÇA          | 07/03/2001      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 128 | PEDRO RAONI COSTA DE LARA               | 28/01/2005      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 69  | PRISCILA DA SILVA                       | 14/04/1990      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 7   | RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO        | 10/06/1998      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 265 | RAYSSA DOS SANTOS                       | 25/04/2000      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 47  | RAYSSA GABRIELA GEFFER RIBEIRO          | 12/12/2007      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 271 | REGIAN BELIZARIO P                      | 25/04/1985      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 12  | REGIANE FRANCA FREITAS                  | 26/05/2003      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 240 | REINALDO MACHADO RODRIGUES              | 06/01/1969      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 44  | RICHARD LARA DOS                        | 31/05/2007      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |



|                             |                                      |                    |                                                        |
|-----------------------------|--------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------|
|                             | SANTOS                               |                    | - Sala 12 - MATUTINO                                   |
| 246                         | ROSA CANDIDA DE LARA                 | 23/02/1976         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 104                         | ROSA MACHADO                         | 05/01/1975         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 130                         | ROSANGELA DE ARAUJO                  | 08/01/1980         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 43                          | ROSANGELA DE OLIVEIRA                | 31/05/1988         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 197                         | ROSELI RODRIGUES DA SILVA            | 22/09/1964         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 148                         | ROSIANE FARIAS IMBRONISIO ARTIGAS    | 08/09/1992         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 106                         | ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO       | 26/02/1976         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| 101                         | ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS   | 04/03/1977         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 12 - MATUTINO |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |                                      |                    |                                                        |
| Nº                          | Nome                                 | Data de Nascimento | LOCAL                                                  |
| 23                          | RUBIANE DOS SANTOS                   | 03/02/1994         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 111                         | SABRINA FERNANDA DE ANDRADE STRESSER | 17/04/1998         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 188                         | SARA CRISTINA RODRIGUES DE PONTES    | 14/08/2004         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 83                          | SENEIA ALVES DA SILVA SANTOS         | 02/07/1988         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 256                         | SIRLENE BENTO DE FRANÇA              | 04/03/1973         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 131                         | SOELI FERREIRA DE LARA               | 21/05/1980         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 62                          | SUZANE DE MIRANDA BONFIM             | 07/05/1985         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 203                         | TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO   | 05/08/1997         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 75                          | TAINARA FERNANDA GEFER               | 12/05/1997         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 120                         | TAIS CAROLINA VAZ                    | 21/11/1989         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 79                          | TAIS CAROLINE LESNIEWSKI ALVES       | 12/04/1998         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 52                          | TALITA                               | 04/02/1992         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 268                         | TALITA NATEL                         | 05/12/2001         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 238                         | THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS         | 08/11/2004         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 53                          | THALITA ALVES DE OLIVEIRA            | 03/04/2004         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 24                          | THALITA DE JESUS MAKOSKI             | 21/02/2001         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 28                          | THIAGO ODENIR COSTA LAPOLA           | 27/07/2005         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 243                         | VALDIRENE DOS SANTOS FONTOURA        | 28/05/1981         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 215                         | VALERIA DA SILVA FARIA               | 02/05/1996         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 17                          | VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS          | 02/02/1986         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 194                         | VANESSA HALPES                       | 29/12/2000         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 204                         | VANESSA PEREIRA VANNES               | 08/09/1979         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 114                         | VÂNIA MARIA FRANÇA                   | 08/11/1987         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 66                          | VERIDIANA MACHADO DOS SANTOS         | 14/04/1995         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 211                         | VICTOR GABRIEL CAMARGO GUEDES        | 16/01/2001         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 222                         | VILIAN MATOS PEREIRA                 | 09/12/1987         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 4                           | VINÍCIUS TAROUQUELA MOURA            | 12/12/1990         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |
| 16                          | VINICIUS VIDAL MARCANTE              | 08/04/2008         | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 13 - MATUTINO |

Publicado por:  
Janete Baido Dos Santos Paes  
Código Identificador:5E731D0B

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL N.º 01-2026 – CONCURSO PÚBLICO - RETIFICADO.**  
**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 05-2026. DIVULGA AS**  
**INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO E OS LOCAIS**  
**DAS PROVAS.**

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 05 que DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO E OS LOCAIS DAS PROVAS.

**I.** As Inscrições Deferidas encontram-se disponíveis no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), aba “**INSCRIÇÕES**”.

**II.** A relação dos candidatos distribuídos por local de prova, encontram-se disponíveis no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), aba “**LOCAL DE PROVAS**”.

Itaperuçu, (PR), 24 de abril de 2026.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS.**  
Prefeito.

**Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Modalidade Emprego Público.**

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES.

ROSIELE BUENO DOS SANTOS CORDEIRO.

LARISSA CRETELA TEIXEIRA.

CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA.

MARIA EDUARDA DE MIRANDA.

**AUXILIAR DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                              |
|-----------|-----------------------------------|
| 109       | CARLOS EDUARDO LEITE DO CARMO     |
| 188       | CHAUANE SUELLEN DA SILVA FRAÇA    |
| 140       | DIENIFFER CAROLINE ARTIGAS SANTOS |
| 74        | DURCILIA DE JESUS DOS SANTOS      |
| 69        | ELAINE VIDAL DE OLIVEIRA          |
| 89        | LEONARDO PATRICK COITO DOS SANTOS |
| 170       | LORYELTON SANTOS                  |
| 73        | NICOLY GABRIELLY BONFIM OLIVEIRA  |
| 172       | SHANAIA CRIS FARIA                |
| 105       | SIRLEI MACIEL FERNANDES DE CRISTO |
| 24        | VANIA ALVES DE BRITO              |

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

| INSCRIÇÃO | NOME                               |
|-----------|------------------------------------|
| 47        | ANGELITA APARECIDA LIMA            |
| 8         | JULIANA COUTINHO COLOMBO           |
| 110       | TALITA APARECIDA DE ARAÚJO MACHADO |

**CIRURGIÃO DENTISTA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                       |
|-----------|--------------------------------------------|
| 48        | ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO          |
| 141       | DANIELLI JUSSARA HELENA DE FARIA CRISTIANO |
| 117       | FELIPE PRESTAVSKI DE LIMA                  |
| 78        | JAYANNE SABRINA REBOUCAS MORAES            |
| 221       | JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA            |
| 160       | LOHARA CAMILA DE JESUS                     |
| 121       | SIULANE SILVA DE MELO                      |

**CONTADOR**

| INSCRIÇÃO | NOME                                         |
|-----------|----------------------------------------------|
| 230       | ALEXANDRO D S HILLMAN                        |
| 164       | BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN                |
| 38        | CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS |
| 76        | DIEGO JOSE MARCOS                            |
| 67        | GUILHERME LEONARDO DA SILVA                  |
| 30        | JAQUELINE VISNESKI                           |
| 151       | KASSIA ZANONI                                |
| 59        | KEILA CRISTINA FIUZA                         |
| 124       | MARIA APARECIDA DE LIMA                      |
| 204       | MARIA EDUARDA CORDEIRO DE LARA               |
| 193       | PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO          |
| 147       | ROBSON PIRES DA SILVA                        |

**EDUCADOR SOCIAL**

| INSCRIÇÃO | NOME                          |
|-----------|-------------------------------|
| 65        | ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA       |
| 13        | ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS |
| 183       | ALLANE DA COSTA PASSOS        |

|     |                                       |
|-----|---------------------------------------|
| 46  | ANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO       |
| 146 | ANA PAULA DE FRANÇA SPAER             |
| 107 | ANA SANTINA DE FÁRIA                  |
| 236 | ANGELITA RODRIGUES DE CASTRO          |
| 135 | CINTIA RIBEIRO CASTRO                 |
| 191 | CRISTIANE PEDROSO DA SILVA PORTES     |
| 80  | DAIANE BUENO RODRIGUES                |
| 192 | DELMA DE LARA                         |
| 33  | DIOGO DOS SANTOS MAJOR                |
| 26  | DOUGLAS RUAN ANDRADE LOURENÇO         |
| 71  | EDUARDA SANTOS STRESSER               |
| 91  | ELANA ARIELLY COSTA DO ROSARIO        |
| 60  | ELIANE DE OLIVEIRA LEFFLER DOS SANTOS |
| 145 | ENILY VITÓRIA ALCÂNTARA ALMEIDA       |
| 201 | ERICA NAIARA FÁRIA DE BOMFIM          |
| 81  | FERNANDA DIAS DE CASTRO GASPARIN      |
| 115 | FRANCIELE DE FÁRIA BUENO              |
| 68  | GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA          |
| 223 | IVETE BATISTA DE LARA                 |
| 64  | JAÍNE PEDROSO DE MORAES               |
| 63  | JAQUELINE DOS SANTOS FRANCISCO        |
| 83  | JAQUELINE LOURENÇO LOPES              |
| 25  | JÉSSICA LARISSA LINS VIEIRA           |
| 62  | JOELITON PEREIRA                      |
| 209 | JOSEFA APARECIDA NESNYK MELO          |
| 218 | JUDITE RODRIGUES DE CASTRO            |
| 104 | KAROLAINE OLIVEIRA MACHADO            |
| 22  | KAUANE VITORIA COSTA DE SOUZA         |
| 198 | KEILA MARIA RIBAS MARTINS             |
| 132 | KETLEY DE ALMEIDA CECCON              |
| 190 | LUAN RODHAIR FERREIRA DA SILVA        |
| 208 | LUIZ WEBER NETO                       |
| 43  | MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS CUMIM  |
| 199 | MARIA LUIZA SANTANA FÁRIA             |
| 97  | MARIA MARQUES CASTRO RIBAS            |
| 10  | NEIDE MARIA ANGELO DOS REIS           |
| 174 | PAULA REGINA CAMARGO ABRÃO            |
| 127 | PEDRO EDUARDO PORTES DE FRANÇA        |
| 154 | RAQUEL REGINA SILVEIRA DA SILVA       |
| 79  | RÔMULO FRANCISCO DE LIMA              |
| 213 | ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA          |
| 9   | SAMUEL MENDES                         |
| 101 | SANDRA MARA ROSARIO DE JESUS          |
| 35  | SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR         |
| 45  | SOELEM BITENCOURT RAMOS               |
| 184 | THAIS FERNANDA LINS                   |

FARMACÊUTICO

| INSCRIÇÃO | NOME                   |
|-----------|------------------------|
| 212       | TÂNIA CRISTINA REZENDE |

FISIOTERAPEUTA

| INSCRIÇÃO | NOME                              |
|-----------|-----------------------------------|
| 238       | ADRIANO SOARES                    |
| 137       | ANTONY AUGUSTO DOS REIS PROTOPAPA |
| 111       | BILUARA SANTOS FRANCA             |
| 51        | BRUNA CARDOSO DE SOUSA            |
| 75        | BRUNA COSTA DE BRITO              |
| 195       | CAMILA DA SILVA LEMOS             |
| 82        | DEISSY ALVES CAMARA               |
| 136       | ERICA KAUANE ROCHER DE PAULA      |
| 57        | JANETE KAISER VIEIRA              |
| 194       | KLINGER PENA DA SILVA             |
| 113       | LILIANE FÁRIA DOS SANTOS          |
| 131       | MARIANA APARECIDA DOS SANTOS      |
| 153       | MATHEUS LAAF                      |
| 161       | RAFAEL EDUARDO MACHADO            |
| 84        | RAFAELA MARIANO DE BRITO          |
| 32        | SONIA BORGES LIMA                 |
| 17        | SUELLEN CAROLINE SANTOS PEDROSO   |

FONOAUDIÓLOGO

| INSCRIÇÃO | NOME                     |
|-----------|--------------------------|
| 87        | ARIELY BONFIM COSTA ROSA |
| 189       | YASMIN DUARTE DA SILVA   |

MÉDICO VETERINÁRIO

| INSCRIÇÃO | NOME                    |
|-----------|-------------------------|
| 167       | AMANDA PAUL             |
| 88        | ANA CLARA DE LIMA FIORI |
| 173       | CHARLES CHUEIRI FILHO   |

|     |                              |
|-----|------------------------------|
| 143 | DEBORA OSTERMAYER            |
| 72  | IGOR ALVES DA SILVA          |
| 126 | LUDIMYLA PASSOS SILVA        |
| 149 | MARCELLE FIGUEIREDO VILACA   |
| 138 | MARINA GIULIA BINI ELIAS     |
| 182 | NIKOLAS HORTMANN RAMOS       |
| 175 | RAI LEONARDO LUZ DE OLIVEIRA |

PSICÓLOGO

| INSCRIÇÃO | NOME                         |
|-----------|------------------------------|
| 129       | ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA    |
| 216       | ADRIEL RIBEIRO MACHADO       |
| 231       | ANA JÚLIA DE OLIVEIRA        |
| 16        | ANA PAULA REGGIANI           |
| 58        | JANINE ISABELLE DE ASSUMPCÃO |
| 229       | KAUAN BONFIM DOS SANTOS      |

| LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO                   |                                       |                 |                                                       |
|------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------|
| ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO J. BINI      |                                       |                 |                                                       |
| ENDEREÇO: R. ANTONIO MARIA TOMÉ - 00232        |                                       |                 |                                                       |
| BAIRRO: VILA TOMÉ                              |                                       |                 |                                                       |
| CIDADE/UF: ITAPERUÇU-PR                        |                                       |                 |                                                       |
| DATA DA PROVA: 03/05/2026                      |                                       |                 |                                                       |
| OS Portões fecham as 08h30min MATUTINO (manha) |                                       |                 |                                                       |
| EDUCADOR SOCIAL                                |                                       |                 |                                                       |
| Nº                                             | Nome                                  | Data Nascimento | LOCAL                                                 |
| 65                                             | ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA               | 25/01/1975      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 13                                             | ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS         | 06/05/1983      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 183                                            | ALLANE DA COSTA PASSOS                | 15/06/1998      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 46                                             | ANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO       | 12/01/1996      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 146                                            | ANA PAULA DE FRANÇA SPAER             | 24/04/2003      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 107                                            | ANA SANTINA DE FÁRIA                  | 03/03/1980      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 236                                            | ANGELITA RODRIGUES DE CASTRO          | 13/04/1985      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 135                                            | CINTIA RIBEIRO CASTRO                 | 25/07/2001      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 191                                            | CRISTIANE PEDROSO DA SILVA PORTES     | 28/05/1982      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 80                                             | DAIANE BUENO RODRIGUES                | 09/11/1999      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 192                                            | DELMA DE LARA                         | 28/03/1990      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 33                                             | DIOGO DOS SANTOS MAJOR                | 23/08/2006      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 26                                             | DOUGLAS RUAN ANDRADE LOURENÇO         | 27/01/2003      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 71                                             | EDUARDA SANTOS STRESSER               | 13/01/2004      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 91                                             | ELANA ARIELLY COSTA DO ROSARIO        | 19/06/2005      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 60                                             | ELIANE DE OLIVEIRA LEFFLER DOS SANTOS | 26/08/1984      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 145                                            | ENILY VITÓRIA ALCÂNTARA ALMEIDA       | 21/11/1997      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 201                                            | ERICA NAIARA FÁRIA DE BOMFIM          | 01/08/2000      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 81                                             | FERNANDA DIAS DE CASTRO GASPARIN      | 15/01/1991      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 115                                            | FRANCIELE DE FÁRIA BUENO              | 27/07/1996      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 68                                             | GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA          | 22/09/1993      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 223                                            | IVETE BATISTA DE LARA                 | 01/06/1973      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 64                                             | JAÍNE PEDROSO DE MORAES               | 30/06/1995      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| 63                                             | JAQUELINE DOS SANTOS FRANCISCO        | 11/06/2000      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO |
| EDUCADOR SOCIAL                                |                                       |                 |                                                       |
| Nº                                             | Nome                                  | Data Nascimento | LOCAL                                                 |
| 83                                             | JAQUELINE LOURENÇO LOPES              | 14/12/1985      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 25                                             | JÉSSICA LARISSA LINS VIEIRA           | 16/08/1998      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 62                                             | JOELITON PEREIRA                      | 01/04/2000      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 209                                            | JOSEFA APARECIDA NESNYK MELO          | 18/03/1973      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 218                                            | JUDITE RODRIGUES DE CASTRO            | 03/10/1981      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 104                                            | KAROLAINE OLIVEIRA MACHADO            | 24/06/2006      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 22                                             | KAUANE VITORIA COSTA DE SOUZA         | 11/02/2003      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 198                                            | KEILA MARIA RIBAS                     | 19/04/2002      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO -                   |

|     |                                         |            |                                                       |
|-----|-----------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|
|     | MARTINS                                 |            | Sala 2 - MATUTINO                                     |
| 132 | KETLEY DE ALMEIDA<br>CECCON             | 01/08/1995 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 190 | LUAN RODHAIR FERREIRA<br>DA SILVA       | 07/10/1988 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 208 | LUIZ WEBER NETO                         | 01/02/1985 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 43  | MARGARETE APARECIDA<br>DOS SANTOS CUMIM | 05/11/1985 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 199 | MARIA LUIZA SANTANA<br>FARIA            | 17/12/2003 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 97  | MARIA MARQUES CASTRO<br>RIBAS           | 16/05/1975 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 10  | NEIDE MARIA ANGELO<br>DOS REIS          | 22/04/2001 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 174 | PAULA REGINA CAMARGO<br>ABRÃO           | 15/10/1981 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 127 | PEDRO EDUARDO PORTES<br>DE FRANÇA       | 07/03/2001 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 154 | RAQUEL REGINA<br>SILVEIRA DA SILVA      | 19/07/1999 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 79  | RÔMULO FRANCISCO DE<br>LIMA             | 17/11/1995 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 213 | ROSANA ALVES DOS<br>SANTOS LARA         | 18/01/1971 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 9   | SAMUEL MENDES                           | 11/11/1994 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 101 | SANDRA MARA ROSARIO<br>DE JESUS         | 11/04/2005 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 35  | SILVIO MANOEL DA SILVA<br>JUNIOR        | 04/04/1979 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |
| 45  | SOELEM BITENCOURT<br>RAMOS              | 19/09/1984 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 2 - MATUTINO |

**CONTADOR**

| Nº  | Nome                                               | Data Nascimento | de LOCAL                                              |
|-----|----------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------|
| 230 | ALEXANDRO D S<br>HILLMAN                           | 30/12/2002      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 164 | BRENDOW MATHEUS<br>WILLIAN GEMIN                   | 12/11/1998      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 38  | CLEVERSON EDUARDO<br>MACHADO ZAZE DIAS DE<br>ASSIS | 08/03/2002      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 76  | DIEGO JOSE MARCOS                                  | 28/10/1987      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 67  | GUILHERME LEONARDO<br>DA SILVA                     | 15/12/1991      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 30  | JAQUELINE VISNESKI                                 | 15/07/1997      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |

**EDUCADOR SOCIAL**

| Nº  | Nome                | Data Nascimento | de LOCAL                                              |
|-----|---------------------|-----------------|-------------------------------------------------------|
| 184 | THAIS FERNANDA LINS | 20/02/1998      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |

**FISIOTERAPEUTA**

| Nº  | Nome                                 | Data Nascimento | de LOCAL                                              |
|-----|--------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------|
| 238 | ADRIANO SOARES                       | 13/12/1983      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 137 | ANTONY AUGUSTO DOS<br>REIS PROTOPAPA | 09/01/1996      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 111 | BILUARA SANTOS<br>FRANCA             | 28/02/1996      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 51  | BRUNA CARDOSO DE<br>SOUSA            | 28/01/1995      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 75  | BRUNA COSTA DE BRITO                 | 05/12/2003      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 195 | CAMILA DA SILVA LEMOS                | 04/03/1997      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 82  | DEISSY ALVES CAMARA                  | 19/05/1997      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 136 | ERICA KAUANE ROCHER<br>DE PAULA      | 07/12/2003      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 57  | JANETE KAISER VIEIRA                 | 18/12/1973      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 194 | KLINGER PENA DA SILVA                | 29/07/1970      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 113 | LILIANE FARIA DOS<br>SANTOS          | 01/01/2001      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 131 | MARIANA APARECIDA<br>DOS SANTOS      | 23/09/1997      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 153 | MATHEUS LAAF                         | 28/12/2003      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 161 | RAFAEL EDUARDO<br>MACHADO            | 26/06/1990      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 84  | RAFAELA MARIANO DE<br>BRITO          | 27/12/2001      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 32  | SONIA BORGES LIMA                    | 30/12/1992      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |
| 17  | SUELLEN CAROLINE<br>SANTOS PEDROSO   | 19/07/1988      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 3 - MATUTINO |

**AUXILIAR DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA**

| Nº  | Nome                              | Data Nascimento | de LOCAL                                              |
|-----|-----------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------|
| 109 | CARLOS EDUARDO LEITE<br>DO CARMO  | 05/08/2008      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 188 | CHAUANE SUELLEN DA<br>SILVA FRAÇA | 26/11/1999      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |

|     |                                      |            |                                                       |
|-----|--------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|
| 140 | DENIFFER CAROLINE<br>ARTIGAS SANTOS  | 28/07/1998 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 74  | DURCILIA DE JESUS DOS<br>SANTOS      | 04/04/1972 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 69  | ELAINE VIDAL DE<br>OLIVEIRA          | 23/05/1989 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 89  | LEONARDO PATRICK<br>COITO DOS SANTOS | 02/10/1995 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 170 | LORYELTON SANTOS                     | 24/09/2006 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 73  | NICOLY GABRIELLY<br>BONFIM OLIVEIRA  | 17/12/2003 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 172 | SHANAIA CRIS FARIA                   | 28/06/2007 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 105 | SIRLEI MACIEL<br>FERNANDES DE CRISTO | 26/09/1979 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 24  | VANIA ALVES DE BRITO                 | 02/07/1990 | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |

**CONTADOR**

| Nº  | Nome                                   | Data Nascimento | de LOCAL                                              |
|-----|----------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------|
| 151 | KASSIA ZANONI                          | 30/03/1975      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 59  | KEILA CRISTINA FIUZA                   | 02/09/1989      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 124 | MARIA APARECIDA DE<br>LIMA             | 08/09/1986      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 204 | MARIA EDUARDA<br>CORDEIRO DE LARA      | 09/10/2000      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 193 | PAULO HENRIQUE DOS<br>SANTOS DE CRISTO | 22/02/1998      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 147 | ROBSON PIRES DA SILVA                  | 08/03/1982      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |

**MÉDICO VETERINÁRIO**

| Nº  | Nome                       | Data Nascimento | de LOCAL                                              |
|-----|----------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------|
| 167 | AMANDA PAUL                | 06/01/1996      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 88  | ANA CLARA DE LIMA<br>FIORI | 13/02/1986      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 173 | CHARLES CHUEIRI FILHO      | 22/04/1987      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 143 | DEBORA OSTERMAYER          | 12/12/1999      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 72  | IGOR ALVES DA SILVA        | 20/12/2001      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |
| 126 | LUDIMYLA PASSOS SILVA      | 10/12/1991      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 4 - MATUTINO |

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

| Nº  | Nome                                  | Data Nascimento | de LOCAL                                              |
|-----|---------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------|
| 47  | ANGELITA APARECIDA<br>LIMA            | 27/01/1977      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 8   | JULIANA COUTINHO<br>COLOMBO           | 07/12/1985      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 110 | TALITA APARECIDA DE<br>ARAÚJO MACHADO | 09/08/2000      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |

**CIRURGIÃO DENTISTA**

| Nº  | Nome                                             | Data Nascimento | de LOCAL                                              |
|-----|--------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------|
| 48  | ANNA CRISTINA DA SILVA<br>NASCIMENTO             | 07/10/1983      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 141 | DANIELLI JUSSARA<br>HELENA DE FARIA<br>CRISTIANO | 08/06/1982      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 117 | FELIPE PRESTAVSKI DE<br>LIMA                     | 07/04/1996      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 78  | JAYANNE SABRINA<br>REBOUCAS MORAES               | 26/12/1981      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 221 | JEISSIANE BARBARINE DE<br>OLIVEIRA               | 20/07/2001      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 160 | LOHARA CAMILA DE<br>JESUS                        | 22/01/2001      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 121 | SJULANE SILVA DE MELO                            | 14/11/1990      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |

**FARMACÊUTICO**

| Nº  | Nome                      | Data Nascimento | de LOCAL                                              |
|-----|---------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------|
| 212 | TÂNIA CRISTINA<br>REZENDE | 28/07/1969      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |

**FONOAUDIÓLOGO**

| Nº  | Nome                        | Data Nascimento | de LOCAL                                              |
|-----|-----------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------|
| 87  | ARIELY BONFIM COSTA<br>ROSA | 03/05/2007      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 189 | YASMIN DUARTE DA<br>SILVA   | 23/05/2003      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |

**MÉDICO VETERINÁRIO**

| Nº  | Nome                            | Data Nascimento | de LOCAL                                              |
|-----|---------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------|
| 149 | MARCELLE FIGUEIREDO<br>VILACA   | 14/02/1988      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 138 | MARINA GIULIA BINI<br>ELIAS     | 28/02/2001      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 182 | NIKOLAS HORTMANN<br>RAMOS       | 14/11/1993      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 175 | RAI LEONARDO LUZ DE<br>OLIVEIRA | 27/08/1999      | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |

| PSICÓLOGO |                              |                 |    |                                                       |
|-----------|------------------------------|-----------------|----|-------------------------------------------------------|
| Nº        | Nome                         | Data Nascimento | de | LOCAL                                                 |
| 129       | ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA    | 13/01/1980      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 216       | ADRIEL RIBEIRO MACHADO       | 30/12/1997      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 231       | ANA JÚLIA DE OLIVEIRA        | 23/06/2006      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 16        | ANA PAULA REGGIANI           | 24/01/1983      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 58        | JANINE ISABELLE DE ASSUMPCÃO | 30/09/1992      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |
| 229       | KAUAN BONFIM DOS SANTOS      | 23/12/2004      |    | Prédio BL MUNICIPAL - Piso TÉRREO - Sala 5 - MATUTINO |

**Publicado por:**  
Janete Baido Dos Santos Paes  
**Código Identificador:**064CA497

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 183/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder para a servidora **NEIDE DA APARECIDA COUTINHO ALVES**, RG Nº \*\*\*\*\*857/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*968, matrícula 65181, ocupante do Cargo de Comissão **Coordenador de Proteção Social Básica**, Licença de 30 dias a contar da data de 22/04/2026 a 21/05/2026, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandy Gefer Cordeiro  
**Código Identificador:**61C9A621

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º- Designar** a Servidora Pública Municipal **ADRIANA DO ROCIO DE FRANÇA**, portadora do RG nº \*.\*\*\*\*.\*\*\*-6/PR, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Itaperuçu.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**  
Prefeito de Itaperuçu

**Publicado por:**  
Paola Daiana Santos  
**Código Identificador:**FB9E3CBF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026

**CONTRATO Nº 76/2026.**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.  
**CONTRATADO:** SANTA CATARINA UTULITÁRIOS LTDA.  
**CNPJ:** 44.329.924/0001-01.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VAN EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DO VALOR:** R\$ 457.800,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE ABRIL DE 2026.

**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Letícia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**2F3167E4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

#### LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Data Limite para Abertura de Proposta:** até: 12/05/2026 à 08H15min.

**Data Para Abertura da Sala de Disputa :** 12/05/2026 às 09h00min.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço gráfico para impressão, montagem e grampeamento das avaliações diagnósticas e avaliações CNCA (compromisso nacional criança alfabetizada) do ensino fundamental, com entrega das provas prontas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. **VALOR MÁXIMO:** Valor Total R\$ 44.505,60 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC **Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.  
Itaperuçu/PR, 24 de abril de 2026.

**LETICIA FERNANDA CAVALLI**  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 380/2025

**Publicado por:**  
Letícia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**D1B1D425

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

#### LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E SOCIEDADE COOPERATIVA

**Data Limite para Abertura de Proposta:** até: 13/05/2026 à 08H15min.

**Data Para Abertura da Sala de Disputa :** 13/05/2026 às 09h00min.

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mediante disponibilização de profissionais qualificados para ministrar oficinas de violão, teclado, fanfarra e teatro, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo”.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 118.724,16 (cento e dezoito mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC **Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.  
Itaperuçu/PR, 24 de abril de 2026.

**LETICIA FERNANDA CAVALLI**  
Pregoeira Oficial  
Portaria nº 380/2025

**Publicado por:**  
Letícia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**793FF9C7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 006/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,



RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder período de gozo de férias a servidora, **Rosilda Alves dos Santos Lara**, portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.\*\*\*.\*\*\*-2/PR, Matrícula 590112**, ocupante do Cargo **Conselheiro Tutelar**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de maio de 2026 a 23 de maio de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º**- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**THAÍSE ELIETE MIRANDA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 007/2025

**Publicado por:**

Maria Eduarda de Miranda

**Código Identificador:**AAA53FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 007/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder período de gozo de férias ao servidor, **Valter Alexandre dos Santos**, portador da Cédula de Identidade **RG: 9.\*\*\*.\*\*\*-2/PR, Matrícula 6170-1**, ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de Maio de 2026 a 02 de Junho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**THAÍSE ELIETE MIRANDA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 007/2025

**Publicado por:**

Maria Eduarda de Miranda

**Código Identificador:**520052AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA 145/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **22** auxílio alimentação referente ao mês de março de 2026, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo**, portador do **RG: 10\*\*\*\*\*6/PR**, matrícula **42411**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**07BE84AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA 146/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente ao mês de março de 2026, para o servidor **Maicon dos Santos Faria**, portador do **RG 80\*\*\*\*\*8/PR**, matrícula **67411**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**DD0E459F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA 147/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **14** auxílio alimentação referente ao mês de março de 2026, para o servidor **Florentino Machado de Miranda**, portador do **RG: 36\*\*\*\*\*7/PR**, matrícula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**3C593BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA 148/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **22** auxílio alimentação referente ao mês de março de 2026, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos**, portador do RG 75\*\*\*\*\*-8 PR, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**8C7961E0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA 149/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente ao mês de março de 2026, para o servidor **José Mazur de Freitas**, portador do RG 4\*\*\*\*\*8 /PR, matrícula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista de ambulância**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**D8375160

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA 150/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **16** dias de auxílio alimentação referente ao mês de março de 2026, para o servidor **Denilson Jose de Faria**, portador do RG: 5\*\*\*\*\*-9 PR, matrícula **38311**, ocupante do cargo de **Motorista II**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**2A0A5C19

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA 151/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **12** auxílio alimentação referente ao mês de março de 2026, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos**, portador do RG 10\*\*\*\*\*6/PR, matrícula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista II**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**DDE3FE18

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA 152/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **16** dias de auxílio alimentação referente ao mês de março de 2026, para o servidor **Ademar Bonfim dos Santos**, portador do RG: 10\*\*\*\*\*97PR, matrícula **65711**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**76E2E40B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA 153/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **14** dias de auxílio alimentação referente ao mês de março de 2026, para o servidor **João dos Santos Machado**, portador do **RG: 7\*\*\*\*\*6 PR**, matrícula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista II**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**C27426E9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA 154/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **14** auxílio alimentação referente ao mês de Abril de 2026, para o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva**, portador do **RG 10\*\*\*\*\*0 /PR**, matrícula **60571**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**06099279

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA 155/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **14** dias de auxílio alimentação referente ao mês de março de 2026, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques**, portador do **RG: RG: 8\*\*\*\*\*3 PR**, matrícula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista II**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**28AAFDFF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA 157/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **14** auxílio alimentação referente ao mês de março de 2026, para o servidor **Edgar Dolinski Batista**, portador do **RG 1\*\*\*\*\*90 /PR**, matrícula **67971**, ocupante do cargo de **Motorista de ambulância**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**95B5A7CC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA 158/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **14** auxílio alimentação referente ao mês de março de 2026, para o servidor **Giovane de Faria Ramos**, portador do **RG 8\*\*\*\*\*3/PR**, matrícula **60491**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**B6C95086

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA 159/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a 22 auxílio alimentação referente ao mês de Março de 2026, para o servidor **Ageu Lapola Costa**, portador do **RG 8.\*\*\*\*\*6/PR**, matrícula **60501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**200BA46B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA 160/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a 22 dias de auxílio alimentação referente ao mês de março de 2026, para o servidor **Osvaldir Jussiel Melnik**, portador do **RG: 1.\*\*\*\*\*3/PR**, matrícula **66821**, ocupante do cargo de **Motorista de ambulância**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**DEE90697

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA 161/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a 14 auxílio alimentação referente ao mês de março de 2026, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos**, portador do **RG: 5.\*\*\*\*\*9 PR**, matrícula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**6BC1D842

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA 162/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a 15 auxílio alimentação referente ao mês de março de 2026, para o servidor **Antoniél Gonçalves**, portador do **RG 8.\*\*\*\*\*6/PR**, matrícula **60511**, ocupante do cargo de **Motorista II**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**B0772427

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA 163/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a 22 dias de auxílio alimentação referente ao mês de março de 2026, para o servidor **Adriano Jose de Souza**, portador do **RG 8.\*\*\*\*\*0/PR**, matrícula **60481**, ocupante do cargo de **Motorista II**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**858C0D2B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### "REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO" - PORTARIA Nº 141/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:



**Art. 1º** - Conceder período de gozo de férias a servidora **Mayra Ribeiro Almeida**, portadora da Cédula de Identidade **100217120 /PR**, matrícula 66031, ocupante do Cargo de **Técnico de Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2025 a 2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026**.

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**63F9E348

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 153/2026**

PORTARIA Nº 153/2026

**SÚMULA:** Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Ana Paula Romanelli, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pela Servidora; **CONSIDERANDO** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Ana Paula Romanelli, matrícula nº 190, CPF 037.2\*\*.\*-66, com o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

**Art. 2º** - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 23/04/2026, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**VALDIRENE LUCAS DA SILVA.**

Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**

Allan Thaler Domingos

**Código Identificador:**046A39FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE**  
**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - CRED.032026**

**EXTRATO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

Processo Administrativo 064.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.35.2026 – Credenciamento 03.2026.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiologia;

**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)

**EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA:** SIMONE SOARES DA SILVA LTDA, Endereço: Rua Reynaldo Massi, 232 Cidade: Diamante do Norte – Pr UF: Pr., Telefone Celular: (44) 99136-6523, E-mail: soaressimonefto@gmail.com, CNPJ: 58.886.434/0001-10, representada por SIMONE SOARES DASILVA, CPF nº 064.906.029-62.

**VIGÊNCIA:** conforme validade do credenciamento

**AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

**FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR

**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 24 de abril de 2026

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

**Publicação:**

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

**EXTRATO TERMO/CONTRATO**

Processo Administrativo 064.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.35.2026 – Credenciamento 03.2026

**REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** conforme validade do Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 24/04/2026.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

**OBJETO:** Prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiologia

**ESPÉCIE: TERMO CREDENCIAMENTO nº 005/2026.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)

**CONTRATADA:** SIMONE SOARES DA SILVA LTDA, Endereço: Rua Reynaldo Massi, 232 Cidade: Diamante do Norte – Pr UF: Pr., Telefone Celular: (44) 99136-6523, E-mail: soaressimonefto@gmail.com, CNPJ: 58.886.434/0001-10, representada por SIMONE SOARES DASILVA, CPF nº 064.906.029-62.

**ITEM: 05 – Fonoaudiólogo.**

**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves

**Código Identificador:**63B32764

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE**  
**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CRED. 042026**

**EXTRATO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Processo Administrativo 065.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.42.2026 – Credenciamento 04.2026.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS;

**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)

**EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA:** CLEDER APARECIDO DA SILVA ELETRECISTA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.958.325/0001-75, sediado(a) na .Rua Itália, 554, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000, E-mail: Clederap@hotmail.com, telefone: (0xx44) 99141-0443..

**VIGÊNCIA:** conforme validade do credenciamento

**AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

**FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR

**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 24 de abril de 2026

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

#### Publicação:

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

#### EXTRATO TERMO/CONTRATO

Processo Administrativo 065.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.42.2026 – Credenciamento 04.2026

REF: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** conforme validade do Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 24/04/2026.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS

**ESPÉCIE:** TERMO CREDENCIAMENTO nº 006/2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)

**CONTRATADA:** CLEDER APARECIDO DA SILVA ELETRECISTA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.958.325/0001-75, sediado(a) na .Rua Itália, 554, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000, E-mail: Clederap@hotmail.com, telefone: (0xx44) 99141-0443..

**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves

**Código Identificador:** C7F1AD20

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE DECISÃO - CREDENCIAMENTO 05/2026 COMPLEMENTAR I

#### EXTRATO DE DECISÃO - CREDENCIAMENTO 05/2026

Processo Administrativo: 054/2026

Data da Decisão: 24 de abril de 2026

#### RESULTADO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

Conforme análise realizada pela Agente de Contratação, em conformidade com o Edital de Credenciamento 05/2026 e a Lei nº 14.133/2021, foram analisados 9 (nove) pedidos de credenciamento para prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos para fins de alienação, em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14653-1 e 14653-2.

| Posição Rodízio | Empresa      | CNPJ               | Data/Hora Protocolo |
|-----------------|--------------|--------------------|---------------------|
| 1ª              | K E DE SOUZA | 50.558.572/0001-69 | 10/04/2026          |

|     |                                                                        |                    |                     |
|-----|------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
|     |                                                                        |                    | às 08h54            |
| 2ª  | FERREIRA E ARCE ENGENHARIA LTDA                                        | 44.101.311/0001-12 | 10/04/2026 às 10h01 |
| 3ª  | M V OLIVEIRA SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA                        | 53.464.172/0001-82 | 10/04/2026 às 11h25 |
| 4ª  | GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA                                       | 60.273.546/0001-48 | 10/04/2026 às 15h58 |
| 5ª  | ARCHICODE SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA                    | 32.694.742/0001-50 | 10/04/2026 às 16h36 |
| 6ª  | SOARES ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA                        | 57.224.604/0001-39 | 11/04/2026 às 07h42 |
| 7ª  | D C E ALVES ENGENHARIA LTDA                                            | 51.410.887/0001-27 | 11/04/2026 às 08h57 |
| 8ª  | M V NILLO DE PAULA ENGENHARIA                                          | 50.410.432/0001-49 | 13/04/2026 às 22h43 |
| 9ª  | FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA                           | 16.908.314/0001-27 | 14/04/2026 às 09h03 |
| 10ª | ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA | 47.799.315/0001-04 | 14/04/2026 às 13h21 |
| 11ª | DVL ENGENHARIA LTDA                                                    | 53.642.343/0001-16 | 14/04/2026 às 14h26 |

A análise observou os critérios do Edital de Credenciamento 05/2026, considerando atendidos, pelo princípio do formalismo moderado: Declaração de Visita Técnica: Atendida pela declaração de manifestação de interesse onde as empresas confirmam recebimento de documentos e orientações sobre as regras e obrigações do edital. Responsabilidade Técnica: Atendida pelo registro no CREA do profissional responsável pela empresa. PRAZO RECURSAL: Conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, contado do dia útil seguinte à divulgação desta decisão no Diário Oficial. Período de Recurso: 27 a 29 de abril de 2026.

**BRUNA P. MARTINS ALVES**

Agente de Contratação

Portaria 04/2026

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves

**Código Identificador:** AE180450

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - COMPLEMENTAR I

**EXTRATO PUBLICAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – Prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiologia.** O Município de Itaúna do Sul torna público o credenciamento da empresa C N CHIAMULERA FONOAUDIOLOGIA LTDA – CNPJ 45.276.688/0001-75, para prestação de serviços FONOAUDIOLOGIA. A empresa encontra-se credenciada para o ITEM 05 do Termo de Referência e apta à prestação de serviços conforme demanda da Administração e disponibilidade orçamentária, após celebração da inexigibilidade de licitação. Novas empresas interessadas poderão se credenciar durante o prazo de vigência, desde que atendam integralmente aos requisitos do Edital. PRAZO RECURSAL: 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, conforme Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves

**Código Identificador:** 3D339F36

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

**EXTRATO PUBLICAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL.** O Município de Itaúna do Sul torna público o credenciamento da empresa MARKÃO – COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, CNPJ: 04.219.607/0001-18, para prestação dos serviços relativo ao

item 01 (mecânica em geral). A empresa encontra-se credenciada e apta à prestação de serviços conforme demanda da Administração e disponibilidade orçamentária. Novas empresas interessadas poderão se credenciar durante o prazo de vigência, desde que atendam integralmente aos requisitos do Edital. **PRAZO RECURSAL: 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, conforme Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Publicado por:**  
Bruna Pereira Martins Alves  
**Código Identificador:**AA646B1B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 072/2026 LICITAÇÃO Nº 012/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 004/2026**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Hospital Municipal de Ivaí, LOTE – 4.**  
**CONTRATADA: 54.853.058 ANAILA DA SILVA DA LUZ LEMES**  
**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.  
**Valor Global:** R\$ 49.900,00  
**Vigência:** 12 meses  
**Data da assinatura:** 20/04/2026

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

**ANAILA DA SILVA DA LUZ LEMES**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Kemily Bely Pedroso Dos Santos  
**Código Identificador:**7D6FA5A9

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 073/2026 LICITAÇÃO Nº 012/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 004/2026**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Hospital Municipal de Ivaí, LOTE – 6 e 7**  
**CONTRATADA: VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP**  
**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.  
**Valor Global:** R\$ 100.577,20  
**Vigência:** 12 meses  
**Data da assinatura:** 23/04/2026

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

**MATHEUS ALBUQUERQUE**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Kemily Bely Pedroso Dos Santos  
**Código Identificador:**40B41811

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 082/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

**OBJETO:** contratação da empresa MRS EVENTOS LTDA, para a apresentação do artista Rafa Maya  
**CONTRATADA: MRS EVENTOS LTDA**  
**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.  
**Valor Global:** 40.000,00  
**Vigência:** 12 meses  
**Data da assinatura:** 23/04/2026

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**  
Prefeito Municipal

**MARCIO REZENDE SILVA –**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Kemily Bely Pedroso Dos Santos  
**Código Identificador:**2E0F4812

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 104/2026**

**DECRETO Nº 104/2026**

**SÚMULA:** Regulamenta a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Ivaí/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.558, de 12 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ-PR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.558/2025,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a concessão de diárias aos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, compreendendo as seguintes categorias:

- a) Prefeito e Vice-Prefeito;
- b) Secretários Municipais;
- c) Servidores efetivos e comissionados.

**Art. 2º.** As diárias possuem natureza estritamente **indenizatória**, destinando-se ao custeio das seguintes despesas extraordinárias:

- a) alimentação;
- b) hospedagem;
- c) locomoção urbana no município de destino.

**CAPÍTULO II - DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**Art. 3º.** A concessão de diárias dependerá obrigatoriamente do preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação formal do interessado, por meio do requerimento padronizado;
- b) autorização expressa da autoridade competente;
- c) demonstração clara do interesse público na realização da viagem;
- d) indicação precisa do período de afastamento, do destino e da finalidade;
- e) existência de prévio empenho da despesa, em conformidade com a legislação financeira.

**Art. 4º.** O ato de concessão deverá conter, sob pena de nulidade, as seguintes informações:

- a) nome completo, cargo do beneficiário;
- b) destino exato e período de afastamento (data e hora de partida e de retorno);
- c) quantidade total de diárias concedidas;
- d) valor financeiro total da concessão;
- e) justificativa fundamentada e demonstração do vínculo da viagem com a função pública exercida.

**CAPÍTULO III - DAS DIÁRIAS MENSAIS PARA MOTORISTAS E DEMAIS SERVIDORES**

**Art. 5º.** Fica instituído o regime de **concessão mensal** de diárias destinado aos motoristas e demais servidores que, em razão das atribuições rotineiras de seu cargo ou função, apresentem elevada demanda de deslocamentos a serviço do Município.

**Art. 6º.** A concessão mensal, estruturada de acordo com as necessidades operacionais de cada secretaria, observará os seguintes critérios:

- I - Planejamento prévio das viagens estimadas para o período;
- II - Estimativa média de deslocamentos, analisando as maiores demandas das respectivas pastas;
- III - Autorização prévia e expressa do Secretário da pasta correspondente;
- IV - Manutenção obrigatória do controle individualizado de todas as viagens realizadas.

**Art. 7º.** Por conseguinte, cada viagem realizada sob o regime mensal deverá ser devidamente registrada mediante:

- a) preenchimento de relatório simplificado de deslocamento;  
b) lançamento nos sistemas de controle interno da respectiva secretaria.

#### CAPÍTULO IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 8º.** O beneficiário da diária deverá apresentar a respectiva prestação de contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu retorno à sede do Município.

**Art. 9º.** A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

- I - Relatório detalhado de viagem, conforme formulário próprio;  
II - Comprovação efetiva da finalidade da viagem, mediante a apresentação de certificados, documentos fiscais, atestados, declarações ou ordens de serviço;  
III - Registros documentais de deslocamento, especificamente quando se tratar de servidor ocupante do cargo de motorista.

**Art. 10.** Desse modo, a omissão ou a não aprovação da prestação de contas implicará as seguintes sanções ao agente público:

- I - Suspensão imediata da concessão de novas diárias;  
II - Devolução integral dos valores recebidos irregularmente, mediante desconto em folha de pagamento, acrescidos de atualização monetária;  
III - Responsabilização nas esferas administrativa, civil e disciplinar.

#### CAPÍTULO V - DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

**Art. 11.** No âmbito de suas competências institucionais, caberá ao órgão de Controle Interno:

- I - Requisitar, a qualquer tempo, dos órgãos e das entidades da Administração Municipal, relatórios, documentos comprobatórios, registros de deslocamento e quaisquer outras informações necessárias ao pleno exercício de suas atribuições de fiscalização e auditoria;  
II - Realizar, a qualquer momento, auditorias, inspeções e verificações específicas, inclusive por amostragem, com o objetivo de aferir a regularidade, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos procedimentos administrativos relacionados às diárias;  
III - propor a adoção de medidas corretivas, expedir recomendações e, quando cabível, sugerir a instauração dos competentes procedimentos administrativos disciplinares ao identificar inconsistências, impropriedades ou indícios de irregularidade.

**Art. 12.** Outrossim, compete ao setor contábil e financeiro do Município:

- I - Realizar o empenho prévio da despesa;  
II - Efetuar a liquidação e o respectivo pagamento antecedente à viagem;  
III - Registrar e viabilizar a publicação dos atos de concessão.

**Art. 13.** Para garantir a lisura dos atos, o Município deverá manter a publicação atualizada e periódica no Portal da Transparência, contendo as seguintes informações acessíveis ao público:

- a) nome e cargo do beneficiário;  
b) destino do deslocamento;  
c) motivação justificada da viagem;  
d) valores financeiros efetivamente pagos.

#### CAPÍTULO VI - DAS VEDAÇÕES

**Art. 14.** É terminantemente vedado, no âmbito da Administração Direta do Município de Ivaí:

- I - A concessão de diárias sem a devida comprovação do interesse público primário;  
II - A liberação de pagamento sem a emissão do prévio empenho;  
III - A concessão de diárias a agentes públicos que se encontrem em período de férias, licenças ou qualquer outro tipo de afastamento funcional;  
IV - O uso indevido dos recursos ou a destinação em desvio de finalidade.

#### CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, mediante manifestação fundamentada e conjunta do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de vigência da Lei Municipal nº 1.558/2025, de modo a convalidar os atos praticados no período de transição normativa, respeitados, de forma absoluta, o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 23 de abril de 2026.

#### ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wicto Eduardo Bonette

Código Identificador:5A25463B

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

#### CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ PORTARIA Nº 030/2026

#### PORTARIA Nº. 030/2026

**JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor público municipal, abaixo relacionado:

| NOME                | RG Nº                  | CARGO               | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|---------------------|------------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|
| ANDRÉ LUIS DE MELLO | 7.525.798-8<br>SESP/PR | OFICIAL LEGISLATIVO | 28/02/2025 a 27/02/2026 | 27/04/2026 a 16/05/2026 |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRE-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de abril de 2026.

**JUVALDI FERREIRA TOMAZ**

Presidente da Câmara

Publicado por:

Andre Luiz de Mello

Código Identificador:607EC8F0

#### GOVERNO MUNICIPAL DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADAS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **27 de abril de 2026** até às 08h20m do dia **11 de maio de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **11 de maio de 2026**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@jaguapita.pr.gov.br](mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br).

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 24 de abril de 2026.



**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Paulo Gomes Figueira

**Código Identificador:**CF18BD73**GOVERNO MUNICIPAL****DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 065/2026.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS DO PREGÃO 001/2026, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **27 de abril de 2026** até às 14h20m do dia **11 de maio de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h30m do dia **11 de maio de 2026**.

**Editais:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@jaguapita.pr.gov.br](mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br).

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 24 de abril de 2026.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Paulo Gomes Figueira

**Código Identificador:**48E8DA67**GOVERNO MUNICIPAL****EDITAL 02.01/2026 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE  
INSCRIÇÕES****EDITAL 02.01/2026 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE  
INSCRIÇÕES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR(A) SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PARANÁ**

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a prorrogação do prazo de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2026, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica alterado o prazo final das inscrições para o dia **04 de maio de 2026, até as 16:00hrs.**

Art. 2º Registra-se que todas as demais cláusulas e regras do edital de abertura n.º. 001/2026 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 24 de abril de 2026.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Alves

**Código Identificador:**CDE69413**GOVERNO MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026 CONCURSO  
PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, o candidato abaixo relacionado:

**DENTISTA /40 HRS**

LUIS CLAUDIO MADUREIRA SIMAO

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 27/04/2026 a 04/05/2026, (feriado em 01/05/2026) munido dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho e N.º do PIS.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4, atual.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de registro no respectivo conselho.
- Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.
- Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).
- Auto declaração de raça/etnia.
- Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).
- Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.
- Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 24 de abril de 2026.

Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**2FD90E81

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026 CONCURSO**  
**PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,  
**CONVOCA** com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as):  
**TECNICO EM ENFERMAGEM/40 HRS**  
LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA  
DEYSE CORNELIO PIRES  
TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO  
GIULIANO ELIDIO ARLINDO  
MARIA LUZINETE GUEDES DOS SANTOS

Os (As) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 27/04/2026 a 04/05/2026, (feriado em 01/05/2026) munidos (as) dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho e N.º do PIS.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4, atual.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de registro no respectivo conselho.
- Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.
- Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).
- Auto declaração de raça/etnia.

- Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).
- Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.
- Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 24 de abril de 2026.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**1B7F785B

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**ERRATA DO EDITAL Nº. 004/2026 – PASSE LIVRE**

**PASSE LIVRE – LONDRINA**  
**Onde se lê:**

|   |                                      |                 |                |          |
|---|--------------------------------------|-----------------|----------------|----------|
| • | MARIA FERNANDA SANTOS ALVES DA COSTA | BIBLIOTECONOMIA | MARÇO NOVENBRO | / 300,00 |
|---|--------------------------------------|-----------------|----------------|----------|

**Leia-se:**

|   |                                      |                 |                |          |
|---|--------------------------------------|-----------------|----------------|----------|
| • | MARIA FERNANDA SANTOS ALVES DA COSTA | BIBLIOTECONOMIA | MARÇO NOVENBRO | / 600,00 |
|---|--------------------------------------|-----------------|----------------|----------|

Jaguapitã, 24 de abril de 2026

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**WILSON CORREA NETO**  
Secretário de Municipal de Administração  
Supervisor do Passe Livre

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**67BD5FAA

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO UNILATERAL AO**  
**CONTRATO Nº 74/2021**

Processo Licitatório: Pregão nº 19/2021

Contratante: Município de Jaguapitã – CNPJ nº 75.457.341/0001-90

Contratada: Telefônica Brasil S.A. – CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, com acessos para comunicação de voz e dados, tecnologia 4G, na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 74/2021, no valor de R\$ 6.918,45 (seis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), mantendo-se os mesmos preços unitários, condições e especificações originalmente contratadas.

Justificativa: O acréscimo decorre da ampliação da demanda por linhas e serviços de telefonia móvel destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias e Departamentos do Município, visando assegurar comunicação eficiente e contínua entre os setores da Administração Pública.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125.

Jaguapitã - PR, 16 de março de 2026.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Paulo Gomes Figueira  
**Código Identificador:**C361AD7D

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E**  
**CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 005/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2026.**

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 005/2026, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu **HABILITAR** e **CLASSIFICAR** conforme a seguir:

| COLOCAÇÃO | NOME                                     |
|-----------|------------------------------------------|
| 01.º      | 65.260.824 RICHARD BRUNO DA SILVA        |
| 02.º      | 62.135.111 LEONARDO GUILHERME DOS SANTOS |

E que decidiu **INABILITAR** e **DESCCLASSIFICAR**, conforme a seguir:

| NOME                          |
|-------------------------------|
| ELETRO DUCATI ENGENHARIA LTDA |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 23 de abril de 2026.

**DIEGO HENRIQUE LEMOS NOGUEIRA**,  
Matrícula 8148309  
Comissão de Avaliação – Portaria 191/2026

**NATHALIA DO ROZARIO SOUZA**  
Matrícula 8148225  
Comissão de Avaliação – Portaria 191/2026

**RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA**  
Matrícula 8148348  
Comissão de Avaliação – Portaria 191/2026

**Publicado por:**  
João Paulo Gomes Figueira  
**Código Identificador:**2CF2F463

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º. 244/2026**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 37,89** (trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Saúde Sra. **IVANI ALVES DE SOUZA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar de reunião ordinária do CRESEMS e reunião do Conselho Curador, para definir metas, criar estratégias, apresentar pautas e avaliar indicadores. Saída às 07h30 do dia 22/04/2026 e retorno no mesmo dia às 18h30, conforme Processo n.º.1727/2026.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 24 de abril de 2026.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**7E97B178

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 105/2026**

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **APARECIDO ROGERIO MARQUES**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 24 de abril de 2026.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal

**GLEICIELLEN LOPES DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Gleiciellen Lopes da Silva  
**Código Identificador:**98D8763E

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 106/2026**

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **JOAO LEANDRO RODRIGUES FILHO**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 24 de abril de 2026.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal

**GLEICIELLEN LOPES DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Gleiciellen Lopes da Silva  
**Código Identificador:**7C5A5E05

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ERRATA A RESOLUÇÃO N° 06/2026/CMDCA**

**O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 730 de 19/12/2023 e Lei Municipal nº 770 de 25/02/2025;

## RESOLVE:

**Justificativa:** Referente à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano XV, edição nº 3516 de 24 de abril de 2026, houve erro de digitação e, portanto:

Onde se lê:

“**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ”.

Leia-se

“**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ”.

Todos os demais itens permanecem inalterados.

Jundiá do Sul/PR, 24 de abril de 2026.

**DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA**

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

**Publicado por:**

Ivanise de Lima Silva

**Código Identificador:**7E2B547E

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

**CONTRATANTE:** Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, com sede à Praça Pio X, 260, Bairro Centro, CEP: 86.470-000, no Estado do PR, CNPJ 76.408.061/0001-54, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Paulo Roberto Pedro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.\*\*\*.\*\*\*-9, inscrito no CPF sob n.º 041.\*\*\*.\*\*\*-85, e

**CONTRATADA:** empresa EDSON S.T. – SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20.494.024/0001-51, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 763, Apartamento nº 01 – Sala Escritório, Setor 04 – Centro, Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86303-038.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da obra de construção de quadra poliesportiva coberta, conforme plano de trabalho e convênio firmado, a ser executada na Escola Municipal Estrela do Amanhã, no Município de Jundiá do Sul/PR, por empresa previamente habilitada, visando à liberação dos recursos pactuados, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026.

**VALOR:** R\$ R\$ 1.362.117,00 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil, cento e dezessete reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 300 (trezentos) dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 600 (seiscentos) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de abril de 2026.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 24 de abril de 2026.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Douglas Felipe de Carvalho  
**Código Identificador:**C7A17DFC

## EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 029/2026

**SÚMULA:** Retifica o Decreto Municipal nº 04/2026, o qual Declara a utilidade pública, para fins de desapropriação, área rural destinada à implantação e expansão do Distrito Industrial de Jundiá do Sul, no âmbito do PRODESUL, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no art. 2º e no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial, o desenvolvimento econômico local e a geração de emprego e renda, nos termos dos arts. 30, VIII, e 182 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 782/2025, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Jundiá do Sul – PRODESUL e criou o Distrito Industrial do Município como política pública permanente de fomento à atividade produtiva;

**CONSIDERANDO** que o PRODESUL tem como objetivos expressos a atração de investimentos privados, a ampliação do parque industrial, a geração de empregos formais e o fortalecimento da economia local;

**CONSIDERANDO** que a atual área destinada ao Distrito Industrial encontra-se com capacidade de ocupação comprometida, tornando necessária a sua ampliação para viabilizar a instalação de novos empreendimentos industriais;

**CONSIDERANDO** que estudos técnicos e urbanísticos realizados pela Administração Municipal identificaram como estrategicamente adequada, do ponto de vista logístico, urbano, ambiental e socioeconômico, a área objeto deste decreto, por sua proximidade à malha urbana e às rodovias estaduais, o que maximiza o impacto positivo na geração de empregos locais;

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal envidou esforços para aquisição consensual do imóvel, não logrando êxito em razão da incompatibilidade do valor exigido pelo proprietário com os preços praticados no mercado imobiliário regional;

**CONSIDERANDO** que a indisponibilidade da área compromete a execução da política pública de desenvolvimento econômico instituída em lei;

**CONSIDERANDO** que a implantação e expansão de distritos industriais constituem hipótese legal de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

**CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público primário, consistente na promoção do desenvolvimento econômico, social e fiscal do Município;

## DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto Municipal nº 04/2026 passa a conter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a fração de imóvel rural situada no Município de Jundiá do Sul – PR, com área exata de 335.332,23 m², correspondente a 13,8567 alqueires paulistas de terras, integrante da matrícula nº 8.046 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, de propriedade de APARECIDO PINTO DA SILVA, brasileiro, motorista, divorciado, portador do CPF/MF nº. 209.570.179-87, residente e domiciliado na Rua Florindo do Rio, nº. 260, na cidade de Bela Vista do Paraíso – PR., destinada à implantação e expansão do Distrito Industrial Municipal, no âmbito do PRODESUL.

**Parágrafo único.** A fração de imóvel de que trata o artigo consta: 1(um) lote de terreno rural, denominado Fazenda São José, com área total de 31,618 alqueires paulistas de terras, num total de 765.155,60 metros quadrados, iguais a 76,5155 hectares, situado na Fazenda São Francisco, no Município de Jundiá do Sul, desta Comarca, contendo



benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: Partindo do marco A0, cravado na estrada, que liga a BR-153 à Jundiá do Sul, segue confrontando com Salvador Fermino Fraga, com o rumo de 08°52'45" NE, com a distância de 1.317,11 metros até o marco nº. 01; daí segue confrontando com Celso Gaudêncio Garibaldi com o rumo de 83°06'55" SE", com distância de 270,01 metros até o marco nº. 02, daí segue, confrontando com o mesmo com o rumo de 86°23'34" SE com distância de 281,31 metros até o marco nº. 3; daí segue confrontando com a Fazenda São João com o rumo de 06°40'30" NE, com a distância de 559,89 metros até o marco nº. 04; daí segue confrontando com a mesma com o rumo de 30°36'16" NE com a distância de 416,27 metros até o marco nº. 05; daí segue confrontando com a mesma com o rumo de 19°10'19" NW com a distância de 145,04 metros até o marco nº. 06, daí segue confrontando com a mesma com o rumo de 25°43'08" NW com a distância de 179,19 até o marco nº. 06-A; daí segue confrontando com a mesma com o rumo de 12°06'21" NW com a distância de 43,31 metros até o marco nº. 07, cravado na estrada, daí segue confrontando com a estrada que liga a BR-153, com a cidade de Jundiá do Sul, com a distância de 501,29 metros até o marco A0, onde teve início os levantamentos, objeto da Matrícula nº. 8.046 do Serviço de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR.

**Art. 2º** A área declarada de utilidade pública destinar-se-á exclusivamente à implantação de infraestrutura e à formação de lotes industriais, para posterior alienação ou concessão de direito real de uso, mediante procedimento licitatório, a empresas que atendam aos requisitos do PRODESUL, observada a Lei Municipal nº 782/2025 e a Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** A desapropriação poderá ser realizada por via administrativa ou judicial, às expensas do Município, observados o devido processo legal e o pagamento de justa e prévia indenização.

**Art. 4º** Fica declarada a urgência da desapropriação, para os fins do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autorizando o Município a requerer a imissão provisória na posse do imóvel, mediante depósito judicial do valor apurado em avaliação prévia.

**Art. 5º** Fica estimado, para fins de depósito judicial e instrução do procedimento de desapropriação o valor de **R\$2.381.740,00 (dois milhões trezentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta reais)**, conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, instituída pela Portaria nº 195/2025 (Ata de Avaliação anexo), constante do processo administrativo próprio.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º.** Tendo em vista que o proprietário foi notificado, recusou a oferta e apresentou contraproposta em valor inexequível, fica dispensada nova notificação, servindo a presente retificação para correta instrução dos Autos Processuais nº 0000749-41.2026.8.16.0145".

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul – PR, 24 de abril de 2026.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adauheber Macedo da Silva

**Código Identificador:**F9A28B29

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA 12/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa 12/2026, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br

**OBJETO:** Contratação de Empresa para realizar a locação de 30 aparelho telefônicos de mesa compatível com tecnologia IP, com tecnologia Wi-Fi e POE. Os aparelhos deverão ser entregues e configurados no local.

**VALOR TOTAL INICIAL DA CONTRATAÇÃO-** R\$7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)

**DATA DA SESSÃO**

30/04/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

09:00 as 15 :00 horas

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** o menor valor.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 24 de abril de 2026.

**ACYR HOFFMANN**

Presidente

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

**Código Identificador:**16602FE2

## CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 12/2026

UASG 929992

Email – pregao@lapa.pr.leg.br

Telefone 41 3622 2536

**CONTRATANTE**

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro,

Lapa/Pr, CEP 83.750-095.

**OBJETO**

Contratação de Empresa para realizar a locação de 30 aparelhos telefônicos de mesa compatível com tecnologia IP, com tecnologia Wi-Fi e POE. Os aparelhos deverão ser entregues e configurados no local.

**VALOR TOTAL R\$ 7.560,00**

**DATA DA SESSÃO**

30/04/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

09:00 as 15:00 horas

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR**

**DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 12/2026**

UASG 929992

Email – pregao@lapa.pr.leg.br

Telefone 41 3622 2536

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/04/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para locação de 30 aparelhos telefônicos de mesa compatível com tecnologia IP, com tecnologia Wi-Fi e POE. Os aparelhos deverão ser entregues e configurados no local, configuração e manutenção.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

O valor inicial do processo de dispensa eletrônica com disputa será conforme o valor abaixo por item, totalizando R\$7.560,00 para o período de 01 ano.

Item

Valor inicial por aparelho

Aparelho telefônico de mesa R\$ 21,00 compatível com tecnologia IP, com tecnologia Wi-Fi e POE, com configuração e manutenção.

Valor total para o período de 01 ano, totalizando até 360 locações, sendo 30 locações mensais R\$7.560,00

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste, Edital / Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.3 – ANEXO III – Minuta de contrato

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### 1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 30 aparelhos telefônicos de mesa compatível com tecnologia IP, com tecnologia Wi-Fi e PoE, configuração e manutenção.

#### 1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

Os produtos serão entregues na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito à Alameda David Carneiro, nº 363, Centro, Lapa/Pr, CEP 83.750-095.

### 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços essencial para a continuidade dos trabalhos realizados por este Legislativo. O Departamento de compras realizou pesquisa para verificar a vantajosidade da locação, optando pela locação, tendo em vista que a empresa será responsável por configuração e manutenções necessárias nos aparelhos.

### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

### 4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

### 5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O “período de vigência da locação” começa a fluir a partir da data em que o equipamento for disponibilizado pela LOCADORA à LOCATÁRIA, ainda que esta recuse o recebimento, a menos que exista justo motivo para a recusa, oportunidade em que o fato gerador será apurado.

– O período de locação compreende os 12(doze) meses seguintes em que os EQUIPAMENTOS tenham sido colocados em condições de funcionamento;

– O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, conforme o que for determinado pela lei 14.133/21

### 6. MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

**WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES DIAS**

Gestor do contrato

## LUCI MOREIRA SCHULTZ

Fiscal do contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica a responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

### 7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

15 dias após a emissão de ordem de compra.

### 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

– A LOCADORA garante o funcionamento dos EQUIPAMENTOS durante horário comercial, compreendido das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, realizando a troca dos itens com desgaste natural ou que apresentem defeitos de fabricação, dentro dos prazos de até 08 (oito) horas úteis da solicitação do cliente para ocorrências de prioridade URGENTE (sistema parado), 12 (doze) horas para ocorrências de prioridade MÉDIA (sistema parcialmente parado) e 18 (dezoito) horas para ocorrências de prioridade NORMAL (ocorrências de baixo impacto na comunicação do cliente).

– Considerando que possam ocorrer atrasos por motivos de força maior, para atendimento das solicitações dentro dos prazos pactuados, fica desde já estabelecido entre as partes que a LOCADORA se obriga em atender pelo menos 80% (oitenta por cento) das ocorrências dentro dos prazos pactuados. Este acordo de nível de serviço equilibra as obrigações da Contratada tendo em vista que da mesma forma que pode haver algum atraso, também ocorrerão atendimentos em prazo menor que o pactuado.

– A CONTRATADA, a seu critério, e sempre que entender como necessário e for tecnicamente viável, poderá efetuar visitas preventivas com a finalidade de observar a conservação dos equipamentos e suas condições gerais de operação, de forma a contribuir com o aumento da vida útil dos seus equipamentos.

### 8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

### 8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A LOCADORA garante o funcionamento dos EQUIPAMENTOS durante horário comercial, compreendido das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, realizando a troca dos itens com desgaste natural ou que apresentem defeitos de fabricação, dentro dos prazos de até 08 (oito) horas úteis da solicitação do cliente para ocorrências de prioridade URGENTE (sistema parado), 12 (doze) horas para ocorrências de prioridade MÉDIA (sistema parcialmente parado) e 18 (dezoito) horas para ocorrências de prioridade NORMAL (ocorrências de baixo impacto na comunicação do cliente). – Considerando que possam ocorrer atrasos por motivos de força maior, para atendimento das solicitações dentro dos prazos pactuados, fica desde já estabelecido entre as partes que a LOCADORA se obriga em atender pelo menos 80% (oitenta por cento) das ocorrências dentro dos prazos pactuados. Este acordo de nível de serviço equilibra as obrigações da Contratada tendo em vista que da mesma forma que pode haver algum atraso, também ocorrerão atendimentos em prazo menor que o pactuado.

– A CONTRATADA, a seu critério, e sempre que entender como necessário e for tecnicamente viável, poderá efetuar visitas preventivas com a finalidade de observar a conservação dos equipamentos e suas condições gerais de operação, de forma a contribuir com o aumento da vida útil dos seus equipamentos.

– As demais solicitações cujas necessidades não sejam motivadas pelo desgaste natural dos equipamentos ou defeitos de fabricação, tais como a mudança de local dos equipamentos, alterações de configurações, ampliações de sistema e/ou ativação de novos ramais, serão executadas pela LOCADORA, por conta da LOCATÁRIA, salvo quando expressamente acordados e destacados em contrato. Demais solicitações não cobertas neste contrato serão tratadas em OS (Ordens de Serviços), em preços e condições a serem orçadas pela LOCADORA.

### 8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de 14.133/2021. Dispensa de licitação conforme Lei.

**10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

**11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Não se aplica.

**12. FORMA DE PAGAMENTO**

Os ENCARGOS serão faturados mensalmente, devendo ser pagos à LOCADORA, ou a quem ela indicar, até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida a cada mês após a vigência contratual.

§ 1º: Caso a LOCATÁRIA não receba os documentos fiscais e bancários para pagamento do encargo mensal nos prazos pactuados, deverá, em tempo hábil, entrar em contato com a LOCADORA solicitando o reenvio.

§ 2º: A falta de boleto para pagamento será aceita como justificativa de atraso.

4.4.2 – O ENCARGO MENSAL inicial do período de locação será cobrado “pro rata die”, ou seja, proporcionalmente, dia a dia, sendo esses valores faturados quando da entrega e/ou colocação em funcionamento dos EQUIPAMENTOS, com pagamento a 15 (quinze) dias da data do faturamento.

4.4.3 – O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

4.4.4 – Nos casos em que faltarem os valores ou índices mencionados em 4.4.3 ou não forem mais publicados, ou, ainda, se não representarem a real evolução de custos da época, a LOCADORA adotará indicadores igualmente reconhecidos oficialmente como substitutos, que indiquem a variação real dos custos referentes aos EQUIPAMENTOS e aos serviços objeto deste contrato.

4.4.5 – O ENCARGO MENSAL inclui os impostos vigentes na data de assinatura do contrato. Alterações na legislação fiscal, aplicáveis ao contrato, determinarão uma negociação entre as partes para um reequilíbrio no valor do ENCARGO MENSAL.

4.4.6 – Em caso de mora da LOCATÁRIA quanto ao pagamento da locação e seus encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, de correção monetária calculada pelos mesmos índices previstos na Cláusula que versa sobre o reajustamento da locação, além de honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, se administrativa a cobrança, e de 20% (vinte por cento) se judicial.”;

4.4.7 – Todos os acréscimos mencionados no parágrafo 4.4.6, poderão ser cobrados ainda que posteriormente ao pagamento e quitação do principal.

4.4.8 – Será permitida retenção de pagamentos caso a locadora não cumpra com as obrigações assumidas.

**13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

**14. GARANTIA CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– Realizada a notificação acima e não sendo sanadas as irregularidades apontadas em função deste contrato em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação pela outra parte, o contrato ficará rescindido de imediato e de pleno direito, ficando a LOCADORA autorizada a retirar os EQUIPAMENTOS que são de sua propriedade,

devendo o ENCARGO MENSAL ser pago até a data que deu causa à rescisão, sem prejuízo ao que trata o item 4.5.3, não sendo a LOCADORA responsável pelos reparos necessários no local, originados pela remoção dos EQUIPAMENTOS.

– Os custos de retirada (desinstalação, desmontagem, transporte, limpeza e testes), dos EQUIPAMENTOS, seja ela efetuada pela rescisão normal ou prematura do contrato, são de responsabilidade da parte que der causa e, para todos os efeitos, são fixados neste ato pelo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de instalação constante da proposta aprovada pela LOCATÁRIA junto à LOCADORA, corrigidos nos mesmos moldes do encargo mensal.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

– Se a LOCATÁRIA impedir de forma definitiva e comprovada, por qualquer meio, a instalação inicial dos EQUIPAMENTOS, tal fato será causa bastante e suficiente para a rescisão do presente contrato, aplicando-se nessa hipótese a indenização prevista neste parágrafo.

– Em caso de prorrogação contratual, havendo a necessidade de ampliação da configuração técnica dos EQUIPAMENTOS locados para além de sua capacidade máxima permitida, ou ainda, a necessidade de serviços adicionais que não possam ser atendidos pelos atuais EQUIPAMENTOS, a LOCATÁRIA poderá solicitar a substituição por outros, da linha de produtos comercializados pela LOCADORA, que possa atender às novas exigências, o que será efetivado mediante preços e condições a serem negociados na ocasião.

– À LOCADORA ressalva-se o direito de transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato a terceiros de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, com a respectiva concordância da LOCATÁRIA, sendo que a LOCATÁRIA não poderá transferir os direitos e obrigações contratuais nem o uso dos EQUIPAMENTOS a terceiros, ou sublocar sem prévia concordância expressa e escrita da LOCADORA.

– Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

– A Locadora será responsável por atos, fatos ou omissões de seus empregados, representantes e prepostos relacionados com o objeto do presente contrato, respondendo por eventuais danos materiais causados à locatária ou a terceiros, bem como responderá por quaisquer danos causados à locatária, quando decorrentes de serviços prestados por terceiros contratados pela locadora.

– Fica desde logo registrada a inexistência de vínculo empregatício entre LOCADORA e LOCATÁRIA, cabendo única e exclusivamente à locadora a responsabilidade pelo pagamento ou recolhimento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos aos seus empregados ou prepostos, bem como pelo pagamento de pró-labore no caso de prestação de serviço por sócio e, por fim, por incidentes que venham a incorrer com seus prepostos durante a prestação dos serviços ora contratados.

As partes obrigam-se a assumir os seus ônus fiscais e/ou para fiscais advindos do objeto do presente Contrato, que a legislação pertinente lhes imputar, devendo ser respeitadas as retenções legais incidentes na fonte sobre os valores pagos, não podendo em hipótese alguma, mesmo sendo de sua natureza jurídica e/ou econômica, transferi-los à parte contrária,

– Fica estabelecido entre as partes que a locatária poderá, a qualquer tempo, adquirir os aparelhos telefônicos IP's ora locados ou outras marcas e modelos ofertados, desde que homologados para utilização na central telefônica instalada. Tal procedimento não será fator para multa rescisória dos aparelhos IP's e os preços para aquisição serão orçados de acordo com as condições à época.

**15. PLANO DE CONTRATAÇÕES**

– O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

**16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS****17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS**

30 (trinta) unidades conforme descrito no item 1 do objeto.

**18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.**



Não se aplica.

#### 19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

#### 20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

R\$ 21,00 (vinte e um reais).

#### 21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

#### 22. DECLARAÇÕES

– Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

– O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 24 de abril de 2026

**WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES DIAS**

Gestor do contrato

**LUCI MOREIRA SCHULTZ**

Fiscal do contrato

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

I – LOCADORA: xxxxxx., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. Xxxxx Inscrição Estadual nº.xxxxxx, sediada à xxxxx-CEP xxxx, Bairro xxx, xxxxxR, neste ato representada pelo xxxx, inscrito no CPF/MF sob n.ºxxxxx, ao final assinado, doravante denominada simplesmente LOCADORA.

II – LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.320/0001-78, sediada à Rua Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, Lapa – PR CEP 83.750-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador xxxxxU, ao final assinado, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA.

III. Os contratantes, manifestando expressamente sua vontade, têm justos e contratados o presente Contrato de Locação de Equipamentos, fruto da Dispensa de Licitação nº 29/2022, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas.

CLÁUSULA I – Objeto do Contrato, Especificações dos Equipamentos e Encargos Mensais.

1.1 – O objeto do Contrato é a locação dos EQUIPAMENTOS conforme ANEXO I, de propriedade da LOCADORA, mediante o pagamento dos ENCARGOS MENSAIS igualmente citados no ANEXO I.

1.2 – O valor deste contrato para todos os efeitos é fixado em 12 (doze) encargos mensais, reajustáveis conforme CLÁUSULA IV, parágrafo 4.4 deste contrato.

CLÁUSULA II – Local e Prazo de Instalação do Equipamento.

2.1 – Os EQUIPAMENTOS serão instalados nos endereços conforme ANEXO I, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir assinatura do contrato, desde que todas as condições técnicas e comerciais tenham sido devidamente esclarecidas e realizadas a cada qual dos contratantes, no que lhes couber.

CLÁUSULA III – Duração do Contrato.

3.1 - O contrato obriga as partes ao seu cumprimento a partir da assinatura, entretanto o período de vigência da locação tem início com a efetiva instalação do equipamento. § único: Caso a LOCATÁRIA venha a dar causa para a não instalação do equipamento, deixando de cumprir com as obrigações que lhe cabem, notadamente, deixar de proporcionar as condições técnicas e local apropriado, o “período de vigência da locação” começa a fluir a partir da data em que o equipamento for disponibilizado pela LOCADORA à LOCATÁRIA, ainda que esta recuse o recebimento, a menos que exista justo motivo para a recusa, oportunidade em que o fato gerador será apurado.

3.2 – O período de locação compreende os 12(doze) meses seguintes em que os EQUIPAMENTOS tenham sido colocados em condições de funcionamento ou nas condições da CLÁUSULA III, parágrafo 3.1.

3.3 – O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30(trinta) dias de seu término.

CLÁUSULA IV – Condições Gerais da Locação

#### 4.1 DOS EQUIPAMENTOS

4.1.1 – A LOCATÁRIA manterá o local, onde forem instalados os equipamentos especificados no ANEXO I, em condições adequadas e

de acordo com as recomendações da LOCADORA, que serão enviadas até 10 dias antes da instalação dos respectivos equipamentos, evitando que, por qualquer motivo, os EQUIPAMENTOS sofram danos de qualquer natureza.

§ único: Os EQUIPAMENTOS não poderão ser mudados ou reinstalados para local diverso daquele constante do ANEXO I, sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA, única autorizada a promover a manutenção, reparos, substituição e instalação do equipamento, sob pena de rescisão contratual, ou, a critério da LOCADORA, extinguir a garantia dos equipamentos.

4.1.2 – As obras civis porventura exigidas para instalação dos EQUIPAMENTOS correrão por conta e a cargo da LOCATÁRIA.

4.1.3 – Os equipamentos serão montados pela LOCADORA, ou pessoal por ela autorizado, mediante orçamento em separado e por conta da LOCATÁRIA.

4.1.4 – Quando os EQUIPAMENTOS tiverem sido colocados em condições de funcionamento, a LOCATÁRIA assinará a OS (Ordem de Serviços), formulário próprio da LOCADORA, sendo esta considerada uma Declaração de Recebimento.

§ Primeiro: Caso os EQUIPAMENTOS venham a ser colocados à disposição da locatária e, por razões não imputáveis à LOCADORA, a locatária recusar o seu recebimento ou não tenha disponibilizado local e condições técnicas apropriadas para a instalação, os encargos mensais serão devidos a partir desse momento.

§ Segundo: Em caso da LOCATÁRIA precisar fazer alguma adequação em suas instalações necessárias ao objeto, a LOCADORA deverá retomar as instalações em até 5 dias após ser comunicada pela LOCATÁRIA da conclusão dos serviços.

#### 4.2 CARACTERIZAÇÕES DO EQUIPAMENTO

4.2.1 – Os EQUIPAMENTOS são de propriedade da LOCADORA e atendem perfeitamente às condições de funcionamento.

4.2.2 – A LOCATÁRIA se obriga a zelar pela segurança dos EQUIPAMENTOS e a restituí-los à LOCADORA, quando do término ou rescisão do presente contrato e de seus adendos.

§ 1º – Fica a critério da LOCATÁRIA a contratação ou não de seguro predial junto à Seguradora de sua preferência para manter os produtos locados segurados quanto a acidentes, intempéries, roubos, vandalismo e demais ocorrências não cobertas por este contrato.

4.2.3 – A LOCATÁRIA será a única responsável pelo bom uso e conservação dos equipamentos, ressalvados os procedimentos de manutenção expressamente previstos e a cargo da LOCADORA, nos termos deste contrato.

4.2.4 – A LOCATÁRIA não poderá fazer mudanças, ampliações, reparos ou alterações nos EQUIPAMENTOS, nem ligar aparelhos adicionais, sem o consentimento prévio da LOCADORA.

4.2.5 – A ampliação dos EQUIPAMENTOS e/ou a ligação de equipamentos adicionais, será objeto de adendo contratual, que fará parte integrante do presente instrumento.

4.2.6 – EQUIPAMENTOS em substituição aos do presente contrato poderão ser fornecidos em prazos, condições e encargos em vigor na época em que tal substituição for acordada entre as partes, prevalecendo, inclusive, o disposto na CLÁUSULA IV, no item 4.5.1.

#### 4.3 GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

4.3.1 – A LOCADORA garante o funcionamento dos EQUIPAMENTOS durante horário comercial, compreendido das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, realizando a troca dos itens com desgaste natural ou que apresentem defeitos de fabricação, dentro dos prazos de até 08 (oito) horas úteis da solicitação do cliente para ocorrências de prioridade URGENTE (sistema parado), 12 (doze) horas para ocorrências de prioridade MÉDIA (sistema parcialmente parado) e 18 (dezoito) horas para ocorrências de prioridade NORMAL (ocorrências de baixo impacto na comunicação do cliente).

§ 1º – Considerando que possam ocorrer atrasos por motivos de força maior, para atendimento das solicitações dentro dos prazos pactuados, fica desde já estabelecido entre as partes que a LOCADORA se obriga em atender pelo menos 80% (oitenta por cento) das ocorrências dentro dos prazos pactuados. Este acordo de nível de serviço equilibra as obrigações da Contratada tendo em vista que da mesma forma que pode haver algum atraso, também ocorrerão atendimentos em prazo menor que o pactuado.

§ 2º – A CONTRATADA, a seu critério, e sempre que entender como necessário e for tecnicamente viável, poderá efetuar visitas preventivas com a finalidade de observar a conservação dos



equipamentos e suas condições gerais de operação, de forma a contribuir com o

aumento da vida útil dos seus equipamentos.

4.3.2 – As demais solicitações cujas necessidades não sejam motivadas pelo desgaste natural dos equipamentos ou defeitos de fabricação, tais como a mudança de local dos equipamentos, alterações de configurações, ampliações de sistema e/ou ativação de novos ramais, serão executadas pela LOCADORA, por conta da LOCATÁRIA, salvo quando expressamente acordados e destacados em contrato. Demais solicitações não cobertas neste contrato serão tratadas em OS (Ordens de Serviços), em preços e condições a serem orçadas pela LOCADORA.

4.3.3 – O fornecimento de energia elétrica e linhas telefônicas adequadas será de responsabilidade e às expensas da LOCATÁRIA e suas concessionárias, inclusive isentando a LOCADORA de eventuais perdas ou danos ocasionados por descargas elétricas e sobre tensões oriundas dos produtos e serviços fornecidos pelas Concessionárias.

#### 4.4. FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE DO ENCARGO MENSAL.

4.4.1 – Os ENCARGOS serão faturados mensalmente, devendo ser pagos à LOCADORA, ou a quem ela indicar, até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida a cada mês após a vigência contratual.

§ 1º: Caso a LOCATÁRIA não receba os documentos fiscais e bancários para pagamento do encargo mensal nos prazos pactuados, deverá, em tempo hábil, entrar em contato com a LOCADORA solicitando o reenvio.

§ 2º: A falta de boleto para pagamento será aceita como justificativa de atraso.

4.4.2 – O ENCARGO MENSAL inicial do período de locação será cobrado “pro rata die”, ou seja, proporcionalmente, dia a dia, sendo esses valores faturados quando da entrega e/ou colocação em funcionamento dos EQUIPAMENTOS, com pagamento a 15 (quinze) dias da data do faturamento.

4.4.3 – O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

4.4.4 – Nos casos em que faltarem os valores ou índices mencionados em 4.4.3 ou não forem mais publicados, ou, ainda, se não representarem a real evolução de custos da época, a LOCADORA adotará indicadores igualmente reconhecidos oficialmente como substitutos, que indiquem a variação real dos custos referentes aos EQUIPAMENTOS e aos serviços objeto deste contrato.

4.4.5 – O ENCARGO MENSAL inclui os impostos vigentes na data de assinatura do contrato. Alterações na legislação fiscal, aplicáveis ao contrato, determinarão uma negociação entre as partes para um reequilíbrio no valor do ENCARGO MENSAL.

4.4.6 – Em caso de mora da LOCATÁRIA quanto ao pagamento da locação e seus encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, de correção monetária calculada pelos mesmos índices previstos na Cláusula que versa sobre o reajustamento da locação, além de honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, se administrativa a cobrança, e de 20% (vinte por cento) se judicial.”;

4.4.7 – Todos os acréscimos mencionados no parágrafo 4.4.6, poderão ser cobrados ainda que posteriormente ao pagamento e quitação do principal.

4.4.8 – Será permitida retenção de pagamentos caso a locadora não cumpra com as obrigações assumidas.

#### 4.5 OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.5.1 – A partir da entrega, a locatária é responsável cível e criminalmente pelos EQUIPAMENTOS locados e assume por sua conta e risco todos os danos em virtude de incêndio, roubo, furto, atos de terceiros e provenientes de eventos naturais – exemplo: vendaval, tempestades, raios, bem como a perda dos EQUIPAMENTOS, estragos em suas peças ou interrupções de funcionamento decorrente de maus-tratos/uso, animais nocivos e alteração das instalações que afetem as condições ideais de fornecimento dos itens locados.

§ 1º: Todas as despesas de deslocamento técnico, horas trabalhadas e peças serão às custas da LOCATÁRIA para os casos de atendimento provocados pelos eventos acima, aos quais atribui-se o valor de R\$ xxxxxxxxx.

§ 2º: Para os atendimentos acima, não cobertos pelo contrato, a LOCADORA deverá assumir os mesmos prazos de atendimento pactuados neste contrato.

4.5.2 – Este contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

4.5.2.1 – Realizada a notificação acima e não sendo sanadas as irregularidades apontadas em função deste contrato em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação pela outra parte, o contrato ficará rescindido de imediato e de pleno direito, ficando a LOCADORA autorizada a retirar os EQUIPAMENTOS que são de sua propriedade, devendo o ENCARGO MENSAL ser pago até a data que deu causa à rescisão, sem prejuízo ao que trata o item 4.5.3, não sendo a LOCADORA responsável pelos reparos necessários no local, originados pela remoção dos EQUIPAMENTOS.

4.5.2.2 – Os custos de retirada (desinstalação, desmontagem, transporte, limpeza e testes), dos EQUIPAMENTOS, seja ela efetuada pela rescisão normal ou prematura do contrato, são de responsabilidade da parte que der causa e, para todos os efeitos, são fixados neste ato pelo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de instalação constante da proposta aprovada pela LOCATÁRIA junto à LOCADORA, corrigidos nos mesmos moldes do encargo mensal.

4.5.3 – A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

4.5.3.1 – Se a LOCATÁRIA impedir de forma definitiva e comprovada, por qualquer meio, a instalação inicial dos EQUIPAMENTOS, tal fato será causa bastante e suficiente para a rescisão do presente contrato, aplicando-se nessa hipótese a indenização prevista neste parágrafo.

4.5.4 – Em caso de prorrogação contratual, havendo a necessidade de ampliação da configuração técnica dos EQUIPAMENTOS locados para além de sua capacidade máxima permitida, ou ainda, a necessidade de serviços adicionais que não possam ser atendidos pelos atuais EQUIPAMENTOS, a LOCATÁRIA poderá solicitar a substituição por outros, da linha de produtos comercializados pela LOCADORA, que possa atender às novas exigências, o que será efetivado mediante preços e condições a serem negociados na ocasião.

4.5.5 – A LOCADORA ressalva-se o direito de transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato a terceiros de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, com a respectiva concordância da LOCATÁRIA, sendo que a LOCATÁRIA não poderá transferir os direitos e obrigações contratuais nem o uso dos EQUIPAMENTOS a terceiros, ou sublocar sem prévia concordância expressa e escrita da LOCADORA.

4.5.6 – Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este contrato necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

4.5.7 – A Locadora será responsável por atos, fatos ou omissões de seus empregados, representantes e prepostos relacionados com o objeto do presente contrato, respondendo por eventuais danos materiais causados à locatária ou a terceiros, bem como responderá por quaisquer danos causados à locatária, quando decorrentes de serviços prestados por terceiros contratados pela locadora.

4.5.8 – Fazem parte integrante deste contrato os ANEXOS I e II.

4.5.9 – Fica desde logo registrada a inexistência de vínculo empregatício entre LOCADORA e LOCATÁRIA, cabendo única e exclusivamente à locadora a responsabilidade pelo pagamento ou recolhimento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos aos seus empregados ou prepostos, bem como pelo pagamento de pró-labore no caso de prestação de serviço por sócio e, por fim, por incidentes que venham a incorrer com seus prepostos durante a prestação dos serviços ora contratados.

§ único: As partes obrigam-se a assumir os seus ônus fiscais e/ou para fiscais advindos do objeto do presente Contrato, que a legislação pertinente lhes imputar, devendo ser respeitadas as retenções legais incidentes na fonte sobre os valores pagos, não podendo em hipótese alguma, mesmo sendo de sua natureza jurídica e/ou econômica, transferi-los à parte contrária, sem prejuízo à cláusula 4.4.5.

4.5.10 – Fica estabelecido entre as partes que a locatária poderá, a qualquer tempo, adquirir os aparelhos telefônicos IP's ora locados ou outras marcas e modelos ofertados, desde que homologados para utilização na central telefônica instalada. Tal procedimento não será fator para multa rescisória dos aparelhos IP's e os preços para aquisição serão orçados de acordo com as condições à época.

#### 4.6 DO FORO DO CONTRATO

4.6.1 – Fica eleito pelas partes como único competente e com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja o Foro da Cidade de Lapa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

#### 4.7 DA GOVERNANÇA DE DADOS – PRIVACIDADE DE DADOS – LEI 13.709/18 – LGPD

4.7.1 – Cada Parte deverá zelar e assegurar que quaisquer Dados Pessoais que eventualmente forneça à outra Parte tenham sido coletados em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo a prestação de informações adequadas aos titulares, bem como garantir a existência de uma base legal para que a outra Parte tenha o direito de tratar tais Dados Pessoais para os fins previstos no escopo deste contrato.

4.7.2 – A LGPD, aprovada em 2018, tem como objetivo regulamentar o tratamento de dados pessoais, tanto em ambientes físicos quanto virtuais, garantindo à proteção da liberdade, privacidade, intimidade e a autodeterminação informativa. Prevê direitos aos titulares dos dados, obrigações e responsabilidades aos controladores e operados privados, além de instituir regras no tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. A Lei ainda estabelece sanções e cria a Autoridade Nacional, órgão da administração pública, responsável por zelar, implementar e fiscalizar o seu cumprimento.

4.7.3 – A xxxx em atendimento ao disposto nos artigos 50 e 51 da LGPD adota boas práticas e governança de dados, bem como se compromete a cumprir com as disposições da legislação de proteção de dados aplicável no Brasil, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”).

4.7.4 – A Locatária compromete-se ainda a realizar qualquer atividade de tratamento dos dados pessoais do Cliente/Contratante suportada em uma das bases legais previstas na LGPD.

4.7.5 – A Locatária deverá notificar imediatamente a locadora, por escrito, se tomar conhecimento de:

- (1) qualquer acesso acidental ou não autorizado, Tratamento ilegal, destruição acidental, perda ou danos a qualquer Dado Pessoal que envolvam a presente relação comercial entre as Partes;
  - (2) qualquer divulgação de qualquer informação pessoal a si ou a seu pessoal quando o objetivo de tal divulgação não for conhecido que envolvam a presente relação comercial entre as Partes;
  - (3) qualquer pedido de divulgação ou consulta de Dados Pessoais de terceiros que envolvam a presente relação comercial entre as Partes;
- Lapa, XXXX abril de 2026.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA

Contratata

**Publicado por:**  
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
**Código Identificador:**1654B070

#### CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08 /2026

Objeto – Aquisição de equipamentos de informática (Computadores e impressoras)

Sendo vencedora as empresas:

LTGM – Holy Grail, inscrita no CNPJ nº 57.624.700/0001-74, a qual apresentou o preço unitário do computador em R\$ 2.799,00 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais), totalizando R\$ 13.995,00 (Treze mil novecentos e noventa e cinco reais) para 05 unidades.

DM Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.352.595/0001-82, a qual apresentou o preço unitário da impressora em R\$ 1.288,00 (Mil duzentos e oitenta e oito reais), totalizando R\$ 11.592,00 (Onze mil quinhentos e noventa e dois reais) para 09 (nove unidades).

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em :  
<https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Lapa, 24 de abril de 2026

#### JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

**Publicado por:**  
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
**Código Identificador:**B037CA93

#### GABINETE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESCRITÓRIO DE PROJETOS DO PARQUE TECNOLÓGICO SABERTEC

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 076.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Centro Histórico da Lapa-PR, CEP 83750-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Diego Timbirussu Ribas, doravante denominado MUNICÍPIO, e o PARQUE TECNOLÓGICO DA LAPA - SABERtec, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 53.544.981/0001-02, com sede na Rua Eufrásio Cortes, nº 56, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, criada com apoio e suporte da Universidade Federal do Paraná – UFPR, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Edson da Silva Lima Junior, doravante denominado SABERtec, Considerando o disposto nos termos da Lei nº 14.133/2021, que permite acordos de cooperação sem transferência inicial de recursos; Considerando o interesse público e recíproco na execução de projetos e serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo e inovação tecnológica, incluindo a capacitação e aplicação da metodologia BIM; Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto estabelecer cooperação técnica e tecnológica entre o MUNICÍPIO e o SABERtec para o planejamento, elaboração, análise, compatibilização, gestão, fiscalização e manutenção de projetos, estudos, análises e serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo e inovação tecnológica, nas seguintes áreas:

- a) Engenharia viária;
- b) Saneamento;
- c) Edificações públicas;
- d) Infraestruturas e obras especiais;
- e) Equipamentos públicos tais como, mas não limitados a saúde, educação, segurança, cultura, esporte, lazer, mobilidade urbana e outros;
- f) Serviços correlatos de engenharia (topografia, geotecnia, hidrologia, elétrica, mecânica, automação, climatização, eficiência energética e outros);
- g) Capacitação, Treinamento, Aplicação e gestão em BIM e áreas correlatas;
- i) Demais serviços nas áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo.

1.2. O presente Acordo não implica transferência inicial de recursos financeiros.

1.3. Cada execução específica será formalizada por Termo Aditivo ou Contrato específico precedido de processo administrativo próprio, com observância do Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação), e do Art. 72, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificativa, análise jurídica, despacho autorizativo e publicação oficial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços abrangidos por este Acordo Marco incluem, mas não se limitam a:

I – Projetos e Estudos para Engenharia Viária (Urbanas e Rurais)  
Levantamento topográfico georreferenciado e aerofotogramétrico;  
Estudos de tráfego, mobilidade urbana e acessibilidade;  
Estudos geotécnicos, sondagens e análise de solo;  
Estudos hidrológicos e hidráulicos para drenagem pluvial;  
Projetos geométricos, pavimentação, terraplenagem e sinalização;  
Estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA)

Relatórios de impacto de vizinhança (EIV);  
Modelagem BIM 3D, 4D, 5D, 6D e 7D para todas as disciplinas;  
Projetos de mobilidade ativa (ciclovias, calçadas acessíveis, passarelas);  
Projetos de mobilidade elétrica (estações de recarga para veículos elétricos);  
Projetos de urbanização de bairros e requalificação de áreas degradadas;  
Projetos de contenção de encostas e estabilização de taludes;  
Obras e projetos de infraestrutura rural (estradas vicinais, pontes rurais, sistemas de irrigação);  
Outros serviços e estudos correlatos que se fizerem necessários.

II – Projetos e Estudos para Saneamento  
Levantamento cadastral de redes existentes;  
Estudos de viabilidade técnica e econômica;  
Projetos de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial;  
Projetos e estudos para gestão de resíduos sólidos, usinas de triagem e compostagem;  
Projetos de reuso de águas pluviais e efluentes tratados;  
Projetos de aproveitamento energético de resíduos sólidos e orgânicos;  
Modelagem BIM das redes e instalações;  
Outros serviços e estudos correlatos que se fizerem necessários.

III – Projetos e Estudos para Edificações Públicas  
Levantamento arquitetônico e cadastral;  
Estudos de demanda, fluxos e funcionalidade;  
Estudos de conforto térmico, acústico e lumínico;  
Projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e de climatização;  
Projetos de prevenção e combate a incêndio (PPCI);  
Estudos e projetos de eficiência energética e sustentabilidade (LEED, AQUA, etc.);  
Estudos de acessibilidade universal;  
Modelagem BIM 3D, 4D e 5D;  
Outros serviços e estudos correlatos que se fizerem necessários.

IV – Projetos e Estudos para Infraestruturas e Obras Especiais  
Projetos e estudos para pontes, viadutos e passarelas;  
Projetos para parques, praças, ciclovias e áreas de lazer;  
Projetos de iluminação pública e smart lighting;  
Projetos de infraestrutura de telecomunicações e conectividade urbana;  
Projetos de infraestrutura portuária, ferroviária e aeroportuária (quando aplicável);  
Projetos para feiras, mercados e equipamentos de apoio comunitário;  
Outros serviços e estudos correlatos que se fizerem necessários.

V – Projetos, Estudos e Serviços Correlatos (Comuns a Todas as Áreas)  
Levantamentos geoespaciais e georreferenciamento;  
Estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA);  
Análises de compatibilidade de projetos;  
Simulações construtivas e de ciclo de vida;  
Assessoria para licenciamento ambiental e urbanístico;  
Criação e gestão de base de dados georreferenciada integrada a sistemas municipais (GIS);  
Estudos de resiliência climática e prevenção de desastres naturais;  
Projetos de recuperação ambiental e reflorestamento;  
Planos de drenagem urbana sustentável (bacias de retenção, jardins de chuva, etc.);

Outros serviços e estudos correlatos que se fizerem necessários.

VI – Serviços de Gestão, Fiscalização e Apoio Técnico  
Fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura;

Apoio na elaboração de editais e especificações técnicas para licitações de obras e serviços;  
Apoio técnico para captação de recursos e elaboração de projetos para financiamento (BNDES, BID, Caixa, etc.);  
Consultoria para conformidade legal e normativa de projetos;  
Desenvolvimento e implantação de sistemas de gestão de ativos públicos;  
Serviços de ensaios de materiais, controle tecnológico e laboratório para obras públicas;  
Outros serviços e estudos correlatos que se fizerem necessários.  
VII – Projetos e Estudos para Equipamentos de Saúde  
UBS, UPA, hospitais municipais e centros especializados;  
Laboratórios de análises clínicas e diagnóstico por imagem;  
Centros de zoonoses e vigilância sanitária;  
Ambulatórios, farmácias públicas e almoxarifados;  
Áreas de apoio e manutenção da frota da saúde;  
Outros serviços e estudos correlatos que se fizerem necessários.  
VIII – Projetos e Estudos para Equipamentos de Educação e Cultura  
Escolas, CEMEs e centros de educação profissional;  
Centros de educação integral e bibliotecas;  
Centros culturais, museus e teatros;  
Quadras poliesportivas e ginásios escolares;  
Laboratórios de informática e tecnologia educacional;  
Outros serviços e estudos correlatos que se fizerem necessários.

IX – Projetos e Estudos para Segurança Pública e Defesa Civil  
Unidades da Guarda Municipal e bases comunitárias;  
Centros de monitoramento e vídeo-vigilância;  
Quartéis do Corpo de Bombeiros e defesa civil;  
Postos de atendimento emergencial e abrigos temporários;  
Sistemas de comunicação e sinalização para segurança;  
Outros serviços e estudos correlatos que se fizerem necessários.

X – Projetos e Estudos para Mobilidade Urbana e Transporte Público  
Terminais e pontos de ônibus;  
Sistemas de integração modal e corredores de transporte coletivo;  
Estruturas de controle e informação ao usuário;  
Pontos de recarga para frota elétrica municipal;  
Outros serviços e estudos correlatos que se fizerem necessários.

XI – Serviços de Levantamento e Elaboração de Projetos As-Built  
Levantamento de edificações, obras viárias, obras de saneamento e demais infraestruturas já executadas, visando a elaboração de projeto conforme construído (As-Built);  
Utilização de tecnologias como laser scanning (LiDAR), fotogrametria aérea com drones, captura de imagens 360°, levantamento topográfico georreferenciado e varredura com nuvem de pontos;  
Modelagem BIM a partir dos levantamentos realizados, integrando informações construtivas, dimensionais e de manutenção;  
Integração dos dados levantados com sistemas de gestão patrimonial e GIS do Município;  
Produção de plantas, cortes, detalhes construtivos e memorial fotográfico da obra pronta;  
Outros serviços correlatos para registro e documentação técnica pós-obra.

XII – Outros Serviços de Engenharia, Arquitetura, Urbanismo e Correlatos  
Execução de quaisquer outros serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo, estudos, análises, levantamentos, inspeções, diagnósticos, sondagens, ensaios, modelagens, mapeamentos, geoprocessamentos, projetos executivos, projetos As-Built (com utilização de tecnologias de medição, captura e processamento de dados, tais como BIM, laser scanning, drones e outras), bem como quaisquer demais atividades técnicas correlatas, complementares ou acessórias, necessárias ou convenientes para atender às demandas do Município, ainda que não expressamente descritas nos itens anteriores, desde que compatíveis com a natureza do presente Acordo de Cooperação Técnica e observada a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – METODOLOGIA BIM

3.1. Todos os projetos e estudos poderão, a critério da Prefeitura da Lapa, adotar a metodologia BIM em conformidade com as normas ABNT NBR 15965, IFC e ISO 19650.

3.2 – O regime de execução do objeto deverá ser definido no contrato ou termo aditivo correspondente, cabendo ao gestor selecionar somente uma das hipóteses abaixo e suprimir as demais do presente modelo, antes da assinatura.

I – Empreitada por Preço Global (entregável): pagamento por valores previamente estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo todos os custos diretos e indiretos. Não há ajuste por quantidade executada, salvo mediante aditivo formalmente justificado.

II – Empreitada por Preço Unitário (entregável): pagamento calculado pela multiplicação da quantidade efetivamente executada pelo preço unitário definido em planilha de quantitativos e preços.

III – Tarefa (Homem-Hora): pagamento baseado no número de horas efetivamente dedicadas por cada categoria profissional, conforme valores unitários pré-definidos no Cronograma Físico-Financeiro.

IV – Empreitada Integral: pagamento pela execução completa de todo o escopo, incluindo estudos, projetos, materiais, equipamentos, licenças, serviços correlatos e entrega final em funcionamento. Os pagamentos seguem valores estabelecidos por etapa no Cronograma Físico-Financeiro.

V – Preço Global com Parcialidades (Etapas ou Entregáveis): valor global fixo dividido em etapas ou entregáveis, com pagamento condicionado à conclusão e aceite formal de cada fase.

VI – Sistema de Registro de Preços (SRP – Catálogo de Serviços): preços previamente registrados e contratação de forma fracionada, mediante emissão de Ordens de Serviço durante a vigência da Ata.

Parágrafo único. Para fins de formalização, a versão final do contrato ou termo aditivo deverá conter apenas o regime escolhido, sendo as demais hipóteses expressamente excluídas deste instrumento.

3.3. Na eventualidade de ainda não existir um ambiente comum de dados (CDE) será utilizado ambiente provisório até que seja estabelecido ambiente definitivo, projeto este de estabelecimento de ambiente definitivo um projeto o qual poderá ser definido e implementado dentro deste acordo de cooperação técnica.

3.4. Modelos BIM poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Lapa, contemplar as dimensões 3D, 4D, 5D e, quando aplicável, 6D e 7D.

3.5. Os projetos As-Built serão modelados em BIM a partir de levantamentos de campo com uso de tecnologias de varredura e captura digital, garantindo precisão dimensional, atualização cadastral e integração com sistemas de gestão de ativos públicos.

#### CLÁUSULA QUARTA – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

4.1. O SABERtec realizará programas de treinamento, cursos, oficinas e consultorias para equipes do MUNICÍPIO em metodologia BIM e gestão de projetos.

4.2. O conteúdo será customizado de acordo com a área de atuação e o nível de conhecimento dos participantes, garantindo maior aderência às necessidades específicas do público-alvo.

4.3. Os itens descritos no parágrafo 4.2 poderão ser objeto de aditivos contratuais, sempre que solicitados pela contratante, e serão formalizados por meio de instrumentos contratuais específicos, anexos a este termo de cooperação técnica.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

Do SABERtec:

Disponibilizar equipes técnicas qualificadas;

Garantir infraestrutura tecnológica e de software necessária;

Entregar produtos conforme prazos e formatos definidos nos Termos Aditivos/Contratos;

Realizar a transferência de conhecimento e tecnologia quando assim aplicável e formalmente demandado na proposta, contrato ou aditivo;

Fornecer suporte técnico para uso e integração dos modelos BIM.

Do MUNICÍPIO:

Disponibilizar informações e dados técnicos;

Designar técnicos para acompanhamento e validação;

Garantir a participação das equipes nos treinamentos;

Analisar e aprovar produtos no prazo acordado.

#### CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Acordo não implica transferência inicial de recursos.

6.2. Os valores referentes a cada execução serão definidos no Termo Aditivo ou Contrato específico, devidamente instruído no processo administrativo.

6.3. A formalização de cada demanda decorrente deste Acordo deverá observar, obrigatoriamente, o procedimento descrito no Anexo I – Roteiro de Procedimento para Execução dos Serviços no Âmbito do Acordo de Cooperação Técnica, contemplando todas as etapas necessárias para a celebração de Termo Aditivo ou Contrato específico, conforme o caso, em estrita observância à legislação aplicável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO

7.1. Cada PARTÍCIPE indicará um coordenador técnico para gerir e acompanhar o Acordo e cada um dos Termos Aditivos ou Contratos específicos.

7.2. Reuniões periódicas serão realizadas para acompanhamento, registradas em ata com periodicidade definida pelas partes em função do volume de projetos em andamento podendo ampliar ou diminuir tal periodicidade tendo como mínimo uma reunião a cada dois meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A titularidade dos direitos sobre os produtos e modelos desenvolvidos será compartilhada, salvo disposição diversa no Termo Aditivo/Contrato.

8.2. A utilização dos modelos BIM será restrita às finalidades previstas neste acordo e em cada Termo Aditivo ou Contrato específico.

#### CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes manterão sigilo sobre informações técnicas e dados pessoais tratados, conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

9.2. O acesso aos modelos e informações será restrito aos profissionais autorizados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1. Este Acordo terá vigência de 5 anos, prorrogável por igual período mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA

Como elemento essencial deste Acordo de Cooperação Técnica, o SABERtec compromete-se a realizar a transferência contínua de conhecimento e tecnologia ao Município, abrangendo metodologias, ferramentas, processos e práticas relacionadas à Engenharia, Arquitetura, Urbanismo, Planejamento e demais disciplinas correlatas quando formalmente demandado nas solicitações de propostas, contratos ou aditivos, nestes casos o processo e os procedimentos deverão seguir o definido no ANEXO V - PLANO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA.

15.1. A transferência de conhecimento incluirá, de forma obrigatória, a utilização e disseminação de metodologias modernas de gestão e desenvolvimento de projetos, tais como o Building Information Modeling (BIM), bem como técnicas avançadas de engenharia civil, elétrica, mecânica, hidráulica, ambiental, além de boas práticas em arquitetura e urbanismo.

15.2. A execução da transferência, quando demandada, será realizada de forma didática e progressiva, por meio de:

I – Oficinas práticas e workshops presenciais ou virtuais;

II – Treinamentos estruturados e capacitações contínuas para equipes técnicas do Município;

III – Acompanhamento direto em projetos reais, permitindo a aprendizagem aplicada (“aprender fazendo”);

IV – Elaboração e disponibilização de manuais, guias, roteiros e materiais técnicos de apoio;

V – Orientação no uso de softwares, ferramentas digitais e recursos tecnológicos aplicáveis às disciplinas envolvidas.

15.3. O SABERtec deverá adotar linguagem clara, acessível e pedagógica, assegurando que a transferência de conhecimento seja compreensível e absorvida pelas equipes técnicas municipais, evitando jargões excessivos e garantindo a aplicação prática do conteúdo.

15.4. A critério do contratante, cada projeto específico poderá prever, de forma expressa em seu instrumento de contratação, esforços adicionais de transferência de conhecimento e tecnologia, de acordo com a natureza, a complexidade e a relevância estratégica da iniciativa.



15.5. Para diferenciar-se de serviços comuns prestados por empresas comerciais, a transferência de tecnologia deverá produzir resultados permanentes no corpo técnico municipal, conferindo autonomia crescente para a execução de atividades complexas sem dependência exclusiva do contratado.

15.6. A comprovação da transferência de conhecimento e tecnologia será realizada por meio de:

I – Relatórios técnicos detalhados;

II – Listas de presença e registros de participação em oficinas e treinamentos;

III – Materiais técnicos desenvolvidos e entregues;

IV – Indicadores de desempenho e evidências de aplicação prática nos projetos municipais.

15.7. Os resultados da transferência deverão ser avaliados periodicamente pela fiscalização designada pelo Município, podendo o contratado ser instado a complementar ações sempre que necessário, até o alcance dos objetivos previstos neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. O Acordo poderá ser denunciado por qualquer PARTÍCIPE com aviso prévio através de notificação com garantia e registro de entrega com prazo superior a 90 dias.

11.2. A rescisão poderá ocorrer por descumprimento contratual ou por consenso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial, conforme Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Lapa – PR, com renúncia a qualquer outro.

#### EDSON DA SILVA LIMA JUNIOR

Diretor Geral – Parque Tecnológico da Lapa – SABERtec

#### DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito – Município da Lapa

#### ANEXO I – Roteiro de Procedimento para Execução dos Serviços no Âmbito do Acordo de Cooperação Técnica

##### Objetivo:

Estabelecer o fluxo e os documentos necessários para a execução de cada projeto, serviço ou estudo contratado pelo Município a partir do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o SABERtec.

##### 1. Solicitação Formal da Secretaria Demandante

Emissão de Ofício Interno ou Solicitação Eletrônica descrevendo:

Demanda e objeto pretendido;

Local e condições da execução;

Justificativa da necessidade;

Indicação de prazo estimado.

##### 2. Abertura de Processo Administrativo

Registro no sistema de gestão do Município (Protocolo);

Inclusão do Acordo de Cooperação Técnica assinado como documento de referência.

##### 3. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Conteúdo mínimo conforme Art. 18 e Anexo VII-A da Lei 14.133/2021:

Definição da solução a ser contratada;

Requisitos técnicos;

Justificativa de escolha do modelo de execução;

Avaliação de viabilidade técnica e econômica;

Estimativa de prazo e recursos necessários.

##### 4. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

Fundamentação legal nos Arts. 74, da Lei 14.133/2021, considerando:

Notória especialização do SABERtec, inclusive pelo apoio institucional da UFPR;

Vinculação ao objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Inclusão de Declaração do SABERtec sobre capacidade técnica

Inclusão do Acordo de Cooperação com a UFPR

##### 5. Parecer Jurídico

Análise formal pela Procuradoria Jurídica do Município, atestando:

Conformidade do processo com a Lei 14.133/2021;

Adequação do ETP e justificativa de inexigibilidade;

6. Elaboração do Termo Aditivo ou Contrato

Definição do escopo específico, prazo, entregáveis e valor;

Aplicação de preços de referência (se cabível) ou metodologia de cálculo;

Indicação da fonte de recursos e dotação orçamentária;

Assinatura pelas partes.

##### 7. Publicação do Extrato

Divulgação no Portal da Transparência e no Diário Oficial (Art. 94 da Lei 14.133/2021);

Indicação clara de que a contratação decorre do Acordo de Cooperação Técnica.

##### 8. Execução e Acompanhamento

Designação de fiscal e/ou gestor do contrato (Art. 118);

Registro de medições, entregas e evidências de execução;

Aplicação de metodologia BIM e/ou tecnologias de As-Built quando previsto.

##### 9. Recebimento dos Serviços

Emissão de termo de recebimento provisório e definitivo (Art. 140);

Verificação de conformidade com escopo e padrões técnicos;

Registro fotográfico e documental.

##### 10. Encerramento

Inclusão de relatório final no processo administrativo;

Arquivamento conforme normas de gestão documental.

#### ANEXO II – FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SABERtec

##### 1. Identificação do Processo

Processo Administrativo nº:

Inexigibilidade nº:

Interessado: Município da Lapa

Contratado: Parque Tecnológico da Lapa – SABERtec

CNPJ:

Endereço:

Objeto: [Descrição resumida e precisa do objeto]

##### 2. Fundamentação Constitucional e Legal

A presente contratação encontra respaldo no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade da licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, e no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: (...) III – para contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".

O dispositivo substitui o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mantendo a previsão de contratação direta em hipóteses de inviabilidade de competição.

##### 3. Qualificação da Contratada

O Parque Tecnológico da Lapa – SABERtec é uma associação civil sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.544.981/0001-02, com sede em Rua Eufrásio Côrtes 56, CEP 83750-000, Centro, município da Lapa, criada com apoio e suporte institucional da Universidade Federal do Paraná – UFPR.

De acordo com seu Estatuto Social e ou Regimento Interno, o SABERtec tem como finalidades:

Desenvolver atividades de pesquisa, ensino e inovação aplicadas às áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo e tecnologias correlatas;

Realizar projetos e serviços técnicos voltados ao desenvolvimento institucional de órgãos públicos;

Disseminar e aplicar a metodologia BIM e demais tecnologias construtivas inovadoras;

Promover capacitação técnica de profissionais da administração pública.

##### 4. Inviabilidade de Competição

A inviabilidade de competição é caracterizada pelos seguintes elementos:

a) Natureza Institucional Exclusiva

Entidade vocacionada para a inovação e transferência tecnológica ao setor público, sem objetivo de lucro e com atuação focada em soluções integradas de engenharia e arquitetura.

b) Estrutura Técnica Diferenciada

Disponibilidade de laboratórios especializados, softwares licenciados, equipamentos avançados (laser scanning, drones LiDAR, captura 360°), ambientes de dados comuns (CDE) e capacidade de integração BIM-SIG.

c) Corpo Técnico Especializado

Profissionais de engenharia, arquitetura, urbanismo, geoprocessamento e áreas afins, com registro no CREA/CAU, formação avançada e experiência em projetos públicos complexos.

d) Integração Acadêmica e Científica

Possui parceria estratégica com a UFPR e outras instituições de ensino e pesquisa, garantindo atualização tecnológica e metodológica contínua.

e) Experiência e Portfólio

O corpo técnico comprova ampla experiência na execução de projetos, para órgãos públicos com alto padrão técnico, incluindo obras viárias, saneamento, edificações públicas e estudos ambientais.

5. Reputação Ético-Profissional

O SABERtec comprova sua reputação ético-profissional mediante:

Certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas;

Ausência de registros impeditivos no CEIS e CNEP;

Histórico de parcerias exitosas com órgãos públicos e instituições acadêmicas;

Portfólio de projetos entregues com conformidade técnica e administrativa.

6. Compatibilidade entre Objeto e Finalidade Institucional

O objeto da presente contratação, que envolve elaboração de projetos, estudos, análises, levantamentos, modelagens, serviços As-Built, uso de tecnologia BIM e capacitação técnica está integralmente compatível com as finalidades previstas no Estatuto Social do Parque Tecnológico SABERtec

7. Interesse Público e Vantajosidade

A contratação direta do SABERtec é vantajosa para o Município por:

Garantir celeridade no atendimento de demandas técnicas;

Assegurar qualidade e padronização dos projetos e estudos;

Permitir transferência de tecnologia e capacitação interna;

Integrar soluções inovadoras que reduzem custos e aumentam a eficiência;

Evitar a fragmentação de contratações e retrabalhos.

8. Conclusão

Com base nos fundamentos expostos e na documentação comprobatória anexa, fica configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente viável a contratação direta do Parque Tecnológico da Lapa – SABERtec para execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

Lapa, [data]

[Nome do Responsável Técnico pela Justificativa] [Cargo] – [Secretaria]

[Nome do Parecerista Jurídico]

[Cargo] – Procuradoria Geral do Município

ANEXO III – MODELO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO ADITIVO Nº \_\_\_\_ ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /20

MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. [nome], doravante denominado MUNICÍPIO; e, PARQUE TECNOLÓGICO DA LAPA – SABERtec, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 53.544.981/0001-02, com sede na Lapa, criada com apoio da UFPR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr Edson da Silva Lima Junior, doravante denominado SABERtec.

CLÁUSULA 1 – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº /2025, celebrado entre as partes, fundamenta-se no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que permitem a formalização de acordos de cooperação técnica e execução por inexigibilidade de licitação.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Acordo de Cooperação Técnica, o Plano de Trabalho Específico (Anexo I), o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II) e a Matriz de Riscos (Anexo III), além de todos os documentos que instruem o processo administrativo.

1.3. A formalização segue o roteiro do Anexo I do Acordo original, com instrução completa no Processo Administrativo nº /20.

CLÁUSULA 2 – OBJETO

2.1. Este aditivo tem por objeto a execução de [descrição completa do projeto — ex.: “Projeto Executivo BIM de Reurbanização da Praça Central, com infraestrutura viária, paisagismo, acessibilidade e iluminação inteligente”].

2.2. Integram este Termo Aditivo os seguintes anexos:

Anexo A: Projeto Básico ou Termo de Referência;

Anexo B: Plano de Trabalho Específico;

Anexo C: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo D: Orçamento Analítico (SINAPI/SICRO ou equivalente);

Anexo E: Matriz de Riscos;

Anexo F: Currículos e documentos da equipe técnica com respectivas ART/RRT;

Anexo G: Plano de Qualidade;

Anexo H: Plano de Segurança e Saúde no Trabalho (SST);

Anexo I: Certidões e habilitações do SABERtec;

Anexo J: Parecer Jurídico;

Anexo K: Autorização da autoridade competente;

Anexo L: Termo de Compromisso LGPD.

CLÁUSULA 3 – VALOR, FONTE E REGIME DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado e contratado é de R\$ ( , com 2 casas decimais).

3.2 – O regime de execução do objeto deverá ser definido no contrato ou termo aditivo correspondente, cabendo ao gestor selecionar somente uma das hipóteses abaixo e suprimir as demais do presente modelo, antes da assinatura.

I – Empreitada por Preço Global (entregável): pagamento por valores previamente estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo todos os custos diretos e indiretos. Não há ajuste por quantidade executada, salvo mediante aditivo formalmente justificado.

II – Empreitada por Preço Unitário (entregável): pagamento calculado pela multiplicação da quantidade efetivamente executada pelo preço unitário definido em planilha de quantitativos e preços.

III – Tarefa (Homem-Hora): pagamento baseado no número de horas efetivamente dedicadas por cada categoria profissional, conforme valores definidos pela Tabela de Honorários do CAU/CONFEA/CREA, observada a natureza e complexidade do serviço, pré-definidos no Cronograma Físico-Financeiro.

IV – Empreitada Integral: pagamento pela execução completa de todo o escopo, incluindo estudos, projetos, materiais, equipamentos, licenças, serviços correlatos e entrega final em funcionamento. Os pagamentos seguem valores estabelecidos por etapa no Cronograma Físico-Financeiro.

V – Preço Global com Parcialidades (Etapas ou Entregáveis): valor global fixo dividido em etapas ou entregáveis, com pagamento condicionado à conclusão e aceite formal de cada fase.

VI – Sistema de Registro de Preços (SRP – Catálogo de Serviços): preços previamente registrados e contratação de forma fracionada, mediante emissão de Ordens de Serviço durante a vigência da Ata.

Parágrafo único. Para fins de formalização, a versão final do contrato ou termo aditivo deverá conter apenas o regime escolhido, sendo as demais hipóteses expressamente excluídas deste instrumento.

3.3. Os recursos provêm da dotação orçamentária: [Unidade/Programa/Ação/Natureza da Despesa/Fonte], com prévio empenho nº /20.

3.4. Pagamentos serão realizados com base em medições mensais ou por etapas (conforme Anexo C), mediante ateste do gestor designado e comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária,

conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021. Prazo de pagamento: até 30 dias após ateste.

3.5. Reajuste: a cada 12 meses, pelo índice [IPCA / INCC / IGP-M], conforme art. 136 da Lei.

3.6. Repactuação e reequilíbrio poderão ocorrer nos termos legais, mediante comprovação e despacho motivado.

#### CLÁUSULA 4 – GARANTIAS E SEGUROS

4.1. Fica exigida garantia contratual de 5% do valor, na modalidade de seguro-garantia com cláusula de retomada, conforme art. 96 da Lei.

4.2. Se aplicável, o SABERtec contratará apólices de seguro para Risco de Engenharia e

Responsabilidade Civil — Geral, com renúncia a sub-rogação em favor do Município.

#### CLÁUSULA 5 – PRAZO

5.1. O prazo total para execução será de dias/meses, conforme Plano de Trabalho Específico, contado da emissão da Ordem de Início.

5.2. Prazos poderão ser prorrogados mediante termo aditivo justificado e tempestivo nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA 6 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1. O MUNICÍPIO designará Gestor e Fiscal (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste de medições, relatórios e entregas.

6.2. Todas as informações técnicas, quando elaboradas atendendo a metodologia BIM, deverão ser armazenadas no CDE (modelo BIM federado) e/ou sistema digital do Município, conforme plano BIM.

6.3. Na eventualidade de ainda não existir um ambiente comum de dados (CDE) será utilizado ambiente provisório até que seja estabelecido ambiente definitivo, projeto este de estabelecimento de ambiente definitivo um projeto o qual poderá ser definido e implementado dentro deste acordo de cooperação técnica.

6.4. O acompanhamento será registrado em relatórios periódicos e atas de reuniões técnicas.

#### CLÁUSULA 7 – OBRIGAÇÕES

SABERtec:

Executar os serviços conforme projeto, normas técnicas, legislação e qualidade esperada;

Apresentar ART/RRT;

Cumprir LGPD e políticas anticorrupção;

Garantir segurança do trabalho e proteção ambiental durante a execução.

MUNICÍPIO:

Disponibilizar insumos e acesso às áreas;

Atestar medições e pagar conforme o cronograma;

Fornecer as decisões necessárias em tempo hábil;

Manter o público informado e publicar o extrato do aditivo.

#### CLÁUSULA 8 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Os produtos gerados (modelos BIM, estudos, memoriais, projetos) terão titularidade compartilhada, com o Município o qual terá direitos de uso perpétuo, gratuito, restrito ao objeto deste aditivo.

8.2. Devem ser entregues os arquivos nativos e abertos (IFC), com metadados e documentação de uso.

#### CLÁUSULA 9 – CONFIDENCIALIDADE, LGPD E INTEGRIDADE

9.1. O tratamento de dados pessoais será conforme a LGPD (Lei 13.709/2018).

9.2. O SABERtec declara observar a legislação anticorrupção (Lei 12.846/2013) e regulamentos internos e compromete-se a comunicar incidentes.

#### CLÁUSULA 10 – SANÇÕES

10.1. Aplicam-se às sanções dos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento, declaração de inidoneidade), assegurado o direito de defesa.

10.2. Multa moratória: % sobre o valor da etapa atrasada; multa compensatória: % do valor total ou da etapa, conforme gravidade.

#### CLÁUSULA 11 – RECEBIMENTO

11.1. Recebimento provisório será emitido após análise técnica inicial (art. 140).

11.2. Recebimento definitivo ocorrerá após entrega do projeto, relatórios, manuais, laudos, ART/RRT de conclusão conforme definido no objeto deste Aditivo.

11.3. Recebimento Residual Condicionado à Entrega do As-Built, quando assim demandado pela CONTRATANTE. Este pagamento residual correspondente a 5% do valor global deste Termo Aditivo/Contrato ficará retido até a efetiva entrega, pelo SABERtec, do Relatório e Modelo As-Built completo, contemplando:

Plantas, cortes, fachadas, diagramas e demais documentos técnicos atualizados, em formato digital editável (DWG, IFC, ou equivalente) e em PDF;

Modelo BIM federado (quando aplicável), com informações construtivas, dimensionais e de manutenção;

Memoriais descritivos e de cálculo revisados;

Registro fotográfico datado;

ART/RRT de responsabilidade técnica pela atualização;

Arquivos georreferenciados e/ou nuvem de pontos (quando aplicável).

#### 11.4. DA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PARA “AS-BUILT”

11.4.1. Quando for de sua responsabilidade a elaboração do projeto “As-Built”, o SABERtec deverá proceder à atualização do projeto original a partir da documentação da obra executada fornecida pelo MUNICÍPIO, incluindo plantas, memoriais e registros de campo. O valor padrão deste serviço abrangerá exclusivamente a atualização do projeto com base em todas as alterações devidamente registradas e aprovadas ocorridas durante a execução da obra.

11.4.2. Caso as modificações realizadas na obra por terceiros sejam classificadas como de grande porte e exijam esforço técnico de projeto além do previsto, o SABERtec deverá comunicar formalmente à gestão do MUNICÍPIO, apresentando relatório técnico circunstanciado com a descrição das alterações e a estimativa do esforço adicional. Confirmada a necessidade, o serviço excedente será remunerado o serviço excedente será remunerado por meio de remuneração proporcional aos serviços técnicos adicionais devidamente comprovados e quantificados estabelecido contratualmente e formalizado por meio de Ordem de Serviço Complementar, precedida de orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO.

11.4.3. Para efeitos deste contrato, serão consideradas modificações de grande porte aquelas cuja soma do esforço adicional supere 5% (cinco por cento) do esforço total originalmente previsto para a elaboração do projeto original. Alterações inferiores a este limite serão absorvidas no valor padrão, desde que decorrentes de ajustes compatíveis com a execução e não impliquem retrabalho por erro ou omissão do contratado.

A liberação desse pagamento dependerá do ateste do fiscal do contrato confirmando a conformidade do As-Built com a obra executada e com as exigências técnicas e legais.

#### CLÁUSULA 12 – PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. Extrato deste aditivo será publicado no Diário Oficial, no Portal da Transparência e cadastrado no PNCP, conforme art. 26 e 94 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA 13 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA

Como elemento essencial deste Acordo de Cooperação Técnica, o SABERtec compromete-se a realizar a transferência contínua de conhecimento e tecnologia ao Município, abrangendo metodologias, ferramentas, processos e práticas relacionadas à Engenharia, Arquitetura, Urbanismo, Planejamento e demais disciplinas correlatas quando formalmente demandado nas solicitações de propostas, contratos ou aditivos, , nestes casos o processo e os procedimentos deverão seguir o definido no ANEXO V - PLANO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA.

13.1. A transferência de conhecimento incluirá, de forma obrigatória, a utilização e disseminação de metodologias modernas de gestão e desenvolvimento de projetos, tais como o Building Information Modeling (BIM), bem como técnicas avançadas de engenharia civil, elétrica, mecânica, hidráulica, ambiental, além de boas práticas em arquitetura e urbanismo.

13.2. A execução da transferência será realizada de forma didática e progressiva, por meio de:

I – Oficinas práticas e workshops presenciais ou virtuais;

II – Treinamentos estruturados e capacitações contínuas para equipes técnicas do Município;

III – Acompanhamento direto em projetos reais, permitindo a aprendizagem aplicada (“aprender fazendo”);

IV – Elaboração e disponibilização de manuais, guias, roteiros e materiais técnicos de apoio;

V – Orientação no uso de softwares, ferramentas digitais e recursos tecnológicos aplicáveis às disciplinas envolvidas.

13.3. O SABERtec deverá adotar linguagem clara, acessível e pedagógica, assegurando que a transferência de conhecimento seja compreensível e absorvida pelas equipes técnicas municipais, evitando jargões excessivos e garantindo a aplicação prática do conteúdo.

13.4. A critério do contratante, cada projeto específico poderá prever, de forma expressa em seu instrumento de contratação, esforços adicionais de transferência de conhecimento e tecnologia, de acordo com a natureza, a complexidade e a relevância estratégica da iniciativa.

13.5. Para diferenciar-se de serviços comuns prestados por empresas comerciais, a transferência de tecnologia deverá produzir resultados permanentes no corpo técnico municipal, conferindo autonomia crescente para a execução de atividades complexas sem dependência exclusiva do contratado.

13.6. A comprovação da transferência de conhecimento e tecnologia será realizada por meio de:

I – Relatórios técnicos detalhados;

II – Listas de presença e registros de participação em oficinas e treinamentos;

III – Materiais técnicos desenvolvidos e entregues;

IV – Indicadores de desempenho e evidências de aplicação prática nos projetos municipais.

13.7. Os resultados da transferência deverão ser avaliados periodicamente pela fiscalização designada pelo Município, podendo o contratado ser instado a complementar ações sempre que necessário, até o alcance dos objetivos previstos neste instrumento.

#### CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventuais controvérsias ou divergências decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento serão resolvidas, preferencialmente, por meio de mediação administrativa, nos termos da Lei nº 13.140/2015, buscando-se solução consensual antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial.

14.2. Foro eleito: Comarca da Lapa-PR.

Lapa, [dia] de [mês] de [ano] Pelo MUNICÍPIO:

[NOME]

Prefeito

Pelo SABERtec: [NOME]

Diretor Geral Testemunhas:

#### ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº \_\_/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/20 INEXIGIBILIDADE Nº \_\_/20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. [nome], doravante denominado MUNICÍPIO. CONTRATADA: PARQUE TECNOLÓGICO DA LAPA – SABERtec, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 53.544.981/0001-02, com sede na Lapa, criada com apoio da UFPR, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Edson da Silva Lima Junior, doravante denominado SABERtec.

#### CLÁUSULA 1 – FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato decorre do Acordo de Cooperação Técnica nº /20, celebrado entre as partes, e é formalizado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante no Anexo II.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Acordo de Cooperação Técnica, o Plano de Trabalho Específico (Anexo I), o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II) e a Matriz de Riscos (Anexo III), além de todos os documentos que instruem o processo administrativo.

1.3. A formalização segue o roteiro do Anexo I do Acordo original, com instrução completa no Processo Administrativo nº /20.

#### CLÁUSULA 2 – OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução de [descrição precisa do projeto ou serviço], conforme especificações, entregáveis,

prazos e condições definidos no Plano de Trabalho Específico e no Cronograma Físico-Financeiro.

2.2. Incluem-se no objeto todos os serviços correlatos necessários à perfeita execução, inclusive levantamentos, compatibilizações, revisões e entrega do as-built final, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente.

2.3. Integram este Contrato os seguintes anexos:

Anexo A: Projeto Básico ou Termo de Referência;

Anexo B: Plano de Trabalho Específico;

Anexo C: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo D: Orçamento Analítico (SINAPI/SICRO ou equivalente);

Anexo E: Matriz de Riscos;

Anexo F: Currículos e documentos da equipe técnica com respectivas ART/RRT;

Anexo G: Plano de Qualidade;

Anexo H: Plano de Segurança e Saúde no Trabalho (SST);

Anexo I: Certidões e habilitações do SABERtec;

Anexo J: Parecer Jurídico;

Anexo K: Autorização da autoridade competente;

Anexo L: Termo de Compromisso LGPD.

#### CLÁUSULA 3 – REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado e contratado é de R\$ ( , com 2 casas decimais).

Cláusula 3.2 – O regime de execução do objeto deverá ser definido no contrato ou termo aditivo correspondente, cabendo ao gestor selecionar somente uma das hipóteses abaixo e suprimir as demais do presente modelo, antes da assinatura.

I – Empreitada por Preço Global (entregável): pagamento por valores previamente estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo todos os custos diretos e indiretos. Não há ajuste por quantidade executada, salvo mediante aditivo formalmente justificado.

II – Empreitada por Preço Unitário (entregável): pagamento calculado pela multiplicação da quantidade efetivamente executada pelo preço unitário definido em planilha de quantitativos e preços.

III – Tarefa (Homem-Hora): pagamento baseado no número de horas efetivamente dedicadas por cada categoria profissional, conforme valores unitários pré-definidos no Cronograma Físico-Financeiro.

IV – Empreitada Integral: pagamento pela execução completa de todo o escopo, incluindo estudos, projetos, materiais, equipamentos, licenças, serviços correlatos e entrega final em funcionamento. Os pagamentos seguem valores estabelecidos por etapa no Cronograma Físico-Financeiro.

V – Preço Global com Parcialidades (Etapas ou Entregáveis): valor global fixo dividido em etapas ou entregáveis, com pagamento condicionado à conclusão e aceite formal de cada fase.

VI – Sistema de Registro de Preços (SRP – Catálogo de Serviços): preços previamente registrados e contratação de forma fracionada, mediante emissão de Ordens de Serviço durante a vigência da Ata.

Parágrafo único. Para fins de formalização, a versão final do contrato ou termo aditivo deverá conter apenas o regime escolhido, sendo as demais hipóteses expressamente excluídas deste instrumento.

3.3. O pagamento será efetuado exclusivamente após a entrega, conferência e aceite de cada entregável pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do ateste, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O pagamento final será condicionado à entrega e aceitação do Relatório e Modelo

As-Built completo, conforme previsto na Cláusula Oitava.

3.5. Os recursos financeiros advirão da dotação orçamentária: [indicar programa, ação, natureza de despesa, fonte e número do empenho].

#### CLÁUSULA 4 - GARANTIAS E SEGUROS

4.1. Fica exigida garantia contratual de 5% do valor, na modalidade de seguro-garantia com cláusula de retomada, conforme art. 96 da Lei.

4.2. Se aplicável, o SABERtec contratará apólices de seguro para Risco de Engenharia e

Responsabilidade Civil — Geral, com renúncia à sub-rogação em favor do Município.

#### CLÁUSULA 5 – PRAZO

5.1. O prazo total para execução será de dias/meses, conforme Plano de Trabalho Específico, contado da emissão da Ordem de Início.



5.2. Prazos poderão ser prorrogados mediante termo aditivo justificado e tempestivo nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA 6 – FISCALIZAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO designará Gestor e Fiscal do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste de medições, relatórios e entregas.

6.2. Todas as informações técnicas, quando elaboradas atendendo a metodologia BIM, deverão ser armazenadas no CDE (modelo BIM federado) e/ou sistema digital do Município, conforme plano BIM.

6.4. Na eventualidade de ainda não existir um ambiente comum de dados (CDE) será utilizado ambiente provisório até que seja estabelecido ambiente definitivo, projeto este de estabelecimento de ambiente definitivo um projeto o qual poderá ser definido e implementado dentro deste acordo de cooperação técnica.

6.3. O acompanhamento será registrado em relatórios periódicos e atas de reuniões técnicas.

#### CLÁUSULA 7 – OBRIGAÇÕES

SABERtec:

Executar os serviços conforme projeto, normas técnicas, legislação e qualidade esperada;

Apresentar ART/RRT;

Cumprir LGPD e políticas anticorrupção;

Garantir segurança do trabalho e proteção ambiental durante a execução.

MUNICÍPIO:

Disponibilizar insumos e acesso às áreas;

Atestar medições e pagar conforme o cronograma;

Fornecer as decisões necessárias em tempo hábil;

Manter o público informado e publicar o extrato do aditivo.

#### CLÁUSULA 8 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Os produtos gerados (modelos BIM, estudos, memoriais, projetos) terão titularidade compartilhada, com o Município detendo direitos de uso perpétuo, gratuito, restrito ao objeto deste aditivo.

8.2. Devem ser entregues os arquivos nativos e abertos (IFC), com metadados e documentação de uso.

#### CLÁUSULA 9 – CONFIDENCIALIDADE, LGPD E INTEGRIDADE

9.1. O tratamento de dados pessoais será conforme a LGPD (Lei 13.709/2018).

9.2. O SABERtec declara observar a legislação anticorrupção (Lei 12.846/2013) e regulamentos internos e compromete-se a comunicar incidentes.

#### CLÁUSULA 10 – SANÇÕES

10.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento, declaração de inidoneidade), assegurado o direito de defesa.

10.2. Multa moratória: % sobre o valor da etapa atrasada; multa compensatória: % do valor total ou da etapa, conforme gravidade.

#### CLÁUSULA 11 – ENTREGA DO AS-BUILT

11.1. O SABERtec deverá entregar, ao final dos serviços, o Relatório e Modelo As-Built contemplando:

Plantas, cortes, fachadas, diagramas e demais documentos técnicos atualizados;

Modelo BIM federado (quando aplicável) em formatos IFC e nativo;

Memoriais descritivos e de cálculo revisados;

Registro fotográfico datado;

ART/RRT referente ao As-Built;

Arquivos georreferenciados e/ou nuvem de pontos (quando aplicável).

8.2. O pagamento residual previsto na Cláusula 3.3 somente será liberado após aceite formal pelo Fiscal do Contrato.

#### CLÁUSULA 12 – RECEBIMENTO

12.1. Recebimento provisório será emitido após análise técnica inicial (art. 140).

12.2. Recebimento definitivo ocorrerá após entrega do projeto, relatórios, manuais, laudos, ART/RRT de conclusão conforme definido no objeto deste Aditivo.

12.3. Recebimento Residual Condicionado à Entrega do As-Built, quando assim demandado pela Prefeitura Municipal da Lapa. Este pagamento residual correspondente a 5% do valor global deste Termo

Aditivo/Contrato ficará retido até a efetiva entrega, pelo SABERtec, do Relatório e Modelo As-Built completo, contemplando:

Plantas, cortes, fachadas, diagramas e demais documentos técnicos atualizados, em formato digital editável (DWG, IFC, ou equivalente) e em PDF;

Modelo BIM federado (quando aplicável), com informações construtivas, dimensionais e de manutenção;

Memoriais descritivos e de cálculo revisados;

Registro fotográfico datado;

ART/RRT de responsabilidade técnica pela atualização;

Arquivos georreferenciados e/ou nuvem de pontos (quando aplicável).

#### 12.4. DA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PARA “AS-BUILT”

12.4.1. Quando for de sua responsabilidade a elaboração do projeto “As-Built”, o SABERtec deverá proceder à atualização do projeto original a partir da documentação da obra executada fornecida pelo MUNICÍPIO, incluindo plantas, memoriais e registros de campo. O valor padrão deste serviço abrangerá exclusivamente a atualização do projeto com base em todas as alterações devidamente registradas e aprovadas ocorridas durante a execução da obra.

12.4.2. Caso as modificações realizadas na obra por terceiros sejam classificadas como de grande porte e exijam esforço técnico de reprojeto além do previsto, o SABERtec deverá comunicar formalmente à gestão do MUNICÍPIO, apresentando relatório técnico circunstanciado com a descrição das alterações e a estimativa do esforço adicional. Confirmada a necessidade, o serviço excedente será remunerado de forma proporcional aos serviços técnicos adicionais devidamente comprovados e quantificados e formalizado por meio de Ordem de Serviço Complementar, precedida de orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO.

12.4.3. Para efeitos deste contrato, serão consideradas modificações de grande porte aquelas cuja soma do esforço adicional supere 5% (cinco por cento) do esforço total originalmente previsto para a elaboração do projeto original. Alterações inferiores a este limite serão absorvidas no valor padrão, desde que decorrentes de ajustes compatíveis com a execução e não impliquem retrabalho por erro ou omissão do contratado.

A liberação desse pagamento dependerá do ateste do fiscal do contrato confirmando a conformidade do As-Built com a obra executada e com as exigências técnicas e legais.

#### CLÁUSULA 13 – RESCISÃO

13.1. A rescisão poderá ocorrer por mútuo acordo, por descumprimento ou nas hipóteses legais, mediante processo administrativo.

#### CLÁUSULA 14 – PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

14.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial, no Portal da Transparência e cadastrado no PNCP, conforme art. 94 e 26 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA 15 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA

Como elemento essencial deste Acordo de Cooperação Técnica, o SABERtec compromete-se a realizar a transferência contínua de conhecimento e tecnologia ao Município, abrangendo metodologias, ferramentas, processos e práticas relacionadas à Engenharia, Arquitetura, Urbanismo, Planejamento e demais disciplinas correlatas quando formalmente demandado nas solicitações de propostas, contratos ou aditivos, nestes casos o processo e os procedimentos deverão seguir o definido no ANEXO V - PLANO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA.

15.1. A transferência de conhecimento incluirá, de forma obrigatória, a utilização e disseminação de metodologias modernas de gestão e desenvolvimento de projetos, tais como o Building Information Modeling (BIM), bem como técnicas avançadas de engenharia civil, elétrica, mecânica, hidráulica, ambiental, além de boas práticas em arquitetura e urbanismo.

15.2. A execução da transferência será realizada de forma didática e progressiva, por meio de:

I – Oficinas práticas e workshops presenciais ou virtuais;

II – Treinamentos estruturados e capacitações contínuas para equipes técnicas do Município;

III – Acompanhamento direto em projetos reais, permitindo a aprendizagem aplicada (“aprender fazendo”);

IV – Elaboração e disponibilização de manuais, guias, roteiros e materiais técnicos de apoio;

V – Orientação no uso de softwares, ferramentas digitais e recursos tecnológicos aplicáveis às disciplinas envolvidas.

15.3. O SABERtec deverá adotar linguagem clara, acessível e pedagógica, assegurando que a transferência de conhecimento seja compreensível e absorvida pelas equipes técnicas municipais, evitando jargões excessivos e garantindo a aplicação prática do conteúdo.

15.4. A critério do contratante, cada projeto específico poderá prever, de forma expressa em seu instrumento de contratação, esforços adicionais de transferência de conhecimento e tecnologia, de acordo com a natureza, a complexidade e a relevância estratégica da iniciativa.

15.5. Para diferenciar-se das Esferas de atuação, o contratado deverá produzir resultados permanentes no corpo técnico municipal, conferindo autonomia crescente para a execução de atividades complexas sem dependência exclusiva do contratado.

15.6. A comprovação da transferência de conhecimento e tecnologia será realizada por meio de:

I – Relatórios técnicos detalhados;

II – Listas de presença e registros de participação em oficinas e treinamentos;

III – Materiais técnicos desenvolvidos e entregues;

IV – Indicadores de desempenho e evidências de aplicação prática nos projetos municipais.

15.7. Os resultados da transferência deverão ser avaliados periodicamente pela fiscalização designada pelo Município, podendo o contratado ser instado a complementar ações sempre que necessário, até o alcance dos objetivos previstos neste instrumento.

## CLÁUSULA 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Eventuais controvérsias ou divergências decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento serão resolvidas, preferencialmente, por meio de mediação administrativa, nos termos da Lei nº 13.140/2015, buscando-se solução consensual antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial.

16.2. Foro eleito: Comarca de Lapa/PR.

Lapa, [data] [NOME]

Prefeito Municipal [NOME]

Diretor do Parque Tecnológico - SABERtec

## ANEXO V

### PLANO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA

O presente Anexo constitui parte integrante e inseparável do Acordo de Cooperação Técnica nº [inserir número do Acordo/Contrato], celebrado entre o MUNICÍPIO DA LAPA, doravante denominado CONTRATANTE, e o SABERtec, doravante denominado CONTRATADO, tendo por objeto a regulamentação da Cláusula Décima Primeira – Da Transferência de Conhecimento e Tecnologia.

#### 1. OBJETIVO DO PLANO

1. O presente Plano tem por finalidade regulamentar as ações de capacitação, acompanhamento e transferência contínua de conhecimento técnico-científico do CONTRATADO para os servidores do CONTRATANTE, assegurando:

I – a construção de resultados permanentes;

II – a autonomia progressiva da Administração na gestão e execução de projetos;

III – a formação e qualificação de equipes técnicas municipais nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Urbanismo e Planejamento.

#### 2. METODOLOGIA DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

1. A transferência de conhecimento será conduzida de forma didática, progressiva e contínua, por meio das seguintes ações:

I – Acompanhamento Direto em Projetos Reais (“Aprender Fazendo”):

a) Cada projeto contratado pelo Município será utilizado como laboratório prático para aplicação de tecnologias e metodologias inovadoras, com ênfase no uso de Building Information Modeling (BIM) e técnicas correlatas.

b) O Município poderá indicar servidores para acompanhamento direto das atividades e recebimento de mentoria técnica por parte do CONTRATADO, garantindo absorção prática do conhecimento.

II – Capacitações Estruturadas (Oficinas, Workshops e Treinamentos):

a) Poderão ser realizadas capacitações presenciais ou virtuais, estruturadas de acordo com as necessidades técnicas do Município.

b) O conteúdo programático será definido em conjunto pelas partes, respeitando as prioridades estratégicas da Administração.

c) Havendo necessidade de investimentos específicos, a ação será formalizada em instrumento contratual próprio, contendo escopo, cronograma e recursos envolvidos.

III – Disponibilização de Materiais de Apoio e Orientações Técnicas:

a) O CONTRATADO deverá elaborar e fornecer manuais, guias, roteiros e demais materiais de apoio necessários à consolidação do conhecimento.

b) Sempre que solicitado, poderá disponibilizar materiais digitais ou impressos personalizados, observando-se que os custos adicionais serão vinculados aos instrumentos específicos de capacitação.

c) Será prestada orientação contínua quanto ao uso de softwares, ferramentas digitais e recursos tecnológicos aplicáveis às disciplinas de interesse.

### 3. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

1. A critério do CONTRATANTE, cada projeto específico poderá conter um plano de trabalho complementar, com esforços adicionais de capacitação e transferência de tecnologia, de acordo com sua natureza e relevância.

2. O CONTRATADO deverá adotar linguagem clara, acessível e pedagógica em todas as ações, assegurando a plena compreensão e aproveitamento do conhecimento pelas equipes técnicas municipais.

### 4. COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO

1. A comprovação da efetiva transferência de conhecimento e tecnologia será realizada mediante apresentação de:

I – Relatórios técnicos detalhados das ações realizadas;

II – Listas de presença e registros de participação;

III – Materiais técnicos entregues;

IV – Evidências de aplicação prática nos projetos municipais, acompanhadas de indicadores de desempenho.

2. A fiscalização designada pelo Município avaliará periodicamente os resultados obtidos, podendo requisitar complementações ou ajustes nas ações para assegurar o pleno alcance dos objetivos.

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Plano observará, em todas as suas etapas, os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2. As ações aqui previstas não substituem, mas complementam, as responsabilidades técnicas inerentes ao CONTRATADO na execução dos serviços contratados.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Anexo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Lapa, [data] de [mês] de [ano]. [Nome do Prefeito(a) da Lapa]

Prefeito(a) Municipal

**EDSON DA SILVA LIMA JUNIOR**

Diretor do Parque Tecnológico – SABERtec

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**37384BB0

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 29626, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) LUCIMARA HONORIO CARVALHO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o PD 9906/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,
- Considerando o requerimento protocolado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 01.05.2026, o (a) como dia trabalhado, servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUCIMARA HONORIO CARVALHO  
RG: 7032488-1/PR  
CPF: 020.439.949-13  
TECNICO DE ENFERMAGEM  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Abril de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**81A6F185

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 29627, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4557, de 17 de Abril de 2026, para inclusão e suplementação de rubrica orçamentária de Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica, nas Ações 2019 e 2022, da Secretaria de Administração.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4557, de 17/04/2026;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                                  |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 04 Secretaria de Administração                                                                   |                      |
| 04.07 Departamento de Coordenação Administrativa de Defesa Civil                                 |                      |
| 04.122.0002.2022 Manutenção da Defesa Civil                                                      |                      |
| 1977: 3.3.90.40.00.00.511 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | R\$ 32.000,00        |
| 04.08 FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros                                    |                      |
| 04.182.0002.2019 Manutenção FUNREBOM                                                             |                      |
| 1978: 3.3.90.40.00.00.515 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | R\$ 22.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                | <b>R\$ 54.000,00</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

|                                                        |                      |
|--------------------------------------------------------|----------------------|
| Excesso de Arrecadação da fonte 511, conta nº 42.150-2 | R\$ 32.000,00        |
| Excesso de Arrecadação da fonte 515, conta nº 31.614-8 | R\$ 22.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                      | <b>R\$ 54.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Abril de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**58E32AD0

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 29628, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;  
Considerando os P.D.s nº 9801, 9803, 9806, 9812, 9813, 9816, 9817 e 9825, de 16/04/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 316.612,43 (Trezentos e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Doze Reais e Quarenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                         |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher        |                       |
| 07.14 Fundo Municipal de Assistência Social                                             |                       |
| 08.244.0067.2412 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único IGD PBF     |                       |
| 1839: 3.3.90.30.00.00.876 – Material de Consumo                                         | R\$ 3.450,78          |
| 816: 3.3.90.30.00.00.940 – Material de Consumo                                          | R\$ 12,89             |
| 08.244.0068.2419 Execução de Deliberações Estaduais para Assistência Social             |                       |
| 1912: 4.4.90.52.00.00.193 – Equipamentos e material permanente                          | R\$ 513,16            |
| 07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente                          |                       |
| 08.243.0073.2424 Execução de Deliberações Estaduais para a Criança e ao Adolescente     |                       |
| 943: 3.3.30.93.00.00.734 – Indenizações e restituições                                  | R\$ 1.958,32          |
| 959: 3.3.90.30.00.00.759 – Material de Consumo                                          | R\$ 5.000,00          |
| 967: 3.3.90.39.00.00.759 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica               | R\$ 31.960,00         |
| 971: 4.4.90.51.00.00.740 – Obras e instalações                                          | R\$ 225.040,44        |
| 973: 4.4.90.52.00.00.759 – Equipamentos e material permanente                           | R\$ 42.904,35         |
| 07.17 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher                                            |                       |
| 08.422.0085.2551 Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo |                       |
| 1905: 4.4.90.52.00.00.397 – Equipamentos e material permanente                          | R\$ 1.345,35          |
| 07.18 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência                            |                       |
| 08.242.0087.2499 Execução de Deliberações Estaduais Para Pessoas com Deficiência.       |                       |
| 1838: 4.4.90.52.00.00.349 – Equipamentos e material permanente                          | R\$ 4.427,14          |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                       | <b>R\$ 316.612,43</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

|                                                       |                       |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| Superávit Financeiro da fonte 193, conta nº 42.987-2  | R\$ 513,16            |
| Superávit Financeiro da fonte 349, conta nº 40.975-8  | R\$ 4.427,14          |
| Superávit Financeiro da fonte 397, conta nº 42.552-4  | R\$ 1.345,35          |
| Superávit Financeiro da fonte 734, conta nº 38.092-X  | R\$ 1.958,32          |
| Superávit Financeiro da fonte 740, conta nº 40.295-8  | R\$ 225.040,44        |
| Superávit Financeiro da fonte 759, conta nº 40.424-5  | R\$ 79.864,35         |
| Superávit Financeiro da fonte 876, conta nº 36.870-9  | R\$ 3.450,78          |
| Superávit Financeiro da fonte 940, conta nº 136.870-9 | R\$ 12,89             |
| <b>TOTAL.....</b>                                     | <b>R\$ 316.612,43</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Abril de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**E01CB5B3

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 29629, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei nº 4501, de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;  
Considerando o P.D. nº 9976, de 17/04/2026, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                          |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte |                         |
| 11.15 Departamento de Saneamento                                                         |                         |
| 17.511.0053.2509 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural                  |                         |
| 1987: 4.4.90.51.00.00.645 – Obras e instalações                                          | R\$ 1.000.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                        | <b>R\$ 1.000.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

|                                  |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| Operação de Crédito da fonte 645 | R\$ 1.000.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                | <b>R\$ 1.000.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Abril de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**F4183D67

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 29630, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;  
Considerando o P.D. nº 10207, de 23/04/2026, do Gabinete do Prefeito, o P.D. nº 9715, de 16/04/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, os P.D.s nº 9800, 9826, 9828, de 16/04/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e o P.D. nº 9871, de 17/04/2026, do Departamento de Convênios,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.675.944,00 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                                                                                                     |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01 Gabinete do Prefeito                                                                                                                                             |                         |
| 01.02 Coordenadoria Geral de Comunicação Social e Eventos                                                                                                           |                         |
| 04.131.0004.2030 Realizar e Apoiar Eventos                                                                                                                          |                         |
| 18: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                                                                            | R\$ 1.100.000,00        |
| 06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer                                                                                                                |                         |
| 06.02 Departamento Geral da Educação                                                                                                                                |                         |
| 12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino                                                       |                         |
| 254: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e material permanente                                                                                                       | R\$ 36.000,00           |
| 255: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e material permanente                                                                                                       | R\$ 20.000,00           |
| 07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher                                                                                    |                         |
| 07.14 Fundo Municipal de Assistência Social                                                                                                                         |                         |
| 08.244.0069.2421 Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil                                            |                         |
| 882: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais                                                                                                                       | R\$ 232.944,00          |
| 07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa                                                                                                                  |                         |
| 08.241.0075.2428 Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações |                         |
| 1041: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                            | R\$ 90.000,00           |
| 07.21 Departamento de Políticas para Mulher                                                                                                                         |                         |
| 08.244.0103.2522 Gestão e Manutenção dos Clubes de Mães                                                                                                             |                         |
| 1198: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                                                                          | R\$ 6.000,00            |
| 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte                                                                            |                         |
| 11.08 Departamento de Estradas Rurais                                                                                                                               |                         |
| 26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais                                                                                                                             |                         |
| 1989: 4.4.90.51.00.00.409 – Obras e instalações                                                                                                                     | R\$ 191.000,00          |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                                                                                   | <b>R\$ 1.675.944,00</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

|                                                           |                         |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------|
| Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.802-7    | R\$ 1.100.000,00        |
| Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.238-X    | R\$ 238.944,00          |
| Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.009-2    | R\$ 90.000,00           |
| Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8     | R\$ 36.000,00           |
| Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5     | R\$ 20.000,00           |
| Excesso de Arrecadação da fonte 409, conta nº 570287953-4 | R\$ 191.000,00          |
| <b>TOTAL.....</b>                                         | <b>R\$ 1.675.944,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Abril de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**0182F1E4

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 29631, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;  
Considerando o P.D. nº 10432, de 24/04/2026 da Secretaria de Saúde,

DECRETA:



**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                           |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 08 Fundo Municipal de Saúde                                                               |                       |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde                                             |                       |
| 10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica |                       |
| 1268: 3.1.90.11.00.00.494 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                 | R\$ 205.000,00        |
| <b>TOTAL</b> .....                                                                        | <b>R\$ 205.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

|                                                             |                       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 575849787-4   | R\$ 175.000,00        |
| Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 14575849787-4 | R\$ 30.000,00         |
| <b>TOTAL</b> .....                                          | <b>R\$ 205.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Abril de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**DE5106D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**  
**CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE**  
**ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE DA**  
**UNIVERSIDADE POSITIVO - ANDRÉ THIAGO DO AMARAL**  
**DOS SANTOS E MUNICÍPIO DA LAPA.**

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório (ECO) e Plano de Atividades, os quais reger-se-ão pela Lei nº 11.788 de 25/09/2008, pela Resolução nº 53 de 28/01/2013 do Conselho Acadêmico Superior (CAS) da Universidade Positivo e pelas condições a seguir:

Objeto: Propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Vigência: 13/04/2026 a 27/04/2026 – 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Andre Thiago do Amaral dos Santos, Maria Cristina Matsuno e Gabriele Geane David Veloso.

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

**Código Identificador:**774878F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**  
**OBRIGATÓRIO**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE (INTERVENIENTE), MUNICÍPIO DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e MARIA ELIZABETH SCHMIDT (ESTAGIÁRIA).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e Plano de Atividades do Curso de Terapia Ocupacional de 12h semanais.

Vigência: 27/04/2026 a 13/07/2026

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Valeska Franciele Sessak Bujardão Martins, Maria Elizabeth Schmidt, Barbara Cassimira de Souza e Graziela Cabelo Garcia Caldas.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**82E51115

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA**  
**CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Pitágoras Unopar (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 30/03/2026

Final: 01/06/2026

Carga horária: 24h semanais

**ASSINATURAS: ANGELA MARIA PADILHA THENORIO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ELIANE APARECIDA DA SILVA BRAGA.**

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**879B3168

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA**  
**CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Pitágoras Unopar (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 23/03/2026

Final: 12/05/2026

Carga horária: 24h semanais

Assinaturas: Kamila Kutz Turmina, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Eliane Aparecida da Silva Braga.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**8F7CE111

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA**  
**CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 04/2026 a 06/2026

Total de horas diárias: 6h

Obs: torna-se nulo o termo anterior publicado em março tendo em vista que a aluna não iniciou e teve que alterar para abril.

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo e Sonia Aparecida Ferreira Kowalski.

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
Código Identificador:8EE6503B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 08/05/2026

Final: 27/06/2026

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Elizangela de Fatima Castilhos dos Santos, Cledemilda do Rocio Fontoura do Nascimento e Dulce Dirclair Huf Bais.

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
Código Identificador:98DB2086

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância

com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 08/05/2026

Final: 27/06/2026

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Heryka Castilhos dos Santos, Janaina de Carvalho Meira e Dulce Dirclair Huf Bais.

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
Código Identificador:C8A9FF0F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 107/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2025 (PD Nº 10679/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.

CONTRATADO: LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS ME, CNPJ/MF SOB O Nº 17.514.801/0001-78, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CASA DE PASSAGEM, NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE INICIA COM A SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP E SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA ESTABELECIDA NA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 243.771,83 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTES CONTRATO, CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 44.323,63 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTES CONTRATO, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO 011/2026 (ANEXO III) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0658705, Nº DE REGISTRO SUSEP: 054362026000107750658705 DA JUNTO SEGUROS S.A COM VENCIMENTO EM 07/07/2027 PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSO: 940

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AÇÃO: 2423 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDCA DOAÇÕES

ELEMENTO: 3449051019900000000 - OUTRAS EDIFICAÇÕES

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

RECURSO: 1970

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL ELEMENTO: 3449051019900000000 - OUTRAS EDIFICAÇÕES VÍNCULO: 760 - EMENDA 202437020010 LEANDRE INVESTIMENTOS

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 10679/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 15/04/2026

DATA ASSINATURA: 23/04/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

**Código Identificador:**DFA4086C

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

### **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2026**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 (PD Nº 30350/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA - LAPA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 04.080.992/0001-65, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.

OBJETO: CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 480/2026 (PD Nº 6710/2026) E A DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, DATADA DE 08.04.2026;

CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 110/2026 COM A MANIFESTAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, NEUZELI SCHMIDT CAMARGO E DO COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SR. ROSDAEL ROGÉRIO PAES, DATADO DE 18.03.2026;

CONSIDERANDO O PD Nº 6307/2026 DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. CAMILA TRINDADE LOPATA, COM DATA DE ABERTURA 13.03.2026 E O OFÍCIO Nº 123/2026 COM A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. CAMILA TRINDADE LOPATA, DATADO DE 26.03.2026;

CONSIDERANDO O EMAIL COM O RECEBIDO PELA CONTRATADA, NA DATA DE 01.04.2026;

CONSIDERANDO O PARECER Nº 248/2026 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 01.04.2026, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 104 E ART. 137, DA LEI Nº. 14.133/2021, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2026, ASSINADO EM 02.02.2026, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 (PD Nº 30350/2025), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) LINHA (ROTA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE DEVEM INICIAR EM 05.02.2026 PARA PROPORCIONAR O ACESSO AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E

ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA -PR, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, DE FORMA CONTÍNUA, COM MOTORISTAS, MONITORES E VEÍCULOS SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O SERVIÇO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER EXECUTADO, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 06 MESES (DE 05.02.2026 A 31.07.2026), CONSIDERANDO 106 DIAS LETIVOS, OU ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO ITEM 05, LINHA 27, NO PREGÃO 018/2025, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR ESTABELECIDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E PERÍODO INTEGRAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA ESCOLA, E ESPECIFICAÇÃO DA ROTA (LINHA 27) CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2026.

AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.

AS PARTES DISTRAHENTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.

A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.

DATA: 10/04/2026

DATA ASSINATURA: 23/04/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

**Código Identificador:**870FD112

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº073/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES/TRANSPORTE DAS EQUIPES DOS PROFISSIONAIS DO ESF, TRANSPORTES DE PACIENTES NA CIDADE, ÁREA URBANA E RURAL.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 541/2026 (PD Nº 7831/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 320/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 073/2022,

POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.04.2026 E 24.04.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 117.937,50 (CENTO E DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.  
DATA: 23/04/2026  
DATA ASSINATURA: 23/04/2026  
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
**Código Identificador:**25312469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 074/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº 11.040/2021), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.  
CONTRATADO: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 542/2026 (PD Nº 7838/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 321/2026/PGM, TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 074/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.04.2026 E 24.04.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$124.312,50 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.  
DATA: 23/04/2026  
DATA ASSINATURA: 23/04/2026  
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
**Código Identificador:**F1C7C54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025).  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.  
CONTRATADO: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 41.550.166/0001-69, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ISADORA PUGLIESI FERREIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITENS 39, 79, 80, 97, 127, 169, 170, 173, 174, 198, 201, 232, 233, 234, 235 E 245.  
CONSIDERANDO O C.I Nº 024/2026 DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DATADO DE 27.03.2026;  
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA EMPRESA FORNECEDORA VIA E-MAIL DATADO DE 13.03.2026 E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 318/2026/PGM.  
COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025, CONFORME ABAIXO DESCRIMINADO: O ITEM 79 PASSA A CUSTAR R\$ 5,0577  
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.  
DATA: 23/04/2026  
DATA ASSINATURA: 23/04/2026  
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
**Código Identificador:**E5C5349C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026.**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026.**

**CONTRATANTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - PR

**OBJETO**  
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal-PR.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 39.421,90 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**  
Menor preço global

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**  
Da data da publicação até o dia 30/04/2026  
Horário: até as 17h00min

**FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS**  
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, sito na Rua Pernambuco, 451, Centro, Laranjal-PR. CEP 85275-000, no horário de 8h às 11:30h e das 13h às 17h30min, em dias úteis, até a data e horário limite,  
OU AINDA,  
Através do e-mail: laranjalcamara@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: <http://camaralaranjal.pr.gov.br/> ou através do E-mail: laranjalcamara@gmail.com



Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3645-1228.

E-mail: laranjalcamara@gmail.com  
Rua Pernambuco, 451  
Fones (42) 3645-1228  
CEP: 85275-000  
Laranjal – Paraná

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

**1. DO PREÂMBULO**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 05, de 13 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período de cadastro das propostas: 27/04/2026 à 30/04/2026  
Horário: até as 17h00min  
E-mail para envio de propostas: laranjalcamara@gmail.com  
Critério de Julgamento: menor preço

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2 Esta contratação compreende serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, quando solicitado, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de autoagendamento (self-booking), em regime de empreitada por preço unitário, durante o período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e tabela a seguir:

| Item | Descrição                                                                              | Qtd. (A) | Valor Médio ESTIMADO das Passagens (B) | Remuneração ESTIMADA do Agente Viagem RAV (R\$) (C) | Valor Anual das Passagens (R\$) (D)=(A*B)+(A*C) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1    | Prestação de serviços de agenciamento de viagem referente a gestão de passagens aéreas | 14       | R\$ 2.760,96                           | R\$ 54,89                                           | R\$ 39.421,90                                   |

2.3 A licitação será realizada em único item.

2.4 Para mais detalhes sobre o preenchimento das propostas, os licitantes devem consultar o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

2.5 Os preços máximos de referência estimados para este certame, unitário e total, são os descritos na Tabela acima.

2.6 Serão desclassificadas as propostas que, possuem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.

2.7 Também serão desclassificados os licitantes que apresentarem o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços contendo uma RAV (Remuneração da Agência de Viagens) maior que R\$ 54,89 (cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

2.8 A quantidade específica de passagens aéreas previstas a serem contratadas, é meramente estimativa para a previsão no orçamento anual, de forma que a quantidade de bilhetes será limitada ao saldo disponível. Neste caso, a quantidade de passagens aéreas, juntamente com a taxa de remuneração dos serviços prestados pela

agência limitar-se ao valor estimado de **R\$ 39.421,90 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos)**.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e poderão ser feitas, três dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, por qualquer cidadão ou licitante.

3.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro ou Agente de Contratação e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: laranjalcamara@gmail.com

3.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal - PR, no Diários Oficial dos Municípios do Paraná, e disponibilizada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Laranjal-PR.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta Dispensa Presencial os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.

4.1.1 O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço para o e-mail laranjalcamara@gmail.com com ou a protocolará na secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

**4.7** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**4.7.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**4.7.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.7.3** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.7.4** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.7.5** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.7.6** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.7.7** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.7.8** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.7.9** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.7.10** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.7.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.7.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.13** Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Câmara Municipal ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público da Câmara, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

**4.8** O impedimento de que trata o item 4.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

empresa a que se referem os itens 4.8.3 e 4.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.11** O disposto nos itens 4.8.3 e 4.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.12** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.13** A vedação de que trata o item 4.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**5.1** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.2** O preço unitário máximo não poderá ser superior ao estimado na Tabela acima.

**5.3** O licitante vencedor deverá apresentar o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, constando claramente o valor da RAV (Remuneração da Agência de Viagens) ofertada.

**5.4** Conforme especificado no Termo de Referência, a RAV (Remuneração da Agência de Viagens) máxima admitida é de R\$ 54,89 e deve ser expressa com duas casas decimais no máximo.

**5.5** O agente de contratação poderá solicitar informações adicionais ou justificativas que comprovem a viabilidade de uma RAV (Remuneração da Agência de Viagens) negativa. Propostas que não demonstrarem claramente a sustentabilidade econômica poderão ser desclassificadas.

**5.6** Para mais detalhes sobre o preenchimento das propostas, os licitantes devem consultar o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços. Este anexo fornece orientações detalhadas e um modelo a ser seguido para a correta apresentação das propostas, incluindo:

**5.6.1** Como calcular e inserir a RAV (Remuneração da Agência de Viagens).

**5.6.2** A forma correta de apresentar o valor total estimado.

**5.6.3** Outras instruções importantes para garantir a conformidade com os requisitos do edital.

**5.6.4** Os licitantes são aconselhados a seguir rigorosamente o modelo apresentado no Anexo II para evitar desclassificação por erro de preenchimento ou não conformidade.

**5.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam o Contratado.

**5.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.9** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.10** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.11** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.12** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.13** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.14** No envio da proposta de preço, o fornecedor deverá também encaminhar às seguintes declarações:

**5.15** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.16** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**5.17** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**5.18** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**5.19** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.20** O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.21** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, acontecerá o recebimento de propostas, sendo encerrado no horário de finalização de recebimento de propostas também já previsto neste aviso.

**6.2** A proposta deverá ser ofertada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**6.3** Havendo propostas de valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido PRIMEIRO, protocolado na secretaria da Câmara Municipal ou recebido via e-mail.

**6.4** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação da proposta vencedora.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**7.1** Encerrada a fase do envio de propostas, será verificada a conformidade da classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** SICAF;

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**7.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**7.1.4** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

**7.1.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

**7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

**7.3.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

**7.3.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**7.5** Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

**7.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.6.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência seus Anexos;

**7.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;

**7.6.4** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.6** Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.6.7** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

**7.6.8** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

**7.6.9** Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

**7.6.10** Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

**7.7** É indício de inexecuibilidade das propostas a indicação de RAV (Remuneração da Agência de Viagens) negativa.

**7.7.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o LICITANTE comprove a exequibilidade da proposta, podendo, mas não se limitando a, solicitar os documentos abaixo:

**7.9** Provas de contratos similares executados nos últimos 5 (cinco) anos com RAV (Remuneração da Agência de Viagens) semelhante;

**7.10** Comprovação de capacidade técnica e operacional; e

**7.11** Qualquer outro documento que a Contratante julgue necessário para comprovar a viabilidade da proposta.

**7.12** Os licitantes devem estar preparados para fornecer tais documentos a fim de demonstrar que suas propostas são exequíveis e que podem atender às necessidades do contrato sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

**7.13** Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexecuibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, a licitante será desclassificada.

**7.14** Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.14.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.14.2** Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.14.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou GMS/CFPR.

**8.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

**8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** A habilitação será verificada por meio do SICAF ou GMS, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.10** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou GMS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.10.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou GMS serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.12** A verificação no SICAF, GMS ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.12.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.13.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.17.1** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.17.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **8.18 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.18.1** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista: Documentação ordinária, em conformidade com os artigos 66, 68 e 70 da Lei nº 14.133/21.

**8.18.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.18.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18.4** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.18.5** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.18.6** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.19 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.19.1** Empresas cadastradas ou não no SICAF ou GMS/CFPR deverão apresentar:

**8.19.1.1** Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu, a contento, produtos compatíveis, em características e quantidades, ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados de identificação tais como: CNPJ, razão social, nome e o cargo do responsável que o(s) assinar, endereço completo, telefone ou e-mail para contato, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

**8.19.1.2** Apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010;

**8.19.1.3** Apresentar certificado de filiação na Internacional Air Transport Association (IATA), em seu nome ou de empresa consolidadora, firmado por, pelo menos, quatro companhias aéreas de bandeira estrangeira, ou seus representantes no Brasil, filiados à IATA;

**8.19.1.4** Declarações emitidas pelas companhias “LATAM Linhas Aéreas”, “GOL Linhas Aéreas” e “AZUL Linhas Aéreas Brasileiras” informando que a licitante está em situação regular perante as declarantes, possuindo, portanto, idoneidade creditícia e regularidade com suas obrigações contratuais e financeiras, estando, assim, autorizada a efetuar reservas, bem como emitir passagens aéreas junto às referidas empresas;

**8.19.1.5** Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação.

## **8.20 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.20.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação

acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**8.20.2** Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.20.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

**8.20.4 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:**

**8.20.4.1** No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;

**8.20.4.2** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**8.20.4.3** Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**8.20.4.4** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1  
Sendo,

$G = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

**8.20.5** Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

**8.20.6** O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.21 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.21.1** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**8.21.2** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**8.21.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.21.4** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

**8.21.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.21.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.21.7** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.21.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.21.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**8.22** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**8.23** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**8.24** Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da finalização do certame.

**9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.1** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.2** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.3** deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.4** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**10.1.5** fraudar a licitação

**10.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1** advertência;

**10.2.2** multa;

**10.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.1** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.2** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.3** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.4** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

**10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**10.4.3** Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

**10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas

nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.10** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**11.1** Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**11.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**11.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**11.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema.

**12.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Laranjal-PR.

**12.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**12.11.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**12.11.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.**

Laranjal, 24 de abril de 2026.

**ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS**  
Agente De Contratação

**Publicado por:**  
Elizane de Fatima Oliveira Santos  
**Código Identificador:**37950069

### CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**  
**Processo Licitatório nº 06/2026**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Denominação Social:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** \_\_\_\_\_  
**Representante:** \_\_\_\_\_

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR**  
Rua Pernambuco, 451, centro, Laranjal – Paraná. CEP 85275-000.

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal-PR.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Esta contratação compreende serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, quando solicitado, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de autoagendamento (self-booking), em regime de empreitada por preço unitário, durante o período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



| Item | Descrição                                                                              | Qtd. | Valor Médio das Passagens (B) | Remuneração do Agente Viagem RAV (R\$) (C) | Valor Anual das Passagens (R\$) (D)=(A*B)+(A*C) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1    | Prestação de serviços de agenciamento de viagem referente a gestão de passagens aéreas | 14   | R\$ 2.760,96                  | R\$                                        | R\$                                             |

**Explicação:**

QTD **Estimada** (A): Representa a quantidade **estimada** de passagens aéreas necessárias. Esse valor é fixo, não pode ser alterado pelo licitante e foi estimado 14 passagens por ano, com base nos cálculos do Estudo Técnico Preliminar.

Valor Médio **ESTIMADO** das Passagens (B): Valor médio unitário das passagens aéreas. Esse valor é fixo, não pode ser alterado pelo licitante e foi estimado em **R\$ 2.760,96**, com base nos cálculos do Estudo Técnico Preliminar.

**Remuneração do Agente de Viagem – RAV (C): Valor que o licitante adiciona ao custo das passagens aéreas. Este valor pode ser um acréscimo, nulo ou negativo (desconto).**

Valor Anual das Passagens (D): Cálculo do custo total anual das passagens. É calculado pela fórmula  $(A * B) + (A * C)$ .

Exemplos de Preenchimento:

Exemplo 1: RAV Máximo (R\$ 54,89 por passagem)

RAV (C): R\$ 54,89

**Valor Anual das Passagens (D):  $(14 * R\$ 2.760,96) + (14 * R\$ 54,89) = R\$ 38.653,44 + R\$ 768,46 = R\$ 39.421,90$**

**Valor Estimado da Contratação = R\$ 39.421,90**

Exemplo 2: RAV Nulo (R\$ 0,00)

RAV (C): R\$ 0,00

**Valor Anual das Passagens (D):  $(14 * R\$ 2.760,96) = R\$ 38.653,44$**

**Valor Estimado da Contratação = R\$ 38.653,44**

Exemplo 3: RAV Negativo (R\$ - 50,00 por passagem)

RAV (C): R\$ -50,00

**Valor Anual das Passagens (D):  $(14 * R\$ 2.760,96) + (14 * - R\$ 50,00) = R\$ 38.653,44 - R\$ 700,00 = R\$ 37.953,44$**

**Valor Estimado da Contratação: R\$ 37.953,44**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **EDITAL e seus Anexos**, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026**.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (no mínimo 30 dias).

Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Especificações, quantidades, descrição e demais características, respeitados os valores máximos indicados no Edital e demais características conforme Termo de Referência.

Local e data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente

**Publicado por:**

Elizane de Fatima Oliveira Santos

**Código Identificador:**D3E7429F

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº03/2025

PREGAO ELETRONICO nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 04.192.700/0001-86, com o endereço na Rua Angelo Vicentim nº 580 BAIRRO: Vila Santa Silvia CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo sócio Srº. Wilson Ângelo de Godoy, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.465.541-3 SSP/PR e inscrito no CPF: 474.830.169-49, residente e domiciliado na Avenida Presidente Juscelino nº 389, centro CEP: 85.415-000 cidade: Cafelândia PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP 13KG.

DATA DO ADITIVO: 23/04/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: saldo remanescente

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

**Código Identificador:**ECE60960

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 213/2026

**PORTARIA Nº 213/2026**

SÚMULA: Nomeia servidor para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **FELIPE ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula nº **287044**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Oficina Mecânica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, em 24 de abril de 2026.

**MAYCON LOPES SIMIONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiane Lemos  
**Código Identificador:**D1056C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 214/2026**

**PORTARIA Nº 214/2026**

**SÚMULA:** Concede férias a servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **MARCILIO MOZOROVICZ**, matrícula nº 5631, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, referente ao período aquisitivo de **2019/2020**, a serem usufruídas no período de **24/04/2026 a 23/05/2026**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, em 24 de abril de 2026.

**MAYCON LOPES SIMIONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiane Lemos  
**Código Identificador:**F3D8CFF2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**  
**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 20/2026**

**SÚMULA:** Institui e Nomeia Membros para compor a Comissão Especial de Concurso Público nº 01/2026 e dá outras providências.

**GABRIEL FEITOZA NORTE**, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a necessidade de preenchimento de vaga para o cargo efetivo de Oficial Legislativo, decorrente da vacância gerada pela aposentadoria de servidor do Poder Legislativo;

**Considerando** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

**Considerando** os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art. 37, caput, da Carta Magna;

**Considerando** a limitação do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Loanda/PR, exigindo a otimização dos recursos humanos disponíveis;

**Considerando** o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consubstanciado no Acórdão nº 1234/2022-TCE-PR, no sentido de que a acumulação de funções em comissões distintas por servidores efetivos pode ser admitida em caráter excepcional, desde que formalizada a justificativa, registrada a temporariedade e garantida a transparência dos atos;

**Considerando** o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 2345/2020-TCU, que admite, em situações de quadro reduzido, a designação cumulativa de servidores para comissões distintas, desde que asseguradas a transparência, o controle e o caráter temporário e excepcional da medida;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão Especial do Concurso Público nº 01/2026 os seguintes membros, responsáveis pelo acompanhamento, organização, fiscalização e avaliação do certame da Câmara Municipal de Loanda/PR, destinado ao provimento de vaga no cargo efetivo de Oficial Legislativo, conforme previsto na Lei nº 072/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo Municipal de Loanda:

- **RENATO YUJI OBANA**, servidor efetivo no cargo de Operador de Recursos Humanos, com escolaridade em nível superior de direito, matrícula nº 3977, Presidente da Comissão;

- **SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO**, servidora efetiva no cargo de Agente de Asseio e Conservação com escolaridade em nível superior de pedagogia, matrícula nº 3969, Membro da Comissão.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Concurso Público nº 01/2026, será responsável pelo gerenciamento, organização e julgamento, de forma à acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente fiscalizando os serviços prestados pela empresa a ser contratada pelo Legislativo Municipal executora do Concurso Público. Parágrafo Único – A Comissão Especial de Concurso Público nº 01/2026, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**Art. 3º** Homologado o Concurso Público, a Comissão de que trata o art. 1º desta portaria será extinta automaticamente.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GABRIEL FEITOZA NORTE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joao Pereira da Silva  
**Código Identificador:**120FC09F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026-PML**  
**PROCESSO Nº. 031/2026-PML**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças e acessórios de montadora/genuínas ou peças e acessórios de reposição original/fabricante dos veículos **CAMINHÕES** destinadas a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos desta municipalidade, bem como fornecimento de mão de obra especializada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura, do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**.

**ABERTURA:** às 09:00 do dia 15 de maio de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 1.960.000,00(um milhão, novecentos e sessenta mil reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com), pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br) ou pelo portal <https://comprasbr.com.br/>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

**RETIFICAÇÃO:** Informa-se que houve retificação no edital anteriormente publicado, em data anterior, sendo que as alterações referem-se às condições de habilitação e à plataforma onde ocorrerá o certame. Ressalta-se que permanecem inalterados o objeto, o valor máximo e a data de abertura do certame, mantida para o dia 15 de maio de 2026, no mesmo horário previamente estabelecido.

Loanda PR, 24 de abril de 2.026

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**A6B66A5E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026-PML  
PROCESSO Nº. 42/2026-PML

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de itens de Higiene Pessoal a fim de compor o Kit para distribuir as pessoas em situação de vulnerabilidade social como parte do trabalho de conscientização e prevenção sobre higiene íntima e pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** às 09:00 do dia 18 de maio de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 7.746,00 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com), pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br) ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de abril de 2026.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**8F8C8F2A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### TERMO ADITIVO Nº 003CONTRATO Nº035/2025-PML

#### TERMO ADITIVO Nº003

**CONTRATO Nº35/2025-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2025-PML**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025-PML**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**  
**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450

Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, CEP: 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº.7009036166 SSP/RS, e do CPF/MF nº. 632.005.380-15, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO nº003** ao Contrato de nº035/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tem o presente a finalidade de aditar o Contrato nº035/2025-PML, que tem como objeto a cobertura de seguros veiculares, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Loanda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº035/2025-PML, possui amparo no art. 124 Inciso I letra “b” da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Através deste aditivo, as partes resolvem promover o acréscimo do veículo discriminado abaixo ao Contrato de Seguro nº 035/2025, passando este a integrar formalmente o referido contrato a partir da data de assinatura do presente instrumento, ficando expressamente estabelecido que a apólice de seguro aplicada ao veículo ora incluído observará integralmente as mesmas condições, coberturas, garantias, limites, prêmios e demais cláusulas contratuais já vigentes e aplicáveis aos veículos anteriormente constantes no contrato, não implicando alteração das demais disposições pactuadas.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | V/W POLO SENSE ANO/MODELO 2025/2026 PLACA UBE1J85 CHASSI 9BWAH5BZ5TT645144 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS. | UN   | 1      | 1.220,55          | 1.220,55          |

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Considerando o acréscimo no valor de R\$1.220,55 (um mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), o valor global do contrato passará de **R\$166.004,03 (cento e sessenta e seis mil, quatro reais e três centavos)** para **R\$167.224,58 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, de modo que o presente Termo Aditivo representa um acréscimo correspondente a **1,50% (um vírgula cinquenta)** do valor originalmente contratado, permanecendo tal ajuste dentro dos limites legais, uma vez que não extrapola o percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** estabelecido no Artigo 124 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

As demais Cláusulas do Contrato Original não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 17 de abril de 2.026

Contratante:

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

**MARCELO WAIS**

Gente Seguradora S/A

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**22E3CC33

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 301/2026**

**PORTARIA Nº. 301/2026**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

**Resolve:**

Conceder a servidora CAROLINE BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº 966190, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 17/04/2026 a 02/05/2026, devendo realizar nova perícia 03/05/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2026.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**6DF38FCA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 302/2026**

**PORTARIA Nº. 302/2026**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o protocolo nº 2997/2026 de 22/04/2026;

**Resolve:**

Conceder ao servidor EDUARDO BASSAN TARTARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº. 966991, 05 (cinco) dias de licença paternidade, pelo período compreendido entre 19/04/2026 a 23/04/2026, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº. 003/92 - (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), acrescido de mais 15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 24/04/2026 a 08/05/2026, nos termos dos parágrafos 1, 2 e 3 do artigo 2, da Lei complementar nº 003/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Paternidade no Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2026.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**9BF95496

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 303/2026**

**PORTARIA Nº. 303/2026**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o aviso de férias datado de 23/04/2026;

**Resolve:**

Conceder ao servidor JOSÉ ALDO INO JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº. 950281, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2024 a 28/04/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/05/2026 a 02/06/2026, devendo retornar em atividade em 03/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2026.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**8490CFB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
Processo Administrativo **04/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026**

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de maio de 2026 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h**, conforme especificado no Edital de Licitação nº 02/2026, Processo Administrativo nº 04/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), no site da entidade [www.comafen.pr.gov.br](http://www.comafen.pr.gov.br) no acesso “portal da transparência” e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.**

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 14.212.819,42 (quatorze milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

Loanda - PR, 24 de abril de 2026.

**VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Dulce Maria Lunardon Godoy  
**Código Identificador:**B74E8D02

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 074/2026, 24 DE ABRIL DE 2026. ABRE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**



Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 139,55 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

**SUPLEMENTAÇÕES**

|                          |                                   |                           |
|--------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| 04                       | Secretaria Municipal de Fazenda   |                           |
| 04.001                   | Gabinete do Secretário de Fazenda |                           |
| 04.001.04.122.0019.2.061 | Encargos Gerais do Município      |                           |
| 3.3.30.93.00.00 - 46     | 1601                              | Indenização e Restituição |
| 3.3.30.93.00.00 - 46     | 1601                              | Indenização e Restituição |
|                          |                                   | TOTAL                     |
|                          |                                   | 139,55                    |

**Artigo 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

|                                                                                 |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1601 - Convênio SETU 171/2025 c/c 15720-1 - Aniversário de Emancipação Política | 139,55 |
| TOTAL                                                                           | 139,55 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 24 de Abril de 2026.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:**4ABFBB29

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026**

Por meio deste, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, Inciso I, §2º e §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a **implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento operacional, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE)**.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)

O valor estimado total para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 241.062,50 (Duzentos e quarenta e um mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL**

**INÍCIO:** às 8h30min - 27 de abril de 2026.

**FIM:** às 8h30min – 05 de maio de 2026.

Link para obtenção do edital: <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Endereço para envio das propostas comerciais:** [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)  
**SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**

**ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.

Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: [licitacao@samaelobato.com.br](mailto:licitacao@samaelobato.com.br)

Lobato, 24 de abril de 2026.

**AILTON GOMES DOS SANTOS**

Diretor do SAMAE

Decreto N.º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

**Publicado por:**  
Sirlene de Fatima Domingues  
**Código Identificador:**727AA87F

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - CONTRATO DECORRENTE DE A.R.P. Nº 3/2024**

**Contratante:** **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO, Autarquia Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 80.910.201/0001-65 com sede à Rua Antônio Coletto nº 1228, CEP 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**.

**Contratada:** **GILSON DE SOUZA MOREIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.909.462/0001-30, estabelecida na Av. Presidente Vargas n.º 555, Centro, CEP: 86.790-000, Município de Lobato, Estado do Paraná.

**Objeto da Contratação:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MÃO DE OBRA MÊCANICA E ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS (UTILITÁRIO, LEVE, TRATOR, MOTOCICLETA) PERTENCENTES À FROTA DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR**, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 03/2024.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista para o exercício vigente, conforme especificado a seguir:

| Reduzido | Organograma | Descrição da Despesa                    | Máscara                                                                                                               |
|----------|-------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11       | 14.001      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.36.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE |
| 27       | 14.002      | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA   | 14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.36.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE |
| 39       | 14.003      | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGTO  | 14.003.17.512.0021.2073.3.3.90.36.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000                                             |

- Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

**VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 61.210,68 (Sessenta e um mil duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/04/2026 até 23/04/2027.**  
**Lobato/PR, 23 de abril de 2026.**

**AILTON GOMES DOS SANTOS**  
Diretor Do SAMAE  
Decreto Municipal N.º 119/2025, De 05 De Maio De 2025  
**Publicado por:**  
Sirlene de Fatima Domingues  
**Código Identificador:**C5E4DF5E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**GABINETE/SECRETARIA**  
**DECRETO Nº 20/2026**

*Reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Lupionópolis – CME, conforme Lei Municipal nº 08/2015 de 06/05/2015.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:**

**Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Educação até o término do triênio 2024/2027:**  
**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

| TITULARES                | SUPLENTE               |
|--------------------------|------------------------|
| Rafaela de Souza Menezes | Rogério Candido Soares |

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

|                           |                       |
|---------------------------|-----------------------|
| Ariovaldo Lino dos Santos | Elias da Silva Rangel |
|---------------------------|-----------------------|

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                      |                           |
|----------------------|---------------------------|
| Glaucilene Agostinho | Elisângela Faramílio Sana |
|----------------------|---------------------------|

**REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

|                                 |                                  |
|---------------------------------|----------------------------------|
| Elaine Cristina Alves Manganaro | Maristela Marinho de Moura       |
| Dinêia Natal                    | Roseli Rodrigues de Souza Soares |

**REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| Jozeslaine Barbosa da Silva   | Pamela Suellen Sartti |
| Vanessa Aparecida Leite Silva | Raiane Rissati Zaine  |

**REPRESENTANTE DA REDE PRIVADA DE ENSINO**

|                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| Andréia de Souza Cordeiro | Celiana Aparecida Bonfim |
|---------------------------|--------------------------|

**REPRESENTANTE DO CMDCA DO MUNICÍPIO**

|                                      |                                |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon | Paulo Sidney de Castro e Souza |
|--------------------------------------|--------------------------------|

**REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

|                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|
| Fátima Aparecida Vieira | Maria Claudete de Souza |
|-------------------------|-------------------------|

**Art. 2º - Os trabalhos do Conselho Municipal de Educação são gratuitos e considerados de relevantes serviços prestados à comunidade.**

**Art. 3º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 44/2024.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Lupionópolis, 25 de abril de 2026

**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**C37F7AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 35/2026**

*A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela nona seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 17/2026, devidamente publicado em 27/02/2026.*

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

| NOME                             | PONTUAÇÃO | DATA NASCIMENTO | DE CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|-----------|-----------------|------------------|
| JEFFERSON HENRIQUE AFFONSO       | 25        | 29/07/1993      | 33º              |
| RENAN JUNIOR COSTA AGUIAR        | 25        | 17/11/2005      | 34º              |
| ALLAN EDUARDO DE SOUZA           | 25        | 24/08/2007      | 35º              |
| GEAN HENRIQUE MOURA DE JESUS     | 24        | 02/11/1996      | 36º              |
| CARLOS ALBERTO DOS SANTOS        | 23        | 04/10/1966      | 37º              |
| JOSÉ AZEVEDO BISPO DOS SANTOS    | 23        | 24/07/1986      | 38º              |
| KAYQUE DANIEL DOS PASSOS MARIANO | 22        | 05/08/2004      | 39º              |

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.  
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 24 de abril de 2026

**DHAIANE CAMPOS BUENO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria: 143/2025

**Publicado por:**  
Sara Lais de Lima Boqui  
**Código Identificador:**291C8317

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

**Contratante:** Município de Lupionópolis/PR, CNPJ nº 75.845.511/0001-03.

**Contratada: Crespo Cia Ltda, CNPJ nº 75.466.755/0001-85.**  
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços da Ata de Registro de Preços nº 60/2026, referente à aquisição de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel S-500 e S10), destinados ao abastecimento da frota municipal.  
Valor Atualizado: R\$ 2.294.140,00 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta reais).  
Fundamentação Legal: Art. 124, inciso II, alínea “d”, e Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Vigência: A partir de 23/04/2026.  
Data da Assinatura: 23/04/2026.

**Publicado por:**  
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos  
**Código Identificador:**0DF4AEF2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO CLOUD Nº 1370/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO CLOUD Nº 1370/2026**

**DOADOR:**MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná.  
**CNPJ:** 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO KOWALCZYK**  
**DONATÁRIO:**ASSOCIAÇÃO CRESCER AUTISTA MALLET  
**CNPJ:** 46.257.070/0001-20, representado por sua Presidente **LANA EDUARDA WENGRZYN SÁ**

**OBJETO:**

O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de 13 (treze) itens, constantes do presente termo de doação, bem como presentes junto ao Decreto nº 188/2026 e Lei Municipal nº 1.701/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de abril de 2026.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Doação é indeterminado.

**FORO:** Foro da Comarca de Mallet/PR.

Mallet, em 23 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
João Carlos Carvalho de Lima  
**Código Identificador:**857B0AB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO CLOUD Nº 1371/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO CLOUD Nº 1371/2026**

**DOADOR:**MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná.  
**CNPJ:** 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO KOWALCZYK**  
**DONATÁRIO:**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
**CNPJ:** 02.215.404.0001-28, representado por sua Presidente **VALQUÍRIA DE OLIVEIRA GANZERT**

**OBJETO:**

O do presente instrumento consiste na doação sem encargos pelo DOADOR de 326 (trezentos e vinte e seis) itens, constantes do presente termo de doação, bem como presentes junto ao Decreto nº 188/2026 e Lei Municipal nº 1.702/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de abril de 2026.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Doação é indeterminado.

**FORO:** Foro da Comarca de Mallet/PR.

Mallet, em 23 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
João Carlos Carvalho de Lima  
**Código Identificador:**C07355EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE**  
**LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

**I – OBJETO:**

Contratação de empresa detentora da representação exclusiva do show da Dupla Charles e Willian, para a realização de uma apresentação artística no dia 09 de maio de 2026, com início às 20h00min e duração de 2h00min (duas horas) na Feira da Cultura.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, no dia 09 de maio de 2026, data prevista para a realização do evento, haverá participação especial dos tradicionais produtores de kiwi do município, que culturalmente expunham seus produtos na Kiwi Fest. Contudo, em razão de decisão administrativa de gestão, referido evento não será realizado no presente ano, o que torna ainda mais relevante a utilização da Feira da Cultura como alternativa para garantir visibilidade, escoamento da produção e manutenção da atividade econômica desses produtores.

Nesse contexto, visando potencializar a atração de público e fomentar as vendas durante o evento, optou-se pela contratação do show artístico da empresa Sertamo Ltda, responsável pela representação exclusiva da dupla Charles e Willian. A apresentação musical constitui importante instrumento de mobilização social, contribuindo significativamente para o aumento do fluxo de visitantes, o fortalecimento do comércio local e a efetividade das políticas públicas de incentivo à cultura e ao turismo.

Dessa forma, a contratação justifica-se não apenas pela relevância artística da atração, mas, sobretudo, pelo seu impacto direto no cumprimento dos objetivos institucionais do evento, promovendo o desenvolvimento econômico local e assegurando a valorização dos produtores e empreendedores do Município.

Para viabilizar a programação cultural, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição, especialmente em razão da exclusividade de representação artística, bem como da natureza subjetiva que envolve a escolha de atrações culturais.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

A prestadora de serviços escolhida foi **SERTAMO LTDA, CNPJ: 52.491.704/0001-08**, e a escolha da apresentação artística decorre de análise prévia que considerou a compatibilidade do espetáculo com o orçamento disponível, bem como a adequação do estilo musical ao perfil cultural do Município.

A dupla Charles e Willian já se apresentou anteriormente na Kiwi Fest e nas festividades de aniversário do Município, ocasiões em que obteve ampla aceitação do público malletense.

A expressiva receptividade do público decorre, especialmente, do estilo sertanejo interpretado pela dupla, o qual possui forte identificação com a cultura local, notadamente vinculada às tradições agropecuárias e agrícolas.

Tal identificação contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população, além de estimular maior engajamento e participação popular nos eventos promovidos pela Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada e estratégica, tendo em vista seu potencial de atrair público e contribuir para o sucesso do evento.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

44 02.002.04.695.0003.2.005.3.3.90.39.1000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS.

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**CONTRATO SOCIAL.****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.****INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL.**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, dentro do prazo de validade.

**CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR**, emitida pelo TCE/PR.

**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.****VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

**XIII – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de abril de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Zolondek

**Código Identificador:**0150BF4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

**I - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, junto ao 3º Seminário de Sindicância e PAD.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, o exercício do poder-dever disciplinar é uma obrigação da Administração Pública Municipal para apurar irregularidades e garantir a moralidade e o bom funcionamento do serviço público. Para isso, o município depende da atuação de Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), que devem ser compostas, obrigatoriamente, por servidores efetivos e estáveis.

No entanto, a legislação que rege esses procedimentos é complexa e exige conhecimentos técnicos específicos sobre direito administrativo, prazos, ritos probatórios e elaboração de relatórios. Como a maioria dos servidores nomeados para essas comissões não possui formação jurídica prévia, se faz necessário a constante capacitação.

A condução de processos disciplinares está estritamente vinculada aos princípios constitucionais previstos no Art. 37 da Constituição Federal (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), bem como às garantias do Art. 5º, incisos LIV e LV (Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa). O descumprimento, ainda que não intencional, de qualquer rito processual por falta de preparo da comissão fere frontalmente esses princípios.

Mitigação de Riscos Jurídicos e Economia ao Erário: a principal justificativa para este investimento é a prevenção de danos ao Erário. A condução inadequada de um PAD gera vícios insanáveis que resultam em nulidades declaradas pelo Poder Judiciário.

As consequências de um PAD anulado incluem: a) Reintegração de servidores demitidos: Obrigação de o município readmitir servidores que cometeram faltas graves. b) Pagamento de passivos trabalhistas: Pagamento retroativo de salários e benefícios referentes ao período em que o servidor esteve afastado, gerando prejuízo milionário aos cofres municipais sem a correspondente prestação de serviços. c) Prescrição



da pretensão punitiva: A demora ou anulação do processo pode fazer com que a infração prescreva.

Dessa forma, o valor investido na capacitação dos servidores é irrisório se comparado ao passivo financeiro e jurídico gerado por um único PAD anulado judicialmente.

Eficiência, Celeridade e Padronização: a capacitação proporcionará à equipe municipal: a) Segurança Jurídica: Servidores aptos a instruir processos sem vícios de forma ou de mérito. b) Celeridade Processual: Respeito aos prazos legais, evitando a dilação indevida dos processos e a prescrição. c) Padronização de Peças: Capacidade técnica para redigir portarias, termos de indicição, atas de oitiva e relatórios finais consistentes e bem fundamentados. d) Proteção Institucional: Resguardo dos próprios membros da comissão contra eventuais ações de danos morais ou assédio moral movidas por investigados devido a abusos ou falhas processuais por desconhecimento técnico.

Diante do exposto, a contratação de curso de capacitação em Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) é medida necessária, revestindo-se de inegável interesse público. Trata-se de um investimento estratégico e preventivo que garante a legalidade dos atos administrativos, consagra o princípio da eficiência, evita prejuízos financeiros substanciais ao município e assegura a esmerada aplicação do regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

### III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85**, e a escolha da empresa se deve ao fato de que a mesma apresentou currículo condizente com o curso a ser prestado, bem como possui vasto histórico de atuação na área, sendo reconhecida na região, inclusive no próprio Município de Mallet, onde já prestou serviços de treinamento e aperfeiçoamento de servidores em diversas oportunidades. Além disso, os valores propostos condizem com aqueles praticados pela mesma empresa em contratações semelhantes, conforme se pode verificar das notas fiscais e outros documentos acostados ao processo.

### IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

### V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **04 (quatro) meses após**.

### VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

36 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

36 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.1045 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

276 02.013.10.122.0015.2.037.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

276 02.013.10.122.0015.2.037.3.90.39.1303 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

### VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

#### CONTRATO SOCIAL.

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, dentro do prazo de validade.

**CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR**, emitida pelo TCE/PR.

**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

### VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

### IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº 14.133/2021.

### X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

### XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

### XIII – DO FORO;

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de abril de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Zolondek

**Código Identificador:**5690D860

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

**CONTRATANTE:** Município de Mallet, Estado do Paraná, com sede à Rua XV de Novembro-Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.654.566/0001-36, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PEDRO KOWALCZYK, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.622.023-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 451.044.929-15, e

**CONTRATADA:** PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 95.412.276/0001-93.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em ruas da Vila Caroline.

**VALOR:** R\$ 1.604.805,02 (um milhão seiscentos e quatro mil oitocentos e cinco reais e dois centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 720 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2026.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Felipe Zolondek

**Código Identificador:**45F0ED86

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025**

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de abril de 2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

**CONTRATADA:** R PCHENECZUK, CNPJ 31.854.385/0001-88, domiciliada à Rua Prefeito Valdemiro França-Norte, 52-NE, Bairro Caroline, Mallet, PR, neste ato representado pelo responsável legal senhor RAFAEL PCHENECZUK, CPF 059.298.889-90.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II do Contrato nº 060/2025, conforme determinações contidas na Cláusula IX do mesmo contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:**

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de **12 (doze) meses**, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, a contar do dia 25 de abril de 2026, encerrando-se em 25 de abril de 2027.

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R\$ 444,06 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

Esse valor leva em consideração o saldo não empenhado, cujos valores unitários foram corrigidos pelo reajuste anual previsto no item 7.1 do contrato, no percentual de 4,30%, passando estes a vigorar com valor reajustado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**

Felipe Zolondek

**Código Identificador:**DA705975

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 192/2026

DECRETO N.º 192/2026

Súmula: Revoga decreto de concessão de Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Cloud nº 000001277/2026;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 080/2025 de 29 de janeiro de 2025 que atribuía a Gratificação De Ensino Especial de 30% (trinta por cento) a PRISCILA KZIONZEK, matrícula nº 2583;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de abril de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Pirog

**Código Identificador:**73ED64C4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 193/2026

DECRETO N.º 193/2026.

**Súmula:** Dispõe sobre a exclusão de candidata classificada em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);  
Considerando o processo cloud nº 000001116/2026;  
Considerando o processo cloud nº 000001237/2026;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica excluída a candidata ANDREIA MARIA BARTOSZEK, inscrição nº 2785/2025, 18º colocada para o cargo de Professora, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 635/2025, haja vista que convocada pelo Edital nº 013.002/2026 de 14 de abril de 2026, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação oficial.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de abril de 2026

**PEDRO KOWALCZYK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Pirog  
**Código Identificador:**23AA577E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 194/2026**

DECRETO N.º 194/2026

**Súmula:** Dispõe sobre exoneração de funcionária pública e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 000001386/2026;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora AGATHA MORGANA BYLIK, matrícula nº 60556, do cargo de Chefe de Unidade Administrativa Saúde, a partir de 23 de abril de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de abril de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Pirog  
**Código Identificador:**4D35619C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º. 193/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO N.º. 193/2026

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.176.143,66 (um milhão, cento e setenta e seis mil e cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |     |                                                                                |              |
|--------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 03                       |     | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTAO                                  |              |
| 03.002                   |     | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                      |              |
| 03.002.04.125.0002.2.016 |     | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                        |              |
| 141 - 3.3.90.39.00.00    | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA                                   | 965.247,99   |
| 142 - 3.3.90.40.00.00    | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA           | 60.895,67    |
| 07                       |     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                  |              |
| 07.001                   |     | Fundo Municipal de Saúde                                                       |              |
| 07.001.10.301.0020.2.126 |     | MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |              |
| 662 - 3.3.90.30.00.00    | 303 | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 150.000,00   |
| Total Suplementação:     |     |                                                                                | 1.176.143,66 |

**Art. 2º** Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Superávit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

| Superávit Financeiro nas Fontes: |                                                                      |     |              |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 1002                             | Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores                 | 000 | 1.026.143,66 |
| 1040                             | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores | 303 | 150.000,00   |
| Total Superávit Financeiro:      |                                                                      |     | 1.176.143,66 |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha  
**Código Identificador:**5B65D4A4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º. 196/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO N.º. 196/2026

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |     |                                                                  |           |
|--------------------------|-----|------------------------------------------------------------------|-----------|
| 06                       |     | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO |           |
| 06.003                   |     | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                                 |           |
| 06.003.17.541.0010.2.095 |     | PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS |           |
| 554 - 3.3.90.30.00.00    | 000 | MATERIAL DE CONSUMO                                              | 20.000,00 |

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| Total Suplementação: | 20.000,00 |
|----------------------|-----------|

**Art. 2º** Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

| Redução                  |     |                                                           |           |
|--------------------------|-----|-----------------------------------------------------------|-----------|
| 06                       |     | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E  |           |
| 06.003                   |     | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                          |           |
| 06.003.17.541.0010.2.095 |     | PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - |           |
| 555 - 3.3.90.32.00.00    | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA       | 20.000,00 |
| Total Redução:           |     |                                                           | 20.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha  
**Código Identificador:**161D4BD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 197/2026 - EXONERA SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 197/2026**

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

| MATRIC | SERVIDOR       | CARGO                                                         | ADMISSÃO   | EXONER.    | MOTIVO               |
|--------|----------------|---------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------------|
| 98039  | DANIELI VIEIRA | Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 20h | 03/02/2025 | 16/04/2026 | a pedido do servidor |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha  
**Código Identificador:**876C4D0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 198/2026 - EXONERA SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 198/2026**

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

| MATRIC | SERVIDOR                            | CARGO                | ADMISSÃO   | EXONER.    | MOTIVO               |
|--------|-------------------------------------|----------------------|------------|------------|----------------------|
| 98052  | ANDRÉ SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI | Professor Temporário | 03/02/2025 | 17/04/2026 | a pedido do servidor |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha  
**Código Identificador:**3581F019

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL N.º. 194/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO**  
**DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO**

**EDITAL N.º. 194/2026**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
**TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                      | PONTUAÇÃO |
|---------------|---------------------------|-----------|
| 56            | TATIANE CID DA COSTA      | 75        |
| 57            | DOUGLAS DO CARMO FERREIRA | 75        |

Mandaguari, 24 de abril de 2026.

**ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha  
**Código Identificador:**BC460A4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 20/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026 DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**  
**MANDAGUARI.**



**RESOLUÇÃO Nº 20/2026 de 22 de Abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA O DOCUMENTO DESCRITO ANUAL – DDA, REFERENTE À VIGÊNCIA DO ANO DE 2026, O QUAL INTEGRARÁ O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SUS MUNICIPAL, Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

**Resolve:**

**APROVA O DOCUMENTO DESCRITO ANUAL – DDA, REFERENTE À VIGÊNCIA DO ANO DE 2026, O QUAL INTEGRARÁ O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SUS MUNICIPAL**

**Art. 2º** - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 22 de Abril de 2026.

**MIZAEI DA CUNHA**

Presidente do Conselho Municipal Saúde

**ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO**

Secretário Municipal de Saúde

**IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 20/2026, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

**Publicado por:**

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

**Código Identificador:**D37F750E

**LICITAÇÃO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº.11/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu En<sup>fa</sup> Ivonéia de Andrade Ap<sup>o</sup> Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

| FORNECEDOR                                       | CNPJ               | VALOR TOTAL   |
|--------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME | 13.415.600/0001-62 | R\$ 40.000,00 |

Mandaguari (PR), 24 de abril de 2026.

**ENF<sup>o</sup> IVONÉIA DE ANDRADE AP<sup>o</sup> FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucas Renan Rocha Kiil

**Código Identificador:**FD61D38A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**DECRETO 1861 2026**

DECRETO Nº 001861/2026 de 22 de Abril de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001501/2025 de 05 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.803.019,11 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00  
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00  
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE  
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 78.000,00  
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER  
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103) 5.100,00  
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE  
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.300,00  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO  
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0006)  
02006.01005.03.99.01.01.1.701. Conv 497-2026 SECID Prog Asfalto  
Novo, Vida Nova - SIT 83395 14.461.619,11  
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS  
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0507)  
200.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA  
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA  
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.800,00  
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE  
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.400,00  
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.700,00  
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE  
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 78.000,00  
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER  
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.100,00  
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE  
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.300,00  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO  
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.400,00  
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT  
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 700,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Conv 497-2026 SECID Prog Asfalto Novo, Vida Nova - SIT 83395 14.661.619,11

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2026

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aderbal Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**7194F9D7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 15-2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 15/2026**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **13/05/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bl.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão Nº 15/2026** do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravado (paver), mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **13/05/2026**, às **07:00 horas**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **13/05/2026**, às **08:00 horas**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **13/05/2026**, às **08:30 horas**

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 24/04/2026.

**AMARILDO ALVES CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei Dos Santos  
**Código Identificador:**DF88A7CC

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº001/2026**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026  
CONTRATANTE (UASG): 930739  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

**01-OBJETO:**

A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação em capa dura de livros do Legislativo Municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**02-VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:****R\$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais).****LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS****ATÉ 30/04/2026 às 08h59min****INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES****DIA 30/04/2026 das 09h às 15h****PREFERÊNCIA ME/EPP****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS****SIM**

Outras informações complementares poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (0xx46) 3562-1007 e através do e-mail: camaramanfri@live.com

**Publicado por:**

Carla Regina Rodrigues

**Código Identificador:**C02BB498**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA****LICITAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PMM**

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2026 - PMM**, que tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso, treinamento básico, atualização, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, atendimento e suporte técnico de sistema de controle de fluxo de documentos, visando atender a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural. Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **WEBDOCUMENTOS LTDA** foi vencedora do LOTE 01. Valor total R\$ 48.760,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

Mangueirinha 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Wesley Dangui Pinheiro

**Código Identificador:**A959BEBF**LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PMM**

**OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná e materiais permanentes para unidades farmacêuticas, vigilância em saúde, fisioterapia e odontologia, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA E HORA DA ABERTURA: 13 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;****INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 27 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN;****FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 DE MAIO DE 2026 ÀS 07H59MIN;****Local da sessão pública:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Demais informações, ligar:

(46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: [licitacao@mangueirinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@mangueirinha.pr.gov.br). Mangueirinha 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Wesley Dangui Pinheiro

**Código Identificador:**E37C2D60**LICITAÇÃO****EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº****008/2026 – PMM**

**OBJETO:** registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de impressão (Tonners e cilindros), necessários à manutenção das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha – PR.

**DATA E HORA DA ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;****INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 27 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN;****FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 DE MAIO DE 2026 ÀS 07H59MIN;****Local da sessão pública:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: [licitacao@mangueirinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@mangueirinha.pr.gov.br).

Mangueirinha 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Wesley Dangui Pinheiro

**Código Identificador:**EA5D6879**LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 - PMM****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.**CONTRATADA:** PATO PESCADOR

**OBJETO:** A presente licitação tem como objetivo contratação de empresa especializada PATO PESCADOR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.694.799/0001-26 para realização da XI Copa Iguaçu de Pesca Esportiva, que será realizada entre os dias 24 e 25 de abril de 2026, visando atender a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

**VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).**

Mangueirinha 24 de Abril de 2026.

**LEANDRO DORINI –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Wesley Dangui Pinheiro

**Código Identificador:**D945DAA3**PROCURADORIA****EXTRATOS TERMOS DE COMODATO****EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 01/2026****COMODANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.**COMODATÁRIO:** CLUBE DE MÃES PÉROLAS – COMUNIDADE ANJO DA GUARDA.

**Objeto:** Cessão gratuita de 01 (uma) caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios (microfone, controle remoto, carregador, cartão de garantia e manual de instruções), patrimônio nº 017054.

**Valor do bem:** R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).**Prazo:** 10 (dez) anos:

Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 02/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.

COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES MULHERES DE SABEDORIA – BAIRRO GOMES.

Objeto: Cessão gratuita de 01 (uma) caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios (microfone, controle remoto, carregador, cartão de garantia e manual de instruções), patrimônio nº 017053.

Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Prazo: 10 (dez) anos.

Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 03/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.

COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES UNITAN – BAIRRO TANGARÁ.

Objeto: Cessão gratuita de 01 (uma) caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios (microfone, controle remoto, carregador, cartão de garantia e manual de instruções), patrimônio nº 017052.

Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Prazo: 10 (dez) anos.

Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 04/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.

COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES MARIA DO CARMO – COMUNIDADE BAIXADA SCHMIDT.

Objeto: Cessão gratuita de 01 (uma) caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017051.

Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Prazo: 10 (dez) anos.

Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 05/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.

COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES MENSAGEIRAS DA BOA SORTE.

Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017050.

Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Prazo: 10 (dez) anos.

Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 06/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.

COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES UNIÃO CULTURAL.

Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017049.

Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Prazo: 10 (dez) anos.

Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 07/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.

COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES NOVO SORRISO.

Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017048.

Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Prazo: 10 (dez) anos.

Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 08/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.

COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES UNIDAS DA CONQUISTA.

Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017047.

Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Prazo: 10 (dez) anos.

Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 09/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.

COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES OURO VERDE.

Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017046.

Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Prazo: 10 (dez) anos.

Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 10/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.

COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES SÍMBOLO DA FÉ.

Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017045.

Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Prazo: 10 (dez) anos.

Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 11/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.

COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES UNIDAS VENCEREMOS.

Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017044.

Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Prazo: 10 (dez) anos.

Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 12/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.

COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES NOVA MULHER.



Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017043.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: Até 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 13/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES UNIDAS VENCEREMOS – ITÁ I.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017042.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 14/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES NOVA AMIZADE.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017041.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 15/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES LUZ DAS ESTRELAS.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017040.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 16/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SALETE.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017039.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 17/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DA PAZ.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017038.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 18/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES MENSAGEIRAS DA PAZ.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017037.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 19/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES UNIÃO – MORRO VERDE.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017036.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 20/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017035.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 21/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES CÉU AZUL.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017032.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 22/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES UNIDAS VENCEREMOS – PORTÃO.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017033.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 23/2026**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES FORÇA FEMININA.

Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017034.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 24/2026**  
COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES MULHERES INDÍGENAS.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017031.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 25/2026**  
COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES SEMEANDO AMOR.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017030.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Finalidade: Atividades do Clube.  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 26/2026**  
COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES FILHAS DE MARIA – SANTÍSSIMA.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017029.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 27/2026**  
COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES MULHERES NO COMANDO.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017028.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 28/2026**  
COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SALETE – SÃO JOSÉ.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017027.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.

Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 29/2026**  
COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES UNIDAS EM CRISTO.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017026.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 30/2026**  
COMODANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.  
COMODATÁRIO: CLUBE DE MÃES BRILHO DE MULHER.  
Objeto: Cessão gratuita de caixa de som amplificada Stone 12, 550W RMS, marca SUMAY, bivolt, com acessórios, patrimônio nº 017025.  
Valor do bem: R\$ 492,99 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 10 (dez) anos.  
Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

**LEANDRO DORINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Kolberg Leal  
**Código Identificador:**DB2CC136

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2026**

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026.

**ALESSANDRA TARIFA DA SILVA, PRESIDENTE DO**  
**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA,**  
**ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES**  
**QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**TORNA PUBLICO**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026, após acatar o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para regularização do COMPREV 2026 do Fundo Previdenciário do Município de Marilena PR, conforme especificações descritas:

1. Diagnóstico e Planejamento: Elaboração de estudo técnico e levantamento do passivo previdenciário compensável.
2. Operacionalização: Auxílio na extração de dados, organização de dossiês digitais e alimentação do sistema COMPREV (DATAPREV).
3. Gestão de Processos: Protocolo, acompanhamento e saneamento de exigências de requerimentos de estoque (passado) e fluxo (novos benefícios).
4. Capacitação: Treinamento técnico e transferência de tecnologia para os servidores e corpo diretivo da Unidade Gestora.

**ARTIGO 2º** - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,  
EM 24 DE ABRIL DE 2026.

**ALESSANDRA TARIFA DA SILVA**

Presidente do Fundo Previdenciario Municipio de Marilena PR.

Rua Dante Pasqualetto, 855 – Fone (44) 3448-1314 – CNPJ 08.995.332/0001-65 – CEP 87.960-000 – Marilena – PR

**MARILENA “A MENINA DOS RIOS**

**Publicado por:**

Cristiane Spila da Silva

**Código Identificador:**17EF82FF

### COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO/EDITAL DE DISPENSA.

**Dispensa por menor valor: nº 001/2026.**

**Processo Administrativo: nº 001/2026.**

Torna-se público que o Regime Próprio de Previdência Social de Marilena, através do Fundo Previdenciário de Marilena, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de apoio operacional na gestão da Compensação Previdenciária (COMPREV), em conformidade com a Lei nº 9.796/1999 e o Decreto nº 10.188/2019. O objeto compreende a análise de prontuários, organização de documentação, instrução de processos digitais junto ao sistema da DATAPREV, acompanhamento de glosas e recursos administrativos, além da capacitação técnica dos servidores do RPPS de Marilena/PR, visando a recuperação de receitas previdenciárias de fluxos e estoques junto ao RGPS e outros RPPS; conforme in/seges 067/2021.**

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 24/04/2026.  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de

obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de apoio operacional na gestão da Compensação Previdenciária (COMPREV), em conformidade com a Lei nº 9.796/1999 e o Decreto nº 10.188/2019. O objeto compreende a análise de prontuários, organização de documentação, instrução de processos digitais junto ao sistema da DATAPREV, acompanhamento de glosas e recursos administrativos, além da capacitação técnica dos servidores do RPPS de Marilena/PR, visando a recuperação de receitas previdenciárias de fluxos e estoques junto ao RGPS e outros RPPS**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: DE R\$14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

Marilena-PR, 24 de Abril de 2026.

**ALESSANDRA TARIFA DA SILVA**

Presidente do Fundo Previdenciario Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Spila da Silva

**Código Identificador:**4F3C2299

### COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

**FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPIO DE MARILENA - PR**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO COMPREV 2026.

**CONTRATANTE:** FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 08.995.332/0001-65;

**CONTRATADA:** 46.199.767/0001-92 MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA, CNPJ Nº 46.199.767/0001-92;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO COMPREV 2026 DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R\$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**FONTE DE RECURSOS:**

**3.001.04.122.0011.2003.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

**3 - 0100– RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RP;**

**PRAZOS:** O PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 24 DE ABRIL DE 2026.

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MARILENA**

Contratante

**Publicado por:**  
Cristiane Spila da Silva  
**Código Identificador:**D92148C7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 06/2026**

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA  
**CONTRATADO(A):** **ROSANGELA JOSE FERREIRA** –  
**CPF/MF:** xxx.963.069-xx

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de:  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Cláusula 2ª** - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

**Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO**

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 08/2025 até do dia 22/04/2027.

**Cláusula 4ª** - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 23 de Abril de 2026

**CELIO LELIS DA MATA**  
Prefeito Municipal

**ROSANGELA JOSÉ FERREIRA**  
Professor de Educação

**Publicado por:**  
Amaurino Alves Correia  
**Código Identificador:**175E615D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 152/2026**

**SÚMULA:** EXONERA SERVIDOR PÚBLICO  
CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

**CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI  
DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica exonerada por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 23 de Abril de 2026, a saber:

**SERVIDOR(A) CPF CARGO**  
ANDREIA NICOLAU MACEDO xxx.954.389-xx AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**ARTIGO 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM  
23 DE ABRIL DE 2026.

**CELIO LELIS DA MATA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amaurino Alves Correia  
**Código Identificador:**713B0CE2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 153/2026**

**SÚMULA:** EXONERA SERVIDOR PÚBLICO  
CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

**CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI  
DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica exonerada por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 23 de Abril de 2026, a saber:

**SERVIDOR(A) CPF CARGO**  
LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO xxx.602.078-xx  
ZELADOR(A)

**ARTIGO 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM  
23 DE ABRIL DE 2026.

**CELIO LELIS DA MATA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amaurino Alves Correia  
**Código Identificador:**4F2CEF33

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 073/2025**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO, CNPJ Nº 32.489.041/0001-80;



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA FÍSICA E OU JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PARA O ITEM 01:** R\$ 37.600,00 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS REAIS).

**09.001.08.244.0011.2042.3.3.90.39** – MANUTENÇÃO DO CRAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
345 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

**09.001.08.244.0011.2042.3.3.90.36** – MANUTENÇÃO DO CRAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
344 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES** - CONSIDERANDO O ITEM 3 DESCRITO NA **CLÁUSULA PRIMEIRA** DO CONTRATO, QUAL SEJA: **“FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MUAY THAI PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV”**, A PARTIR DE 24/04/2026 ATÉ 24/05/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 24 DE ABRIL DE 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

Contratante

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**EDDB7DEC

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 223/2025

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE COMPRA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO CASTELLI LTDA CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS SEGUINTE SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO REFERIDO CONTRATO: NOS LOTES DE GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL),

DIESEL S10, DIESEL COMUM, COM BASE NO ART. 124, ALÍNEA (B) DA LEI Nº 14.133/2021, PROMOVENDO UM REEQUILÍBRIO FINANCEIRO NOS VALORES UNITÁRIOS/LITROS DE CADA LOTE, DEVIDO A OSCILAÇÃO DE VALORES NAS REFINARIAS E IMPACTANDO CONSEQUENTEMENTE NOS VALORES EM BOMBAS REGIONAIS. ALTERA-SE OS VALORES CONFORME OS VALORES EM BOMBA ATUAIS:

#### Fonte de Recurso:

16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente  
17 – 01510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia  
28 – 01511 – Taxas - Prestação de Serviços  
19 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) – Exercício Corrente  
40 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente.  
58 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente  
115 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente  
466 – 31057 – Aux. Financ – Outorga Crédito Tributário ICMS  
465 – 31073 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM  
133 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente  
142 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente  
158 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente  
159 – 01015 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício Corrente  
160 – 01504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras  
161 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente  
176 – 01103 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15 %) - Exe  
177 – 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos  
425 – 3497 – Vigilância em Saúde – Estadual – Exercício Anterior  
195 – 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15 %) - Exe  
196 – 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos  
207 – 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos  
272 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB  
273 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica  
317 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente  
327 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente  
343 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica  
351 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente  
358 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente  
430 – 3856 – SJFT/CEDCA-PR/Delib 78-2022  
359 – 31936 – Componentes Para Qualificação da Gestão  
360 – 31940 – Bloco de Financiamento da gestão do programa  
445 – 33936 – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)  
453 – 33940 – Bloco de Financiamento da gestão do programa

TOTALIZANDO O REEQUILÍBRIO DE R\$ 363.458,79 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), A MENOS NO VALOR DO CONTRATO, DEVIDO OSCILAÇÃO DOS VALORES, MEDIANTE JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA CONTRATADA PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 23 DE ABRIL DE 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

Contratante

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**2729298A

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 143/2026

**De 24 de Março 2026**

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Rosilei Souza de Almeida, matrícula 410, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir do dia 24/04/2026. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

**CELIO LELIS DA MATA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amaurino Alves Correia  
**Código Identificador:**35119A06

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**LEI N.º 2778/2026**

*“Altera a redação do Art. 1º, e do caput do Art. 2º, suprime o Art. 4º e o inciso V do Art. 5º, todos da Lei Municipal nº 1.524/2011 e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as redações do Art. 1º, e do caput do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.524/2011, passando os mesmos a vigorar em com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Auxílio Alimentação, benefício a ser concedido aos assessores parlamentares e servidores efetivos da Câmara Municipal de Matinhos nos termos da presente Lei.*

*Art. 2º. O Auxílio de que trata esta Lei será concedido aos assessores parlamentares e servidores efetivos, no valor correspondente a 4 (quatro) UFM (Unidades Fiscais Municipais), sendo pago mensalmente juntamente com os salários mensais, inclusive no décimo terceiro salário, sendo vedado o pagamento retroativo.*

**Art. 2º** - Fica suprimido o Art. 4º bem como o inciso V do Art. 5º da Lei Municipal 1.524/2011.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Fica incluído o Parágrafo Único ao Art. 3º da Lei Municipal 1.524/2011 com a seguinte redação:

*"Art. 3º. (...)*

*Parágrafo Único - No caso da percepção de auxílio alimentação por assessores parlamentares, tal benefício deverá ser requerido ao presidente através do vereador responsável pelo gabinete ao qual o servidor se encontra designado."*

Matinhos, 24 de abril de 2026.

**ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Crema  
**Código Identificador:**B144BC23

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**PORTARIA N.º 058/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Fica designado o advogado desta Casa de Leis, Dr. José Carlos Branco Junior, para atuar auxiliando e acompanhando os trabalhos da Comissão Processante 001/2026, criada através da Resolução 001/2026.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 24 de abril de 2026.

**JAIR DE BORBA ROSA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Crema  
**Código Identificador:**D5AE67DB

**CMDCA**  
**RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – CMDCA**

Dispõe sobre a homologação do resultado final dos candidatos aprovados no Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar de Matinhos – mandato 2026/2028, conforme Edital nº 007/2026.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 2.484/2023, bem como em conformidade com o Edital nº 007/2026 e a Resolução nº 012/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Homologar o resultado final dos candidatos aprovados** na etapa de avaliação de conhecimentos específicos do Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar de Matinhos, após análise dos recursos interpostos (se houver), conforme previsto no cronograma oficial.

**Art. 2º** Ficam considerados **APROVADOS** para continuidade no processo eleitoral os seguintes candidatos:

- Alexandro José Pereira
- Ângelo Ferrari da Rocha
- Cristiane Regina Granza dos Santos
- Ediza Aparecida Xavier de Macedo
- Emarielly Georgea Ramos
- Janine Westphalen Matos
- José Nicleuson Trindade Lobato
- Laricia Melhorança Bianchini
- Mauricio Rodrigues Frutuoso
- Sabrina de Bona
- Thainá Barboza de Souza
- Valquiria Roberta do Rocio Souza

**Art. 3º** Fica mantido como **REPROVADO** o candidato:

- Daniele dos Santos Rodrigues

**Art. 4º** Os candidatos aprovados ficam aptos a participar das próximas etapas do processo de escolha, conforme disposto no Edital nº 007/2026.

**Art. 5º** Ficam os candidatos aprovados **convocados para reunião com a Comissão Especial Eleitoral**, para orientações gerais acerca do processo eleitoral, incluindo as condutas vedadas, a realizar-se no dia **28 de abril de 2026, às 09h00**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito à **Rua Benvenuto Gussi, nº 232, Centro, Matinhos/PR**.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos/PR, 24 de abril de 2026.

**MARCOS DA SILVA LOTOSKI**

Presidente do CMDCA Município de Matinhos/PR

**Publicado por:**

Fabio Leandro Armino

**Código Identificador:**0D5DD2AF

## **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATINHOS - COMTUR**

### **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Turismo de Matinhos, doravante denominado “Conselho”, é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, instituído com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável do turismo no município de Matinhos.

### **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** O Conselho tem por objetivos:

- I – Assessorar a Administração Pública na formulação de políticas públicas voltadas ao turismo;
- II – Fomentar o turismo responsável e sustentável no município;
- III – Promover a integração entre os diversos setores envolvidos com o turismo local;
- IV – Acompanhar e avaliar a execução de planos e ações voltados ao turismo.

### **CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** O Conselho será composto de forma tripartite, incluindo representantes da Administração Pública, da sociedade civil organizada e do setor privado.

**Art. 4º** A presidência do Conselho será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Matinhos.

**Art. 5º** Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**Art. 6º** Dentre os membros será eleito um Vice-presidente.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico atuará como Secretaria Executiva do Conselho.

**Art. 8º** Os critérios para ocupação das cadeiras do Conselho são os seguintes:

- I – Representantes do poder público devem ser membros efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Matinhos;
- II – Representantes de associações devem ser integrantes de entidades da sociedade civil legalmente constituídas e em atividade;
- III – Representantes do setor privado devem possuir empresa com sede ou filial registrada no município.

Parágrafo único. Caso os conselheiros deixem de preencher os requisitos estabelecidos, deverão comunicar imediatamente o Conselho e colocar sua cadeira à disposição.

### **CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES**

**Art. 9º** O Conselho reunir-se-á bimestralmente, conforme calendário previamente aprovado, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em casos de urgência.

**Art. 10** A convocação das reuniões será realizada pelo Presidente do Conselho, com antecedência mínima de cinco dias, por meio de comunicação oficial aos membros.

Parágrafo único. Considera-se meio oficial de comunicação o "Grupo de WhatsApp".

**Art. 11** As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, a depender das circunstâncias e da disponibilidade de recursos.

### **CAPÍTULO V – DA ASSIDUIDADE E PENALIDADES**

**Art. 12** Os membros do Conselho deverão comparecer regularmente às reuniões ordinárias e extraordinárias.

**Art. 13** Será considerada falta injustificada a ausência sem comunicação prévia ao Presidente do Conselho ou à Secretaria Executiva.

**Art. 14** O membro que acumular três faltas consecutivas ou cinco alternadas no período de um ano poderá ser substituído por decisão da maioria dos membros do Conselho.

Parágrafo único. A justificativa de ausência deverá ser formalmente apresentada antes da reunião e será analisada pela Secretaria Executiva do Conselho.

### **CAPÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 15** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

**Art. 16** Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

**Art. 17** Os membros do Conselho terão oportunidade de debater os assuntos em pauta antes da votação.

### **CAPÍTULO VII – DO QUÓRUM**

**Art. 18** O quórum mínimo para a realização das reuniões será de metade mais um dos membros do Conselho.

**Art. 19** Para as deliberações que envolvam alteração do Regimento Interno ou outras decisões de grande impacto, será exigida a presença de pelo menos dois terços dos membros.

**Art. 20** Caso o quórum mínimo não seja atingido, a reunião será reagendada, devendo ocorrer no prazo máximo de quinze dias, independente do número de presentes.

### **CAPÍTULO VIII – DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE**

**Art. 21** Compete ao Presidente do Conselho:

- I – Presidir as reuniões do Conselho;
- II – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – Representar o Conselho perante órgãos e entidades externas;
- IV – Assinar documentos e correspondências relacionadas às atividades do Conselho.

### **CAPÍTULO IX – DO DECORO E CONDUTA DOS MEMBROS**

**Art. 22** Os membros do Conselho deverão manter conduta ética e respeitosa no exercício de suas funções.

**Art. 23** São deveres dos conselheiros:

- I – Atuar com imparcialidade, transparência e responsabilidade;
- II – Zelar pela harmonia e pelo respeito mútuo nas reuniões e demais atividades do Conselho;
- III – Abster-se de manifestações ofensivas ou discriminatórias contra qualquer membro ou instituição;
- IV – Evitar o uso do Conselho para interesses pessoais, político-partidários ou empresariais alheios às finalidades do órgão.

**Art. 24** O descumprimento das normas de decoro poderá acarretar sanções, incluindo advertência formal e, em casos mais graves, exclusão do conselheiro, mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho.

CAPÍTULO X – DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO

Art. 25 Qualquer alteração neste Regimento deverá ser aprovada por maioria absoluta dos membros do Conselho.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho, ouvida a maioria dos membros.

Publicado por:  
Leandro Malaguty Junior  
Código Identificador:EF5FF777

GABINETE  
DECRETO Nº 4928/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho       | Cat. Eco. Despesa    | Descrição Cat. Eco. Despesa               | Valor      | Fonte |
|----------------------------|----------------------|-------------------------------------------|------------|-------|
| 12.001.0010.0302.0112.2028 | 33190160000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 100.000,00 | 00303 |

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho       | Cat. Eco. Despesa    | Descrição Cat. Eco. Despesa                                          | Valor      | Fonte |
|----------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|-------|
| 12.001.0010.0302.0112.2028 | 33390340000000000000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 100.000,00 | 00303 |

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bruna Farina  
Código Identificador:D1B49C8A

GABINETE  
DECRETO Nº 4929, DE 24 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Progressão por Nível/Habilitação do Servidor Público da Administração Geral, conforme Lei Municipal nº “1430/2011”.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º **Promove por Habilitação**, o servidor abaixo relacionado de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 50 § 1º da Lei Municipal nº 1430/2011.

| Mat.     | Nome                           | Cargo                  | Nível Anterior | Nível Atual |
|----------|--------------------------------|------------------------|----------------|-------------|
| 101196/1 | Hellen Chaiane dos Santos Lima | Técnico Administrativo | III-I-1-B      | III-I-2-B   |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:  
Bruna Farina  
Código Identificador:8C0E92DA

GABINETE  
DECRETO Nº4930, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração da composição do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes- Maternidade, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº 083/2026-SMS:

DECRETA:

Art.1ºFica alterado o **Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes - Maternidade**, em conformidade com disposto na Portaria nº 529/2013, do Ministério da Saúde e Resolução – RDC nº 36/2013, composto pelos seguintes servidores:

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| Anik Baptista Bairral Rosa | Médico Pediatra – Diretora Técnica |
| Jussara das Graças Purkot  | Enfermeiro                         |
| Rafaeli Musial Scorpiski   | Enfermeiro                         |
| Selmar Pujol               | Farmacêutico Generalista           |
| Mauro Cesar Mendes Nunes   | Técnico em Enfermagem              |

Art.2º O Núcleo terá como responsabilidade promover a cultura de segurança do paciente, identificar riscos, elaborar e implementar ações preventivas e corretivas, além de capacitar e sensibilizar os profissionais do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes - Maternidade quanto às boas práticas de segurança.

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:  
Bruna Farina  
Código Identificador:A5C0C1C4

GABINETE  
DECRETO Nº4931, DE 24 DE ABRIL DE 2026.



“Altera a composição do Comitê de Controle de Infecção Hospitalar da Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes da Secretaria Municipal de Saúde.”

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 76; em face ao processo nº 14724/2026

DECRETA:

**Art.1º**Fica alterado o **Comitê de Controle de Infecção Hospitalar da Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes** da Secretaria Municipal de Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de executar ações de Controle de Infecção Hospitalar da Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes, observando as diretrizes e normas para a prevenção e controle das infecções hospitalares dispostas nos anexos I, II, III, IV e V, da portaria nº 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde, composta dos seguintes membros:

|                            |                                   |
|----------------------------|-----------------------------------|
| Anik Baptista Bairral Rosa | Médico Pediatra – Presidente      |
| Jussara das Graças Purkot  | Enfermeiro - Membro               |
| Rafaeli Musial Scorpinski  | Enfermeiro - Membro               |
| Selmar Pujol               | Farmacêutico Generalista - Membro |
| Mauro Cesar Mendes Nunes   | Técnico em Enfermagem - Membro    |

**Art.2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições ao contrário.

Matinhos, 24 de abril de 2026.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:**4E32306E

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 475/2026**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações), resolve:

REVOGAR

**Art.1º** A Designação da servidora **Tais de Souza Rosa**, matrícula 59439/1, ocupante do cargo publico de atendente infantil, a responder pela **Direção do Centro de Educação Infantil Sarah Mesquita**.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de abril de 2026.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:**19F0F5C9

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 476/2026**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício nº133/2026-SME, resolve:

**Art.1º** **REVOGAR** a Gratificação pelo exercício de **VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, do servidor abaixo relacionado:

| Matrícula | Nome               | Unidade Escolar/Porte | Simbologia |
|-----------|--------------------|-----------------------|------------|
| 70092-1   | Cristiane Loeszner | Escola Elias Abrahão  | 50% FG-D4  |

|  |                    |  |  |
|--|--------------------|--|--|
|  | Connick dos Santos |  |  |
|--|--------------------|--|--|

**Art.2º** **CONCEDER** a Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, do servidor abaixo relacionado:

| Matrícula | Nome                                     | Unidade Escolar/Porte     | Simbologia |
|-----------|------------------------------------------|---------------------------|------------|
| 70092-1   | Cristiane Loeszner<br>Connick dos Santos | CMEI Sarah Mesquita Ramos | FG-D1      |

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de abril de 2026.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:**361EEFCF

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 477/2026**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício nº133/2026-SME, resolve:

CONCEDER

**Art.1º** a Gratificação pelo exercício de **VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, do servidor abaixo relacionado:

| Matrícula | Nome                          | Unidade Escolar/Porte | Simbologia |
|-----------|-------------------------------|-----------------------|------------|
| 100622/1  | Claudia Dayana Laurindo Costa | Escola Elias Abrahão  | 50% FG-D4  |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de abril de 2026.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:**B1666E09

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 479/2026**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 5268/2026, resolve:

CONCEDER

**Art.1º** A servidora **ARYANE DE CARVALHO YURASSEK**, matrícula nº 75825/1 ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, **90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 04 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2025, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).**

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 24 de Abril de 2026

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:**390CBB68

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MATINHOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº001/2025 CELEBRADO ENTRE MATINHOS  
PREV E LINE TELECOM LTDA**

**CONTRATO Nº 001/2025- MATINHOS PREV**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026- MATINHOS PREV**

**PROCESSO: Nº 004/2026- MATINHOS PREV**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR**

**CONTRATADA: LINE TELECOM LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PRESTAR  
SERVIÇO DE TELEFONIA ATRAVÉS DE REDE DE INTERNET**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.**

**PERÍODO DO CONTRATO: 25/04/2026 a 24/04/2027**

**VALOR CONTRATADO: R\$720,00 ANUAL, SENDO R\$60,00  
MENSAL.**

**KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI**  
Presidente Previdenciária  
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Matinhos/PR -  
MATINHOS PREV

**Publicado por:**  
Roberta de Oliveira d Amato  
**Código Identificador:**C49AFC08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO  
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

**2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

**H O M O L O G A R**

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E HIGIENE, para a seguinte empresa: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.759.356/0001-74 com os itens: 1, 7, 8, 13 e 14 no valor total de R\$47.884,70 (Quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Município de Matinhos, em 23 de abril de 2026.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina Mucke Baron  
**Código Identificador:**6D5274F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**CONTRATADO: F A FLY UTILIDADES LTDA**

**CNPJ Nº: 51.651.372/0001-19**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E  
HIGIENE**

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID | QTD  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|--------------|
| 17    | Lençol hospitalar com elástico em todo o perímetro, confeccionado em tecido 100% algodão, com mínimo de 180 fios, na cor branca, próprio para uso em ambiente hospitalar. Deverá apresentar dimensões aproximadas, compatíveis com camas hospitalares padrão, com comprimento mínimo entre 220 cm e 250 cm e largura mínima entre 100 cm e 150 cm. O tecido deverá possuir gramatura mínima entre 120 g/m² e 150 g/m², assegurando conforto ao paciente, durabilidade e resistência a processos de lavagem industrial. | UND  | 1058 | R\$21,40   | R\$22.641,20 |
| 18    | Sobre lençol confeccionado em tecido 100% algodão, com mínimo de 180 fios, na cor branca, próprio para uso em ambiente hospitalar. Deverá apresentar dimensões aproximadas, compatíveis com camas hospitalares padrão, com comprimento mínimo entre 220 cm e 250 cm e largura mínima entre 100 cm e 150 cm. O tecido deverá possuir gramatura mínima entre 120 g/m² e 150 g/m², assegurando conforto ao paciente, durabilidade e resistência a processos de lavagem industrial.                                        | UND  | 1058 | R\$21,10   | R\$22.641,20 |
| 20    | TRAVESSEIRO HOSPITALAR – confeccionado com enchimento 100% poliéster de fibra siliconada, com capa em couro sintético com zíper na cor azul e capa interna 100% poliéster. Antialérgico Tamanho aproximadamente 63x40cm com 20 cm de espessura a 65x43cm com 20 de espessura                                                                                                                                                                                                                                           | UND  | 51   | R\$32,00   | R\$1.632,00  |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |      |            | R\$46.597,00 |

**VALOR TOTAL: R\$46.597,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.**

**DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026**

**Publicado por:**  
Ana Carolina Mucke Baron  
**Código Identificador:**9E348CEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS**

CONTRATADO: FAROL IND E COM LTDA

CNPJ Nº: 51.651.372/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E HIGIENE

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID | QTD  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|--------------|
| 21    | Cobertor antialérgico confeccionado em microfibr 100% poliéster, indicado para uso hospitalar adulto. Deve possuir medidas mínimas variando entre 140 x 220 cm a 150 x 220 cm, compatível com camas hospitalares. Gramatura mínima entre 200 g/m² e 260 g/m², devendo ser resistente a lavagens industriais, manter suas características físicas e apresentar cor verde claro hospitalar. 200 g/m² → 616 g 260 g/m² → 801 g. | UND  | 1058 | R\$27,00   | R\$28.566,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |      |            | R\$28.566,00 |

VALOR TOTAL: R\$28.566,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

**Publicado por:**  
Ana Carolina Mucke Baron  
**Código Identificador:**19BFE405

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: HOME JOY LTDA

CNPJ Nº: 55.166.202/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E HIGIENE

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|-------------|
| 2     | Cobertor antialérgico confeccionado em microfibr 100% poliéster, macio, leve e aconchegante, indicado para uso infantil. O material deve possuir toque aveludado e antialérgico, resistente a lavagens, com secagem rápida e durabilidade prolongada. As medidas aproximadas devem ser de 0,90 m x 1,10 m, admitindo variação de até 5%. O cobertor deve apresentar acabamento reforçado nas bordas, sem fios soltos, costuras aparentes ou rebarbas. | UND  | 740 | R\$6,49    | R\$4.802,60 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |     |            | R\$4.802,60 |

VALOR TOTAL: R\$4.802,60 (quatro mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

**Publicado por:**  
Ana Carolina Mucke Baron  
**Código Identificador:**031867B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MELIM COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 49.608.132/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E HIGIENE

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|--------------|
| 10    | Tatame colorido confeccionado em EVA expandido de alta densidade, próprio para uso infantil em ambientes escolares, salas de recreação, berçários e áreas de atividades lúdicas. O material deve ser macio, resistente e flexível, proporcionando conforto e segurança às crianças, com excelente capacidade de absorção de impacto e isolamento térmico. Cada placa deve possuir dimensões aproximadas de 100 cm x 100 cm x 2,0 cm, com encaixe tipo "quebra-cabeça" (intertravado), permitindo montagem e desmontagem rápida, firme e estável. O EVA deve ser atóxico, antialérgico, impermeável, antiderrapante e lavável, apresentando alta durabilidade e resistência à abrasão e à deformação permanente. As cores devem ser vivas e variadas, favorecendo o estímulo visual e o ambiente lúdico infantil. O conjunto deve conter módulos compatíveis entre si, garantindo perfeito encaixe e cobertura uniforme da área de uso. | UND  | 310 | R\$53,00   | R\$16.430,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |     |            | R\$16.430,00 |

VALOR TOTAL: R\$16.430,00 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

**Publicado por:**  
Ana Carolina Mucke Baron  
**Código Identificador:**D2EEE316

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: NOVAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHAO LTDA - EPP

CNPJ Nº: 14.037.880/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E HIGIENE

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|--------------|
| 3     | Colchão de berço, confeccionado em espuma flexível 100% poliuretano, com densidade mínima D18, atóxico, antifungo, antiácido e antialérgico. Um dos lados deve possuir revestimento impermeável, resistente a líquido e fluidos, o lado oposto deve ser revestido com material confortável e respirável. O colchão deve ser uniformemente distribuído . Dimensões aproximadas de 1,00x0,60m com altura não inferior a 0,04 m. Produto embalado individualmente em plástico resistente, garantindo proteção contra danos, sujeira e contaminações durante transporte e armazenamento. | UND  | 210 | R\$99,70   | R\$20.937,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |     |            | R\$20.937,00 |

VALOR TOTAL: R\$20.937,00 (vinte mil novecentos e trinta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

**Publicado por:**  
Ana Carolina Mucke Baron  
**Código Identificador:**8B725085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TECNOKAP SOLUCOES LTDA

CNPJ Nº: 29.605.776/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E HIGIENE

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|-------------|
| 15    | Tapete para entrada confeccionado em vinil de alta resistência, com base antiderrapante que proporciona segurança e aderência ao piso, evitando deslizamentos. Deve possuir medidas mínimas de 0,40 m x 0,60 m, cor marrom, e estrutura que facilite a retenção de sujeira e umidade | UND  | 180 | R\$46,00   | R\$8.280,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |     |            | R\$8.280,00 |

VALOR TOTAL: R\$8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

**Publicado por:**  
Ana Carolina Mucke Baron  
**Código Identificador:**262C95A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

**H O M O L O G A R**

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E HIGIENE, para as seguintes empresas: OURO FLEX COMERCIAL

LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.391.431/0001-18 com o item: 4 no valor total de R\$15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais). F A FLY UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.651.372/0001-19 com os itens: 17, 18, 20 no valor total de R\$46.597,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais). FAROL IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.441.824/0001-96 com o item: 21 no valor total de R\$28.566,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais). MELIM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 49.608.132/0001-90 com o item: 10 no valor total de R\$16.430,00 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta reais). TECNOKAP SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.605.776/0001-17 com o item: 15 no valor total de R\$8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais). NOVAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.037.880/0001-85 com o item: 3 no valor total de R\$20.937,00 (vinte mil e novecentos e trinta e sete reais). SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.022.479/0001-68 com os itens: 5, 16 no valor total de R\$8.595,00 (oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais). HOME JOY LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.166.202/0001-08 com o item: 2 no valor total de R\$4.802,60 (quatro mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos).

Município de Matinhos, em 17 de abril de 2026.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina Mucke Baron  
**Código Identificador:**5592FBC8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 11/2026**

**Autorização de Diária Nº 11/2026**

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº01/2025 na forma abaixo:

NOME: Marcelo Rak  
CARGO: Vereador  
DESTINO: Brasília/DF  
OBJETIVO: Participação na 25º Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.  
DATA - SAÍDA: 27/04/2026 RETORNO: 30/04/2026

TOTAL DE DIÁRIAS: 3,5 VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

**MARCELO RAK**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joel Aurelio  
**Código Identificador:**BE235EA5

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 12/2026**

**Autorização de Diária Nº 12/2026**

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº01/2025 na forma abaixo:

NOME: Edivaldo Jacinto Hipólito  
CARGO: Vereador  
DESTINO: Brasília/DF  
OBJETIVO: Participação na 25º Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.  
DATA - SAÍDA: 27/04/2026 RETORNO: 30/04/2026



TOTAL DE DIÁRIAS: 3,5 VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

**MARCELO RAK**  
Presidente

**Publicado por:**

Joel Aurelio

**Código Identificador:**D2D0DB1A

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 13/2026**

**Autorização de Diária Nº 13/2026**

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº 01/2025 na forma abaixo:

NOME: Vanderlei Bini

CARGO: Vereador

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

DATA - SAÍDA: 27/04/2026 RETORNO: 30/04/2026

TOTAL DE DIÁRIAS: 3,5 VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

**MARCELO RAK**  
Presidente

**Publicado por:**

Joel Aurelio

**Código Identificador:**FFCEBB7B

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**DECRETO 007/2026 - NOMEIA AGENTE DE**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE MATO**  
**RICO**

**DECRETO Nº 07/2026**

SÚMULA: Nomeia Agente de Desenvolvimento Local do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ,

Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seu art. 85-A, bem como na Lei Municipal nº 445/2013 e na Lei Municipal nº 594/2019, que instituem o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal, e preveem a figura do Agente de Desenvolvimento,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Senhora MARIA SIMONE NICLEVICZ, brasileira, agente administrativo, matriculado sob nº 200779 para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR.

Art. 2º Compete ao Agente de Desenvolvimento Local promover, articular e executar ações voltadas ao fortalecimento do ambiente de negócios local, ao incentivo ao empreendedorismo, ao apoio às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e produtores locais, observadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e legislação municipal correlata.

Art. 3º São atribuições do Agente de Desenvolvimento Local, dentre outras compatíveis com a função:

– atuar como elo entre a Administração Pública Municipal, setor produtivo e entidades de apoio empresarial;

– acompanhar e incentivar políticas públicas de desenvolvimento econômico local;

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico – PR, CEP: 85 240-000

0800 888 5155 gabinete@matorico.pr.gov.br www.matorico.pr.gov.br

– fomentar a formalização de empreendimentos e a desburocratização administrativa;

– estimular a participação das micro e pequenas empresas nas compras públicas municipais;

– apoiar ações da Sala do Empreendedor, Comitê Gestor Municipal e programas de capacitação empresarial;

– desenvolver iniciativas de geração de emprego, renda e inovação no Município.

Art. 4º O exercício da função de Agente de Desenvolvimento Local será considerado de relevante interesse público, observada a legislação vigente quanto à remuneração, vínculo funcional e acumulação de funções, quando houver.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Rico, 24 de abril de 2026.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Mato Rico PR

**Publicado por:**

João Fernando Jaskiu

**Código Identificador:**73CCF5EA

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026  
DISPENSA Nº 14/2026

**Processo Administrativo nº 55/2026**

Contratante: Município de Mato Rico/PR.

Contratada: A J HARMATIUK MENDES E CIA LTDA

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) armário e 01 (um) gaveteiro destinados ao setor de frotas do Município de Mato Rico-PR

Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2025.

Valor: R\$898,00 (oitocentos e noventa e oito reais).

Prazo de vigência: até 30 dias úteis, contados da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 24/04/2026

Signatários: Prefeito Municipal Edelir de Jesus Ribeiro da Silva e representante legal da empresa contratada.

Mato Rico/PR, 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**E169D730

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 80/2026  
DISPENSA Nº 15/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/04/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

**CONTRATADA:** NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.983.188/0001-11.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto aquisição de herbicida com liberação do IBAMA para controle de espécies exóticas nas unidades de conservação do Município de Mato Rico – PR.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/04/2026 e terá vigência até 24/04/2027.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.915,00 (quinze mil novecentos e quinze reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO  
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
10.001.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**2224193B

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº18/2025**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

**CONTRATADA:** IZABEL ANTUNES 03079456939, CNPJ nº 30.356.290/0001-71.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 018/2025, cujo objeto é o fornecimento de refeições prontas do tipo marmiteix visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**VALOR:** reajuste sobre os valores originalmente contratados, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 94, 106, 107 e 124, inciso II, alínea “d”.

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**C1DEAB03

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº20/2025**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

**CONTRATADA:** 31.085.515HELENA CORREIA VOGIVODA, CNPJ/MF sob o nº30.356.290/0001-71.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 020/2025, cujo objeto é o fornecimento de refeições prontas do tipo marmiteix e self-service, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**VALOR:** reajuste sobre os valores originalmente contratados, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 94, 106, 107 e 124, inciso II, alínea “d”.

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**F5F48F8F

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº16/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026**

O Prefeito Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 16/2026 – OBJETO aquisição de 01 (um) microscópio estereoscópio binocular com iluminação LED bivolt, destinado ao atendimento das demandas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico – PR. Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação Nº16/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 16/2026, para contratação do objeto supramencionado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
08 – SECRETARIA DE SAÚDE  
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.002.10.304.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

**FORNECEDOR:** ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und. | Qtd. | Valor unitário | Valor total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|-------------|
| 1    | Microscópio estereoscópio binocular (lupa) Led bivolt Microscópio estereoscópio binocular com sistema óptico de alta qualidade e precisão, projetado para aplicações em ambientes laboratoriais, acadêmicos e industriais. Oferece campo claro uniforme, operação simplificada e excelente profundidade de foco. Ideal para inspeções visuais em agricultura, eletrônica, controle de qualidade e ensino. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. - Cabeçote Binocular com livre articulação - Inclinação 45° - Rotação 360° - Distância Inter pupilar Ajustável de 55 mm a 75 mm - Ajuste de dioptria Presente no tubo da ocular esquerda (±5) - Oculares WF10X/18mm e WF20X/11mm, com tratamento antifúngico - Objetivas 2X/0,05 mm e 4X/0,07 mm - Ampliação total Mínima: 20X / Máxima: 80X - Focalização Sistema pinhão e cremalheira com rodas de ajuste manuais - Curso de focalização 40 mm - Tipo de braço Poste com altura de 205 mm - Iluminação LED superior e inferior 3,5V/1W com controle de intensidade - Vida | Und  | 01   | 2.320,00       | 2.320,00    |

|                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------|
| útil das lâmpadas Aproximadamente 100.000 horas - Base Alta, com dimensões de 191 mm x 118 mm - Fonte de alimentação Bivolt (automático) - Peso 2,5 kg - Dimensões do equipamento 120 mm x 180 mm x 350 mm |  |  |  |          |
|                                                                                                                                                                                                            |  |  |  | 2.320,00 |

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais).

Mato Rico-PR, 24 de abril de 2026.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**8FFB1905

### **MUNICÍPIO DE MATO RICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MATO RICO, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.\*\*\*12-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.\*\*\*.919-\*\*, e de outro lado a empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.584.022/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, inciso LV, 92, 106, 107 e 124, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de pavimentação asfáltica.

#### **Cláusula Segunda – prazo de vigência**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 149/2025 Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do término da vigência anterior, passando sua vigência final para 26 de junho de 2026.

#### **Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente. Mato Rico, 24 de abril de 2026.

Município De Mato Rico

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Contratante

Unite Construtora de Obras LTDA

**GRACIELA LEDI MARKUS ROSA**

Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**55FED709

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

### **LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 29/2026 DISPENSA N. 22/2026**

**Adjudica e homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para fornecimento emergencial de pneus à frota escolar do Município de Miraselva/PR.

**DO FAVORECIDO:** ATLÂNTICO ARMARINHOS LTDA, CNPJ: 13.674.420/0001-03

**OBJETO:** Aquisição de Canecas de Vidro para serem entregues em comemoração ao Dia das Mães, para as mães dos alunos matriculados na Escola Municipal Monteiro Lobato e no CMEI Reino Pequenino.

**VALOR:** R\$ 2.267,10 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

**BASE LEGAL:** viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR:** Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 24 de abril de 2026

**JOÃO MARCOS FERRER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**A6DBD3F0

### **LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026 DISPENSA N.: 22/2026 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023**

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de brindes aquisição de Canecas de Vidro para serem entregues em comemoração ao Dia das Mães, para as mães dos alunos matriculados na Escola Municipal Monteiro Lobato e no CMEI Reino Pequenino, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 047/2023,

**CONSIDERANDO** que o Município de Miraselva realizara através da Secretaria de Educação a distribuição de brindes em comemoração ao dia das Mães

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 721/2025 que institui o Programa Municipal de Valorização nas datas comemorativas.

**CONSIDERANDO** que foi realizada pesquisa de preços e a ATLÂNTICO ARMARINHOS LTDA, CNPJ: 13.674.420/0001-03 apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa ATLÂNTICO ARMARINHOS LTDA, CNPJ: 13.674.420/0001-03, para o fornecimento de brindes (aquisição de Canecas de Vidro para serem entregues em comemoração ao Dia das

Mães, para as mães dos alunos matriculados na Escola Municipal Monteiro Lobato e no CMEI Reino Pequenino pelo valor total de R\$ 2.267,10 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

**Art. 2º** – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

**Art. 3º** – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 24 de abril de 2026.

**JOÃO MARCOS FERRER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**002493A9

**LICITAÇÃO**  
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03-2026**

**MUNICÍPIO DE MIRASELVA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.**

O MUNICÍPIO DE MIRASELVA, torna público que às 10 horas do dia 14 de Maio de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO           | QUANTIDADE | VALOR TOTAL    | PRAZO    |
|------------------|------------|----------------|----------|
| Veículo tipo Van | 1          | R\$ 410.500,00 | 120 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Miraselva e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Miraselva, 24 de abril de 2026.

**JOÃO MARCOS FERRER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**4223ED3F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**CONVOCAÇÃO**

**REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO**  
**AMBIENTE - CONSEMA**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO**, no uso de suas atribuições legais, **ESTABELECE** as datas para as **REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMA**, da gestão 2025/2027.

**AS REUNIÕES** ocorrerão de modo híbrido, conforme Regimento Interno. Para participação presencial, será realizada na sede desta Secretaria, localizada na Casa Rocha Pombo, Centro Histórico. Para participação on-line, será disponibilizado o link da sala virtual.

**CONSIDERANDO** a deliberação da 1ª Reunião Ordinária do CONSEMA da gestão 2025/2027, realizada em 30 de março de 2026, registrada em Ata. Ficam definidas as seguintes datas:

**2026**  
02 de junho – terça-feira  
11 de setembro – sexta-feira  
10 de novembro – terça-feira

**2027**  
02 de fevereiro – terça-feira  
11 de maio – terça-feira  
03 de agosto – terça-feira  
09 de novembro – terça-feira

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 24 de abril de 2026.

**MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
Presidente do CONSEMA

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**3A406D86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2754 DE 24 DE ABRIL DE 2026 - CRÉDITO**  
**ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto nº 2754/2026 de 24/04/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação            |       |                                                        |           |
|--------------------------|-------|--------------------------------------------------------|-----------|
| 08                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL             |           |
| 08.002                   |       | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |           |
| 08.002.08.122.0100.2.045 |       | EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL                |           |
| 328 - 3.1.90.94.00.00    | 31005 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS               | 30.000,00 |
| Total Suplementação:     |       |                                                        | 30.000,00 |

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                  |       |                                                        |           |
|--------------------------|-------|--------------------------------------------------------|-----------|
| 08                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL             |           |
| 08.002                   |       | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |           |
| 08.002.08.122.0100.2.045 |       | EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL                |           |
| 336 - 3.3.90.39.00.00    | 31005 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA           | 30.000,00 |
| Total Redução:           |       |                                                        | 30.000,00 |

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 24 de Abril de 2026.



**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**D40F4A53

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 8368 DE 01 DE ABRIL DE 2026

### ERRATA DA PORTARIA Nº 8368 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Súmula: “Errata da Portaria Nº 8368 de 01 de abril de 2026”

**ERRATA DA PORTARIA Nº 8368 DE 01 DE ABRIL DE 2026**, publicada no diário oficial no dia 06/04/2026.

#### I – ONDE SE LÊ:

**Art. 1º** Admitir, pelo período de 01 de abril de 2026 à 22 de dezembro de 2026, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.<sup>a</sup>. Maristela Mendes da Silva, portadora do RG 4.XXX.XXX-5, CPF 813.XXX.XXX-20 e PIS/PASEP nº 124.XXXXX.38-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor II, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 2.954,58 (dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

#### II – LEIA – SÊ:

**Art. 1º** Admitir, pelo período de 09 de abril de 2026 à 22 de dezembro de 2026, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.<sup>a</sup>. Maristela Mendes da Silva, portadora do RG 4.XXX.XXX-5, CPF 813.XXX.XXX-20 e PIS/PASEP nº 124.XXXXX.38-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor II, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 2.954,58 (dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 24 de abril de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**A170CA0A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA – RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMDCA

### ERRATA – RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMDCA

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MORRETES/PR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

**TORNA PÚBLICA** a presente **ERRATA**, referente à Resolução nº 03/2026 – CMDCA, publicada em 13 de março de 2026, conforme deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 10 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos seguintes termos:

#### ONDE SE LÊ:

“Súmula: Aprovar proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a contratação de empresa especializada para

capacitação de servidores para implantação do Programa Família Acolhedora.”

#### LEIA-SE:

“Súmula: Aprovar proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a contratação de empresa especializada para capacitação de servidores e de famílias pretendentes ao acolhimento, para implantação do Programa Família Acolhedora.

#### INCLUI-SE:

No corpo da Resolução, especialmente em seus considerandos, passa a constar:

“CONSIDERANDO que a capacitação constitui etapa essencial não apenas para os profissionais da rede socioassistencial, mas também para as famílias pretendentes ao acolhimento, sendo requisito indispensável para habilitação, preparação e acompanhamento no âmbito do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

CONSIDERANDO o disposto nas normativas do Sistema de Garantia de Direitos e as diretrizes nacionais de proteção integral à criança e ao adolescente, que preveem a formação continuada e específica dos atores envolvidos no serviço;”

#### DISPOSIÇÃO FINAL:

Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 03/2026 – CMDCA.

#### PUBLIQUE-SE.

Morretes/PR, 24 de abril de 2026.

**FERNANDO HENRIQUE DIAS DA COSTA**  
Presidente do CMDCA – Morretes/PR

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**B950CCF9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 36/2026  
Inexigibilidade n.º 05/2026

**OBJETO:** Contratação de show artístico da dupla Cesar Menotti e Fabiano, para o evento da 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Sr. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações.

**CONTRATADA:**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28/2026 – ID 95**

**CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**  
CNPJ nº 27.044.636/0001-91.

Valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),  
Assinatura: CESAR MENOTTI DA SILVA, representante legal.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

| Item | Descrição                                                                                                                         | Unidade | Qtd | Valor Total    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|
| 01   | Contratação de show artístico da dupla Cesar Menotti e Fabiano, para o evento da 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes | UND     | 1   | R\$ 600.000,00 |

**Publicado por:**  
Amanda Cristina Dos Santos Monte  
**Código Identificador:**B479EC9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo n.º 35/2026  
Inexigibilidade n.º 06/2026

**OBJETO:** Contratação de show do artista Baitaca & Grupo do Fundo da Grota, para o evento da 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Sr. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 29/2026 – ID 95**

**ANTÔNIO CESAR PEREIRA JACQUES**

CNPJ nº 33.407.295/0001-74.

Valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

Assinatura: ANTÔNIO CESAR PEREIRA JACQUES, representante legal.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

| Item | Descrição                                                                                                                            | Unidade | Qtd | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---------------|
| 01   | Contratação de show do artista Baitaca & Grupo do Fundo da Grota, para o evento da 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes. | UND     | 1   | R\$ 60.000,00 |

**Publicado por:**  
Amanda Cristina Dos Santos Monte  
**Código Identificador:**EFF4A0B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 8545 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 8545 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Súmula: “Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.ª. Ariana Pereira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sr.º SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº nº 06/2026, de 06/04/2026; de resultados Homologados em 16/04/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Admitir, pelo período de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.ª. Ariana Pereira, portadora do RG 9.XXX.XXX-7, CPF 065.XXX.XXX-06 e PIS/PASEP nº 129.XXXXX.51-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 2.335,64 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 22 de abril de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**FD375CAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 8546 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 8546 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Súmula: “Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.ª. Carolina Perussolo Alexandre da Silva Inacio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sr.º SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº nº 06/2026, de 06/04/2026; de resultados Homologados em 16/04/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Admitir, pelo período de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.ª. Carolina Perussolo Alexandre da Silva Inacio, portadora do RG 9.XXX.XXX-1, CPF 060.XXX.XXX-80 e PIS/PASEP nº 128.XXXXX.53-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 2.335,64 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 22 de abril de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**A9A8E8C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 8547 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 8547 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Súmula: “Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.ª. Dalis Caroline da Rosa França, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, Sr.º **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº nº 06/2026, de 06/04/2026; de resultados Homologados em 16/04/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Admitir, pelo período de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.ª. Dalis Caroline da Rosa França, portadora do RG 12.XXX.XXX-6, CPF 102.XXX.XXX-83 e PIS/PASEP nº 161.XXXXX.28-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 2.335,64 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 22 de abril de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**DE6CF602

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8548 DE 22 DE ABRIL DE 2026

#### PORTARIA Nº 8548 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.ª. Elizangela Cristina de Ramos Mendes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, Sr.º **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº nº 06/2026, de 06/04/2026; de resultados Homologados em 16/04/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Admitir, pelo período de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.ª. Elizangela Cristina de Ramos Mendes, portadora do RG 6.XXX.XXX-2, CPF 026.XXX.XXX-98 e PIS/PASEP nº 126.XXXXX.50-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 2.335,64 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 22 de abril de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**CAFFA5A3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8549 DE 22 DE ABRIL DE 2026

#### PORTARIA Nº 8549 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.ª. Laryssa da Luz Bahia Matilde, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, Sr.º **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº nº 06/2026, de 06/04/2026; de resultados Homologados em 16/04/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Admitir, pelo período de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.ª. Laryssa da Luz Bahia Matilde, portadora do RG 13.XXX.XXX-9, CPF 059.XXX.XXX-58 e PIS/PASEP nº 203.XXXXX.08-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 2.335,64 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 22 de abril de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**3E73A2ED

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8550 DE 22 DE ABRIL DE 2026

#### PORTARIA Nº 8550 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.ª. Luciana de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, Sr.º **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei

Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº 06/2026, de 06/04/2026; de resultados Homologados em 16/04/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Admitir, pelo período de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.<sup>a</sup> Luciana de Oliveira, portadora do RG/CPF 036.XXX.XXX-69 e PIS/PASEP nº 127.XXXXX.53-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 2.335,64 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 22 de abril de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**374840BF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8551 DE 22 DE ABRIL DE 2026

#### PORTARIA Nº 8551 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.<sup>a</sup> Rhuama de Fátima Felix da Luz, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, Sr.<sup>o</sup> **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº 06/2026, de 06/04/2026; de resultados Homologados em 16/04/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Admitir, pelo período de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.<sup>a</sup> Rhuama de Fátima Felix da Luz, portadora do RG 14.XXX.XXX-2, CPF 064.XXX.XXX-50 e PIS/PASEP nº 168.XXXXX.03-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 2.335,64 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 22 de abril de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**A3F98F3B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8552 DE 22 DE ABRIL DE 2026

#### PORTARIA Nº 8552 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.<sup>a</sup> Suzi da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, Sr.<sup>o</sup> **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº 06/2026, de 06/04/2026; de resultados Homologados em 16/04/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Admitir, pelo período de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.<sup>a</sup> Suzi da Silva, portadora do RG 3.XXX.XXX-9, CPF 219.XXX.XXX-27 e PIS/PASEP nº 126.XXXXX.00-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 2.335,64 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 22 de abril de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**0CCF910A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8556 DE 23 DE ABRIL DE 2026

#### PORTARIA Nº 8556 DE 23 DE ABRIL DE 2026

“Institui e nomeia a Câmara Técnica para análise de instalação e execução de empreendimentos e/ou atividades comerciais potencialmente poluidoras ou de alto nível de degradação ambiental, vinculado ao CONSEMA, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.702 de 25 de março de 2026, que "Dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho



Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA, e dá outras providências.”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.924, de 16 de dezembro de 2024, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA, do Município de Morretes”, que estabelece em seu inciso IV do art. 7º a possibilidade de constituição de Câmara Técnica para análise técnica dos processos sob análise do CONSEMA;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 1ª Reunião Ordinária do CONSEMA da gestão 2025/2027, realizada em 30 de março de 2026, registrada em Ata.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Institui e nomeia a Câmara Técnica para análise de instalação e execução de empreendimentos e/ou atividades comerciais potencialmente poluidoras ou de alto nível de degradação ambiental, vinculado ao CONSEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º.** São atribuições da Câmara Técnica para análise de instalação e execução de empreendimentos e/ou atividades comerciais potencialmente poluidoras ou de alto nível de degradação ambiental, vinculado ao CONSEMA, que trata esta Portaria:

**I** – Avaliar, utilizando-se de critério objetivo de análise das solicitações de instalação e/ou execução de empreendimentos ou atividades comerciais, verificando se a proposta apresentada atende as condições mínimas exigidas;

**II** - Emitir parecer que indique se há compatibilidade, incompatibilidade, ou descumprimentos nas solicitações apresentadas com as especificações exigidas;

**III** – Encaminhar o parecer sobre a compatibilidade ou incompatibilidade, ou descumprimentos ao Plenário do CONSEMA.

**Art. 3º.** A Câmara Técnica de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes representantes:

**I** – Mariana Meduna Moscardi Charello, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

**II** – Hamilly Stocco Soares;

**III** – Mario Henrique F Pavanelli;

**IV** – Ruana Renosto Delai;

**V** – Aldrey Nilha Pianaro;

**VI** – Ricardo Aguiar Borges;

**VII** – Gabriel Camargo Macedo; e

**VIII** – Fernando Henrique Dias da Costa.

**Parágrafo único.** A Câmara Técnica será presidida pelo presidente da mesa diretora do CONSEMA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 23 de abril de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**72D72018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 8557 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 8557 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

“Institui e nomeia o Comitê Diretor do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), vinculado ao CONSEMA, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.702 de 25 de março de 2026, que “Dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 1ª Reunião Ordinária do CONSEMA da gestão 2025/2027, realizada em 30 de março de 2026, registrada em Ata.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir e nomear o Comitê Diretor do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), vinculado ao CONSEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º.** São atribuições do Comitê Diretor do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), vinculado ao CONSEMA, de que trata esta Portaria:

**I** – Administrar e promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do FMMA;

**II** – Receber os adiantamentos das dotações orçamentárias destinadas ao FMMA;

**III** – Administrar e fiscalizar a arrecadação da receita;

**IV** – Decidir quanto à aplicação dos recursos;

**V** – Opinar quanto ao mérito na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza que tenham destinação especial ou condicionada;

**VI** – Opinar quanto ao mérito na aceitação de bens móveis e imóveis;

**VII** – Elaborar relatório anual das atividades do FMMA, que será aprovado pelo respectivo Comitê e submetido à apreciação do CONSEMA, até o último dia do mês de janeiro do ano subsequente;

**VIII** – Autorizar a celebração de convênios, contratos e termos de parceria que tenham por objeto a aplicação das receitas do FMMA;

**IX** – Remeter à autoridade judicial prolatora da decisão condenatória de reparação do dano, ou à autoridade que cominou a multa, ou que destinou ao FMMA recursos de compensação ambiental, relatório especificado da aplicação dos recursos para a reconstituição do bem lesado;

**X** – Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da lei;

**XI** – Elaborar e propor o Plano de Trabalho Anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA).

**Art. 3º.** O Comitê Diretor do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes representantes:

**I** - Ricardo Aguiar Borges; e

**II** - Abraham Zanchi Medeiros de Witt,

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 23 de abril de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**A150789B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 8558 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 8558 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

“Institui e nomeia o Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), vinculado ao CONSEMA, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.702 de 25 de março de 2026, que "Dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA, e dá outras providências.";

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.923, de 16 de dezembro de 2024, que "Aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, do Município de Morretes", que estabelece a possibilidade de constituição de Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA);

**CONSIDERANDO** a deliberação da 1ª Reunião Ordinária do CONSEMA da gestão 2025/2027, realizada em 30 de março de 2026, registrada em Ata.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Institui e nomeia o Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - (FMSBA), vinculado ao CONSEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º.** São atribuições do Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - (FMSBA), vinculado ao CONSEMA, que trata esta Portaria:

**I** – Administrar e promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do FMSBA;

**II** - Receber os adiantamentos das dotações orçamentárias destinadas ao FMSBA;

**III** - Administrar e fiscalizar a arrecadação da receita;

**IV** - Decidir quanto à aplicação dos recursos;

**V** - Opinar quanto ao mérito, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza que tenham destinação especial ou condicionada;

**VI** - Opinar quanto ao mérito na aceitação de bens móveis e imóveis;

**VII** - Elaborar relatório anual das atividades do FMSBA, que será aprovado pelo respectivo Comitê e submetido à apreciação do COMSEMA, até o último dia do mês de janeiro do ano subsequente;

**VIII** - Autorizar a celebração de convênios, contratos e termos de parceria que tenham por objeto a aplicação das receitas do FMSBA;

**IX** - Remeter à autoridade judicial prolatora da decisão condenatória de reparação do dano, ou à autoridade que cominou a multa, ou endereçou ao FMMA recursos de a compensação ambiental, relatório especificado da aplicação dos recursos para a reconstituição do bem lesado;

**X** - Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da lei;

**XI** - Elaborar e propor o Plano de Trabalho Anual do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - (FMSBA).

**Art. 3º.** A Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - (FMSBA) de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes representantes:

**I** – Aldrey Nilha Pianaro; e

**II** – Mirian Lovera Silva;

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 23 de abril de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**D98B12DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 8559 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 8559 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Súmula: Revogação da Portaria nº 5234/2025, a partir de 15/04/2026.

**O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Revogar a portaria nº 5234 de 31/01/2025, publicada no diário oficial dia 03/02/2025.

**Art.2º** - Revogação a partir de 15/04/2026.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 24 de abril de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**8D845B47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 8560 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 8560 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Súmula: “Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, Sr.º **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 28, 29, 30, 65, inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a partir de 16 de abril de 2026, a professora Sr.ª. Silvane Timóteo da Conceição, matrícula funcional nº 213297 e nº 115696, para a função técnico-pedagógica de Coordenação das Escolas Municipais Rurais de Pequeno Porte, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos dos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 30/2015.

**Art. 2º.** A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 24 de abril de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**DAB11373

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 8561 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 8561 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Súmula: Revogação da Portaria nº 5194/2025, a partir de 01/04/2026.

**O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Revogar a portaria nº 5194 de 16/01/2025, publicada no diário oficial dia 17/01/2025.

**Art.2º** - Revogação a partir de 01/04/2026.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 24 de abril de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador: C6CB50F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 - ID Nº 135/2023,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A  
EMPRESA EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO  
DE SISTEMAS LTDA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 - ID Nº 135/2023,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MORRETES E A EMPRESA EXATI  
TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE  
SISTEMAS LTDA

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, nº 137 – América de Baixo, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

**CONTRATADA EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.434.112/0001-16, estabelecida na Rua Professor Mattos Barreto, nº 478 – Curitiba-PR, neste ato representada pelo Sr. **DENIS WEIS NARESSI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.XXX.XXX-9/SPP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.XXX.XXX-20.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 043/2023 – ID 135/2023, cujo objeto é a “*Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços continuados de Locação de Licença e implantação de software de gestão de iluminação pública municipal, pelo período de 12 meses, contemplando serviços de Cadastro Informatizado e Georreferenciado, Instalação das plaquetas de identificação dos pontos de Iluminação Pública, em campo, com fornecimento dos respectivos materiais*” oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 043/2023 – ID nº 135/2023, **pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de abril de 2026 e encerrando-se em 28 de abril de 2027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**  
395 09.00115.451.0240.2059.3.390.39.00.00 – FONTE 1507

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

O valor total do Contrato Administrativo com a aplicação do índice IGP-M é de até R\$ R\$ 266.489,17 (Duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), conforme segue:

| Lote | Descritivo                                                                                                                                                                                                           | Unid.   | Quantidade | Custo Unit | Custo Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|-------------|
| 1    | Fornecimento, instalação e Unidade Própria manutenção de software p/sistema de cadastro informatizado de novos pontos (luminárias) e demais funcionalidades do sistema de iluminação pública. UNIDADE DE MEDIDA MÊS. | unidade | 12         | 6.480,23   | 77.762,81   |
| 2    | Serviço de cadastramento Unidade Própria informatizado e georreferenciado dos pontos de iluminação pública do Município, contemplando também, novos pontos e manutenção. UNIDADE DE MEDIDA PONTO.                    | unidade | 5000       | 21,68      | 108.431,98  |
| 3    | Plaquetas de alumínio, acetinado, liso, Dimensões: 140 x 50 x 3mm, c/ dois furos superiores e centralizados, dois furos laterais e impressão digital em uma cor, fundo branco e letras pretas.                       | unidade | 5000       | 16,05      | 80.294,38   |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 043/2023 – ID 135/2023, e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 22 de abril de 2026.

**EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**

Secretário Municipal de Infraestrutura  
Gestor do Contrato Administrativo

**DENIS WEIS NARESSI**

Representante da Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA  
Contratada

**Publicado por:**

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador: 88781B68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 02/2026

Pregão Eletrônico nº 07/2026

**Objeto:** Prestação de serviços de telerradiologia, compreendendo a emissão de laudos médicos de exames de Raio-X.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 02/2026 e Pregão Eletrônico N.º 07/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas,

lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

**PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º08.646.447/0001-44, vencedora do Lote único no valor total de R\$ 29.295,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa e cinco reais).

Em sequência, decide(m) **JULGAR** o recurso administrativo de acordo com o entendimento do Agente de Contratação e, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1º do Decreto 560/2022.

[...]” Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria.” [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 24 de abril de 2026.

**MANOEL MEDEIROS MACHADO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Renan Luiz Fragoso  
**Código Identificador:**C070D2A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 13/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 16/2026  
Pregão Eletrônico nº 13/2026

**Objeto:**AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO A4.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 16/2026 e Pregão Eletrônico N.º 13/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

**RIATLA PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º82.565.532/0001-30, vencedora do(s) item(ns) 1 no valor total de R\$ 141.927,40 (cento e quarenta e um mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1º do Decreto 560/2022.

[...]” Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria.” [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 23 de abril de 2025.

|                                                                  |                 |                                                              |                                             |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>JESSICA MONTALVÃO</b>                                         | <b>RONCHINI</b> | <b>ADRIANA ASSUMPÇÃO</b>                                     | <b>MANOEL MEDEIROS MACHADO</b>              |
| Secretária Municipal de Administração                            | de              | Secretária Municipal de Educação                             | Secretário Municipal de Saúde               |
| <b>MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO</b>                          |                 | <b>MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO</b>                  | <b>GILTON DIAS JUNIOR</b>                   |
| Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo                |                 | Secretária Municipal de Assistência Social                   | Secretário Municipal de Cultura e Turismo   |
| <b>NATHÁLIA OZÓRIO BET</b>                                       |                 | <b>KARIN CRISTINA DUARTE SAIF</b>                            | <b>DARCILY DE SOUZA JUNQUEIRA</b>           |
| Secretária Municipal de Comunicação                              | de              | Procuradora-Geral do Município                               | Secretário Municipal de Esportes            |
| <b>EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER</b>                        |                 | <b>ANDERSON LUIZ DE AMORIM FERREIRA</b>                      | <b>LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI</b>        |
| Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas Interino |                 | Secretária Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil | Secretário Municipal de Governo - Interino  |
| Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação    |                 |                                                              | Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento |

**Publicado por:**  
Renan Luiz Fragoso  
**Código Identificador:**6110CF57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº08/2026 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 08/2026**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação, do apoio com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA ao Projeto FANCERP, para aquisição de instrumentos, conforme plano de aplicação.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação municipal vigente;  
**CONSIDERANDO:** o disposto no artigo 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata da gestão do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;  
**CONSIDERANDO:** a deliberação deste Conselho quanto à destinação de recursos do FIA para financiamento de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;  
**CONSIDERANDO:** o recebimento e análise do Projeto FANCERP, que visa a aquisição de instrumentos no valor de 16.698,00 (dezesesseis mil seicentos e noventa e oito reais) para o desenvolvimento de atividades voltadas a crianças e adolescentes;  
**CONSIDERANDO:** o plano de aplicação apresentado pela entidade proponente, devidamente analisado pela comissão competente;  
**CONSIDERANDO:** a realização de votação online entre os conselheiros, conforme regulamentação interna deste Conselho;  
**CONSIDERANDO:** a aprovação do referido projeto por maioria dos votos dos conselheiros participantes;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Aprovar o apoio com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA ao Projeto FANCERP, destinado à aquisição de instrumentos, conforme plano de aplicação apresentado.  
**Art. 2º** O repasse dos recursos fica condicionado ao cumprimento das exigências legais, apresentação da documentação necessária e assinatura dos instrumentos jurídicos cabíveis.  
**Art. 3º** A entidade beneficiada deverá prestar contas da utilização dos recursos, conforme legislação vigente e orientações do CMDCA.  
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes 22 de abril de 2026

**FERNANDO HENRIQUE DIAS DA COSTA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Daiane Cristina Eberle Oliveira  
**Código Identificador:**6B00E0CA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Divisão de Planejamento e Estrutura Educacional (DPEE)  
Divisão de Ensino (DE)**

A **Secretária de Educação** do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr.<sup>a</sup> Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente nos arts. 12, 13 e 24, e no Estatuto da Criança e do Adolescente,

**Considerando:**

O disposto na **Instrução Normativa nº 001/2024**, especialmente em seu **Capítulo I**, que trata dos registros de frequência e avaliação;

A necessidade de complementar, detalhar e uniformizar procedimentos operacionais e responsabilidades funcionais quanto ao preenchimento do Registro de Classe Online – RCO/LRCOM;

As inconsistências identificadas em procedimento interno da SEMED de verificação e acompanhamento dos registros escolares;

A obrigatoriedade do controle de frequência escolar, a responsabilidade funcional do docente, a necessidade de registros fidedignos e individualizados, além da relevância dessas informações para a garantia de direitos e para o acompanhamento de políticas públicas educacionais e sociais, inclusive no âmbito do Programa Bolsa Família.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa complementa as disposições do **Capítulo I** da **Instrução Normativa nº 001/2024**, estabelecendo normas específicas quanto ao preenchimento, acompanhamento, fiscalização e responsabilização funcional relativos ao uso do Livro Registro de Classe Online – Municípios (LRCOM), doravante denominado RCO, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

**Parágrafo único.** Fica vedada a substituição do RCO por registros paralelos não integrados ao sistema oficial, ressalvados os instrumentos auxiliares de uso pedagógico interno, desde que não substituam o lançamento oficial.

**Art. 2º.** **Permanecem em vigor todas as disposições da Instrução Normativa nº 001/2024 que não conflitem com a presente norma.**

**Art. 3º.** O registro da frequência escolar constitui dever funcional direto, pessoal e intransferível do docente, devendo ser realizado no período correspondente à aula ministrada, de forma imediata, fidedigna e completa, sendo vedada a omissão, o registro posterior que não represente a realidade da aula ou qualquer forma de preenchimento fictício.

**Parágrafo único.** O registro de frequência possui caráter oficial e produz efeitos diretos no acompanhamento da vida escolar do estudante e na execução de políticas públicas, podendo impactar a garantia de direitos sociais quando realizado de forma incorreta ou incompleta.

**Art. 4º.** A ausência de registro de frequência, o registro incorreto, o lançamento genérico ou a inserção de dados que não correspondam à realidade configuram irregularidade administrativa, por comprometerem o acompanhamento pedagógico, a gestão escolar, a confiabilidade dos dados públicos e a efetividade das políticas educacionais e sociais.

**Art. 5º.** Os registros deverão ser realizados dentro dos prazos estabelecidos, sendo vedados lançamentos retroativos imprecisos, preenchimentos incompletos ou qualquer prática que comprometa a integridade das informações.

**Art. 6º.** O preenchimento do campo de relato individual do estudante é obrigatório e deverá refletir, de forma individualizada, o processo real de aprendizagem, sendo expressamente vedada a utilização de textos genéricos, padronizados, repetitivos ou copiados integralmente entre alunos.

**Art. 7º.** Os registros descritivos deverão conter, de forma objetiva e técnica, informações sobre desempenho acadêmico, dificuldades, avanços e estratégias pedagógicas adotadas, não sendo admitida linguagem vaga, imprecisa ou que não represente a realidade observada.

**Art. 8º.** Não serão considerados válidos registros que apresentem generalizações, ausência de especificidade, repetição de conteúdo entre estudantes ou qualquer forma de padronização que descaracterize o acompanhamento individual.

**Art. 9º.** O correto preenchimento do RCO/LRCOM integra as atribuições legais do docente, sendo parte indissociável do exercício da função pública e do cumprimento do dever profissional, não cabendo alegação de desconhecimento, desobrigação ou transferência de responsabilidade.

**Art. 10.** O cumprimento das disposições desta Instrução Normativa será objeto de acompanhamento e orientação contínuos pela equipe gestora da unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a regularidade, a veracidade e a tempestividade dos registros.

**§1º** Constatadas inconsistências, ausência de registros, preenchimento inadequado ou descumprimento de prazos, deverão ser adotadas, inicialmente, medidas de orientação e regularização imediata.

**§2º** A permanência ou reincidência das irregularidades, após as orientações e notificações cabíveis, poderá ensejar a adoção das providências administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 11.** Compete à equipe gestora da unidade escolar, especialmente ao Diretor Escolar e à Coordenação Pedagógica, acompanhar e orientar periodicamente os registros lançados no RCO/LRCOM, promovendo a regularização de inconsistências e adotando as providências cabíveis no âmbito da unidade escolar.

**Art. 12.** Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar acompanhamento sistemático e orientativo dos registros no RCO/LRCOM, podendo promover verificações periódicas para assegurar a regularidade, a veracidade e a tempestividade das informações.

**Parágrafo único.** Constatada a permanência ou reincidência de inconsistências, ausência de registros, preenchimento inadequado ou descumprimento de prazos, poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos imediatos e complementares à Instrução Normativa nº 001/2024, sem prejuízo de sua posterior publicação nos meios oficiais.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, 24 de abril de 2026.

**ADRIANA ASSUMPÇÃO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Vânia Stopinski

**Código Identificador:**E9D47A44

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA  
COLINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026  
PROCESSO ADM: Nº 25/2026**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026  
Processo Adm: Nº 25/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital  
Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.665.500,00 (dois milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais): **SHAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**(61881856000108) com o

lote: 3 no valor total de R\$ 436.200,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos reais). **VIAÇÃO VALENTIN LTDA**(17994947000168) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.059.300,00 (um milhão e cinquenta e nove mil e trezentos reais). **MARIA DE FATIMA CALDEIRA-ME**(05981987000196) com o lote: 2 no valor total de R\$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais).  
NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 24 de abril de 2026

**LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA**

Condutor de Processos

**Publicado por:**

Leandro Perez de Oliveira

**Código Identificador:**5AD9916C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 31/2026

### DECRETO Nº 31/2026

Súmula: Representantes da Câmara Técnica de Acompanhamento da Dengue, Chikungunya e Zika vírus – CTAD, Nova América da Colina-Pr, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, em especial pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e Lei Municipal nº 294/20214.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado os representantes da Câmara Técnica de Acompanhamento da Dengue, Chikungunya e Zika vírus – CTAD: Representante do Conselho Municipal de saúde segmentos dos usuários de saúde:

Titular: Mauro Célio Agostinis, CPF 561.077.579-53;

Suplente: Alessi Nunes de Oliveira, CPF 018.312.459-65.

Representante do Conselho Municipal de Saúde segmentos dos trabalhadores da saúde:

Titular: Magali Maite de Matos, CPF 066.429.639-46;

Suplente: Rosilene Costa, CPF 035.709.999-04.

Representante do Conselho Municipal de Saúde segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde:

Titular: Márcia Cristina Campos Nakashima, CPF 026.946.249-01;

Suplente: Isabela Costa Godoy, CPF 107.934.749-65.

Representante da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Flávia Costa de Paulo Santos, CPF 024.4.67.639-95;

Suplente: Márcio Cesar da Silva, CPF 028.498.509-00.

Representante do setor de obras e limpeza pública:

Titular: Marco Antônio Alves do Nascimento, CPF 038.41087022;

Suplente: Devanil Rodrigues do Santos, CPF 878.853.179-20.

Representante da rede municipal de vigilância em saúde

Titular: Maria Celeste de Melo CPF 842.113.189-34;

Suplente: Vanessa Ribeiro de Oliveira, CPF 070.318.509-83.

Representante da Administração Pública Municipal

Titular: Gean Aparecido de Oliveira David, CPF 126.063.279.26;

Suplente: Josiane Luiz, CPF 044.925.059-89.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova América da Colina-Pr, 23 de abril de 2026.

**TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo de Oliveira David

**Código Identificador:**FE92343C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 32/2026

### DECRETO Nº 32/2026

Súmula: Nomeia a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de nomear uma equipe que ficará responsável por organizar e preparar a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **DECRETA:**

Artº 1 - Ficam nomeados os servidores abaixo e membros da sociedade civil para compor a referida Comissão Organizadora:

| NOME                                 | REPRESENTAÇÃO                                                                                             |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ELISANGELE ADRIANA SOARES NEVES      | Secretaria Municipal de Assistência Social                                                                |
| ROSINEY FERREIRA                     | Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)                         |
| SIRLENE PIO                          | Secretaria Municipal de Educação                                                                          |
| SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO | Secretaria Municipal de Educação                                                                          |
| MIRIAN ROSA CAMPOS                   | Secretaria Municipal de Assistência à Mulher e ao Idoso                                                   |
| MÁRCIA CRISTINA DE CAMPOS NAKASHIMA  | Representante de Entidade Socioassistencial de Atendimento, Assessoramento e Defesa dos Direitos – (APAE) |
| ISABELA COSTA FLORIANO               | Representante de Entidade Socioassistencial de Atendimento, Assessoramento e Defesa dos Direitos – (APAE) |

Artº 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina, 23 de abril de 2026.

**TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo de Oliveira David

**Código Identificador:**4477EA9C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 33/2026

### DECRETO Nº 33/2026

Súmula: Convoca a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Tania Cristina da Silva Basso, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento da Política de Assistência Social do Município, **DECRETA:**

**Artº 1** - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 29 de maio de 2026, tendo como Tema Central: **“FORTELECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”**

**Artº 2** – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social

**Artº 3** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 23 de abril de 2026.

**TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**

Prefeita Municipal

**ROSINEY FERREIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

**Publicado por:**

Rodrigo de Oliveira David

**Código Identificador:**287E3DF6

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO N.º 4062/2026**

**DECRETO N.º 4062/2026**

**DATA:** 24/04/2025

**SÚMULA:** Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º. DECRETAR** luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal **FERNANDO BERGAMIN**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**ELIZETE CAVAZIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edilaine Hoepers

**Código Identificador:**3F8AE70E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 2024/2026**

**LEI Nº 2024/2026**

**DATA:** 24/04/2026

**Súmula:** Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e o Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI****CAPÍTULO I****DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, tem por finalidade deliberar e fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da

igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Nova Prata do Iguaçu.

**CAPÍTULO II****DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:

I – Deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II – Receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Nova Prata do Iguaçu;

III – Fomentar:

a) o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção de igualdade racial;

b) o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;

IV – Promover:

a) trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Nova Prata do Iguaçu;

b) canais de diálogo com a sociedade civil;

V – Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;

VI – Estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;

VII – Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;

VIII – Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;

IX – Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;

X – Elaborar:

a) o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção de Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

b) e aprovar seu Regimento Interno;

c) e apresentar, anualmente, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade, em especial as atividades desenvolvidas com recursos do Fundo Municipal de Promoção de Igualdade Racial;

XI – Instituir comissões ou grupos de trabalho;

XII – Apresentar sugestões para a elaboração do plano plurianual, estabelecimento de propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual no que se refere às políticas públicas de promoção da igualdade racial;

XIII – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 3º** - Para cumprir suas finalidades institucionais, o COMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I – Solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II – Propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

III – Incidir sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial;

IV – Apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento;

V – Solicitar do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para seu pleno funcionamento.

### **CAPÍTULO III** **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 (oito) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 5º** - A representação do Poder Público, será composta por 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes que deverão ser servidores públicos municipais indicados pelo Chefe do Poder Executivo e integrantes das seguintes Secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante;
- II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. Havendo a extinção de alguma das Secretarias elencadas nos incisos acima, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao COMPIR, promover a indicação da Secretaria Municipal que substituirá a que tiver sido extinta.

**Art. 6º** - A representação da sociedade civil organizada será composta por 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes indicados por qualquer entidade, organização, movimento social ou coletivo da sociedade civil, legalmente constituídos ou não.

§1º Consideram-se entidades, organizações, movimentos sociais ou coletivos da sociedade civil aqueles que, de forma direta ou indireta, desenvolvem, apoiam ou promovem ações relacionadas à promoção da igualdade racial, combate ao racismo e valorização da população negra e de outros grupos étnico-raciais.

§2º As entidades, organizações, movimentos sociais ou coletivos da sociedade civil devem formalizar, junto ao setor de protocolo, as indicações de que trata o caput deste artigo.

§3º A não indicação de representante titular e suplente, quando requisitada pelo órgão ao qual o Conselho estiver vinculado, no prazo estabelecido em regimento interno, ensejará a perda da vaga, sendo facultada a convocação de outra sociedade civil que atenda aos critérios previstos nesta Lei.

**Art. 7º** - Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados por Decreto Municipal.

**Art. 8º** - Os membros referidos nesta Lei, poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I – Por renúncia;
- II – Pela ausência, injustificada, em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas do COMPIR; e
- III – Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do COMPIR.

**Art. 9º** - Os convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, terão direito a voz, sem direito a voto.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 10** – O mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 11** – O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR terá uma mesa Diretora, composta de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos entre seus membros.

§1º À Presidência do COMPIR compete:

- I – Presidir o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, coordenando a supervisão de suas atividades;
- II – Presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;
- III – Assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- IV – Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
- V – Representar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- VI – Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- VII – Propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de promoção da igualdade racial na estrutura governamental;
- VIII – Sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- IX – Solicitar a designação de pessoal para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- X – Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipais, estaduais e federais;
- XI – Comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, solicitando as providências necessárias;
- XII – Expedir, para apreciação, aprovação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial em situação de urgência;
- XIII – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

§2º À Vice-Presidência do COMPIR compete:

- I – Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância, exercendo integralmente suas atribuições;
- II – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação das atividades do Conselho;
- III – Colaborar na organização da pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV – Acompanhar a execução das deliberações do Conselho, contribuindo para o seu cumprimento;
- V – Apoiar a articulação institucional com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais conselhos de políticas públicas;
- VI – Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário do Conselho;
- VII – Participar da coordenação de comissões temáticas, grupos de trabalho ou câmaras técnicas, quando designado;
- VIII – Zelar pelo regular funcionamento do Conselho e pelo cumprimento de seu regimento interno;
- IX – Desempenhar outras atribuições correlatas necessárias ao bom funcionamento do Conselho.

§3º À Secretaria do COMPIR compete:

- I – Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- II – Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;
- III – Abrir e manter livro e registro de ocorrências e demandas relacionadas à promoção da igualdade racial;
- IV – Contribuir na elaboração da pauta de reuniões conforme orientação do Presidente;
- V – Manter sob guarda os livros e documentos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- VI – Assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;



VII – Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;  
 VIII – Ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;  
 IX – Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do Conselho;  
 X – Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;  
 XI – Manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;  
 XII – Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e encaminhá-lo aos órgãos competentes;  
 XIII – Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária.

**Art. 12** – O regimento interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, disciplinará sua organização, seu funcionamento e as competências do Presidente, do Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários, e será elaborado pelos membros do Conselho no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da posse da primeira Mesa Diretora.

**Art. 13** – As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos integrantes do Conselho.

**Art. 14** – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes.

Parágrafo único. O desempenho da função de integrante do COMPIR não terá nenhuma remuneração ou percepção de gratificação, de modo que será considerado serviço relevante, prestado ao Município de Nova Prata do Iguaçu.

#### **CAPÍTULO IV** DO FUNDO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**Art. 15** – Fica criado o Fundo Municipal para Promoção de Igualdade Racial, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados às políticas de promoção de igualdade racial no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu.

**Art. 16** – Constituem receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- I – Dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atividades vinculadas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- II – Recursos provenientes do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, conforme convênios entre outros entes, no nível estadual, Federal e internacional;
- III – Dotações, auxílios, contribuições e legados, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais que lhe venha a ser destinados;
- IV – Recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção de Igualdade Racial – CNPIR;
- V – Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e instituições privadas e públicas nacionais e internacionais;
- VI – Rendimentos eventuais, inclusive resultantes de aplicações financeiras de recursos disponíveis e aplicações de capitais, respeitada a legislação em vigor;
- VII – Doações, contribuições em dinheiro, valores e bens móveis e imóveis recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas;
- VIII – Arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;
- IX – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 17** – O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial será organizada e processada pelo setor contábil-financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**Art. 18** – Os recursos repassados ao Fundo Municipal de Promoção de Igualdade Racial serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo único. O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados à promoção da igualdade racial será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com os critérios estabelecidos pelo COMPIR.

**Art. 19** – As receitas do Fundo Municipal de Promoção de Igualdade Racial terão gestão e manutenção do COMPIR e serão aplicadas em planos, programas, projetos e atividades para promoção da igualdade racial, bem como, para:

- I – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários às atividades do COMPIR;
- II – Promoção de eventos e campanhas de defesa e promoção da igualdade racial;
- III – Realizações de eventos, estudos e pesquisas científicas;
- IV – Custos com deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e Conselheiros, quanto necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções fora do domicílio, bem como as despesas necessárias à realização das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;
- V – Despesas das Conselheiras e Conselheiros, representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.
- VI – Formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam a equidade racial, fortalecimento cultural e enfrentamento às discriminações segundo diretrizes do Plano Anual de Promoção da Igualdade Racial;
- VII – Participação do Conselho ou de representantes legais em eventos relacionados ao debate da temática racial, igualdade e cidadania, ou outras áreas afins.

Parágrafo único. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, serão incorporados ao patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu.

**Art. 20** – Os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão depositados em conta especial de instituições financeiras oficiais, com especificação de origem.

**Art. 21** – O COMPIR fixará critérios para a utilização dos recursos financeiros e dotações orçamentárias integrantes do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial que lhe forem destinadas, bem como prestará contas em Assembleia Geral, ao final de cada exercício fiscal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

#### **CAPÍTULO V** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 22** – Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação e será considerado serviço relevante, prestado ao Município, com seu exercício prioritário, ficando justificadas as

ausências a qualquer outro serviço, quando da realização das atividades próprias do Conselho.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas dos integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, quando necessário e devidamente justificado, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.

**Art. 23** – Todas as reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

**Art. 24** – O COMPIR formalizará suas deliberações por meio de resoluções, que serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**Art. 25** – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbido à Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante adotar as providências para tanto.

**Art. 26** – A Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 27** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

**ELIZETE CAVAZIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

**Código Identificador:**B81CF104

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6237/2025

**PORTARIA N.º 6237/2025**

**DATA: 24/04/2026**

**SÚMULA:** Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

#### **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**\* Douglas Piovesan**

**Art. 2º** - O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

**ELIZETE CAVAZIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edilaine Hoepers

**Código Identificador:**DB7A0B3F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6238/2026

**PORTARIA N.º 6238/2026**

**DATA: 24/04/2026**

**SÚMULA:** Concede férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**JANDERSON JANDIR GIOTTI**, inscrito na matrícula funcional nº 142322-01, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Esportes, relativo ao período aquisitivo de 05/06/2024 a 04/06/2025, a serem fruídas no período de 18/05/2026 a 27/05/2026 (10 dias).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário em especial a Portaria nº 6232/2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

**ELIZETE CAVAZIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edilaine Hoepers

**Código Identificador:**69ACE067

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 009/2026 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS

**RESOLUÇÃO N.º 009/2026**

**Súmula:** Dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar suplente, para substituição de conselheiro tutelar durante período de férias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

CONSIDERANDO o cronograma de férias datado de 21/11/2025, onde as férias do conselheiro tutelar Gilmar Stefainski serão do dia 04/05/2026 ao dia 02/06/2026.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 23 de abril de 2026, conforme Ata nº 003/2026.

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Convocar o conselheiro tutelar suplente ANTONIO MAIER, inscrito no CPF sob nº 525.417.549-49, para substituição de conselheiro durante período de férias, iniciando as atividades em 04/05/2026 e findando em 02/06/2026.

**Art. 2º** - O conselheiro tutelar convocado deverá comparecer na secretaria executiva do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis a

partir do vigor desta resolução, para assinatura de termo e apresentação de documentação necessária para posse, sob pena de vacância do cargo e convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de abril de 2026.

**MARISTELA RODRIGUES DE LIMA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Eloir Filipini

**Código Identificador:**65C38F0A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ERRATA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

E-MAIL: camara@cmpaicaandu.pr.gov.br

TEL. (44) 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto

CEP: 87140-000 / Paíçandu - Paraná

**ERRATA**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2026

Nome do Beneficiário: Marcia Guimarães Pereira

**Onde se Lê:**

Cargo/Função: Procurador Jurídico

**Leia-se:**

Cargo/Função: Controle Interno

**Onde se Lê:**

Período de Afastamento: 14/04/2026 à 17/04/2026

**Leia-se:**

Período de Afastamento: 15/04/2026 à 17/04/2026

Cidade de Origem: Paíçandu - PR

Cidade de Destino: Curitiba - PR

Objetivo da Viagem: **CURSO – Controle Interno na Prática – Do Planejamento à Atuação**

Quantidade de diárias deferidas: 3

**Valor unitário da diária: R\$ 120,00**

Valor Total Pago: R\$ 360,00

Data da Liquidação e Pagamento: 15/04/2026

Publicado em conformidade com o Art. 15 da Lei 3447/2025.

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Ribeiro

**Código Identificador:**DB923B25

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ERRATA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

E-MAIL: camara@cmpaicaandu.pr.gov.br

TEL. (44) 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto

CEP: 87140-000 / Paíçandu - Paraná

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2026

Nome do Beneficiário: ALAN CARLOS DOS SANTOS

Cargo/Função: DIRETOR E COORDENADOR GERAL

Período de Afastamento: 12 e 13/04/2026

Cidade de Origem: Paíçandu – PR

Cidade de Destino: Curitiba/PR

Objetivo da Viagem: **CURSO: PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS**

Quantidade de diárias deferidas: 02

Valor unitário da diária: R\$ 550,00

Valor Total Pago: R\$ 1.100,00

Data da Liquidação e Pagamento: 10/04/2026

**Onde se lê:** Publicado em conformidade com o Art. 15 da Resolução nº 02/2025.

**Leia-se:** Publicado em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 3447/2025.

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Ribeiro

**Código Identificador:**A2929897

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
EXTRATO DO CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

E-MAIL: camara@cmpaicaandu.pr.gov.br

TEL. (44) 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto

CEP: 87140-000 / Paíçandu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 04/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ nº 78.201.068/0001-26**

**CONTRATADA: AUTO POSTO BOM DIA LTDA, CNPJ nº 26.930.046/0001-01**

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas (postos de combustível) para fornecimento de gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Paíçandu.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anual.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026.

**FORO:** COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 24 de abril de 2026.

**MICHAEL BRUSTULIN**

Presidente da Câmara Municipal de Paíçandu

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Ribeiro

**Código Identificador:**9F95CF7D

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
EXTRATO DO 24º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO  
PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025**

**EXTRATO DO 24º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025**

**CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.

**CONTRATADO:POSTO MACEDOPAIÇANDULTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.**

**FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 136, I,Lei nº 14133/21.**

Fica acertado entre as partes o 23º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24/04/2026 às 08:40 horas**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as

condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 3    | DIESEL S-500            | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 6,54     |

**LEIA-SE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 3    | DIESEL S-500            | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 6,49     |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paçandu - PR, 24 de abril de 2026.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Jordana Camille Silveira Leibante  
**Código Identificador:**2D42BDE0

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
EXTRATO DO 24º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO  
PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.  
**CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.**

Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24/04/2026 as 08:40 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 3    | DIESEL S-500            | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 6,54     |

**LEIA-SE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 3    | DIESEL S-500            | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 6,49     |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paçandu – PR, 24 de abril de 2026

**THIAGO ALVES CEFALO**  
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**  
Diana Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**883BE54E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
DECRETO 127-2026**

**DECRETO N.º 127/2026**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 171.168,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação(ões)**

Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO Despesa - 473 - 339036 - 02000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**171.168,00**

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 171.168,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Fontes:**

02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de junho de 2026**

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizete Zanetti Monteschio  
**Código Identificador:**8971D653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
DECRETO 128-2026**

**DECRETO N.º 128/2026**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação(ões)**



Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Despesa - 823 - 339014 - 00303 - DIÁRIAS - CIVIL  
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE Despesa - 918 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

20.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES=> 30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução(ões)**

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Despesa - 825 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO

30.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES => 30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de abril de 2026**

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipa

**Publicado por:**

Elizete Zanetti Monteschio

**Código Identificador:DD8AE8BE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
DECRETO 129-2026**

**DECRETO N.º 129/2026**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação(ões)**

Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS  
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS  
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS  
Despesa - 88 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **20.000,00**

**TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução(ões)**

Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS  
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS  
Funcional - 15.451.0601.1053000 - MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

Despesa - 80 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

20.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES => 20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de abril de 2026**

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizete Zanetti Monteschio

**Código Identificador:01E5D674**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027**

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, cumprindo o que dispõe o Art. 48 Parágrafo Único da LRF – LC 101/2000, torna público que, a audiência pública para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, será realizada no dia 15 de maio de 2026 (sexta - feira) às 15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paçandu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, em 24 de abril do ano de 2026.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalia Caroline Pereira

**Código Identificador:D2F4FB97**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
EXTRATO DO 24º TERMO DE APOSTILAMENTO – POSTO MACEDO**

EXTRATO DO 24º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.

**CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I**, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 24º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24/04/2026 AS 08:40 HRS**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma: **CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA    | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|----------|----------|
| 3    | DIESEL S-500            | LITROS          | BANDEIRA | R\$ 6,54 |



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

§1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 25/04/2027**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do contrato nº 33/2025, cujo objeto é Contratação de uma empresa especializada em Tecnologia de **INTERNET**, incluindo a **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** dos serviços prestados, tanto preventiva quanto corretiva, além da reposição de peças e do fornecimento de todo o material consumível necessário para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos. Isso visa atender às demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Paçandu, que são essenciais para a realização das atividades e serviços conforme as especificações e exigências definidas.

§2º - O valor inicial do contrato 33/2025 foi de **R\$ 5.035,20 (cinco mil e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, com este 1º aditivo de aumento de meta física passou a perfazer um valor total acumulado de **R\$ 5.349,90** (cinco mil, trezentos quarenta e nove reais e noventa centavos), passando para o valor aditado com o aditivo para o valor de **R\$ 10.699,80** (dez mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Sem mais alterações.

Paçandu – PR, 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Paçandu  
**ISMAEL BATISTA**

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**A4AB1F8C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**PORTARIA Nº 1450/2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA LORENA DA CRUZ DOS SANTOS SCHULLI.**

**PORTARIA Nº 1450/2026**

Ementa: Concede licença sem vencimentos à servidora Lorena da Cruz dos Santos Schulli.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 464/2026, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal nº 1.700/94,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 6 (seis) meses de licença sem vencimentos à servidora Lorena da Cruz dos Santos Schulli, matrícula nº 84, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal, no período de 08/05/2026 a 08/11/2026.

**Art. 2º** Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**DIEGO FABRÍCIO ZANETTI**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Luigi Costa  
**Código Identificador:**CBD2F9BE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**PORTARIA Nº 1451/2026 - CONCEDE E CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR LUCAS MATEUS LOPES SANTANA**

**PORTARIA Nº 1451/2026**

Ementa: Concede e converte férias ao servidor Lucas Mateus Lopes Santana

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 532/2026,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Lucas Mateus Lopes Santana, matrícula nº 123, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Programas e Projetos, no período de 08/07/2026 a 17/07/2026.

**Art. 2º** Converter 2/3 do período de férias (20 dias) em pecúnia, nos termos do art. 103 da Lei Municipal nº 1.700/1994, conforme requerimento do servidor e interesse deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**DIEGO FABRÍCIO ZANETTI**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Luigi Costa  
**Código Identificador:**9657C3DD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9846/2026**

**Objeto:** Pagamento de inscrição em evento Liderança e Gestão de Pessoas, no município de Curitiba, através do Gabinete do Prefeito.

**Fundamentação:** Art. 74, inciso III, f, Lei 14133/21.

**Dotação Orçamentária:** 0200104122000220043390390000 **Fonte:** 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Empresa Vencedora:** Corpo RH Serviço de Telemarketing LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.672.276/0001-44, com o valor total de R\$1.617,00 (mil e seiscentos e dezessete reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

24 de abril de 2026

**ADELITO MORES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos  
**Código Identificador:**AF980F4A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.**  
**84/2025 – RESTAURANTE BOA GULA LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8529/2026**

**Objeto:** Fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Fundamentação:** inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Dotação Orçamentária:**

| Reduzido | Programática                             | Fonte |
|----------|------------------------------------------|-------|
| 273      | 07.002.26.782.0022.2.068.3.3.90.39.00.00 | 1000  |
| 103      | 05.002.15.451.0007.3.025.3.3.90.39.00.00 | 1000  |

**Contratada:** RESTAURANTE BOA GULA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 35.061.663/0001-09, credenciada para o item 03. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

24 de abril de 2026.

**GERALDO VASCO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos  
**Código Identificador:**B9A99076

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

**Fundamentação:** inciso I, art.28 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretária Municipal de Assistência Social.

**Dotação Orçamentária:**

| Reduzido | Programática                             | Fonte |
|----------|------------------------------------------|-------|
| 312      | 08.002.08.245.0017.6.050.3.3.90.32.00.00 | 01001 |
| 311      | 08.002.08.245.0017.6.050.3.3.90.32.00.00 | 941   |

**Contratada:** - SUPERMERCADO OSTERNACH E MORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.315.455/0001-79, com o valor total de R\$ 115.150,25 (cento e quinze mil cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), para os lotes 04, 05, 09, 12, 13, 18, 19, 21, 32, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 59, 60, 65, 75, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 108, 120, 123, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 135, 142, 143, 144, 151, 152, 161, 162, 163, 164, 165, 166 e 168. - ALBERICHI E ALBERICHI LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.325.264/0001-10, com o valor total de R\$ 22.134,50 (vinte e dois mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), para os lotes 07, 08, 23, 38, 153, 154, 155 e 156. - MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.715.704 /0001-22, com o valor total de R\$ 34.446,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais), para os lotes 80 e 81. - PLASTFOODS ATACAREJO LTDA., inscrita no CNPJ nº 54.576.230/0001-22, com o valor total de R\$ 2.756,00 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais), para o lote 134.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

24 de abril de 2026

**JOCELI GOMES CUNHA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Denise Baggio  
**Código Identificador:**4A920EF5

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A  
SAÚDE DE PALMEIRA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º.37/2026**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º.37/2026**

**“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º037/2026 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA AS FUNÇÕES DE CONTROLE DE ACESSO (5 POSTOS) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (2 POSTO) AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º.002/2025.”.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, nº. 1321 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Raquel Haidê Santos Aldrigue**, brasileira, portadora do RG nº 96422784 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.148.669-05, e do outro lado a empresa **LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.495.628/0001-40, com sede na Rua Hiroshima, nº96, Bairro Jardim Sol Nascente, na cidade de Apiai, estado de São Paulo, CEP: 18320-000, por seu representante legal, **Sr. Ricardo Leão Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 304.292.828-42, e no RG nº. 342020055, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº10045/2026, e que regerá pelo que dispõe o Pregão Eletrônico nº 02/2025, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato nº 37/2026, mediante a inclusão do item 5.15 na Cláusula Quinta – Critério de Reajuste, com a finalidade de prever a possibilidade de revisão dos valores contratuais em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo SIEMACO, ou outro instrumento normativo equivalente que venha a substituí-la, desde que aplicável à categoria profissional vinculada ao objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Fica alterado o Contrato nº 37/2026, firmado entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP e a empresa **LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA**, para inclusão do item 5.15 na Cláusula Quinta – Critério de Reajuste, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**5.15.** Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a repactuação e/ou reajuste dos valores contratados quando comprovadamente houver variação dos custos decorrente de instrumento coletivo de trabalho.

Para os fins desta cláusula, será considerada, especialmente, a Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo SIEMACO, ou outro instrumento normativo equivalente que venha a substituí-la, desde que aplicável à categoria profissional vinculada ao objeto da contratação. A repactuação ou reajuste limitar-se-á à recomposição dos custos efetivamente impactados pela norma coletiva, abrangendo, entre outros, salários, pisos salariais, benefícios obrigatórios, encargos trabalhistas e sociais, não se admitindo a inclusão de custos não previstos ou não diretamente relacionados à execução contratual. A concessão do reajuste ou repactuação ficará condicionada à formalização de requerimento pela contratada, instruído com



documentação comprobatória idônea, incluindo a apresentação da nova Convenção Coletiva, planilha de custos atualizada e memória de cálculo detalhada que evidencie a variação ocorrida, sujeitando-se à análise técnica e aprovação pela Administração.

Os efeitos financeiros da repactuação poderão retroagir à data de início da vigência do instrumento coletivo de trabalho, desde que haja solicitação formal no prazo legal e demonstração inequívoca do impacto financeiro, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 17 de abril de 2026.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP  
CNPJ: 08.774.605/0001-41

**RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE**

Presidente do Conselho Administrativo

CPF Nº 050.148.669-05

Contratante

Leão & Kourani Serviços, Assessoria e Consultoria Especializada LTDA

CNPJ nº39.495.628/0001-40

**RICARDO LEÃO SILVA**

CPF nº 304.292.828-42

Contratada

Testemunhas:

NOME: GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA

CPF: 048.875.139-09

NOME: CINTHIA LIBERTO

CPF: 788.341.559-04

**Publicado por:**

Francine Albuquerque Cruz

**Código Identificador:**C800CA16

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 26.016, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - INSTAURA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMISSÃO  
PROCESSANTE DE FORNECEDORES (P.A 8659/2026)**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo de Comissão Processante de Fornecedores para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 8659/2026, com fundamento no Decreto 18.886/2026.

**Parágrafo único.** Não se exclui deste Processo eventual apuração de outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

**Art. 2º** Conforme determina o inciso III e §1º do Art. 7º do Decreto 18.886/2026, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 16.493 de 22 de setembro de 2023, composta pelos seguintes membros:

- a) Keitry Kellen Swiech Gabardo, matrícula: 203356 – Presidente;
- b) Isabela Mayer Farion de Aguiar, matrícula: 204054 – Membro;
- c) Rosélio Olibratoski, matrícula: 204049 – Membro;
- d) Antonio Elves Cocheva, matrícula: 203112 – Suplente;
- e) Cristiane Pereira, matrícula: 203864 – Suplente.

**Art. 3º** Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 13, parágrafo único, do Decreto 18.886/2026.

**Art. 4º** Os fatos a serem apurados encontram-se descritos no processo administrativo nº 8659/2026.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**0A077DD9

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 26.017, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - INSTAURA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMISSÃO  
PROCESSANTE DE FORNECEDORES (P.A 8678/2026)**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo de Comissão Processante de Fornecedores para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 8678/2026, com fundamento no Decreto 18.886/2026.

**Parágrafo único.** Não se exclui deste Processo eventual apuração de outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

**Art. 2º** Conforme determina o inciso III e §1º do Art. 7º do Decreto 18.886/2026, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 16.493 de 22 de setembro de 2023, composta pelos seguintes membros:

- a) Jennifer Maria Alves, matrícula funcional nº 203768 - Presidente;
- b) Bruna Fernanda Venc dos Santos, matrícula: 203857 - Membro;
- c) Michele Aparecida Batista, matrícula: 203949 - Membro;
- d) Paula Orlonski, matrícula: 203634 - Suplente;
- e) Marcela Bianca da Silva, matrícula: 204391 - suplente.

**Art. 3º** Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 13, parágrafo único, do Decreto 18.886/2026.

**Art. 4º** Os fatos a serem apurados encontram-se descritos no processo administrativo nº 8678/2026.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**219EAEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº  
1743/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026  
– TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E  
TREINAMENTOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede

administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G nº 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.878/2025 e a empresa TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.597.900/0001-45 com sede na Rua Bernardino Bogo, Nº 250, Vila Bernardino Bogo - Mandaguçu/PR - CEP 87160-000, por seu representante legal, Sr. THIAGO MEDEIROS PINTO, brasileiro, inscrito no CPF nº. 123.305.867-36, e no RG nº. 99776528 EXPEDIDO POR: SESP/PR :

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 1743/2026, resultante do pregão Eletrônico nº.15/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para ministrar palestra para a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como condução dos trabalhos em grupo, de acordo com os eixos, sistematização das propostas para apresentação na plenária e entrega de relatório final contendo os instrumentos preenchidos

**CONSIDERANDO** as informações constantes no **Processo 9379/2026;**

**CONSIDERANDO** que, no curso da execução contratual, verificou-se divergência de interpretação entre as partes quanto ao modo de execução do objeto, especialmente no que se refere à quantidade de profissionais necessários para condução dos eixos temáticos;

**CONSIDERANDO** que tal divergência decorre de redação que comporta múltiplas interpretações, não sendo possível imputar, de forma inequívoca, responsabilidade exclusiva a qualquer das partes;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do contrato, diante da divergência verificada, poderia comprometer a adequada execução do objeto e o interesse público;

**CONSIDERANDO** que não houve início da execução contratual, tampouco pagamento de valores à contratada, inexistindo prejuízo financeiro às partes;

**CONSIDERANDO** a manifestação expressa da contratada quanto à impossibilidade de execução nas condições supervenientemente exigidas, bem como sua concordância com a extinção do ajuste;

**CONSIDERANDO** a concordância da Administração quanto à rescisão amigável do contrato, como medida mais adequada ao caso concreto;

**CONSIDERANDO**, por fim, no que tange a legalidade do pedido, a Lei Federal nº 14.133/21 que regulou o certame prevê no artigo 137, inciso I:

Art.137.Constituirão motivos para extinção do contrato:

III-razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Sendo assim, havendo previsão legal para o pedido pleiteado, é possível a rescisão unilateral, desde que atente-se para o disposto no § 1º do artigo 138, que dispõe:

Art. 138

(...) § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**DECIDE DE RESCINDIR O CONTRATO Nº 1743/2026**, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, e a todos os termos dele decorrentes.

Palmeira, 22 abril de 2026.

Município de Palmeira

CNPJ/MF Sob o n.º 76.179.829/0001-65

**JOCELI GOMES CUNHA**

CPF/MF Sob o n.º 024.319.929-50

Contratante

**Publicado por:**

Caroline Passoni Lederer

**Código Identificador:**0A4BE542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE  
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº. 01/2026**

Palmeira, 24 de abril de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 28 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3732/2026.

**Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:**

ROBERLY THABATTA VIEIRA

MARIA FERNANDA STELLE

Atenciosamente,

**JOCELI GOMES CUNHA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Camilly Burginski Cruz

**Código Identificador:**C30BF28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº. 26.018 DE 24/04/2026 - DISPÕE SOBRE O  
CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES  
RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 9054/2026, Resolve:

**Art. 1º** - Cancelar a partir de 10 de abril de 2026 a gratificação especial correspondente a prestação de serviços técnicos, dos servidores abaixo relacionados:

| MATRÍCULA | NOME                           | CARGO                     | LOTAÇÃO                                      | ATO DE CONCESSÃO           | DE    |
|-----------|--------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------|-------|
| 203547    | ALDEMAR VIANTE                 | ENGENHEIRO CIVIL          | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA | DECRETO 16.779 25/01/2024  | Nº DE |
| 204093    | ALINE SOUZA RAIN               | AUXILIAR ADMINISTRATIVO   | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA       | PORTARIA 25.773 05/03/2026 | Nº DE |
| 203519    | DIEGO RODRIGUES CAMARGO        | ELETRICISTA               | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA | PORTARIA 24.768 05/03/2026 | Nº DE |
| 203584    | JEAN JEKSON DE OLIVEIRA        | MOTORISTA II              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                | PORTARIA 24.283 15/04/2025 | Nº DE |
| 204308    | KATLEN CRISTINA LIMA KOSLOVSKI | ASSISTENTE SOCIAL         | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                | PORTARIA 23.968 14/02/2025 | Nº DE |
| 203565    | MANUELLA FERREIRA MARQUES      | CONTADOR                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS             | PORTARIA 24.229 01/04/2025 | Nº DE |
| 203948    | PAOLA REGINA TURRA ALVES       | EDUCADOR SOCIAL II        | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   | PORTARIA 25.025 01/09/2025 | Nº DE |
| 203662    | RAFAEL DZIERVA                 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA | PORTARIA 24.707 03/07/2025 | Nº DE |
| 203247    | ROSANA                         | AUXILIAR                  | SECRETARIA                                   | PORTARIA                   | Nº    |

|        |                           |                         |                                     |    |                 |    |            |
|--------|---------------------------|-------------------------|-------------------------------------|----|-----------------|----|------------|
|        | APARECIDA MARTINS FRANCO  | ADMINISTRATIVO          | MUNICIPAL EDUCAÇÃO                  | DE | 24.264          | DE | 10/04/2025 |
| 204049 | ROSELIO OLIBRATOSKI       | CONTADOR                | SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS       | DE | PORTARIA 23.741 | Nº | 06/01/2025 |
| 204119 | TADEU MAYER JUNIOR        | CONTADOR                | SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO       | DE | PORTARIA 24.262 | Nº | 10/04/2025 |
| 204384 | THARIN CRUZ MARTINS       | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE          | DE | PORTARIA 24.922 | Nº | 13/08/2025 |
| 204047 | THIAGO LANDARIN RODRIGUES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO       | DE | PORTARIA 24.263 | Nº | 10/04/2025 |
| 204257 | TIAGO DOMBROSKI MOREIRA   | TECNICO EM INFORMATICA  | SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO PÚBLICA | DE | PORTARIA 24.183 | Nº | 24/03/2025 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Camilly Burginski Cruz  
**Código Identificador:**60346A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE  
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 23 de abril de 2026.

**VIVIANE DE PAULA FERREIRA**

Desistente

**Publicado por:**  
Camilly Burginski Cruz  
**Código Identificador:**F1993B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE  
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 24 de abril de 2026.

**JULIANA DE CÁSSIA RISTOW STRICKER**

Desistente

**Publicado por:**  
Camilly Burginski Cruz  
**Código Identificador:**4D965442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 25.990, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO  
DIRLENE CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9888/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

**Dotação:** 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00  
**Fonte:** 1001

| SERVIDOR                             | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Dirlene Conceição Machado Gulchinski | 025.xxx.xxx-28 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**8337F150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 25.991, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO  
DIANDRA CLARA COSTA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9978/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

**Dotação:** 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00  
**Fonte:** 1001

| SERVIDOR            | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|---------------------|----------------|-----------------------|
| Diandra Clara Costa | 094.xxx.xxx-96 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**8ACBDC50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 25.992, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO  
ELISANGELA SANSON**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9999/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.*

*Fonte: 1001*

| SERVIDOR          | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|-------------------|----------------|-----------------------|
| Elisangela Sanson | 026.xxx.xxx-30 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**F9310EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 25.993, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO  
VANESSA WIEGAND**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10020/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.*

*Fonte: 1001*

| SERVIDOR        | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|-----------------|----------------|-----------------------|
| Vanessa Wiegand | 031.xxx.xxx-04 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**7CDE8ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 25.994, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO  
DAIANA BORGES HASS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10016/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00*

*Fonte: 1001*

| SERVIDOR           | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|--------------------|----------------|-----------------------|
| Daiana Borges Hass | 057.xxx.xxx-60 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**93B962BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 25.995, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO  
ROSELI MARTINS PASSONI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10006/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.



**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

| SERVIDOR       | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|----------------|----------------|-----------------------|
| Roseli Martins | 028.xxx.xxx-57 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**3281414D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 25.996, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO  
EDENILSON DE OLIVEIRA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9983/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

| SERVIDOR              | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|-----------------------|----------------|-----------------------|
| Edenilson de Oliveira | 066.xxx.xxx-99 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIS SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**67D5F677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 25.997, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO  
VICTÓRIA MEZZADRI DE CARVALHO BALDYKOWSKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10117/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

| SERVIDOR                                  | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|-------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski | 053.xxx.xxx-88 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**7BB54343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 25.998, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO  
PYETRA DE OLIVEIRA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9994/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

| SERVIDOR           | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|--------------------|----------------|-----------------------|
| Pyetra de Oliveira | 058.xxx.xxx-28 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**C3E4CA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 25.999, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO  
GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10009/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

| SERVIDOR                     | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|------------------------------|----------------|-----------------------|
| Gabriele de Vargas Marcovicz | 050.xxx.xxx-60 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**D9768176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 26.000, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO  
LISANDRA MARA SZEREDA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10013/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

| SERVIDOR              | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|-----------------------|----------------|-----------------------|
| Lisandra Mara Szereda | 036.xxx.xxx-90 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**A2737B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 26.001, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO  
LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10014/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

| SERVIDOR                        | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|---------------------------------|----------------|-----------------------|
| Lucizana Paola Barbosa Kreitlow | 088.xxx.xxx-60 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**05015699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 26.002, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO LUIZ  
HENRIQUE NOVAKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9991/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

| SERVIDOR             | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|----------------------|----------------|-----------------------|
| Luiz Henrique Novaki | 064.xxx.xxx-97 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**DC2D8852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 26.003, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO  
VALDINEI DE SOUZA MACEDO**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9903/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00  
Fonte: 1001

| SERVIDOR                 | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|--------------------------|----------------|-----------------------|
| Valdinei de Souza Macedo | 098.xxx.xxx-59 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**F63387D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 26.004, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO**  
**GISELI GULCHINSKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9892/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00  
Fonte: 1001

| SERVIDOR          | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|-------------------|----------------|-----------------------|
| Giseli Gulchinski | 050.xxx.xxx-19 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**98BE9AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 26.005, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO**  
**EDUARDO MAESTRELLI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9884/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00  
Fonte: 1001

| SERVIDOR           | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|--------------------|----------------|-----------------------|
| Eduardo Maestrelli | 097.xxx.xxx-54 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**369F3F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 26.006, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO**  
**KARINA GONÇALVES DE SOUZA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9880/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00  
Fonte: 1001

| SERVIDOR                  | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|---------------------------|----------------|-----------------------|
| Karina Gonçalves de Souza | 065.xxx.xxx-09 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**156933EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 26.007, DE 14/04/2026 - ADIANTAMENTO  
CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9907/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

| SERVIDOR                             | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Cassiane de Fatima Biauki Stacoviaki | 037.xxx.xxx-40 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**DE64B9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 26.008, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO  
JUSSARA KUNZ**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9915/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

| SERVIDOR     | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|--------------|----------------|-----------------------|
| Jussara Kunz | 033.xxx.xxx-26 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**98B93B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 26.009, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO  
VIVIANE LOUISE ANTONIETE**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9974/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

| SERVIDOR                 | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|--------------------------|----------------|-----------------------|
| Viviane Louise Antoniete | 075.xxx.xxx-58 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**A0ECEFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 26.010, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO  
EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10018/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

| SERVIDOR                       | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|
| Ederson Amauri Seixas da Silva | 064.xxx.xxx-00 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2026.



**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**3AF0A7B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 26.011, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO****JOSIANE DZIADZIO DA SILVA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9986/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

| SERVIDOR                  | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|---------------------------|----------------|-----------------------|
| Josiane Dziadzio da Silva | 092.xxx.xxx-93 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**7AF09DDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 26.012, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO****MARIA JAQUELINE MOSCALESKI SEIXAS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10017/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

| SERVIDOR                          | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|-----------------------------------|----------------|-----------------------|
| Maria Jaqueline Moscaleski Seixas | 572.xxx.xxx-96 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**46F6A6CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 26.013, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO****ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9901/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

| SERVIDOR                   | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|----------------------------|----------------|-----------------------|
| Rosenilda Biauki de Araujo | 052.xxx.xxx-50 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**BB06B928**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 26.014, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO****STEFANI MOSCALESKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10019/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

| SERVIDOR           | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|--------------------|----------------|-----------------------|
| Stefani Moscaleski | 108.xxx.xxx-43 | R\$ 60,00             |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**F907AE42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**  
**PORTARIA Nº 26.015, DE 24/04/2026 - ADIANTAMENTO**  
**FRIEDRICH NORBERT KIEWER**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10201/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 17.001.13.392.0049.1.126.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

| SERVIDOR                 | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|--------------------------|----------------|-----------------------|
| Friedrich Norbert Kiewer | 619.xxx.xxx-49 | R\$ 120,00            |

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**5FCDE383

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 50/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2025**

**1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 50/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.\*\*\*.\*\*\*-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº \*\*\*, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAURICIO POYER ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço À Rua Maximiliano Vicentin, 153 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.314.456/0001-78, neste ato representado por MAURICIO POYER, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.\*\*\*.\*\*\*-23, denominada **CONTRATADO** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 50/2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº50/2025 do **Pregão 11/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 24/04/2026 ate 23/04/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/04/2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

Contratante

Mauricio Poyer ME

**MAURICIO POYER**

037.\*\*\*.\*\*\*-23

Contratada

**CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**

Gestor

**EVANDRO DA COSTA PEDRO**

Fiscal

**Publicado por:**

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

**Código Identificador:**BA95F912

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 66/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023**

**3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 66/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo

Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.\*\*\*.\*\*\*-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.\*\*\*.\*\*\*-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº \*\*\* , Centro, Palmital-PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia ES-010, 4255A, 0 Sala 05 Chácara 274 A - CEP: 29164140 - Bairro: Jardim Limoeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 65.149.197/0002-51, neste ato representado por CARLOS RENATO FIGUEREDO DE CASTRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.\*\*\*.\*\*\*-71, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 66/2023, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 66/2023 do **Pregão 23/2023**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 24/04/2026 até 23/04/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração do Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/04/2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal  
Contratante

Repemig Representação e Comercio De MG LTDA

**CARLOS RENATO FIGUEREDO DE CASTRO**

000.\*\*\*.\*\*\*-71

Contratada

**DIEGO PADILHA DE JESUS**

Gestor

**EVELIN TACIENE SUERO DA CRUZ**

Fiscal

**Publicado por:**

Daniilo Giovanni Aguiar Bonassoli

**Código Identificador:**20598665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO**  
**07/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**  
**CREDENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS**  
**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026, no dia 14/04/2026, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a “**O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL**” e conforme as demais especificações do edital e anexos, adendos e editais complementares, teve seus trâmites legais, cuja o

credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas e via e.mail licitapalmital@palmital.pr.gov.br

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/04/2026, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 15/04/2026. A disponibilidade do edital se deu a partir de 15/04/2026, no Site do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) e também por e.mail licitapalmital@palmita.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações, onde procederam retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

A documentação foi enviada no prazo e data e hora aprazada, na sequencia obedecendo os critérios do edital, verificou-se que os interessados em participar do referido credenciamento, foram os seguintes proponentes credenciados:

| Nº | Nome                                 | CNPJ               |
|----|--------------------------------------|--------------------|
| C  | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA | 17.201.058/0001-04 |

Após o credenciamento, os Membros da Comissão de Licitação, procederam a conferência da documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

**Que a contratação do objeto do CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:**

Palmital – PR, 24 de Abril de 2026.

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**

Agente de Contratação

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Jurídico

**ELTON OTTO BACK**

Membro da Comissão

**VANDERLEI RETECHESKI**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:**D0950382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2026**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

**CONTRATADO: TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Manoel Ribas, 3715, - CEP: 85055010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº78.546.306/0001-35, neste ato por sua representante Legal, Senhora ELIZABERH FERREIRA THOMAZ, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.404.499-49.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER O PRONTO SOCORRO, AMBULÂNCIAS E PACIENTES EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR.**

**DATA DO CONTRATO:** 24/04/2026  
**VIGÊNCIA:** 23/04/2027  
**VALOR TOTAL:** R\$ 354.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**  
Gestor

**EVANDRO DA COSTA PEDRO**  
Fiscal

**Publicado por:**  
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli  
**Código Identificador:**996C63F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**INEXIGIBILIDADE 14/2026**

**CREDENCIAMENTO 07/2026**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 46/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Após o resultado do credenciamento até o presente momento, divulgado na Ata de Julgamento e Classificação, definidos no Edital, **no Item 7.2** Os credenciados serão convocados para fornecimento de combustíveis em sistema de rodízio semanal, garantindo a igualdade de oportunidade e a distribuição equitativa da demanda, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 12/2024, conforme ordem de credenciados.

Os demais itens credenciados, com contratos vigentes, permanecerão até o exaurimento integral dos respectivos saldos.

Os preços seguirão a divulgação da tabela semanal da Agencia Nacional de Petróleo, ANP, tendo como referência divulgação no Site [www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp) no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Do preço médio divulgado pela Agencia Nacional de Petróleo ANP, será deduzido 2%(dois) por cento desse valor para contratação.

A previsão de quantidade para o período de 12(doze) meses para todos os credenciados:

| Item | Produto                | Un. | Qtde. Mil | Preço Médio Divulgado pela ANP<br>Valor Unit. R\$ | Preço Deduzido em 2%(dois) por cento<br>Valor Unit. R\$ |
|------|------------------------|-----|-----------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 4    | Óleo Diesel S-10 comum | Lt  | 300       | 7,54                                              | 7,39                                                    |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                                           |                                              |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS | 06.002.26.782.2601.2035.3.3.90.30.01.03-0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          | 07.005.12.361.1201.2056.3.3.90.30.01.03-0104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             | 08.002.10.301.1001.2064.3.3.90.30.01.03-0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | 10.003.15.452.1501.2083.3.3.90.30.01.03-0000 |

|                                                    |                                              |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                   | 11.002.27.812.2701.2088-3.3.90.30.01.03-0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E SANEAMENTO | 12.002.18.542.1801.2094-3.3.90.30.01.03-0000 |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 74º, artigo nº 79º Artigo 6º da Lei nº14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital de Credenciamento nº 07/2026, encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, para atender toda a frota de veículos e maquinas do município, bem como o Parecer Jurídico, que embasam este processo.

Palmital - PR, 20 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 46/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, tendo como contratadas as empresas credenciadas. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo nº 74º, artigo nº 79º Artigo 6º da Lei nº14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital - PR, 20 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**87EC3127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 269/2026**

**PORTARIA Nº 269/2026**

**SÚMULA:** NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos educacionais;

**CONSIDERANDO** a demanda temporária de excepcional interesse público para contratação de professores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação de professores da rede municipal de ensino:

**CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA** - Professora Efetiva Estatutária



**VANDERLEI RETECHESKI** - Professor Efetivo Estatutário  
**SUZIELEN SOARES KLABUNDE** - Professora Efetiva Estatutária

**Parágrafo único** - Cabe ao Servidor Vanderlei Retecheski a Presidência da Comissão nomeada.

**Art. 2º** - Os trabalhos da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2026

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**75064090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 273/2026**

**PORTARIA Nº 273/2026**

**SÚMULA:** Designa o Procurador da Câmara Municipal, Dr. Fábio Leal de Souza, para atuar na defesa dos interesses do Município de Palmital em processos judiciais específicos, em razão de declaração de suspeição e impedimento de Procurador Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná, Senhor Roberto Carlos Rossi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 013/2026 (Protocolo nº 9798, de 31 de março de 2026), por meio do qual o Procurador do Município, Dr. Julio Cezar da Silva (OAB/PR 55.642), declara suspeição e impedimento para atuar em feitos específicos, nos moldes do Art. 144, inciso IV, e Art. 145, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil; CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir a continuidade da defesa institucional do ente público, resguardando o regular trâmite processual, a impessoalidade, a moralidade administrativa e a isenção necessária à proteção do interesse público e do erário municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o Procurador da Câmara de Palmital, Dr. FÁBIO LEAL DE SOUZA, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 7.605.176-3, inscrito no CPF/MF sob o n. 045.235.369-61 e na OAB/PR sob o n. 46.794, para atuar e representar judicialmente os interesses do Município de Palmital nos seguintes feitos:

I - Autos nº 000120-30.2026.8.16.0125;

II - Autos nº 0000255-42.2026.8.16.0125;

III - Autos nº 0000548-12.2026.8.16.0125;

IV - Autos nº 0000563-78.2026.8.16.0125.

**Art. 2º** O Procurador ora designado assumirá a representação processual do Município de Palmital exclusivamente nos autos elencados no artigo 1º desta Portaria, ficando investido de todos os poderes com a cláusula *ad judicium* inerentes à função para a prática de todos os atos processuais necessários à defesa do ente municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2026

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**338FFFD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 274/2026**

**PORTARIA Nº 274/2026**

**SÚMULA:** Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º- Retornar** a servidora **MARIA ZENAIDE VIEIRA KATCHUK**, ocupante do cargo efetivo de Professora da **Licença Especial** concedida pela Portaria 101/2026, a partir da data de 22 de abril de 2026.

**Art. 2º-** Tendo usufruído 82 (oitenta e dois) dias de licença. Ficando 08 (oito) dias para serem usufruídos no período de **06/05/2026 a 13/05/2026**.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2026

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**54C26BC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 275/2026**

**PORTARIA Nº 275/2026**

**SÚMULA:** Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora

CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA

LARISSA NEVES MARCONDES

SIMONI MIRANDA BRANDALISE

VANDERLEI RETECHESKI

Dias de Fruição

27/03/2026

19/03/2026

10/03/2026

20/03/2026

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2026

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**1FD3B16E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**SEGUNDA ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026-**  
**CREDENCIAMENTO DE VOMBUSTÍVEIS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**  
**CREDENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS**  
**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026, no dia 14/04/2026, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a “**O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL**” e conforme as demais especificações do edital e anexos, adendos e editais complementares, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas e via e.mail licitapalmital@palmital.pr.gov.br

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/04/2026, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 15/04/2026. A disponibilidade do edital se deu a partir de 15/04/2026, no Site do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) e também por e.mail licitapalmital@palmita.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações, onde procederam retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

A documentação foi enviada no prazo e data e hora aprazada, na sequencia obedecendo os critérios do edital, verificou-se que os interessados em participar do referido credenciamento, foram os seguintes proponentes credenciados:

| Nº | Nome                                 | CNPJ               |
|----|--------------------------------------|--------------------|
| C  | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA | 17.201.058/0001-04 |

Após o credenciamento, os Membros da Comissão de Licitação, procederam a conferência da documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

**Que a contratação do objeto do CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:**

Palmital – PR, 24 de Abril de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**  
Agente de Contratação

**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Jurídico

**ELTON OTTO BACK**  
Membro da Comissão

**VANDERLEI RETECHESKI**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**CDF18CFB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4-**  
**2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Data: 24/04/2026**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75,**  
**INCISO II DA LEI N. 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, com sede na Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83203-020, inscrita no CNPJ nº 78.179.264/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, torna público que tem interesse na  **aquisição de materiais e equipamentos elétricos destinados à manutenção das instalações prediais e à modernização da iluminação da fachada da Câmara Municipal de Paranaguá**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A presente contratação reúne, em um único procedimento, demandas originárias dos Processos nº 7.564/2026 e nº 68.711/2025, cuja consolidação foi promovida com vistas à racionalização do procedimento, ganho de escala, maior eficiência administrativa e prevenção de fracionamento indevido da despesa.

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 9.847,86** (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

**Início para apresentação das propostas de preços:** dia 28 de abril de 2026, às 00h00min.

**Limite para apresentação das propostas de preços:** dia 30 de abril de 2026, até às 23h59min.

**Endereço eletrônico para envio das propostas:** [compras@paranagua.pr.leg.br](mailto:compras@paranagua.pr.leg.br)

Autorizo a tramitação e a publicação do processo, observando-se as formalidades legais.

**ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rogério Hainocz da Veiga  
**Código Identificador:**9469F5FD

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS**  
**DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM**  
**BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021**

**DATA:** 24/04/2026  
**PROCESSO:** 23709/2026  
Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CNPJ nº 79.612.362/0001-93.

A Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, neste ato representada por sua Diretora-Geral, torna público,

para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação de certificado digital:

#### ITEM DESCRIÇÃO

1 Certificado Digital e-CNPJ, tipo A3, com validade de 24 meses (2 anos), sem fornecimento de mídia física.

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 25/04/2026 AS 00:h00m  
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 28/05/2026 AS 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas: [compras@cageparpgua.com.br](mailto:compras@cageparpgua.com.br)

Paranaguá, 24 de abril de 2026.

**DANIELE ORMENEZE JANOSKI**  
Diretora-Geral

**Publicado por:**  
Rosilda Cordeiro  
**Código Identificador:**BF595EF0

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA 1º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2025 DISPENSA N.º 12/2025

|                                     |                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante:</b>                 | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA                                                                                        |
| <b>CNPJ:</b>                        | 13.681.884/0001-39                                                                                                                                     |
| <b>Responsável pela assinatura:</b> | MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA                                                                                               |
| <b>Contratada:</b>                  | SEGUROS SURA S/A                                                                                                                                       |
| <b>CNPJ:</b>                        | 33.065.699/0001-27                                                                                                                                     |
| <b>Responsável pela assinatura:</b> | ANA PAULA ARAÚJO SANTANA                                                                                                                               |
| <b>Objeto:</b>                      | “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA PARA VEÍCULOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE PARANAGUÁ PR E MORRETES PR. |
| <b>Justificativa</b>                | Conforme Lei Federal 14.133/2021, art.75, III Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 177/2025                                     |
| <b>Dotação</b>                      | 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.69.99                                                                                                                |
| <b>Valor</b>                        | R\$ 44.585,16 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos).                                                        |
| <b>Prazo/Vigência</b>               | 12 Meses                                                                                                                                               |
| <b>Foro</b>                         | Comarca de Paranaguá - PR                                                                                                                              |
| <b>Data da Homologação</b>          | 10/04/2026                                                                                                                                             |

Paranaguá, 10 de Abril de 2026.

**MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS**  
Diretor Executivo Do CISLIPA

**Publicado por:**  
Marcelo Jose Cardozo Dias  
**Código Identificador:**C148E9DE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2026

**Partes:** MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15  
RESIDENCIAL DANUSIA LTDA – CNPJ N.º 01.424.358/0002-95

**Objeto:** “Contratação emergencial de empresa especializada para Prestação continuada de serviços de acolhimento, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento do paciente Ismael Versão, autos do processo administrativo nº MPPR-0103.25.000278-1. Considerando que o paciente não tem rede de apoio familiar, e, encontra-se aos cuidados na residência de cuidadora, sem vínculo formal de trabalho, neste caso não sendo o local mais adequado conforme relatório acostado nos autos, faz-se necessária a contratação de instituição que ofertará acolhimento 24h e garantirá a proteção integral do paciente, garantindo alimentação saudável e cuidados básicos de higiene pessoal. Em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social,

conforme inteiro teor do processo administrativo nº 17309/2026, amparo legal: art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/21”.

#### Processo Administrativo nº 17309/2016

**Valor total da contratação:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses

**Dotação** 18.03.2222.008.0242.020.3339039.5300.1000 **Orçamentária:**

**Foro:** Paranaguá

Paranaguá, 24 de Abril de 2026.

**CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO**  
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**B8C0CD88

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2026

**Partes:** MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.  
CESAR PROENÇA – C.N.P.J. N.º 09.218.776/0001-57.

**Objeto:** “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Confecção e Instalação de Letreiro Institucional e Adesivos Personalizados, destinados à identificação visual da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária – SEDEHAB, assegurando clareza ao cidadão quanto à localização do órgão, padronização institucional e melhoria da comunicação visual da Administração Pública Municipal. Com fulcro ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Habitação e Regularização Fundiária e inteiro teor do processo administrativo nº 7643/2026.

**Valor total da aquisição:** R\$ 3.815,00 (três mil, oitocentos e quinze reais)

**Dotação** 27.001.2324.004.0122.0011.3339039.9999.1000 – Ref. 1615 **Orçamentária:**

**Foro:** Paranaguá-Pr

Paranaguá, 24 de Abril de 2026.

**LEONICE LARA LACERDA**  
Secretária Mun. de Desenv.Econômico, Habitação e Regularização Fundiária - SEDEHAB

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**1E71D6B3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 24 de Abril de 2026.

**CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO**

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

**Publicado por:**

Cristiane Dos Santos Zella

**Código Identificador:**B06F28CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 24 de Abril de 2026.

**LEONICE LARA LACERDA**

Secretária Mun. de Desenv.Econômico, Habitação e Regularização Fundiária - SEDEHAB

**Publicado por:**

Cristiane Dos Santos Zella

**Código Identificador:**4759CD36**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

A Sra. Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

**R E S O L V E:**

**I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2026, que tem por Objeto:** “Contratação emergencial de empresa especializada para Prestação continuada de serviços de acolhimento, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento do paciente Ismael Versão, autos do processo administrativo nº MPPR-0103.25.000278-1. Considerando que o paciente não tem rede de apoio familiar, e, encontra-se aos cuidados na residência de cuidadora, sem vínculo formal de trabalho, neste caso não sendo o local mais adequado conforme relatório acostado nos autos, faz-se necessária a contratação de instituição que ofertará acolhimento 24h e garantirá a proteção integral do paciente, garantindo alimentação saudável e cuidados básicos de higiene pessoal. Em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 17309/2026, amparo legal: art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/21”.

**II.** Adjudico a contratação à empresa vencedora: RESIDENCIAL DANUSIA LTDA – CNPJ Nº 01.424.358/0002-95

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 24 de Abril de 2026.

**CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO**

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

**Publicado por:**

Cristiane Dos Santos Zella

**Código Identificador:**ACABE483**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária - de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

**R E S O L V E:**

**I.** Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2026, que tem por Objeto: “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Confeção e Instalação de Letreiro Institucional e Adesivos Personalizados, destinados à identificação visual da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária – SEDEHAB, assegurando clareza ao cidadão quanto à localização do órgão, padronização institucional e melhoria da comunicação visual da Administração Pública Municipal. Com fulcro ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Habitação e Regularização Fundiária e inteiro teor do processo administrativo nº 7643/2026.

**II.** Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **CESAR PROENÇA – C.N.P.J. Nº 09.218.776/0001-57.**

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Abril de 2026.

**LEONICE LARA LACERDA**

Secretária Mun. de Desenv.Econômico, Habitação e Regularização Fundiária - SEDEHAB

**Publicado por:**

Cristiane Dos Santos Zella

**Código Identificador:**32A8A1CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 1.636****DECRETO Nº 1.636**

“Nomeia o Gestor e a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial com as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, previstas na Lei Orgânica Municipal, e no protocolado sob nº 23.039/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designado como Gestor das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor público a seguir:

I - LAZARA LUANA OTTO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante da função de Diretora de Planejamento,



vinculada à Secretaria Municipal de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

Parágrafo único. O exercício da função de Gestor de parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º Compete ao Gestor de parcerias, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V - Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

- I - CAMILA VANHONI DOS SANTOS, servidora pública municipal, Educador Social, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
- II - KATIA NASCIMENTO AFONSO, ocupante do cargo Contador, vinculado à Secretaria Municipal de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.
- III - DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo Assessor de Controle Social e Apoio as Instâncias Deliberativas, vinculada à Secretaria Municipal de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.
- IV - ERICA ROBERTA SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo Supervisor Especial de Sistema Único de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Selecionar, Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;
- II - Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;
- III - Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
- IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;
- V - Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 5º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros;

Art. 7º A Comissão de que trata o Art. 4º deste Decreto é vinculada à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de abril de 2026.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**  
Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**A1B530E4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 1.637

### DECRETO Nº 1.637

"Denomina de “Rua Fernando Dalágo” a via pública localizada entre a Rua Nelson Borba Bandeira e a Rua Raquel Guimarães do Nascimento Vianna."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, e conforme o contido no protocolado sob nº 86.568/2025,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica denominada de “RUA FERNANDO DALÁGO”, a via pública localizada entre a Rua Nelson Borba Bandeira e Rua Raquel Guimarães do Nascimento Vianna, tem início na Rua Professor Lorival Merino Cordão e finda na Rua Nelson Borba Bandeira, com coordenadas SIRGAS 2000 de início 744569.2997 E / 7172684.1791 N e coordenadas do término 744586.6240 E / 7172726.1646 N, via pública localizada no Bairro Vila Santa Maria.

**Art. 2º** As Secretarias competentes deverão promover as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de abril de 2026.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**  
Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE**  
Secretária Municipal de Urbanismo

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**7C17C486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 1.638**

**DECRETO Nº 1.638**

“Altera o Decreto nº 2.791, de 22 de julho de 2021, o art. 3º do Anexo do Decreto nº 2.959, de 05 de novembro de 2021, revoga os incisos IV e V, do art. 4º do Anexo e os arts. 8º, 9º, 10 e 11, do Anexo do Decreto nº 3.297, de 10 de fevereiro 2022, revoga o Decreto nº 5.444, de 08 de julho de 2024, e o Decreto nº 4.590, de 10 de julho de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, previstas na Lei Orgânica Municipal, e no protocolado sob nº 11.943/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2.791, de 22 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão Municipal para Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária será composta por 8 (membros) integrantes, sendo:

I - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, como Presidente;

II - O Superintendente de Gestão Fundiária, como Secretário;

III - Um Representante da Procuradoria-Geral do Município, como Membro.

IV - Um Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, engenheiro agrimensor, como Membro.

V - Um Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, arquiteto, como Membro.

VI - Um Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, engenheiro eletricitista, como Membro.

VII - Um Representante da Secretaria Municipal de Obras, engenheiro civil, como Membro.

VIII - Um Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, engenheiro ambiental, como Membro.

IX - Um Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, assistente social, como Membro.

Art. 2º O art. 3º do Anexo do Decreto nº 2.959, de 05 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Competirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária proporcionar à Comissão os meios necessários ao exercício de suas competências.”

Art. 3º O art. 8º do Anexo do Decreto nº 2.959, de 05 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As reuniões da Comissão Municipal para Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária serão realizadas normalmente na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, lavradas em ata,

podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente, realizar-se em outro local.”

Art. 4º Revogam-se os incisos IV e V, do art. 4º, e os arts. 8º, 9º, 10 e 11, do Anexo do Decreto nº 3.297, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Revoga o Decreto nº 5.444, de 08 de julho de 2024, e o Decreto nº 4.590, de 10 de julho de 2023,

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de abril de 2026.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**  
Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**E94584E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 67.363/2023,

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.<sup>a</sup> **MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDERD**, Matrícula nº 7.799-2, Técnico de Enfermagem, admitida em 04/05/2004, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 24 de abril de 2026.

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**F7A59463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2.188**

**PORTARIA Nº 2.188**

“Demite a servidora Jucelma de Lima Silva.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 54.208/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constantes do protocolado acima citado;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso III do artigo 160 e o inciso IV do artigo 165 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

**RESOLVE:**

I - Demitir a servidora municipal JUCELMA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 5.279-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do artigo 160,

inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de abril de 2026.

**ADRIANO RAMOS**

Prefeito Municipal

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio

**Código Identificador:**0701EB54

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### PORTARIA Nº 2.189

#### PORTARIA Nº 2.189

"Dispensa, Michelle Suzana de Almeida Gabani da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado nº 26.196/2026

RESOLVE:

I - Dispensar, a servidora MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI, matrícula nº 93.938-1, da função gratificada de Coordenador do CAICAVV, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de abril de 2026.

**ADRIANO RAMOS**

Prefeito Municipal

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio

**Código Identificador:**41759B9F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### PORTARIA Nº 2.190

#### PORTARIA Nº 2.190

"Designa Mayara Farias de Mattos para exercer a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado nº 26.196/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MAYARA FARIAS DE MATTOS, matrícula nº 12.295-1, para exercer a função gratificada de Coordenador do CAICAVV, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de abril de 2026.

**ADRIANO RAMOS**

Prefeito Municipal

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio

**Código Identificador:**2DDFE318

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### PORTARIA Nº 2.191

#### PORTARIA Nº 2.191

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Nilcelena Ribeiro Miranda."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.905/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora NILCELENA RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 9.891-3, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 13 de abril de 2026 e término em 20 de abril de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de abril de 2026.

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio

**Código Identificador:**F50DE012

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### PORTARIA Nº 2.192

#### PORTARIA Nº 2.192

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, ao servidor Lucas Gabriel Montalvão Oliveira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o

que dispõe o art. 123, § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.391/2026,

#### RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor LUCAS GABRIEL MONTALVÃO OLIVEIRA, matrícula nº 96.698-4, ocupante do cargo de Coordenador de Mídias Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com início em 15 de abril de 2026 e término em 22 de abril de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de abril de 2026.

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio

**Código Identificador:**DAC057A9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.193

#### PORTARIA Nº 2.193

“Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, a servidora Deonilse da Luz Freire.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.710/2026,

#### RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora DEONILSE DA LUZ FREIRE, matrícula nº 6.880-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com início em 17 de abril de 2026 e término em 24 de abril de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de abril de 2026.

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio

**Código Identificador:**C1028135

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.194

#### PORTARIA Nº 2.194

“Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.327/2025,

#### RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 65.327/2025, tais como suposta inassiduidade de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de abril de 2026.

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio

**Código Identificador:**2C1416D8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 024/2025 AMB TRANSPORTE LTDA CNPJ: 10.275.087/0001-63

#### EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 024/2025 AMB TRANSPORTE LTDA CNPJ: 10.275.087/0001-63

#### Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ AMB TRANSPORTE LTDA

**Data:** 27/04/2026

**Objeto:** Aditivo 02 ao Contrato nº 024/2025. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **15 DE MAIO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **14 DE MAIO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Pregão Eletrônico nº:** 009/2024

**Registro de Precos nº:** 009/2024

**Processo Administrativo nº:** 11732/2026



**Valor:** R\$ 125.795,88 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.

**Assinaturas:**

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO  
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz  
Código Identificador: A8A2A4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA  
DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº 196/2023  
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ:  
14.983.004/0001-41

**EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº 196/2023**  
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CNPJ: 14.983.004/0001-41

**Partes:** MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

**Data:** 27/04/2026

**Objeto:** Aditivo 08 ao Contrato nº 196/2023. “Fica estabelecido o Reequilíbrio econômico-financeiro, na forma de repactuação, em razão do reajuste previsto na Convenção de Trabalho firmada pelo SIEMACO/SEAC/2026 nº PR000063/2026, pelo período de 5 meses, de fevereiro/2026 à julho/2026, com base nos custos de mão de obra decorrente aplicação dos novos pisos salariais, benefícios e demais encargos estabelecidos na referida Convenção Coletiva, que impactam diretamente na composição dos custos do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

**Pregão Eletrônico nº:** 084/2023

**Processo Administrativo nº:** 11892/2025

**Valor:** R\$ 67.277,40 (Sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.

**Assinaturas:**

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO  
MANOEL RIBEIRO JÚNIOR

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz  
Código Identificador: 0CCD2319

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA  
DE CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 PROJETO  
SOCIAL ÁGAPE CNPJ: 02.936.648/0001-48

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026**  
PROJETO SOCIAL ÁGAPE  
CNPJ: 02.936.648/0001-48

**Partes:** MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
PROJETO SOCIAL ÁGAPE

**Data:** 27/04/2026

**Objeto:** Termo De Fomento nº 002/2026. “O presente **TERMO DE FOMENTO** tem *por objeto fortalecer o serviço de atendimento educacional e psicossocial continuado, garantindo o atendimento integral de crianças e adolescentes em vulnerabilidade, com foco na proteção social, no desenvolvimento integral e na prevenção de riscos*, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC -

Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I - Plano de Trabalho**, deste Termo.”

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Processo Administrativo nº:** 86116/2025

**Valor:** R\$ 283.536,29 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.

**Assinaturas:**

ADRIANO RAMOS  
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO  
MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA  
NIVALDO CAVALLARI

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz  
Código Identificador: 19F6F51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde convoca todos os Conselheiros e População em Geral, para participarem da 2ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 28 de abril de 2026 (terça-feira), às 14 horas, no auditório da Secretaria de Saúde, sito à Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico.

**Pauta:**

1. Expedientes do Conselho;
2. Deliberação das Atas de Reuniões Ordinárias: 9ª/2025, 10ª/2025 e 1ª/2026;
3. Ofício Nº 960/2026 – SEMSA: Referente a Adesão SESA Nº.: 1.774/2025;
4. Convocação para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá;
5. Comissões Permanentes;
6. Assuntos Gerais.

Paranaguá, 23 de abril de 2026.

**JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

**CLAUDOMIRO GOMES MACEDO**

1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:

Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni  
Código Identificador: 16D35E15

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL  
ORDEM DO DIA

13ª Reunião Ordinária – 27 de abril de 2026 (às 20:00 horas)

**PROJETOS DE LEI:**

**PROJETO DE LEI Nº 016/2026**, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí a receber em doação, com encargos, imóvel de propriedade do Estado do Paraná, para fins de regularização da Escola Municipal Getúlio Vargas. **Em segunda discussão.**

**PROJETO DE LEI Nº 027/2026**, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bem imóvel do Município de Paranavaí em favor da empresa **COACIPAR – Cooperativa de Agricultura Familiar**. **Em segunda discussão.**

**PROJETO DE LEI Nº 233/2025**, do Vereador **Professor Utrila**, que inclui inciso LXXXVII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o “**Dia Municipal do Contador Público**”, a ser comemorado anualmente em 08 de novembro. **Em primeira discussão.**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2026**, do Vereador **Josival Moreira**, que denomina de **ESTRADA DR. WALDENÍCIO BARBALHO (ESTRADA DO BARBALHO)** a Estrada Rural PV-201, que tem início na Avenida Gabriel Esperidião e finaliza na Captação Arara-Sanepar, no Município de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

**PROJETO DE LEI Nº 018/2026**, do **Prefeito Municipal**, que altera o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.820/2020, que concede abono salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências. **Em primeira discussão, com emenda.**

**PROJETO DE LEI Nº 033/2026**, do **Prefeito Municipal**, que amplia vagas no âmbito da Administração Pública para os cargos de Analista Administrativo, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Enfermeiro Geral, Engenheiro Civil, Médico Clínico Geral, Motorista Geral, Professor de Educação Física, Técnico de Enfermagem Geral e Técnico de Higiene Dental, regidos pela Lei Municipal, na forma que especifica. **Em primeira discussão, com mensagem substitutiva.**

#### PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026**, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que altera o Anexo Único da Resolução nº 04/2025, que autoriza a entrega ao Poder Executivo de bens imóveis. **Em primeira discussão.**

#### REQUERIMENTOS:

**REQUERIMENTO Nº 067/2026**, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja enviado ofício à Senhora Egleia Erédia, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí, para participar de reunião ordinária nesta Casa Legislativa, para explanar sobre o trabalho realizado na sociedade, bem como prestar contas. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 068/2026**, do Edil **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou à Secretaria Municipal de Saúde, que prestem informações e esclarecimentos acerca da Portaria 6.824/2025, do Ministério da Saúde, que autoriza repasses federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária no Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 070/2026**, dos Vereadores **Mauricio Miranda e Professora Cida Gonçalves**, que requerem seja encaminhado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, solicitando informações acerca das ações e atividades desenvolvidas até o presente momento pela Diretoria de Proteção Animal, tendo em vista o elevado índice de animais abandonados nas vias urbanas e rurais do município. Solicita-se ainda, que seja informado se existe cronograma, planejamento ou medidas previstas para coibir essa prática em nosso município, bem como quais ações estão sendo adotadas para a proteção e o controle da população animal. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 071/2026**, do Vereador **Rauny Rici Aguiar**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como à Secretaria competente, que prestem informações a esta Casa de Leis acerca da implantação de iluminação pública nas vias de acesso à Vila Rural Águia Dourada, bem como sobre a substituição e melhoria da iluminação pública no interior da referida comunidade. **Em discussão única.**

**CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**

Sérgio Henrique

**Código Identificador:**EE62DF46

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)

##### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

##### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025. Processo Administrativo N.º 017/2025. CONTRATADA PAPERFLEX COMERCIAL LTDA CNPJ: 07.299.558/0001-69, Rua Rocha Pombo, nº 2053, Centro, Campo Mourão - Paraná, CEP: 87303-220, FONE: (44) 3016-2725 / (44) 3016-2724 / (44) 3068-0966, Representante: Flávio Pereira Garaluz. O objeto do contrato é a aquisição de: Armário balcão baixo fechado para escritório, com 2(duas) portas, 1(uma) prateleira interna, fabricado em MDP de 15mm (quinze milímetros) com revestimento melamínico BP, bordas em PVC, tampo em formato curvo, puxadores em prolipopileno, Fechadura em aço e chave com acabamento em prolipopileno. Cor cinza. Medindo aproximadamente 750x910x450mm; Cadeira giratória do tipo secretária. Mecanismo ergonômico com ajuste de altura e inclinação. Suporta até 120kg. Base feita em aço de formato estrela. Cor: preta. Braços reguláveis. Assento e encosto em espuma flexível com espessura mínima de 40 mm. Revestimento em tecido; Cadeira especial do tipo giratória de mecanismo excêntrico com capacidade de suporte de até 200kg. Base em aço de formato estrela. 90cm de largura x 28cm de profundidade x 65cm de altura. Braços fixos. Cor: preta. Assento e encosto em espuma com espessura mínima de 40 mm. Mecanismos ergonômico com ajuste de inclinação/altura. Revestimento em tecido, para uso nas instalações internas do Consórcio CICA. Paranavaí, 01 de abril de 2026.

**JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO**

Presidente – CICA.

**Publicado por:**

Rosângela Vieira da Silva

**Código Identificador:**48670E62

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 117/2025

##### EXTRATO DE ADITIVO Nº1/2026

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

**Contratada:** JVS DEDETIZADORA EIRELI ME

**CNPJ:** 22.013.233/0001-61

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO PRÉDIO DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE.

**Dotação Orçamentária:[2026]**

3-01.001.0008.0243.2010.1000.33390397899000000000.20017

**Tipo de Aditivo:** Prorrogação

**Prazo de Vigência:** 29/04/2026 a 28/04/2027.

**Valor:** R\$1.711,12(um mil, setecentos e onze reais e doze centavos).

**Modalidade do Processo:** Dispensa Eletrônica 09/2025

**TIPO/Nº:** Contrato nº117/2025.

**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 24 de abril de 2026.

**EDIVAN GUERREIRO BARÃO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:**E04D2164

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 124/2026****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:** FLAVIA CRISTINA DA SILVA LTDA.

**CNPJ:** 48.705.357/0001-00.

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR.

**Dotação Orçamentária:**

[ 2026 ] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

**Prazo de Vigência:** 22/04/2026 a 28/02/2027.

**Valor:** R\$937.217,40 (novecentos e trinta e sete mil, duzentos e dezessete reais, quarenta centavos).

**Modalidade do Processo:** Inexigibilidade.

**TIPO/Nº:** Termo de Credenciamento nº124/2026.

**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de abril de 2026.

**EDIVAN GUERREIRO BARÃO**

Diretor Geral  
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:** DE92FF46

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 125-26****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

**Contratada:** CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LOANDA SPE LTDA.

**CNPJ:** 52.833.426/0001-20.

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR

**Dotação Orçamentária:**

[ 2026 ] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

**Prazo de Vigência:** 22/04/2026 a 28/02/2027.

**Valor:** R\$1.878.688,78 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais, setenta e oito centavos).

**TIPO/Nº:** Termo de Credenciamento nº125/2026.

**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de abril de 2026.

**EDIVAN GUERREIRO BARÃO**

Diretor Geral  
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:** 497E462B

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR.: 003/2026 – PR****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ASSOCIACAO

**PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**, para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso “**2ª Semana Previdenciária, que será realizado nos dias 17 a 19 de junho de 2026, presencial em Curitiba - PR.**” constante nas Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00, no valor total de R\$ 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paranavaí, 24 de abril de 2026.

**ROSELY NAVARRO RODRIGUES**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Luiz Gustavo Ricardo Cacelli

**Código Identificador:** 38EB720E

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR.: 004/2026 – PR****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ASSOCIACAO **PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**, para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso “**Congresso RPPS, 2026 o que Fazer?**”, **que será realizado nos dias 16 a 18 de setembro de 2026, presencial em Foz do Iguaçu - PR.**” constante nas Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00, no valor total de R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paranavaí, 24 de abril de 2026.

**ROSELY NAVARRO RODRIGUES**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Luiz Gustavo Ricardo Cacelli

**Código Identificador:** 412D2951

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR.: 005/2026 – PR****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação de Inscrições de inscrições de Servidores Municipais para participação no 5º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública (CNC), realizado de forma presencial nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026, em Curitiba - PR.”, constante das Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00, pela seguinte pessoa jurídica: IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública, inscrita no CNPJ sob nº 27.662.256/0001-10, no valor total de R\$ 12.760,00 (Doze mil, setecentos e sessenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paranavaí, 24 de abril de 2026.

**ROSELY NAVARRO RODRIGUES**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Luiz Gustavo Ricardo Cacelli

**Código Identificador:** A9E32B30

**PROCURADORIA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - CONVITE  
PÚBLICO - FLASHBACK NA PRAÇA**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida DJ's do Município e região, que queiram, voluntariamente, compor a programação do **FLASHBACK NA PRAÇA**, conforme as disposições a seguir:

**I** - O presente convite destina-se à **INSCRIÇÃO** de DJ's que queiram, de forma voluntária, se apresentar durante o evento. A inscrição ficará aberta até às 17h do dia **08 DE MAIO DE 2026** e deverá ser feita por meio do preenchimento de formulário online disponível no seguinte link: <https://forms.gle/7aEBMQ6wJqfaYfyKA>.

**II - O EVENTO OCORRERÁ NO DIA:** 17/05/2026(domingo), na Praça dos Pioneiros, com início às 15h.

**III** - A participação é voluntária e não haverá nenhuma forma de remuneração para quem se apresentar.

**IV - SOBRE AS INSCRIÇÕES, PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÕES:**

**a)** as inscrições serão aceitas somente até as 17h de sexta-feira, 08 de maio de 2026;

**b)** os DJ's poderão se inscrever somente por meio do formulário online, devidamente preenchido;

**c)** a ordem de apresentação será definida pela Fundação Cultural, por meio de sorteio;

**d)** o evento será destinado para a apresentação de até 5 DJ's inscritos por meio deste formulário. Havendo um número de inscrição que exceda a quantidade prevista, a Fundação Cultural se reserva ao direito de considerar somente os 5 primeiros inscritos. A decisão da Fundação Cultural será comunicada aos inscritos;

**e)** ao se inscrever, os envolvidos concedem e autorizam a Fundação Cultural e Município de Paranavaí o uso de imagem, audiovisual e outros proveniente de suas apresentações durante o evento;

**f)** ao se inscrever os envolvidos concordam em participar ativamente da programação referente ao evento.

**g)** os DJ's deverão estar presentes no local com 1h de antecedência do horário previsto para sua apresentação;

**h)** cada DJ terá 30 minutos de apresentação;

**i)** as músicas apresentadas devem ser de **CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE**.

**V - SOBRE A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:**

para as apresentações, a Fundação Cultural disponibilizará a estrutura de palco, some microfones para voz;

**b)** estará disponível para os participantes um camarim, de uso coletivo;

**c)** para melhor fluxo das apresentações e segurança, não será permitida a entrada, no camarim, de pessoas que não estejam envolvidos no evento (apresentações).

**d)** a Fundação Cultural não se responsabiliza por objetos deixados no espaço do evento.

**VI** - A Fundação fará contato com os inscritos, para envio de informações referentes as apresentações e programação.

**VII** - A Fundação se reserva no direito, de se necessário, desconsiderar inscrições que não estejam completas ou fora dos objetivos do evento e de acordo com as condições aqui mencionadas.

**VIII** - A participação no evento implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste edital de convite.

**IX** - Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 3902 1128 ou e-mail: [eventosculturapvai@gmail.com](mailto:eventosculturapvai@gmail.com).

Paranavaí, 24 de abril de 2026.

**ROSINEIDE SANGA**

Diretora Presidente Interina- Fundação Cultural de Paranavaí

**Publicado por:**

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

**Código Identificador:** FC8CA37C

**PROCURADORIA**

**PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº:  
0019/2026**

**PROCESSO Nº 081/2022**

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

**Sobel Brasil Colchões Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 36.023.690/0001-41.**

Que deverá comparecer neste órgão no prazo de **10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (<https://paranavai.atende.net/>).

Paranavaí, 24 de abril de 2026.

**ALEXANDRE COSTA SANTOS**

Coordenador do PROCON

**Publicado por:**

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

**Código Identificador:** E78DB8EB

**PROCURADORIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO -  
SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE  
INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---------------|------------------|------------------|--------------------|-------------------|
| TBP1G86       | 277490NIC0042519 | 30/01/2026       | 50020              | R\$ 586,94        |

**Publicado por:**

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

**Código Identificador:** B131A485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 156/2025**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 156/2025**  
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 156/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF 025.577.729-92.

**CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, estabelecida à Rua Frei Everaldo, 5555, sala 01, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, e-mail kolfengenharia@gmail.com, neste ato representada por **GABRIEL GIONGO COLFERAI**, inscrito no CPF 067.621.029-56.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL**

1.1. Elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos do CMEI Nossa senhora do Carmo (lote 01); CMEI Maria Madalena de Souza (Lote 02); Escola Municipal Rotary Arenito (lote 03).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **26 de junho de 2026** e o vencimento do prazo de vigência contratual para **26 de agosto de 2026**, nos termos da 5ª do Contrato nº 156/2025, tendo em vista a solicitação apresentada por meio do Memorando nº 254/2026/SEDUR, Despacho Administrativo e, considerando ainda, o Parecer Jurídico Referencial nº 160/2026/PGM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

3.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do período contratual atualizado, nos termos da Cláusula 8ª, do Contrato nº 156/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

4.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 15821/2026/IPM.

4.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 156/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

**WANESSA DURANTE**

Secretária Municipal de Educação  
Contratante

Kolf Serviços de Engenharia - LTDA  
Representada Por  
**GABRIEL GIONGO COLFERAI**  
Contratada

**Publicado por:**  
Sérgio Luís Borges Hernandez  
**Código Identificador:**A3C43F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO 122/2024 (REAJUSTE DE**  
**VALOR)**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 122/2024**  
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS** residente domiciliado(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

O objeto do presente contrato é **Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência de qualquer natureza, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário.**

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,768807%** referente à variação do INPC no período de abril/2025 a abril/2026, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato de Registro de Preços nº 122/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo primeiro** – Após reajuste firmado por meio deste termo de apostilamento, pelo objeto deste Contrato nº 122/2024, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 4.498,12 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos) mensais, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

**Parágrafo segundo** – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 122/2024), datada de 19 de agosto de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

**LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

**Publicado por:**  
Kethelin Camila Santos Lima  
**Código Identificador:**7031DAA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 08 de maio de 2026,

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da Plataforma eLicita, disponível no endereço eletrônico <https://elicitatende.net/>, objetivando o Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

As propostas deverão ser cadastradas na Plataforma eLicita até 08:29 horas do dia 08 de maio de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Plataforma eLicita: <https://elicitatende.net/>.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: [compras@paranavaipr.gov.br](mailto:compras@paranavaipr.gov.br) ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail [atende.elicita@ipm.com.br](mailto:atende.elicita@ipm.com.br) ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

**THAÍS SOARES DA SILVA**

Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**

Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva

**Código Identificador:**0130B382

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA 774/2026

### PORTARIA Nº 774/2026

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 92/2026 referente à Inexigibilidade nº 20/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

**Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:

Objeto:

Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos e a nível executivos de engenharia para atender as futuras demandas da Secretaria de Infraestrutura no âmbito da infraestrutura urbana, drenagem e pavimentação.

|                                                             |                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. | Gestor: GLADSTON SILVA<br>Fiscal: CARLOS ALBERTO SHOJI<br>Fiscal Suplente: FÁBIO YONEYAMA |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|

**Art. 2º** A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda da **Inexigibilidade 20/2026** - processo digital IPM 13210/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 24 de abril de 2026.

**THAÍS SOARES DA SILVA**

Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**

Sérgio Luís Borges Hernandez

**Código Identificador:**6B843170

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 776/2026

### PORTARIA Nº 776/2026

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 96/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

**Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 11.845 und de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa. Projeto 129 - Ilumina Paraná - convênio 1252/2025 SECID.

|                                                |                                                                 |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | Gestor: GESIANE MORALES PEREIRA<br>Fiscal: ARON LONGO MICHIELON |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**Art. 2º** A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no processo digital IPM 59262/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 24 de abril de 2026.

**THAÍS SOARES DA SILVA**

Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**

Sérgio Luís Borges Hernandez

**Código Identificador:**A15359BB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
(Alteração de Dotação Orçamentária – Processo Digital nº 22086/2026 – SEMASMF)

REF.:PREGÃO Nº 71/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais descritos no contrato administrativo. Por outro lado, encontra-se o(a) **CONTRATADO(A) MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida à Rua Alagoas, n. 680, Sala 103 CEP 86.010-520, inscrita no CNPJ sob nº 21.202.600/0001-02, neste ato devidamente representada por **EDUARDO MARIANO FERREIRA**, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Rua Ernani Lacerda de Athayde, n.1200, Torre B,

Apto 803 Gleba Palhano, Bairro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.614.272-2, e inscrito no CPF sob nº 023.126.909-93.

#### CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.10 objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E FORMIGUEIROS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e de Saúde, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, proposta de preçose demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022, que fazem parte integrante do presente contrato.

#### CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 20/2023, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 478/2026 (SEASMF), conforme dotações abaixo:

##### Nova Dotação Orçamentária:

- Referência: 2065
- Elemento: (33390398202) – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

#### CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023), datado de 20 de março de 2023.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

**LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

**Publicado por:**

Kethelin Camila Santos Lima

**Código Identificador:** B1E813F6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Eletricista III.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de **ELETRICISTA III**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia **29 de abril de 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

| CLASS. | CANDIDATO            | CPF            | TIPO DE VAGA |
|--------|----------------------|----------------|--------------|
| 4º     | VANDO GUEDES CARDOSO | XXX.901.289-XX | AMPLA        |

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
- b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
- c) Carteira Nacional de Habilitação D ou E;
- d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).

n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

#### DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

**PEDRO BARALDI**

Chefe Do Poder Executivo Em Exercício

**Publicado por:**

Maria Gabriella Rodrigues

**Código Identificador:** 553EA9A5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos nomeados no Concurso Público nº 002/2025.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO**



DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2025, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 771/2026**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 14 DE MAIO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

| MÉDICO CLÍNICO GERAL |                              |                |            |
|----------------------|------------------------------|----------------|------------|
| CLASS.               | CONVOCADO                    | CPF            | MODALIDADE |
| 9º                   | JEAN FRANCISCO MAZIERO PERES | XXX.448.288-XX | A.C        |
| 10º                  | RAFAEL LEITE DE MEDEIROS     | XXX.150.939-XX | A.C        |

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);
- b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;
- c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;
- d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;
- e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;
- g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
- h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
- i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
- j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

**I – Cônjuge:** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

**II – Companheiro(a):** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

**III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:** CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

**IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido:** Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**V – Enteadado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:** CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

**VI – Enteadado (a) não emancipado (a), inválido:** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de

regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

**VIII – São considerados dependentes:** O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada a dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

**IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.**

**K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;**

**L) Currículo atualizado;**

**m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;**

**n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

**o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

**p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

**q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;**

**r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;**

**s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

**t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:**

**I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;**

**II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);**

**III – Carga horária do outro vínculo;**

**IV – Horário de trabalho do outro vínculo;**

**V – Remuneração do outro vínculo.**

**u) Firmar declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

**v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 02/2025;**

**w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:**



**I** – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

**II** – Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);

\*Requisitado no **Fórum da Comarca** que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

**III** – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

\*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

[http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528\\_decreto\\_municipal\\_regulamenta\\_leis\\_42882014\\_e\\_43912015\\_ficha\\_limpa\\_municipal\\_pdf.pdf](http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf)

**IV** – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/>

<https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/>

<https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/>

\*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

[http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528\\_decreto\\_municipal\\_regulamenta\\_leis\\_42882014\\_e\\_43912015\\_ficha\\_limpa\\_municipal\\_pdf.pdf](http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf)

**V** – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

\*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

[http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528\\_decreto\\_municipal\\_regulamenta\\_leis\\_42882014\\_e\\_43912015\\_ficha\\_limpa\\_municipal\\_pdf.pdf](http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf)

**VI** – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

**VII** – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: [https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21\\_FINS\\_ELEITORAIS:N](https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N)

**VIII** – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

**IX** – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

#### EXAMES MÉDICOS:

O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

**a)** Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;

**b)** Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

**c)** Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);

**d)** Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);

**e)** Hemograma;

**f)** Glicose de Jejum;

**g)** Hemoglobina Glicada;

**h)** Provas de função hepática;

**i)** Tipagem sanguínea;

**j)** Creatinina;

**k)** Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);

**l)** VDRL;

**m)** Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);

**n)** PSA (para homens acima de 45 anos);

**o)** Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);

**q)** Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

**r)** Anti-HBS;

**s)** HBsAG;

**t)** Anti-HCV.

#### PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2025):

• **Médico Clínico Geral:** Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

**PEDRO BARALDI**

Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**

Maria Gabriella Rodrigues

**Código Identificador:**BFE693F6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 098/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila das candidatas nomeadas para o cargo de Médico Clínico Geral.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:**

| CLASS. | CONVOCADO                   | CARGO                | CPF            |
|--------|-----------------------------|----------------------|----------------|
| 6º     | NATHALIA OTAVIANO GUIMARAES | MÉDICO CLÍNICO GERAL | XXX.311.249-XX |
| 8º     | RAFAELA VIANA VIEIRA        | MÉDICO CLÍNICO GERAL | XXX.435.579-XX |

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

**PEDRO BARALDI**

Chefe Do Poder Executivo Em Exercício

**Publicado por:**

Maria Gabriella Rodrigues

**Código Identificador:**4F15C7EE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 198/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS.

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

**CNPJ:** 76.977.768/0001-81

**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
**CONTRATADA:** GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS  
**CPF/MF:** XXX.836.039-XX  
**SALÁRIO BASE:** R\$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)  
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS  
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 DE MAIO DE 2025 A 26 DE ABRIL DE 2026  
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

**Publicado por:**  
 Maria Gabriella Rodrigues  
**Código Identificador:**FCD0B4E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 199/2025,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ**  
**E A SRª. HELOISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ  
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81  
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ – PR, CEP 87.702-000  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
**CONTRATADA:** HELOISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
**CPF/MF:** XXX.750.219-XX  
**SALÁRIO BASE:** R\$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)  
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS  
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 27 DE MAIO DE 2025 A 26 DE ABRIL DE 2026  
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

**Publicado por:**  
 Maria Gabriella Rodrigues  
**Código Identificador:**5B0A5524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 200/2025,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ**  
**E A SRª. LAIS SILVA DE ANDRADE.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ  
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81  
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ – PR, CEP 87.702-000  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
**CONTRATADA:** LAIS SILVA DE ANDRADE  
**CPF/MF:** XXX.623.329-XX  
**SALÁRIO BASE:** R\$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)  
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS  
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 DE MAIO DE 2025 A 26 DE ABRIL DE 2026

**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

**Publicado por:**  
 Maria Gabriella Rodrigues  
**Código Identificador:**972EBC1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 201/2025,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ**  
**E A SRª. JEOVANA MAIA DA ROCHA.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ  
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81  
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ – PR, CEP 87.702-000  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
**CONTRATADA:** JEOVANA MAIA DA ROCHA  
**CPF/MF:** XXX.995.859-XX  
**SALÁRIO BASE:** R\$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)  
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS  
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 DE MAIO DE 2025 A 26 DE ABRIL DE 2026  
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

**Publicado por:**  
 Maria Gabriella Rodrigues  
**Código Identificador:**2169F648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 203/2025,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ**  
**E A SRª. MARCELA RECH ROZENDO.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ  
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81  
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ – PR, CEP 87.702-000  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
**CONTRATADA:** MARCELA RECH ROZENDO  
**CPF/MF:** XXX.120.979-XX  
**SALÁRIO BASE:** R\$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)  
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS  
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 DE MAIO DE 2025 A 26 DE ABRIL DE 2026  
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

**Publicado por:**  
 Maria Gabriella Rodrigues  
**Código Identificador:**AFD55B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 204/2025,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ**  
**E A SRª. LUANA ELIAS SECCO.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ  
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81  
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ – PR, CEP 87.702-000  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
**CONTRATADA:** LUANA ELIAS SECCO  
**CPF/MF:** XXX.080.569-XX  
**SALÁRIO BASE:** R\$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)  
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS  
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 21 DE MAIO DE 2025 A 26 DE ABRIL DE 2026  
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

**Publicado por:**  
Maria Gabriella Rodrigues  
**Código Identificador:**1B8F8E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 208/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SRª. HELOISA GABRIELI DE OLIVEIRA DE SOUZA.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ  
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81  
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ – PR, CEP 87.702-000  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
**CONTRATADA:** HELOISA GABRIELI DE OLIVEIRA DE SOUZA  
**CPF/MF:** XXX.052.229-XX  
**SALÁRIO BASE:** R\$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)  
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS  
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 DE MAIO DE 2025 A 26 DE ABRIL DE 2026  
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

**Publicado por:**  
Maria Gabriella Rodrigues  
**Código Identificador:**C993DB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 767/2026**

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Eletricista III.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desclassificar, a pedido, o candidato abaixo relacionado, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, convocados nos termos do Edital nº 090/2026, para o cargo de ocupação temporária de **ELETRICISTA III**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

| CLASS. | CANDIDATO              | TIPO DE VAGA | CPF            |
|--------|------------------------|--------------|----------------|
| 3º     | VINICIUS DA SILVA GOIS | AMPLA        | XXX.388.928-XX |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

**PEDRO BARALDI**  
Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Gabriella Rodrigues  
**Código Identificador:**2AFC1049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 770/2026**

Fica sem efeito a nomeação das candidatas aprovadas em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação das candidatas abaixo relacionadas, nomeadas pela Portaria Municipal nº 634/2026, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

| CLASS. | CONVOCADO                   | CPF            | MODALIDADE |
|--------|-----------------------------|----------------|------------|
| 6º     | NATHALIA OTAVIANO GUIMARAES | XXX.311.249-XX | A.C.       |
| 8º     | RAFAELA VIANA VIEIRA        | XXX.435.579-XX | A.C.       |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

**PEDRO BARALDI**  
Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Gabriella Rodrigues  
**Código Identificador:**E043A7B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 771/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2025.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no **Concurso Público nº 002/2025**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de agosto de 2025.

| MÉDICO CLÍNICO GERAL |                              |                |            |
|----------------------|------------------------------|----------------|------------|
| CLASS.               | CONVOCADO                    | CPF            | MODALIDADE |
| 9º                   | JEAN FRANCISCO MAZIERO PERES | XXX.448.288-XX | A.C.       |
| 10º                  | RAFAEL LEITE DE MEDEIROS     | XXX.150.939-XX | A.C.       |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**PEDRO BARALDI**

Chefe Do Poder Executivo Em Exercício

**Publicado por:**

Maria Gabriella Rodrigues

**Código Identificador:**F88ADEC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 775/2026 - SEASMF**

Dispõe sobre a composição do Comitê Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua) de Paranavaí.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o Decreto nº 24.367 de dezembro de 2022 que instituiu o Comitê Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua) de Paranavaí.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Informar sobre a atual composição do Comitê Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua) conforme segue:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

- Titular: Alessandra Ferreira da Silva Rossini

- Suplente: Camila Silvestre Monteiro da Silva

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU:

- Titular: Claudinei Borsato Gonçalves

- Suplente: Magno César Zonta

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL:

- Titular: Fabrício Henrique Machado dos Santos

- Suplente: Felipe Aparecido de Souza Oliveira

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Habitação - SEDUR:

- Titular: Pauline Maria Machado de Oliveira

- Suplente: Maria Helena de Oliveira Machado

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDCTUR:

- Titular: Rosimeire Claudia Fracarolli de Lima

- Suplente: Daniella Meneghetti Pontes

- 02 (dois) representantes da Secretaria de Patrimônio Público e Trânsito (Guarda Municipal)

- Titular: Vagner Quirino da Silva

- Suplente: Anderson do Amaral

02 (dois) representantes da População em Situação de Rua:

- Titular: Ronaldo Vitorino

- Suplente: Marcos Florentino de Melo

- 02 (dois) representantes do grupo de voluntários que atua diretamente com a população em situação de rua:

- Titular: João Vitor Duarte de Souza

- Suplente: Adriana Rodrigues Leite

- 02 (dois) representantes de entidades que possuam atuação direta ou indireta na temática da população em situação de rua:

- Titular: Bruna Massuia

- Suplente: Julia Ana Candiottto

**Art.2º** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**PEDRO BARALDI**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Maria Gabriella Rodrigues

**Código Identificador:**8FC7DFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 782/2026**

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, ELISANGELA SOARES SANTOS CARDOSO.

*Considerando o protocolo nº 770155232/2026, solicitando Licença-maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade, à servidora **ELISANGELA SOARES SANTOS CARDOSO**, Matrícula nº 11833-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR (PRAZO DETERMINADO)**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 14/04/2026 e término em 10/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**58CD127D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 783/2026**

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, EUCILENE LABORA O BISPO LIMA.

*Considerando o protocolo nº 770155436/2026, solicitando Licença-maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade, à servidora **EUCILENE LABORA O BISPO LIMA**, Matrícula nº 10904-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de



12 de janeiro de 2012, com início em 16/04/2026 e término em 12/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**DF1C15F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 784/2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ALESSANDRA GONÇALVES CRUZ**, Matrícula nº 7863-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de abril de 2026, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**321CCB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 785/2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **CLERI CRISTINA CONSTANTINO**, Matrícula nº 5647-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de abril de 2026, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**E3D312B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 786/2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **MICHELE CIDRAL DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 8431-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de abril de 2026, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**86B2A083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 787/2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 9332-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de abril de 2026, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**E063BCC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 788/2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **CLEUZA DA APARECIDA DA SILVA**, Matrícula nº 8618-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de abril de 2026, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**98DC8D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 789/2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **GEOVANNI VAZ TOSTES DE BRITO**, Matrícula nº 9913-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO** junto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de abril de 2026, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**D6EC3764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 790/2026.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **MARINALDO ANDRADE MACHADO**, Matrícula nº 6719-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de abril de 2026, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**09C02BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 791/2026.**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **ALACY DE SOUZA ANDRADE RODRIGUES**, Matrículas nº 8604-4 e 8604-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **22 de abril de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**7BDE9FE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 792/2026.**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **JOCIELLE MAIRA DE OLIVEIRA ANDRADE**, Matrícula nº 10240-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de abril de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**A178D723

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 793/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **MARIZIA REGINA GERONIMO**, Matrícula nº 10795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de abril de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**07A9CE3C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 794/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **SANDRA REGINA AZEVEDO DIOZEBIO**, Matrícula nº 8274-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de abril de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**4AB961E5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 795/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **REGIANE GOMES BIGOTO PEIXOTO**, Matrícula nº 8519-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **24 de abril de 2026** pelo período de **90 (noventa) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**CA6E75E2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 796/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **KEISE TEIXEIRA MENDES**, Matrícula nº 4924-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **24 de abril de 2026** pelo período de **60 (sessenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**90354652

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 797/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **LUSIMAR CATARINA DE OLIVEIRA DE NOVAES**, Matrícula nº 926-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE II**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **24 de abril de 2026** pelo período de **90 (noventa) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**602B3236

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 798/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **SONIA HATUM ALONSO**, Matrículas nº 9335-4 e nº 9335-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **24 de abril de 2026** pelo período de **30 (trinta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**376D36F8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 799/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **MARCIA SILVA RIBEIRO**, Matrícula nº 7742-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **25 de abril de 2026** pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**31A6D328

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 763/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2026

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 26.295/2024 e 1.489/2025

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2026 em face do servidor público municipal de matrícula nº 1436, por em tese, infringir o disposto nos arts. 120, III, 128 e 129, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

**EVERTON FERREIRA LEITE**  
Presidente

**RICARDO KLEM MOREIRA**  
Membro

**TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER**  
Membro

**Publicado por:**  
Ricardo Dos Santos Padilha  
**Código Identificador:**CE0D784D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 014/2026**

**SÚMULA:** Aprovação do POM - Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória -PAINASARI.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010. Considerando as deliberações de plenária em reunião extraordinária do CMDCA em reunião realizada em 24 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o POM - Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória - PAINASARI.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de abril de 2026.

**FABIANA PERIN DA COSTA VASSI**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Jézica Neres Fonseca Buniotti  
**Código Identificador:**5E0D21B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES  
PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº. 02 COM  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Tendo em vista o termo de renúncia a interposição de recurso apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC's, convocamos as OSC's listadas abaixo para apresentarem os envelopes nº 02 com os documentos de habilitação das OSC's classificadas conforme consta no item 12.2.8 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, a saber:

**Edital de Chamamento Público nº. 002/2026-** que tem por objeto o desenvolvimento de projetos, voltados à adequação do espaço de acolhimento para pessoa idosa, destinado ao fortalecimento da convivência, promoção da autonomia e prevenção de violação de direitos, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa em âmbito municipal, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa, interessadas em celebrar parceria com o Município;

**Lar de Idosos Lins de Vasconcelos**

Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência social, Mulher e Família, à Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, 15 (quinze) dias contados a partir da data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de abril de 2026.

**RAFAELA DOS SANTOS SILVA**  
Presidente

**ALINE CAMARGO SOARES**  
1º Secretária

**ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS**  
2º Secretária

**DIEGO FERNANDO RODRIGUES**  
Membro

**TATIANE BRASILINO SANTOS**  
Membro

**ROSANA APARECIDA DUARTE**  
Membro

**Publicado por:**  
Jessica Mayara Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**4F22899F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DECRETO Nº 27.821/2026**

**Decreto Nº 27821 de 24 de abril de 2026**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) em exercício DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                          |                                                                                      |                |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| PROCURADORIA GERAL                                     |                                                                                      |                |
| Unidade Orçamentária: 18.001 (1885)                    | COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL                                                    |                |
| Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661     | Atividade: Atividades de Assessoria Jurídica                                         |                |
| Elemento de Despesa                                    | Fonte de Recurso                                                                     | Valor          |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)                                                 | R\$ 30.000,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                  |                                                                                      |                |
| Unidade Orçamentária: 12.001 (1505)                    | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                           |                |
| Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030     | Atividade: Atividades Administrativas                                                |                |
| Elemento de Despesa                                    | Fonte de Recurso                                                                     | Valor          |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado         | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)                                                 | R\$ 10.000,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                       |                                                                                      |                |
| Unidade Orçamentária: 06.001 (600)                     | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                      |                |
| Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441     | Atividade: Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%                                   |                |
| Elemento de Despesa                                    | Fonte de Recurso                                                                     | Valor          |
| 3190130000 - Contribuições patronais                   | 00101 - Transferência do FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF | R\$ 150.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 190.000,00</b>    |                                                                                      |                |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                |                                            |       |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO              |                                            |       |
| Unidade Orçamentária: 12.001 (1516)                | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |       |
| Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030 | Atividade: Atividades Administrativas      |       |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                           | Valor |

|                                                             |                                                                                      |                |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)                                                 | R\$ 10.000,00  |
| <b>PROCURADORIA GERAL</b>                                   |                                                                                      |                |
| Unidade Orçamentária: 18.001 (1893)                         | COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL                                                    |                |
| Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661          | Atividade: Atividades de Assessoria Jurídica                                         |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                     | Valor          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)                                                 | R\$ 30.000,00  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                     |                                                                                      |                |
| Unidade Orçamentária: 06.001 (568)                          | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                      |                |
| Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430          | Atividade: Educação Básica - FUNDEB 70%                                              |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                     | Valor          |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF | R\$ 150.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 190.000,00</b>              |                                                                                      |                |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de abril de 2026.

**PEDRO BARALDI**

Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**

Roberta Cardoso Viana Ceron

**Código Identificador:**3F7F6D3C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 010/2026 – 24/04/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 23/04/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

**SÚMULA. Aprova o Edital de Credenciamento, Inexibilidade de Licitação nº 18/2026 Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de consultas médicas nas especialidades de Pediatria, Ginecologia, Psiquiatria e Clínica Geral.**

**Art. 1º.** Fica aprovado pela plenária deste Conselho, o Edital de Credenciamento, Inexibilidade de Licitação nº 18/2026 Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de consultas médicas nas especialidades de Pediatria, Ginecologia, Psiquiatria e Clínica Geral a serem realizadas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h, nas Unidades Básicas de Saúde e nos programas do Sistema Único de Saúde do Município de Paranavaí – PR.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 23/04/2026.

Paranavaí, 24 de abril de 2026.

**ARNOLDO LUIZ VICTOR**

Vice-Presidente

Conselho Municipal de Saúde

|                                           |                                                    |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Sônia Maria Silvestre Botini - Presidenta | João Bruno Navarro Fernandes Jabur - 2º Secretário |
| Arnoldo Luiz Victor - 1º Vice-Presidente  | Driele de Souza Saucedo - 1ª Tesoureira            |
| Leila Vanda Aguiar - 2ª Vice-Presidenta   | Maria Leila Lucas de Lima - 2ª Tesoureira          |
| Vaneide Nogueira Lima - 1ª Secretária     | Kamila Cruz Treichel - Ouvidora                    |

## HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**5EFE21DF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 011/2026 – 24/04/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 23/04/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

**SÚMULA. Aprova a atualização nos instrumentos de gestão PMS 2026–2029 e PAS 2026.**

**Art. 1º.** Fica aprovado pela plenária deste Conselho, as atualizações e correções nos instrumentos de gestão, **Plano Municipal de Saúde 2026–2029 e Programação Anual de Saúde – 2026**. As atualizações e os ajustes realizados decorrem, primordialmente, das orientações técnicas para conformidade com o Relatório Anual de Gestão (RAG) e com o novo Instrumento de Verificação dos Planos Municipais de Saúde, bem como do saneamento de erros materiais e inconsistências pontuais identificadas nos documentos originais.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 23/04/2026.

Paranavaí, 24 de abril de 2026.

**ARNOLDO LUIZ VICTOR**

Vice-Presidente

Conselho Municipal de Saúde

|                                       |                                             |
|---------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –</b> | <b>JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR –</b> |
| Presidenta                            | 2º Secretário                               |
| <b>ARNOLDO LUIZ VICTOR –</b>          | <b>DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –</b>            |
| 1º Vice-Presidente                    | 1ª Tesoureira                               |
| <b>LEILA VANDA AGUIAR –</b>           | <b>MARIA LEILA LUCAS DE LIMA –</b>          |
| 2ª Vice-Presidenta                    | 2ª Tesoureira                               |
| <b>VANEIDE NOGUEIRA LIMA –</b>        | <b>KAMILA CRUZ TREICHEL –</b>               |
| 1ª Secretária                         | Ouvidora                                    |

## HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**ABC5B1B7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 012/2026 – 24/04/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 23/04/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

**SÚMULA. Aprova a Constituição e as Competências da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí no ano de 2026.**

**Art. 1º.** Fica aprovada a constituição e as competências da Comissão Especial Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí;

**Art. 2º.** À Comissão incumbe elaborar, organizar, publicar e divulgar:

I – Regulamento;

II – Regimento Interno;

III – Regulamento Eleitoral;

IV – Definir o calendário das pré conferências e da conferência (datas, horários e locais), organizar os temas, escolher e convidar os palestrantes e presidir as reuniões;  
V – Definir as condições de acesso de entidades e seus representantes;  
VI – Eleger representantes para integrem a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavá;  
VII – Votar e escolher as Entidades que participarão do Conselho Municipal de Saúde, na gestão 2027– 2031;

Art. 3º Integram a Comissão:  
Jéssica Cardoso da Silva Saucedo – Agente Administrativo  
Edson Dias – Segmento Usuário  
Vanessa Bonetti Moraes – Segmento Usuário  
Leila Vanda Aguiar – Segmento Usuário  
Vaneide Nogueira Lima – Segmento Usuário.  
Arnoldo Luiz Victor – Segmento Usuário.  
Nair Fatima de Souza – Segmento Usuário.  
Maria Quitéria Pereira de Souza – Segmento Usuário.  
Lino Zanotto – Segmento Usuário.  
Marcelo Vieira Rocha – Segmento Usuário  
Maria Leila Lucas de Lima – Segmento Usuário  
Rosimeire de Caldas Ribeiro – Segmento Usuário  
Sônia Maria Silvestre Botini – Segmento Trabalhador  
Kamila Cruz Treichel – Segmento Trabalhador  
Joana Alves de Assis – Segmento Trabalhador  
Driele de Souza Saucedo – Segmento Prestador  
Isabel Cristina Inoue – Segmento Prestador  
João Bruno Navarro Fernandes Jabur – Segmento Gestor

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 23/04/2026.

Paranavá, 24 de abril de 2026.

**ARNOLDO LUIZ VICTOR**  
Vice-Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

|                                           |                                                    |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Sônia Maria Silvestre Botini - Presidenta | João Bruno Navarro Fernandes Jabur - 2º Secretário |
| Arnoldo Luiz Victor - 1º Vice-Presidente  | Driele de Souza Saucedo - 1ª Tesoureira            |
| Leila Vanda Aguiar - 2ª Vice-Presidenta   | Maria Leila Lucas de Lima - 2ª Tesoureira          |
| Vaneide Nogueira Lima - 1ª Secretária     | Kamila Cruz Treichel - Ouvidora                    |

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Bruno Jabur  
**Código Identificador:**19BC8A61

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**11/2024**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e JOSE BORSALLI 35059265900, CNPJ/MF: 21.132.593/0001-10. **Objeto:**Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 29 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 11/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de confecção e entrega de títulos de cidadão honorário e/ou benemérito.Fica estipulado o valor contratual a partir de 4 de abril de 2026, com base na renegociação realizada, passando o valor unitário de R\$ 1.407,80 (mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos) para R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais), 6 unidades, perfazendo o valor total de R\$ 7.800,00 sete mil, oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.  
**Dotação:** 133/3.3.90.39.05.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS. **Origem do Contrato:** Dispensa de Licitação nº

10/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 21/2024. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 16 de abril de 2026.

**JOECIR BERNARDI -**  
Contratante e

**JOSE BORSALLI-**  
Contratada.

**Publicado por:**  
Danieli Bolzan  
**Código Identificador:**1727203D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**PORTARIA Nº 160, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso  
de suas atribuições legais;

Considerando o disposto contido na alínea “a”, do inciso XXX, do artigo 31 da  
Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de  
Junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 24 de abril de 2026 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 147, de 04 de março de 2026, relativa ao período de 05 de abril de 2024 a 04 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder promoção diagonal ao servidor **Gean Geronimo Dranka**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, matrícula nº 1177-0/1, passando da Classe 7 - Nível 40, para a Classe 7 – Nível 47 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

( Assinado Digitalmente)  
**JOECIR BERNARDI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Dias  
**Código Identificador:**47FFE38A

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 10.860, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**DECRETO Nº 10.860, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2026, no valor de R\$ 3.653,20 (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.653,20 (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

| Código                    | Especificação                                                | Valor R\$ |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|
| 08                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                |           |
| 08.05                     | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                     |           |
| 10                        | Saúde                                                        |           |
| 10.303                    | Suporte Profilático e Terapêutico                            |           |
| 10.303.0043               | Manutenção da Saúde                                          |           |
| 2.129                     | Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica |           |
| 3.3.90.39 – 51494 (38477) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica               | 3.653,20  |

|       |          |
|-------|----------|
| TOTAL | 3.653,20 |
|-------|----------|

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

| Código                    | Especificação                                                | Valor R\$ |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|
| 08                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                |           |
| 08.05                     | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                     |           |
| 10                        | Saúde                                                        |           |
| 10.303                    | Suporte Profilático e Terapêutico                            |           |
| 10.303.0043               | Manutenção da Saúde                                          |           |
| 2.129                     | Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica |           |
| 3.3.90.14 – 51494 (38476) | Diárias – Pessoal Civil                                      | 3.653,20  |

|       |          |
|-------|----------|
| TOTAL | 3.653,20 |
|-------|----------|

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**GERI NATALINO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Kovalski da Silva  
**Código Identificador:**76BAAD0D

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 10.861, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**DECRETO Nº 10.861, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2026, no valor de R\$ 1.451.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.451.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código                   | Especificação                      | Valor R\$ |
|--------------------------|------------------------------------|-----------|
| 08                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE      |           |
| 08.06                    | GESTÃO DO SUS                      |           |
| 10                       | Saúde                              |           |
| 10.122                   | Administração Geral                |           |
| 10.122.0043              | Manutenção da Saúde                |           |
| 2.388                    | Manutenção das Atividades da Saúde |           |
| 3.3.90.30 – 5352 (43339) | Material de Consumo                | 26.000,00 |

|                          |                                                               |              |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|
| 10.302                   | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                         |              |
| 10.302.0043              | Manutenção da Saúde                                           |              |
| 1.129                    | Construção, Ampliação e Reformas da Estrutura Física da Saúde |              |
| 4.4.90.51 – 5352 (43340) | Obras e instalações                                           | 293.000,00   |
| 4.4.90.51 – 5518 (43341) | Obras e instalações                                           | 1.132.000,00 |

|       |              |
|-------|--------------|
| TOTAL | 1.451.000,00 |
|-------|--------------|

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação                                               | Valor R\$    |
|--------|-------------------------------------------------------------|--------------|
| 5352   | Conv. Curso Medicina FADEP - Município de Pato Branco       | 319.000,00   |
| 5518   | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.132.000,00 |

|       |              |
|-------|--------------|
| TOTAL | 1.451.000,00 |
|-------|--------------|

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**GERI NATALINO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Kovalski da Silva  
**Código Identificador:**47320C86

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 35/2026**

**OBJETO:** Implantação de Sistema de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de insumos destinados à realização de exames de gasometria arterial, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Posto de Coleta Municipal; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco-PR. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026.** Partes: Município de Pato Branco. CNPJ/MF: 76.995.448/0001-54. Supritécnica LTDA CNPJ/MF: 13.107.128/0001-09. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 59.900,00. FORO E DATA: Pato Branco, 14 de abril de 2026.

**JOSÉ ANTONIO GUERREIRO -**  
Representante Legal.

**GERI NATALINO DUTRA -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Mariane Aparecida Martinello  
**Código Identificador:**C68A2DE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONVÊNIOS N.º 01 A 04/2026 - LC**

**PARTES:** Município de Pato Branco e Instituto Policlínica PB - IPPB  
**OBJETO:** Incremento temporário ao custeio dos serviços de média e alta complexidade, submetendo-se a conveniente, em caráter estrito, incondicional e vinculado, às metas físicas, financeiras e a cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho anexo do convênio.

| CONVÊNIO | VALOR            | EXECUÇÃO        | VIGÊNCIA            | REFERENTE                     |
|----------|------------------|-----------------|---------------------|-------------------------------|
| 01       | R\$ 250.000,00   | 03 (três) meses | 06 (seis) meses     | Portaria GM/MS n.º 7.440/2025 |
| 02       | R\$ 500.000,00   | 06 (seis) meses | 08 (oito) meses     | Portaria GM/MS n.º 7.464/2025 |
| 03       | R\$ 1.500.000,00 | 12 (doze) meses | 14 (quatorze) meses | Portaria GM/MS n.º 8.363/2025 |
| 04       | R\$ 271.513,00   | 03 (três) meses | 06 (seis) meses     | Portaria GM/MS n.º 8.595/2025 |

**Pato Branco, 24 de abril de 2026.**

**GERI NATALINO DUTRA -**  
Prefeito Municipal e

**GERI NATALINO DUTRA -**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Mariane Aparecida Martinello  
**Código Identificador:**0A738264

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº**  
**29/2026 - DISPENSA Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 48/2026.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **GENTE SEGURADORA SA**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários, com cobertura mínima para morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial, decorrente de acidente, em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, destinada a atender às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO:** 25104-42153. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 23 de Abril de 2026.

**MARCELO WAIS –**  
Representante Legal.

**GERI NATALINO DUTRA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Liciane Cristina Puttkamer  
**Código Identificador:**184487EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº**  
**32/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026 - PROCESSO Nº**  
**56/2026.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **MN Tecnologia e Treinamento LTDA**, CNPJ nº 03.984.954/0001-74. **OBJETO:** O fornecimento de licenças de softwares AltoQi Visus, AltoQi Builder Infinity e AltoQi Eberick Infinity, destinados à elaboração e fiscalização de projetos e obras públicas, com uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), a fim de atender às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obra do Município de Pato Branco - PR, por meio de adesão à Ata de Registro de preços nº 02/2024, gerida pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON). **VALOR TOTAL:** R\$ 153.522,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais). **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO:** 25188-33063. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 23 de Abril de 2026.

**MARCELO LUIZ MAESTRO –**  
Representante legal.

**GERI NATALINO DUTRA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Liciane Cristina Puttkamer  
**Código Identificador:**A4D23242

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº**  
**33/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026 - PROCESSO Nº**  
**58/2026.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e S2F Partners Ltda. CNPJ: 49.846.380/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de realização de palestra para Conferência Municipal de Meio Ambiente, no dia 02 de junho de 2026, com recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco - PR. **VALOR TOTAL:** de R\$ 11.134,79 (onze mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias contados da

assinatura do contrato. **DOTAÇÃO:** 26733-32635. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 24 de Abril de 2026.

**FABRICIO DORADO SOLER –**  
Representante Legal.

**GERI NATALINO DUTRA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Liciane Cristina Puttkamer  
**Código Identificador:**E59D0824

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE**  
**ADITAMENTO Nº 01/2026. CONTRATO Nº 07/2026.**  
**ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 14/2025.**

**PARTES:** Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 6.754,91 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Rua Olindo Setti (entre Rua Manoel Ribas e Rua Pio Miotto + 115,80m), Rua Doutor Silvio Vidal (entre Rua Olindo Setti e Rua Vilson Valdir Amadori), Rua Vilson Valdir Amadori (entre Rua Doutor Silvio Vidal e Rua Francisco Xavier), Rua Maria Graciosa (entre a Rua Pioneiro Alberto Braun e Rua Pioneiro Alberto Braun + 65,84m), Rua Possidio Salomoni (entre Rua Francisco Rodrigues e Rua Waldemar Viganó), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 917/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranaidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Eletrônica nº 14/2025. **ADITAMENTO:** Do Acréscimo, Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/21, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes acordam o acréscimo no valor de R\$ 5.933,55 (cinco mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) passando o valor do contrato de R\$ 1.091.066,43 (um milhão, noventa e um mil, sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) para R\$ 1.096.999,98 (um milhão, noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), que corresponde a 0,5438303147% do valor original, o detalhamento do valores esta constante no Anexo I. Da Supressão, Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/21, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes acordam a supressão no valor de R\$ 14.440,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), considerando a cláusula primeira, passando o valor do contrato de R\$ 1.096.999,98 (um milhão, noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para R\$ 1.082.559,54 (um milhão, oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) que corresponde a 1,323516113% do valor original, o detalhamento do valores esta constante no Anexo I. Dotação Orçamentária: 40387-41002. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 10 de abril 2026.

**GERI NATALINO DUTRA –**  
Prefeito.

**FERNANDO ZANCANARO –**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Layla Evelyn Martins da Silva  
**Código Identificador:**63E24523

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**19/2026 - PROCESSO Nº 56/2026 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2.435/2026.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e **MN Tecnologia e Treinamento Ltda.** CNPJ: **03.984.954/0001-74.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de softwares AltoQi Visus, AltoQi Builder Infinity e AltoQi Eberick Infinity, destinados à elaboração e fiscalização de projetos e obras públicas, com uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obra do Município de Pato Branco – PR, por meio de adesão à Ata de Registro de preços nº 02/2024, gerida pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON). **VALOR TOTAL:** de R\$ 153.522,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais). **DOTAÇÃO:** 25188-33063. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 17 de abril de 2026.

**GERI NATALINO DUTRA -**  
 Prefeito.

**MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS -**  
 Secretário Municipal de Engenharia e Obras

**Publicado por:**  
 Liciane Cristina Puttkamer  
**Código Identificador:**00375163

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**20/2026 - PROCESSO Nº 58/2026 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3.799/2026.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e S2F Partners Ltda. CNPJ: 49.846.380/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de realização de palestra para Conferência Municipal de Meio Ambiente, no dia 02 de junho de 2026, com recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco - PR. **VALOR TOTAL:** de R\$ 11.134,79 (onze mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos). **DOTAÇÃO:** 26733-32635. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso III, “f” da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 23 de abril de 2026.

**GERI NATALINO DUTRA -**  
 Prefeito.

**VICENTE LUCIO MICHALISZYN -**  
 Secretário Municipal do Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
 Liciane Cristina Puttkamer  
**Código Identificador:**37F22269

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 CONTRATO Nº 55/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, PROCESSO Nº 14/2024**

**PARTES:** Município de Pato Branco e Vinicius André Petry  
**OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios em 32 (trinta e duas) câmaras de conservação de imunobiológicos, de responsabilidade da Vigilância Epidemiológica – Setor de Imunização, e instaladas em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.  
**DO PRAZO:** Com base na Lei 14.133/2021, Artigo 106 e 107; na Cláusula Terceira, inciso I, do Contrato Original; bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de maio de 2027.  
**DO VALOR:** Os valores permanecem inalterados.  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 38492-42304.

Pato Branco, 17 de abril de 2026.

**GERI NATALINO DUTRA –**  
 Prefeito.

**VINICIUS ANDRÉ PETRY –**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Mariane Aparecida Martinello  
**Código Identificador:**07EC4E7B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 CONTRATO Nº 76/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 - PROCESSO**  
**N.º 108/2022**

**PARTES:** Município de Pato Branco e Clinimed Clínica de Pediatria Especializada Ltda  
**OBJETO:** Prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.  
**DO PRAZO:** Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, II, e Cláusula Quarta, I, do Contrato Original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 06 de julho de 2026.  
**DO VALOR:** Os valores permanecem inalterados.  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25793-33354 / 3796-33357

Pato Branco, 06 de abril de 2026.

**GERI NATALINO DUTRA –**  
 Prefeito.

**THAIS MASCARENHAS GIUBLIN -**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Mariane Aparecida Martinello  
**Código Identificador:**B0EB1385

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 07 CONTRATO Nº 83/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 - PROCESSO**  
**N.º 125/2022**

**PARTES:** Município de Pato Branco e Plátano Laboratórios LTDA  
**OBJETO:** Prestação de serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.  
**DO PRAZO:** Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente em seu art. 57, II; bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para 90 (noventa) dias, ou seja, até 19 de julho de 2026.  
**DO VALOR:** Os valores permanecem inalterados.  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25793-33354 / 3796-33357

Pato Branco, 15 de abril de 2026.

**GERI NATALINO DUTRA** –  
Prefeito.

**EVANDRO HENRIQUE FREIRE** –  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Mariane Aparecida Martinello  
**Código Identificador:**13DBFEC2

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### TERMO DE ADITAMENTO N.º 07 CONTRATO N.º 84/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2022 - PROCESSO N.º 126

**PARTES:** Município de Pato Branco e Laboratório Santa Clara LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.

**DO PRAZO:** Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente em seu art. 57, II; bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para 90 (noventa) dias, ou seja, até 19 de julho de 2026.

**DO VALOR:** Os valores permanecem inalterados.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25793-33354 / 3796-33357

Pato Branco, 15 de abril de 2026.

**GERI NATALINO DUTRA** –  
Prefeito.

**HUGO GEOVANELLI** –  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Mariane Aparecida Martinello  
**Código Identificador:**99A3E933

## SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 10.858, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD no Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.475, de 10 de setembro de 2025, e considerando o Memorando nº 11.455, de 13 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a organização, funcionamento, gestão, execução, controle e fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, instituído pela Lei Municipal nº 6.475, de 10 de setembro de 2025.

**Art. 2º** O FMDPD constitui instrumento de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos destinados à implementação da política pública voltada à pessoa com deficiência. Parágrafo único. O orçamento do FMDPD constituirá unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município, devendo a aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao Fundo observar dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 3º** A gestão do FMDPD observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social.

#### CAPÍTULO II DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Art. 4º** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a supervisão, deliberação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – coordenar a execução orçamentária e financeira do Fundo;
- II – manter controle contábil e financeiro atualizado;
- III – elaborar proposta de plano de aplicação dos recursos;
- IV – executar as deliberações do CMDPD;
- V – firmar instrumentos jurídicos necessários à execução dos recursos;
- VI – encaminhar, quadrimestralmente, ao CMDPD, os extratos bancários e contábeis do FMDPD, com discriminação individualizada das receitas e despesas efetivamente realizadas;
- VII – garantir a transparência na gestão dos recursos.

**Art. 6º** Compete ao CMDPD:

- I – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;
- II – aprovar o plano de aplicação anual;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos;
- IV – analisar e aprovar, em plenária, as prestações de contas encaminhadas pelo órgão gestor, nos termos da legislação aplicável;
- V – definir prioridades de financiamento;
- VI – estabelecer diretrizes para utilização dos recursos.

#### CAPÍTULO III DAS RECEITAS DO FUNDO

**Art. 7º** Constituem receitas do FMDPD:

- I – recursos oriundos de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional ou Estadual voltada à pessoa com deficiência;
- II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
- III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V – transferências do exterior;
- VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento da Lei Municipal nº 6.475, de 10 de setembro de 2025;
- VII – receitas oriundas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinadas ao Fundo;
- VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento de normas e princípios legais relativos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- IX – outras receitas que lhe vierem a ser destinadas;
- X – o saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

**Art. 8º** Os recursos destinados ao FMDPD serão depositados em conta bancária específica, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pato Branco”, movimentada de acordo com o planejamento aprovado e observada a legislação vigente aplicável à movimentação de recursos públicos.

#### CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 9º** Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em:

- I – programas, projetos e serviços voltados à pessoa com deficiência;
- II – ações de promoção, proteção e garantia de direitos;
- III – manutenção da estrutura do CMDPD, bem como a realização de programas de capacitação permanente de seus membros;
- IV – campanhas educativas e eventos;
- V – pesquisas, diagnósticos e monitoramento;
- VI – apoio à rede socioassistencial e intersetorial;

VII – aquisição de bens e serviços necessários à execução das ações.

**Art. 10.** A aplicação dos recursos dependerá de:

I – aprovação prévia do CMDPD;

II – existência de plano de aplicação aprovado pelo CMDPD ou, quando cabível, de plano de trabalho vinculado ao instrumento jurídico correspondente;

III – disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – observância da legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.019/2014, quando aplicável.

**Art. 11.** É vedada a utilização dos recursos:

I – para finalidades estranhas à política da pessoa com deficiência;

II – para pagamento de despesas não previstas no plano aprovado;

III – por convênios ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas, observado o regime jurídico aplicável;

Parágrafo único. Na execução direta pelo Município, inclusive para aquisição de bens e contratação de serviços necessários às ações financiadas pelo Fundo, deverão ser observadas a legislação orçamentária, financeira e de licitações e contratos vigente

## CAPÍTULO V

### DO PLANO DE APLICAÇÃO

**Art. 12.** O plano de aplicação dos recursos do Fundo deverá conter:

I – diagnóstico da realidade;

II – definição de prioridades;

III – objetivos e metas;

IV – ações a serem financiadas;

V – cronograma físico-financeiro;

VI – indicadores de monitoramento.

**Art. 13.** O plano será elaborado pelo órgão gestor e submetido à aprovação do CMDPD.

## CAPÍTULO VI

### DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 14.** A execução dos recursos poderá ocorrer:

I – diretamente pelo Município;

II – por meio de parcerias com organizações da sociedade civil;

III – por convênios ou instrumentos congêneres;

IV – por transferências fundo a fundo, quando aplicável.

**Art. 15.** As parcerias com organizações da sociedade civil observarão:

I – a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a regulamentação municipal vigente;

II – o chamamento público, quando exigível, ou a devida justificativa legal para sua dispensa ou inexigibilidade;

III – a aprovação prévia do CMDPD quanto à pertinência da ação ao plano de aplicação do Fundo;

IV – as cláusulas de monitoramento, prestação de contas e fiscalização previstas no instrumento celebrado

## CAPÍTULO VII

### DO CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 16.** A prestação de contas dos recursos do FMDPD observará:

I – as normas de contabilidade pública;

II – a legislação aplicável ao respectivo instrumento de execução;

III – as orientações dos órgãos de controle;

IV – no caso de recursos destinados ao financiamento de planos de trabalho, programas, projetos e ações aprovados, a apresentação da prestação de contas pela instituição beneficiada ao órgão gestor, para posterior encaminhamento ao CMDPD, após a devida comprovação da aplicação dos recursos.

**Art. 17.** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – consolidar a prestação de contas do Fundo;

II – encaminhar ao CMDPD os relatórios, extratos bancários e demonstrativos contábeis do FMDPD, na forma e periodicidade previstas neste Decreto e na Lei Municipal nº 6.475, de 10 de setembro de 2025;

III – garantir a transparência dos dados e documentos relativos à execução do Fundo

**Art. 18.** As entidades beneficiadas com recursos do Fundo deverão:

I – apresentar prestação de contas na forma e nos prazos previstos no instrumento firmado e na legislação aplicável;

II – comprovar a execução física e financeira dos recursos recebidos;

III – permitir a fiscalização do órgão gestor, do CMDPD e dos demais órgãos competentes;

IV – manter guarda e disponibilidade dos documentos comprobatórios pelo prazo legal

## CAPÍTULO VIII

### DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 19.** A execução das ações financiadas pelo Fundo será monitorada por meio de:

I – relatórios periódicos;

II – indicadores de resultado;

III – avaliação pelo CMDPD.

**Art. 20.** O órgão gestor deverá promover avaliação anual da execução do Fundo.

## CAPÍTULO IX

### DA TRANSPARÊNCIA

**Art. 21.** A gestão do Fundo deverá assegurar ampla transparência, mediante:

I – divulgação de receitas e despesas;

II – publicação de relatórios e demonstrativos de execução;

III – acesso às informações pelo controle social;

IV – disponibilização das informações, sempre que possível, em formato acessível às pessoas com deficiência, observado o regime da Lei de Acesso à Informação.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as deliberações do CMDPD e a legislação aplicável.

**Art. 23.** Este Decreto poderá ser complementado por atos normativos específicos, desde que compatíveis com a Lei Municipal nº 6.475, de 10 de setembro de 2025, e com a legislação aplicável..

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**GÉRI DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

**Código Identificador:** 4F7316CD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº 20, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 16/2026

**RESOLVE:**



Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor Leandro Weisshaar, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 493,84 X 2,5 = R\$ 1.234,60

VALOR TOTAL: R\$ 1.234,60 (mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

DESTINO: CURITIBA-PR

MOTIVO: Participação no curso “Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP 2026, Controles Interno e Externo e o Prolegis do TCE/PR”, a realizar-se pela Datalegis Consultoria, nos dias 28 a 30 de abril de 2026, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 24 de abril de 2026.

**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**

Presidente

**Publicado por:**

Leandro Weisshaar

**Código Identificador:**C51843E8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**0000005**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**0000005**

**Processo Adm: Nº 0000005**

**Objeto:** Aquisição de material de uso e consumo de sacolas biodegradáveis para atender a demanda das farmácias básicas do município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00

**Itens fracassados:** 1 e 2

**Publicado por:**

Eder Renato Stelmach

**Código Identificador:**1F949766

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**0000037 PROCESSO ADM: Nº 0000016**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**0000037**

**Processo Adm: Nº 0000016**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (ESCADA TIPO MARINHEIRO E PASSARELA DE ACESSO) PARA O RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO SANTANA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

**Itens fracassados:** 1 e 2

**Publicado por:**

Eder Renato Stelmach

**Código Identificador:**1B8A0AA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº554/2026**

**DECRETO Nº554/2026**

Altera membros e compõe mesa diretiva do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art.1º** Fica alterado o Decreto Nº481/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Cristina Frates Carlotto CPF: \*\*\*, \*\*\*,689-87

Suplente: Daiane Aparecida Turkot CPF: \*\*\*, \*\*\*,929-08

Titular: Jucelia Rozeli Novicki CPF: \*\*\*, \*\*\*,289-91

Suplente: Maria Madalena Diduch CPF: \*\*\*, \*\*\*,54951

**II. Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

Titular: Patrícia Sierpinski CPF: \*\*\*, \*\*\*,749-98

Suplente: Márcia Cordeiro Berezanski CPF: \*\*\*, \*\*\*,049-72

**III. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: Cristiane Vergutz CPF: \*\*\*, \*\*\*,709-17

Suplente: Tatiana de Lima Wiese CPF: \*\*\*, \*\*\*,789-55

**IV. Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: Fabiéli Gavron Bosing CPF: \*\*\*, \*\*\*,439-67

Suplente: Marciely Luana Ribeiro dos Santos CPF: \*\*\*, \*\*\*,649-02

**V. Representante de Pais da Escola Municipal do Campo União Brasileira:**

Titular: Janderson Repczuk CPF: \*\*\*, \*\*\*,129-65

Suplente: Mariane Cristina Kohut, CPF: \*\*\*, \*\*\*,399-47

**VI. Representante de Pais da Escola Municipal Tecla Ronko:**

Titular: Isadora Tavares Lencina CPF: \*\*\*, \*\*\*,030-43

Suplente: Edinara de Andrade Kruger CPF: \*\*\*, \*\*\*,189-52

**VII. Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Romualdo Dorochinski Filho CPF: \*\*\*, \*\*\*,749-72

Suplente: Géssica Camilo CPF: \*\*\*, \*\*\*,539-61

**VIII. Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Bruna Larissa Marafon CPF: \*\*\*, \*\*\*,679-08

Suplente: Andressa Jeane Dozorec CPF: \*\*\*, \*\*\*,659-60

**IX. Representante da Sociedade Civil:**

Titular: Eva de Fátima de França Veríssimo CPF: \*\*\*, \*\*\*,399-88

Suplente: Simone Nierotka CPF: \*\*\*, \*\*\*,849-07

**Art. 2º** Nomeou-se a mesa diretiva assim composta: Sra. Cristiane Vergutz, continua como presidente, Vice-presidente a Sra. Fabiele Gavron e como secretária executiva a Sra. Andrea Soraia Blaskiewicz, para o mandato de 2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº481, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2025. Edição3380.

Paulo Frontin, 13 de abril de 2026.

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ionara Tayna da Rocha Melnik

**Código Identificador:**04855DFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2025

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

CONTRATADO: ESPAÇO FITNESS ACADEMIA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA, CNPJ 22.602.475/0001-90, representado por ERITON ALVES FERREIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).  
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

**Publicado por:**  
Ionara Tayna da Rocha Melnik  
**Código Identificador:**36A5BFC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

CONTRATADO: DC COMPANY LTDA, CNPJ 50.222.901/0001-04, representado por DENER GABRIEL SOCOLOSKI  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL – LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS.

VALOR: R\$ 879.144,00 (oitocentos e setenta e nove mil e cento e quarenta e quatro reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

**Publicado por:**  
Ionara Tayna da Rocha Melnik  
**Código Identificador:**3FB404AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2026**

PORTARIA Nº 109/2026

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino SASE;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição formal de Comitê Gestor para coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- a) Cleoneia Fiamoncini  
b) Cristina Frates Carlotto

c) Jucelia Rozeli Novicki

d) Karoline Markevicz

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Patrícia Sierpinski

b) Romualdo Dorochinski Filho

III – Representantes dos professores

Marli Terezinha Dziura Janiszewski

Géssica Keli Camilo

Cristiane Vergutz

Tatiane de Lima Wiese

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor coordenar, organizar e acompanhar os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036, em consonância com as diretrizes nacionais e orientações técnicas do Ministério da Educação.

Art. 3º A participação no Comitê Gestor não ensejará o pagamento de gratificações ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 24 de abril de 2026.

**IRENEU INACIO ZACHARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ionara Tayna da Rocha Melnik  
**Código Identificador:**9F4F5C92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2026 Nº PROC. ADM. 39/2026**

**Extrato de publicação**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2026**  
**Nº PROC. ADM. 39/2026**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN.**

**PUBLICAÇÃO:** 24/04/2026 14:21

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 24/04/2026 16:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 18/05/2026 09:00

**INÍCIO DISPUTA:** 18/05/2026 09:30

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 134.000,0000

**OBJETO DO PROCESSO**

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

**Publicado por:**  
Eder Renato Stelmach  
**Código Identificador:**1B5C51A3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR DO TIPO FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA (INFATRINI

400G), VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DA PACIENTE S.D.B., ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE – PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.  
CONTRATADA: SERAFINI & ROSA LTDA.

ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação nº 07/2026, Processo administrativo nº 17/2026.

VALOR: R\$ 27.472,32 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 24/04/2026.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:ED42C4D4

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025.

**OBJETO: Renovação contratual.**

**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**

**CONTRATADA: BRAGANHOLO E BREMM LTDA.**

**ORIGEM:** Contrato nº 41/2025 na modalidade de Credenciamento nº 13/2024.

**VALOR ORIGINAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

**VALOR COM ADITIVO: R\$ 269.464,80 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

**VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/04/2025 a 09/04/2026.**

**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 09/04/2026 a 09/04/2027.**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.**

**DATA DO FIRMAMENTO: 09/04/2026.**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:038510AF

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025.

**OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.**

**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**

**CONTRATADA: EMBRIOSEMEM – EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP.**

**ORIGEM:** Contrato nº 44/2025 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 02/2025.

**VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/04/2025 a 09/04/2026.**

**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 09/04/2026 a 09/04/2027.**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.**

**DATA DO FIRMAMENTO: 09/04/2026.**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:898D7191

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2025.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2025.

**OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.**

**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**

**CONTRATADA: D. E Z. TERRAPLANAGEM LTDA.**

**ORIGEM:** Contrato nº 45/2025 na modalidade de Credenciamento nº 15/2024.

**VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/04/2025 a 14/04/2026.**

**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 14/04/2026 a 14/04/2027.**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.**

**DATA DO FIRMAMENTO: 14/04/2026.**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:3FDFD2C9

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025.

**OBJETO: Renovação contratual.**

**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**

**CONTRATADA: PSICÓLOGA ELIZIANE FRESCURA LTDA.**

**ORIGEM:** Contrato nº 47/2025 na modalidade de Credenciamento nº 01/2025.

**VALOR ORIGINAL: R\$ 56.106,96 (cinquenta e seis mil cento e seis reais e noventa e seis centavos).**

**VALOR COM ADITIVO: R\$ 114.536,76 (cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).**

**VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/04/2025 a 14/04/2026.**

**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 14/04/2026 a 14/04/2027.**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.**

**DATA DO FIRMAMENTO: 14/04/2026.**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:96B44D54

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025.

**OBJETO: Renovação contratual.**

**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**

**CONTRATADA: MELISSA JULIANA DE CONTI PSICÓLOGA LTDA.**

**ORIGEM:** Contrato nº 48/2025 na modalidade de Credenciamento nº 01/2025.

**VALOR ORIGINAL: R\$ 56.106,96 (cinquenta e seis mil cento e seis reais e noventa e seis centavos).**

**VALOR COM ADITIVO: R\$ 114.536,76 (cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).**

**VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/04/2025 a 21/04/2026.**

**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 21/04/2026 a 21/04/2027.**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.**

**DATA DO FIRMAMENTO: 17/04/2026.**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri Schwingel  
**Código Identificador:**E9CB8397

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 62/2023.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 62/2023.**

**OBJETO:** Alterar o Valor, a Vigência contratual.  
**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste – Pr.  
**CONTRATADA:** **RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.**  
**ORIGEM:** Contrato nº 62/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2023.  
**VALOR ORIGINAL:** R\$ 246.847,80 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).  
**VALOR COM ADITIVO:** R\$ 334.939,44 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).  
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 05/04/2023 a 02/04/2026.  
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 02/04/2026 a 01/04/2027.  
**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.  
**DATA DO FIRMAMENTO:** 01/04/2026.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri Schwingel  
**Código Identificador:**85F9542A

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 62/2023.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 62/2023.**

**OBJETO:** Suspensão parcial e temporária do Lote nº 01 do Contrato nº 62/2023  
**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste – Pr.  
**CONTRATADA:** Radio Clube Entre Amigos Ltda.  
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023  
**PERÍODO DE SUSPENSÃO:** 01/05/2026 a 31/01/2027.  
**DATA DO FIRMAMENTO:** 24/04/2026.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri Schwingel  
**Código Identificador:**C0720C9A

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 62/2024.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 62/2024.**

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato.  
**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste/PR.  
**CONTRATADA:** 53.938.113 DIOGO LEONARDO BUTZKE.  
**ORIGEM:** Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 05/2024, Processo administrativo nº 15/2024.  
**VIGENCIA ORIGINAL:** 18/04/2024 a 16/04/2026.  
**VALOR COM ADITIVO:** 16/04/2026 a 16/04/2027.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.  
**DATA DO FIRMAMENTO:** 16/04/2026.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri Schwingel  
**Código Identificador:**E307D229

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 54/2022.**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 54/2022.**

**OBJETO:** Alterar a vigência contratual.  
**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste/PR.  
**CONTRATADA:** **CELI SALETE WOLMUTH DAL BOSCO.**  
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 12/2022 e Contrato nº 54/2022.  
**VIGENCIA ORIGINAL:** 18/05/2022 a 15/04/2026.  
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 15/04/2026 a 15/04/2027.  
**BASE LEGAL:** Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.  
**DATA DO FIRMAMENTO:** 15/04/2026.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri Schwingel  
**Código Identificador:**F2C043DF

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

**H O M O L O G O:**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026** referente a **Aquisição de suplemento alimentar do tipo Fórmula Infantil Hipercalórica (Infatrini 400g), visando o atendimento das necessidades nutricionais da paciente S.D.B., assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Pérola D'Oeste – PR,** conforme parecer da assessoria jurídica e, comissão de licitações, com base na lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa SERAFINI & ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Manoel Ribas, nº 70, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 17.889.432/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Mairon Mainardi Rosa, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nº 545, no Bairro de Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.602-70, portador da Carteira de Identidade sob nº 10.036.460-3 SSP-PR e CPF nº 084.861.759-25, declarada vencedora pelo valor de R\$ 27.472,32 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

**Valor Total:**  
R\$ 27.472,32 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 24 de abril de 2026.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri Schwingel  
**Código Identificador:**88AD5DFF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 135 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**DECRETO N.º 135 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 3.502.221,42.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

**DECRETAR**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 3.502.221,42, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar     |                                                                                                             |              |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Códigos         | Descrição                                                                                                   | Valor        |
| 04              | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO                                                               |              |
| 04.001          | PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO                                                                             |              |
| 4.121.4.2.7     | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO                                                  |              |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                          |              |
| 1062            | 0501 Receitas de Alienações de Ativos                                                                       | 41.230,00    |
| 15.451.6.1.8    | PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA                                                                      |              |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                         |              |
| 1076            | 0864 Repasse Estadual 2099/2025 - SIT 79172 - Pavimentação Estrada Vicinal - Trecho 7 - Monjolinho/Palmitos | 3.450.000,00 |
|                 | SUBTOTAL                                                                                                    | 3.491.230,00 |
| 06              | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                                                     |              |
| 06.001          | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                                                                   |              |
| 23.691.7.2.14   | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                                       |              |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                          |              |
| 1521            | 0501 Receitas de Alienações de Ativos                                                                       | 10.991,42    |
|                 | SUBTOTAL                                                                                                    | 10.991,42    |
|                 | TOTAL                                                                                                       | 3.502.221,42 |

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....3.502.221,42**

**Artigo 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta da receita              |                                                                                     |              |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Receita                       | Descrição                                                                           | Valor        |
| 2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | 3.450.000,00 |
|                               | TOTAL                                                                               | 3.450.000,00 |

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Fonte de Recurso |                                  |           |
|------------------|----------------------------------|-----------|
| Fonte            | Descrição                        | Valor     |
| 501              | Receitas de Alienações de Ativos | 52.221,42 |
|                  | TOTAL                            | 52.221,42 |

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....3.502.221,42**

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º

1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 24 de abril de 2026.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Eliane Pimentel Jubainski Streit

**Código Identificador:**6EC83767

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 24 de ABRIL DE 2026.**

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

**Resolve:**

Art. 1º Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no dia 27 de abril, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

| Estabelecimento de Ensino                               | Manhã | Tarde | Horas semanais |
|---------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|
| Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco              |       | 1     | 10             |
| Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber | 1     |       | 10             |

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei nº 1070/2010.

Art. 5º Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.

Art. 8º Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 24 de abril de 2026.

**CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Noili Fortescki Gassner  
**Código Identificador:**F353A7FF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,**  
**ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE**  
**PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **12/05/2026, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em serviços de radiodifusão sonora, de abrangência local e regional, para divulgação de atos, informações institucionais, avisos e ações de interesse público do Município de Pinhal de São Bento/PR”.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

**PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE:** Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 12/05/2026.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA:** Dia 12/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br). Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em [licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br).

Pinhal de São Bento/PR, 24/04/2026.

**TAILINE MAIARA DA SILVA**  
Pregoeira

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tailine Maiara da Silva  
**Código Identificador:**E843924C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026 - PSS 0º 01/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.045/2025 e

Lei Municipal nº 1.048/2025 e tendo em vista o Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS R E S O L V E:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, aberto pelo edital nº 01/2025 homologado pelo Edital nº 06/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

**CARGO – ENFERMEIRO**

| Inscrição | Nome                         | Classificação |
|-----------|------------------------------|---------------|
| 88        | Flavia Bongioiolo dos Santos | 18º           |
| 32        | Aline Soares Neckel          | 19º           |

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega:

**RG**

cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

cartão PIS/PASEP;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;

carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

k ) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)

declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)

declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);

Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).

3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.

Pinhal de São Bento, -PR, 24 de abril de 2026

Publique-se

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

(Modelo)

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais

Pinhal De São Bento-Pr, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Modelo)

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais.

Pinhal de São Bento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Modelo)

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob n.º \_\_\_\_\_, **NÃO OCUPA** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Modelo)

**AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_

Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: ( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena.

DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vânia Maria Barbieri

**Código Identificador:**E0C7177E

**SECRETARIA DE SAUDE****DIÁRIA Nº 139/2026**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 24/04/2026 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar as pacientes Dila Pereira do Nascimento dos Santos e Rosa Maria Briedis para consulta no CEONC em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR. Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA   | CPF            |
|-------|---------|---------|----------------|
| 7**   | 4***    | 5****-2 | 063.***.***-39 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24 de abril de 2026.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

**Publicado por:**

Sirlene M. Stein Claudino

**Código Identificador:**EA175E29

**SECRETARIA DE SAUDE****DIÁRIA Nº 140/2026**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Paulo Sérgio de Lima Matrícula: 434-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 27/04/2026 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar a paciente Rosa Maria Briedis para consulta no CEONC em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR. Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA   | CPF            |
|-------|---------|---------|----------------|
| 7**   | 4***    | 1****-8 | 026.***.***-58 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27 de abril de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Sérgio de Lima

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**3330BDED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Regulamenta a formação continuada da Rede Municipal de Ensino Em Tempo Integral do Município de Pinhal de São Bento, para o ano letivo 2026

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Turismo do Município de Pinhal de São Bento – PR, no uso de suas atribuições legais regulamenta a formação continuada na Rede Municipal de Ensino do Município de Pinhal de São Bento.

#### INSTRUI

Art. 1º. A formação continuada é uma prática relacionada à busca constante pela qualificação profissional, com o objetivo de melhorar a prática docente e a trajetória profissional do professor em tempo integral. Por isso, a formação continuada é uma forma que o professor tem de se preparar para o futuro e conquistar melhores condições profissionais.

Art. 2º. Seja no âmbito acadêmico, através de pós-graduações ou em cursos livres, é na melhoria da prática docente que ela é ancorada, vista como um processo permanente e constante. Assim, com o papel de conduzir a aprendizagem, os professores precisaram se reinventar, descobrir novas ferramentas, desenvolver competências, comunicar de forma diferente.

Art. 3º. Aprender novas habilidades não é novidade na vida do docente, isso faz parte da busca por entregar um ensino de qualidade e garantir o aprendizado dos alunos. Ela acontece através de cursos de formação, capacitações, oficinas, programas de qualificação profissional, entre outras abordagens, oferecidas por instituições privadas e públicas para profissionais que atuam em todos os segmentos da educação. Dessa forma, o professor que busca a formação continuada para se qualificar se torna capaz de se adaptar às novas tendências da educação, além de acompanhar as evoluções do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º. Um dos objetivos da formação continuada para os professores é incluir metodologias de ensino inovadoras nas propostas pedagógicas e desenvolver conhecimentos que possam agregar no aprendizado dos alunos que hoje estão em período integral. Além disso, a formação continuada é uma forma de valorização do profissional. Isso porque, quando em constante atualização, o professor se destaca e pode conquistar melhores condições de trabalho. Por outro lado, a Escola Municipal Primo Savoldi e Centro Municipal de Educação Infantil Alzemi Motta - CMEI ganham um quadro de docentes capaz de atender às demandas por educação de qualidade.

Art. 5º. Programas de formação continuada gratuitos. Atualmente, existem alguns programas de formação continuada para professores oferecidos pelo Estado.

**Educa Juntos:** O objetivo principal do Programa é assegurar educação de qualidade aos estudantes da rede pública de ensino por meio de ações conjuntas com os municípios, a fim de superar a fragmentação das políticas públicas educacionais, pelo pleno desenvolvimento da educação de qualidade em todos os estágios. Todos os professores de 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental I participam.

**Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)** O Compromisso é baseado na colaboração entre entes federativos para garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, além de recuperar aprendizagens de alunos do 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia.

O Compromisso estabelece, entre seus princípios, a promoção da equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero.

Ainda no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada temos a iniciativa (PRO-LEEI) Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil, este com objetivo de qualificar os profissionais da educação infantil, especialmente os que atuam na pré-escola (crianças de 4 a 5 anos, fortalecendo suas práticas pedagógicas relacionadas a linguagem oral, leitura e escrita.

**AVAMEC** A Plataforma é um ambiente virtual de aprendizagem que permite a concepção, a administração e o desenvolvimento de diversos tipos de ações formativas, como cursos à distância, complemento a cursos presenciais, projeto de pesquisas, projetos colaborativos e diversas outras formas de apoio educacional a distância ao processo ensino aprendizagem.

**Formadores em Ação**, programa da SEED, Secretaria de Educação do estado do Paraná **Canal do Professor SEED, Formação continuada.**

**(IC) Parceria com Instituto Casagrande**, o qual oferece capacitação gratuita pelo Link demandado no canal.

#### Cursos livres

Os cursos livres são a forma mais comum de oferecer capacitação profissional a baixo custo e com aplicação direta em uma área específica. Eles costumam ser oferecidos com finalidade e objetivo bem definidos e têm curta duração. Os cursos livres podem ser realizados no formato presencial. Uma característica dos cursos livres é que eles não precisam ser reconhecidos pelo MEC, portanto, qualquer pessoa pode oferecer um curso livre sobre algum conhecimento que domine.

Sendo que estes cursos são oferecidos nas datas de Estudo e Planejamento bem como cursos em parceria com o SESI/SEBRAE.

Art. 6º Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 20 de março de 2026.

**EVA LUZIA BARCKI MAZUCO**

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo  
Port. 2477/2021

**Publicado por:**  
Idete Bonetti  
**Código Identificador:**0DC23741

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026 RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM.

Orienta a realização de Processo de Recomposição de Aprendizagem.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece a Constituição Federal de 1988 e suas alterações;

Considerando a LDB 1996 e suas alterações;

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA;

Considerando o Decreto nº 11.079 de 23 de maio de 2022 que instrui a Política Nacional para Recomposição das aprendizagens na educação básica.

#### INSTRUI:

Art. 1º As instituições de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Pinhal de São Bento, a estabelecer o programa de Recomposição da aprendizagem, um conjunto de ações que visem a garantia das aprendizagens essenciais para todos os estudantes, oportunizando a estes, o direito a aprendizagem significativa, mediante uma necessidade de (re)planejar o processo de ensino aprendizagem.

Art. 2º Os princípios relacionados a Recomposição das Aprendizagens:



I – O compromisso de todos os envolvidos no processo educacional escolar.

II – A garantia da equidade como um processo de minimizar as diferenças, oportunizando a todos os estudantes o direito a aprendizagem

III – O zelo e a atenção com os aspectos socioemocionais dos estudantes e de todo corpo docente.

Art. 3º As ações essenciais que devem ser estabelecidas pelas instituições:

I – Construir uma proposta a partir do diagnóstico realizado em cada instituição.

II – Viabilizar as condições necessárias e metodologias diferenciadas para desenvolvê-las junto aos estudantes que apresentam baixo rendimento escolar.

III – Realizar uma avaliação diagnóstica com cada estudante, visando identificar o nível, as causas e as dificuldades de aprendizagem

IV – Analisar, refletir e (re)planejar, estabelecendo estratégias pedagógicas para o processo da recomposição da aprendizagem dos estudantes.

V – Estruturar projetos que desenvolvam as competências socioemocionais com a finalidade de promover a saúde mental e bem-estar dos estudantes

VI - Rever o currículo proposto e selecionar os objetivos ou marcos de aprendizagem considerados essenciais

VII - Trabalhar na recomposição com habilidades selecionadas para grupos dos estudantes com desempenho semelhante em relação aos resultados obtidos na avaliação diagnóstica

VIII - Elaborar um planejamento que considere as continuidades e as rupturas, de modo a excluir repetições ou sobreposições de habilidades entre as séries

IX - Preparar materiais pedagógicos como um banco de atividades e ferramentas diversificadas, que auxiliem o trabalho dos professores em sala de aula.

X - Orientar e monitorar a realização de reforço escolar para os estudantes com dificuldade na aprendizagem.

Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, orientar e subsidiar as equipes pedagógicas na execução das estratégias no programa de Recomposição de Aprendizagem

Art. 5º Cabe a equipe gestora a promoção de momentos de formação em serviço, tendo a temática supracitada, integrante nos momentos de estudo

Art. 6º Os casos omissos referentes a esta instrução normativa serão acompanhados e resolvidos pela secretaria municipal de educação

Art. 7º A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando a instrução normativa nº03/2026.

Pinhal de São Bento – PR, 20 de março de 2026.

**EVA LUZIA BARCKI MAZUCO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Port. 2477/2021

**Publicado por:**

Idete Bonetti

**Código Identificador:**0F543A07

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026 AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS 2026

Estabelece as normas de organização das avaliações diagnósticas e formativas para o acompanhamento do desempenho escolar dos alunos do 1º ao 5º ano, dos alunos matriculados na escola da rede pública municipal de ensino do Município de Pinhal de São Bento – PR.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura no uso de suas atribuições legais, resolve:

- CONSIDERANDO o artigo 12, da Lei nº 9394/1996 sobre a responsabilidade das instituições de ensino garantir, para todos os seus

alunos, em todos os turnos de funcionamento, o mínimo de 1.400 horas anuais (em nossa instituição neste ano letivo 2026, por ser integral) velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente e prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

- CONSIDERANDO o Art. 13, da Lei nº 9394/1996 sobre a responsabilidade dos docentes, no inciso III – zelar pela aprendizagem dos alunos e inciso IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

- CONSIDERANDO o Parágrafo único, do Art. 22 da Lei nº 9394/1996 - São objetivos precípuos da educação básica a alfabetização plena e a formação de leitores, como requisitos essenciais para o cumprimento das finalidades constantes do caput deste artigo;

- CONSIDERANDO a LDB, Lei nº 9394/1996 que atribui à instituição de ensino o monitoramento da frequência obrigatória dos estudantes, previsto no artigo 24, inciso VI, para evitar a descontinuidade no processo de aprendizagem;

- CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO N.º 15/2017—SUED/SFED, que trata da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção

dos(as) estudantes das instituições de ensino da rede pública estadual de ensino do Estado do Paraná, exceto para modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

- CONSIDERANDO a participação dos alunos de 5º ano nas avaliações externas (Prova Paraná Municípios – 3 edições e Prova Paraná Mais e do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), que são instrumentos de avaliação elaborados com o intuito de identificar as dificuldades apresentadas e as habilidades já apropriadas pelos estudantes no processo de ensino-aprendizagem.

- CONSIDERANDO a garantia aos alunos do aprendizado de todas as habilidades propostas na Proposta Pedagógica Curricular e nas habilidades e competências essenciais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e estruturar um processo de recomposição das aprendizagens.

- CONSIDERANDO a priorização das habilidades avaliadas nos alunos para estruturar intervenções pedagógicas com bases nos resultados e criando estratégias personalizadas para cada aluno acelerando à recomposição das aprendizagens.

- CONSIDERANDO a avaliação da aprendizagem devem ser considerados os resultados obtidos ao longo de cada período avaliativo, em um processo contínuo, expressando o seu desenvolvimento escolar, observando os avanços e as necessidades detectadas para estabelecer novas ações pedagógicas.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Institui modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica e do Aproveitamento Escolar na Instituição de Ensino do Município de Pinhal de São Bento, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem dos alunos, para diminuir a desigualdade educacional com a efetivação do ensino e da aprendizagem.

## RESOLVE:

Na Rede Municipal de Ensino do Município de Pinhal de São Bento - PR, deverão ser aplicadas: I - Uma Avaliação Diagnóstica (aplicadas pela SEMEPSB) I - Uma Avaliação Formativa (SEMEPSB) I – Uma avaliação Somativa (SEMEPSB).

## 1 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

**1.1** A Avaliação Diagnóstica é entendida como ferramenta que traz informações sobre o quanto os alunos dominam as habilidades e competências em cada uma das etapas obrigatórias da Educação Básica, a fim de mapear cada turma da Rede Municipal de Ensino.

**1.2** A Avaliação Diagnóstica será organizada e aplicada pela Equipe de Ensino da SEMEPSB (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) a partir do PTD (Plano de Trabalho Docente).

**1.2.1.** Juntamente com a Equipe Gestora da Escola, realizar o mapeamento da aprendizagem de todos os alunos, compilar os resultados e as estratégias de ensino que serão realizadas com os alunos que apresentaram defasagem na aprendizagem.

**1.3** A Avaliação Diagnóstica realizada pela Equipe de Ensino da SEMEPSB será durante o mês de fevereiro, para alunos do 1º até o 5º ano, a fim de verificar seu nível de aprendizagem, em relação aos

conteúdos abordados em sala de aula do ano anterior até o período inicial.

**1.3.1** Após a aplicação será realizada a correção das avaliações diagnósticas e tabulado os resultados.

**1.3.2** As devolutivas dos resultados serão dadas para o professor da turma juntamente com o(a) diretor(a) e coordenador(a) da escola. Definindo atribuições com orientações/sugestões aos profissionais envolvidos, desde o início do ano letivo, estabelecendo estratégias e encaminhamentos, como o aprofundamento da aprendizagem e atividades adaptadas, para a efetivação da aprendizagem.

**1.4** As Avaliações Diagnósticas deverão ser elaboradas a partir dos objetivos de aprendizagem da Proposta Pedagógica Curricular, e contemplar: De 1º ao 5º do Ensino Fundamental - Anos Iniciais: questões dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática.

## 2. AVALIAÇÃO FORMATIVA

**2.1** A Avaliação Formativa deve ser entendida como aspecto pelo qual se estuda e interpreta os dados da aprendizagem do aluno durante o período letivo e do trabalho realizado pelos docentes, com a finalidade de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem, bem como, diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor/conceito.

**2.2** A Avaliação Formativa realizada pela Equipe de Ensino da SEMEPSB, será no mês de julho, para alunos do 1º até o 5º ano, sendo uma avaliação que objetiva acompanhamento do nível de aprendizado dos alunos de cada ano, com a finalidade de aferir o progresso em relação aos conteúdos abordados em sala de aula desde o início do ano letivo.

**2.3** Serão contempladas questões dos Objetivos de Aprendizagem elencados nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática para alunos do 1º ao 5º ano, garantindo assim, aos professores, coordenadores pedagógicos e rede de ensino, um panorama da aprendizagem dos alunos.

**2.4** As devolutivas dos resultados serão dadas para o professor regente junto com a Equipe Gestora da Escola.

**2.5** A partir dos resultados, Equipe de Ensino e Equipe Gestora, farão a análise da progressão da aprendizagem, das estratégias utilizadas pelos profissionais da Escola, em cada uma das turmas avaliadas, estabelecendo atribuições com orientações para a efetivação do processo de ensino e da aprendizagem.

**2.6** A partir das devolutivas das avaliações, a Equipe Gestora deverá organizar um processo de retomada das defasagens encontradas, para permitir aos alunos a superação de suas dificuldades e alcançarem as habilidades previstas para o período.

**2.7** Os resultados das avaliações possuirão também a função de dar subsídios para que a secretaria planeje ações de apoio para adequação de reforço escolar aos alunos aprovados com dificuldades acadêmicas.

## 3. AVALIAÇÃO SOMATIVA

**3.1** - A avaliação somativa é um processo de avaliação que busca mensurar o desempenho de alunos ao final de um período de estudos. Seu objetivo é avaliar a aprendizagem do aluno em relação aos objetivos estabelecidos.

**3.2** Serão contempladas questões dos Objetivos de Aprendizagem elencados nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática para alunos do 1º ao 5º ano, garantindo assim, aos professores, coordenadores pedagógicos e rede de ensino, um panorama da aprendizagem dos alunos.

**3.3** A Avaliação somativa realizada pela Equipe de Ensino da SEMEPSB, será no mês de outubro, para alunos do 1º até o 5º ano, sendo uma avaliação que objetiva acompanhamento do nível de aprendizado dos alunos de cada ano, com a finalidade de aferir o progresso em relação aos conteúdos abordados em sala de aula desde o início do ano letivo.

**3.4** Assim, o objetivo principal é avaliar o conhecimento adquirido pelos estudantes durante o período avaliado e emitir um julgamento de valor sobre o desempenho do aluno.

**3.5** Os resultados dessa avaliação são geralmente utilizados para tomar decisões sobre o progresso dos alunos. Exemplo disso é no conselho de classe, em que as notas dessa avaliação podem determinar se um aluno passa ou não de ano.

**3.6** A avaliação somativa é frequentemente contrastada com a avaliação formativa, que é realizada durante o processo de aprendizagem para fornecer feedback aos estudantes e ajudá-los a melhorar seu desempenho.

**3.7** A avaliação somativa tem como objetivo entender o quanto o aluno fixou dos conhecimentos estudados ao longo da jornada, sendo ela o último degrau da escada.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando a instrução normativa nº 02/2026.

Pinhal de São Bento, 20 de março de 2026.

**EVA LUZIA BARCKI MAZUCO**

Secretária Municipal de Educação Esporte, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Idete Bonetti

**Código Identificador:**4DC9D75F

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.001/2023 e conforme o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico n.º 06/2026 – Processo Administrativo n.º 09/2026 – Objeto: Contratação de serviços especializados de revelação fotográfica digital em papel fotossensível e aquisição de molduras para acondicionamento e exposição de fotografias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos HOMOLOGA o referido processo licitatório, ADJUDICANDO seu resultado as seguintes empresas:

**GRUPO 1:** DICASA ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, CNPJ 35.495.820/0001-86, com sede na Rua 14, S/n, quadra 1 lote 6-12 galpao 2 sala 01, polo empresarial Goiás, município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.985-220, pelo valor de total de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

**GRUPO 2:** MAXX FOTO LEMBRANCA E MÍDIAS INSTANTÂNEAS LTDA, CNPJ 22.902.082/0001-00, com sede na Rua João Negrão, 731, sala 12, bairro Centro, município de Curitiba-PR, CEP 80.010-200, pelo valor de R\$ 1.891,50 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de abril de 2026.

**GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

**Publicado por:**

Solange Regina Silva Almeida

**Código Identificador:**C73E06CD

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA PORTARIA 017/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por **Antiguidade**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

| Nome                                    | Função                     | Referência Anterior    | Referência Atual       | A partir de |
|-----------------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------|-------------|
| Alexandre Costa de Araújo (Antiguidade) | Agente de Manutenção Geral | Classe Referência 7    | Classe Referência 8    | 19/04/2026  |
| Sandra de Paula Soares (Antiguidade)    | Técnica Administrativa     | Classe II Referência 4 | Classe II Referência 5 | 22/04/2026  |
| Simone Selenko (Antiguidade)            | Técnica Administrativa     | Classe Referência 8    | Classe Referência 9    | 15/04/2026  |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação “A partir de” do art. 1º.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de abril de 2026.

**GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Selenko  
**Código Identificador:**945CAD90

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 DISPENSA Nº 03/2026**

**RATIFICO** a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à:

**GLOBAL SOLUCÕES J E LTDA**, com sede na Rua Manoel Marassati, 121 - Borda do Campo São José dos Pinhais - Estado PR, CEP: 83.075-178 - inscrita no CNPJ sob nº **18.650.731/0001-48** para prestação de serviços de dedetização/desratização, no valor de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de abril de 2026

**GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

**Publicado por:**  
Solange Regina Silva Almeida  
**Código Identificador:**4D6A2238

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 14.635/2026**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo especificados:

**10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.001 – Gabinete do Secretário – SMED

10.001.12.361.0003.2013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

| Rubrica         | Despesa | Fonte | Descrição           | Valor               |
|-----------------|---------|-------|---------------------|---------------------|
| 3.3.90.46.00.00 | 219     | 1000  | Auxílio alimentação | 1.000.000,00        |
| <b>Total</b>    |         |       |                     | <b>1.000.000,00</b> |

10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

| Rubrica         | Despesa | Fonte | Descrição                                     | Valor             |
|-----------------|---------|-------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00.00 | 229     | 103   | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500.000,00        |
| <b>Total</b>    |         |       |                                               | <b>500.000,00</b> |

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.001 – Gabinete do Secretário – SMED

10.001.12.361.0003.2013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

| Rubrica         | Despesa | Fonte | Descrição                                     | Valor               |
|-----------------|---------|-------|-----------------------------------------------|---------------------|
| 3.1.90.11.00.00 | 229     | 1000  | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.500.000,00        |
| <b>Total</b>    |         |       |                                               | <b>1.500.000,00</b> |

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.634/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laysa Roberta Retka da Silva  
**Código Identificador:**455E1E10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 14.636/2026**

Institui o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP no Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, que desempenhará as competências de órgão gestor de que trata o artigo 19 da Lei Municipal nº 2.194, de 23 de setembro de 2021 nos programas de parcerias público-privadas.

**Art. 2º** O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, será composto pelos seguintes membros:

**I** - Chefe de Gabinete;

**II** - Secretário Municipal de Finanças;

**III** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

**IV** – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;

**V** – Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

**§ 1º** - Fica designado para exercer a função de Presidente deste Conselho o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, e em seus impedimentos e ausências, fica designado o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**§ 2º** - Além dos membros referidos nos incisos I a V do caput deste artigo, poderão ainda ser convidados para participar das reuniões do Conselho Gestor, sem direito a voto, os demais titulares de Secretarias que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

## CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

**Art. 3º** Compete ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP:

**I** - recomendar a aprovação, extinção ou aditamento de projetos de parceria público-privadas, após a consulta pública e apresentação de versão final pelo órgão de pertinência temática responsável pela tramitação e contratação;

**II** - fiscalizar a execução das parcerias público-privadas;

**III** - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parceria público-privadas;

**IV** - atuar como Conselho de Administração de eventual Fundo Garantidor ou Sociedade de Economia Mista criada com a finalidade de garantir as obrigações contraídas pelo Município em Parcerias Público Privadas.

**Art. 4º** Compete ao Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP:

**I** - convocar e presidir as reuniões do CGPPP;

**II** - aprovar o encaminhamento das matérias ao CGPPP e definir a pauta das reuniões;

**III** - expedir e fazer publicar no Diário Oficial do Município, as normas e deliberações aprovadas pelo CGPPP;

## CAPÍTULO III

### DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

**Art. 5º** O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com cronograma a ser definido e, extraordinariamente, sempre que for convocado.

**§ 1º** - O Presidente do CGPPP poderá, justificadamente, dispensar a realização da reunião ordinária ou convocar reuniões extraordinárias, sempre que julgar necessário, analisando solicitação de qualquer membro.

**§ 2º** - As reuniões realizar-se-ão na presença da maioria de seus membros.

**§ 3º** - O Presidente do CGPPP poderá convidar representantes de órgãos ou de entidades públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.

**§ 4º** - Das reuniões do CGPPP serão lavradas atas em registro próprio, assinadas por todos os membros presentes.

**Art. 6º** O Conselho deliberará, em sessão pública, mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, ficando revogado o Decreto nº 10.157/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva  
Código Identificador:8073B9B9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.637/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A concessão de **Licença Parcial para Estudo** à servidora **Angela Cristina de Arruda**, ocupante do cargo de cargo de **Professora IV Mestrado Doutorado**, para liberação de 8 (oito) horas semanais na matrícula nº **620571**, no período compreendido entre **06/04/2026 a 10/03/2029**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos 06 de abril de 2026.  
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva  
Código Identificador:8E6E96DC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.638/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A concessão de **Licença Parcial para Estudo** à servidora **Carla Juliane dos Santos Vilar**, ocupante do cargo de cargo de Professora IV Mestrado Doutorado, para liberação de 4 (quatro) horas semanais na matrícula nº **512171** e 4 (quatro) horas semanais na matrícula nº **440751**, no período compreendido entre **06/04/2026 a 31/03/2029**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos 06 de abril de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva  
Código Identificador:2FDAEC0C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.639/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A concessão de **Licença Parcial para Estudo** à servidora **Cintia Simiao Cruz**, ocupante do cargo de cargo de Professora III Especialização, para liberação de 8 (oito) horas semanais na matrícula nº **636901** e 4 (quatro) horas semanais na matrícula nº **709121**, no período compreendido entre **06/04/2026 a 31/03/2027**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva  
Código Identificador:89360910

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.640/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A concessão de **Licença Integral para Estudo** no período compreendido entre **03/02/2025 a 31/03/2027** a servidora **Daniele Pereira Meira Cordeiro**, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº **758591**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2026.



**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 13.278/2025, com seus efeitos a retroativos 03 de fevereiro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva

**Código Identificador:**E03AE3A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 14.641/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de **Licença Parcial para Estudo à servidora Emily Gonçalves Lourenço Pinto**, ocupante do cargo de cargo de Professora III Especialização, para liberação de 4 (quatro) horas semanais na matrícula nº **992376**, no período compreendido entre **06/04/2026 a 04/08/2027**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos 06 de abril de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva

**Código Identificador:**EAC1FB1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 14.642/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de **Licença Parcial para Estudo à servidora Fabiani Cristina de Lima**, ocupante do cargo de cargo de Professora III Especialização, para liberação de 8 (oito) horas semanais na matrícula nº **491231** e 4 (quatro) horas semanais na matrícula nº **513811**, no período compreendido entre **06/04/2026 a 31/03/2027**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva

**Código Identificador:**CE08ADD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 14.643/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de **Licença Parcial para Estudo à servidora Flaviele Amaral Barros**, ocupante do cargo de cargo de Professora IV Mestrado Doutorado, para liberação de 4 (quatro) horas semanais

na matrícula nº **992447** e 4 (quatro) horas semanais na matrícula nº **749421**, no período compreendido entre **29/04/2026 a 03/03/2029**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29 de abril de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva

**Código Identificador:**B633E267

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 14.644/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de **Licença Parcial para Estudo à servidora Gisele Cristina Scrobot**, ocupante do cargo de cargo de Professora III Especialização, para liberação de 4 (quatro) horas semanais na matrícula nº **828561**, no período compreendido entre **06/04/2026 a 02/09/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos 06 de abril de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva

**Código Identificador:**21707FCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 14.645/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de **Licença Integral para Estudo** no período compreendido entre **07/03/2025 a 07/10/2025** e de **06/05/2026 a 30/09/2027**, à servidora **Jéssica Olivia Furtado**, ocupante do cargo de **Professora III Especialização**, matrícula funcional nº **992449**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos 07 de março de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva

**Código Identificador:**E422B8D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 14.646/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de **Licença Parcial para Estudo** à servidora **Luciana Xavier Moraes dos Santos**, ocupante do cargo de cargo de Professora IV Mestrado Doutorado, para liberação de 4 (quatro) horas semanais na matrícula nº **592181** e 4 (oito) horas semanais na matrícula nº **630881**, no período compreendido entre **06/04/2026 a 31/12/2027**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva  
**Código Identificador:**4500A7D0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.647/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de **Licença Parcial para Estudo** à servidora **Sandra Mara Kuchnir da Silva**, ocupante do cargo de cargo de Professora III Especialização, para liberação de 8 (oito) horas semanais na matrícula nº **436561** e 4 (quatro) horas semanais na matrícula nº **536271**, no período compreendido entre **06/04/2026 a 31/03/2027**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva  
**Código Identificador:**908C85B2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.648/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de **Licença Parcial para Estudo** à servidora **Simone do Rocio Baptista Salgueiro Rusycki**, ocupante do cargo de cargo de Professora III Especialização, para liberação de 8 (oito) horas semanais na matrícula nº **564561** e 4 (quatro) horas semanais na matrícula nº **618911**, no período compreendido entre **06/04/2026 a 31/03/2027**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva  
**Código Identificador:**E7E2A45F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.649/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **17/04/2026 a 16/04/2027** ao servidor **Alexandre Gonzaga de Melo**, ocupante do cargo Agente Educacional I – Man.Infra. Escolar, matrícula funcional nº **997136**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de abril de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva  
**Código Identificador:**2F8AA5F8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2026 - DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, NOTIFICA os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria. Assim, aguardamos o comparecimento no Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, no período das 8h00as 12h00 - 13h00 17h00, de segunda à sexta feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal conforme determina a Lei Federal 6830/80. Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei e Instrução Normativa Conjunta 001/2023 deste Município. Considerando a Lei Federal 9492/1997 caberá o protesto da Dívida Ativa em Tabelionato de Protesto de Títulos bem como a inclusão no nome do executado nos serviços de proteção ao crédito. Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação. OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SEGUINTE CANAIS: [Site](#): Prefeitura Municipal de Piraquara - PR » PORTAL DO CONTRIBUINTE » DÉBITOS» CONSULTA DE DÉBITOS IMÓVEIS» digite o cadastro. [Aplicativo para celular](#): Baixar o aplicativo OXY CIDADÃO no Google Play ou AppStore OXY CIDADÃO»CIDADE: PIRAQUARA-PR » CONFIRMAR » Nº DO CPF DO PROPRIETÁRIO»PAGAR» SELECIONAR A PROPRIEDADE. [GUICHÊS DE ATENDIMENTO](#): Secretaria de Finanças da Prefeitura de Piraquara ou Regional do Guarituba.

| Indicação Fiscal   | Bairro                    |
|--------------------|---------------------------|
| 03-03-134-0201-001 | FAZGUARITUBA LT COLON 177 |
| 04-05-156-0170-001 | IRAI                      |
| 01-02-141-0215-001 | JARDIM BELA VISTA         |
| 01-02-141-0228-001 | JARDIM BELA VISTA         |
| 01-02-159-0216-001 | JARDIM BELA VISTA         |

|                    |                                 |
|--------------------|---------------------------------|
| 01-02-165-0311-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-143-0241-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-141-0215-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-158-0216-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-165-0324-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-0170-134-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-0560-152-001 | VILA IPANEMA                    |
| 01-02-114-0342-001 | VILA IPANEMA                    |
| 01-01-171-0081-001 | VILA SANTA MARIA                |
| 01-01-171-0273-001 | VILA SANTA MARIA                |
| 01-01-172-0221-001 | VILA SANTA MARIA                |
| 01-01-164-0098-001 | VILA SANTA MARIA                |
| 01-01-145-0465-001 | PLANTA SAO TIAGO                |
| 01-01-133-0028-001 | PLANTA SAO TIAGO                |
| 01-01-132-0250-001 | PLANTA SAO TIAGO                |
| 01-01-049-0232-001 | VILA JULIANA                    |
| 01-01-263-0012-001 | PLANTA VERA LUCIA               |
| 01-01-049-0157-001 | VILA JULIANA                    |
| 01-02-084-0216-001 | ARAÇATUBA                       |
| 01-02-0840-331-001 | ARAÇATUBA                       |
| 01-02-0710-183-001 | ARAÇATUBA                       |
| 01-02-0710-396-001 | ARAÇATUBA                       |
| 01-02-083-0039-001 | ARAÇATUBA                       |
| 01-02-0830-196-001 | ARAÇATUBA                       |
| 01-02-0830-276-001 | ARAÇATUBA                       |
| 01-02-103-0013-001 | ARAÇATUBA                       |
| 01-02-103-0038-002 | ARAÇATUBA                       |
| 01-02-102-0077-001 | ARAÇATUBA                       |
| 01-02-139-0179-002 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-148-0109-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-132-0054-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-181-0054-002 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-0650-227-001 | ARAÇATUBA                       |
| 01-02-044-0106-004 | GUGELMIN                        |
| 01-02-244-0060-001 | PARQUE GUAPIRA                  |
| 01-02-244-0361-001 | PARQUE GUAPIRA                  |
| 01-02-249-0171-001 | PARQUE GUAPIRA                  |
| 01-02-210-0108-002 | VILA NASCIMENTO                 |
| 01-02-147-0241-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-138-0267-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-155-0100-003 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-155-0368-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-0960-089-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-172-0395-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-146-0336-002 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-137-0064-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-137-0077-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-095-0202-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-062-0038-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-0200-124-002 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-171-0219-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-154-0255-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-154-0268-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-119-0127-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-0610-147-003 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-0390-215-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-153-0013-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-153-0308-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-135-0045-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-127-0025-002 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-0930-255-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-093-0281-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-0380-077-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-160-0268-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-160-0337-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-152-0073-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-152-0098-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-0180-114-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 03-07-0030-377-001 | PLANTA AGUA CLARA               |
| 01-01-077-0340-001 | SÃO CRISTIVÃO                   |
| 01-02-038-0077-001 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-038-0077-002 | JARDIM BELA VISTA               |
| 01-02-079-0332-004 | ARAÇATUBA                       |
| 03-020-460-066-01  | FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 37  |
| 01-01-152-0584-001 | FAZ. PIRAQUARA                  |
| 01-02-210-0108-002 | VILA NASCIMENTO                 |
| 03-05-004-006-002  | FAZ GUARITUBA SUB LT COLON 52NO |
| 03-05-191-0086-001 | JARDIM DOS ESTADOS 1            |
| 03-04-093-0040-001 | JD. SANTA HELENA                |
| 03-04-093-0040-002 | JD. SANTA HELENA                |
| 03-03-142-0072-001 | VILA MARIANA                    |
| 01-01-153-0323-011 | GUABIROBEIRA                    |

Divisão de Rendas Imobiliárias

Secretaria Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**0D40EDAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PSS Nº 038/2026**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS).COM BASE NOS RESULTADOS DA PROVA NACIONAL DOCENTE - PND 2025, LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA Nº 17/2025 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº10/2026.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

**I –** Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 04 de maio de 2026 às 8h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital nº 10/2026, portando a seguinte documentação:

**FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS**

- a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) PIS/PASEP;
- d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
- e) Certificado Militar (se masculino);
- f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
- g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
- h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual ([www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br)) e 3-Federal ([www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br));
- j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

**II –Documentos dos dependentes:**

- a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

**PROFESSOR (20HORAS)**

| Classif. | Nome                                                                              | Nota  |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 80       | ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS                                                | 55,98 |
| 81       | ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO                                                      | 55,64 |
| 82       | LARESSA DOS SANTOS SILVA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO) | 54,92 |
| 83       | RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS                                                       | 54,62 |
| 84       | JESSIKA DE FREITAS CORDEIRO                                                       | 54,56 |
| 85       | MARLI APARECIDA RIBEIRO ANTUNES                                                   | 54,12 |
| 86       | NILCEIA MISS BAZZOTTI                                                             | 54,12 |
| 87       | PATRICIA POLIS MUCHENSKI SOUSA                                                    | 53,82 |
| 88       | ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA                                                     | 53,62 |

**\*\*Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laysa Roberta Rettka da Silva  
**Código Identificador:**C1DAF444

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PSS Nº 039/2026**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de PROFESSOR (20 HORAS), COM BASE NOS RESULTADOS DA PROVA NACIONAL DOCENTE - PND 2025, LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA Nº

17/2025 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº10/2026, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 037/2026, SENDO CONSIDERADOS:  
**PROFESSOR (20HORAS)**

| Classif. | Nome                                                                                     | Resultado      |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 62       | ILZA APARECIDA ALVES DE SOUSA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)   | AUSENTE        |
| 63       | ANA PAULA DE OLIVEIRA                                                                    | APTA           |
| 64       | NAYARA KERELI BUENO                                                                      | APTA           |
| 65       | PRISCYLLA BARBOSA DE ABREU COSTA                                                         | APTA           |
| 66       | KAROLINY DIAS DE AZEVEDO (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD)         | AUSENTE        |
| 67       | PATRICIA ANGÉLICA DE MORAES                                                              | AUSENTE        |
| 68       | CARLA BEATRIZ HATSCHBACH MARTINS (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD) | AUSENTE        |
| 69       | MARIA CECILIA ROLAND                                                                     | AUSENTE        |
| **11     | ANA PAULA DE OLIVEIRA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA AMPLA CONCORRÊNCIA)                   | AUSENTE        |
| **12     | NAYARA KERELI BUENO (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA AMPLA CONCORRÊNCIA)                     | AUSENTE        |
| **13     | LANDANA LWENA DOS SANTOS PIRES                                                           | APTA           |
| 70       | MARCIA MARIS DA ROCHA                                                                    | AUSENTE        |
| 71       | LANDANA LWENA DOS SANTOS PIRES (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)  | AUSENTE        |
| 72       | SAMARA LOVATO KRZYZANOVSKI                                                               | APTA           |
| 73       | EMANUELLE CRISTINE HORTÊNCIO                                                             | APTA           |
| 74       | ANA CAROLINE DE RAMOS FORTES ARAUJO                                                      | FINAL DE LISTA |
| 75       | KESLY RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO                                                         | FINAL DE LISTA |
| 76       | KELLEN ARIANA DO ROCIO MENDES                                                            | APTA           |
| 77       | DANIELA CRISTINA DE CARVALHO COSTA                                                       | APTA           |
| 78       | CARLOS RODRIGO DOS SANTOS                                                                | AUSENTE        |
| 79       | ANA LUCIA MARTINS COSTA                                                                  | AUSENTE        |
| **14     | LARESSA DOS SANTOS SILVA                                                                 | AUSENTE        |

**\*\*Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laysa Roberta Rettka da Silva  
**Código Identificador:**BF16400B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 250/2026 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**14/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11695/2026**

**Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada:** URBS – Urbanização de Curitiba S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.076.836/0001-79. **Objeto:** aquisição de créditos de cartão transporte destinados aos servidores e estagiários da Prefeitura Municipal de Piraquara. **Valor global:** R\$ 1.869.120,00 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil cento e vinte reais). **Prazo de Vigência:** será de 5(cinco) contados a partir da data de sua assinatura, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**B44E2ABE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 006/2025-O**

Considerando o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto nº 6.636/2018, c/c. art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante às fls. 332/337 dos autos, e, nos termos do art. 197, § 4º, c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006; **a. JULGO** que não restou provado que a servidora C.C.B., matrícula nº 529901, tenha praticado ato infracional decorrente de inobservância ao regime disciplinar disposto na Lei Municipal nº 863/2006; **b. DECIDO**, assim, por sua **ABSOLVIÇÃO**, considerando os fundamentos apresentados no Relatório Final (fls. 332/337 dos autos), e, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente PAD, nos termos do art. 197, §4º, da Lei nº 863/2006.

**Piraquara, 24 de abril de 2026.**

**LUCIANO DA COSTA LARA**  
Corregedor Geral do Município  
Decreto nº 13.741/2025

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**50A3D80E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**238/2024**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** Evandro de Oliveira Galvão e Roger de Oliveira Galvão. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Juri Danilenko, 95, Guarituba, neste Município destinado para instalação do CMEI Prof. Elenita Gaspar de Miranda. **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 04/2024, Processo nº 11.106/2024. **VALOR MENSAL:** R\$ 24.380,90 (Vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais e noventa centavos). **VALOR GLOBAL:** R\$ 292.570,80 (Duzentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGENCIA:** 17 de maio de 2026 a 16 de maio de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**29C4CCBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº**  
**12.892/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026 - Processo nº 12.892/2026**, para a contratação de serviços do Cartório do 9º Registro de Imóveis de Curitiba, inscrita no CNPJ nº 75.569.137/0001-60, sob o valor total global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Piraquara, 22 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**C88CB642

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº**  
**21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo II do Decreto Nº12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação**, em relação aos seguintes credenciados Manoel Martins de Oliveira; Isabelle Gomes da Silva; Leticia Rodrigues Martins dos Santos; Josenara Amaradeus de Assis; Kamilly Vitoria Aparecida Frutuoso Silva; Claudia Valeria Gonçalves Petersen da Silva; Fernanda Kelly Dalila Rodrigues de Novaes; Gabrielli Reckelberg Oliveira; Leara Camilly de Oliveira Pires; Djenifer Rodrigues, em 23 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**873176E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº**  
**33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**



O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA o Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes: Alessandra de Fatima dos Santos Leite; Barbara França da Silva Bassi; Evelyn Vieira; Andre Luis Benjamin dos Santos da Silva; Leticia Rodrigues Martins dos Santos; Kathilin Sichelschmidt dos Santos; Scheron Mikaela Torquato Mulinari; Soraia Zaze Pires; Judith da Luz; Mayengedi Nkaba Arlette; Camili Vitoria Marques Alves; Rita Solange Beckers Kotarski; Wellington Marques Castro; Emilly Sabrina Vitoriano de Barros Melo, em 23 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**F54BFC48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº**  
**42.778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA o Processo nº 42.778/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: Eloir Vieira.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**69CE7CCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2026**

Do Procurador Geral do Município, Evandro Joeci Borges  
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, PGM, e Moacir José Barancelli, PGM.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório  
Anexo: Memorando nº 19.178/2026

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do memorando nº 19.178/2026, instaurado a respeito o Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 23 de abril de 2026.

**EVANDRO JOECI BORGES**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**60B36DA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2026**

Do Procurador Geral do Município, Evandro Joeci Borges  
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, PGM, e Moacir José Barancelli, PGM.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório  
Anexo: Memorando nº 3.003/2026

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do memorando nº 3.003/2026, instaurado a respeito o Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 23 de abril de 2026.

**EVANDRO JOECI BORGES**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**9E5F004D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**  
**DAS PROPOSTAS PARA CADASTRAMENTO DE**  
**FEIRANTES (EDITAL 09/2026)**

Festival Étnico-Racial do Município de Piraquara-PR

| Nome do Proponente                                  | Nome do empreendimento/coletivo:       | do | Categoria                       | Situação |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|----|---------------------------------|----------|
| Alessandra de Fátima Martins Ferreira               | Ayo Ateliê                             |    | Artesanato Afro                 | Apta     |
| Bianca Camargo Brito                                | Pizza cone Piraquara                   |    | Alimentação                     | Apta     |
| Centro Espiritualista Mensageiros de Cosme e Damião | Casa de Cosme e Damião                 |    | Artesanato Afro                 | Apto     |
| Daniela Vargas E Sousa                              | Dve Sousa Comercio de Alimentos        |    | Alimentos                       | Apta     |
| Daren Ferreira da Luz                               | Daren Ferreira Bolachas Personalizadas |    | Alimentos                       | Apta     |
| Denise de Fátima de Souza Ramos                     | Vovo dini                              |    | Alimentação                     | Apta     |
| Gislaine Vieira da Silva                            | Artesã.kaingang                        |    | Artesanato Indígena             | Apta     |
| Juliana Cidália de Oliveira Purcino                 | Pretafina acessórios                   |    | Artesanato Afro                 | Apta     |
| Marcella Lopes Lago                                 | Elemental Alquimias Naturais           |    | Produtos orgânicos (cosméticos) | Apta     |
| Meri Aparecida Correia Gonçalves                    | Comidinhas da Meri                     |    | Alimentação                     | Apta     |
| Natalina da Silva                                   | Aldeia Araça-í                         |    | Artesanato Indígena             | Apta     |
| Patrick Orquiza                                     | LuccaTheo                              |    | Bebidas                         | Apto     |
| Ronivaldo Marcelino de Souza                        | Grupo Indígena Swbathekye Kariri Xocó  |    | Artesanato Indígena             | Apto     |
| Stefany de Jesus Costa da Silva                     | Pastéis capricho                       |    | Alimentação                     | Apta     |
| Suelen Fatima Santos de Matos                       | Leco Beer                              |    | Bebidas                         | Apta     |
| Suellen Fernanda Moreira                            | Espetinhos Da Mika                     |    | Alimentação                     | Apta     |
| Thamires Barão                                      | Kombi Estação do Chopp                 |    | Bebidas                         | Apta     |
| Waldomiro dos Santos Filho                          | Waldo Monanga                          |    | Artesanato Afro                 | Apto     |

Piraquara, 27 de abril de 2026.

**ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA**  
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial  
Decreto n.º 13.383/2025

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**45F149C4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 95, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Exonerar a Pedido Cargo em Comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Pedido o senhor **ROSALVO PADILHA DE LORENO**, do cargo de Assessor Especial de Secretaria de Obras e Infraestrutura I, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de abril de 2026.

|                      |
|----------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b> |
| Prefeito             |

**Publicado por:**  
Jean Felipe Gonçalves  
**Código Identificador:**50F10729

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 348, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Conceder férias ao servidor Daniel dos Santos, matrícula nº 50755, ocupante do cargo de Guarda Patrimonial 44 h.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder **31 (trinta e um)** dias de **férias** ao servidor **DANIEL DOS SANTOS**, matrícula nº **50755**, ocupante do cargo de Guarda Patrimonial 44 h, referente ao período de 2021/2022 – 11 (onze) dias e 2023/2024 – 20 (vinte) dias, a contar de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de abril de 2026.

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b>            |
| Prefeito                        |
| <b>IVALDO MOURA DE OLIVEIRA</b> |
| Diretor de Recursos Humanos     |

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**987E852C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**  
**EXTRATOS DOS CONTRATO N.º73/2026 E N.º74/2026 DA CONCORRÊNCIA N.º04/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026-CONCORRÊNCIA Nº04/2026

CONTRATANTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, com sede à RuaCentro Administrativo, 28 de janeiro nº 171, CEP: 85.200-073, inscrito no CGC/MF nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Dirceu Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 6415530-0 SESP Pre do CPF/MF nº 693.116.619-91, e

CONTRATADA: CONSÓRCIO PC PAVIMENTAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas em concreto usinado a quente (CBUQ), incluindo os serviços preliminares, conforme projeto, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos inerentes a obra, CONVÊNIO 2101/2025, PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

VALOR: R\$ 5.242.000,00(cinco milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta)dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte)dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24de abrilde 2026.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Pitanga, 24de abrilde 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº74/2026-CONCORRÊNCIA Nº04/2026

CONTRATANTE: Município dePitanga, Estado do Paraná, com sede à RuaCentro Administrativo, 28 de janeiro nº 171, CEP: 85.200-073, inscrito no CGC/MF nº76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,Sr. Dirceu Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº6415530-0 SESP Pre do CPF/MF nº693.116.619-91, e

CONTRATADA:CONSÓRCIO PC PAVIMENTAÇÃO.

OBJETO:Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas em concreto usinado a quente (CBUQ), incluindo os serviços preliminares, conforme projeto, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos inerentes a obra, CONVÊNIO 2101/2025, PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

VALOR: R\$5.357.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO:360 (trezentos e sessenta)dias

PRAZO DE VIGÊNCIA:720 (setecentos e vinte)dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:24deabrilde 2026.

FORO: Comarca dePitanga, Estado do Paraná.

Pitanga,24deabrilde 2026.

**Publicado por:**  
Kleia Vieira da Silva  
**Código Identificador:**E6086603

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 705/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:--

Art. 1º – Fica exonurada, a pedido, a **Srª. Débora Sgorlon**, do cargo em comissão de **Assessor de Secretaria**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, **a partir de 22 de abril de 2026**, conforme Protocolo 1Doc nº 318/2026, de 22/04/2026.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de abril de 2026.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**6E9E94B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMS**

**DATA:** 17 de abril de 2026.

**SÚMULA:** Aprova a Resolução SESA nº 320/2026 de 26 de março de 2026 a adesão ao incentivo.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e Considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de abril de 2026,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º** – APROVAR a Resolução SESA nº 320/2026 de 26 de março de 2026 que habilita a Secretaria Municipal de Saúde a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no valor de R\$ 300.000,00.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 17 de abril de 2026.

**MAYARA BENTO DA ROCHA**  
Presidente do CMS

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**60CF0416

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 107/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 125, inciso I, alínea “b”, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Nº 14.133/21

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 37/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**CNPJ:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADO:** JOEL PELEGRINI DE ARAUJO

**CPF/MF:** 690.169.846-68

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 107/2025 por mais 06 (seis) meses, passando a ser o término em 13/11/2026, e consequente renovação de saldo.

**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Joel Pelegrini de Araujo

**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2026

**Publicado por:**  
Heloise Resqueti Almeida  
**Código Identificador:**20D171A9

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 44/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 125, inciso I, alínea “b”, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Nº 14.133/21

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 12/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**CNPJ:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADO:** LUIZ CARLOS CASAROTO

**CPF/MF:** 780.028.189-20

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 44/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a ser o término em 22/04/2027, e consequente renovação de saldo.

**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Luiz Carlos Casaroto

**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2026

**Publicado por:**  
Heloise Resqueti Almeida  
**Código Identificador:**404905EB

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 38/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 125, inciso I, alínea “b”, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Nº 14.133/21

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 02/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**CNPJ:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA:** CLINICA REABILITAR ARAPONGAS LTDA

**CNPJ/MF:** 36.770.213/0001-40

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 38/2025 por mais 12 meses, passando ser o término em 04/04/2027, e consequente renovação do saldo.

**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Daniela Garcia Gabriel

**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2026

**Publicado por:**  
Heloise Resqueti Almeida  
**Código Identificador:**2A16B144

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO**  
**LEI Nº 2933 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**LEI Nº 2933 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 5.408.231,36 (Cinco milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

**Parágrafo Único.** As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

- I – Pavimentação Urbana;
- II – Estrada Vicinal Municipal;
- III – Ginásio de Esportes;
- IV – Quadra de Esportes;
- V – Meu Campinho;
- VI – Creche;

VII – Centro de Convivência;  
VIII – Aquisição de terrenos para área da saúde.

**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

**Art. 5º** Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Planalto, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:**31BD425E

## ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PSS 02-2026

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PSS EDITAL 02/2026

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 nomeado pela Portaria nº 295/2026, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **Homologação do Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026:

Art. 1º ficam Classificados para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, as candidatas conforme listagem a seguir:

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO           | PONTUAÇÃO |
|--------|-----------------------------|-----------|
| 01     | Pamela Karine Zanchet       | 50 pontos |
| 02     | Jacqueline Marques da Silva | 37 pontos |
| 03     | Clodete Mendes              | 35 pontos |
| 04     | Ketlem Emanueli Janner      | 32 pontos |

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Planalto, 24 de Abril de 2026

**KEILA CRISTINA WELTER**  
Presidente da Comissão Nomeado Pela Portaria Nº 295/2026  
**Publicado por:**  
Sandra Andrea Budel  
**Código Identificador:**CC3C6A88

## CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PROMOVE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO.

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto.

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, § 1º, inciso III, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º**O artigo 32, da Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 A Câmara Municipal de Planalto contará com as seguintes comissões permanentes, sendo cada uma delas composta por três membros:

Comissão de Constituição e Justiça – CCJ;

Comissão de Finanças e Orçamento – CFO;

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social – CESA;

Comissão de Política Urbana, Segurança Pública e Meio Ambiente – CPSM.”

**Art. 2º**O artigo 38, da Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 Compete a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico de todas as proposições submetidas a sua apreciação.

§1º É obrigatória a apreciação da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

§2º Concluindo a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, o parecer expedido será alvo de apreciação pelo Plenário, sendo que o projeto somente prosseguirá sua tramitação na hipótese de rejeição do parecer pelo Plenário.

**Art. 3º**Ocapute o parágrafo segundo, do artigo 39, da Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 Compete a Comissão de Finanças e Orçamento – CFO emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre:

(...)

§2º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO sobre as matérias citadas neste artigo, não podendo ser submetidos a discussão e votação do Plenário sem o Parecer da Comissão.”

**Art. 4º**O artigo 40, da Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 – A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social – CESA e a Comissão de Política Urbana, Segurança Pública e Meio Ambiente – CPSM, manifestar-se-ão, obrigatoriamente, através de parecer, sobre todos os projetos que se refiram as suas áreas de atuação.

§1º As referidas comissões deverão emitir parecer aos projetos orçamentários, reservadamente as previsões atinentes a sua área de atuação;

§2º As referidas comissões deverão realizar semestralmente audiência pública referente a sua área de atuação, para debate com a população a respeito de assuntos de interesse público.

§3º As audiências públicas previstas no §2º, deste artigo, serão realizadas nos meses de março e setembro, nos formatos previstos para realização das sessões desta Câmara Municipal, dando-se ampla publicidade de suas ocorrências.”

**Art. 5º**A Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a inclusão do artigo 67-A, com a seguinte redação:

“Art. 67-A - A Câmara Municipal realizará anualmente pesquisa pública a respeito da atuação do Poder Legislativo.

§1º A pesquisa prevista nocalpitedeste artigo poderá ser realizada de maneira eletrônica e avaliará o desempenho do Poder Legislativo no geral e no âmbito de cada uma de suas comissões permanentes.

§2º A pesquisa apurará, minimamente, os seguintes pontos: atuação, comunicação e fiscalização. Poderão ainda, por deliberação do Plenário, serem incluídos outros pontos de análise na referida pesquisa.



§3º Os critérios de avaliação serão: Muito satisfeito; satisfeito; insatisfeito e não acompanho os trabalhos. O formulário de pesquisa deverá possuir, ainda, campo livre para sugestões dos participantes.

§4º A pesquisa será realizada durante o último trimestre do ano, sendo os seus resultados divulgados até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente.

**Art. 6º** A Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a inclusão do artigo 80-A e 80-B, com a seguinte redação:

“Art. 80-A As sessões da Câmara poderão ser realizadas de forma mista, em ambiente virtual, ou de maneira inteiramente virtual, por meio de acesso remoto, respeitadas as disposições constantes na Lei Orgânica Municipal.

§1º A publicidade das sessões realizadas de maneira integralmente ou parcialmente virtual será assegurada pela transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e disponibilização do áudio e do vídeo das sessões.

§2º O sistema utilizado para realização das sessões virtuais deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Mesa, que exercerá a mediação da sessão sob o comando direto do Presidente da Câmara Municipal.

§3º Os problemas técnicos ou de falta de conexão que impeçam o uso da palavra pelo parlamentar não ensejam nulidade ou anulabilidade do ato.

§4º Nas sessões plenárias realizadas de maneira virtual, será observado o procedimento regimental, devendo ser consignado expressamente em ata a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

§5º A modalidade virtual, integral ou parcial, para a realização das sessões, será determinada pelo presidente, mediante justificativa, nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos vereadores, de ofício ou a requerimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, prazo este que poderá ser dispensado nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Art. 80-B - Em havendo viabilidade técnica, o Vereador que estiver ausente do Plenário e desejar participar da sessão, poderá solicitar ao Presidente autorização para participar de maneira remota, respeitadas as disposições constantes na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a solicitação deverá ser feita com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da respectiva Sessão, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.”

**Art. 7º** O artigo 84, da Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84 Será dada ampla publicidade as sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa e o acompanhamento da população.”

**Art. 8º** A Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a inclusão do artigo 84-A, com a seguinte redação:

“Art. 84-A As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal serão transmitidas, através de meios eletrônicos, junto à internet, sendo disponibilizado o acesso junto ao site oficial da Câmara.”

**Art. 8º** O artigo 91, da Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91 De todas as sessões plenárias lavrar-se-á ata, de maneira eletrônica, a qual conterá sucintamente os assuntos tratados.

§1º As proposições apresentadas serão identificadas somente com a menção a sua nomenclatura e ementa. As demais matérias oriundas do expediente serão lavradas com a indicação resumida da forma e do objeto.

§2º A secretaria da Câmara Municipal manterá guia para preenchimento da ata, de modo a disponibilizar diretrizes mínimas e minutas na forma, formatação e demais características. Referido guia será expedido e convalidado através de ato emitido pela Mesa Diretora.

§3º A ata da sessão será disponibilizada aos vereadores, junto ao sistema de processamento eletrônico, dentro de até 72 horas a contar da realização da sessão.

§4º A ata ficará à disposição dos vereadores para verificação pelo período de um dia, o qual será considerado o primeiro dia útil subsequente ao envio da ata ao vereador via sistema de processamento eletrônico, para análise e eventual impugnação.

§5º Não havendo impugnação, a ata será considerada aprovada, dispensadas as assinaturas dos vereadores, sendo a mesma assinada somente pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

§6º Não havendo disponibilidade dos prazos previstos neste artigo, a ata da sessão será aprovada mediante a assinatura de todos os vereadores presentes na sessão.

§7º O pedido de retificação ou de impugnação da ata deverá ser protocolado pelo vereador junto ao sistema de processamento eletrônico e será resolvido pelo presidente, cabendo recurso ao Plenário, e no caso de aceitação de impugnação ou retificação, lavrar-se-á nova ata.

§8º Após aprovada e devidamente assinada, a ata será encaminhada à publicação.”

**Art. 9º** O artigo 92, da Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92 A ata conterá minimamente as seguintes informações:

tipo e número da sessão;

data completa, horário, legislatura, sessão legislativa e local;

nomes dos vereadores presentes e dos que a presidiram e secretariaram;

relação das Matéria apresentada no Expediente;

registro da fala dos oradores escritos para o uso da tribuna;

matéria apreciada e respectivas conclusões na Ordem do Dia;

registro dos inscritos para uso das Explicações Pessoais;

fechamento constando o encerramento da reunião.”

**Art. 10º** Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a inclusão do artigo 92-A, com a seguinte redação:

“Art. 92-A As Sessões Legislativas e as Audiências Públicas serão gravadas em arquivos de vídeo, mantendo-se cópia segura nos meios de armazenamento da Câmara Municipal, arquivo este que será parte integrante da Ata.

Parágrafo Único: Impossibilitada a gravação por qualquer motivo, lavrar-se-á igualmente a necessária ata, constando da mesma as razões e a justificativa que levaram a impossibilidade da gravação.”

**Art. 11º** parágrafo único, do artigo 97, da Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97 (...)

Parágrafo Único: A pauta da ordem do dia será organizada até às 13 (treze) horas do dia da sessão, sendo disponibilizada e publicada no site oficial da Câmara Municipal e nas suas redes sociais oficiais.

**Art. 12º** artigo 103, da Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a inclusão do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 103 (...)

Parágrafo Único: Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objetivo.”

**Art. 13º** artigo 105, da Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105 As proposições deverão ser redigidas em termos claros e objetivos, em língua nacional e na ortografia oficial, contendo ementa indicativa do assunto a que se referem.

Parágrafo Único: As proposições serão protocoladas nos termos previstos nesse regimento e devem ser assinadas por todos os seus autores.”

**Art. 14º** artigo 107, da Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107 Será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal, junto ao perfil do Vereador, o registro e a quantidade por tipo de proposições apresentadas durante o mandato.”

**Art. 15º** Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a inclusão dos artigos 107-A, 107-B, 107-C e 107-D, com a seguinte redação:

“Art. 107-A A Câmara manterá controle de produtividade legislativa, relativa a relação entre proposições apresentadas e aprovadas, por cada Vereador, durante o exercício do mandato.

Art. 107-B A Câmara realizará relatório anual de atividades legislativas, com a quantidade de proposições apresentadas, tipo de proposições, sua tramitação, tempo de tramitação e resultado.

Art. 107-C A Câmara realizará relatório anual de produtividade de cada vereador, do qual constará o número de proposições apresentadas no período de janeiro a dezembro e seus resultados.

Art. 107-D Os relatórios previstos nos artigos 107-B e 107-C, deste Regimento Interno, serão disponibilizados até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente, no site oficial da Câmara Municipal, em campo especificamente destinado a referida finalidade.”

**Art. 160** artigo 127, da Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127 A Câmara manterá sistema eletrônico de processo legislativo, assegurada a integridade dos documentos e atos.

§1º As proposições em que se exige forma escrita serão protocoladas exclusivamente pelo sistema eletrônico, considerando-se realizado o ato no dia e hora da tramitação pelo usuário no sistema eletrônico.

§2º Todas as manifestações e intervenções dos Vereadores, do Prefeito e dos servidores no processo legislativo devem ser efetuadas eletronicamente com identificação pessoal e senha de acesso intransferível.

§3º Os atos e documentos do processo legislativo serão assinados eletronicamente, por chave de identificação pessoal e senha.

§4º São de responsabilidade exclusiva dos usuários: o sigilo da chave de identificação pessoal e senha; a exatidão dos atos promovidos e documentos anexados ao processo legislativo; o acompanhamento da tramitação dos processos e prazos no sistema eletrônico.

§5º Para fins de contagem de prazos regimentais, considera-se como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da tramitação do processo legislativo ao destinatário.

§6º A disponibilização da chave de identificação pessoal e senha a terceiros é de absoluta responsabilidade de seus titulares, que respondem pelos atos praticados com a utilização de seus dados.

§7º Todas as informações relativas ao processo legislativo constantes do sistema a que se refere o caput deste artigo serão publicadas através do sítio eletrônico da Câmara.”

**Art. 170** artigo 165, da Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 165 Para a votação em Plenário, utilizar-se-á o sistema de apuração eletrônica dos votos, no qual o vereador poderá acessá-lo por senha individual, sendo o nome e o voto do vereador identificado de forma individual e publicamente visualizado junto a painel eletrônico instalado em local de fácil visualização pelo público presente e vereadores.

§1º Para iniciar o processo de votação, o presidente declarará aberta a votação e solicitará aos vereadores que registrem no sistema eletrônico o seu voto “sim” ou “não”, conforme sistema favoráveis ou contrários à matéria, podendo ainda o vereador abster-se da votação.

§2º O resultado somente será divulgado junto ao painel eletrônico após declarada encerrada a votação pelo Presidente.

§3º Proclamado o resultado, será anexado ao processo legislativo relatório contendo minimamente informações acerca da data e hora em que foi processada a votação; os nomes dos vereadores votantes, discriminando os que votaram a favor e os que votaram contra; as abstenções voluntárias ou por impedimento regimental, quando for o caso; e o resultado.”

**Art. 180** artigo 166, da Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 166 Quando o sistema de votação eletrônica não estiver em condições de funcionamento, o presidente solicitará ao secretário a chamada dos vereadores, em ordem alfabética.

§1º À medida que forem sendo chamados, o presidente solicitará aos vereadores que respondam “sim” ou “não”, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição, ou ainda que manifestem a abstenção de seu voto, sendo os votos de cada vereador registrados pelo secretário.

§2º Concluída a votação, o presidente proclamará o resultado, anunciando o número dos vereadores que votaram “sim” e dos que votaram “não”, devendo, de igual modo, promover-se a confecção e inclusão do relatório previsto no §3º, do art. 166, deste Regimento.”

**Art. 190** artigo 167, da Resolução nº 001/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167 As dúvidas quanto ao resultado proclamado poderão ser suscitadas antes de se passar a próxima parte da sessão ou antes de se iniciar a discussão da próxima proposição, o que ocorrer primeiro.

§1º Não havendo questionamento acerca da votação dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, restará precluso o direito a referida interposição.

§2º Havendo a apresentação de dúvida, que deverá preceder de razões e justificativas, a mesma será avaliada pelo Presidente, cabendo recurso de sua decisão a Mesa Diretora.”

**Art. 20**Fica revogada a Resolução nº 01/2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caio Quintana, aos vinte e três dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e seis.

**Publicado por:**

Marcelo Ribeiro Zimmer

**Código Identificador:**CCC8BD00

## LICITAÇÃO

### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

#### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI** na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

#### **1. Objeto da Licitação:**

**1.1.** Aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido nas Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Provígia Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025.

#### **2. Empresa Participante:**

- 2.1.** B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA;
- 2.2.** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
- 2.3.** CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA EPP;
- 2.4.** GESUL COMERCIAL LTDA;
- 2.5.** LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI;
- 2.6.** PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA;
- 2.7.** PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Situação: Classificadas.

#### **3. Empresas Vencedoras:**

- 3.1.** B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.490.249/0001-46 situada no município de Belo Horizonte - MG classificado em 1º lugar no lote 01 item 27 totalizando a importância de R\$ 6.747,00 (seis mil e setecentos e quarenta e sete reais).
- 3.2.** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51 situada no município de Pinhais - PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 25 e 26 totalizando a importância de R\$ 6.851,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais).
- 3.3.** CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 81.340.960/0001-00 situada no município de

Xanxerê - SC classificado em 1º lugar no lote 01 item 12 totalizando a importância de R\$2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais).

**3.4. GESUL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.711.959/0001-40 situada no município de Maravilha - SC classificado em 1º lugar no lote 01 item 06 totalizando a importância de R\$ 1.317,20 (mil trezentos e dezessete reais com vinte centavos).

**3.5. LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.082.583/0001-14 situada no município de Paraíso - SC classificado em 1º lugar no lote 01 itens 08 e 09 totalizando a importância de R\$6.560,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais).

**3.6. PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.492.887/0001-31 situada no município de Rio Azul - PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 01, 02, 03, 10 e 11 totalizando a importância de R\$9.760,00 (nove mil e setecentos e sessenta reais).

**3.7. PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 62.110.122/0001-98 situada no município de Francisco Beltrão - PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 04, 05 e 07 totalizando a importância de R\$997,00 (novecentos e noventa e sete reais).

#### 4. Data da Abertura:

**4.1.** A Licitação Pregão Eletrônico Nº 014/2026 de 20 de março de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 01 de abril de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Planalto, Estado do Paraná, 01 de abril de 2026.

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Diego Vinicius Ruckhaber

**Código Identificador:**8774F2D0

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 014/2026, lavrada em 01 de abril de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido nas Resoluções da SESA/PR nº 860/2022, nº 1514/2025, Província Resolução nº 726/2025 e Recurso FIA nº 013/2025.

**EMPRESA:** B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA

LOTE 01 ITEM 27

VALOR TOTAL: R\$ 6.747,00 (seis mil e setecentos e quarenta e sete reais).

**EMPRESA:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

LOTE 01 ITENS 25 E 26

VALOR TOTAL: R\$ 6.851,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais).

**EMPRESA:** CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA EPP

LOTE 01 ITEM 12

VALOR TOTAL: R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais).

**EMPRESA:** GESUL COMERCIAL LTDA

LOTE 01 ITEM 06

VALOR TOTAL: R\$ 1.317,20 (mil trezentos e dezessete reais com vinte centavos).

**EMPRESA:** LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

LOTE 01 ITENS 08 E 09

VALOR TOTAL: R\$ 6.560,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais).

**EMPRESA:** PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA

LOTE 01 ITENS 01, 02, 03, 10 E 11

VALOR TOTAL: R\$ 9.760,00 (nove mil e setecentos e sessenta reais).

**EMPRESA:** PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LOTE 01 ITENS 04, 05 e 07

VALOR TOTAL: R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).

**DATA:** 23 de abril de 2026.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Vinicius Ruckhaber

**Código Identificador:**47722656

### ESTADO DO PARANÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

#### CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2026

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2026

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:**

**SÚMULA:** “Altera dispositivos da Resolução nº 16/1998 e dá outras providências”.

**Art. 1º.** Os artigos 54, 55, 56 e 57 da Resolução nº 16, de 18 de setembro de 1998 (Regimento Interno da Câmara), passam a vigorar com a seguinte redação:

#### TÍTULO IV

#### DAS COMISSÕES

#### CAPÍTULO I

#### DAS COMISSÕES PERMANENTES

#### SEÇÃO I

#### DA FORMAÇÃO E SUAS MODIFICAÇÕES

**Art. 54.** Os membros das Comissões Permanentes serão escolhidos até a primeira sessão ordinária de cada sessão legislativa, de comum acordo, observada a proporcionalidade partidária, em sua composição, que indicarão os membros das respectivas bancadas partidárias e/ou blocos partidários que as integrarão.

**Parágrafo único.** Não havendo acordo para composição das comissões permanentes os membros serão indicados mediante sorteio.

**Art. 55.** No prazo de 3 (três) dias após constituídas, os membros irão se reunir para eleger os respectivos presidentes e pré-fixar dias e horários em que se reunirão ordinariamente.

**§ 1º.** Se no prazo previsto no “caput” deste artigo, os presidentes não tenham sido eleitos, caberá ao Presidente da Câmara, a seu critério, fazer a indicação dentre os membros da Comissão.

**§ 2º.** As reuniões ordinárias das comissões não poderão coincidir com o horário das sessões da Câmara.

**Art. 56.** Os membros das comissões permanentes serão destituídos por requerimento próprio, caso não compareçam a três reuniões ordinárias consecutivas, ou a cinco intercaladas da respectiva comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovada.

**§ 1º.** A destituição será dada por simples petição de qualquer Vereador dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovada a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo de membro.

**§ 2º.** Do ato do Presidente, caberá recurso ao Plenário, no prazo regimental.

**Art. 57.** As vagas nas comissões abertas, por qualquer motivo, serão supridas por Vereador designado pela Mesa da Câmara."

**Art. 2º** Fica acrescido o Capítulo V ao Título VI – Do Processo Legislativo – da Resolução nº 16, de 18 de setembro de 1998, com a seguinte redação:

## **CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **SEÇÃO I DO RECEBIMENTO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 191-A.** O Parecer Prévio encaminhado pelo Tribunal de Contas será autuado pela Câmara Municipal, e a Mesa Diretora providenciará a sua leitura em plenário, publicação no site oficial da Câmara e o imediato encaminhamento à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

**Art. 191-B.** A Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização notificará o Prefeito ou ex-Prefeito responsável para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**§ 1º.** A notificação será realizada:

**I** - pessoalmente, por meio de servidor designado; ou

**II** - por carta com aviso de recebimento (AR), encaminhada ao endereço funcional ou residencial do Prefeito ou ex-Prefeito.

**§ 2º.** A intimação poderá ser realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante envio de comunicação ao endereço eletrônico institucional previamente informado pelo Prefeito à Câmara Municipal, com confirmação de recebimento.

**§ 3º.** Na ausência de confirmação de recebimento da intimação eletrônica no prazo de 3 (três) dias úteis, a intimação será renovada por uma das formas previstas no § 1º deste artigo.

**§ 4º.** Em sua defesa, a parte interessada poderá produzir todos os meios de prova em direito admitidos, sendo indeferidas as impertinentes ou meramente protelatórias.

**§ 5º.** Havendo prova testemunhal a ser produzida, as testemunhas devidamente arroladas na defesa oferecida serão ouvidas pela Comissão de Finanças e Orçamento em dia e hora previamente designados e informados à parte interessada, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis contados do recebimento da defesa.

**§ 6º.** Cabe à parte interessada informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação pela Câmara Municipal.

**§ 7º.** No caso de prova pericial, a parte interessada deverá indicar o assistente técnico em sua defesa e justificar sua pertinência em relação às ilegalidades apontadas.

**§ 8º.** O prazo para apresentação da defesa poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento fundamentado do interessado, desde que demonstrada a complexidade da matéria ou a necessidade de produção de prova

adicional, a critério da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

**Art. 191-C.** Apresentada a resposta pelo Prefeito no prazo estabelecido no Art. 191-B, ou decorrido este sem manifestação, o Relator ou a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização dará início à instrução do processo, para verificação e avaliação dos fundamentos de fato e de direito e das provas apresentadas, respeitando a garantia do contraditório e da ampla defesa.

**§ 1º.** O Relator ou a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização poderá, caso entenda pertinente, determinar a realização de diligências para sanar dúvidas a respeito das questões suscitadas e das provas produzidas.

**§ 2º.** Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre as contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Presidência o distribuirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a todas as Comissões Permanentes da Câmara para emissão de parecer no âmbito de suas competências regimentais, conforme os campos temáticos definidos no art. 58 deste Regimento Interno.

**§ 3º.** As Comissões terão o prazo comum e improrrogável de 20 (vinte) dias úteis para apresentação dos pareceres, observando-se a forma escrita e fundamentada, limitada à sua área temática de atuação.

**§ 4º.** Caberá à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização analisar as informações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob os aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais do Município, e também os pareceres das demais Comissões Permanentes da Câmara, no âmbito de suas competências regimentais, sobre as informações que dizem respeito à implementação das políticas públicas avaliadas nesse Parecer, bem como as informações relativas ao contexto social, econômico e político do Município apontadas pelo Tribunal de Contas.

**§ 5º.** Feita a análise das informações constantes do Parecer Prévio, garantido o contraditório e a ampla defesa ao gestor responsável, e realizadas as diligências necessárias para o esclarecimento de dúvidas, será emitido parecer conclusivo sobre as contas do Prefeito pela Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, o qual será levado a julgamento do Plenário da Câmara.

**Art. 191-D.** A apreciação das contas do Prefeito será instruída com base no processo de prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo Municipal e no escopo previamente definido no Parecer Prévio enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** Deverão ser apreciadas, para fins de julgamento, a defesa prévia apresentada, as alegações finais, quando houver, bem como todas as provas e manifestações produzidas no curso da instrução processual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 191-E.** A análise e o julgamento das contas do Prefeito restringem-se aos escopos definidos no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 191-F.** As contas do Município ficarão à disposição da sociedade, no mínimo durante 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do Parecer Prévio pelo Poder Legislativo, para exame e apreciação.

**§ 1º.** O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento escrito e assinado, perante a Câmara Municipal.

**§ 2º.** O Relator ou a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização exercerá o juízo de admissibilidade sobre o requerimento apresentado pelo contribuinte, verificando sua adequação com o objeto do julgamento.



**§ 3º.** Caso os dados apresentados em requerimento pelo cidadão não estejam no escopo de análise das Contas do Prefeito, a Câmara Municipal poderá autuar procedimento próprio para eventual apuração dos fatos.

**Art. 191-G.** Será parte integrante da decisão final sobre as contas do Prefeito o voto escrito, elaborado pelo Relator ou pela Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, que conterà:

I – o relatório, do qual constarão as informações essenciais constantes do processo de prestação de contas do Prefeito, do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, dos relatórios das comissões técnicas, das manifestações apresentadas pelo Prefeito, das alegações de ilegitimidade das contas formuladas por cidadãos e dos pareceres das demais comissões que tenham participado da instrução processual;

II – a fundamentação de fato e de direito que justifique o acolhimento ou a rejeição, total ou parcial, do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, para fins de julgamento das contas;

III – o dispositivo, com a decisão quanto à aprovação ou rejeição das contas do Prefeito, indicando-se sua regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade, bem como a incidência, ou não, do art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

## SEÇÃO II DO JULGAMENTO DAS CONTAS

**Art. 191-H.** O julgamento das contas do Prefeito será realizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do recebimento do Parecer Prévio no veículo oficial da Câmara Municipal, não correndo esse prazo durante o recesso parlamentar.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo sem deliberação, e desde que encerrada a fase de instrução com observância do contraditório e da ampla defesa, as contas serão obrigatoriamente incluídas na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente.

**Art. 191-I.** O Relator ou a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização solicitará a inclusão do julgamento em pauta, a qual será publicada no Veículo de Publicação Oficial da Câmara Municipal.

**Art. 191-J.** Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá o prazo mínimo de 10 dias úteis.

**Art. 191-K.** O Presidente da Câmara notificará o Prefeito a ser julgado, informando as datas das sessões plenárias em que será realizado o julgamento das contas, facultando-se a defesa por meio de sustentação oral, pelo prazo de até 15 minutos.

**Art. 191-L.** O Projeto de Decreto Legislativo que divergir do Parecer Prévio deverá fundamentar analiticamente as razões de fato e de direito que justificam o não acompanhamento do posicionamento técnico do Tribunal de Contas.

**Parágrafo único.** A rejeição das contas, quando em divergência com o Parecer Prévio, dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

**Art. 191-M.** O Projeto de Decreto Legislativo que acolher o Parecer Prévio poderá ser fundamentado sucintamente por remissão aos termos daquele parecer.

**Parágrafo Único.** O acolhimento do Parecer Prévio somente deixará de prevalecer pelo voto de 2/3 (dois terços) ou mais dos Vereadores.

**Art. 191-N.** Sendo o voto do Relator vencido, o Presidente designará, na própria sessão, novo Relator dentre os votantes vencedores, para lavratura de novo voto, no prazo máximo de 05 dias.

**Art. 191-O.** A decisão pela aprovação ou rejeição das contas será tomada por quórum especial de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, em observância ao disposto no artigo 18, § 2º, da Constituição Estadual.

**§ 1º** A votação do Projeto de Decreto Legislativo que julgar as contas do Prefeito será nominal, procedendo-se à chamada dos Vereadores pelo Presidente, registrando-se em ata o voto de cada parlamentar.

**§ 2º** A sessão plenária destinada ao julgamento das contas do Prefeito será pública, assegurada a transparência dos atos processuais e a ampla divulgação prévia da pauta.

## SEÇÃO III DO RECURSO DE REVISÃO

**Art. 191-P.** Em face da decisão que julgou as contas do Prefeito, é admissível apenas o Recurso de Revisão, sendo o Prefeito Municipal cujas contas foram julgadas o único legitimado a interpor o recurso.

**§ 1º.** A petição do Recurso de Revisão, contendo as razões e acompanhada dos documentos comprobatórios que ainda não constem dos autos, será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação da decisão definitiva sobre o julgamento das contas.

**§ 2º.** O Presidente da Câmara Municipal efetuará o juízo de admissibilidade do Recurso de Revisão, verificando a tempestividade, a adequação procedimental, a legitimidade e o interesse, e o encaminhará ao Relator originário ou, em caso de seu impedimento ou ausência, a um novo Relator a ser designado pelo Presidente.

**§ 3º.** O Recurso de Revisão terá efeito meramente devolutivo, salvo disposição legal em contrário. O Relator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar seu parecer sobre o Recurso de Revisão, podendo propor o não provimento, o provimento parcial ou o provimento total do recurso.

**§ 4º.** Apresentado o parecer do Relator, o Recurso de Revisão será incluído na ordem do dia da sessão plenária subsequente para discussão e votação, sendo facultada a palavra ao Relator e ao representante do Prefeito Municipal, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos cada.

**§ 5º.** A decisão sobre o Recurso de Revisão será tomada por maioria simples dos Vereadores presentes, salvo disposição regimental em contrário, sendo a decisão que julgar o Recurso de Revisão irrecorrível na esfera administrativa da Câmara Municipal.

**Art. 191-Q.** Após a apresentação do parecer sobre o Recurso de Revisão, o Relator ou a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização solicitará a inclusão em pauta para julgamento. A inclusão em pauta, a publicação no Veículo de Publicação Oficial da Câmara Municipal e a intimação do Prefeito Municipal ocorrerão com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em observância aos princípios da publicidade e da ampla defesa, nos termos deste Regimento Interno.

## SEÇÃO IV DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

**Art. 191-R.** Cabe ao Presidente da Câmara do Município encaminhar a decisão de julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do trânsito em julgado.

**Parágrafo único.** Em caso de rejeição das contas, cópia integral do processo de julgamento será encaminhada ao Ministério Público, no mesmo prazo, para as providências cabíveis.

**Art. 191-S.** Para garantir a Transparência e Divulgação do Julgamento das Contas do Prefeito, a Câmara Municipal, em atendimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de

2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), divulgará em seu site oficial, no prazo de 10 dias úteis do seu recebimento:

**I** - o parecer prévio do Tribunal de Contas, na íntegra e em versão simplificada;

**II** - os relatórios técnicos;

**III** - os pareceres das comissões;

**IV** - os votos emitidos durante a deliberação.

**§ 1º.** O processo de julgamento das contas anuais do Prefeito será objeto de ampla divulgação por meio eletrônico no site oficial da Câmara Municipal, em observância ao art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**§ 2º.** Após o trânsito em julgado da decisão sobre as contas do Prefeito, todo o processo de julgamento, incluindo os documentos mencionados no caput deste artigo e a decisão final, ficará disponível para consulta de qualquer interessado no site oficial da Câmara Municipal.

## SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 191-T.** Salvo disposição em contrário, os prazos deste Capítulo V do Regimento Interno serão computados somente em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

**Art. 191-U.** Aplica-se subsidiária e supletivamente o Código de Processo Civil ao processo de julgamento das contas do Prefeito."

**Art. 191-V.** Integra o presente Capítulo V o Anexo I – Planilha de Prazos Processuais, que consolida os prazos, termos iniciais e dispositivos legais aplicáveis ao rito de julgamento das contas do Prefeito, devendo ser observado para fins de organização procedimental e controle dos atos processuais.

**Art. 3º** Ficam revogados os artigos 191, 192 e 193 da Resolução nº 16/1998 Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, em 23 de abril de 2026.

**ELINETE GUIMARÃES ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

**Código Identificador:**8A9A837B

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO CONCORRÊNCIA 006/2026

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 177/2026 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA – IPANEMA III, localizado no Município de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **13/05/2026**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), link portal da transparência/licitações e portal [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Pontal do Paraná, 24 de abril de 2026.

**AUREA MUNHOZ**

Agente de Contratação

Decreto 12.894/2025

**Publicado por:**

Aurea Munhoz

**Código Identificador:**63B8E7A6

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 133/2026

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 178/2026

Inexigibilidade Nº. 133/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 133/2026, que tem por Objeto Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital. Contratada: PEROLA MACHADO DE SOUZA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 08.543.304/0001-07. Data da ratificação e homologação: 24 de abril de 2026. Valor homologado: **R\$ 21.456,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**. Dotação orçamentária: 1300127812003220603390390000 - CR 689 FR 1000.

Pontal do Paraná, 24 de abril de 2026.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielle da Veiga Alves

**Código Identificador:**80F45779

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13419/2026 DE 23/04/2026

### MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

**ESTADO DO: PR**

**Exercício: 2026**

Decreto nº 13419/2026 de 23/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2810/2026 de 23/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |     |                                                             |           |
|--------------------------|-----|-------------------------------------------------------------|-----------|
| 06                       |     | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL    |           |
| 06.006                   |     | FUNDO MUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL         |           |
| 06.006.14.422.0064.2.162 |     | GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL |           |
| 795 - 3.3.90.14.00.00    | 747 | DIARIAS - CIVIL                                             | 5.000,00  |
| 796 - 3.3.90.30.00.00    | 747 | MATERIAL DE CONSUMO                                         | 5.000,00  |
| 797 - 3.3.90.39.00.00    | 747 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA              | 10.000,00 |
| 798 - 4.4.90.52.00.00    | 747 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 30.000,00 |
| Total Suplementação:     |     |                                                             | 50.000,00 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

| Receita  |                   |                                        |             |
|----------|-------------------|----------------------------------------|-------------|
| Receita: | 1.7.2.9.99.0.1.54 | REPASSE ESTADUAL - DELIBERAÇÃO 13/2025 | - 50.000,00 |

|                   |           |
|-------------------|-----------|
| CONSEPIR/PR -     |           |
| Total da Receita: | 50.000,00 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**96D47D97

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 288 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 11.006/2026.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Rescisão referente à **aposentadoria por tempo de serviço**, do(a) servidor (a) **MARIA CIRLENE GASPERIN - MATRICULA: 157171**, ocupante do cargo público de **ODONTÓLOGO - ESF**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 22 de abril de 2026.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**62C0688D

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2068/2026

#### LEI Nº 2068/2026

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Agagemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito do Município de **Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R,**

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder, subvenção destinada ao Serviço de Obras Sociais – SOS, com recursos do FIA/ESTADUAL, para atendimento ao Programa de Incentivo de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.

| ENTIDADE                         | PROGRAMA/PROJETO                                                                    | VALOR - R\$ |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – S.O.S | Fortalecendo Vidas – Atendimento Integral a Crianças e Adolescentes do SOS Porecatu | 100.000,00  |

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;  
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;

III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24.04.2026).

**AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**372435CB

## ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2069/2026

#### LEI Nº 2069/2026

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Agagemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito do Município de **Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R,**

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder, subvenção destinada à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Porecatu**, com recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Beto Richa, funcional programática nº 08.245.5131.219G.0041, para aplicação dos valores no respectivo projeto.

| ENTIDADE | PROGRAMA/PROJETO                        | VALOR - R\$ |
|----------|-----------------------------------------|-------------|
| APAE     | Custeio/manutenção dos serviços da APAE | 100.000,00  |

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;  
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;  
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;  
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24.04.2026).

**AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**211C2AD8

## ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS

### NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Porecatu, por meio da Assessoria para Indústria e Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, torna pública a presente notificação para execução de serviços de manutenção e

limpeza, consistindo em roçagem, capina e/ou aplicação de herbicidas, nos terrenos abaixo relacionados, os quais se encontram em condições inadequadas de conservação, com acúmulo excessivo de vegetação, ocasionando transtornos à vizinhança e riscos à saúde pública.

Informa-se que os proprietários dos imóveis abaixo descritos terão o prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta notificação, para realizar a limpeza dos terrenos por conta própria.

Findo o prazo sem o cumprimento da obrigação, a Prefeitura Municipal procederá à execução dos serviços, sendo os custos cobrados dos respectivos proprietários, no valor de **R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) por metro quadrado**, a ser posteriormente lançado no IPTU, conforme legislação municipal vigente.

#### RELAÇÃO DOS IMÓVEIS:

• **PROPRIETÁRIO:** Brasil Telecom S/A  
**ENDEREÇO:** Rua Presidente Kennedy, nº 552 – Centro  
**ÁREA DO TERRENO:** 1.394,70 m²  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.033,47  
 • **PROPRIETÁRIO:** Brasil Telecom S/A

**ENDEREÇO:** Rua Cruz Galego, nº 77 – Vila Iolanda Ferrarezzi  
**ÁREA DO TERRENO:** 2.599 m²  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.970,24

Porecatu/PR, 24 de abril de 2026.

**EDVALDO GOZZI**

Assessoria Para Indústria e Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

**Código Identificador:**EB4509E9

#### ADMINISTRAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 01 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria nº 01/2026 da Secretaria de Educação, do dia 24 de abril de 2026, edição nº 3516, página 344 a 346, onde se lê:

**“I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**TITULAR:** BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

**SUPLENTE:** GILMA MARIA

**TITULAR:** MARLENE RODRIGUES DE ARAUJO DE PADUA

**SUPLENTE:** MARIA MESSIAS”

Leia-se:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**TITULAR:** BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

**SUPLENTE:** GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS

**TITULAR:** MARLENE RODRIGUES DE ARAUJO DE PADUA

**SUPLENTE:** MARIA MESSIAS”

E, no item IV, onde se lê:

**IV - Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:**

**TITULAR:** CELIA REGINA SARDINHA SONCIN

**SUPLENTE:** MARIA MESSIAS

Leia-se:

**IV - Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:**

**TITULAR:** CELIA REGINA SARDINHA SONCIN

**SUPLENTE:** GRACIELE MARTINS RAMOS BERNADO

Porecatu, 24 de abril de 2026.

**BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal 007/2025

Porecatu - Paraná

**Publicado por:**

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

**Código Identificador:**FA88FEE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU DESPACHO DE REVOGAÇÃO

#### DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Em razão da necessidade de alteração e adequações do Termo de Referência, fica revogado o procedimento para aquisição de materiais de consumo para as atividades de copa, cozinha, limpeza e higienização da Câmara Municipal de Porecatu, conforme Termo de Referência publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de fevereiro de 2026, ano XV, nº 3465, páginas 732 e 733.

Porecatu, 24 de abril de 2026

**VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS**

Presidente

**Publicado por:**

Nadir Luciano Polegatti

**Código Identificador:**86E6C1AC

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU PAUTA DA ORDEM DO DIA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA

#### PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE ABRIL DE 2026

**SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 14/2026** de autoria dos vereadores Edmilson Messias do Nascimento, Hadriel Jonatas Felipe dos Santos, João de Oliveira Júnior, Lucas Henrique Sanna Carvalho, Marcelo Coelho da Silva, Nataly Luciane de Oliveira, Rozalvo Aparecido Carvalho, Valdemir dos Santos Barros e Valdinei de Alcântara Dias, que institui a política municipal de incentivo ao primeiro emprego e à aprendizagem profissional da juventude, cria mecanismos de incentivo à contratação de jovens, estabelece benefícios fiscais condicionados, institui o selo “empresa amiga da juventude” e dá outras providências.

**ÚNICA VOTAÇÃO – PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO** CONTRÁRIO AO ACOLHIMENTO DO VETO PARCIAL APRESENTADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 63/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES ROZALVO APARECIDO CARVALHO E VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS E LEITES ESPECIAIS A MUNICÍPIOS EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE SAÚDE.

**ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 34/2026** de autoria da vereadora Nataly Luciane de Oliveira que sugere ao senhor prefeito que, por meio do departamento competente, estude a viabilidade técnica e administrativa para adesão ao aplicativo/plataforma 4Pets (www.4pets.app). A implementação desta ferramenta permitirá ao Município de Porecatu realizar o censo animal digital, integrar dados de clínicas veterinárias, protetores e tutores, além de facilitar a identificação de animais perdidos ou abandonados.

**ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 35/2026** de autoria dos vereadores Lucas Henrique Sanna Carvalho e Nataly Luciane de Oliveira, que sugere ao Executivo Municipal a elaboração e o envio a esta Casa de Leis de um Projeto de Lei que institua uma política pública de aprimoramento da mobilidade urbana para estudantes universitários de Porecatu, visando a viabilização de subsídios ou parcerias com empresas de transporte intermunicipal para redução dos custos de deslocamento. A presente sugestão visa criar um mecanismo legal que desonere o orçamento das famílias porecatuenses, haja vista que muitos estudantes destinam grande parte de sua renda (ou da renda familiar) apenas para o custeio de passagens, o que compromete



a continuidade dos estudos. A criação de uma legislação específica permitirá que a prefeitura firme parcerias sólidas ou ofereça subsídios diretor, garantindo que o deslocamento não seja um impeditivo para o sucesso acadêmico de nossa população.

**ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 36/2026** de autoria da vereadora Nataly Luciane de Oliveira que sugere ao poder executivo municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que realize os trâmites necessários junto à Secretaria de Estado da Saúde (SESA) para adesão e agendamento do programa “carreta bons olhos” em nosso município, visando oferecer consultas, exames e diagnósticos oftalmológicos gratuitos à população.

**ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 37/2026** de autoria do vereador Lucas Henrique Sanna Carvalho que sugere ao senhor prefeito a realização de diversas benfeitorias no Centro Social urbano Jorge Atalla (CSU), quais sejam: 1. Limpeza e roçagem completa de toda a área do central social urbano, com atenção especial ao campo onde ocorrerá o teatro; 2. Pintura das arquibancadas dos campos de futebol e reparos estáticos necessários; 3. Instalação de corrimãos na escadaria do campo, em estrita observância às normas técnicas de acessibilidade; 4. Ampliação da arquibancada no fundo do campo (nível inferior), conectando-a à parede do banheiro da quadra poliesportiva, a fim de eliminar o vão existente e prevenir acidentes com o público; 5. Revisão e reparo da iluminação pública em toda a extensão do complexo; 6. Manutenção e adequação do padrão elétrico do campo, possibilitando a ligação de estruturas para grandes eventos culturais, esportivos e praças de alimentação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2026

**VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Nadir Luciano Polegatti  
**Código Identificador:**09D42BEC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**PORTARIA Nº 25/2026**

**PORTARIA Nº 25/2026**

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 5 (cinco) de diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

**Artigo 2º** - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 07h00min do dia 17 de maio e retorno às 07h00min do dia 22 de maio de 2026.

**Artigo 3º** -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento “XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, ministrado pela CNM.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 23 de abril de 2026.

**VALDINEI DE ALCANTARA DIAS**  
Presidente

**NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA**  
1ª Secretária

**Publicado por:**  
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**870AE9E8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**PORTARIA Nº 26/2026**

**PORTARIA Nº 26/2026**

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 5 (cinco) de diárias ao vereador Rozalvo Aparecido Carvalho (RG 6.161.102-9 SSP/PR), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

**Artigo 2º** - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 07h00min do dia 17 de maio e retorno às 07h00min do dia 22 de maio de 2026.

**Artigo 3º** -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento “XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, ministrado pela CNM.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 23 de abril de 2026.

**VALDINEI DE ALCANTARA DIAS**  
Presidente

**NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA**  
1ª Secretária

**Publicado por:**  
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**2C03E297

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**PORTARIA Nº 27/2026**

**PORTARIA Nº 27/2026**

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 5 (cinco) de diárias ao vereador Edmilson Messias do Nascimento (RG. 8.409.369-6 SSP/PR), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

**Artigo 2º** - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 07h00min do dia 17 de maio e retorno às 07h00min do dia 22 de maio de 2026.

**Artigo 3º** -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento “XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, ministrado pela CNM.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 23 de abril de 2026.

**VALDINEI DE ALCANTARA DIAS**  
Presidente

**NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA**  
1ª Secretária

**Publicado por:**  
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**43551237

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU  
PORTARIA Nº 28/2026**PORTARIA Nº 28/2026**

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 5 (cinco) de diárias ao vereador Hadriel Jonatas Felipe dos Santos (R.G. nº 10.822.314-6 SSP/PR), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

**Artigo 2º** - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 07h00min do dia 17 de maio e retorno às 07h00min do dia 22 de maio de 2026.

**Artigo 3º** - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento “XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, ministrado pela CNM.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Porecatu, 23 de abril de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS  
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA  
1ª Secretária

**Publicado por:**  
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**1D0632F6

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONASDEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO - FNDEB AMAS**AUTORIZAÇÃO**

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 2035/2025 com os documentos e pareceres nele constantes,

**DECIDE**

**RATIFICAR** o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2026** exarado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura no Protocolo nº 2035/2025, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, pessoa jurídica com sede nesta cidade, na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84140-660.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 24 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA  
Prefeito de Porto Amazonas

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**C5F80845

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL Nº025/2026**EXTRATO CONTRATUAL**

**Documento:** Contrato nº025/2026

**Data:** 24/04/2026

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

**Contratado:** RM CONSTRUÇÃO LTDA

**Protocolo:** 2039/2025

**Licitação:** Concorrência Eletrônica nº012/2025

**Objeto:** Contratação integrada de empresa especializada para construção de um Parque Urbano através do Programa Paraná Mais Verde, pelo termo de convênio nº 059/2025, devidamente celebrado entre o Município de Porto Amazonas e o Instituto Água e Terra, em conformidade com os anexos constantes no edital.

**Valor global:** R\$ 2.743.000,00 (dois milhões e setecentos e quarenta e três mil reais).

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº14.133/2021.

**Prazo de Vigência:** 27/04/2026 à 26/10/2028

**Prazo de Execução:** 24 (vinte e quatro) meses

**Publicado por:**  
Michele de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**E04F48D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 010/2026**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TERMO:</b>      | DECISÓRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>FEITO:</b>      | PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>LICITAÇÃO:</b>  | PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>OBJETO:</b>     | Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de oxigênio comprimido de uso medicinal, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela ANVISA, para o Departamento de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses. |
| <b>IMPUGNANTE:</b> | COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº 05.601.552/0001-79                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>IMPUGNADO:</b>  | EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

**1 DOS FATOS**

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº010/2026, interposto pela empresa **COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº 05.601.552/0001-79**, enviado através da Plataforma BLL, em 20/04/2026 às 08h:24min (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhado por seu representante legal EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA.

Alega, em síntese, a necessidade de alterar a ordem das fases do processo licitatório, destacando a importância de avaliar previamente a qualificação técnica e sanitária das empresas para evitar riscos à saúde pública. Além disso, aponta a falta de conversão entre unidades de medidas diferentes utilizadas na metodologia da estimativa de preços, o que poderia comprometer a precisão dos valores. Por último, menciona um problema no planejamento, afirmando que a quantidade estimada para a licitação está subavaliada, o que pode resultar em um uso inadequado da Ata de Registro de Preços.

**2 DA ADMISSIBILIDADE**

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL, em 20/04/2026 às 08h:24min, portanto tempestiva, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 010/2026 estão definidos para a data de 05/05/2026 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

**3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa **COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº 05.601.552/0001-79**, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº010/2026, o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de oxigênio comprimido de uso medicinal, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela ANVISA, para o Departamento de Saúde, de

acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses, solicitando a reforma do Edital para prever a inversão de fases (Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021); a revisão da Planilha de Custos, padronizando as unidades de medida para garantir um preço médio real, a retificação dos quantitativos licitados, adequando-os ao consumo histórico real do Município para o período de 12 meses e a suspensão do certame com reabertura dos prazos.

#### 4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse as necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de impugnação foi encaminhado ao Departamento Municipal de Saúde, o qual, após análise do pedido, informou através do Ofício nº 540/2026, que requisitos editalícios, como a apresentação de Licença Sanitária e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, são adequados para assegurar a segurança do fornecimento. Em relação à metodologia de preços, a Secretaria informou que realizou a padronização das unidades de medida por meio de conversão proporcional, com base na capacidade volumétrica dos cilindros. Isso garantiu a uniformidade necessária para a formação da média de preços.

Em relação ao planejamento quantitativo, o Departamento Municipal de Saúde justificou a diminuição na previsão de consumo com base em critérios clínicos concretos. Informou que uma paciente que faz uso intensivo de oxigenoterapia passou por um acompanhamento clínico para diminuir gradualmente o suporte (desmame), reduzindo seu consumo, conforme documentado no relatório de enfermagem.

A análise da presente impugnação deve observar os princípios e normas que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

##### 4.1 Quanto a alegação de necessidade de inversão de fases

A impugnante defende a inversão das fases (habilitação anterior ao julgamento), sob o argumento de que o objeto envolve risco à saúde pública, fundamentando principalmente na premissa de que a complexidade técnica e o rigor sanitário exigidos para o fornecimento do objeto licitado justificariam a análise prévia da capacidade dos licitantes.

Todavia, tal argumentação não assiste razão.

Vejam os que diz o art. 17 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Embora o § 1º do referido Art. 17 preveja a possibilidade de inversão dessas fases, tal medida é tratada como uma exceção, pois a regra geral dos procedimentos licitatórios é a realização do julgamento das propostas antes da fase de habilitação, sendo a inversão admitida apenas como exceção, desde que devidamente motivada.

No presente caso, não se verifica qualquer elemento técnico ou jurídico que justifique a adoção de tal exceção.

Conforme manifestação do Departamento Municipal de Saúde, o edital já exige documentação rigorosa, incluindo Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento e Certificado de Boas Práticas, garantindo que apenas empresas aptas sejam contratadas.

Importante destacar que tais exigências não são afastadas, apenas são analisadas no momento oportuno, após a fase de lances, em conformidade com o rito legal. Assim, eventuais licitantes que não

comproven os requisitos serão devidamente inabilitados, não havendo risco à saúde pública e ao processo licitatório. A inversão pretendida pela impugnante, comprometeria a celeridade e eficiência do certame, contrariando os princípios que regem a Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, mantém-se o rito adotado no edital.

##### 4.2 Quanto a alegação de erro na metodologia de preços

A empresa **COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº 05.601.552/0001-79**, sustenta que houve utilização indevida de unidades de medida distintas (m³ e unidade), comprometendo a formação do preço estimado.

Entretanto, conforme esclarecido pelo Departamento Municipal de Saúde, houve padronização das unidades de medida mediante conversão proporcional, considerando a capacidade volumétrica dos cilindros, onde os valores foram convertidos para uma mesma base comparativa, afastando qualquer inconsistência metodológica. Além disso, o departamento solicitante informou que, agindo com a devida cautela, decidiu desconsiderar cotações muito altas que poderiam elevar a média, evidenciando assim o compromisso com os princípios da economia e eficiência. A padronização realizada garantiu que todos os preços coletados fossem ajustados para uma base de comparação uniforme (valor por recarga de cilindro de capacidade específica), eliminando qualquer possibilidade de sobre preço ou inexistência de erro metodológico.

Tal procedimento está em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual exige que o valor estimado seja compatível com os valores praticados pelo mercado, observando-se as peculiaridades do objeto. A utilização de parâmetros combinados para a aferição do melhor preço, conforme autorizado pelo § 1º do mesmo dispositivo, pressupõe justamente a capacidade da Administração de interpretar os dados coletados e adaptá-los à sua necessidade específica, desde que mantida a coerência técnica.

Portanto, não procede a alegação de erro na formação de preços.

##### 4.3 Quanto a alegação de erro no planejamento e estimativa dos quantitativos

A impugnante afirma que os quantitativos são insuficientes para atender a demanda anual.

Contudo, o Departamento Municipal de Saúde demonstrou que a estimativa foi baseada em dados atuais e projeção real de consumo, considerando alterações clínicas relevantes, como a redução significativa na demanda de pacientes em oxigenoterapia.

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa deve refletir o consumo provável, e não simplesmente replicar dados históricos.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...] III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo; [...]

A adoção de quantitativos mais conservadores, quando tecnicamente justificada, atende aos princípios da eficiência e da economicidade, evitando desperdícios e a preservação ao erário.

Ademais, tratando-se de sistema de registro de preços, a Administração mantém flexibilidade para futuras aquisições, caso haja aumento da demanda ou novos pacientes ingressem no sistema. O Departamento Municipal de Saúde já indicou, caso necessário, a possibilidade de realizar novos estudos técnicos e aquisições complementares, o que é plenamente viável dentro do regime de registro de preços.

Assim, não se verifica vício de planejamento.

#### 5 DO JULGAMENTO E CONCLUSÃO

Do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na análise técnica do Departamento Municipal de Saúde e no Parecer Jurídico nº 79/2026, **ACOLHO** o pedido de impugnação, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** ao pedido de impugnação interposto por **COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº 05.601.552/0001-79**, mantendo integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

Determino o regular prosseguimento do certame, nos termos inicialmente estabelecidos.

Porto Amazonas, 24 de abril de 2026.

**MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

**Código Identificador:**150FCB70

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 05/2026**

**PARTES:** Município de Porto Amazonas e CENTRO DE EDUCAÇÃO “PEIXINHO FELIZ” – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, DE PORTO AMAZONAS

**OBJETO:** TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, e o CENTRO DE EDUCAÇÃO “PEIXINHO FELIZ” – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00, PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES LIGADAS A ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ADOLESCENTES.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.

**JUSTIFICATIVA:** Com fulcro no artigo 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre este Departamento de Educação e Cultura e a CENTRO DE EDUCAÇÃO “PEIXINHO FELIZ” – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00.

O CENTRO DE EDUCAÇÃO “PEIXINHO FELIZ” – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, é uma entidade de assistência social, ligada a área de educação, tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, que incluem projetos na área de educação infantil e outros projetos que atendem às crianças e adolescentes e a família

Destacamos que a área de educação infantil tem apresentado muitas mudanças, principalmente no que se refere à quantidade de alunos na educação infantil a serem atendidos por um professor (ou educador infantil), de forma que a entidade em referência e que se pretende fazer transferência de recursos, necessitou da contratação de mais profissionais com formação mínima de magistério. Além disso, uma série de outras exigências legais, cria para a entidade dificuldades de ordem financeira e de pessoal para fazer frente a estas despesas, inviabilizando a oferta de educação infantil, necessitando, portanto, da subvenção do Município.

Ademais, são várias famílias que necessitam do atendimento da educação infantil, que muitas vezes não são absorvidas pelo Centro de Educação Infantil do município, sendo que a AMAS tem sido parceira com o município nessa área, pois absorvem todos aqueles que não conseguem vagas na rede municipal, e se a entidade deixar de ofertar o atendimento na educação infantil, além do desemprego, o próprio município terá de absorver esta clientela, sendo que no momento não dispõe de estrutura física e de pessoal para esta demanda futura (caso a AMAS deixe de atuar nessa área).

Historicamente, o município tem sido parceiro com a AMAS desde o ano de 2007 com subvenção, e é do interesse público que seja feito a transferência voluntária de recursos a entidade, porém como o município não pode mais fazer a transferência via subvenção social, afim regularizar a situação nos moldes da Lei 13.019/2014 e suas atualizações está realizando a inexigibilidade de chamamento público pela aplicação do 31, inciso II, combinado com o artigo 32, da referida lei.

Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de interesse público.

Destaca-se que CENTRO DE EDUCAÇÃO “PEIXINHO FELIZ” – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social é uma entidade privada sem fins lucrativos, conforme artigo primeiro de seu estatuto social, anexo ao processo. Além das finalidades descritas no Estatuto a entidade desempenha atividades na educação infantil, conforme Parecer nº 125/2017 – SEF/NRE.

Observo ainda, que a AMAS é a única entidade do terceiro setor no município que atua nessa área, sendo viável o repasse a esta instituição, uma vez que o atendimento das crianças e de adolescentes se faz no âmbito municipal.

Assim, a contratação com inexigibilidade de licitação justifica-se uma vez que a AMAS é uma entidade de assistência social tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, que incluem projetos na área de educação infantil e outros projetos que atendem às crianças (a AMAS vem atuando na área de educação infantil - antiga creche- com crianças de 0 a 05 anos de idade) e adolescentes.

Assim, quando o município, por meio do Departamento de Educação e Cultura repassa recursos públicos ao terceiro setor, no caso a AMAS, ele está cumprindo sua função de fomento as políticas públicas relacionada à área da criança e adolescente e geram impacto positivo de ordem social

Desta forma, com a vigência da Lei Federal n. 13.019/2014, a qual trouxe um novo regime jurídico às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, conforme se apresenta e, ainda, face à ausência de legislação regularizadora no município, com fulcro no Parecer Jurídico acostado ao processo, entendemos que de que a Lei Federal nº 13.019/2014 pode ser aplicada em âmbito municipal desde a sua vigência. A necessidade de regulamentação para dispor sobre normas não gerais (art. 22, XXVII c/c art. 24, §1º, ambos da Constituição Federal) não impede a aplicação do que já está nacionalmente expresso.

Vislumbro-se, ainda, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que o CENTRO DE EDUCAÇÃO “PEIXINHO FELIZ” – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, é a única entidade do terceiro setor no município que atende crianças e adolescentes, portanto seu objeto é singular e é capaz de atender e atingir as metas previstas no Plano de Trabalho, protocolo 445/2026, portanto há uma inviabilidade de competição. Sendo assim o presente pedido fundamenta-se na Lei Federal nº. 13.019/2014, caput, do artigo 31, o qual prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto** da parceria **ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

Ademais, verifica-se que o dispositivo legal que trata da inexigibilidade de licitação autoriza o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público, no caso em apreço o atendimento a crianças e adolescentes, tudo conforme o pedido realizado em março de 2026, via protocolo 445/2026, anexo a estes autos.

**VALOR:** Quanto aos valores a serem repassados a entidade, estes são da ordem de R\$ 21.326,40 (vinte e um mil, trezentos e e vinte e seis reais e quarenta centavos) a serem repassados em 08 (OITO) parcelas no valor de R\$ 2.665,80 (dois mil, seicentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura  
 UNIDADE – 05.001 – Departamento de educação e Cultura  
 PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0009.2009 – Merenda Escolar  
 NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.32.05.00 – MATERIAL, BEM  
 OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**LOCAL E DATA:** Município de Porto Amazonas, 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**A14BE54E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO  
 FERREIRA**  
**CONVOCAÇÃO**

**REQUERIMENTO Nº 37/2026 LCS**

**REFERÊNCIA:** Convocação de agente público.

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições regimentais e fiscalizatórias, requer após, ouvido o Plenário, que seja convocada a Sra. **MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO**, para comparecer perante esta Câmara Municipal, no **dia 27/04/2026, às 19 horas**, a fim de prestar esclarecimentos acerca das razões que motivaram a negativa de autorização para que a Sra. Dona Cida participasse da Expo Londrina, juntamente com os idosos frequentadores do Lar de Convivência dos Idosos de Prado Ferreira.

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento decorre das discussões realizadas no âmbito desta Comissão, diante de questionamentos acerca dos critérios adotados na referida decisão administrativa.

A matéria envolve diretamente a política pública de assistência social e a proteção aos direitos da pessoa idosa, especialmente no que se refere à promoção do convívio social, da dignidade e do bem-estar dos usuários do serviço.

Nesse contexto, eventual negativa deve estar devidamente fundamentada em critérios objetivos, observando os princípios da legalidade, isonomia, transparência e interesse público, bem como as diretrizes estabelecidas na legislação pertinente, em especial o Estatuto da Pessoa Idosa.

Dessa forma, a convocação se mostra necessária para o adequado esclarecimento dos fatos e para o exercício do dever constitucional de fiscalização das políticas públicas por parte deste Poder Legislativo.

Prado Ferreira, 22 de abril de 2026.

**LEIRIANNE DE CAIRES SARTORI**  
 Presidente - Presidente

**MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO -**  
 Vice-Presidente

**JOEL MARCOS DA SILVA MACHADO -**  
 Membro

**Publicado por:**

Isabelle Gomes Dos Santos

**Código Identificador:**0853A2C5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO  
 PARANÁ**

**COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 086/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado inicial referente à instauração de processo administrativo para análise de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual institucional, incluindo adesivagem, faixas sinalizadoras, letreiro institucional de parede e aplicação de impressão digital em painel existente.

A presente demanda decorre de necessidade administrativa do setor requisitante, relacionada ao atendimento de atividade institucional específica, cuja apuração e instrução ocorrerão no âmbito do respectivo processo administrativo.

Em análise preliminar, a demanda poderá, em tese, enquadrar-se em hipótese legal de contratação direta por dispensa de licitação, condicionada à verificação dos requisitos legais, administrativos e orçamentários pertinentes, bem como à formalização dos documentos próprios no curso da instrução processual.

O presente comunicado possui caráter exclusivamente informativo, não se tratando de procedimento competitivo, edital, aviso de disputa ou chamamento público, não havendo, nesta fase, recebimento de propostas ou abertura de prazo para participação de interessados.

**Este documento tem por finalidade unicamente dar publicidade ao processo administrativo em fase inicial de instrução, não representando, por si só, autorização final da contratação.**

Maringá – PR, 24 de abril de 2026.

**GABRIELA BARABASZ**

Coordenadora Administrativa

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

**Publicado por:**

Juliana Silva Mello Sassi

**Código Identificador:**A1BF54EA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO  
 PARANÁ**

**NOTIFICAÇÃO Nº 09/2026 – CISPAR**

**NOTIFICAÇÃO Nº 09/2026**

**CISPAR Maringá, 23 de abril de 2026.**

À

**ASCLE BRASIL LTDA**

CNPJ nº 28.911.309/0001-52

A/C: Responsável Legal

Guarapari/ ES

**Assunto:** Desclassificação dos Itens 16 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 025/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025.

Prezados(as),

Em atenção ao processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2025 – UASG 460681**, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR vem, por meio desta, **notificar a empresa ASCLE BRASIL LTDA acerca da desclassificação referente aos itens 16 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 025/2025**, conforme as razões a seguir expostas.

Conforme especificações constantes do edital e da respectiva ata, os produtos adjudicados deveriam atender integralmente às exigências técnicas, quantitativas, documentais e de rastreabilidade previstas no certame.

Todavia, após o recebimento, conferência e análise técnica dos materiais entregues, foram constatadas inconformidades relevantes, previamente comunicadas a essa empresa por meio do Ofício nº 012/2026, sendo oportunizado prazo para manifestação e regularização.

Entretanto, até a presente data, **não houve solução integral das pendências identificadas**, permanecendo sanada apenas a questão relativa à disponibilização de lote, sem resolução das demais irregularidades constatadas.

Em relação aos **itens 16 e 17**, verificou-se, dentre outras ocorrências:

- ausência inicial de informações indispensáveis à rastreabilidade;
- inconsistências no atendimento das exigências técnicas previstas no edital;
- ausência de providências corretivas tempestivas após notificação formal;
- impossibilidade de aceite definitivo dos materiais pela área técnica responsável.

Ressalta-se que a Administração oportunizou à empresa o contraditório e a regularização voluntária, porém não houve atendimento satisfatório das exigências contratuais e editalícias.

Diante do exposto, o CISPAP delibera pela **DECLASSIFICAÇÃO da empresa ASCLE BRASIL dos itens 16 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 025/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital do certame e no descumprimento das especificações técnicas exigidas.

Informamos, ainda, que o CISPAP dará prosseguimento à convocação das empresas classificadas em sequência, observada a ordem de classificação, visando assegurar a continuidade do abastecimento e o regular andamento do processo administrativo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**VALTER LUIZ BOSSA**  
Diretor Executivo – CISPAP

**Publicado por:**  
Juliana Silva Mello Sassi  
**Código Identificador:**86609F36

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 18/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de locação de espaço físico (salão de eventos), no município de Maringá/PR, pelo período de 25 e 26 de março de 2026, em período integral, incluindo infraestrutura operacional compatível e serviços correlatos, tais como fornecimento de coffee break para aproximadamente 130 participantes, destinado à realização do “Fórum

Internacional de Saneamento de Maringá”, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o presente processo.

**CONTRATADA: DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA.**  
CNPJ: 81.071.623/0008-23  
VALOR TOTAL: R\$ 13.438,29 (treze mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).  
Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 13 de abril de 2026.

**VALTER LUIZ BOSSA**  
Diretor Executivo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAP

**Publicado por:**  
Gabriel Puiatti Rios  
**Código Identificador:**E6C92F71

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO Nº 16 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre atribuição de função gratificada a servidora nos termos da Cláusula Trigésima Oitava e Anexo IV do Protocolo de Intenções.

**O PRESIDENTE DO CISPAP**, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuído ao servidor Fernando Nunes de Faria, matrícula 105, CPF 076.849.xxx-xx, ocupante do emprego público de Auxiliar de Laboratório, adicional de função no montante de 20% (vinte por cento) sobre seu respectivo vencimento base pelo desempenho de atividades externas (GAE).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 24 de abril de 2026.

**FABIO CHICAROLI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Juliana Silva Mello Sassi  
**Código Identificador:**EEBD1EA1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 017/2026**

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel urbano matriculado sob nº 15.634 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu/PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979;  
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 33 a 35 da Lei Complementar Municipal nº 655/2026;  
**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto de desmembramento pelo setor técnico competente;  
**CONSIDERANDO** o memorial descritivo e planta devidamente assinados por profissional habilitado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento do imóvel denominado **Lote A-REMAN**, matrícula nº 15.634 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu/PR, com área total de **687.688,00 m²**, situado no perímetro urbano deste Município.

**Art. 2º** O imóvel objeto deste Decreto passa a apresentar a seguinte configuração:

## I – SITUAÇÃO ANTERIOR (ANTES DO DESMEMBRAMENTO)

### Lote A-REMAN- Cadastro Imobiliário nº 92048

Área: **687.688,00 m²**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, situado na margem direita do Ribeirão Capim e limite com o Lote nº 01; deste, segue confrontando com o Lote nº 01 com azimute de 96°56'36" e distância de 923,64 m, até o vértice P-02; deste, segue confrontando a faixa de Servidão de Passagem com azimute de 186°56'05" e distância de 6,00 m, até o vértice P-03; deste, segue confrontando com o Lote 01-REM-REM-A com azimute de 186°56'05" e distância de 113,98 m, até o vértice P-04; deste, segue confrontando com o Lote 01-REM-REM-B com os seguintes azimutes e distâncias: 186°56'05" e distância de 114,17 m, até o vértice P-05; 95°59'42" e distância de 106,19 m, até o vértice P-06; 6°57'09" e distância de 113,16 m, até o vértice P-07; deste, segue confrontando com o Lote nº 01-REM-REM-A com azimute de 6°57'09" e distância de 113,98 m, até o vértice P-08; deste, segue confrontando com a faixa de Servidão de Passagem com azimute de 6°57'09" e distância de 6,00 m, até o vértice P-09; deste, segue confrontando com o Lote nº 01 com azimute de 96°56'36" e distância de 796,98 m, até o vértice P-10; situado na faixa de domínio da PR-170; deste, segue confrontando com a faixa de domínio com azimute de 184°17'52" e distância de 94,00 m, até o vértice P-11; deste, segue confrontando com o Lote C-1 com azimute de 274°46'58" e distância de 170,00 m, até o vértice P-12; deste, segue confrontando com o Lote C-2 com azimute de 274°46'58" e distância de 130,00 m, até o vértice P-13; deste, segue confrontando com o Lote A-1 com os seguintes azimutes e distâncias: 274°46'58" e distância de 339,24 m, até o vértice P-14; 184°02'14" e distância de 200,00 m, até o vértice P-15; 94°46'58" e distância de 339,24 m, até o vértice P-16; 94°46'58" e distância de 130,00 m, até o vértice P-17; deste, segue confrontando com o Lote C-1 com azimute de 94°46'58" e distância de 170,00 m, até o vértice P-18; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da PR-170 com azimute de 184°22'26" e distância de 160,83 m, até o vértice P-19; deste, segue confrontando pela beira de uma estrada que liga Prado Ferreira a Miraselva com distância de 1.782,49 m, até o vértice P-20; deste, segue confrontando com o Matadouro Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 6°49'28" e distância de 84,95 m, até o vértice P-21; 276°49'28" e distância de 151,46 m, até o vértice P-22; situado à margem direita do Ribeirão Capim, seguindo por este a jusante, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, formando a área total de 687.688,00 m².

## II – SITUAÇÃO POSTERIOR (APÓS O DESMEMBRAMENTO)

### a) Lote A-REMAN (remanescente) - Cadastro Imobiliário nº 92048

Área: **597.782,00 m²**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, deste segue confrontando com a propriedade do Lote 01, com azimute de 96°56'36" e distância de 923,64 m até o vértice P-02; deste segue confrontando com a propriedade do Lote-01-Reman Reman-B, com azimute de 06°57'09" e distância de 113,17 m até o vértice P-09; deste segue confrontando com a propriedade do Lote 01, com azimute de 96°56'36" e distância de 796,98 m até o vértice P-10; deste segue confrontando com a propriedade da Faixa de Domínio da Rodovia PR-170, com azimute de 184°17'52" e distância de 94,00 m até o vértice P-11; deste segue confrontando com a propriedade do Lote-C-01, com azimute de 274°46'58" e distância de 170,00 m até o ponto P-07; deste segue confrontando com a propriedade do Lote-C-02, com azimute de 94°46'58" e distância de 93,57 m até o ponto P-22; deste segue confrontando com a propriedade do Lote-C-02, com azimute de 274°46'58" e distância de 128,12 m até o ponto P-23; deste segue confrontando com a propriedade do Lote-A-01, com azimute de 06°57'09" e distância de 481,45 m até o ponto P-03; deste segue confrontando com a propriedade do Lote-01-Reman Reman-A, com azimute de 186°56'05" e distância de 113,98 m até o ponto P-12; deste segue confrontando com a propriedade do Lote-01-Reman Reman-B,

com azimute de 186°56'05" e distância de 114,17 m até o ponto P-13; deste segue confrontando com a propriedade do Lote-A-01, com azimute de 184°02'14" e distância de 69,92 m até o ponto P-14; deste segue confrontando com a propriedade do Lote-A-01, com azimute de 94°46'58" e distância de 495,13 m até o ponto P-15; deste segue confrontando com a propriedade do Lote-C-02, com azimute de 94°46'58" e distância de 134,15 m até o ponto P-16; deste segue confrontando com a propriedade do Lote-C-01, com azimute de 94°46'58" e distância de 170,00 m até o ponto P-18; deste segue confrontando com a propriedade da Faixa de Domínio da Rodovia PR-170, com azimute de 184°22'26" e distância de 160,83 m até o ponto P-19; deste segue confrontando com a propriedade da Estrada Municipal Prado Ferreira para Miraselva, com azimute de 94°46'58" e distância de 1.782,49 m até o ponto P-20; deste segue confrontando com a propriedade do Matadouro Municipal, com azimute de 06°49'28" e distância de 84,95 m até o ponto P-21; deste segue confrontando com a propriedade do Matadouro Municipal, com azimute de 276°49'28" e distância de 151,46 m até o ponto P-22; deste segue margeando o Ribeirão Capim até o ponto de partida inicial, formando a área total de 597.782,00 m².

### b) Lote A-REMAN-01 - Cadastro Imobiliário nº 9028404

Área: **77.376,00 m²**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-06, deste segue confrontando com a propriedade de Lote A-Reman (**servidão de passagem frente**), com azimute de 06°57'09" e distância de 481,45 m até o vértice P-23; deste segue confrontando com a propriedade de **Lote A-REMAN-02 (lado esquerdo)**, com azimute de 94°46'58" e distância de 94,96 m até o vértice P-08; deste segue confrontando com a propriedade de Lote A-01 (**fundo**), com azimute de 274°46'58" e distância de 339,24 m até o vértice P-14; deste segue confrontando com a propriedade de Lote A-01, com azimute de 185°36'39" e distância de 200,00 m até o vértice P-15; deste segue confrontando com a propriedade de Lote A-Reman, com azimute de 276°21'58" e distância de 155,89 m até o vértice P-14; deste segue confrontando (**pela direita**), com a propriedade de Lote A-Reman, com azimute de 8°14'29" e distância de 69,92 m até o vértice P-13; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 01-Reman e Reman-B (**lado direito**), com azimute de 8°14'29" e distância de 230,10 m até o ponto inicial, formando a área total de 77.376,00 m².

### c) Lote A-REMAN-02 - Cadastro Imobiliário nº 9028412

Área: **12.530,00 m²**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-23, deste segue confrontando com a propriedade de Lote A-Reman-01 (**servidão de passagem frente**), com azimute de 274°46'58" e distância de 128,12 m até o vértice P-22; deste segue confrontando com a propriedade de Lote A-Reman-01 (**lado esquerdo**), com azimute de 94°46'58" e distância de 93,57 m até o vértice P-07; deste segue confrontando com a propriedade de Lote C-02 (**fundo**), com azimute de 94°46'58" e distância de 130,01 m até o vértice P-08; deste segue confrontando com a propriedade de Lote A-Reman-01 (**lado direito**), com azimute de 94°46'58" e distância de 94,96 m até o vértice P-23, ponto inicial da descrição deste perímetro, formando a área total de 12.530,00 m².

**Art. 3º** Integram o presente Decreto a planta, o memorial descritivo e a ART.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 24 de abril de 2026.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milene Cristina Lopes de Souza

**Código Identificador:**4E9D9365

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 107/2026**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com

o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

**Art. 1º** Autorizar o reembolso no valor total de **R\$ 53,36 (cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)** em favor da servidora **THALYTA MANIERI DA SILVA**, inscrita no CPF nº 045.963.919-63, ocupante do cargo de **Psicóloga do CRAS**, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação**, realizadas no Município de **Londrina/PR**, no dia **15 de abril de 2026**, no contexto de deslocamento para participação em **capacitação CRAS e CREAS – Regional Londrina**, realizada na **Universidade Estadual de Londrina**, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

**Art. 2º** O reembolso encontra-se devidamente instruído com documentos comprobatórios das despesas realizadas, incluindo **nota fiscal nº 000314683**, emitida em 15/04/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 24 de abril de 2026.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**4D0E3E4A

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 107/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025  
Processo dispensa Nº 13/2025**

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, com endereço a RUA CURITIBA, 782 - CEP: 19807510 - BAIRRO: JARDIM PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL VOLFFE ARRUDA**, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.008-94, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 14.133/21, em face do resultado obtido na Processo Dispensa nº 13/2025, firmam o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 107/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 24/04/2027 e o prazo de vigência até o dia 24/04/2027; e renovado o quantitativo originalmente registrado, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Wilson Herber Filho.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 24 de abril de 2026

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**  
Prefeito Municipal

Volffe Eventos Esportivos LTDA  
**GABRIEL VOLFFE ARRUDA**

**Publicado por:**  
Beatriz Ferreira Correa  
**Código Identificador:**A19BF2D0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 11642/2026**

Súmula: Exonera o Senhor ODILON RIBEIRO DA SILVA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Senhor ODILON RIBEIRO DA SILVA, CPF nº. \*\*\*.742.509-\*\* do cargo comissionado de “ASSESSOR OPERACIONAL”, a partir de 01 de Maio de 2026.

Quatro Barras, 24 Abril de 2026.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**AAC10C3A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 11643/2026**

Súmula: Exonera a Senhora JULIANA RIBEIRO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora JULIANA RIBEIRO, CPF nº. \*\*\*. 841.609-\*\*, do cargo comissionado de “COORDENADOR GERAL”, a partir de 27 de Abril de 2026.

Quatro Barras, 24 de Abril de 2026.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**1CC5AA32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº.  
07/2026 PROCESSO Nº. 3.891/2026**

**TIPO: Menor Preço Global**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição, fornecimento e instalação de sistema de aquecimento (bombas de calor, kits de aquecimento e motobomba) para a piscina do Complexo



Aquático Elisa Vera Santos Fortes, visando atender à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Quatro Barras/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

**DATA DA SESSÃO:** 04/05/2026.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** das 08:00h às 14:00h.

**TEMPO DE DISPUTA:** 06 horas ininterruptas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LINK:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de abril de 2026.

**MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO**  
Agente de Dispensa

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**5742A301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 2718/2026**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária nº 2718/2026**

ELISON ALBERTO BATISTA – CPF. XXX.316.789-XX

I) Processo Administrativo nº 6147/2026

II) Cargo do servidor: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SMS

III) Período de afastamento: 29/04/2026(07h) a 29/04/2026(18h)

IV) Número de diárias: uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Encontro Estadual de Saúde, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 24 de abril de 2026.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Loana Cavalli da Conceição  
**Código Identificador:**D335AE23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº  
25/2026**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, Processo nº 3722/2026. Objeto: A presente contratação tem por objeto a

aquisição de 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O RETENCON 2026 – II CONGRESSO BRASILEIRO DE RETENÇÕES DE TRIBUTOS, EFD-REINF, DCTFWEB E ESOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSELHOS DE CLASSE, ESTATAIS E SISTEMA S, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento de preço fixado pelo fornecedor exclusivo E consonância com o Parecer Jurídico nº111 /2026.

CONTRATADA: SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 34.370.234/0001-42

VALOR TOTAL DE: R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Código Reduzido Subação Natureza Fonte

03.001 19 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ 1000

03.002 34 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ 1000

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**D0E8CE20

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº063/2026**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

|                                                           |                       |            |              |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------|------------|--------------|
| ATO Nº:                                                   | 063/2026              |            |              |
| DATA DA CONCESSÃO:                                        | 24/04/2026            |            |              |
| FAVORECIDO:                                               | ALEX SANDRO FERNANDES |            |              |
| CPF:                                                      | 083.***.***-08        |            |              |
| DESTINO VIAGEM:                                           | Curitiba PR           |            |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                        |                       |            |              |
| Cumprir agenda na Casa Civil, Tribunal de Contas e SECID. |                       |            |              |
| PARTIDA E PROVAVEL RETORNO                                |                       |            |              |
| PARTIDA:                                                  | 27/04/2026            |            |              |
| RETORNO:                                                  | 29/04/2026            |            |              |
| Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:                                | 02                    |            |              |
|                                                           | Qtda                  | Valor Unit | Total        |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:                     | 02                    | R\$790,52  | R\$ 1.581,04 |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:                     |                       |            |              |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO:                                    |                       |            | R\$1.581,04  |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 24 de Abril de 2026

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Borges Oliveira  
**Código Identificador:**F8129D8B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº064/2026**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

|                                                            |                              |
|------------------------------------------------------------|------------------------------|
| ATO Nº:                                                    | 064/2026                     |
| DATA DA CONCESSÃO:                                         | 24/04/2026                   |
| FAVORECIDO:                                                | André Ricardo da Silva Melão |
| CPF:                                                       | 026.***.***-28               |
| DESTINO VIAGEM:                                            | Curitiba PR                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                         |                              |
| Cumprir agenda na Casa Civil , Tribunal de Contas e SECID. |                              |
| PARTIDA E PROVAVEL RETORNO                                 |                              |
| PARTIDA:                                                   | 27/04/2026                   |

|                                      |            |            |              |
|--------------------------------------|------------|------------|--------------|
| RETORNO:                             | 29/04/2026 |            |              |
| Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:           | 02         |            |              |
|                                      |            |            |              |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/PERNOITE: | Qtda       | Valor Unit | Total        |
|                                      | 02         | R\$573,94  | R\$ 1.147,88 |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/PERNOITE: |            |            |              |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO:               |            |            | R\$1.147,88  |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 24 de Abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Silvana Borges Oliveira  
Código Identificador:36DAEF38

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº065/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|                                                            |                 |            |              |
|------------------------------------------------------------|-----------------|------------|--------------|
| ATO Nº:                                                    | 065/2026        |            |              |
| DATA DA CONCESSÃO:                                         | 24/04/2026      |            |              |
| FAVORECIDO:                                                | Josemar Canassa |            |              |
| CPF:                                                       | 702.***.***-87  |            |              |
| DESTINO VIAGEM:                                            | Curitiba PR     |            |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                         |                 |            |              |
| Cumprir agenda na Casa Civil , Tribunal de Contas e SECID. |                 |            |              |
| PARTIDA E PROVAVEL RETORNO                                 |                 |            |              |
| PARTIDA:                                                   | 27/04/2026      |            |              |
| RETORNO:                                                   | 29/04/2026      |            |              |
| Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:                                 | 02              |            |              |
|                                                            |                 |            |              |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/                                | Qt              | Valor Unit | Total        |
| PERNOITE:                                                  | 02              | R\$573,94  | R\$ 1.147,88 |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/                                |                 |            |              |
| PERNOITE:                                                  |                 |            |              |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO:                                     |                 |            | R\$1.147,88  |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 24 de Abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Silvana Borges Oliveira  
Código Identificador:A59AF6C1

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº052/2026

DECRETO Nº052/2026

Súmula: Nomeia Composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) do Município de Querência do Norte, e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), conforme Lei nº 771, de 01 de abril de 2009, conforme abaixo relacionados:

Andria Vieira – Representante do Poder Executivo  
Joelson Ziani Coito – Representante do Poder Executivo  
Angela Santos Barcelos – Representante do Poder Legislativo  
Jociely Santana Bettin Dos Santos- Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Giovani Braun – Representante Movimento Social  
Matheus Polachini Farah da Silva – Representante do CMAS

Matheus Felix Polini – Representante da Associação dos Moradores da Vila Rural

Roselene de Souza – Representante dos Movimentos Pastorais  
Art. 2º - Nomear como Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) o senhor, Matheus Polachini Farah da Silva – Representante do CMAS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte - PR, 24 de Abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Silvana Borges Oliveira  
Código Identificador:AA06C7FA

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 054/2026

DECRETO Nº 054 /2026

Súmula: Retifica área 01 para fins de servidão do Decreto 144/2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Retifica o artigo 1º do Decreto Municipal 144/2024, área 01, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, das áreas de terra abaixo descritas e Anexo I, destinadas à **Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Tubulação de drenagem de águas pluviais, para o Acesso a represa da Juriti**, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

AREA 01:

• **Proprietário: IRENE ANDREASSI ALEIXO** ou a quem de direito pertencer.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: ÁREA DE SERVIDÃO “3”, ENCRAVADA NO IMÓVEL DENOMINADO ESTÂNCIA SANTA HELENA, constituída pelo Lote Rural Destacado do Lote nº 25-B; Chácara de terras sob nºs. 17 e 18, da subdivisão dos lotes nºs. 25 e 26; Lote de terras sob nº 24-C, subdivisão do Lote nº 24; Lote rural nº 25-C-Remanescente e Chácara nºs. 14, 15 e 16, subdivisão do Lote nº 25, todos da Gleba nº 28, da Colônia Paranavai.  
MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE – PR  
COMARCA: LOANDA – PR  
MATRÍCULA: 41.425 – CRI LOANDA – PR  
ÁREA: 5.934,50 metros quadrados

ROTEIRO DAS DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:

“Inicia-se no marco denominado '**ponto 0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 243.815,740 m e N= 7.444.934,177 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pela margem esquerda do Córrego Juriti com a área útil da Estância Santa Helena; Daí segue confrontando com a área útil da ESTANCIA SANTA HELENA, com o azimute de 101°12'48" e distância de 903,86 metros até o marco '**ponto 1**'; Daí segue confrontando com o PERIMETRO URBANO da cidade de Querência do Norte, com o azimute de 191°38'40" e distância de

10,59 metros até o marco '**ponto 2**'; Daí segue confrontando com a BACIA DE ACUMULAÇÃO, com o azimute de 281°38'40" e distância de 60,00 metros até o marco '**ponto 3**'; Daí segue ainda confrontando com a BACIA DE ACUMULAÇÃO, com o azimute de 191°38'40" e distância de 20,00 metros até o marco '**ponto 4**'; Daí segue confrontando com a área útil da ESTANCIA SANTA HELENA, nos seguintes azimutes e distâncias: 330°53'57" - 31,66 metros até o marco '**ponto 5**'; 281°12'50" - 265,20 metros até o marco '**ponto WGYX-M-0845**'; 281°12'50" - 554,25 metros até o marco '**ponto WGYX-M-0846**'; 281°05'09" - 5,01 metros até o marco '**ponto WGYX-V-2413**', cravado na margem esquerda do Córrego Juriti; Daí segue subindo e confrontando com a margem esquerda do referido CORREGO JURITI, com o azimute de 23°31'55" e distância de 6,14 metros, até retornar ao marco '**ponto 0=PP**', início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **5.934,50 metros quadrados**".

**OBS:** AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO. ÁREA E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA Nº. 41.425 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-PR.

Parágrafo único: As demais disposições do Decreto 144/2024 permanecem inalteradas.

**Art. 2** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 24 de Abril de 2026

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

**Código Identificador:**FEA1B226

## ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI MUNICIPAL Nº2.104/2026

### LEI Nº2.104 /2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre regulamentação da gratificação de responsabilidade prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 51/2025, que trata Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S., dos servidores públicos municipais do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Observado o disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 51/2025, aos membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, sem prejuízo dos vencimentos do cargo, poderá ser pago uma gratificação mensal de responsabilidade sem natureza salarial, com recursos da taxa de administração prevista no Art. 25, da referida Lei.

**Parágrafo único:** Para fazer jus a contraprestação pecuniária os membros dos órgãos previstos neste artigo, deverão preencher os requisitos exigidos no artigo 30 da Lei Complementar nº 51/2025.

**Art. 2º** Para o recebimento da gratificação de responsabilidade prevista nesta Lei, são condições específicas e obrigatórias:

I.Participar das reuniões ordinárias previstas nesta Lei, específicos de cada Conselho e do Comitê e das extraordinárias sempre que convocados;

II.Cumprir com as obrigações e atribuições previstas nos artigos específicos previstos nesta Lei, específicas de cada Conselho ou Comitê;

III.Obter e ou manter as exigências e pelo prazo exigido as certificações previstas neste artigo, na Portaria 1.467/2022 e na Lei 9.717/98;

**§ 1º** - A contraprestação pecuniária será equivalente a:

I. Aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo:

a) Ao Diretor Presidente – o valor mensal equivalente a **FG CC-01**, prevista no Anexo XI, da Lei nº 2.038/2025.

b) Ao Diretor Administrativo e Financeiro – o valor mensal equivalente a **FG CC-02**, prevista no Anexo XI, da Lei nº 2.038/2025.

c) Aos membros do CONSELHO DELIBERATIVO, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo, o valor mensal equivalente a **FG CC-03**, prevista no Anexo XI, da Lei nº 2.038/2025.

II. Aos membros do CONSELHO FISCAL, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo, o valor mensal equivalente a **FG CC-03**, prevista no Anexo XI, da Lei nº 2.038/2025.

III. Aos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo, o valor mensal equivalente a **FG CC-02**, prevista no Anexo XI, da Lei nº 2.038/2025.

**§ 1º** Para os efeitos de manter o poder de compra da moeda, os valores acima serão reajustados anualmente pelo mesmo índice que corrigir os vencimentos dos servidores efetivos nos termos do art. 31, inciso X, da Constituição Federal.

**§ 2º** Sobre a gratificação de responsabilidade prevista nesta Lei não incidirá contribuição previdenciária, e não será incorporada aos vencimentos, nem integrará o cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão por morte.

**§ 3º** A gratificação de responsabilidade prevista nesta Lei poderá ser revista ou retirada a qualquer momento do Membro do Conselho ou do Comitê de investimentos que não cumprir com as obrigações e atribuições previstas nesta Lei ou deixar de participar de duas (02) reuniões ordinárias, extraordinárias ou três (03) alternadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 15 de abril de 2026.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

**Código Identificador:**8829BAFC

## ADMINISTRAÇÃO GERAL NOMEIA CARGO COMISSIONADO

### DECRETO Nº 049/2026

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

#### Resolve:

Nomear **JONATAS BERNARDES PERIPOLLI** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6.\*\*\*.75-5 e do CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-64, para responder pela **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, a partir desta data.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 24 de Abril de 2026.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natalia Rogerio Peixoto

**Código Identificador:**99B7C24C

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 050/2026

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**Resolve:**

Nomear a servidora efetiva **EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 5.1\*\*. \*\*3-6 e do CPF nº. 958.\*\*\*.\*\*\*-04 para responder pela **DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Divisão, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir desta data. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 24 de Abril de 2026.

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natalia Rogerio Peixoto  
**Código Identificador:**155BE788

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 051/2026

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**Resolve:**

Nomear **ANDRÉ RICARDO DA SILVA MELÃO** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 7.0\*\*. \*\*8-3 e do CPF nº 026.\*\*\*.\*\*\*-28 para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, a partir desta data. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 034/2026.

Querência do Norte, PR, 24 de Abril de 2026.

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natalia Rogerio Peixoto  
**Código Identificador:**CC329957

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 053/2026

Súmula: Nomeia Controlador Interno.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**Resolve:**

Nomear o servidor efetivo **ÉDER VIANA DA SILVA** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 8.0\*\*. \*\*1-2 e do CPF nº. 045.\*\*\*.\*\*\*-90 para responder pela função de **CONTROLADOR INTERNO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada CC-01, conforme Anexo II da Lei 2038/2025 e Anexo IV da Lei 2078/2025, retroativo em 01/01/2026.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 016/2025.

Querência do Norte, PR, 24 de Abril de 2026.

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natalia Rogerio Peixoto  
**Código Identificador:**486A480A

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 14/2026-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 14/2026-PMQ  
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Renata De Fatima Carneiro  
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho  
Data da assinatura: 22/04/2026

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz  
**Código Identificador:**5B7F0A93

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1931/09/2026

DECRETO Nº 1931/09/2026

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova; a Lei 1017/09/2026 e eu Prefeito Municipal DECRETO: Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para as seguintes dotações:

| CULTURA               |                                                |       |        |           |
|-----------------------|------------------------------------------------|-------|--------|-----------|
| CÓDIGOS               | DESCRIÇÃO                                      | FICHA | FONTES | VALORES   |
| 10.00.00000000.000    | Departamento de Cultura                        |       |        |           |
| 10.02.00000000.000    | Divisão de Cultura Municipal                   |       |        |           |
| 13.392.0018.1.056     | Aquisição de Equipamentos para Centro Cultural |       |        |           |
| 4.4.90.52.00.00       | Equipamento e Material Permanente              | Criar | 835    | 4.500,00  |
| 13.392.0018.2.004     | Manutenção da Secretaria Geral                 |       |        |           |
| 3.3.90.30.00.00       | Material de Consumo                            | Criar | 835    | 27.500,00 |
| 3.3.90.31.00.00       | Premiações Culturais e Artísticas              | Criar | 835    | 3.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00       | Outros Serviços de Terceiros - PJ              | Criar | 835    | 10.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO |                                                |       |        | 45.000,00 |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTE,



(835), conforme disposições em contrário.  
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rancho Alegre D'Oeste, 23 de Abril de 2026

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Reginaldo Pepece  
**Código Identificador:**2B66B3EF

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1932/09/2026**

DECRETO Nº 1932/09/2026

**S Ú M U L A:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1018/09/2026 e eu Prefeito Municipal DECRETO:  
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais), para seguintes orçamentárias:

| EDUCAÇÃO              |                                          |       |       |            |
|-----------------------|------------------------------------------|-------|-------|------------|
| CÓDIGOS               | DESCRIÇÃO                                | FICHA | FONTE | VALORES    |
| 05.00.00000000.000    | Departamento de Educação                 |       |       |            |
| 05.02.00000000.000    | Divisão do C.M.E.I - "Bom Jesus"         |       |       |            |
| 12.365.0011.2.015     | Manutenção da Div. C.M.E.I - "Bom Jesus" |       |       |            |
| 3.1.90.11.00.00       | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  | Criar | 102   | 150.000,00 |
| 05.03.00000000.000    | Divisão do C.M.E.I - "Pequeno Príncipe"  |       |       |            |
| 12.365.0013.2.016     | Manutenção da Escola "Pequeno Príncipe"  |       |       |            |
| 3.1.90.11.00.00       | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  | Criar | 102   | 150.000,00 |
| 05.05.00000000.000    | Divisão do Ensino Fundamental            |       |       |            |
| 12.361.0015.2.018     | Manutenção da Divisão Ensino Fundamental |       |       |            |
| 3.1.90.11.00.00       | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  | Criar | 102   | 130.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO |                                          |       |       | 430.000,00 |
| EDUCAÇÃO              |                                          |       |       |            |
| CÓDIGOS               | DESCRIÇÃO                                | FICHA | FONTE | VALORES    |
| 05.00.00000000.000    | Departamento de Educação                 |       |       |            |
| 05.01.00000000.000    | Divisão do Diretor de Departamento       |       |       |            |
| 12.361.001.2.014      | Manutenção da Div. Administração Geral   |       |       |            |
| 3.1.90.11.00.00       | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  | 84    | 0     | 430.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO |                                          |       |       | 430.000,00 |

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de Abril de 2026

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Reginaldo Pepece  
**Código Identificador:**4A1C6574

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1017/09/2026**

LEI Nº 1017/09/2026

**S Ú M U L A:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova; a Lei 1017/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:  
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para as seguintes dotações:

| CULTURA               |                                                |       |       |           |
|-----------------------|------------------------------------------------|-------|-------|-----------|
| CÓDIGOS               | DESCRIÇÃO                                      | FICHA | FONTE | VALORES   |
| 10.00.00000000.000    | Departamento de Cultura                        |       |       |           |
| 10.02.00000000.000    | Divisão de Cultura Municipal                   |       |       |           |
| 13.392.0018.1.056     | Aquisição de Equipamentos para Centro Cultural |       |       |           |
| 4.4.90.52.00.00       | Equipamento e Material Permanente              | Criar | 835   | 4.500,00  |
| 13.392.0018.2.004     | Manutenção da Secretaria Geral                 |       |       |           |
| 3.3.90.30.00.00       | Material de Consumo                            | Criar | 835   | 27.500,00 |
| 3.3.90.31.00.00       | Premiações Culturais e Artísticas              | Criar | 835   | 3.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00       | Outros Serviços de Terceiros - PJ              | Criar | 835   | 10.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO |                                                |       |       | 45.000,00 |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTE, (835), conforme disposições em contrário.  
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rancho Alegre D'Oeste, 23 de Abril de 2026

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Reginaldo Pepece  
**Código Identificador:**FF9A7263

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 145/09/2026**

**'SÚMULA:** Concede férias ao Servidor Público Municipal FABIO DOMINGOS DA SILVA no período de 04/05/2026 à 02/06/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**RESOLVE**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/12/2025 à 07/12/2026 ao Servidor público Municipal **FABIO DOMINGOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 227.939.788-92 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 120 de 24/04/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 04/05/2026 à 02/06/2026.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Maria Dos Santos  
**Código Identificador:**DFB9F872

## EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/09/2026

**Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste – PR**

Dispõe sobre o chamamento de professores efetivos da rede municipal de ensino interessados na ampliação de carga horária.

O Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento, visando à inscrição de professores efetivos interessados na ampliação de sua carga horária, conforme as necessidades da rede municipal de ensino.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o chamamento de professores efetivos para manifestação de interesse na ampliação de carga horária, conforme demanda existente nas unidades escolares.

#### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderá participar da alteração do regime de trabalho:
- I -- O profissional dentro do quadro próprio do magistério, detentor de um cargo de 20h (vinte horas).
  - II – Sejam servidores efetivos da rede municipal de ensino;
  - III – Estejam em efetivo exercício de suas funções;
  - IV – Possuam habilitação compatível com a área de atuação pretendida;
  - V – Não estejam em afastamento legal que impeça o exercício da função.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de **27/04/2026 a 01/05/2026**.
- 3.2. As inscrições deverão ser realizadas no Departamento Municipal de Educação.
- 3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
- I – Documento de identificação;
  - II – Comprovante de vínculo efetivo;
  - III – Documentos que comprovem habilitação;
  - IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação dos profissionais na linha funcional, considerando-se para a pontuação:
- a) a somatória diária das aulas extraordinárias, o acréscimo de jornada e a adequação de carga horária em exercício nos locais estabelecidos no art. 2º deste Decreto, nos últimos três anos, até o limite de 20h (vinte horas) semanais;
  - b) nível e classe;
  - c) idade.
- Parágrafo único.** Ocorrendo igualdade de pontuação, deverá ser observado a seguinte ordem:
- a) maior tempo de serviço na linha funcional;
  - b) maior nível e classe, na data da inscrição do processo;
  - c) o mais idoso.

#### 5. DA ANÁLISE E RESULTADO

- 5.1. A análise das inscrições será realizada por uma comissão que foi designada por Portaria.
- 5.2. O resultado preliminar será divulgado no dia 05/05/2026.
- 5.3. Caberá recurso no prazo de 1 dia após a divulgação do resultado.
- 5.4. O resultado final será publicado após análise dos recursos no dia 07/05/2026.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A ampliação da carga horária será concedida conforme a necessidade da rede municipal de ensino.
- 6.2. A inscrição não garante o direito à ampliação, estando condicionada à disponibilidade de vagas.
- 6.3. A alteração de regime de trabalho será concedida observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Rancho Alegre D'Oeste, 24 de abril de 2026.**

**SILVANA CRISTINA DE GOIS**

Secretária Municipal de Educação

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

**Edital de Chamamento nº 01/09/2026 – Ampliação de Carga Horária**

**Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste – PR**

#### 1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: / /

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS FUNCIONAIS

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Escola de lotação: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço na rede municipal: \_\_\_\_\_

Carga horária atual: \_\_\_\_\_

#### 3. FORMAÇÃO

- ( ) Magistério
- ( ) Graduação em Pedagogia
- ( ) Licenciatura em: \_\_\_\_\_
- ( ) Pós-graduação em: \_\_\_\_\_
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 4. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Declaro, para os devidos fins, que tenho interesse em participar do processo de ampliação de carga horária, conforme previsto no Edital de Chamamento nº 01/09/2026, estando ciente de que a concessão dependerá da necessidade da rede municipal de ensino e da classificação realizada pela comissão avaliadora.

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras, sob as penas da lei.

Local: \_\_\_\_\_

Data: / /2026

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Silvana Cristina de Gois

**Código Identificador:** 9E0E4A8A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Saúde de Realeza - PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, vem através deste convocar o (a) Sr.(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde e na oportunidade convidar toda a população para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **30 de abril de 2026, nas dependências da Câmara de Vereadores às 13:30 horas.**

#### PAUTA:

- Aprovação da ata da reunião anterior, nº 002/2026;
- Aprovação da ata da reunião extraordinária, nº 003/2026;
- Apresentação do índice de mortalidade materno infantil;
- Situação da dengue no município;
- Resoluções Ad Referendum;
- XV Conferência Municipal de Saúde;
- Informes.

**MAIARA INÊS GAMBATTO**  
Presidente CMS

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**B1F428BA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 8.809/2026 24/04/2026**

**DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** A servidora **CLEIDI APARECIDA FEIX**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo para responder pela Unidade Municipal de cadastramento -UMC, operar o Sistema Nacional de Cadastro Rural -SNCR (INCRA), a partir da data de hoje 24 de abril de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**DIRCEU PAULO BALDISSERA**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**B79F0915

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 8.810/2026 24/04/2026**

**DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Temporário do Processo Seletivo Simplificado 07/2023 de **Agente de Defesa Civil**, a partir da data de 30 de abril de 2026.

|                      |                        |
|----------------------|------------------------|
| BRUNA JAQUELINE SOTT | Agente de Defesa Civil |
|----------------------|------------------------|

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**DIRCEU PAULO BALDISSERA**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**FCC74148

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 8.811/2026 24/04/2026**

**DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** por término de contrato a servidora **SALETE LIDIA BASSO** do cargo Temporário do Processo Seletivo Simplificado PSS 02/2024 de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de 30/04/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**DIRCEU PAULO BALDISSERA**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**1AC2D1C0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 8.812/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022,

Considerando os fatos relatados pela Secretaria de Assistência Social; Considerando o Ofício Nº 272/2026 - PJRLZ

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2026, com fulcro nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022, em desfavor do (a) Servidor (a) C. T. M. F. de Matrícula nº 3106672, destinada a apurar, em tese, os seguintes fatos:

**I** - Possível descumprimento de deveres funcionais, com enquadramento, em tese, nos incisos I, II, III e VII do Art. 187 da Lei Complementar Nº 01/2022;  
Art. 187. São deveres do servidor público:  
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;  
II - observar as normas legais e regulamentares;  
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;  
VII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

**II** - Possível infração, em tese, aos incisos IV e XIII do Art. 188 da Lei Complementar Nº 01/2022;  
Art. 188. Ao servidor público é proibido:  
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviços;  
XIII - descumprir, desrespeitar ou retardar, culposa ou intencionalmente, o cumprimento de qualquer ordem legítima, administrativa ou judicial, lei ou regulamento;

**III** -Apurar, em tese, de infrações passíveis de demissão, especialmente as previstas nos incisos IV, V e VI do Art. 203 da Lei Complementar Nº 01/2022;  
Art. 203. A demissão será aplicada nos seguintes casos:  
IV - improbidade administrativa;  
V - insubordinação grave em serviço;  
VI - ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

**IV** - Outras infrações que vierem a ser constatadas no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º-** Determinar que a Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 8.359/2025, de 08 de setembro de 2025, inicie imediatamente os procedimentos para apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos legais.

**Art. 3º-** O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do ato que o instaurar, admitida a prorrogação, mediante justificativa fundamentada, a critério da autoridade competente.

**Art. 4º-** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação. Realeza, 24 de abril de 2026.

**DIRCEU PAULO BALDISSERA**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**D3B1D460

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE 17**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026 – **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 45/2026 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus para Veículos Leves, Pesados e Maquinas Pesadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A alteração ocorre porque um grupo de itens ficou com apenas um item, sendo necessário realocá-lo para outro grupo.

Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de março de 2026.

**DIANA BAMBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nicoly Eduarda Engester Martini  
**Código Identificador:**771ADA0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEX 13**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 96/2026**

**PROMITENTE VENDEDORA:** MUNICÍPIO DE REALEZA  
**PROMITENTE COMPRADORA:** GRINGO ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**OBJETO:** Alienação de Bens, conforme Chamamento Público nº 10/2025, com base nos artigos 7º da Lei Municipal nº 2.172 de 18 de junho de 2024, art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinadas com a Lei Municipal nº 2.247 de 26 de agosto de 2025, Lei 2.254 de 14 de outubro de 2025 e Lei 2.180 de 03 de setembro de 2024 a fim de viabilizar incentivos diretos às empresas gerando empregos, renda, tributos e desenvolvimento para o Município.

**REFERENTE LICITAÇÃO** Processo inexigibilidade Nº 13/2026  
**VALOR TOTAL:** R\$92.500,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 97/2026**

**PROMITENTE VENDEDORA:** MUNICÍPIO DE REALEZA  
**PROMITENTE COMPRADORA:** JONAS SIMOES PERICO - PEÇAS PARA VEICULOS

**OBJETO:** Alienação de Bens, conforme Chamamento Público nº 10/2025, com base nos artigos 7º da Lei Municipal nº 2.172 de 18 de junho de 2024, art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinadas com a Lei Municipal nº 2.247 de 26 de agosto de 2025, Lei 2.254 de 14 de outubro de 2025 e Lei 2.180 de 03 de setembro de 2024 a fim de viabilizar incentivos diretos às empresas gerando empregos, renda, tributos e desenvolvimento para o Município.

**REFERENTE LICITAÇÃO** Processo inexigibilidade Nº 13/2026  
**VALOR TOTAL:** R\$293.087,52 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:**039195B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 09**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NAS LOCALIDADES DAS LINHAS MARAVILHA E SALTINHO no município de Realeza

**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 9/2026

**VALOR TOTAL:** R\$100.800,00 (Cem Mil e Oitocentos Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:**B92AB6AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO RESCISÃO ILLETACOL**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVO Nº 316/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** ILLETACOL TRANSPORTES E OBRAS LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 316/2025, referente à promessa de compra e venda do imóvel localizado no Parque Industrial do Município de Realeza/PR, de acordo com decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ata nº 03/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO E MOTIVO:**

A Presente rescisão decorre de fatos supervenientes e motivo de força maior, conforme solicitado pela EMPRESA, que inviabilizam a continuidade do empreendimento no imóvel objeto do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA– VALORES, MULTA E RESTITUIÇÃO:**

A EMPRESA já efetuou o pagamento da entrada no valor de R\$ 21.000,00.

Sobre este valor será aplicada multa de 15%, no montante de R\$ 3.150,00, a ser deduzida do valor pago.

Restitui-se à EMPRESA o saldo remanescente de R\$ 17.850,00 (R\$ 21.000,00 – R\$ 3.150,00), mediante depósito bancário a ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Termo, ou conforme instruções da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DO IMÓVEL:**

O imóvel objeto do Contrato Administrativo nº 316/2025 fica liberado para nova destinação, atendendo ao interesse público e ao desenvolvimento econômico local.

A EMPRESA declara que não possui mais quaisquer direitos ou reivindicações sobre o imóvel a partir da assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA– QUITAÇÃO:**

Com a assinatura deste Termo e o pagamento do saldo remanescente, a EMPRESA dá quitação plena e irrevogável de todas as obrigações relacionadas ao Contrato Administrativo nº 316/2025.

O MUNICÍPIO declara nada mais dever à EMPRESA, exceto o valor do saldo remanescente definido na Cláusula 3.

**CLÁUSULA SEXTO – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Termo de Rescisão passa a vigorar a partir da assinatura pelas partes, produzindo efeitos imediatos.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº17-2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026



**Publicado por:**  
Aline Maiara Farias  
**Código Identificador:**2129E57A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2025**

**ABERTURA: DIA 15/01/2026 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda do Hospital Municipal da Secretaria de Saúde e das secretarias de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza/PR.

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):** BUGRE COMERCIAL LTDA, LOTES 05, 11 E 12, COM VALOR TOTAL DE **R\$ R\$ 37.933,30** (TRINTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

**DONNA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, LOTE 02, COM VALOR TOTAL DE **R\$ 23.262,00** (VINTE E TRES MIL, DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).

**KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA**, LOTES 06 E 13, COM VALOR TOTAL DE **R\$ 100.588,78** (CEM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

**MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**, LOTES 01, 03 E 08, COM VALOR TOTAL DE **R\$ 36.059,00** (TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS).

**MULTINEGOCIOS JMC LTDA**, LOTES 04, 07, 09 E 10, COM VALOR TOTAL DE **R\$ 75.394,50** (SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 273.237,58** (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

REALEZA, AOS 24 dias de Abril de 2026.

**KELLY CRISTINA MELLO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Mello  
**Código Identificador:**5B35C9E8

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO DISP 13

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**Processo dispensa N.º 13/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2026**

**ABERTURA: DIA: 24/04/2026 ÀS 09:30 HORAS.**

**OBJETO:** Contratação de Serviço emergencial de manutenção corretiva no sistema de ar-condicionado tipo VRF da marca Midea para atender a demanda do da Secretaria de Saúde /Hospital Municipal de Realeza/PR mediante Sistema de Contratação Direta

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-VENTUS TECH SERVIÇOS E MANUTENCAO LTDA** LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R\$ 22.350,00** (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de abril de 2026

**DIANA BAMBERG**  
Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:**35C55717

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP 13

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo de dispensa nº 13/2026, cujo objeto é a Contratação de Serviço emergencial de manutenção corretiva no sistema de ar-condicionado tipo VRF da marca Midea para atender a demanda do da Secretaria de Saúde /Hospital Municipal de Realeza/PR mediante Sistema de Contratação Direta, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS 24 dias de Abril de 2026.

**DIRCEU PAULO BALDISSERA**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:**FE6BC977

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### CAMARA MUNICIPAL PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA

**PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**Terça-Feira, 28 de Abril de 2026 - 19:00 horas.**

| ABERTURA                                                                                                                 |                                                                                                                                     |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                          | Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão. | <b>Autoridades presentes:</b> |
|                                                                                                                          | Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)                                                         | <b>Vereadores ausentes:</b>   |
|                                                                                                                          | Solicitar que seja feita a leitura da ata da Décima Segunda Sessão Ordinária (anterior)                                             |                               |
|                                                                                                                          | Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.                                                                                   | <b>Resultado da Votação:</b>  |
| MATÉRIA EM EXPEDIENTE                                                                                                    |                                                                                                                                     |                               |
| Ofício nº128/2026 do Executivo Municipal.<br>Projeto de Lei nº014/2026 do Executivo Municipal (baixar para as comissões) |                                                                                                                                     |                               |
| Indicação nº007/2026 do vereador proponente: Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)                                |                                                                                                                                     |                               |

### ORDEM DO DIA

**Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões**

**Matéria em primeira discussão e votação:**

Projeto de Lei nº012/2026 do Executivo Municipal (processo seletivo/fonoaudiólogo)

Projeto de Lei nº013/2026 do Executivo Municipal (alteração/abertura de crédito)

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 05 de Maio de 2026 (terça-feira) às 19:00 horas.

**Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.**

**Publicado por:**

Aline Cristina Valandro

**Código Identificador:**B3182D02

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

### 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2023

(Vinculado ao pregão eletrônico nº024/2023)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença

**CONTRATADA:** VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

**DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento.

**DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor contratado de acordo com o Índice INPC Acumulado de 3,77%, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de abril de 2026.

**FABIELI MANFREDI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mayara Eloy da Silva

**Código Identificador:**D9AFF6E8

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGULAMENTO PARA A PESCA AMADORA LIBERADA – EDIÇÃO DIA DO TRABALHADOR

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente **Regulamento** estabelece as normas, diretrizes e procedimentos administrativos destinados à organização e realização do evento denominado "**Pesca Amadora Liberada — Edição Dia do Trabalhador**" no Município de Renascença.

Art. 2º O evento será integralmente dirigido e organizado pela **Prefeitura Municipal de Renascença**, atuando de forma articulada através da **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte** e da **Secretaria de Assistência Social**.

Art. 3º A realização da Pesca Amadora Liberada possui os seguintes objetivos institucionais prioritários, formulados com base na função social da cidade e na proteção ambiental:

- promover o lazer e a plena integração da população do Município de Renascença, garantindo o acesso democrático a espaços públicos de recreação;
- estimular a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação dos recursos hídricos e da fauna local;
- fomentar a solidariedade comunitária por meio da arrecadação de gêneros alimentícios destinados à rede municipal de proteção social.

Art. 4º O evento ocorrerá exclusivamente nas dependências do Parque Yara – Lago Municipal **no dia 01 de maio de 2026**, no período compreendido entre as **8h e às 17h**.

Parágrafo Único. Fora deste intervalo cronológico e dos limites geográficos estipulados, permanecem em vigor as proibições ordinárias de pesca e intervenção no ecossistema do Lago Municipal, sob pena de incidência das sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 5º A utilização do espaço público para fins de lazer deve ocorrer de modo a não comprometer a integridade do patrimônio ecológico, razão pela qual as disposições deste capítulo servem como balizadoras para todas as condutas de manejo e segurança disciplinadas nos capítulos subsequentes.

### **CAPÍTULO II – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 6º A participação no evento "**Pesca Amadora Liberada — Edição Dia do Trabalhador**" é regida pelos princípios da fraternidade,

igualdade e amplo acesso ao lazer, sendo assegurada a entrada gratuita a todo o público interessado, sem distinção de qualquer natureza.

Art. 7º A entrada e a permanência de **menores de idade** nas dependências do Parque Yara durante a realização da pesca liberada estão condicionadas à presença ininterrupta de, no mínimo, um **responsável legal**.

Art. 8º Como gesto de solidariedade e compromisso com a **finalidade social** da Administração Pública, os participantes são convidados a realizar a doação voluntária de **um quilo de alimento não perecível** no ato de chegada nas dependências do Parque Yara.

Art. 9º A entrega do alimento deverá ser feita na estrutura de apoio instalada na entrada da pista de caminhada do Lago Yara, local designado como ponto oficial de recepção pela **Secretaria de Assistência Social**.

Parágrafo Único. Os gêneros alimentícios arrecadados serão integralmente destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Município, em fiel observância aos princípios da moralidade e eficiência administrativa na gestão de recursos para o bem comum.

### **CAPÍTULO III - DOS EQUIPAMENTOS E MÉTODOS DE PESCA**

Art. 10. Cada participante poderá utilizar apenas uma das seguintes modalidades de equipamento: uma vara de pesca simples (caniço); ou duas linhas de mão; ou uma vara equipada com carretilha ou molinete.

Parágrafo único. A inobservância destas limitações configura infração às normas de regência do evento, sujeitando o infrator às sanções administrativas previstas neste regulamento.

Art. 11.Fica autorizada a aplicação de modalidades artificiais ou vivas de iscas, compreendendo espécimes como minhocas, tuviras e pequenos peixes, além de outros atrativos convencionais da pesca amadora.

Parágrafo único. O uso de iscas vivas deve observar as normas sanitárias e ambientais vigentes, sendo vedada a introdução de espécies exóticas invasoras que possam comprometer o equilíbrio biológico do Lago Municipal.

Art. 12. É terminantemente proibida a utilização de qualquer método de pesca predatória, tais como o emprego de redes de malha (tarrafas), espinhéis, covos, físgas, substâncias tóxicas ou explosivas.

Art. 13. A prática da pesca deve ser realizada exclusivamente a partir das margens do Lago Yara, sendo expressamente vedada a entrada de pessoas nas águas para o exercício da atividade.

Parágrafo único. O descumprimento desta norma de segurança, além de ensejar a exclusão imediata do evento, poderá atrair a atuação da segurança ostensiva desarmada presente no local, para a preservação da ordem pública e da integridade dos frequentadores do parque.

### **CAPÍTULO IV - DO MANEJO DA FAUNA E DA PESCA E SOLTA**

Art. 14. A atividade pesqueira no evento fundamenta-se na utilização sustentável dos **recursos pesqueiros**, assegurando ao competidor a faculdade de levar consigo os peixes capturados ou, alternativamente, optar pela prática da pesca e solta.

Parágrafo único. A Administração Municipal monitorará o volume de capturas para garantir que a finalidade recreativa do evento não resulte em prejuízo ao equilíbrio biológico do Lago Yara.

Art. 15. Caso o participante opte pela soltura do exemplar, deverá observar rigorosamente os **critérios técnicos de manejo** estabelecidos pela organização, visando garantir a sobrevida do animal e prevenir a ocorrência de maus-tratos.

Art. 16. Para a efetivação da soltura segura, são instituídas as seguintes obrigações técnicas de manejo, as quais devem ser seguidas integralmente sob pena de suspensão imediata da participação no evento:

- o peixe jamais deverá ser depositado em superfícies ásperas, secas ou abrasivas enquanto estiver fora da água, evitando-se que ele se debata e sofra danos à sua mucosa protetora ou escamas;
- é expressamente proibido introduzir os dedos ou qualquer objeto nas **guelras** (brânquias) do animal, por se tratar de órgão vital e extremamente sensível à manipulação humana;
- a soltura será vedada para exemplares que apresentem sangramento ativo ou perfuração ocular decorrente do anzol, hipóteses em que o retorno ao lago é tecnicamente desaconselhável.

Art. 17. A decisão final sobre a viabilidade da soltura de qualquer espécime capturado pertence exclusivamente à **Comissão Organizadora** e aos fiscais do evento.

## **CAPÍTULO V - DAS NORMAS DE CONDUTA E MEIO AMBIENTE**

Art. 18. Fica expressamente proibida a utilização de som automotivo e som ambiente, independentemente da potência ou da fonte emissora.

Parágrafo único. A inobservância desta norma ensejará a solicitação imediata de desligamento do aparelho e, em caso de reiteração ou recusa, a exclusão do participante do evento.

Art. 19. É terminantemente **vedado o consumo de bebidas alcoólicas** nas dependências do Lago Municipal durante o período do evento.

Parágrafo único. A inobservância desta norma ensejará a solicitação imediata de suspensão do consumo e, em caso de reiteração ou recusa, a exclusão do participante do evento.

Art. 20. A realização de refeições no local é permitida, devendo os participantes observar rigorosas normas de segurança e higiene para evitar danos ao solo e à vegetação.

§ 1º É livre o porte de lanches e bebidas não alcoólicas para consumo próprio, desde que observadas as regras de destinação de resíduos.

§ 2º A realização de churrascos está condicionada ao uso exclusivo de churrasqueiras portáteis com a utilização apenas de carvão, sendo expressamente proibida a improvisação de fogueiras com pedras, latas ou a escavação de buracos no solo do parque.

Art. 21. A gestão de resíduos sólidos é de **responsabilidade individual e direta** de cada participante, que assume o dever de coletar e dar o destino correto a todo o lixo gerado durante sua permanência no parque.

## **CAPÍTULO VI — DA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA**

Art. 22. É terminantemente **proibida a entrada de pessoas nas águas do Lago**, seja para a prática de banho ou para o exercício da pesca.

Art. 23. Fica vedada a circulação de qualquer tipo de **embarcação** no Lago Municipal, sejam elas motorizadas ou não, incluindo barcos, botes, caiaques, pranchas de *stand-up paddle* ou quaisquer outros meios flutuantes.

Parágrafo único. A utilização de meios náuticos é restrita às autoridades, em situações devidamente justificadas e sob coordenação direta da Comissão Organizadora.

Art. 24. Será permitida a instalação de **barracas ou estruturas leves** destinadas à proteção solar, desde que sua montagem ocorra apenas a partir das **8h do dia 01 de maio de 2026**.

§ 1º É expressamente proibida a reserva antecipada de lugares ou o cercamento de áreas ao entorno do lago antes do horário oficial de abertura, em observância ao princípio da **isonomia e impessoalidade** no uso de bens públicos.

§ 2º A ocupação dos espaços deve ocorrer por ordem de chegada, garantindo a todos os cidadãos as mesmas oportunidades de fruição do local. Estruturas instaladas em desacordo com este regramento estarão sujeitas à remoção imediata pela equipe de fiscalização.

Art. 25. A manutenção da ordem e segurança durante o certame será garantida por meio da contratação de empresa especializada em serviços de segurança ostensiva desarmada.

Art. 26. Fica excluída a responsabilidade da Comissão Organizadora e do Município de Renascença quanto a perdas, roubos, furtos ou danos em materiais e equipamentos pertencentes aos participantes.

Parágrafo único. A guarda e a conservação de pertences pessoais, instrumentos de pesca e veículos são de inteira responsabilidade de seus proprietários, não cabendo ao Erário Municipal o dever de indenizar danos decorrentes da negligência ou falta de cuidado individual com o patrimônio particular em ambiente de aglomeração pública.

## **CAPÍTULO VII — DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 27. O descumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento sujeitará o infrator à aplicação de sanções administrativas, aplicadas de forma isolada ou cumulativa pela Comissão Organizadora, observados os princípios da **legalidade, proporcionalidade e razoabilidade**.

Art. 28. As infrações ao presente regulamento serão punidas com as seguintes penalidades:

a) **advertência verbal**: aplicada em casos de infrações leves ou de primeira ocorrência, visando a orientação do participante quanto à conduta adequada;

b) **exclusão definitiva do evento**: aplicada em casos de infrações graves, tais como o consumo de álcool, poluição sonora persistente,

uso de petrechos predatórios ou desrespeito às normas de segurança, implicando no convite à retirada imediata das dependências do parque;

c) **proibição de participação em edições futuras**: sancionada em casos de reincidência específica ou condutas que resultem em danos significativos ao meio ambiente ou agressões físicas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

Art. 29. Fica instituída a **Comissão Organizadora da Pesca Amadora Liberada — Edição Dia do Trabalhador**, competindo-lhe a coordenação logística, a fiscalização do certame e a aplicação das penalidades previstas neste capítulo. A Comissão terá a seguinte composição nominal:

a) **Maiara da Silva** (Coordenadora da Comissão);

b) **Carla Cristina Lise**;

c) **Rodolfo Kummer**.

Art. 30. Todas as situações não previstas expressamente neste regulamento, bem como os casos omissos ou dúvidas interpretativas, serão resolvidos e decididos de forma soberana pela **Comissão Organizadora**.

Art. 31. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renascença, 22 de Abril de 2026.

**MAIARA DA SILVA**

Diretora do Departamento de Cultura

**Publicado por:**

Kássia Regina Parizotto

**Código Identificador:**86A83B70

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 013/2026**, de 24 de abril de 2026, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi**, Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, inciso I, da Lei 14133/21.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÕES DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, FIAT STRADA ULTRA CD TURBO 2025/2026.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

**CONTRATADO: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF nº 77.404.465/0001-32, com sede à Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 2195, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE:** Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 24 de abril de 2026.

**FABIELI MANFREDI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Almeri Morcelli Lochs

**Código Identificador:**2BE14990

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 014/2026**, de 24 de abril de 2026, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi**, Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, inciso II da Lei 14133/21.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - ITEM 05 - ATA CISMEL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL.

**CONTRATADO:** VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ 29.644.666/0001-64, situada na Avenida Juscelino Kibitschek de Oliveira, Ld 520, Curitiba-PR.

**CONTRATANTE:** Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 24 de abril de 2026.

**FABIELI MANFREDI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Almeri Morcelli Lochs

**Código Identificador:**FF036BC0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO  
DE 2022 EDITAL Nº 057 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

**FABIELI MANFREDI**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **11 de maio de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

**Cargo: Escriturário**

| Ordem de Classificação | Nome do(a) Candidato(a) | Data de Nascimento | Pontuação Final |
|------------------------|-------------------------|--------------------|-----------------|
| 36º                    | MONICA NAIR BACH        | 17/04/1990         | 55,00           |

**Art. 2º** - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:  
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

**Art. 3º** - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

**Art. 4º** - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 11 de maio de 2026 resultará em perda automática da vaga.

**Art. 5º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.**

**FABIELI MANFREDI**

Prefeita

**Publicado por:**

Valeria Dallagnol

**Código Identificador:**1605CA75

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 144 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 47º da Lei Municipal nº 1101 de 15/12/2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

**R E S O L V E:**

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados:

| Nome                         | Cargo                                       | Da Referência | Para Referência | Período Aquisitivo |
|------------------------------|---------------------------------------------|---------------|-----------------|--------------------|
| Denise de Oliveira Canova    | Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós-Graduação | C-8           | C-9             | 02/04/2026         |
| Eliane Soster                | Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós-Graduação | C-8           | C-9             | 03/04/2026         |
| Elizabete A. N. Ferreira Paz | Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós-Graduação | C-8           | C-9             | 01/04/2026         |
| Patricia Loduvichak          | Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós-Graduação | C-8           | C-9             | 01/04/2026         |
| Rosemery Terezinha Galvan    | Prof. De Educação Infantil                  | C-8           | C-9             | 01/04/2026         |
| Tania Cristina Capoani       | Prof. De Educação Infantil                  | C-8           | C-9             | 01/04/2026         |



Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.**

**FABIELI MANFREDI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Valeria Dallagnol  
**Código Identificador:**B3871770

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 145 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

**R E S O L V E:**

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados:

| Nome                     | Cargo                       | Do Nível | Para Nível | Período Aquisitivo |
|--------------------------|-----------------------------|----------|------------|--------------------|
| Ana Luiza Biscaro Petris | Odontóloga                  | 17-E     | 17-F       | 24/04/2026         |
| Joelci Rossetto Ramos    | Aux. de Serviços Gerais "A" | 05-E     | 05-F       | 08/04/2026         |
| Juciane Fernanda Pilati  | Aux. de Serviços Gerais "A" | 05-E     | 05-F       | 08/04/2026         |
| Francieli Maziero Muller | Aux. de Serviços Gerais "A" | 05-F     | 05-G       | 11/04/2026         |
| Cleusa Pilati            | Aux. de Serviços Gerais "A" | 05-D     | 05-E       | 03/04/2026         |
| João Paulo Basniak Boese | Engenheiro Civil            | 16-D     | 16-E       | 27/04/2026         |
| Neusa Marilde Reis       | Técnica em Enfermagem       | 10-C     | 10-D       | 17/04/2026         |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.**

**FABIELI MANFREDI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Valeria Dallagnol  
**Código Identificador:**47625FCD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 146 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas nos períodos que especificas, conforme período aquisitivo:

| Nome            | Cargo             | Período Aquisitivo      | Período de Gozo         |
|-----------------|-------------------|-------------------------|-------------------------|
| Alvaro Bedin    | Odontólogo        | 12/03/2024 a 11/03/2025 | 11/05/2026 a 30/05/2026 |
| Tania Mara Pilz | Agente C.de Saúde | 27/11/2024 a 26/11/2025 | 04/05/2026 a 02/06/2026 |

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.**

**FABIELI MANFREDI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Valeria Dallagnol  
**Código Identificador:**C9367ED5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 147 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Simone Lilian Smolark.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

**R E S O L V E:**

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Simone Lilian Smolark**, matrícula nº 120761, **Escriturária**, vinculada à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no período de 26 de março de 2026 à 23 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de março de 2026.

**Fica revogada a portaria nº 097 de 11 de março de 2026**

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.**

**FABIELI MANFREDI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Valeria Dallagnol  
**Código Identificador:**D18DAC4B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
DECRETO Nº 65/2026 - NOMEIA COMISSÃO PLANO DE  
EDUCAÇÃO**

**DECRETO Nº 65/2026**

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.934/2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014";

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Reserva do Iguaçu, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;

**CONSIDERANDO** que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;

**CONSIDERANDO** que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

**CONSIDERANDO** que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Reserva do Iguaçu.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.

**Art.2º** A Comissão será composta sob a presidência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com os seguintes membros:

**I –** Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

**a)** Presidente: Daniele Cristina Caldas – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

**b)** Vice-presidente: Luciane Ap Mendes Balcota;

**c)** Secretária Executiva: Marcia Malage - Assessora da Secretaria Municipal de Educação;

**II –** Representante do Conselho Municipal de Educação: Janette Varnier dos Santos;

**III –** Representante do Conselho Municipal do FUNDEB: Marilucia da Silva Machado;

**IV –** Representante Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Danieli Conrado;

**V –** Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Luan Alves Fernandes;

**VI –** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Vanessa Correia;

**VII –** Representante da Sociedade Civil Organizada: Nilson Lopes;

**VIII –** Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Jumara Dallagnol

**Art. 3º** São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Reserva do Iguaçu:

**I –** Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

**II –** Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;

**III –** Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;

**IV –** Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;

**V –** Acompanhar a implementação e avaliação do PME.

**VI –** Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Reserva do Iguaçu;

**VII –** Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;

**VIII –** Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

**IX –** Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Reserva do Iguaçu;

**X –** Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da Educação Municipal;

**XI –** Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

**Art. 4º** Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.

**Art. 5º** O Município de Reserva do Iguaçu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura designará, por meio de portaria, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de Reserva do Iguaçu.

**Art. 6º** A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

**Art. 7º** O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

**Art. 8º** Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

**Art. 9º.** As despesas necessárias à execução deste decreto ficam condicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 24 de Abril de 2026.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana Andria

**Código Identificador:**44C8C5D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2026 -**  
**PREGÃO N.º 90011/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2026**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.097.671/0001-39, com sede na ROD BR 282 KM 364 300, S/N - CEP: 89613000 - BAIRRO: MARGENS BR 282.

**LICITAÇÃO: Pregão 90011/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, SEGUNDO OS DISPOSTOS DO CONVÊNIO N.º 981101/2025 COM O MAPA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 75.000,00(Setenta e Cinco Mil Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses  
**DATA DE ASSINATURA:**24 de abril de 2026

Reserva do Iguaçu, 24 de abril de 2026.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**16BDB837

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2026 -**  
**PREGÃO N.º 90011/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2026**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** METALURGICA FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.852.250/0001-73, com sede na R SAO JOAO, 1699 - CEP: 95920000 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 90011/2026

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, SEGUNDO OS DISPOSTOS DO CONVÊNIO Nº 981101/2025 COM O MAPA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.600,00(Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:**24 de abril de 2026

Reserva do Iguaçu, 24 de abril de 2026.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**893D6458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/2026 -**  
**PREGÃO N.º 90011/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2026**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.441.994/0001-66, com sede na AV PRES. GETÁSLIO VARGAS, 1652, O CASA - CEP: 86770000 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 90011/2026

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, SEGUNDO OS DISPOSTOS DO CONVÊNIO Nº 981101/2025 COM O MAPA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.850,00(Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:**24 de abril de 2026

Reserva do Iguaçu, 24 de abril de 2026.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**D90722C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2026 -**  
**PREGÃO N.º 90011/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2026**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.929.543/0001-35, com sede na AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 90011/2026

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, SEGUNDO OS DISPOSTOS DO CONVÊNIO Nº 981101/2025 COM O MAPA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.580,00(Doze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:**24 de abril de 2026

Reserva do Iguaçu, 24 de abril de 2026.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**C3CDE79E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2026 -**  
**DISPENSA N.º 005/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2026**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** ACAMAR-RI ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLAVES DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.419.970/0001-02, com sede na R JOAO JOSE RIBEIRO, S/N - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO:** Processo dispensa 5/2026

**OBJETO:** Contratação da ACAMAR – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Reserva do Iguaçu para prestação de serviços de coleta, beneficiamento, comercialização e destinação final de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis do município nos termos Do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL:** R\$ 124.540,32(Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Trinta e Dois Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:**24 de abril de 2026

Reserva do Iguaçu, 24 de abril de 2026.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**83B096B5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**

**01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 34/2025**  
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ANDRE**  
**CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei no 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO contratual, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vencer em 27 de abril de 2027.

**ASSINATURA:** 24/04/2026.

**FORO:** Comarca de Rebouças

**(A) LEANDRO JASINSKI -**

Prefeito Municipal

**(A) ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI -**

Representante

**Publicado por:**

Roberta Dos Santos de Andrade

**Código Identificador:**565C28A6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO - TERMO DE PARCERIA/FOMENTO**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO**

**TERMO DE FOMENTO**

O Município tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o fomento ao desporto, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes, bem como a integração social por meio da prática esportiva, trazendo assim inúmeros benefícios à saúde física, mental, social, além de desenvolver o espírito de equipe e trabalhar as habilidades dos futuros cidadãos e cidadãs.

A Associação Esportiva RioAzulense, CNPJ nº 34.099.031/0001-43, é uma instituição que desenvolve desde o ano de 2019 um projeto social voltado para crianças e adolescentes das faixas etárias de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, que por meio da prática do futebol traz aos participantes muitos benefícios. Este trabalho da Escolinha de Futebol consolidou-se no Município de Rio Azul através de apoios conseguidos pela Associação Esportiva RioAzulense junto a parceiros apoiadores engajados no desenvolvimento deste importante projeto junto à comunidade local, podendo-se citar a (Escolinha Furacão – Club Athletico Paranaense de Curitiba/PR), a Prefeitura Municipal, empresas parceiras de Rio Azul, e em muito também conta com o apoio dos pais dos alunos participantes do projeto. O projeto Escolinha de Futebol de Rio Azul tem como missão promover a integração social por meio da prática esportiva, bem como ao seguinte: a) proporcionar atividades técnicas e táticas para a formação de atletas de alto rendimento; b) promover conforto e apoio por meio da prática esportiva aos alunos que procuram ter ganho de saúde física e mental; c) apoiar aos pais que querem tirar seus filhos da ociosidade dos jogos *on line*; d) Formar e moldar o caráter dos futuros cidadãos e cidadãs por meio da amizade, competitividade e disciplina; e) Levar o Município de Rio Azul em posição de destaque em competições estaduais; dentre outros.

É a única instituição legalmente constituída no Município que atua na atividade proposta, e por longo tempo vem desenvolvendo esse projeto com o público alvo de maneira satisfatória, até porque tratar-se de uma parceria que precisa ser executado no território do Município,

sendo inviável contratar-se Organização da Sociedade Civil de outra cidade.

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação Esportiva RioAzulense, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

**VALOR DA PARCERIA:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para um período de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho e aplicação na versão preliminar, apresentada e submetida a análise do Conselho Municipal de Esporte e Recreação, conforme contido na ata nº 01, reunião extraordinária de 22 de abril de 2026, tendo o respectivo Conselho emitido a Resolução nº 01 de 22/04/2026, pela qual deu-se a devida ciência do colegiado e a respectiva aprovação ao projeto pretendido, e a manifestação de concordância na formalização de parceria entre o poder público e a entidade preponente para o atendimento de crianças e adolescentes com as atividades da Escola de Futebol de Rio Azul/PR.

Rio Azul (PR), 24 de abril de 2026.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacieli Porochniak

**Código Identificador:**DCFB5CCA

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 81/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, **MARIA CAROLINE GURSKI**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de abril de 2026.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Alexandre Guimarães

**Código Identificador:**BC0C7077

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 90/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Transferir a servidora **GEOVANE NUNES**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 2226-1, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de abril de 2026.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Talita Alexandre Guimarães  
**Código Identificador:**C7E43E65

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DECRETO 028-2026-RH**

**DECRETO Nº. 028/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 23 de Abril de 2026, o Sr. **ARIEL LUIZ BRUNO**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG. nº 12890823-4 /SSPPR e do CPF. nº 061.326.309-02, estava exercendo o cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais - CC6, nomeado pelo Decreto- 063 -2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23/04/2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2026.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**98F46644

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, Nice Andréia Moraes A. Lara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, a realização da PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá como objetivo deliberar sobre o encaminhamento das propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde realizada no ano de 2025, bem como realizar a indicação de representante para participação na etapa estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde. A Plenária terá como Pauta:

1. Apresentação das propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde 2025;
2. Deliberação sobre as propostas a serem encaminhadas à etapa estadual da conferência;
3. Indicação de representante do Conselho Municipal de Saúde para participação na etapa estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
4. Assuntos gerais.

Em cumprimento à Lei Complementar nº 141/2012 e demais normas vigentes, a Plenária acontecerá na nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul, no dia **13 de maio de 2026, às 09h00min.**

Salienta-se, que todas as autoridades municipais e toda a comunidade interessada estão convidados a participar.

**NICE ANDRÉIA DE MORAES A. LARA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**B9ADFCF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

*“Altera a data da realização da Audiência Pública, para ajustes de limites municipais entre Rio Branco do Sul e Bocaiúva do Sul.”*

**AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tem como objetivo tratar sobre proposta de alteração para ajustes de limites territoriais entre o Município de Rio Branco do Sul e o Município de Bocaiúva do Sul.

A ser realizada no dia **30 de maio de 2026, às 10h00min, no SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA CATÓLICA CAPELA BOM JESUS, situado na Estrada Principal do Ribeirãozinho, sn/, Ribeirãozinho, Bocaiúva do Sul, Paraná, 83450-000.**

A Audiência Pública será realizada na forma de exposições técnicas e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, nos termos do DECRETO Nº. 8.455/202, que regulamenta o procedimento.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de abril de 2026.

**AILTON LUIZ NODARY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**BFD7B9B0

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**1º ADITAMENTO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009.2025**

**Contrato:** 318/2025. **Modalidade:** Concorrência Pública nº. 009/2025. **Objeto:** Porta De Entrada – Plantões E Disponibilidades Especializadas Contratualizadas, Vinculado A Concessão De Uso Do Hospital E Maternidade De Rio Branco Do Sul Que Envolve A Gestão, Operacionalização, E Execução Dos Serviços De Saúde. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA. **Valor do aditamento:** Acréscimo financeiro de R\$ 143.817,06 mensal. **Motivo:** Acrescentar valor. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato:** Andreza Simonitte Da Silva. **Data da ratificação:** 24/04/2026.

**MILENA COLODEL**  
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Felipe Faria de Souza  
**Código Identificador:**CA781B98

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o

que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, que tem por objeto a “Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos e projetos para realização das obras de drenagem e manejo de águas pluviais referentes à proposta PAC 5600003453/2023” leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa habilitada:  
GEASA ENGENHARIA LTDA.

| Item  | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                           | Qtd | Valor estimado (R\$) |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------|
| 1     | Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos e projetos para realização das obras de drenagem urbana e manejo de águas pluviais para contenção de enchentes e alagamentos referente à proposta PAC 025083/2024. | 01  | R\$ 2.656.132,50     |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                               |     | R\$ 2.656.132,50     |

Valor Máximo para a contratação R\$2.656.132,50 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).  
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 24 de abril de 2026.

**RAFAELA LUIZE BUENO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**1CC30C96

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2026, que tem por objeto a “fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas” leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa habilitada:

LUMEN PROJETOS LTDA

| Descrição                                                                                                                                                    | VL. Total        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL/PR | R\$ 1.690.500,00 |

Valor Máximo para a contratação R\$1.690.500,00 (Um milhão, seiscentos e noventa mil e quinhentos reais).  
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 24 Abril de 2026.

**ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**25A752BA

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2026**

**Extrato:** Julgamento do Recurso da Requerente Flowmarfe Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Medida e Controle Ltda.  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 016/2026 – Aquisição de Biodigestor e Distribuidor de Dejetos Sólidos para o Município de Rio Branco do Sul/PR, Incluindo a entrega e demais itens necessários ao funcionamento. **Julgamento:** IMPROCEDENTE. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: “https://riobrancodosul.atende.net/”, constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 24/04/2026.

**HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT**  
Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**  
Felipe Faria de Souza  
**Código Identificador:**3F55F151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 019/2026**

*“Nomeia defensor dativo para defesa de acusado no Processo Administrativo n.º 010/2025, instaurado pela Portaria n.º 020/2025 – SEMAD”.*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 184 da Lei Municipal n.º 465/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos), que estabelece o rito para a garantia da defesa técnica no processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** a ocorrência registrada em 22/04/2026, na qual se constatou o não comparecimento da Procuradora devidamente constituída pelo servidor indiciado, restando prejudicada a oitiva agendada para referida data;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar prosseguimento ao feito na nova data apazada para o dia 27/04/2026, bem como o dever da Administração Pública em assegurar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, evitando-se qualquer alegação de nulidade por cerceamento de defesa;

**CONSIDERANDO** por fim, que o servidor indicado para o encargo possui cargo de nível igual ou superior ao do servidor processado, atendendo ao requisito de qualificação funcional exigido para o exercício da defesa dativa;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o servidor cuja matrícula funcional n.º **95.332**, lotado na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor de matrícula n.º **56.491**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2025.

**Art. 2º** Compete ao defensor ora nomeado a assistência técnica e a representação do indiciado na oitiva designada para o dia 27/04/2026, bem como a prática de todos os atos necessários à garantia da plenitude de defesa no referido processo.

**Art. 3º** Determinar que se dê ciência imediata ao servidor nomeado, facultando-lhe o acesso integral aos autos para a devida orientação e preparação da defesa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de abril de 2026.

**WELINTON SALES DE LARA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**495E9730

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ**  
**EDITAL 13/2026**

PROCESSO Nº 16/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:  
AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULAR TIPO SMARTPHONE

2 – EXECUTOR/CNPJ:  
SMARTI TECH SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME CNPJ  
35.314.647/0001-72

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:  
A presente justificativa, se dá com a necessidade da aquisição de 02 (dois) aparelhos de telefone celular para uso institucional no Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Rio Negro. O documento contempla a descrição da demanda, os requisitos técnicos, levantamento de mercado, estimativa de custos e viabilidade da contratação, conforme os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e diretrizes administrativas internas.

4 – PREÇO:  
R\$ 5.398,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:  
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 24 de abril de 2026

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Publicado por:**  
Wilson Mendes Junior  
**Código Identificador:**52724406

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL N.º 045/2026**

**CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE**  
**CANDIDATOS**

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 160, de 18 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 160, de 2025, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 27 (vinte e sete) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**

| Número   | Nome                                                                      | Classificação |
|----------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|
|          | Convocados pelo Edital nº 026, de 26/2/2026 e Edital nº 45, de 24/4/2026. | 1º à 4º       |
| 514/2026 | Cleverson Sidney Custódio                                                 | 5º            |
| 56/2026  | Valdemiro Palhano                                                         | 6º            |
| 316/2026 | Marília da Silva Ramos                                                    | 7º            |
| 10/2026  | Paola Larissa de Lima                                                     | 8º            |

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **7 (sete) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.6 do Edital nº 160, de 2025, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 24 de abril de 2026.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**06B7CDCE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL N.º 046/2026**

**CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE**  
**CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO**  
**PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 27 (vinte e sete) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

**PROFESSOR PB40 – SEDE (Ampla Concorrência)**

| Número  | Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Classificação |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|         | Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 76, de 29/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 93, de 28/8/2025, Edital nº 106, de 18/9/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025, Edital nº 136, de 11/11/2025 e Edital nº 040, de 16/4/2026. Os classificados em 4º, 14º, 25º e 30º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. | 1º à 30º      |
| 0015140 | Mozzara Ribeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 31º           |

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 24 de abril de 2026.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**BFD044A4

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 499/2026**

Anulação de portaria, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Anular, a Portaria nº 492, de 23 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Rio Negro, 24 de abril de 2026.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**D2851680

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**REGISTRO DE PREÇOS 022/2026 UASG 987823**

Processo: 108/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL E MULTI ESTAÇÃO DE CALISTENIA. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 27/04/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 27/04/2026 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: **11/05/2026 às 08:30h** no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 23 de abril de 2026.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**6E6340A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026 -**  
**MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 49/2026**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção de salas da Secretaria da Fazenda.

| Item | Qtde   | Un. | Especificação                                      | Preço unitário | Fornecedor Vencedor                            |
|------|--------|-----|----------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|
| 1    | 15,00  | UN  | ACABAMENTO CANALETA - 20 X 50 TIPO T               | 1,90           | DEL FIORI MAT. DE CONSTRUÇÃO                   |
| 2    | 10,00  | UN  | ACABAMENTO CANALETA - 20 X 50 COTOVELO EM L 90º    | 3,50           | CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA                     |
| 3    | 6,00   | UN  | ACABAMENTO CANALETA - 20 X 50 COTOVELO INTERNO 90º | 2,90           | JG MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS LTDA      |
| 4    | 5,00   | UN  | ACABAMENTO CANALETA - 10 X 20 COTOVELO INTERNO 90º | 1,20           | JG MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS LTDA      |
| 5    | 52,00  | UN  | CAIXA SOBREPOR "SISTEMA X", TOMADA DUPLA 10A       | 14,50          | JG MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS LTDA      |
| 6    | 200,00 | M   | FIO FLEXÍVEL VERDE 2,5MM - 750V                    | 2,90           | JG MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS LTDA      |
| 7    | 1,00   | UN  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 12 DISJUNTORES     | 69,00          | DEL FIORI MAT. DE CONSTRUÇÃO                   |
| 8    | 1,00   | UN  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 8 DISJUNTORES      | 59,80          | DEL FIORI MAT. DE CONSTRUÇÃO                   |
| 9    | 2,00   | UN  | BARRAMENTO - NEUTRO PARA TRILHO DIN                | 13,16          | ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA |
| 10   | 2,00   | UN  | BARRAMENTO - TERRA PARA TRILHO DIN                 | 13,16          | ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA |
| 11   | 1,00   | UN  | DISJUNTOR. - 16A                                   | 6,99           | ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA |
| 12   | 300,00 | UN  | TERMINAL - TUBULAR ILHÓS 2,5 MM                    | 0,09           | JG MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS LTDA      |

Rio Negro, 24 de abril de 2026 –

**JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**89D1053B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026 -**  
**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçadas na Escola Vereador Ricardo Nentwig.

| Item | Qtde | Un. | Especificação                                                                                                                         | Preço unitário | Fornecedor Vencedor                |
|------|------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------|
| 1    | 1,00 | SRV | EXECUÇÃO DE PROJETO - de Calçadas na Escola Vereador Ricardo Nentwig, localizada no Bairro Bom Jesus, no Município de Rio Negro - PR. | 60.891,00      | RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA |

Rio Negro, 23 de abril de 2026

**KARINA SAIBOTH**  
Agente De Contratação

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**6F98257F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO III REF.: LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 004/2026 do processo de Inexigibilidade nº 019/2026, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

| Ordem de credenciamento | Proponente                      | CNPJ               | Data da Proposta |
|-------------------------|---------------------------------|--------------------|------------------|
| 3º                      | CLINICA VETERINARIA UNIVET LTDA | 55.449.204/0001-04 | 19/04/2026       |

Registre-se que o credenciamento nº 004/2026 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**CBBA4F37

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026**

OBJETO: Contratação de agente cultural para a Feira de Dia das Mães no dia 09 de Maio. INTERESSADO: ERICK JOHN DE LIMA. CPF.: 078.912.629-00. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural para participação no evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 23 de abril de 2026.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**8DE3506E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 34.478/2026 - RH**



**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta municipalidade **MARIA EDUARDA DEITOS KLABUNDE**, matrícula **378599-8/1**, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, de acordo Art. 11, da Lei nº 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **13/04/2026**, conforme atestado protocolado sob nº 16.177/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**2AB34F5A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 34.479/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SIMONE APARECIDA FAIÃO SCARPI**, matrícula **32949-5/1**, admitido (a) em **01/06/2009**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **27/04/2026 a 11/05/2026 (15 dias)**, conforme protocolo nº 4.694/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**FCB5DA73

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 34.480/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ARIANE SANTA MARIA GOMES**, matrícula **33938-5/1**, admitido (a) em **16/07/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **24/04/2026 a 23/05/2026 (30 dias)**, conforme protocolo nº 6.047/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**D53A6B3F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 34.481/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DENISE FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula **337126-3/1**, admitido (a) em **05/01/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **22/04/2026 a 01/05/2026 (10 dias)**, conforme protocolo nº 14.595/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**40B07D7B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 34.482/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024**.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA**, matrícula nº **378359-6/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de abril de 2026 e término em 20 de julho de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**A70B8030

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 34.483/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **JOSIELI DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula **378454-1/1**, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária de 40h para 30h semanais**, a partir de **19/02/2026**, de acordo com o protocolo 3.085/2026, com efeitos retroativos

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**0FC30397

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 34.484/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JULIO MUXEL**, matrícula **33574-6/2**, admitido (a) em **16/08/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **30/03/2026 a 28/04/2026 (30 dias)**, conforme memorando nº 5.336/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**DF59D79D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 34.485/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ADEMIR FERREIRA DE LIMA**, matrícula **2018-4/1**, admitido (a) em **14/03/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **28/04/2026 a 27/05/2026 (30 dias)**, conforme memorando nº 6.764/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**B3DBAD79

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 34.486/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta municipalidade **GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS**, matrícula **377858-4/2**, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, de acordo Art. 11, da Lei nº 3731/2015, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, a partir de **15/04/2026**, conforme atestado protocolado sob nº 16.658/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**3039A29F

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – IPMR - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**

**EDITAL Nº 002/2026**

**RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia IPMR – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais:

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PROVISÓRIO** do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, convocados por meio do Edital nº 001/2026, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2026.

**1. RESULTADO PROVISÓRIO**

| INSCRIÇÃO | NOME                                | RESULTADO       |
|-----------|-------------------------------------|-----------------|
| 32100144  | LUIS FERNANDO SILVA DA CUNHA        | AUSENTE         |
| 32100332  | JULIO CESAR PIRES                   | CONVALIDADO     |
| 32100135  | WAGNER JUNIOR PINHO JERONIMO        | AUSENTE         |
| 32100630  | ISRAEL SOARES JUNIOR                | CONVALIDADO     |
| 32100274  | KAMILA LOURENCO TROYER              | AUSENTE         |
| 32100080  | DIEGO SITKO FONGARI                 | CONVALIDADO     |
| 32100298  | MICHAEL FELIPE DA COSTA             | AUSENTE         |
| 32100629  | ALICE MARIANI LIMA LOURENCO         | AUSENTE         |
| 32100628  | RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA      | AUSENTE         |
| 32100622  | JAQUELINE CERQUEIRA SILVA           | AUSENTE         |
| 32100142  | ANGELICA OLIVIERI TREVIZAN          | NÃO CONVALIDADO |
| 32100659  | CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA | AUSENTE         |

**2. DO RECURSO**

Nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 02/2026, os candidatos não convalidados poderão interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias**, contados da publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O período para interposição de recurso será de **28/04/2026 a 29/04/2026**, até às 23h59 do último dia.

**O recurso deverá ser apresentado por meio do protocolo online, no endereço eletrônico:**

**<https://previdenciariolandia.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>**

No protocolo, o candidato deverá selecionar o assunto: “Apresentação de Recurso – Concurso Público Edital nº 001/2023 (Procedimento de Heteroidentificação)”

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O resultado definitivo será publicado após a análise dos recursos pela Comissão Recursal, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2026.

3.2 O candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada permanecerá no certame pela ampla concorrência, desde que atendidos os requisitos mínimos exigidos.

Rolândia, 24 de Abril de 2026.

Assinado Digitalmente

**ELUIZA MESSIANO BETTEGA**

Superintendente do Instituto de Previdência Municipal

**Publicado por:**

Janaina Coscrato

**Código Identificador:**3BAB64E9

## ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

### RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

**Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024**

Rescisão da Ata de Registro de Preços que entre si fazem de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids, nº 457, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora, **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, xxxxxx, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx/SSP-PR e sob o CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxx – xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, na cidade de Rolândia/PR, e de outro lado a empresa **GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua General Cardoso Junior, nº 34, na cidade de Rolândia -PR, cadastrada no C.N.P.J. 07.053.397/0001-29, representada pelo Sr. **ALEKSANDER ROMA MONTEIRO**, sócio administrador, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, ajustam e outorgam a presente Rescisão Amigável, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de água mineral, vasilhames e gás liquefeito de petróleo (GLP).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão decorre da superveniência da Ata de Registro de Preços nº 062/2026, oriunda do Pregão nº 017/2026, promovido pelo Município de Rolândia, da qual o Instituto passou a integrar, contemplando o fornecimento de água mineral e vasilhames com condições mais vantajosas para a Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONSENSO ENTRE AS PARTES

A rescisão ocorre de forma amigável, havendo concordância entre as partes, a qual se formaliza mediante a assinatura do presente instrumento, não havendo aplicação de penalidades.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram que eventuais obrigações decorrentes de solicitações formalizadas anteriormente à presente rescisão serão

devidamente cumpridas, não havendo aplicação de penalidades, dando-se quitação após a regular execução.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de rescisão produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 15 de Abril de 2026.

|                                                       |                                    |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA</b> | <b>GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA</b> |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

|                                    |                                               |
|------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>JANAÍNA COSCRATO</b>            | <b>ANDREA MARIA FURQUIM DE SIQUEIRA KARAM</b> |
| Diretora Administrativa Financeira | Técnica de Gestão Previdenciária              |

**Publicado por:**

Janaina Coscrato

**Código Identificador:**5BE07F8C

## SECRETARIA GERAL

### DECRETO 218, 23 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, uma parcela do imóvel denominado Lote **nº 26-A/M/26-B/27-B/REMANESCENTE/REM/1**, com área de **986,16m²**, situado na GLEBA ROLAND, neste Município e Comarca, objeto da subdivisão da matrícula nº **17.798, livro 2**, do Serviço Registral da Comarca da Cidade de Rolândia-PR, para fins de **PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA NIVALDO DE MEDEIROS**, via perimetral de rodovia, em consonância com as diretrizes constantes na Lei do Sistema Viário Básico do Município de Rolândia - Lei Complementar nº 171/2024 e suas últimas alterações e conforme descrição a seguir:

#### Descrição:

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00, fuso - 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M., a seguir descritas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto comum de divisa entre o lote 26-A/M/26-B/27-B/REMANESCENTE/REM/REM e o LOTE 25-A - MAT. 1.805. Deste ponto, segue confrontando com o LOTE 25-A - MAT. 1.805, no azimute de 177º17'01", na distância de 12,14 m. Deste ponto, segue confrontando com a Faixa de Domínio da R.F.F.S.A., localizada a 15 metros do eixo da ferrovia em desenvolvimento de curva circular com 73,50 m, formado por arco de raio 208,79 m. Deste ponto, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 338º41'24", na distância de 9,11 m. Deste ponto, segue confrontando com LOTE 27-B SÍTIO ENCANTADO PARTE 2 MAT. 43.014 no azimute de 338º43'56", na distância de 3,05 m. Deste ponto, segue confrontando com o 26-A/M/26-B/27-B/REMANESCENTE/REM/REM em desenvolvimento de curva circular com 77,44 m, formado por arco de raio 220,88 m, fechando assim o perímetro acima descrito, determinando a área total de 0,0916 ha.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições contrárias, em especial do Decreto nº 010, de 08 de janeiro de 2026, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ** em 23 de abril de 2026.**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal**FABRICIO SIMÕES DE MORAIS**

Secretário Municipal de Planejamento, habitação e Urbanismo

**Publicado por:**Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**0BD84CD5**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO 219, 23 DE ABRIL DE 2026****SÚMULA:** Declara área de utilidade pública.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada como área de Utilidade Pública e Interesse Social, uma parcela do imóvel denominado **Lote nº 25-A/1** da GLEBA COLÔNIA ROLAND, neste Município e Comarca, distante 3 km da sede desta comarca, estrada Rolândia-Cambé, com área de **4.827,537m²**, objeto da subdivisão da matrícula nº **1.805, livro 2**, do Serviço Registral da Cidade de Rolândia-PR, para fins de **PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA NIVALDO DE MEDEIROS**, via perimetral de rodovia, em consonância com as diretrizes constantes na Lei do Sistema Viário Básico do Município de Rolândia - Lei Complementar nº 171/2024 e suas últimas alterações e conforme a descrição a seguir:

**Descrição:**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00, fuso - 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M., a seguir descritas:

Inicia-se a descrição deste perímetro na divisa entre o lote 25-A/REM e a FAZENDA JANETA LOTE Nº 24-25-REM MATRÍCULA 32.563. Deste, segue confrontando com A FAZENDA JANETA LOTE Nº 24-25-REM MATRÍCULA 32.563 no azimute de 151°52'38", na distância de 18,58 m. Deste ponto, segue confrontando com a Faixa de Domínio da R.F.F.S.A., localizada a 15 metros do eixo da ferrovia em desenvolvimento de curva circular com 65,58 m, formado por arco de raio 320,44 m; em desenvolvimento de curva circular com 71,33 m, formado por arco de raio 252,24 m; em desenvolvimento de curva circular com 74,98 m, formado por arco de raio 200,61 m. Deste ponto, segue confrontando com o LOTE 26-A/M/26-B/27-B/REMANESCENTE/REM MAT. 17.798 no azimute de 357°17'01", na distância de 12,14. Deste ponto, segue confrontando com o LOTE 25-A/REM em desenvolvimento de curva circular com 78,91 m, formado por arco de raio 212,15 m; em desenvolvimento de curva circular com 74,76 m, formado por arco de raio 263,38 m; no azimute 122°19'33", na distância de 190,52 m; em desenvolvimento de curva circular com 49,14 m, formado por arco de raio 314,30 m; fechando assim o perímetro acima descrito determinando a área total de 0,4827 ha.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 011, de 08 de janeiro de 2026, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ** em 23 de abril de 2026.**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal**FABRICIO SIMÕES DE MORAIS**

Secretário Municipal de Planejamento, habitação e Urbanismo

**Publicado por:**Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**B4E63B9C**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 215, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a isenção condicionada de IPTU, diante do reconhecimento como área municipal de proteção ambiental, e *determina outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a isenção condicionada de 20% (vinte por cento) do IPTU referente ao imóvel localizado na Rua Francisco Rodrigues Alves, Quadra nº 0000, Lote nº 0004, propriedade de OTONIEL PEREIRA CHUEIRI E OUTROS, por conter área de preservação permanente, devendo ser solicitado novo pedido de isenção de IPTU a cada 03 (três) anos.

**§1º.** O pedido de Isenção condicionada deverá ser direcionado à Procuradoria-Geral do Município que, ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que deverão constatar a ausência de degradação ou redução da área verde, matas e arvoredo, emitirá parecer pelo deferimento do pedido de isenção.

**§2º.** A manutenção da área de responsabilidade dos proprietários e seus sucessores, sendo necessária autorização dos órgãos ambientais competentes para qualquer interferência, caso seja constatada interferência, a isenção poderá ser cancelada pelo período de até três anos anteriores.

**§3º.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizará vistorias no imóvel em um intervalo de 03 (três) anos.

**§4º.** Caso haja constatação de degradação ou redução da área verde, matas ou arvoredo, o Município de Rolândia procederá à autuação do proprietário e a aplicação das sanções legais, e a Procuradoria-Geral do Município emitirá parecer pelo indeferimento do pedido de isenção enquanto não houver reparação da área e pagamento do passivo ambiental, na forma da lei vigente.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 23 de abril de 2026.**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal**LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**EDER JUNIOR EVANGELISTA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**29ED65FD**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 217, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a isenção condicionada de IPTU, diante do reconhecimento como área municipal de proteção ambiental, e *determina outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**



**Art. 1º.** Fica determinada a isenção condicionada de 20% (vinte por cento) do IPTU referente ao imóvel localizado na Rua Europa, 766 - LOTE 51E de propriedade de MONICA GULZOW E OUTROS por conter área de preservação permanente correspondente a aproximadamente 3.000 metros, devendo ser solicitado novo pedido de isenção de IPTU a cada 03 (três) anos.

§1º. O pedido de Isenção condicionada deverá ser direcionado à Procuradoria-Geral do Município que, ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que deverão constatar a ausência de degradação ou redução da área verde, matas e arvoredos, emitirá parecer pelo deferimento do pedido de isenção.

§2º. A manutenção da área de responsabilidade dos proprietários e seus sucessores, sendo necessária autorização dos órgãos ambientais competentes para qualquer interferência, caso seja constatada interferência, a isenção poderá ser cancelada pelo período de até três anos anteriores.

§3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizará vistorias no imóvel em um intervalo de 03 (três) anos.

§4º Caso haja constatação de degradação ou redução da área verde, matas ou arvoredos, o Município de Rolândia procederá à autuação do proprietário e a aplicação das sanções legais, e a Procuradoria-Geral do Município emitirá parecer pelo indeferimento do pedido de isenção enquanto não houver reparação da área e pagamento do passivo ambiental, na forma da lei vigente.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 23 de abril de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**EDER JUNIOR EVANGELISTA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim

**Código Identificador:**CCA0982F

**SECRETARIA GERAL  
DECRETO Nº 220, 24 DE ABRIL DE 2026**

**SÚMULA:** Concede remissão de IPTU.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU**, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

| Protocolo nº: | Nome:                                                                                 | Localização do imóvel:                                  | Condições de remissão:                                            |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 35.793/2025   | Contribuinte: ESPOLIO DE ANIZIO RODRIGUES AMORIM<br>Requerente: CLEUNICE ALVES AMORIM | Rua Luiz Andrade, nº 75, Bairro: Padre Angelo MatiuZZi. | 100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2022 a 2025. |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 24 de Abril de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**EDER JUNIOR EVANGELISTA**

Secretário Municipal de Finanças

**MAURÍLIO PULIQUESI**

Diretor de Tributação

**Publicado por:**

Eloisa Fernanda Boraschi

**Código Identificador:**DD5FFF66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
10º ADITIVO DO CONTRATO 032/2022**

**10º ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2022**

**REF: Pregão Presencial: 008/2022**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Admar Bertolli, Nº 6159, Jd Marambaia, CEP 83.506-430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Avenida Paraná, Nº 1.706, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica aditivada a cláusula primeira no valor **R\$ 60.034,10** (sessenta mil trinta e quatro reais e dez centavos), passando valor do contrato de **1.898.308,98** (um milhão oitocentos e noventa e oito mil trezentos e oito reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 1.958.343,04** (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos), representando um aumento de **3,16%** (três vírgula dezesseis por cento) tendo como base de reajuste a **CCT 2026/2028**, com início em 01 de fevereiro 2026, daqui pra frente denominado **“valor contratual”**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORO**

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, em 13 de abril de 2026.

|                                                          |                                                     |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Prefeito Municipal                                       | <b>SANETRA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA</b>            |
| Contratante                                              | Contratada                                          |
| TESTEMUNHAS:                                             |                                                     |
| <b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b>                     | <b>LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF</b>                       |
| Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| <b>MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO</b>                     |                                                     |
| Fiscal do contrato                                       |                                                     |

**Publicado por:**

Creonice Maria Tozini

**Código Identificador:**BCCF55CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
1º ADITIVO DO CONTRATO 045/2026****1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -  
CONTRATO 045/2026****Ref. Inexigibilidade nº 047/2025**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado e por outro lado **R & K CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 50.174.075/0001-67, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 690, Centro, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, telefone (43) 99987.6962, email [gerencia@novaterraseg.com.br](mailto:gerencia@novaterraseg.com.br), neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ RICARDO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.XXX.XXX-X SESP/PR e do CPF/MF nº 068.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA,DA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, fundamentado no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a razão social da CONTRATADA no Contrato nº 045/2026, que passa a ser **NOVATERRA SEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, em substituição à denominação anterior “**R & K CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**” mantendo-se inalterado o CNPJ nº 50.174.075/0001-67.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE**

A sede da sociedade passa a ser no seguinte endereço: **Rua Santos Dumont, nº 690, Centro, Rolândia – PR, CEP 86.600-109**, em substituição ao endereço anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não colidam com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, 22 de abril 2026.

|                              |                                                            |
|------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</b> | <b>NOVATERRA SEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA</b> |
| Contratante                  | Contratada                                                 |

**Publicado por:**  
Creonice Maria Tozini  
**Código Identificador:**30654C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
2º ADITIVO DO CONTRATO 042/2025****2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -  
CONTRATO 042/2025****Ref. Inexigibilidade nº 008/2025**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado e por outro lado **R & K CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 50.174.075/0001-67, estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 1681, Centro, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, telefone (43) 99987.6962, email [gerencia@novaterraseg.com.br](mailto:gerencia@novaterraseg.com.br), neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ RICARDO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.XXX.XXX-X SESP/PR e do CPF/MF nº 068.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA,DA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, fundamentado no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a razão social da CONTRATADA no Contrato nº 045/2026, que passa a ser **NOVATERRA SEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, em substituição à denominação anterior “**R & K CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**” mantendo-se inalterado o CNPJ nº 50.174.075/0001-67.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE**

A sede da sociedade passa a ser no seguinte endereço: **Rua Santos Dumont, nº 690, Centro, Rolândia – PR, CEP 86.600-109**, em substituição ao endereço anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não colidam com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, 22 de abril 2026.

|                              |                                                            |
|------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</b> | <b>NOVATERRA SEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA</b> |
| Contratante                  | Contratada                                                 |

**Publicado por:**  
Creonice Maria Tozini  
**Código Identificador:**4D8360A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
3º ADITIVO DO CONTRATO 073/2023****3º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -  
CONTRATO Nº 073/2023****Ref. Inexigibilidade nº 014/2023**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218,

doravante apenas designado **CONTRATANTE, SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 42.649.290/0001-49, estabelecida na Rua Alagoas, nº 792, centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-520, telefone (43) 99943-4287, email: [simplifique.serv.med@gmail.com](mailto:simplifique.serv.med@gmail.com), neste ato legalmente representada pela Sr. **LUIZ FERNANDO CORÁ**, residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 89414040 SESP-SP e do CPF/MF nº 090.621.969-85, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de **28/04/2026 a 27/04/2027**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

#### EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 22 de abril de 2026.

|                       |                                             |
|-----------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA | SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA |
| Contratante           | Contratada                                  |

**Publicado por:**  
Creonice Maria Tozini  
**Código Identificador:**B4A2C2A7

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO --- CREDENCIAMENTO 08/2026,

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 08/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

**Objeto da licitação:** Credenciamento de empresas para fornecimento de almoços (tipo Buffet livre), marmitas, bolos doces, salgados e panificados visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Salgado Filho/PR

**Data de início para entrega dos envelopes:** às 07:30 horas do dia 27 de abril de 2026, na prefeitura municipal de Salgado Filho - PR

**Data de final de entrega dos envelopes para a primeira abertura:** às 08:59 horas do dia 12 de maio de 2026, na prefeitura municipal de Salgado Filho - PR

**Data da primeira abertura dos envelopes:** às 09:00 horas do dia 12 de maio de 2026, na prefeitura municipal de Salgado Filho - PR

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com)

Salgado Filho-PR, 24 de abril de 2026

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jorge Gabriel Luz Dos Reis  
**Código Identificador:**E1FCE521

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2026

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

O Município de SALGADO FILHO torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de maio do ano de 2026, na Camara Municipal de Salgado Filho, Localizada na R. Rui Barbosa, nº 60 (Segundo Google Maps:, Numero: 394-620) em Salgado Filho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

| Local do objeto  | Objeto                                | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|------------------|---------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Linha Tiradentes | Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ | 35.200,00 m²                   | 180 dias          |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com), ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3564-1202

Salgado Filho - PR, 24 de abril de 2026

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jorge Gabriel Luz Dos Reis  
**Código Identificador:**5D4103B3

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL -- CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 04/2026

#### AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Presencial04/2026**, com inversão de fases cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

**Objeto da licitação:** Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) sobre Pedras Irregulares na estrada de acesso à Comunidade da Linha Tiradentes, município de Salgado Filho/PR(REABERTURA)

| Item               | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$)   |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------------|---------------------|
| 1                  | 34920 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (CBUQ) sobre pedras irregulares na estrada de acesso à Comunidade da Linha Tiradentes, no município de Salgado Filho/PR, Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (CBUQ) sobre pedras irregulares na estrada de acesso à Comunidade da Linha Tiradentes, no município de Salgado Filho/PR, conforme projetos em anexo. Extensão: 6.400 m Área: 32.500 m² | UN           | 1            | 5.604.026,90         | 5.604.026,90        |
| <b>Total Geral</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |              |                      | <b>5.604.026,90</b> |

**Data de entrega dos envelopes:** 20/05/2026 às 08:59 horas no CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO.

**Data de abertura dos envelopes:** 20/05/2026 às 09:00 horas no CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com)

Salgado Filho-PR, 24 de abril de 2026

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Jorge Gabriel Luz Dos Reis

**Código Identificador:**0C77C75E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM  
PORTARIA Nº. 134, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº. 134, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Concede Licença Luto a servidora pública municipal que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Declaração de Óbito apresentado nesta data,

**RESOLVE:**

Artigo 1º- **CONCEDER**, à partir desta data, 07 (sete) dias de Licença Luto, a servidora pública municipal **JANETE NUNES RIVA (195)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais “B”, em razão do falecimento de sua genitora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_,

Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.**

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilvana Canesso

**Código Identificador:**037281B5

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 010/2023**

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de abril de 2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de fornecimento de Website através de licença de uso e hospedagem e manutenção de um servidor veloz e seguro para o site da Câmara Municipal de Salto do Lontra pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 00.921.263/0001-33.

**CONTRATADO:** Plenus Gestão Pública Ltda

CNPJ: 48.359.260/0001-84

VIGENCIA: 25/04/2026 a 25/04/2027

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 24 de abril de 2025.

**MARCOS RAVANELI**

Presidente

**Publicado por:**

Fabiana Simoes Pires

**Código Identificador:**C49DA1E6

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO  
TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE BENS  
MÓVEIS E DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES**

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE BENS MÓVEIS E DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.205.707/0001-04**, com sede administrativa na **Rua Prefeito Neuri Baú, 975, centro, Salto do Lontra-PR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Fernando Alberto Cadore**, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **10.984.874/0001-84**, com sede administrativa na **av. Trancredo Neves, 502, Capitão Leônidas Marques-PR** neste ato representado por seu Presidente **Maxwell Scapini**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**;

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa conferida pela **Lei Municipal nº 631/2026**;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº 441/2023**, que autorizou o ingresso do Município de Salto do Lontra no Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Protocolo de Intenções** e no **Estatuto/Contrato de Consórcio** do COMPRO, que preveem a cooperação intermunicipal e a execução de ações de interesse comum;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE BENS MÓVEIS E DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a **cessão temporária de uso**, a título precário e gratuito, pelo prazo de **10 (dez) dias**, de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Salto do Lontra, bem como a **disponibilização de servidores** para apoio operacional, a fim de atender à execução de serviços junto ao aeroporto do Município de **Cruzeiro do Iguaçu/PR**, ente integrante do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.

Parágrafo único. Os bens e servidores cedidos destinam-se exclusivamente à execução dos serviços autorizados pela legislação municipal e vinculados às finalidades institucionais do Consórcio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENS CEDIDOS**

São objeto da presente cessão os seguintes bens móveis:

**I – 01 (uma) pá carregadeira** marca **New Holland**, modelo **W12D EVO**, diesel, ano de fabricação **2025**, cabine fechada, cor amarela, chassi nº **HBZN012DTSAE17624**, motor nº **6320290**, patrimônio nº **10633**;



II – **01 (um) caminhão basculante** marca **Mercedes-Benz**, modelo **Atego 2730 K/36 6x4**, cabine simples, ano/modelo **2025**, diesel, 286 CV, cor branca, chassi nº **9BM951514SB418853**, placa nº **TBQ6A75**, motor nº **925970U1537958**, 3 eixos, RENAVAL nº **01447147909**, patrimônio nº **10586**.

Parágrafo único. A relação dos bens cedidos poderá ser complementada por termo de vistoria e entrega, se necessário, com registro do estado de conservação no momento da cessão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES**

O Município de Salto do Lontra disponibilizará, durante o período de vigência deste Termo:

- I – **01 (um) operador de pá carregadeira;**
- II – **01 (um) motorista de caminhão basculante.**

§ 1º Os servidores permanecerão vinculados ao regime jurídico de origem, sem alteração de cargo, lotação definitiva, remuneração, direitos, deveres ou responsabilidades funcionais.

§ 2º O exercício das atividades pelos servidores ocorrerá em caráter temporário, exclusivamente para a finalidade descrita neste Termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

A cessão vigorará por **10 (dez) dias**, nos termos da Lei.

Parágrafo único. Ao término do prazo, os bens e servidores deverão retornar imediatamente à administração municipal de origem, salvo prorrogação devidamente formalizada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

Compete ao CESSIONÁRIO:

- I – destinar os bens e servidores exclusivamente à finalidade prevista neste Termo;
- II – zelar pela guarda, uso, conservação e integridade dos bens cedidos;

III – providenciar, por sua conta exclusiva, o **fornecimento de combustível**, lubrificantes e demais insumos necessários à operação dos equipamentos e do veículo;

IV – arcar com os custos de **manutenção preventiva e corretiva** eventualmente necessários durante a vigência da cessão;

V – responder por eventuais **danos materiais** causados aos bens cedidos durante o período de cessão, quando decorrentes de uso inadequado, culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência, sem prejuízo do desgaste natural decorrente da utilização regular;

VI – assegurar condições adequadas de trabalho e segurança aos servidores disponibilizados;

VII – restituir os bens ao final da cessão no estado em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular;

VIII – comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer ocorrência de avaria, acidente, sinistro, furto, roubo ou outro evento relevante envolvendo os bens cedidos ou os servidores disponibilizados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

Compete ao CEDENTE:

I – disponibilizar os bens e servidores descritos neste Termo, observadas as condições legais e administrativas aplicáveis;

II – fiscalizar a execução da cessão, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações sobre a utilização dos bens;

III – designar servidor responsável pelo acompanhamento e controle da entrega, devolução e vistoria dos bens cedidos;

IV – receber os bens ao término da cessão, procedendo à conferência de seu estado de conservação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

O CESSIONÁRIO responderá pelos danos causados aos bens cedidos durante o período de vigência deste Termo, quando decorrentes de uso indevido, má conservação, culpa ou dolo, inclusive por parte de seus prepostos, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular.

§ 1º Eventuais avarias deverão ser comunicadas imediatamente ao CEDENTE, acompanhadas de relatório circunstanciado do ocorrido.

§ 2º Identificado dano imputável ao CESSIONÁRIO, este deverá providenciar o reparo integral do bem ou indenizar o Município pelo prejuízo correspondente, conforme apuração administrativa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO**

A presente cessão não importa em transferência de propriedade, posse definitiva ou qualquer direito real sobre os bens, os quais permanecem integrados ao patrimônio do Município de Salto do Lontra.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Termo será acompanhada por representantes designados pelas partes, aos quais caberá fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

Parágrafo único. O acompanhamento poderá ser formalizado por meio de relatório, registro fotográfico, termo de entrega e devolução ou documento equivalente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CEDENTE, mediante justificativa fundamentada, em caso de interesse público superveniente, descumprimento das obrigações pactuadas ou utilização indevida dos bens ou servidores.

Parágrafo único. Rescindido o ajuste, os bens deverão ser restituídos de imediato ao Município de Salto do Lontra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – A utilização dos bens cedidos deverá observar as normas técnicas, de segurança e de trânsito aplicáveis.

II – Os servidores disponibilizados deverão atuar dentro dos limites de suas atribuições e capacitação funcional.

III – Eventuais omissões deste Termo serão resolvidas com base na legislação aplicável, no Protocolo de Intenções do Consórcio e na autorização legislativa pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença de testemunhas.

Salto do Lontra/PR, 24 de abril de 2026.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**Prefeito Municipal  
Cedente**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO**Presidente  
Cessionário**TESTEMUNHAS**1. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Francis Assis Dorigoni  
**Código Identificador:**42FEA4B6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/ 2026**  
**COMPRASNET 90.029/ PROCESSO 69/2026**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 13 de maio de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de conectividade corporativa, compreendendo: fornecimento de internet dedicada, transporte de dados via fibra óptica para interligação dos órgãos públicos municipais e fornecimento e gestão de solução de telefonia fixa IP, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e das demais Secretarias, departamentos e unidades administrativas municipais, garantindo disponibilidade, continuidade, segurança e desempenho adequado das comunicações de dados e voz da Administração Pública Municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de maio de 2026, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24 de abril de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaosaltodolontra@gmail.com](mailto:licitacaosaltodolontra@gmail.com).

Salto do Lontra, 24 de abril de 2026.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**91A2642F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022****EXTRATO DE DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022**

O Município de Salto do Lontra/PR torna público que, por decisão administrativa, foi declarada a perda dos efeitos do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 219/2022, firmado em 12 de março de 2026 com a empresa IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, considerando que o reajuste concedido no referido instrumento foi posteriormente abrangido integralmente pelo Décimo Segundo Termo Aditivo, formalizado em 06 de abril de 2026, evitando-se, assim, duplicidade de pagamento.

Salto do Lontra/PR, 24 de abril de 2026.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**3A4E7D89**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**219/2022**

|                         |                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>          | Contratação de empresa especializada para a construção do Hospital Municipal conforme convênio nº 108/2022 entre Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Salto do Lontra. |
| <b>CONTRATADO:</b>      | IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA                                                                                                                                           |
| <b>CNPJ:</b>            | 04.379.027/0001-98                                                                                                                                                                   |
| <b>AUMENTO DE META:</b> | 68.099,48                                                                                                                                                                            |
| <b>FORO:</b>            | Comarca de Salto do Lontra - Pr                                                                                                                                                      |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 24 de abril de 2026

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**8C94E63C**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 063/2026****PORTARIA Nº 063, DE 24 DE ABRIL DE 2026.****SÚMULA:** - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 27 de abril de 2026, Férias Prêmio a servidora municipal **SANDRA APARECIDA LARA LANZANA**, brasileira, portadora da Matrícula 10758/1 admitida em 17/03/2016 período aquisitivo 2021 a 2026, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo, restando 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de abril de 2026.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Bonin  
**Código Identificador:**5928427D**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 064/2026****PORTARIA Nº 064, DE 24 DE ABRIL DE 2026.****SÚMULA:** - Concede Férias Regular a Servidora Municipal abaixo especificada e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede a partir de 27 de abril de 2026, 30 (trinta) dias de Férias Regular a servidora municipal **NARCIELE DALBERTO BERTOGLIO**, brasileira, portadora da Matrícula 10464/1, admitida em 22/02/2016, período aquisitivo 2025/2026, ocupante do Cargo de Professor 20hs do quadro de pessoal efetivo.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de abril de 2026.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Bonin  
**Código Identificador:**722EF0D7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2026.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PARA O COMPARECIMENTO AO CURSO “FERRAMENTAS DE FISCALIZAÇÃO E DE ATUAÇÃO DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL”, A SER REALIZADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE ABRIL DE 2026 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

**FORNECEDOR:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ:19.949.769/0001-89.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.770,00 (SETE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 24 DE ABRIL DE 2026.

**RAFAEL ABNER SEVERINO**  
Presidente -CMSA

**Publicado por:**  
Eduardo Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**A473F0BF

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 03/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89.**

Santa Amélia, 24 de Abril de 2026.

**RAFAEL ABNER SEVERINO**  
Presidente -CMSA

**Publicado por:**  
Eduardo Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**285475AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**14/2026 (CONCORRÊNCIA Nº 02/2026)**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede à Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, CEP 86.370-250, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Carlos Tamaís.

**CONTRATADA:** ROLP RENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.858.746/0001-94, com sede na Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 458, Sala 02, Centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900-000.

**OBJETO DO CONTRATO:** Pavimentação asfáltica em via de terra no Prolongamento da Av. Carlírio Gomes dos Santos, em CBUQ, com área de 3.986,88 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material constante no item 9.2 do Contrato nº 14/2026.

Onde se lê:

“(…) prevista em **09 de março de 2026** (…)”

Leia-se:

“(…) prevista em 14 de agosto de **2025** (…)”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente apostilamento é realizado com fundamento no caput do art. 136, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de correção de erro material, não implicando alteração do objeto, valor ou equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 14/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente Termo de Apostilamento.

Santa Amélia-PR, 24 de abril de 2026.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**BC8A885D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026**

**Prefeitura convoca classificado/aprovado no Teste Seletivo nº 001/2025**

Edital de convocação de classificados/aprovados no Teste Seletivo Municipal n. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 27 de abril de 2026, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento.

Cédula de identidade;  
PIS/PASEP;  
CTPS;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 Comprovante de endereço atualizado;  
 Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);  
 Certidão de nascimento ou casamento;  
 Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);  
 Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral (para os maiores de 18 anos);  
 Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;  
 Certificado de reservista (sexo masculino).  
 Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.  
 Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);  
 02 (duas) fotos 3x4;  
 Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).  
 Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;  
 Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio (para maiores de 18 anos);  
 Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

| CARGO: ADMINISTRATIVO - NÍVEL SUPERIOR | CPF            |
|----------------------------------------|----------------|
| PEDRO HENRIQUE DE FARIA SILVA          | 104.020.819-35 |
| KAUANY CANDIDO DA SILVA GENUARIO       | 110.115.590-46 |
| CARGO: ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO    | CPF            |
| MICAELLY NIMBOETEDJU CAMARGO           | 141.501.619-41 |
| LIEDER MEDEIRAS BRASILINO              | 131.655.719-70 |

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 24 de abril de 2026.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanderlei Diniz da Luz

**Código Identificador:**E9B780EF

#### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI Nº 1.686 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Súmula:** Autoriza o executivo municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2026.

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2026.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2026, um crédito adicional Especial no valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, a saber:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 28.843.0003.3.005 – ENCARGOS DE DÍVIDAS CONTRATUAIS  
 3.2.90.22.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  
 00435 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)  
 .....R\$12.000,00

**Art. 3º** Como recursos para abertura do crédito adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “III” da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES  
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00670 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$12.000,00

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 24 de abril de 2026.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Katia Pereira da Silva

**Código Identificador:**DB5B0E0A

#### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI Nº 1.687 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Enfermeiro -Padrão e 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta do Município de Santa Amélia-PR, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro-padrão e 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta, incluindo -se no Anexo I da Lei nº 1110/2005, Lei de Estrutura do Plano de Classificação de Cargos da Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Amélia/PR, 24 de abril de 2026.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Katia Pereira da Silva

**Código Identificador:**01F7F683

#### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI Nº 1.688 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Psicólogo I e 01 (uma) vaga para Assistente Social do Município de Santa Amélia-PR, e dá outras providências.



**Art. 1º** Art. 1º Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo I e 01 (uma) vaga para Assistente Social, incluindo-se no Anexo I da Lei nº 1110/2005, Lei de Estrutura do Plano de Classificação de Cargos da Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 24 de abril de 2026.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F0482A96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.689 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Antonio Carlos Tamaís, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Súmula:** Dispõe sobre a criação de 03 (três) vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo III, integrante do quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Santa Amélia, previsto na Lei Ordinária nº 1.110/2005, e dá outras providências.

**Art. 1º** Ficam criadas 03 (três) vagas adicionais para o cargo de Auxiliar Administrativo III, integrante do quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Santa Amélia, previsto na Lei Ordinária nº 1.110/2005, conforme Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** As vagas ora criadas integrarão o quadro permanente de servidores do Município, mantidas as atribuições, requisitos de escolaridade, carga horária, remuneração e demais especificações previstas na Lei Ordinária nº 1.110/2005.

**Art. 3º** O provimento dos cargos ocorrerá mediante concurso público, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 24 de abril de 2026.

h

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5DD6505B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 248/2026**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 03 (tres) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **CLEIVIS BERTOLETTI**, matrícula nº 34781, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de veículo pesados , Dia 28/04/2026 a 30/04/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Abril de 2026.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Pereira da Silva  
**Código Identificador:**40AF6110

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.533/2026**

**DECRETO Nº 2.533/2026**

**SÚMULA:** Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.**

**Art. 1º** - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 573.589,12 (quinhentos e setenta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Descrição                                          | Fonte | Valor          |
|-------------------|----------------------------------------------------|-------|----------------|
| 09                | SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO            |       |                |
| 09.001            | DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO               |       |                |
| 11.332.0007.2047  | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO |       |                |
| 3.3.90.39         | 270 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 000   | R\$ 450.000,00 |
| 11                | SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO                    |       |                |
| 11.001            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |       |                |
| 10.301.0009.2052  | MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE              |       |                |
| 3.1.90.11         | 303 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 303   | R\$ 104.151,69 |
| 3.1.90.11         | 303 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 1051  | R\$ 19.437,43  |
| TOTAL .....       |                                                    |       | R\$ 573.589,12 |

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

| Descrição                                                                                                                                                                           | Valor          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Superávit Financeiro - Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres).                                                                                                                    | R\$ 450.000,00 |
| Superávit Financeiro - Fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).                                                                                                  | R\$ 104.151,69 |
| Superávit Financeiro - Fonte 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. | R\$ 19.437,43  |
| TOTAL .....                                                                                                                                                                         | R\$ 573.589,12 |

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de abril de 2026.

**CLAUDIO COVRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Covre  
**Código Identificador:**9C57A67B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2024 -**  
**INEXIGIBILIDADE N. 05/2024.**

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2024 -  
INEXIGIBILIDADE N. 05/2024.

CONTRATANTE: Município de SANTA CECILIA DO PAVÃO  
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A  
OBJETO: Mão de obra especializada e troca de peças de veículos da  
marca Caterpillar.  
VALOR: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)  
FICA DILATADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR: 12 (doze)  
meses.

Santa Cecília do Pavão - PR, 24 de abril de 2025.

**CLAUDIO COVRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Covre  
**Código Identificador:**2323F5D6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**  
**CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº**  
**003/2026**

**ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº**  
**003/2026**

Declaramos ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA** do Paraná que o  
empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e  
que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em  
conformidade com a legislação municipal aplicável quanto ao uso e  
ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e  
administrativas perante o nosso município.

**A área está em conformidade com a seguinte legislação:**  
Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.

**Empreendedor:** Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR  
**CPF/CNPJ nº:** 067.277.229-94  
**Atividade:** Bovinocultura leiteira extensiva  
**Endereço:** Assentamento PA 17 de abril, lote 55  
**Bairro/Gleba:** Assentamento PA 17 de abril  
**Cidade/UF:** Santa Cruz de Monte Castelo/PR  
**CEP:** 87.920-000

Esta certidão é emitida sem custos, com aviso de emissão publicado  
na imprensa oficial. Documento nato-digital, assinado  
eletronicamente.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de abril de 2026.

**WILLIAN CEZAR VIEGA,**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.  
**Publicado por:**  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**A24E7819

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 2893-2026 FÉRIAS JOÃO RICARDO DOS**  
**SANTOS ROCHA**

**PORTARIA N.º 2.893/2026**

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. JOÃO  
RICARDO DOS SANTOS ROCHA, e dá outras  
providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do  
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Concede ao servidor Sr. JOÃO RICARDO DOS SANTOS  
ROCHA, matrícula 1384, ocupante do Cargo Efetivo de  
PSICOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,  
férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de  
03/02/2025 a 02/02/2026 a partir de 05/05/2026, devendo retornar ao  
seu trabalho em 04/06/2026.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
com efeitos a partir do dia 05/05/2026, revogando as disposições em  
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos  
24 dias do mês de Abril do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

**WILLIAN CEZAR VIEGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**419983DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 2896-2026 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE**  
**SAUDE JESSICA DUTRA MENDES**

**PORTARIA N.º 2896/2026**

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a  
servidora Sra. JESSICA DUTRA MENDES, e dá  
outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do  
Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atestado médico incluído no sistema eletrônico  
de controle de frequência na data de 16/04/2026;

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde a Sra.  
JESSICA DUTRA MENDES, matrícula 1176, por um período de 60  
dias a contar de 16/04/2026 até 14/06/2026, conforme atestado  
médico.

**Art. 2.º** - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir  
do dia 15/06/2026 mediante avaliação médica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos  
24 de Abril de 2026.

Registre-se

Publique-se

**WILLIAN CEZAR VIEGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**21DB011E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 2897-2026 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE**  
**SAUDE DANIELA DA ROCHA**

**PORTARIA N.º 2897/2026**

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a servidora Sra. DANIELA DA ROCHA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atestado médico incluído no sistema eletrônico de controle de frequência na data de 22/04/2026;

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. DANIELA DA ROCHA, matrícula 1281, por um período de 90 dias a contar de 15/04/2026 até 13/07/2026, conforme atestado médico.

**Art. 2.º** - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 14/07/2026 mediante avaliação médica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 de Abril de 2026.

Registre-se

Publique-se

**WILLIAN CEZAR VIEGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**F6B0DF0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 2.894/2026**

**PORTARIA N.º 2.894/2026**

Súmula: Concede férias a servidora Sra. ROSENILDA ANDRADE DE LIMA SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVEP**

**Art. 1.º** - Concede a servidora Sra. ROSENILDA ANDRADE DE LIMA SANTOS matrícula 884, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE SANITARIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/08/2024 a 07/08/2025 a partir de 14/04/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 14/05/2026.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 14/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

**WILLIAN CEZAR VIEGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**4CA28D68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 2895-2026 LICENÇA PRÊMIO INDIAMARA**  
**ANTUNES**

**PORTARIA N.º 2.895/2026**

Súmula: Concede Licença Prêmio ao Servidora Sra. INDIAMARA ANTUNES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica concedido a servidora Sra. INDIAMARA ANTUNES, portador da Carteira de Identidade RG nº 8-----1 SSP-PR e CPF/MF sob o nº 046.---.---78, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 12/02/2015 à 11/02/2020, a partir de 27 de Março de 2026, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 25 de Junho de 2026.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Março do ano de 2026.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**597D5BF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 2.898-2026 EXONERA REGINALDO**  
**GONÇALVES**

**PORTARIA N.º 2.898/2026**

Súmula: Exonera o servidor Sr. REGINALDO GONÇALVES, e dá outras providências.

**Willian Cezar Vieg**a, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Artigo 1º)** Fica exonerado a pedido o Sr. REGINALDO GONÇALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.---.---4 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 032.---.---26, do cargo efetivo de MOTORISTA I, nomeado para o cargo em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE EM SAUDE, lotado junto a Secretaria Municipal De Saúde, a partir do dia 30 de Abril de 2026.

**Artigo 2º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2026.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**7400B34C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 2532/2025**

PORTARIA Nº 2532/2025

NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 195/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 195/2010 que dispõe sobre a nova redação da criação do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que, nos termos da referida lei, o Fundo Municipal de Saúde é diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, a quem compete sua gestão;.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2294/2025 que nomeação da Senhora Jaqueline Ricardo Michelletti para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **Jaqueline Ricardo Michelletti**, portadora do CI/RG nº ...- SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 072...-16, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei Municipal nº 195/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO, por erro material no expediente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 03 de julho de 2025, edição nº: 3.311, com o código identificador nº:D6439F45.

**Publicado por:**  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**5BF6EC3E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 017/2026**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolos sob nºs 1076, 1077, 1078, 1079, 1092, 1094, 1105, 1115, 1116, 1020, 1061, 1126 e 1127/2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Conceder 30 (trinta) dias de férias os Servidor abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

| NOME                     | CARGO                  | PERÍODO AQUISITIVO  | INÍCIO E TÉRMINO    |
|--------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|
| José Aparecido de Moura  | Ag. Serv. Operacionais | 21/01/24 a 20/01/25 | 04/05/26 a 02/06/26 |
| Geane Aparecida de Souza | Psicóloga              | 17/11/24 a 16/11/25 | 25/05/26 a 23/06/26 |

**Art. 2º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO, Diretor de Fiscalização de Obras e Engenharia, referente ao período aquisitivo de 13/01/25 a

12/01/26, optando por 10(dez) dias em pecúnia, e 20(vinte) dias a usufruir com início dia 25/05/26 e término em 13/06/26, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

**Art. 3º** -Conceder 15 (quinze) dias de férias aos Servidores abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

| NOME                         | CARGO                  | PERÍODO AQUISITIVO  | INÍCIO E TÉRMINO    |
|------------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|
| Natanael Sinorim Vilela      | Téc em Enfermagem      | 22/08/24 a 21/08/25 | 18/05/26 a 01/06/26 |
| Priscila Almeida P. Simardi  | Nutricionista          | 01/06/24 a 31/05/25 | 04/05/26 a 18/05/26 |
| Luciana Matias Santos        | Ag. Serv. Operacionais | 09/02/25 a 08/02/26 | 20/04/26 a 04/05/26 |
| Eliane C. Galetti Scandellai | Professora             | 01/01/25 a 31/12/26 | 27/04/26 a 11/05/26 |

**Art.4º** -Conceder 30 (trinta) dias de férias as Servidoras abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o INSS.

| NOME                  | CARGO                     | PERÍODO AQUISITIVO  | INÍCIO E TÉRMINO    |
|-----------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|
| Cleidiane de Almeida  | Ag. Erradicador da Dengue | 16/01/25 a 15/01/25 | 04/05/26 a 02/06/26 |
| Paula C. Santos Silva | Ag. Erradicador da Dengue | 27/06/23 a 26/06/24 | 04/05/26 a 18/05/26 |
| Paula C. Santos Silva | Ag. Erradicador da Dengue | 27/06/24 a 26/06/25 | 19/05/26 a 02/06/26 |

**Art. 5º**- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor RAUL CLARIANO DA SILVA NETO, Agente Erradicador da Dengue – ESF, referente ao período trabalhado de 23/01/25 a 22/01/26, com início dia 04/05/26 e término 18/05/26, conforme INSS.

**Art. 6º**- Conceder 30 ( trinta) dias de licença prêmio a Servidora SUELI GOMES DE LIMA, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período trabalhado de 06/01/2019 a 05/10/2024, com início dia 27/04/26 a 26/05/26, conforme determina o Art. 136, da LC nº 003/2011.

**Art. 7º**- Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a Servidora THAIS GERALDO DE LIMA, Professora – 20 horas, retroativo ao dia 08/04/26 e término dia 07/09/26, conforme atestado médico e perícia do médico de trabalho, conforme determina o Art. 122, da LC nº 003/2011.

**Art. 8º**- Conceder 5 (cinco) dias de licença luto para a Servidora LEILA REGINA BORGES PILEGI, Professora – 20 horas, retroativo ao dia 25/03/26, conforme certidão de óbito e Art. 146, inciso III, letra “b”, da Lei Complementar nº003/11.

**Art. 9º**- Conceder 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora FABIANA ALVES SANTANA, Tecnica de Enfermagem, retroativo ao dia 14/04/26 e término em 13/05/26, conforme perícia médica e Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

**Art. 10º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 23 de abril de 2026.

**MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Janaina Aparecida Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4F12F633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 47/2026**

Dispõe sobre nomeação de servidores como gestor e fiscal de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**



**Art. 1º** Nomear o servidor **SEBASTIÃO ANTONIO ROMANATO**, matrícula 401-590, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, como **Gestor**, e o servidor **EVANDRO EIZO RONCAGLIA YABUSHITA**, matrícula 401-648, ocupante do cargo de Diretor de Agricultura, como **Fiscal**, dos Convênios do Município junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 71/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 24 de abril de 2026.

**EDSON PALOTTA NETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

**Código Identificador:**AE0E84AC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 48/2026

*Ementa: Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir licitações e contratações nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo qualificados para, sob a presidência do primeiro, compor a equipe responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade pregão ou concorrência, bem como contratações diretas, no âmbito deste órgão:

- **Agente de Contratação / Pregoeiro:** ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS, agente administrativo, Matrícula 201691.
- **Agente de Contratação / Pregoeiro (Substituto):** RODRIGO NUNES MARINHO, assessor de nível superior, Matrícula 401639.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para compor a **Equipe de Apoio**, visando dar suporte ao agente de contratação e pregoeiro:

- SABRINA DAVANSO, assessor de nível superior, Matrícula 401601;
- GEISISLANIA DE OLIVEIRA SANTOS, assessor de nível médio, Matrícula 401632,

**Art. 3º** Compete ao Agente de Contratação e Pregoeiro, além das atribuições previstas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, conduzir o certame, receber, examinar e julgar propostas e recursos, além de conduzir os atos da licitação.

**Art. 4º** Os agentes designados deverão cumprir as exigências de segregação de funções, não podendo participar de fases de planejamento e execução da mesma contratação, salvo se a estrutura do órgão não permitir, conforme justificativa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**EDSON PALOTTA NETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

**Código Identificador:**61C9383C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 05/2026 – Edital de Chamamento Público nº 02/2026, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de mecânica em veículos da espécie "PASSEIO", tendo como referência a Tabela SINDIREPA para a estimativa de horas técnicas, para manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de Santa Fé, pelo período de 12 (doze) meses, mediante contratações por demanda**, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos:

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026 - PMSF

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: **MARINA ALVES DA SILVA MECÂNICA AUTOMOTIVA - ME** - CNPJ/MF: 42.511.507/0001-50.

RESUMO DO OBJETO: **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de mecânica em veículos da espécie "PASSEIO", tendo como referência a Tabela SINDIREPA para a estimativa de horas técnicas, para manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de Santa Fé, pelo período de 12 (doze) meses, mediante contratações por demanda**, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 13.147,50 (treze mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 24 de abril de 2026.

**MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

**Código Identificador:**598BB8AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 05/2026 – Edital de Chamamento Público nº 02/2026, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de mecânica em veículos da espécie "PASSEIO", tendo como referência a Tabela SINDIREPA para a estimativa de horas técnicas, para manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de Santa Fé, pelo período de 12 (doze) meses, mediante contratações por demanda**, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos:

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026 - PMSF

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: **EQUITRATOR – TRATORES, PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA.** - EPP - CNPJ/MF: 82.039.025/0001-63.

RESUMO DO OBJETO: **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de mecânica em veículos da espécie "PASSEIO", tendo como referência a Tabela**

**SINDIREPA para a estimativa de horas técnicas, para manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de Santa Fé, pelo período de 12 (doze) meses, mediante contratações por demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.147,50 (treze mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2026.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 24 de abril de 2026.

**MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

**Código Identificador:**8BE232DF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:

**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026 - PMSF**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026-PMSE**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

**CONTRATADO:**EDUMURO EVENTOS LTDA - ME -CNPJ/MF sob o nº 43.680.120/0001-90.

**RESUMO DO OBJETO:**Contratação de umShow Artístico ao vivo, por meio de apresentação musical da dupla MURILO E ROMÁRIO, a ser realizado no dia 01 de maio de 2026, no município de Santa Fé, com início previsto para às 22h30min e duração de 02h00min, tendo em vista a Comemoração do Dia Nacional do Trabalhador e a realização da Feira do Empreendedor do município de Santa Fé, em atendimento às ações do Plano de Trabalho integrante ao Termo de Convênio nº 193/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o município de Santa Fé, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos ao presente Processo.

**VALOR TOTAL:** R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2026.

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 24 de abril de 2026.

**LÉSLIER MARIA PELEGRINI**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

**Código Identificador:**264C8B23

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:

**INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026 - PMSF**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026-PMSE**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

**CONTRATADO:**GORDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME -CNPJ/MF sob o nº 45.297.001/0001-88.

**RESUMO DO OBJETO:**Contratação de umShow Artístico ao vivo, por meio de apresentação musical da dupla DAVI E FERNANDO, a ser realizado no dia 30 de abril de 2026, no município de Santa Fé, com início previsto para às 23h00min e duração de 01h45min, tendo em vista a Comemoração do Dia Nacional do Trabalhador e a realização da Feira do Empreendedor do município de Santa Fé, em atendimento às ações do Plano de Trabalho integrante ao Termo de Convênio nº 193/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o município de Santa Fé, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos ao presente Processo.

**VALOR TOTAL:** R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2026.

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 24 de abril de 2026.

**LÉSLIER MARIA PELEGRINI**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

**Código Identificador:**F7DC53FC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:

**INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 - PMSF**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026-PMSE**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

**CONTRATADO:**ORLANDO JASPER JUNIOR - ME -CNPJ/MF sob o nº 33.061.655/0001-29.

**RESUMO DO OBJETO:**Contratação de umShow Artístico ao vivo, por meio de apresentação musical do GRUPO DE PAGODE SEMSE, a ser realizado no dia 30 de abril de 2026, no município de Santa Fé, com duração de 01h30min, tendo em vista a Comemoração do Dia Nacional do Trabalhador e a realização da Feira do Empreendedor do município de Santa Fé, em atendimento às ações do Plano de Trabalho integrante ao Termo de Convênio nº 193/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o município de Santa Fé, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos ao presente Processo.

**VALOR TOTAL:** R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2026.

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 24 de abril de 2026.

**LÉSLIER MARIA PELEGRINI**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

**Código Identificador:**2878BA74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA  
ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
– LDO 2027**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, realizou-se, no plenário da Câmara Municipal do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, a segunda audiência pública destinada à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027, em atendimento aos princípios da transparência e da participação popular na gestão fiscal, conforme preconiza a legislação vigente.

A abertura dos trabalhos foi realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, Geovani Minanti, que, após cumprimentar os presentes, agradeceu a participação dos servidores públicos e dos membros do Poder Legislativo, destacando a presença das vereadoras Viviane e Cris, bem como dos demais participantes. Na oportunidade, justificou a ausência do Prefeito Municipal em razão de compromisso inadiável. Ressaltou a relevância da audiência pública como instrumento essencial de planejamento governamental, voltado à definição das metas e prioridades da Administração Pública, enfatizando a necessidade de engajamento dos órgãos setoriais e da comunidade no processo. Ainda em sua fala inicial, destacou o papel técnico desempenhado pela Diretoria de Planejamento, responsável pela condução dos trabalhos técnicos, acompanhamento das secretarias e consolidação das informações que subsidiaram a elaboração da proposta. Na sequência, a palavra foi concedida à servidora Amanda dos Santos Fabrin Bottan, Agente Oficial Administrativo, lotada na Diretoria de Planejamento, que procedeu à explanação técnica da matéria.

Inicialmente, foi apresentada a finalidade da audiência pública, destacando-se que sua realização não se trata de mera formalidade legal, mas de um instrumento efetivo de transparência ativa e participação social, permitindo à população conhecer, avaliar e contribuir com o planejamento das ações governamentais. Enfatizou-se que o processo participativo possibilita a coleta de demandas da comunidade, as quais são posteriormente analisadas quanto à viabilidade técnica, orçamentária e administrativa. Na sequência, foi conceituada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, destacando-se seu papel como instrumento intermediário entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), responsável por estabelecer as diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública para o exercício de 2027. Ressaltou-se que a LDO não detalha o orçamento em si, mas orienta sua elaboração, definindo os limites, parâmetros e prioridades que deverão ser observados na fase subsequente. Foi esclarecido, ainda, que as ações previstas na LDO decorrem do planejamento estratégico estabelecido no PPA, sendo que, para cada exercício, realiza-se a seleção das iniciativas prioritárias, considerando as limitações orçamentárias e a capacidade de execução do Município. Destacou-se a importância do planejamento prévio como mecanismo de prevenção de desequilíbrios fiscais, reforçando que a Administração Pública deve pautar suas ações em critérios técnicos, evitando decisões improvisadas que possam comprometer a sustentabilidade financeira. No que se refere à metodologia de elaboração da LDO 2027, foi informado que o processo ocorreu de forma descentralizada e participativa, envolvendo todas as secretarias municipais. Cada unidade administrativa realizou levantamento detalhado de suas demandas, mediante reuniões internas e diálogos com suas equipes técnicas, incluindo servidores diretamente envolvidos na execução das políticas públicas. Posteriormente, as demandas foram confrontadas com a estimativa de receitas e os limites orçamentários disponíveis, permitindo a definição das ações prioritárias, classificadas entre despesas de manutenção e investimentos. Na sequência, procedeu-se à apresentação das prioridades consolidadas por áreas de governo: (i) Gestão e Governança: Compreendendo o Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Controladoria Interna, Procuradoria Jurídica e Secretaria de Fazenda, destacaram-se como prioridades a manutenção das estruturas administrativas, incluindo controle interno, defesa do consumidor, diretoria de licitações, compras, recursos humanos, tecnologia da informação, patrimônio e frota, contabilidade, orçamento, tesouraria, administração tributária e planejamento.

Incluem-se ainda neste rol a manutenção de convênios institucionais, Junta de Alistamento Militar, posto de atendimento da Receita Federal (PAV), manutenção do posto do DETRAN/CIRETRAN, bem como a previsão de implantação de serviços como o posto do INSS e a Guarda Municipal, além da realização de obras, pequenas reformas e eventual aquisição de imóveis públicos; (ii) Área Social: Englobando as Secretarias de Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Secretaria de Acolhimento, Desenvolvimento e Proteção Familiar, foram destacadas ações voltadas diretamente ao atendimento da população. Na área da saúde, incluem-se a manutenção dos serviços de atenção primária, transporte sanitário, vigilância epidemiológica, combate à dengue, assistência farmacêutica, atendimento multidisciplinar, urgência e emergência, além da execução de emendas legislativas. Na educação, cultura e esportes, destacam-se a manutenção da rede escolar, merenda, transporte escolar, obras de construção e reforma de unidades, apoio ao ensino superior, manutenção da biblioteca, promoção de eventos culturais e desenvolvimento de atividades esportivas. Na assistência social, foram priorizadas a manutenção dos fundos municipais, conselhos, programas sociais, serviços de proteção básica e especial, bem como projetos assistenciais. Na Secretaria de Acolhimento, Desenvolvimento e Proteção Familiar, incluem-se ações de apoio ao desenvolvimento comunitário e familiar, manutenção de hortas comunitárias, criação do pomar municipal e execução de programas sociais voltados à melhoria da qualidade de vida; (iii) Infraestrutura: Abrangendo a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo e a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, foram apresentadas ações como fiscalização de obras, pavimentação e recapeamento, ampliação da iluminação pública, construção de habitações, execução de galerias pluviais, manutenção dos serviços urbanos (limpeza pública, coleta de resíduos, manutenção de vias, praças, parques e jardins), além da aquisição de equipamentos e veículos. Na área agrícola e ambiental, destacam-se o apoio ao pequeno e médio produtor, manutenção de estradas vicinais, programas de saneamento, coleta seletiva, educação ambiental, proteção animal, gestão de resíduos e manutenção dos fundos ambientais; (iv) Desenvolvimento Econômico e Comunicação: No âmbito do desenvolvimento econômico e turismo, foram elencadas ações como manutenção da Sala do Empreendedor, apoio à micro e pequena empresa, revitalização urbana, infraestrutura em parques industriais, manutenção da agência do trabalhador e fomento ao turismo. Quanto ao Departamento de Comunicação e Transparência, destacou-se seu papel estratégico na divulgação dos atos administrativos, promoção da transparência pública e comunicação institucional, garantindo o acesso da população às informações e incentivando a participação social. Ao final da exposição, foi ressaltado que todas as ações foram definidas de forma integrada entre as secretarias municipais, com base em critérios técnicos, observando-se a responsabilidade fiscal e a necessidade de priorização diante das limitações orçamentárias. Informou-se, ainda, que foram estabelecidas métricas e indicadores para acompanhamento da execução das ações, os quais serão encaminhados ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei.

Encerrando os trabalhos, o Secretário Municipal de Fazenda retomou a palavra para agradecer a presença de todos, reiterar a importância da participação coletiva no processo de planejamento e colocar a equipe técnica à disposição para esclarecimentos adicionais. Informou, ainda, que o prazo para encaminhamento do projeto de lei à Câmara Municipal se estende até o dia 15 de abril, destacando o compromisso da Administração em cumprir os prazos legais. Ressaltou, por fim, a necessidade de responsabilidade na definição das prioridades, considerando as limitações financeiras do Município e a importância de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.

Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a audiência pública, sendo lavrada a presente ata, por mim, Livia Paula Medeiros, secretária ad-hoc, para os devidos fins legais. Santa Fé, 10 de abril de 2026.

**GEOVANI MINANTI**  
Secretário de Fazenda

**MARCELO REGINALDO FERREIRA**  
Contador Municipal

**AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN**Agente Oficial Administrativo  
Diretoria de Planejamento**LÍVIA PAULA MEDEIROS**

Secretária AD-HOC

**Publicado por:**Janaina Aparecida Ferreira da Silva  
Código Identificador: C9453FC3**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE****CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026****PROCESSO Nº 003/2026****DISPENSA Nº 003/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR**, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

|                                                           |                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:                        | R\$ 25.739,10 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais, dez centavos)                                                  |
| DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO        | 27/04/2026                                                                                                                         |
| DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO          | 11/05/2026                                                                                                                         |
| DATA DE JULGAMENTO                                        | 12/05/2026                                                                                                                         |
| HORÁRIO DE REFERÊNCIA                                     | Brasília/DF                                                                                                                        |
| ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO | Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO | E-mail: contato@camarasio.pr.gov.br<br>Whatsapp: 46 92000-7310                                                                     |

Integram o presente, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV - Declaração de ME e EPP;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo. **Na forma física:** Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000; **Na forma eletrônica:** contato@camarasio.pr.gov.br ou via Whatsapp: 46 92000-7310.

Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de abril de 2026.

**EDUARDO MARTINS**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**Gerson Luiz Ghiggi  
Código Identificador: 20197053**CÂMARA MUNICIPAL****ERRATA REFERENTE AO VALOR DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO NºS 02/2026.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** o erro de valor constante no Extrato do Contrato nº 02/2026, Processo Licitatório nº 02/2026 – Dispensa de Licitação nº 02/2026, publicado

no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2026, edição nº 3513, conforme segue:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026:****ONDE SE LÊ:**

VALOR TOTAL: **R\$ 2.208,42 (dois mil duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos)**, dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo.

**LEIA-SE:**

VALOR TOTAL: **R\$ 2.189,55 (dois mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste, 22 de Abril de 2026.

**EDUARDO MARTINS**

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**Gerson Luiz Ghiggi  
Código Identificador: 55ABCBB8**CÂMARA MUNICIPAL****ERRATA REFERENTE AO VALOR DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO NºS 02/2026.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** o erro de valor constante no Extrato do Contrato nº 03/2026, Processo Licitatório nº 02/2026 – Dispensa de Licitação nº 02/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2026, edição nº 3513, conforme segue:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026:****ONDE SE LÊ:**

VALOR TOTAL: **R\$ 9.653,22 (nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**, dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo.

**LEIA-SE:**

VALOR TOTAL: **R\$ 8.169,42 (oito mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste, 22 de Abril de 2026.

**EDUARDO MARTINS**

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**Gerson Luiz Ghiggi  
Código Identificador: 68DC188F**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 84/2026**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE VALOR Nº 84/2026 AO CONTRATO Nº 195/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024**



**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e Gustavo Henrique Marsango e CIA LTDA.

**OBJETO:** Aumento Quantitativo de valor.

**DATA:** 10/04/2026.

**Publicado por:**  
Leticia Lodi Woicheowski Tavares  
**Código Identificador:**FC0DED30

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 13

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas em tecido tipo Dry Fit (100% poliéster ou composição similar), destinadas à identificação visual e padronização da equipe de organização, apoio e trabalho durante a realização dos Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, a serem realizados no Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

#### DADOS DA EMPRESA:

UNIFORMES DALTEX  
CNPJ: 36.878.063/0001-92  
RUA TIRADENTES, 659, SANTA PAULINA  
AMPÉRE – PR  
85.640-000

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.212,00 (quatro mil duzentos e doze reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Ref. Dotação                         | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|--------------------------------------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 314                                  | 08.001         | 27.812.0008.2.031      | 3.3.3.90.30.23.00   | 00000 |
| Origem dos Recursos Financeiros:     |                |                        |                     |       |
| 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |                |                        |                     |       |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 23 de abril de 2026.

**ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Camila de Carli Grabovski  
**Código Identificador:**C2CDB71E

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DECRETO Nº. 3.922 DATA: 27/04/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

#### DECRETO Nº. 3.922

Data: 27/04/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.868 de 17 de abril de 2026 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II e III.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2026 no valor de R\$ 89.364.025,75 (oitenta e nove milhões trezentos e sessenta e quatro mil vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), destinado ao atendimento de despesas com **obras de infraestrutura, aquisição de bens permanentes e a realização de investimentos**

**estruturantes** em diversas áreas da Administração Pública Municipal, viabilizados por meio de **convênios firmados com órgãos estaduais e contrapartida do Município**, nas seguintes dotações:

03 - SECRETARIA GERAL E PLANEJAMENTO  
02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
22 - INDÚSTRIA  
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL  
0006 - FOMENTO AO DESENV. ECONÔMICO E APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**2.282 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO - ÁREA INDUSTRIAL.**

| Elemento     | Descrição            | Fonte | Valor     |
|--------------|----------------------|-------|-----------|
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 0628  | 60.023,75 |

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS  
26 - TRANSPORTE  
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
0003 - ESTRADA PARA TODOS  
**2.547 - Convênio SECID nº25635416-0- Pav. Asfáltica Rural-N. Estrela a União do Oeste**

| Elemento     | Descrição           | Fonte | Valor         |
|--------------|---------------------|-------|---------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1561  | 14.000.000,00 |

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS  
26 - TRANSPORTE  
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
0003 - ESTRADA PARA TODOS  
**2.548 - CONVÊNIO SECID Nº 25349721-1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS - SARANDIZINHO A PR 886**

| Elemento     | Descrição           | Fonte | Valor        |
|--------------|---------------------|-------|--------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1562  | 2.700.000,00 |

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS  
26 - TRANSPORTE  
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
0003 - ESTRADA PARA TODOS  
**2.550 - CONVÊNIO SECID Nº 25422236-4 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS - S. PEDRO A S. BRÁS**

| Elemento     | Descrição           | Fonte | Valor        |
|--------------|---------------------|-------|--------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1564  | 7.000.000,00 |

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS  
26 - TRANSPORTE  
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
0003 - ESTRADA PARA TODOS  
**2.553 - CONVÊNIO SECID Nº 25099960-7 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS - L.S. PAULO A S. MARCOS**

| Elemento     | Descrição           | Fonte | Valor        |
|--------------|---------------------|-------|--------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1567  | 4.000.000,00 |

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS  
26 - TRANSPORTE  
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
0003 - ESTRADA PARA TODOS  
**2.554 - CONVÊNIO SECID Nº 25280019-0 – PAV. ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS -S. MARCOS- ALTO UNIÃO ATÉ QUATRO ENCRUZO.**

| Elemento     | Descrição           | Fonte | Valor         |
|--------------|---------------------|-------|---------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1568  | 16.500.000,00 |

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

## 26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

**2.555 - CONVÊNIO SECID Nº 25274029-5 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS - KM 50 AO KM 45**

| Elemento     | Descrição           | Fonte | Valor        |
|--------------|---------------------|-------|--------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1569  | 3.200.000,00 |

## 05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

**2.556 - CONVÊNIO SECID Nº 25273206-3 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS - SARANDI AO SARANDIZINHO.**

| Elemento     | Descrição           | Fonte | Valor        |
|--------------|---------------------|-------|--------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1570  | 5.400.000,00 |

## 05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

**2.557 - CONVÊNIO SECID Nº 25398481-3 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS - S. PEDRO A S. PAULO**

| Elemento     | Descrição           | Fonte | Valor        |
|--------------|---------------------|-------|--------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1571  | 5.000.000,00 |

## 05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

**2.558 - CONVÊNIO SECID Nº 25422269-0 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS - S. JOSÉ A S. MARCOS**

| Elemento     | Descrição           | Fonte | Valor        |
|--------------|---------------------|-------|--------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1572  | 9.000.000,00 |

## 05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

**2.559 - CONVÊNIO SECID Nº 25593062-1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS – ALVORADA**

| Elemento     | Descrição           | Fonte | Valor        |
|--------------|---------------------|-------|--------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1573  | 1.800.000,00 |

## 05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

**2.545 - CONVÊNIO SECID Nº 25610430-0 – PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS.**

| Elemento     | Descrição           | Fonte | Valor        |
|--------------|---------------------|-------|--------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1559  | 3.500.000,00 |

## 05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

**2.551 - CONVÊNIO SECID Nº 25402901-7 – PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS.**

| Elemento     | Descrição           | Fonte | Valor        |
|--------------|---------------------|-------|--------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1565  | 3.000.000,00 |

## 06 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0013 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL

**2.560 - CONVÊNIO SECID Nº 25369713-0 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO**

| Elemento     | Descrição                          | Fonte | Valor      |
|--------------|------------------------------------|-------|------------|
| 4.4.90.51.00 | Equipamentos e Material permanente | 1574  | 125.000,00 |

## 07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

**0007 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO.****2.549 - CONVÊNIO SECID Nº 25389824-0 - AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO PARA IMPLANTAÇÃO DE CRECHE**

| Elemento     | Descrição            | Fonte | Valor        |
|--------------|----------------------|-------|--------------|
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 1563  | 1.200.000,00 |

## 08 - SECRETARIA DO ESPORTE

01 - SECRETARIA DO ESPORTE

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS

**2.552 - CONVÊNIO SECID Nº 24.871.492-1-CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO.**

| Elemento     | Descrição           | Fonte | Valor      |
|--------------|---------------------|-------|------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1566  | 700.000,00 |

## 10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -FMH

16 - HABITAÇÃO

482 - HABITAÇÃO URBANA

0016 - GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.

**2.283 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO – HABITAÇÃO**

| Elemento     | Descrição            | Fonte | Valor    |
|--------------|----------------------|-------|----------|
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 628   | 5.002,00 |

## 10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -FMH

16 - HABITAÇÃO

482 - HABITAÇÃO URBANA

0016 - GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.

**2.561 - CONVÊNIO SECID Nº 25389755-4 - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ HABITAÇÃO**

| Elemento     | Descrição            | Fonte | Valor        |
|--------------|----------------------|-------|--------------|
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 1575  | 1.350.000,00 |

## 12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 - GESTÃO AMBIENTAL

541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0012 - MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO

**2.546 - CONVÊNIO IAT Nº 256130003-3 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR.**

| Elemento     | Descrição           | Fonte | Valor         |
|--------------|---------------------|-------|---------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1560  | 10.824.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 2422990144, 2422540135, 2422540136, 2422540137, 2422540139, 2422540140, 2422540141, 2422540142, 2422540143, 2422540144,

2422540145, 2422540134, 2422540138, 2422990143, 2422540103, 2422530101 e 2422990145, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná e Contrapartida do município, os quais se destinam-se à execução de importantes ações de investimento, abrangendo diversas áreas da Administração Pública Municipal e do cancelamento de dotação orçamentária a seguir:

- 05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
- 26 - TRANSPORTE
- 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- 0003 - ESTRADA PARA TODOS
- 2.257 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025 - EXECUÇÃO DE PAV. ASFÁLTICA E OUTROS

| Elemento     | Descrição           | Fonte | Valor     |
|--------------|---------------------|-------|-----------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 628   | 65.025,75 |

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 27 de abril 2026.

**ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**  
Claudiomiro da Costa  
**Código Identificador:**1A7F6304

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DECRETO Nº. 3.923 DATA: 27/04/2026 DISPÕE SOBRE A**  
**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

**DECRETO Nº. 3.923**  
Data: 27/04/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.874 de 17 de abril de 2026 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II. .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2026 no valor de R\$ 211.330,00 (duzentos e onze mil trezentos e trinta reais). destinado a reforma e ampliação das instalações físicas do Ginásio Municipal de Esportes de Santa Izabel do Oeste, além da restituição de saldos financeiros, nas seguintes dotações:

- 08 - SECRETARIA DO ESPORTE
- 01 - SECRETARIA DO ESPORTE
- 27 - DESPORTO E LAZER
- 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
- 0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
- 2.229 - CONVÊNIO SECID Nº 20968539-6 - REFORMA DO GINÁSIO MUN. DE ESPORTES

| ELEMENTO     | DESCRIÇÃO           | FONTE | VALOR      |
|--------------|---------------------|-------|------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 895   | 208.822,50 |

- 08 - SECRETARIA DO ESPORTE
- 01 - SECRETARIA DO ESPORTE
- 27 - DESPORTO E LAZER

- 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
- 0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
- 2.229 - CONVÊNIO SECID Nº 20968539-6 - REFORMA DO GINÁSIO MUN. DE ESPORTES

| ELEMENTO     | DESCRIÇÃO                 | FONTE | VALOR    |
|--------------|---------------------------|-------|----------|
| 4.4.90.93.00 | Indenizações/Restituições | 895   | 2.507,50 |

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 2422990115 proveniente do convênio SECID nº 434/2024 firmado com o Estado do Paraná/Secretaria das Cidades, os quais se destinam-se à execução da reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes:

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 27 de abril 2026.

**ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**  
Claudiomiro da Costa  
**Código Identificador:**74F07968

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2025 REF.**  
**LICITAÇÃO PREGÃO Nº26/2025 CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE OFICINAS DE**  
**ARTESANATO, BALLET E GINÁSTICA RÍTMICA PARA**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNI**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 83/2025**

**Ref. Licitação Pregão Nº26/2025**  
**Contratação de empresas para Prestação de serviços de**  
**desenvolvimento e aplicação de oficinas de Artesanato, Ballet e**  
**Ginástica Rítmica para atender as necessidades da Secretaria**  
**Municipal de Assistência Social.**  
**E X T R A T O**

Partes:  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
Contratada: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA  
Objeto:  
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R\$ 8.147,88 (Oito mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e oito Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula do contrato em epígrafe e termos do Art. 124 e 125 da Lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.  
Prazo de Execução: 16/07/2026.  
Prazo de Vigência: 16/07/2026.  
Data da Assinatura: 24/04/2026.

**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Salete Gaio  
**Código Identificador:**FE457423

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2026**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 8/2026**

**Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº1/2026**

**Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol hidratado, diesel S10 e S-500) para abastecimento da frota municipal de veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas.**

**E X T R A T O**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o Redução de Preço do combustível S-500 de R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos), para R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) e redução do S-10 de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), para R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos), preços válidos a partir de 25 de Abril de 2026, e conforme termos do artigo nº 124, 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/02/2027.

Prazo de Vigência: 15/02/2027.

Data da Assinatura: 24/04/2026.

**SILVANO TORTELLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Carolina Bohn da Silva

**Código Identificador:**5B5D2A64

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 084/2026 DATA 24/04/2026**

Exonera servidor ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

**SILVANO TORTELLI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

**D E C R E T A**

Art. 1º Exonera o Sr. **LEONARDO MATHEUS BURATTI**, portador da Cédula de Identidade nº 12.\*\*\*\*-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 101.\*\*\*.\*\*\*-00, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**SILVANO TORTELLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Mara Dalek

**Código Identificador:**7BFE771C

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 085 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Declara vacância de cargo efetivo por motivo de posse em outro cargo inacumulável, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, inciso VII, da Lei Municipal nº 314, de 26 de maio de 2009;

**CONSIDERANDO** a ausência de regulamentação específica que trate acerca do pedido de vacância por posse em outro cargo inacumulável;

**CONSIDERANDO** a solicitação de vacância por posse em outro cargo inacumulável protocolado pelo servidor Leonardo Matheus Buratti aos 17 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** que a declaração de vacância é o desligamento de cargo público efetivo, com geração de vaga, que possibilita ao servidor aprovado em concurso público ser nomeado para outro cargo inacumulável, independente da esfera de poder, e sem que haja o rompimento da relação jurídica com o ente onde se encontra lotado,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Declaro vago os cargos de Professor, da Secretaria de Educação, por motivo do servidor **Leonardo Matheus Buratti**, matrícula nº 991-1 e 1112-1, ter tomado posse em outro cargo inacumulável, a partir do dia 04 de maio de 2026.

**Art. 2º.** Declaro, ainda, de acordo com o inciso VII, do artigo 49, da Lei Municipal nº 314/2009, a vacância dos cargos de Professor(a).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24 de abril de 2026.

**SILVANO TORTELLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Mara Dalek

**Código Identificador:**5E3C81E3

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL**  
**044/2026 – CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda: Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONVOCAR**, as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 04 de maio de 2026, munidas dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foram selecionadas.

| NOME                | CARGO      |
|---------------------|------------|
| LUCIANA ZANELLA ODY | PROFESSORA |

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 24 de abril de 2026.

**SILVANO TORTELLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Mara Dalek

**Código Identificador:**6398B371

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022/CMSL**

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022/CMSL  
Reequilíbrio/Adequação do valor unitário – Gasolina Comum

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA/PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste



ato representada por seu Presidente, Sr. DALCI VIEIRA BERTI, inscrito no CPF/MF sob nº 525.380.879-53 e, de outro lado, AUTO POSTO PARADA SANTA LÚCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.528.098/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr. MARCOS SAIDES, inscrito no CPF/MF sob nº 074.347.659-09, resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022/CMSL, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CONSIDERAÇÕES (PRESSUPOSTOS)**

Que o Contrato nº 06/2022/CMSL tem por objeto o fornecimento de 2.750 L (dois mil setecentos e cinquenta litros) de gasolina comum para abastecimento de veículo(s) oficial(is) da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR;

Que a Cláusula Segunda do contrato admite, em comum acordo, a atualização do valor unitário, desde que compatível com a média de preços praticada no mercado regional, havendo previsão de dispensa de termo aditivo para variação de até 15%, optando-se, contudo, pela formalização por cautela e rastreabilidade;

Que consta nos autos o Mapa de Preços – Reequilíbrio de Combustível (06/04/2026) e a Memória de Cálculo, apontando compatibilidade do valor de R\$ 6,29/L e variação aproximada de 3,08% em relação ao último valor praticado;

Que houve decisão administrativa deferindo a adequação do valor unitário, fixando início de vigência em 06/04/2026, vedada retroatividade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente 4º Termo Aditivo tem por objeto a adequação/reequilíbrio do valor unitário do item “Gasolina Comum”, para abastecimento de veículos utilizados pela Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR, no âmbito do Contrato nº 06/2022/CMSL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor unitário do item Gasolina Comum fica reajustado de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) por litro para R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) por litro.

Observação: a execução e o pagamento permanecem condicionados ao consumo efetivo, conforme regras do contrato e empenhos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DO NOVO VALOR**

3.1. O novo valor unitário indicado na Cláusula Segunda passa a vigorar em 27/04/2026, sendo aplicável aos fornecimentos realizados a partir desta data, vedada retroatividade, salvo justificativa formal expressa nos autos.

3.2. Permanecem inalterados o prazo de vigência contratual atualmente em curso e as demais condições de execução.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 06/2022/CMSL e de seus termos anteriores, naquilo que não contrariar o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo terá eficácia após sua assinatura, devendo ser providenciadas as medidas de publicidade/registro cabíveis, nos termos da legislação aplicável e rotinas administrativas do órgão.

Santa Lúcia/PR, 27 de abril de 2026.

**DALCI VIEIRA BERTI**

Presidente da Câmara Municipal

Auto Posto Parada Santa Lúcia LTDA

CNPJ nº 46.528.098/0001-55

**MARCOS SAIDES**

CPF – 074.347.659-09

**Publicado por:**

Lucas Henrique Tubin Getrullio

**Código Identificador:EE28D2C5**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026/CMSL**

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, torno pública a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade Nº 09/2026, cujo objeto é a **“Contratação De Empresa Para Capacitação De Servidores No Curso 3º Conferência de Planejamento e Contratos Administrativos na Lei nº 14.133/2021”**, pelo qual a empresa a ser contratada será: IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.651.451/0001-85, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais)**.

Publique-se;

Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 24 de abril de 2026.

**DALCI VIEIRA BERTI**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia

**Publicado por:**

Ana Flavia Lorenzetti

**Código Identificador:077BFDC3**

**SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**  
**EDITAL 04/2026 CMDCA SUPLEMENTAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA GESTÃO 2024-2028.**

**EDITAL Nº 004/2026**

A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.134/2023, da Resolução CONANDA nº 231/2022, especialmente o art. 16, §3º,

**TORNA PÚBLICO**

A RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS ao cargo de Conselheiro Tutelar – suplente, referente ao Processo de Escolha Suplementar e Emergencial – Gestão 2024-2028, bem como a CONVOCAÇÃO dos CANDIDATOS DEFERIDOS para comparecer na etapa de Capacitação e Prova de Conhecimentos Específicos:

| Nº. INSCRIÇÃO | CANDIDATO (A)                 | DOCUMENTO      | SITUAÇÃO |
|---------------|-------------------------------|----------------|----------|
| 01            | Angélica Moraes Cupini Kerber | 078.xxx.xxx-57 | DEFERIDO |
| 02            | Alice Mealho                  | 022.xxx.xxx-60 | DEFERIDO |
| 03            | Lidiane Dias Santos           | 060.xxx.xxx-21 | DEFERIDO |
| 04            | Janete Alves de Oliveira      | 017.xxx.xxx-00 | DEFERIDO |

**DATA E HORÁRIO:** 30/04/2026 (08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h);

**LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Rua das Palmeiras, 141– Centro – Santa Lúcia – PR);

A etapa de capacitação é obrigatória e a prova de conhecimentos específicos possui caráter eliminatório e classificatório, sendo exigido o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, conforme Edital nº 002/2026.

Santa Lúcia-Paraná, 24 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Silvana Marisa Korth Scalco  
**Código Identificador:**A3AD2A36

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**076/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSELIA CHECHELAKI**, inscrita no CPF Nº 882.994.819-53, com sede na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Parágrafo I, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 076/2023, mantendo-se inalterados o valor contratual e as demais condições pactuadas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Nos termos da Cláusula Terceira do contrato, o valor mensal no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil E Quinhentos Reais), perfazendo o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no período prorrogado, passando o valor global do contrato para R\$ 97.943,20 (noventa e sete mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), sem qualquer reajuste ou alteração de valores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 4ª, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, vigorando assim até 16/06/2026, mantidas as condições contratuais e valores anteriormente estabelecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de abril de 2026.

|                      |                           |
|----------------------|---------------------------|
| <b>OSCAR DELGADO</b> |                           |
| Prefeito Municipal   | <b>ROSELIA CHECHELAKI</b> |

**Testemunhas**

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| Andreia Kaviak      | Fernando Lopes      |
| RG: 13.498.652-2    | RG: 7.605.179-8     |
| CPF: 101.862.579-88 | CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**  
Andreia Kaviak  
**Código Identificador:**5EDEA5E0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 02/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026  
Processo dispensa nº 02/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** HARLEI MORSCH  
**CNPJ Nº** 15.636.918/0001-07

**OBJETO:** Aquisição de 12 (doze) notebooks novos, devidamente configurados e licenciados, destinados à implantação do sistema de votação eletrônica das proposições legislativas, bem como ao acesso, consulta e gerenciamento eletrônico, em tempo real, das matérias legislativas por meio do sistema de apoio ao processo legislativo (SAPL), além da utilização na elaboração de proposições, emendas, pareceres e demais atos legislativos no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-Pr.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 23/04/2027  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2026.

**VALDIR ANTONIO CARVALHO –**  
Presidente

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**07ECF8EB

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 031/2026**

**PORTARIA N.º 031/2026**

**SUMULA:** Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,**

no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

|                                |                                                                  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º      | 031                                                              |
| AUTORIZADO:                    | MICHELI ALVES DE LIMA                                            |
| CPF N.º                        | 091.473.049-52                                                   |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF        | 10.456.374-0 SSP PR                                              |
| DESTINO:                       | BRASILIA – DF                                                    |
| SAIDA:                         | 27/04/2026                                                       |
| CHEGADA:                       | 30/04/2026                                                       |
| TOTAL DE DIÁRIA:               | 4,5                                                              |
| VALOR DA DIÁRIA R\$:           | 1466,09                                                          |
| TOTAL AUTORIZADO R\$:          | 6597,40                                                          |
| OBJETIVO:                      | Participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais. |
| MEIO DE TRANSPORTE:            | ( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO               |
| SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR | 24/04/2026                                                       |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

**VALDIR ANTONIO CARVALHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**BD3C919C

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 032/2026**

**PORTARIA N.º 032/2026**

**SUMULA:** Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

|                                |                                                                  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º      | 032                                                              |
| AUTORIZADO:                    | ELIS MARIA GRADASCHI SCALON                                      |
| CPF N.º                        | 065.204.869-22                                                   |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF        | 8.630.423-6 SSP PR                                               |
| DESTINO:                       | BRASILIA – DF                                                    |
| SAÍDA:                         | 27/04/2026                                                       |
| CHEGADA:                       | 30/04/2026                                                       |
| TOTAL DE DIÁRIA:               | 4,5                                                              |
| VALOR DA DIÁRIA R\$:           | 1466,09                                                          |
| TOTAL AUTORIZADO R\$:          | 6597,40                                                          |
| OBJETIVO:                      | Participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais. |
| MEIO DE TRANSPORTE:            | ( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO               |
| SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR | 24/04/2026                                                       |
| ASS.: PRESIDENTE               |                                                                  |
| ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO      |                                                                  |
| ASS.: TESOUREIRA               |                                                                  |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**  
PUBLIQUE-SE:

**VALDIR ANTONIO CARVALHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**2D5DC26D

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 033/2026**

**PORTARIA N.º 033/2026**

**SUMULA:** Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

|                                |                                                                  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º      | 033                                                              |
| AUTORIZADO:                    | VANDERLEI DARCI NOVAK                                            |
| CPF N.º                        | 990.313.379-00                                                   |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF        | 7.380.512-0 SSP PR                                               |
| DESTINO:                       | BRASILIA – DF                                                    |
| SAÍDA:                         | 27/04/2026                                                       |
| CHEGADA:                       | 30/04/2026                                                       |
| TOTAL DE DIÁRIA:               | 4,5                                                              |
| VALOR DA DIÁRIA R\$:           | 1466,09                                                          |
| TOTAL AUTORIZADO R\$:          | 6597,40                                                          |
| OBJETIVO:                      | Participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais. |
| MEIO DE TRANSPORTE:            | ( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO               |
| SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR | 24/04/2026                                                       |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| ASS.: PRESIDENTE          |  |
| ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO |  |
| ASS.: TESOUREIRA          |  |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

**VALDIR ANTONIO CARVALHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**AEB739E9

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 034/2026**

**PORTARIA N.º 034/2026**

**SUMULA:** Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

|                                |                                                                  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º      | 034                                                              |
| SERVIDOR AUTORIZADO:           | JORGE PEREIRA DA SILVA                                           |
| CPF N.º                        | 651.866.990-04                                                   |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF        | 5.781.596-5 SSP PR                                               |
| DESTINO:                       | BRASILIA – DF                                                    |
| SAÍDA:                         | 27/04/2026                                                       |
| RETORNO:                       | 30/04/2026                                                       |
| TOTAL DE DIÁRIA:               | 4,5                                                              |
| VALOR DA DIÁRIA R\$:           | 1466,09                                                          |
| TOTAL AUTORIZADO R\$:          | 6597,40                                                          |
| OBJETIVO:                      | Participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais. |
| MEIO DE TRANSPORTE:            | ( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO               |
| SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR | 24/04/2026                                                       |
| PRESIDENTE DA CÂMARA:          |                                                                  |
| SERVIDOR AUTORIZADO:           |                                                                  |
| TESOUREIRA:                    |                                                                  |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

**VALDIR ANTONIO CARVALHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**623AFA48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 3487/2026**

**LEI N.º 3487/2026.**

**Autoria:** Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo.

**Ementa:** Estabelece regras para autorizar a utilização de equipamento que usa a tecnologia de inteligência

artificial para testes de acuidade visual, pelas óticas e estabelecimentos congêneres, sediados no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas regras para autorizar a utilização de equipamento que usa a tecnologia de inteligência artificial para testes de acuidade visual, pelas óticas e estabelecimentos congêneres, sediados no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I- Estar assistido por um médico oftalmologista, ou técnico optometrista, devidamente registrado;

II- Ter fixado em local de fácil acesso e visualização, o nome do profissional responsável e o número do registro junto ao seu conselho de classe;

III- Ter um local apropriado, dentro do estabelecimento comercial, para utilização do equipamento que usa a tecnologia de inteligência artificial;

IV- Garantir a segurança e o sigilo dos dados dos clientes que forem testados, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados;

V- Manter o equipamento em perfeitas condições de uso;

VI- Não usar o equipamento no lado externo do estabelecimento comercial;

VII- Elaborar um termo de responsabilidade e compromisso, devidamente assinado pelo proprietário e pelo médico oftalmologista, ou técnico optometrista, quanto ao uso do equipamento e sua manutenção, nos termos da presente Lei;

VIII- Permitir que a vigilância sanitária tenha possa vistoriar o equipamento, bem como aos documentos e demais requisitos, sempre que necessário, para garantir o fiel cumprimento da presente Lei.

§1º. Os profissionais indicados no inciso I, deverão estar presentes no estabelecimento comercial, sempre que for utilizado o equipamento.

§2º. Para fins de cumprimento do requisito previsto no inciso V, o estabelecimento comercial deverá manter relatório das manutenções realizadas no equipamento, devidamente assinadas pelo técnico profissional responsável e acompanhadas do respectivo comprovante de pagamento.

§3º. O termo de responsabilidade e compromisso que trata o inciso VII, deverá ser preenchido, assinado e encaminhado, com cópia de recebimento, à Secretaria Municipal da Saúde, com as seguintes informações:

I- a qualificação completa da pessoa jurídica e do seu representante legal;

II- a qualificação completa do médico oftalmologista ou do técnico optometrista;

III- os dados que identificam e individualizam o equipamento utilizado, tais como número de série, modelo e marca;

IV- o compromisso e a responsabilização expressos e assinados, tanto pelo proprietário quanto pelo médico oftalmologista ou técnico optometrista, de que serão observadas e cumpridas todas as diretrizes estabelecidas pelo Artigo 2º da presente Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, através da Vigilância Sanitária, poderá vistoriar os estabelecimentos comerciais, sempre que necessário e quando houver denúncia sobre o descumprimento da presente Lei, podendo aplicar sanções administrativas disciplinares, tais como:

I- Suspender, ou até mesmo cassar, o alvará de licença e funcionamento;

II- Aplicar multa no valor de 10 (dez) até 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for preciso, para lhe garantir a sua efetiva aplicação e a sua eficácia.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 24 de abril de 2026.

**RICARDO ANTONIO ORTINÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**65B85889

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 09/2026/PMSAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 09/2026/PMSAS**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de hidrantes, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, testes, comissionamento, documentação técnica, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quando cabível, e demais serviços necessários à plena funcionalidade e adequação dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico nas seguintes escolas municipais, conforme projetos específicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas:

- Escola Municipal Camila Polga, localizada na Rua João Scaloni, nº 807, Santo Antônio do Sudoeste/PR, com área aproximada de 2.448,82 m².

- Escola Municipal Dorival Magrineli, localizada na Rua Artur Angonesi, s/n, Santo Antônio do Sudoeste/PR, com área aproximada de 2.822,15 m².

- Escola Municipal Pedro Santos, localizada na Rua Ângelo Milan, nº 70, Santo Antônio do Sudoeste/PR, com área aproximada de 2.643,93 m².

A execução deverá abranger todas as etapas necessárias para a implantação ou adequação dos sistemas de hidrantes, garantindo a conformidade com as normas técnicas vigentes e a obtenção das devidas aprovações junto aos órgãos competentes, em especial o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná”.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 15/05/2026, às 09h00min, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de abril de 2026.

**RICARDO ANTONIO ORTINÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**8A15625D

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 24/2025

### AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 24/2025**

O Município de Santo Antônio do Sudoeste torna público a reabertura da concorrência 024/2025, às 09:00 horas do dia 28 de abril do ano de 2026, na Avenida Brasil nº 1431 em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Lote | Local do objeto | Objeto                        | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|------|-----------------|-------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 01   | Rua Sadi Vargas | Infraestrutura urbana (lazer) | 1.869,63 m²                    | 240 dias          |



|    |                   |                               |           |          |
|----|-------------------|-------------------------------|-----------|----------|
| 02 | Rua Pedro Giusti  | Infraestrutura urbana (lazer) | 226,23 m² | 240 dias |
| 03 | Rua Cerilo Zottis | Infraestrutura urbana (lazer) | 111,91 m² | 180 dias |
| 04 | Rua Noel Rosa     | Infraestrutura urbana (lazer) | 186,72 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br), ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35638000.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de abril de 2026.

**RICARDO ANTONIO ORTINA** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**9E713744

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0138/2025 CONCORRÊNCIA Nº**  
**03/2025**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0138/2025**  
**Concorrência Nº 03/2025**

**OBJETO:** Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 38.221,70 m², incluindo os serviços preliminares; revestimento; meio fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

Rua Antônio Dias Ortega (entre Rua Espírito Santo e Rua Antônio Dias Ortega + 458m)  
Rua Mário Dinoh Machado (entre Rua Leonel de Moura Brizola e Rua Terezina)  
Rua Orides Paraná de Oliveira (entre Rua Miguel Villalba e Rua Francisco Alves)  
Rua Gunther F. M. Busse (entre Rua Gov. Parigot de Souza e Rua Leonilda da Silva)  
Rua Alecrim (entre Rua das Palmeiras e Rua Orígenes G. do Carmo)  
Rua Belarmino Leolino Pezzini (entre Rua das Palmeiras e Rua Orígenes G. do Carmo)  
Rua Canela (entre Rua Figueira e Rua Flamboyant)  
Rua Cedro (entre Rua Araucária e Rua Extremosa)  
Rua Cerejeira (entre Rua Araucária e Rua Extremosa)  
Rua Figueira (entre Rua Extremosa e Rua das Palmeiras)  
Rua Marfim (entre Rua Extremosa e Rua marfim + 73m)  
Rua Orígenes G. do Carmo (entre Rua Alecrim e Rua Belmiro Leolino Pezzini)  
Rua Isvaldina Barcellos (entre Rua Egildo Milani e Rua Thereza Santos)  
Rua Thereza Santos (entre Rua Egildo Milani e Rua Isvaldina Barcellos)  
Rua João Maria Correa (entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Waldemiro Petry Machado)  
Rua Luiza Carloto de Sá (entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Waldemiro Petry Machado)  
Rua República Argentina (entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Waldemiro Petry Machado)  
Rua Sebastião de Lima (entre Rua Prof. Luci Zotto Ferreira e Rua Waldemiro Petry Machado)  
Rua Tiradentes (entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Waldemiro Petry Machado)  
Rua Waldemiro Petry Machado (entre Rua João Scalón e Rua Presidente Vargas)  
Rua Luiz P. F. Giusti (entre Rua Ondino A. dos Anjos e Rua Gomercindo Palagi)

Rua Maria Scalón (entre Rua João Scalón e Rua Maria Gertrudes Ortega)

Rua Gomercindo Palagi (entre Rua Ludovino Dall Onder e Rua Luiz P. F. Giusti).

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** MINERPAV LTDA.

**VIGÊNCIA EXCUÇÃO ATUAL:** 22/06/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

**PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal.

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**D479C536

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 4 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 PROCESSO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025**

**EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 4 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 159/2025**  
**Processo inexigibilidade Nº 39/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos com grau de dependência I, II e III no Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA;

**VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 41.040,00 (Quarenta e Um Mil e Quarenta Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDSON RODRIGUES DE LIMA - Representante Legal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**39580802

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 200/2025 PROCESSO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025**

**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 200/2025**  
**Processo inexigibilidade Nº 45/2025**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Cesta Básica (gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** MERCADO VILA ALTA LTDA.

**VIGÊNCIA:** 27/04/2027.

**VALOR RENOVADO:** R\$ 21.150,94 (Vinte e Um Mil, Cento e Cinquenta Reais e Noventa e Quatro Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VERLI JOSE DA SILVA - Representante Legal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**542A4877

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 202/2025 PREGÃO Nº 22/2025**

**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 202/2025**  
**Pregão Nº 22/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Saúde Pública para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde..

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA..

**VIGÊNCIA:** 27/04/2027.

**VALOR RENOVADO:** R\$ 141.692,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Antonio Espírito Santo - Representante Legal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**9449207B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 204/2025 PROCESSO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025**

**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 204/2025**  
**Processo inexigibilidade Nº 47/2025**

**OBJETO:** fornecimento de materiais de manutenção geral, incluindo: Materiais elétricos; Materiais hidráulicos; Materiais de pintura; Materiais estruturais e de alvenaria; Materiais de cobertura; Materiais de acabamento interno e externo; Artefatos de cimento; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Ferramentas; Vidros; Esquadrias; Materiais básicos; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** JOSE GABINO MARCHIORI E CIA LTDA.

**VIGÊNCIA:** 28/04/2027.

**VALOR RENOVADO:** R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOSE GABINO MARCHIORI - Representante Legal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**804A6C05

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 597/2025 PROCESSO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 145/2025**

**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 597/2025**  
**Processo inexigibilidade Nº 145/2025**

**OBJETO:** Locação de imóvel urbano para a instalação provisória da Unidade Básica de Saúde (UBS) de São Pedro do Florido, no município de Santo Antônio do Sudoeste.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** GENY BUGANÇA RAGAZON.

**VIGÊNCIA:** 28/04/2027.

**VALOR RENOVADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil, Cento e Oito Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GENY BUGANÇA RAGAZON - Representante Legal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**3B69D5DA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 178/2025**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 178/2025**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

**CONTRATADO:** BLINDADO SISTEMAS SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

CNPJ sob nº 35.555.249/0001-48

FELICIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

CPF Nº 096.958.169-67

FUNDAMENTO - Art. 138, da Lei nº 14.133/21.

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura

Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Pregão Nº 6/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 24/04/2026.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**F67AB352

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 185/2025**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 185/2025**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

**CONTRATADO:** NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

CNPJ sob nº 23.231.651/0001-98

JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA

CPF Nº 114.273.079-46

FUNDAMENTO - Art.138, da Lei nº 14.133/21.

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura

Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Pregão Nº 6/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 24/04/2026.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**AE520C0E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 187/2025  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 187/2025  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR  
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
C.P.F. nº 213.037.039-04  
**CONTRATADO:** REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ sob nº 04.500.648/0001-88  
Érica Albertini Molero de Almeida  
CPF Nº 229.604.088-88

FUNDAMENTO - Art. 137, da Lei nº 14.133/21.  
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Pregão Nº 6/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 24/04/2026.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**C0ECD7B7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 188/2025  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 188/2025  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR  
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
C.P.F. nº 213.037.039-04  
**CONTRATADO:** Seginfo Comercio & Serviços Empresariais Eireli - ME  
CNPJ sob nº 05.807.475/0001-08  
André Gustavo Mendes Muniz de Andrade  
CPF Nº 025.648.424-45

FUNDAMENTO - Art. 137, Lei nº 14.133/21.  
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Pregão Nº 6/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 24/04/2026.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**84D14A9A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026  
Processo inexigibilidade nº 043/2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ANTONIO A. R. DE SOUZA LTDA  
CNPJ Nº 07.084.818/0001-89  
Representante: ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA  
CPF nº 862.526.909-53  
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas, proprietárias de veículos de comunicação (rádios AM/FM e mídias eletrônicas/portais de notícias), para a prestação, sob demanda, de serviços de veiculação de comunicação institucional, abrangendo campanhas institucionais, eventos municipais, programas sociais, campanhas educativas, informativos diversos e publicações legais. A contratação dos serviços ocorrerá por meio de Ordens de Serviço (OS), emitidas conforme a necessidade da Administração Pública. A definição do prestador para cada serviço será pautada pela pertinência técnica e pelo sistema de rodízio, garantindo a impessoalidade e a distribuição equitativa das demandas, na forma detalhada neste TR. Conforme chamamento público 01/2026..  
VALOR TOTAL: R\$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 23/04/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2026.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**026AEB62

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026  
Processo inexigibilidade nº 043/2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MIDIA SUDOESTE LTDA  
CNPJ Nº 40.519.708/0001-78  
Representante: JUNIOR AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA  
CPF nº 044.101.999-43  
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas, proprietárias de veículos de comunicação (rádios AM/FM e mídias eletrônicas/portais de notícias), para a prestação, sob demanda, de serviços de veiculação de comunicação institucional, abrangendo campanhas institucionais, eventos municipais, programas sociais, campanhas educativas, informativos diversos e publicações legais. A contratação dos serviços ocorrerá por meio de Ordens de Serviço (OS), emitidas conforme a necessidade da Administração Pública. A definição do prestador para cada serviço será pautada pela pertinência técnica e pelo sistema de rodízio, garantindo a impessoalidade e a distribuição equitativa das demandas, na forma detalhada neste TR. Conforme chamamento público 01/2026..  
VALOR TOTAL: R\$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 23/04/2027  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2026.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**8AEDFA02

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**110 TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 116/2024, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**  
**DA SERRA E A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA E**  
**ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO NO 90/2024- CONCORRÊNCIA/PREGÃO**  
**NO 009/2024**

110 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024- CONCORRÊNCIA/PREGÃO Nº 009/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, nº 191, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF nº 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

**CONTRATADA:** MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ 34.692583/0001-80, localizada na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, nº 58, Loteamento Parque Piracanguá, cidade de Taubaté/SP, endereço eletrônico: maximusestruturas@uol.com.br, telefone: (12) 99723-9480, representada por FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 57.579.554-2 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº 026.388.394-93, residente na cidade Taubaté/SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo de SUPRESSÃO NO OBJETO CONTRATADO, Contrato nº 116/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA cujo objeto contratado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA” NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo nº 90/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo nº 90/2024 com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 6.126,31.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**  
Contratante

**MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**68A7F3D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**69º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE**  
**APROVADOS**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023**

**69º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA**  
**NOMEAÇÃO DE APROVADOS**

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jerônimo da Serra.

| INSCRIÇÃO | CARGO               | NOME                           | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------|--------------------------------|---------------|
| 263988    | Engenheiro Agrônomo | Ketlin Katrini Ebelino Jacinto | 3º            |

São Jerônimo da Serra, aos 24 de abril de 2026.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivan Igor de Oliveira Perusso  
**Código Identificador:**18A69A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 005/2026**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ**, torna público aos interessados que realizará no dia **13 de maio de 2026, às 09:15**, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito Praça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se especifica a seguir: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: as 10:00h do dia 27/04/2026. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA**



E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO: AREIA FINA, AREIA MÉDIA, AREIA GROSSA, PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA GRADUADA, RACHÃO, MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO (SACOS DE 25 KG) E TUBOS DE CONCRETO ARMADO NOS DIÂMETROS DE 400 MM, 600 MM, 800 MM, 1.000 MM E 1.200 MM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. Valor estimado **R\$: 78.609.600,00 (setenta e oito milhões, seiscentos e nove mil e seiscentos reais)**. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://bllcompras.com/Home/Login>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail [consorciocodenop@gmail.com](mailto:consorciocodenop@gmail.com), Tel: (43 3772-2762), em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra-Pr.

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2026.

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA**  
Pregoeira

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Presidente do Consórcio

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:486AC0CF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 17/2026**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026**

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **08/05/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10), COM ENTREGA EM TANQUE DE ARMAZENAMENTO INSTALADO NO PÁTIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R\$ 4.218.200,00 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil e duzentos reais)**, retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 27 de abril de 2026.

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2026.

**JUDITH IZABEL DE SALLES**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:EACE513E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 04/2026 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFESSORES**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, designada por meio do PORTARIA nº 063/2026, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado – PSS. nº 01/2026, destinado à contratação temporária de professores, considerando o disposto no Edital nº 03/2026, que tratou da publicação da relação classificatória final, conforme segue:

**1. DA HOMOLOGAÇÃO**

1.1. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026.

1.2. A relação dos candidatos encontra-se no ANEXO I deste Edital.

**2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

2.1. A classificação final dos candidatos foi realizada conforme critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026, incluindo análise de títulos e demais requisitos previstos.

2.2. A ordem de classificação obedeceu rigorosamente aos critérios de pontuação e desempate previstos em edital.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. A homologação do resultado final não gera direito automático à contratação, sendo esta condicionada à necessidade da Administração Pública.

3.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados conforme a ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**VIVIANE APARECIDA SUBTIL BARBOSA**  
Presidente da Comissão Especial

**ANEXO I**

**LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

| CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO | NOME CANDIDATO     | DO | Nº INSCRIÇÃO | DA | SITUAÇÃO |
|---------------|-----------|--------------------|----|--------------|----|----------|
| 1º            | 60        | Alan Lopes Pereira |    | 01           |    | DEFERIDO |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

| CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO | NOME CANDIDATO                   | DO | Nº DA INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO |
|---------------|-----------|----------------------------------|----|-----------------|----------|
| 1º            | 90        | Sidney Sandro de Oliveira        |    | 52              | DEFERIDO |
| 2º            | 89        | Maria Rosa Rolim Sutil           |    | 54              | DEFERIDO |
| 3º            | 89        | Eliana Aparecida de Araújo       |    | 09              | DEFERIDO |
| 4º            | 89        | Thaiana Cruz Costa               |    | 47              | DEFERIDO |
| 5º            | 88        | Adriana Vieira de Souza          |    | 34              | DEFERIDO |
| 6º            | 87        | Tatyely Regina de Oliveira       |    | 53              | DEFERIDO |
| 7º            | 87        | Zeni Moreira                     |    | 41              | DEFERIDO |
| 8º            | 87        | Eliane Avanzo de Paula Groot     |    | 51              | DEFERIDO |
| 9º            | 87        | Marinez Faustino da Silva        |    | 63              | DEFERIDO |
| 10º           | 86        | Adelita Scheffer Portela         |    | 35              | DEFERIDO |
| 11º           | 85        | Regiane Aparecida Mاتيoli Amorim |    | 50              | DEFERIDO |
| 12º           | 85        | Lidiane Silva Gonçalves          |    | 43              | DEFERIDO |
| 13º           | 85        | Micheli Delcolli                 |    | 37              | DEFERIDO |

|     |    |                                     |    |          |
|-----|----|-------------------------------------|----|----------|
|     |    | Bontorim                            |    |          |
| 14º | 83 | Ivone Rosa de Carvalho              | 10 | DEFERIDO |
| 15º | 83 | Janaís das Graças Machado Sutil     | 23 | DEFERIDO |
| 16º | 82 | Evania Macedo Pereira               | 32 | DEFERIDO |
| 17º | 80 | Iradi Madalena Catarino de Oliveira | 59 | DEFERIDO |
| 18º | 80 | Eliane Pires Pizzardi               | 60 | DEFERIDO |
| 19º | 80 | Camila Avelar Barbosa               | 27 | DEFERIDO |
| 20º | 77 | Neuci de Oliveira                   | 25 | DEFERIDO |
| 21º | 76 | Patrícia Pereira Rodrigues          | 64 | DEFERIDO |
| 22º | 74 | Adrieli Teixeira de Almeida         | 65 | DEFERIDO |
| 23º | 73 | Keli Aparecida de Oliveira Moraes   | 11 | DEFERIDO |
| 24º | 67 | Erenice Rodrigues Carriel Amaral    | 21 | DEFERIDO |
| 25º | 66 | Karen Eduarda de Paula Mota         | 55 | DEFERIDO |
| 26º | 66 | Cristina de Almeida Baruta          | 44 | DEFERIDO |
| 27º | 65 | Luana Santos                        | 40 | DEFERIDO |
| 28º | 65 | Fernanda Conceição Rodrigues        | 48 | DEFERIDO |
| 29º | 61 | Jacira de Oliveira Soares           | 62 | DEFERIDO |

Publicado por:  
Luciani Cereijo Betim  
Código Identificador:BD86F57E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO: Nº 009/2026 CONTRATO Nº 053/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 009/2026  
CONTRATO Nº 053/2026  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO (MOTOCROSS), REFERENTE À ETAPA DA COPA PARANÁ DE MOTOCROSS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**  
CONTRATADA: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Trevisan Tortato, nº 965, Bairro Novo Mundo, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.659.572/0001-49, neste ato representado pelo Senhor **GILBERTO ROSA**, inscrito no CPF nº 621.568.619-00. Com o valor de **R\$ 21.770,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais).**  
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR  
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.  
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de abril de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal  
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**

Publicado por:  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
Código Identificador:FD6EE059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 PROCEDIMENTO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 RESULTADO DE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026  
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO**

**ESPORTIVO (MOTOCROSS), REFERENTE À ETAPA DA COPA PARANÁ DE MOTOCROSS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

**CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Trevisan Tortato, nº 965, Bairro Novo Mundo, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.659.572/0001-49, neste ato representado pelo Senhor **GILBERTO ROSA**, inscrito no CPF nº 621.568.619-00. Com o valor de **R\$ 21.770,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2026.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
Código Identificador:9A11A681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 106/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Sr. **ACENALDO FERREIRA LIMA, Enfermeiro**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2024, conforme Portaria 120/2024 de 01/04/2024, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2025 31/03/2026, a partir de 01/04/2026, devendo retornar ao trabalho em 01/05/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2026

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wilson Monaris  
Código Identificador:E1700C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 114/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE,**

**EXONERAR**, A PEDIDO, a Sra. **LUANA FERNANDES DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 75355**, RG 10.649.041-4, do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, a partir de 24/04/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de abril de 2026

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wilson Monaris  
Código Identificador:57CA4A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 04/2026,  
REFERENTE AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
E A EMPRESA INSTITUTO UNICAMPO DE  
DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO CIEN**

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 04/2026, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO CIENTÍFICO E SOCIAL.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENÍCIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO CIENTÍFICO E SOCIAL**, com sede na Rua Edmundo Mercer, nº 608, Centro, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, e-mail [instituto@faculdadeunicampo.edu.br](mailto:instituto@faculdadeunicampo.edu.br), fone (44) 3016-7106, C.N.P.J. nº 23.085.015/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor ROBERTO PACHOLEK, portador da Carteira de Identidade nº 1.194.366-7 e do CPF nº 238.156.399-72, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Termo Aditivo tem por finalidade aditivo de valor de aproximadamente 15,40%, pela necessidade técnica do município em aumentar a quantidade de cargos a serem providos pelo citado concurso, de 13 (treze) para 15 (quinze) cargos conforme ofício da Secretaria Municipal de Administrativa.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O valor a ser aditivado é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** referente ao aumento de dois cargos. O valor do atual contrato é de R\$39.000,00 (trinta e noventa mil reais) passando para **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

**PARAGRÁFO SEGUNDO:** O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra  
**VENÍCIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO  
ACADÊMICO CIENTÍFICO E SOCIAL**

Contratada

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:659092FD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO - Nº 004 AO CONTRATO Nº 140/2022,  
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 012/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
E A EMPRESA FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

TERMO ADITIVO - Nº 004 ao Contrato nº 140/2022, referente ao Credenciamento nº 012/2023, Processo Administrativo 128/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENÍCIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na **Rua José Batista Proença, nº 305, Centro**, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.606.885/0001-03**, neste ato representada por seu (a) representante legal o Sr.<sup>a</sup> **ERICA ASHAKURA**, brasileira, portadora do RG nº 9444491-8 SESP/PR e CPF nº 065.544.299-56, residente e domiciliada na cidade de Assaí, estado do Paraná, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando O **Credenciamento para a contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços em consultas médicas complementares, para atuar na Atenção Primária em Saúde, com a finalidade de atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Termo Aditivo tem por finalidade aditivo de valor de 25%, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O valor a ser aditivado é de **R\$ 43.890,00 (quarenta e três mil e oitocentos e noventa reais)**. O valor do atual contrato é de R\$175.560,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais) passando para **R\$ 219.450,00 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

**PARAGRÁFO SEGUNDO:** O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra  
**VENÍCIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:**B6FAB817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 13/2025 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº13/2025, CELEBRADO ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA**  
**MARCON E MARCON LTDA.**

**TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 13/2025**

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa MARCON E MARCON LTDA.

**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARCON E MARCON LTDA**, sediada na Rua Bernardino Roseira de Lacerda, nº1168, Morro Alto, na cidade Guarapuava -PR CEP 85.065-690 CNPJ nº 39.974.010/0001-63, telefone: (42) 9909-0474 e-mail: daniel@dkmetais.com.br representante **Daniel Marcon**, portador do CPF nº 066.654.219-88 RG nº 10.325.220-2, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIL E ACADEMIAS AO AR LIVRE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

*Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;*  
*Considerando a anuência e justificativa da Secretaria Municipal de Administração;*

*Considerando a permissão legal contida no art. 84 da Lei 14.133/2021;*

*Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;*

*Considerando o interesse público;*

**Resolvem:**

Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo e saldo ata de registro de preço nº 13/2025 Pregão Eletrônico nº35/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses de **28/04/2026 até 28/04/2027** e o saldo **R\$ 105.990,00 (cento e cinco mil reais e novecentos e noventa reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexo ao processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preço nº 13/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra

**VENICÍUS DJALMA ROSA**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARCON E MARCON LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:**4671FD43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 14/2025 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº14/2025, CELEBRADO ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA**  
**DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA.**

**TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 14/2025**

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa **DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA**.

**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA**, sediada na Estrada RST, nº480, Barracão 04, Distrito Industrial na cidade Erval Grande- RS CEP: 99.750-000 CNPJ nº 37.324.593/0001-51, telefone: (54) 99905-1361 e-mail: julianoceleslinski961@gmail.com representante **VLADISLAU CESLINSKI**, portador do CPF nº 307.815.070-49 RG nº 7049627073, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIL E ACADEMIAS AO AR LIVRE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

*Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;*  
*Considerando a anuência e justificativa da Secretaria Municipal de Administração;*

*Considerando a permissão legal contida no art. 84 da Lei 14.133/2021;*

*Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;*

*Considerando o interesse público;*

**Resolvem:**

Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo e saldo ata de registro de preço nº 14/2025 Pregão Eletrônico nº35/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses de **28/04/2026 até 28/04/2027** e o saldo **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexo ao processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preço nº 14/2025.



Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra

**VENICIUS DJALMA ROSA**

Prefeito Municipal

Contratante

**DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:**3A1C3066

## ESTADO DO PARANÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**REF.: Pregão Eletrônico nº 03/2026**

**OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, para Frota Municipal.**

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

| Nº | Proponente                  | Itens       | Valor Total      |
|----|-----------------------------|-------------|------------------|
| 01 | AUTO POSTO VACA BRANCA LTDA | 01, 02 e 03 | R\$ 1.888.800,00 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: [www.saojosedaboavista.pr.gov.br](http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br).

São José da Boa Vista-Pr, em 24 de abril de 2026.

**- JOSÉ LÁZARO FERRAZ -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alan Silveira de Santana

**Código Identificador:**5A155C3A

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REF: Pregão Eletrônico nº 03/2026**

O pregoeiro oficial, Alan Silveira de Santana, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 03/2026, que após a homologação do objeto à proponente foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

| Nº ata | Proponente                  | Itens       | Valor Total      |
|--------|-----------------------------|-------------|------------------|
| 04     | AUTO POSTO VACA BRANCA LTDA | 01, 02 e 03 | R\$ 1.888.800,00 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site:

<http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> - São José da Boa Vista-Pr, em 24 de abril de 2026.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alan Silveira de Santana

**Código Identificador:**C45990B5

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### PORTARIA Nº 100/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

**Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

**Considerando** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**Considerando** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 07/2026 – Pregão Eletrônico nº 03/2026, tendo por objeto a Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, para Frota Municipal; **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – DESIGNAR como gestor da ata de nº 04/2026, o sr. Ronny Clay da Silva- Secretário Municipal de Urbanismo Obras e Viação e como e fiscal o sr. Cleverson de Vasconcellos - Gestor da Frota Municipal.

**Art. 2º** - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 6º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ -**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Alan Silveira de Santana  
**Código Identificador:**48D91D05

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL 046/2026**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;  
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003  
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;  
CONSIDERANDO o ofício 63/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

| CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL |    |                           |    |
|---------------------------------------------|----|---------------------------|----|
| Auxiliar de Serviços Gerais                 | 51 | RODRIGO DOS SANTOS CORREA | 62 |
| Auxiliar de Serviços Gerais                 | 52 | LUCIMARA APARECIDA ALLES  | 57 |

**II** – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **27/04/2026 à 04/05/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e realização de exames médicos conforme solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

**III** –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

**IV** – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

**V** – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**São José da Boa Vista–PR, 24 de abril de 2026**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**19250A92

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 098/2026**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

**Considerando** o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

**Considerando** que o ultimo dia de trabalho realizado pelo servidor Cidionei Jose Dionizio se deu em 18/03/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Servidor Municipal CIDIONEI JOSE DIONIZIO, Motorista, Matrícula 1976/1 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 19/03/2026, imediatamente posterior a do último dia de trabalho até data final do Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

*Parágrafo Único:* Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá o respectivo Servidor apresentar-se ao trabalho.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**C7A69242

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 099/2026**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

**Considerando** o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

**Considerando** que o ultimo dia de trabalho realizado pelo servidor Adriano Vieira se deu em 25/03/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Servidor Municipal ADRIANO VIEIRA, Motorista, Matrícula 1541/3 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 26/03/2026, imediatamente posterior a do último dia de trabalho até data final do Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

*Parágrafo Único:* Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá o respectivo Servidor apresentar-se ao trabalho.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**51152655

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 07/2026**

Indeniza licença especial de servidora da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o requerimento de licença especial protocolado pela servidora abaixo relacionada;

**Considerando** a necessidade desta Casa Legislativa em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto a servidora pelo período designado;

**Considerando** o permissivo legal constante do artigo 101-A, da Lei nº 571/2003 concomitante com o artigo 101-C, § 4º;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INDENIZAR** à servidora abaixo relacionada 30 (trinta) dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4 da Lei nº 571/2003.

| SERVIDOR            | PERÍODO AQUISITIVO      | CARGO     |
|---------------------|-------------------------|-----------|
| Paula Cristina Dias | 26/09/2017 a 25/09/2021 | Contadora |

**Parágrafo único:** O valor convertido será pago em uma única parcela, na folha de pagamento do mês de abril/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Andrea de Lima Silva

**Código Identificador:**BB87EB31

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 038/2026 - CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR**

**DECRETO Nº 038/2026**

**DATA:** 24 de abril de 2026

**SÚMULA:** Convoca a 13ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – Pr.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. DECRETA,

**Artigo 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

**Artigo 2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, Resolução nº 003-2026, fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras para 18 de junho 2026.

**Artigo 3º** - O tema central da Conferência será, “Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil”

**Artigo 4º** - A Conferência de Saúde será realizada no Salão da Igreja Católica 08:30 horas no dia 18 de junho 2026.

**Artigo 5º** - A Conferência será presidida pela Sra. Regina Aparecida da Silva e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 6º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 7º** - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras-PR, em 24 de abril de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandra Nunes Marafiga

**Código Identificador:**9857E536

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**- ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO –**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PROCESSO**  
**LICITATORIO Nº 028/2026 - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 02/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Concorrência Eletrônica, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

|                              |                                                                                                                                                                          |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo n.º:                | 028/2026                                                                                                                                                                 |
| Concorrência Eletrônica n.º: | 02/2026                                                                                                                                                                  |
| OBJETO                       | Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m², no Município de São José das Palmeiras/PR |

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE;

**Regime de Empreitada:** Por preço global;

**Valor Máximo Admitido:** R\$ 595.671,13 ( quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e treze centavos);

**Prazo de Execução:**150 ( cento e cinquenta) dias;

**Prazo de Vigência do Contrato:**365 ( trezentos e sessenta e cinco ) dias;

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 27/04/2025 até as 08h10min do dia 14/05/2026.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 14/05/2026.

**Início Da Sessão – Habilitação /Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 14/05/2026.

**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 24 de abril de 2026

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandra Nunes Marafiga

**Código Identificador:**3FE1D64F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO 170/2026****DECRETO Nº 170/2026**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 02/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

5º classificado: ANDRE LUIZ DUTRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.148.169-47, sob protocolo nº 6666.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026 – 23 de abril de 2026.

Processo administrativo nº 77/2026

04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Art. 4º** O valor contratado é R\$ 3.095,83 (três mil e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de abril de 2026.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roseli Cristina da Silva

**Código Identificador:**F2662217

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 172/2026****DECRETO Nº 172/2026**

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2026, QUE SUSPENDEU A LICITAÇÃO Nº 04/2026, NA

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 149/2026, e retomada da licitação Concorrência Eletrônica nº 04/2026-PMSPPR.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2026.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roseli Cristina da Silva

**Código Identificador:**BAB676E4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE LEVANTAMENTO DE SUSPENSÃO E  
RETOMADA DE LICITAÇÃO****TERMO DE LEVANTAMENTO DE SUSPENSÃO E  
RETOMADA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026**

**OBJETO:** contratação de empresa prestadora de serviços de execução de obra para construção de estabelecimento de ensino-creche

**ASSUNTO:** Levantamento de Suspensão de Certame e Retomada de Licitação.

O processo licitatório em epígrafe foi **SUSPENSO** no dia 08.04.2026, através do Decreto Municipal nº 149/2026-PMSPPR, em atenção à decisão liminar exarada nos autos de Mandado de Segurança nº 0001365-39.2026.8.16.0105.

O Executivo Municipal emitiu Despacho determinando o cumprimento da medida judicial e determinando a reanálise da situação administrativa do licitante inabilitado OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas foram devidamente apuradas e sanadas pela Comissão de Licitações, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do certame para a contratação da obra, visando atender ao interesse público, e CONSIDERANDO o disposto no art. 171 da Lei 14.133/2021, que autoriza a retomada do procedimento após a regularização.

**RESOLVE** a autoridade superior, no uso de suas atribuições legais:

**LEVANTAR A SUSPENSÃO** do processo licitatório Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2026, tornando sem efeito a paralisação determinada anteriormente.

**AUTORIZAR A RETOMADA** do certame, devendo o Pregoeiro/Agente de Contratação adotar as providências para a continuidade da fase de habilitação.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de abril de 2026.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roseli Cristina da Silva

**Código Identificador:**A19FC390



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**DECRETO Nº 102 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

*Ementa: Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, regulamenta seus procedimentos e dá outras providências, nos termos do Decreto nº 062/2002.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira; e

CONSIDERANDO os Artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 062/2002,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO**

**Art. 1º** – Fica instituída a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD)**, com a finalidade de avaliar a aptidão, capacidade e eficiência dos servidores ocupantes de cargos efetivos durante o período de estágio probatório de 3 (três) anos.

**Art. 2º** – A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares, nomeados por este ato:

- I – Adão Rodrigues da Costa, matrícula funcional nº 1199, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo;
- II – Silvia Mayumi Adanya, matrícula funcional nº 1154, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista;
- III – Sandra da Silva Reis, matrícula funcional nº 1803, ocupante do cargo de Diretor do Setor de Agendamento de Consultas e Exames.

**§ 1º** – A presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I.

**§ 2º** – Nos termos do Art. 32 do Decreto 062/2002, ao menos dois membros deverão ser obrigatoriamente do quadro efetivo da municipalidade.

**§ 3º** – O chefe imediato do servidor avaliado integrará a comissão durante o respectivo processo de aferição, conforme previsto no Art. 31, § 5º, inciso I.

**CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 3º** – A avaliação observará, obrigatoriamente, os seguintes fatores determinantes:

- Assiduidade e Pontualidade;
- Disciplina e Idoneidade Moral;
- Capacidade de Iniciativa e Produtividade;
- Responsabilidade e Domínio de Conteúdo/Metodológico;
- Observância dos deveres e vedações enumerados nos parágrafos 3º e 4º do Art. 31 do Decreto 062/2002.

**Art. 4º** – O servidor será submetido a **02 (duas) avaliações anuais**.  
**Parágrafo único** – Quando o cargo exigir, a avaliação poderá consistir em prova de ordem escrita e de ordem prática.

**CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO**

**Art. 5º** – O Chefe Imediato deverá informar à Comissão e ao órgão de pessoal, por escrito e reservadamente, sobre o desempenho do estagiário até **90 (noventa) dias antes** do término de cada período de avaliação.

**Art. 6º** – Nos últimos 4 (quatro) meses do estágio probatório, a Comissão realizará a avaliação final para fins de estabilidade ou exoneração.

**Art. 7º** – Constatada a inaptidão ou insuficiência de desempenho:

- I – O servidor será notificado para apresentar **defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias**;
- II – A Comissão terá 30 (trinta) dias para concluir o processo, podendo prorrogar por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa;
- III – O estágio probatório ficará suspenso durante a tramitação deste processo.

**Art. 8º** – Concluído o processo com parecer da Comissão, os autos serão encaminhados ao Setor Jurídico para análise de legalidade e, posteriormente, ao Prefeito Municipal para homologação e decisão final.

**CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** – O prazo do estágio probatório será suspenso nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos no Art. 31, § 8º do Decreto 062/2002, bem como no caso de exercício de cargo comissionado em setor diverso da lotação original.

**Art. 10** – Os trabalhos da Comissão são considerados serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 11** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 24 de abril de 2026.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal  
 Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
 Janaina Dos Santos Dias  
**Código Identificador:**9BBE734A

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

01º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 46/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Contratada: HUGO RAFAEL TROMBINI DE SOUZA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS EM MATERIAL PVC COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA AVISO EM TERRENOS PÚBLICOS.

Valor do Acréscimo: R\$ 181,47 (cento e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Novo Valor Global: R\$ 907,36 (novecentos e sete reais e trinta e seis centavos).

Data de Assinatura: 24 de abril de 2026.

Foro: Comarca de Assaí - PR

**Publicado por:**  
 João Miguel Dias Rosa  
**Código Identificador:**4F44E57F

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026**

Processo de Pregão Eletrônico nº 06/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: AUTO POSTO AMOREIRA LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis para o Município de São Sebastião da Amoreira-PR.

Valor Total: R\$ 418.463,66 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 14/04/2027

Foro: Comarca de Assai/PR.

**Publicado por:**  
João Miguel Dias Rosa  
**Código Identificador:**E43FC004

## SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 14/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 30.614.830/0004-12, localizada na Av. Francisco Lacerda Junior, Nº 1730, Centro, CEP: 86.300-000, em Cornélio Procopio - Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 24 de abril de 2026.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**WALTON HONORIO DA SILVA**  
Diretor Geral da Secretaria de Urbanismo

Valor total da despesa: R\$ 2.070,01 (dois mil e setenta reais e um centavo).

Pagamento: Conforme previsão.

**Publicado por:**  
João Miguel Dias Rosa  
**Código Identificador:**BAD8A37E

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ATO DA MESA Nº 5/2026

Altera o Ato da Mesa nº 4, de 11 de março de 2026, que "Dispõe sobre o Regulamento do Concurso Fotográfico de 2026, instituído pela Resolução nº 6, de 20, de fevereiro de 2026.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno e os arts. 3º e 4º da Resolução nº 6, de 20 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Ato da Mesa nº 4, de 11 de março de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 1º Regular, por intermédio deste Ato, os critérios, temas, categorias, prazos e forma de premiação do Concurso Fotográfico de 2026, promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi entre os dias 16 de março e 30 de junho de 2026. ...." (NR)**

Art. 2º Fica acrescido ao art. 4º do Ato da Mesa nº 4, de 11 de março de 2026, o inciso III, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 4º .....**

**III - Categoria Comunidade em Geral: destinada ao público em geral, residente no Município de Sarandi....." (AC)**

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 8º do Ato da Mesa nº 4, de 11 de março de 2026.

Art. 4º Ficam acrescidos ao art. 8º do Ato da Mesa nº 4, de 11 de março de 2026, os §§ 1º, 2º e 3º, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 8º .....**

**§ 1º Cada envelope deverá conter:**

**I - as fotografias impressas, identificadas no verso por numeração de 10 (dez) dígitos numéricos escolhidos pelo participante e informados na ficha de inscrição, sendo exclusiva por inscrição; e II - a ficha de inscrição prevista no Anexo I deste Ato, devidamente preenchida e assinada pelo participante.**

**§ 2º As fotografias em formato digital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico escola.legislativo@cms.pr.gov.br, devendo haver correspondência entre os arquivos digitais e o material físico entregue.**

**§ 3º Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento da ficha de inscrição ou ao envio dos materiais, o participante poderá solicitar orientação junto à Câmara Municipal de Sarandi, sendo o atendimento realizado por servidor capacitado, não vinculado à equipe responsável pela execução do Concurso nem à Comissão Julgadora, a fim de garantir a lisura do certame....." (AC)**

Art. 5º Ficam alterados os Anexos I e II do Ato da Mesa nº 4, de 11 de março de 2026, que passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 24 dias do mês de abril de 2026.

|                                  |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| <b>DIONIZIO APARECIDO VIARO</b>  | <b>FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA</b> |
| Presidente da Câmara             | Vice-Presidente da Câmara      |
| <b>EDINALDO CARDOSO SILVERIO</b> | <b>CLAUDIO DE SOUZA</b>        |
| 1º Secretário da Câmara          | 2º Secretário da Câmara        |

### Anexo I

#### Ficha de Inscrição - Concurso Fotográfico 2026

#### Categoria:

☐ Estudante

☐ Professor

☐ Comunidade em Geral

#### Dados do participante:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Numeração de inscrição em atendimento ao parágrafo único do art. 8º deste Ato (escolha 10 números de 0 a 9, alternados): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### Dados da instituição de ensino (preencher apenas quando aplicável):

Nome da escola/instituição: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### Dados da(s) Fotografia(s):

•

Título da foto: \_\_\_\_\_

Local do registro: \_\_\_\_\_

Data do registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

•

Título da foto: \_\_\_\_\_

Local do registro: \_\_\_\_\_

Data do registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### Declaração:

Declaro que a(s) fotografia(s) inscrita(s) é(são) de minha autoria, é(são) inédita(s), não sofreu(ram) edição por programas de manipulação de imagem e está(ão) de acordo com o Regulamento do Concurso Fotográfico – Edição 2026.

Autorizo, gratuitamente, a Câmara Municipal de Sarandi a utilizar a(s) fotografia(s) para fins institucionais, educativos e culturais, respeitados os direitos autorais.

Participante

Sarandi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**Anexo II**  
**Critérios de Avaliação**

**1. Informações básicas:**

**Categoria:** \_\_\_\_\_

**Título da Fotografia:** \_\_\_\_\_

**Número da Inscrição:** \_\_\_\_\_

**2. Escala de pontuação:**

Cada critério será avaliado de 0 a 100 pontos, em incrementos de 5 pontos.

•  
0 a 20: Insatisfatório - não atende ao critério

•  
25 a 45: Regular - atende parcialmente

•  
50 a 70: Bom - atende adequadamente

•  
75 a 90: Muito bom - atende bem e com qualidade

•  
95 a 100: Excelente - supera expectativas

**Pontuação final:** corresponderá à soma das notas obtidas em todos os critérios.

**Pontuação máxima possível:** 500 (quinhentos) pontos.

**3. Critérios de avaliação**

| Critério de Avaliação                                     | Pontuação Máxima | Nota Atribuída | Observações                                                                      |
|-----------------------------------------------------------|------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| I - adequação ao tema                                     | 100              |                | Avalia se a fotografia reflete claramente o tema proposto.                       |
| II - originalidade da composição e abordagem              | 100              |                | Avalia criatividade, inovação e perspectiva única do participante.               |
| III - qualidade técnica (foco, iluminação, enquadramento) | 100              |                | Foco, iluminação, enquadramento, nitidez e execução geral.                       |
| IV - impacto visual e criatividade                        | 100              |                | Capacidade de provocar emoção, chamar atenção ou transmitir mensagem.            |
| V - apresentação adequada da obra                         | 100              |                | Organização da fotografia, título, legenda e envio correto conforme regulamento. |

**4. Procedimentos da Comissão**

•  
Cada membro titular preencherá ficha individual de avaliação, que integrará o processo administrativo.

•  
A nota final de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros titulares.

•  
A avaliação será registrada em ata própria, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

**5. Desempate:**

Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate, sucessivamente:

I - a maior nota no critério “adequação ao tema”;

II - a maior nota no critério “originalidade da composição”; e

III - persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão Julgadora, mediante justificativa registrada em ata.

**6. Declaração da Comissão**

A Comissão Julgadora declara que:

•  
Todas as fotografias foram avaliadas imparcialmente, sem favorecimento ou discriminação;

•  
A avaliação seguiu rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos neste Anexo;

•  
Cada nota atribuída foi registrada e justificada nas observações, quando necessário;

•  
As decisões são definitivas e irrecorríveis; e

•  
Todos os procedimentos foram realizados de acordo com as normas do regulamento, garantindo transparência, lisura e equidade no julgamento.

Desta forma, atestamos que o processo de avaliação foi conduzido com **integridade, imparcialidade e rigor técnico**, assegurando a legitimidade dos resultados divulgados.

Sarandi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**Publicado por:**

João Roberto Dos Santos Lopes

**Código Identificador:**09F80F55

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Contrato nº 15/2024**

**Interessado:** Câmara Municipal de Sarandi

**Contratada:** Face Card Administradora de Cartões LTDA., CNPJ nº 21.935.659/0001-00

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de apurar o descumprimento contratual por parte da empresa Face Card Administradora de Cartões LTDA., contratada para a prestação de serviços de gestão do auxílio alimentação dos servidores desta Câmara Municipal.

Conforme consta dos autos, foram registradas falhas reiteradas na execução contratual, especialmente quanto à manutenção da rede credenciada e a regular prestação dos serviços, culminando na paralisação do objeto contratado.

A contratada foi devidamente notificada para apresentação de esclarecimentos e, posteriormente, para apresentação de defesa, permanecendo inerte em todas as oportunidades, deixando de exercer o contraditório e a ampla defesa.

A Comissão Processante, ao final dos trabalhos, concluiu pela ocorrência de descumprimento contratual grave, recomendando a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, foi emitido o Parecer nº 13/2026, que opinou pela responsabilização da empresa, diante da gravidade das infrações apuradas.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O processo administrativo em análise observou o devido processo legal, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, ainda que não exercidos, conforme se verifica das notificações regularmente realizadas ao longo da instrução processual.

Restou devidamente comprovado nos autos que a contratada:

• **Deixou de manter a rede credenciada mínima exigida contratualmente**, verificou-se a ou indisponibilidade de estabelecimentos aptos a aceitar o benefício, em desconformidade com as exigências previstas no instrumento contratual, comprometendo a finalidade do serviço contratado.

• **Não assegurou a continuidade da prestação dos serviços**; A contratada deixou de garantir a execução regular e contínua do objeto, obrigação essencial nos contratos administrativos, especialmente considerando a natureza do serviço prestado.

• **Ocasinou a paralisação do objeto contratado**; Em decorrência das falhas operacionais, houve interrupção na prestação do serviço de gestão do auxílio-alimentação, caracterizando inexecução contratual.

• **Deixou de atender às notificações administrativas**; Apesar de regularmente notificada para prestar esclarecimentos e adotar medidas corretivas, a contratada permaneceu inerte, evidenciando descaso com as obrigações assumidas e com a Administração.

• **Não apresentou defesa no prazo legal**; A empresa foi oportunamente cientificada para apresentação de defesa no âmbito do processo administrativo, contudo deixou transcorrer o prazo sem manifestação.

Tais condutas configuram **inexecução contratual grave**, comprometendo diretamente a finalidade do contrato e o interesse público, especialmente em razão do impacto causado aos servidores desta Casa.

A conduta da contratada caracteriza violação às obrigações contratuais assumidas, enquadrando-se como infração administrativa nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, a gravidade das infrações, aliada à ausência de manifestação da contratada e ao prejuízo causado a regular execução do serviço, demonstra a inadequação de sanções mais brandas, impondo a adoção de medida mais rigorosa, apta a resguardar o interesse público e a confiança nas contratações administrativas.

Na aplicação da sanção, foram observados os critérios previstos no art. 309 da Lei Municipal nº 3.008/2024, considerando:

• **A natureza e a gravidade da infração**, caracterizada pela paralisação de serviço essencial;

• **As peculiaridades do caso concreto**, especialmente a completa inércia da contratada durante o processo;

• **Os danos decorrentes da conduta**, que afetaram diretamente os servidores beneficiários do auxílio alimentação;

• **A ausência de circunstâncias agravantes ou atenuantes relevantes que justifiquem a modulação da penalidade**, razão pela qual se revela adequada a aplicação da sanção em sua forma mais gravosa, em atenção à natureza e à gravidade da infração, mostrando-se medida proporcional e necessária ao caso concreto.

Nos termos do art. 308 da Lei Municipal nº 3.008/2024, a presente decisão é devidamente motivada, sendo adotados, como razão de decidir, os fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão Processante e do Parecer Jurídico nº 13/2026, que passam a integrar este ato.

No tocante às penalidades, considerando a gravidade da infração, **entende-se adequada a aplicação das penalidades impedimento de licitar e declaração de inidoneidade**, previstas no art. 156, inciso III e IV, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021.

Deixa de aplicar a penalidade de multa, nos termos do parecer jurídico, tendo em vista a ausência de comprovação de prejuízo financeiro direto à Administração.

Ademais, diante da inexecução contratual, impõe-se a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I e art. 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições legais, DECIDO:

**1. DECLARAR A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, com fundamento nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento contratual por parte da empresa contratada;

**2. Aplicar à empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.935.659/0001-00, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução contratual, as seguintes penalidades:**

• **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito do Município de Sarandi, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III;**

• **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;

**3. DETERMINAR a notificação da empresa quanto à presente decisão, assegurando-lhe o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação vigente;**

**4. DETERMINAR a publicação do extrato desta decisão, para fins de eficácia e publicidade;**

**5. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivem-se os autos.**

Sarandi, 24 de abril de 2026.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Vagner Rafael Vaz

**Código Identificador:05EF588F**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Contrato nº 15/2024**

**Contratada: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

**CNPJ: 21.935.659/0001-00**

Sanções aplicadas:

• Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Sarandi

Prazo: 03 (três) anos

Fundamento: art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021

• Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

Prazo: 05 (cinco) anos

Fundamento: art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Sarandi/PR torna pública a aplicação da penalidade acima descrita, conforme decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 162/2025.

A presente decisão produz efeitos imediatos, sem prejuízo do direito de interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 166 de Lei 14.133/2021.

**Câmara Municipal de Sarandi, 23 dias do mês de abril de 2026.**

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Vagner Rafael Vaz

**Código Identificador:4CAFA1D1**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**Contrato nº 15/2024**

**Contratada: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**



**CNPJ: 21.935.659/0001-00****Objeto:** Prestação de serviços de gestão do auxílio-alimentação.**Fundamento:** Art. 137, inciso I e art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**Motivo:** Rescisão unilateral em razão de descumprimento contratual por parte da contratada.A Câmara Municipal de Sarandi/PR torna pública a **rescisão unilateral do Contrato nº 15/2024**, conforme decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 162/2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 23 dias do mês de abril de 2026.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Vagner Rafael Vaz

**Código Identificador:**902A3F3C**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
NOTIFICAÇÃO**

À Senhora

**Adriana de Andrade****Representante legal****FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.****06.453.-038 Barueri – SP****Assunto:** Notificação de decisão administrativa – aplicação de sanções e rescisão contratual

Senhora Representante,

A Câmara Municipal de Sarandi/PR, por meio de sua autoridade competente, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** essa empresa acerca da decisão administrativa proferida nos autos do processo instaurado pela **Portaria nº 162/2025**, que apurou o descumprimento contratual referente ao Contrato nº 15/2024.

Na referida decisão, foi determinado:

**I – a extinção unilateral do contrato**, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;**II – a aplicação das seguintes sanções administrativas:**• **Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Sarandi**, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;• **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**Fica a empresa NOTIFICADA de que poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O recurso deverá ser protocolado perante esta Câmara Municipal, dirigido à autoridade competente.

Informa-se, ainda, que a decisão produz efeitos imediatos, independentemente da interposição de recurso, salvo disposição em contrário.

Sem mais para o momento.

Câmara Municipal de Sarandi, 23 dias do mês de abril de 2026.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Vagner Rafael Vaz

**Código Identificador:**6B9D3002**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
PORTARIA Nº 72/2026**

Designa membros da Comissão Julgadora do Concurso Fotográfico de 2026, instituído pela Resolução nº 6, de 20 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a instituição do Concurso Fotográfico de 2026 pela Resolução nº 6, de 20 de fevereiro de 2026, e a necessidade de designação de Comissão Julgadora responsável pela análise e avaliação dos trabalhos inscritos, assegurando transparência, imparcialidade e observância aos critérios estabelecidos no regulamento;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para comporem a Comissão Julgadora do Concurso Fotográfico de 2026, promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi:

I - Angela Alves de Almeida, ocupante da função de Encarregada do Arquivo Geral;

II - Kauana Pereira de Souza, ocupante da função de Coordenadora de Acompanhamento e Execução de Leis, Projetos Especiais e Escola do Legislativo; e

III - Marlon Bif, ocupante da função de Gestor de Pessoas e Recursos Humanos.

Art. 2º Fica designado como membro suplente da Comissão Julgadora o servidor Vagner Rafael Vaz, ocupante da função de Diretor Administrativo, que acompanhará os trabalhos na forma disposta em regulamento próprio, podendo ser convocado em caso de impedimento ou ausência de membro titular.

Art. 3º Compete à Comissão Julgadora analisar, avaliar e pontuar os trabalhos apresentados no Concurso Fotográfico de 2026, conforme critérios estabelecidos no respectivo regulamento.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão Julgadora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 23 dias do mês de abril de 2026.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Vagner Rafael Vaz

**Código Identificador:**CDAACED7**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
15/2024**Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 78.844.834/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.935.659/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. O presente Termo tem por objeto a **rescisão unilateral do Contrato nº 15/2024**, firmado entre as partes para a prestação de serviços de gestão do auxílio alimentação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente rescisão fundamenta-se no art. 137, inciso I e art.138, inciso I da Lei nº 14.133/2021, no relatório proferido pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instaurado pela Portaria nº 162/2025, no Parecer Jurídico nº 13/2026 – Procuradoria Jurídica – CMS e no descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

3.1. A rescisão decorre da inexecução contratual por parte da CONTRATADA, caracterizada pela paralisação da prestação dos

serviços e pelo não cumprimento das obrigações assumidas, conforme apurado no processo administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua formalização, ficando extintas as obrigações contratuais futuras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A CONTRATADA será formalmente notificada da presente rescisão.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo terá validade e eficácia da data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

Câmara Municipal de Sarandi, 23 dias do mês de abril de 2026.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Vagner Rafael Vaz

**Código Identificador:**ABFFAE18

#### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SECULT EDITAL SARANDI FESTIVAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - UASG 988461**  
**SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**01/2026 – SECULT**  
**EDITAL SARANDI FESTIVAIS**

**OBJETO:** Este Edital tem o propósito de apoiar a produção e a realização de ações culturais de festivais e mostras artístico-culturais, inéditas e não inéditas, de diferentes linguagens (Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular, Cultura Urbana, Dança, Literatura, Música, Teatro), mediante a concessão do “Selo Sarandi Festivais”, nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**VALOR DO EDITAL:** R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

**INSCRIÇÕES:** Das 00h01 do dia 27 de abril de 2026 até 10 de maio de 2026 às 23h59 (horário oficial de Brasília, GMT-3) pelo site do Mapa da Cultura de Sarandi/PR: <https://cultura.sarandi.pr.gov.br>.

**INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal da Cultura e Juventude, Rua Jaçanã, 482 - Centro - 87111-140 - Sarandi - PR, e -mail: [fomento.secult@sarandi.pr.gov.br](mailto:fomento.secult@sarandi.pr.gov.br), telefone/whatsapp: (44) 3126-9526.

**AUTORIZADO EM:** 23/04/2026 pelo Sr. Paulo Cezar Camargo, Secretário Municipal da Cultura e Juventude.

Sarandi, 24 de abril de 2026.

**DANIEL DE OLIVEIRA LEITE**

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Daniel de Oliveira Leite

**Código Identificador:**2A9222E

#### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SECULT EDITAL QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICO- CULTURAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - UASG 988461**  
**SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**02/2026 – SECULT**  
**EDITAL QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL**

**OBJETO:** Este Edital tem o propósito de apoiar projetos de qualificação de produtores, artistas e técnicos da cultura, bem como de

espectadores, nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**VALOR DO EDITAL:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**INSCRIÇÕES:** Das 00h01 do dia 27 de abril de 2026 até 10 de maio de 2026 às 23h59 (horário oficial de Brasília, GMT-3) pelo site do Mapa da Cultura de Sarandi/PR: <https://cultura.sarandi.pr.gov.br>.

**INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal da Cultura e Juventude, Rua Jaçanã, 482 - Centro - 87111-140 - Sarandi - PR, e -mail: [fomento.secult@sarandi.pr.gov.br](mailto:fomento.secult@sarandi.pr.gov.br), telefone/whatsapp: (44) 3126-9526.

**AUTORIZADO EM:** 23/04/2026 pelo Sr. Paulo Cezar Camargo, Secretário Municipal da Cultura e Juventude.

Sarandi, 24 de abril de 2026.

**DANIEL DE OLIVEIRA LEITE**

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Daniel de Oliveira Leite

**Código Identificador:**AF447DD3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, por intermédio de seu Secretário, vem apresentar RELATÓRIO FINAL acerca das supostas irregularidades contratuais cometidas pela empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.223.536/0001-98, Ata de Registro de Preços nº 79/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025, o qual possui como objeto o: Registro de preços para a possível aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

#### DA ANÁLISE CONCLUSIVA:

Após análise da Comissão de Apuração de Responsabilidade, e a recomendação da mesma para que esta Secretaria aplique as penalidades contidas no edital em decorrência das irregularidades cometidas pela empresa, a Secretaria de Saúde decide por penalizar assim como recomendado.

#### CONCLUSÃO

Diante das presunções fáticas contidas na recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, o qual decidimos por acatar integralmente, a Secretaria Municipal de Saúde RESOLVE por aplicar as seguintes sanções impostas no processo:

I. Advertência;

II. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Por fim resta oportunizado a ré, o prazo de 05 dias úteis, caso possua interesse em apresentar recurso administrativo.

**LUCAS ADILSON ZAQUI**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 690/2025

**Publicado por:**

William Vinícius Ribeiro

**Código Identificador:**14BDA38A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, por intermédio de seu Secretário, vem apresentar RELATÓRIO FINAL acerca das supostas irregularidades contratuais cometidas pela empresa CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ46.116.717/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 223/2025, Pregão Eletrônico nº 22/2025, o qual possui como objeto

o: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

#### **DA ANÁLISE CONCLUSIVA:**

Após análise da Comissão de Apuração de Responsabilidade, e a recomendação da mesma para que esta secretaria aplique as penalidades contidas no edital em decorrência das irregularidades cometidas pela empresa, a secretaria de saúde decide por penalizar assim como recomendado.

#### **CONCLUSÃO**

Diante das presunções fáticas contidas na recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, o qual decidimos por acatar integralmente, a Secretaria Municipal de Saúde RESOLVE por aplicar a seguinte sanção imposta no processo:

I. Multa compensatória, nos termos do item 14.2, inciso IV, alínea “c”, da Ata de Registro de Preço nº 223/2025 do Pregão Eletrônico nº 22/2025, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto do empenho nº 11162, em razão do descumprimento integral das obrigações assumidas no empenho nº 11162.

Por fim resta oportunizado a ré, o prazo de 05 dias úteis, caso possua interesse em apresentar recurso administrativo.

**LUCAS ADILSON ZAQUI**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 690/2025

**Publicado por:**

William Vinícius Ribeiro

**Código Identificador:**321B8A6C

#### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 3.479/2026**

**O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),**

#### **C O N C E D E**

A servidora Laura Benedita Nalesso Santos, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula funcional de n.º 14201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08(oito) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 17/06/2024 a 16/06/2025.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.**

**GERSON NUNES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sheila Solange Savagin de Lima

**Código Identificador:**579E9BF0

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 5.025/2026**

**SÚMULA**–: ALTERA PERCENTUAL DE TIDE

**GERSON NUNES**, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

#### **DECRETA**

Art. 1º. – Altera o percentual de Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva- TIDE,

concedido através do Dec. Nº 4.923/2026, de 23 de Janeiro de 2026 do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Industria e Comercio, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 3(três) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/04/2026.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.**

**GERSON NUNES**

Prefeito Municipal

| Matrícula | Nome                 | Cargo                  | Percentual sobre o Salário Base                                   |
|-----------|----------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 13871     | Antonio Marcos Perin | Operador de Maquinas I | Trabalho fora do horário habitual da Unidade Administrativa (50%) |

**Publicado por:**

Sheila Solange Savagin de Lima

**Código Identificador:**8B2C4016

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2026**

(Processo Licitatório n.º 047 /2026)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de gás liquefeito p13 kg e botijão p13 kg (vasilhame), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 279.671,10 (duzentos e setenta e nove mil seicentos e setenta e um reais e dez centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário.

**LOCAL:** Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés  
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR

**DIA:**- 12 de maio de 2026.

**HORÁRIO:** 13h30min

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: [deptolicitacao@senges.pr.gov.br](mailto:deptolicitacao@senges.pr.gov.br).

23/04/2026

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**

Ana Claudia Colturato da Silva

**Código Identificador:**7D2A9B54

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026**

(Processo Licitatório n.º 059/2026)

**OBJETO:** Registro de Preços com vistas a compra de **CESTAS BÁSICAS** para serem distribuídos gratuitamente aos beneficiários dos programas sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 400.820,00 (quatrocentos mil setecentos e oitocentos e vinte reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário POR CESTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 12 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 12 de maio de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 12 de maio de 2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: [deptolicitacao@senges.pr.gov.br](mailto:deptolicitacao@senges.pr.gov.br).

24/04/2026

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**  
Ana Claudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**A37C12C1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**  
(Processo Licitatório n.º 086/2026)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das secretarias, aos projetos assistenciais, à merenda escolar e ao programa troca verde conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 3.442.168,68 (três milhões quatrocentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 14 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14 de maio de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 14 de maio de 2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: [deptolicitacao@senges.pr.gov.br](mailto:deptolicitacao@senges.pr.gov.br).

24 /04/2026

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**  
Ana Claudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**18D429C8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032 /2026**  
(Processo Licitatório n.º 085/2026)

**OBJETO:** Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de *buffets* e compra de *marmiteix*, nas zonas urbana e rural do município de Sengés conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 309.099,20 (trezentos e nove mil noventa e nove reais e vinte centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário.

**LOCAL:** Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés  
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR

**DIA:- 13 de maio de 2026.**

**HORÁRIO: 13h30min**

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: [deptolicitacao@senges.pr.gov.br](mailto:deptolicitacao@senges.pr.gov.br).

24 /04/2026

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**  
Ana Claudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**5E58F7FB

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034 /2026**  
(Processo Licitatório n.º 088/2026)

**OBJETO:** Compra de 01 (um) veículo tipo utilitário (Resolução nº 516/2024 SESA) e 02 (dois) veículo tipo van (um referente à Resolução nº 803/2025 e outro a Resolução nº 1513/2025 ambos SESA).

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 906.990,00 (novecentos e seis mil novecentos e noventa reais), sendo o valor de Repasse Estadual no valor de R\$ 540.000,00 e a Contrapartida de R\$ 366.990,00 será feita através do financiamento do Programa FINISA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 15 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15 de maio de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 15 de maio de 2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: [deptolicitacao@senges.pr.gov.br](mailto:deptolicitacao@senges.pr.gov.br).



24 /04/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:  
Ana Claudia Colturato da Silva  
Código Identificador:63EB43F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Nº 070/2025.

**OBJETO:** Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO:**

**CASA DO DIESEL LTDA, CNPJ N.º 18.000.452/0001-39**, para fornecer os seguintes:

| LINHA MÉDIA                 |                                                            |                                                                                                                                              |                   |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Item                        | Descrição                                                  | DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados<br>AUDATEX/MOLICAR | COLOCAÇÃO SORTEIO |
| 1                           | Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas. | 5%                                                                                                                                           | 30º COLOCADA      |
| 2                           | Peças de reposição mercado alternativo.                    | 10%                                                                                                                                          | 30º COLOCADA      |
| LINHA PESADA                |                                                            |                                                                                                                                              |                   |
| Item                        | Descrição                                                  | DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados<br>AUDATEX/MOLICAR | COLOCAÇÃO SORTEIO |
| 1                           | Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas. | 5%                                                                                                                                           | 40º COLOCADA      |
| 2                           | Peças de reposição mercado alternativo.                    | 10%                                                                                                                                          | 40º COLOCADA      |
| LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA |                                                            |                                                                                                                                              |                   |
| Item                        | Descrição                                                  | DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados<br>AUDATEX/MOLICAR | COLOCAÇÃO SORTEIO |
| 1                           | Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas. | 5%                                                                                                                                           | 42º COLOCADA      |
| 2                           | Peças de reposição mercado alternativo.                    | 10%                                                                                                                                          | 42º COLOCADA      |

Sengés, 24 de Abril de 2026.

GERSON NUNES  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Claudia Colturato da Silva  
Código Identificador:55AB4311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Nº 285/2025.

**OBJETO:** contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva

e corretiva de forma continua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retífica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, maquinas e equipamentos de linha leve, media, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Transporte e Aviação, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Cultura Esporte Turismo, Industria e Comercio, Educação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO:**

**CASA DO DIESEL LTDA, CNPJ N.º 18.000.452/0001-39**, para fornecer os seguintes:

| LINHA MEDIA               |     |                   |                |                   |
|---------------------------|-----|-------------------|----------------|-------------------|
| Item                      | Uní | Descrição         | VALOR UNITARIO | COLOCAÇÃO SORTEIO |
| 2                         | H   | Mecânica em geral | R\$ 130,00     | 26º COLOCADO      |
| LINHA PESADA              |     |                   |                |                   |
| Item                      | Uní | Descrição         | VALOR UNITARIO | COLOCAÇÃO SORTEIO |
| 2                         | H   | Mecânica em geral | R\$ 140,00     | 31º COLOCADO      |
| LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA |     |                   |                |                   |
| Item                      | Uní | Descrição         | VALOR UNITARIO | COLOCAÇÃO SORTEIO |
| 2                         | H   | Mecânica em geral | R\$ 180,00     | 26º COLOCADO      |

Sengés, 24 de Abril de 2026.

GERSON NUNES  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Claudia Colturato da Silva  
Código Identificador:9E74F490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

**Objeto:** contratação de agricultores familiares e/ou suas organizações formais e informais, devidamente habilitados no Chamamento Público nº 002/2026, para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação através de Dispensa de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R\$ 400.051,80 (quatrocentos mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos).**

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 24 de Abril de 2026.

GERSON NUNES  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Claudia Colturato da Silva  
Código Identificador:D571934C

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL  
DECRETO N.º 086, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Súmula:Designa o Senhor MIGUEL FILIPE ALBINO DE MOURA, para responder pelas funções

de Chefe da Divisão de Informações Institucionais da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica designado para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, o Senhor **MIGUEL FILIPE ALBINO DE MOURA**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 14.737.811-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 108.870.509-05, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia **CC-3**, da Tabela em vigor.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.05.2026, revogado o Decreto n.º 139/2025 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de abril de 2026.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**76C1D23F

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DECRETO Nº-03/2026

### DECRETO Nº 03/2026

Súmula: Decreta Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, representando a Mesa Diretora.

## DECRETA

**Art. 1º**Fica decretado luto oficial de 03(três) dias, a partir desta data, no Poder Legislativo de Sertanópolis, Estado do Paraná.

**Art. 2º**O Decreto dá-se em razão do falecimento, neste dia, da Senhora **Maria das Dores Reis**, tia do vereador Anderson Reis Rodrigues.

**Art. 3º** Este Poder Legislativo, representado pelo Senhor Presidente, da mesa diretora registra o pesar pela perda de toda família e amigos.

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na presente data.

Sertanópolis-Pr 24 de abril de 2026

**THIAGO TOTTI LOPES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Silvio Aparecido de Andrade  
**Código Identificador:**68CFADAD

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições

estabelecidas neste Edital no **dia 13 de maio de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: [compras@sertanopolis.pr.gov.br](mailto:compras@sertanopolis.pr.gov.br). **Objeto da Licitação:** Registro de preço para contratação de serviço de serragem de toras de eucalipto destinados à construção de pontes, guard rail e aterro de linhas de tubo no município de Sertanópolis.  
Sertanópolis, 24 de abril de 2026.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**ANDRÉ SOLANO SOUTO**  
Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**570E179C

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 14 de maio de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 18/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: [compras@sertanopolis.pr.gov.br](mailto:compras@sertanopolis.pr.gov.br). **Objeto da Licitação:** Registro de preço para aquisição lixeiras com tampa a serem instaladas nas ruas e logradouros do município de Sertanópolis.

Sertanópolis, 24 de abril de 2026.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**ANDRÉ SOLANO SOUTO**  
Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**E57881EF

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O Município de Sertanópolis torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 08 de junho do ano de 2026, na plataforma [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto                          | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|-----------------|---------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Sede municipal. | Infraestruturas urbanas (lazer) | 310,89 m²                      | 270 dias          |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Sertanópolis e na plataforma [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.  
Sertanópolis, 24 de abril de 2026.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal

**ANDRÉ SOLANO SOUTO**

Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**

André Solano Souto

**Código Identificador:**F4C2AE06**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2026****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO****N.º 108/2026****LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO:** LIVRARIA E PAPELARIA ARARATE LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ORNAMENTAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE SERTANÓPOLIS.

**VALOR:** R\$9.679,00(NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de abril de 2026.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

André Solano Souto

**Código Identificador:**53135AE8**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2026****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO****N.º 109/2026****LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO:** RM TURISMO LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ONIBUS PARA LEVAR OS ALUNOS DA ESCOLA DE FUTEBOL FURACÃO PARA CURITIBA.

**VALOR:** R\$9.500(NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de abril de 2026.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

André Solano Souto

**Código Identificador:**E461C1DA**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2026****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO****N.º 110/2026****LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO:** ESCRITORIO CONTABIL VERSATIL S/C LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL PARA RELUGARIZAÇÃO DE CONTAS.

**VALOR:** R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de abril de 2026.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

André Solano Souto

**Código Identificador:**DF42B82D**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID no valor de R\$ 1.229.372,26 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinados a execução do Convênio 944/2024-SECID, Medição Tipo Parcial, em 24 de abril de 2026

**Publicado por:**

Elenice Minuzzi

**Código Identificador:**5FEE7B4F**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
PORTARIA Nº 063/2026**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** o Servidor Público Municipal, senhor **ADEMIR KUNZ**, matrícula Funcional nº 3018/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo I, para exercer a função de **ENCARREGADO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E PELO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO** do Município de Sulina, a partir de 24/04/2026.

**Artigo 2º - CONCEDER** Função Gratificada ao Servidor acima mencionado, a partir da competência 04/2026, percebendo um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, para desempenho do encargo a que se refere no artigo anterior.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 24 de abril de 2026.

**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
Em 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**3943F967

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PORTARIA Nº 064/2026**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** o Servidor Público Municipal, **CAIO VITOR MOHR**, matrícula Funcional nº 9172/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, para exercer a função de **ENCARREGADO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E PELO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO** do Município de Sulina, a partir de 24/04/2026.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 24 de abril de 2026.

**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
Em 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**88BC9F3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PORTARIA Nº. 066/2026**

**Gilberto João Rossi**, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77, item III letra "a" da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Por necessidade dos serviços fica concedida ampliação da carga horária para a Professora efetiva conforme abaixo relacionada:

| Matrícula Funcional | Nome dos Servidores  | Horas Ampliadas | Data de Validade |
|---------------------|----------------------|-----------------|------------------|
| 9580/1              | Gabriela Mara Baggio | 20              | 22/04/2026       |

**Parágrafo Único** - As horas ampliadas conforme “caput” são para suprir a demanda de profissionais nas instituições escolares do Município.

**Artigo 2º - REVOGAR**, a partir de 22/04/2026, a Ampliação de Carga Horária da Servidora Municipal a seguir relacionada, e autorizar o pagamento das verbas rescisórias na folha competência 04/2026:

| Matrícula | Nome do Servidor  | Portaria revogada |
|-----------|-------------------|-------------------|
| 10340/1   | Heloísa Mara Dalo | 043/2026          |

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 24/04/2026

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**5F244649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PORTARIA Nº.067/2026**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os Artigos 191,192,193 e 194 da Lei Municipal nº 1.139/2023,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Autorizar, o pagamento a partir da competência 04/2026, de Adicional de insalubridade, de 20% (vinte por cento) sobre o menor piso salarial Municipal vigente, aos servidores a seguir relacionado:

| Matrícula Funcional | Nome do Servidor       |
|---------------------|------------------------|
| 10448/1             | DANIELA ALBAN DA SILVA |
| 10456/1             | JUCELI BACH            |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 24/04/2026

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**4B03C468

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2026**

Sulina, 30 de março de 2026.

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Sulina.

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de março de 2026.

**Considerando** as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

**Considerando** o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

**Considerando** o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

- Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2025, onde o mesmo demonstra o relatório das receitas, despesas, indicadores e atividades realizadas da Secretaria Municipal de Saúde de Sulina.



Sendo verdade firmo a presente.

**VALDECI DOMINGOS HAITO**

Presente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ronan Ernzen

**Código Identificador:**3C33B99B

**SECRETARIA DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 05/2026**

Sulina, 23 de abril de 2026.

Súmula: Aprovação de inclusão no orçamento e aquisição de um Veículo Tipo Van para o Centro de Saúde de Sulina.

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

- Aprovar a inclusão no orçamento e aquisição de um Veículo Tipo Van no valor total de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), para Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 317/2026 para ser utilizado no Centro de Saúde de Sulina, CNES nº 2774534.

Sendo verdade firmo a presente.

**VALDECI DOMINGOS HAITO**

Presidente do CMS de Sulina

**Publicado por:**

Ronan Ernzen

**Código Identificador:**6CA12E16

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/05/2026, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”**.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 27/04/2026 até dia 13/05/2026 às 08h:30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13/05/2026, às 09h:00min.

**LOCAL:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).**

O edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.sulina.pr.gov.br/>.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: [licitasulina@hotmail.com](mailto:licitasulina@hotmail.com). Sulina, 24 de abril de 2026.

**GILBERTO JOÃO ROSSI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ediceia Schafer Rosa

**Código Identificador:**14CEC319

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
REAVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR

**DATA DA PRIMEIRA SESSÃO:** 02 DE JUNHO DE 2026

**INICIO DA SESSÃO:** 09:00 HORAS

**LOCAL:** RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PARANÁ

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MELHOR TÉCNICA E PREÇO

**VALOR MÁXIMO:** 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

**DO EDITAL:** O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – [www.tapira.pr.gov.br](http://www.tapira.pr.gov.br) e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 03 (três) dias úteis antes da data da primeira sessão, pelo telefone (44) 3679-1539 ou email [licitacao@tapira.pr.gov.br](mailto:licitacao@tapira.pr.gov.br).

Tapira, 24 de abril de 2026

**RONALD R. L. SMARZARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edner Joao Peres da Silva

**Código Identificador:**8480F9BA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, AUTORIZO na forma do inciso VIII do art. 72 e *caput* do art. 106, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a PRORROGAÇÃO do prazo do CONTRATO N.º 01/2024 por mais 12 (DOZE) MESES, devendo ser celebrado termo aditivo conforme apresentado e aprovado pela Procuradora Jurídica, e estando disponível orçamento para essa prorrogação de prazo de contrato.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA OPTICA  
**EMPRESA:** 2M CONNECT LTDA  
**CNPJ:** 12.464.964/0001-70  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

Determino ao Agente de Contratação dessa Câmara Municipal para que publique a AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO no diário oficial, inclusive no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e faça demais atos necessários.

Teixeira Soares/PR, 24 de abril de 2026.

**INÊS APARECIDA FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Juliano Slucarz  
**Código Identificador:**EA902A37

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº**  
**90017/2026**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 90017/2026**

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a **SUSPENSÃO** por tempo indeterminado do processo de licitação na modalidade PREGÃO Nº 90017/2026, o qual encontra-se na fase de publicação/recebimento de propostas, devido a pedidos de impugnação de edital não julgados, os quais dependem de manifestação da secretaria demandante, a licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de mão de obra qualificada (serviços gerais e roçador), com dedicação exclusiva, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município, mediante disponibilização de profissionais conforme quantitativos, funções, cargas horárias e condições especificadas, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos indiretos, nos termos da legislação vigente.** Outros atos do processo serão publicados após os trâmites legais e decisão da autoridade competente.

Teixeira Soares, 24 de abril de 2026.

**IVANOR LUIZ MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cladis m Marchinski  
**Código Identificador:**221DA805

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 4.312/2026**

Aprova o Plano Anual De Auditoria Interna – PAAI 2026 - da Unidade de Controle Interno Municipal para o Exercício Financeiro de 2026, no Poder Executivo do Município de Terra Boa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA– PAAI- 2026**, que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

**Paragrafo Único.** O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Unidade de Controle Interno Municipal para o **exercício de 2026**, que dispõe o caput desse artigo, tem como principais objetivos : assegurar a conformidade com a legislação; avaliar a eficiência, efetividade e economicidade; prevenir e detectar fraudes e irregularidades; aprimorar os controles internos; garantir a transparência e prestação de contas; monitorar a execução orçamentária e financeira; apoiar a tomada de decisão dos gestores públicos e avaliar a qualidade dos serviços prestados à população

**Artigo 2º** - Os trabalhos realizados/desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno se pautará no Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI - podendo ser alterado, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Artigo 3º** - Caberá ao Coordenador da Unidade de Controle interno prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI– 2026**.

**Artigo 4º** - O **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2026** - , estará disponível no portal da transparência do município no seguinte endereço <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1406>

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 24 de abril de 2026.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Cleber Amilcar de Souza  
**Código Identificador:**FACF50FC

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 373/2026**

*Designa Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Próprios declarados inservíveis e dá outras providências.*

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Designar Comissão Especial, composta pelos Senhores, com a finalidade de, sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação dos bens móveis e inservíveis:

**ANDERSON FERREIRA BUTURA**  
**EDUARDO MAGON**  
**PAULO CEZAR PAVANELLI**  
**WILLYAN FÁBIO GATTO**  
**VANDERLEI PEREIRA DE MELO**

**Art. 2º.** As avaliações realizadas pela Comissão deverão constar de ata assinada pelos membros.

**Parágrafo Único** – Os serviços realizados pelos membros da Comissão Especial não serão remunerados, porém considerados de relevante interesse público.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 584/2017 em sua totalidade.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2024.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Cleber Amilcar de Souza  
**Código Identificador:**0222E490

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 75/2026 REF: PREGÃO Nº**  
**14/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.068.320/0001-32, com sede RUA RUA GRAÇA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, CEP 83321020, Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a).

PATRICIA BACH, CPF: 031.309.619-84, carteira de Identidade nº 77497420.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, mobiliários e eletrodomésticos, de acordo com as RESOLUÇÕES SESA/PR 1688/2024 e 907/2025, para atender o Hospital Municipal..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais), valor esse que será pago em conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 17 de abril de 2026, com vencimento até 17 de abril de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de abril de 2026.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**48D0DCBE

### LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 115/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 114/2025**

Contratação de empresa para Aquisição On-premises de Servidor Físico de Dados equipamento de poder operacional superior aos computadores pessoal projetado exclusivamente para armazenar, gerenciar e disponibilizar dados a outros computadores, sistemas ou usuários dentro de uma rede e/ou Internet, Storage NAS - equipamento dedicado para guardar grandes volumes de dados, com recursos avançados de segurança, redundância e compartilhamento em rede e Nobreak - equipamento que fornece energia elétrica de backup, armazenada em baterias internas.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) LOGAN-IT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.883.458/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Terra Boa, 24 de abril de 2026.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**33EE865B

### LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 25/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 25/2026**

Registro de preços para uma eventual aquisição de Lanches para atendimento aos pacientes em Tratamento Fora do Município - TFD na cidade de Campo Mourão.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) M RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.457.763/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 110.315,00 (cento e dez mil, trezentos e quinze reais).**

Terra Boa, 24 de abril de 2026.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**6EB11D79

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 374/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 01.01/2025, e tendo em vista, demissão, a pedido, da empregada pública STHEFANY YANKA TOMAZ GOMES CARNEIRO,

### RESOLVE

**Art.1º** Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

**Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

**Nome do Candidato**  
VANESSA APARECIDA FERRETE

**Art.2º** O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de abril de 2026.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**C5FD43C4

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 375/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001/2024, de 03 de setembro de 2024 que dispôs sobre abertura do Concurso Público, bem como o Edital nº 020 e 021/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Concurso Público, e tendo em vista, a desistência do candidato REGINALDO MURAKAMI, convocado através da Portaria Nº 339/2026,

### RESOLVE

**Art.1º** Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 19.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024:

**Cargo: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS**  
**Nome**  
EDUARDO MOREIRA TURRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de abril de 2026.

VALTER PERES  
Prefeito do Município

Publicado por:  
Anselmo Aparecido Pavani  
Código Identificador:C9A435F2

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 376/2026

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001/2024, de 03 de setembro de 2024 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 020 e 021/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:  
**Cargo: AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA**

Nome  
FERNANDO LUIZ CASIMIRO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de abril de 2026.

VALTER PERES  
Prefeito do Município

Publicado por:  
Anselmo Aparecido Pavani  
Código Identificador:BEA384D1

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|                                                                                                                                                                                                                                           |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| ATO Nº.                                                                                                                                                                                                                                   | 014 / 2026                |
| DATA DA CONCESSÃO:                                                                                                                                                                                                                        | 24 04 2026                |
| FAVORECIDO:                                                                                                                                                                                                                               | Victor Gabriel dos Santos |
| DESTINO DA VIAGEM:                                                                                                                                                                                                                        | Brasília – DF.            |
| VIAGEM PREVISTA:<br>Data Saída: 26.04.2026, às 03h00min.<br>Data Retorno: 01.05.2026, às 12h.<br>Destino: Brasília<br>Meio de Transporte: Veículo oficial Câmara Municipal                                                                |                           |
| Finalidade da viagem – Participar da25ª <b>Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais</b> que chega à sua marca histórica de um quarto de século consolidada como a maior e mais legítima mobilização municipalista da América Latina. |                           |

Aqui os vereadores são representados de verdade! O evento cresce a cada ano, refletindo o protagonismo crescente de vereadores, vereadoras e gestores na construção de políticas públicas que transformam o Brasil.  
De27 a 30 de abril de 2026, o Centro de Convenções Ulysses Guimarães será o palco de debates decisivos, capacitação técnica e união política para fortalecer a ponta onde a vida acontece: o município. **A Marcha não é um curso, mas sim, um movimento de gestores e legislativos e um local de empoderamento do Poder Municipal.**Os temas apresentados serão de forma rápida, porém, com muita consistência e serão disponibilizados posteriormente em ambiente virtual, através de nossas parcerias. **Opúblico-alvo**abrange Vereadores (as), presidentes de câmaras, administradores públicos, assessores parlamentares, contadores, procuradores, técnicos, servidores do Legislativo Municipal. Prefeitos, vice-prefeitos e demais agentes públicos, que desempenham papel estratégico na construção de políticas públicas locais.

|                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO |                             |
| PARTIDA:                   | 26 04 2026 às 03h00min      |
| RETORNO:                   | 01 05 2026 às 12h00min      |
| Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: | 04 ½ (Quatro e Meia) diária |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:  | R\$ 778,33                  |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO:     | R\$-3.502,48                |

Autorizo a Concessão.  
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 24 abril 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ  
Presidente do Legislativo

Publicado por:  
Alenice Evangelista Santana Frauches  
Código Identificador:118B4ECA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| ATO Nº.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 016 / 2026                                             |
| DATA DA CONCESSÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 24.04.2026                                             |
| FAVORECIDO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Rodrigo Liu Vieira                                     |
| DESTINO DA VIAGEM:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Brasília – DF.                                         |
| VIAGEM PREVISTA:<br>Data Saída: 26.04.2026, às 03h00min.<br>Data Retorno: 01.05.2026, às 12h.<br>Destino: Brasília - DF<br>Meio de Transporte: Veículo oficial Câmara Municipal<br>Finalidade da viagem – Participar da25ª <b>Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais</b> que chega à sua marca histórica de um quarto de século consolidada como a maior e mais legítima mobilização municipalista da América Latina.<br>Aqui os vereadores são representados de verdade! O evento cresce a cada ano, refletindo o protagonismo crescente de vereadores, vereadoras e gestores na construção de políticas públicas que transformam o Brasil.<br>De27 a 30 de abril de 2026, o Centro de Convenções Ulysses Guimarães será o palco de debates decisivos, capacitação técnica e união política para fortalecer a ponta onde a vida acontece: o município. <b>A Marcha não é um curso, mas sim, um movimento de gestores e legislativos e um local de empoderamento do Poder Municipal.</b> Os temas apresentados serão de forma rápida, porém, com muita consistência e serão disponibilizados posteriormente em ambiente virtual, através de nossas parcerias. <b>Opúblico-alvo</b> abrange Vereadores (as), presidentes de câmaras, administradores públicos, assessores parlamentares, contadores, procuradores, técnicos, servidores do Legislativo Municipal. Prefeitos, vice-prefeitos e demais agentes públicos, que desempenham papel estratégico na construção de políticas públicas locais. |                                                        |
| PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                        |
| PARTIDA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26.04.2026 às 03h00min. Veículo Cruze Câmara Municipal |
| RETORNO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 01.05.2026 – às 12h00min.                              |
| Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 04 ½ (quatro e meia) diárias                           |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 778,33                                             |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 3.502,48                                           |

Autorizo a Concessão.  
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 24 abril 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ  
Presidente do Legislativo

Publicado por:  
Alenice Evangelista Santana Frauches  
Código Identificador:696999CF

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| ATO Nº.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 013 / 2026      |
| DATA DA CONCESSÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 24 04 2026      |
| FAVORECIDO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Igor Lopes Lehn |
| DESTINO DA VIAGEM:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Curitiba – Pr.  |
| VIAGEM PREVISTA Período Saída 23/04/2026. Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: Convite do Deputado Federal Toninho Wandscheer para o vereador Igor Lopes Lehn participar de uma reunião no Gabinete Parlamentar no dia 24 de abril de 2026. Tratativas sobre o andamento do Projeto da construção de uma nova creche em prol do município de Terra Rica – Paraná. |                 |
| PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |



|                                   |                                                               |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>PARTIDA:</b>                   | 23 04 2026 às 06hrs00min. Veículo oficial do Poder executivo. |
| <b>RETORNO:</b>                   | 24 04 2026 às 12hrs00min.                                     |
| <b>Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:</b> | 01 (Uma) diária                                               |
| <b>VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:</b>  | R\$ 598,71                                                    |
| <b>VALOR TOTAL CONCEDIDO:</b>     | R\$-598,71                                                    |

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 22 abril 2026.

**ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Alenice Evangelista Santana Frauches

**Código Identificador:**87929A52

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

##### Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025

**Objeto** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões de médico psiquiatra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Sessão Pública:** A sessão será realizada no dia 28/02/2026, às 09h00, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

**Finalidade da Sessão:** Abertura do envelope de habilitação do interessado participante, sendo constatado que houve apenas um interessado no certame, restando dispensado o sorteio para definição da ordem de prestação dos serviços entre credenciados Terra Rica – PR, 24/04/2026.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Cesar Germano Junior

**Código Identificador:**FB688C44

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2026

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

**DOMICÍLIO:** AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

**OBJETO:** Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, equipamentos e material de construção de em geral., Pregão Nº 25/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/04/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.787,95 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de abril de 2026

Município de Terra Rica

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**

**TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME**  
**TANIA KIYOKO YAMADA**

**Publicado por:**

Natalia Alvarez Cazetta

**Código Identificador:**C91B715E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ref:** Ata De Registro De Preços Nº 255/2025

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais, resolve promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 255/2025, firmada com a empresa COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.353.698/0002-07, nos termos e fundamentos a seguir expostos.

**CONSIDERANDO** que a empresa COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA é detentora da Ata de Registro de Preços nº 255/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores;

**CONSIDERANDO** que a referida empresa deixou de atender à Requisição de Empenho nº 1462, de 27 de fevereiro de 2026, não promovendo o regular cumprimento da obrigação assumida perante a Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que, diante do inadimplemento, a empresa foi formalmente notificada em 07 de abril de 2026, a fim de apresentar justificativa quanto ao não atendimento da requisição expedida pelo Município;

**CONSIDERANDO** que, em resposta apresentada em 20 de abril de 2026, a empresa informou a ocorrência de baixa de seu registro perante a Receita Estadual, circunstância que compromete a regularidade necessária para a continuidade da execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**CONSIDERANDO** que, em consulta realizada junto ao sítio eletrônico oficial do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, constatou-se que a empresa se encontra com situação cadastral INAPTA;

**CONSIDERANDO** que a manutenção de vínculo administrativo com empresa em situação cadastral inapta mostra-se incompatível com a regular execução das obrigações assumidas, especialmente diante da impossibilidade prática e jurídica de continuidade do fornecimento registrado;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 137, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê hipótese de extinção contratual nos casos de dissolução da sociedade ou de insolvência civil do contratado, sem prejuízo da aplicação das demais disposições legais e contratuais pertinentes;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Cláusula 11.2 da Ata de Registro de Preços nº 255/2025, que autoriza o cancelamento do registro de preços nas hipóteses ali previstas;

##### RESOLVE-SE:

Art. 1º. Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 255/2025, firmada com a empresa COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.353.698/0002-07, em razão da impossibilidade de continuidade regular do vínculo administrativo, nos termos da Cláusula 11.2 da Ata de Registro de Preços nº 255/2025, bem como nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Determina-se a adoção das providências administrativas cabíveis, com a juntada deste Termo aos autos do respectivo

procedimento licitatório/administrativo, bem como a comunicação aos setores competentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Terra Rica, 24 de abril de 2026.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**  
Prefeito Municipal de Terra Rica/PR

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**59C2A35A

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO ADITIVO CONTRATUAL

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO - REDUÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Pelo presente, de um lado o SAMAE DE TERRA RICA, e, de outro, a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TBM LTDA., ambos já qualificados no Ata de registro de preço nº 17/2025 estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover alterações, para menos, nos preços dos combustíveis cuja aquisição foi contratada pelo SAMAE de Terra Rica junto à contratada, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pelo contratante.

**Cláusula Segunda** – Fundamenta-se, o presente aditivo, na natural variação de preços do mercado de combustíveis, em decorrência da qual a contratada, por livre e espontânea vontade, requereu a **redução** dos valores junto ao contratante.

**Cláusula Terceira** – Diante do disposto neste aditivo ficam estabelecidos os seguintes valores novos:

I – Óleo diesel S10 para R\$ 7,32 (sete reais e trinta e dois centavos)

**Cláusula quarta.** Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 24 de abril 2026

De acordo:

Contratante: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2.

b) Nome \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Beatriz Martins Ros  
**Código Identificador:**02FBF556

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 17248/2026

#### PORTARIA Nº 17248/2026

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

| NOME              | MATRÍCULA  | CARGO            | A PARTIR DE |
|-------------------|------------|------------------|-------------|
| Vanessa Stevanato | 1304259-00 | Fisioterapeuta I | 24/04/2026  |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:**0396D4BB

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 17249/2026

#### PORTARIA Nº 17249/2026

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

| NOME                           | MATRÍCULA  | CARGO            | A PARTIR DE |
|--------------------------------|------------|------------------|-------------|
| Ellen Christine Oliveira Biava | 1304267-00 | Fisioterapeuta I | 24/04/2026  |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:**96F0BBCE

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 4638/2026

#### DECRETO Nº 4638/2026

Declara de utilidade pública, para fins de pavimentação, conservação e adequação de infraestrutura viária, as áreas de terras que especifica,

situadas no Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto nos artigos 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e eficiência logística para o escoamento da produção agropecuária nas vias rurais do Município;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando Interno nº 17/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento, que aponta a essencialidade das obras para o interesse coletivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de pavimentação, conservação e adequação da infraestrutura viária rural, as áreas de terras necessárias à execução de obras nos seguintes trechos:

I – **Estrada Rural Santo Baiano**: com extensão aproximada de 978,00 metros, delimitada pelas coordenadas UTM: Ponto Inicial (E: 794.485,00 m / S: 7.323.203,00 m) e Ponto Final (E: 794.200,00 m / S: 7.322.265,00 m);

II – **Estrada Rural do Cedro**: com extensão aproximada de 1.300,00 metros, delimitada pelas coordenadas UTM: Ponto Inicial (E: 793.645,51 m / S: 7.327.754,51 m) e Ponto Final (E: 794.934,00 m / S: 7.327.925,00 m);

III – **Estrada Rural R1**: com extensão aproximada de 900,00 metros, delimitada pelas coordenadas UTM: Ponto Inicial (E: 795.515,00 m / S: 7.325.704,00 m) e Ponto Final (E: 796.415,00 m / S: 7.325.691,00 m).

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se a instruir processos administrativos ambientais, inclusive pedidos de dispensa de licenciamento, e a permitir a intervenção do Poder Público nas referidas áreas para a execução das melhorias viárias projetadas.

**Art. 3º** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da presente declaração, podendo, se necessário, promover desapropriações de forma amigável ou judicial, observada a legislação vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 24 de abril de 2026.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcenia May

**Código Identificador:**9844BFDA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 17250/2026**

**PORTARIA Nº 17250/2026**

**SÚMULA:** Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o Senhor **IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito do Município de Terra Roxa, matrícula 38750-02, a viajar até Maringá – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando da Divulgação dos prestadores que aderiram ao crédito financeiro do Programa Agora Tem Especialistas e do Dia Nacional de Emissão de Ordens de Serviço do PAC para construção de UBS e CAPS nos dias 23 e 24 de abril de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 1.025,60 (um mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcenia May

**Código Identificador:**7E87CBE3

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 17251/2026**

**PORTARIA Nº 17251/2026**

**SÚMULA:** Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Saúde do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a Senhora **FERNANDA MARTINS DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde de Terra Roxa, matrícula 117609, a viajar para Maringá - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando da Divulgação dos prestadores que aderiram ao crédito financeiro do Programa Agora Tem Especialistas e do Dia Nacional de Emissão de Ordens de Serviço do PAC para construção de UBS e CAPS nos dias 23 e 24 de abril de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcenia May

**Código Identificador:**AAC6E839

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 17252/2026**

**PORTARIA Nº 17252/2026**

**SÚMULA:** Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a Senhora **JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego de Terra Roxa, matrícula 1255118, a viajar para São Paulo - SP, para tratar assuntos de interesse do Município, participando da Feira Fit 2026 e Feira Opera 2026, juntamente com empresários do APL, nos dias 26 a 29 de abril de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de 1.923,00 (um mil novecentos e vinte e três reais), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcenia May

**Código Identificador:**716F3C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
ERRATA AO EDITAL**

**ERRATA**

**PROCESSO 060/2026 – PREGÃO 033/2026**

**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, por intermédio do Secretário Municipal de administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, para fins de correção de erro material, nos seguintes termos:

**1. DA CORREÇÃO**

**Onde se lê:**

No item **1.5. “DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”** do Edital:

“e) Registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e Registro do responsável técnico junto ao Conselho dos Técnicos Industriais- CRT”

**Leia-se:**

“e) Registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Registro do responsável técnico junto ao Conselho dos Técnicos Industriais- CRT.”

**2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026. Considerando que a alteração não afeta a formulação das propostas de preços (Art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021), fica mantida a data de abertura da sessão para o dia 12/05/2026 às 09:00 horas.

Terra Roxa/PR, 24 de abril de 2026.

**HAROLDO BREHM**

Secretário Interino de Administração Município de Terra Roxa/PR

**Publicado por:**

Cleiton Lopes Antunes

**Código Identificador:**858C1845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.310.928/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCIANE FREITAS SCHENATO BRESCOVIT, Administrador, portador do RG/CI nº 6001429-9 e no CPF/MF nº 857.977.079-34, com endereço à Avenida PRESIDENTE KENNEDY, 2726, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA- PR, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DASAÚDE (SESA) Nº516/2024 E 1357/2025, AS QUAIS HABILITAM OSMUNICÍPIOS A ADERIREM AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DEESTADO DA SAÚDE -QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE,VIABILIZANDO O INCENTIVO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO NO TRANSPORTE..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Cardoso Hachmann

**Código Identificador:**11FB967C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 DO CONTRATO Nº 202/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: LEIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO, (LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS) DESSE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, INTERNET.

**FINALIDADE:**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 10/05/2027, NO VALOR DE R\$ 7.015,62 (SETE MIL, QUINZE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: LEIS LTDA.

**Publicado por:**

Anelise Lana de Oliveira

**Código Identificador:**7BD5C3B8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 130**

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 08/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

**1. Lista de Convocação**

| NOME                                 | INSC.  | CARGO             | CLASSIF. |
|--------------------------------------|--------|-------------------|----------|
| VANESSA MARIANA KLEIN PIPINO CARDOZO | 203630 | ASSISTENTE SOCIAL | 5º       |

**2. Apresentação de documentos e prazo**

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

- a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
- b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
- c) C.P.F., original e cópia;
- d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
- f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
- h) 01 foto 3x4 recente;
- i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
- j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
- k) Comprovante de residência, original e cópia;
- l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
- m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
- p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
- q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
- r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da

classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

**3. Da avaliação médica**

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas despesas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

**4. Da perda dos direitos da nomeação**

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

**5. Final de lista**

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 27 de abril de 2026

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**ANEXO I**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade com RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

**( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:**

- 01 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- 02 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- 03 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- 04 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- 05 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- 06 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- 07 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- 08 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- 09 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**( ) Declaro não possuir bens**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade com RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal.

( ) **SIM**, eu possuo **ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO** pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal

CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento **OBRIGATÓRIO** do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

| VÍNCULO | CARGO | ÓRGÃO ENTIDADE | CARGA HORÁRIA | TURNOS DE TRABALHO | REMUNERAÇÃO |
|---------|-------|----------------|---------------|--------------------|-------------|
|         |       |                |               |                    |             |
|         |       |                |               |                    |             |
|         |       |                |               |                    |             |

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### DECLARANTE

#### MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de RG n.º SSP/\_e CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público n.º \_\_\_\_\_, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### DECLARANTE

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**F14C816D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 193, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANDREA ZEGLIN**, portadora do RG nº 5.251.095-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo III, matrícula funcional nº 341, para o dia 30 de abril de 2026, em virtude de sua participação no “Encontro Regional Agentes de Crédito” que

acontecerá na cidade de Curitiba-PR, conforme memorando nº 52/2026 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Piske Précoma  
**Código Identificador:**039CA8DB

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

#### PODER EXECUTIVO CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 13052/2026, de 05/02/2026, formulado por **NICHELE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 41.120.473-7 e inscrito no CPF sob nº 342.198.478-63 (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), **CERTIFICA** que:

A requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 458,15m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de **JOSÉ TIAGO PALMAS – CFTA** 06018827921, encravada no imóvel urbano de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de “Residencial Boa Vista”, razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;

O imóvel está inserido em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;

Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal; Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;

Em razão do exposto, **DEFERE-SE** a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;

O Cadastro Imobiliário é: Imóvel 41645, Inscrição Imobiliária 02.77.808.3994.1, Unidade 10-B, art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.  
Tomazina, 16 de abril de 2026.

**CEZAR BUENO DE MELO**  
Prefeito de Tomazina

**Publicado por:**  
Marciele Isabel Munaro  
**Código Identificador:**5F949DDA

#### PODER EXECUTIVO CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento

protocolado sob n.º 13051/2026, de 05/02/2026, formulado por **NILSON PAULINO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 41.120.473-7 e inscrito no CPF sob nº 342.198.478-63 (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:

O requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 458,15m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de JOSÉ TIAGO PALMAS – CFTA 06018827921, encravada no imóvel urbano de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de “Residencial Boa Vista”, razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;

O imóvel está inserido em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;

Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal; Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;

Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;

O Cadastro Imobiliário é: Imóvel 41644, Inscrição Imobiliária 02.77.808.3994.1, Unidade 10-A, art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 16 de abril de 2026.

**CEZAR BUENO DE MELO**

Prefeito de Tomazina

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**279149E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**20/2026**

**Licitação com lotes exclusivos para ME/ EPP E MEI e lotes para Ampla Concorrência**

**Objeto:** Registro de preços para locação de Grades de isolamento, Tendões, Pácos, Sistemas de som e iluminação, Arquibancadas e Banheiros químicos, para os eventos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2026, no portal: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**Valor Total de Referência:** R\$1.261.664,25(um milhão, duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia **18/05/2026**.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, no PNCP no site <https://pncp.gov.br/> e no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatsapp (43)99615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 24 de abril de 2026.

**MARIELE ISABEL MUNARO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**6CDF2BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 06/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**17/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Tomazina, Estado do Paraná, com sede à Praça Praça Tenente João José Ribeiro, 99, bairro Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.697.094/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. CEZAR BUENO DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 003.305.388-78 e do CPF/MF nº 003.305.388-78, e **CONTRATADA:** PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 82.570.342/0001-01.

**OBJETO:** Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 9.861,74 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. **VALOR:** R\$ 2.149.000,00 (Dois milhões e cento e quarenta e nove mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de abril de 2026.

**FORO:** Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Tomazina, 24 de abril de 2026.

**CEZAR BUENO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**

Andre Cipriano da Silva de Campos

**Código Identificador:**CEBFB31E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 24/2023 CONTRATO Nº 22/2023**

**Contratado:** RORATO & MOLERO LTDA ME - CNPJ 20.214.712/0001-10.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de desenvolvimento de site, manutenção e suporte técnico de: hospedagem de site, aplicativos de informática “WEB” para cadastramento de informações do processo executivo e criação e manutenção de 40 contas de e-mails para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.

**Valor:** Reajuste pelo índice INPC de 3,77% sendo valor mensal de R\$282,19 (duzentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) totalizando R\$ 3.386,28 (três mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

**Vigência:** 24/04/2026 a 24/04/2027.

Tomazina, 24 de abril de 2026.

**CEZAR BUENO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**CBFF6202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 11/2024 EXTRATO DO SEGUNDO**  
**ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024**

**Contratado:** IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA (denominada anteriormente Medicseg Medicina e Segurança do Trabalho Ltda) – CNPJ 47.942.357/0001-52.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação, assessoria e manutenção dos Programas de Medicina e

Segurança do Trabalho, Gerenciamento do E-Social e realização de exames clínicos e complementares para atender a legislação vigente, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital.

**Vigência:** 24/04/2026 a 24/04/2027.

Tomazina, 24 de abril de 2026.

**CEZAR BUENO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**

Mariele Isabel Munaro

**Código Identificador:**80FFB2F3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Pregão SRP Nº 01/2025 – Processo Nº 02/2025

**OBJETO:** prestação de serviços de assistência técnica em computadores, impressoras, entre outros aparelhos, bem como aquisição de material e equipamentos de informática para o Legislativo.

**PARTES:** Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e J. J. Alberti & Cia Ltda.

**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.

**PREÇO:** O valor do saldo total restante da Ata SRP de até R\$ 7.856,35 ao ano.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 11 de abril de 2027.

Três Barras do Paraná, 11 de abril de 2026.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**

Presidente

**Publicado por:**

Lenilce Vitoriano

**Código Identificador:**6F637CC7

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº7107/2026**

**DECRETO Nº7107/2026**

**Data 24.04.2026**

Concede Licença Maternidade a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

| Matricula | Nome                     | Cargo                 | Período da Licença      |
|-----------|--------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 1477-0/1  | Laira Amado Rossi Vieira | Professora Temporário | 20/04/2026 a 17/08/2026 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 20 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlice Cristina Mariano

**Código Identificador:**67622EE0

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº7506/2026**

**DECRETO Nº7506/2026**

**Data 23.04.2026**

Concede Auxílio de Deslocamento as Servidoras Municipais e dá outras providências.

**Gerso Francisco Gusso**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme art. 1 da Lei Municipal nº3058/2026, conforme of. nº126/2026/SEMED

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido auxílio de deslocamento as servidoras municipais, sendo as que seguem, já na lotação em que se encontram:

**Cargo: Professor**

| Mat.     | Nome                            | Origem   | Lotação                                       | Data Inicio |
|----------|---------------------------------|----------|-----------------------------------------------|-------------|
| 1903-8/1 | Brenda Spillere Chaves          | Interior | Distrito - Escola Mun. do Campo Salgado Filho | 01/04/2026  |
| 1932-1/1 | Deborah Julia Matos Minatti     | Sede     | Distrito - Escola Mun. do Campo Salgado Filho | 15/04/2026  |
| 1863-5/1 | Gabriela Chaves Borges          | Interior | Sede - Escola M. Angelina Segalla Dezan       | 22/04/2026  |
| 2312-4/3 | Janete Savegnado Ganzala        | Interior | Sede - Escola M. Carlos Gomes                 | 01/04/2026  |
| 1858-9/1 | Vinicius Jose Moraes dos Passos | Interior | Distrito - Escola Mun. do Campo Salgado Filho | 01/03/2026  |

**Parágrafo único.** O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 2 da Lei Municipal nº3058/2026.

**Art. 2º.** O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 13 de julho a 22 de julho de 2026.

**Art. 3º.** O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2026.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de abril de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlice Cristina Mariano

**Código Identificador:**D7933235

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 81/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NA PR 471.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e AUTECH TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021, demais alterações aplicáveis, Concorrência Eletrônica nº 02/2025 e Contrato Administrativo de Execução de Obras nº 81/2025.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Execução de Obras nº 81/2025 por mais



90 dias, contados a partir do término da vigência originalmente pactuada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**VALOR:** O presente termo aditivo não implica alteração do valor contratual, permanecendo o valor global de R\$ 193.000,00, cento e noventa e três mil reais.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 90 dias, passando o término da vigência para 24 de julho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**9F091D92

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº1293/2026**

**PORTARIA Nº1293/2026**  
**Data 24.04.2026**

Transfere Lotação do Servidor Temporário Municipal e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica transferida a lotação do servidor temporário, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

**Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde**

| Mat.     | Nome                   | Cargo                  | Data Início |
|----------|------------------------|------------------------|-------------|
| 1926-7/1 | Adalto Mateus da Silva | Motorista – Temporário | 14/04/2026  |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**907EC551

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº1294/2026**

**PORTARIA Nº1294/2026**  
**Data 24.04.2026**

Transfere lotação, concede adicional noturno ao servidor efetivo municipal e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido adicional noturno ao servidor efetivo municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

**Vigia**

| Mat.    | Nome              | Lotação                                              |
|---------|-------------------|------------------------------------------------------|
| 589-4/1 | Luciano Maraschin | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**69D4C683

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**REPUBLICADO DECRETO Nº7104/2026**

**REPUBLICADO**  
**DECRETO Nº7104/2026**  
**Data 23.04.2026**

Cancela aumento de jornada e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme of's nºs 60, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 84, 89,117,122/2026/SEMED

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica cancelado aumento na jornada concedido pelo Decreto nº6982/2026 aos professores abaixo relacionados:

| Mat.      | Nome                           | Data       |
|-----------|--------------------------------|------------|
| 638-6/1   | Adriana A. Bueno Schutz        | 05/03/2026 |
| 390-5/1   | Adriana Couto Fassicolo        | 28/02/2026 |
| 2315-9/1  | Celia A. dos Santos Lembeck    | 11/03/2026 |
| 367-0/1   | Derica Gomes da Silva Peratt   | 10/03/2026 |
| 2382-5/3  | Eliane Aparecida Martendal     | 21/04/2026 |
| 2319-1/1  | Eliane Bertoti Bianchin        | 10/03/2026 |
| 597-5/1   | Elizangela da Silva Silveira   | 24/03/2026 |
| 877-0/1   | Francieli A. Silva Gerhardt    | 03/03/2026 |
| 2645-0/1  | Juliane D. Seghetto de Moraes  | 09/03/2026 |
| 862-1/1   | Keila Patricia Mocelin Dario   | 03/03/2026 |
| 844-3/1   | Leticia Bolzan de Souza        | 05/03/2026 |
| 2469-4/2  | Maria dos Santos Soares        | 21/04/2026 |
| 585-1/1   | Maria Sara de Souza da Rosa    | 04/03/2026 |
| 587-8/1   | Marizete Balestieri            | 18/03/2026 |
| 1637-3/1  | Mayara Liotto Rodrigues        | 16/03/2026 |
| 1213-0/1  | Mayara Meurer Doré Salla       | 20/02/2026 |
| 517-7/1   | Nalva Angela Bilatto           | 28/02/2026 |
| 546-0/1   | Olinda Domingos                | 16/03/2026 |
| 2658-1/1  | Sidineia Inacio da Silva       | 28/02/2026 |
| 23749-3/1 | Silvana O. Prestes de Oliveira | 09/03/2026 |
| 433-2/1   | Vanessa Luiza Marchioro        | 17/03/2026 |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de abril de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**78FDA0D9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2025**

**PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **EMPRESA TUNAS TUR TURISMO LTDA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 25/04/2026 a 25/04/2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R\$ 317.250,00 (Trezentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)** ao valor do Contrato ora aditado, atribuindo ao contrato original o valor total de R\$ 622.246,50 (Seiscentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**– Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 25 de abril de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunas do Paraná/PR, 23 de abril de 2026.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO** Prefeito Municipal  
**ALDREI DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA**  
Representante Legal da Empresa

Publicado por:  
Nilson Antonio Dos Reis  
Código Identificador:72C6F2C4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2025**

**PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **VIAÇÃO TIGRE LTDA ME**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 25/04/2026 a 25/04/2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R\$ 567.223,20 (Quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)** ao valor do Contrato ora aditado, atribuindo ao contrato original o valor total de R\$ 1.112.329,51 (Um milhão cento e doze mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**– Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 25 de abril de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunas do Paraná/PR, 24 de abril de 2026.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO** Prefeito Municipal  
**MANASSES COSTA SANTOS**  
Representante Legal da Empresa

Publicado por:  
Nilson Antonio Dos Reis  
Código Identificador:466BBCA3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026 - MEMORIAL**  
**DESCRIPTIVO FAIXA NÃO EDIFICÁVEL AO LONGO DA**  
**RODOVIA PR-466 NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO**  
**MUNICÍPIO DE TURVO/PR**

O presente documento tem por objetivo apresentar os critérios técnicos utilizados para a alteração da largura da faixa não edificável ao longo da Rodovia PR-466 no perímetro urbano do Município de

Turvo/PR, conforme delimitado em mapa específico que acompanha o Projeto de Lei que dispõe sobre a regulamentação dessa faixa.

A alteração na faixa não edificável se deu principalmente devido as alterações decorrentes dos projetos de duplicação da rodovia trechos Palmeirinha-Turvo e Turvo- Pitanga, a nova configuração da faixa de domínio, mas considerou a existência de vias marginais, a presença de loteamentos aprovados e edificações existentes, as condições de segurança viária e mobilidade urbana, bem como as diretrizes do planejamento urbano municipal e do Plano Diretor.

A definição da faixa não edificável ao longo da Rodovia PR-466 fundamenta-se na legislação federal vigente, especialmente na Lei nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei nº 6.766/1979, permitindo aos Municípios, mediante lei específica, estabelecer a largura da faixa não edificável ao longo de rodovias, considerando as características urbanísticas locais e a ocupação consolidada do território.

Das Larguras adotadas:

Perímetro Rural

Em todo o perímetro rural a largura da faixa não edificável foi mantida com largura padrão de 15 metros.

Perímetro Urbano

Na lateral direita da pista, descrevendo no sentido de norte a sul:

Do início do Perímetro Urbano até a localidade do Faxinal dos Vidal foi mantida a largura de 15 metros.

Na localidade conhecida como Faxinal dos Vidal, foi mantida a largura de 15 metros, considerando tratar-se de área com ocupação irregular ainda em processo de análise para regularização fundiária, sem implantação de vias marginais e sem delimitações urbanísticas consolidadas, podendo sofrer alterações futuras após a definição da estrutura urbana local.

Entre a localidade de Faxinal dos Vidal e edificações da empresa Coagrotur, foi mantida a largura de 15 metros, por tratar-se de área ainda sem edificações e sem implantação de via marginal.

Na região em frente à edificação da Coagrotur, e do estabelecimento Lava Car 466, bem como do acesso aos conjuntos habitacionais SUB-50, BNH I e II, ao trevo de acesso à Rua Vereador Rene Rickli Sobrinho e à lateral do Loteamento Jardim Alegre até a Rua João Horst, foi definida a largura de 5 metros, considerando a existência de via marginal previamente definida, loteamentos aprovados pelo Município e edificações já implantadas, caracterizando ocupação urbana consolidada.

Entre a Rua João Horst e a região do Restaurante e Hotel Bettega, foi mantida a largura de 15 metros, considerando tratar-se de área sem implantação de vias marginais, com travessia do Rio Turvo, presença de áreas destinadas ao parque ambiental e parque esportivo, e predominância de áreas ainda não loteadas e não edificadas.

Na região em frente ao Restaurante e Hotel Bettega, foi definida a largura de 5 metros, considerando a existência de via marginal previamente definida, loteamentos aprovados e edificações existentes.

Na região do trevo em frente à Avenida XV de Novembro, foi definida a largura de 10 metros, considerando tratar-se de ponto estratégico de acesso ao Município, com elevada movimentação de

veículos, sendo necessária área intermediária de resguardo para fins de segurança viária.

- No segmento compreendido entre esse trevo e a área em frente ao Posto Duas Meninas, foi definida a largura de 5 metros, considerando a existência de via marginal e edificações já implantadas.

- Entre o Posto Duas Meninas e a edificação em alvenaria e barracão existente, foi definida a largura de 10 metros, considerando a existência de via marginal e a necessidade de área adicional de segurança viária.

- Na região compreendida entre essa edificação e os barracões da empresa Filipin, foi mantida a largura de 15 metros, considerando a existência de trevo de acesso não previsto originalmente no projeto de duplicação da rodovia, sendo necessária área de resguardo para avaliação técnica futura.

- Entre os barracões da empresa Filipin e a entrada da Estrada Nossa Senhora de Fátima, foi definida a largura de 5 metros, considerando a existência de edificações e via marginal implantada.

Na lateral esquerda da pista, descrevendo no sentido de norte a sul:

- Do início do perímetro urbano até a região dos barracões das oficinas mecânicas existentes, foi mantida a largura padrão de 15 metros.

- Na região em frente aos barracões das oficinas mecânicas, estabelecimentos de autoelétrica e comércio de peças automotivas até o estabelecimento Gilson Gás, foi definida a largura de 5 metros, considerando a existência de via marginal implantada e edificações existentes no limite da faixa de domínio.

- Entre o estabelecimento Gilson Gás e a região do Restaurante Fronteira, foi mantida a largura de 15 metros, considerando tratar-se de área sem implantação de via marginal e sem ocupação urbana consolidada.

- Na região em frente ao Restaurante Fronteira, passando em frente ao Loteamento Bettega, foi definida a largura de 5 metros, considerando a existência de via marginal implantada e edificações existentes.

- Entre o Loteamento Bettega e o final do trevo elevado projetado, foi mantida a largura de 15 metros, considerando a complexidade da obra viária e a necessidade de área adicional de resguardo para segurança e operação da infraestrutura.

- Após o final do trevo, na região em frente ao loteamento irregular denominado Alto do Turvo, foi definida a largura de 5 metros, considerando a existência de via marginal e edificações existentes.

- A partir do término da via de acesso da última edificação existente até o limite do perímetro urbano do Município de Turvo, foi mantida a largura padrão de 15 metros, considerando tratar-se de área ainda sem urbanização consolidada.

As larguras definidas refletem a realidade urbana atual e poderão ser revistas futuramente mediante nova análise técnica, especialmente em áreas em processo de urbanização, regularização fundiária ou implantação de novas infraestruturas viárias.

O presente documento integra o conjunto técnico que fundamenta o Projeto de Lei que regulamenta a faixa não edificável ao longo da

Rodovia PR-466 e deve ser utilizado como referência para interpretação e aplicação do mapa técnico correspondente.

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**084E08C8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 09/2026

### MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial visa descrever as limitações do **POÇO D'ÁGUA**, localizado na Matrícula 7.409 do 3º Registro de Imóveis, Comarca de Guarapuava-PR, imóvel Joaquim da Costa, zona rural de Turvo/PR, com área de **100,00 m²** conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas Latitude 25°05'38,700"S e Longitude 51°31'12,402"W; deste, segue com os seguintes azimute e distâncias: 88°53'47" e 10,00 m até o vértice **2**, de coordenadas Latitude 25°05'38,695"S e Longitude 51°31'12,045"W; 178°53'47" e 10,00 m até o vértice **3**, de coordenadas Latitude 25°05'39,020"S e Longitude 51°31'12,040"W; 268°53'47" e 10,00 m até o vértice **4**, de coordenadas Latitude 25°05'39,025"S e Longitude 51°31'12,397"W; 358°53'47" e 10,00 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**39D5DA51

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 09/2026

### MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial visa descrever as limitações do **POÇO D'ÁGUA**, localizada na Matrícula nº 3.024, (1º Ofício, Comarca de Guarapuava), em Porteirinha, zona rural de Turvo/PR, com área de **100,00 m²** conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas Latitude 25°03'05,441"S e Longitude 51°42'13,540"W; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 94°55'09" e 10,00 m até o vértice **2**, de coordenadas Latitude 25°03'05,471"S e Longitude 51°42'13,185"W; 184°55'09" e 10,00 m até o vértice **3**, de coordenadas Latitude 25°03'05,794"S e Longitude 51°42'13,217"W; 274°55'09" e 10,00 m até o vértice **4**, de coordenadas Latitude 25°03'05,765"S e Longitude 51°42'13,573"W; 4°55'09" e 10,00 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**EE7C2D10

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 09/2026

### MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial visa descrever as limitações da **POÇO D'ÁGUA**, localizada na Matrícula nº 20.016, (Livro 2RG, Comarca de Guarapuava), em Rio Bonito, zona rural de Turvo/PR, com área de **418,90 m²** conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas Latitude 24°57'20,770"S e Longitude 51°32'20,108"W; deste, segue confrontando com o alinhamento da Estrada Rio Bonito, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°50'13" e 15,65 m até o vértice **2**, de coordenadas Latitude 24°57'20,563"S e Longitude 51°32'19,598"W; 17°25'50" e 16,92 m até o vértice **3**, de coordenadas Latitude 24°57'20,039"S e Longitude 51°32'19,414"W; deste, segue confrontando com Imóvel X (Matrícula X), com os seguintes azimutes e distâncias: 274°44'19" e 18,84 m até o vértice **4**, de coordenadas Latitude 24°57'19,986"S e Longitude 51°32'20,084"W; 250°57'37" e 8,24 m até o vértice **5**, de coordenadas Latitude 24°57'20,072"S e Longitude 51°32'20,362"W; 161°24'08" e 22,60 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Publicado por:**  
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto  
**Código Identificador:**97E77345

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº 09/2026**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial visa descrever as limitações do **POÇO D'ÁGUA**, localizada na Matrícula nº 26.351, (Livre 2RG, Comarca de Guarapuava), em Cachoeirinha, zona rural de Turvo/PR, com área de **100,00 m²** conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas Latitude 25°04'53,724"S e Longitude 51°41'38,666"W; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 100°28'18" e 10,00 m até o vértice 2, de coordenadas Latitude 25°04'53,785"S e Longitude 51°41'38,315"W; 190°28'18" e 10,00 m até o vértice 3, de coordenadas Latitude 25°04'54,105"S e Longitude 51°41'38,382"W; 280°28'18" e 10,00 m até o vértice 4, de coordenadas Latitude 25°04'54,044"S e Longitude 51°41'38,732"W; 10°28'18" e 10,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Publicado por:**  
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto  
**Código Identificador:**4B8010D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 041/2026**

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.505.000,00** (um milhão, quinhentos e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

| Suplementar      |                                                                      |                     |
|------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Códigos          | Descrição                                                            | Valor               |
| 11               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO                   |                     |
| 11.002           | DEPARTAMENTO DE ESPORTE                                              |                     |
| 27.812.1101.2074 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE |                     |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                      |                     |
| 6330             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 2.500,00            |
| 11.003           | DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS                                |                     |
| 13.392.1102.2075 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS        |                     |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                      |                     |
| 6450             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 2.500,00            |
| 11.004           | DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS                                    |                     |
| 23.695.1103.2076 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS       |                     |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |                     |
| 6610             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 1.500.000,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                                         | <b>1.505.000,00</b> |

**Art. 2º** Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R\$5.000,00** (cinco mil reais), conforme segue:

| Anulação |           |       |
|----------|-----------|-------|
| Códigos  | Descrição | Valor |

|                  |                                                                      |                 |
|------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 11               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO                   |                 |
| 11.002           | DEPARTAMENTO DE ESPORTE                                              |                 |
| 27.812.1101.2074 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE |                 |
| 3.3.50.43.00.00  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                   |                 |
| 6320             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 1.640,00        |
| 11.004           | DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS                                    |                 |
| 23.695.1103.2076 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS       |                 |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |                 |
| 6600             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 3.360,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                                         | <b>5.000,00</b> |

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes livres do orçamento vigente no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), conforme segue:

| Fonte |                              |                     |
|-------|------------------------------|---------------------|
| Fonte | Descrição                    | Valor               |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.500.000,00        |
|       | <b>TOTAL</b>                 | <b>1.500.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de abril de 2026.

**ANTÔNIO MARCOS SEGURO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto  
**Código Identificador:**2EE3D54B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 39/2026**

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 08 de 14 de abril de 2026, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos da lei 66/2025 – (PPA 2026/2029) e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA – LDO – LOA.

**Art. 2º** Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2026 e as metas fiscais da lei nº 32/2025 Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA – LDO – LOA.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício, a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R\$4.657.929,82** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

| Especial         |                                                                               |              |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Códigos          | Descrição                                                                     | Valor        |
| 12               | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO                 |              |
| 12.002           | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                                                 |              |
| 18.541.0901.1128 | PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS SOCIAIS - ITAIPU BINACIONAL          |              |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           |              |
| 6685             | 01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA | 4.657.929,82 |



|  |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|
|  | ITAIPU MAIS ENERGIA |                     |
|  | <b>TOTAL</b>        | <b>4.657.929,82</b> |

**Art. 4º** Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R\$ 4.657.929,82** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme segue:

| Fonte |                                                                                                   |              |              |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Fonte | Descrição                                                                                         | Valor        |              |
| 01072 | Transferências Voluntárias Públicas<br>Federais ITAIPU BINACIONAL<br>PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA | 4.657.929,82 |              |
|       | TOTAL                                                                                             |              | 4.657.929,82 |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 23 de abril de 2026

**ANTÔNIO MARCOS SEGURO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**01A077AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 40/2026**

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

| Suplementar      |                                                                                        |  |                   |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|
| Códigos          | Descrição                                                                              |  | Valor             |
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                          |  |                   |
| 07.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                               |  |                   |
| 10.302.0701.2021 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |  |                   |
| 3.3.71.70.00.00  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                          |  |                   |
| 4490             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                   |  | 100.000,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                                                           |  | <b>100.000,00</b> |

**Art. 2º** Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R\$ 99.171,53** (noventa e nove mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme segue:

| Fonte |                                   |            |       |
|-------|-----------------------------------|------------|-------|
| Fonte | Descrição                         |            | Valor |
| 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. | 100.000,00 |       |

|  |              |                   |
|--|--------------|-------------------|
|  | 29/00 - 15%) |                   |
|  | <b>TOTAL</b> | <b>100.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 23 de abril de 2026.

**ANTÔNIO MARCOS SEGURO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**38839CF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 85-2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 85/2026**

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 04/2025.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

**Servente de Limpeza – Sede - 40 horas semanais**

| NOME                      | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|---------------|
| Rafaela de Fátima Miranda | 53º           |

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

**ANTONIO MARCOS SEGURO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Valente Pacheco

**Código Identificador:**E3DF23B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2026**

Concurso para Eleição da Miss Turvo, do Município de Turvo, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece normas, critérios e condições para a realização do Miss Turvo, que acontecerá em 09 de maio de 2026, como parte das festividades de aniversário do Município, evento de caráter cultural, turístico e social, integrante do calendário oficial de eventos

do Município, cuja finalidade é a valorização da cultura e história local. O evento também visa promover a imagem turística de Turvo nos níveis municipal, estadual e nacional.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a escolha de 01 Miss Turvo, para representar oficialmente o 44º Aniversário do Município de Turvo, durante o período de vigência do mandato, conforme definido neste regulamento.

1.2 As eleitas poderão, entre outras atividades, assumir as seguintes atribuições, caso desejem:

1.2.1 Participar de todos os eventos oficiais do 44º Aniversário de Turvo, incluindo solenidades de abertura e encerramento, recepções, visitas, apresentações e demais atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

1.2.2 Representar o Município em ações promocionais, eventos culturais e turísticos dentro e fora de Turvo, sempre que convocada;

1.2.3 Contribuir para a promoção da imagem do Município e de seus atrativos turísticos, culturais e gastronômicos, em consonância com a política de turismo municipal;

1.2.4 Zelar pelo título, pela faixa e pela coroa, mantendo postura compatível com o cargo em todas as ocasiões públicas ou privadas relacionadas ao evento.

1.3 O mandato da eleita terá início no dia do concurso (09/05/2026) e se encerrará na data do concurso subsequente, podendo ser prorrogado exclusivamente por necessidade da Administração, em caso de adiamento da edição do evento de aniversário do Município.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do concurso candidatas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos na data da inscrição:

2.1.1 Ser do sexo feminino;

2.1.2 Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos e máxima de 32 (trinta e dois) anos até a data do concurso;

2.1.3 Ser brasileira nata ou naturalizada;

2.1.4 Residir no Município de Turvo há, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos anteriores à inscrição, comprovados mediante apresentação de documentos hábeis (comprovante de residência em seu nome ou de seus pais/ responsáveis);

2.1.5 Não ter posado nua ou em poses de conotação sexual explícita em quaisquer meios de comunicação;

2.1.6 Ter disponibilidade para participação em todas as atividades obrigatórias do concurso, ensaios, eventos preparatórios e agenda oficial durante o mandato, incluindo viagens;

2.1.7 Estar ciente e de acordo com todas as cláusulas deste edital, bem como com as penalidades nele previstas;

2.1.8 O não atendimento a qualquer dos requisitos acima implicará o indeferimento da inscrição ou, caso constatado posteriormente, a desclassificação da candidata ou destituição do título, com substituição pela candidata melhor classificada, sem direito a qualquer indenização.

2.1.9 As candidatas menores de dezoito (18) anos deverão apresentar a autorização expressa mediante firma reconhecida de pelo menos um dos pais ou responsável legal (anexo III);

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de Protocolo Digital, no período de 08 de abril a 29 de abril de 2026.

3.2 O acesso deverá ser feito através do endereço eletrônico: <https://turvo.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KNHZ38KBV0KYQDDXX0ZXX5H0> ou em caso de dúvidas o suporte será dado presencialmente no Departamento de Políticas Públicas Para Mulheres de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h

3.3 Para efetivar a inscrição, a candidata deverá seguir o passo a passo:

- Acesse o site [www.turvo.pr.gov.br](http://www.turvo.pr.gov.br)
- Clique em portal de serviços
- Acesse a opção concursos (concurso miss turvo 2026)
- Preencha seu cadastro ou faça o login na plataforma.
- Realize o formulário com as suas informações e anexe as informações necessárias.
- Protocole o formulário.

>> Após enviar o formulário envie a foto e o vídeo no número 42 98403-0141

3.4 Documentos obrigatórios a serem anexados ao processo digital em formato PDF: a) Termo de Autorização para Uso de Imagem (Anexo II). b) Fotocópia legível do RG e CPF ou CNH; c) Comprovantes de residência em nome da candidata ou responsáveis, referentes a abril/2025 ou maio/2025, ou Declaração de Residência que consta no Anexo II; d) Dados bancários (para depósito do valor da premiação, caso venha a ser uma das eleitas).

As fotografias e vídeos deverão ser enviados pelo número no Whatsapp (42) 98403-0141 - Departamento de Políticas Públicas para Mulheres.

a) 01 fotografia atual (rostro) formato digital

b) 01 fotografia atual (corpo inteiro) formato digital

c) 01 vídeo de autoapresentação (mínimo de 1 minuto), seguindo o script, onde diga seu nome completo, idade, profissão, sua opinião sobre Turvo e expectativas com relação Miss Turvo 2026

3.6 Todos os anexos exigidos neste edital poderão ser assinados digitalmente pela candidata, utilizando a plataforma gov.br e a plataforma digital de inscrição (1Doc) desde que observados os prazos e formas de envio previstas neste regulamento.

3.7 Toda a comunicação oficial entre a organização do concurso e a candidata será realizada por meio do processo digital gerado no Protocolo Digital, sendo de responsabilidade da candidata acompanhar as publicações e comunicações nele constantes.

3.8 O ato de inscrição implica ciência e concordância integral com todas as regras e condições deste edital, não podendo a candidata alegar desconhecimento.

## 4. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATAS

4.1 A Comissão Organizadora, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, fará a análise documental das inscrições e indicará as concorrentes aptas, observando o cumprimento integral dos requisitos e a apresentação de toda a documentação exigida.

4.2 A lista oficial de candidatas habilitadas será publicada a partir de 23 de abril de 2026, no Boletim Oficial do Município e nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Turvo.

4.3 As fotografias enviadas pelas candidatas no ato da inscrição serão utilizadas na divulgação oficial das participantes habilitadas, sem necessidade de autorização adicional.

4.4 As candidatas habilitadas serão convocadas para reunião de alinhamento, em data, horário e local a serem definidos e comunicados pela Comissão Organizadora via processo digital. Nessa reunião serão repassadas orientações finais sobre a condução do concurso, uso de imagem, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e utilizados exclusivamente para os fins do concurso, e protocolo do evento.

## 5. DO PATROCÍNIO INSTITUCIONAL DE CANDIDATAS

5.1 Será facultado às candidatas regularmente inscritas obter patrocínio de pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como de entidade associativa ou empresarial, para fins de apoio à sua participação no concurso.

5.2 No período compreendido entre a homologação da inscrição e a realização do concurso, a candidata poderá se apresentar como “Representante da Empresa/Entidade [nome do patrocinador]”, em seus meios de comunicação pessoais e da respectiva patrocinadora. Ficando **vedada** a divulgação nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura.

5.3 Durante a realização do concurso, **não será permitido** a fixação e/ou exposição, de materiais promocionais do patrocinador da candidata, tais como banners, faixas e demais itens de comunicação visual;

5.3.2. Será permitido a menção, pela candidata, a sua condição de representante da respectiva empresa ou entidade patrocinadora, durante sua apresentação.

5.3.3 É vedada a utilização de marcas ou mensagens de conteúdo político-partidário, religioso, discriminatório ou que atentem contra a moral, a ordem pública ou a finalidade cultural do evento.

## 6. DA ELEIÇÃO

6.1 No dia do concurso, a candidata deverá obrigatoriamente se apresentar em traje de gala, de responsabilidade exclusiva da própria

candidata, ou em outra vestimenta previamente definida e comunicada pela Comissão Organizadora.

6.2 O cabelo, a maquiagem, os acessórios e os sapatos serão de responsabilidade individual de cada candidata, podendo ser patrocinados por terceiros.

6.3 Será proibida a entrada de qualquer pessoa, exceto integrantes da organização do concurso, no camarim.

6.4 O Corpo de Jurados, responsável pela avaliação e escolha das vencedoras, será composto por pessoas idôneas e imparciais, sem qualquer parentesco ou vínculo com as candidatas, não ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal, indicadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

6.5 Para a escolha das vencedoras, o Corpo de Jurados levará em conta os seguintes quesitos, com notas de 5 (cinco) a 10 (dez) podendo ser valores decimais:

**a) Postura** – comportamento, elegância e compostura no palco e durante o concurso;

**b) Desenvoltura e elegância na passarela** – naturalidade, confiança, sincronia e apresentação geral no desfile;

**c) Beleza e simpatia** – harmonia facial, presença de palco e expressão amigável;

**d) Capacidade de comunicação** – será avaliada por meio da apresentação oral (explanção), observando clareza, dicção, vocabulário, entonação, coerência das respostas e desenvoltura ao se expressar diante do público e do corpo de jurados;

**e) Conhecimento sobre o Município** – será avaliado com base no conteúdo apresentado na explanação oral e/ou nas respostas dadas a perguntas feitas pelos jurados, considerando domínio do tema, precisão das informações, relevância dos dados mencionados e relação direta com a história, cultura e atrativos de Turvo.

6.6 Para o julgamento, as candidatas desfilarão individual e coletivamente em passarela, para avaliação pelo Corpo de Jurados.

6.7 A forma de votação e demais regras da escolha obedecerão aos seguintes critérios:

a) O Corpo de Jurados será formado por **cinco (05)** pessoas convidadas pela comissão e pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo;

b) Os jurados atribuirão notas de **5 (cinco) a 10 (dez)** podendo ser valores decimais, para cada um dos quesitos indicados no item 6.5.

6.8 Fases da Eleição: As candidatas se apresentarão aos jurados e ao público presente em duas etapas:

• 1ª: Desfile conjunto;

• 2ª: Desfile individual por ordem alfabética + explanação oral, onde cada uma responderá a 1 (uma) pergunta elaborada por um dos jurados sobre os temas definidos, por um período de no máximo 1 e 1/2 minuto;

\*Os jurados indicarão apenas três candidatas, sendo a mais votada declarada Miss Turvo, e a classificação do 2º e 3º lugar.

6.8.1 Em caso de empate, será realizada nova votação apenas entre as candidatas empatadas. Em caso de manutenção do empate, o (a) Presidente da Comissão Organizadora fará o desempate. Ou dar-se-á pela candidata mais velha. Ou atendendo a ordem de 1º valor maior do item 6.5;

6.9 Da divulgação do resultado e cerimônia de encerramento

6.9.1 O resultado oficial será anunciado no próprio evento, imediatamente após a apuração e conferência das notas pela Comissão Organizadora.

6.9.2 Durante o período de apuração e conferência, as candidatas permanecerão no camarim.

6.9.3 Concluída a apuração, as vencedoras serão chamadas ao palco, nesta ordem: 3º lugar, 2º lugar e, por último, 1º lugar a escolhida Miss Turvo.

6.9.4 Cada vencedora, ao ser anunciada, receberá a respectiva faixa, entregues por autoridades e/ou representantes da organização, procedendo-se em seguida ao desfile final das eleitas.

6.9.5 A decisão da comissão julgadora será considerada soberana, devendo eventuais questionamentos ou impugnações serem apreciados e solucionados no curso do próprio concurso, assegurando a celeridade e a estabilidade do certame.

6.9.6 Encerrada a cerimônia de coroação e desfile, será realizada a sessão oficial de fotos e entrevistas, aberta à imprensa e ao público presente, nos locais previamente definidos pela organização.

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Cada uma das vencedoras, independentemente do título, receberá:

a) Faixa alusiva ao título conquistado;

b) Prêmios definidos pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo;

7.2 As vencedoras receberão os seguintes valores como premiação:

→ **Miss Turvo:** R\$ 5.000,00, conforme termo de compromisso a ser firmado com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, depositados em conta corrente indicada e em nome da vencedora;

→ **2ª Princesa:** R\$ 3.000,00, conforme termo de compromisso a ser firmado com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, depositados em conta corrente indicada e em nome da vencedora;

→ **3ª Princesa:** R\$ 1.500,00, conforme termo de compromisso a ser firmado com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, depositados em conta corrente indicada e em nome da vencedora;

7.3 Os valores serão pagos em até 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento, como caráter de premiação, não caracterizando prestação de serviços ou vínculo empregatício entre as partes.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As candidatas eleitas assinarão um Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no qual se comprometem formalmente a cumprir todas as obrigações previstas neste regulamento de caráter eventual e não oneroso, o termo será não contratual e visa conferir segurança jurídica e transparência à relação estabelecida com o Município, em consonância com o caráter honorífico do título referentes às seguintes atribuições de representatividade:

a) Comparecer a eventos e participar em ações promocionais.

b) Comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e se disponibilizarem para a participação em festas, eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se sempre de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;

c) Utilizar os trajes e acessórios definidos e/ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação do Município de Turvo;

d) Cumprir agenda de divulgação da Festa no Município de Turvo em outros municípios caso seja convocada;

e) Participar obrigatoriamente de todos os dias/noites das Festividades do 44º aniversário do município, inclusive em atividades paralelas, recepcionando e orientando autoridades, convidados, imprensa e visitantes, buscando sempre divulgar aspectos culturais, econômicos, sociais e históricos do Município;

f) Abster-se de fazer uso público, durante todo o período de representatividade, de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias proibidas por lei.

g) Divulgar o 44º aniversário de Turvo em suas redes sociais, por meio de publicações no feed, stories e reposts dos conteúdos oficiais publicados nos perfis da Prefeitura Municipal, e da própria Festa, mantendo tom respeitoso e alinhado à identidade do evento.

8.2 Sempre que estiverem em uso da faixa de seus cargos, representando o município em eventos oficiais, as eleitas preferencialmente não deverão se fazer acompanhar por parentes, amigos ou companheiros e, em caso de absoluta necessidade, os contatos com essas pessoas deverão ser intermediados por membros designados da Comissão Organizadora.

8.3 Na hipótese de perda do título, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo fará a substituição pelo critério de classificação do concurso, ficando ainda sem direito à percepção de quaisquer outras premiações e/ou vantagens não entregues

8.4 A partir da eleição e até a escolha de suas substitutas, a Miss e as Princesas não poderão participar de outros concursos semelhantes e/ou equivalentes, sob pena de perda da representatividade e substituição imediata, conforme previsto neste regulamento.

8.5 Com o preenchimento da ficha de inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente, sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.

8.6 A candidata ou seus acompanhantes que presenciarem qualquer anormalidade ou ato que comprometa a lisura da eleição deverão comunicar imediatamente à Comissão Organizadora, não sendo aceitas reclamações posteriores à proclamação do resultado.

8.7 Eventuais reclamações quanto aos critérios adotados e resultados do concurso somente serão admitidas no ato do evento, de forma justificada e fundamentada, ainda que oralmente, perante o Corpo de Jurados ou à Comissão Organizadora. Fica vedada a participação em concursos subsequentes da candidata que, após a proclamação oficial, manifestar inconformismo em entrevistas, redes sociais ou outros meios que coloquem em dúvida a lisura do concurso.

8.8 Os anexos e formulários constantes deste edital poderão ser assinados digitalmente via gov.br ou pelo Protocolo Digital (1Doc), com validade jurídica para todos os fins, dispensando assinatura física, desde que enviados pelos meios oficiais estabelecidos no item 3 deste regulamento.

8.9 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora do concurso do 44º aniversário do Município de Turvo - Pr.

Turvo, 07 de abril de 2026.

#### ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo, sem ônus, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Turvo a utilizar minha imagem, nome e voz em fotografias, filmagens, mídias sociais, impressos e outros meios de divulgação, para fins institucionais e promocionais relacionados ao evento. Os dados pessoais serão tratados conforme a LGPD.

Turvo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura da candidata

#### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que resido no Município de Turvo há, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, no endereço \_\_\_\_\_, mesmo não sendo titular do comprovante de residência apresentado.

Turvo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura da candidata

#### ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na qualidade de (pai/mãe ou responsável legal), autorizo a menor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Para participar do Concurso Miss Turvo, a ser realizado no dia 09 de maio de 2026 às \_\_\_\_h no município de Turvo/PR.

Declaro estar ciente de todas as atividades relacionadas ao evento, bem como autorizo o uso de da imagem, nome e voz em fotografias, filmagens, mídias sociais, impressos e outros meios de divulgação, para fins institucionais e promocionais relacionados ao evento, sem qualquer ônus a Secretaria de Esporte Cultura e Turismo.

Conforme a exigência do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) em seu art. 149,I, b, e no Artigo 25 da Portaria 07/2007 da Vara da Infância e Juventude a participação de crianças e adolescentes em desfiles ou certames de beleza depende, sempre de autorização expressa e mediante firma reconhecida de ao menos um dos pais ou responsável legal, posto que menores de 16 anos são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e os maiores de 16 anos e menores de 18 anos são relativamente incapazes de exercer determinados atos dentre aqueles que podem causar danos a imagem, sendo desnecessário no entanto a autorização judicial.

Por ser verdade, firmo a presente autorização.

Turvo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**BFFDD708

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

**Contrato Administrativo nº 61/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº38/2026 (Chamamento Público nº 05/2026) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:**ALINE RODRIGUES WEBER, residente e domiciliada na localidade da Cachoeira dos Mendes, município e Turvo-PR, inscrita no CPF sob nº 094.926.549-70-**Objeto:**PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL ECOFEIRA– **Prazo de Vigência:** 24/04/2026a 23/04/2027-**Foro:** Guarapuava (PR)– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**

Priscila Martinelli

**Código Identificador:**F8634311

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

**Contrato Administrativo nº 62/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº38/2026 (Chamamento Público nº 05/2026) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:**IRES FILIPIN, residente e domiciliada na localidade de Dodge, município e Turvo-PR, inscrita no CPF sob nº 729.872.279-49-**Objeto:**PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL ECOFEIRA– **Prazo de Vigência:**24/04/2026a 23/04/2027-**Foro:** Guarapuava (PR)– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**

Priscila Martinelli

**Código Identificador:**1ECAB052

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

**Contrato Administrativo nº 63/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº38/2026 (Chamamento Público nº 05/2026)– Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:**HILDA GARCIA CORREA, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 787, município e Turvo-PR, inscrita no CPF sob nº 705.117.219-00-**Objeto:**PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL ECOFEIRA– **Prazo de Vigência:**24/04/2026a 23/04/2027-**Foro:** Guarapuava (PR)– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**

Priscila Martinelli

**Código Identificador:**68205664

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026



**Contrato Administrativo nº 64/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº38/2026 (Chamamento Público nº 05/2026)) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** SIMARA GARCIA DE OLIVEIRA, residente e domiciliada na localidade de Dodge, município e Turvo-PR, inscrita no CPF sob nº 068.725.639-90-**Objeto:** PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL ECOFEIRA– **Prazo de Vigência:** 24/04/2026 a 23/04/2027-**Foro:** Guarapuava (PR)– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Priscila Martinelli  
**Código Identificador:**C3B44981

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**

**Contrato Administrativo nº 65/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2026 (Chamamento Público nº 04/2026) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ASSOCIAÇÃO SAUDADE SANTA ANITA, com sede à Localidade Rural, em Município de Turvo/PR, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 00.056.983/0001-88, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) e seu representante Nivaldo Kaveski, portador da cédula de identidade Nº 5.828.397-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.437.299-05. **Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 24/04/2026 a 23/04/2027 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**28268948

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**

**Contrato Administrativo nº 66/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº37/2026 (Chamamento Público nº 04/2026) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** IVANETE TEREZA NOLLI PAULOWSKI, representante do grupo informal, com sede à Rod Joao Maria de Jesus, KM 1, Faxinal dos Vidal, no Município de Turvo-PR, inscrita no CPF sob nº 032.355.849-60- **Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 24/04/2026 a 23/04/2027-**Foro:** Guarapuava (PR)– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**803CBE9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**

**Contrato Administrativo nº 67/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº37/2026 (Chamamento Público nº 04/2026) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita

no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** WESLEY FERNANDES BRAZ, com sede à Estrada da Usina s/n km lote 209, no Município de Florai-PR, inscrita no CPF sob nº 049.273.019-90- **Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 24/04/2026 a 23/04/2027-**Foro:** Guarapuava (PR)– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**B95BE64D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026**

Dispõe sobre a definição e regulamentação da faixa não edificável ao longo da Rodovia PR-466 no perímetro urbano do Município de Turvo/PR, integra o Sistema Viário Municipal e o Plano Diretor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica definida a faixa não edificável ao longo da Rodovia PR-466 no perímetro urbano do Município de Turvo, em conformidade com os projetos de duplicação da rodovia, com a nova configuração da faixa de domínio e com a análise técnica da ocupação urbana existente, conforme delimitado em mapa específico integrante desta Lei Complementar.

**Art. 2º.** A faixa não edificável tem por finalidade:

- I — garantir a segurança viária;
- II — preservar a funcionalidade da infraestrutura rodoviária;
- III — assegurar condições adequadas para implantação, operação e manutenção da rodovia;
- IV — ordenar o uso e ocupação do solo urbano lindeiro à rodovia;
- V — compatibilizar a infraestrutura rodoviária com a ocupação urbana existente;
- VI — promover a adequada integração entre o sistema viário rodoviário e o sistema viário municipal.

**Art. 3º.** A largura da faixa não edificável poderá variar ao longo do perímetro urbano, conforme as características urbanísticas, viárias e de ocupação do solo existentes, observados, entre outros, os seguintes critérios:

- I — a existência ou previsão de vias marginais;
- II — a consolidação de loteamentos e edificações previamente aprovados;
- III — a configuração da faixa de domínio decorrente dos projetos de duplicação da rodovia;
- IV — as condições de segurança viária e mobilidade urbana;
- V — a existência de trevos, acessos, dispositivos viários e áreas de maior complexidade operacional;
- VI — as diretrizes do planejamento urbano municipal.

**Art. 4º.** A delimitação da faixa não edificável será definida por meio de mapa técnico oficial, elaborado pelo Município, que passa a integrar esta Lei Complementar como:

Anexo I — Mapa da Faixa Não Edificável ao longo da Rodovia PR-466 no perímetro urbano do Município de Turvo.

§ 1º O mapa técnico constitui elemento integrante desta Lei Complementar e deverá ser observado na análise, aprovação e regularização de parcelamentos do solo, edificações e demais intervenções urbanísticas.

§ 2º A interpretação e aplicação do mapa técnico competem ao órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e pelo sistema viário.

**Art. 5º.** Nos locais onde houver implantação de vias marginais ou ocupação urbana consolidada, a faixa não edificável poderá ser ajustada, desde que garantidas as condições de segurança viária, mobilidade urbana e funcionamento da infraestrutura urbana e rodoviária.

**Art. 6º.** A aplicação desta Lei Complementar não altera, reduz ou modifica a faixa de domínio da Rodovia PR-466, permanecendo esta sob responsabilidade e definição do órgão rodoviário competente.

**Art. 7º.** A aprovação de novos loteamentos, edificações, ampliações, regularizações de edificações e demais intervenções urbanísticas em imóveis lindeiros à Rodovia PR-466 deverá observar, cumulativamente:

I — a faixa não edificável definida nesta Lei Complementar;

II — as diretrizes e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Municipal;

III — as disposições das leis que integram a legislação urbanística municipal, especialmente aquelas relativas ao uso e ocupação do solo, parcelamento do solo, sistema viário e código de obras;

IV — as normas técnicas e diretrizes do órgão rodoviário competente, quando aplicáveis.

**Art. 8º.** As edificações e parcelamentos do solo existentes e regularmente aprovados até a data de publicação desta Lei Complementar serão considerados situações consolidadas, não sendo exigida sua adequação à faixa não edificável ora definida, ressalvadas as hipóteses de ampliação, reconstrução, mudança de uso ou intervenção que implique nova aprovação urbanística.

**Art. 9º.** A faixa não edificável definida nesta Lei Complementar constitui faixa de proteção viária integrante do Sistema Viário Municipal e passa a integrar o Plano Diretor do Município de Turvo como instrumento de ordenamento territorial.

**Art. 10.** A elaboração e aprovação desta Lei Complementar observaram os princípios da gestão democrática da cidade, mediante apreciação pelo Conselho da Cidade e realização de audiência pública, nos termos da legislação urbanística e do Plano Diretor Municipal.

**Art. 11.** A definição da faixa não edificável estabelecida nesta Lei Complementar fundamenta-se na legislação federal aplicável, especialmente na Lei nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que autoriza o Município a estabelecer, mediante lei específica, a largura da faixa não edificável ao longo de rodovias, considerando as características urbanísticas locais e a ocupação consolidada do território.

**Art. 12.** Os casos omissos serão analisados pelo órgão municipal competente, observadas as normas técnicas, a legislação urbanística municipal e as diretrizes do órgão rodoviário responsável pela rodovia.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 14.** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

**ANTÔNIO MARCOS SEGURO**

Prefeito Municipal

\*\*Os mapas da faixa de domínio não edificável estarão disponíveis no Portal de Leis Municipais.

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**3214A817

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis rurais mediante desapropriação, para fins de

regularização dos poços artesianos dos Sistemas de Abastecimento de Água das comunidades rurais Rio Bonito, Porteirinha, Cachoeirinha e Joaquim da Costa e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação, pelo valor que especifica, os seguintes imóveis rurais, declarados de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 33/2026:

**I – Imóvel correspondente ao poço artesiano da comunidade Rio Bonito:**

**“Terreno rural com área de 418,90 m2, constituído por fração ideal localizada dentro de área maior de 965.930,00 m2, objeto da matrícula nº 19.305 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujo mapa, memorial descritivo e avaliação mercadológica constam do anexo I, desta Lei.”**

**II - Imóvel correspondente ao poço artesiano da comunidade Porteirinha:**

**“Terreno rural com área de 100,00 m2, constituído por fração ideal localizada dentro de área maior de 605.000,00 m2, objeto da matrícula nº 3.024 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujo mapa, memorial descritivo e avaliação mercadológica constam do anexo II, desta Lei.”**

**III - Imóvel correspondente ao poço artesiano da comunidade Joaquim da Costa:**

**“Terreno rural com área de 100,00 m2, constituído por fração ideal localizada dentro de área maior de 42.350,00 m2, objeto da matrícula nº 7.409 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujo mapa, memorial descritivo e avaliação mercadológica constam do anexo III, desta Lei.”**

**IV - Imóvel correspondente ao poço artesiano da comunidade Cachoeirinha:**

**“Terreno rural com área de 100,00 m2, constituído por fração ideal localizada dentro de área maior de 726.000,00 m2, objeto da transcrição nº 44.810 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujo mapa, memorial descritivo e avaliação mercadológica constam do anexo IV, desta Lei.”**

**Art. 2º** Os imóveis rurais a serem adquiridos terão a finalidade específica de regularização imobiliária dos poços artesianos dos Sistemas de Abastecimento de Água das comunidades rurais Rio Bonito, Porteirinha, Cachoeirinha e Joaquim da Costa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

**ANTÔNIO MARCOS SEGURO**

Prefeito Municipal

\*\*Os demais arquivos que compoem os anexos dessa Lei, estarão disponíveis no Portal de Leis Municipais.

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**E9D7027D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 10/2026**

Altera parcialmente a Lei Municipal Nº 54/2021, que alterou e consolidou a estrutura administrativa do Município de Turvo, para reordenar a unidade de transporte escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera parcialmente o quadro do artigo 3º da Lei Municipal Nº 54/2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Turvo, passando a vigorar com a seguinte redação no que concerne à Secretaria Municipal de Educação:

|          |                                                    |
|----------|----------------------------------------------------|
| (...)    | (...)                                              |
| 02.07    | Unidade de Controle Interno - UCI                  |
| (...)    | (...)                                              |
| 06       | Secretaria Municipal de Educação                   |
| 06.01    | Gabinete do Secretário                             |
| 06.02    | Departamento de Educação                           |
| 06.02.01 | Divisão de Educação Infantil                       |
| 06.02.02 | Divisão de Educação Fundamental                    |
| 06.02.03 | Coordenadoria de Suprimentos e Alimentação Escolar |
| 06.03    | Departamento de Transporte Escolar                 |
| 06.04    | Diretorias Escolares                               |

**Art. 2º** Altera o art. 21 da lei Municipal nº 54/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Para fins de atender a demanda e propiciar o funcionamento da Estrutura Administrativa constante do artigo 3º desta lei, a Administração Pública Municipal de Turvo contará com 10 (dez) cargos de Secretário Municipal, 01 (um) cargo de Procurador Geral, 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete, 01 (um) cargo de Assessor Jurídico, 01 (um) cargo de Controlador Geral, 25 (vinte e cinco) cargos de Diretor de Departamento, 30 (trinta) cargos de Chefe de Divisão, 08 (oito) cargos de Coordenador, 12 (doze) cargos de Assessor I e 26 (vinte e seis) cargos de Assessor II, com vencimentos mensais constantes do Anexo I e atribuições constantes do Anexo II, que são parte integrante da presente lei.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

**ANTÔNIO MARCOS SEGURO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**B9AB5DF0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 276-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade para a servidora efetiva **Andrieli Izidoro Martins de Deus**, inscrita no CPF nº 116.392.599-37, Professora, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal do campo Santa Anita, Secretaria Municipal de Educação. No período de 23 de abril de 2026 a 19 de outubro de 2026, em atenção ao laudo da perícia médica.

**Art. 2º** - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de abril de 2026.

**ANTONIO MARCOS SEGURO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Valente Pacheco

**Código Identificador:**5430B5D5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Turvo ao incentivo financeiro estadual destinado ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, conforme Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº34/2011 e suas alterações na Lei nº 45/2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a adesão do Município de Turvo ao incentivo financeiro estadual previsto na Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR, sendo o valor de R\$ 53.200,64 destinado ao município de Turvo – PR.

**Art. 2º.** Aprovar o Plano de Ação apresentado pelo órgão gestor municipal para utilização do recurso, destinado ao fortalecimento das políticas públicas da pessoa com deficiência.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 24 de abril de 2026.

**JOSIANE DE FÁTIMA TOEBE**

Presidente do CMPCD

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**5C7D638F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, anual 2025.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 15/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

### Considerando:

a) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 09/04/2026.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do Recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, anual 2025:

- Valor total do repasse R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
- Saldo em 31/12/2024, R\$87.770,27 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta reais e vinte e sete centavos).
- Neste período o recurso obteve rendimento no valor de R\$9.487,32 e despesas de R\$ 2.596,80.
- Saldo em 31/12/2025, R\$ 94.660,79 (noventa e quatro mil seiscentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

•  
Recurso não executado em sua totalidade.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 01 de abril de 2026.

**JESSYKA RICKLI**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**A96F4C8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2026**

Dispõe sobre a Prestação de contas do Piso Único de Assistência Social- PAS, referente ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

**CONSIDERANDO:**

- a) A Lei 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
- b) O Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
- c) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 09/04/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas do repassePiso Único de Assistência Social – PAS, anual 2025.

I – Valor total do repasse R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

II – Saldo em 31/12/2025, R\$ 13.803,39 (treze mil oitocentos e três reais e trinta e nove centavos).

III - Obteve um rendimento em conta bancária no valor total de R\$ 1.895,57;

IV- Débitos dos extratos bancários totalizando R\$ 56.262,38;

VI - Saldo em conta 31/12/2025 no valor de R\$ 13.803,39 (treze mil oitocentos e três reais e trinta e nove centavos).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 09 de abril de 2026.

**MICHEL JOHANN FIGUEIREDO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**622BF7DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2026**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, anual 2025.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 15/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**Considerando:**

a) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 09/04/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, anual 2025:

- Valor total do repasse R\$10.000,00 (dez mil reais).
- Saldo em 31/12/2024, R\$5.589,11 (cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e onze centavos).
- Em 2025 o recurso obteve rendimento no valor de R\$537,06 e débitos de R\$ 2.596,44.
- Saldo em 31/12/2025,R\$ 3.542,81 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).
- Recurso não executado em sua totalidade, programado sua execução no ano corrente (2026).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 09 de abril de 2026.

**JESSYKA RICKLI**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**D3681085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 03/2026**

Dispõe sobre a Prestação de contas do Incentivo Vidas Aquecidas, referente ao período até 30 junho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

**CONSIDERANDO:**

- a) A Lei 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
- b) O Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
- c) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 09/04/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas do seguinte repasse: Incentivo Vidas Aquecidas, referente ao pagamento até 30 de junho de 2025:

I –Valor total do repasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II - Saldo em 30/06/2025, R\$ 21.151,57(vinte e um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos);

III - Obteve um rendimento em conta bancária no valor total de R\$ 1.795,55 (Um mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

IV- Débitos dos extratos bancários o valor total de R\$ 650,37 (seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).



**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 09 de abril de 2026.

**MICHELI JOHANN FIGUEIREDO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**2E5A39C4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso para Benefício Eventual para Famílias Indígenas com Crianças e Adolescentes, anual.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 15/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**Considerando:**

a) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 09/04/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do Recurso para Benefício Eventual para Famílias Indígenas com Crianças e Adolescentes, anual 2025:

- Valor total do repasse R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
- Saldo em 31/12/2025, R\$ 57,21 (cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).
- Recurso executado próximo a sua totalidade, sem previsão de utilização considerando o saldo insuficiente para destinar a concessão de benefício eventual.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 09 de abril de 2029.

**JESSYKA RICKLI**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**66777200

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a Prestação de contas do Incentivo qualificação da estrutura para CREAS, referente ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

**CONSIDERANDO:**

- a) A Lei 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
- b) O Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

c) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 09/04/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas do repasse Incentivo qualificação da estrutura para CREAS, anual 2025:

- I – Valor total do repasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- II – Saldo em 31/12/2025, R\$ 15.762,03 (quinze mil e setecentos e sessenta e dois reais e três centavos)
- III - Obteve um rendimento em conta bancária no valor total de R\$ 2.783,36;
- IV - Débitos dos extratos bancários totalizando R\$ 17.762,33.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 09 de abril de 2026.

**MICHELI JOHANN FIGUEIREDO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**D34BAD5E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 2595/2026 (1Doc), ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada para eventos do município de Turvo/PR, em favor da empresa GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA (CNPJ Nº 45.230.082/0001-07) pelo valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de abril de 2026.

**ANTONIO MARCOS SEGURO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Tlucik Dos Santos

**Código Identificador:**450A1014

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA ATO DA MESA Nº 34/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador/Vice-Presidente Ednei Custódio da Silva,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica o Vereador/Vice-Presidente Ednei Custodio da Silva, autorizado a viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de abril do corrente ano, com o veículo Fiat/Pulse de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para cumprir agenda institucional com o Deputado Estadual Gugu Bueno e participar do curso com o tema: “O Papel do Legislativo Municipal e o Controle do Tribunal de Contas: PROLEGIS e a Nova Estrutura de Fiscalização das Câmaras Municipais”, a ser realizado pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa; cabendo a cada um o pagamento antecipado de 04½ (quatro e meia) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI**  
Presidente

**CRIS DAS FRUTAS**  
1ª Secretária

**Publicado por:**  
Fabiano Maziero Lacotiz  
**Código Identificador:**6A03BDCF

#### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **ADENDO 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** **003/2025**

**Objeto do Edital:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de saúde especializados de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE) e Técnico em Imobilização Ortopédica para atendimento ortopédico com imobilização provisória (TIO), para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do edital para até 25 de abril de 2027.

**Cláusula Segunda:** Prorroga-se o prazo de credenciamento para até 25 de abril de 2027.

**- As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.**

Umuarama, 24 de abril de 2026.

**LISBETH PITITTO SCANAVACA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Antonio do Nascimento Júnior  
**Código Identificador:**274878A6

#### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **ADENDO 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** **004/2025**

**Objeto do Edital:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas na área de saúde para atendimento ao Sistema Único de Saúde – SUS, com procedimentos e valores constantes na Tabela SUS, disponibilizada pelo Ministério da Saúde no endereço eletrônico sigtap.datasus.gov.br.

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do edital para até 25 de abril de 2027.

**Cláusula Segunda:** Prorroga-se o prazo de credenciamento para até 25 de abril de 2027.

**- As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.**

Umuarama, 24 de abril de 2026.

**LISBETH PITITTO SCANAVACA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Antonio do Nascimento Júnior  
**Código Identificador:**49271859

#### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE** **LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026-PMU**

#### **AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE** **LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026 - PMU**

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º. 028/2026 - PMU, Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Umuarama, Unidades de Saúde e Unidades Educacionais., para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 18 de maio de 2026, às 09:00 horas.

Umuarama, 24 de abril de 2026.

**JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Angelo Lucas Amadeu  
**Código Identificador:**02B72250

#### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **RESUMO DE ADITIVOS - FMS**

#### **RESUMO DE TERMO ADITIVO**

##### **TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 324/2025**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado:** MEL C DESANI TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

**Cláusula Primeira:** Fica alterado o valor anual do contrato de até R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) para até R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente à adição de 25% (R\$ 12.450,00), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o valor deste termo de até R\$ 6.743,75 (seis mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) referente ao período de 13/03/2026 a 26/09/2026.

**Cláusula Segunda:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.327 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:221 – F:001 – Livres

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

**Data:** 17/04/2026

##### **TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 408/2025**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado:** NEUROCLINN INSTITUTO DE PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

**Cláusula Primeira:** Fica incluído o profissional **RAFAEL YUKIO NOZIMA** ao Parágrafo Primeiro da Clausula Segunda do referido contrato, conforme documentação anexa que comprova sua capacidade e habilitação para prestação dos serviços;

**Cláusula Segunda:** Fica removido o servidor **FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES** da fiscalização do referido contrato;

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:183 – F:1 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:185 – F:494 – Rec. Federal  
 70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual  
 70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:187 – F:60218 – Federal  
 70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual  
 70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:316 – F:360218 – Federal

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

**Data:** 16/04/2026

#### **TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 273/2025**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** D. M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de julho de 2026.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor mensal de até R\$ 33.420,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 100.260,00 (cem mil, duzentos e sessenta reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:207 – F:001 – Livres

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:208 – F:303 – 15%

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

**Data:** 10/04/2026

#### **TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 413/2024**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** G. A. L. O. MEDICINA LTDA

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de outubro de 2026.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R\$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D:207 – F:001 – Livres

70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D:208 – F:303 – 15%

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

**Data:** 22/04/2026

#### **TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 282/2025**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** MAXIMO SERVICOS MEDICOS LTDA

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de outubro de 2026.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor mensal de até R\$ 33.420,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 207 – F:001 – Livres

70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 208 – F:303 – 15%

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas

**Data:** 22/04/2026

Umuarama, 23 de abril de 2026.

**CLEBER BOMFIM**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Julia Martins Piffer

**Código Identificador:**CFAF844A

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - PMU**

#### **RESUMO DE TERMOS ADITIVOS**

##### **TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº 294/2023**

**Contratante:** Município de Umuarama

**Contratada:** VINI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de outubro de 2026.

**Cláusula Segunda:** Altera-se a designação do **Gestor do Contrato**, passando a ser o Sr. **RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º \*\*\*.654.639-\*\*, Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 08.002.12.365.0015.1.096. -ED:4.4.90.51.00.00 – D:220 – F:104

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

**Data:** 16/04/2026.

##### **TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 106/2025**

**Contratante:** Município de Umuarama

**Contratada:** EMPRESAS FL LTDA

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de abril de 2027.

**Cláusula Segunda:** Fica aditado ao presente contrato o valor de **R\$ 73.230,76** (setenta e três mil, duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos), correspondente a dilatação do prazo de vigência para o período de 12 (doze) meses, considerando uma supressão de 10% (dez por cento) do valor inicialmente contratado de R\$ 8.136,76 (oito mil, cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 81.367,52 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 154.598,28 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 10.001.15.452.0006.2.207. – ED: 3.3.90.40.00.00. – D: 463 – F: 1000

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

**Data:** 22/04/2026.

Umuarama, 24 de abril de 2026.

**CLEBER BOMFIM**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Patricia Prechlak de Souza

**Código Identificador:**13D48974

### **EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA EDITAL DE DISPENSA Nº. 02/2026 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento de uso, treinamento, customização, manutenção, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação (municipal, estadual, federal) e suporte técnico de software na área de Contabilidade privada, destinado à escrituração contábil, fiscal e societária da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama – EPISU.

#### **Item: 1**

**Descrição:** Hora técnica para implantação, customização e parametrização do sistema e também treinamento aos usuários do sistema.

Undidade: Horas  
Quantidade: 20

#### Item: 2

Descrição: Licença de uso de sistema de informação com os seguintes módulos: Fiscal, Contábil, Financeiro e patrimônio, para atender as necessidades administrativas da EPISU.

Undidade: Mês  
Quantidade: 12

O valor estimado será sigiloso conforme Art. 51 do RICL e Art. 34 da Lei 13.303/2016.

**EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:** Disponível no Diário municipal, no seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia/9/>

**As propostas e as documentações deverão ser enviadas até o dia 04/05/2026 as 17:30hrs.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia 05/04/2026 as 9:00hrs.

**PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL:** Diário municipal, no seguinte endereço eletrônico: [\(https://www.diariomunicipal.com.br/amp/\)](https://www.diariomunicipal.com.br/amp/)

**O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, será exclusivamente por meio do seguinte e-mail: [licitacaoepisu@gmail.com](mailto:licitacaoepisu@gmail.com)**, informações complementares poderão ser obtidas na sede da EPISU, sita na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210, – E-mail: [licitacaoepisu@gmail.com](mailto:licitacaoepisu@gmail.com)

Umuarama/PR, 24 de abril de 2026.

**HELIO DA SILVA JUNIOR**

Diretor-Presidente EPISU

**Publicado por:**

Denise Fernanda Basso da Silva

**Código Identificador:**CD89FB0A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 2026/03/188

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art.75, Inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

**ITEM 1 - 80 UNIDADES - Câmera Externa Ip Prova D'água Infravermelho Externa Wifi Hi. DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO** Câmera de segurança do tipo dome, para uso externo, com tecnologia IP, resistente às intempéries (grau de proteção mínimo IP66), equipada com conectividade via rede Wi-Fi (2.4GHz) e/ou cabo de rede RJ45, dispensando a necessidade de utilização de DVR para funcionamento. O equipamento deverá possuir resolução mínima Full HD (IMPa 2MP), com lente de 3.6 mm e capacidade de visão noturna por infravermelho alcance mínimo de 10 metros, garantindo monitoramento eficiente em ambientes com baixa ou nenhuma luminosidade. Deverá contar com sistema de movimentação motorizada (PTZ), permitindo rotação horizontal de até 355° e vertical de até 100°, bem como funcionalidade de rastreamento automático (autotracking), com detecção de movimento de pessoas e/ou animais. A câmera deverá possibilitar acesso remoto por meio de aplicativo compatível com sistemas Android (versão 5.0 ou superior) e iOS (versão 9.2 ou superior), permitindo a visualização simultânea de múltiplas câmeras sem um único dispositivo, além de compartilhamento de acesso com até 5 usuários mediante autenticação. O equipamento deverá possuir sistema de áudio bidirecional, com microfone e alto-falante integrados, possibilitando comunicação em tempo real entre o usuário e o ambiente monitorado. Deverá permitir armazenamento de imagens e vídeos por meio de cartão de memória microSD (capacidade entre 8GB e 128GB, não incluso) e/ou armazenamento em nuvem, além de envio de notificações e alertas em tempo real para dispositivos móveis. A alimentação deverá ser bivolt automática (110V/220V), com fonte

inclusa, e o produto deverá ser devidamente homologado pela ANATEL. ITENS INCLUSOS 01 (uma) câmera IP tipo dome para uso externo; 01 (uma) fonte de alimentação bivolt; 01 (um) kit de fixação contendo parafusos e buchas 01 (um) manual de instruções. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

**ITEM 2 - 80 UNIDADES - CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD64GB PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA**-Cartão de memória do tipo micro SDHC, com capacidade de armazenamento de 64GB, indicado para uso em câmeras de vigilância e monitoramento Wi-Fi. Especificações técnicas mínimas: Marca de referência como sugestão: SanDisk ou equivalente de igual ou superior qualidade Modelo de referência como sugestão: UltramicroSDHC Capacidade: 64GB por unidade Aplicação: compatível com câmeras de segurança, monitoramento contínuo e gravação de vídeo Formato: micro SDHC Resistência: à prova d'água, resistente a variações de temperatura, raios-X e choques. Durabilidade: adequado para uso contínuo (gravação cíclica) Observações: O produto deverá ser original, novo e lacrado de fábrica Deverá possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 29 de abril de 2026 **DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA.** Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Declaração de Responsabilidade Unificada.

Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 24 de abril de 2026.

**VÂNIO CESAR PRESSINATTE**

Diretor de Compras e Almoxarifado

**Publicado por:**

Denise Fernanda Basso da Silva

**Código Identificador:**D8B8D768

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 531/2026

Altera a Portaria nº 1.227 de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora **TANIA DE SOUZA MARQUES**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Altera a Portaria nº 1.227 de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora **TANIA DE SOUZA MARQUES**, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Conceder à servidora **TANIA DE SOUZA MARQUES**, matrícula 960591, portadora da Cédula da Identidade RG nº 6.877.672-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 034.707.059-09, nomeada em 14 de março de 2012, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, e responder como Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, a partir de 23 de abril de 2026.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



**PAÇO MUNICIPAL**, aos 22 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**

Prefeito Municipal

**CLEBER BOMFIM**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Denise Fernanda Basso da Silva

**Código Identificador:**66A73659

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 538/2026

Altera a Portaria n.º 1.231 de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora **ALINE MORENO DE CAMARGO**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Altera a Portaria n.º 1.231 de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora **ALINE MORENO DE CAMARGO**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Conceder à servidora **ALINE MORENO DE CAMARGO**, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 9.369.873-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 046.649.919-16, nomeada em 01 de abril de 2013, ocupante do cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n.º 582 de 24 de fevereiro de 2025, e responder como Coordenadora do Programa CRAS 2, a partir de 23 de abril de 2026.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 22 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**

Prefeito Municipal

**CLEBER BOMFIM**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Denise Fernanda Basso da Silva

**Código Identificador:**5F47E718

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 539/2026

Altera a Portaria n.º 1.228 de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor **EDUARDO BENEDITO COLIS**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Altera a Portaria n.º 1.228 de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor **EDUARDO BENEDITO COLIS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Conceder ao servidor **EDUARDO BENEDITO COLIS**, portador da Cédula da Identidade RG n.º 10.719.590-4-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 081.951.139-07, nomeado em 18 de setembro de 2023, ocupante do cargo de carreira de Psicólogo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei

Complementar n.º 582 de 24 de fevereiro de 2025, e responder como Coordenador do Programa CRAS 1, a partir de 23 de abril de 2026.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 22 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**

Prefeito Municipal

**CLEBER BOMFIM**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Denise Fernanda Basso da Silva

**Código Identificador:**47093C16

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 540/2026

Altera a Portaria n.º 1.232 de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora **DÉBORA PIFFER MEGDA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Altera a Portaria n.º 1.232 de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora **DÉBORA PIFFER MEGDA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Conceder à servidora **DÉBORA PIFFER MEGDA**, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 7.778.142-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 041.122.499-93, nomeada em 06 de fevereiro de 2012, ocupante do cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n.º 582 de 24 de fevereiro de 2025, e responder como Coordenadora do Programa CREAS 1, a partir de 23 de abril de 2026.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 22 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**

Prefeito Municipal

**CLEBER BOMFIM**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Denise Fernanda Basso da Silva

**Código Identificador:**EF348D6E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 541/2026

Altera a Portaria n.º 1.230 de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor **ROGERIO ANGELO DA SILVA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Altera a Portaria n.º 1.230 de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor **ROGERIO ANGELO DA SILVA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Conceder ao servidor **ROGERIO ANGELO DA SILVA**, portador da Cédula da Identidade RG n.º 9.705.785-0-SSP-PR,

inscrito no CPF n.º 059.790.369-70, nomeado em 06 de abril de 2015, ocupante do cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, e responder como Coordenador do Programa CRAS 3, a partir de 23 de abril de 2026.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 22 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

**CLEBER BOMFIM**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Denise Fernanda Basso da Silva  
**Código Identificador:** C11D1B0A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 542/2026**

Altera a Portaria n.º 1.229 de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Altera a Portaria n.º 1.229 de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora **ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Conceder à servidora **ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.369.905-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 044.613.119-96, nomeada em 16 de julho de 2018, ocupante do cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, e responder como Coordenadora do Programa CRAS 2, a partir de 23 de abril de 2026.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 22 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

**CLEBER BOMFIM**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Denise Fernanda Basso da Silva  
**Código Identificador:** 518A5832

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 548/2026**

Concede licença maternidade a servidora ALESSANDRA FERNANDES MARIM BUSCARATO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ALESSANDRA FERNANDES MARIM BUSCARATO**, matrícula 1082329, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.758.902-0 – SESP-Pre inscrita no CPF n.º 082.924.829-38, nomeada em 04 de fevereiro de 2025, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 23 de abril de 2026 à 19 de outubro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 23 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

**CLEBER BOMFIM**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Denise Fernanda Basso da Silva  
**Código Identificador:** 9BEA9E90

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DECRETO 092/2026**

**DECRETO Nº 092/2026**

Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.948 de 15 de abril de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 535.916,03 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e três centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Função;
- c) - Demonstrativo por Programa;
- d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, em 22 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

**ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Fazenda

**CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA**  
Contador  
CRC - PR 058645/0-5

**ANEXO I**

**ANEXO AO DECRETO Nº 092 DE 22/04/2026****Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64****SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)****ÓRGÃO:** 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS  
**UNIDADE:** 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

| FUNCIONAL         | ATIVIDADE/PROJETO/O P. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | FONT E              | VALOR                 |
|-------------------|---------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
| 10.305.0027.1.443 | Construção de Canil para SAAU   | 4.4.90.51.00.00     | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 535.916,03        |
|                   |                                 |                     | <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>R\$ 535.916,03</b> |

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>535.916,03</b> |
|--------------------|-------------------|

**ANEXO II****ANEXO AO DECRETO Nº 092 DE 22/04/2026****Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64****CANCELAMENTO DE DESPESA****ÓRGÃO:** 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
**UNIDADE:** 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

| FUNCIONAL        | ATIVIDADE/PROJETO/O P. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | FONT E                  | VALOR                 |
|------------------|---------------------------------|---------------------|-------------------------|-----------------------|
| 99.999.9999.9001 | Reserva de Contingência         | 9.9.99.99.00.00     | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 535.916,03        |
|                  |                                 |                     | <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>R\$ 535.916,03</b> |

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>535.916,03</b> |
|--------------------|-------------------|

**Publicado por:**  
Denise Fernanda Basso da Silva  
**Código Identificador:**2CA04810**UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO  
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|--------------------------|
| DIL5D02       | 279350T000113988 | 02/02/2026    | 52070           | 02574597646              |
| RHI3J73       | 279350T000138056 | 30/01/2026    | 73400           |                          |
| TAI1B64       | 279350T000138057 | 30/01/2026    | 73400           |                          |

**Publicado por:**  
Talita Luna Silva  
**Código Identificador:**D6CB8A8E**UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO  
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/06/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| ANJ2I81       | 116100T002594108 | 03/04/2026    | 54600           |

**Publicado por:**  
Talita Luna Silva  
**Código Identificador:**B5A2B913**UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO  
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/06/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AWW9I08       | 116100T001396223 | 04/04/2026    | 55411           |
| FOI9739       | 116100T000265737 | 04/04/2026    | 54521           |
| SEI6J68       | 116100T000265736 | 03/04/2026    | 54521           |
| SEY3E27       | 279350CND0001150 | 22/02/2026    | 50450           |

**Publicado por:**  
Talita Luna Silva  
**Código Identificador:**391E3162**UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO  
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| IJQ3288       | 116100T003506602 | 28/01/2026    | 56492           | R\$ 130,16     |

**Publicado por:**  
Talita Luna Silva  
**Código Identificador:**E2A0BD7B**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****CNPJ:** 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900  
**União da Vitória – Paraná****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026**  
**Registro de Preços****UASG: 987937****OBJETO:** Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho pequeno e médio, para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**ATENÇÃO:** Cota Principal - Ampla Concorrência. Cota Reservada e Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.**MODO DE DISPUTA:** “Aberto”

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
dia 13/05/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 127.110,00**  
**(Cento e vinte e sete mil cento e dez reais).**

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1263 (42) 3521-1200.

**E-MAIL:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

**SITE:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link:* “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

**LOCAL:** Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**União da Vitória/PR, 24 de abril de 2026.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Sheila Conceição Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**545D0290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 201/2026**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03;

**DECRETA:**

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

|                      |                                                                                |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NOME:</b>         | JULIA NEIDE JOBINS                                                             |
| <b>CPF:</b>          | 726.292.749-34                                                                 |
| <b>RG:</b>           | 5.721.599-2 PR                                                                 |
| <b>CARGO:</b>        | ZELADORA                                                                       |
| <b>NÍVEL:</b>        | 01 G                                                                           |
| <b>MATRÍCULA:</b>    | 1079/0                                                                         |
| <b>INVESTIDURA:</b>  | 23/02/1999                                                                     |
| <b>PROVENTOS</b>     | INTEGRAL                                                                       |
| <b>PARIDADE:</b>     | COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores                               |
| <b>VALOR MENSAL:</b> | R\$ 3.518,68 (três mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) |

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de abril de 2026.

|                            |                                       |
|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>ARY CARNEIRO JUNIOR</b> | <b>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</b>     |
| Prefeito Municipal         | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**ABF65BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 203/2026**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

**DECRETA**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR      |
|-------|--------------|------------------------------------|------------|
| 510   | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| <b>TOTAL CRÉDITO</b> | <b>100.000,00</b> |
|----------------------|-------------------|

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                     | VALOR      |
|-------|--------------|-----------------------------------|------------|
| 510   | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 100.000,00 |

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b> | <b>100.000,00</b> |
|--------------------------|-------------------|

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2026.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**

Secretário Municipal de Administração

**ODELIR DILETO CACHOEIRA**

Secretário de Finanças

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 203/2026:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.



Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 24 de abril de 2026.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração

**ODELIR DILETO CACHOEIRA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**0E310CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Ref.: 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023**

**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.

**CONTRATADA:** Procoenge Pavimentações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 95.412.276/0001-93.

**OBJETO DO CONTRATO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixas “C” e “E”, com CAP 50/70, padrão DER/PR, com fornecimento e entrega, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/04/2026 a 27/04/2027.

**DOS VALORES:** Permanecem inalterados os valores originalmente contratados, sendo a execução realizada com o saldo contratual existente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria demandante e Parecer Jurídico nº 253/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2026.

União da Vitória/PR, 23 de abril de 2026

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Celeste de Assunção Mance  
**Código Identificador:**EE2C76AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 227/2026**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME                               | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO                                   | PERÍODO DE FÉRIAS | DE           |
|------------------------------------|-----------|--------------------|-----------------------------------------|-------------------|--------------|
| CLAUDIA MOEMA ZAIONS               | 1503201   | 2025/2026          | PSICOLOGO L                             | 11/05/2026        | A 09/06/2026 |
| GILBERTO RIBEIRO                   | 387       | 2024/2025          | AUXILIAR DE ENFERMAGEM SAUDE DA FAMILIA | 06/04/2026        | A 15/04/2026 |
| JORGE LEANDRO SZYMKOWIAK           | 991505143 | 2024/2025          | TECNICO ADMINISTRATIVO                  | 04/05/2026        | A 13/05/2026 |
| JOSE ALOIR TANAZILDO               | 114       | 2023/2024          | AUXILIAR DE ENFERMAGEM                  | 13/04/2026        | A 22/04/2026 |
| JOSE ALOIR TANAZILDO               | 114       | 2024/2025          | AUXILIAR DE ENFERMAGEM                  | 23/04/2026        | A 12/05/2026 |
| LOY PIERRE RUCINSKI COBENE         | 518       | 2022/2023          | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                 | 16/04/2026        | A 15/05/2026 |
| PAULO HENRIQUE BUENO               | 991505156 | 2024/2025          | CIRURGIAO DENTISTA - ESF                | 06/04/2026        | A 15/04/2026 |
| REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL | 1512292   | 2024/2025          | AUXILIAR ADMIISTRATIVO                  | 22/04/2026        | A 01/05/2026 |
| SANDRA MARA DE MORAES              | 991504275 | 2023/2024          | AGENTE COMUNITARIO SAUDE – FUSA         | 04/05/2026        | A 23/05/2026 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de abril de 2026.

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</b>     |
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:**2659404B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 247/2026**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME                             | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO                   | PERÍODO DE FÉRIAS | DE           |
|----------------------------------|-----------|--------------------|-------------------------|-------------------|--------------|
| AMAURI ANTUNES                   | 1512519   | 2025/2026          | SERVENTE                | 14/04/2026        | A 03/05/2026 |
| EVELIN SAYONARA GLEICH BORTOLOSO | 991505339 | 2025/2026          | PROFESSORA              | 22/04/2026        | A 01/05/2026 |
| EVELIN SAYONARA GLEICH BORTOLOSO | 1330701   | 2025/2026          | PROFESSORA              | 22/04/2026        | A 01/05/2026 |
| VILMAR DE PAULA                  | 1512547   | 2025/2026          | SERVENTE                | 20/04/2026        | A 19/05/2026 |
| ZENI DE FATIMA GOMES             | 1281501   | 2022/2023          | AGENTE SERVIÇOS GERAIS  | 06/05/2026        | A 15/05/2026 |
| ZENO JAIR CAESAR JUNIOR          | 991506182 | 2025/2026          | ENGEHEIRO AGRONOMO- PSS | 11/05/2026        | A 20/05/2026 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2026.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**9436DCD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 248/2026**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

| NOME           | MATRÍCULA | PERÍODO EM DIAS | CARGO           | PERÍODO LICENÇA          | DE |
|----------------|-----------|-----------------|-----------------|--------------------------|----|
| ADRIANA JOSIEK | 991504340 | 18              | MÉDICA PEDIATRA | 13/04/2026<br>30/04/2026 | A  |

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2026.

|                            |                                       |
|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>ARY CARNEIRO JUNIOR</b> | <b>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</b>     |
| Prefeito Municipal         | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:**E48F51C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**  
**EDITAL\_NA\_20260418\_180117.PDF**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/06/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AFA5F96       | 116100T001627837 | 09/04/2026    | 55920           |
| AGD4F67       | 279370T000016049 | 31/03/2026    | 55412           |
| AIH2C11       | 279370T000016043 | 31/03/2026    | 55412           |
| AMK0487       | 279370T000016101 | 31/03/2026    | 55412           |
| APK2J65       | 279370T000016050 | 31/03/2026    | 55412           |
| ASG4I73       | 279370T000016103 | 31/03/2026    | 55412           |
| AVF4238       | 279370T000016112 | 31/03/2026    | 55412           |
| AWM0B22       | 279370T000016108 | 31/03/2026    | 55412           |
| AXV1929       | 279370T000016105 | 31/03/2026    | 55412           |
| AZE1827       | 279370T000016110 | 31/03/2026    | 55412           |
| AZR8G34       | 116100T003665194 | 10/04/2026    | 76252           |
| BEN1D37       | 279370T000016113 | 31/03/2026    | 55412           |
| CYL4365       | 279370T000016046 | 31/03/2026    | 55412           |
| HGS4I24       | 279370T000016106 | 31/03/2026    | 55412           |
| IWR0D44       | 279370T000016111 | 31/03/2026    | 55412           |
| JKM4F60       | 279370T000016044 | 31/03/2026    | 55412           |
| JQX2318       | 279370T000016045 | 31/03/2026    | 55412           |
| MAE9I00       | 116100T003665183 | 10/04/2026    | 55417           |
| MCP4C45       | 279370T000016042 | 31/03/2026    | 55412           |
| MKK8A70       | 279370T000016104 | 31/03/2026    | 55412           |
| MKN4H46       | 279370T000016107 | 31/03/2026    | 55412           |
| OKH4097       | 279370T000016102 | 31/03/2026    | 55412           |
| PPA0542       | 279370T000016041 | 31/03/2026    | 55412           |
| QHL3E50       | 279370T000016040 | 31/03/2026    | 55412           |
| QIK3G01       | 116100T003665197 | 10/04/2026    | 54522           |
| SFC4I51       | 279370T000016048 | 31/03/2026    | 55412           |
| SXT8F90       | 279370T000016109 | 31/03/2026    | 55412           |
| TQB2G08       | 279370T000016047 | 31/03/2026    | 55412           |

**Publicado por:**  
Robin Schmidt  
**Código Identificador:**6723E62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**  
**EDITAL\_NA\_20260421\_180173.PDF**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/06/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AYL2E96       | 116100T003671554 | 12/04/2026    | 54600           |
| BDT7I92       | 116100T003528597 | 11/04/2026    | 55250           |
| FCZ0J96       | 116100T003092535 | 12/04/2026    | 55250           |
| HSY6913       | 116100T003671553 | 12/04/2026    | 54600           |
| KKC1H49       | 116100T002140604 | 13/04/2026    | 53800           |
| MBK9213       | 116100T003671552 | 12/04/2026    | 54527           |

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| MGV5129 | 116100T003671556 | 12/04/2026 | 54521 |
| MD6I98  | 116100T003528600 | 12/04/2026 | 54527 |
| NKK4H06 | 116100T003671551 | 12/04/2026 | 54010 |
| RDY9E96 | 116100T003385649 | 11/04/2026 | 55411 |
| RVW7G44 | 116100T003671555 | 12/04/2026 | 54521 |

**Publicado por:**  
Robin Schmidt  
**Código Identificador:**663DA1E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**  
**EDITAL\_NA\_20260422\_180227.PDF**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/06/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| ANZ7H07       | 279370NIC0008605 | 31/03/2026    | 50020           |
| ANZ7H07       | 279370NIC0008603 | 31/03/2026    | 50020           |
| AUU7705       | 279370NIC0008611 | 31/03/2026    | 50020           |
| BAO5471       | 279370NIC0008610 | 31/03/2026    | 50020           |
| BAY5313       | 279370NIC0008604 | 31/03/2026    | 50020           |
| BBU1G01       | 279370NIC0008608 | 31/03/2026    | 50020           |
| RHESG10       | 279370NIC0008612 | 31/03/2026    | 50020           |
| RHT3C23       | 279370NIC0008609 | 31/03/2026    | 50020           |
| RMN6H84       | 279370NIC0008607 | 31/03/2026    | 50020           |
| RYO9G76       | 279370NIC0008606 | 31/03/2026    | 50020           |
| SXN6H38       | 279370NIC0008613 | 31/03/2026    | 50020           |

**Publicado por:**  
Robin Schmidt  
**Código Identificador:**F0B2B18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**  
**EDITAL\_NA\_20260423\_180323.PDF**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/06/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AGT0032       | 279370T000016094 | 02/04/2026    | 55412           |
| AKM6294       | 116100T003679882 | 15/04/2026    | 56650           |
| AKV3A09       | 279370T000016079 | 02/04/2026    | 55412           |
| AQN5C95       | 279370T000016073 | 02/04/2026    | 55412           |
| ATY0F88       | 279370T000016077 | 02/04/2026    | 55412           |
| AUOI153       | 279370T000016074 | 02/04/2026    | 55412           |
| AWF0D78       | 116100T003679880 | 15/04/2026    | 56650           |
| BBS2J01       | 279370T000016070 | 22/04/2026    | 55411           |
| EPY6947       | 279370T000016085 | 02/04/2026    | 55412           |
| EXV6F94       | 279370T000016090 | 02/04/2026    | 55412           |
| FCF0H51       | 279370T000016092 | 02/04/2026    | 55412           |
| FMI3J69       | 279370T000016081 | 02/04/2026    | 55412           |
| HGX0B15       | 279370T000016084 | 02/04/2026    | 55412           |
| IWO3A64       | 279370T000016086 | 02/04/2026    | 55412           |
| IWV1I89       | 279370T000016078 | 02/04/2026    | 55412           |
| JPR1I31       | 279370T000016083 | 02/04/2026    | 55412           |
| KKC1H49       | 116100T001627840 | 14/04/2026    | 53800           |
| KVQ5G27       | 116100T003679872 | 14/04/2026    | 55417           |
| LSG6H43       | 279370T000016087 | 02/04/2026    | 55412           |
| LXI2H53       | 279370T000016076 | 02/04/2026    | 55412           |
| MBT3513       | 279370T000016091 | 02/04/2026    | 55412           |
| MDC0H18       | 279370T000016075 | 02/04/2026    | 55412           |
| MFD7743       | 279370T000016089 | 02/04/2026    | 55412           |
| MKU1326       | 279370T000016095 | 22/04/2026    | 76332           |
| MLV5F60       | 116100T001516384 | 15/04/2026    | 54522           |
| PUD8A75       | 279370T000016093 | 02/04/2026    | 55412           |
| QAB7F49       | 116100T003679875 | 14/04/2026    | 56650           |
| QIC3837       | 279370T000016072 | 02/04/2026    | 55412           |
| QIK8G67       | 116100T001516383 | 15/04/2026    | 54100           |
| QIS9391       | 116100T003671567 | 15/04/2026    | 56650           |
| QJD5461       | 116100T003679881 | 15/04/2026    | 56650           |
| QXU3J21       | 279370T000016082 | 02/04/2026    | 55412           |
| REB4C60       | 279370T000016088 | 02/04/2026    | 55412           |
| TXM6J48       | 279370T000016080 | 22/04/2026    | 55412           |

**Publicado por:**  
Robin Schmidt  
**Código Identificador:**CDFDD1C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**  
**EDITAL\_NADV\_20260423\_180391.PDF**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|--------------------------|
| EQY6E75       | 116100T002901519 | 05/02/2026    | 55250           |                          |
| PZF7G82       | 116100T002642962 | 09/02/2026    | 55760           | 07275648466              |

**Publicado por:**  
Robin Schmidt  
**Código Identificador:**143CEE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**  
**EDITAL\_NP\_20260423\_180390.PDF**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| BWS9J02       | 279370T000014928 | 11/02/2026    | 55250           | R\$ 130,16     |
| CYD8664       | 116100T001871953 | 07/02/2026    | 53980           | R\$ 88,38      |

**Publicado por:**  
Robin Schmidt  
**Código Identificador:**C46370C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**  
**EDITAL\_NP\_20260424\_180464.PDF**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| BBX8175       | 279370T000012422 | 30/05/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |

**Publicado por:**  
Robin Schmidt  
**Código Identificador:**99FDAE47

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**DECRETO 6.178, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**Decreto 6.178, de 23 de abril de 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Vitorino, que será realizada em 19 de junho de 2026, em Vitorino - Paraná, com o tema: “SAÚDE DEMOCRACIA, SOBERANIA E

SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Vitorino terá abrangência municipal e será precedida de Pré-conferências com a expectativa de analisar a situação de saúde municipal, contando com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º As atividades de Pré –Conferências serão realizadas no período de 25 de Abril a 18 de junho de 2026;

Art. 3º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Vitorino será Coordenada pelo Coordenador (a) Geral eleito entre os membros da Comissão Organizadora e, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice Coordenador (a).

Art. 4º Fica instituída a Comissão organizadora composta pelos seguintes membros:

- I. Coordenador Geral: Camila Gobatto Facin
- II. Vice Coordenadora Geral: Cleide Terezinha Bortolato
- III. Secretário Executivo: Marlinho Luiz Coraza
- IV. Relator Geral: Maria Catarina Bergamaschi
- VII. Assessoria Geral: Presidente do Conselho Haroldo Luiz Bernardi e Simone Lorenset Gutstein, Secretária Municipal de Saúde.

§1º - A Comissão Organizadora terá por atribuições:

- a) Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência e pré-conferências, atendendo aos aspectos técnicos, políticas de atenção à saúde, administrativos e financeiros;
- c) Promover a ampla divulgação e participação, credenciar os “delegados e respectivos suplentes” e inscrever os “convidados” e “observadores;
- d) Elaborar o Regimento da Conferência;
- d) Coordenar as propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e submetê-las a aprovação da plenária da conferência.
- e) Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da Conferência e Pré-Conferências, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação, transporte, alimentação e outras;
- f) Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência;
- g) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

§ 2º - O “Quórum” de votação, tanto nas reuniões de grupos de trabalho, como na assembleia geral, será o da maioria simples dos seus votantes.

Art. 5º - O Regimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Vitorino, contempla a estrutura organizacional da Conferência, será aprovado pelo Conselho Municipal e Saúde e homologado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Vitorino – PR, correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde da fonte 303 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de abril 2026.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Izadora Carniel  
**Código Identificador:**E1F1D4B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**EXTRATO CONTRATO 75/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026-Concorrência 04/2026

CONTRATANTE: Município de Vitorino, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão de Capanema, inscrito no CGC/MF nº 76.995.463/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, e

CONTRATADA: AMG CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: 1 CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, 1 PLAYGROUND, 1 ACADEMIA TERCEIRA IDADE, PAVER, BANCOS, CANTEIROS COM ARVORES E PASSEIO.

VALOR: R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de 04 de 2026.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Vitorino, 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**62D301D1

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO EXTRATO DISPENSA 12/2026**

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 12/2026 - Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA CNPJ: 59.783.143/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias para atendimento ao PROGRAMA PROERD, da Secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, valor R\$ 6.415,50- Dotação Orçamentária 187,184. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº. 14.133/21. Data 24/04/2026

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**3FDB0A45

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 04/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 23, §1º, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 12/2026, b) Nr. Licitação: 4/2026 – CC, c) Modalidade: Concorrência, d) Data de Homologação: 23/04/2026, e) Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: 1 CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, 1 PLAYGROUND, 1 ACADEMIA TERCEIRA IDADE, PAVER, BANCOS, CANTEIROS COM ARVORES E PASSEIO, Participante: AMG CONSTRUTORA LTDA (17.681.193/0001-96)

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**B8A9D047

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO PORTARIA 003, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**Portaria 003, de 23 de Abril de 2026.**

**Súmula:** Cede fiscal de contratos da Secretaria de Fazenda para atuar em conjunto na Controladoria Geral do Município.

Nivaldo João Vitali, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e pedido formulado no Protocolo nº 2899/2026;

#### **RESOLVE:**

– Ceder o servidor Rubens Eduardo Eschembach, portador do RG nº 4.302.xxx.x e do CPF nº 058.215.xxx-xx, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para atuar como Fiscal de Contratos e atestar o recebimento de produtos e serviços na Controladoria Geral do Município;

- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026

**NIVALDO JOÃO VITALI**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Izadora Carniel  
**Código Identificador:**66B268F7

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO RESULTADO DISPENSA 11/2026**

#### **RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias para atendimento ao PROGRAMA PROERD, da Secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, onde os eventuais interessados puderam apresentar suas propostas de preço a partir das 13:30h do dia 14/04/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 23/04/2026. Os interessados que apresentaram propostas:

D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA CNPJ: 59.783.143/0001-60, Item 01: valor unitario de R\$ 18,90 e Item 02: valor unitario de R\$ 24,90;  
G.BRENS LTDA CNPJ: 19.448.799/0001-01, Item 01: valor unitario de R\$ 40,00 e Item 02: valor unitario de R\$ 25,00;  
Itens: 03, 04 desertos.

Classificação da melhor proposta, proponente: D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA CNPJ: 59.783.143/0001-60, Item 01: valor unitario de R\$ 18,90 e Item 02: valor unitario de R\$ 24,90;  
O município encaminha resultado as proponentes solicitando apresentação das documentações da melhor classificada para continuidade do certame.

Vitorino, 24/04/2026

**FERNANDO SINHORINI**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**F5B4242E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 162, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Portaria 162, de 24 de abril de 2026**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### **Resolve:**

**I** – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Motorista e Diana Maria da Silva Paz – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimento de diárias nº. 112



e 113/2026, protocolo 3172/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Umuarama /PR, no dia 22 de abril de 2026, utilizando o veículo oficial placa RHJ – 8F74;

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de abril de 2026.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Lopes Guedin  
**Código Identificador:**AD2783FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 163, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Portaria 163, de 24 de abril de 2026**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I** – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 114/2026, protocolo 3134/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 22 e 23 de abril de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY – TJ44;

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de abril de 2026.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Lopes Guedin  
**Código Identificador:**064EFB33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 164, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Portaria 164, de 24 de abril de 2026**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I** – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Delmir Carlos Bueno – Motorista e Marilde Aparecida Antunes – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diária nº 115 e 116/2026, protocolo n.º 3208/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 23 de abril de 2026, utilizando o veículo oficial placa AYJ – 1471;

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de abril de 2026.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Lopes Guedin  
**Código Identificador:**BB41B6DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 165, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Portaria 165, de 24 de abril de 2026**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I** – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 117/2026, protocolo n.º 3173/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 23 de abril de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8143.

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de abril de 2026.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Lopes Guedin  
**Código Identificador:**CB78BD13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 166, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Portaria 166, de 24 de abril de 2026**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I** – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 118/2026, protocolo 3212/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 24 de abril de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY – TJ44;

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de abril de 2026.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Lopes Guedin  
**Código Identificador:**035383CC

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU  
DECRETO Nº 3494 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**DECRETO Nº 3494 de 22 de ABRIL de 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 974.598,12 (novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos).

| Crédito Adicional |     |                          |                                                                                                                                                                                                           |            |
|-------------------|-----|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Suplementar       | 135 | Fundo Municipal de Saude | 8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>Vínculo: 06497 - Transporte Sanitário - APSUS                                | 310.856,08 |
| Suplementar       | 151 | Fundo Municipal de Saude | 8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>Vínculo: 00303 - SAUDE-REC.VINC(29/00 - 15%) - EXE.CORR                | 153.700,00 |
| Suplementar       | 210 | Secretaria de Urbanismo  | 12.1.15.451.53.1003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS<br>449051 - Obras e instalações<br>Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE                                                   | 500.000,00 |
| Suplementar       | 252 | Fundo Municipal de Saude | 8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>Vínculo: 18494 - Emendas Individuais Impositivas - Saúde Custeio | 10.042,04  |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 974.598,12 (novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos), nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte de Recurso                                        |            |
|---------------------------------------------------------|------------|
| 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE        | 500.000,00 |
| 00303 - SAUDE-REC.VINC(29/00 - 15%) - EXE.CORR          | 153.700,00 |
| 06497 - Transporte Sanitário – APSUS                    | 310.856,08 |
| 18494 - Emendas Individuais Impositivas - Saúde Custeio | 10.042,04  |

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o nº 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 22 de abril de 2026

GIVANILDO TRUMI  
Prefeito

Publicado por:  
Renato Grassi  
Código Identificador:8DBB8101

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 ADESÃO  
(CARONA) Nº 03/2026

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, caput e art 86 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ADESÃO CARONA, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (VIRTUS EXCLUSIVE), mediante adesão (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO-E SRP Nº 023/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTER MUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, destinadas ao Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

**CONTRATADA:** VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
**CNPJ:** 59.104.422/0103-84

**VALOR TOTAL DO PROCESSO DE ADESÃO:**  
R\$ 157.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL REAIS)  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Reduzido | Exercício | Programática                 | Fonte | Descrição                          |
|----------|-----------|------------------------------|-------|------------------------------------|
| 112      | 2026      | 0500126782000415054490520000 | 1000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 24 de ABRIL de 2026

Cordialmente,  
**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Teixeira Costa  
**Código Identificador:**93FDF8C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Administrativo nº: | /2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| b) Licitação nº:               | 21/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| c) Modalidade:                 | Inexigibilidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| d) Data da Homologação:        | 24/04/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| e) Objeto da Homologação:      | Aquisição de 1 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (VIRTUS EXCLUSIVE), mediante adesão (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO-E SRP Nº 023/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTER MUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, destinadas ao Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. |
|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor:** VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
**CNPJ/CPF:** 59.104.422/0103-84

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quant. | Valor Unit.    | Valor. Total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------------|
| 1    | VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SEDAN. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025/2026 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 150 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS EVIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, PROTEÇÃO DECÁRTER, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DENOMÍNIMO 47 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE TOQUE COM SINTONIZADOR E ANTENA DERÁDIO, CONEXÃO USB EBLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAGS FRONTAIS, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PORTA MALAS COM CAPACIDA DE DE NOMÍNIMO 400 LITROS, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, PNEUS E RODAS DE ACORDO COM OMODELO OFERTADO, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA OMODELO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. | 1      | R\$ 157.000,00 | R\$ 157.000,00 |

**Valor Total Homologado - R\$ 157.000,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de abril de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Teixeira Costa  
**Código Identificador:**47616E64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025 - PMSI

**SEXTO TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE VALORES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025-PMSI**  
**ID Nº: 6**  
**PROCESSO Nº: 003/2025 PREGÃO SRP Nº: 001/2025**  
**1.DOC Nº: 513/2025**

Sexto termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 2/2025-PMSI, firmada em 11/04/2025, referente aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme expresso no Pregão Eletrônico nº 1/2025-PMSI, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, nº 1053, bairro Pioneiro, Saudade do Iguaçu/PR, e-mail, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.122.335/0001-04, inscrição Estadual nº 90286433-46, neste ato representada pelo Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA CARDIAS, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
Fica suprimido da ata de registro de preços o valor de **R\$ 38.100,00** (trinta e oito mil e cem reais), conforme tabela abaixo.

O valor total contratado passa a ser de **R\$ 3.748.900,00** (três milhões setecentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | SALDO DA ATA | UNID. | MARCA    | VALOR UNIT. R\$ | VALOR AJUSTADO            | VALOR REDUÇÃO                      |  |
|------|--------------------------------|--------------|-------|----------|-----------------|---------------------------|------------------------------------|--|
| 1    | COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM  | 170.000      | LITRO | IPIRANGA | R\$ 7,68        | R\$ 7,59                  | R\$ 15.300,00                      |  |
| 2    | COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10   | 230.000      | LITRO | IPIRANGA | R\$ 7,79        | R\$ 7,79<br>Sem alteração | R\$ 1.791.700,00                   |  |
| 3    | COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA | 70.000       | LITRO | IPIRANGA | R\$ 7,03        | R\$ 6,79                  | R\$ 16.800,00                      |  |
| 4    | COMBUSTIVEL ETANOL             | 40.000       | LITRO | IPIRANGA | R\$ 4,94        | R\$ 4,79                  | R\$ 6.000,00                       |  |
|      |                                |              |       |          |                 |                           | Total da redução:<br>R\$ 38.100,00 |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Dotações orçamentárias:  
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral  
Despesa: 3.3.90.30.01.01 – Etanol  
Principal: 61 Despesa: 5904  
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral  
Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina  
Principal: 61 Despesa: 5371  
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação  
Ação: 04.364.0009.2.068 – Incentivos ao Ensino Superior Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel  
Principal: 160 Despesa: 5098  
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde  
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina  
Principal: 422 Despesa: 5899  
Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
Ação: 28.782.0020.2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias  
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel  
Principal: 752 Despesa: 5905  
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a ata de registro de preços original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 24 de abril de 2026.

Contratante:  
**ROGERIO GALLINA**  
Prefeito Municipal

Contratada:  
**AUTO POSTO PIONEIRO LTDA**  
CNPJ Nº 05.122.335/0001-04



**Publicado por:**  
Roberto José Kwapis  
**Código Identificador:**0F24E0B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 - PMSI**

**Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 52/2026 - PMSI**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 1/2026.**

VALIDADE: 12 (doze) meses

**1.DO OBJETO**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais e execução de oficinas pedagógicas destinadas ao atendimento de estudantes matriculados na Jornada Ampliada da Escola Municipal Padre Felipe, no exercício de 2026, bem como a oferta de apoio técnico-pedagógico para implantação do ensino em tempo integral, em conformidade com as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023 e demais normativos aplicáveis.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

**4.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 – PMSI INSTITUTO LUMINAR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA; CNPJ/MF sob Nº 54.772.360/0001-30 |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |      |          |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------|-------------------|
| Lt                                                                                                                          | Item | Qdte  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca   | Und. | V. Unit. | V. Total          |
| 1                                                                                                                           | 1    | 1.980 | Oficina de Acompanhamento Pedagógico: Reforço e aprofundamento de Matemática e Língua Portuguesa, conforme BNCC, por meio de jogos, atividades lúdicas e situações-problema, respeitando o ritmo de aprendizagem.                                                                                                                                                                                                                                                               | Própria | HR   | 52,00    | 102.960,00        |
| 1                                                                                                                           | 2    | 1.100 | Oficina de Educação Ambiental: Formação da consciência ambiental e do cuidado com o meio ambiente, com práticas sobre sustentabilidade, reciclagem, horta escolar e ações articuladas com o Departamento Municipal de Meio Ambiente. Materiais básicos: materiais recicláveis e reutilizáveis, sementes, adubo, mudas, regador, pá de escavação em horta, sacos coloridos para coleta seletiva, potes.                                                                          | Própria | HR   | 52,01    | 57.211,00         |
| 1                                                                                                                           | 3    | 1.100 | Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo: Noções básicas de educação financeira e empreendedorismo, com foco no sistema monetário brasileiro, uso consciente do dinheiro e atitudes responsáveis para a vida cotidiana. Materiais básicos: dinheiro fictício, calculadoras simples, cofrinhos para poupança, jogos/simulações de compra e venda, fichas de planejamento, etiquetas e material de papelaria.                                                            | Própria | HR   | 52,01    | 57.211,00         |
| 1                                                                                                                           | 4    | 1.188 | Oficina de Taekwondo: Iniciação ao Taekwondo conforme diretrizes da FPTKD, com atividades lúdicas e progressivas voltadas ao desenvolvimento motor, disciplina, respeito, cooperação e autocontrole.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Própria | HR   | 52,00    | 61.776,00         |
| 1                                                                                                                           | 5    | 1.100 | Oficina de Jornal Escolar: Desenvolvimento de leitura, escrita e oralidade por meio da produção de textos jornalísticos simples sobre a escola e a realidade local, incentivando pensamento crítico e participação, com divulgação de, no mínimo, 250 tiragens bimestral. Materiais básicos: fichas de entrevista, papel-jornal, mural, bloco de notas, materiais de fixação, dispositivo para fotografia, impressora e materiais de papelaria.                                 | Própria | HR   | 52,01    | 57.211,00         |
| 1                                                                                                                           | 6    | 1.980 | Oficina de Recreação, jogos e Brincadeiras: Ampliação das vivências lúdicas com jogos, brincadeiras e recreação, favorecendo o desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo e o respeito às regras.                                                                                                                                                                                                                                                                    |         | HR   | 52,00    | 102.960,00        |
| 1                                                                                                                           | 7    | 1.100 | Oficina de Iniciação Musical: Desenvolvimento da percepção sonora, ritmo e expressão musical, com contato orientado com violão, flauta, clavieta e instrumentos de percussão, conforme BNCC. Materiais básicos: insumos para manutenção de instrumentos musicais (Palhetas e cordas de violão, bucal e mangueira de Clavieta, repertório e atividades rítmicas impressas, materiais simples para organização em roda.                                                           | Própria | HR   | 52,01    | 57.211,00         |
| 1                                                                                                                           | 8    | 1.100 | Oficina de Mundo Maker: Desenvolvimento do pensamento computacional e criatividade por meio de construção, experimentação, prototipagem simples e introdução ao mundo digital, com foco em resolução de problemas. Materiais básicos: materiais de construção e reaproveitamento (papelão, PET, tampas), cola/fita/tesoura, kit Arduino básico, com placas Arduino, cabos jumper, led coloridos, resistores, motor 12v, servos motores, sensores de luz, umidade, ultrassônico. | Própria | HR   | 52,00    | 57.200,00         |
| 1                                                                                                                           | 9    | 1.100 | Oficina de Tradições, Saberes e Histórias: Valorização da identidade cultural e história local/regional por meio de contação de histórias, tradições, lendas e atividades intergeracionais, incluindo aspectos da história do Paraná.                                                                                                                                                                                                                                           | Própria | HR   | 52,00    | 57.200,00         |
| 1                                                                                                                           | 10   | 1.100 | Oficina de Jogos de Tabuleiro: Desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração e convivência social com xadrez e outros jogos de tabuleiro adequados aos Anos Iniciais, de forma lúdica. Materiais básicos: jogos de tabuleiro (xadrez, dama, dominó e similares).                                                                                                                                                                                                           |         | HR   | 52,00    | 57.200,00         |
| 1                                                                                                                           | 11   | 1.980 | Oficina de Arte e Expressão: Desenvolvimento da expressão artística e corporal por meio de teatro, dança, pintura, desenho, práticas circenses e outras linguagens, promovendo criatividade e comunicação. Materiais básicos: papel, tintas, pincéis, lápis de cor, tecidos, fitas, bambolês, óculos, peruca, chapéu e adereços simples, tela para pintura.                                                                                                                     | Própria | HR   | 52,00    | 102.960,00        |
| 1                                                                                                                           | 12   | 1.000 | Apoio técnico/assessoria pedagógica para implantação do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos da Lei 14.640/2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Própria | HR   | 53,90    | 53.900,00         |
| <b>TOTAL GERAL R\$-----</b>                                                                                                 |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |      |          | <b>825.000,00</b> |

Saudade do Iguaçu – PR 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.  
**ROGÉRIO GALLINA –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto José Kwapis  
**Código Identificador:**024E1679

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2026**

**PROCESSO Nº 97/2026**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

**CONTRATADA:** SILVAGAS COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.008.574/0001-70

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gás GLP de 13 kg para a administração e as secretarias municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca        | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 1    | 1    | GÁS DE COZINHA 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVELÇ TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG. ACONDIONADO EM BOTIJÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT. 47 DE24/03/99 DA ANP, NBR-1024 DA ABNT | NACIONAL GÁS | UN    | 181,00 | R\$ 116,63  | R\$ 21.110,03 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.110,03 (vinte e um mil cento e dez reais e três centavos)

**VIGÊNCIA:** 24/04/2026 a 23/04/2027.

**Publicado por:**  
Karina Castilho Okada  
**Código Identificador:**6AE1AD50

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ**

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 61/2026**

**ESTADO DO: PR**  
**Exercício: 2026**  
**Decreto nº 61/2026 de 07/04/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

**Decreta:**  
**Art. 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |      |                                                                |          |
|--------------------------|------|----------------------------------------------------------------|----------|
| 05                       |      | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                    |          |
| 05.002                   |      | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS                                       |          |
| 05.002.04.121.0003.2.029 |      | Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento  |          |
| 89 - 3.1.90.04.00.00     | 1000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                              | 7.000,00 |
| 91 - 3.1.90.13.00.00     | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS                                    | 1.000,00 |
| 95 - 3.3.90.14.00.00     | 1000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                        | 2.500,00 |
| 06                       |      | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE     |          |
| 06.001                   |      | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA                                 |          |
| 06.001.15.452.0007.2.034 |      | Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos    |          |
| 189 - 3.3.90.30.00.00    | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO                                            | 4.000,00 |
| 06.001.26.782.0006.2.031 |      | Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal |          |
| 211 - 3.3.90.08.00.00    | 1000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR       | 2.000,00 |
| 06.002                   |      | DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE                   |          |
| 06.002.18.542.0008.2.038 |      | Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente       |          |
| 232 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                  | 8.000,00 |
| 233 - 3.1.90.13.00.00    | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS                                    | 3.000,00 |
| 07                       |      | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                     |          |
| 07.001                   |      | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                       |          |
| 07.001.04.122.0003.2.045 |      | Manter a Gestão da Secretaria de Educação                      |          |

|                          |      |                                                     |           |
|--------------------------|------|-----------------------------------------------------|-----------|
| 269 - 3.3.90.39.00.00    | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 55.000,00 |
| 07.001.12.361.0013.2.049 |      | Manter o Transporte Escolar                         |           |
| 291 - 3.3.90.30.00.00    | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 5.000,00  |
| 07.001.12.365.0013.2.048 |      | Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil |           |
| 298 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 30.000,00 |
| 301 - 3.1.91.13.00.00    | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS                         | 10.000,00 |
| 08                       |      | SECRETARIA DE SAÚDE                                 |           |
| 08.001                   |      | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                               |           |
| 08.001.10.301.0010.2.060 |      | Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde       |           |
| 359 - 3.1.90.04.00.00    | 1000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 2.500,00  |
| 363 - 3.1.91.13.00.00    | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS                         | 5.000,00  |
| 366 - 3.3.90.30.00.00    | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 20.000,00 |
| 371 - 3.3.90.39.00.00    | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 60.000,00 |
| 371 - 3.3.90.39.00.00    | 1303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 60.000,00 |
| 08.001.10.302.0010.2.061 |      | Manter a Gestão do Hospital Municipal               |           |
| 395 - 3.3.90.39.00.00    | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 20.000,00 |
| 09                       |      | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |           |
| 09.001                   |      | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  |           |
| 09.001.08.244.0014.2.140 |      | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família           |           |

|                       |      |                                                |            |
|-----------------------|------|------------------------------------------------|------------|
| <b>Suplementação</b>  |      |                                                |            |
| 517 - 3.3.90.39.00.00 | 1940 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00   |
|                       |      | <b>Total Suplementação:</b>                    | 298.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

|                          |      |                                                                      |           |
|--------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Redução</b>           |      |                                                                      |           |
| 02                       |      | ASSESSORIA DIRETA DO PREFEITO                                        |           |
| 02.002                   |      | ASSESSORIA JURÍDICA                                                  |           |
| 02.002.03.092.0003.2.004 |      | Gestão das Atividades de Assessoria Jurídica                         |           |
| 10 - 3.1.90.11.00.00     | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 10.000,00 |
| 05                       |      | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                          |           |
| 05.002                   |      | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS                                             |           |
| 05.002.04.121.0003.2.029 |      | Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento        |           |
| 90 - 3.1.90.11.00.00     | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 5.000,00  |
| 05.002.04.123.0003.2.026 |      | Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria                         |           |
| 103 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 5.000,00  |
| 06                       |      | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE           |           |
| 06.001                   |      | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA                                       |           |
| 06.001.15.451.0006.2.032 |      | Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras                   |           |
| 175 - 3.3.90.08.00.00    | 1000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 8.000,00  |
| 06.001.15.452.0007.2.160 |      | Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária                      |           |
| 197 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 7.000,00  |
| 06.002                   |      | DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE                         |           |
| 06.002.20.608.0008.2.037 |      | Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária    |           |
| 245 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 10.000,00 |
| 253 - 3.3.90.40.00.00    | 1000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00  |
| 07                       |      | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                           |           |
| 07.001                   |      | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                             |           |
| 07.001.04.122.0003.2.045 |      | Manter a Gestão da Secretaria de Educação                            |           |
| 261 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 5.000,00  |
| 07.001.12.361.0013.2.043 |      | Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental                  |           |
| 276 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 25.000,00 |
| 279 - 3.1.91.13.00.00    | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS                                          | 5.000,00  |
| 280 - 3.3.90.08.00.00    | 1000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15.000,00 |
| 07.001.12.364.0013.2.153 |      | Incentivo aos Estudantes Universitários                              |           |
| 296 - 3.3.90.18.00.00    | 1000 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                      | 55.000,00 |
| 08                       |      | SECRETARIA DE SAÚDE                                                  |           |
| 08.001                   |      | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                |           |
| 08.001.10.122.0003.2.059 |      | Manter a Gestão da Secretaria de Saúde                               |           |
| 343 - 3.1.90.11.00.00    | 1303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 10.000,00 |
| 08.001.10.301.0010.2.060 |      | Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde                        |           |
| 360 - 3.1.90.11.00.00    | 1303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 25.000,00 |
| 08.001.10.302.0010.2.061 |      | Manter a Gestão do Hospital Municipal                                |           |
| 383 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 45.000,00 |

|                          |      |                                                                      |            |
|--------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Redução</b>           |      |                                                                      |            |
| 383 - 3.1.90.11.00.00    | 1303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15.000,00  |
| 387 - 3.1.91.13.00.00    | 1303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS                                          | 10.000,00  |
| 393 - 3.3.90.34.00.00    | 1000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 20.000,00  |
| 09                       |      | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                     |            |
| 09.001                   |      | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   |            |
| 09.001.08.122.0003.2.107 |      | Gestão da Secretaria de Assistência Social                           |            |
| 444 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 3.000,00   |
| 09.001.08.244.0014.2.120 |      | Gestão das Atividades do CRAS e SCFV                                 |            |
| 508 - 3.3.90.39.00.00    | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 10.000,00  |
| 09.001.08.244.0014.2.140 |      | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família                            |            |
| 516 - 3.3.90.30.00.00    | 1940 | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 3.000,00   |
|                          |      | <b>Total Redução:</b>                                                | 298.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 7 de Abril de 2026.

**MARCOS MARIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Rogerio Liones da Silva  
**Código Identificador:**9BC97D47

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 ID 3654 - Nº 070/2026 ID 3652 - Nº 071/2026 ID 3653**

**MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026 ID 3652**

**Processo Administrativo Nº 019/2026**

**Pregão Eletrônico nº 012/2026**

**SRP nº 008/2026**

#### DAS PARTES:

**Contratante: Município de Amaporã**, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado: VIDRACARIA EURO VIDROS LOANDA LTDA**, inscrita no CNPJ 36.050.373.0001-14

#### DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras Contratações de empresa para fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insulfilm, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

| Item | Quant | Unid. | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | marca   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | 45    | M²    | Fornecimento e instalação de Vidro Mini Boreal.<br>TIPO: Vidro Mini Boreal.<br>OBSERVAÇÃO: As medidas devem ser previamente conferidas no local. Compreende o fornecimento de todo material necessário, inclusive o vidro mini boreal e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio.                                         | CEBRACE | 218,00         | 9.810,00    |
| 2    | 40    | M²    | Fornecimento e instalação de Vidro Canelado.<br>TIPO: Vidro Canelado.<br>OBSERVAÇÃO: As medidas devem ser previamente conferidas no local. Compreende o fornecimento de todo material necessário, inclusive o vidro canelado e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio.                                                  | CEBRACE | 240,00         | 9.600,00    |
| 3    | 40    | M²    | Fornecimento e instalação de Vidro Martelado.<br>TIPO: Vidro Martelado.<br>OBSERVAÇÃO: As medidas devem ser previamente conferidas no local. Compreende o fornecimento de todo material necessário, inclusive o vidro martelado e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio.                                               | CEBRACE | 240,00         | 9.600,00    |
| 4    | 45    | M²    | Fornecimento e instalação de Vidro Incolor 3mm.<br>TIPO: Vidro Incolor 3mm.<br>OBSERVAÇÃO: As medidas devem ser previamente conferidas no local. Compreende o fornecimento de todo material necessário, inclusive o vidro incolor 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio.                                         | CEBRACE | 218,00         | 9.810,00    |
| 5    | 45    | M²    | Fornecimento e instalação de Vidro Temperado Incolor 8mm.<br>TIPO: Vidro Temperado Incolor 8mm.<br>OBSERVAÇÃO: As medidas devem ser previamente conferidas no local. Compreende o fornecimento de todo material necessário, inclusive o vidro temperado incolor 8mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio.           | TEMPER  | 289,00         | 13.005,00   |
| 6    | 35    | M²    | Fornecimento e instalação de Vidro Temperado Incolor 10mm.<br>TIPO: Vidro Temperado Incolor 10mm.<br>OBSERVAÇÃO: As medidas devem ser previamente conferidas no local. Compreende o fornecimento de todo material necessário, inclusive o vidro temperado incolor 10mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio.        | TEMPER  | 324,00         | 11.340,00   |
| 7    | 25    | M²    | Fornecimento e instalação de Vidro Temperado Azul 8mm (portas e janelas).<br>TIPO: Vidro Temperado Azul 8mm.<br>OBSERVAÇÃO: As medidas devem ser previamente conferidas no local. Compreende o fornecimento de todo material necessário, inclusive o vidro temperado azul 8mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio. | TEMPER  | 795,00         | 19.875,00   |
| 8    | 35    | M²    | Fornecimento e instalação de Vidro Temperado Fumê 8mm.<br>TIPO: Vidro Temperado Fumê 8mm.<br>OBSERVAÇÃO: As medidas devem ser previamente conferidas no local. Compreende o fornecimento de todo material necessário, inclusive o vidro temperado fumê 8mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio.                    | TEMPER  | 357,00         | 12.495,00   |
| 9    | 25    | M²    | Fornecimento e instalação de Vidro Temperado Fumê 10mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | TEMPER  | 610,00         | 15.250,00   |



|    |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |        |        |
|----|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------|
|    |    |      | TIPO: Vidro Temperado Fumê 10mm.<br>OBSERVAÇÃO: As medidas devem ser previamente conferidas no local.<br>Compreende o fornecimento de todo material necessário, inclusive o vidro temperado fumê 10mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio. |            |        |        |
| 10 | 6  | Kit  | Kit dobradiça - fechadura e miolo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | METALFLECK | 146,00 | 876,00 |
| 11 | 15 | Unid | Roldana porta de correr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | METALFLECK | 45,00  | 675,00 |

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 112.336,00 (Cento e doze mil trezentos e trinta e seis reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

- 0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
- 0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
- 0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
- 0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 24 de abril de 2026

Município De Amaporã  
MARCOS MARIN  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 ID 3653

Processo Administrativo Nº 019/2026  
Pregão Eletrônico nº 012/2026  
SRP nº 008/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.  
Contratado: VIDROLUX COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA, inscrita no CNPJ 61.947.946.0001-54

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras Contratações de empresa para fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insulfilm, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

| Item              | Quant | Unid. | Descrição do Objeto                           | marca      | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------|-------|-------|-----------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 11                | 15    | Unid  | Roldana porta de correr                       | METALFLECK | 45,00          | 675,00      |
| 12                | 35    | M²    | Porta Blindex de correr 8 mm cor a escolher.  | TEMPERBACK | 625,00         | 21.875,00   |
| 13                | 35    | M²    | Porta Blindex de correr 10 mm cor a escolher. | TEMPERBACK | 710,00         | 24.850,00   |
| 14                | 35    | M²    | Porta Blindex de abrir 8 mm cor a escolher.   | TEMPERBACK | 650,00         | 22.750,00   |
| 15                | 35    | M²    | Porta Blindex de abrir 10 mm cor a escolher.  | TEMPERBACK | 640,00         | 22.400,00   |
| Valor Total:..... |       |       |                                               |            | 92.550,00      |             |

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 92.550,00 (Noventa e dois mil quinhentos e cinquenta reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

- 0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
- 0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
- 0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 24 de abril de 2026

Município De Amaporã  
MARCOS MARIN  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 ID 3654

Processo Administrativo Nº 019/2026  
Pregão Eletrônico nº 012/2026  
SRP nº 008/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.  
Contratado: Boas Novas Films LTDA, inscrita no CNPJ 13.521.070.0001-37

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras Contratações de empresa para fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insulfilm, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

| Item              | Quant | Unid. | Descrição do Objeto                                                                        | marca     | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-------------|
| 16                | 600   | M²    | Instalação de películas insul-film Espelhado 3 anos de garantia nos prédios Públicos       | Interfilm | 79,50          | 47.700,00   |
| 17                | 500   | M²    | Instalação de películas insul-film Fumê 5% 3 anos de garantia, Veículos da Frota Municipal | JetFilm   | 110,99         | 55.495,00   |
| Valor Total:..... |       |       |                                                                                            |           | 103.195,00     |             |

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 103.195,00 (Cento e três mil cento e noventa e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo  
0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo  
0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo  
0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 24 de abril de 2026

Município De Amaporã  
MARCOS MARIN  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Amanda Gomes Dos Santos  
Código Identificador:263264E7

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA

13º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

13º Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº. 059/2024, decorrente de Pregão Eletrônico nº 047/2024 de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.761/0001-94, com endereço em Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** e a empresa **C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03, com sede no endereço Rodovia do Café, BT 376/KM352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - CEP: 86813-240, neste ato representada por **VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R\$ 104.900,00** (cento e quatro mil e novecentos reais), com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

| Empresa                                  | Lote | Descrição                    | Unid. | Último Valor Unit. Registrado | Valor Unit. Atual | Diferença Último Recomposto e Atual | Valor |
|------------------------------------------|------|------------------------------|-------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------------|-------|
| C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA | 02   | EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C | TON   | R\$ 3.381,40                  | R\$ 3.905,90      | R\$ 524,50                          |       |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá, 24 de abril de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**

Representante Legal

Publicado por:  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
Código Identificador:6147B06D

GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 11166/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Decreto nº 11166/2026 de 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.833.218,23 (um milhão oitocentos e trinta e três mil duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| Suplementação             |       |                                                |              |
|---------------------------|-------|------------------------------------------------|--------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. |       | SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO                          |              |
| 05.002.00.000.0000.0.000. |       | DEPARTAMENTO DE ENSINO                         |              |
| 05.002.12.361.0007.2.025. |       | Manter o Programa de Transporte Escolar        |              |
| 1348 - 3.3.90.30.00.00    | 33129 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.531,22     |
| 05.002.12.364.0008.2.026. |       | Apoiar Estudantes Universitários               |              |
| 1349 - 3.3.90.30.00.00    | 3006  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 4.979,07     |
| 08.000.00.000.0000.0.000. |       | SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS        |              |
| 08.003.00.000.0000.0.000. |       | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS              |              |
| 08.003.15.452.0021.2.062. |       | Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos |              |
| 1350 - 3.3.90.30.00.00    | 3052  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.602,89     |
| 1351 - 3.3.90.30.00.00    | 3512  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 584,13       |
| 09.000.00.000.0000.0.000. |       | SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO                 |              |
| 09.002.00.000.0000.0.000. |       | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS                 |              |
| 09.002.25.752.0022.1.034. |       | Implantar do Programa Itaipu mais Energia      |              |
| 1353 - 4.4.90.51.00.00    | 3072  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.770.224,36 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. |       | SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER                  |              |
| 12.002.00.000.0000.0.000. |       | DEPARTAMENTO DE ESPORTES                       |              |
| 12.002.27.812.0011.2.112. |       | Manter as Atividades Esportivas                |              |
| 1211 - 4.4.90.52.00.00    | 3000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15.540,00    |
| 13.000.00.000.0000.0.000. |       | SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE       |              |

|                           |      |                             |                     |
|---------------------------|------|-----------------------------|---------------------|
| 13.002.00.000.0000.0.000. |      | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA |                     |
| 13.002.20.782.0019.2.117. |      | Manter as Estradas Rurais   |                     |
| 1352 - 3.3.90.30.00.00    | 3505 | MATERIAL DE CONSUMO         | 36.756,56           |
|                           |      | <b>Total Suplementação:</b> | <b>1.833.218,23</b> |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**C6DF9F7F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 11167/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**Decreto nº 11167/2026 de 24 de abril de 2026.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR\$ 384.950,01 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e um centavo), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| Suplementação             |      |                                                               |                   |
|---------------------------|------|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000. |      | SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS                       |                   |
| 08.001.00.000.0000.0.000. |      | GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS                        |                   |
| 08.001.04.122.0021.2.060. |      | Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos |                   |
| 635 - 3.1.90.94.00.00     | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                      | 32.000,00         |
| 09.000.00.000.0000.0.000. |      | SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO                                |                   |
| 09.002.00.000.0000.0.000. |      | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS                                |                   |
| 09.002.25.752.0022.1.034. |      | Implantar do Programa Itaipu mais Energia                     |                   |
| 748 - 4.4.90.51.00.00     | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                           | 346.250,01        |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |      | SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE |                   |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |      | GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                |                   |
| 10.001.04.122.0002.2.075. |      | Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social         |                   |
| 767 - 3.3.90.39.00.00     | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 6.700,00          |
|                           |      | <b>Total Suplementação:</b>                                   | <b>384.950,01</b> |

**Artigo 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

| Redução                   |      |                                                                                    |                   |
|---------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000. |      | SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS                                            |                   |
| 08.001.00.000.0000.0.000. |      | GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS                                             |                   |
| 08.001.04.122.0021.2.060. |      | Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos                      |                   |
| 632 - 3.1.90.11.00.00     | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      | 32.000,00         |
| 09.000.00.000.0000.0.000. |      | SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO                                                     |                   |
| 09.002.00.000.0000.0.000. |      | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS                                                     |                   |
| 09.002.25.752.0022.1.034. |      | Implantar do Programa Itaipu mais Energia                                          |                   |
| 750 - 4.4.90.52.00.00     | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 | 346.250,01        |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |      | SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE                      |                   |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |      | GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                     |                   |
| 10.001.04.122.0002.2.075. |      | Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social                              |                   |
| 771 - 4.4.90.52.00.00     | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 | 1.500,00          |
| 10.003.00.000.0000.0.000. |      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                              |                   |
| 10.003.08.244.0023.2.087. |      | Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS        |                   |
| 865 - 3.3.90.33.00.00     | 1000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                 | 1.000,00          |
| 875 - 4.4.90.52.00.00     | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 | 1.000,00          |
| 10.003.08.244.0023.2.088. |      | Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS |                   |
| 893 - 4.4.90.52.00.00     | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 | 1.200,00          |
| 10.003.08.244.0023.2.093. |      | Manter a Central do Trabalhador                                                    |                   |
| 911 - 3.3.90.30.00.00     | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                | 500,00            |
| 10.004.00.000.0000.0.000. |      | FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA                                            |                   |
| 10.004.08.243.0023.6.006. |      | Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança   |                   |
| 976 - 3.3.90.30.00.00     | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                | 1.500,00          |
|                           |      | <b>Total Redução:</b>                                                              | <b>384.950,01</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.



**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Yasmim Granatto

**Código Identificador:**8B07B364**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA Nº. 1.520 DE 24 DE ABRIL DE 2026****MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;**RESOLVE:****Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **MAIO de 2026**.

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO        | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---------------------------------|---------------------------|--------------------|--------------|
| ALCIDES LOPES MARIANO           | ENCANADOR                 | SAMAE              | 60           |
| BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS        | SAMAE              | 30           |
| BRÍGIDA DO SOCORRO S.DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS        | SAMAE              | 30           |
| EDSON LUIZ DE SOUZA             | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO    | SAMAE              | 60           |
| ERIC FERNANDO SABINO            | OPERADOR DE ETA           | SAMAE              | 40           |
| FÁBIO FERIATTI                  | MOTORISTA                 | SAMAE              | 40           |
| GEOVANI LORENZINI               | FISCAL LEITURISTA         | SAMAE              | 50           |
| GERSON NOGUEIRA                 | OPERADOR DE ETA           | SAMAE              | 40           |
| GETULIO DONIZETI SOARES         | OPERADOR DE BOMBAS        | SAMAE              | 25           |
| SABELA MOREIRA PINHEIRO         | OPERADOR DE ETA           | SAMAE              | 40           |
| IZABEL CRISTINA DA SILVA        | OPERADOR DE BOMBAS        | SAMAE              | 40           |
| JEAN CARLOS CORDEIRO            | OPERADOR DE ETA           | SAMAE              | 40           |
| JEFFERSON TEODORO LEITE         | ENCANADOR                 | SAMAE              | 60           |
| JOÃO LUCAS GIUGNI               | OPERADOR DE ETA           | SAMAE              | 40           |
| JOÃO VITOR DE SOUZA             | VIGIA PATRIMONIAL         | SAMAE              | 30           |
| JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS          | OPERADOR DE MÁQUINAS      | SAMAE              | 60           |
| LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO    | OPERADOR DE ETA           | SAMAE              | 40           |
| LUIZ FERNANDO DE MELO           | OPERADOR DE ETA           | SAMAE              | 40           |
| MARCÍLIO NAZARIO                | FISCAL LEITURISTA         | SAMAE              | 50           |
| MATHEUS VINICIUS GOMES          | CONTADOR                  | SAMAE              | 40           |
| PATRICK PRESLEY DE SOUZA        | AGENTE SE SERVIÇOS        | SAMAE              | 20           |
| RAFAEL MITROVINI SABARÁ         | FISCAL LEITURISTA         | SAMAE              | 50           |
| REGINALDO LUIZ DOS SANTOS       | AGENTE DE SERVIÇOS        | SAMAE              | 60           |
| RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO    | SAMAE              | 60           |
| RODRIGO TOME DA SILVA           | AGENTE DE SERVIÇOS        | SAMAE              | 60           |
| RODRIGO FARIA DIAS              | TEC SEGURANÇA TRABALHO    | SAMAE              | 25           |
| ROSENILDA DA SILVA DINIZ        | AGENTE DE SERVIÇOS        | SAMAE              | 40           |
| THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS     | AGENTE ADMINISTRATIVO     | SAMAE              | 20           |
| VALDIR BATISTA DOS SANTOS       | MOTORISTA                 | SAMAE              | 50           |

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**

Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**

Fabiane Raiane Petrin

**Código Identificador:**A559A332**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA Nº. 1.521 DE 24 DE ABRIL DE 2026****MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;**RESOLVE:****Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizar serviço extraordinário (**ADITIVO**), referente ao mês de **ABRIL de 2026**.

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO        | SECRETARIA LOTAÇÃO | ADITIVO DE HORAS<br>EXTRAS<br>50% | ADITIVO DE HORAS<br>EXTRAS<br>100% | MÊS        |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------|-----------------------------------|------------------------------------|------------|
| GETULIO DONIZETE SOARES  | OPERADOR DE BOMBAS               | SAMAE              | 14:01                             | xxxxxx                             | ABRIL/2026 |
| RODRIGO FARIA DIAS       | TECNICO SEGURANÇA DO<br>TRABALHO | SAMAE              | 00:34                             | 08:25                              | ABRIL/2026 |

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**

Diretor - Presidente do SAMAE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO**

**LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS CIRURGIÃO DENTISTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32452/2025 LOCAL:  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova**

**LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS CIRURGIÃO DENTISTA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32452/2025  
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova**

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 03/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **CIRURGIÃO DENTISTA**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

| CANDIDATOS                                 | Nº DO PROCESSO | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|--------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| ALAN GONZALEZ CARRERA DOS SANTOS           | 8709/2026      | DEFERIDO              |
| ALANA SILVEIRA ROCHA                       | 8600/2026      | INDEFERIDO            |
| ALBERTO FABIO PEREIRA LIMA                 | 7727/2026      | DEFERIDO              |
| ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA       | 8309/2026      | DEFERIDO              |
| ALFEU LUIZ FACCO                           | 7756/2026      | DEFERIDO              |
| ALICE MARIA SWIECH                         | 8545/2026      | DEFERIDO              |
| ALINE MARY DE SOUSA RODRIGUES ROCHA        | 8705/2026      | DEFERIDO              |
| AMANDA DUANNI CARVALHO PEREIRA             | 8386/2026      | DEFERIDO              |
| ANA BEATRIZ GONÇALVES ARAUJO               | 7930/2026      | INDEFERIDO            |
| ANA BEATRIZ GONÇALVES ARAUJO               | 8608/2026      | INDEFERIDO            |
| ANA BEATRIZ GONÇALVES ARAUJO               | 8611/2026      | DEFERIDO              |
| ANA LUIZA SANTOS BARCELOS                  | 7703/2026      | INDEFERIDO            |
| ANA REBECA DOS SANTOS LOPES OLIVEIRA       | 8385/2026      | DEFERIDO              |
| ANABELLE DA SILVA CARDOSO                  | 8354/2026      | DEFERIDO              |
| ANDRESSA LUCIANE VIEIRA DZUBA              | 8174/2026      | DEFERIDO              |
| BRUNA CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS         | 8804/2026      | DEFERIDO              |
| BRUNA PAULINO KASTON                       | 7717/2026      | INDEFERIDO            |
| BRUNNA CRISTINA MOTA                       | 8809/2026      | DEFERIDO              |
| BRUNO SANCHES DE CASTRO BERGO              | 8657/2026      | INDEFERIDO            |
| CAMILLY VITORIA DA COSTA CARDOSO           | 8384/2026      | DEFERIDO              |
| CAROLINE MOURA SCHMOCKEL                   | 8173/2026      | INDEFERIDO            |
| CECILIA BLOSS CORDOVA                      | 8003/2026      | INDEFERIDO            |
| CESAR DUFFEEK GRANEMANN                    | 7724/2026      | INDEFERIDO            |
| CLARA JOHNSON DE LARA                      | 8524/2026      | INDEFERIDO            |
| CLAUDIA ADRIANA CARLOTTO                   | 8800/2026      | INDEFERIDO            |
| CLAUDIA CHRISTINE ROCHA DE FREITAS         | 8711/2026      | DEFERIDO              |
| DANIELE DUTRA DE ALMEIDA                   | 7817/2026      | DEFERIDO              |
| DANIELLI JUSSARA HELENA DE FARIA CRISTIANO | 7912/2026      | INDEFERIDO            |
| DANIELLI JUSSARA HELENA DE FARIA CRISTIANO | 7736/2026      | INDEFERIDO            |
| EDUARDA DISNER PEREIRA TEIXEIRA            | 8722/2026      | INDEFERIDO            |
| EDUARDA DISNER PEREIRA TEIXEIRA            | 8724/2026      | INDEFERIDO            |
| EDUARDA DISNER PEREIRA TEIXEIRA            | 8759/2026      | DEFERIDO              |
| ELISMAR PEREIRA TEIXEIRA                   | 7730/2026      | INDEFERIDO            |
| EMANUELE TRUCH LEODORO                     | 8713/2026      | INDEFERIDO            |
| EMANUELE TRUCH LEODORO                     | 8808/2026      | DEFERIDO              |
| ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS                  | 8601/2026      | DEFERIDO              |
| FERNANDA APARECIDA STRESSER                | 8567/2026      | DEFERIDO              |
| GABRIEL ALVES RODRIGUES                    | 8185/2026      | INDEFERIDO            |
| GABRIEL ALVES RODRIGUES                    | 8189/2026      | DEFERIDO              |
| GEZANILDA DOS SANTOS DE MORAES             | 8571/2026      | INDEFERIDO            |
| IKARO DE JESUS MIGUEL FILHO                | 8333/2026      | INDEFERIDO            |
| ISABELA DA SILVA TAVARES                   | 8852/2026      | INDEFERIDO            |
| JACQUELINE DE ALMEIDA ANTUNES ROZYSCKI     | 7728/2026      | DEFERIDO              |
| JANAINA RIBEIRO MAIA LUCYSZIN              | 8151/2026      | INDEFERIDO            |
| JOANDERSON DOS SANTOS FERNANDES            | 7726/2026      | DEFERIDO              |
| JOÃO FELIPE MOTTA MOREIRA                  | 7758/2026      | DEFERIDO              |
| JORDAN SANDER BATISTA SANTOS               | 7734/2026      | DEFERIDO              |
| JOSE HENRIQUE FREITAS GOMES                | 7793/2026      | INDEFERIDO            |
| JULIANA LAIS YOSHIE YAMADA                 | 8849/2026      | DEFERIDO              |
| KAUE GABRIEL RANGEL BACETTO                | 7720/2026      | INDEFERIDO            |
| KAUE GABRIEL RANGEL BACETTO                | 8154/2026      | INDEFERIDO            |
| KHARINNE RACHEL SÁ VETTORAZZO              | 8572/2026      | INDEFERIDO            |
| LILIAN IZUMI OSHIRO                        | 8850/2026      | INDEFERIDO            |
| LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS                | 8710/2026      | DEFERIDO              |
| LUANA GABRIELE SILVA MARTINS               | 8653/2026      | DEFERIDO              |
| LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA                  | 8329/2026      | DEFERIDO              |
| MARCELO WISNIEWSKI                         | 7749/2026      | DEFERIDO              |
| MARCELO WISNIEWSKI                         | 7744/2026      | INDEFERIDO            |
| MARCELO WISNIEWSKI                         | 7742/2026      | INDEFERIDO            |
| MARCIO APARECIDO SANTIAGO DA SILVA         | 8706/2026      | DEFERIDO              |

|                                          |           |            |
|------------------------------------------|-----------|------------|
| MARIA AMELIA ESCAME DE ALMEIDA GUIMARÃES | 8542/2026 | INDEFERIDO |
| MARIA AMELIA ESCAME DE ALMEIDA GUIMARÃES | 8546/2026 | INDEFERIDO |
| MARIA FERNANDA MEYER DE SOUZA            | 8712/2026 | DEFERIDO   |
| MARIA LIVIA GOMES LIMA                   | 8816/2026 | INDEFERIDO |
| MARIANA CECCATO PEDRONI                  | 8847/2026 | INDEFERIDO |
| MARIANA CECCATO PEDRONI                  | 8848/2026 | DEFERIDO   |
| MARLON SIBIRKIN                          | 8175/2026 | DEFERIDO   |
| MAYDSON MARQUES MENESES ARAUJO           | 7924/2026 | INDEFERIDO |
| MAYDSON MARQUES MENESES ARAUJO           | 8077/2026 | DEFERIDO   |
| MAYSA PESSOA DE BRITO                    | 8308/2026 | INDEFERIDO |
| MILENA BARRETO RONDEN                    | 8703/2026 | DEFERIDO   |
| MILIAN RUTH DE CARVALHO FARIAS           | 8851/2026 | DEFERIDO   |
| MYLENA NASCIMENTO BUENO                  | 7767/2026 | DEFERIDO   |
| PAULO CESAR DA CRUZ PEREIRA FILHO        | 8033/2026 | DEFERIDO   |
| PEDRO HENRIQUE CORREIA PORTES            | 8811/2026 | INDEFERIDO |
| PEDRO NARDSON AVELINO DE OLIVEIRA        | 7735/2026 | DEFERIDO   |
| RENATA FERNANDES                         | 8387/2026 | DEFERIDO   |
| RENATA PIACENTINI                        | 8103/2026 | INDEFERIDO |
| SABRINA BELLE                            | 7729/2026 | INDEFERIDO |
| SIMONE CHOMECHEN VIANA                   | 8633/2026 | INDEFERIDO |
| SUSSAN DANIELA SALAZAR SEGALES           | 8031/2026 | INDEFERIDO |
| SUSSAN DANIELA SALAZAR SEGALES           | 8032/2026 | DEFERIDO   |
| THAIS REGINA DE OLIVEIRA                 | 7723/2026 | INDEFERIDO |
| TIAGO TEIXEIRA MELO                      | 7755/2026 | INDEFERIDO |
| VICENZO JASKIEVICZ VIESSER               | 7984/2026 | DEFERIDO   |
| WERICK BEZERRA DE MORAIS                 | 7770/2026 | DEFERIDO   |
| WERICK BEZERRA DE MORAIS                 | 7737/2026 | INDEFERIDO |
| YASMIN EULALIA SOUSA ARRUDA              | 7761/2026 | INDEFERIDO |
| YASMIN MAUDA MACIEL                      | 8488/2026 | INDEFERIDO |
| YASMIN MAUDA MACIEL                      | 8489/2026 | INDEFERIDO |
| YURI HENRIQUE DA SILVA FONSECA           | 7731/2026 | DEFERIDO   |

- 2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 27/04/2026 até dia 28/04/2026.
- 3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 22 de abril de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**  
Prefeito De Balsa Nova

**Publicado por:**  
Fernando Magatão  
**Código Identificador:**65CE7BDA

ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026**  
**PROTOCOLO Nº 5488/2026**

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

**AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA NA PR-510 - TRECHO B (RODOVIA PR-510, PARA ATENDIMENTO DE SOLICITACAO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA)**, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

| FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUICAO S.A. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 04.368.898/0001-06 com sede na Rua Jose Izidoro Biazetto, nº 158, Bairro Mossungue, CEP: 81.200-240 na cidade de Curitiba/PR. |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |      |             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| LOTE                                                                                                                                                                                          | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1                                                                                                                                                                                             | 1    | AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA EM APROX. 2.170 METROS COM CABO MULTIPLEXADO 35MM EM BAIXA TENSÃO (127/254V)E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES MONOFASICOS DE 10KVA NA PR-510 PARA ATENDIMENTO DE SOLICITACAO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 53 LAMPADAS DE 150W, CONFORME OFICIO 664/2025 DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA. TENSÃO DE FORNECIMENTO 254/127V. | SERV. | 1    | 223.137,73  | 223.137,73  |

**Total: R\$ 223.137,73 (duzentos e vinte e três mil, cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos)**

DOTAÇÕES

|                              |       |                     |
|------------------------------|-------|---------------------|
| PROGRAMÁTICA                 | FONTE | DESCRIÇÃO           |
| 0600115452000510384490510000 | 2507  | OBRAS E INSTALAÇÕES |

Balsa Nova, em 24 de Abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Loriane Aggio  
Código Identificador:1ABD3976

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Licitação Nº:      | Inexigibilidade 16/ 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| b) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO “GOVFÁCIL” PARA APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM MONITORAMENTO DE OBRIGAÇÕES E CERTIDÕES, ACOMPANHAMENTO DE RECEITAS, DEMONSTRATIVOS E ÍNDICES, GESTÃO DE CONVÊNIOS, ANÁLISE FISCAL E CONTROLE DE FLUXO DE CAIXA, ACESSO A DADOS OFICIAIS (IBGE), RELATÓRIOS E COMPARAÇÕES ENTRE MUNICÍPIOS, ALÉM DE MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E, QUANDO APLICÁVEL, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |

|                                   |                    |               |
|-----------------------------------|--------------------|---------------|
| FORNECEDOR                        | CNPJ               | VALOR TOTAL   |
| GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA | 41.886.613/0001-55 | R\$ 12.000,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                         | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO “GOVFÁCIL”, PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. (LICENÇA BRONZE). | UNID | 1      | 12.000,00      | 12.000,00   |

Barbosa Ferraz, 23 de Abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Henrique Warken  
Código Identificador:D2EF0B9E

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES  
ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)  
1- DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF:  
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?  
( ) Não pertencço a comunidade tradicional  
( ) Comunidades Extrativistas



- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- ☐ Sim
- ☐ Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- ☐ Sim ☐ Não

**Se sim. Qual?**

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

- ☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.  
☐ Produtor(a)  
☐ Gestor(a)  
☐ Técnico(a)  
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
☐ \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ☐ Não  
☐ Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- ☐ Mulher cisgênero  
☐ Homem cisgênero  
☐ Mulher Transgênero  
☐ Homem Transgênero  
☐ Não Binária  
☐ Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- ☐ Branca  
☐ Preta  
☐ Parda  
☐ Amarela  
☐ Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- ☐ Sim  
☐ Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- ☐ Auditiva  
☐ Física  
☐ Intelectual  
☐ Múltipla  
☐ Visual  
☐ Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- ☐ Não tenho Educação Formal  
☐ Ensino Fundamental Incompleto  
☐ Ensino Fundamental Completo  
☐ Ensino Médio Incompleto  
☐ Ensino Médio Completo  
☐ Curso Técnico completo  
☐ Ensino Superior Incompleto  
☐ Ensino Superior Completo  
☐ Pós Graduação completo  
☐ Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência  
 Pessoas em situação de pobreza  
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 Pessoas com deficiência  
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 Mulheres  
 LGBTQIAPN+  
 Povos e comunidades tradicionais  
 Negros e/ou negras  
 Ciganos  
 Indígenas  
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
 Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
☐ piso tátil;  
☐ rampas;  
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
☐ corrimãos e guarda-corpos;  
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
☐ assentos para pessoas obesas;  
☐ iluminação adequada;  
☐ Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
☐ o sistema Braille;  
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
☐ a audiodescrição;  
☐ as legendas;  
☐ a linguagem simples;  
☐ textos adaptados para leitores de tela; e  
☐ Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Mini currículo                                                           |
|------------------------------|-------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade       | Etapas       | Descrição                                      | Início     | Fim        |
|-----------------|--------------|------------------------------------------------|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

| Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|-------------|--------------------------------|
| Ex.: Fotógrafo    | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1          | R\$1.100,00 |                                |

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:0985622A

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 58.01/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).

O Senhor LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vaga para o preenchimento de cargo do PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024, para suprimimento da vaga abaixo discriminada, de acordo com as **Leis Municipais nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 23/08/2023 – Edição 2842 – págs.78à86 – 528à529 – 765à766) e nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/06/2023 – Edição 2860 – págs.467à498).**

| Cargo                          | Vagas | Remuneração                                               | Carga Horária | Requisitos Mínimos Exigidos                                                                                                     |
|--------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor De Educação Infantil | 01    | Anexo I – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal | 40            | Nível Médio, Modalidade Normal (Magistério), em Nível Superior com Graduação em Pedagogia Ou Licenciatura nas Áreas Específicas |



|  |  |                                                          |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | Tabela de Vencimentos da Lei nº. 820/2023 de 23/08/2023. |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------|--|--|

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré-PR, 24 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Letícia da Silva Fernandes Dias  
Código Identificador:1828D7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 54.205.206/0001-22, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 206, Bairro Centro, Jataizinho – PR, CEP: 86.210-000.

Objeto do Processo Licitatório,**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E KITS LANCHES PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE.**  
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 54.773,65 (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 1990             | 05.001.10.301.0006.2017 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2000             | 05.001.10.301.0006.2017 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2010             | 05.001.10.301.0006.2017 | 494              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2020             | 05.001.10.301.0006.2017 | 1494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 4200             | 06.002.08.244.0007.2039 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6250             | 09.001.12.306.0013.2065 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6260             | 09.001.12.306.0013.2065 | 1042             | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6740             | 09.001.12.361.0014.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6750             | 09.001.12.361.0014.2068 | 102              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6760             | 09.001.12.361.0014.2068 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6770             | 09.001.12.361.0014.2068 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6780             | 09.001.12.361.0014.2068 | 107              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 7270             | 09.001.12.365.0013.2070 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 7280             | 09.001.12.365.0013.2070 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 7290             | 09.001.12.365.0013.2070 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

**Fiscal:** Ana Julia Raganhon Aguiar, **Gestor:** José Amarildo de Freitas Aguiar.  
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 22 de Abril de 2026.

|                                            |                                                                           |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| LUIZ FABIANO ZANATTA<br>Prefeito Municipal | RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA<br>Representante Contratada |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

|                                                      |                                     |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| José Amarildo De Freitas Aguiar<br>Secretario/Gestor | Ana Julia Raganhon Aguiar<br>Fiscal |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------|

Publicado por:  
Maria Eduarda Cavalcante  
Código Identificador:8401F331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 41.227.145/0001-07, com sede na Rua Jacob Porsak, n.º 437, Bairro Chácaras Aeroporto, Maringá – PR, CEP: 87.053-360.  
**Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 10.774,95 (dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 8470             | 10.001.13.392.0013.2111 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8990             | 10.002.27.812.0013.2119 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 9080             | 10.002.27.812.0013.2120 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

**Fiscal:** Gabriel Henrique de Souza Santos, **Gestora:** Marcela De Freitas Calixto.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 17 de Abril de 2026.

|                             |                                    |
|-----------------------------|------------------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> | <b>FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA</b> |
| Prefeito Municipal          | Representante Contratada           |

**TESTEMUNHAS:**

|                                   |                                         |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Marcela De Freitas Calixto</b> | <b>Gabriel Henrique de Souza Santos</b> |
| Secretário/Gestor                 | Fiscal                                  |

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**EC0707E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026**

**CONTRANTATE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** MOVE FIT CIANORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 40.071.069/0001-20, com sede na Praça Antonio Carlos Assunção, n.º 128, Zona 01, Cianorte – PR, CEP: 87204-048.

**Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 8470             | 10.001.13.392.0013.2111 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8990             | 10.002.27.812.0013.2119 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 9080             | 10.002.27.812.0013.2120 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

**Fiscal:** Gabriel Henrique de Souza Santos, **Gestora:** Marcela De Freitas Calixto.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 17 de Abril de 2026.

|                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> | <b>MOVE FIT CIANORTE LTDA</b> |
| Prefeito Municipal          | Representante Contratada      |

**TESTEMUNHAS:**

|                                   |                                         |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Marcela De Freitas Calixto</b> | <b>Gabriel Henrique de Souza Santos</b> |
| Secretário/Gestor                 | Fiscal                                  |

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**943DC313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 52.423.265/0001-04, com sede na Rua XV de Fevereiro, n.º 213-B, Bairro Centro, Cornélio Procópio – PR, CEP: 86300000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E KITS LANCHES PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.879,00 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais).**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 1990             | 05.001.10.301.0006.2017 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2000             | 05.001.10.301.0006.2017 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2010             | 05.001.10.301.0006.2017 | 494              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

|      |      |                         |      |                 |              |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------|
| 2026 | 2020 | 05.001.10.301.0006.2017 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 4200 | 06.002.08.244.0007.2039 | 0    | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 6250 | 09.001.12.306.0013.2065 | 0    | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 6260 | 09.001.12.306.0013.2065 | 1042 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 6740 | 09.001.12.361.0014.2068 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 6750 | 09.001.12.361.0014.2068 | 102  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 6760 | 09.001.12.361.0014.2068 | 103  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 6770 | 09.001.12.361.0014.2068 | 104  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 6780 | 09.001.12.361.0014.2068 | 107  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 7270 | 09.001.12.365.0013.2070 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 7280 | 09.001.12.365.0013.2070 | 103  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 7290 | 09.001.12.365.0013.2070 | 104  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**Fiscal:** Ana Julia Raganhon Aguiar, **Gestor:** José Amarildo de Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 22 de Abril de 2026.

|                             |                                 |
|-----------------------------|---------------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> | <b>AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA</b> |
| Prefeito Municipal          | Representante Contratada        |

**TESTEMUNHAS:**

|                                        |                                  |
|----------------------------------------|----------------------------------|
| <b>José Amarildo De Freitas Aguiar</b> | <b>Ana Julia Raganhon Aguiar</b> |
| Secretario/Gestor                      | Fiscal                           |

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**CACBD0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2026

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 62.390.734/0001-81, com sede na Avenida Antônio Brandão, n.º 1.151, Bairro Centro, Jataizinho – PR, CEP: 86.210-040

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E KITS LANCHES PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 352.035,50 (trezentos e cinquenta e dois mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 1990             | 05.001.10.301.0006.2017 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2000             | 05.001.10.301.0006.2017 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2010             | 05.001.10.301.0006.2017 | 494              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2020             | 05.001.10.301.0006.2017 | 1494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 4200             | 06.002.08.244.0007.2039 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6250             | 09.001.12.306.0013.2065 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6260             | 09.001.12.306.0013.2065 | 1042             | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6740             | 09.001.12.361.0014.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6750             | 09.001.12.361.0014.2068 | 102              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6760             | 09.001.12.361.0014.2068 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6770             | 09.001.12.361.0014.2068 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6780             | 09.001.12.361.0014.2068 | 107              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 7270             | 09.001.12.365.0013.2070 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 7280             | 09.001.12.365.0013.2070 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 7290             | 09.001.12.365.0013.2070 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, **Fiscal:** Ana Julia Raganhon Aguiar, **Gestor:** José Amarildo de Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 22 de Abril de 2026.

|                             |                                           |
|-----------------------------|-------------------------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> | <b>NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA</b> |
| Prefeito Municipal          | Representante Contratada                  |

**TESTEMUNHAS:**

|                                        |                                  |
|----------------------------------------|----------------------------------|
| <b>José Amarildo De Freitas Aguiar</b> | <b>Ana Julia Raganhon Aguiar</b> |
| Secretario/Gestor                      | Fiscal                           |

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**3EB5D79E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 58.329.006/0001-97, com sede na Travessa A, n.º 15, Sala 2, Bairro Centro, Japurá – PR, CEP: 87225-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E KITS LANCHES PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.914,00 (mil novecentos e quatorze reais).**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 1990             | 05.001.10.301.0006.2017 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2000             | 05.001.10.301.0006.2017 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2010             | 05.001.10.301.0006.2017 | 494              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2020             | 05.001.10.301.0006.2017 | 1494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 4200             | 06.002.08.244.0007.2039 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6250             | 09.001.12.306.0013.2065 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6260             | 09.001.12.306.0013.2065 | 1042             | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6740             | 09.001.12.361.0014.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6750             | 09.001.12.361.0014.2068 | 102              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6760             | 09.001.12.361.0014.2068 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6770             | 09.001.12.361.0014.2068 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 6780             | 09.001.12.361.0014.2068 | 107              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 7270             | 09.001.12.365.0013.2070 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 7280             | 09.001.12.365.0013.2070 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 7290             | 09.001.12.365.0013.2070 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

**Fiscal:** Ana Julia Raganhon Aguiar, **Gestor:** José Amarildo de Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 22 de Abril de 2026.

|                             |                                             |
|-----------------------------|---------------------------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> | <b>POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</b> |
| Prefeito Municipal          | Representante Contratada                    |

**TESTEMUNHAS:**

|                                        |                                  |
|----------------------------------------|----------------------------------|
| <b>José Amarildo De Freitas Aguiar</b> | <b>Ana Julia Raganhon Aguiar</b> |
| Secretário/Gestor                      | Fiscal                           |

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**585E84AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2026**

**extrato do CONTRATO N.º 104/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2026**

**contratante:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.490.183/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 643, bairro: Santa Terezinha, cidade: Pato Branco – PR, CEP: 85.506-040.

**Objeto - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE INTERNET.**

Valor total, **R\$ 8.428,74 (oito, mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 4990             | 07.001.20.606.0008.2048 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 5020             | 07.001.20.606.0008.2048 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**Fiscal:** Carlos Eduardo Da Silva, **Gestor:** Marcos vinicius Juliano Da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 23 de Abril de 2026.

|                             |                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> | <b>T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA</b> |
| Prefeito Municipal          | Representante da Contratada           |



|                                   |                         |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Testemunhas:                      |                         |
| Marcos Vinicius Juliano da Silva. | Carlos Eduardo da Silva |
| Secretario/Gestor                 | Diretor/Fiscal          |

Publicado por:  
Maria Eduarda Cavalcante  
Código Identificador:F1FB1ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Nº Processo: 36/2026. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024 DO CONSÓRCIO CODANORTE. (RFID/NFC - TAGs INTELIGENTES) ETANOL E GASOLINA COMUM.** Fundamento Legal: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 24/04/2026 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor: R\$501.100,00 (Quinhentos e Um Mil e Cem Reais), Parceria com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ 05.340.639/0001-30, conforme quadro a seguir:

| PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |      |                               |       |        |         |            |       |             |
|-------------------------------------------------|------|-------------------------------|-------|--------|---------|------------|-------|-------------|
| Lote                                            | Item | Produto/Serviço               | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1                                               | 1    | TAG (RFID/NFC) GASOLINA COMUM |       |        | LT      | 80.000,00  | 5,80  | 464.000,00  |
| 2                                               | 1    | TAG (RFID/NFC) ETANOL         |       |        | LT      | 10.000,00  | 3,71  | 37.100,00   |
| TOTAL                                           |      |                               |       |        |         |            |       | 501.100,00  |

Barra do Jacaré/PR, 24 de abril de 2026.

**LUIZ FABIANO ZANATTA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Eduarda Cavalcante  
Código Identificador:A1DF9D4A

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 066/2026

DECRETO Nº 066/2026

*SÚMULA: Estabelece as condições para a investidura e define as atribuições dos cargos de provimento efetivo e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento do disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 445 de 21 de junho de 2013,

DECRETA

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as descrições das atribuições e tarefas de cada classe de cargos públicos, assim como dos requisitos de escolaridade, experiência, carga horária semanal e outros requisitos exigidos para seu exercício.

**Art. 2º** - As especificações e atribuições de cada classe de cargos públicos pre- visto no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, são fixadas através da descrição dos seguintes itens:

- . definição do grupo ocupacional e a respectiva classe;
- . sumário das atribuições e tarefas típicas;

III . pré-requisitos, com a especificação de formação profissional, experiência mínima exigida e outros requisitos.

**Art. 3º** - Faz parte integrante e inseparável deste Decreto o MANUAL DE OCUPAÇÕES, que acompanha ao presente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 052/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 24 de abril de 2026.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

MANUAL DE OCUPAÇÕES  
OBJETIVOS

A implantação do Manual de Ocupações visa assegurar à Administração Pública Municipal de Bela Vista da Caroba, organizar os cargos de acordo com os princípios de desenvolvimento e ainda, os seguintes objetivos:

- Padronizar os títulos dos cargos públicos e conteúdos ocupacionais;
- Descrever o conteúdo dos cargos públicos e estabelecer os pré-requisitos para os respectivos provimentos;

- Fixar o número de cargos e regras do respectivo enquadramento nos níveis salariais;
- Cumprir a Tabela de Vencimentos composta de classes com promoção constante entre os níveis de vencimento;
- Determinar normas relativas à administração de recursos humanos;
- Descrição do conteúdo dos cargos e o estabelecimento de pré-requisitos para os respectivos provimentos.

## MANUAL DE OCUPAÇÕES

### DEFINIÇÃO DOS TERMOS

Código: identificação do Grupo Ocupacional e a Classe de Cargos Públicos respectivos.

Cargo Público: é o conjunto de atribuições e tarefas de responsabilidade do servidor para realização em tempo parcial ou integral, com denominação própria, criado por lei em número certo e remunerado pelos cofres públicos.

Grupo Ocupacional: conjunto de classes que digam respeito a atividades profissionais correlatas ou afins quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento aplicados em seu desempenho.

Quadro de Pessoal: o conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão, integrante da estrutura dos órgãos da Administração Direta do Município;

Número de Vagas: quantidade de cargos previsto no Quadro de Pessoal ou em Lei específica. Níveis de Vencimento: valores fixados na Tabela de Vencimento.

Tabelas de Vencimento: Haverá uma Tabela de Vencimentos distinta para cada Grupo de Atividade Funcional.

Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei;

Remuneração é a retribuição pelo exercício do cargo público, correspondente ao vencimento mais as vantagens financeiras asseguradas por Lei.

Carga Horária: determinação do número de horas que o servidor deve permanecer no exercício de suas funções durante 1 (uma) semana.

Descrição do Cargo: são as principais atribuições pertinentes ao cargo. Pré-requisitos:

escolaridade a ser comprovada para o exercício do cargo.

experiência mínima exigida para o desempenho do cargo.

outros requisitos.

| ESTRUTURA DO MANUAL                               |             |      |         |                              |           |
|---------------------------------------------------|-------------|------|---------|------------------------------|-----------|
| MANUAL DE OCUPAÇÕES                               |             |      |         |                              |           |
| GRUPOS OCUPACIONAIS E RESPECTIVOS CARGOS PÚBLICOS |             |      |         |                              |           |
| 01- GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO GERAL         |             |      |         |                              |           |
| CÓDIGO                                            | Nº DE VAGAS | COD. | NÍVEIS  | DENOMINAÇÃO                  | C.HORÁRIA |
| 01-1                                              | 14          | AO   | 20 a 35 | OFICIAL ADMINISTRATIVO       | 40        |
| 01-2                                              | 09          | AA   | 14 a 29 | AGENTE ADMINISTRATIVO        | 40        |
| 01.3                                              | 03          | AR   | 24 a 39 | AGENTE TRIBUTÁRIO            | 40        |
| 01.4                                              | 04          | FT   | 20 a 35 | FISCAL TRIBUTÁRIO            | 40        |
| 01.5                                              | 03          | NA   | 13 a 28 | AGENTE SANITARIO             | 40        |
| 01.6                                              | 04          | AX   | 13 a 28 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM       | 40        |
| 01.7                                              | 10          | AC   | 21 a 35 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | 40        |
| 01.8                                              | 06          | AU   | 06 a 21 | AGENTE DE SAÚDE              | 40        |
| 01.9                                              | 08          | AL   | 06 a 21 | AGENTE SOCIAL                | 40        |
| 01.10                                             | 06          | TF   | 18 a 32 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM        | 40        |
| 01.11                                             | 08          | TE   | 15 a 29 | TÉCNICO AGRÍCOLA             | 40        |
| 01.12                                             | 02          | AE   | 21 a 35 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 40        |
| 01.13                                             | 31          | MO   | 10 a 25 | MOTORISTA                    | 40        |
| 01.14                                             | 17          | OM   | 17 a 31 | OPERADOR DE MÁQUINAS         | 40        |
| 01.15                                             | 01          | ME   | 23 a 37 | MECÂNICO                     | 40        |
| 01.16                                             | 02          | PE   | 15 a 30 | PEDREIRO                     | 40        |
| 01.17                                             | 05          | AO   | 10 a 25 | AGENTE DE OBRAS              | 40        |
| 01.18                                             | 33          | AG   | 07 a 22 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  | 40        |
| 01.19                                             | 35          | AS   | 06 a 21 | AUXILIAR DE SERVIÇOS         | 40        |
| 01.20                                             | 12          | VI   | 08 a 23 | VIGIA                        | 40        |
| 01.21                                             | 01          | JD   | 10 a 25 | JARDINEIRO                   | 40        |
| 01.22                                             | 01          | MB   | 22 a 37 | MESTRE DE OBRAS              | 40        |
| 01.23                                             | 01          | SB   | 18 a 32 | ELETRICISTA                  | 40        |
| 01.24                                             | 02          | RP   | 13 a 28 | RECEPCIONISTA                | 40        |
| 01.25                                             | 02          | SB   | 13 a 28 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL      | 40        |
| 02- GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL                |             |      |         |                              |           |
| CÓDIGO                                            | Nº DE VAGAS | COD  | NÍVEIS  | DENOMINAÇÃO                  | C.HORÁRIA |
| 02.01                                             | 01          | AD   | 64 a 78 | ADVOGADO                     | 40        |
| 02.02                                             | 01          | CR   | 46 a 60 | CONTADOR                     | 40        |
| 02.03                                             | 02          | AM   | 46 a 60 | AGRONÔMO                     | 40        |
| 02.04                                             | 01          | VT   | 46 a 60 | MEDICO VETERINÁRIO           | 20        |
| 02.05                                             | 01          | VE   | 64 a 78 | MÉDICO VETERINÁRIO           | 40        |
| 02.6                                              | 01          | EC   | 46 a 60 | ENGENHEIRO CIVIL             | 20        |
| 02.7                                              | 01          | AI   | 46 a 60 | ASSISTENTE SOCIAL            | 40        |
| 02.17                                             | 01          | AT   | 23 a 37 | ASSISTENTE SOCIAL            | 20        |
| 02.8                                              | 04          | EF   | 46 a 60 | ENFERMEIRO                   | 40        |
| 02.9                                              | 01          | FO   | 46 a 60 | FARMACÊUTICO                 | 40        |
| 02.10                                             | 04          | FA   | 46 a 60 | FISIOTERAPEUTA               | 40        |
| 02.11                                             | 02          | MD   | 61 a 75 | MÉDICO                       | 20        |
| 02.12                                             | 02          | MS   | 76 a 90 | MÉDICO                       | 40        |
| 02.13                                             | 01          | NA   | 46 a 60 | NUTRICIONISTA                | 40        |
| 02.14                                             | 01          | NT   | 23 a 38 | NUTRICIONISTA                | 20        |
| 02.15                                             | 04          | OD   | 49 a 63 | ODONTÓLOGO                   | 40        |
| 02.16                                             | 02          | PO   | 46 a 60 | PSICÓLOGO                    | 40        |

|                                  |    |    |               |                              |    |
|----------------------------------|----|----|---------------|------------------------------|----|
| 03- GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO |    |    |               |                              |    |
| 03.1                             | 56 | PA | I a IV/A a O  | PROFESSOR                    | 20 |
| 03.2                             | 04 | OE | II a IV/A a O | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 20 |
| 03.3                             | 03 | PB | II a IV/A a O | PROFESSOR DE ARTES           | 20 |

|                                            |                        |                  |  |      |             |
|--------------------------------------------|------------------------|------------------|--|------|-------------|
| MANUAL DE OCUPAÇÕES                        |                        |                  |  |      |             |
| 01 - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO GERAL |                        |                  |  |      |             |
| CÓDIGO:                                    | DENOMINAÇÃO            |                  |  | COD. | NÍVEIS      |
| 01.1                                       | OFICIAL ADMINISTRATIVO |                  |  | AO   | 20 a 35     |
| Nº DE VAGAS:                               | C. HORÁRIA             | ESCOLARIDADE     |  |      | EXPERIÊNCIA |
| 14                                         | 40                     | 2º Grau completo |  |      | Não Exigida |

## SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de rotina técnica de natureza administrativa, econômica e financeira, levantando e consolidando dados e informações, conciliação de contas, anotações e registros con- tábeis específicos, lançamentos de cheques, aviso de cobrança e outras, emitindo relatórios.

### TAREFAS TÍPICAS

Na Área Administrativa:

Executar atividades administrativas e complexas que exigem prévio conhecimento da legislação es- pecífica e cálculos, pertinentes à sua área de atuação;

Elaborar e implantar normas, procedimento e levantamento, verificando a viabilidade de implanta- ção através de repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação;

Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, pu- blicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;

Auxiliar na organização trabalhos, instruindo servidores e orientando a aplicação de normas gerais, acompanhando resultados e o cumprimento de objetivos;

Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogra- mas, organogramas e demais esquemas ou gráficos das informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços;

Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;

Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;

Acompanhar o tramite do processo de compras, dos pedidos até a sua entrega pelo fornecedor, para impedir ou corrigir falhas;

Executar serviços de almoxarifado como recebimento, controle, conferência, registro distribuição e inventário de materiais, peças e ferramentas, observando normas, para manter o estoque organiza- do;

Executar tarefas administrativas ligadas ao registro, protocolo, arquivo e controle de pessoal;

Auxiliar os técnicos da área, na implantação de programas da área de recursos humanos;

Participar das atividades gerais de recursos humanos, como recrutamento, seleção, treinamento, cargos e salários, benefícios e avaliação de desempenho;

Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como processadores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente no setor;

Manter-se atualizado sobre a legislação do Município em especial a que se refere à sua área de atu- ação.

### TAREFAS TÍPICAS

NA ÁREA ECONÔMICA FINANCEIRA:

Participar da elaboração do orçamento pertinente a sua área de atuação, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada;

Participar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis;

Participar da preparação de projetos econômico-financeiros, elaborando mapas, gráficos, fluxos, ta- belas e outros instrumentos necessários;

Confeccionar mapas mensais, com o demonstrativo de contas em bancos, movimento de entrada e saídas, cheques em trânsito do mês anterior, que passam para o mês seguinte, para organização de balancetes;

Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apro- priar custos de bens e serviços;

Planejar e executar as atividades de natureza tributária, estabelecendo metas e objetivos, definindo mecanismos de acompanhamento e controles dos tributos municipais;

Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do ór- gão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;

Pesquisar o mercado imobiliário do município, procedendo a estudos sócio-econômicos e analisan- do capacidades contributivas;

Levantar e digitar dados, nos terminais de computador, para a prestação de contas mensais, auxili- ando na preparação de balancetes, balanços e demonstrativo de contas;

Efetuar a liquidação das despesas, emitindo empenhos e encaminhando para setores de competên- cia;

Acompanhar as entradas financeiras e emissão de documentos de apropriação, na receita municí- pal.

### PRÉ-REQUISITOS

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTO TEÓRICO

Noções Básicas de Informática

|                                            |                       |                  |  |      |             |
|--------------------------------------------|-----------------------|------------------|--|------|-------------|
| MANUAL DE OCUPAÇÕES                        |                       |                  |  |      |             |
| 01 - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO GERAL |                       |                  |  |      |             |
| CÓDIGO:                                    | DENOMINAÇÃO           |                  |  | COD. | NÍVEIS      |
| 01.2                                       | AGENTE ADMINISTRATIVO |                  |  | AA   | 14 a 29     |
| Nº DE VAGAS:                               | C. HORÁRIA            | ESCOLARIDADE     |  |      | EXPERIÊNCIA |
| 09                                         | 40                    | 2º grau completo |  |      | Não exigida |

## SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondências, digitar documentos, operar sistemas administrativos em computador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.

#### TAREFAS TÍPICAS

##### Na área Administrativa

Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação;

Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantamento de dados, cálculos e prestando informações, quando necessário;

Analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros para efeitos comparativos;

Participar de estudos e projetos, auxiliando os técnicos na implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de normas e rotinas da área administrativa;

Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros;

Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondências e documentos, visando a obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;

Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;

Datilografar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados, quanto a ortografia e clareza do texto, bem como redigir aqueles de caráter simples e rotineiro;

Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;

Registrar em agenda os assuntos e informações de interesse do órgão;

Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;

Coletar e levantar dados, consultando documentos e transcrições;

Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;

Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como processadores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente no setor;

#### TAREFAS TÍPICAS

Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando a sua devida reposição;

Operar terminal de computador, atualizando dados cadastrais e localizando dados para informar processos, atendendo a consultas de contribuintes;

Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos urbanos;

Orientar e realizar a atualização de plantas, mapas, cadastros e outros, com informações colhidas em processos e vistorias, visando manter atualizadas a base de dados da planta urbana do Município;

Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;

Analisar e informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastramento e outros, elaborando documentação para informar o resultado da análise, objetivando esclarecer os interessados sobre o andamento dos serviços;

Preencher formulários pertinentes às atividades de sua área de atuação, registrando dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas, para fins de informação e controle;

Registrar e fornecer informações sobre alvarás, endereços, numeração de ruas, localização predial, guias de consulta, serviços funerários e andamento de processos relativos aos serviços públicos prestados pela Prefeitura.

##### Na Área de Recursos Humanos

Coordenar e executar tarefas administrativas ligadas ao registro, protocolo, arquivo e controle de pessoal;

Auxiliar em atividades gerais de recursos humanos como recrutamento e seleção, treinamento, cargos e salários, benefícios e avaliação de desempenho;

Contatar com os órgãos da Prefeitura Municipal, visando esclarecer dúvidas existentes, sobre os procedimentos da área de recursos humanos;

Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar e/ou digitar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros;

Auxiliar os técnicos da área, na implantação de programas da área de recursos humanos;

Organizar arquivos relacionados à área de recursos humanos.

##### Na área de Material e Patrimônio

Preparar pedidos de reposição de material, acompanhando dados, estoque disponível, consumo médio, tempo de reposição, ponto de ressurgimento, visando manter o estoque abastecido de material necessário, para o funcionamento eficiente da Prefeitura Municipal;

Receber e conferir requisições de materiais, selecionando fornecedores e contactando-os por telefone ou e-mail;

Manter atualizado o cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal e outros arquivos;

Elaborar mapas comparativos de preços, de acordo com as propostas dos fornecedores, calculando os preços totais, mencionando condições de pagamento e prazos de entrega;

Emitir ordens de compra, discriminando nome e endereço do fornecedor, especificações de materiais, condições de pagamento, prazo de entrega e setor solicitante;

#### TAREFAS TÍPICAS

Prestar assistência a fornecedores, quando da visita ao órgão;

Identificar e registrar os bens móveis em nível de cada unidade departamental, realizando verificações e comunicando eventuais irregularidades.

##### Na Área Tributária

Registrar processos de tributação, anotando procedência e tipo de pedido e promovendo a distribuição interna;

Auxiliar os técnicos no levantamento de dados e informações, para a elaboração de planos e programas de trabalho e a emissão de pareceres técnicos;

Efetuar cálculos de tributos, registrando em processos os valores encontrados, utilizando tabelas e índices gerais, para instruir processos e pareceres;

Receber, conferir, classificar, selecionar e encaminhar processos de tributos e prestações de contas diversas;

Compilar dados sobre tributos, elaborando mapas demonstrativos, para subsidiar propostas de alterações ou correções de procedimentos, na área tributária;

Manter atualizado arquivo da documentação referente aos trabalhos da unidade, selecionando e classificando documentos, para fins de fácil acesso;

Atualizar cadastros técnicos e outros;

Atualizar lotes, para a implantação do geoprocessamento;



Realizar a verificação de dimensões de terrenos e lotes, padrão do material aplicado edificações, índices de taxaço, e a composição da cartografia dos imóveis;

Localizar e informar testadas de ruas e quadras, em processos;

Efetuar anotações diversas em documentos e processos de tributos, observando prazos e valores e promovendo o acompanhamento de assuntos pendentes;

Na Área Econômica-Financeira

Executar trabalhos de caixa, efetuando pagamentos e recebimentos, zelando pelos valores sob sua guarda (em espécie, cheque e título), elaborando diários;

Acompanhar saldos, através de conta corrente, quando necessário;

Levantar dados e informações, a fim de subsidiar os serviços econômico-financeiros;

Efetuar lançamentos em livros, documentos e formulários, transcrevendo valores e dados;

Efetuar cálculos e conferir dados referentes a operações financeiras e recolhimentos legais, utilizando máquinas de calcular ou tabelas de conversão;

Verificar o estoque de material de expediente providenciando, quando necessário, o ressurgimento;

Auxiliar no levantamento de dados e informações, para relatórios e pareceres técnicos;

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimento Teórico

Noções Básicas de Informática

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                        |                   |                  |         |             |
|--------------------------------------------|-------------------|------------------|---------|-------------|
| 01 - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO GERAL |                   |                  |         |             |
| CÓDIGO:                                    | DENOMINAÇÃO       | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A    |
| 01.03                                      | AGENTE TRIBUTÁRIO | AR               | 24 a 39 | -           |
| Nº DE VAGAS:                               | C. HORÁRIA        | ESCOLARIDADE     |         | EXPERIÊNCIA |
| 03                                         | 40                | 2º Grau completo |         | Não Exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar atividades de rotina técnica na área de Cadastro Técnico Imobiliário e de Atividades Econômicas, visando aumentar a eficiência do sistema, favorecer os contribuintes e analisando capacidades contributivas.

**TAREFAS TÍPICAS**

Atender contribuintes no esclarecimento de questões tributárias;

Acompanhar, quando necessário, outros fiscais nas visitas aos contribuintes;

Redigir minutas de cartas, contratos e ofícios, datilografar e/ou digitar memorandos, pareceres técnicos, relatórios, notificações e outros documentos;

Compilar dados sobre tributos elaborando mapas demonstrativos, para subsidiar propostas de alterações ou correções de procedimentos, na área tributária;

Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviço;

Verificar a regularidade da utilização dos meios de publicidade em via pública;

Coordenar e executar planos e programas de trabalho, referentes a atividades do imposto predial e territorial urbano, imposto sobre serviços, taxas e contribuição de melhoria;

Elaborar e supervisionar programas de natureza tributária, que visam a simplificação de rotinas e procedimentos dos impostos e taxas, visando aumentar a eficiência do sistema e favorecer os usuários;

Planejar e executar as atividades da unidade, estabelecendo metas e objetivos, definindo mecanismos de acompanhamento e atualização permanente do Cadastro Técnico Econômico;

Coordenar a inscrição dos débitos dos tributos municipais, nos arquivos de processamento de dados;

Realizar estudos na área de cartografia, procedendo a medições, analisando boletins cadastrais e efetuando cálculos, para auxiliar na preparação de plantas de quadras, desenhos e especificações do mapa cadastral do Município;

Manter sempre atualizado o sistema de processamento de dados relativo ao Cadastro Técnico e Econômico.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTO TEÓRICO

Conhecimento do Código Tributário Municipal

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                        |                   |                  |         |             |
|--------------------------------------------|-------------------|------------------|---------|-------------|
| 01 - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO GERAL |                   |                  |         |             |
| CÓDIGO:                                    | DENOMINAÇÃO       | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A    |
| 01.04                                      | FISCAL TRIBUTÁRIO | FT               | 20 a 35 | -           |
| Nº DE VAGAS:                               | C. HORÁRIA        | ESCOLARIDADE     |         | EXPERIÊNCIA |
| 04                                         | 40                | 2º Grau completo |         | Não Exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar atividades de natureza fisco-tributária, como conferir e efetuar cálculos e lançamentos de tributos municipais e a atualização do cadastro fiscal, bem como lavar termos circunstanciados das diligências fiscais efetuadas.

**TAREFAS TÍPICAS**

Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal;

Executar as tarefas de fiscalização de tributos da Fazenda Pública, inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, feiras livres e demais entidades, examinando os documentos necessários na defesa dos interesses da Fazenda Pública Municipal;

Autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações para assegurar o cumprimento das normas legais;

Verificar a existência de obras clandestinas, bem como fazer vistoria em estabelecimentos com pe- dido de alvará;  
 Autuar empresas ou pessoas transgressoras, lavrando termos de infração, para fazer cumprir as de- terminações legais;  
 Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;  
 Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e in- vestigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos;  
 Sugerir campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança dos tributos municipais;  
 Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviço;  
 Verificar a regularidade da utilização dos meios de publicidade em via pública;  
 Realizar rondas fiscais em áreas de comércio ambulante, verificando as credenciais e documenta- ção, orientando os comerciantes quanto às determinações legais;  
 Orientar e informar processos, que versem sobre assunto de fiscalização.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

FORMA DE ACESSO NAS CLASSES SEGUINTE: Promoção Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTO TEÓRICO

Conhecimento do Código Tributário Municipal

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                    |                  |                  |         |          |             |
|----------------------------------------|------------------|------------------|---------|----------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL |                  |                  |         |          |             |
| CÓDIGO:                                | DENOMINAÇÃO      | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A |             |
| 01.5                                   | AGENTE SANITÁRIO | NA               | 13 a 28 |          |             |
| Nº DE VAGAS:                           | C. HORÁRIA       | ESCOLARIDADE     |         |          | EXPERIÊNCIA |
| 03                                     | 40               | 2º Grau completo |         |          | Não exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Exercer atividades, sob supervisão, que envolvam serviços de fiscalização, orienta- ção, educação e vigilância sanitária no Município, através de orientação e instrução a comunida- de sobre questões de saneamento básico.

**TAREFAS TÍPICAS**

Auxiliar nas visitas e inspeções de estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados, hospitais, consultório médicos, odontológicos, veterinários e similares, açougue: abatedouros, res- taurantes, bares, laboratórios ópticos, salão de beleza entre outros, verificando suas dependências e produtos, para garantir a qualidade e higiene dos produtos e serviços oferecidos população;

Auxiliar na elaboração de processos administrativos sanitários para instalação e regularização de estabelecimentos;

Participar de programas de educação sanitária, realizando divulgação de normas educativas e sa- nitárias;

Auxiliar na coleta, embalagem e encaminhamento pai laboratórios do município ou a nível esta- dual, material coletado para realização de exame;

Auxiliar na autuação, notificação e intimação e estabelecimentos quando esses apresentarem pa- drões foi daqueles apresentados pela Vigilância Sanitária, conforme orientação superior;

Auxiliar sob supervisão a apreensão, interdição e inutilizarão de produtos vencidos, sem registro ou fora de padrão, retirando mercadorias de circulação impróprias para consumo visam preservar à saúde da comunidade;

Atender reclamações relacionadas à Vigilância Sanitária encaminhando-as ao superior imediato para que sejam sanadas;

Realizar controle de zoonoses (vetores e roedores), através de visitas domiciliares investigando e coletando larvas e orientando evitar doenças transmitidas por insetos;

Executar serviços administrativos pertinentes a sua área, tais como: alvarás de localização, licen- ça sanitária conferencia de livros e balancetes de psicotrópicos, relatórios de atividades, recebi- mento de reclamações, organização de arquivos, digitação, datilografia e entre outros correlatos;

Participar de vistoria visando a liberação do alvará de localização inicial, inclusão no ramo, alte- ração de evolução, sócio ou razão social e cancelamento de alvará de licença.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimentos Teóricos

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                    |                        |                  |         |          |             |
|----------------------------------------|------------------------|------------------|---------|----------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL |                        |                  |         |          |             |
| CÓDIGO:                                | DENOMINAÇÃO            | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A |             |
| 01.6                                   | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | AX               | 13 a 28 |          |             |
| Nº DE VAGAS:                           | C. HORÁRIA             | ESCOLARIDADE     |         |          | EXPERIÊNCIA |
| 04                                     | 40                     | 2º Grau completo |         |          | Não exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Exercer atividades de saúde, sob supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e participação junto à equipe de saúde em seu nível de competência, em atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde.

**TAREFAS TÍPICAS**

Auxiliar, sob supervisão, o Médico ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hos- pitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e ou- tros;

Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;

Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica;

Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientais e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros;

Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas;

Realizar ações de saúde em atividades externas à Unidade de Saúde, como: creches, unidades esco- lares, reuniões com a comunidade e atendimento de enfermagem domiciliar, em casos especiais, após avaliação da equipe de Saúde;

Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;

Auxiliar na consulta médica e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;

Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;

Realizar entrega de medicamento e solicitar sua reposição.

#### PRÉ-REQUISITOS

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTO TEÓRICO

Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                    |                             |                  |         |          |             |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------------|---------|----------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL |                             |                  |         |          |             |
| CÓDIGO:                                | DENOMINAÇÃO                 | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A |             |
| 01.7                                   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | AC               | 21 a 35 | -        |             |
| Nº DE VAGAS:                           | C. HORÁRIA                  | ESCOLARIDADE     |         |          | EXPERIÊNCIA |
| 10                                     | 40                          | 2º Grau completo |         |          | Não exigida |

#### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar, sob supervisão, projetos de orientação e educação em saúde comunitária, procedendo a levantamento de dados, constatando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos técnicos, visando a saúde comunitária.

#### TAREFAS TÍPICAS

Realização do cadastramento das famílias;

Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;

Realização do acompanhamento das microáreas de risco;

Realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;

Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias;

Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;

Promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;

Promoção do aleitamento materno exclusivo;

Monitoramento das diarreias e promoção de reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;

Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;

Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;

Identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência;

Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação;

Seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto;

Realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;

#### TAREFAS TÍPICAS

Realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;

Realização de ações educativas referentes ao climatério;

Realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;

Realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;

Busca ativa das doenças infectocontagiosas;

Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória;

Supervisão dos atuais componentes de família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

Realização de atividade de prevenção e promoção da saúde do idoso;

Identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio;

Incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;

Orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas;

Realização de ações educativas para a preservação do meio ambiente;

Realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;

Estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

#### PRÉ-REQUISITOS

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimentos Teóricos

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                    |                 |                  |         |          |             |
|----------------------------------------|-----------------|------------------|---------|----------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL |                 |                  |         |          |             |
| CÓDIGO:                                | DENOMINAÇÃO     | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A |             |
| 01.8                                   | AGENTE DE SAÚDE | AU               | 06 a 21 | -        |             |
| Nº DE VAGAS:                           | C. HORÁRIA      | ESCOLARIDADE     |         |          | EXPERIÊNCIA |
| 06                                     | 40              | 2º Grau completo |         |          | Não Exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Exercer o atendimento nos postos de saúde e consultórios odontológicos controlando as condições sanitárias e de higiene e da distribuição de medicamentos postos a disposição da comunidade.

**TAREFAS TÍPICAS**

Acompanhar e/ou transportar pacientes para salas raios-X, enfermarias e outros locais que se fizerem necessários, instalando-os adequadamente e preparando-os para consultas e exames;

Realizar assepsia de instrumentos e equipamentos de uso médico, auxiliar na consulta médica e manter a ordem e limpeza na unidade;

Auxiliar pacientes, dispensando-lhes cuidados de higiene, alimentação e medicação, acompanhando-os em seu tratamento;

Auxiliar o médico durante o exame dos pacientes e ajuda-los na execução de tratamento e curativos na ausência do enfermeiro, ou por determinação superior;

Aplicar vacinas, injeções e executar pequenos curativos, seguindo recomendações superiores;

Efetuar o controle das atividades do setor, anotando números de pacientes atendidos, exames realizados, vacinas aplicadas, quantidades e tipos de medicamentos utilizados;

Atuar, sob supervisão do Cirurgião Dentista, na prestação de serviços auxiliares odontológicos da Rede Municipal, em atividades de nível básico;

Providenciar a esterilização e disposição no local adequado do material necessário;

Zelar pelo uso dos instrumentos utilizados;

Providenciar o bom atendimento às pessoas que se dirigem aos postos de saúde e/ou consultório odontológico, para tratamento;

Participar do treinamento e supervisionar o trabalho dos auxiliares de consultório dentário;

Preparar o ambiente para a recepção do público;

Auxiliar na consulta médica e/ou odontológica e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;

Realizar entrega de medicamentos e solicitar sua reposição.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimentos Teóricos

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                    |               |                  |         |             |
|----------------------------------------|---------------|------------------|---------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL |               |                  |         |             |
| CÓDIGO:                                | DENOMINAÇÃO   | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A    |
| 01.9                                   | AGENTE SOCIAL | AL               | 06 a 21 | -           |
| Nº DE VAGAS:                           | C. HORÁRIA    | ESCOLARIDADE     |         | EXPERIÊNCIA |
| 08                                     | 40            | 2º Grau completo |         | Não Exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Prestar atendimento a crianças, adolescentes, indivíduos e famílias carentes orientando-os e encaminhando-os aos órgãos competentes; realizar acompanhamento familiar, fornecendo orientação adequada.

**TAREFAS TÍPICAS**

Prestar assistência, no âmbito social, a indivíduos e famílias carentes, realizando visitas em hospitais, residências e locais de trabalho, identificando necessidades socioeconômicas, submetendo os casos levantados ao Assistente Social, para as providências e soluções cabíveis;

Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação, colocação profissional, recambio às cidades de origem e outros de acordo com orientação do Assistente Social, e dar andamento parte burocrática;

Elaborar e preencher formulários com dados médicos e sociais de menores assistidos pela Prefeitura, levantando informações e compilando-as para o cadastro;

Realizar visitas domiciliares e a entidades, entrevistando as famílias dos menores assistidos, para verificar as condições econômicas-sociais dos mesmos;

Atender indivíduos e grupos, visando encaminhamento para atendimento em outros órgãos prestadores de serviços públicos e privados;

Utilizar e explorar os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades informativas, recreativas e/ou culturais;

Incentivar o desenvolvimento do potencial da criança e/ou adolescente, respeitando os seus limites, interesses e valores individuais a partir do fomento das relações efetivas do grupo;

Utilizar e explorar os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades informativas, recreativas e/ou culturais.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimentos Teóricos

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                     |                       |                                          |         |             |
|-----------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------|---------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL |                       |                                          |         |             |
| CÓDIGO:                                 | DENOMINAÇÃO           | COD.                                     | NÍVEIS  | ACESSO A    |
| 01.10                                   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | TF                                       | 18 a 32 | -           |
| Nº DE VAGAS:                            | C. HORÁRIA            | ESCOLARIDADE                             |         | EXPERIÊNCIA |
| 06                                      | 40                    | 2º Grau Completo – Técnico em Enfermagem |         | Não Exigida |

**TAREFAS TÍPICAS**

Verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória;

Aplicar vacinas;

Administrar e fornecer medicamentos; Efetuar curativos;

Coletar exames laboratoriais;

Realizar eletrocardiograma;

Auxiliar na realização de exames e testes específicos;

Notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória;

Realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia;



Realizar ou auxiliar sondagem na sogastrica, nasoenteral e vesical;  
 Encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito;  
 Realizar mudanças de cúbito;  
 Realizar procedimentos de isolamento;  
 Auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida;  
 Realizar anotações no prontuário;  
 Receber preparar e encaminhar pacientes para a cirurgia;  
 Auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos;  
 Observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário;  
 Realizar visitas domiciliares;  
 Esterilizar e preparar materiais para esterilização;  
 Acompanhar e transportar pacientes;  
 Promover bloqueio de epidemias;  
 Promover grupos educativos com pacientes;  
 Integrar e participar de reuniões de equipe;  
 Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições;  
 Orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimento TEORICOS

Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                    |                  |                                                                |         |          |             |
|----------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------|---------|----------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL |                  |                                                                |         |          |             |
| CÓDIGO:                                | DENOMINAÇÃO      | COD.                                                           | NÍVEIS  | ACESSO A |             |
| 01.11                                  | TÉCNICO AGRÍCOLA | TE                                                             | 15 a 29 | -        |             |
| Nº DE VAGAS:                           | C. HORÁRIA       | ESCOLARIDADE                                                   |         |          | EXPERIÊNCIA |
| 08                                     | 40               | 2º Grau completo - Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária |         |          | Não Exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Orientar as famílias rurais no uso racional da propriedade agrícola, assessorando no desenvolvimento de alternativas economicamente mais viáveis, através de incentivo à adoção de técnicas ajustadas à realidade e da maior participação nas ações comunitárias.

**TAREFAS TÍPICAS**

Identificar a realidade comunitária, verificando junto aos produtores, problemas existentes nos aspectos técnicos, sociais e gerenciais em nível de propriedade, detectando expectativas, pontos de estrangulamento e carências para possibilitar o conhecimento da real situação da comunidade;

Identificar a realidade municipal, levantando informações a outras entidades ligadas ao setor, reunindo dados dos diagnósticos comunitários e verificando as ações prioritárias, para subsidiar a elaboração do planejamento anual;

Colaborar na elaboração e execução no plano de ação para o ano agrícola, considerando as necessidades do Município, traçando objetivos e metas, analisando as épocas críticas, priorizando as ações a serem desenvolvidas, definindo a metodologia a ser utilizada, o público a ser assistido, prevendo distribuição do tempo e resultados, discutindo com a equipe local e regional para consolidação, a fim de possibilitar a organização e controle das atividades a. realizar durante o ano;

Acompanhar a implantação e o desenvolvimento das culturas e criações nas propriedades, dentro da limitação profissional, orientando quanto à utilização correta do solo - preparo, correção, conservação, na compra e utilização de insumos, nos tratos culturais no tempo oportuno, na colheita e comercialização, quanto às instalações, ao manejo e a alimentação das criações, visando aumentar a produtividade dos fatores de produção e melhorar o bem estar da família rural. Estas orientações são através de metodologia adequada, às necessidades e coerentes com o processo educativo de extensão rural.;

Orientar produtores rurais na administração da propriedade, motivando-os a utilizar as cadernetas de anotações, acompanhando os lançamentos feitos, detectando dificuldades e prestando esclarecimento, analisando receitas e gastos, detectando pontos de estrangulamento, concluindo com o produtor quais as atividades que são mais rentáveis ou onerosas, quais devem receber maior investimento ou ser substituída, possibilitando o produtor conhecer o custo real de produção e as alternativas de exploração economicamente mais viáveis;

Incentivar produtores rurais e comunidades a procurar meios que propiciem melhores condições de vida, estimulando a produção de gêneros de primeira necessidade em sua propriedade, a formação de hortas escolares comunitárias, orientando as famílias nos aspectos de saúde, principalmente para as crianças; na alimentação adequada; nos princípios básicos de higiene, quanto à proteção de fontes de água e destino de dejetos e incentivando comunidades a desenvolver ações conjuntas para a melhoria das escolas, estradas, pontes, etc.; no desenvolvimento de alternativas de lazer para proporcionar melhores condições de vida à família, diminuindo a dependência dos fatores externos

**TAREFAS TÍPICAS**

Elaborar material técnico, didático e/ou de informação, bem como reuniões, visitas e cursos, selecionando os assuntos e preparando materiais para apostilas circulares e jornais; organizando programas de rádio, direcionando a divulgação de campanhas e eventos especiais, para subsidiar o desenvolvimento das atividades práticas de campo e esclarecer o público rural;

Desenvolver atividades administrativas de apoio, elaborando relatórios de ocorrências em resposta a solicitações diversas, internas e externas da Prefeitura, respondendo a pesquisas específicas, controlando a utilização do próprio veículo dentro dos limites previstos e sua manutenção, para facilitar o controle e organização das atividades;

Quando solicitado pelos produtores rurais, proceder à inseminação artificial nos animais, cadastrando-os para melhor controle e efetuar coleta de sangue do animal para análise, antes da inseminação;

Promover cursos de incentivo, juntamente com produtores rurais;

Preparar a terra arando-a, adubando-a, irrigando-a, efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais;

Preparar canteiros e arruamentos, colocando anteparos de madeira ou outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para atender à estética dos locais;

Fazer o plantio de sementes e mudas florestais;

Efetuar a poda das plantas.

Preparando-as em épocas determinadas;

#### PRÉ-REQUISITOS

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimentos Teóricos

Registro no Conselho Regional

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                     |                              |                             |         |          |             |
|-----------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|---------|----------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL |                              |                             |         |          |             |
| CÓDIGO:                                 | DENOMINAÇÃO                  | COD.                        | NÍVEIS  | ACESSO A |             |
| 01.12                                   | AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS | AE                          | 21 a 35 | -        |             |
| Nº DE VAGAS:                            | C. HORÁRIA                   | ESCOLARIDADE                |         |          | EXPERIÊNCIA |
| 02                                      | 40                           | Ensino Fundamental Completo |         |          |             |

#### TAREFAS TÍPICAS

Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames;

Realiza pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;

Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictusem imóveis;

Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti;

Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme

classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;

Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;

Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;

Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;

Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;

Palestrar em escolar e outros seguimentos;

Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

#### PRÉ-REQUISITOS

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimento Teórico.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                    |             |                             |         |          |                                        |
|----------------------------------------|-------------|-----------------------------|---------|----------|----------------------------------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL |             |                             |         |          |                                        |
| CÓDIGO:                                | DENOMINAÇÃO | COD.                        | NÍVEIS  | ACESSO A |                                        |
| 01.13                                  | MOTORISTA   | MO                          | 10 a 25 | -        |                                        |
| Nº DE VAGAS:                           | C. HORÁRIA  | ESCOLARIDADE                |         |          | EXPERIÊNCIA                            |
| 31                                     | 40          | Ensino Fundamental Completo |         |          | Documento de Habilitação Categoria "D" |

#### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Dirigir e conservar veículos automotores para o transporte de passageiros e de cargas, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas, materiais, a curta e longa distância.

#### TAREFAS TÍPICAS

Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do caráter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

Auxiliar médicos e enfermeiros na condução de pacientes, caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.;

Aplicar produtos para higiene e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas;

Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;

Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, bem como solicitar reparos e limpeza do mesmo;

Efetuar reparos de emergência e troca de pneus no veículo, para garantir o seu funcionamento;

Efetuar a carga e descarga de materiais do interior do veículo;

Transportar passageiros e encomendas aos locais desejados para garantir o bom andamento do trabalho;

Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilômetros rodados, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;

Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.

#### PRÉ-REQUISITOS

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimento Teórico e Prático

Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                    |                      |                                                          |         |                                                                        |                                                                        |
|----------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL |                      |                                                          |         |                                                                        |                                                                        |
| CÓDIGO:                                | DENOMINAÇÃO          | COD.                                                     | NÍVEIS  | ACESSO A                                                               |                                                                        |
| 01.14                                  | OPERADOR DE MÁQUINAS | OM                                                       | 17 a 31 | Experiência comprovada ou curso de 40 horas para operador de máquinas. |                                                                        |
| Nº DE VAGAS:                           | C. HORÁRIA           | ESCOLARIDADE                                             |         |                                                                        | EXPERIÊNCIA                                                            |
| 17                                     | 40                   | Séries Iniciais do Ensino Fundamental completo. (5º Ano) |         |                                                                        | Experiência comprovada ou curso de 40 horas para operador de máquinas. |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Operar máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos para execução de obras públicas e estradas Municipais.

**TAREFAS TÍPICAS**

Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução das tarefas;

Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos;

Operar equipamento de dragagem para aprofundar e alargar o leito do rio, canal, ou extrair areia e cascalho;

Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso;

Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras;

Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas;

Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;

Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros;

Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;

Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-la em boas condições de funcionamento;

Executar as tarefas relativas a verter em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimento Prático e Considerável Desempenho Físico

Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                    |             |                             |         |                                    |
|----------------------------------------|-------------|-----------------------------|---------|------------------------------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL |             |                             |         |                                    |
| CÓDIGO:                                | DENOMINAÇÃO | COD.                        | NÍVEIS  | ACESSO A                           |
| 01.15                                  | MECÂNICO    | ME                          | 23 a 37 | -                                  |
| Nº DE VAGAS:                           | C. HORÁRIA  | ESCOLARIDADE                |         | EXPERIÊNCIA                        |
| 01                                     | 40          | Ensino Fundamental Completo |         | Experiência comprovada de 12 meses |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Realizar tarefas pertinentes à montagem, desmontagem e manutenção de máquinas e veículos leves e pesados.

**TAREFAS TÍPICAS**

Efetuar a desmontagem, procedendo a ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação, de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento;

Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços;

Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes para possibilitar sua utilização;

Efetuar inspeção em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, verificando suas condições de uso e tomando as providências necessárias à sua manutenção;

Promover instruções e orientações de operação e manutenção, em conformidade com as especificações para o racional uso de veículos e equipamentos;

Preparar laudos das vistorias, relatórios de atividades, controles diversos e manter atualizado o cadastro dos serviços realizados;

Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema mecânico do veículo utilizando ferramenta adequada para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento;

Zelar pela limpeza e conservação do setor de trabalho, materiais, equipamentos e das ferramentas utilizados;

Trabalhar com pequena tolerância de medidas, dando o acabamento requerido e o ajuste exigido;

Verificar o nível de óleo nos motores, câmbios, diferenciais, etc., bem como lubrificar todos os componentes necessários, mantendo em perfeitas condições de funcionamento e de uso.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimento Teórico e Prático.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                    |             |                              |         |                                   |
|----------------------------------------|-------------|------------------------------|---------|-----------------------------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL |             |                              |         |                                   |
| CÓDIGO:                                | DENOMINAÇÃO | COD.                         | NÍVEIS  | ACESSO A                          |
| 01.16                                  | PEDREIRO    | PE                           | 15 a 30 | -                                 |
| Nº DE VAGAS:                           | C. HORÁRIA  | ESCOLARIDADE                 |         | EXPERIÊNCIA                       |
| 02                                     | 40          | Ensino Fundamental Completo. |         | Experiência Comprovada de 6 meses |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Efetuar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto para execução de obras.

**TAREFAS TÍPICAS**

Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e a medida ao lugar onde está colocado, utilizando martelo e talhadeira para possibilitar o assentamento do material em questão;

Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais em quantidades convenientes para obter a argamassa a ser empregado no assentamento de pedras e tijolos;

Assentar tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção;

Construir base de concreto e/ou outro material, baseando nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins;

Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimento;  
 Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos, para a execução da obra desejada;  
 Executar trabalhos simples de carpintaria à vista de instruções;  
 Executar trabalhos de pintura em geral;  
 Cobrir ou fazer a troca de telhas em coberturas de casas e edificações em geral;  
 Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas para corrigir os defeitos surgidos;  
 Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando em condições de uso.

#### PRÉ-REQUISITOS

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimento teórico e prático

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                    |                 |                             |         |                                   |
|----------------------------------------|-----------------|-----------------------------|---------|-----------------------------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL |                 |                             |         |                                   |
| CÓDIGO:                                | DENOMINAÇÃO     | COD.                        | NÍVEIS  | ACESSO A                          |
| 01.17                                  | AGENTE DE OBRAS | AO                          | 10 a 25 | -                                 |
| Nº DE VAGAS:                           | C. HORÁRIA      | ESCOLARIDADE                |         | EXPERIÊNCIA                       |
| 05                                     | 40              | Ensino Fundamental Completo |         | Experiência comprovada de 6 meses |

#### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar trabalhos de carpintaria, de alvenaria, concreto, pinturas e outros materiais, guiando-se por plantas, desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

#### TAREFAS TÍPICAS

Na área de Obras em Geral

Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;

Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas, e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para construir essas estruturas;

Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos, para execução da obra desejada;

Fazer reparos em obras, bem como construir bueiros, pontes e pinguelas.

#### COM ATUAÇÃO COMO CARPINTEIRO

Executar trabalhos de carpinteiro nas obras do Município, tais como: construção e manutenção de casas, escolas, pontes, barragens, oficinas, viadutos, etc;

Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;

Trabalhar em equipe com carpinteiros mais hábeis na execução de serviços complexos;

Afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar, para manter o gume;

Executar trabalhos de assentamento de assoalhos e de madeiramento para tetos e telhados;

Ajustar portas e janelas, colocar ou substituir fechaduras;

Confeccionar obras simples de madeira, como: caixas, engradados, bancos, prateleiras, construção e montagem de esquadrias e outros;

#### COM ATUAÇÃO COMO SERVENTE DE PEDREIRO

Misturar cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa para ser empregada no assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins;

Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares;

Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia, atentando para o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos;

#### TAREFAS TÍPICAS

Proceder à aplicação de camadas de cimento ou ao assentamento de ladrilhos ou material similar, utilizando o processo apropriado, para revestir pisos e paredes;

Construir bases de concreto ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins;

#### COM ATUAÇÃO COMO CALCETEIRO

Assentar pedras, paralelepípedos e materiais afins, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa e/ou areia arrematando a operação com golpes de martelo ou soquete;

Recobrir as juntas entre as pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las;

Construir calçadas, meios-fios, canteiros de alvenaria, caixas de escoamento e drenagens;

#### Com Atuação como Pintor

Verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados;

Limpar as superfícies, escovando-as, lixando-as e retirando a pintura velha;

Preparar as superfícies, amassando-as, lixando-as e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;

Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e seccantes em proporções adequadas, para obter a cor e a quantidade desejadas;

Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tintas ou outro produto, utilizando pincéis, rolos, broxas ou pistolas de pintura, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado.

#### Com Atuação como Encanador

Realizar instalações hidráulicas, utilizando materiais e ferramentas próprias, cortando, parafusando, encaixando canos, cotovelos e outros, dando ao trabalho em adequado acabamento;

Inspecionar as instalações hidráulicas, consertando defeitos, trocando peças avariadas e renovando peças antigas, para permitir funcionamento e usos adequados das instalações;



Realizar reparos nas instalações hidráulicas, consertando defeitos, trocando peças avariadas e re-novando peças antigas, para permitir funcionamento e uso adequados das instalações;  
 Montar, colar e encaixar peças hidráulicas para a confecção de componentes hidráulicos;  
 Promover a substituição de canos, torneiras, registros e outros;  
 Efetuar levantamento de danos ocorridos em prédios e instalações físicas da Prefeitura Municipal;  
 Efetuar limpeza de caixa d'água, esgoto, fossas, canos e caixa de gordura;  
 Manter limpos e organizados os materiais, ferramentas e equipamentos pertinentes ao trabalho.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimento Prático e teórico

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                    |                             |                                                          |         |                     |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------|---------|---------------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL |                             |                                                          |         |                     |
| CÓDIGO:                                | DENOMINAÇÃO                 | COD.                                                     | NÍVEIS  | ACESSO EXCLUSIVO AO |
| 01.18                                  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | AG                                                       | 07 a 22 | SEXO MASCULINO      |
| Nº DE VAGAS:                           | C. HORÁRIA                  | ESCOLARIDADE                                             |         | EXPERIÊNCIA         |
| 33                                     | 40                          | Séries iniciais do Ensino Fundamental Completo. (5º Ano) |         | Não Exigida         |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar serviços em diversas áreas, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação de cemitérios e manutenção dos próprios municipais e outras atividades.

**TAREFAS TÍPICAS**

Com Atuação como Serviços Gerais de Operação e Manutenção

Efetuar pequenos reparos em geral nas instalações físicas, móveis, utensílios e outros;

Auxiliar nos serviços de jardinagens, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral.

Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município.

Molhar plantas dos vasos e canteiros em geral;

Limpar pátios, calçadas e outros e, eventualmente, cuidar da horta, cultivando o solo, adubando, plantando e procedendo à colheita e armazenamento;

Executar serviços de varrição em geral;

Executar tarefas complementares de construção, fabricação, montagem e desmontagem, recuperação, conservação de móveis e utensílios de qualquer natureza;

Auxiliar nas tarefas gerais de carpintaria, eletricidade, encanamento, marcenaria, mecânica simples, construção civil, pintura, serralheria, solda, cozinha e outros.

Executar tarefas complementares de construção, fabricação, montagem e desmontagem, recuperação, conservação, ajustagem em aparelhos, maquinarias, móveis e utensílios de qualquer natureza.

Com Atuação como Trabalhador Braçal

Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos;

Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias;

Apreender animais soltos nas vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorro, cabrito, etc. laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes;

Realizar corte, poda e remoção de árvores utilizando máquinas e equipamentos, sempre que for recomendado e possível, seguindo orientação técnica;

**TAREFAS TÍPICAS**

Com Atuação como Operário de Construção Civil

Auxiliar na fabricação de tubos de concreto para a utilização em obras de canalização, controle erosão e obras similares, abastecendo a betoneira com o material necessário, e posteriormente colocando nas formas a malha de ferro e o concreto pronto;

Escavar valas e fossas, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais, para assentamento de canalizações;

Abrir picadas e fixar piquetes, utilizando ferramentas, para possibilitar trabalhos de medição e levantamento topográfico;

Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamentos simples - carrinho de mão e alavancas -, para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos.

Com Atuação como Zelador de Cemitério

Efetuar a limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos. e exumação de cadáveres;

Efetuar a manutenção e limpeza das ruelas, alamedas, capela, locais de velório.

Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene do cemitério;

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimento Teórico

Exclusivo para o sexo masculino

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                    |                      |                                                          |         |                     |
|----------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------|---------|---------------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL |                      |                                                          |         |                     |
| CÓDIGO:                                | DENOMINAÇÃO          | COD.                                                     | NÍVEIS  | ACESSO EXCLUSIVO AO |
| 01.19                                  | AUXILIAR DE SERVIÇOS | AS                                                       | 06 a 21 | SEXO FEMININO       |
| Nº DE VAGAS:                           | C. HORÁRIA           | ESCOLARIDADE                                             |         | EXPERIÊNCIA         |
| 35                                     | 40                   | Séries iniciais do Ensino Fundamental Completo. (5º Ano) |         | Não Exigida         |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza e apoio operacional e de manutenção, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.

**TAREFAS TÍPICAS**

Com Atuação como Servente de Limpeza

Efetuar limpeza em salas, corredores, escadas, etc., utilizando produtos adequados, varrendo, lavando, encerando ou lustrando, para manter o chão com aparência agradável;

Efetuar limpeza em moveis como mesas, armários, arquivos, cadeiras, escrivaninhas etc. utilizando do pano, água, sabão, lustra móveis, etc., para mantê-los em bom estado de conservação;

Recolher o lixo, depositando em recipientes apropriados, para possibilitar o transporte;

Lavar banheiros, utilizando água, vassouras, produtos de limpeza e outros, para conservá-los higienizados e com bom aspecto;

Manter limpos tanques, vassouras, baldes, panos, etc., lavando-os, para facilitar o uso;

Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados;

Controlar estoque dos materiais de limpeza, solicitando reposição a sua chefia imediata, a fim de tê-los sempre disponíveis para consumo e utilização;

Efetuar limpeza de paredes, azulejos, vidros, vidraças, espelhos, calçadas e pátios, varrendo, lavando e passando pano;

Preparar, lavar e passar roupas em geral, utilizando produtos, máquinas e equipamentos disponíveis.

Com Atuação Como Copeiro

Preparar café, chá e outros, utilizando ingredientes próprios, para servir aos funcionários e visitantes;

Realizar a distribuição de café, chá, água e outros nas diversas dependências da unidade, em horários pré-determinados ou quando solicitado;

Promover a limpeza de utensílios e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos;

Controlar a quantidade de consumo de café, chá, açúcar e outros, solicitando reposição quando necessário;

Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos produtos;

Manter a ordem, higiene e segurança no ambiente de trabalho.

**TAREFAS TÍPICAS**

Com Atuação Como Cantineiro

Confeccionar lanches manualmente ou através de maquinário adequado;

Auxiliar no preparo das refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento;

Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado;

Promover a limpeza de pratos, talheres, copos, xícaras e demais instrumentos e equipamentos de cozinha zelando pela conservação dos mesmos;

Embalar e selar pacotes de lanches, utilizando-se de máquinas, para manter a higiene dos alimentos;

Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição de alimentos. **COM ATUAÇÃO COMO AUXILIAR DE COZINHA**

Auxiliar no preparo das refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando a de higiene, quantidades e aproveitamento;

Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado;

Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha;

Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição de alimentos.

Com Atuação nas Creches

Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espalhando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes e outros, utilizando materiais apropriados;

Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitários substituindo toalhas e papéis e mantendo a higiene necessária;

Responsabilizar-se pela limpeza e conservação da lavanderia, bem como dos equipamentos da mesma;

Utilizar e conservar adequadamente o material de limpeza mantendo-o fora do alcance das crianças;

Acondicionar e destinar o lixo adequadamente;

Auxiliar nos serviços de cozinha e lactário, quando necessário;

Auxiliar na distribuição dos alimentos às crianças;

Auxiliar no atendimento à criança, quando necessário, garantindo a segurança e desenvolvendo atividades conforme orientação do diretor da unidade;

Reformar as roupas do berçário, quando necessário;

Lavar e passar as fraldas, roupas e toalhas infantis, separando-as da roupa de cozinha, tais como panos de prato e toalhas de mesa, evitando contaminações e infecções.

**PRÉ-REQUISITOS**

**FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público

**SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL:** Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

**OUTROS REQUISITOS:** Conhecimento teórico.

Exclusivo para o sexo feminino

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                    |             |                             |         |          |             |
|----------------------------------------|-------------|-----------------------------|---------|----------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL |             |                             |         |          |             |
| CÓDIGO:                                | DENOMINAÇÃO | COD.                        | NÍVEIS  | ACESSO A |             |
| 01.20                                  | VIGIA       | VI                          | 08 a 23 | -        |             |
| Nº DE VAGAS:                           | C. HORÁRIA  | ESCOLARIDADE                |         |          | EXPERIÊNCIA |
| 12                                     | 40          | Ensino Fundamental Completo |         |          | Não Exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar serviços de vigilância e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local.

**TAREFAS TÍPICAS**

Exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção e manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público;

Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, acendendo ou apagando luzes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente para evitar roubos e outros danos;

Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas;  
Zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serra- lhar e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos;  
Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local;  
Encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;  
Revistar volumes e cargas;  
Comunicar ocorrências ao superior imediato.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimento teórico.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                     |             |                                                          |         |             |
|-----------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------|---------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL |             |                                                          |         |             |
|                                         | DENOMINAÇÃO | COD.                                                     | NÍVEIS  | ACESSO A    |
| 01.21                                   | JARDINEIRO  | JD                                                       | 10 a 25 | -           |
| Nº DE VAGAS:                            | C. HORÁRIA  | ESCOLARIDADE                                             |         | EXPERIÊNCIA |
| 01                                      | 40          | Séries iniciais do Ensino Fundamental Completo. (5º Ano) |         | Não Exigida |

**TAREFAS TÍPICAS**

Coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizo- mas, entre outros;  
Produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos;  
Preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento;  
Repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar muda;  
Capinar, implantar, manter e reformar jardins;  
Detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas;  
Manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas;  
Implantar e manter gramados;  
Preparar e apresentar relatórios escritos;  
Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;  
Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;  
Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;  
Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;  
Propor a gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;  
Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da FZB-BH;  
Participar de cursos de qualificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela FZB-BH;  
Manter conduta profissional compatíveis com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;  
Tratar o público com zelo e urbanidade;  
Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;  
Participar da escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimento Teórico e Prático

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                     |                 |                             |         |                                    |
|-----------------------------------------|-----------------|-----------------------------|---------|------------------------------------|
| GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL |                 |                             |         |                                    |
| CÓDIGO:                                 | DENOMINAÇÃO     | COD.                        | NÍVEIS  | ACESSO A                           |
| 01.22                                   | MESTRE DE OBRAS | MB                          | 22 a 37 | -                                  |
| Nº DE VAGAS:                            | C. HORÁRIA      | ESCOLARIDADE                |         | EXPERIÊNCIA                        |
| 01                                      | 40              | Ensino Fundamental Completo |         | Experiência de 6 meses comprovada. |

**TAREFAS TÍPICAS**

Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas dos projetos a ser executado.  
Orientar e acompanhar a execução do cronograma.  
Interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço.  
Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projetos, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas.  
Controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho.  
Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem.  
Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando o pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado.  
Solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços.  
Auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução da obra.  
Participar de programa de treinamento, quando convocado.  
Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.  
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimento Teórico.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                     |             |                                                                                                                        |         |             |  |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--|
| GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL |             |                                                                                                                        |         |             |  |
| CÓDIGO:                                 | DENOMINAÇÃO | COD.                                                                                                                   | NÍVEIS  | ACESSO A    |  |
| 01.23                                   | ELETRICISTA | EL                                                                                                                     | 18 a 32 | -           |  |
| Nº DE VAGAS:                            | C. HORÁRIA  | ESCOLARIDADE                                                                                                           |         | EXPERIÊNCIA |  |
| 01                                      | 40          | Ensino Médio Completo e Curso básico de 40 horas de segurança em eletricidade, conforme NR10 do Ministério do Trabalho |         |             |  |

**TAREFAS TÍPICAS**

Efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso.  
Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz.  
Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos.  
Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.  
Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos.  
Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos.  
Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.  
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.  
Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços.  
Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.  
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.  
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Executam manutenção corretiva e preventiva em motores e bombas do sistema de transporte de água e outros equipamentos elétricos.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimento Teórico.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                     |               |                             |         |             |  |
|-----------------------------------------|---------------|-----------------------------|---------|-------------|--|
| GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL |               |                             |         |             |  |
| CÓDIGO:                                 | DENOMINAÇÃO   | COD.                        | NÍVEIS  | ACESSO A    |  |
| 01.24                                   | RECEPCIONISTA | RP                          | 13 a 28 | -           |  |
| Nº DE VAGAS:                            | C. HORÁRIA    | ESCOLARIDADE                |         | EXPERIÊNCIA |  |
| 02                                      | 40            | Ensino Fundamental Completo |         |             |  |

**TAREFAS TÍPICAS**

Recepciona os Munícipes e visitantes da Prefeitura, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações.  
Recebe recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.  
Atende-os indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários.  
Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas;  
Organizar a triagem dos que buscam o atendimento;  
Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos;  
Mantém em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato.  
Arquivos de documentos e outros, emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Fica autorizada execução de outras tarefas administrativas.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimento Teórico.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES                     |                         |                                                                |         |             |  |
|-----------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------|---------|-------------|--|
| GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL |                         |                                                                |         |             |  |
| CÓDIGO:                                 | DENOMINAÇÃO             | COD.                                                           | NÍVEIS  | ACESSO A    |  |
| 01.25                                   | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | SB                                                             | 13 a 28 | -           |  |
| Nº DE VAGAS:                            | C. HORÁRIA              | ESCOLARIDADE                                                   |         | EXPERIÊNCIA |  |
| 02                                      | 40                      | Ensino Fundamental Completo e curso específico em saúde bucal. |         |             |  |

**TAREFAS TÍPICAS**

Organizar e executar atividades de higiene bucal;  
Processar filme radiográfico;



Preparar o paciente para o atendimento;  
 Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;  
 Manipular materiais de uso odontológico;  
 Selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso;  
 Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;  
 Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;  
 Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;  
 Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;  
 Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;  
 Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Conhecimento Teórico.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES             |             |                  |         |          |             |
|---------------------------------|-------------|------------------|---------|----------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |             |                  |         |          |             |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A |             |
| 02.1                            | ADVOGADO    | AD               | 64 a 78 |          |             |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA  | ESCOLARIDADE     |         |          | EXPERIÊNCIA |
| 01                              | 40          | 3º Grau completo |         |          | Não Exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Representar o Município em Juízo em conjunto ou separadamente com Assessor Jurídico;

Emitir pareceres;

Promover a cobrança judicial dos créditos do Município;

Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal.

Colaborar na elaboração de anteprojeto de Lei, Decreto e outros atos normativos de competência do Executivo, cuidando para a inexistência de inconstitucionalidades.

Assistir juridicamente ao Chefe do Executivo.

Colaborar com pareceres técnicos para a elaboração do planejamento municipal.

Defender os interesses do Executivo Municipal perante o Juízo singular ou Tribunal.

Assistir juridicamente a autoridade municipal em assuntos de interesse na esfera municipal, estadual ou federal.

Prestar assistência jurídica em nível de consultoria, supervisão ou coordenação aos órgãos da administração Pública Direta.

Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES             |             |                  |         |          |             |
|---------------------------------|-------------|------------------|---------|----------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |             |                  |         |          |             |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A |             |
| 02.2                            | CONTADOR    | CR               | 46 a 60 |          |             |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA  | ESCOLARIDADE     |         |          | EXPERIÊNCIA |
| 01                              | 40          | 3º Grau completo |         |          | Não Exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis;

Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas;

Assinar como responsável técnico-contábil;

Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno;

Elaborar e acompanhar a execução do orçamento;

Elaborar e acompanhar LOA, LDO e PPA;

Elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas anual do órgão;

Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras;

Atender as demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis: Executar a escrituração através dos atos e fatos contábeis no sistema financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação, de todas as receitas, despesas, empenhos, convênios, movimentação de recursos financeiros e orçamentários, registro de baixa de contratos e convênios, incorporação e baixa de bens patrimoniais.

Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis: Elaborar relatórios contábeis em consonância com as áreas de finanças, orçamentos, patrimônio, almoxarifado, demonstrado de forma clara e objetiva, os resultados entre as receitas previstas e as arrecadadas e o montante das despesas fixadas com as realizadas.

Promover a prestação, acertos e conciliação de contas: Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno: Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno, visando atendimento da legislação e dos órgãos de controle.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, bem como outras tarefas correlatas;

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES             |             |                  |         |             |
|---------------------------------|-------------|------------------|---------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |             |                  |         |             |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A    |
| 02.3                            | AGRONÔMO    | AM               | 46 a 60 |             |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA  | ESCOLARIDADE     |         | EXPERIÊNCIA |
| 02                              | 40          | 3º Grau completo |         | Não Exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Planejar, coordenar e executar atividades grossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Promover a extensão rural.

Pode prestar assistência e consultoria técnicas.

Elaborar documentação técnica e científica.

Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os melhores resultados obtidos.

Estudar os efeitos de rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase de semeadura, cultivo e colheita.

Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimorar os já existentes.

Participar de programas de treinamento, quando convocado.

Participar, conforme política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

Elaborar projetos de desenvolvimento agropecuário obedecendo à realidade do Município;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES             |                    |                  |         |             |
|---------------------------------|--------------------|------------------|---------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |                    |                  |         |             |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO        | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A    |
| 02.4                            | MÉDICO VETERINÁRIO | VT               | 46 a 60 |             |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA         | ESCOLARIDADE     |         | EXPERIÊNCIA |
| 01                              | 20                 | 3º Grau completo |         | Não Exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Zelar pelo bem-estar animal

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.

Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar matérias para exames laboratoriais.

Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia.

Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hemotológica, imunológica etc.

Orientar os municípios quanto ao desenvolvimento dos rebanhos existentes no município e quanto ao controle de zoonoses;

Prestar serviços de apoio à Secretaria Municipal de Agricultura quanto ao desenvolvimento de programas relativos à agropecuária;

Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais.

Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária.

Realizar eutanásia e necropsia animal.

Participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios programas de ensino, pesquisa e extensão.

Participar de programas de treinamento, quando convocado.

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar outras tarefas relativas e compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES             |                    |                  |         |             |
|---------------------------------|--------------------|------------------|---------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |                    |                  |         |             |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO        | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A    |
| 02.5                            | MÉDICO VETERINÁRIO | VE               | 64 a 78 |             |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA         | ESCOLARIDADE     |         | EXPERIÊNCIA |
| 01                              | 40                 | 3º Grau completo |         | Não Exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Zelar pelo bem-estar animal

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.

Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar matérias para exames laboratoriais.

Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia.

Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.

Orientar os municípios quanto ao desenvolvimento dos rebanhos existentes no município quanto ao controle de zoonoses;

Prestar serviços de apoio à Secretaria de Agricultura quanto ao desenvolvimento de programas relativos à agropecuária;

Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais.  
Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária.  
Realizar eutanásia e necropsia animal.  
Participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios pro-gramas de ensino, pesquisa e extensão.  
Participar de programas de treinamento, quando convocado.  
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.  
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.  
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de in- formática.  
Executar outras tarefas relativas e compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES             |                  |                  |         |             |
|---------------------------------|------------------|------------------|---------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |                  |                  |         |             |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO      | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A    |
| 02.6                            | ENGENHEIRO CIVIL | EC               | 46 a 60 |             |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA       | ESCOLARIDADE     |         | EXPERIÊNCIA |
| 01                              | 20               | 3º Grau completo |         | Não Exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas.  
Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados.  
Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços.  
Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.  
Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança aspectos ambientais da obra.  
Presta consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.  
Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade.  
Elabora normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avali- ação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório.  
Participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios pro- gramas de ensino, pesquisa e extensão.  
Participar de programas de treinamento, quando convocado.  
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.  
Emitir laudos das obras do Município, bem como acompanhar a execução das mesmas na qualidade de fiscalizador emitindo parecer quando for necessário;  
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.  
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de in- formática.  
Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS:

Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÃO              |                   |                  |         |             |
|---------------------------------|-------------------|------------------|---------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |                   |                  |         |             |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO       | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A    |
| 02.7                            | ASSISTENTE SOCIAL | AI               | 46 a 60 |             |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA        | ESCOLARIDADE     |         | EXPERIÊNCIA |
| 01                              | 40                | 3º Grau completo |         | Não Exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados.  
Atuar em equipe multiprofissional da proteção básica no desenvolvimento de projetos  
Elaborar, implementar, executar e avaliar as políticas sociais, junto ao órgão da Administração pú- blica.  
Elaborar, coordenar e executar os planos municipais da política de Assistência Social.  
Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupo e a população.  
Orientar indivíduos e grupos de diferentes seguimentos sociais, no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.  
Planejar, organizar e administrar benefícios sociais.  
Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais.  
Planejamento, organização e administração de serviço social e de unidade social.  
Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração publica direta e indireta.  
Atuar como agente assistencial as famílias necessitadas de acordo com os programas federais, esta- duais e ou municipal;

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÃO              |                   |                  |         |          |             |  |
|---------------------------------|-------------------|------------------|---------|----------|-------------|--|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |                   |                  |         |          |             |  |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO       | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A |             |  |
| 02.17                           | ASSISTENTE SOCIAL | AT               | 23 a 37 |          |             |  |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA        | ESCOLARIDADE     |         |          | EXPERIÊNCIA |  |
| 01                              | 20                | 3º Grau completo |         |          | Não Exigida |  |

#### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados.

Atuar em equipe multiprofissional da proteção especial no desenvolvimento de projetos.

Elaborar, implementar, executar e avaliar as políticas sociais, junto ao órgão da Administração pública.

Elaborar, coordenar e executar os planos municipais da política de Assistência Social.

Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupo e a população.

Orientar indivíduos e grupos de diferentes seguimentos sociais, no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.

Planejar, organizar e administrar benefícios sociais.

Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais.

Planejamento, organização e administração de serviço social e de unidade social.

Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta.

Atuar como agente assistencial as famílias necessitadas de acordo com os programas federais, estaduais e ou municipal;

#### PRÉ-REQUISITOS

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES             |             |                  |         |          |             |  |
|---------------------------------|-------------|------------------|---------|----------|-------------|--|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |             |                  |         |          |             |  |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A |             |  |
| 02.8                            | ENFERMEIRO  | EF               | 46 a 60 |          |             |  |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA  | ESCOLARIDADE     |         |          | EXPERIÊNCIA |  |
| 04                              | 40          | 3º Grau completo |         |          | Não Exigida |  |

#### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados;

Orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória.

Aplicar vacinas;

Administrar e fornecer medicamentos;

Efetuar curativos;

Coletar exames laboratoriais;

Realizar eletrocardiograma;

Realizar exames e testes específicos;

Notificar os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória;

Realizar aspiração em tubo orotraqueal e traqueotomia;

Realizar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical;

Realizar procedimentos de isolamento;

Realizar procedimento de suporte avançado de vida;

Realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia;

Observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário;

Realizar visitas domiciliares;

Promover bloqueio de epidemias;

Promover grupos educativos com pacientes;

Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições;

Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidade de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo;

Realizar suas atividades com alto índice de qualidade e princípios da ética e bioética, considerando que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo;

Tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas;

Avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;

Manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral.

Realizar demais tarefas correlatas ao cargo;

#### PRÉ-REQUISITOS

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES             |              |              |         |          |             |  |
|---------------------------------|--------------|--------------|---------|----------|-------------|--|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |              |              |         |          |             |  |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO  | COD.         | NÍVEIS  | ACESSO A |             |  |
| 02.09                           | FARMACÊUTICO | FO           | 46 a 60 |          |             |  |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA   | ESCOLARIDADE |         |          | EXPERIÊNCIA |  |



|    |    |                  |             |
|----|----|------------------|-------------|
| 01 | 40 | 3º Grau completo | Não Exigida |
|----|----|------------------|-------------|

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados;

Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde.

Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção, e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos;

Desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos;

Atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos);

Prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, formulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

Atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica) armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos;

Atuar no controle de qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos;

Desenvolver atividades de formação e educação;

Facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde.

Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários;

Atuar na comunidade através de ações inter-setoriais.

Desempenhar demais tarefas correlatas ao cargo.

**PRÉ-REQUISITOS**

**FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público - Progressão Vertical

**SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL:** Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

**OUTROS REQUISITOS:** Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES             |                |                  |         |             |
|---------------------------------|----------------|------------------|---------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |                |                  |         |             |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO    | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A    |
| 02.10                           | FISIOTERAPEUTA | FA               | 46 a 60 |             |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA     | ESCOLARIDADE     |         | EXPERIÊNCIA |
| 04                              | 40             | 3º Grau completo |         | Não Exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; atuar em todos os níveis de atenção a saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;

Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitem elaborar diagnóstico cinético – funcional;

Eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade;

Estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêuticas em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar;

Desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde, públicos ou privados;

Estar apto a ser empreendedor, gestor, ou liderar equipes de saúde;

Assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional;

Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;

Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;

Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, relacionando e estabelecer um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;

Facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde;

Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários ou voluntários;

Atuar nas comunidades através de ações inter-setoriais.

Desempenhar demais tarefas correlatas ao cargo.

**PRÉ-REQUISITOS**

**FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público - Progressão Vertical

**SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL:** Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

**OUTROS REQUISITOS:** Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES             |             |                  |         |             |
|---------------------------------|-------------|------------------|---------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |             |                  |         |             |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A    |
| 02.11                           | MÉDICO      | MD               | 61 a 75 |             |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA  | ESCOLARIDADE     |         | EXPERIÊNCIA |
| 02                              | 20          | 3º Grau completo |         | Não Exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;

Atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residente em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;

Realizar atendimento ao acidentado do trabalho;

Emitir atestado de óbito;

Realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários;

Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos a saúde dos pacientes;

Estar disponível como apoio matricial de capacitação.

Desempenhar demais tarefas inerentes ao cargo.

#### PRÉ-REQUISITOS

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES             |             |                  |         |             |
|---------------------------------|-------------|------------------|---------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |             |                  |         |             |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A    |
| 02.12                           | MÉDICO      | MS               | 76 a 90 |             |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA  | ESCOLARIDADE     |         | EXPERIÊNCIA |
| 02                              | 40          | 3º Grau completo |         | Não Exigida |

#### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;

Atuar como medico em equipe multiprofissional, inclusive residente em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada;

Realizar atendimento ao acidentado do trabalho;

Emitir atestado de óbito;

Realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários;

Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos a saúde dos pacientes;

Estar disponível como apoio matricial de capacitação.

Desempenhar demais tarefas inerentes ao cargo;

#### PRÉ-REQUISITOS

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES             |               |                  |         |             |
|---------------------------------|---------------|------------------|---------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |               |                  |         |             |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO   | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A    |
| 02.13                           | NUTRICIONISTA | NA               | 46 a 60 |             |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA    | ESCOLARIDADE     |         | EXPERIÊNCIA |
| 01                              | 40            | 3º Grau completo |         | Não Exigida |

#### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares;

Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos;

Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, assegurando a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população.

Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo;

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição;

Elaborar o cardápio da merenda para as Escolas Públicas Municipais;

Fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados no preparo da merenda escolar;

Prestar acompanhamento e orientações às merendeiras no preparo da merenda escolar;

Ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas municipais e à população em geral;

Elaborar e executar projetos em sua área de atuação;

Orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de alimentos;

Controle de qualidade na área de alimentação e nutrição;

#### PRÉ-REQUISITOS

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES             |               |                  |         |             |
|---------------------------------|---------------|------------------|---------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |               |                  |         |             |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO   | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A    |
| 02.14                           | NUTRICIONISTA | NT               | 23 a 38 |             |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA    | ESCOLARIDADE     |         | EXPERIÊNCIA |
| 01                              | 20            | 3º Grau completo |         | Não Exigida |

#### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares;

Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos;

Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, assegurando a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população.

Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo;

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição;

Elaborar o cardápio da merenda para as Escolas Públicas Municipais;

Fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados no preparo da merenda escolar;

Prestar acompanhamento e orientações às merendeiras no preparo da merenda escolar;

Ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas municipais e à população em geral;

Elaborar e executar projetos em sua área de atuação;

Orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de alimentos;  
Controle de qualidade na área de alimentação e nutrição;

#### PRÉ-REQUISITOS

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES             |             |                  |         |          |             |
|---------------------------------|-------------|------------------|---------|----------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |             |                  |         |          |             |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A |             |
| 02.15                           | ODONTÓLOGO  | OD               | 49 a 63 |          |             |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA  | ESCOLARIDADE     |         |          | EXPERIÊNCIA |
| 04                              | 40          | 3º Grau completo |         |          | Não Exigida |

#### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;  
Elaborar diagnósticos e prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal;  
Examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados;  
Executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gen- givas;  
Elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção a saúde bucal;  
Coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biosegurança;  
Executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de te- cidos moles e restauração de caries dentarias;  
Prescrever ou administrar medicamentos;  
Elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos;  
Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde;  
Elaborar relatórios de atendimento e alimentar sistema de dados quanto às respectivas informações;  
Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo;

#### PRÉ-REQUISITOS

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público – Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES             |             |                  |         |          |             |
|---------------------------------|-------------|------------------|---------|----------|-------------|
| GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL |             |                  |         |          |             |
| CÓDIGO:                         | DENOMINAÇÃO | COD.             | NÍVEIS  | ACESSO A |             |
| 02.16                           | PSICÓLOGO   | PO               | 46 a 60 |          |             |
| Nº DE VAGAS:                    | C. HORÁRIA  | ESCOLARIDADE     |         |          | EXPERIÊNCIA |
| 02                              | 40          | 3º Grau completo |         |          | Não Exigida |

#### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, coordenar, executar, avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo tera- peuticamente com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidiscipli- plinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inse- rem;  
Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico.  
Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de gru- po, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos.  
Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais.  
Realiza atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico.  
Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela.  
Cria, coordena e acompanhar individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desem- penho de várias equipes.  
Supervisionar, coordenar ou executar todas as atividades de sua especialidade no campo da psicolo- gia e da pesquisa.  
Atuar nos processos de recrutamento, seleção e treinamento.  
Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental à nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, as- sociações, instituições de menores, entidades religiosas, etc.  
Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivencias emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em to- do este processo.  
Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos.  
Colabora, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas.  
Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer, com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições.

Executar quaisquer outros encargos semelhantes, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional de Psicólogo.

#### PRÉ-REQUISITOS

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público - Progressão Vertical

SISTEMA EVOLUÇÃO FUNCIONAL: Promoção Horizontal INTERSTÍCIO: 2 Anos

OUTROS REQUISITOS: Carteira profissional de registro de classe.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES               |             |                                                          |        |         |             |
|-----------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------|--------|---------|-------------|
| 03 - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO |             |                                                          |        |         |             |
| CÓDIGO:                           | DENOMINAÇÃO | COD.                                                     | NÍVEIS | CLASSES | ACESSO A    |
| 03.1                              | PROFESSOR   | PA                                                       | I a IV | A a O   |             |
| Nº DE VAGAS:                      | C. HORÁRIA  | ESCOLARIDADE                                             |        |         | EXPERIÊNCIA |
| 56                                | 20          | Nível médio completo na modalidade normal ou magistério. |        |         | Não Exigida |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Docência na educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental.

Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania, e ainda, constatar possíveis ações educativas que possam ajudar na aprendizagem dos educandos.

Executar as atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino.

Participar do processo de planejamento, coordenação, avaliação e/ou reformulação do processo de ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. E também, gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Formar o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;

**TAREFAS TÍPICAS**

Desenvolver aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas;

Planejar atividades específicas, apropriadas à faixa etária dos grupos de crianças;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regime escolar;

Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, recreativas e esportivas;

Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

Participar da escolha do livro didático;

Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos.

Atingindo o mínimo de 56 horas anuais, com comprovação de certificado, no entanto, tendo a obrigatoriedade de 50% desta carga ser feita em capacitações oferecidas por esta Secretaria Municipal de Educação;

Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos;

Zelar pela integridade física e moral do aluno;

Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

Elaborar projetos pedagógicos;

Participar de reuniões interdisciplinares;

Confeccionar material didático;

Realizar atividades extra-classe em biblioteca, laboratório e outros;

Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;

Participar do conselho de classe;

Preparar o aluno para o exercício da cidadania;

Incentivar o gosto pela leitura;

Desenvolver a auto-estima do aluno;

Manter atualizado os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;

Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;

Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;

Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;

Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DESIGNADO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

Atender e acompanhar individualmente o aluno com necessidades especiais, embasados no currículo básico;

Manter contato com os pais, levantando os motivos que dificultam o adequado desenvolvimento escolar, efetivando a integração família e escola;

Estudar o processo de avaliação diagnóstica, garantindo a qualidade do atendimento e a efetivação da proposta pedagógica.

**PRÉ-REQUISITOS**

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público De Provas E Títulos

SISTEMA EVOLUÇÃO NÍVEL FUNCIONAL: PROMOÇÃO VERTICAL INTERSTÍCIO: AUTOMÁTICO

FORMA DE ACESSO NAS CLASSES SEGUINTE: PROMOÇÃO HORIZONTAL INTERSTÍCIO: 2 ANOS

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO DO DIPLOMA EM ÓRGÃO COMPETENTE.

REGISTRO DOS DIPLOMAS DAS TITULAÇÕES.

**MANUAL DE OCUPAÇÕES**

| 03 - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO |                              |                                                                    |         |         |             |
|-----------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------|
| CÓDIGO:                           | DENOMINAÇÃO                  | COD.                                                               | NÍVEIS  | CLASSES | ACESSO A    |
| 03.2                              | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | OE                                                                 | II a IV | A a O   |             |
| Nº DE VAGAS:                      | C. HORÁRIA                   | ESCOLARIDADE                                                       |         |         | EXPERIÊNCIA |
| 04                                | 20                           | Formação em ensino de graduação plena superior em Educação Física. |         |         |             |

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Docência na educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental.

Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.



Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Participar do processo de planejamento, coordenação, avaliação e/ou reformulação do processo de ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionados. E também, gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania, e ainda, constatar possíveis ações educativas que possam ajudar na aprendizagem dos educandos.

#### TAREFAS TÍPICAS

##### NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Efetuar testes de avaliação física com os Educando;

Estudar a necessidade e a capacidade física dos alunos;

Elaborar relatórios sobre as atividades executadas com os alunos;

Planejar as aulas de Educação Física, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas;

Motivar os alunos para o hábito das práticas esportivas, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas;

Instruir sobre a utilização de aparelhos e instalações de esporte;

Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos;

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

Atualizar-se em sua área de conhecimento;

Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;

Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola;

Cumprir as horas-atividades de acordo com o que a Unidade Escolar;

Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;

Elaborar programas, planos de cursos e de aula no que for de sua competência;

Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;

Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou órgão superior competente;

Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor;

Informar aos pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade;

Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);

Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;

Participar do processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;

Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudo ou cursos;

Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino;

Seguir diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;

Zelar pela aprendizagem do aluno;

Zelar pela disciplina e pelo material docente;

Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos.

Atingindo o mínimo de 56 horas anual, com comprovação de certificado, no entanto, tendo a obrigatoriedade de 50% desta carga ser feita em capacitações oferecidas por esta Secretaria Municipal de Educação;

Preencher as documentações referentes à vida escolar do educando.

#### PRÉ-REQUISITOS

FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO VERTICAL

SISTEMA EVOLUÇÃO NÍVEL FUNCIONAL: PROMOÇÃO VERTICAL INTERSTÍCIO: AUTOMÁTICO

FORMA DE ACESSO NAS CLASSES SEGUINTE: PROMOÇÃO HORIZONTAL INTERSTÍCIO: 2 ANOS

REGISTRO DO DIPLOMA EM ÓRGÃO COMPETENTE. OUTROS REQUISITOS: REGISTRO DOS DIPLOMAS DAS TITULAÇÕES.

| MANUAL DE OCUPAÇÕES               |                    |                                                |         |         |             |
|-----------------------------------|--------------------|------------------------------------------------|---------|---------|-------------|
| 03 - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO |                    |                                                |         |         |             |
| CÓDIGO:                           | DENOMINAÇÃO        | COD.                                           | NÍVEIS  | CLASSES | ACESSO A    |
| 03.03                             | PROFESSOR DE ARTES | PB                                             | II a IV | A a O   |             |
| Nº DE VAGAS:                      | C. HORÁRIA         | ESCOLARIDADE                                   |         |         | EXPERIÊNCIA |
| 03                                | 20                 | Formação em ensino de graduação plena em Artes |         |         |             |

#### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Docência na educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental. Ministra aulas teóricas e práticas de ensino de Artes.

Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Participar do processo de planejamento, coordenação, avaliação e/ou reformulação do processo de ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. E também, gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania, e ainda, constatar possíveis ações educativas que possam ajudar na aprendizagem dos educandos.

#### TAREFAS TÍPICAS

##### NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Atualizar-se em sua área de conhecimento;

Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;

Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

Cumprir as horas-atividades de acordo com o que a Unidade Escolar;

Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;  
Elaborar programas, planos de cursos e de aula no que for de sua competência;  
Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos;  
Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;  
Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou órgão superior competente;  
Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor;  
Informar aos pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade;  
Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);  
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;  
Ministrar aulas e orientar o educando;  
Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;  
Participar do processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;  
Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudo ou cursos;  
Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino;  
Seguir diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;  
Zelar pela aprendizagem do aluno;  
Zelar pela disciplina e pelo material docente;  
Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos.  
Atingindo o mínimo de 56 horas anual, com comprovação de certificado, no entanto, tendo a obrigatoriedade de 50% desta carga ser feita em capacitações oferecidas por esta secretaria municipal de educação;  
Preencher as documentações referentes à vida escolar do educando.

PRÉ-REQUISITOS  
FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO VERTICAL  
SISTEMA EVOLUÇÃO NÍVEL FUNCIONAL: PROMOÇÃO VERTICAL INTERSTÍCIO: AUTOMÁTICO  
FORMA DE ACESSO NAS CLASSES SEGUINTE: PROMOÇÃO HORIZONTAL INTERSTÍCIO: 2 ANOS  
REGISTRO DO DIPLOMA EM ÓRGÃO COMPETENTE.  
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO DOS DIPLOMAS DAS TITULAÇÕES.

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Silva  
**Código Identificador:**AC39F7C8

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL  
BELAVISTADACAROBA  
**DECRETO Nº. 003/2026**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º, 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 689/2025;

**DECRETA**

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 309.250,00 (trezentos e nove mil duzentos e cinquenta reais) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
- Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de anulação e excesso da fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
- Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/03/2026.
- Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de março de 2026.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

|                                                                            |           |                    |                          |                               |                   |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|--------------------------|-------------------------------|-------------------|
| Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba                               |           |                    |                          |                               |                   |
| Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR  |           |                    |                          |                               |                   |
| CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba. |           |                    | Usuário: Ruhama Julyegge | Chave de Autenticação Digital |                   |
| https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/                                   |           |                    |                          | 1658-8905-729                 |                   |
| Relação de Alterações Orçamentárias                                        |           |                    |                          |                               |                   |
| Fundamento: Decreto 03/2026 de 01/03/2026                                  |           |                    |                          |                               |                   |
| Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba          |           |                    |                          |                               |                   |
| Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                |           |                    |                          |                               |                   |
| Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA            |           |                    |                          |                               |                   |
| Função: 12 - Educação                                                      |           |                    |                          |                               |                   |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental                                        |           |                    |                          |                               |                   |
| Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar                                |           |                    |                          |                               |                   |
| Ação: 2.20 - Organização do Ensino Fundamental                             |           |                    |                          |                               |                   |
| Despesa 153 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |           |                    |                          |                               |                   |
| Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000                           |           |                    |                          |                               |                   |
| Data                                                                       | Sequência | Histórico          | Tipo                     | Acréscimos (R\$)              | Decréscimos (R\$) |
| 27/03/2026                                                                 | 1386631   | Redução da Despesa |                          |                               | 128.000,00        |
|                                                                            |           |                    | Total da despesa:        | 0,00                          | 128.000,00        |
| Despesa 155 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil     |           |                    |                          |                               |                   |

|                                                                                                 |           |                            |                                |                  |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|--------------------------------|------------------|-------------------|
| Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070                                                |           |                            |                                |                  |                   |
| Data                                                                                            | Seqüência | Histórico                  | Tipo                           | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 27/03/2026                                                                                      | 1386628   | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa            | 54.000,00        |                   |
|                                                                                                 |           |                            | Total da despesa:              | 54.000,00        | 0,00              |
| Despesa 156 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                          |           |                            |                                |                  |                   |
| Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000                                                |           |                            |                                |                  |                   |
| Data                                                                                            | Seqüência | Histórico                  | Tipo                           | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 27/03/2026                                                                                      | 1386633   | Redução da Despesa         |                                |                  | 25.000,00         |
|                                                                                                 |           |                            | Total da despesa:              | 0,00             | 25.000,00         |
| Despesa 161 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                                               |           |                            |                                |                  |                   |
| Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000                                                |           |                            |                                |                  |                   |
| Data                                                                                            | Seqüência | Histórico                  | Tipo                           | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 27/03/2026                                                                                      | 1386632   | Redução da Despesa         |                                |                  | 27.000,00         |
|                                                                                                 |           |                            | Total da despesa:              | 0,00             | 27.000,00         |
| Despesa 436 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação                                                |           |                            |                                |                  |                   |
| Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000                                                |           |                            |                                |                  |                   |
| Data                                                                                            | Seqüência | Histórico                  | Tipo                           | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 27/03/2026                                                                                      | 1386629   | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa            | 151.250,00       |                   |
|                                                                                                 |           |                            | Total da despesa:              | 151.250,00       | 0,00              |
| Ação: 2.22 - Caminho da Escola - Transporte Estudantil                                          |           |                            |                                |                  |                   |
| Despesa 532 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                     |           |                            |                                |                  |                   |
| Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000 |           |                            |                                |                  |                   |
| Data                                                                                            | Seqüência | Histórico                  | Tipo                           | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 09/03/2026                                                                                      | 1385003   | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação         | 60.000,00        |                   |
|                                                                                                 |           |                            | Total da despesa:              | 60.000,00        | 0,00              |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil                                                              |           |                            |                                |                  |                   |
| Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar                                                     |           |                            |                                |                  |                   |
| Ação: 2.14 - Organização da Educação Infantil Etapa Creche                                      |           |                            |                                |                  |                   |
| Despesa 103 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                      |           |                            |                                |                  |                   |
| Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000                                                |           |                            |                                |                  |                   |
| Data                                                                                            | Seqüência | Histórico                  | Tipo                           | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 27/03/2026                                                                                      | 1386634   | Redução da Despesa         |                                |                  | 59.250,00         |
|                                                                                                 |           |                            | Total da despesa:              | 0,00             | 59.250,00         |
| Despesa 109 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                          |           |                            |                                |                  |                   |
| Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070                                                |           |                            |                                |                  |                   |
| Data                                                                                            | Seqüência | Histórico                  | Tipo                           | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 27/03/2026                                                                                      | 1386630   | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa            | 34.000,00        |                   |
|                                                                                                 |           |                            | Total da despesa:              | 34.000,00        | 0,00              |
|                                                                                                 |           |                            | Total da unidade orçamentária: | 299.250,00       | 239.250,00        |
|                                                                                                 |           |                            | Total do órgão orçamentário:   | 299.250,00       | 239.250,00        |
| Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                     |           |                            |                                |                  |                   |
| Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                              |           |                            |                                |                  |                   |
| Função: 8 - Assistência Social                                                                  |           |                            |                                |                  |                   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária                                                        |           |                            |                                |                  |                   |
| Programa: 4 - Viver com Dignidade                                                               |           |                            |                                |                  |                   |
| Ação: 2.48 - Suporte Eventual de Proteção Social                                                |           |                            |                                |                  |                   |
| Despesa 535 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                |           |                            |                                |                  |                   |
| Fonte de recurso: 1011 - Transferência Assistência Social - Estadual Programas - 1.669.0000     |           |                            |                                |                  |                   |
| Data                                                                                            | Seqüência | Histórico                  | Tipo                           | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 30/03/2026                                                                                      | 1387879   | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação         | 10.000,00        |                   |
|                                                                                                 |           |                            | Total da despesa:              | 10.000,00        | 0,00              |
|                                                                                                 |           |                            | Total da unidade orçamentária: | 10.000,00        | 0,00              |
|                                                                                                 |           |                            | Total do órgão orçamentário:   | 10.000,00        | 0,00              |
|                                                                                                 |           |                            | Total do fundamento:           | 309.250,00       | 239.250,00        |
|                                                                                                 |           |                            | Total geral                    | 309.250,00       | 239.250,00        |

Publicado por:  
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete  
Código Identificador:72BF1082

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 169/2025

DECRETO N.º 169/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 1.734.454,72 (um milhão e setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R\$ 1.734.454,72 (um milhão e setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:  
• Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

|                  |                                                                                                                                                     |              |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Suplementar      |                                                                                                                                                     |              |
| Códigos          | Descrição                                                                                                                                           | Valor        |
| 06               | Secretaria de Saúde                                                                                                                                 |              |
| 06.001           | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                            |              |
| 10.301.601.2.79  | DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                          |              |
| 3.3.72.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                      |              |
| 3471             | 1139 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EMENDAS DE COMISSÃO PORTARIA INCREMENTO PAP                                          | 463.873,12   |
| 3472             | 1113 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) EMENDAS PAB BANCADA                                                                         | 11.642,09    |
| 3473             | 1114 Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 544/2025 - QUALIF DE ACESSO                                                                | 79.216,38    |
| 10.301.601.2.82  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                               |              |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                 |              |
| 3611             | 1117 Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 905/2025                                                                                   | 50.000,00    |
| 3612             | 1144 Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1572/2025 PROAPS PARANÁ                                                                    | 300,00       |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                      |              |
| 3671             | 1112 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)                           | 581.912,42   |
| 3672             | 1117 Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 905/2025                                                                                   | 146.859,93   |
| 3673             | 1078 Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1466/2023 FORT. ATRIB                                                                      | 26.819,47    |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                  |              |
| 3726             | 0372 Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS                                                                                                         | 61.867,48    |
| 10.301.601.2.86  | ACOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS                                                                                                |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                       |              |
| 3840             | 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 218.465,93   |
| 3.1.91.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                                                                             |              |
| 3880             | 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 20.000,00    |
| 06.002           | Departamento de Vigilância em Saúde                                                                                                                 |              |
| 10.304.602.2.93  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE                                                                                                    |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                       |              |
| 4271             | 0497 Vigilância em Saúde                                                                                                                            | 35.200,10    |
| 3.1.90.16.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                                                                           |              |
| 4311             | 0497 Vigilância em Saúde                                                                                                                            | 16.740,00    |
| 3.1.91.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                                                                             |              |
| 4351             | 0497 Vigilância em Saúde                                                                                                                            | 3.557,80     |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                            | 1.716.454,72 |
| 09               | Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento                                                                                                         |              |
| 09.002           | Atividades do Fundo Municipal agropecuário                                                                                                          |              |
| 20.606.903.2.335 | PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL                                                                                                                  |              |
| 3.3.90.32.00.00  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                                                                                 |              |
| 7301             | 0000 Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                   | 18.000,00    |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                            | 18.000,00    |
|                  | TOTAL                                                                                                                                               | 1.734.454,72 |

**Art. 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

|                  |                                             |           |
|------------------|---------------------------------------------|-----------|
| Anulação         |                                             |           |
| Códigos          | Descrição                                   | Valor     |
| 09               | Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento |           |
| 09.002           | Atividades do Fundo Municipal Agropecuário  |           |
| 20.606.903.2.335 | PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL          |           |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          |           |
| 7310             | 0000 Recursos Ordinários (Livres)           | 18.000,00 |
|                  | SUBTOTAL                                    | 18.000,00 |
|                  | TOTAL                                       | 18.000,00 |

2. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

|       |                                                                                                                                                |              |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Fonte | Descrição                                                                                                                                      | Valor        |
| 01078 | Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1466/2023 FORT. ATRIB                                                                      | 26.819,47    |
| 01051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 20.000,00    |
| 01051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 218.465,93   |
| 01113 | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) EMENDAS PAB BANCADA                                                                         | 11.642,09    |
| 01139 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EMENDAS DE COMISSÃO PORTARIA INCREMENTO PAP                                          | 463.873,12   |
| 01112 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)                           | 581.912,42   |
| 01117 | Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 905/2025                                                                                   | 146.859,93   |
| 01117 | Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 905/2025                                                                                   | 50.000,00    |
| 00372 | Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS                                                                                                         | 61.867,48    |
| 00497 | Vigilância em Saúde                                                                                                                            | 35.200,10    |
| 00497 | Vigilância em Saúde                                                                                                                            | 3.557,80     |
| 00497 | Vigilância em Saúde                                                                                                                            | 16.740,00    |
| 01114 | Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 544/2025 - QUALIF DE ACESSO                                                                | 79.216,38    |
| 01144 | Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1572/2025 PROAPS PARANÁ                                                                    | 300,00       |
| TOTAL |                                                                                                                                                | 1.716.454,72 |

**Art. 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de abril de 2026.

**NESTOR KENEAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janete Aparecida de Oliveira Soares  
**Código Identificador:**E20D7A2D



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 18/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

|                      |                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Licitação nº:        | 18/2026                                                                                                                                                                               |
| Modalidade nº:       | Pregão                                                                                                                                                                                |
| Data Adjudicação:    | 24/04/2026                                                                                                                                                                            |
| Objeto da Licitação: | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. |

Fornecedores com itens adjudicados:  
**FORNECEDOR:** D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 28.800.338/0001-47  
Valor Total do Fornecedor: 77.480,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

| Ordem | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|---------------|
| 1     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA LIVRE, DEVENDO CONTER: TRÊS ÁRBITROS E 1 MESARIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS                                                                                                                                                       | SEV     | 80     | R\$ 496,00  | R\$ 39.680,00 |
| 2     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA VETERANO, DEVENDO CONTER: TRÊS ÁRBITROS E 1 MESARIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.                                                                                                                                                   | SEV     | 30     | R\$ 497,00  | R\$ 14.910,00 |
| 3     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA LIVRE, DEVENDO CONTER: DOIS ÁRBITROS E 1 MESARIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS                                                                                                                                                                 | SEV     | 40     | R\$ 324,00  | R\$ 12.960,00 |
| 4     | VOLEIBOL - 5 DATAS COM 4 JOGOS CADA UMA DAS DATAS TOTALIZANDO 20 JOGOS; DUAS DATAS COM DOIS JOGOS CADA UMA DAS DATAS TOTALIZANDO 4 JOGOS. SENDO ASSIM, UM TOTAL DE 24 JOGOS. OS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI, DEVENDO CONTER: DOIS ÁRBITROS E 1 MESARIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS. | SEV     | 30     | R\$ 331,00  | R\$ 9.930,00  |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 77.480,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**  
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 24 de abril de 2026.

**PAULO EUSÉBIO BROTO ROCHA**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Estefania Tavares Freitas Silva Busato  
**Código Identificador:**AB34E7CB

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 5886 /2026.

*Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

| Nome              | Matrícula | Cargo                          | Dias d Férias | Período Aquisitivo      | Período de Férias       |
|-------------------|-----------|--------------------------------|---------------|-------------------------|-------------------------|
| Daiane de Almeida | 619       | Professor de Educação Infantil | 20,00         | 13/10/2024 a 12/10/2025 | 27/04/2026 a 16/05/2026 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de abril de 2026.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**B704B9E6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – (Processo Licitatório 02/2026)**

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, que teve como objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de 1 (uma) Minicarregadeira com acessórios, a ser utilizada conforme necessidade do município**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa: **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, com o CNPJ nº **03.509.150/0001-13**, conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

| Item                                     | Descrição dos Itens                       | Unid.                                                    | Qtde. | Marca                            | Valor Unit. (R\$) | Valor Total do Item (R\$) |
|------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------|----------------------------------|-------------------|---------------------------|
| 1                                        | 01 (uma) Minicarregadeira com acessórios. | Unid.                                                    | 1     | BOBCAT / BOBCAT (Modelo S570 AC) | 389.000,00        | 389.000,00                |
| VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR |                                           | R\$ 389.000,00<br>(trezentos e oitenta e nove mil reais) |       |                                  |                   |                           |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**

**R\$ 389.000,00**

**(trezentos e oitenta e nove mil reais)**

Bom Sucesso do Sul, 24 de abril de 2026.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Cléris Alves Cordeiro  
**Código Identificador:**8E46CC70

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.**

**Extrato do 1º Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 197/2025 – Pregão ELETRÔNICO Nº 30/2025.**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675

**Contratado:** empresa **JOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Paraguai, 1089 - CEP: 85.892-000 - Bairro: Centro, Telefone:(45) 99969-4966, e-mail: jucier2011@hotmail.com, na cidade de Santa Helena/PR inscrita no CNPJ sob o nº 10.787.595/0001-20, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JUCIER SAVARIS**.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses**, findando-se em **24/04/2027**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, Anuência do Contratado, Relatório do Fiscal e Parecer Jurídico, passando a vigorar a partir do dia **25/04/2026**.

A cláusula segunda (**Dos Preços, Especificações e Quantitativos**) fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, e reajustado os valores dos acréscimos dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,14% (quatro virgula quatorze por cento), conforme tabela abaixo:

**Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:**

| ITENS |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |    |            |                |             |
|-------|------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|------------|----------------|-------------|
| LOTE  | ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE DE MEDIDA | DE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1     | 1    | 43754                     | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10M FRENTE X 10M PROFUNDIDA, PARA ATÉ 4 DIAS - LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA ATÉ 4 DIAS   | UND               |    | 80,00      | 1.529,81       | 122.384,80  |
| 1     | 2    | 43755                     | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10M FRENTE X 10M PROFUNDIDA, PARA ATÉ 10 DIAS - LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA ATÉ 10 DIAS | UND               |    | 40,00      | 2.081,75       | 83.270,00   |

|       |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                          |     |        |          |            |
|-------|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|------------|
| 1     | 3  | 43756 | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10M FRENTE X 10M PROFUNDIDA, PARA ATÉ 30 DIAS - LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA ATÉ 30 DIAS | UND | 10,00  | 3.102,33 | 31.023,30  |
| 1     | 4  | 43757 | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5M FRENTE X 5M PROFUNDIDADE, PARA ATÉ 04 DIAS - LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA ATÉ 04 DIAS   | UND | 20,00  | 1.561,05 | 31.221,00  |
| 1     | 5  | 43758 | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5M FRENTE X 5M PROFUNDIDADE, PARA ATÉ 10 DIAS - LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA ATÉ 10 DIAS   | UND | 5,00   | 809,16   | 4.045,80   |
| 1     | 6  | 43759 | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5M FRENTE X 5M PROFUNDIDADE, PARA ATÉ 30 DIAS - LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA ATÉ 30 DIAS   | UND | 5,00   | 1.561,05 | 7.805,25   |
| 1     | 7  | 43760 | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5M FRENTE X 10M PROFUNDIDADE, PARA ATÉ 04 - LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 2,50M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCAEM ESTRUTURA DE FERRO. PARA ATÉ 4 DIAS           | UND | 5,00   | 1.144,49 | 5.722,45   |
| 1     | 8  | 43761 | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5M FRENTE X 10M PROFUNDIDADE, PARA ATÉ 10 DIAS - LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 2,50M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCAEM ESTRUTURA DE FERRO. PARA ATÉ 10 DIAS     | UND | 5,00   | 1.561,05 | 7.805,25   |
| 1     | 9  | 43762 | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5M FRENTE X 10M PROFUNDIDADE, PARA ATÉ 30 DIAS - LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 2,50M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCAEM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 30 DIAS         | UND | 5,00   | 2.581,63 | 12.908,15  |
| 1     | 10 | 43763 | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 4M FRENTE X 4M PROFUNDIDADE, PARA ATÉ 04 DIAS - LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 4M DE FRENTE X 4M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO, PARA ATÉ 04 DIAS   | UND | 5,00   | 884,14   | 4.420,70   |
| 1     | 11 | 43764 | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 4M FRENTE X 4M PROFUNDIDADE, PARA ATÉ 10 DIAS - LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 4M DE FRENTE X 4M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO, PARA ATÉ 10 DIAS   | UND | 5,00   | 806,04   | 4.030,20   |
| 1     | 12 | 43765 | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 4M FRENTE X 4M PROFUNDIDADE, PARA ATÉ 30 DIAS - LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 4M DE FRENTE X 4M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO, PARA ATÉ 30 DIAS   | UND | 5,00   | 1.248,63 | 6.243,15   |
| 1     | 13 | 43766 | LOCAÇÃO FECHAMENTO LONA VINILICA COR BRANCA TENDA ABERTA 5,00M L X 2,5 -LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA VINILICA NA COR BRANCA DE TENDA ABERTA COM 5,00M DE LARGURA E 2,50 DE ALTURA                                                                       | UND | 15,00  | 598,80   | 8.982,00   |
| 1     | 14 | 43767 | LOCAÇÃO FECHAMENTO LONA VINILICA BRANCA TENDA ABERTA 10,00M L X 3,50 A -LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA VINILICA NA COR BRANCA DE TENDA ABERTA COM 10,00M DE LARGURA E 3,50 DE ALTURA                                                                      | UND | 30,00  | 341,57   | 10.247,10  |
| 1     | 15 | 43768 | LOCAÇÃO FECHAMENTO LONA VINILICA BRANCA TENDA ABERTA 4,00M L X 2,50 A -LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA VINILICA NA COR BRANCA DE TENDA ABERTA COM 4,00M DE LARGURA E 2,50 DE ALTURA                                                                        | UND | 10,00  | 242,64   | 2.426,40   |
| 1     | 16 | 43769 | LOCAÇÃO DE TABLADO DECK, ASSENTADO COM ESTACAS E RÍPAS - LOCAÇÃO DE TABLADO DECK, ASSENTADO COM ESTACAS E RÍPAS                                                                                                                                          | M2  | 200,00 | 68,73    | 13.746,00  |
| 3     | 1  | 43771 | LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 260KVA, EM USO, COM AUTONOMIA PARA MÍNIMO 10 HR -LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260KVA, EM USO, COM AUTONOMIA PARA MÍNIMO DE 10HRS, COM OPERADOR TÉCNICO                                                                              | DIA | 10,00  | 2.395,22 | 23.952,20  |
| TOTAL |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                          |     |        |          | 380.233,75 |

Valor total do aditivo: R\$ 380.233,75 (Trezentos e Oitenta Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das dotações orçamentárias do Ofício nº 096/2026 – anexo a pasta do processo.

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas

Assinaturas: Junior Motter, JUCIER SAVARIS  
Data da Assinatura: 23/04/2026

Publicado por:  
Adriano Eftting  
Código Identificador:F79FE4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.

Extrato do 1º Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 198/2025 – Pregão ELETRÔNICO Nº 30/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picólli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675

.

**Contratado:** empresa **MIORANDO EVENTOS LTDA**, sediada na Rua Carlos Barbosa, 164- CEP: 85.905.280 - Bairro: JD. Gisela, Telefone:(45) 3378-2820, e-mail: contato@locacaonacional.com.br, na cidade de Toledo/PR inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.016/0001-03, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO**.

OBJETO: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses**, findando-se em **24/04/2027**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, Anuência do Contratado, Relatório do Fiscal e Parecer Jurídico, passando a vigorar a partir do dia **25/04/2026**.

A cláusula segunda (**Dos Preços, Especificações e Quantitativos**) fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, e reajustado os valores dos acréscimos dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,14% (quatro virgula quatorze por cento), conforme tabela abaixo:

**Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:**

| ITENS |      |                        |                                                                                                                                                                                                      |                   |    |            |                |             |           |
|-------|------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|------------|----------------|-------------|-----------|
| LOTE  | ITEM | CÓDIGO PRODUTO/SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                         | UNIDADE DE MEDIDA | DE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |           |
| 2     | 1    | 43770                  | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (MASCULINO E FEMININO), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO SUCÇÃO E MATERIAL DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL | DIA               |    | 150,00     | 171,31         | 25.696,50   |           |
| TOTAL |      |                        |                                                                                                                                                                                                      |                   |    |            |                |             | 25.696,50 |

**Valor total do aditivo: R\$ 25.696,50 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das dotações orçamentárias do Ofício nº 096/2026 – anexo a pasta do processo.

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas

**Assinaturas:** Junior Motter, **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO**

**Data da Assinatura:** 23/04/2026

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**AB5C2251

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI 2203**

**LEI ORDINARIA Nº 2203/2026**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PSICOPEDAGOGO, COVEIRO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E AGENTE DE DEFESA CIVIL, NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, A SEREM PROVIDOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.687/2017 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**Art.1º** Ficam criados, no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Califórnia, os cargos estatutários de Agente de Defesa Civil, Coveiro, Técnico em Segurança do Trabalho e Psicopedagogo, a serem providos mediante concurso público, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.687/2017 e demais legislações complementares que disciplinam o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.687/2017, para incluir os cargos mencionados no artigo anterior, com suas respectivas atribuições, carga horária, requisitos de escolaridade e vencimentos, conforme tabela:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO   | DESCRIÇÃO DO CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CARGA HORÁ-RIA (sema-nal) | VA GA | SALÁRIO      | ESCOLARIDADE                                                     |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|--------------|------------------------------------------------------------------|
| Agente de Defesa Civil | O Agente de Defesa Civil tem como missão atuar na prevenção e mitigação de riscos, realizando o mapeamento de áreas críticas e vistorias técnicas em locais com perigo de desabamento ou inundação. Em situações de emergência ou calamidade pública, cabe a este profissional coordenar o socorro às vítimas e a assistência imediata. Além disso, é responsável por operar sistemas de monitoramento meteorológico para emissão de alertas e por promover a conscientização social através da criação de brigadas comunitárias e campanhas educativas de proteção civil. | 40h                       | 1     | R\$2.800,00  | Ensino médio completo ou curso técnico de defesa civil + CNH "B" |
| coveiro                | Executar sepultamentos e exumações ;abrir e fechar covas e jazigos; realizar a colocação e retirada de caixões; auxiliar nas cerimônias fúnebres, quando necessário;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 40h                       | 1     | R\$ 1.621,00 | Ensino Fundamental Completo                                      |



|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |              |                                                                                                                         |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  | limpar e conservar túmulos, jazigos e vias internas do cemitério; realizar pequenos reparos em sepulturas (reboco, pintura, vedação); zelar pela higiene e segurança do local; coletar e descartar resíduos de forma adequada; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs); combater a proliferação de insetos e roedores; realizar o controle de sepultamentos e registro; acompanhar o agendamento de sepultamentos; anotar informações em livros de registro ou sistemas informatizados; manter contato com familiares e autoridades locais para autorização de serviços; prestar apoio em traslado de corpos, quando necessário; atuar em feriados ou finais de semana, conforme escala; participar de mutirões de limpeza e ações públicas; manter a limpeza e conservação do cemitério; orientar visitantes; zelar pela segurança e cumprimento das normas sanitárias; capinar, roçar e realizar a varrição de caminhos e terrenos e outras atividades correlatas à função.                                                                                                                                                          |     |   |              |                                                                                                                         |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | Elaborar e ou participar da elaboração e implementar políticas de saúde e segurança no trabalho (SST); desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho, como palestras, treinamentos, orientações e campanhas; investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção para acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; executar atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas para prevenir acidentes e doenças ocupacionais; controlar e inspecionar os equipamentos de combate a incêndios, sistemas de alarme e cumprimento das demais legislações aplicáveis; auxiliar no desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e/ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); emitir pareceres técnicos, laudos e relatórios com a CIPA necessários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 40H | 1 | R\$2.712,89  | Ensino médio completo com curso técnico em segurança do trabalho                                                        |
| PSICOPEDAGOGO                    | Identificar, analisar e intervir nos problemas de aprendizagem, sob as perspectivas preventiva e terapêutica, no âmbito institucional e clínico;<br>Realizar o diagnóstico psicopedagógico, utilizando instrumentos e testes validados para avaliar os processos cognitivos, emocionais e sociais que influenciam o aprender;<br>Elaborar e executar planos de intervenção individualizados ou coletivos, visando à superação de dificuldades de aprendizagem e à inclusão escolar de alunos com transtornos ou deficiências;<br>Prestar assessoria psicopedagógica a educadores e gestores, auxiliando na adaptação curricular e na implementação de metodologias de ensino diferenciadas;<br>Orientar famílias e responsáveis sobre o processo de aprendizagem dos estudantes, promovendo a integração entre escola e ambiente familiar;<br>Participar de equipes multidisciplinares, colaborando com profissionais de saúde e educação para o desenvolvimento de políticas públicas e projetos pedagógicos;<br>Realizar o encaminhamento de casos que demandem diagnóstico clínico especializado ou intervenções de outras áreas da saúde e assistência social. | 40h | 1 | R\$ 4.258,69 | Curso Superior Completo em Graduação em Psicopedagogia ou Pós-graduação na área para graduados em Psicologia/Pedagogia) |

**Art.3º** Compete ao cargo de Agente de Defesa Civil:

- I – executar ações de prevenção e mapeamento em áreas de risco de desastres;
- II – realizar vistorias técnicas preventivas em edificações e terrenos com risco de desabamento ou inundação;
- III – atuar prontamente em situações de emergência ou calamidade pública, coordenando o socorro e a assistência às vítimas;
- IV – promover a organização de brigadas comunitárias e realizar campanhas educativas sobre segurança e proteção civil;
- V – operar sistemas de monitoramento meteorológico e emitir alertas preventivos à população.

**Art.4º** Compete ao cargo de Coveiro:

- I – executar sepultamentos e exumações, procedendo à abertura e fechamento de covas e jazigos;
- II – realizar o manejo, colocação e retirada de caixões com o devido zelo e respeito;
- III – prestar apoio logístico em cerimônias fúnebres e traslado de corpos, quando necessário;
- IV – realizar vedações, rebocos, pinturas e pequenos reparos estruturais em sepulturas e jazigos;
- V – promover a limpeza, conservação e higiene das vias internas, túmulos e jazigos;
- VI – executar serviços de capina, roçada e varrição sistemática de caminhos e terrenos do cemitério;
- VII – coletar e descartar resíduos de forma ambientalmente adequada;
- VIII – zelar pela segurança do local e pelo cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- IX – utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) inerentes à função;
- X – atuar no combate à proliferação de insetos, roedores e outros vetores;
- XI – realizar o controle de sepultamentos e registros em livros oficiais ou sistemas informatizados;
- XII – acompanhar o agendamento de serviços e manter contato com familiares e autoridades competentes;

- XIII – orientar visitantes e zelar pela ordem nas dependências do cemitério;  
 XIV – atuar em regime de escala, inclusive em feriados e finais de semana, garantindo a continuidade do serviço público;  
 XV – participar de mutirões de limpeza e ações públicas coordenadas pela administração;  
 XVI – executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração.

**Art. 5º** São competências e atribuições do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho:

- I – elaborar, participar da formulação e implementar políticas de Saúde e Segurança no Trabalho (SST);  
 II – desenvolver ações educativas como palestras, treinamentos e campanhas preventivas;  
 III – investigar e analisar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;  
 IV – executar atividades de segurança e higiene do trabalho, aplicando métodos e técnicas de prevenção;  
 V – inspecionar equipamentos de combate a incêndio, sistemas de alarme e dispositivos de emergência;  
 VI – auxiliar na elaboração e acompanhamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);  
 VII – emitir pareceres técnicos, laudos e relatórios, prestando suporte à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e à Administração.

**Art. 6º** São atribuições do cargo de Psicopedagogo:

- I – deter domínio teórico e prático sobre os processos de aprendizagem e suas correlações com os aspectos cognitivos, motores e afetivos do ser humano;  
 II – demonstrar aptidão técnica para a aplicação e interpretação de instrumentos, testes e escalas de avaliação psicopedagógica validados;  
 III – possuir conhecimento aprofundado da legislação educacional vigente, especialmente no que tange à educação inclusiva e ao atendimento especializado;  
 IV – manifestar capacidade para o planejamento e execução de estratégias de intervenção e adaptações curriculares voltadas à superação de barreiras de aprendizagem;  
 V – aplicar métodos de pesquisa científica para o monitoramento e melhoria dos indicadores de desempenho escolar e processos pedagógicos;  
 VI – exercer a escuta qualificada e a empatia no acolhimento de estudantes, familiares e profissionais da educação;  
 VII – manter comunicação assertiva e habilidades de mediação para o diálogo entre os diferentes setores da comunidade escolar;  
 VIII – atuar de forma colaborativa em equipes multiprofissionais, integrando conhecimentos com as áreas da saúde, assistência social e educação;  
 IX – zelar pelo sigilo profissional e pela ética no manejo de informações e prontuários, conforme as normas que regem a categoria;  
 X – demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptação das práticas psicopedagógicas à realidade socioeconômica e cultural da população atendida.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, Aos 24 de abril de 2026.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**

Prefeito

**Publicado por:**

Neuzeli Federovicz

**Código Identificador:**73649A97

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:**

**Nº Processo:** 046/2026

**Nº Licitação:** 020/2026

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Assistência Social.

**FORNECEDOR:** D. CAMP ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 60.496.699/0001-54

| LOTE | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1    | CESTA BÁSICA CONTENDO: 1 PCT DE AÇÚCAR, 1 PCT DE ARROZ, 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE, 2 PCT DE CAFÉ, 1 UNIDADE DE CREME DENTAL, 2 PACOTES DE FEIJÃO, 1 PCT DE FUBÁ DE MILHO AMARELO, 1 UNID DE ÓLEO DE SOJA, 3 UNID DE SABONETE EM BARRA, 1 PCT DE SAL, 1 PCT DE PAPEL HIGIÊNICO, 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE, 2 UNID DE EXTRATO DE TOMATE E 1 UNID DE LEITE EM PÓ INTEGRAL. COTA RESERVADA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA | UNID  | 1.350  | 118,00          | 159.300,00      | MARCAS VARIADAS |
| 2    | CESTA BÁSICA CONTENDO: 1 PCT DE AÇÚCAR, 1 PCT DE ARROZ, 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE, 2 PCT DE CAFÉ, 1 UNIDADE DE CREME DENTAL, 2 PACOTES DE FEIJÃO, 1 PCT DE FUBÁ DE MILHO AMARELO, 1 UNID DE ÓLEO DE SOJA, 3 UNID DE SABONETE EM BARRA, 1 PCT DE SAL, 1 PCT DE PAPEL HIGIÊNICO, 1 PCT DE MACARRÃO                                                                                                                | UNID  | 450    | 118,00          | 53.100,00       | MARCAS VARIADAS |

|  |                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | ESPAGUETE, 2 UNID DE EXTRATO DE TOMATE E 1 UNID DE LEITE EM PÓ INTEGRAL. COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME/EPP |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

Valor Total do Pregão: R\$ 377.766,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Total Homologado do Processo: R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS  
06.001.08.244.0011.2032 - 3.3.90.32.00.00 - Fonte 1000 – Red. 263  
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
06.002.08.122.0035.2033 - 3.3.90.32.00.00 – Fonte 1000 – Red. 279  
PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS  
06.002.08.244.0011.2034 - 3.3.90.32.00.00 – Fonte 1000 – Red. 286  
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE  
06.003.08.243.0016.2042 - 3.3.90.32.00.00 – Fonte 1000 – Red. 329

Valor Total: R\$ 377.766,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Califórnia, 24 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE  
Prefeito

Publicado por:  
Lucas Eduardo Leal Bueno  
Código Identificador:45E30719

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03.2026 – CMDM

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 14 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Av. Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: <b>Jeanine</b> Ferreira de Paula; <b>Rosemeire</b> Muniz; <b>Thais</b> Janaina dos Santos da Silva os conselheiros/as sociedade civil: <b>Rosângela</b> Ramos Soares; <b>Filisbina</b> de Fátima Rodrigues; <b>Terezinha</b> de Jesus Oliveira Ferro; <b>Sueli</b> Manfron Boza; <b>Marilza</b> Laureano Santiago Gogola convidados/as e observadores: Martha Toledo, e Claudiane Ribeiro de Souza - Secretária Executiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3ª Reunião Ordinária do CMDM<br>08/04/2026                                                    |
| A vice-presidente, <b>Jeanine</b> , agradeceu a presença de todas e declarou aberta a plenária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Abertura da Plenária                                                                          |
| 1. Leitura da ATA nº 02.2026 – CMDM<br>2. Leitura da Carta de Renúncia da Janaina Fanderuff (Conselheira CMDM-Sociedade Civil)<br>3. Evento do Dia das Mulheres<br>4. Resolução 022/2026 - SEMIPI/GAB<br>5. assuntos gerais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pautas                                                                                        |
| Proferiu-se a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 02.2026 – CMDM, sendo o documento aprovado por todos, sem ressalvas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Item 1 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 02.2026 – CMDM                                |
| A seguir, realizou-se a leitura da carta de renúncia ao cargo de conselheira suplente da sociedade civil organizada, indicada pela Associação de Mulheres Campomagnenses, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Campo Magro, com mandato vigente no biênio 2025–2027. De acordo com a carta, a decisão decorre da necessidade de reorganização de demandas profissionais e pessoais que, neste momento, inviabilizam a participação contínua e o pleno atendimento às responsabilidades inerentes ao cargo de conselheira no CMDM. A Secretaria Executiva expôs que irá verificar a situação junto à Procuradoria-Geral do Município, quanto à necessidade ou não de realização de nova eleição, considerando que a conselheira titular permanece ativa no Conselho. Na sequência, a matéria foi submetida à apreciação da plenária, que tomou ciência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Item 2 - Leitura da Carta de Renúncia da Janaina Fanderuff (Conselheira CMDM-Sociedade Civil) |
| Em prosseguimento, à Secretaria Executiva questionou se alguma conselheira participou do evento e gostaria de relatar sua experiência. A conselheira Jeanine manifestou-se, destacando que foi um momento agradável, com a disponibilização de diversos serviços ofertados por diferentes secretarias, incluindo atendimentos da assistência social, castração de animais e realização de exames. A avaliação foi corroborada por outras conselheiras, que ressaltaram a importância do evento. Na sequência, a conselheira Sueli apresentou sugestão para os próximos eventos, apontando a necessidade de que os servidores evitem conversas paralelas durante as palestras dos convidados, o que também foi reforçado por outras conselheiras. Por fim, a conselheira Jeanine agradece as contribuições, assim como a Secretaria Executiva, que destacou a relevância dessas considerações para o aprimoramento dos próximos eventos, reiterando a importância da iniciativa. Encerradas as manifestações, a plenária registrou ciência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Item 3 - Evento do Dia das Mulheres                                                           |
| Dando prosseguimento, a conselheira Jeanine realizou a leitura de e-mail recebido acerca da contemplação do município com recursos destinados exclusivamente à aquisição de veículos, a serem utilizados no âmbito da execução das políticas públicas para as mulheres no respectivo município, pontuando, ainda, as especificações técnicas mínimas do veículo. A plenária tomou ciência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Item 4 - Resolução 022/2026-SEMIPI/GAB                                                        |
| Na continuidade, a conselheira Jeanine relatou reunião realizada com o CREAS e o Projeto Bem Querer Mulher, destacando que o referido projeto tem como propósito oferecer suporte humanizado às mulheres vítimas de violência, contando com critérios específicos para participação. Informou, ainda, que, durante a reunião, foi exposto o interesse do município em aderir ao projeto, considerando que Curitiba e outros municípios da Região Metropolitana já integram a iniciativa. Esclareceu que, em contrapartida, o município deverá elaborar, por meio do CREAS, um plano de ação voltado à saída da mulher do hotel disponibilizado pelo projeto em determinados casos. Destacou, também, que a iniciativa oferece atendimento independentemente da apresentação de Boletim de Ocorrência. Por fim, informou que irá encaminhar, posteriormente, documentos relativos ao projeto às conselheiras. A plenária tomou ciência. Na sequência, as conselheiras trouxeram, como assuntos gerais, a necessidade de intervenção do município nas escolas, diante de situações envolvendo agressões entre estudantes. A conselheira Jeanine pontuou a importância de ações de conscientização, mobilização e orientação sobre a temática, sugerindo inclusão nas próximas intervenções do município. A convidada Marta informou que a organização da sociedade civil da qual faz parte, “Nós Mulheres”, já realiza intervenções nas escolas, colocando-se à disposição para apresentação na próxima reunião. A Secretaria Executiva destacou a possibilidade de inclusão do tema em pauta, ressaltando que o município já desenvolve ações sobre diversas temáticas e enfatizando a importância de estreita articulação com a Rede de Proteção, tanto para conhecimento das ações em andamento quanto para acolhimento das sugestões do Conselho. | Item 5 - Assuntos Gerais                                                                      |
| Após o exposto, eu, Claudiane Ribeiro de Souza, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                               |
| <b>CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>SUELI MANFRON BOZA</b>                                                                     |
| Secretária Executiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Presidente do CMDM                                                                            |

Publicado por:  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
Código Identificador:75D1E453

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 183/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2026**  
**PROCESSO Nº 474/2026**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para fornecimento de peças automotivas e elementos filtrantes novos originais ou genuínos, bem como contratação de serviços especializados de manutenção mecânica geral, elétrica e de ar condicionado, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo motocicletas, veículos leves, veículos pesados e máquinas rodoviárias, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.013/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 452.142,90** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: CORDEIRO E BRANDELERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 48.165.259/0001-19, com sede na Rua Voluntário da Pátria, nº 120, Bairro Santa Clara, 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. HELINGTON JOSE CORDEIRO, brasileiro, inscrito no CPF nº 071.534.689-00, com residência e domicílio na Rua João Kavestki, nº 442, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico upcentroautomotivocandoi@outlook.com.br.

**Grupo 10 - Caminhonete Mitsubishi L200 Triton (Exclusivo para ME/EPP)**

| Item                         | Características mínimas do objeto           | Valor de Referência                                      | Valor inicial (R\$) | Desconto (%) | Valor da Proposta (R\$) |
|------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|--------------|-------------------------|
| 19                           | Peça nova                                   | Tabela TRAZ VALOR                                        | 15.000,00           | 28,21        | 10.768,50               |
| 20                           | Prestação de serviço de mecânica automotiva | R\$ 111,33 (cento e onze reais e trinta e três centavos) | 4.000,00            | 28,21        | 2.871,60                |
| <b>Valor Global do Grupo</b> |                                             | -                                                        | <b>19.000,00</b>    | -            | <b>13.640,10</b>        |

**Grupo 11 - Fiat Doblo (Exclusivo para ME/EPP)**

| Item                         | Características mínimas do objeto           | Valor de Referência                                      | Valor inicial (R\$) | Desconto (%) | Valor da Proposta (R\$) |
|------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|--------------|-------------------------|
| 21                           | Peça nova                                   | Tabela TRAZ VALOR                                        | 45.000,00           | 28,21        | 32.305,50               |
| 22                           | Prestação de serviço de mecânica automotiva | R\$ 111,33 (cento e onze reais e trinta e três centavos) | 12.000,00           | 28,25        | 8.610,00                |
| <b>Valor Global do Grupo</b> |                                             | -                                                        | <b>57.000,00</b>    | -            | <b>40.915,50</b>        |

**Grupo 12 - Fiat Ducato (Exclusivo para ME/EPP)**

| Item                         | Características mínimas do objeto           | Valor de Referência                                      | Valor inicial (R\$) | Desconto (%) | Valor da Proposta (R\$) |
|------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|--------------|-------------------------|
| 23                           | Peça nova                                   | Tabela TRAZ VALOR                                        | 45.000,00           | 29,35        | 31.792,50               |
| 24                           | Prestação de serviço de mecânica automotiva | R\$ 111,33 (cento e onze reais e trinta e três centavos) | 12.000,00           | 28,25        | 8.610,00                |
| <b>Valor Global do Grupo</b> |                                             | -                                                        | <b>57.000,00</b>    | -            | <b>40.402,50</b>        |

**Grupo 13 – Renault Master (Exclusivo para ME/EPP)**

| Item                         | Características mínimas do objeto           | Valor de Referência                                      | Valor inicial (R\$) | Desconto (%) | Valor da Proposta (R\$) |
|------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|--------------|-------------------------|
| 25                           | Peça nova                                   | Tabela TRAZ VALOR                                        | 45.000,00           | 29,26        | 31.833,00               |
| 26                           | Prestação de serviço de mecânica automotiva | R\$ 111,33 (cento e onze reais e trinta e três centavos) | 12.000,00           | 28,21        | 8.614,80                |
| <b>Valor Global do Grupo</b> |                                             | -                                                        | <b>57.000,00</b>    | -            | <b>40.447,80</b>        |

**Grupo 14 – Van Mercedes Benz (Exclusivo para ME/EPP)**

| Item                         | Características mínimas do objeto           | Valor de Referência                                      | Valor inicial (R\$) | Desconto (%) | Valor da Proposta (R\$) |
|------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|--------------|-------------------------|
| 27                           | Peça nova                                   | Tabela TRAZ VALOR                                        | 45.000,00           | 28,40        | 32.220,00               |
| 28                           | Prestação de serviço de mecânica automotiva | R\$ 111,33 (cento e onze reais e trinta e três centavos) | 12.000,00           | 28,10        | 8.628,00                |
| <b>Valor Global do Grupo</b> |                                             | -                                                        | <b>57.000,00</b>    | -            | <b>40.848,00</b>        |



**Grupo 15 – Ford Transit (Exclusivo para ME/EPP)**

| Item                         | Características mínimas do objeto           | Valor de Referência                                      | Valor inicial (R\$) | Desconto (%) | Valor da Proposta (R\$) |
|------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|--------------|-------------------------|
| 29                           | Peça nova                                   | Tabela TRAZ VALOR                                        | 15.000,00           | 28,40        | 10.740,00               |
| 30                           | Prestação de serviço de mecânica automotiva | R\$ 111,33 (cento e onze reais e trinta e três centavos) | 4.000,00            | 28,10        | 2.876,00                |
| <b>Valor Global do Grupo</b> |                                             | -                                                        | <b>19.000,00</b>    | -            | <b>13.616,00</b>        |

**Grupo 16 – VW Kombi (Exclusivo para ME/EPP)**

| Item                         | Características mínimas do objeto           | Valor de Referência                                      | Valor inicial (R\$) | Desconto (%) | Valor da Proposta (R\$) |
|------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|--------------|-------------------------|
| 31                           | Peça nova                                   | Tabela TRAZ VALOR                                        | 15.000,00           | 28,40        | 10.740,00               |
| 32                           | Prestação de serviço de mecânica automotiva | R\$ 111,33 (cento e onze reais e trinta e três centavos) | 4.000,00            | 28,10        | 2.876,00                |
| <b>Valor Global do Grupo</b> |                                             | -                                                        | <b>19.000,00</b>    | -            | <b>13.616,00</b>        |

**Grupo 17 – VW Gol/Saveiro/Voyage (Ampla Concorrência)**

| Item                         | Características mínimas do objeto           | Valor de Referência                                      | Valor inicial (R\$) | Desconto (%) | Valor da Proposta (R\$) |
|------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|--------------|-------------------------|
| 33                           | Peça nova                                   | Tabela TRAZ VALOR                                        | 135.000,00          | 29,32        | 95.418,00               |
| 34                           | Prestação de serviço de mecânica automotiva | R\$ 111,33 (cento e onze reais e trinta e três centavos) | 36.000,00           | 29,21        | 25.484,40               |
| <b>Valor Global do Grupo</b> |                                             | -                                                        | <b>171.000,00</b>   | -            | <b>120.902,40</b>       |

**Grupo 18 – Fiat Strada (Ampla Concorrência)**

| Item                         | Características mínimas do objeto           | Valor de Referência                                      | Valor inicial (R\$) | Desconto (%) | Valor da Proposta (R\$) |
|------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|--------------|-------------------------|
| 35                           | Peça nova                                   | Tabela TRAZ VALOR                                        | 120.000,00          | 29,32        | 84.816,00               |
| 36                           | Prestação de serviço de mecânica automotiva | R\$ 111,33 (cento e onze reais e trinta e três centavos) | 32.000,00           | 29,21        | 22.652,80               |
| <b>Valor Global do Grupo</b> |                                             | -                                                        | <b>152.000,00</b>   | -            | <b>107.468,80</b>       |

**Grupo 27 - Fiat Toro (Exclusivo para ME/EPP)**

| Item                         | Características mínimas do objeto           | Valor de Referência                                      | Valor inicial (R\$) | Desconto (%) | Valor da Proposta (R\$) |
|------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|--------------|-------------------------|
| 53                           | Peça nova                                   | Tabela TRAZ VALOR                                        | 15.000,00           | 30,16        | 10.476,00               |
| 54                           | Prestação de serviço de mecânica automotiva | R\$ 111,33 (cento e onze reais e trinta e três centavos) | 4.000,00            | 30,50        | 2.780,00                |
| <b>Valor Global do Grupo</b> |                                             | -                                                        | <b>19.000,00</b>    | -            | <b>13.256,00</b>        |

**Grupo 31 - Motocicleta Honda (Exclusivo para ME/EPP)**

| Item                         | Características mínimas do objeto           | Valor de Referência                                      | Valor inicial (R\$) | Desconto (%) | Valor da Proposta (R\$) |
|------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|--------------|-------------------------|
| 61                           | Peça nova                                   | Tabela TRAZ VALOR                                        | 7.500,00            | 26,20        | 5.535,00                |
| 62                           | Prestação de serviço de mecânica automotiva | R\$ 111,33 (cento e onze reais e trinta e três centavos) | 2.000,00            | 25,26        | 1.494,80                |
| <b>Valor Global do Grupo</b> |                                             | -                                                        | <b>9.500,00</b>     | -            | <b>7.029,80</b>         |

3.3. A cada contratação, deverá ser aplicado o desconto constante no quadro no item anterior. O desconto será sobre os preços vigentes e atualizados da tabela do sistema TRAZ VALOR, exceto para serviços, que neste caso será sobre o valor de referência da mão de obra que consta no quadro no item anterior.

3.3.1. Se for observado que o preço final de alguma peça está comprovadamente com sobrepreço, e o fiscal ou gestor do contrato comprovar que o valor de mercado é consideravelmente inferior ao preço cobrado pelo fornecedor, a Administração poderá remunerar o fornecedor sobre o preço de mercado comprovado.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| #  | Órgão Participante                              |
|----|-------------------------------------------------|
| 1  | Gabinete do Prefeito (GAB)                      |
| 2  | Secretaria de Administração (SA)                |
| 3  | Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)      |
| 4  | Secretaria de Assistência Social (SAS)          |
| 5  | Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)   |
| 6  | Secretaria de Educação (SE)                     |
| 7  | Secretaria de Esportes e Lazer (SEL)            |
| 8  | Secretaria de Finanças (SFIN)                   |
| 9  | Secretaria de Saúde (SSA)                       |
| 10 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SUMA)  |
| 11 | Secretaria de Viação e Serviços Públicos (SVSP) |
| 12 | Secretaria de Cultura (SCU)                     |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal n.º 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 474/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação / Atividade                                                                | Conta | Fonte de Recurso                                                         | Natureza de Despesa                                              | Grupo da Fonte           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 02.001.04.122.0002.2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias         | 40    | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 02.001.04.122.0002.2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias         | 70    | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 04.001.04.122.0002.2006 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SA       | 490   | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 04.001.04.122.0002.2006 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SA       | 520   | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | De Exercícios Anteriores |
| 04.001.04.122.0002.2006 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SA       | 520   | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 04.002.04.122.0002.2007 – Manutenção do Departamento de Logística e Serviços       | 600   | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 04.002.04.122.0002.2007 – Manutenção do Departamento de Logística e Serviços       | 630   | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 05.001.04.123.0002.2009 – Manutenção do Depto. de Gestão Adm. e Contabilidade      | 710   | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 05.001.04.123.0002.2009 – Manutenção do Depto. de Gestão Adm. e Contabilidade      | 730   | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | De Exercícios Anteriores |
| 05.001.04.123.0002.2009 – Manutenção do Depto. de Gestão Adm. e Contabilidade      | 730   | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 05.002.04.129.0002.2011 – Manutenção do Departamento de Tributação                 | 840   | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 05.002.04.129.0002.2011 – Manutenção do Departamento de Tributação                 | 850   | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar   | 1480  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar   | 1490  | 104 – Demais Impostos Vinculados – Educação Básica – MDE                 | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar   | 1500  | 132 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE                     | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | De Exercícios Anteriores |
| 06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar   | 1500  | 132 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE                     | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar   | 1510  | 151 – FNDE – Prog. Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)          | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | De Exercícios Anteriores |
| 06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar   | 1510  | 151 – FNDE – Prog. Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)          | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar   | 1520  | 1061 – Recursos Não Vinculados – Compensação de Impostos (Rec. Educação) | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | De Exercícios Anteriores |
| 06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar   | 1520  | 1061 – Recursos Não Vinculados – Compensação de Impostos (Rec. Educação) | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar   | 1550  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar   | 1560  | 104 – Demais Impostos Vinculados – Educação Básica – MDE                 | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 07.001.04.122.0006.2020 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SELC     | 1610  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 07.001.04.122.0006.2020 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SELC     | 1620  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 07.002.27.812.0006.2021 – Manutenção do Departamento Esportivo e Recreativo        | 1660  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 07.002.27.812.0006.2021 – Manutenção do Departamento Esportivo e Recreativo        | 1720  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 07.003.13.392.0006.2022 – Manutenção do Departamento de Cultura                    | 1780  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 07.003.13.392.0006.2022 – Manutenção do Departamento de Cultura                    | 1820  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 07.003.13.392.0006.2022 – Manutenção do Departamento de Cultura                    | 1830  | 2 – Outros Recursos não Vinculados                                       | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 08.001.10.301.0007.2023 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SS       | 1940  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 08.001.10.301.0007.2023 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SS       | 1950  | 303 – ASPS – Receitas Vinculadas à Saúde (15%)                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 08.001.10.301.0007.2023 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SS       | 1960  | 1062 – Recursos Não Vinculados – Compensação de Impostos                 | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | De Exercícios Anteriores |
| 08.001.10.301.0007.2023 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SS       | 1960  | 1062 – Recursos Não Vinculados – Compensação de Impostos                 | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 08.001.10.301.0007.2023 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SS       | 1980  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 08.001.10.301.0007.2023 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SS       | 1990  | 303 – ASPS – Receitas Vinculadas à Saúde (15%)                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 08.002.10.302.0007.2024 – Manutenção do Departamento de Atenção Especializada      | 2090  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 08.002.10.302.0007.2024 – Manutenção do Departamento de Atenção Especializada      | 2100  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 08.003.10.301.0007.2029 – Manutenção do Departamento de Atenção Básica             | 2340  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 08.003.10.301.0007.2029 – Manutenção do Departamento de Atenção Básica             | 2350  | 303 – ASPS – Receitas Vinculadas à Saúde (15%)                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 08.003.10.301.0007.2029 – Manutenção do Departamento de Atenção Básica             | 2400  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 08.003.10.301.0007.2029 – Manutenção do Departamento de Atenção Básica             | 2410  | 303 – ASPS – Receitas Vinculadas à Saúde (15%)                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 08.004.10.301.0007.2032 – Manutenção do Dpto. de Controle e Coord. de Programas    | 2560  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 08.004.10.301.0007.2032 – Manutenção do Dpto. de Controle e Coord. de Programas    | 2570  | 494 – ASPS – Bloco de Custeio – Federal                                  | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 08.004.10.301.0007.2032 – Manutenção do Dpto. de Controle e Coord. de Programas    | 2590  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 08.005.10.304.0007.2035 – Manutenção do Depto. de Vigilância Sanitária e Ambiental | 2690  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                          | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 08.005.10.304.0007.2035 – Manutenção do Depto. de Vigilância Sanitária e Ambiental | 2700  | 494 – ASPS – Bloco de Custeio – Federal                                  | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |

| Dotação / Atividade                                                                   | Conta | Fonte de Recurso                                                          | Natureza de Despesa                                              | Grupo da Fonte           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 08.005.10.304.0007.2035 – Manutenção do Depto. de Vigilância Sanitária e Ambiental    | 2710  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 09.001.08.122.0006.2037 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SAS         | 2810  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 09.001.08.122.0006.2037 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SAS         | 2820  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 09.002.08.122.0006.2038 – Vigilância Socioassistencial                                | 2840  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 09.002.08.122.0006.2038 – Vigilância Socioassistencial                                | 2860  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 09.002.08.122.0006.2039 – Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS)                          | 2870  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 09.002.08.122.0006.2039 – Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS)                          | 2880  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 09.003.08.122.0006.2040 – Gestão Adm. do Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS      | 2960  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 09.003.08.122.0006.2040 – Gestão Adm. do Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS      | 3000  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 09.003.08.122.0006.2041 – Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e CadÚnico (IGD-PBF) | 3040  | 934 – SUAS – Bloco da Proteção Social Básica                              | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 09.003.08.122.0006.2041 – Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e CadÚnico (IGD-PBF) | 3045  | 940 – SUAS – Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa Família e Cadastro Único | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | De Exercícios Anteriores |
| 09.003.08.122.0006.2041 – Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e CadÚnico (IGD-PBF) | 3045  | 940 – SUAS – Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa Família e Cadastro Único | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 09.003.08.122.0006.2041 – Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e CadÚnico (IGD-PBF) | 3050  | 934 – SUAS – Bloco da Proteção Social Básica                              | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 09.003.08.244.0006.2042 – Piso Básico Variável III – Equipe Volante                   | 3080  | 934 – SUAS – Bloco da Proteção Social Básica                              | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 09.003.08.244.0006.2042 – Piso Básico Variável III – Equipe Volante                   | 3090  | 934 – SUAS – Bloco da Proteção Social Básica                              | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 09.003.08.244.0006.2043 – Gestão de Benefícios Eventuais                              | 3120  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 09.003.08.245.0006.2044 – Bloco da Proteção Social Especial – CREAS                   | 3140  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 09.003.08.245.0006.2044 – Bloco da Proteção Social Especial – CREAS                   | 3150  | 935 – SUAS – Bloco da Proteção Social Especial (Federal)                  | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | De Exercícios Anteriores |
| 09.003.08.245.0006.2044 – Bloco da Proteção Social Especial – CREAS                   | 3150  | 935 – SUAS – Bloco da Proteção Social Especial (Federal)                  | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 09.003.08.245.0006.2044 – Bloco da Proteção Social Especial – CREAS                   | 3160  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 09.003.08.245.0006.2045 – Manutenção do Departamento de Proteção Social               | 3230  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 09.003.08.245.0006.2045 – Manutenção do Departamento de Proteção Social               | 3240  | 934 – SUAS – Bloco da Proteção Social Básica                              | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | De Exercícios Anteriores |
| 09.003.08.245.0006.2045 – Manutenção do Departamento de Proteção Social               | 3240  | 934 – SUAS – Bloco da Proteção Social Básica                              | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 09.003.08.245.0006.2045 – Manutenção do Departamento de Proteção Social               | 3250  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 09.003.08.245.0006.2046 – Bloco da Proteção Social Básica – FNAS (SCFV)               | 3290  | 934 – SUAS – Bloco da Proteção Social Básica                              | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 09.003.08.245.0006.2046 – Bloco da Proteção Social Básica – FNAS (SCFV)               | 3300  | 934 – SUAS – Bloco da Proteção Social Básica                              | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 09.004.08.243.0006.6048 – Manutenção do Conselho Tutelar                              | 3410  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 09.004.08.243.0006.6048 – Manutenção do Conselho Tutelar                              | 3420  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 10.001.04.122.0003.2052 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas      | 3610  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 10.001.04.122.0003.2052 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas      | 3620  | 505 – Royalties – Compens. Financ. Recursos Hídricos                      | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 10.001.04.122.0003.2052 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas      | 3650  | 505 – Royalties – Compens. Financ. Recursos Hídricos                      | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 10.002.06.182.0003.2053 – Manutenção do Bombeiro Comunitário                          | 3710  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 10.002.06.182.0003.2053 – Manutenção do Bombeiro Comunitário                          | 3730  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 10.002.26.782.0003.2054 – Manutenção do Depto. de Viiação e Serviços Públicos         | 3750  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 10.002.26.782.0003.2054 – Manutenção do Depto. de Viiação e Serviços Públicos         | 3760  | 505 – Royalties – Compens. Financ. Recursos Hídricos                      | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 10.002.26.782.0003.2054 – Manutenção do Depto. de Viiação e Serviços Públicos         | 3770  | 512 – CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)                                 | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | De Exercícios Anteriores |
| 10.002.26.782.0003.2054 – Manutenção do Depto. de Viiação e Serviços Públicos         | 3770  | 512 – CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)                                 | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 10.002.26.782.0003.2054 – Manutenção do Depto. de Viiação e Serviços Públicos         | 3790  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 10.002.26.782.0003.2054 – Manutenção do Depto. de Viiação e Serviços Públicos         | 3800  | 505 – Royalties – Compens. Financ. Recursos Hídricos                      | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 11.001.04.122.0004.2055 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SAP         | 3860  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 11.001.04.122.0004.2055 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SAP         | 3890  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 11.002.20.608.0004.2056 – Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor             | 3940  | 1065 – Royalties – Exploração de Petróleo e Gás (FEP)                     | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 11.002.20.608.0004.2056 – Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor             | 3960  | 1065 – Royalties – Exploração de Petróleo e Gás (FEP)                     | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 12.001.04.122.0003.2058 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SDET        | 4060  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 12.001.04.122.0003.2058 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SDET        | 4090  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 12.002.23.695.0003.2061 – Manutenção do Departamento de Turismo                       | 4170  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 12.002.23.695.0003.2061 – Manutenção do Departamento de Turismo                       | 4180  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 13.001.04.122.0003.2062 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SUMA        | 4230  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |
| 13.001.04.122.0003.2062 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SUMA        | 4260  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício             |
| 13.002.18.541.0003.2063 – Manutenção do Departamento de                               | 4310  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)                                           | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício             |



| Dotação / Atividade                                                      | Conta | Fonte de Recurso                    | Natureza de Despesa                                              | Grupo da Fonte |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|
| Gestão Ambiental                                                         |       |                                     |                                                                  |                |
| 13.002.18.541.0003.2063 – Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental | 4330  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)     | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício   |
| 13.002.18.541.0003.2064 – Gestão de Resíduos Sólidos e Reciclagem        | 4350  | 511 – Taxas – Prestação de Serviços | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício   |
| 13.002.18.541.0003.2064 – Gestão de Resíduos Sólidos e Reciclagem        | 4370  | 511 – Taxas – Prestação de Serviços | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício   |
| 13.003.15.451.0003.2065 – Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia | 4380  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)     | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                            | Do Exercício   |
| 13.003.15.451.0003.2065 – Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia | 4400  | 0 – Recursos Ordinários (Livre)     | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Do Exercício   |

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. Helington Jose Cordeiro (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**  
Maria Caroline Dias de Ramos  
**Código Identificador:**FF81E517

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2026

PORTARIA Nº 165/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 02 (duas) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

| Servidor                            | Cargo                                  | Diária(s)         | Cidade                                           | Dia(s)                                                                                 | Finalidade                                                                                                      |
|-------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rozangela de Fatima Francisco Roman | Deretor do Depto de Saúde Psicossocial | 01 (uma)          | Cascavel – PR                                    | 26 de abril de 2026.                                                                   | Capacitação com a temática principal das palestras, fortalecimento da rede, no ministério público.              |
| Patricia Cristina Hoffman           | Psicóloga                              |                   |                                                  |                                                                                        |                                                                                                                 |
| Joice de Souza Piva                 |                                        |                   |                                                  |                                                                                        |                                                                                                                 |
| Ivanildo Souza Azevedo              | Enfermeiro                             | 03 (três)         | Curitiba 19,20 e Cascavel dia 12 – PR            | 12,19,20 de abril de 2026.                                                             | Transferência de pacientes para Hospital San Julian. INOVA.                                                     |
| Ana Paula Overbeck                  | Técnica de Enfermagem                  |                   | Cascavel – PR                                    | 11,17,18 de abril de 2026.                                                             | HUOP.                                                                                                           |
| Djenifer Larini Vieira Prestes      | Técnica de Enfermagem                  | 01 (uma)          | Foz do Iguaçu – PR                               | 14 de abril de 2026.                                                                   | Acompanhar paciente.                                                                                            |
| Rosimeire Nunes                     | Agente Comunitário de Saúde            |                   | Cascavel – PR                                    | 16 de abril de 2026.                                                                   | Acompanhar pacientes em neuropediatria.                                                                         |
| Simone Ferreira Neto Olegário       | Enfermeira                             | 03 (três)         |                                                  | 26,27 de março e 08 de abril de 2026.                                                  | Curso de capacitação de profissionais, HUOP E SÃO LUCAS.                                                        |
| Valdemar de Quadros                 | Motorista                              | 23 (vinte e três) | Cascavel, Céu Azul dia 22, Missal dia 26,28 – PR | 01,02,03,04,05,06,07,10,13,14,15,16,17,18,19,22,25,26,27,28,29,30,31 de abril de 2026. | HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.                                                        |
| Oatana Greicy Estival               | Técnica de Enfermagem                  | 04 (quatro)       | Cascavel – PR                                    | 01,04,08,09 de abril de 2026.                                                          | Transferência de pacientes para cascavel.                                                                       |
| Tatiana Schweing                    |                                        | 11 (onze)         |                                                  | 01,06,07,08,09,10,13,14,15,16,17 de abril de 2026.                                     | HUOP, INOVA, UOPECCAN.                                                                                          |
| Fabio Marcelo Ost                   | Agente Administração                   | 04 (quatro)       | Curitiba – PR                                    | 27,28,29,30 de abril de 2026.                                                          | Participação do Encontro do Conselho Nacional de Saúde no Estado do Paraná e Fórum de Mulheres na Saúde Paraná. |
| Maria Luiza de Carli                |                                        |                   |                                                  |                                                                                        |                                                                                                                 |
| Marinez Ferreira Piragibe           |                                        |                   |                                                  |                                                                                        |                                                                                                                 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helytana Raquel Sabadini  
**Código Identificador:**71F87742

GABINETE PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, e com as devidas finalidades.

| Servidor                 | Cargo                          | Diária(s) | Cidade                              | Dia(s)                  | Finalidade                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------|--------------------------------|-----------|-------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Jacir João Horn          | Motorista                      | 02 (duas) | Cascavel – PR                       | 14,22 de abril de 2026. | Conduziu alunos do colégio Antônio de Castro Alves, para fazer uma visita cultural ao Museu de arte e museu da imagem e do som. Conduziu alunos para escola Prática Educativa de Transito.                           |
| Ederson Carlos Pothin    | Motorista                      | 02 (duas) | Catanduvas e Diamante do Oeste – PR | 15,18 de abril de 2026. | Conduziu e Acompanhou como técnico a equipe de voleibol do município para a copa amizade de voleibol feminino. Conduziu alunos do Colégio Antônio de Castro Alves para visitar aldeia indígena em Diamante do Oeste. |
| Valmir Lucietto          | Educador Físico                | 01 (uma)  | Catanduvas – PR                     | 18 de abril de 2026.    | Conduziu e Acompanhou como técnico a equipe de voleibol do município para a copa amizade de voleibol feminino.                                                                                                       |
| André Pinto              | Chefe da Divisão de Lazer      |           | Nova Prata do Iguaçu – PR           | 20 de abril de 2026.    | Acompanhar como auxiliar técnico da escolinha talentos de Jesus do município para a 6ª copa aurinegra.                                                                                                               |
| Everton Kuhn Bittencourt | Motorista                      |           | Toledo – PR                         | 21 de abril de 2026.    | Conduziu a equipe União para um jogo do campeonato paranaense do futebol de salão-chave bronze+                                                                                                                      |
| Alter José Ragadali      | Secretário de Esporte de Lazer |           | Diamante de Oeste – PR              | 16 de abril de 2026.    | Conduziu alunos da escola Laurindo Parmigiani para visitar a aldeia indígena.                                                                                                                                        |
| Osmar Geraldo da Silva   | Motorista                      |           |                                     |                         |                                                                                                                                                                                                                      |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helytana Raquel Sabadini  
**Código Identificador:**0D02AFEF

**GABINETE PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**  
**Edital de abertura n.º 001/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, representado pelo Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido na Lei Municipal nº 2.718/2024, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial de Contratações, conforme regras estabelecidas neste edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de Professor para substituição de docentes decorrentes de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamentos, licenças, impedimentos legais, afastamento para capacitação e nos demais casos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo a demanda nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.
- 1.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal.
- 1.3. O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.
- 1.4. A carga horária de trabalho e as atribuições das funções estão relacionadas no **Anexo III** deste Edital.
- 1.5. O CRONOGRAMA de execução do certame encontra-se disposto em Anexo VII deste Edital.
- 1.6. Os candidatos serão selecionados mediante análise de títulos de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.7. A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.8. Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes, observando a ordem de classificação final.
- 1.9. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>.
- 1.10. A contratação será feita exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, por contrato administrativo escrito, aplicando-se a relação jurídica as regras estabelecidas na Lei nº 2.718, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre a realização de teste seletivo simplificado para a contratação emergencial por excepcional interesse público de professores para atender o Município.
- 1.11. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, pelos seguintes meios:  
I – mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, Paraná, na Avenida Tancredo Neves, n.º 502, Centro, Cep: 85.790-007, no SETOR DE PROTOCOLOS, escrevendo o assunto: “impugnação Edital PSS Educação 2026;  
II – via e-mail: [inscricaoopss@clm.pr.gov.br](mailto:inscricaoopss@clm.pr.gov.br) escrevendo o assunto: “impugnação Edital PSS Educação 2026”.

1.12. A impugnação apresentada pelo candidato deverá ser específica do item a qual deseja correção, não sendo admitidas impugnações genéricas e sem fundamentação.

**2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS:**

| Cargo                                                                                                                                                                                                                                                       | Vagas | PCD | Afro | CHS | Vencimentos | Requisitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------|-----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor                                                                                                                                                                                                                                                   | 20    | 1   | 2    | 20h | R\$2.565,31 | Certificado de Formação em nível médio na modalidade normal (magistério) ou Curso Normal Superior (Licenciatura) ou Nível Superior em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental (Art. 18 e 19 da Lei Municipal 2.358/2018), todos devidamente reconhecidos pelo MEC. |
| *Além do vencimento, o profissional contratado fará jus a percepção do Vale Alimentação no valor de R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais) e Vale Natalino no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos da Legislação Municipal vigente. |       |     |      |     |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

2.1. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de empregado aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO III do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.

2.2. Não se aplica aos contratados por esse Processo Seletivo Simplificado os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Não há taxa de inscrição.

3.2. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições estarão abertas a partir da data estabelecida no CRONOGRAMA do ANEXO VII, e poderão ser realizadas da seguinte forma:

I – **PRESENCIAL**: na sede administrativa da **Prefeitura Municipal**, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 502, Centro, Cep: 85.790-007 – Capitão Leônidas Marques – PR, SETOR DE PROTOCOLO, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h30 às 17h30.

II – **ON LINE**/via e-mail: através do endereço de e-mail: inscricaoopss@clm.pr.gov.br

#### 3.4. Na inscrição **PRESENCIAL** o candidato deverá apresentar:

I - Cópia simples e legível de documento de identificação válido com foto (serão aceitos como comprovante a Carteira Nacional de Habilitação com foto, o Registro Geral de Identidade Civil, o Passaporte, a Carteira de Trabalho e a Carteira de Conselhos com representatividade nacional, desde que contenha foto). Para candidatos estrangeiros, cópia Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal;

II - CPF (não necessária caso o RG ou a CNH contenha o número ou este seja o mesmo);

III – Cópia simples e legível do certificado de Formação em nível médio na modalidade normal (magistério) ou Curso Normal Superior (Licenciatura) ou Nível Superior em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental (Art. 18 e 19 da Lei Municipal 2.358/2018), todos devidamente reconhecidos pelo MEC;

IV – Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital;

V – Relatório com descrição de formação e títulos que deseja pontuar, conforme Anexo II deste edital, anexando referidos documentos comprobatórios no referido Anexo;

VI – Declaração de que está apto a exercer as atribuições da função, no caso de inscrição de candidato que se autodeclara como pessoas com necessidades especiais – PNE, Anexo IV;

VII – Declaração de que é pessoa preta ou parda, que apresenta características fenotípicas negroides, no caso de inscrição de candidato que se autodeclara afrodescendente, Anexo V.

3.4.1. Do lado externo do envelope o candidato deverá escrever apenas: “**INSCRIÇÃO PSS EDUCAÇÃO 2026**”, entregando-o em **ENVELOPE LACRADO** na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, SETOR DE PROTOCOLO.

3.4.2. Os títulos referidos no Anexo V deverão ser entregues na ordem de títulos que o candidato deseja pontuar, conforme Anexo II de formação de títulos.

3.4.3. Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. E, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada a última enviada, desde que dentro do prazo estabelecido neste edital.

#### 3.5. Na inscrição **ON-LINE**/via e-mail - o candidato deverá apresentar:

I - Cópia simples e legível de documento de identificação válido com foto (serão aceitos como comprovante a Carteira Nacional de Habilitação com foto, o Registro Geral de Identidade Civil, o Passaporte, a Carteira de Trabalho e a Carteira de Conselhos com representatividade nacional, desde que contenha foto). Para candidatos estrangeiros, cópia Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal;

II - CPF (não necessária caso o RG ou a CNH contenha o número ou este seja o mesmo);

III – Cópia simples e legível do certificado de Formação em nível médio na modalidade normal (magistério) ou Curso Normal Superior (Licenciatura) ou Nível Superior em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental (Art. 18 e 19 da Lei Municipal 2358/2018), todos devidamente reconhecidos pelo MEC;

IV – Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme anexo I deste Edital;

V – Relatório com descrição de formação e títulos que deseja pontuar, conforme anexo II deste edital, anexando referidos documentos comprobatórios no referido anexo;

VI – Apresentar declaração de que está apto a exercer as atribuições da função, no caso de inscrição de candidato que se autodeclara como pessoas com necessidades especiais – PNE, Anexo IV;

VII – Apresentar declaração de que é pessoa preta ou parda, que apresenta características fenotípicas negroides, no caso de inscrição de candidato que se autodeclara afrodescendente, Anexo V.

3.5.1. Enviar E-MAIL de inscrição contendo todos os documentos do item 3.5, acima descrito, para o seguinte endereço: inscricaoopss@clm.pr.gov.br em arquivo único, no formato PDF, com o assunto: “**INSCRIÇÃO PSS EDUCAÇÃO 2026**”.

3.5.2. Efetuada a inscrição na modalidade on-line/via e-mail, o candidato receberá devolutiva de resposta de “e-mail recebido com sucesso”.

3.5.3. Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. E, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada a última enviada, desde que dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.5.4. Os títulos referidos no Anexo V deverão ser entregues na ordem de títulos que o candidato deseja pontuar, conforme Anexo II de formação de títulos.

3.5.5. O Município de Capitão Leônidas Marques não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

**3.6.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

**3.7.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**3.8.** Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

**3.9.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado-PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Necessidades Especiais, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado-PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

**4.1.** As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o Processo Seletivo, desde que o exercício do emprego público seja compatível com a sua deficiência.

**4.2.** Fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo: a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

**4.3.** O percentual de vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

**4.4.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.5.** Considera-se pessoa com necessidade especial aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011, e n.º 18.419, de 2015.

**4.6.** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com necessidade especial (PNE).

**4.7.** O candidato inscrito como pessoa com necessidade especial participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

**4.8.** No ato da inscrição, o candidato com necessidade especial deverá se autodeclarar, conforme Anexo IV, apto a exercer as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.

**4.9.** Caso o contratado venha a alegar incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Estadual n.º 18.419, de 2015.

**4.10.** O candidato inscrito como pessoa com necessidade especial deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia, **emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição**, por especialista da área informada, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) limitações funcionais;
- d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

**4.11.** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**4.12.** As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão anexar, no ato da sua inscrição declaração de que, caso convocado, está apto a exercer as atribuições da função.

**4.13.** O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

#### **5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

**5.1.** Aos afrodescendentes será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste PSS, conforme determina o artigo 1º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

**5.2.** Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

**5.3.** O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

**5.4.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

**5.5.** Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.

**5.6.** Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.

**5.7.** Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**5.8.** O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 5.4, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

**5.9.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

**5.10.** Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**5.11.** Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



**5.12.** Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

**5.13.** Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**5.14.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

**5.15.** O candidato afrodescendente participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

**5.16.** O candidato inscrito como pessoa negra, quando convocado para a contratação, será previamente submetido à averiguação pela Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico- Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial, a ser criada mediante Decreto.

**5.17.** Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do PSS, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser contratado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

**5.18.** O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

## 6. DAS ETAPAS

**6.1.** O PSS contemplará a seguinte etapa:

| Etapa | Descrição                                | Caráter                        |
|-------|------------------------------------------|--------------------------------|
| I     | Análise de títulos e atribuição de ponto | Eliminatório e Classificatório |

### 6.2. DA ETAPA I

**6.2.1.** Os candidatos ao emprego público temporário de professor, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada.

**6.2.2.** Todos os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, observando a forma de inscrição escolhida pelo candidato, conforme descrito nos itens 3.4 e 3.5 deste edital.

**6.2.3.** A análise e conferência de documentos (títulos) será realizada em sessão reservada pela Comissão Organizadora e Examinadora de acordo com os critérios apresentados neste Edital.

**6.2.4.** A Prova de Títulos será pontuada de acordo com o quadro abaixo:

#### 6.2.4.1 Quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos:

| Análise                                  | Comprovação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pontuação unitária           | Quantidade | Pontuação máxima |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|------------------|
| Doutorado                                | Diploma de conclusão de curso de Doutorado na Área de Educação.                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20,00                        | 1          | 20,00            |
| Mestrado                                 | Diploma de conclusão de curso de Mestrado na Área de Educação                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15,00                        | 1          | 15,00            |
| Graduação                                | Diploma de segunda Graduação em outras Áreas da Educação.                                                                                                                                                                                                                                                                               | 15,00                        | 1          | 15,00            |
| Especialização                           | Certificado de Pós Graduação em Educação Especial Inclusiva com carga horária mínima de 360 horas OU<br>Certificado de Pós Graduação em Educação Especial com carga horária mínima de 360 horas OU<br>Certificado de Pós Graduação em Transtorno de Espectro Autista, com carga horária mínima de 360 horas.                            | 10,00                        | 1          | 10,00            |
| Especialização                           | Certificado de Pós Graduação em outras Áreas da Educação, com carga horária Mínima de 360 horas.                                                                                                                                                                                                                                        | 7,50                         | 2          | 15,00            |
| Formação continuada                      | Formação Continuada nos últimos 02 (dois) anos, ofertada por instituição pública ou privada até a publicação deste edital. Sendo computados 5,00 pontos a cada 30 horas.                                                                                                                                                                | 3,00 pontos a cada 30 horas. | 5          | 1,00             |
| Experiência profissional                 | Experiência Profissional (tempo de serviço) em Serviço Público ou privado, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre. Comprovado com certidão emitida pela instituição/órgão a qual foi vinculado ou cópia do registro na CTPS. Somente serão computados fração de tempo de serviço superior a 6 meses | 2,00 a cada seis (06) meses  | 5          | 10,00            |
| <b>Máximo de pontos a serem obtidos:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |            | <b>100,00</b>    |

**6.2.5.** Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar. Os documentos deverão conter todos os dados exigidos pela legislação do Ministério da Educação – MEC, vigente à época de realização do curso.

**6.2.6.** As certidões ou certificados de cursos expedidos deverão ser de instituição de ensino legalmente reconhecida.

**6.2.7.** O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

**6.2.8.** Todos os títulos e documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, de forma plenamente legível, sem que apresente rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, sendo desconsiderados os títulos apresentados de forma ilegível.

**6.2.9.** Todos os títulos entregues deverão vir acompanhado do relatório de entrega de títulos (anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada.

**6.2.10.** O tempo de estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista, não será aceito como tempo de serviço.

**6.2.11.** Para a contratação no emprego público, o candidato deverá apresentar certificado de Formação em nível médio na modalidade normal (magistério) ou Curso Normal Superior (Licenciatura) ou Nível Superior em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental (Art. 18 e 19 da Lei Municipal 2358/2018), todos devidamente reconhecidos pelo MEC, esses cursos precisam estar comprovadamente concluídos até a data da contratação e não serão computados para fins de pontuação na prova de títulos.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

**7.1.** Será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato e os 03 (três) primeiros dígitos do número de CPF acompanhados dos 02 (dois) últimos dígitos, e estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

**7.2.** Os candidatos terão 02 (dois) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

**8.1.** A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada em Edital específico contendo nome do candidato, e os 03 (três) primeiros dígitos do número de CPF acompanhados dos 02 (dois) últimos dígitos e pontuação, no sítio eletrônico <https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

**8.2.** Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

**8.3.** Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- b) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste PSS, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- c) Tiver maior tempo de experiência profissional;
- d) Sorteio.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado obtido disporá de dois (02) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30 às 17h30, observado o horário oficial de Brasília/DF, no SETOR DE PROTOCOLO, junto a Prefeitura de Capitão Leônidas Marques ou através do e-mail: [inscricaoopss@clm.pr.gov.br](mailto:inscricaoopss@clm.pr.gov.br).

**9.2.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**9.3.** Cada candidato somente poderá apresentar recurso e solicitar revisão referente a si mesmo e seus próprios títulos.

**9.4.** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

**9.5.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.6.** Não será aceito recurso via postal, via fax e serão considerados extemporâneos os recursos enviados fora do prazo ou do horário acima fixado, ainda que sejam enviados via e-mail.

**9.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**9.8.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**9.9.** Consta do CRONOGRAMA do Anexo VII todos os prazos para a interposição dos recursos conforme cada fase do presente Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL**

**10.1.** Após o julgamento dos recursos, será divulgado edital de Classificação e Homologação Final que serão publicados no sítio eletrônico <https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

**10.2.** Os candidatos inscritos como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

## **11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A convocação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas no sítio eletrônico <https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

**11.2.** O candidato habilitado/aprovado e convocado que não tiver interesse no emprego ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

**11.3.** O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência ou ainda a não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação para a contratação.

**11.4.** São requisitos para a contratação:

- a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme este edital;
- d) Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos neste Edital;
- e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

**11.5.** Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- a) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
- b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Demitido do serviço público, após Processo Administrativo Disciplinar.
- d) Inaptidão física e mental para exercer suas funções.

**11.6.** Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP e CTPS;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o emprego para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- h) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral);
- i) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

**11.7.** Os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Capitão Leônidas Marques, dentre eles: a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

**11.8.** O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

**11.9. A documentação será entregue na forma original e através de cópias legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.**

## **12. DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS**

**12.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado–PSS, designados através da Portaria, nº 151 de 14 de abril de 2026, será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado–PSS.**

**12.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado–PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.**

**12.3. Compete ao Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do mesmo.**

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1. A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.**

**13.2. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.**

**13.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico <https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.**

**13.4. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.**

**13.5. Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.**

**13.6. Os serviços serão prestados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas da Rede Municipal de Ensino, em suas respectivas localidades, de segunda a sexta-feira, (matutino e/ou vespertino), em horário a ser determinado pelas Instituições, de acordo com o horário de funcionamento, a viabilidade e necessidade em cada uma delas.**

**13.7. O contratado deverá participar de todas as atividades extracurriculares previstas em Calendário Escolar e Regimento Escolar.**

**13.8. É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado.**

**13.9. Os casos omissos são resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada para esse fim, através de Portaria específica.**

Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS LEDUR**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

## **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

### **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**NOME:**

Data de Nascimento: Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )

RG: Órgão Exp: CPF:

Endereço: Cep:

Bairro: Cidade:

Telefone: E-Mail:

Nacionalidade: Brasileira ( ) SIM ( ) NÃO

Concorre em Vagas Especiais: ( ) ( ) NÃO

Se sim, qual: PNE ( ) ou Afrodescendente ( )

Se PNE, qual o tipo da deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Data //

Assinatura do candidato

## **ANEXO II**

### **FORMAÇÃO E TÍTULOS**

**NOME:**

#### **6.2.4.1 Quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos:**

| Análise        | Comprovação                                                                          | Pontuação unitária | Quantidade | Pontuação máxima |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|------------------|
| Doutorado      | Diploma de conclusão de curso de Doutorado na Área de Educação.                      | 20,00              | 1          | 20,00            |
| Mestrado       | Diploma de conclusão de curso de Mestrado na Área de Educação                        | 15,00              | 1          | 15,00            |
| Graduação      | Diploma de segunda Graduação em outras Áreas da Educação.                            | 15,00              | 1          | 15,00            |
| Especialização | Certificado de Pós Graduação em Educação Especial Inclusiva com carga horária mínima | 10,00              | 1          | 10,00            |

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |   |               |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---|---------------|
|                                          | de 360 horas OU<br>Certificado de Pós Graduação em Educação Especial com carga horária mínima de 360 horas OU<br>Certificado de Pós Graduação em Transtorno de Espectro Autista, com carga horária mínima de 360 horas.                                                                                                                 |                              |   |               |
| Especialização                           | Certificado de Pós Graduação em outras Áreas da Educação, com carga horária Mínima de 360 horas.                                                                                                                                                                                                                                        | 7,50                         | 2 | 15,00         |
| Formação continuada                      | Formação Continuada nos últimos 02 (dois) anos, ofertada por instituição pública ou privada até a publicação deste edital. Sendo computados 3,00 pontos a cada 30 horas.                                                                                                                                                                | 3,00 pontos a cada 30 horas. | 5 | 15,00         |
| Experiência profissional                 | Experiência Profissional (tempo de serviço) em Serviço Público ou privado, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre. Comprovado com certidão emitida pela instituição/órgão a qual foi vinculado ou cópia do registro na CTPS. Somente serão computados fração de tempo de serviço superior a 6 meses | 2,00 a cada seis (06) meses  | 5 | 10,00         |
| <b>Máximo de pontos a serem obtidos:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |   | <b>100,00</b> |

### ANEXO III ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

#### PROFESSOR

##### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental.

Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania, e ainda, constatar possíveis ações educativas que possam ajudar na aprendizagem dos educandos.

Executar as atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participar do processo de planejamento, coordenação, avaliação e/ou reformulação do processo de ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. E também, gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Formar o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;

##### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

§ Desenvolver aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas;

§ Planejar atividades específicas, apropriadas à faixa etária dos grupos de crianças;

§ Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

§ Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regime escolar;

§ Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

§ Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, recreativas e esportivas;

§ Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

§ Participar da escolha do livro didático;

§ Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos.

Atingindo o mínimo de 32 horas anuais, com comprovação de certificado.

§ Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos;

§ Zelar pela integridade física e moral do aluno;

§ Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

§ Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

§ Elaborar projetos pedagógicos;

§ Participar de reuniões interdisciplinares;

§ Confeccionar material didático;

§ Realizar atividades extraclasse em biblioteca, laboratório e outros;

§ Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;

§ Participar do Conselho de Classe;

§ Preparar o aluno para o exercício da cidadania;

§ Incentivar o gosto pela leitura;

§ Desenvolver a autoestima do aluno;

§ Manter atualizado os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;

§ Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;

§ Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;

§ Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;

§ Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### ANEXO IV

##### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,

Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,

expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ INSCRITO(A) pela lista de pessoa com necessidades especiais para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Capitão Leônidas Marques, Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com necessidades especiais \_\_\_\_\_, bem como, estou apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e

às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração



falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a),  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_, filho(a) \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente  
no endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_  
e de CPF n.º \_\_\_\_\_ **INSCRITA(O) E CONVOCADA(O)** pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo  
Processo Seletivo Simplificado do Município de Capitão Leônidas Marques, Paraná, **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( )  
parda, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas  
no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura da(o) candidata(o)

\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO VI

### REQUERIMENTO DE RECURSO

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |  |
|----------------------------|--|
| Nome:                      |  |
| CPF                        |  |

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado / Secretaria Municipal de Educação

### O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

### JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

, de de .

Assinatura do Candidato

### INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

Todos os recursos deverão apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da documento para fundamentação.

| ANEXO VII – CRONOGRAMA                                        |                         |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|
| ETAPA OU ATIVIDADE                                            | DATAS                   |
| Publicação do Edital                                          | 27/04/2026              |
| Período para impugnação do Edital                             | 28/04/2026 à 29/04/2026 |
| Período de Inscrição (on-line ou presencial – item 3.4 e 3.5) | 30/04/2026 à 11/05/2026 |
| Divulgação preliminar das inscrições homologadas              | 14/05/2026              |
| Período de recurso das inscrições não homologadas             | 15/05/2026 à 18/05/2026 |
| Divulgação do resultado do Recurso                            | 20/05/2026              |
| Divulgação do resultado de análise dos títulos                | 25/05/2026              |
| Período de impugnação da análise dos títulos                  | 26/05/2026 à 27/05/2026 |
| Homologação do resultado final                                | 01/06/2026              |

**Publicado por:**

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

**Código Identificador:**18881BB8

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO N.120/26

C.N.P.J.: 76.105.626/0001-24

Município: CERRO AZUL

**DECRETO Nº 120/2026, de 22 de Abril de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CERRO AZUL e autorização contida na Lei Municipal nº 61/2025, de 18 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.400.013,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                                                   |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                            |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.                                                                                |               |
| 09.001.10.301.160.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                | R\$100.000,00 |
| 00324/00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Emenda Individual - Atenção Basica                                      | 100.000,00    |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                            |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.                                                                                |               |
| 09.001.10.301.160.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                | R\$25.000,00  |
| 00325/00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Emenda Individual - Atenção Basica                                      | 25.000,00     |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                            |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.                                                                                |               |
| 09.001.10.301.160.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                | R\$50.000,00  |
| 00327/00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Emenda Parlamentar - Atenção Primaria                                   | 50.000,00     |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                            |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.                                                                                |               |
| 09.001.10.305.170.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                | R\$50.000,00  |
| 00329/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | 50.000,00     |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                            |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.                                                                                |               |
| 09.001.10.301.160.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                | R\$50.000,00  |
| 00330/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Transferências Emendas Parlamentares                                           | 50.000,00     |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                            |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.                                                                                |               |
| 09.001.10.301.160.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                | R\$200.000,00 |
| 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | 200.000,00    |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                            |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.                                                                                |               |
| 09.001.10.301.160.2011-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO                          | R\$50.000,00  |
| 00325/00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Emenda Individual - Atenção Basica                                      | 50.000,00     |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                            |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.                                                                                |               |
| 09.001.10.301.160.2011-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO                          | R\$50.013,00  |
| 00327/00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Emenda Parlamentar - Atenção Primaria                                   | 50.013,00     |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                            |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.                                                                                |               |
| 09.001.10.301.160.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA                              | R\$100.000,00 |
| 00324/00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Emenda Individual - Atenção Basica                                      | 100.000,00    |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                            |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.                                                                                |               |
| 09.001.10.301.160.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA                              | R\$25.000,00  |
| 00325/00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Emenda Individual - Atenção Basica                                      | 25.000,00     |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                            |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.                                                                                |               |
| 09.001.10.305.170.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA                              | R\$50.000,00  |
| 00329/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | 50.000,00     |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                            |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.                                                                                |               |
| 09.001.10.301.160.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA                              | R\$50.000,00  |
| 00330/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Transferências Emendas Parlamentares                                           | 50.000,00     |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                            |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.                                                                                |               |
| 09.001.10.301.160.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA                              | R\$200.000,00 |
| 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | 200.000,00    |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                            |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.                                                                                |               |
| 09.001.10.301.160.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E                             | R\$400.000,00 |
| 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | 400.000,00    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                        |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   | R\$100.000,00 |
| 00324/00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Emenda Individual - Atenção Basica           | 100.000,00    |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   | R\$100.000,00 |
| 00324/00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Emenda Individual - Atenção Basica           | 100.000,00    |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   | R\$25.000,00  |
| 00325/00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Emenda Individual - Atenção Basica           | 25.000,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   | R\$25.000,00  |
| 00325/00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Emenda Individual - Atenção Basica           | 25.000,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   | R\$50.000,00  |
| 00325/00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Emenda Individual - Atenção Basica           | 50.000,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   | R\$50.000,00  |
| 00327/00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Emenda Parlamentar - Atenção Primaria        | 50.000,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   | R\$50.013,00  |

|                                                                                                                   |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 00327/00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Emenda Parlamentar - Atenção Primaria                                   | 50.013,00     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                               |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                 | R\$50.000,00  |
| 00329/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | 50.000,00     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                               |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                 | R\$50.000,00  |
| 00329/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | 50.000,00     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                               |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                 | R\$50.000,00  |
| 00330/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Transferências Emendas Parlamentares                                           | 50.000,00     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                               |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                 | R\$50.000,00  |
| 00329/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | 50.000,00     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                               |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                 | R\$400.000,00 |
| 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | 400.000,00    |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                               |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                 | R\$200.000,00 |
| 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | 200.000,00    |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                               |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                 | R\$200.000,00 |
| 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | 200.000,00    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Abril de 2026.**

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

\*\*\* .\*\*\*.159-\*\*

Prefeito

**Publicado por:**  
Cleverson de Freitas  
**Código Identificador:**B35AA829

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 024/2026

**PORTARIA Nº. 024, de 24 de abril de 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná,** usando das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 071/2025 de 19/09/2025, a Lei Complementar nº. 072/2025 de 19/09/2025 e Lei Complementar nº. 073/2025 de 19/09/2025 que dispõe sobre dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida;

**Considerando** a solicitação dos Secretários Municipais, das Secretarias de Administração, Fazenda, Educação Cultura e Desporto, Saúde, Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social e Planejamento Urbano, com as devidas justificativas para abertura de concurso público, em vista da necessidade de reposição/preenchimento de pessoal para o bom andamento dos serviços públicos,

**Considerando** o Art. 37 da Constituição Federal no que se refere os princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia;

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR,** para comporem a **Comissão Especial Organizadora e Examinadora, para planejamento, coordenação e acompanhamento do Concurso Público 2026,** os servidores conforme relação abaixo:

| NOME                                  | CARGO/FUNÇÃO                                                                | INSTRUÇÃO/FORMAÇÃO                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Carlos Lopes                          | Secretário Municipal de Administração e Fazenda                             | Graduado em Gestão Pública                                                                                                                                                    |
| Eliane Aparecida de Proencio da Silva | Diretora do Departamento de Contabilidade                                   | Técnico em Contabilidade, Tecnólogo em Gestão Pública e Graduação em Pedagogia                                                                                                |
| Sâmara de Moraes Spagnoli             | Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/Assistente Administrativo     | Graduada em Administração com Ênfase em Análise de Sistemas, Técnico em Segurança do Trabalho, e MBA em Gestão de Pessoas                                                     |
| Grasieli Cerbatto                     | Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto                        | Graduada em Pedagogia: Docência e Gestão Educacional, Pós-Graduação em Supervisão e Orientação Educacional                                                                    |
| Gleide Regiane Martini Cavassola      | Professora Municipal                                                        | Graduação em Letras, Pós-Graduada em Supervisão Educacional                                                                                                                   |
| Jaiana Kevilin Gubert                 | Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde/Enfermeira                   | Graduada em Enfermagem, Pós-Graduação em Saúde da Família                                                                                                                     |
| Verusca Cristina Pizzatto Fontanive   | Diretora do Departamento de Saúde de Média e Alta Complexidade/Farmacêutica | Graduada em Farmácia, Pós-Graduação em Saúde Pública, Pós-Graduação em Farmacologia: Aspectos Racionais da Lógica Terapêutica – Turma X, e Mestrado em Ciências Farmacêuticas |
| Mauro Busanello                       | Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo                           | Técnico de Contabilidade                                                                                                                                                      |
| Reginaldo Muxfeldt                    | Diretor do Departamento de Administração                                    | Graduado em Administração                                                                                                                                                     |
| Gismaeli Tais Galeazzi                | Psicóloga                                                                   | Graduada em Psicologia, Pós-Graduação em Psicologia Organizacional e do Trabalho                                                                                              |
| Jean Felipe Micoanski                 | Engenheiro Civil                                                            | Graduado em Engenharia Civil, Mestrado em Engenharia de Construção Civil                                                                                                      |

**Art. 2º.** A Comissão, ficará sob a Presidência do servidor **Carlos Lopes**, e caberá à comissão a incumbência, sem prejuízo das atividades normais, de:

**I.** Auxiliar na elaboração do Termo de Referência, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, a fim de atender aos seguintes objetivos:

- a.** Definir o objeto a ser licitado, apresentando subsídios à Comissão de Licitação, a fim de deflagrar processo licitatório para contratação de Instituição para seleção de recursos humanos, na modalidade **Concurso Público**, para provimento dos cargos requisitados pelos responsáveis pela direção das Secretarias Municipais;
- b.** Otimizar o resultado no processo de licitação, possibilitando ampla competição;
- c.** Atender ao princípio da isonomia, resguardando os interesses da administração pública;

- II. Indicar, a nomenclatura dos cargos a serem providas, suas atribuições, indicação do órgão de lotação dos aprovados, quantidade de vagas, reserva de vagas para deficientes, carga horária, grau de escolaridade mínima para ingresso no serviço público, valor do piso de vencimento;
- III. Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas para o Concurso e a execução dos trabalhos realizados pela Contratada/Banca Examinadora de Concurso;
- IV. Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com o Concurso.
- Art. 3º. Considerando as disposições constantes nesta Portaria, fica revogada a portaria nº. 023/2026 de 23 de abril de 2026.
- Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
- Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026, 137º da República e 71º do Município.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:  
Samara de Moraes Spagnoli  
Código Identificador:585A29AC

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 001/2026

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 001/2026 - Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste  
A Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação Nº02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

- Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima do município de Diamante D'Oeste, com oferta da Educação Infantil 0 a 5 anos.
- Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80 % da Comunidade Escolar e de 20 % da Comunidade Local representado pelos seguintes membros:

|                           |                                                   |                   |
|---------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|
| Segmento que representa   | DIREÇÃO/PRESIDENTE                                |                   |
| Nome completo do titular  | Mary Lucia Vieira de Almeida Zanettin             | RG: 6.642.160-0   |
| Segmento que representa   | EQUIPE PEDAGÓGICA                                 |                   |
| Nome completo do titular  | Geni Paz de Souza                                 | RG: 4.972.820-4   |
| Nome completo do suplente | Patrícia Kassia Silveira Anastácio                | RG: 10.409.976-9  |
| Segmento que representa   | CORPO DOCENTE                                     |                   |
| Nome completo do titular  | Adriana Franco dos Santos                         | RG: 6.380.675-7   |
| Nome completo do suplente | Sílvia Maria Holdefer do Nascimento               | RG: 9.057.746-8   |
| Segmento que representa   | AGENTE EDUCACIONAIS I E II                        |                   |
| Nome completo do titular  | Dorinete Ribeiro de Souza                         | RG: 5.934.555-9   |
| Nome completo do suplente | Izabel Gonçalves de S. Chagas                     | RG: 9.473.019-8   |
| Segmento que representa   | PAIS DE ALUNOS                                    |                   |
| Nome completo do titular  | Lucimara Duarte de Jesus                          | RG: 10.376.652-42 |
| Nome completo do suplente | Daniela Costa Carrer da Luz                       | RG: 9.316.001-0   |
| Segmento que representa   | CORPO DISCENTE (ALUNOS)                           |                   |
| Nome completo do titular  | Cecilia Fronza Ribeiro                            |                   |
| Responsável               | Katia Alessandra Cequinatto Fronza                | RG: 9.544.154-8   |
| Nome completo do suplente | Jhon Davi Kischel Gadens                          |                   |
| Responsável               | Juana de La Cruz Kischel Caceres                  | RG: 14.127.929-7  |
| Segmento que representa   | APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) |                   |
| Nome completo do titular  | Katia Aparecida Scaratti                          | RG: 8.565.804-2   |
| Nome completo do suplente | Paulo Roberto Gerstner                            | RG: 8.193.927-6   |
| Segmento que representa   | Comunidade Local                                  |                   |
| Nome completo do titular  | Francieli Winck                                   | RG: 8.125.551-2   |
| Nome completo do suplente | Maria de Lourdes Bezerra Freimuller               | RG: 4.198.910-6   |



|                           |                            |                  |
|---------------------------|----------------------------|------------------|
| Nome completo do titular  | Patrícia Louro Francisco   | RG: 12.977.651-0 |
| Nome completo do suplente | Vanessa de Oliveira Guassu | RG: 9.610.509-6  |

Art. 3º- O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato nº 001/2023 e disposições em contrário.

Diamante D’Oeste-PR, 24 de Abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Diamante D’Oeste,

AMARILDO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Anderson de Oliveira Guassu  
Código Identificador:362F5C85

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO I-AB BALANÇO PATRIMONIAL

|                                                                                                       |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES                                                                    |                          |
| PODER EXECUTIVO                                                                                       |                          |
| Estado do Paraná                                                                                      |                          |
| ANEXO I-AB BALANÇO PATRIMONIAL                                                                        |                          |
| EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO MÊS: 12                                                                       | DATA EMISSÃO: 22/04/2026 |
| Balanço Patrimonial                                                                                   | Valores                  |
| 1.0.0.0.0.0.00 - Ativo                                                                                | 132.356.377,09           |
| 1.1.0.0.0.0.00 - Ativo Circulante                                                                     | 28.091.023,55            |
| 1.1.1.0.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa                                                        | 26.314.518,82            |
| 1.1.1.1.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional                                      | 26.314.518,82            |
| 1.1.1.1.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação                       | 26.314.518,82            |
| 1.1.2.0.0.0.00 - Créditos a Curto Prazo                                                               | 345.168,80               |
| 1.1.2.1.0.0.00 - Créditos Tributários a Receber                                                       | 231.159,88               |
| 1.1.2.1.1.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação                                        | 231.159,88               |
| 1.1.2.5.0.0.00 - Dívida Ativa Tributária                                                              | 51.179,20                |
| 1.1.2.5.1.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação                                               | 51.179,20                |
| 1.1.2.6.0.0.00 - Dívida Ativa não Tributária                                                          | 62.829,72                |
| 1.1.2.6.1.0.00 - Dívida Ativa não Tributária - Consolidação                                           | 44.878,36                |
| 1.1.2.6.5.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município                                 | 17.951,36                |
| 1.1.3.0.0.0.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo                                              | 978.095,66               |
| 1.1.3.1.0.0.00 - Adiantamentos Concedidos                                                             | 28.060,27                |
| 1.1.3.1.1.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação                                              | 28.060,27                |
| 1.1.3.6.0.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo                                     | 889.435,56               |
| 1.1.3.6.2.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS                        | 889.435,56               |
| 1.1.3.8.0.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo                                    | 60.599,83                |
| 1.1.3.8.1.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação                     | 60.599,83                |
| 1.1.4.0.0.0.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo                                 | 2.719,62                 |
| 1.1.4.1.0.0.00 - Títulos e Valores Mobiliários                                                        | 2.719,62                 |
| 1.1.4.1.1.0.00 - Títulos e Valores Mobiliarios- Consolidação                                          | 2.719,62                 |
| 1.1.5.0.0.0.00 - Estoques                                                                             | 450.520,65               |
| 1.1.5.6.0.0.00 - Almoxarifado                                                                         | 441.691,65               |
| 1.1.5.6.1.0.00 - Almoxarifado - Consolidação                                                          | 441.691,65               |
| 1.1.5.8.0.0.00 - Outros Estoques                                                                      | 8.829,00                 |
| 1.1.5.8.1.0.00 - Outros Estoques - Consolidação                                                       | 8.829,00                 |
| 1.2.0.0.0.0.00 - Ativo não Circulante                                                                 | 104.265.353,54           |
| 1.2.1.0.0.0.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo                                                       | 64.691.406,11            |
| 1.2.1.1.0.0.00 - Créditos a Longo Prazo                                                               | 64.691.406,11            |
| 1.2.1.1.1.0.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação                                                | 17.409.262,09            |
| 1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber                                                      | 17.409.262,09            |
| 1.2.1.1.2.0.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS                                                  | 47.282.144,02            |
| 1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS                                                    | 10.417.143,49            |
| 1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS | 36.865.000,53            |
| 1.2.3.0.0.0.00 - Imobilizado                                                                          | 39.573.947,43            |
| 1.2.3.1.0.0.00 - Bens Moveis                                                                          | 22.100.088,19            |
| 1.2.3.1.1.0.00 - Bens Moveis - Consolidação                                                           | 22.100.088,19            |
| 1.2.3.2.0.0.00 - Bens Imóveis                                                                         | 17.473.859,24            |
| 1.2.3.2.1.0.00 - Bens Imoveis - Consolidação                                                          | 17.473.859,24            |
| 2.0.0.0.0.0.00 - Passivo e Patrimônio Líquido                                                         | 132.356.377,09           |
| 2.1.0.0.0.0.00 - Passivo Circulante                                                                   | 1.777.792,43             |
| 2.1.1.0.0.0.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo       | 370.124,33               |
| 2.1.1.1.0.0.00 - Pessoal a Pagar                                                                      | 79.389,56                |
| 2.1.1.1.1.0.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação                                                       | 79.389,56                |
| 2.1.1.2.0.0.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar                                                   | 0,00                     |
| 2.1.1.2.1.0.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar- Consolidação                                     | 0,00                     |
| 2.1.1.3.0.0.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar                                                     | 386,64                   |
| 2.1.1.3.1.0.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação                                      | 386,64                   |
| 2.1.1.4.0.0.00 - Encargos Sociais a Pagar                                                             | 290.348,13               |
| 2.1.1.4.1.0.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação                                              | 185.857,03               |
| 2.1.1.4.2.0.00 - Encargos Sociais a Pagar-Intra OFSS                                                  | 104.491,10               |
| 2.1.2.0.0.0.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                           | 8.651,40                 |
| 2.1.2.1.0.0.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno                                                  | 0,00                     |
| 2.1.2.1.1.0.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação                                   | 0,00                     |

|                                                                                                                   |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno                | 8.651,40                      |
| 2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação | 8.651,40                      |
| 2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                                     | 1.203.087,53                  |
| 2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo                                           | 1.203.087,53                  |
| 2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação                            | 1.203.087,53                  |
| <b>Balanco Patrimonial</b>                                                                                        | <b>Valores</b>                |
| 2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo                                                                | 14.251,54                     |
| 2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União                                                    | 14.251,54                     |
| 2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação                                     | 14.251,54                     |
| 2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo                                      | 181.677,63                    |
| 2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis                                                                            | 181.356,51                    |
| 2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação                                                             | 163.230,09                    |
| 2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União                                                       | 13.415,01                     |
| 2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município                                                   | 4.711,41                      |
| 2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo                                                                 | 321,12                        |
| 2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação                                                  | 321,12                        |
| 2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante                                                                          | 73.434.279,16                 |
| 2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo                  | 8.631.337,45                  |
| 2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar                                                                        | 8.631.337,45                  |
| 2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação                                                         | 8.631.337,45                  |
| 2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                                      | 0,00                          |
| 2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno                                                             | 0,00                          |
| 2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação                                              | 0,00                          |
| 2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo                                                                      | 0,00                          |
| 2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo                                                            | 0,00                          |
| 2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação                                             | 0,00                          |
| 2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo                                                                         | 56.306.442,26                 |
| 2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo                                             | 56.306.442,26                 |
| 2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação                              | 56.306.442,26                 |
| 2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos                                       | 34.907.644,72                 |
| 2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder                                       | 21.398.797,54                 |
| 2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido                                                                              | 8.496.499,45                  |
| 2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida                                                 | 8.496.499,45                  |
| 2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação                                        | 8.496.499,45                  |
| 2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido                                                                              | 57.144.305,50                 |
| 2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados                                                                           | 57.144.305,50                 |
| 2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados                                                               | 57.144.305,50                 |
| 2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação                                                | -244.052.549,78               |
| 2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício                                                             | -33.504.555,24                |
| 2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores                                                 | -210.547.994,54               |
| 2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS                                                  | 34.618.423,08                 |
| 2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício                                                             | 45.568.397,31                 |
| 2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores                                                 | -10.949.974,23                |
| 2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União                                          | 207.755.502,69                |
| 2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício                                                             | 32.144.078,16                 |
| 2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores                                                 | 175.611.424,53                |
| 2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado                                         | 56.248.618,44                 |
| 2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício                                                             | 6.467.866,17                  |
| 2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores                                                 | 49.780.752,27                 |
| 2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município                                      | 2.574.311,07                  |
| 2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício                                                             | 497.611,07                    |
| 2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores                                                 | 2.076.700,00                  |
| <b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>                                                                              |                               |
| <b>Ativo Financeiro</b>                                                                                           | 26.377.838,27                 |
| <b>Ativo Permanente</b>                                                                                           | 105.978.538,82                |
| <b>Passivo Financeiro</b>                                                                                         | 4.140.667,72                  |
| 2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro                                                                 | 1.677.216,55                  |
| 2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro                                                             | 0,00                          |
| 6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar                                                                   | 2.239.074,65                  |
| 6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício                                           | 224.376,52                    |
| <b>Passivo Permanente</b>                                                                                         | 73.534.855,04                 |
| <b>Saldo Patrimonial</b>                                                                                          | 54.680.854,33                 |
| <b>Balanco Patrimonial</b>                                                                                        | <b>Valores</b>                |
| <b>Contas de Compensação</b>                                                                                      | 2.758.928,74                  |
| Contas de Compensação                                                                                             | 2.758.928,74                  |
| 8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos                                                             | 416.689,44                    |
| 8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais                                                                | 416.689,44                    |
| 8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos                                                           | 2.342.239,30                  |
| 8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais                                                              | 2.342.239,30                  |
| <b>ESEQUIEL BESTEL JUNIOR</b>                                                                                     | <b>ELIAS ANDERSON STRAUBE</b> |
| Prefeito Municipal                                                                                                | Contador                      |
| <b>ABEL DE MOURA E COSTA</b>                                                                                      |                               |
| Controle Interno                                                                                                  |                               |

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:579473D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO I-C RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

|                                         |  |  |  |  |                     |        |          |            |                 |
|-----------------------------------------|--|--|--|--|---------------------|--------|----------|------------|-----------------|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                  |  |  |  |  |                     |        |          |            |                 |
| <b>ANEXO I-C RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b> |  |  |  |  |                     |        |          |            |                 |
| EXERCÍCIO: 2025                         |  |  |  |  | PERÍODO MÊS: 12     |        |          | DATA       | EMIÇÃO:         |
|                                         |  |  |  |  |                     |        |          | 22/04/2026 |                 |
| Receitas Orçamentárias                  |  |  |  |  | Execução da Receita |        |          |            |                 |
|                                         |  |  |  |  | Receitas            | Brutas | Deduções | -          | Transferências  |
|                                         |  |  |  |  |                     |        |          |            | Deduções        |
|                                         |  |  |  |  |                     |        |          | -          | Outras Deduções |
|                                         |  |  |  |  |                     |        |          |            | da              |

|                                                                                                                                                                 | Realizadas          | Constitucionais                                  | FUNDEB          | Receita                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|
| <b>Total Receitas</b>                                                                                                                                           | 54.922.646,53       | <b>0,00</b>                                      | 5.652.741,52    | 1.759,13                   |
| <b>1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes</b>                                                                                                                      | 49.372.481,74       | <b>0,00</b>                                      | 5.652.741,52    | 1.759,13                   |
| <b>1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                                                                                             | 3.424.350,96        | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 1.759,13                   |
| <b>1.1.1.0.00.0.0 - Impostos</b>                                                                                                                                | 3.332.320,62        | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 1.759,13                   |
| <b>1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio</b>                                                                                                             | 973.554,04          | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 1.759,13                   |
| 1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                                                                       | 26.297,96           | 0,00                                             | 0,00            | 1.759,13                   |
| 1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                                                     | 947.256,08          | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</b>                                                                                 | 1.427.664,45        | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte</b>                                                                                                 | 1.427.664,45        | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| 1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                                                                                             | 1.310.281,05        | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| 1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos                                                                                   | 117.383,40          | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços</b>                                                                                        | 871.933,38          | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços</b>                                                                                                                 | 871.933,38          | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| 1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN                                                                                            | 871.933,38          | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| 1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos                                                                                                                                | 59.168,75           | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.1.2.0.00.0.0 - Taxas</b>                                                                                                                                   | 92.030,34           | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia</b>                                                                                                | 81.573,65           | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| 1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                                                                                     | 81.573,65           | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços</b>                                                                                                        | 10.456,69           | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| 1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral                                                                                                      | 10.456,69           | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições</b>                                                                                                                           | 165.710,28          | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| 1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                                                                                   | 165.710,28          | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial</b>                                                                                                                     | 2.547.207,52        | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários</b>                                                                                                                     | 2.547.207,52        | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias</b>                                                                                                            | 2.547.207,52        | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| 1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários                                                                                                             | 1.316.683,39        | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| 1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                                                        | 1.230.524,13        | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços</b>                                                                                                                     | 629.463,00          | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</b>                                                                                            | 629.463,00          | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</b>                                                                                            | 629.463,00          | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| 1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral                                                | 628.963,00          | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| 1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                                                                                                   | 500,00              | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes</b>                                                                                                                | 40.442.312,35       | <b>0,00</b>                                      | 5.652.741,52    | 0,00                       |
| <b>1.7.1.0.00.0.0 - Transferências Correntes</b>                                                                                                                | 25.549.289,56       | <b>0,00</b>                                      | 3.850.820,94    | 0,00                       |
| <b>1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União</b>                                                                          | 21.589.555,34       | <b>0,00</b>                                      | 3.850.820,94    | 0,00                       |
| <b>1.7.1.1.51.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM</b>                                                                                | 21.279.404,00       | <b>0,00</b>                                      | 3.788.790,79    | 0,00                       |
| 1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                                                               | 18.943.956,19       | 0,00                                             | 3.788.790,79    | 0,00                       |
| 1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias                                                                     | 2.335.447,81        | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                                                                    | 310.151,34          | 0,00                                             | 62.030,15       | 0,00                       |
| <b>1.7.1.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais</b>                                                        | 547.567,55          | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.1.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM                                                               | 176.285,79          | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo</b>                                                                          | 371.281,76          | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89                                                               | 5.978,21            | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP                                                                                                 | 365.303,55          | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.7.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS</b>                                                                              | 2.168.979,30        | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos</b> | 2.168.979,30        | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| Receitas Orçamentárias                                                                                                                                          | Execução da Receita |                                                  |                 |                            |
|                                                                                                                                                                 | Receitas Realizadas | Brutas Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                    | 2.043.993,87        | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS                                       | 124.985,43          | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.7.1.4.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE</b>                                                      | 611.970,79          | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação                                                                                                             | 363.429,07          | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                                         | 6.720,00            | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                                                   | 86.012,00           | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE                                                       | 155.809,72          | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do          | 199.396,53          | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                      | 136.090,81          | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>                                                                          | 295.729,24          | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União                                                                                                                | 250.000,00          | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020                                                                           | 45.729,24           | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>                                                                    | 9.916.529,34        | <b>0,00</b>                                      | 1.801.920,58    | 0,00                       |
| <b>1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal</b>                                                                                  | 9.021.945,44        | <b>0,00</b>                                      | 1.801.920,58    | 0,00                       |
| 1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS                                                                                                                             | 8.382.323,26        | 0,00                                             | 1.676.464,43    | 0,00                       |
| 1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA                                                                                                                             | 505.471,87          | 0,00                                             | 101.094,45      | 0,00                       |
| 1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios                                                                                                                 | 121.808,44          | 0,00                                             | 24.361,70       | 0,00                       |
| 1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                                                                 | 12.341,87           | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal</b>                                                                                    | 894.583,90          | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social                                                                                      | 310.000,00          | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF                                                                                                         | 584.583,90          | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas</b>                                                                                                 | 26.709,71           | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas</b>                                                                                                 | 26.709,71           | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas                                                                                                 | 26.709,71           | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas</b>                                                                                          | 4.949.783,74        | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação          | 4.933.999,38        | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| 1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas                                                                                          | 15.784,36           | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes</b>                                                                                                               | 2.163.437,63        | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</b>                                                                                             | 147.124,10          | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.9.2.2.00.0.0 - Restituições</b>                                                                                                                            | 128.524,52          | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| 1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições                                                                                                                            | 128.524,52          | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos</b>                                                                                                                          | 18.599,58           | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| 1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos                                                                                                                          | 18.599,58           | 0,00                                             | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes</b>                                                                                                               | 2.016.313,53        | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |
| <b>1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes</b>                                                                                                               | 2.016.313,53        | <b>0,00</b>                                      | 0,00            | 0,00                       |

|                                                                                                                                                               |                     |             |                                           |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|
| 1.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social                        | 2.016.313,53        | 0,00        | 0,00                                      | 0,00                              |
| <b>2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital</b>                                                                                                                   | <b>3.786.253,49</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>                       |
| <b>2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital</b>                                                                                                             | <b>3.786.253,49</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>                       |
| <b>2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades</b>                                                                                           | <b>1.460.366,70</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>                       |
| <b>2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS</b>                                                                            | <b>1.160.366,70</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>                       |
| <b>2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Sa</b> | <b>1.160.366,70</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>                       |
| 2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                 | 1.160.366,70        | 0,00        | 0,00                                      | 0,00                              |
| <b>2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>                                                                        | <b>300.000,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>                       |
| 2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União                                                                                                              | 300.000,00          | 0,00        | 0,00                                      | 0,00                              |
| Receitas Orçamentárias                                                                                                                                        | Execução da Receita |             |                                           |                                   |
|                                                                                                                                                               | Receitas Realizadas | Brutas      | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções FUNDEB - Outras Receitas |
| <b>2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>                                                                  | <b>2.325.886,79</b> | <b>0,00</b> |                                           | <b>0,00</b>                       |
| <b>2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades</b>                                                                      | <b>2.156.929,80</b> | <b>0,00</b> |                                           | <b>0,00</b>                       |
| 2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                                                      | 2.156.929,80        | 0,00        |                                           | 0,00                              |
| <b>2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados</b>                                                                                         | <b>168.956,99</b>   | <b>0,00</b> |                                           | <b>0,00</b>                       |
| 2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados                                                                                                | 168.956,99          | 0,00        |                                           | 0,00                              |
| <b>7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes</b>                                                                                                                    | <b>1.763.911,30</b> | <b>0,00</b> |                                           | <b>0,00</b>                       |
| <b>7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições</b>                                                                                                                         | <b>1.763.911,30</b> | <b>0,00</b> |                                           | <b>0,00</b>                       |
| <b>7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais</b>                                                                                                                 | <b>1.763.911,30</b> | <b>0,00</b> |                                           | <b>0,00</b>                       |
| <b>7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social</b>                                                       | <b>1.763.911,30</b> | <b>0,00</b> |                                           | <b>0,00</b>                       |
| <b>7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil</b>                                                                                                | <b>1.763.911,30</b> | <b>0,00</b> |                                           | <b>0,00</b>                       |
| 7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo                                                                                                 | 1.763.911,30        | 0,00        |                                           | 0,00                              |

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| <b>ABEL DE MOURA E COSTA</b>  | <b>ELIAS ANDERSON STRAUBE</b> |
| Controle Interno              | Contador                      |
| <b>ESEQUIEL BESTEL JUNIOR</b> |                               |
| Prefeito Municipal            |                               |

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**34223C6B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO I-D DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

|                                                                                                                                                  |                     |                     |                |                                 |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|---------------------------------|-----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES                                                                                                               |                     |                     |                |                                 |                             |
| PODER EXECUTIVO                                                                                                                                  |                     |                     |                |                                 |                             |
| Estado do Paraná                                                                                                                                 |                     |                     |                |                                 |                             |
| ANEXO I-D DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                                 |                     |                     |                |                                 |                             |
| EXERCÍCIO: 2025                                                                                                                                  |                     | PERÍODO MÊS: 12     |                |                                 | DATA EMISSÃO: 22/04/2026    |
| Despesas Orçamentárias                                                                                                                           | Execução da Despesa |                     |                |                                 |                             |
|                                                                                                                                                  | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de RP Não Processados | Inscrição de RP Processados |
| Despesas Orçamentárias                                                                                                                           | 43.064.455,85       | 42.840.079,33       | 41.484.119,42  | 224.376,52                      | 1.355.959,91                |
| 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes                                                                                                                | 39.944.439,47       | 39.746.651,70       | 39.135.434,79  | 197.787,77                      | 611.216,91                  |
| 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                                                        | 24.423.960,35       | 24.423.960,35       | 24.127.359,75  | 0,00                            | 296.600,60                  |
| 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                                | 22.859.448,28       | 22.859.448,28       | 22.682.853,14  | 0,00                            | 176.595,14                  |
| 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares                                                               | 2.263.232,32        | 2.263.232,32        | 2.263.232,32   | 0,00                            | 0,00                        |
| 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar                                                                                                      | 449.597,39          | 449.597,39          | 449.597,39     | 0,00                            | 0,00                        |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                     | 18.536.856,11       | 18.536.856,11       | 18.502.794,12  | 0,00                            | 34.061,99                   |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                                                                                                              | 1.136.010,23        | 1.136.010,23        | 993.477,08     | 0,00                            | 142.533,15                  |
| 3.1.90.13.01 - FGTS                                                                                                                              | 442.691,74          | 442.691,74          | 408.010,99     | 0,00                            | 34.680,75                   |
| 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS                                                                                              | 610.552,41          | 610.552,41          | 547.095,57     | 0,00                            | 63.456,84                   |
| 3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado                                                                                                    | 82.766,08           | 82.766,08           | 38.370,52      | 0,00                            | 44.395,56                   |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                          | 473.752,23          | 473.752,23          | 473.752,23     | 0,00                            | 0,00                        |
| 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 1.537.512,07        | 1.537.512,07        | 1.417.506,61   | 0,00                            | 120.005,46                  |
| 3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais                                                                                                           | 1.537.512,07        | 1.537.512,07        | 1.417.506,61   | 0,00                            | 120.005,46                  |
| 3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário                                                       | 1.537.512,07        | 1.537.512,07        | 1.417.506,61   | 0,00                            | 120.005,46                  |
| 3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012                                   | 27.000,00           | 27.000,00           | 27.000,00      | 0,00                            | 0,00                        |
| 3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida                                                                                                        | 11.754,52           | 11.754,52           | 11.754,52      | 0,00                            | 0,00                        |
| 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                                | 11.754,52           | 11.754,52           | 11.754,52      | 0,00                            | 0,00                        |
| 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato                                                                                                 | 11.754,52           | 11.754,52           | 11.754,52      | 0,00                            | 0,00                        |
| 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes                                                                                                         | 15.508.724,60       | 15.310.936,83       | 14.996.320,52  | 197.787,77                      | 314.616,31                  |
| 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio                                                                  | 116.294,93          | 116.294,93          | 116.294,93     | 0,00                            | 0,00                        |
| 3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos                                                                              | 228.747,48          | 228.747,48          | 228.747,48     | 0,00                            | 0,00                        |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                                | 13.110.243,66       | 12.912.455,89       | 12.597.839,58  | 197.787,77                      | 314.616,31                  |
| 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil                                                                                                                   | 912.423,84          | 912.423,84          | 912.423,84     | 0,00                            | 0,00                        |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                                                                                               | 5.526.744,19        | 5.399.027,84        | 5.298.916,78   | 127.716,35                      | 100.111,06                  |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                               | 382.814,79          | 334.714,79          | 334.714,79     | 48.100,00                       | 0,00                        |
| 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                                                                                                | 2.533.850,14        | 2.531.491,10        | 2.364.081,97   | 2.359,04                        | 167.409,13                  |
| 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização                                                              | 191.922,80          | 191.922,80          | 191.922,80     | 0,00                            | 0,00                        |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES                                                                                                               |                     |                     |                |                                 |                             |
| PODER EXECUTIVO                                                                                                                                  |                     |                     |                |                                 |                             |
| Estado do Paraná                                                                                                                                 |                     |                     |                |                                 |                             |
| ANEXO I-D DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                                 |                     |                     |                |                                 |                             |
| EXERCÍCIO: 2025                                                                                                                                  |                     | PERÍODO MÊS: 12     |                |                                 | DATA EMISSÃO: 22/04/2026    |
| Despesas Orçamentárias                                                                                                                           | Execução da Despesa |                     |                |                                 |                             |
|                                                                                                                                                  | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de RP Não Processados | Inscrição de RP Processados |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                      | 260.708,05          | 250.108,05          | 250.108,05     | 10.600,00                       | 0,00                        |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                    | 2.314.906,40        | 2.305.894,02        | 2.271.681,29   | 9.012,38                        | 34.212,73                   |
| 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica                                                        | 195.011,08          | 195.011,08          | 191.427,83     | 0,00                            | 3.583,25                    |
| 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação                                                                                                               | 15.000,00           | 15.000,00           | 15.000,00      | 0,00                            | 0,00                        |



|                                                                                                                                                  |                               |                     |                              |                  |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|------------------------------|------------------|-------------------|
| 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas                                                                                            | 347.641,62                    | 347.641,62          | 338.341,48                   | 0,00             | 9.300,14          |
| 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais                                                                                                               | 67.251,70                     | 67.251,70           | 67.251,70                    | 0,00             | 0,00              |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições                                                                                                       | 361.969,05                    | 361.969,05          | 361.969,05                   | 0,00             | 0,00              |
| 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 2.016.313,53                  | 2.016.313,53        | 2.016.313,53                 | 0,00             | 0,00              |
| 3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012                                   | 37.125,00                     | 37.125,00           | 37.125,00                    | 0,00             | 0,00              |
| <b>4.0.00.00.00 - Despesas de Capital</b>                                                                                                        | <b>3.120.016,38</b>           | <b>3.093.427,63</b> | <b>2.348.684,63</b>          | <b>26.588,75</b> | <b>744.743,00</b> |
| <b>4.4.00.00.00 - Investimentos</b>                                                                                                              | <b>2.768.578,27</b>           | <b>2.741.989,52</b> | <b>1.997.246,52</b>          | <b>26.588,75</b> | <b>744.743,00</b> |
| <b>4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas</b>                                                                                                         | <b>2.768.578,27</b>           | <b>2.741.989,52</b> | <b>1.997.246,52</b>          | <b>26.588,75</b> | <b>744.743,00</b> |
| <b>4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                        | <b>591.691,16</b>             | <b>591.691,16</b>   | <b>591.691,16</b>            | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       |
| 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações                                                                                                        | 591.691,16                    | 591.691,16          | 591.691,16                   | 0,00             | 0,00              |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                | 2.176.887,11                  | 2.150.298,36        | 1.405.555,36                 | 26.588,75        | 744.743,00        |
| <b>4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida</b>                                                                                                      | <b>351.438,11</b>             | <b>351.438,11</b>   | <b>351.438,11</b>            | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       |
| <b>4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas</b>                                                                                                         | <b>351.438,11</b>             | <b>351.438,11</b>   | <b>351.438,11</b>            | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       |
| 4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado                                                                                          | 351.438,11                    | 351.438,11          | 351.438,11                   | 0,00             | 0,00              |
| <b>ESEQUIEL BESTEL JUNIOR</b>                                                                                                                    | <b>ELIAS ANDERSON STRAUBE</b> |                     | <b>ABEL DE MOURA E COSTA</b> |                  |                   |
| Prefeito Municipal                                                                                                                               | Contador                      |                     | Controle Interno             |                  |                   |

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:7CFFC99F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO I-E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

|                                                 |                        |                     |                       |                                 |                             |
|-------------------------------------------------|------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES              |                        |                     |                       |                                 |                             |
| PODER EXECUTIVO                                 |                        |                     |                       |                                 |                             |
| Estado do Paraná                                |                        |                     |                       |                                 |                             |
| ANEXO I-E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                |                        |                     |                       |                                 |                             |
| EXERCÍCIO: 2025                                 |                        | PERÍODO MÊS: 12     |                       |                                 | DATA EMISSÃO: 22/04/2026    |
| Despesas Orçamentárias                          | Execução da Despesa    |                     |                       |                                 |                             |
|                                                 | Despesas Empenhadas    | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas        | Inscrição de RP Não Processados | Inscrição de RP Processados |
| Despesas (Exceto Intraorçamentárias)            | 39.510.630,25          | 39.286.253,73       | 38.050.299,28         | 224.376,52                      | 1.235.954,45                |
| 01 - Legislativa                                | 1.799.154,64           | 1.799.154,64        | 1.799.154,64          | 0,00                            | 0,00                        |
| 01.031 - Ação Legislativa                       | 1.799.154,64           | 1.799.154,64        | 1.799.154,64          | 0,00                            | 0,00                        |
| 02 - Judiciária                                 | 480.244,66             | 480.244,66          | 475.843,10            | 0,00                            | 4.401,56                    |
| 02.999 - Demais Subfunções Judiciária           | 480.244,66             | 480.244,66          | 475.843,10            | 0,00                            | 4.401,56                    |
| 04 - Administração                              | 3.836.349,88           | 3.758.860,97        | 3.721.077,65          | 77.488,91                       | 37.783,32                   |
| 04.121 - Planejamento e Orçamento               | 130.583,59             | 130.583,59          | 128.104,56            | 0,00                            | 2.479,03                    |
| 04.122 - Administração Geral                    | 2.951.984,14           | 2.874.495,23        | 2.843.695,56          | 77.488,91                       | 30.799,67                   |
| 04.123 - Administração Financeira               | 177.190,58             | 177.190,58          | 173.946,75            | 0,00                            | 3.243,83                    |
| 04.124 - Controle Interno                       | 139.841,37             | 139.841,37          | 139.841,37            | 0,00                            | 0,00                        |
| 04.128 - Formação de Recursos Humanos           | 284.235,85             | 284.235,85          | 282.975,06            | 0,00                            | 1.260,79                    |
| 04.129 - Administração de Receitas              | 152.514,35             | 152.514,35          | 152.514,35            | 0,00                            | 0,00                        |
| 08 - Assistência Social                         | 2.276.475,62           | 2.243.624,95        | 2.212.361,48          | 32.850,67                       | 31.263,47                   |
| 08.241 - Assistência ao Idoso                   | 17.943,13              | 17.683,64           | 17.683,64             | 259,49                          | 0,00                        |
| 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 214.084,42             | 213.922,18          | 209.219,78            | 162,24                          | 4.702,40                    |
| 08.244 - Assistência Comunitária                | 630.526,87             | 598.097,93          | 590.713,63            | 32.428,94                       | 7.384,30                    |
| 08.122 - Administração Geral                    | 1.413.921,20           | 1.413.921,20        | 1.394.744,43          | 0,00                            | 19.176,77                   |
| 09 - Previdência Social                         | 2.862.521,47           | 2.862.521,47        | 2.862.521,47          | 0,00                            | 0,00                        |
| 09.272 - Previdência do Regime Estatutário      | 2.862.521,47           | 2.862.521,47        | 2.862.521,47          | 0,00                            | 0,00                        |
| 10 - Saúde                                      | 10.186.520,94          | 10.132.297,52       | 9.999.419,22          | 54.223,42                       | 132.878,30                  |
| 10.301 - Atenção Básica                         | 4.782.011,81           | 4.759.552,58        | 4.690.272,73          | 22.459,23                       | 69.279,85                   |
| 10.304 - Vigilância Sanitária                   | 19.219,78              | 19.219,78           | 19.219,78             | 0,00                            | 0,00                        |
| 10.305 - Vigilância Epidemiológica              | 48.920,28              | 48.920,28           | 47.471,60             | 0,00                            | 1.448,68                    |
| 10.122 - Administração Geral                    | 5.336.369,07           | 5.304.604,88        | 5.242.455,11          | 31.764,19                       | 62.149,77                   |
| 12 - Educação                                   | 8.844.992,51           | 8.838.592,00        | 8.635.312,04          | 6.400,51                        | 203.279,96                  |
| 12.361 - Ensino Fundamental                     | 7.754.729,51           | 7.749.525,16        | 7.561.742,09          | 5.204,35                        | 187.783,07                  |
| 12.365 - Educação Infantil                      | 68.125,30              | 68.125,30           | 68.125,30             | 0,00                            | 0,00                        |
| 12.122 - Administração Geral                    | 1.022.137,70           | 1.020.941,54        | 1.005.444,65          | 1.196,16                        | 15.496,89                   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES              |                        |                     |                       |                                 |                             |
| PODER EXECUTIVO                                 |                        |                     |                       |                                 |                             |
| Estado do Paraná                                |                        |                     |                       |                                 |                             |
| ANEXO I-E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                |                        |                     |                       |                                 |                             |
| EXERCÍCIO: 2025                                 |                        | PERÍODO MÊS: 12     |                       |                                 | DATA EMISSÃO: 22/04/2026    |
| Despesas Orçamentárias                          | Execução da Despesa    |                     |                       |                                 |                             |
|                                                 | Despesas Empenhadas    | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas        | Inscrição de RP Não Processados | Inscrição de RP Processados |
| 13 - Cultura                                    | 253.777,89             | 251.083,29          | 248.216,86            | 2.694,60                        | 2.866,43                    |
| 13.392 - Difusão Cultural                       | 253.777,89             | 251.083,29          | 248.216,86            | 2.694,60                        | 2.866,43                    |
| 15 - Urbanismo                                  | 1.809.795,14           | 1.802.817,84        | 1.772.175,63          | 6.977,30                        | 30.642,21                   |
| 15.452 - Serviços Urbanos                       | 1.796.475,00           | 1.789.497,70        | 1.760.840,53          | 6.977,30                        | 28.657,17                   |
| 15.122 - Administração Geral                    | 13.320,14              | 13.320,14           | 11.335,10             | 0,00                            | 1.985,04                    |
| 17 - Saneamento                                 | 698.147,60             | 698.147,60          | 666.669,68            | 0,00                            | 31.477,92                   |
| 17.512 - Saneamento Básico Urbano               | 698.147,60             | 698.147,60          | 666.669,68            | 0,00                            | 31.477,92                   |
| 18 - Gestão Ambiental                           | 1.059.530,78           | 1.040.496,84        | 1.039.071,91          | 19.033,94                       | 1.424,93                    |
| 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental    | 1.059.530,78           | 1.040.496,84        | 1.039.071,91          | 19.033,94                       | 1.424,93                    |
| 20 - Agricultura                                | 2.457.714,85           | 2.447.467,15        | 1.709.379,74          | 10.247,70                       | 738.087,41                  |
| 20.606 - Extensão Rural                         | 2.457.714,85           | 2.447.467,15        | 1.709.379,74          | 10.247,70                       | 738.087,41                  |
| 26 - Transporte                                 | 2.409.601,53           | 2.396.838,66        | 2.374.989,72          | 12.762,87                       | 21.848,94                   |
| 26.782 - Transporte Rodoviário                  | 2.409.601,53           | 2.396.838,66        | 2.374.989,72          | 12.762,87                       | 21.848,94                   |
| 27 - Desporto e Lazer                           | 172.610,11             | 170.913,51          | 170.913,51            | 1.696,60                        | 0,00                        |
| 27.812 - Desporto Comunitário                   | 172.610,11             | 170.913,51          | 170.913,51            | 1.696,60                        | 0,00                        |
| 28 - Encargos Especiais                         | 363.192,63             | 363.192,63          | 363.192,63            | 0,00                            | 0,00                        |
| 28.843 - Serviço da Dívida Interna              | 363.192,63             | 363.192,63          | 363.192,63            | 0,00                            | 0,00                        |
| Despesas (Intraorçamentárias)                   | 3.553.825,60           | 3.553.825,60        | 3.433.820,14          | 0,00                            | 120.005,46                  |
| ESEQUIEL BESTEL JUNIOR                          | ELIAS ANDERSON STRAUBE |                     | ABEL DE MOURA E COSTA |                                 |                             |

|                    |          |                  |
|--------------------|----------|------------------|
| Prefeito Municipal | Contador | Controle Interno |
|--------------------|----------|------------------|

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**28C44DB1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO I-G DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES              |                                                                   |                                                                                  |                                           |                                      |                                           |                                                                   |                                                                                  |                                  |                                       |  |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|--|
| PODER EXECUTIVO                                 |                                                                   |                                                                                  |                                           |                                      |                                           |                                                                   |                                                                                  |                                  |                                       |  |
| Estado do Paraná                                |                                                                   |                                                                                  |                                           |                                      |                                           |                                                                   |                                                                                  |                                  |                                       |  |
| ANEXO I-G DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                |                                                                   |                                                                                  |                                           |                                      |                                           |                                                                   |                                                                                  |                                  |                                       |  |
| EXERCÍCIO: 2025                                 |                                                                   |                                                                                  |                                           | PERÍODO MÊS: 12                      |                                           |                                                                   |                                                                                  | DATA EMISSÃO: 22/04/2026         |                                       |  |
| Despesas por Função                             | Execução da Despesa                                               |                                                                                  |                                           |                                      |                                           |                                                                   |                                                                                  |                                  |                                       |  |
|                                                 | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |  |
| Despesas (Exceto Intraorçamentárias)            | 4.380,31                                                          | 3.142.577,76                                                                     | 878.519,99                                | 878.519,99                           | 29.363,43                                 | 183.591,85                                                        | 229.973,15                                                                       | 197.387,87                       | 76.277,00                             |  |
| 01 - Legislativa                                | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                                                              | 450,00                                                                           | 450,00                           | 0,00                                  |  |
| 01.031 - Ação Legislativa                       | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                                                              | 450,00                                                                           | 450,00                           | 0,00                                  |  |
| 02 - Judiciária                                 | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 59,21                                                             | 1.559,86                                                                         | 1.559,86                         | 0,00                                  |  |
| FU02 - Demais Subfunções                        | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 59,21                                                             | 1.559,86                                                                         | 1.559,86                         | 0,00                                  |  |
| 04 - Administração                              | 226,37                                                            | 71.802,81                                                                        | 71.067,83                                 | 71.067,83                            | 734,98                                    | 6.507,06                                                          | 19.800,67                                                                        | 15.756,31                        | 2.175,95                              |  |
| 04.121 - Planejamento e Orçamento               | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                                                              | 2.422,59                                                                         | 2.422,59                         | 0,00                                  |  |
| 04.122 - Administração Geral                    | 226,37                                                            | 734,98                                                                           | 0,00                                      | 0,00                                 | 734,98                                    | 4.331,11                                                          | 14.238,37                                                                        | 10.194,01                        | 0,00                                  |  |
| 04.123 - Administração Financeira               | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 1.697,74                                                          | 2.682,97                                                                         | 2.682,97                         | 1.697,74                              |  |
| 04.128 - Formação de Recursos Humanos           | 0,00                                                              | 71.067,83                                                                        | 71.067,83                                 | 71.067,83                            | 0,00                                      | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                             | 0,00                                  |  |
| 04.129 - Administração de Receitas              | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 478,21                                                            | 456,74                                                                           | 456,74                           | 478,21                                |  |
| 08 - Assistência Social                         | 0,00                                                              | 13.330,00                                                                        | 13.330,00                                 | 13.330,00                            | 0,00                                      | 14.483,76                                                         | 15.219,76                                                                        | 18.764,32                        | 2.262,46                              |  |
| 08.241 - Assistência ao Idoso                   | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 143,21                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                             | 0,00                                  |  |
| 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 3.503,87                                                          | 5.000,00                                                                         | 7.665,74                         | 358,89                                |  |
| 08.244 - Assistência Comunitária                | 0,00                                                              | 13.330,00                                                                        | 13.330,00                                 | 13.330,00                            | 0,00                                      | 8.034,03                                                          | 0,00                                                                             | 0,00                             | 159,74                                |  |
| 08.122 - Administração Geral                    | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 2.802,65                                                          | 10.219,76                                                                        | 11.098,58                        | 1.743,83                              |  |
| 09 - Previdência Social                         | 2.925,50                                                          | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 17.961,99                                                         | 1.575,01                                                                         | 0,00                             | 150,00                                |  |
| 09.271 - Previdência Básica                     | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 386,64                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                             | 0,00                                  |  |
| 09.272 - Previdência do Regime Estatutário      | 2.925,50                                                          | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 17.575,35                                                         | 1.575,01                                                                         | 0,00                             | 150,00                                |  |
| 10 - Saúde                                      | 79,50                                                             | 23.271,87                                                                        | 22.583,52                                 | 22.583,52                            | 688,35                                    | 114.043,91                                                        | 89.563,84                                                                        | 74.155,23                        | 48.989,65                             |  |
| 10.301 - Atenção Básica                         | 0,00                                                              | 22.604,86                                                                        | 22.583,52                                 | 22.583,52                            | 21,34                                     | 49.443,41                                                         | 36.022,73                                                                        | 26.981,54                        | 16.728,97                             |  |
| 10.122 - Administração Geral                    | 79,50                                                             | 667,01                                                                           | 0,00                                      | 0,00                                 | 667,01                                    | 64.600,50                                                         | 53.541,11                                                                        | 47.173,69                        | 32.260,68                             |  |
| 12 - Educação                                   | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 9.316,46                                                          | 59.670,51                                                                        | 43.829,68                        | 14.093,84                             |  |
| 12.361 - Ensino Fundamental                     | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 6.909,00                                                          | 33.698,28                                                                        | 19.419,08                        | 14.009,20                             |  |
| 12.365 - Educação Infantil                      | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 2.402,26                                                          | 1.677,39                                                                         | 1.687,39                         | 0,00                                  |  |
| Despesas por Função                             | Execução da Despesa                                               |                                                                                  |                                           |                                      |                                           |                                                                   |                                                                                  |                                  |                                       |  |
|                                                 | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |  |
| 12.122 - Administração Geral                    | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 5,20                                                              | 24.294,84                                                                        | 22.723,21                        | 84,64                                 |  |
| 13 - Cultura                                    | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 3.026,30                                                          | 2.645,44                                                                         | 3.909,48                         | 1.762,26                              |  |
| 13.392 - Difusão Cultural                       | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 3.026,30                                                          | 2.645,44                                                                         | 3.909,48                         | 1.762,26                              |  |
| 15 - Urbanismo                                  | 0,00                                                              | 3.014.708,10                                                                     | 771.538,64                                | 771.538,64                           | 8.475,12                                  | 6.732,15                                                          | 10.784,89                                                                        | 10.784,89                        | 5.972,26                              |  |
| 15.452 - Serviços Urbanos                       | 0,00                                                              | 3.014.708,10                                                                     | 771.538,64                                | 771.538,64                           | 8.475,12                                  | 2.371,95                                                          | 9.101,79                                                                         | 9.101,79                         | 2.371,06                              |  |
| 15.122 - Administração Geral                    | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 4.360,20                                                          | 1.683,10                                                                         | 1.683,10                         | 3.601,20                              |  |
| 17 - Saneamento                                 | 1.148,94                                                          | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 5.217,57                                                          | 1.637,56                                                                         | 701,66                           | 0,00                                  |  |
| 17.512 - Saneamento Básico Urbano               | 1.148,94                                                          | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 5.217,57                                                          | 1.637,56                                                                         | 701,66                           | 0,00                                  |  |
| 18 - Gestão Ambiental                           | 0,00                                                              | 1.806,98                                                                         | 0,00                                      | 0,00                                 | 1.806,98                                  | 0,00                                                              | 1.463,73                                                                         | 1.463,73                         | 0,00                                  |  |
| 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental    | 0,00                                                              | 1.806,98                                                                         | 0,00                                      | 0,00                                 | 1.806,98                                  | 0,00                                                              | 1.463,73                                                                         | 1.463,73                         | 0,00                                  |  |
| 20 - Agricultura                                | 0,00                                                              | 312,09                                                                           | 0,00                                      | 0,00                                 | 312,09                                    | 0,00                                                              | 14.036,78                                                                        | 14.036,78                        | 0,00                                  |  |
| 20.606 - Extensão Rural                         | 0,00                                                              | 312,09                                                                           | 0,00                                      | 0,00                                 | 312,09                                    | 0,00                                                              | 14.036,78                                                                        | 14.036,78                        | 0,00                                  |  |
| 26 - Transporte                                 | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 1.292,04                                                          | 11.565,10                                                                        | 11.975,93                        | 870,58                                |  |
| 26.782 - Transporte Rodoviário                  | 0,00                                                              | 0,00                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                      | 1.292,04                                                          | 11.565,10                                                                        | 11.975,93                        | 870,58                                |  |
| 28 - Encargos Especiais                         | 0,00                                                              | 17.345,91                                                                        | 0,00                                      | 0,00                                 | 17.345,91                                 | 4.951,40                                                          | 0,00                                                                             | 0,00                             | 0,00                                  |  |
| 28.843 - Serviço da Dívida Interna              | 0,00                                                              | 17.345,91                                                                        | 0,00                                      | 0,00                                 | 17.345,91                                 | 4.951,40                                                          | 0,00                                                                             | 0,00                             | 0,00                                  |  |
| ESEQUIEL BESTEL JUNIOR                          |                                                                   |                                                                                  | ELIAS ANDERSON STRAUBE                    |                                      |                                           | ABEL DE MOURA E COSTA                                             |                                                                                  |                                  |                                       |  |
| Prefeito Municipal                              |                                                                   |                                                                                  | Contador                                  |                                      |                                           | Controle Interno                                                  |                                                                                  |                                  |                                       |  |

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**050F7BD9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO I-HI DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E RESULTADO PATRIMONIAL**

|                                                                                                                     |                 |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES</b>                                                                           |                 |                          |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                                                                              |                 |                          |
| <b>Estado do Paraná</b>                                                                                             |                 |                          |
| <b>ANEXO I-HI DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E RESULTADO PATRIMONIAL</b>                                  |                 |                          |
| EXERCÍCIO: 2025                                                                                                     | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 22/04/2026 |
| <b>Balanco Patrimonial</b>                                                                                          |                 | <b>Valores</b>           |
| <b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>                                                                              |                 | <b>54.191.814,01</b>     |
| Variação Patrimonial Diminutiva                                                                                     |                 | 54.191.814,01            |
| 3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva                                                                   |                 | 54.191.814,01            |
| 3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos                                                                                |                 | 24.159.071,22            |
| 3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal                                                                             |                 | 20.624.802,21            |
| 3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS                                          |                 | 10.901.820,81            |
| 3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação                           |                 | 10.901.820,81            |
| 3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS                                          |                 | 9.722.981,40             |
| 3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS - Consolidação                           |                 | 9.722.981,40             |
| 3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais                                                                                |                 | 2.952.323,95             |
| 3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS                                                                         |                 | 1.512.568,68             |
| 3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS                                                            |                 | 1.512.568,68             |
| 3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS                                                                         |                 | 678.714,67               |
| 3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação                                                          |                 | 678.714,67               |
| 3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS                                                                         |                 | 420.583,19               |
| 3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação                                                          |                 | 420.583,19               |
| 3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais                                                                         |                 | 340.457,41               |
| 3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação                                                          |                 | 340.457,41               |
| 3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos                                    |                 | 581.945,06               |
| 3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                          |                 | 544.820,06               |
| 3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação                                           |                 | 544.820,06               |
| 3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos                                                                  |                 | 37.125,00                |
| 3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação                                                   |                 | 37.125,00                |
| 3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais                                                        |                 | 639.024,47               |
| 3.2.2.0.0.00.00 - Pensões                                                                                           |                 | 449.597,39               |
| 3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS                                                                                    |                 | 449.597,39               |
| 3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação                                                                     |                 | 449.597,39               |
| 3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais                                                                              |                 | 27.000,00                |
| 3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária                                  |                 | 27.000,00                |
| 3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação                   |                 | 27.000,00                |
| 3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais                                                 |                 | 162.427,08               |
| 3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS                                          |                 | 162.427,08               |
| 3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação                           |                 | 162.427,08               |
| 3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo                                                   |                 | 9.566.083,93             |
| 3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo                                                                        |                 | 5.461.731,09             |
| 3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material                                                                               |                 | 5.461.731,09             |
| 3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação                                                                |                 | 5.461.731,09             |
| 3.3.2.0.0.00.00 - Serviços                                                                                          |                 | 4.104.352,84             |
| 3.3.2.1.0.00.00 - Diárias                                                                                           |                 | 912.423,84               |
| 3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação                                                                            |                 | 912.423,84               |
| 3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF                                                                           |                 | 288.773,05               |
| 3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação                                                            |                 | 288.773,05               |
| 3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ                                                                           |                 | 2.711.233,15             |
| 3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação                                                            |                 | 2.711.233,15             |
| 3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00                |                 | 191.922,80               |
| 3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação |                 | 191.922,80               |
| 3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras                                                    |                 | 2.920.214,67             |
| 3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos                                          |                 | 11.754,52                |
| 3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna                                                     |                 | 11.754,52                |
| <b>Balanco Patrimonial</b>                                                                                          |                 | <b>Valores</b>           |
| 3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação                                      |                 | 11.754,52                |
| 3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras                                           |                 | 2.908.460,15             |
| 3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras                                             |                 | 2.908.460,15             |
| 3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação                              |                 | 2.908.460,15             |
| 3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas                                                            |                 | 10.338.713,67            |
| 3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais                                                                |                 | 4.569.677,22             |
| 3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária                                            |                 | 2.553.363,69             |
| 3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS                               |                 | 2.553.363,69             |
| 3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS                                    |                 | 2.016.313,53             |
| 3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS                       |                 | 2.016.313,53             |
| 3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais                                                               |                 | 5.652.741,52             |
| 3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB                                                                          |                 | 5.652.741,52             |
| 3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS – Estado                                                    |                 | 5.652.741,52             |
| 3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos                                                              |                 | 116.294,93               |
| 3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos                                                              |                 | 116.294,93               |
| 3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação                                               |                 | 116.294,93               |
| 3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos                                       |                 | 5.283,39                 |
| 3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas                                     |                 | 2.325,84                 |
| 3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos                                                      |                 | 2.325,84                 |
| 3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação                                       |                 | 2.325,84                 |
| 3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos                                                                         |                 | 2.957,55                 |
| 3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos                                                                         |                 | 2.957,55                 |
| 3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação                                                          |                 | 2.957,55                 |
| 3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias                                                                                       |                 | 7.184,21                 |
| 3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                       |                 | 7.184,21                 |
| 3.7.1.1.0.00.00 - Impostos                                                                                          |                 | 7.184,21                 |
| 3.7.1.1.1.00.00 - Impostos - Consolidação                                                                           |                 | 7.184,21                 |
| 3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas                                                         |                 | 6.556.238,45             |
| 3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões                                                                  |                 | 6.254.188,63             |

|                                                                                                                        |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo                                           | 6.254.188,63          |
| 3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação                            | 6.254.188,63          |
| 3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas                                                          | 302.049,82            |
| 3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos                           | 302.049,82            |
| 3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação            | 248.308,06            |
| 3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS              | 53.741,76             |
| <b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>                                                                                | <b>105.365.061,48</b> |
| Variação Patrimonial Aumentativa                                                                                       | 105.365.061,48        |
| 4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa                                                                     | 105.365.061,48        |
| 4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                          | 3.604.698,57          |
| 4.1.1.0.0.00.00 - Impostos                                                                                             | 3.532.735,64          |
| 4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda                                                                  | 2.582.607,43          |
| 4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação                                                   | 2.582.607,43          |
| 4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação                                                             | 877.118,90            |
| 4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação                                              | 877.118,90            |
| 4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos                                                                                      | 73.009,31             |
| 4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação                                                                       | 73.009,31             |
| 4.1.2.0.0.00.00 - Taxas                                                                                                | 71.962,93             |
| 4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                                             | 62.383,85             |
| 4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação                                              | 62.383,85             |
| <b>Balanco Patrimonial</b>                                                                                             | <b>Valores</b>        |
| 4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços                                                                     | 9.579,08              |
| 4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação                                                      | 9.579,08              |
| 4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições                                                                                        | 1.929.621,58          |
| 4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais                                                                                | 1.763.911,30          |
| 4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares                                                             | 1.763.911,30          |
| 4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação                                              | 1.763.911,30          |
| 4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS                                                                     | 1.763.911,30          |
| 4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública                                                                   | 165.710,28            |
| 4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública                                                                   | 165.710,28            |
| 4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação                                                    | 165.710,28            |
| 4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos                                                      | 629.463,00            |
| 4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços                                                | 629.463,00            |
| 4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços                                 | 629.463,00            |
| 4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação                   | 629.463,00            |
| 4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras                                                      | 2.951.793,22          |
| 4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora                                                                             | 13.555,11             |
| 4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários                                                  | 13.555,11             |
| 4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação                                   | 13.555,11             |
| 4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais                                                                      | 372.431,01            |
| 4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais                                                               | 372.431,01            |
| 4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município                                      | 372.431,01            |
| 4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras                                          | 2.547.207,52          |
| 4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários                                                                   | 1.316.683,39          |
| 4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação                                                    | 1.316.683,39          |
| 4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras                                                                | 1.230.524,13          |
| 4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação                                                 | 1.230.524,13          |
| 4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras                                             | 18.599,58             |
| 4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras                                             | 18.599,58             |
| 4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação                              | 18.599,58             |
| 4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas                                                                | 48.713.636,51         |
| 4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais                                                                   | 4.422.240,95          |
| 4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária                                                | 2.405.927,42          |
| 4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS                                   | 2.405.927,42          |
| 4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS                                        | 2.016.313,53          |
| 4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS                           | 2.016.313,53          |
| 4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais                                                                  | 44.201.856,13         |
| 4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas                                                  | 34.067.236,33         |
| 4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União                             | 25.167.099,33         |
| 4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado                            | 8.900.137,00          |
| 4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB                                                                             | 4.988.677,54          |
| 4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União                                                        | 4.988.677,54          |
| 4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências                                                                                | 5.145.942,26          |
| 4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União                                                           | 1.925.471,57          |
| 4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado                                                          | 3.220.470,69          |
| 4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada                                                                       | 62.829,72             |
| 4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes                                                              | 62.829,72             |
| 4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União                                         | 62.829,72             |
| 4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas                                                                    | 26.709,71             |
| 4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas                                                                    | 26.709,71             |
| <b>Balanco Patrimonial</b>                                                                                             | <b>Valores</b>        |
| 4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação                                                     | 26.709,71             |
| 4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas                                                           | 47.535.848,60         |
| 4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas                                                         | 47.535.848,60         |
| 4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                                          | 128.524,52            |
| 4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação                                           | 128.524,52            |
| 4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização                               | 47.282.144,02         |
| 4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS                  | 47.282.144,02         |
| 4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos                          | 125.180,06            |
| 4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município | 125.180,06            |
| <b>Resultado Patrimonial do Período</b>                                                                                |                       |
| <b>Resultado Patrimonial do Período</b>                                                                                |                       |
| Resultado Patrimonial do Período                                                                                       | 51.173.247,47         |
| Ajuste Metodológico do Período                                                                                         | 0,00                  |
| Resultado Ajustado do Período                                                                                          | 51.173.247,47         |
| <b>Variações Patrimoniais Qualitativas</b>                                                                             |                       |
| <b>Variações Patrimoniais Qualitativas</b>                                                                             |                       |
| Incorporação de Ativos                                                                                                 | 3.394.388,62          |
| Desincorporação de Passivos                                                                                            | 0,00                  |



|                           |                        |
|---------------------------|------------------------|
| Incorporação de Passivos  | 0,00                   |
| Desincorporação de Ativos | 0,00                   |
| ESEQUIEL BESTEL JUNIOR    | ELIAS ANDERSON STRAUBE |
| Prefeito Municipal        | Contador               |
| ABEL DE MOURA E COSTA     |                        |
| Controle Interno          |                        |

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:F916C996

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA Nº 002/2026

CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA Nº 002/2026

O Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e demais legislações aplicáveis, certifica a existência de débito para com a Fazenda Pública Municipal, conforme as seguintes informações:

INFORMAÇÕES DOS CONTRIBUINTES

Nome/Razão Social: MOISEIS BRANCO DA SILVA  
CPF/CNPJ: 773.xxx.xxx-xx  
Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, CEP 83590-000, Doutor Ulysses – PR

Nome/Razão Social: THIAGO DE ARAUJO CHAMULEIRA  
CPF/CNPJ: 034.xxx.xxx-xx  
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 751, SALA 104, CEP 82.510-020, CURITIBA - PR

ORIGEM E NATUREZA DO DÉBITO  
Origem: Processo nº 650860/17 – TCE-PR.  
Fundamentação Legal da Sanção: Artigo 71 da CF/88 e Artigo 75 da CE/89 - Art. 85, III, e art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.  
Certidão de Débito: 634/2025  
Histórico: Contratação de empresa terceirizada para o cumprimento de determinado objeto contratual, mas que na prática observou-se a distorção do objeto contratual, passando a contratada a realizar procedimentos alheios a prestação de serviços pactuada (assessoria jurídica), configurando desta forma a fraude do objeto licitatório e a lei nº 8.666/93 e consequente lesão ao erário.

ASPECTOS LEGAIS (CORREÇÃO E JUROS)

Data Cálculo Certidão de Débito TCE/PR: 25/04/2025 (A PARTIR DESTA JUROS, APLICAR CORREÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL).  
Data Vencimento do Débito: 25/04/2025  
Base legal cálculo correção, juros e multa: Determinada pelo Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 015/2004, art. 9º - multa de mora 5 a 20%, art. 155 – juro de mora 1% e art. 212 correção com base no IPCA.

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO (Valores em R\$)

| Ano  | Receita     | Valor Original | Correção   | Juros        | Multa        | TOTAL         |
|------|-------------|----------------|------------|--------------|--------------|---------------|
| 2025 | RESTITUIÇÃO | R\$ 34.601,37  | R\$ 637,55 | R\$ 3.171,50 | R\$ 7.047,78 | R\$ 45.458,20 |

Total por Extenso: R\$ 45.458,20 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito Reais e vinte Centavos)

INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

DATA: 02/12/2025  
INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA: Nº 1, LIVRO Nº 4, FLS Nº 1.

TERMO DE INSCRIÇÃO

Certifico, na forma da Lei, que o débito acima especificado foi regularmente inscrito no Livro de Registro da Dívida Ativa desta repartição para fins de execução judicial.

Doutor Ulysses (PR), 21 de Janeiro de 2026.  
JURANDIR KAPP JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESEQUIEL BESTEL  
Assinado digitalmente por ESEQUIEL BESTEL JUNIOR:03567411926  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=  
JUNIOR:035674119

33513836000149, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ESEQUIEL BESTEL JUNIOR:03567411926

26

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Data: 2026.01.27 11:33:59-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:E8733D5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO DIVIDA ATIVA Nº 003/2026

CERTIDÃO DIVIDA ATIVA Nº 003/2026

O Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e demais legislações aplicáveis, certifica a existência de débito para com a Fazenda Pública Municipal, conforme as seguintes informações:

INFORMAÇÕES DOS CONTRIBUINTES

Nome/Razão Social: THIAGO DE ARAUJO CHAMULEIRA  
CPF/CNPJ: 034.xxx.xxx-xx  
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 751, SALA 104, CEP 82.510-020, CURITIBA - PR

ORIGEM E NATUREZA DO DÉBITO

Origem: Processo nº 650860/17 – TCE-PR.  
Fundamentação Legal da Sanção: Artigo 71 da CF/88 e Artigo 75 da CE/89 - Art. 85, III, e art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.  
Certidão de Débito: 636/2025

Histórico: A presente dívida trata-se de multa proporcional ao dano ao erário, devido a contratação de empresa terceirizada, na qual o contribuinte era o responsável legal, para o cumprimento de determinado objeto contratual, mas que na prática observou-se a distorção deste objeto, passando a contratada a realizar procedimentos alheios a prestação de serviços pactuada (assessoria jurídica), configurando desta forma a fraude do objeto licitatório e a lei nº 8.666/93, conforme transitado em julgado no processo que deu origem ao presente débito.

ASPECTOS LEGAIS (CORREÇÃO E JUROS)

Data Cálculo Certidão de Débito TCE/PR: 25/04/2025 (A PARTIR DESTA JUROS, APLICAR CORREÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL).  
Data Vencimento do Débito: 25/04/2025  
Base legal cálculo correção, juros e multa: Determinada pelo Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 015/2004, art. 9º - multa de mora 5 a 20%, art. 155 – juro de mora 1% e art. 212 correção com base no IPCA.

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO (Valores em R\$)

| Ano  | Receita | Valor Original | Correção   | Juros      | Multa        | TOTAL        |
|------|---------|----------------|------------|------------|--------------|--------------|
| 2025 | MULTA   | R\$ 6.920,28   | R\$ 127,51 | R\$ 704,78 | R\$ 1.409,56 | R\$ 9.162,13 |

Total por Extenso: R\$ 9.091,65 (Nove mil e noventa e um Reais e sessenta e cinco Centavos)

INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA

DATA: 02/12/2025

INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA: Nº 1, LIVRO Nº 3, FLS Nº 1.

TERMO DE INSCRIÇÃO

Certifico, na forma da Lei, que o débito acima especificado foi regularmente inscrito no Livro de Registro da Dívida Ativa desta repartição para fins de execução judicial.

Doutor Ulysses (PR), 21 de Janeiro de 2026.

JURANDIR KAPP JUNIOR  
Secretário Municipal de Finanças

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:21A1896F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**INÍCIO:** 24/04/2026 **VALIDADE:** 23/04/2027

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**Razão Social:** BRAZMART MULTIPARTS LTDA

**CNPJ:** 64.446.992/0001-68

**Endereço:** Avenida Guiomar G. Batista, nº 739, sala 01, centro, Japurá – Pr, CEP: 87225-000

**Telefone:** 4491645645

**E-mail:** licitacao@agrometalparts.com.br

**Representante Legal:** Felipe Antônio Brazoloto

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 10.062,00 (dez mil e sessenta e dois reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                       | Quant | Unid.  | Marc  | Valor Unit  | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|-------------|--------------|
| 03   | Graxa à base de sabão de cálcio e óleos minerais parafrínicos, utilizada nas articulações de chassis de caminhões, automóveis, tratores, para trabalhos não superiores a 80°C, tambor de 170kg. | 04    | tambor | Total | R\$2.515,50 | R\$10.062,00 |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, mencionado as identificações quanto a data de fabricação, validade e lote e fabricante e conter certificação de qualidade.

**2.5.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.6.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2.** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

**3.1.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

**3.2.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

**3.6.** De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**4.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

**4.2.** A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

**4.3.** O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**I.** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

**I.** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

**II** – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**4.6.** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**4.7.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

**4.8.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

**4.9.** Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**4.10.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro quando a Administração constatar:

I. Ausência de elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;

**4.11.** Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

**4.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**4.13.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**4.14.** Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.15.** Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

**4.16.** O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;



c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b). A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c). Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**8.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**8.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**8.3** Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**8.4** Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

**8.5** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**8.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**8.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**8.8** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 9.2** Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 9.3** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 9.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 9.5** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário
- 9.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 9.8.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 9.9.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 9.10.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 9.11.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 9.12.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 10.2** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
- 10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
- 11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
- Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
  - Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
  - Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- 11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
- 11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.2** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 12.4.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.9.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 12.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 12.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 12.12.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 12.13** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

**BRAZMART MULTIPARTS LTDA**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**5E22C6ED

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**INÍCIO:** 24/04/2026 **VALIDADE:** 23/04/2027

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**Razão Social:** DORIVAL GAPINSKI

**CNPJ:** 27.041.419/0001-48

**Endereço:** Rua Bronislau Wronski, 1300 – Barracão 01 - Centro Rio Azul/PR CEP 84.560-000

**Telefone:** 4234631414

**E-mail:** dorivalga@hotmail.com

**Representante Legal:** Dorival Gapinski

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 86.780,00 (oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição                                                                | Quant | Unid. | Marc     | Valor Unit | Valor Total  |
|------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|------------|--------------|
| 05   | Óleo 5 W 30 sintético (flex) API SP ou superior, embalagem com 1 litro.  | 120   | Litro | Lubrax   | R\$29,00   | R\$3.480,00  |
| 07   | Óleo 0 W 20 sintético API SP ou superior, embalagem com 1 litro.         | 100   | Litro | Petronas | R\$29,00   | R\$2.900,00  |
| 08   | Óleo 5 W 30 sintético diesel, embalagem com 1 litro.                     | 150   | Litro | Lubrax   | R\$32,00   | R\$4.800,00  |
| 09   | Óleo 15 W 40 minerais diesel APIC14 ou superior, embalagem de 20 litros. | 250   | Litro | Lubrax   | R\$288,00  | R\$72.000,00 |
| 12   | Óleo de transmissão SAE 10W 30, embalagem de 20 litros.                  | 10    | Un    | Petronas | R\$360,00  | R\$3.600,00  |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, mencionado as identificações quanto a data de fabricação, validade e lote e fabricante e conter certificação de qualidade.

**2.5.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.6.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2.** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

**3.1.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

**3.2.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

**3.6.** De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**4.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

**4.2.** A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

**4.3.** O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**4.6.** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**4.7.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

**4.8.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

**4.9.** Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**4.10.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro quando a Administração constatar:

I. Ausência de elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;

**4.11.** Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

**4.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**4.13.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**4.14.** Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.15.** Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

**4.16.** O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.



**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**8.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**8.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**8.3** Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**8.4** Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

**8.5** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**8.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**8.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**8.8** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**9.2** Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**9.3** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**9.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**9.5** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário **9.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

**9.8.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.9.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.10.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.11.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.12.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**10.2** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.2** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**12.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**12.4.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**12.9.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**12.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**12.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**12.12.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**12.13** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

**DORIVAL GAPINSKI**

Fornecedor

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**AA9EA585**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026****INÍCIO:** 24/04/2026 **VALIDADE:** 23/04/2027**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.**Razão Social:** DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**CNPJ:** 51.560.442/0001-23**Endereço:** Rua Angelo Zulian Sobrinho, nº 1411, Bairro São Caetano, CEP 95.095-020, Caxias do Sul/RS**Telefone:** 5432226396**E-mail:** licita@superfiltros.com.br**Representante Legal:** Daniel Francisco Primieri**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO****1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 27.153,60 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição                                             | Quant | Unid. | Marc   | Valor Unit | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------|-------|-------|--------|------------|--------------|
| 15   | Óleo de diferencial SAE 85W 90                        | 10    | Un    | Deiton | R\$554,99  | R\$5.549,90  |
| 17   | Óleo comando final SAE 50, embalagem de 20 litros .   | 10    | Un    | Deiton | R\$574,99  | R\$5.749,90  |
| 18   | Óleo hidráulico 68, tipo AW, embalagem de 20 litros . | 60    | Un    | Deiton | R\$264,23  | R\$15.853,80 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO****2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.**2.4.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, mencionado as identificações quanto a data de fabricação, validade e lote e fabricante e conter certificação de qualidade.**2.5.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.**2.6.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.**3.2.** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:**3.1.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.**3.2.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.**3.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.**3.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:**3.6.** De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.**4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS****4.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.**4.2.** A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 á 136 da Lei 14133/2021.**4.3.** O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**4.6.** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**4.7.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

**4.8.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

**4.9.** Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**4.10.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro quando a Administração constatar:

I. Ausência de elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;

**4.11.** Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

**4.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**4.13.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**4.14.** Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.15.** Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

**4.16.** O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



- 5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
- 5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
- 5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 5.12.** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
- 5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 5.14.** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:
- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
  - c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 5.15.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.
- 5.16.** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
- 5.17.** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
  - d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a). Por razão de interesse público;
  - b). A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - c). Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
- 7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
  - b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
  - c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
  - e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
- 7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

- 8.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
- 8.3** Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 8.4** Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

**8.5** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**8.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**8.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**8.8** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**9.2** Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**9.3** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**9.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**9.5** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário **9.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9.7** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

**9.8** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.9** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.10** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.11** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.12** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**10.2** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**11.3** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**11.4** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.2** Reserva-se o pregoeiro ou a autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**12.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**12.4** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**12.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**12.9** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**12.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**12.11** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**12.12** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**12.13** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro  
**OZIEL NEIVERT**  
 Prefeito Municipal

**DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**  
 Fornecedor

**Publicado por:**  
 Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**71B4354C

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**INÍCIO:** 24/04/2026 **VALIDADE:** 23/04/2027

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**Razão Social:** EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA LTDA  
**CNPJ:** 37.309.102/0001-01  
**Endereço:** Rodovia BR 277, s/n, Serra dos Nogueiras, Irati/Pr, CEP: 84508-899  
**Telefone:** 4298365773  
**E-mail:** max.truck@outlook.com  
**Representante Legal:** Everton Maximovitz

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição                                                                                  | Quant | Unid. | Marc    | Valor Unit | Valor Total  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------|------------|--------------|
| 19   | ARLA 32 Fluido de ureia de alta pureza dentro das normas NBR 22241, embalagem de 20 litros | 250   | Un    | Arla 32 | R\$99,00   | R\$24.750,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, mencionado as identificações quanto a data de fabricação, validade e lote e fabricante e conter certificação de qualidade.

**2.5.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.6.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2.** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

**3.1.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

**3.2.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

**3.6.** De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**4.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

**4.2.** A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 á 136 da Lei 14133/2021.

**4.3.** O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**4.6.** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**4.7.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

**4.8.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

**4.9.** Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**4.10.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro quando a Administração constatar:

I. Ausência de elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;

**4.11.** Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

**4.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**4.13.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**4.14.** Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.15.** Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

**4.16.** O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



- 5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
- 5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
- 5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 5.12.** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
- 5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 5.14.** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:
- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
  - c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 5.15.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.
- 5.16.** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
- 5.17.** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
  - d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a). Por razão de interesse público;
  - b). A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - c). Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
- 7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
  - b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
  - c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
  - e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
- 7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

- 8.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
- 8.3** Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 8.4** Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

**8.5** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**8.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**8.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**8.8** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**9.2** Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**9.3** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**9.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**9.5** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário **9.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9.7** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

**9.8** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.9** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.10** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.11** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.12** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**10.2** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**11.3** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**11.4** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.2** Reserva-se o pregoeiro ou a autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**12.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**12.4** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**12.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**12.9** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**12.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**12.11** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**12.12** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**12.13** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro  
**OZIEL NEIVERT**  
 Prefeito Municipal

**EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA LTDA**  
 Fornecedor

**Publicado por:**  
 Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:** A54D12F4

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**INÍCIO:** 24/04/2026 **VALIDADE:** 23/04/2027

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**Razão Social:** GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
**CNPJ:** 32.519.346/0001-97  
**Endereço:** Rua Fernandes de Barros, nº 525, Alto da XV, CEP nº 80045-390, Curitiba - Pr  
**Telefone:** 4130263182  
**E-mail:** atendimento.gmtop@gmail.com  
**Representante Legal:** Nicole Johnson Tosin

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 40.860,54 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição                                                        | Quant | Unid. | Marca   | Valor Unit | Valor Total  |
|------|------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------|------------|--------------|
| 06   | Óleo 5 W 40 sintético API SN ou superior, embalagem com 1 litro. | 80    | Un    | Panther | R\$36,99   | R\$2.959,20  |
| 14   | Óleo de diferencial SAE 85W 140, embalagem de 20 litros          | 06    | Un    | Panther | R\$456,99  | R\$2.741,94  |
| 16   | Óleo de hidráulico 10 W, embalagem de 20 litros.                 | 60    | Un    | Panther | R\$585,99  | R\$35.159,40 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, mencionado as identificações quanto a data de fabricação, validade e lote e fabricante e conter certificação de qualidade.

**2.5.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.6.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2.** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

**3.1.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

**3.2.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

**3.6.** De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**4.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

**4.2.** A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 á 136 da Lei 14133/2021.

**4.3.** O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**4.6.** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**4.7.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

**4.8.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

**4.9.** Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**4.10.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro quando a Administração constatar:

I. Ausência de elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;

**4.11.** Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

**4.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**4.13.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**4.14.** Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.15.** Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

**4.16.** O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.



**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**8.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**8.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**8.3** Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**8.4** Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

**8.5** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**8.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**8.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**8.8** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**9.2** Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**9.3** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**9.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**9.5** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário **9.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

**9.8.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.9.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.10.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.11.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.12.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**10.2** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.2** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**12.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**12.4.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**12.9.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**12.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**12.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**12.12.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**12.13** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

**GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**288C192B

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**INÍCIO:** 24/04/2026 **VALIDADE:** 23/04/2027

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**Razão Social:** GRUPO BELA VISTA LTDA

**CNPJ:** 41.105.473/0001-30

**Endereço:** Avenida Lucídio Florêncio Ribeiro, 861, Centro, Sala lateral, Tunas do Paraná – PR, CEP 83.480-000

**Telefone:** 4136591331

**E-mail:** autocarbelavista@hotmail.com

**Representante Legal:** Elizabete Machado de Lima

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição                                   | Quant | Unid. | Marca     | Valor Unit | Valor Total |
|------|---------------------------------------------|-------|-------|-----------|------------|-------------|
| 02   | Fluido para freio DOT, embalagem com 500 ml | 40    | Un    | Powerbril | R\$34,90   | R\$1.396,00 |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, mencionado as identificações quanto a data de fabricação, validade e lote e fabricante e conter certificação de qualidade.

**2.5.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.6.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2.** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

**3.1.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

**3.2.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

**3.6.** De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**4.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

**4.2.** A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

**4.3.** O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**4.6.** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**4.7.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

**4.8.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

**4.9.** Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**4.10.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro quando a Administração constatar:

I. Ausência de elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;

**4.11.** Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

**4.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**4.13.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**4.14.** Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.15.** Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

**4.16.** O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.



**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**8.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**8.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**8.3** Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**8.4** Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

**8.5** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**8.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**8.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**8.8** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**9.2** Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**9.3** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**9.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**9.5** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário **9.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

**9.8.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.9.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.10.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.11.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.12.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**10.2** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.2** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**12.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**12.4.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**12.9.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**12.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**12.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**12.12.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**12.13** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

**GRUPO BELA VISTA LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**4A296D64

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**INÍCIO:** 24/04/2026 **VALIDADE:** 23/04/2027

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**Razão Social:** H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

**CNPJ:** 14.219.973/0001-20

**Endereço:** Rua Miguel Kalil Ayub, nº4, bairro Lot. Pedro Brand, Rebouças/Pr, CEP: 84550-000

**Telefone:** 4234571751

**E-mail:** contato@hrprodutosdelimpeza.com.br

**Representante Legal:** Rita de Cássia Queiroz Studzinski Wisniewski

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição                             | Quant | Unid. | Marca    | Valor Unit | Valor Total |
|------|---------------------------------------|-------|-------|----------|------------|-------------|
| 20   | Silicone gel, embalagem de 01 kg      | 10    | Un    | Própria  | R\$43,00   | R\$430,00   |
| 22   | Pano costurado – estopa, saco de 25Kg | 10    | Un    | Pano bom | R\$193,00  | R\$1.930,00 |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, mencionado as identificações quanto a data de fabricação, validade e lote e fabricante e conter certificação de qualidade.

**2.5.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.6.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2.** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

**3.1.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

**3.2.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

**3.6.** De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**4.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

**4.2.** A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

**4.3.** O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**4.6.** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**4.7.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

**4.8.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

**4.9.** Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**4.10.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro quando a Administração constatar:

I. Ausência de elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;

**4.11.** Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

**4.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**4.13.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**4.14.** Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.15.** Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

**4.16.** O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.



**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**8.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**8.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**8.3** Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**8.4** Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

**8.5** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**8.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**8.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**8.8** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**9.2** Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**9.3** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**9.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**9.5** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário **9.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

**9.8.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.9.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.10.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.11.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.12.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**10.2** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.2** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**12.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**12.4.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**12.9.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**12.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**12.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**12.12.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**12.13** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

**H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**E5ECE92A

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**INÍCIO:** 24/04/2026 **VALIDADE:** 23/04/2027

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**Razão Social:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 46.310.289/0001-46

**Endereço:** Conj. Polo Comercial e Industrial Giordano Mestrineli, Catanduva/SP, CEP: 15803-309

**Telefone:** 1733115462

**E-mail:** lubepack@lubepack.com.br

**Representante Legal:** Pedro Lorenzo Jorge

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 883,10 (oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição                                   | Quant | Unid. | Marca  | Valor Unit | Valor Total |
|------|---------------------------------------------|-------|-------|--------|------------|-------------|
| 21   | Spray anti ferrugem 300 ml (desengripante). | 50    | Un    | Radnaq | R\$10,83   | R\$541,50   |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, mencionado as identificações quanto a data de fabricação, validade e lote e fabricante e conter certificação de qualidade.

**2.5.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.6.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2.** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

**3.1.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

**3.2.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

**3.6.** De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**4.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

**4.2.** A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

**4.3.** O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**4.6.** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**4.7.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

**4.8.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

**4.9.** Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**4.10.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro quando a Administração constatar:

I. Ausência de elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;

**4.11.** Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

**4.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**4.13.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**4.14.** Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.15.** Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

**4.16.** O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.



**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**8.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**8.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**8.3** Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**8.4** Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

**8.5** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**8.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**8.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**8.8** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**9.2** Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**9.3** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**9.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**9.5** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário **9.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

**9.8.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.9.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.10.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.11.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.12.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**10.2** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.2** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**12.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**12.4.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**12.9.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**12.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**12.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**12.12.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**12.13** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

**LUBE PACK COMERCIAL LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:** AC8A0E21

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**INÍCIO:** 24/04/2026 **VALIDADE:** 23/04/2027

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**Razão Social:** MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

**CNPJ:** 46.636.768/0001-57

**Endereço:** Rua Paulino de Siqueira Cortes, 1350, casa A, bairro Silveira da Motta, CEP 83030-730

São José dos Pinhais - Pr

**Telefone:** 4133839667

**E-mail:** maedcomercioeservicos@gmail.com

**Representante Legal:** Edson Adaudo Basso

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                  | Quant | Unid. | Marca      | Valor Unit | Valor Total  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|------------|--------------|
| 01   | Aditivo para radiador ecológico anticorrosivo, antiferrugem e anticongelante concentrado, composição etilenoglicol embalagem com 01 litro. | 500   | Un    | Mil Milhas | R\$30,00   | R\$15.000,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, mencionado as identificações quanto a data de fabricação, validade e lote e fabricante e conter certificação de qualidade.

**2.5.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.6.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2.** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

**3.1.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

**3.2.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

**3.6.** De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**4.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

**4.2.** A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

**4.3.** O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**4.6.** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**4.7.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

**4.8.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

**4.9.** Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**4.10.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro quando a Administração constatar:

I. Ausência de elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;

**4.11.** Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

**4.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**4.13.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**4.14.** Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.15.** Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

**4.16.** O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.



**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**8.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**8.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**8.3** Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**8.4** Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

**8.5** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**8.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**8.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**8.8** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**9.2** Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**9.3** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**9.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**9.5** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário **9.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

**9.8.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.9.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.10.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.11.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.12.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**10.2** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.2** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**12.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**12.4.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**12.9.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**12.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**12.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**12.12.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**12.13** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

**MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**24620575

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**INÍCIO:** 24/04/2026 **VALIDADE:** 23/04/2027

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**Razão Social:** MARCATO LUBRIFICANTES LTDA

**CNPJ:** 51.215.894/0001-78

**Endereço:** Arapongas, 4570, Sala 01, Zona II, Umuarama – Paraná, CEP 87502-180

**Telefone:** 4488033839

**E-mail:** danilo.lubrificmultimarcas@gmail.com

**Representante Legal:** Danilo Marcato de Souza

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição                                                            | Quant | Unid. | Marca       | Valor Unit | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|------------|--------------|
| 04   | Lubrificante para motor 2 tempo API TC 8017H embalagem com 500 ml    | 200   | Un    | INCOL 2T    | R\$10,50   | R\$2.100,00  |
| 10   | Óleo de motor SAE 5W 20 sintético (flex), embalagem com 1 litro.     | 80    | Un    | HEXXLUB     | R\$20,00   | R\$1.600,00  |
| 11   | Óleo de direção hidráulica e transmissão ATF embalagem com 01 litro. | 80    | Un    | HEXXLUB     | R\$15,00   | R\$1.200,00  |
| 13   | Óleo de transmissão SAE 30W embalagem de 20 litros                   | 30    | Un    | INCOL STRAC | R\$430,00  | R\$12.900,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, mencionado as identificações quanto a data de fabricação, validade e lote e fabricante e conter certificação de qualidade.

**2.5.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.6.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2.** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

**3.1.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

**3.2.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

**3.6.** De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**4.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

**4.2** A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

**4.3** O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.4** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**4.6** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**4.7** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

**4.8** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

**4.9** Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**4.10** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro quando a Administração constatar:

I. Ausência de elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;

**4.11** Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

**4.12** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**4.13** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**4.14** Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.15** Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

**4.16** O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.



**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

- 8.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
- 8.3** Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 8.4** Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- 8.5** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 8.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 8.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 8.8** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 9.2** Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 9.3** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 9.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 9.5** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário
- 9.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.7** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 9.8** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 9.9** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 9.10** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 9.11** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 9.12** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 10.2** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
- 10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
- 11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
- 11.3** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
- Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
  - Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
  - Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- 11.4** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
- 11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.2** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 12.4** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 12.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.9** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**12.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**12.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**12.12.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**12.13** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

**MARCATO LUBRIFICANTES LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**0468C1F0

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**INÍCIO:** 24/04/2026 **VALIDADE:** 23/04/2027

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**Razão Social:** YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 51.740.794/0001-60

**Endereço:** Rua Saíra Ouro, nº 210, Jardim Universidade, Arapongas - PR, CEP: 86702820

**Telefone:** 4391494565

**E-mail:** ynemed.saude@gmail.com

**Representante Legal:** Irene Lopes Salvi

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.716,50 (um mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição                                    | Quant | Unid. | Marca   | Valor Unit | Valor Total |
|------|----------------------------------------------|-------|-------|---------|------------|-------------|
| 24   | Descarbonizante em spray embalagem de 300 ml | 50    | Un    | TECBRIL | R\$34,33   | R\$1.716,50 |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, mencionado as identificações quanto a data de fabricação, validade e lote e fabricante e conter certificação de qualidade.

**2.5.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.6.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2.** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

**3.1.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

**3.2.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

**3.6.** De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 4.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.
- 4.2** A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.
- 4.3** O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 4.6** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
- 4.7** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.
- 4.8** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.
- 4.9** Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 4.10** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro quando a Administração constatar:
- I. Ausência de elevação dos encargos do particular;
- II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;
- 4.11** Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.
- 4.12** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 4.13** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:
- I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.
- 4.14** Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.15** Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.
- 4.16** O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
- 5.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 5.3** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.



- 5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
- 5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- 5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
- 5.8.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
- 5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
- 5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 5.12.** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
- 5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 5.14.** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:
- Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
  - Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 5.15.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.
- 5.16.** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
- 5.17.** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**A366D8A0

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

#### JURIDICO RESULTADO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL Nº 003/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;

#### TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado preliminar dos pedidos de isenção, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

Art. 3º - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até dia **28/04/2026**. Link: <https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+FLOR+DA+SERRA+DO+SUL/149>

Art. 4º - A publicação do Edital de respostas aos recursos na “área do candidato” e o resultado final dos pedidos de isenção de taxa se dará no dia **29/04/2026**.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 24 de abril 2026.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

#### ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

#### DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

| Inscrição | Candidato                  | Cargo                     | Situação      | Justificativa                                                              |
|-----------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 000095    | ALCIONE LUIZ CENTENARO     | Assistente Social         | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000325    | ALCIONE LUIZ CENTENARO     | Assistente Administrativo | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000226    | BIANCA RIKI EBE ISHISAKI   | Médico PSF                | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000343    | DAIANA CRISTINA FURLANETTO | Médico PSF                | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos                          |

|        |                                         |                                  |               |                                                                            |
|--------|-----------------------------------------|----------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|
|        |                                         |                                  |               | últimos doze (12) meses.                                                   |
| 000377 | DANIELA KURECK                          | Assistente Social                | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000092 | ELIZABETH NICOLAU BRANDÃO LACERDA       | Técnico em Segurança do Trabalho | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000115 | GLENDA LETICIA DE PAULA MOLINARI SANTOS | Fisioterapeuta                   | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000221 | GLENDA LETICIA DE PAULA MOLINARI SANTOS | Fisioterapeuta                   | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000199 | GUILHERME DOS SANTOS KOZLOWSKI          | Fisioterapeuta                   | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000197 | JOCELAINE APARECIDA PRESTES             | Farmacêutico                     | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000435 | JOSEFINA HETTWER                        | Assistente Social                | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000055 | KARINE ELIANE BERGAMINI                 | Assistente Social                | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000222 | KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI             | Engenheiro Civil                 | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000322 | LETICIA FOSTER                          | Médico PSF                       | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000076 | LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA              | Assistente Social                | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000419 | LUDMILA GALVÃO CARDOSO                  | Assistente Administrativo        | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000371 | PATRÍCIA DOS SANTOS RIOS                | Médico                           | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000373 | PATRÍCIA DOS SANTOS RIOS                | Médico PSF                       | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |
| 000303 | TALITA VALMORBIDA                       | Médico veterinário               | INDEFERIDO(A) | não comprovou 01 (uma) doação de Medula Óssea nos últimos doze (12) meses. |

## DOADOR DE SANGUE

| Inscrição | Candidato                               | Cargo                            | Situação      | Justificativa                                                   |
|-----------|-----------------------------------------|----------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------|
| 000121    | ADRIANO SIQUEIRA VELOZO                 | Fiscal de Tributos               | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000252    | AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO             | Fiscal de Tributos               | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000006    | ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS              | Professor 20 h                   | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000007    | ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS              | Professor 30 h                   | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000194    | ALEX SANDRO DEZORDI                     | Médico veterinário               | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000416    | ALINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA       | Assistente Social                | INDEFERIDO(A) | não comprovou as duas doações nos últimos 12 meses              |
| 000281    | ALINE ELOISA KRASSMANN                  | Fiscal de Tributos               | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000307    | ALINY DE PAULA DOS SANTOS               | Fisioterapeuta                   | INDEFERIDO(A) | Mais de uma inscrição deferida no certame                       |
| 000308    | ALINY DE PAULA DOS SANTOS               | Fisioterapeuta                   | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000012    | ANGELA MARIA PEDROSO                    | Professor 20 h                   | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000011    | ANGELA MARIA PEDROSO                    | Professor 30 h                   | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000387    | CARLA BARRETO LAMPUGNANI ZIMMER         | Psicólogo                        | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000345    | CARMELO SUZARTE DOS SANTOS              | Fiscal de Tributos               | INDEFERIDO(A) | não comprovou as duas doações nos últimos doze meses - cadunico |
| 000346    | CARMELO SUZARTE DOS SANTOS              | Fiscal de Tributos               | INDEFERIDO(A) | não comprovou as duas doações nos últimos doze meses - cadunico |
| 000347    | CIBELLI ZAGO ANDREATTA                  | Fiscal de Tributos               | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000200    | DAVI GONÇALVES DE LIMA                  | Fisioterapeuta                   | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000090    | DÉBORA FERNANDES ORLANDI                | Médico veterinário               | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000337    | ELIDIANE RODRIGUES PASSOS               | Professor 30 h                   | INDEFERIDO(A) | não comprovou as duas doações nos últimos doze meses            |
| 000336    | ELIDIANE RODRIGUES PASSOS               | Professor 30 h                   | INDEFERIDO(A) | não comprovou as duas doações nos últimos doze meses            |
| 000428    | ELISA RIZZI                             | Engenheiro Civil                 | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000129    | ELISANGELA VICARI BERNARDES             | Médico veterinário               | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000414    | ELISIANE PAGNO DE VARGAS                | Professor 30 h                   | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000413    | ELISIANE PAGNO DE VARGAS                | Professor 20 h                   | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000020    | EWELYN PAZINI SEBEM                     | Médico veterinário               | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000065    | FABIOLA MONIQUE MARASCHIN MACHADO       | Assistente Social                | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000385    | FERNANDA BATTISTI                       | Professor 30 h                   | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000080    | FERNANDA BATTISTI                       | Professor 20 h                   | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000263    | GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER             | Assistente Administrativo        | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000262    | GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER             | Fiscal de Tributos               | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000240    | GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI             | Médico PSF                       | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000201    | GUILHERME DOS SANTOS KOZLOWSKI          | Fisioterapeuta                   | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000404    | ISABEL PINHEIRO DOS REIS                | Farmacêutico                     | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000358    | IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA            | Monitor de Ed. Infantil          | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000436    | JOÃO VITOR FUNGACI                      | Engenheiro Civil                 | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000225    | JOCEMAR BEBRE                           | Assistente Administrativo        | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000013    | JULIANA SAITO SCOMPARIN                 | Médico veterinário               | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000342    | KAIZA CORREA                            | Médico veterinário               | INDEFERIDO(A) | não comprovou as duas doações nos últimos doze meses            |
| 000362    | KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA      | Assistente Administrativo        | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000160    | KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA      | Assistente Administrativo        | INDEFERIDO(A) |                                                                 |
| 000029    | LAIS SOUZA ZANELLA                      | Engenheiro Civil                 | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000031    | LAIS SOUZA ZANELLA                      | Assistente Administrativo        | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000119    | LEÍJA ZANELLA DE SOUZA                  | Fiscal de Tributos               | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000118    | LEÍJA ZANELLA DE SOUZA                  | Assistente Administrativo        | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000193    | LUAN RODRIGUES BORGES                   | Educador Físico                  | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000024    | LUCAS GALVAO KUNS                       | Engenheiro Civil                 | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000211    | LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE               | Médico                           | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000049    | LUCIMARA FAVARETTO                      | Professor 20 h                   | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000368    | MARCELO ALVES DA SILVA                  | Técnico em Segurança do Trabalho | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000412    | MARCELO RODRIGO DE AGUIAR DO NASCIMENTO | Médico                           | INDEFERIDO(A) | não comprovou as duas doações nos últimos doze meses            |
| 000232    | MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA          | Técnico em Segurança do Trabalho | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000231    | MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA          | Auxiliar em Saúde Bucal          | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000328    | MARLI MATIAS DOS SANTOS                 | Professor 30 h                   | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000330    | MARLI MATIAS DOS SANTOS                 | Professor 20 h                   | DEFERIDO(A)   |                                                                 |
| 000227    | MICHELI SOMMER BEBRE                    | Assistente Administrativo        | DEFERIDO(A)   |                                                                 |

|        |                                     |                      |               |  |
|--------|-------------------------------------|----------------------|---------------|--|
| 000370 | PAULO HENRIQUE SUTILLI              | Engenheiro Civil     | DEFERIDO(A)   |  |
| 000125 | RAQUELLY TAUBE                      | Professor 30 h       | DEFERIDO(A)   |  |
| 000153 | TATIANE CONRADO                     | Assistente Social    | INDEFERIDO(A) |  |
| 000028 | TATIANE GIRARDI                     | Engenheiro Ambiental | DEFERIDO(A)   |  |
| 000046 | THAINÁ SIGNORI ZIANI                | Médico veterinário   | DEFERIDO(A)   |  |
| 000424 | VELESKA ALLIEVI RODRIGUES DE VARGAS | Professor 20 h       | DEFERIDO(A)   |  |
| 000241 | VITOR DIAS ESPINDOLA                | Médico               | DEFERIDO(A)   |  |
| 000223 | VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA          | Engenheiro Civil     | DEFERIDO(A)   |  |

**Publicado por:**  
Taciane Andreghetto Cipriani  
**Código Identificador:**17A88210

**LICITAÇÕES**  
**LABORATORIO DE ANALISES AGRONOMICAS MARAVILHA LTDA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                    |            |          |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------|----------|------------|
| Contrato N°                                                                                                                                                                                                                                                                        | 49/2026                                            |            |          |            |
| Contratante:                                                                                                                                                                                                                                                                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL       |            |          |            |
| Contratada:                                                                                                                                                                                                                                                                        | LABORATORIO DE ANALISES AGRONOMICAS MARAVILHA LTDA |            |          |            |
| Valor:                                                                                                                                                                                                                                                                             | 18.000,00                                          |            |          |            |
| Vigência:                                                                                                                                                                                                                                                                          | Início:                                            | 24/04/2026 | Término: | 24/04/2027 |
| Licitação:                                                                                                                                                                                                                                                                         | 13/2026                                            |            |          |            |
| Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise físico-química e biológica de solos, onde serão beneficiados os produtores rurais e atender as demandas da Secretaria de Agricultura do município de Flor da Serra do Sul - PR |                                                    |            |          |            |
| Flor da Serra do Sul, 24 de Abril de 2026                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |            |          |            |
| -----                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                    |            |          |            |

**Publicado por:**  
Odimar Carraro Cletis de Moraes  
**Código Identificador:**19F42830

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS EMITIDAS EM MARÇO/2026 – Nº 003/2026**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                           |                                                                                 |                      |              |   |     |   |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|---|-----|---|
| Nome do servidor:                                                               | Joel Ricardo Martins Ferreira                                                   | Diária c/s pernoite: | Com          | X | Sem |   |
| Destino da viagem:                                                              | Curitiba- PR                                                                    | Valor da diária:     | R\$ 1.576,00 |   |     |   |
| Data da viagem:                                                                 | 01/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 03/03/2026   |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                                               | Cumprir agenda junto à Deputado Federal Leandre, AMP e CISA.                    |                      |              |   |     |   |
| Nome do servidor:                                                               | Jefferson Costa                                                                 | Diária c/s pernoite: | Com          | X | Sem |   |
| Destino da viagem:                                                              | Curitiba- PR                                                                    | Valor da diária:     | R\$ 985,00   |   |     |   |
| Data da viagem:                                                                 | 01/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 03/03/2026   |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                                               | Cumprir agenda junto à Deputado Federal Leandre, AMP e CISA.                    |                      |              |   |     |   |
| Nome do servidor:                                                               | Anderson José Gelaski                                                           | Diária c/s pernoite: | Com          |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                              | Chapecó- SC                                                                     | Valor da diária:     | R\$ 197,00   |   |     |   |
| Data da viagem:                                                                 | 09/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 09/03/2026   |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                                               | Diária para funcionário com a finalidade de realizar transporte de pessoas.     |                      |              |   |     |   |
| Nome do servidor:                                                               | Joel Ricardo Martins Ferreira                                                   | Diária c/s pernoite: | Com          |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                              | União da Vitória- PR                                                            | Valor da diária:     | R\$ 315,20   |   |     |   |
| Data da viagem:                                                                 | 06/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 06/03/2026   |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                                               | Cumprir agenda junto à 6ª Regional de Saúde.                                    |                      |              |   |     |   |
| Nome do servidor:                                                               | Joel Ricardo Martins Ferreira                                                   | Diária c/s pernoite: | Com          | X | Sem |   |
| Destino da viagem:                                                              | Curitiba- PR                                                                    | Valor da diária:     | R\$ 1.576,00 |   |     |   |
| Data da viagem:                                                                 | 09/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 11/03/2026   |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                                               | Ir à AMP, SECID, Casa Civil e Gabinete do Deputado Estadual Hussein Bakri.      |                      |              |   |     |   |
| Nome do servidor:                                                               | Célio Luiz Garbin                                                               | Diária c/s pernoite: | Com          |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                              | Rio Negro- PR                                                                   | Valor da diária:     | R\$ 197,00   |   |     |   |
| Data da viagem:                                                                 | 11/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 11/03/2026   |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                                               | Reunião com empreendedores, possíveis investidores em nosso município.          |                      |              |   |     |   |
| Nome do servidor:                                                               | Joel Ricardo Martins Ferreira                                                   | Diária c/s pernoite: | Com          | X | Sem |   |
| Destino da viagem:                                                              | Curitiba- PR                                                                    | Valor da diária:     | R\$ 2.206,40 |   |     |   |
| Data da viagem:                                                                 | 22/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 25/03/2026   |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                                               | Cumprir agenda na Assembléia Legislativa do Paraná, receber um ônibus destinado |                      |              |   |     |   |
| à Secretaria de Educação, participar do IV Fórum Estadual de Gestores Públicos. |                                                                                 |                      |              |   |     |   |
| Nome do servidor:                                                               | Jefferson Costa                                                                 | Diária c/s pernoite: | Com          | X | Sem |   |
| Destino da viagem:                                                              | Curitiba- PR                                                                    | Valor da diária:     | R\$ 1.379,00 |   |     |   |
| Data da viagem:                                                                 | 22/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 25/03/2026   |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                                               | Cumprir agenda na Assembléia Legislativa do Paraná, receber um ônibus destinado |                      |              |   |     |   |
| à Secretaria de Educação, participar do IV Fórum Estadual de Gestores Públicos. |                                                                                 |                      |              |   |     |   |
| Nome do servidor:                                                               | Joel Ricardo Martins Ferreira                                                   | Diária c/s pernoite: | Com          | X | Sem |   |
| Destino da viagem:                                                              | Curitiba- PR                                                                    | Valor da diária:     | R\$ 945,60   |   |     |   |
| Data da viagem:                                                                 | 30/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 31/03/2026   |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                                               | Cumprir agenda na Assembléia Legislativa do Paraná e SESA.                      |                      |              |   |     |   |
| Nome do servidor:                                                               | Célio Luiz Garbin                                                               | Diária c/s pernoite: | Com          |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                              | Curitiba- PR                                                                    | Valor da diária:     | R\$ 197,00   |   |     |   |
| Data da viagem:                                                                 | 31/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 31/03/2026   |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                                               | Participar do evento Sinaliza Paraná.                                           |                      |              |   |     |   |
| Nome do servidor:                                                               | Anderson José Gelaski                                                           | Diária c/s pernoite: | Com          |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                              | Curitiba- PR                                                                    | Valor da diária:     | R\$ 197,00   |   |     |   |
| Data da viagem:                                                                 | 31/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 31/03/2026   |   |     |   |

|                                                                                                   |                                                                                      |                      |            |  |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|--|-------|
| Motivo da viagem:                                                                                 | Auxílio a Sec. Ass. Social no transporte de pessoas para realizar consulta médica.   |                      |            |  |       |
| Valor total das diárias da secretaria do mês:                                                     |                                                                                      | R\$ 9.771,20         |            |  |       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                               |                                                                                      |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Daniilo Junior Alves                                                                 | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | Rio Negro- PR                                                                        | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 11/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 11/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Visita técnica em frigorífico.                                                       |                      |            |  |       |
| Valor total das diárias da secretaria do mês:                                                     |                                                                                      | R\$ 197,00           |            |  |       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                        |                                                                                      |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Leandro Zucchi                                                                       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | Curitiba- PR                                                                         | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 01/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 01/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Acompanhar atletas em campeonato de Judô.                                            |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Leandro Zucchi                                                                       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | Paula Freitas- PR                                                                    | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 02/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 02/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Acompanhar família em estado de vulnerabilidade socioeconômica.                      |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Denise Maciel Kukul Zanlorenzi                                                       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | Curitiba- PR                                                                         | Valor da diária:     | R\$ 211,40 |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 02/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 03/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Participar do III seminário de Políticas do Cuidado, Cooperação Internacional e Boas |                      |            |  |       |
| Práticas para o Envelhecimento, e do encontro "As Protagonistas do Paraná".                       |                                                                                      |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Eloize Emanuelle Padilha Albino                                                      | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | Curitiba- PR                                                                         | Valor da diária:     | R\$ 211,40 |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 02/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 03/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Participar do III seminário de Políticas do Cuidado, Cooperação Internacional e Boas |                      |            |  |       |
| Práticas para o Envelhecimento, e do encontro "As Protagonistas do Paraná".                       |                                                                                      |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Naiana Benazzi                                                                       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | Curitiba- PR                                                                         | Valor da diária:     | R\$ 394,00 |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 02/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 03/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Participar do III seminário de Políticas do Cuidado, Cooperação Internacional e Boas |                      |            |  |       |
| Práticas para o Envelhecimento, e do encontro "As Protagonistas do Paraná".                       |                                                                                      |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Leandro Zucchi                                                                       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | União da Vitória- PR                                                                 | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 03/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 03/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Acompanhar usuários até a delegacia da mulher.                                       |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Ari Hoffer Rodrigues                                                                 | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | Caçador- SC                                                                          | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 03/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 03/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Acompanhar usuários em perícia médica.                                               |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Ari Hoffer Rodrigues                                                                 | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | Caçador- SC                                                                          | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 04/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 04/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Acompanhar usuários em perícia médica.                                               |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Leandro Zucchi                                                                       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | Joaçaba- SC                                                                          | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 04/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 04/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Acompanhar usuários em perícia médica.                                               |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Fernando Antonio Herbet                                                              | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | Palmeira- PR                                                                         | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 04/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 04/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Buscar usuário que estava retornando de Curitiba no veículo da saúde que estragou.   |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Eloize Emanuelle Padilha Albino                                                      | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | Curitiba- PR                                                                         | Valor da diária:     | R\$ 211,40 |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 09/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 10/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Participar do curso Intervenção e Gestão em Desastres, Fluxo de Atendimento da       |                      |            |  |       |
| Defesa Civil e da Política de Assistência Social em Situações de Emergência e Calamidade Pública. |                                                                                      |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Adriane de Fátima Krulikoski                                                         | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | Curitiba- PR                                                                         | Valor da diária:     | R\$ 394,00 |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 09/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 10/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Participar do O Projeto FNAS pelo Brasil.                                            |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Naiana Benazzi                                                                       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | Curitiba- PR                                                                         | Valor da diária:     | R\$ 394,00 |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 09/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 10/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Participar do O Projeto FNAS pelo Brasil.                                            |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Guilherme Antonio Cordeiro Nathel                                                    | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | União da Vitória- PR                                                                 | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 11/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 11/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Acompanhar usuários até o IML e a Delegacia da Mulher.                               |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Suelen Fernandes                                                                     | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | União da Vitória- PR                                                                 | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 11/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 11/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Acompanhar usuários até o IML e a Delegacia da Mulher.                               |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Vitoria Nakalski de Campos                                                           | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | Jandaia do Sul- PR                                                                   | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 12/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 12/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Fazer visita para adolescente acolhida em clinica de reabilitação.                   |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Eloize Emanuelle Padilha Albino                                                      | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | Piratuba- SC                                                                         | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 13/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 13/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Acompanhar grupo da melhor idade em viagem.                                          |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Vitoria Nakalski de Campos                                                           | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | União da Vitória- PR                                                                 | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 13/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 13/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Acompanhar acolhido da casa lar em consulta médica.                                  |                      |            |  |       |
| Nome do servidor:                                                                                 | Denise Maciel Kukul Zanlorenzi                                                       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem X |
| Destino da viagem:                                                                                | Curitiba- PR                                                                         | Valor da diária:     | R\$ 211,40 |  |       |
| Data da viagem:                                                                                   | 23/03/2026                                                                           | Data do retorno:     | 24/03/2026 |  |       |
| Motivo da viagem:                                                                                 | Participar do curso do Servico de PAEFL                                              |                      |            |  |       |



|                                                   |                                                                              |                      |            |   |     |   |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|---|-----|---|
| Nome do servidor:                                 | Aldo Marcos Barp                                                             | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | Curitiba- PR                                                                 | Valor da diária:     | R\$ 211,40 |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 23/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 24/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Participar do curso do Serviço de PAEFI.                                     |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Naiana Benazzi                                                               | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | Curitiba- PR                                                                 | Valor da diária:     | R\$ 394,00 |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 23/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 24/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Participar do curso do Serviço de PAEFI.                                     |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Luiza da Rosa                                                                | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | Curitiba- PR                                                                 | Valor da diária:     | R\$ 317,10 |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 24/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 26/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Participar do curso do Serviço de PAEFI.                                     |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Luciane Aparecida Barchaki Gielinski                                         | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | Curitiba- PR                                                                 | Valor da diária:     | R\$ 317,10 |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 24/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 26/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Participar do curso do Serviço de PAEFI.                                     |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Guilherme Antonio Cordeiro Nathel                                            | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | União da Vitória- PR                                                         | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 25/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 25/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Acompanhar usuários ao IML e a Delegacia.                                    |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Suelen Fernandes                                                             | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | União da Vitória- PR                                                         | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 25/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 25/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Acompanhar usuários ao IML e a Delegacia.                                    |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Rafael Cardoso Jakubiu                                                       | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | Ponta Grossa- PR                                                             | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 26/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 26/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Acompanhar usuários em estado de vulnerabilidade socioeconômica.             |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Guilherme Antonio Cordeiro Nathel                                            | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | União da Vitória- PR                                                         | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 30/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 30/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Acompanhar menor até a delegacia para escuta especializada.                  |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Suelen Fernandes                                                             | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | União da Vitória- PR                                                         | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 30/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 30/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Acompanhar menor até a delegacia para escuta especializada.                  |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Vitoria Nakalski de Campos                                                   | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | União da Vitória- PR                                                         | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 31/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 31/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Acompanhar acolhido da casa lar até a Vara da Infância, Família e Juventude. |                      |            |   |     |   |
| Valor total das diárias da secretaria do mês:     |                                                                              | R\$ 5.161,86         |            |   |     |   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |                                                                              |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Claudineia Aparecida Sales Siega                                             | Diária c/s pernoite: | Com        | X | Sem |   |
| Destino da viagem:                                | Guarapuava- PR                                                               | Valor da diária:     | R\$ 985,00 |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 11/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 13/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Treinamento do Seguro Desemprego.                                            |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Ivanir Pinto da Luz                                                          | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | Guarapuava- PR                                                               | Valor da diária:     | R\$ 317,10 |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 11/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 13/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Treinamento do Seguro Desemprego.                                            |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Ivanir Pinto da Luz                                                          | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | Guarapuava- PR                                                               | Valor da diária:     | R\$ 211,40 |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 18/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 19/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Reunião com secretário do Estado de Trabalho.                                |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | José Walter Ferreira                                                         | Diária c/s pernoite: | Com        | X | Sem |   |
| Destino da viagem:                                | Curitiba- PR                                                                 | Valor da diária:     | R\$ 591,00 |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 22/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 23/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Troca de carro da Agência do Trabalhador.                                    |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | José Walter Ferreira                                                         | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | Abelardo Luz- SC                                                             | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 24/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 24/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Visita a empresa Planaterra Terraplanagem e Pavimentação.                    |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | José Walter Ferreira                                                         | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | Curitiba- PR                                                                 | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 31/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 31/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Participar do evento do Programa Sinaliza Paraná.                            |                      |            |   |     |   |
| Valor total das diárias da secretaria do mês:     |                                                                              | R\$ 2.498,50         |            |   |     |   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA        |                                                                              |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Valdir Julian Debus de Souza                                                 | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | Cruz Machado- PR                                                             | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 02/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 02/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Levar alunos no Colégio Agrícola.                                            |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Junior Batista Kruskievitz                                                   | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | União da Vitória- PR                                                         | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 06/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 06/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Levar os alunos na Casa Familiar de São Domingos.                            |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Junior Batista Kruskievitz                                                   | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | Cruz Machado- PR                                                             | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 09/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 09/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Levar alunos no Colégio Agrícola.                                            |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Valdir Julian Debus de Souza                                                 | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | Cruz Machado- PR                                                             | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 13/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 13/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Buscar os alunos no Colégio Agrícola.                                        |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Valdir Julian Debus de Souza                                                 | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |
| Destino da viagem:                                | Cruz Machado- PR                                                             | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |   |     |   |
| Data da viagem:                                   | 16/03/2026                                                                   | Data do retorno:     | 16/03/2026 |   |     |   |
| Motivo da viagem:                                 | Levar os alunos do Colégio Agrícola.                                         |                      |            |   |     |   |
| Nome do servidor:                                 | Valdir Julian Debus de Souza                                                 | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |

|                    |                                                                |                      |            |  |     |   |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------|------------|--|-----|---|
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR                                           | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:    | 20/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 20/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Buscar os alunos na Casa Familiar de São Domingos.             |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Junior Batista Kruskievitz                                     | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | Cruz Machado- PR                                               | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:    | 23/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 23/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Levar os alunos da Casa Familiar Rural de São Domingos.        |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Junior Batista Kruskievitz                                     | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR                                           | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:    | 26/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Levar professoras na capacitação na UNESPAR.                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Junior Batista Kruskievitz                                     | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | Cruz Machado- PR                                               | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:    | 27/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 27/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Buscar os alunos no Colégio Agrícola.                          |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Valdir Julian Debus de Souza                                   | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | Porto União- SC                                                | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:    | 28/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 28/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Levar grupo Ametista no cinema na Havan.                       |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Valdir Julian Debus de Souza                                   | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | Cruz Machado- PR                                               | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:    | 30/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 30/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Levar os alunos do Colégio Agrícola.                           |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Dulcídia A. Miersch                                            | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | Irati- PR                                                      | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:    | 03/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 03/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Participação em encontro dos formadores municipais do PROLEEI. |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Donazir Nattel Stepsuk                                         | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | Irati- PR                                                      | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:    | 03/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 03/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Participação em encontro dos formadores municipais do PROLEEI. |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Dulcídia A. Miersch                                            | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | Guarapuava- PR                                                 | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:    | 05/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 05/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Participação na reunião da Regional Cultura.                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Renan Samuel Maguelniski                                       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | Guarapuava- PR                                                 | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |  |     |   |
| Data da viagem:    | 05/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 05/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Participação na reunião da Regional Cultura.                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Maria Salete de Oliveira Volenkevicz                           | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | Guarapuava- PR                                                 | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |  |     |   |
| Data da viagem:    | 05/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 05/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Participação na reunião da Regional Cultura.                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Donazir Nattel Stepsuk                                         | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | Foz do Iguaçu- PR                                              | Valor da diária:     | R\$ 422,80 |  |     |   |
| Data da viagem:    | 16/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 19/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Participação no Seminário Educa Juntos.                        |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Dulcídia A. Miersch                                            | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | Foz do Iguaçu- PR                                              | Valor da diária:     | R\$ 422,80 |  |     |   |
| Data da viagem:    | 16/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 19/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Participação no Seminário Educa Juntos.                        |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Cleide Terezinha Alves                                         | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | Foz do Iguaçu- PR                                              | Valor da diária:     | R\$ 422,80 |  |     |   |
| Data da viagem:    | 16/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 19/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Participação no Seminário Educa Juntos.                        |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Neander Benazzi                                                | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR                                           | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:    | 23/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 23/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Participação de reunião junto ao NRE em União da Vitória.      |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Tatiane de Oliveira                                            | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR                                           | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:    | 26/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Seminário de Gestores Educas Juntos na UNESPAR.                |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Dirlene Natel S. Czarnecki                                     | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR                                           | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:    | 26/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Seminário de Gestores Educas Juntos na UNESPAR.                |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Lizete Batista Freitas                                         | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR                                           | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:    | 26/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Seminário de Gestores Educas Juntos na UNESPAR.                |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Adriane Franco Batista                                         | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR                                           | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:    | 26/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Seminário de Gestores Educas Juntos na UNESPAR.                |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Eunice Martins da Rosa                                         | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR                                           | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:    | 26/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Seminário de Gestores Educas Juntos na UNESPAR.                |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Maria Cricelda F. de Oliveira                                  | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR                                           | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:    | 26/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Seminário de Gestores Educas Juntos na UNESPAR.                |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Marcia Aparecida Castilho                                      | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR                                           | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:    | 26/03/2026                                                     | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:  | Seminário de Gestores Educas Juntos na UNESPAR.                |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:  | Lucelena Kukul                                                 | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem: | União da Vitória- PR                                           | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |

|                                               |                                                                                 |                      |            |   |     |   |  |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|---|-----|---|--|
| Data da viagem:                               | 26/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 26/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Seminário de Gestores Educas Juntos na UNESPAR.                                 |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Clarilda de Lima                                                                | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | União da Vitória- PR                                                            | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 26/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 26/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Seminário de Gestores Educas Juntos na UNESPAR.                                 |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Donazir Nattel Stepsuk                                                          | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | União da Vitória- PR                                                            | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 26/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 26/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Seminário de Gestores Educas Juntos na UNESPAR.                                 |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Cleide Terezinha Alves                                                          | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | União da Vitória- PR                                                            | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 26/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 26/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Seminário de Gestores Educas Juntos na UNESPAR.                                 |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Maria Salete de Oliveira Volenkevicz                                            | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | União da Vitória- PR                                                            | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 26/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 26/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Seminário de Gestores Educas Juntos na UNESPAR.                                 |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Donazir Nattel Stepsuk                                                          | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | Irati- PR                                                                       | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 31/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 31/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Participação em encontro dos formadores municipais do PROLEEI.                  |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Dulcília A. Miersch                                                             | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | Irati- PR                                                                       | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 31/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 31/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Participação em encontro dos formadores municipais do PROLEEI.                  |                      |            |   |     |   |  |
| Valor total das diárias da secretaria do mês: |                                                                                 | R\$ 4.008,71         |            |   |     |   |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE               |                                                                                 |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Israel Kauan Correa                                                             | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | Guarapuava- PR                                                                  | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 10/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 10/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Lançamento dos jogos oficiais do Paraná Esporte.                                |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | José Gilmar Kanzler                                                             | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | Guarapuava- PR                                                                  | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 10/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 10/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Lançamento dos jogos oficiais do Paraná Esporte.                                |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Edinelson Pedro Camargo                                                         | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | Guarapuava- PR                                                                  | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 10/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 10/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Lançamento dos jogos oficiais do Paraná Esporte.                                |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Ari Hoffer Rodrigues                                                            | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | Curitiba- PR                                                                    | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 15/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 15/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Transporte de atletas para competição.                                          |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | José Gilmar Kanzler                                                             | Diária c/s pernoite: | Com        | X | Sem |   |  |
| Destino da viagem:                            | Curitiba- PR                                                                    | Valor da diária:     | R\$ 985,00 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 17/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 19/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Entrega Plano Decenal do Esporte, capacitação do programa Esporte que queremos. |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Edinelson Pedro Camargo                                                         | Diária c/s pernoite: | Com        | X | Sem |   |  |
| Destino da viagem:                            | Curitiba- PR                                                                    | Valor da diária:     | R\$ 985,00 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 17/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 19/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Entrega Plano Decenal do Esporte, capacitação do programa Esporte que queremos. |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Israel Kauan Correa                                                             | Diária c/s pernoite: | Com        | X | Sem |   |  |
| Destino da viagem:                            | Curitiba- PR                                                                    | Valor da diária:     | R\$ 985,00 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 17/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 19/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Entrega Plano Decenal do Esporte, capacitação do programa Esporte que queremos. |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | José Gilmar Kanzler                                                             | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | Curitiba- PR                                                                    | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 31/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 31/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Participar do evento do Programa Sinaliza Paraná.                               |                      |            |   |     |   |  |
| Valor total das diárias da secretaria do mês: |                                                                                 | R\$ 3.848,70         |            |   |     |   |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE         |                                                                                 |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Fernanda Filipaki                                                               | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | Videira- SC                                                                     | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 04/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 04/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Acompanhar caminhão da ITAIPU para manutenção em concessionária autorizada.     |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Eduardo Garbin                                                                  | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | Videira- SC                                                                     | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 04/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 04/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Acompanhar caminhão da ITAIPU para manutenção em concessionária autorizada.     |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Fernanda Filipaki                                                               | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | Curitiba- PR                                                                    | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 25/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 25/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Buscar material de coleta de amostra no IAT.                                    |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Eduardo Garbin                                                                  | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | Curitiba- PR                                                                    | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 25/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 25/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Buscar material de coleta de amostra no IAT.                                    |                      |            |   |     |   |  |
| Valor total das diárias da secretaria do mês: |                                                                                 | R\$ 605,40           |            |   |     |   |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                 |                                                                                 |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Clovis Moroz                                                                    | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | Videira- SC                                                                     | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 26/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 26/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Levar caçamba a empresa autorizada da garantia.                                 |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Almir Correia de Mello                                                          | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |
| Destino da viagem:                            | Videira- SC                                                                     | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |   |     |   |  |
| Data da viagem:                               | 26/03/2026                                                                      | Data do retorno:     | 26/03/2026 |   |     |   |  |
| Motivo da viagem:                             | Buscar motorista que levou caçamba para revisão.                                |                      |            |   |     |   |  |
| Nome do servidor:                             | Clovis Moroz                                                                    | Diária c/s pernoite: | Com        |   | Sem | X |  |

|                                                                                                                                                                 |                                                   |                      |            |  |     |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------|------------|--|-----|---|
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | Videira- SC                                       | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 27/03/2026                                        | Data do retorno:     | 27/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:                                                                                                                                               | Buscar caçamba a empresa autorizada da garantia.  |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Almir Correia de Mello                            | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | Videira- SC                                       | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 27/03/2026                                        | Data do retorno:     | 27/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem:                                                                                                                                               | Levar motorista para buscar caçamba para revisão. |                      |            |  |     |   |
| Valor total das diárias da secretaria do mês:                                                                                                                   |                                                   | R\$ 422,80           |            |  |     |   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                   |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Rosivani Terezinha Faion                          | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | Curitiba- PR                                      | Valor da diária:     | R\$ 394,00 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 03/03/2026                                        | Data do retorno:     | 04/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou de Cerimônia de Abertura das celebrações do mês da mulher – “Paraná Unido pelas mulheres”.                                         |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Claudete Garbin                                   | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | Curitiba- PR                                      | Valor da diária:     | R\$ 394,00 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 03/03/2026                                        | Data do retorno:     | 04/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou de Cerimônia de Abertura das celebrações do mês da mulher – “Paraná Unido pelas mulheres”.                                         |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Juliana Stringhi                                  | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | Curitiba- PR                                      | Valor da diária:     | R\$ 394,00 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 03/03/2026                                        | Data do retorno:     | 04/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou de Cerimônia de Abertura das celebrações do mês da mulher – “Paraná Unido pelas mulheres”.                                         |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Rozeli Oliveira da Cruz                           | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR                              | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 02/03/2026                                        | Data do retorno:     | 02/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória. |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Marcia Regina de Paula                            | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR                              | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 02/03/2026                                        | Data do retorno:     | 02/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhou paciente em consulta médica.                                                                                                       |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Rozeli Oliveira da Cruz                           | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR                              | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 03/03/2026                                        | Data do retorno:     | 03/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória. |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Marcia Regina de Paula                            | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR                              | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 03/03/2026                                        | Data do retorno:     | 03/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhou paciente em consulta médica.                                                                                                       |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Rozeli Oliveira da Cruz                           | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR                              | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 04/03/2026                                        | Data do retorno:     | 04/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória. |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Gislaine Ap. Nedilha Woginski                     | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR                              | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 05/03/2026                                        | Data do retorno:     | 05/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou do II encontro dos agendadores da 06ª Região de Saúde.                                                                             |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Dariele Vitoria Dreyer Borges                     | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR                              | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 05/03/2026                                        | Data do retorno:     | 05/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou do II encontro dos agendadores da 06ª Região de Saúde.                                                                             |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Rozeli Oliveira da Cruz                           | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR                              | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 06/03/2026                                        | Data do retorno:     | 06/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória. |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Rozeli Oliveira da Cruz                           | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | Campo Largo- PR                                   | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 07/03/2026                                        | Data do retorno:     | 07/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de Campo Largo.      |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Rozeli Oliveira da Cruz                           | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR                              | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 09/03/2026                                        | Data do retorno:     | 09/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória. |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Rozeli Oliveira da Cruz                           | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | Campo Largo- PR                                   | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 10/03/2026                                        | Data do retorno:     | 10/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de Campo Largo.      |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Leandra Maria Santos Martins                      | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR                              | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 10/03/2026                                        | Data do retorno:     | 10/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Reunião com coordenadores da APS, na 06ª Regional de Saúde.                                                                                   |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Adriane Rafaela Sandi Santana                     | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR                              | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 11/03/2026                                        | Data do retorno:     | 11/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou de Oficina – Capacitação em Instrumentos de Gestão, realizada na 06ª Regional de Saúde.                                            |                                                   |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Ivonei das Graças Lopes                           | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR                              | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 11/03/2026                                        | Data do retorno:     | 11/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou de Oficina – Capacitação em Instrumentos de Gestão, realizada na 06ª Regional de Saúde.                                            |                                                   |                      |            |  |     |   |



|                                                                                                                                                            |                                    |                      |            |  |     |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------|------------|--|-----|---|
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Claudete Garbin                    | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | União da Vitória- PR               | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 11/03/2026                         | Data do retorno:     | 11/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou de Oficina – Capacitação em Instrumentos de Gestão, realizada na 06ª Regional de Saúde.                                       |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Rozeli Oliveira da Cruz            | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | Curitiba- PR                       | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 11/03/2026                         | Data do retorno:     | 11/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de Curitiba.    |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Rozeli Oliveira da Cruz            | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | Campo Largo- PR                    | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 18/03/2026                         | Data do retorno:     | 18/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de Campo Largo. |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Andrielle Aline Miguel de Oliveira | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | União da Vitória- PR               | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 18/03/2026                         | Data do retorno:     | 18/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Reunião comitê Regional da Rede Materno Infantil.                                                                                        |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Leandra Maria Santos Martins       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | União da Vitória- PR               | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 18/03/2026                         | Data do retorno:     | 18/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Reunião comitê Regional da Rede Materno Infantil.                                                                                        |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Jairo Ferreira da Rocha            | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | União da Vitória- PR               | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 18/03/2026                         | Data do retorno:     | 18/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Reunião comitê Regional da Rede Materno Infantil.                                                                                        |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Eduarda Ap. B. Borges              | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | União da Vitória- PR               | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 18/03/2026                         | Data do retorno:     | 18/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Reunião comitê Regional da Rede Materno Infantil.                                                                                        |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Gilvane Santos Ortiz               | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | União da Vitória- PR               | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 18/03/2026                         | Data do retorno:     | 18/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Reunião comitê Regional da Rede Materno Infantil.                                                                                        |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Adriane Rafaela Sandi Santana      | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | União da Vitória- PR               | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 18/03/2026                         | Data do retorno:     | 18/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Reunião comitê Regional da Rede Materno Infantil.                                                                                        |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Ivonei das Graças Lopes            | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | Campo Largo- PR                    | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 18/03/2026                         | Data do retorno:     | 18/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou de reunião técnica junto com o hospital do Rocio.                                                                             |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Rozeli Oliveira da Cruz            | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | Curitiba- PR                       | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 19/03/2026                         | Data do retorno:     | 19/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de Curitiba.    |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Fabiano Batista                    | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | União da Vitória- PR               | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 20/03/2026                         | Data do retorno:     | 20/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Reunião com a VISA da 06ª Regional de Saúde.                                                                                             |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Marcia Regina de Paula             | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | Curitiba- PR                       | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 20/03/2026                         | Data do retorno:     | 20/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhou a paciente em consulta médica.                                                                                                |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Rozeli Oliveira da Cruz            | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | Curitiba- PR                       | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 20/03/2026                         | Data do retorno:     | 20/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de Curitiba.    |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Andrielle Aline Miguel de Oliveira | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | Curitiba- PR                       | Valor da diária:     | R\$ 422,80 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 23/03/2026                         | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou do evento “Saude em movimento – 2026 e o 4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná.                                         |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Lesly Kruskewski                   | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | Curitiba- PR                       | Valor da diária:     | R\$ 422,80 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 23/03/2026                         | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou do evento “Saude em movimento – 2026 e o 4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná.                                         |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Simone Raquel dos Santos           | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | Curitiba- PR                       | Valor da diária:     | R\$ 422,80 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 23/03/2026                         | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou do evento “Saude em movimento – 2026 e o 4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná.                                         |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Rozimari Teixeira                  | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | Curitiba- PR                       | Valor da diária:     | R\$ 422,80 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 23/03/2026                         | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou do evento “Saude em movimento – 2026 e o 4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná.                                         |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Maria Rosenilda Varela             | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | Curitiba- PR                       | Valor da diária:     | R\$ 422,80 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 23/03/2026                         | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou do evento “Saude em movimento – 2026 e o 4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná.                                         |                                    |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                          | Leandra Maria Santos Martins       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                         | Curitiba- PR                       | Valor da diária:     | R\$ 422,80 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                            | 23/03/2026                         | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |

|                                                                                                                                                                 |                               |                      |            |  |     |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------|------------|--|-----|---|
| Motivo da viagem: Participou do evento "Saude em movimento – 2026 e o 4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná.                                              |                               |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Rosivani Terezinha Faion      | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | Curitiba- PR                  | Valor da diária:     | R\$ 788,00 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 23/03/2026                    | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou do evento "Saude em movimento – 2026 e o 4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná.                                              |                               |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Rozeli Oliveira da Cruz       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR          | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 23/03/2026                    | Data do retorno:     | 23/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória. |                               |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Rozeli Oliveira da Cruz       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | Campo Largo- PR               | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 24/03/2026                    | Data do retorno:     | 24/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de Campo Largo.      |                               |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Rozeli Oliveira da Cruz       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | Londrina- PR                  | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 25/03/2026                    | Data do retorno:     | 25/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de Londrina.         |                               |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Fabiano Batista               | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR          | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 26/03/2026                    | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Buscar uma paciente que recebeu alta hospitalar.                                                                                              |                               |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Juliana Stringhi              | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR          | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 26/03/2026                    | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Reunião com a VISA da 06ª Regional de Saúde.                                                                                                  |                               |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Rozeli Oliveira da Cruz       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | Piraquara- PR                 | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 26/03/2026                    | Data do retorno:     | 26/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de Piraquara.        |                               |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Rozeli Oliveira da Cruz       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR          | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 27/03/2026                    | Data do retorno:     | 27/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória. |                               |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Rozeli Oliveira da Cruz       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | Curitiba- PR                  | Valor da diária:     | R\$ 105,70 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 28/03/2026                    | Data do retorno:     | 28/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de Curitiba.         |                               |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Claudete Garbin               | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR          | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 30/03/2026                    | Data do retorno:     | 30/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou de Oficina – Novo fluxo de Licitações Compartilhadas via Consórcio CISVALI, realizada na 06ª Regional de Saúde.                    |                               |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Ivonei das Graças Lopes       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR          | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 30/03/2026                    | Data do retorno:     | 30/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou de Oficina – Novo fluxo de Licitações Compartilhadas via Consórcio CISVALI, realizada na 06ª Regional de Saúde.                    |                               |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Adriane Rafaela Sandi Santana | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR          | Valor da diária:     | R\$ 197,00 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 30/03/2026                    | Data do retorno:     | 30/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou de Oficina – Novo fluxo de Licitações Compartilhadas via Consórcio CISVALI, realizada na 06ª Regional de Saúde.                    |                               |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Rozeli Oliveira da Cruz       | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | União da Vitória- PR          | Valor da diária:     | R\$ 70,47  |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 31/03/2026                    | Data do retorno:     | 31/03/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória. |                               |                      |            |  |     |   |
| Nome do servidor:                                                                                                                                               | Guilherme Sander              | Diária c/s pernoite: | Com        |  | Sem | X |
| Destino da viagem:                                                                                                                                              | Almirante Tamandaré- PR       | Valor da diária:     | R\$ 211,40 |  |     |   |
| Data da viagem:                                                                                                                                                 | 31/03/2026                    | Data do retorno:     | 01/04/2026 |  |     |   |
| Motivo da viagem: Participou do evento "Mais Saúde no Campo".                                                                                                   |                               |                      |            |  |     |   |
| Valor total das diárias da secretaria do mês:                                                                                                                   |                               | R\$ 9.098,53         |            |  |     |   |
| Valor total das diárias do mês:                                                                                                                                 |                               | R\$ 35.612,70        |            |  |     |   |

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**A0EBA1F9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**PROJUR**

**1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.<sup>a</sup> OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 11/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| ACS6A45       | 275710NIC0000458 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| ADT4007       | 275710NIC0000454 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| AEB0F56       | 275710T000006118 | 11/02/2026    | 66531           | R\$ 195,23     |
| AEB0F56       | 275710T000006117 | 11/02/2026    | 50100           | R\$ 880,41     |
| ANJ7429       | 275710T000005944 | 10/02/2026    | 57380           | R\$ 293,47     |
| AOP7129       | 275710NIC0000436 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| AQE9135       | 275710T000006119 | 12/02/2026    | 65992           | R\$ 293,47     |
| AQE9135       | 275710T000006120 | 12/02/2026    | 50100           | R\$ 880,41     |
| ARN9H24       | 275710NIC0000461 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| AUT3J86       | 275710NIC0000448 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| AUV2F55       | 275710T000006153 | 10/02/2026    | 55417           | R\$ 195,23     |
| AVZ7998       | 275710NIC0000463 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| AWW4C50       | 275710NIC0000440 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| AXN5I83       | 275710S000006940 | 06/02/2026    | 60503           | R\$ 293,47     |
| AZB6H86       | 275710S000006997 | 08/02/2026    | 60503           | R\$ 293,47     |
| AZW9C03       | 275710T000005946 | 10/02/2026    | 55417           | R\$ 195,23     |
| BBE5H09       | 275710T000003269 | 11/02/2026    | 57380           | R\$ 293,47     |
| BCX7B97       | 275710T000003270 | 11/02/2026    | 54950           | R\$ 195,23     |
| BEE5G37       | 275710NIC0000468 | 27/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| FXU6C08       | 275710T000005945 | 10/02/2026    | 55417           | R\$ 195,23     |
| GDX8F13       | 275710NIC0000439 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| HRP7F25       | 275710CND0000012 | 20/01/2026    | 50450           | R\$ 293,47     |
| HRS4E82       | 275710NIC0000450 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| IRU0004       | 275710T000005794 | 11/02/2026    | 59670           | R\$ 1.467,35   |
| JA10F29       | 275710NIC0000443 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| JBQ3F62       | 275710NIC0000460 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 260,32     |
| JDM0B28       | 275710NIC0000429 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| KDT2J90       | 275710NIC0000455 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| ODB2092       | 275710S000007123 | 09/02/2026    | 60503           | R\$ 293,47     |
| PIF5825       | 275710T000006905 | 11/02/2026    | 59670           | R\$ 1.467,35   |
| PRW5C54       | 275710NIC0000447 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| PZG1H98       | 275710NIC0000441 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| QIR9967       | 275710NIC0000444 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| REY2J36       | 275710NIC0000466 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| REY3C36       | 275710NIC0000433 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| REZ3G03       | 275710NIC0000435 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| RHG6B21       | 275710NIC0000432 | 23/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| RTL9E53       | 275710NIC0000467 | 24/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |

**Emitido por: LEANDRO ROHDE em: 22/04/2026 08:00 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2**

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| RYB5A38 | 275710NIC0000462 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 260,32 |
| RYG5F26 | 275710NIC0000459 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 260,32 |
| RYQ7E15 | 275710NIC0000438 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| SFM6D03 | 275710NIC0000451 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| SHS3J60 | 275710NIC0000430 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 260,32 |
| SHU5J22 | 275710NIC0000453 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| SMD7B98 | 275710NIC0000442 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| SMF0H46 | 275710NIC0000449 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| SMI8D14 | 275710NIC0000457 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 260,32 |
| SMK0C86 | 275710NIC0000437 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| STO6B54 | 275710NIC0000464 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| SUP8E00 | 275710NIC0000431 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| SXO3C97 | 275710NIC0000452 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| SYK3A44 | 275710NIC0000456 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| TBQ8E86 | 275710NIC0000446 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| TBT1D48 | 275710NIC0000465 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| TBY7F38 | 275710NIC0000469 | 27/01/2026 | 50020 | R\$ 390,46 |
| TCT0G67 | 275710NIC0000434 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| TQR7J17 | 275710NIC0000428 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| TZA9G49 | 275710NIC0000445 | 23/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |

**Emitido por: LEANDRO ROHDE em: 22/04/2026 08:00 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2**

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
Código Identificador:95F35DF6

#### PROJUR

#### 4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.<sup>a</sup> OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 05/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AAA3222       | 275710S000006906 | 06/02/2026    | 60503           | R\$ 293,47     |
| AAG6I80       | 275710S000006847 | 04/02/2026    | 60503           | R\$ 293,47     |
| ABK8B64       | 275710S000007000 | 08/02/2026    | 60503           | R\$ 293,47     |
| ABY6E88       | 275710S000007076 | 08/02/2026    | 60503           | R\$ 293,47     |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| ACL5E53 | 275710S000007058 | 08/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| ACU1E01 | 275710NIC0000394 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| ACU1E01 | 275710NIC0000419 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| ADX0A34 | 275710S000007079 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AED0C25 | 275710S000006905 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AE08B19 | 275710S000007061 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AFH6I07 | 275710S000006894 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AFP6325 | 275710S000006931 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AFW1564 | 275710T000006349 | 09/02/2026 | 55417 | R\$ 195,23 |
| AFZ5A04 | 275710S000007042 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AGJ8A04 | 275710S000006998 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AGX1J88 | 275710T000006354 | 09/02/2026 | 55680 | R\$ 195,23 |
| AHT9D28 | 275710S000007041 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AHU5816 | 275710T000006114 | 10/02/2026 | 67690 | R\$ 130,16 |
| AHU5816 | 275710T000006113 | 10/02/2026 | 50100 | R\$ 880,41 |
| AHU5816 | 275710T000006116 | 10/02/2026 | 65992 | R\$ 293,47 |
| AHU5816 | 275710T000006115 | 10/02/2026 | 64080 | R\$ 130,16 |
| AHY8297 | 275710S000006922 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AIO9506 | 275710S000006935 | 06/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| AJE4H99 | 275710S000006993 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AJI2370 | 275710S000006900 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AJV9575 | 275710T000005817 | 06/02/2026 | 55411 | R\$ 195,23 |
| AKE2A31 | 275710S000007021 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AKK6E38 | 275710S000007014 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AKP3I34 | 275710S000006958 | 07/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| AKR6970 | 275710S000007019 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ALN8J15 | 275710S000007036 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ALO6890 | 275710NIC0000416 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| AMH3688 | 275710S000007137 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AMI8887 | 275710S000006882 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AMZ4B73 | 275710S000007116 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANF3G59 | 275710S000006865 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANG4949 | 275710S000006977 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANI9A87 | 275710S000006948 | 07/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| ANU6936 | 275710S000006992 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANV5E16 | 275710S000006824 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANV5I62 | 275710S000006829 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AOC2A07 | 275710S000006961 | 07/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| AOR4687 | 275710S000007082 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AOU9D35 | 275710S000006981 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AOV3190 | 275710S000006826 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APD5896 | 275710S000006918 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APG6E44 | 275710S000007081 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APH2I92 | 275710S000006927 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| API2E22 | 275710S000007068 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| API1098 | 275710NIC0000424 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| APP0I06 | 275710S000007096 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APU6B05 | 275710NIC0000421 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| APX8B64 | 275710S000007099 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQF4E40 | 275710S000006955 | 07/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| AQH7768 | 275710S000007038 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQS0A51 | 275710S000006885 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQT2491 | 275710S000007097 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ARA2F89 | 275710S000006994 | 08/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| ARW4682 | 275710S000007095 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ARY1125 | 275710S000007094 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASC2400 | 275710S000007051 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASF9G11 | 275710T000005818 | 10/02/2026 | 55411 | R\$ 195,23 |
| ASH3958 | 275710S000006857 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASH1H69 | 275710S000007007 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASK2I99 | 275710S000007008 | 08/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| ASK2I99 | 275710S000007064 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASS2D37 | 275710S000007016 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASW0352 | 275710S000006828 | 04/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| ATM0337 | 275710S000006886 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ATQ6E34 | 275710T000005942 | 10/02/2026 | 55417 | R\$ 195,23 |
| ATZ3012 | 275710S000007107 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AUN5D40 | 275710S000006979 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AUW6090 | 275710S000007074 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVF3H77 | 275710S000007109 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVL7I92 | 275710S000007060 | 08/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| AVN7I03 | 275710S000006843 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVV3G94 | 275710S000007012 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWC7G52 | 275710S000006939 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWF6I92 | 275710S000006863 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWH7I90 | 275710S000006943 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |

|         |                  |            |       |              |
|---------|------------------|------------|-------|--------------|
| AWJ8I40 | 275710S000006924 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| AWV8B27 | 275710S000006919 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| AXC8A71 | 116100T003456655 | 02/02/2026 | 55500 | R\$ 130,16   |
| AXF0710 | 275710S000006938 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| AXG5B07 | 275710S000007054 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| AXH1C97 | 275710NIC0000397 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94   |
| AXM9C00 | 275710NIC0000427 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 5.869,40 |
| AXP3I56 | 275710NIC0000396 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94   |
| AXU0C63 | 275710S000006858 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| AXL1F78 | 275710S000007025 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |



|         |                  |            |       |              |
|---------|------------------|------------|-------|--------------|
| AYN4206 | 275710S000007029 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| AYO3B44 | 275710NIC0000400 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94   |
| AYR0H64 | 275710T000006111 | 10/02/2026 | 50100 | R\$ 880,41   |
| AYR0H64 | 275710T000006112 | 10/02/2026 | 51180 | R\$ 880,41   |
| AYU2727 | 275710S000007075 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| AZB1994 | 275710S000007091 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| AZF2657 | 275710S000007063 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| AZJ2D51 | 275710T000003267 | 07/02/2026 | 59670 | R\$ 1.467,35 |
| AZQ7B07 | 275710S000007070 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| AZU4992 | 275710NIC0000406 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94   |
| AZU6C95 | 275710NIC0000392 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94   |
| AZZ9C96 | 275710S000007088 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| BAB0J32 | 275710S000006964 | 07/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16   |
| BAC3G50 | 275710S000007059 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| BAF3G10 | 275710S000006884 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| BAS7G65 | 275710S000006901 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| BAY9D57 | 275710S000006967 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| BBD2F13 | 275710S000007015 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| BBF2J36 | 275710S000007080 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| BBH5I45 | 275710S000006914 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| BBQ7561 | 275710NIC0000389 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94   |
| BCD2C95 | 275710S000006969 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| BCJ1F71 | 275710S000006830 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| BCL6H50 | 275710S000007017 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| BCT6C30 | 275710S000006834 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| BCU3F63 | 275710NIC0000420 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94   |
| BCY4F88 | 275710S000006839 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| BDJ6F17 | 275710T000005820 | 10/02/2026 | 55411 | R\$ 195,23   |
| BDP1I23 | 275710NIC0000407 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94   |
| BDQ2D70 | 275710S000007053 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| BDT3J11 | 275710S000006846 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |
| BDX2C06 | 275710S000006934 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47   |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| BED1C37 | 275710NIC0000391 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| BEI2H10 | 275710NIC0000411 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| BEJ2A15 | 275710S000006949 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEN5J74 | 275710S000007020 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEP4F82 | 275710S000007073 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BES2I40 | 275710S000006840 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEY8F82 | 275710S000007065 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEZ2F69 | 275710S000006836 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BIU0012 | 275710S000006995 | 08/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| BLM5J79 | 275710S000006866 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BXA5J53 | 275710S000006986 | 08/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| BZC7735 | 275710S000007120 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CSJ9276 | 275710T000006152 | 10/02/2026 | 55417 | R\$ 195,23 |
| CVV2403 | 275710S000006911 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CYJ9C30 | 275710T000006351 | 09/02/2026 | 55417 | R\$ 195,23 |
| CZZ2547 | 275710S000007143 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DDD9G28 | 275710S000007101 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DDZ1075 | 275710S000007023 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DHD5088 | 275710T000006110 | 07/02/2026 | 70301 | R\$ 293,47 |
| DHX3195 | 275710S000006973 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DIO1D74 | 275710T000001272 | 09/02/2026 | 55417 | R\$ 195,23 |
| DJE7F21 | 275710S000006947 | 07/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| DKB2857 | 275710S000006936 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DMA7F38 | 275710S000007103 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DQE3773 | 275710T000000647 | 10/02/2026 | 55417 | R\$ 195,23 |
| DQN6F85 | 275710S000007034 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DRB9E48 | 275710S000006987 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DRF0A87 | 275710S000007136 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DRF5778 | 275710S000006887 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DTE4C26 | 275710S000006908 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DUD0I70 | 275710S000006985 | 08/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| EEH8C30 | 275710S000006974 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EKT4C49 | 275710S000006879 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EMI1H34 | 275710S000007003 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ETG4J46 | 275710S000007011 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EW44C32 | 275710S000006928 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EZO3B83 | 275710S000006899 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FAE5A78 | 275710S000007028 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FAJ3C86 | 275710S000006850 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FAM9J24 | 275710S000007138 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FBT1I28 | 275710S000007106 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FIH2A25 | 275710S000007066 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| FLM0569 | 275710S000007102 | 09/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| FLO1G16 | 275710S000006903 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FND0A87 | 275710S000007032 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FQU3B98 | 275710S000006838 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FSJ4D52 | 275710S000007052 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GAL7E76 | 275710S000007037 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GCA5D77 | 275710S000007121 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GEI0F66 | 275710S000006841 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GEJ2A21 | 275710S000006915 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GGI2E05 | 275710S000007027 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GGO2C93 | 275710S000006941 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GWP6J78 | 275710NIC0000422 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| GWV9336 | 275710S000007048 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GXP9545 | 275710S000007110 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| HHW0B72 | 275710S000006855 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| HLA8E10 | 275710S000007005 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| HLP3E37 | 275710T000006352 | 09/02/2026 | 55417 | R\$ 195,23 |
| HRS2A66 | 275710S000006929 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| HRV2172 | 275710S000007057 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| HSJ7B40 | 275710S000006898 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| HSZ2H97 | 275710S000007071 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| HTF7D22 | 275710S000007112 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| HTS7J58 | 275710S000006827 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IEY2G28 | 275710S000007056 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IGS3502 | 275710S000006896 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| III4565 | 275710S000006933 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IKS3J12 | 275710S000006897 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ILM5E53 | 275710S000007100 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IOO2335 | 275710S000006871 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IPS7A38 | 275710NIC0000399 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| ITC9435 | 275710S000007018 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ITX9H19 | 275710S000006891 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IVA3E67 | 275710S000007039 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IVV8B26 | 275710S000006889 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IYY4498 | 275710S000007124 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| JAP7I83 | 275710S000006930 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| JBE6D33 | 275710S000006988 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| JBL9D35 | 275710S000006867 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| JBT7D69 | 275710S000007049 | 07/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| JCA7E25 | 275710S000006893 | 05/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| JCD9J89 | 275710S000006909 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| JCS3H08 | 275710NIC0000408 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| JDA0F11 | 275710S000006883 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| JQY3I07 | 275710S000006925 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| JZD5C58 | 275710S000006980 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| JZI9976 | 275710S000006877 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| KIK7I04 | 275710S000007115 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| KRZ5I11 | 275710S000006910 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| LZC6I07 | 275710S000006832 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MCF8625 | 275710S000006842 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MCJ9E67 | 275710NIC0000402 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| MDT8624 | 275710S000007130 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MEX8338 | 275710T000006646 | 06/02/2026 | 55417 | R\$ 195,23 |
| MFG3G31 | 275710S000006926 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MIY2G49 | 275710S000007067 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MJH8F49 | 275710S000006862 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MKA9J45 | 275710NIC0000398 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| MLW6219 | 275710S000006890 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MVH5G83 | 275710S000007113 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MVV0J94 | 275710T000006648 | 10/02/2026 | 55417 | R\$ 195,23 |
| NDL1362 | 275710S000006968 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| NJO4F99 | 275710S000006845 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| NRP6G20 | 275710S000007119 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| NSJ1617 | 275710S000007085 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| NTP7078 | 275710S000007047 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| NUM5E04 | 275710S000007122 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| NUO2C66 | 275710S000007001 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| OLV8377 | 275710S000007069 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| OOJ8929 | 275710S000006851 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| OOK4C64 | 275710S000006864 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| OOI5728 | 275710S000007132 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| OOP6625 | 275710S000006932 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| OOT9362 | 275710S000006917 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ORX7C11 | 275710S000006833 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| OWZ9A42 | 275710T000005791 | 07/02/2026 | 61810 | R\$ 195,23 |
| PHL0B23 | 275710S000007083 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| PIW8C63 | 275710T000005816 | 06/02/2026 | 55411 | R\$ 195,23 |
| PMI4D13 | 275710S000007140 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| PQV0H66 | 275710S000007127 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| PRQ0C07 | 275710S000006913 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| PVJ0H51 | 275710S000007050 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| PVN1338 | 275710S000006852 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| PYK0I43 | 275710S000007117 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| PYR0416 | 275710S000006957 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| QAA2657 | 275710S000007033 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QAA2961 | 275710S000006895 | 05/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| QAB5B48 | 275710S000007010 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QAH4463 | 275710S000006854 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QAH4481 | 275710S000007129 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QAK7A42 | 275710S000006951 | 07/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| QAM0E42 | 275710S000007141 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QAW5D30 | 275710S000007092 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QAY1G57 | 275710NIC0000413 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| QBD8913 | 275710S000006848 | 04/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| QHZ8J95 | 275710S000006844 | 04/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| QIL0301 | 275710S000007022 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QIW9B51 | 275710S000007125 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QJB1B14 | 275710S000007114 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| QJT3391 | 275710S000007118 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QOB0726 | 275710S000007004 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QQC6A71 | 275710S000006975 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QRX0A84 | 275710S000007134 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QTH6J38 | 275710S000006916 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QUE6J00 | 275710S000006860 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QUR0H58 | 275710S000007030 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QUZ7J34 | 275710S000006954 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QXZ9A10 | 275710S000007084 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RAE9I22 | 275710S000006888 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RAK7D41 | 275710S000007108 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RAS8H41 | 275710S000007128 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RAU9C80 | 275710NIC0000414 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| RAU9C80 | 275710NIC0000404 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| REW1F53 | 275710NIC0000418 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| REW5D12 | 275710S000007111 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| REZ3G03 | 275710NIC0000393 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| RFD0H06 | 275710S000007093 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHF0D12 | 275710S000006881 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHH3B35 | 275710S000006956 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHI1A99 | 275710S000006989 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHI8D26 | 275710S000007105 | 09/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| RHI8E10 | 275710S000007131 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHJ7A47 | 275710NIC0000395 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| RHK8F80 | 275710NIC0000412 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| RHW3F05 | 275710S000006874 | 04/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| RHW3F63 | 275710S000007139 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHX2I47 | 275710S000007090 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| RHY1D27 | 275710S000007026 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RKQ3H94 | 275710S000006831 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RLI5D65 | 275710S000006923 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RLK4B04 | 275710NIC0000409 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| RNG2A56 | 275710S000006880 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RTZ5B62 | 275710S000006868 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RVB7H86 | 275710S000006849 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RWE1E98 | 275710S000007144 | 09/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| RWE6G68 | 275710S000006902 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RW12G69 | 275710S000006870 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RXQ9I01 | 275710S000006978 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RXU7B14 | 275710S000007089 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RYJ1B26 | 275710S000006999 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SDP9B78 | 275710S000007087 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SDY3J58 | 275710S000006984 | 08/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| SDY8G58 | 275710S000006937 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEB4H34 | 275710S000006856 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEB8G52 | 275710S000007031 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEF1I95 | 275710S000007086 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEG8D44 | 275710S000006960 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEH2H86 | 275710S000006983 | 08/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| SEH6B83 | 275710S000007062 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEO8G81 | 275710S000006959 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEV8G09 | 275710S000006873 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SFA3A98 | 275710S000007104 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SFB7A48 | 275710S000006853 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SFC2J69 | 275710S000007002 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SFC3D25 | 275710S000007024 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SFE9E15 | 275710NIC0000390 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| SFM8A03 | 275710S000007044 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SIW0E31 | 275710S000006904 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SLY4F55 | 275710S000006861 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SMC8J87 | 275710NIC0000405 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| SMF8C83 | 275710S000006837 | 04/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| SMF9F82 | 275710NIC0000410 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| SMG5A33 | 275710S000007135 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SMH5B82 | 275710NIC0000425 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| SMK1H75 | 275710S000006876 | 04/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 |
| SMK8I44 | 275710S000006859 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SP2E00  | 275710S000006942 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SPW4D84 | 275710S000006869 | 05/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SUX6A12 | 275710S000006825 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| SXC5J17 | 275710S000006990 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SXX7F24 | 275710NIC0000403 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| SYH4F61 | 275710S000006920 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SYZ4C86 | 275710S000006912 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TAP2A01 | 275710NIC0000415 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| TAR3C19 | 275710NIC0000417 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| TAV4H49 | 275710S000007126 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TAV7E14 | 275710S000007045 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TAV8A17 | 275710T000003268 | 07/02/2026 | 58350 | R\$ 195,23 |
| TAY9F93 | 275710T000006348 | 09/02/2026 | 55680 | R\$ 195,23 |
| TAZ2B73 | 275710S000007133 | 09/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TBD7F80 | 275710S000007078 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TBG1A89 | 275710S000006996 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TBL7E36 | 275710NIC0000423 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| TBV0I20 | 275710NIC0000401 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| TBV0I20 | 275710NIC0000426 | 20/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| TBV7H14 | 275710S000007035 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TBW0J20 | 275710T000006353 | 09/02/2026 | 55417 | R\$ 195,23 |
| TBY5J45 | 275710T000006831 | 07/02/2026 | 56300 | R\$ 130,16 |
| TDU8A03 | 275710CND0000011 | 15/12/2025 | 50291 | R\$ 880,41 |
| TFV2G14 | 275710S000006872 | 04/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TJJ3A36 | 275710S000007013 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TOY1C09 | 275710S000006921 | 06/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TQV5F72 | 275710S000006991 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| UAX5A32 | 275710S000007009 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| UBB3B82 | 275710S000006976 | 07/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| UBD4H45 | 275710S000007098 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |
| UBI6F28 | 275710S000007077 | 08/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 |

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**8DA1FEBF

#### PROJUR

### 5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.<sup>a</sup> OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 05/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|--------------------------|
| ARU1975       | 275710S000007072 | 08/02/2026    | 56732           |                          |
| AVA5518       | 275710S000006970 | 07/02/2026    | 56732           |                          |
| AXS7C90       | 275710S000006966 | 07/02/2026    | 56732           | 08605339820              |
| AZF7625       | 275710S000007006 | 08/02/2026    | 56732           |                          |
| BAW4C33       | 275710S000006952 | 07/02/2026    | 56732           |                          |
| BBB3392       | 275710S000006982 | 08/02/2026    | 56732           | 06983461783              |
| BCC4C83       | 275710S000006972 | 07/02/2026    | 56732           |                          |
| BDA5J59       | 275710S000006907 | 06/02/2026    | 56732           |                          |
| BDH9B07       | 275710S000007043 | 07/02/2026    | 56732           |                          |
| BDX9D39       | 275710S000006946 | 07/02/2026    | 56732           |                          |
| FRQ7H03       | 275710S000006965 | 07/02/2026    | 56732           | 05318296000              |
| FYN4J14       | 275710S000006971 | 07/02/2026    | 56732           |                          |
| FYZ6I79       | 275710S000006835 | 04/02/2026    | 56732           | 02477866400              |
| GRU6A80       | 275710S000006875 | 04/02/2026    | 56732           |                          |
| KEW1792       | 275710S000006950 | 07/02/2026    | 56732           |                          |
| MHS1F45       | 275710S000006962 | 07/02/2026    | 56732           |                          |
| MIC7325       | 275710S000007142 | 09/02/2026    | 56732           |                          |
| MKW7H04       | 275710S000006953 | 07/02/2026    | 56732           |                          |
| NNU7B59       | 275710S000007046 | 07/02/2026    | 56732           |                          |
| OOH5B71       | 275710S000006892 | 05/02/2026    | 56732           |                          |
| QBQ3J39       | 275710S000006878 | 04/02/2026    | 56732           |                          |
| RHM1H61       | 275710S000006944 | 07/02/2026    | 56732           |                          |
| RWA9I65       | 275710S000007040 | 07/02/2026    | 56732           |                          |
| SEM6J79       | 275710S000006945 | 07/02/2026    | 56732           |                          |
| TAX3C37       | 275710S000007055 | 08/02/2026    | 56732           | 04516373989              |
| TET8H17       | 275710S000006963 | 07/02/2026    | 56732           | 00448693172              |

Emitido por: LEANDRO ROHDE em: 22/04/2026 08:00 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**B377D38F

#### PROJUR

### 6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.<sup>a</sup> INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 08/06/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração     | Data Infração | Código Infração |
|---------------|-------------------|---------------|-----------------|
| ADX0A34       | 275710NIC00000970 | 31/03/2026    | 50020           |
| APH2I92       | 275710NIC00000950 | 31/03/2026    | 50020           |
| APX8B64       | 275710NIC00000972 | 31/03/2026    | 50020           |
| AVF3H77       | 275710NIC00000974 | 31/03/2026    | 50020           |
| AWF6I92       | 275710NIC00000936 | 31/03/2026    | 50020           |
| AZQ7B07       | 275710NIC00000969 | 31/03/2026    | 50020           |
| BAC3G50       | 275710NIC00000967 | 31/03/2026    | 50020           |
| DTE4C26       | 275710NIC00000947 | 31/03/2026    | 50020           |
| GGI2E05       | 275710NIC00000961 | 31/03/2026    | 50020           |
| ILM5E53       | 275710NIC00000973 | 31/03/2026    | 50020           |
| ITX9H19       | 275710NIC00000944 | 31/03/2026    | 50020           |
| IVA3E67       | 275710NIC00000963 | 31/03/2026    | 50020           |
| JCD9J89       | 275710NIC00000948 | 31/03/2026    | 50020           |
| JDA0F11       | 275710NIC00000943 | 31/03/2026    | 50020           |
| MDT8624       | 275710NIC00000977 | 31/03/2026    | 50020           |
| OOK4C64       | 275710NIC00000937 | 31/03/2026    | 50020           |
| ORX7C11       | 275710NIC00000931 | 31/03/2026    | 50020           |



|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| QHZ8J95 | 275710NIC0000934 | 31/03/2026 | 50020 |
| QIW9B51 | 275710NIC0000976 | 31/03/2026 | 50020 |
| QJB1B14 | 275710NIC0000975 | 31/03/2026 | 50020 |
| RVB7H86 | 275710NIC0000935 | 31/03/2026 | 50020 |
| RWE6G68 | 275710NIC0000946 | 31/03/2026 | 50020 |
| RXQ9I01 | 275710NIC0000953 | 31/03/2026 | 50020 |
| SDY8G58 | 275710NIC0000952 | 31/03/2026 | 50020 |
| SEV8G09 | 275710NIC0000941 | 31/03/2026 | 50020 |
| SFC2J69 | 275710NIC0000958 | 31/03/2026 | 50020 |
| SFM8A03 | 275710NIC0000964 | 31/03/2026 | 50020 |
| SMF8C83 | 275710NIC0000932 | 31/03/2026 | 50020 |
| SMG5A33 | 275710NIC0000978 | 31/03/2026 | 50020 |
| SMK1H75 | 275710NIC0000942 | 31/03/2026 | 50020 |
| SPW4D84 | 275710NIC0000939 | 31/03/2026 | 50020 |
| SXC5J17 | 275710NIC0000955 | 31/03/2026 | 50020 |
| TBV7H14 | 275710NIC0000962 | 31/03/2026 | 50020 |
| TBY5J45 | 275710NIC0000979 | 31/03/2026 | 50020 |
| TJ3A36  | 275710NIC0000960 | 31/03/2026 | 50020 |
| TQV5F72 | 275710NIC0000956 | 31/03/2026 | 50020 |

Emitido por: LEANDRO ROHDE em: 22/04/2026 08:00 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
Código Identificador:CD8CE489

## PROJUR

**7. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.<sup>a</sup> INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 08/06/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AAA3222       | 275710S000009779 | 15/04/2026    | 60503           |
| AAA8D88       | 275710S000009766 | 14/04/2026    | 60503           |
| AAK6219       | 275710T000001877 | 14/04/2026    | 56144           |
| AAW4450       | 275710S000009764 | 14/04/2026    | 60503           |
| ABU9J95       | 275710T000008154 | 19/04/2026    | 57380           |
| ADO7E73       | 275710S000009762 | 13/04/2026    | 60503           |
| AGI9B18       | 275710T000008125 | 19/04/2026    | 60412           |
| AHE6127       | 275710T000008146 | 19/04/2026    | 60412           |
| AIZ6E44       | 275710S000009827 | 18/04/2026    | 60503           |
| AIZ6E44       | 275710T000008139 | 19/04/2026    | 60412           |
| AJT6A37       | 275710T000006167 | 19/04/2026    | 65992           |
| AJT6A37       | 275710T000006168 | 19/04/2026    | 66371           |
| AJT6A37       | 275710T000006169 | 19/04/2026    | 50100           |
| AKJ1J55       | 275710S000009830 | 18/04/2026    | 60503           |
| AKJ9G02       | 275710S000009829 | 18/04/2026    | 60503           |
| ALW4F55       | 275710S000009774 | 14/04/2026    | 60503           |
| AMH8G08       | 275710S000009850 | 19/04/2026    | 60503           |
| AMI8887       | 275710S000009851 | 19/04/2026    | 60503           |
| ANB0835       | 275710T000008132 | 19/04/2026    | 60412           |
| ANB8F91       | 275710S000009810 | 17/04/2026    | 60503           |
| APU5642       | 275710S000009845 | 19/04/2026    | 60503           |
| AQL4134       | 275710T000008153 | 19/04/2026    | 57380           |
| ASM7H29       | 275710S000009778 | 14/04/2026    | 60503           |
| ASM9F46       | 275710S000009847 | 19/04/2026    | 56732           |
| ATS5809       | 275710S000009757 | 13/04/2026    | 60503           |
| AVD1A18       | 275710S000009759 | 13/04/2026    | 60503           |
| AVF3H77       | 275710S000009803 | 17/04/2026    | 60503           |
| AVW3A03       | 275710T000006166 | 19/04/2026    | 59670           |
| AWF1704       | 275710S000009783 | 15/04/2026    | 56732           |
| AWM8J15       | 275710S000009874 | 18/04/2026    | 60503           |
| AWX4218       | 275710S000009787 | 15/04/2026    | 60503           |
| AXY8473       | 275710T000007614 | 19/04/2026    | 50100           |
| AXY8473       | 275710T000007617 | 19/04/2026    | 65561           |
| AXY8473       | 275710T000007615 | 19/04/2026    | 67261           |
| AXY8473       | 275710T000007616 | 19/04/2026    | 65992           |
| AYO2H44       | 275710S000009861 | 17/04/2026    | 60503           |
| AYV4H48       | 275710S000009843 | 19/04/2026    | 60503           |
| AZN9749       | 275710T000008142 | 19/04/2026    | 60412           |

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| AZQ1560 | 275710S000009833 | 18/04/2026 | 60503 |
| BAG0G28 | 275710S000009885 | 19/04/2026 | 60503 |
| BAK7D37 | 275710T000005548 | 16/04/2026 | 57380 |
| BAL6H49 | 275710S000009753 | 13/04/2026 | 60503 |
| BAY5A33 | 275710S000009794 | 16/04/2026 | 60503 |
| BCB3483 | 275710S000009855 | 17/04/2026 | 56732 |
| BCG5I30 | 275710S000009807 | 17/04/2026 | 60503 |
| BCJ0G39 | 275710S000009881 | 19/04/2026 | 60503 |
| BCM0B09 | 275710S000009859 | 17/04/2026 | 60503 |
| BCT2J41 | 275710S000009870 | 18/04/2026 | 56732 |
| BDA9J02 | 275710S000009857 | 17/04/2026 | 60503 |
| BDE3I57 | 275710S000009880 | 19/04/2026 | 60503 |
| BDK3F88 | 275710T000008116 | 19/04/2026 | 59080 |

|         |                   |            |       |
|---------|-------------------|------------|-------|
| BDM7A01 | 275710S000009816  | 17/04/2026 | 60503 |
| BEK2025 | 275710S000009808  | 17/04/2026 | 60503 |
| BEN4H31 | 275710S000009831  | 18/04/2026 | 60503 |
| BEZ4B97 | 275710S000009858  | 17/04/2026 | 56732 |
| CQL1849 | 275710S000009784  | 15/04/2026 | 60503 |
| DSD5A17 | 275710S000009782  | 15/04/2026 | 60503 |
| DSD5A17 | 275710S000009765  | 14/04/2026 | 56732 |
| DWK1307 | 275710T000008124  | 19/04/2026 | 60412 |
| DWK6B58 | 275710S000009834  | 19/04/2026 | 60503 |
| DWX5B44 | 275710S000009852  | 19/04/2026 | 60503 |
| EDH4689 | 275710T000008126  | 19/04/2026 | 60412 |
| EIN9F71 | 275710S000009795  | 16/04/2026 | 56732 |
| FAF7G05 | 275710T000008130  | 19/04/2026 | 60412 |
| FAM9I96 | 275710T000008151  | 19/04/2026 | 60412 |
| FGN2007 | 275710S000009772  | 14/04/2026 | 60503 |
| FLV1B45 | 275710T000005846  | 15/04/2026 | 55411 |
| FQJ0I82 | 275710S000009872  | 18/04/2026 | 56732 |
| GGM6099 | 275710S000009813  | 17/04/2026 | 60503 |
| GVR4A40 | 275710T000008120  | 19/04/2026 | 57380 |
| HPP7847 | 275710S000009805  | 17/04/2026 | 60503 |
| HRU3J22 | 275710S000009868  | 18/04/2026 | 56732 |
| HSF8848 | 275710S000009812  | 17/04/2026 | 60503 |
| HSJ7873 | 275710T000007612  | 15/04/2026 | 66371 |
| HSJ7873 | 275710T000007611  | 15/04/2026 | 50100 |
| HSS9H67 | 275710CND0000020  | 20/03/2026 | 50450 |
| HSS9H67 | 275710CND00000018 | 18/03/2026 | 50450 |
| HTH9A81 | 275710S000009863  | 17/04/2026 | 60503 |
| HTJ5684 | 275710S000009860  | 17/04/2026 | 60503 |
| HTV9I98 | 275710T000008150  | 19/04/2026 | 60412 |

|         |                   |            |       |
|---------|-------------------|------------|-------|
| IUI1A46 | 275710T000008134  | 19/04/2026 | 60412 |
| JGY6D19 | 275710T000005845  | 15/04/2026 | 55411 |
| JHP3266 | 275710S000009864  | 17/04/2026 | 60503 |
| JXH9837 | 275710S000009793  | 16/04/2026 | 56732 |
| KAQ3D85 | 275710T000008143  | 19/04/2026 | 60412 |
| LNL6377 | 275710CND00000019 | 20/03/2026 | 50450 |
| LWN9525 | 275710T000001878  | 18/04/2026 | 57380 |
| LWX0014 | 275710S000009790  | 15/04/2026 | 60503 |
| MCG5504 | 275710S000009796  | 16/04/2026 | 60503 |
| MDS9E49 | 275710S000009758  | 13/04/2026 | 60503 |
| MEN2G40 | 275710S000009837  | 19/04/2026 | 60503 |
| MFN7J87 | 275710S000009804  | 17/04/2026 | 60503 |
| MKX3C29 | 275710S000009828  | 18/04/2026 | 60503 |
| NRQ1629 | 275710S000009824  | 18/04/2026 | 60503 |
| OHO2E16 | 275710S000009883  | 19/04/2026 | 60503 |
| OML5A20 | 275710S000009835  | 19/04/2026 | 60503 |
| OOH3J16 | 275710S000009801  | 17/04/2026 | 60503 |
| OOJ5G72 | 275710T000005844  | 15/04/2026 | 55411 |
| OWX7C16 | 275710S000009768  | 14/04/2026 | 56732 |
| PZB1C92 | 275710S000009856  | 17/04/2026 | 56732 |
| QAD8587 | 275710S000009806  | 17/04/2026 | 60503 |
| QAD8851 | 275710S000009882  | 19/04/2026 | 60503 |
| QAE2D95 | 275710T000008121  | 19/04/2026 | 57380 |
| QAK2A07 | 275710S000009809  | 17/04/2026 | 56732 |
| QAL1J58 | 275710T000008144  | 19/04/2026 | 60412 |
| QAM4C98 | 275710S000009773  | 14/04/2026 | 56732 |
| QAU2F32 | 116100T003413705  | 13/04/2026 | 54522 |
| QAZ6I42 | 275710S000009767  | 14/04/2026 | 60503 |
| QBT3E60 | 275710S000009756  | 13/04/2026 | 60503 |
| QGY7A40 | 275710T000008129  | 19/04/2026 | 60412 |
| QJR9H32 | 275710S000009752  | 13/04/2026 | 60503 |
| QSL1D57 | 275710S000009866  | 18/04/2026 | 56732 |
| RAE8515 | 275710T000008149  | 19/04/2026 | 60412 |
| REW9C20 | 275710S000009797  | 16/04/2026 | 60503 |
| RFQ1J94 | 275710S000009878  | 18/04/2026 | 56732 |
| RHH2G87 | 275710T000008147  | 19/04/2026 | 60412 |
| RHV1H07 | 275710S000009769  | 14/04/2026 | 60503 |
| RHZ4D35 | 275710T000008131  | 19/04/2026 | 60412 |
| RNV8E61 | 275710S000009781  | 15/04/2026 | 60503 |
| RWD9G68 | 275710S000009825  | 18/04/2026 | 60503 |
| RYR3E82 | 275710S000009785  | 15/04/2026 | 60503 |
| SDT3G01 | 275710S000009771  | 14/04/2026 | 60503 |

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| SEJ8B95 | 275710S000009791 | 15/04/2026 | 60503 |
| SEV3E86 | 275710T000008136 | 19/04/2026 | 60412 |
| SFG0I63 | 275710S000009819 | 18/04/2026 | 60503 |
| SMA2F46 | 275710S000009814 | 17/04/2026 | 60503 |
| SME5A67 | 275710S000009879 | 18/04/2026 | 60503 |
| SPU8B34 | 275710T000005847 | 15/04/2026 | 54526 |
| SQE9G76 | 275710S000009760 | 13/04/2026 | 60503 |
| TAY9F32 | 275710S000009875 | 18/04/2026 | 56732 |
| TBK1H24 | 275710T000008117 | 19/04/2026 | 60412 |
| TLX9J08 | 275710T000008133 | 19/04/2026 | 60412 |
| UAY7D42 | 275710T000008127 | 19/04/2026 | 60412 |
| UBI0F87 | 275710S000009867 | 18/04/2026 | 60503 |
| UBN5B72 | 275710S000009871 | 18/04/2026 | 56732 |
| UBP7J82 | 275710S000009836 | 19/04/2026 | 60503 |
| UGW4J94 | 275710S000009798 | 16/04/2026 | 60503 |

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**D3C75B4C

**PROJUR**

**8. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.<sup>a</sup> INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 05/06/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AHR2605       | 275710NIC0000925 | 27/03/2026    | 50020           |
| AIL9D89       | 275710NIC0000917 | 27/03/2026    | 50020           |
| AVC8G11       | 275710NIC0000904 | 27/03/2026    | 50020           |
| BDI9G53       | 275710NIC0000905 | 27/03/2026    | 50020           |
| BEB2I73       | 275710NIC0000908 | 27/03/2026    | 50020           |
| BEC2I77       | 275710NIC0000930 | 27/03/2026    | 50020           |
| BEL7A84       | 275710NIC0000898 | 27/03/2026    | 50020           |
| BEW1D25       | 275710NIC0000921 | 27/03/2026    | 50020           |
| CUO0H79       | 275710NIC0000918 | 27/03/2026    | 50020           |
| FPZ5D74       | 275710NIC0000912 | 27/03/2026    | 50020           |
| GCR7J05       | 275710NIC0000899 | 27/03/2026    | 50020           |
| IMQ0E05       | 275710NIC0000911 | 27/03/2026    | 50020           |
| INC8616       | 275710NIC0000915 | 27/03/2026    | 50020           |
| IPQ7259       | 275710NIC0000902 | 27/03/2026    | 50020           |
| JAK9G73       | 275710NIC0000906 | 27/03/2026    | 50020           |
| NPE5F18       | 275710NIC0000903 | 27/03/2026    | 50020           |
| OOH1383       | 275710NIC0000916 | 27/03/2026    | 50020           |
| QAH8B81       | 275710NIC0000923 | 27/03/2026    | 50020           |
| RCB3D03       | 275710NIC0000920 | 27/03/2026    | 50020           |
| RHT4E07       | 275710NIC0000919 | 27/03/2026    | 50020           |
| RRY7F21       | 275710NIC0000922 | 27/03/2026    | 50020           |
| RYF2F38       | 275710NIC0000907 | 27/03/2026    | 50020           |
| RYU2B95       | 275710NIC0000910 | 27/03/2026    | 50020           |
| SIS9D18       | 275710NIC0000913 | 27/03/2026    | 50020           |
| SLW2I23       | 275710NIC0000929 | 27/03/2026    | 50020           |
| SY7C07        | 275710NIC0000909 | 27/03/2026    | 50020           |
| TAM5A00       | 275710NIC0000927 | 27/03/2026    | 50020           |

Emitido por: LEANDRO ROHDE em: 22/04/2026 08:00 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**9EE1DEC5

**PROJUR**

**LEI Nº 2.472/2026 DATA: 24.04.2026 EMENTA: ALTERA LOA 2026 (LEI MUNICIPAL 2.446 DE 05/12/2025) E AJUSTA AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2026 A 2029 (LEI MUNICIPAL 2.444 DE 05/12/2025) E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LEI MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2026 - LOA (2.446 de 05/12/2025) Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor R\$ 6.018.510,76 (seis milhões, dezoito mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos) mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme discriminado abaixo:

|                                                    |      |                                                                   |
|----------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------|
| Órgão                                              | 07   | Secretaria Municipal de Fazenda                                   |
| Unidade                                            | 001  | Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira                     |
| Função                                             | 0004 | Administração                                                     |
| Subfunção                                          | 0123 | Administração Financeira                                          |
| Programa                                           | 0020 | SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                     |
| Projeto/Atividade                                  | 2031 | Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria                  |
| Fonte                                              | 538  | SECID - Convênio nº 324/2026                                      |
| 33390930000000000000 - Indenizações e restituições |      | R\$ 1.000,00                                                      |
| Fonte                                              | 539  | SECID - Convênio nº 325/2026                                      |
| 33390930000000000000 - Indenizações e restituições |      | R\$ 1.000,00                                                      |
| Fonte                                              | 540  | SECID - Convênio nº 326/2026                                      |
| 33390930000000000000 - Indenizações e restituições |      | R\$ 1.000,00                                                      |
| Fonte                                              | 541  | SECID - Convênio nº 327/2026                                      |
| 33390930000000000000 - Indenizações e restituições |      | R\$ 1.000,00                                                      |
| Fonte                                              | 694  | SETU - Convênio nº 187/2026 - Realização da 47ª Festa das Nações. |
| 33390930000000000000 - Indenizações e restituições |      | R\$ 1.000,00                                                      |
| Fonte                                              | 695  | Termo de Patrocínio 480006730/2026 – Itaipu Binacional            |
| 33390930000000000000 - Indenizações e restituições |      | R\$ 1.000,00                                                      |
| Órgão                                              | 02   | Governo Municipal                                                 |
| Unidade                                            | 006  | Diretoria de Comunicação Social e Imprensa                        |
| Função                                             | 0004 | Administração                                                     |
| Subfunção                                          | 0131 | Comunicação Social                                                |
| Programa                                           | 0018 | APOIO ADMINISTRATIVO                                              |
| Projeto/Atividade                                  | 2010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA        |

|                                                                       |      |                                                                        |     |                     |
|-----------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------|
| Fonte                                                                 | 539  | SECID - Convênio nº 325/2026                                           |     |                     |
| 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente             |      |                                                                        | R\$ | 125.000,00          |
| Órgão                                                                 | 05   | Secretaria Municipal de Planejamento                                   |     |                     |
| Unidade                                                               | 001  | Diretoria de Planejamento                                              |     |                     |
| Função                                                                | 0004 | Administração                                                          |     |                     |
| Subfunção                                                             | 0127 | Ordenamento Territorial                                                |     |                     |
| Programa                                                              | 0005 | COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA                   |     |                     |
| Projeto/Atividade                                                     | 2021 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO                              |     |                     |
| Fonte                                                                 | 541  | SECID - Convênio nº 327/2026                                           |     |                     |
| 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente             |      |                                                                        | R\$ | 221.031,62          |
| Órgão                                                                 | 05   | Secretaria Municipal de Planejamento                                   |     |                     |
| Unidade                                                               | 003  | Diretoria de Habitação                                                 |     |                     |
| Função                                                                | 0016 | Habitação                                                              |     |                     |
| Subfunção                                                             | 0482 | Habitação Urbana                                                       |     |                     |
| Programa                                                              | 0011 | GUAÍRA EM OBRAS                                                        |     |                     |
| Projeto/Atividade                                                     | 1003 | CONSTRUÇÃO PROGRAMA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL                      |     |                     |
| Fonte                                                                 | 570  | MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais |     |                     |
| Ref.                                                                  | 262  | 34490510000000000000 - Obras e instalações                             | R\$ | 1.641.479,14        |
| Órgão                                                                 | 08   | Secretaria Municipal de Educação                                       |     |                     |
| Unidade                                                               | 002  | Diretoria de Educação Especial                                         |     |                     |
| Função                                                                | 0012 | Educação                                                               |     |                     |
| Subfunção                                                             | 0367 | Educação Especial                                                      |     |                     |
| Programa                                                              | 0009 | GUAÍRA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA                                          |     |                     |
| Projeto/Atividade                                                     | 2048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                         |     |                     |
| Fonte                                                                 | 540  | SECID - Convênio nº 326/2026                                           |     |                     |
| 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente             |      |                                                                        | R\$ | 330.000,00          |
| Órgão                                                                 | 09   | Secretaria Municipal de Saúde                                          |     |                     |
| Unidade                                                               | 001  | Fundo Municipal de Saúde                                               |     |                     |
| Função                                                                | 0010 | Saúde                                                                  |     |                     |
| Subfunção                                                             | 0301 | Atenção Básica                                                         |     |                     |
| Programa                                                              | 0010 | SAÚDE PARA TODOS                                                       |     |                     |
| Projeto/Atividade                                                     | 2060 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA                          |     |                     |
| Fonte                                                                 | 538  | SECID - Convênio nº 324/2026                                           |     |                     |
| 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente             |      |                                                                        | R\$ | 115.000,00          |
| Órgão                                                                 | 11   | Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente   |     |                     |
| Unidade                                                               | 002  | Diretoria de Obras                                                     |     |                     |
| Função                                                                | 0026 | Transporte                                                             |     |                     |
| Subfunção                                                             | 0782 | Transporte Rodoviário                                                  |     |                     |
| Programa                                                              | 0011 | GUAÍRA EM OBRAS                                                        |     |                     |
| Projeto/Atividade                                                     | 1016 | MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS                                           |     |                     |
| Fonte                                                                 | 598  | Convênio Pavimentação Asfáltica da Estrada Rural Capelinha             |     |                     |
| Ref.                                                                  | 1468 | 34490510000000000000 - Obras e instalações                             | R\$ | 645.000,00          |
| Fonte                                                                 | 599  | Convênio Pavimentação Asfáltica da Estrada Rural Diamantino            |     |                     |
| Ref.                                                                  | 1469 | 34490510000000000000 - Obras e instalações                             | R\$ | 2.380.000,00        |
| Órgão                                                                 | 13   | Secretaria Municipal de Saúde                                          |     |                     |
| Unidade                                                               | 002  | Diretoria de Turismo                                                   |     |                     |
| Função                                                                | 0023 | Comércio e Serviços                                                    |     |                     |
| Subfunção                                                             | 0695 | Turismo                                                                |     |                     |
| Programa                                                              | 0015 | CONHEÇA GUAÍRA                                                         |     |                     |
| Projeto/Atividade                                                     | 2101 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO                                   |     |                     |
| Fonte                                                                 | 694  | SETU - Convênio nº 187/2026 - Realização da 47ª Festa das Nações.      |     |                     |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |      |                                                                        | R\$ | 500.000,00          |
| Fonte                                                                 | 695  | Termo de Patrocínio 480006730/2026 - Itaipu Binacional                 |     |                     |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |      |                                                                        | R\$ | 55.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                                          |      |                                                                        | R\$ | <b>6.018.510,76</b> |

**Art 2º** Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.018.510,76 (seis milhões, dezoito mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos) as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual (PPA) 2026 - 2029 (Lei Municipal nº 2.444, de 05/12/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (Lei Municipal nº 2.445, de 05/12/2025) - na forma descrita no Órgão e Unidade abaixo:

|                                                           |      |                                                                   |     |            |
|-----------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| Órgão                                                     | 07   | Secretaria Municipal de Fazenda                                   |     |            |
| Unidade                                                   | 001  | Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira                     |     |            |
| Função                                                    | 0004 | Administração                                                     |     |            |
| Subfunção                                                 | 0123 | Administração Financeira                                          |     |            |
| Programa                                                  | 0020 | SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                     |     |            |
| Projeto/Atividade                                         | 2031 | Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria                  |     |            |
| Fonte                                                     | 538  | SECID - Convênio nº 324/2026                                      |     |            |
| 33390930000000000000 - Indenizações e restituições        |      |                                                                   | R\$ | 1.000,00   |
| Fonte                                                     | 539  | SECID - Convênio nº 325/2026                                      |     |            |
| 33390930000000000000 - Indenizações e restituições        |      |                                                                   | R\$ | 1.000,00   |
| Fonte                                                     | 540  | SECID - Convênio nº 326/2026                                      |     |            |
| 33390930000000000000 - Indenizações e restituições        |      |                                                                   | R\$ | 1.000,00   |
| Fonte                                                     | 541  | SECID - Convênio nº 327/2026                                      |     |            |
| 33390930000000000000 - Indenizações e restituições        |      |                                                                   | R\$ | 1.000,00   |
| Fonte                                                     | 694  | SETU - Convênio nº 187/2026 - Realização da 47ª Festa das Nações. |     |            |
| 33390930000000000000 - Indenizações e restituições        |      |                                                                   | R\$ | 1.000,00   |
| Fonte                                                     | 695  | Termo de Patrocínio 480006730/2026 - Itaipu Binacional            |     |            |
| 33390930000000000000 - Indenizações e restituições        |      |                                                                   | R\$ | 1.000,00   |
| Órgão                                                     | 02   | Governo Municipal                                                 |     |            |
| Unidade                                                   | 006  | Diretoria de Comunicação Social e Imprensa                        |     |            |
| Função                                                    | 0004 | Administração                                                     |     |            |
| Subfunção                                                 | 0131 | Comunicação Social                                                |     |            |
| Programa                                                  | 0018 | APOIO ADMINISTRATIVO                                              |     |            |
| Projeto/Atividade                                         | 2010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA        |     |            |
| Fonte                                                     | 539  | SECID - Convênio nº 325/2026                                      |     |            |
| 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente |      |                                                                   | R\$ | 125.000,00 |
| Órgão                                                     | 05   | Secretaria Municipal de Planejamento                              |     |            |



|                                                                       |      |                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------|
| Unidade                                                               | 001  | Diretoria de Planejamento                                              |
| Função                                                                | 0004 | Administração                                                          |
| Subfunção                                                             | 0127 | Ordenamento Territorial                                                |
| Programa                                                              | 0005 | COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA                   |
| Projeto/Atividade                                                     | 2021 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO                              |
| Fonte                                                                 | 541  | SECID – Convênio nº 327/2026                                           |
| 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente             |      | R\$ 221.031,62                                                         |
| Órgão                                                                 | 05   | Secretaria Municipal de Planejamento                                   |
| Unidade                                                               | 003  | Diretoria de Habitação                                                 |
| Função                                                                | 0016 | Habitação                                                              |
| Subfunção                                                             | 0482 | Habitação Urbana                                                       |
| Programa                                                              | 0011 | GUAÍRA EM OBRAS                                                        |
| Projeto/Atividade                                                     | 1003 | CONSTRUÇÃO PROGRAMA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL                      |
| Fonte                                                                 | 570  | MCIDADES – Convênio 974641/2024 – Construção de Unidades Habitacionais |
| Ref.                                                                  | 262  | 34490510000000000000 - Obras e instalações                             |
| Órgão                                                                 |      | R\$ 1.641.479,14                                                       |
| Unidade                                                               | 002  | Secretaria Municipal de Educação                                       |
| Função                                                                | 0012 | Educação                                                               |
| Subfunção                                                             | 0367 | Educação Especial                                                      |
| Programa                                                              | 0009 | GUAÍRA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA                                          |
| Projeto/Atividade                                                     | 2048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                         |
| Fonte                                                                 | 540  | SECID - Convênio nº 326/2026                                           |
| 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente             |      | R\$ 330.000,00                                                         |
| Órgão                                                                 | 09   | Secretaria Municipal de Saúde                                          |
| Unidade                                                               | 001  | Fundo Municipal de Saúde                                               |
| Função                                                                | 0010 | Saúde                                                                  |
| Subfunção                                                             | 0301 | Atenção Básica                                                         |
| Programa                                                              | 0010 | SAÚDE PARA TODOS                                                       |
| Projeto/Atividade                                                     | 2060 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA                          |
| Fonte                                                                 | 538  | SECID - Convênio nº 324/2026                                           |
| 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente             |      | R\$ 115.000,00                                                         |
| Órgão                                                                 | 11   | Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente   |
| Unidade                                                               | 002  | Diretoria de Obras                                                     |
| Função                                                                | 0026 | Transporte                                                             |
| Subfunção                                                             | 0782 | Transporte Rodoviário                                                  |
| Programa                                                              | 0011 | GUAÍRA EM OBRAS                                                        |
| Projeto/Atividade                                                     | 1016 | MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS                                           |
| Fonte                                                                 | 598  | Convênio Pavimentação Asfáltica da Estrada Rural Capelinha             |
| Ref.                                                                  | 1468 | 34490510000000000000 - Obras e instalações                             |
| Fonte                                                                 | 599  | Convênio Pavimentação Asfáltica da Estrada Rural Diamantino            |
| Ref.                                                                  | 1469 | 34490510000000000000 - Obras e instalações                             |
| Órgão                                                                 |      | R\$ 2.380.000,00                                                       |
| Unidade                                                               | 13   | Secretaria Municipal de Saúde                                          |
| Unidade                                                               | 002  | Diretoria de Turismo                                                   |
| Função                                                                | 0023 | Comércio e Serviços                                                    |
| Subfunção                                                             | 0695 | Turismo                                                                |
| Programa                                                              | 0015 | CONHEÇA GUAÍRA                                                         |
| Projeto/Atividade                                                     | 2101 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO                                   |
| Fonte                                                                 | 694  | SETU - Convênio nº 187/2026 - Realização da 47ª Festa das Nações.      |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |      | R\$ 500.000,00                                                         |
| Fonte                                                                 | 695  | Termo de Patrocínio 480006730/2026 – Itaipu Binacional                 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |      | R\$ 55.000,00                                                          |
| TOTAL                                                                 |      | R\$ 6.018.510,76                                                       |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Mun

Publicado por:  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
Código Identificador:6C34F435

PROJUR

PORTARIA Nº 254/2026 DATA: 24.04.2026 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 1.176/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados:

| Nome / Cargo                                           | Matrícula nº | Da                                                             | Para                                                              | A partir de |
|--------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|
| Cleber Bastos de Oliveira /Psicólogo                   | 30605-01     | Diretoria de Gestão Plena - Efetivos                           | Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade - Efetivos    | 01/04/2026  |
| Dariane Mattei Rampim /Farmacêutico/ Bioquímico        | 30458-01     | Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade - Efetivos | Diretoria de Atenção Primária/Assistência Farmacêutica - Efetivos | 01/04/2026  |
| Deuzenir de Meireles Donath /Assistente Administrativo | 8680-02      | Diretoria de Gestão Plena - Efetivos                           | Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade - Efetivos    | 01/04/2026  |
| Jeferson Dimas Auler /Auxiliar de Enfermagem – PSF     | 20486-04     | Diretoria de Gestão Plena – Efetivos                           | Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade - Efetivos    | 01/04/2026  |
| Mateus Estevão da Silva /Farmacêutico/ Bioquímico      | 30314-02     | Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade - Efetivos | Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos                | 01/04/2026  |
| Vera Lucia de Paula Lima /Recepcionista                | 14575-04     | Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos      | Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade - Efetivos    | 01/04/2026  |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:** AFE30036

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Adm. Nº:  | 002/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| b) Licitação Nº:      | 003/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| c) Modalidade:        | Inexigibilidade - Credenciamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| d) Data Homologação:  | 24/04/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| e) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO FORMATO VOZ E VIOLÃO, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS CADA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR DE GUARACI E DA FEIRA DA FAMÍLIA DE BENTÓPOLIS, EVENTOS INSTITUÍDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DE GUARACI, CONFORME DISPOSTO NA LEI 1846/2025. |

**f) Dotação Orçamentária:**

|                              |       |                                                |
|------------------------------|-------|------------------------------------------------|
| PROGRAMÁTICA                 | FONTE | DESCRIÇÃO                                      |
| 0500727812002311143390390000 | 1000  | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

**g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:**

| Fornecedor: EMERSON GUIRELI FILHO - CNPJ: 49.295.458/0001-04 - Valor total homologado: R\$ 21.933,02 |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |         |            |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| LOTE                                                                                                 | ORDEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                                                                                                    | 1     | Contratação de Cantores (SOLO OU DUPLA), no formato VOZ E VIOLÃO para apresentação com duração de 2 horas, durante a FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR DE GUARACI E FEIRA DA FAMÍLIA EM BENTÓPOLIS. Evento que tem como objetivo promover a valorização dos produtores locais, fomentar a economia local e proporcionar lazer e cultura à comunidade. |       | UNIDADE | 47         | 466.6600       | 21933.0200  |

**02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.**

Prefeitura Municipal de GUARACI, 24 de abril de 2026

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilso Pina Junior  
**Código Identificador:** A99AD346

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 002.17/2026 – 13ª CONVOCAÇÃO**

Irati, 27 de abril de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, **TORNA PÚBLICO a décima terceira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH**

**visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002.1/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 30 de abril de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

| Entrevistador Social |                                |               |                |                |                |       |          |
|----------------------|--------------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|-------|----------|
| Nº                   | CANDIDATO                      | Grupo I (100) | Grupo II (100) | Grupo III (50) | Grupo IV (250) | TOTAL | Classif. |
| 161                  | KARLA OSINSKI FERREIRA         | 100           | 100            | 0              | 0              | 200   | 9ª       |
| 062                  | RITA DE CÁSSIA CORDEIRO        | 25            | 100            | 0              | 54             | 179   | 10ª      |
| 192                  | ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS | 15            | 100            | 0              | 62             | 177   | 11ª      |
| 112                  | IZADORA SOMENSI                | 75            | 100            | 0              | 0              | 175   | 12ª      |

**Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:**

- Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
- Carteira de Identidade – RG (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
- PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
- Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
- Título de Eleitor (cópia);
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (original);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
- Certidão de Casamento (se couber, cópia);
- Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
- Comprovante de endereço atual (cópia);
- Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
- Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
- Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
- Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
- Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
- O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

**A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.**

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

**GERSON ARNOLD**

Decreto nº 703/2025

Presidente do PSS

**Publicado por:**

Hermano Victor Faustino Camara

**Código Identificador:**BE68599A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 2254/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2254/2026 DATA: 23.04.2026

**SÚMULA:** Altera a Lei 1.888/2019 que dispõe sobre: “Cria Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei 1.888/2019, de 20.11.2019, que Cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação: ( )

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste, com o objetivo do desenvolvimento agropecuário no município, através de políticas públicas de incentivo das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos para concessão de incentivos a geração de novos empreendimentos, bem como à ampliação dos já existentes, visando gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementando a arrecadação do município.

Parágrafo Único: O Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste atenderá às atividades ligadas à pecuária leiteira, avicultura, suinocultura, piscicultura, produção de grãos e incentivo à agroindústria.

Art. 2º - O Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – Fortalecimentos na produção com prioridade à agricultura familiar;

II – Fortalecimento de políticas que garantam a continuidade da concorrência no setor;

III – Compatibilização das políticas de desenvolvimento da produção, com as normas e princípios de proteção do meio ambiente, conservação dos recursos naturais, bem-estar animal e de sanidade agropecuária com observância das normas da vigilância sanitária.

Art. 3º - São objetivos do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste:

I – Estimular a produção nos estabelecimentos rurais com prioridade para as atividades voltadas à agricultura familiar, como fonte de renda e de diversificação produtiva;

II – Garantir renda, especificamente para os agricultores familiares;

III – Estimular e apoiar a organização de produtores, tanto em cooperativas de comercialização, como de agroindústrias de pequeno e médio porte;

IV – Aumentar a capacidade técnica e gerencial dos estabelecimentos, elevando o nível de qualidade da produção e da eficiência econômica do setor;

V – Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitando o bem-estar dos animais;

VI – Criar mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção;

VII – Promover a melhoria genética e sanidade animal dos rebanhos;

VIII – Capacitar os produtores rurais na respectiva atividade;

IX – Incentivar a permanência do jovem no meio rural;

X – Promover o uso adequado do solo;

XI – Melhorar a qualidade de vida da família rural. Art. 4º - Compete ao Município:

I – Viabilizar, de forma gratuita as melhorias das vias de acesso até à sede das propriedades, com o objetivo da chegada de insumos e do escoamento da produção;

II – Viabilizar de forma onerosa e subsidiada o uso de máquinas e equipamentos do poder público, dentro das propriedades, com o fim específico de fomentar e facilitar as atividades do setor agropecuário;

III – Fomentar programas subsidiados, para reflorestamento, correção de solos, conservação de solos, sêmen bovino e suíno, e exames de laboratório;

IV – Prestar assistência técnica nessas atividades. Art. 5º - Compete aos Beneficiários:

I – Usar dos benefícios concedidos por esta Lei, de acordo com as orientações recebidas;

II – Observar e implementar todas as práticas de conservação de solos e preservação do meio ambiente.

Art. 6º - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Rural:

I – Emitir parecer, sempre que acionado pelo Poder Executivo a respeito da implementação, ampliação, manutenção e concessão de incentivos previstos neste;

II – Manifestar-se sobre a viabilidade da manutenção de determinado incentivo;

III – Emitir parecer, quanto a destinação de equipamentos concedidos na forma de comodato para as associações de produtores rurais, estabelecendo critérios para sua destinação.

Art. 7º - Para ter acesso aos Programas municipais criados através desta lei, o produtor terá que se enquadrar, dentro das seguintes exigências:

I – Estar na atividade rural há pelo menos um ano e cujas propriedades localizam-se no território do município;

II – Comprovar sua condição de produtor mediante apresentação de notas fiscais e demais documentos que comprovem a propriedade ou posse do imóvel;

III – Comprovar a regularidade fiscal junto ao fisco municipal;

IV – Cumprir com as normas e regulamentos dos órgãos federais, estaduais e municipais;

V – Cumprir a função social da propriedade.

Art. 8º - Não poderão ser beneficiados com os incentivos desta lei o Prefeito Municipal, Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento de qualquer um dos poderes do município, sendo extensivo a pessoas ligadas a qualquer deles, pelo matrimônio ou união estável.

Art. 9º - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, transcorrido 01 (um) ano da concessão de equipamentos destinados a associações de produtores, poderá solicitar o cancelamento das concessões, se estas não tiverem atingido os fins a que se destinaram ou quando for constatada qualquer irregularidade na condução dos serviços prestados.

Parágrafo único: Cabe ainda ao Conselho de Desenvolvimento Rural, aplicar multas de 05 (cinco) vezes o valor do benefício recebido, quando for constatada fraude por parte dos beneficiários dos programas de incentivo.

Art. 10º - Para ter acesso aos incentivos, os produtores deverão habilitar-se junto ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e os mesmos serão atendidos de acordo com a ordem de inscrição, salvo que, no caso de uso de máquinas e equipamentos, que estejam desenvolvendo atividades em determinada comunidade, estas terão a preferência, ressalvado as obras de interesse público.

Art. 11º - Somente serão realizados serviços em propriedades particulares, depois de atendidas as demandas de interesse público.

Art. 12º - Os produtores inscritos para obtenção de serviços de máquinas, de forma onerosa e subsidiada poderão realizar serviços de acabamento em terraplanagens, construção e manutenção de estradas com cascalhamento nos acessos internos próximos às instalações, abertura de valas para silos, construção de tanques de água, e abertura de valas para aterramento de animais mortos.

Parágrafo Único: o Limite de serviços subsidiados será estabelecido mediante visita técnica que estabelecerá os limites, atendendo somente as atividades essenciais para o desenvolvimento da atividade agrícola, priorizando o acesso a chegada de insumos e ao escoamento de produção nas atividades voltadas a suinocultura, bovinocultura, avicultura e piscicultura.

Art. 13º - Em nenhuma hipótese haverá prestação gratuita dos serviços de máquinas dentro das propriedades, excluindo-se o acesso principal dos mesmos, sendo que os incentivos serão subsidiados observando-se os custos operacionais e cujos valores serão estabelecidos através de Decreto específico e cujas correções obedecerão os índices de correções do IGPM, verificadas anualmente.



Art. 14º - Os projetos voltados a agroindústria também terão incentivos com o objetivo de incrementar a arrecadação do município e terão como limite 200 (duzentas) horas máquinas por empreendimento, distribuídos entre terraplenagem e revestimento primário (cascalho, sendo que este limite poderá exceder em até 20% (vinte por cento) quando indispensável a conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado sem subsídios.

Art. 15º - Somente poderão ser prestados os serviços gratuitos para as pessoas cadastradas no Cadastro Único da Assistência Social.

Art. 16º - Os produtores rurais beneficiários deste programa deverão habilitar-se junto ao Departamento de Obras e Viação e ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, porém, as autorizações de serviços somente serão feitas após visita técnica que constate a necessidade dos serviços.

Art. 17º - Para que sejam realizados os serviços, os técnicos farão uma previsão de horas máquinas a serem usadas no empreendimento e de posse disto, os beneficiários deverão recolher os valores estabelecidos mediante guia emitida pelo Setor de finanças e tributação.

Parágrafo Único – A autorização de execução do serviço será expedida pelo Diretor do Departamento de Obras e Viação, após o recebimento da guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributação, observando-se os valores da tabela abaixo:

| Maquinas e equipamentos   | Preço      | Hora/Unidade/Taxa |
|---------------------------|------------|-------------------|
| Moto niveladora (patrôla) | 1,15 – UFM | 1 hora            |

|                                    |               |         |
|------------------------------------|---------------|---------|
| Rolo Compactador                   | 1,15 – UFM    | 1 hora  |
| Retro Escavadeira                  | 1,00 – UFM    | 1 hora  |
| Trator de Esteira                  | 1,15 – UFM    | 1 hora  |
| Escavadeira Hidráulica             | 1,90 – UFM    | 1 hora  |
| Pá Carregadeira                    | 1,15 – UFM    | 1 hora  |
| Carga de Terra, Cascalho ou Rachão | 0,66 – UFM    | Unidade |
| Caçamba de Entulhos                | 1,00 – UFM    | Unidade |
| Enterrar animais                   | 0,66 – UFM    | Taxa    |
| Transporte de Água                 | 0,00017 – UFM | Litro   |

Art. 18º - Os serviços somente serão prestados após comprovação do efetivo pagamento, sendo que, se exceder os serviços, o beneficiário terá o dever de efetuar os pagamentos complementares, caso contrário, os débitos serão lançados em dívida ativa e os mesmos não poderão ser beneficiados com serviços futuros até que não forem quitados os débitos com o tesouro municipal.

Art. 19º - Realizados os serviços, o Departamento de Agricultura emitirá um laudo, constando informações sobre os equipamentos utilizados, constando horas e quilometragem, dia e hora da prestação de serviços, sendo que este relatório deverá ser assinado pelos beneficiários, operadores de máquinas e responsáveis pela emissão das ordens de serviços, sendo que os mesmos deverão ser arquivados por dez anos, sendo que os referidos laudos deverão ser publicados no portal da transparência do município.

Art. 20º - É vedada a transferência de horas/máquinas ou incentivo de um interessado para outro, portanto, os serviços somente poderão ser realizados na propriedade do requerente ou em propriedades por ele arrendadas, isto por meio de comprovação expressa.

Art. 21º - Em situações emergenciais ocasionadas por falta de água devido à estiagem, o poder público poderá efetuar ações para amenizar e não comprometer atividades voltadas ao setor pecuário, assim como, viabilizar água para consumo humano nas propriedades rurais, sendo que nestes casos excepcionais os serviços poderão ser feitos de forma gratuita, se comprovada a indisponibilidade de recursos por parte do interessado.

Art. 22º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir doses de sêmen para inseminação artificial, vacinas e realizar exames de laboratório e disponibilizar aos produtores de forma subsidiada.

Art. 23º - Este programa não prevê diferenciação do valor do subsídio de horas máquinas entre pequenos, médios e grandes produtores, nem como, poderá haver diferenciação de subsídio entre as diversas atividades beneficiadas pelo programa.

Art. 24º - As receitas resultantes da execução dos serviços previstos nesta lei serão destinadas a manutenção dos programas desenvolvidos.

Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como as Leis Municipais nº: 787/2005, 870/2006, 1363/2013, 1827/2018 e 1871/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2026.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**824FF48C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 166/2026 DE 10 DE ABRIL 2026 - SMS**

Considerando a Resolução SESA Nº 1711/2023, em que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **Março/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o repasse no valor de **R\$ R\$ 22.818,14** (vinte e dois mil oitocentos e dezoito reais e quatorze centavos) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

| CPF PROFISSIONAL | MATRICULA | NOME PROFISSIONAL                    | CNES    | CBO    | COMPLEMENTO MARÇO |
|------------------|-----------|--------------------------------------|---------|--------|-------------------|
| 03*****47        | 62941     | ADRIANO GONCALVES DE SOUZA           | 4064607 | 322205 | 257,49            |
| 03*****58        | 38171     | ADRIANO SALES FARIA                  | 6767680 | 223505 | 879,95            |
| 12*****26        | 64341     | AMANDA ALVES GOMES                   | 4064607 | 322205 | 257,49            |
| 10*****21        | 64361     | AMANDA CAROLINE DE LARA CRUZ         | 4064607 | 322205 | 257,49            |
| 08*****66        | 63321     | ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES | 4064607 | 322205 | 257,49            |
| 09*****50        | 62351     | ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA           | 4064607 | 322205 | 257,49            |
| 07*****20        | 61721     | ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER      | 5520274 | 322205 | 257,49            |
| 05*****26        | 62991     | ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA         | 0017639 | 223505 | 879,95            |
| 03*****28        | 61771     | ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS      | 4064607 | 322205 | 257,49            |
| 11*****90        | 64421     | BARBARA THAIS GUSO RIBEIRO           | 0017639 | 322205 | 257,49            |
| 09*****58        | 61411     | BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS       | 0017620 | 322205 | 257,49            |

|             |       |                                      |         |        |               |
|-------------|-------|--------------------------------------|---------|--------|---------------|
| 05*****76   | 64331 | BRUNA REGINA CARDOSO GODOY           | 0017639 | 322205 | 257,49        |
| 06*****45   | 63231 | BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA      | 6767680 | 322205 | 257,49        |
| 05*****69   | 38161 | CHEILA VIVIANA DAS NEVES             | 0017620 | 223505 | 741,05        |
| 04*****98   | 63291 | CLARI APARECIDA MACHADO              | 0017639 | 322205 | 257,49        |
| 08*****75   | 63211 | DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA    | 2681471 | 322205 | 257,49        |
| 03*****52   | 63201 | DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA     | 0017639 | 322205 | 257,49        |
| 97870900915 | 64351 | DIRLEI DE FATIMA MOREIRA             | 2681471 | 322205 | 257,49        |
| 05*****77   | 62891 | EDIVANIA APARECIDA DE BRITO          | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 06*****60   | 65651 | EDNA EMILENE DE BRITO COSTA          | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 03*****84   | 62881 | ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE    | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 00*****40   | 62551 | ELAINE VAZ DOS SANTOS                | 0017639 | 322205 | 257,49        |
| 09*****38   | 62981 | ELIZIANE DOS SANTOS PAULA MACHADO    | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 09*****85   | 62561 | ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO         | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 10*****31   | 62951 | EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 10*****77   | 61991 | ERICA CRISTINY SOARES                | 2681471 | 322205 | 257,49        |
| 01*****04   | 63331 | EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS  | 0017639 | 322205 | 257,49        |
| 10*****19   | 65871 | FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO          | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 07*****97   | 61151 | HELEN CAROLINE DE CRISTO             | 2681471 | 322205 | 257,49        |
| 35*****21   | 64371 | JACQUELINE PRISCILA DA SILVA         | 6767680 | 322205 | 257,49        |
| 09*****67   | 61071 | JANAINA COSTA ROSA                   | 0017639 | 322205 | 257,49        |
| 10*****33   | 63241 | JENIFER FATIMA DE MELO BECKER        | 2681471 | 322205 | 257,49        |
| 07*****35   | 63221 | JHONATAN RODRIGO DE GODOY            | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 04*****13   | 63311 | JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA          | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 84*****00   | 67071 | JOSE KAPP                            | 2681471 | 223505 | 879,95        |
| 09*****20   | 66021 | KAUANA CAMILA PASKE                  | 5520274 | 322205 | 257,49        |
| 11*****77   | 65431 | KARINE DE ANDRADE                    | 5520274 | 223505 | 879,95        |
| 08*****01   | 64381 | LAYS CRISTINA FRANCA CRISTO          | 6767680 | 322205 | 257,49        |
| 08*****60   | 65021 | LAURA CASTRO CORDEIRO                | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 09*****25   | 61901 | LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA | 4064607 | 322205 | 257,39        |
| 65*****34   | 64391 | LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM          | 2681471 | 322205 | 257,39        |
| 06*****28   | 38431 | LOGLESIA MARTA KOBELNIK              | 4064607 | 223505 | 879,95        |
| 09*****78   | 65421 | MARIA EDUARDA FIORESE                | 4064607 | 223505 | 879,95        |
| 03*****35   | 63271 | MARIA SALETE MAGARI PESCK            | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 95*****68   | 64651 | MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA   | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 06*****30   | 62971 | MAURIANE CRISTINA DE CRISTO          | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 06*****60   | 38151 | MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES  | 3903893 | 223505 | 811,19        |
| 08*****82   | 62821 | NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO    | 4064607 | 223505 | 879,95        |
| 04*****50   | 38421 | ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL  | 2681471 | 223505 | 879,95        |
| 02*****88   | 63011 | ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO       | 2681471 | 322205 | 257,49        |
| 85*****72   | 62751 | ROZIANI DE FATIMA STOCHERO           | 4064607 | 223505 | 879,95        |
| 02*****30   | 62771 | SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFER       | 4064607 | 223505 | 879,95        |
| 03*****11   | 63531 | SARAH GONSALVES MIGUEL               | 4064607 | 223505 | 879,95        |
| 04*****88   | 62871 | SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA         | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 08*****94   | 63181 | TATIANE BUENO RODRIGUES              | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 05*****00   | 61941 | VANESSA FARIA                        | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 05*****08   | 65701 | VIVIANE BORGES DOS SANTOS            | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| 06*****65   | 67671 | VALDIR JOSE DE BOMFIM                | 4064607 | 322205 | 257,49        |
| Total       |       |                                      |         |        | R\$ 22.818,14 |

**RUBIENE FÁTIMA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elton Joao de Moura  
**Código Identificador:**BB7F42AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 167/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Municipal pertinente, e CONSIDERANDO a necessidade de adequação das concessões de adicional de insalubridade às atividades efetivamente desempenhadas;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Fica concedido o adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação nominal abaixo:

**Matrícula Servidor CPF FUNÇÃO**

|       |                                      |           |                             |
|-------|--------------------------------------|-----------|-----------------------------|
| 61781 | Andreia Cordeiro de Lara             | 05*****20 | Assistente Social           |
| 4641  | Iolanda Teixeira do Nascimento       | 78*****04 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 38271 | Janete Aparecida Camargo             | 69*****87 | Cozinheiro                  |
| 44171 | Melissa Evelin do Nascimento Kazeker | 06*****21 | Educador Físico             |
| 60711 | Elaine Figueira Dias                 | 08*****83 | Fisioterapeuta              |
| 60821 | Marcus Vinicius Machado Ramalho      | 43*****25 | Fisioterapeuta              |
| 60491 | Giovane de Faria Ramos               | 01*****50 | Motorista de Ambulância     |
| 60571 | Rodrigo Rodrigues da Silva           | 07*****12 | Motorista de Ambulância     |
| 65711 | Ademar Bonfim dos Santos             | 07*****13 | Motorista de Ambulância     |
| 66821 | Osvaldir Jussiel Melnik              | 02*****52 | Motorista de Ambulância     |
| 67411 | Maicon dos Santos Faria              | 05*****07 | Motorista de Ambulância     |
| 7641  | Florentino Machado de Miranda        | 5*****04  | Motorista II                |
| 10311 | Jose Mazur de Freitas                | 75*****04 | Motorista II                |
| 10321 | Nelson Adelino dos Santos            | 2*****58  | Motorista II                |
| 10331 | Alex Sandro Pereira de Campos        | 02*****00 | Motorista II                |
| 38181 | Alessandro Castro dos Santos         | 07*****95 | Motorista II                |
| 38311 | Denilson Jose de Faria               | 97*****78 | Motorista II                |
| 42411 | Peterson Luiz de Cristo              | 06*****99 | Motorista II                |
| 42501 | Lenilson Jose Mendes Ouriques        | 03*****85 | Motorista II                |

|        |                                             |           |                                    |
|--------|---------------------------------------------|-----------|------------------------------------|
| 60481  | Adriano Jose de Souza                       | 03*****6  | Motorista II                       |
| 60501  | Ageu Lapola Costa                           | 05*****80 | Motorista II                       |
| 60511  | Antoniél Gonçalves                          | 03*****03 | Motorista II                       |
| 378161 | João dos Santos Machado                     | 01*****64 | Motorista II                       |
| 63171  | Rodrigo de fária Rosner                     | 11*****03 | Nutricionista                      |
| 42591  | Jeferson Luis Cabel                         | 96*****00 | Psicólogo                          |
| 62361  | Erivan Freire Braga                         | 3***** 72 | Psicólogo                          |
| 39431  | Geni Damares de Lara de Oliveira            | 04*****61 | Recepcionista                      |
| 60811  | Jocelia Domingues Mendes                    | 02*****93 | Recepcionista                      |
| 61421  | Isabely Cristina da Costa Cavalheiro Santos | 09*****90 | Recepcionista                      |
| 61931  | Natan Ramiro Teixeira de Lara               | 12*****95 | Recepcionista                      |
| 61951  | Vanessa Halpes                              | 12*****06 | Recepcionista                      |
| 62851  | Dionatan Vinicius Rosas                     | 08*****12 | Recepcionista                      |
| 62861  | Vanessa Teixeira de Lara                    | 04*****78 | Recepcionista                      |
| 62921  | Talita Francisco                            | 06*****36 | Recepcionista                      |
| 63281  | Luiza Caroline dos Santos                   | 10*****61 | Recepcionista                      |
| 64491  | Leticia dos Santos Barbosa Bernardino       | 03*****59 | Recepcionista                      |
| 9821   | Maria Bittencourt Vaz Straub                | 01*****46 | Servente                           |
| 64701  | Rosangela de Jesus Agostinho Fernandes      | 08*****65 | Técnico de Atendimento em Farmácia |
| 38211  | Andrea de Oliveira                          | 67*****68 | Terapeuta Ocupacional              |
| 8761   | Rosane Stresser                             |           | Auxiliar de Serviços Gerais        |
| 8051   | Lenir de Fatima Pask                        | 00*****99 | Assistente Administrativo          |
| 8901   | Odinei Cordeiro                             | 02*****94 | Assistente Administrativo          |
| 8911   | Paulo Castro Faria                          | 01*****92 | Assistente Administrativo          |
| 10081  | Aline Yochico Fukuda Teixeira               | 03*****35 | Assistente Administrativo          |
| 61441  | Karolyn Cristina Portes                     | 12*****31 | Assistente Administrativo          |
| 61711  | Angelica Maria Pinheiro de Lara             | 13*****39 | Assistente Administrativo          |
| 63001  | Cynthia Mara Deonísio                       | 01*****95 | Assistente Administrativo          |

**Art.2º** -Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

**RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Joao de Moura

**Código Identificador:**04380CD4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**Processo LICITATÓRIO nº 06/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal-PR.

**1.2.** Esta contratação compreende serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e emissão de seguro de assistência em viagem, quando solicitado, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de autoagendamento (self-booking), em regime de empreitada por preço unitário, durante o período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Assessoria**

**4.1.1.** Entende-se por assessoria para emissão de bilhetes de passagem para voos nacionais, o serviço prestado pela Contratada, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos nacionais.

**4.1.2.** A cotação para emissão de bilhetes de passagem realizada pela Contratada deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

**4.1.3.** Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de tarifas.

**4.1.4.** O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações: a) companhia aérea; b) país/cidades de origem e destino; c) duração do voo; d) número do voo; e) quantidade e duração das escalas/conexões, se houver; f) datas e horários do voo e aeroportos utilizados; g) valor da tarifa; h) valor das taxas de embarque e bagagem.

## **4.2. Reserva**

**4.2.1.** A reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela Contratada, discriminada por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

**4.2.2.** A Contratada encaminhará à Contratante, pelos canais de comunicação, a reserva contendo o localizador, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

## **4.3. Emissão**

**4.3.1.** A emissão será realizada pela Contratada, com base nas informações da reserva, após aprovação da Contratante.

**4.3.2.** Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento será reiniciado.

## **4.4. Seguro de viagem**

**4.4.1.** O seguro de viagem poderá ser requerido para passageiro de bilhete de voo quando necessário.

**4.4.2.** Os serviços de emissão de Seguro Viagem compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

**4.4.3.** A cobertura do seguro viagem deverá abranger: assistência médica e hospitalar por acidente ou enfermidade, assistência/despesas farmacêuticas, assistência odontológica e cobertura suplementar de bagagem (extravio, dano ou destruição).

**4.4.4.** A Contratada deverá providenciar, quando requerido pelo Contratante, no mínimo 3 (três) cotações de Seguro Viagem, junto a seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão.

## **4.5. Alteração de Bilhete de Passagem**

**4.5.1.** Consiste na modificação do voo por interesse da Contratante.

**4.5.2.** A alteração de bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão ou que for mais vantajoso para o Contratante.

**4.5.3.** As alterações de bilhetes de passagem serão discriminadas por trecho 4.5.4. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a Contratada poderá receber solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

**4.5.4.** A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

## **4.6. Cancelamento de Bilhete de Passagem**

**4.6.1.** O cancelamento do bilhete se dará por cancelamento da demanda ou demanda de alteração.

**4.6.2.** Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos ou extinção da demanda, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas e Rodoviárias, os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada, implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Câmara e não serão incluídas no faturamento.

**4.6.3.** Quando houver cancelamento do bilhete de passagem por parte da CIA aérea, a Contratada fica obrigada a informar imediatamente a Contratante, através dos meios de comunicação: WhatsApp, e-mail, telefone, etc.

**4.6.4.** Nos casos que houver cancelamento de bilhete de passagem, por parte da CIA aérea, a Contratada além de informar a situação a Contratante, deve apresentar, se possível, uma solução viável pelo transtorno gerado, seja a remarcação do voo ou a emissão de novo bilhete de passagem.

## **4.7. Central de Atendimento**

**4.7.1.** A Central de Atendimento da Contratada deverá dispor de, no mínimo, 4 (quatro) canais de comunicação, entre os que seguem: WhatsApp, telefone (fixo e celular), e-mail, ferramenta “on-line” de autoagendamento (selfbooking), com atendimento 24h durante todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados, para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial, e observará os requisitos do atendimento especificados no Termo de Referência.

**4.7.2.** O reembolso ocorrerá no caso de valores já quitados pela Contratante.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 5.1. Disposições Gerais

**5.1.1.** Não haverá incidência de RAV para os cancelamentos de bilhetes emitidos, na utilização do self-booking e self-ticket, nas emissões de relatórios gerenciais e de comprovantes de embarque; nas reservas e cancelamento de reservas; na prestação de informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais.

**5.1.2.** A CONTRATADA deverá atender aos pedidos, encaminhados pela Câmara Municipal, por e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de autoagendamento (self-booking), quanto à disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como quanto à emissão de passagens, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto à periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos, nos seguintes termos:

**5.1.2.1.** Fornecer, a cada solicitação de serviço, o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a Câmara Municipal avalie e opte, conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;

**5.1.2.2.** Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também, das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas internacionais;

**5.1.2.3.** Manter situação que a habilite ao fornecimento de bilhetes junto às empresas aéreas nacionais;

**5.1.2.4.** Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar, reconfirmar e cancelar passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo;

**5.1.2.5.** Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque, por ferramenta “on-line” de autoagendamento (selfbooking), e-mail ou telefone, conforme a urgência da situação;

**5.1.2.6.** Entregar os bilhetes de passagens aéreas a Câmara Municipal, por ferramenta “on-line” de autoagendamento (self-booking), e-mail ou em meio físico, no prazo de até 1 (uma) hora para trechos nacionais contado a partir da autorização de emissão da passagem;

**5.1.2.7.** No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela Câmara Municipal;

**5.1.2.10.** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Câmara Municipal, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro, por ferramenta “on-line” de autoagendamento (self-booking), e-mail ou telefone, conforme a urgência da situação;

**5.1.2.11.** Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, nos fins de semana ou em feriados, o prazo, a forma e o local de entrega deve ser previamente combinados com o solicitante.

**5.1.2.12.** Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

**5.1.2.13.** Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da Câmara Municipal, providenciando seu crédito na fatura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, correndo por conta da Câmara eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento;

**5.1.2.14.** Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da Câmara;

**5.1.2.15.** Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar;

**5.1.2.16.** Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da Câmara, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

**5.1.2.17.** Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente a Câmara, caso o passageiro venha a desistir da viagem;

**5.1.2.18.** Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;

**5.1.2.19.** Alterar horários de voos, quando solicitado pela Câmara, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

**5.1.2.20.** Se o passageiro deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;

**5.1.2.21.** Garantir as poltronas da Câmara, nas condições especificadas no bilhete de passagem;

**5.1.2.22.** Devolver a Câmara, a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça total ou parcialmente, em meio de transporte de características inferiores ao contratado, mediante desconto em fatura;

**5.1.2.23.** Indicar a Câmara, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato: os nomes, e-mail e telefone de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes;

**5.1.2.24.** um e-mail e telefone de contato que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

**5.1.2.25.** Autorizar a Câmara a deduzir das faturas, os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou efetuados com atraso ou de maneira insatisfatória;

## 5.2. Sistemas de Emissão de Passagens

**5.2.1.** A CONTRATADA deve possuir sistema interligado diretamente com os sites das empresas aéreas do País, das principais empresas internacionais e dos principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Sabre e Amadeus;

**5.2.2.** O atendimento deve ser 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como, por outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);

**5.2.3.** Deve ser fornecida ferramenta “on-line” de autoagendamento (self-booking), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

**5.2.3.1.** Acesso via rede mundial de computadores (world wide web);

**5.2.3.2.** Serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;

**5.2.3.3.** Disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;

**5.2.3.4.** Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pela Câmara, também em meio físico (papel);

**5.2.3.5.** Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens na Câmara, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;

**5.2.3.6.** Permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela Câmara, com fluxo on-line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket; e

**5.2.3.7.** Ofereça tela de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.

## 5.3. Capacitação para uso do sistema de emissão de passagens

**5.3.1.** Capacitar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do início da vigência contratual, os usuários dos serviços de viagem da Câmara Municipal que utilizarão a ferramenta de autoagendamento (self-booking), ficando a cargo da própria CONTRATADA os custos dessa capacitação.

**5.3.2.** O treinamento será realizado de forma virtual, preferencialmente via TEAMS.

**5.3.3.** Poderá ser requisitada a realização de novo treinamento, o qual deverá ser realizado no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação à CONTRATADA, no caso de alteração no sistema de auto agendamento.

**5.3.4.** A CONTRATADA está obrigada, ainda, a prestar, quando solicitado, as informações aos demais servidores da Câmara a respeito da utilização do auto agendamento (self-booking).

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**6.1.** A definição do custo estimado para a presente contratação pautou-se em procedimento de pesquisa de preços, realizado mediante consulta ao portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**6.2.** O valor estimado da contratação é de R\$ 39.421,90 (trinta e nove mil, quatrocentos e Vinte e um reais e noventa centavos), conforme custos indicados na tabela a seguir:

| Item | Descrição                                                                              | Quant. (A) | Valor Médio das Passagens (B) | Remuneração do Agente Viagem RAV (R\$) (C) | Valor Anual das Passagens (R\$) (D)=(A*B)+(A*C) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 01   | Prestação de serviços de agenciamento de viagem referente a gestão de passagens aéreas | 14         | R\$ 2.760,96                  | R\$ 54,89                                  | R\$ 39.421,90                                   |

**6.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e do valor da passagem emitida.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### 7.1. Metodologia para a licitação

**7.1.1.** Será adotada a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma **FÍSICA**, em razão de o agenciamento de viagens, caracterizado pela intermediação na aquisição e gestão de passagens aéreas, de serviço plenamente dominado pelo mercado relevante composto por agências de viagens, poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante a Lei nº 14.133/2021.

**7.1.2.** O critério de julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.1.3.** O regime de execução do contrato será **EMPREITADO POR PREÇO UNITÁRIO**.

### 7.2. Critério de julgamento da Contratação

**7.2.1.** Será adotado o critério de julgamento do menor preço da RAV (Remuneração da Agência de Viagens), conforme indicado no Anexo II - Modelo de Proposta. A lógica remuneratória das agências de viagens na prestação de serviços de intermediação para aquisição e gestão de passagens aéreas baseia-se na chamada "Remuneração da Agência de Viagens" (RAV). Assim, o parâmetro para avaliação da proposta mais vantajosa para a Administração será fundamentado na melhor RAV oferecida.

**7.2.2. Considerando que os quantitativos e o valor médio das passagens são estimados e servem apenas como referência para fins de disponibilidade orçamentária, o critério de julgamento das propostas durante a licitação será exclusivamente baseado na obtenção da melhor RAV. Será admitida inclusive a chamada "RAV negativa", que implica um desconto para a Câmara, incidindo sobre o valor das passagens emitidas.**

**7.2.3.** Para viabilizar a operacionalização do critério de julgamento, será necessário que o licitante insira sua proposta pelo valor total, baseando-se no modelo de proposta fornecido. Este valor será determinado pelos parâmetros fixos de quantidade de passagens, valor médio das passagens e valor total do contrato projetado para 1 ano.

A única variável que pode ser alterada pelas licitantes é o Valor da RAV, sendo esse o fator determinante na avaliação das propostas submetidas ao processo licitatório.

### 7.3. Participação de consórcio de empresas e de cooperativas de mão de obra

**7.3.1.** A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

### 7.4. Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**7.4.1.** A licitação será de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, pois o objeto possui valor inferior a R\$ 80.000,00.

**7.4.2.** O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia local, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas. Destacamos ainda que, aquisições com valor do item/lotte de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devem ser exclusivas para participação das micro e pequenas empresas (ME/EPPs), conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

### 7.5. Visita técnica

**7.5.1.** Não será necessária a realização de visita técnica.

### 7.6. Requisitos de habilitação

**7.6.1.** Documentos relativos à habilitação jurídica:

**7.6.1.1.** Documentação ordinária, em conformidade com os artigos 66, 68 e 70 da Lei nº 14.133/21.

**7.6.2. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**7.6.2.1.** Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu, a contento, produtos compatíveis, em características e quantidades, ao objeto da presente licitação. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter dados de identificação tais como: CNPJ, razão social, nome e o cargo do responsável que o(s) assinar, endereço completo, telefone ou e-mail para contato, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

**7.6.2.2.** Apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

**7.6.2.3.** Apresentar certificado de filiação na Internacional Air Transport Association (IATA), em seu nome ou de empresa consolidadora, firmado por, pelo menos, quatro companhias aéreas de bandeira estrangeira, ou seus representantes no Brasil, filiados à IATA.

**7.6.2.4.** Declarações emitidas pelas companhias "LATAM Linhas Aéreas", "GOL Linhas Aéreas" e "AZUL Linhas Aéreas Brasileiras" informando que a licitante está em situação regular perante as declarantes, possuindo, portanto, idoneidade creditícia e regularidade com suas obrigações contratuais e financeiras, estando, assim, autorizada a efetuar reservas, bem como emitir passagens aéreas junto às referidas empresas.

**7.6.3.** O(s) atestado(s) deve(m) evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço(s) executado(s) ou em execução.

**7.6.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de suas atividades econômicas principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente. O somatório de atestados será admitido, desde que seja comprovada a execução dos objetos constantes dos atestados durante o interstício máximo de 12 (doze) meses consecutivos.

**7.6.4.1.** Somente serão aceitos contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**7.6.4.2.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente, nem pela própria proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente do atestado e da proponente.

**7.6.4.3.** Quando faltar informação no atestado ou existir dúvida em relação à sua veracidade, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, os quais deverão ser enviados por e-mail, em até 1 (um) dia útil, contado da solicitação, e seus originais ou cópias autenticadas encaminhados, via correio, em até 1 (um) dia útil após a solicitação.

#### **7.6.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**7.6.5.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.6.5.2.** Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.6.6.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

**7.6.7.** A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

**7.6.7.1.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

**7.6.7.2.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**7.6.7.3.** Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**7.6.8.** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
 SG= Solvência Geral – superior a 1  
 LC= Liquidez Corrente – superior a 1  
 Sendo,  
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$   
 $SG = AT / (PC + ELP)$   
 $LC = AC / PC$   
 Onde:  
 AC= Ativo Circulante  
 RLP= Realizável a Longo Prazo  
 PC= Passivo Circulante  
 ELP= Exigível a Longo Prazo  
 AT= Ativo Total

**7.6.9.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**7.6.10.** O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.6.11.** Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

**7.6.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às



contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**7.6.13.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**7.6.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.6.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

**7.6.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.6.17.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.6.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.6.19.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6.20.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**7.7.** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**7.9.** Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

## **7.10. Proposta de preços**

**7.10.1.** A Proposta de Preços, contendo o resumo das condições comerciais propostas, deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

**7.10.2.** Nos valores propostos, devem estar incluídos todos os gastos direta e indiretamente relacionados à execução dos serviços, abrangendo, mas não se limitando a: salários, transporte, seguros, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, contribuições, tarifas públicas e quaisquer outros custos aplicáveis, necessários para o cumprimento integral do objeto contratado. Além disso, devem estar contemplados todos os custos acessórios referentes aos profissionais eventualmente designados para a prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: deslocamentos, hospedagens, treinamentos, entre outros.

## **8. ASPECTOS CONTRATUAIS**

### **8.1. Subcontratação e Alteração Subjetiva**

**8.1.1.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

### **8.2. Obrigações do CONTRATANTE**

**8.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

**8.2.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**8.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos.

### **8.3. Obrigações da CONTRATADA**

**8.3.1.** A Contratada iniciará a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal/PR.

**8.3.2.** Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;

**8.3.3.** Pagar às companhias aéreas e demais terceiros envolvidos na prestação do serviço, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os serviços prestados, ficando estabelecido que a Câmara não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

**8.3.4.** Oferecer a Câmara condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade almejada;

**8.3.5.** Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

**8.3.6.** Evitar a cobrança de outras taxas, comissões, emolumentos e outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas;

**8.3.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.3.8.** Responder perante a Câmara e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;

**8.3.9.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.3.10.** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

**8.3.11.** Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

**8.3.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de passagens indevidamente emitidas para pessoas não autorizadas pela Câmara Municipal de Laranjal-PR;

**8.3.13.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Câmara;

**8.3.14.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Câmara, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

**8.3.15.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da Câmara;

**8.3.16.** Não veicular publicidade acerca deste contrato;

**8.3.17.** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da Fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

**8.3.18.** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como, informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

#### **8.4. Procedimentos para pagamento**

**8.4.1.** A remuneração a ser paga à CONTRATADA será a soma de todas as passagens, taxas de embarque e seguros de viagem internacional, quando for o caso, acrescida da Remuneração do Agente de Viagem - RAV multiplicada pela quantidade de passagens emitidas no período faturado, não cabendo outra forma de remuneração pelos serviços prestados.

**8.4.2.** As faturas deverão ser tabuladas por nacional e internacional, discriminando, ainda:

**8.4.2.1.** Número e data da requisição;

**8.4.2.2.** Companhia aérea;

**8.4.2.3.** Número do bilhete de passagem;

**8.4.2.4.** Nome do(s) passageiro(s);

**8.4.2.5.** Data da emissão do bilhete;

**8.4.2.6.** Descrição do trecho;

**8.4.2.7.** Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);

**8.4.2.8.** Valor da taxa de embarque;

**8.4.2.9.** Valor do serviço de agenciamento de viagens;

**8.4.2.10.** Valor do bilhete com taxa de embarque;

**8.4.2.11.** Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços.

**8.4.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada fatura.**

**8.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

**8.4.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

|    |                                                                              |
|----|------------------------------------------------------------------------------|
| I  | Índice de atualização financeira                                             |
| TX | Percentual da taxa de juros de mora anual                                    |
| EM | Encargos moratórios                                                          |
| N  | Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento |
| VP | Valor da parcela em atraso                                                   |

**8.4.7.** O pagamento efetuado pela Câmara Municipal não isenta a CONTRATADA de suas obrigações.

**8.4.8.** É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 8.5. Vigência

**8.5.1.** O contrato resultante deste Termo de Referência terá um prazo de vigência inicial de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal-PR, prorrogável conforme os arts 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Este prazo reflete a necessidade de uma parceria estável e de longo prazo, dada a natureza contínua e essencial dos serviços contratados.

**8.5.2.** Há a possibilidade de prorrogação deste contrato, sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme decisão mútua entre as partes envolvidas e mediante a formalização de termo aditivo. Tal prorrogação estará sujeita às disposições do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que regula a administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, e trata dos contratos administrativos em geral.

**8.5.3.** A natureza dos serviços descritos neste Termo de Referência é classificada como de prestação continuada. Isso se deve à demanda diária por atendimentos relacionados a missões dos vereadores e servidores da Câmara, que frequentemente necessitam viajar para outros estados. Essas viagens são essenciais para a participação em cursos, audiências e outras atividades que são fundamentais para o cumprimento das missões institucionais da Câmara Municipal de Laranjal-PR.

## 8.6. Reajuste

**8.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.6.2.** Após o interregno de um ano, e após solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante as regras a seguir:

**8.6.2.1.** O reajuste em sentido estrito para o objeto deste contrato somente será possível no caso da proposta de RAV ser positiva, devendo ser adotado, nesse caso, como índice de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

**8.6.2.2.** Caso a proposta resultar em RAV negativa, ou seja, se a RAV for convertida em percentual de desconto, este valor será IRREAJUSTÁVEL.

**8.6.2.3.** Caso a Contratada tenha oferecido em sua proposta RAV igual a 0 (zero), não haverá reajuste da RAV.

**8.6.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8.7. Repactuação

**8.7.1.** A presente contratação se baseia no modelo de prestação de serviço e, portanto, não deve se confundir com contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive para fins de repactuação ou reajuste de preços, não sendo possível a apresentação de justificativa de elevação de pisos salariais, acordos coletivos, entre outros, para justificar a alteração do valor contratual.

## 8.8. Garantia de execução contratual

**8.8.1.** Não será exigida garantia de execução contratual.

## 8.9. Rescisão contratual

**8.9.1.** O contrato pode ser extinto antes que as obrigações nele estabelecidas sejam cumpridas ou antes do prazo fixado, com base nos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por meio de entendimento mútuo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.9.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas.

## 8.10. Sanções administrativas

**8.10.1.** O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal;
- d. declaração de inidoneidade; e
- e. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**8.10.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.10.3.** As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

**8.10.3.1.** Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

**8.10.3.2.** Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

**8.10.3.2.1.** M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor anual do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativas;

**8.10.3.2.2.** M2 = multa de 1% (um por cento) do valor anual do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativas; e

**8.10.3.2.3.** M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativas.

**8.10.3.3.** Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

**8.10.3.3.1.** G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor anual do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativas; e

**8.10.3.3.2.** G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato.

**8.10.3.4.** O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

| CONDUTAS | GRAU DE SEVERIDADE |          |    |    |       |    |
|----------|--------------------|----------|----|----|-------|----|
|          | LEVE               | MODERADO |    |    | GRAVE |    |
|          | L1                 | M1       | M2 | M3 | G1    | G2 |

|    |                                                                                                                    |        |        |        |        |        |        |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 1  | Deixar de iniciar a efetiva prestação do serviço no prazo estabelecido.                                            |        |        |        |        |        | 1ª vez |
| 2  | Atraso na entrega documentos necessários para emissão ou alteração de bilhetes de passagem                         | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 3  | Falha na comunicação de cancelamento de voos pela companhia aérea a contratante                                    | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 4  | Emissão de bilhetes que não correspondem às especificações acordadas acordados (erro do destino as datas horários) | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 5  | Não fornecimento do seguro de viagem conforme as condições contratadas, quando solicitado                          | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 6  | Cobrança indevida ou excessiva em relação ao acordo para RAV (remuneração da agência de viagens)                   | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 7  | Não respeitar os prazos estipulados para cotação reserva de voos                                                   | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 8  | Falha em manter a confidencialidade das informações dos passageiros em viagens                                     | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 9  | Não disponibilizar canais de atendimento 24/7 conforme exigido resultado em falhas de comunicação urgente          | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 10 | Falha na assistência durante emergências ou necessidades imediatas dos viajantes                                   | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |

**8.10.4.** O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

**8.10.5.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**8.10.6.** Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

**8.10.7.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.



**8.10.8.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

**8.10.9.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

**8.10.10.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**8.10.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.10.12.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

## 9. ANEXO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

**9.1.** É parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

**9.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**9.1.2.** ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**9.1.3.** ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Laranjal, 24 de abril de 2026.

**ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS**

Agente De Contratação

**Publicado por:**

Elizane de Fatima Oliveira Santos

**Código Identificador:**2C613B6B

## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2026**

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxx (nome do contratado), inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº. xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxx, denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Interno nº xxxxxxxx/2026 - Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal-PR.

1.2. Esta contratação compreende serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem, quando solicitado, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de autoagendamento (self-booking), em regime de empreitada por preço unitário, durante o período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

.3. Detalhamento do objeto da Contratação:

| Item | Descrição                                                                              | Qtd.<br>(A) | Valor Médio<br>das Passagens<br>(B) | Remuneração do Agente Viagem<br>RAV (R\$)<br>(C) | Valor Anual das<br>Passagens (R\$)<br>(D)=(A*B)+(A*C) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 01   | Prestação de serviços de agenciamento de viagem referente a gestão de passagens aéreas | 14          | R\$ 2.760,96                        | R\$                                              | R\$                                                   |

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e do valor da passagem emitida.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. Estudo Técnico Preliminar - ETP;

1.5.2. Termo de Referência - TR;

1.5.3. O Aviso de Dispensa Presencial;

1.5.4. A Proposta do CONTRATADO;

1.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, considerando tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. O presente contrato terá publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal-PR

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observação do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedado à Contratada subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

4.2. A Contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Laranjal.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX. <inserir valor correspondente ao valor global constante na proposta vencedora, incluindo a RAV (Remuneração da Agência de Viagens) de R\$ XXXXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. <manter esse parágrafo caso a proposta vencedora tenha um RAV negativo ou nulo> O valor relativo à RAV (Remuneração da Agência de Viagens) será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada fatura.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e após solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais da Remuneração do Agente de Viagem – RAV poderão ser reajustados, mediante as regras a seguir:

7.2.1. O reajuste em sentido estrito para o objeto deste contrato somente será possível no caso da proposta de RAV ser positiva, devendo ser adotado, nesse caso, como índice de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

**7.2.2.** Caso a proposta resultar em RAV negativa, ou seja, se a RAV for convertida em percentual de desconto, este valor será IRREAJUSTÁVEL.

**7.2.3.** Caso a Contratada tenha oferecido em sua proposta RAV igual a 0 (zero), não haverá reajuste da RAV.

**7.3.** Caso o(s) índice(s) e/ou estudo(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

**8.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** A Contratada iniciará a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal do Estado do Paraná.

**9.2.** Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;

**9.3.** Pagar às companhias aéreas e demais terceiros envolvidos na prestação do serviço, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os serviços prestados, ficando estabelecido que a Câmara Municipal não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

**9.4.** Oferecer a Câmara Municipal condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade almejada;

**9.5.** Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

**9.6.** Evitar a cobrança de outras taxas, comissões, emolumentos e outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas;

**9.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.8.** Responder perante a Câmara Municipal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;

**9.9.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.10.** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

**9.11.** Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

**9.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de passagens indevidamente emitidas para pessoas não autorizadas pela Câmara Municipal;

**9.13.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Câmara Municipal;

**9.14.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Câmara Municipal, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

**9.15.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da Câmara Municipal;

**9.16.** Não veicular publicidade acerca deste contrato;

**9.17.** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da Fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

**9.18.** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como, informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.** der causa à inexecução total do contrato;
- d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **12.2.4 Multa:**

**12.3.** As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

**12.2.5** Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;



**12.2.6** Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

a. M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

b. M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

e

c. M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

**12.4.** Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

**12.2.7** G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

**12.2.8** G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**12.2.9** Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.2.10** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

**12.5.** O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

| CONDUTAS | GRAU DE SEVERIDADE |    |          |    |       |    |
|----------|--------------------|----|----------|----|-------|----|
|          | LEVE               |    | MODERADO |    | GRAVE |    |
|          | L1                 | M1 | M2       | M3 | G1    | G2 |

1 Deixar de iniciar a efetiva prestação do serviço 1ª  
no prazo estabelecido. vez

2 Atraso na entrega de documentos necessários  
para a emissão ou alteração de bilhetes de 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª  
passagem vez vez vez vez vez vez

3 Falha na comunicação de cancelamento de 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª  
voos pela companhia aérea à contratante vez vez vez vez vez vez

4 Emissão de bilhetes que não correspondem às  
especificações acordadas (erro de destinos, 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª  
datas ou horários) vez vez vez vez vez vez

5 Não fornecimento do seguro de viagem  
conforme as condições contratadas, quando 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª  
solicitado vez vez vez vez vez vez

6 Cobrança indevida ou excessiva em relação  
ao acordado para RAV (Remuneração da 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª  
Agência de Viagens) vez vez vez vez vez vez

7 Não respeitar os prazos estipulados para a 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª  
cotação e reserva de voos vez vez vez vez vez vez

8 Falha em manter a confidencialidade das 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª  
informações dos passageiros e viagens vez vez vez vez vez vez

9 Não disponibilizar canais de atendimento 24/7 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª  
conforme exigido, resultando em falhas de vez vez vez vez vez vez  
comunicação urgente

10 Falha na assistência durante emergências 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª  
ou necessidades imediatas dos viajantes vez vez vez vez vez vez

**12.6.** O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

**12.7.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**12.8.** Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

**12.9.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado a Câmara Municipal rescindir unilateralmente o contrato.

**12.10.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

**12.11.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

**12.12.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**12.13.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.14.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

**12.15.** A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

**12.16.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.17.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.18.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.19.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.20.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.21.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.22.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.23.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.24.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.25.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.26.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.3.1** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.4** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3** Indenizações e multas.

**13.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Laranjal deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

**ÓRGÃO – 01 - Poder Legislativo**

**UNIDADE - 001 – Câmara Municipal**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo**

**NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção**

**FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, além de sua divulgação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal no prazo estipulado no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)**

**18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**18.2** O(s) representante(s) da empresa deve assinar o contrato digitalmente (via Certificado ICP Brasil), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, enviando-nos em seguida para que a Câmara Municipal de continuidade ao trâmite processual.

**18.3** E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Laranjal, ..... de ..... de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Elizane de Fatima Oliveira Santos  
**Código Identificador:**8306F409

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 001/2026 - PML**

**RETIFICADO**

**Chamamento Público nº. 001/2026-PML Processo nº. 004/2026-PML**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Instrutor de Artes Marciais (karatê), capoeira, dança, técnico em informática, instrutor de esportes, professor de inglês, teatro, e dois pedagogos para atender as oficinas de jogos e brincadeiras e recomposição de conteúdo, para desenvolver oficinas atendendo assim as necessidades das Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira e oficinas que serão atendidas em conjunto com o CRAS, que atenderá as crianças no ano letivo de 2026 no período integral. Período de Vigência de 04 de maio de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO**

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADO** para o cargo de **Instrutor de Artes Marciais (Karate)**

1º Lugar - NINTAI KARATE-DO TRADICIONAL, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 22.150.822/0001-91, protocolo de nº 2080/2026, de 13/03/2026, às 08:40:09 horas.

**LOTE 01 - ESCOLA ODILA INÁCIO (3 horas diárias)**

| Item | Cargos                                                    | Formação              | Vaga | Carga Horária diária | Dias letivos | Carga horária total | Unid. | Valor Hora R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------|-----------------------|------|----------------------|--------------|---------------------|-------|----------------|
| 01   | Instrutor de artes marciais (karate, possuir faixa preta) | Ensino médio completo | 01   | 3                    | 141          | 423                 | Hrs   | 50,16          |

**LOTE- 02 OFICINAS EM CONJUNTO COM O CRAS (6 horas diárias)**

| Item | Cargos                                                    | Formação              | Vaga | Carga Horária Diária | Dias Letivo | Carga Horária Total | Unid | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------|-----------------------|------|----------------------|-------------|---------------------|------|----------------|-----------------|
| 01   | Instrutor de artes marciais (karate, possuir faixa preta) | Ensino médio completo | 01   | 6                    | 141         | 846                 | Hrs  | 50,16          | 42.435,36       |

**LOTE- 03 Projeto Karate nas escolas período noturno**

| Item | Cargos                                                    | Formação              | Vaga | Carga Horária Diária | Dias Letivo | Carga Horária Total | Unid | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------|-----------------------|------|----------------------|-------------|---------------------|------|----------------|-----------------|
| 01   | Instrutor de artes marciais (karate, possuir faixa preta) | Ensino médio completo | 01   | 2                    | 141         | 282                 | Hrs  | 50,16          | 14.145,12       |

Proponentes **HABILITADOS** para o cargo de **Instrutor de Capoeira:**



1º Lugar – FERNANDO DOS SANTOS ALMEIDA, devidamente inscrito no CPF sob nº 010.140.129-96, protocolo de nº 2083/2026, de 13/03/2026, às 08:46:57 horas.

**LOTE 01 - ESCOLA ODILA INÁCIO (3 horas diárias)**

| Item | Cargos                | Formação              | Vaga | Carga Horária diária | Dias letivos | Carga horária total | Unid. | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------------------|-----------------------|------|----------------------|--------------|---------------------|-------|----------------|-----------------|
| 02   | Instrutor de Capoeira | Ensino médio completo | 01   | 3                    | 141          | 423                 | Hrs   | 53,00          | 22.419,00       |

2º Lugar – CARLOS ROBERTO DUTRA, devidamente inscrito no CPF sob nº 062.674.806-23, protocolo de nº 2149/2026, de 16/03/2026, às 14:03:42 horas.

**LOTE 01 - ESCOLA ODILA INÁCIO (3 horas diárias)**

| Item | Cargos                | Formação              | Vaga | Carga Horária diária | Dias letivos | Carga horária total | Unid. | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------------------|-----------------------|------|----------------------|--------------|---------------------|-------|----------------|-----------------|
| 02   | Instrutor de Capoeira | Ensino médio completo | 01   | 3                    | 141          | 423                 | Hrs   | 53,00          | 22.419,00       |

Proponente **HABILITADO** para o cargo de **Técnico de Informática:**

1º Lugar – LUCAS SARTORI FARDIN, devidamente inscrito no CPF sob nº 114.839.439-76, protocolo de nº 2076/2026, de 13/03/2026, às 08:27:28 horas.

**LOTE 01 - ESCOLA ODILA INÁCIO (3 horas diárias)**

| Item | Cargos                 | Formação              | Vaga | Carga Horária diária | Dias letivos | Carga horária total | Unid. | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------------------------|-----------------------|------|----------------------|--------------|---------------------|-------|----------------|-----------------|
| 03   | Técnico de Informática | Ensino médio completo | 01   | 3                    | 141          | 423                 | Hrs   | 50,05          | 21.171,15       |

Proponentes **HABILITADOS** para o cargo de **Instrutor de Esportes:**

1º Lugar – VINÍCIUS DE OLIVEIRA DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 099.249.979-80, protocolo de nº 2072/2026, de 13/03/2026, às 08:14:28 horas.

**LOTE 01 - ESCOLA ODILA INÁCIO (3 horas diárias)**

| Item | Cargos               | Formação       | Vaga | Carga Horária diária | Dias letivos | Carga horária total | Unid. | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|----------------------|----------------|------|----------------------|--------------|---------------------|-------|----------------|-----------------|
| 04   | Instrutor de Esporte | Nível Superior | 01   | 3                    | 141          | 423                 | Hrs   | 50,98          | 21.564,54       |

2º Lugar – ELIANE NUNES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 061.964.779-51, protocolo de nº 2084/2026, de 13/03/2026, às 08:48:59 horas.

**LOTE 01 - ESCOLA ODILA INÁCIO (3 horas diárias)**

| Item | Cargos               | Formação       | Vaga | Carga Horária diária | Dias letivos | Carga horária total | Unid. | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|----------------------|----------------|------|----------------------|--------------|---------------------|-------|----------------|-----------------|
| 04   | Instrutor de Esporte | Nível Superior | 01   | 3                    | 141          | 423                 | Hrs   | 50,98          | 21.564,54       |

3º Lugar – JEFERSON COMIM LOPES, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 067.812.129-07, protocolo de nº 2457/2026, de 26/03/2026, às 16:28:34 horas. **Condicionado** a autenticação do Histórico Escolar Acadêmico do Curso de Educação Física- Bacharelado.

**LOTE 01 - ESCOLA ODILA INÁCIO (3 horas diárias)**

| Item | Cargos               | Formação       | Vaga | Carga Horária diária | Dias letivos | Carga horária total | Unid. | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|----------------------|----------------|------|----------------------|--------------|---------------------|-------|----------------|-----------------|
| 04   | Instrutor de Esporte | Nível Superior | 01   | 3                    | 141          | 423                 | Hrs   | 50,98          | 21.564,54       |

4º Lugar – RODRIGO SPORTELO DAS NEVES, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 066.390.919-84, protocolo de nº 2481/2026, de 27/03/2026, às 14:30:45 horas. **Condicionado** a apresentação da cédula de identidade profissional com data de validade e atestado de capacidade técnica que permita comprovar que o trabalho foi exercido com excelência e qualidade.

**LOTE 01 - ESCOLA ODILA INÁCIO (3 horas diárias)**

| Item | Cargos | Formação | Vaga | Carga Horária diária | Dias letivos | Carga horária total | Unid. | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|----------|------|----------------------|--------------|---------------------|-------|----------------|-----------------|
|------|--------|----------|------|----------------------|--------------|---------------------|-------|----------------|-----------------|

|    |                     |                |    |   |     |     |     |       |           |
|----|---------------------|----------------|----|---|-----|-----|-----|-------|-----------|
| 04 | Intrutor de Esporte | Nível Superior | 01 | 3 | 141 | 423 | Hrs | 50,98 | 21.564,54 |
|    |                     |                |    |   |     |     |     |       |           |

Proponente **HABILITADO** para o cargo de **Instrutor de Inglês:**

1º Lugar – ALEXANDRA FRANCA PIRES DE SOUZA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 038.957.769-39, protocolo de nº 2082/2026, de 13/03/2026, às 08:43:36 horas.

**LOTE 01 - ESCOLA ODILA INÁCIO (3 horas diárias)**

| Item | Cargos              | Formação       | Vaga | Carga Horária diária | Dias letivos | Carga horária total | Unid. | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---------------------|----------------|------|----------------------|--------------|---------------------|-------|----------------|-----------------|
| 05   | Instrutor de Inglês | Nível Superior | 01   | 3                    | 141          | 423                 | Hrs   | 49,10          | 20.769,30       |

Proponentes **HABILITADOS** para o cargo de **Pedagogo:**

1º Lugar – BRUNA LORENA DOS SANTOS MELO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 105.306.359-84, protocolo de nº 2071/2026, de 13/03/2026, às 08:12:35 horas.

**LOTE- 02 OFICINAS EM CONJUNTO COM O CRAS (6 horas diárias)**

| Item | Cargos             | Formação       | Vaga | Carga Horária Diária | Dias Letivo | Carga Horária Total | Unid | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------------------|----------------|------|----------------------|-------------|---------------------|------|----------------|-----------------|
| 04   | Instrutor Pedagogo | Nível Superior | 02   | 6                    | 141         | 846                 | Hrs  | 49,10          | 41.538,60       |

2º Lugar – LUCIANA MARIA DE ARAUJO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 252.643.008-95, protocolo de nº 2073/2026, de 13/03/2026, às 08:18:14 horas.

**LOTE- 02 OFICINAS EM CONJUNTO COM O CRAS (6 horas diárias)**

| Item | Cargos             | Formação       | Vaga | Carga Horária Diária | Dias Letivo | Carga Horária Total | Unid | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------------------|----------------|------|----------------------|-------------|---------------------|------|----------------|-----------------|
| 04   | Instrutor Pedagogo | Nível Superior | 02   | 6                    | 141         | 846                 | Hrs  | 49,10          | 41.538,60       |

3º Lugar – MARIA EUNICE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 008.088.729-58, protocolo de nº 2077/2026, de 13/03/2026, às 08:29:11 horas.

**LOTE- 02 OFICINAS EM CONJUNTO COM O CRAS (6 horas diárias)**

| Item | Cargos             | Formação       | Vaga | Carga Horária Diária | Dias Letivo | Carga Horária Total | Unid | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------------------|----------------|------|----------------------|-------------|---------------------|------|----------------|-----------------|
| 04   | Instrutor Pedagogo | Nível Superior | 02   | 6                    | 141         | 846                 | Hrs  | 49,10          | 41.538,60       |

4º Lugar – ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 335.153.058-74, protocolo de nº 2445/2026, de 25/03/2026, às 17:16:26 horas.

**LOTE- 02 OFICINAS EM CONJUNTO COM O CRAS (6 horas diárias)**

| Item | Cargos             | Formação       | Vaga | Carga Horária Diária | Dias Letivo | Carga Horária Total | Unid | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------------------|----------------|------|----------------------|-------------|---------------------|------|----------------|-----------------|
| 04   | Instrutor Pedagogo | Nível Superior | 02   | 6                    | 141         | 846                 | Hrs  | 49,10          | 41.538,60       |

5º Lugar – GABRIELA SILVA CORREIA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 105.837.469-93, protocolo de nº 2460/2026, de 27/03/2026, às 08:30:10 horas.

**LOTE- 02 OFICINAS EM CONJUNTO COM O CRAS (6 horas diárias)**

| Item | Cargos             | Formação       | Vaga | Carga Horária Diária | Dias Letivo | Carga Horária Total | Unid | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------------------|----------------|------|----------------------|-------------|---------------------|------|----------------|-----------------|
| 04   | Instrutor Pedagogo | Nível Superior | 02   | 6                    | 141         | 846                 | Hrs  | 49,10          | 41.538,60       |

Proponente **HABILITADO** para o cargo de **Instrutor de Dança:**

1º Lugar – TALITA REGINA ZANUNI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 081.850.999-60, protocolo de nº 2075/2026, de 13/03/2026, às 08:24:09 horas.

**LOTE- 02 OFICINAS EM CONJUNTO COM O CRAS (6 horas diárias)**

| Item | Cargos             | Formação              | Vaga | Carga Horária Diária | Dias Letivo | Carga Horária Total | Unid | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------------------|-----------------------|------|----------------------|-------------|---------------------|------|----------------|-----------------|
| 03   | Instrutor de Dança | Ensino médio completo | 01   | 6                    | 141         | 846                 | Hrs  | 52,24          | 44.195,04       |

Proponente **HABILITADO** para o cargo de **Instrutor de Teatro**:

1º Lugar – BRUNO HENRIQUE DE SANTANA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 087.720.049-16, protocolo de nº 2094/2026, de 13/03/2026, às 10:16:11 horas.

LOTE- 02 OFICINAS EM CONJUNTO COM O CRAS (6 horas diárias)

| Item | Cargos              | Formação              | Vaga | Carga Horária Diária | Dias Letivo | Carga Horária Total | Unid | Valor Hora R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---------------------|-----------------------|------|----------------------|-------------|---------------------|------|----------------|-----------------|
| 02   | Instrutor de Teatro | Ensino médio completo | 01   | 6                    | 141         | 846                 | Hrs  | 50,53          | 46.132,38       |

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-PR, 24 de abril de 2026.

**JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA**  
Suplente de Agente de Contratação

**ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES**  
Equipe de Apoio

**SIMONE REGINA DA SILVA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**37CAB5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 ARP Nº181/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº181/2025-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº150/2025-PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2025-PML  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA  
EMPRESA DETENTORA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 308, Sala 01, Jardim Dona Marcelina II, Telefone: (44) 3031-5073, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.496.699/0001-54, neste ato por sua representante legal, Senhora Maisa de Campos Nasser, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 066.416.599-09, RG nº 10.325.240-7 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Vereador Victor Manoel Hoffmeister, nº106, Jardim Espanha, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

**Do objeto:** As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº181/2025-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de leite desnatado, leite semi desnatado zero lactose, bebida vegetal de soja e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca | Un.  | Saldo  | Valor Registrado | Valor Reequilíbrio | Valor Reequilibrado | Valor Total do Aditivo |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|------------------|--------------------|---------------------|------------------------|
| 2    | LEITE SEMIDESNATADO-ZERO LACTOSE: LEITE DE VACA SIMIDESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UTH) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATORIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM PRINCIPAL) | LIDER | UNID | 12.644 | R\$4,75          | R\$1,00            | R\$5,75             | R\$12.644,00           |
| 3    | LEITE SEMIDESNATADO-ZERO LACTOSE: LEITE DE VACA SIMIDESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UTH) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATORIO NO MAPA                                                                                                              | LIDER | UNID | 3.263  | R\$4,75          | R\$1,00            | R\$5,75             | R\$3.263,00            |

|                                                                                                              |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| (SIF). VALIDADE: DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM RESERVADO) |  |  |  |  |  |  |  |
| Valor Total do Reajuste .....R\$15.907,00                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |

Com referido acréscimo total no valor de R\$15.907,00 (quinze mil, novecentos e sete reais), o valor da Ata de Registro de Preços nº181/2025-PML, passará de R\$276.450,50(duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para R\$292.357,50 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).  
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº181/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 24 de abril de 2.026

Contratante:  
**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:  
**MAISA DE CAMPOS NASSER**  
D. Camp Alimentos LTDA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**B28028CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 002 ARP Nº225/2025-PML**

**TERMO ADITIVO Nº002**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº225/2025-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº186/2025-PML**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2025-PML**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA**

Aos trinta e um (31) dias do mês de março(03) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Presidente Vargas, nº 1279, Centro, Telefone: (44) 3425-1281, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.360.280/0001-53, neste ato por seu representante legal, Senhor Claudiney Bezerra Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 855.058.979-91, RG nº 5.026.515-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 847, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024-PML e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:  
**Do objeto:** As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº225/2025-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Óleo Diesel S-10, Gasolina Comun, Etanol e Fluido Arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação do Município de Loanda-Pr.

| Item                                      | Descrição                      | Marca | Un.   | Quant.       | Valor Licitado | Valor do Reajuste | Valor do Item com Reajuste | Valor Total do Aditivo |
|-------------------------------------------|--------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------------|----------------------------|------------------------|
| 3                                         | GASOLINA COMUN (ITEM PRICIPAL) | SHELL | LITRO | 32.961,94872 | R\$5,52        | R\$0,39           | R\$5,91                    | R\$12.855,16           |
| 4                                         | GASOLINA COMUN (TEM RESERVADO) | SHELL | LITRO | 0,00         | R\$5,52        | R\$0,39           | R\$5,91                    | R\$0,00                |
| Valor Total do Reajuste .....R\$12.855,16 |                                |       |       |              |                |                   |                            |                        |

Com referido acréscimo total no valor de R\$12.855,16 (doze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº225/2025-PML, passará de R\$393.623,31 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), para R\$406.478,47(quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).  
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº225/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 31 de março de 2.026.

Contratante:  
**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:  
**CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA**  
Comércio de Combustíveis TB LTDA



Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**2BC0154B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 191/2026**

**DECRETO Nº 191/2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Municipal nº 1.703/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.703/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.370.294,46 (doze milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática  | Descrição                                                                                            | Elemento  | Valor        |
|------|-------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 223  | 1895  | 02.11.15.451.0013.1.009 | Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Obra | 4.4.90.51 | 2.793.870,69 |
| 223  | 1896  | 02.11.15.451.0013.1.009 | Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Obra | 4.4.90.51 | 7.916.031,70 |
| 223  | 1894  | 02.11.15.451.0013.1.009 | Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Obra | 4.4.90.51 | 1.660.392,07 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.370.294,46 (doze milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) assim discriminados:

| FONTE | VALOR            |
|-------|------------------|
| 1895  | R\$ 2.793.870,69 |
| 1896  | R\$ 7.916.031,70 |
| 1894  | R\$ 1.660.392,07 |

**Art. 3º.** Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei nº 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, sexta-feira, 24 de abril de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Carlos Carvalho de Lima  
**Código Identificador:**A815CBEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.703 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.703 de 24 de abril de 2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.370.294,46 (doze milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática  | Descrição                                                                                            | Elemento  | Valor        |
|------|-------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 223  | 1895  | 02.11.15.451.0013.1.009 | Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Obra | 4.4.90.51 | 2.793.870,69 |
| 223  | 1896  | 02.11.15.451.0013.1.009 | Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Obra | 4.4.90.51 | 7.916.031,70 |
| 223  | 1894  | 02.11.15.451.0013.1.009 | Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Obra | 4.4.90.51 | 1.660.392,07 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.370.294,46 (doze milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) assim discriminados:

| FONTE | VALOR            |
|-------|------------------|
| 1895  | R\$ 2.793.870,69 |
| 1896  | R\$ 7.916.031,70 |
| 1894  | R\$ 1.660.392,07 |

**Art. 3º.** Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei nº 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor nesta data.  
Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de abril de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**  
Prefeito Municipal

\*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

**Publicado por:**  
João Carlos Carvalho de Lima  
**Código Identificador:**51ECD1BE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 047/2026 - ALTERA DATA DE INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 047/2026**

Súmula: Altera data de início do gozo de férias concedida ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada data de início do gozo de férias concedida ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

| SERVIDOR                                  | ADMISSÃO   | CARGO             | PERÍODO AQUISITIVO |   |            | PERÍODO DE GOZO |   |            |
|-------------------------------------------|------------|-------------------|--------------------|---|------------|-----------------|---|------------|
| 95044 BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR RODRIGUES | 01/04/2015 | Assistente Social | 01/04/2024         | À | 31/03/2025 | 18/05/2026      | À | 18/05/2026 |

**Art. 2º** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha  
**Código Identificador:**43E0C8C0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 2083/2026 - 29.01.2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

**AMARILDO ALVES CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 866/2024, de 10 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 2.094.505,62 (Dois Milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, destinados as especificações a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO**

|               |                                                                               |                             |      |           |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------|-----------|
| 03            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                              |                             |      |           |
| 03001         | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                              |                             |      |           |
| 0412200022006 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças |                             |      |           |
| 208           | 3390930000                                                                    | Indenizações e Restituições | 1022 | 3,53      |
| 233           | 4490930000                                                                    | Indenizações e Restituições | 1081 | 4.816,88  |
| 232           | 4490930000                                                                    | Indenizações e Restituições | 1082 | 204,19    |
| 231           | 4490930000                                                                    | Indenizações e Restituições | 1166 | 14.717,23 |

|     |            |                             |      |          |
|-----|------------|-----------------------------|------|----------|
| 234 | 4490930000 | Indenizações e Restituições | 1180 | 2.480,27 |
| 234 | 4490930000 | Indenizações e Restituições | 1180 | 28,93    |
| 235 | 4490930000 | Indenizações e Restituições | 1207 | 60,00    |
| 235 | 4490930000 | Indenizações e Restituições | 1207 | 7,86     |

|               |                                                                     |                                                |       |            |
|---------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|------------|
| 05            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                       |                                                |       |            |
| 05001         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                            |                                                |       |            |
| 1030100042013 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saude |                                                |       |            |
| 1635          | 3390320000                                                          | Material, Bem de Distribuição Gratuita         | 49422 | 95.533,83  |
| 1715          | 3390390000                                                          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 49424 | 105.103,33 |
| 1745          | 4490520000                                                          | Equipamentos e Material Permanente             | 374   | 74.193,71  |
| 1740          | 4490520000                                                          | Equipamentos e Material Permanente             | 518   | 308.000,00 |
| 1030100042014 | Manutenção do Programa de Assistência Social                        |                                                |       |            |
| 1455          | 3390320000                                                          | Material, Bem de Distribuição Gratuita         | 49423 | 61.566,48  |
| 05002         | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                               |                                                |       |            |
| 1030200042020 | Manutenção das Atividades do CONSUD                                 |                                                |       |            |
| 1945          | 3372390000                                                          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 49425 | 210.116,12 |
| 1946          | 3372390000                                                          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 49426 | 185.694,46 |

|               |                                                           |                                    |      |           |
|---------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|------|-----------|
| 06            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |                                    |      |           |
| 06002         | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE               |                                    |      |           |
| 0824300036023 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente |                                    |      |           |
| 1285          | 3390300000                                                | Material de Consumo                | 881  | 68.903,04 |
| 06003         | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO                     |                                    |      |           |
| 0824100032034 | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso       |                                    |      |           |
| 1385          | 4490520000                                                | Equipamentos e Material Permanente | 1304 | 30.193,31 |

|               |                                                 |                                    |     |            |
|---------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|-----|------------|
| 07            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                |                                    |     |            |
| 07002         | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                        |                                    |     |            |
| 1236100052037 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental |                                    |     |            |
| 2605          | 4490520000                                      | Equipamentos e Material Permanente | 135 | 180.727,09 |
| 2608          | 4490520000                                      | Equipamentos e Material Permanente | 136 | 36.311,65  |
| 1236500051048 | Construção Creche Pré-Escola Tipo 2             |                                    |     |            |
| 2196          | 4490510000                                      | Obras e Instalações                | 131 | 298.849,05 |

|               |                                                         |                                                |      |           |
|---------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------|-----------|
| 08            | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO               |                                                |      |           |
| 08001         | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO               |                                                |      |           |
| 1339200062051 | Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |                                                |      |           |
| 9199          | 3390360000                                              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1194 | 42.081,20 |

|               |                                                       |                                                |      |            |
|---------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------|------------|
| 09            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                      |                                                |      |            |
| 09002         | DEPARTAMENTO DE ESPORTES                              |                                                |      |            |
| 2781200071093 | Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos |                                                |      |            |
| 4075          | 4490510000                                            | Obras e Instalações                            | 1302 | 200.000,00 |
| 09003         | DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS                         |                                                |      |            |
| 2781200072055 | Manutenção do Departamento de Esportes                |                                                |      |            |
| 4125          | 3390300000                                            | Material de Consumo                            | 1302 | 30.000,00  |
| 4145          | 3390390000                                            | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1302 | 50.000,00  |
| 4155          | 4490520000                                            | Equipamentos e Material Permanente             | 1302 | 20.000,00  |

|               |                                                          |                                    |      |           |
|---------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------|------|-----------|
| 11            | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL    |                                    |      |           |
| 11002         | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA                              |                                    |      |           |
| 2060600092061 | Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura |                                    |      |           |
| 3456          | 4490520000                                               | Equipamentos e Material Permanente | 1205 | 25.902,00 |

|               |                                       |                     |      |           |
|---------------|---------------------------------------|---------------------|------|-----------|
| 12            | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |                     |      |           |
| 12003         | DIVISÃO DE SANEAMENTO                 |                     |      |           |
| 1751100081099 | Perfuração de Poços Artesianos        |                     |      |           |
| 4335          | 4490510000                            | Obras e Instalações | 1075 | 49.011,46 |

|                          |  |  |              |  |
|--------------------------|--|--|--------------|--|
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES |  |  | 2.094.505,62 |  |
|--------------------------|--|--|--------------|--|

**Art. 2º.** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, conforme abaixo:

**ANULAÇÃO**

|               |                                                   |                                    |           |           |
|---------------|---------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|-----------|
| 02            | EXECUTIVO MUNICIPAL                               |                                    |           |           |
| 02001         | EXECUTIVO MUNICIPAL                               |                                    |           |           |
| 0412200022003 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |                                    |           |           |
| 80            | 4490520000                                        | Equipamentos e Material Permanente | 000       | 25.902,00 |
| TOTAL         |                                                   |                                    | 25.902,00 |           |

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

|                  |                                              |            |
|------------------|----------------------------------------------|------------|
| FONTE            | Discriminação                                | Valor      |
| 1180             | Transf SECID Recape e Pavimentação Asfáltica | 28,93      |
| 1207             | Transf SECID – Conv 880/2025                 | 7,86       |
| 135              | Emendas Individuais – Dep Vermelho           | 180.727,09 |
| 136              | Emendas Individuais – Dep Vermelho           | 36.311,65  |
| 1194             | Transf da Política Nacional Aldir Blanck     | 42.081,20  |
| TOTAL DA EXCESSO |                                              | 259.156,73 |

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

| FONTE              | Discriminação                                 | Valor        |
|--------------------|-----------------------------------------------|--------------|
| 1022               | Transf As Social – Covid                      | 3,53         |
| 1081               | Emendas de Bancada – Dep Valdir Rossoni       | 4.816,88     |
| 1082               | Emendas de Bancada – Dep Gleisi Hoffmann      | 204,19       |
| 1166               | Pavimentação Asfáltica                        | 14.717,23    |
| 1180               | Transf SECID – Recape e Pav Asfáltica         | 2.480,27     |
| 1207               | Transf SECID – Conv 880/2025                  | 60,00        |
| 49422              | Emenda – Elton Carlos Welter                  | 95.533,83    |
| 49423              | Emenda – Gleisi Hoffmann                      | 61.566,48    |
| 49424              | Emenda – Flavio Arns                          | 105.103,33   |
| 49425              | Emenda – Nelsi Coguetto Maria                 | 210.116,12   |
| 49426              | Emenda – Oriovisto Guimaraes                  | 185.694,46   |
| 374                | Programa Vigilância em Saude                  | 74.193,71    |
| 518                | Bloco de Investimentos – Saúde                | 308.000,00   |
| 881                | Transf do CEDCA-PR                            | 68.903,04    |
| 1304               | Transf Cuida + Investimentos                  | 30.193,31    |
| 131                | Transf Voluntarias – Creche Pré Escola Tipo 2 | 298.849,05   |
| 1302               | Transf SEES                                   | 300.000,00   |
| 1075               | Transf Emendas – Investimentos                | 49.011,46    |
| TOTAL DO SUPERAVIT |                                               | 1.809.446,89 |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 901 de 09 de dezembro de 2025 – Programa Plurianual 2026-2029 e 891/2025 de 02 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de janeiro de 2026.

**AMARILDO ALVES CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**C15C1082

**SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº097//2026**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº097//2026**

|                                         |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS     | REQUISIÇÃO Nº097/2026 |
| LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020 |                       |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR |                                |          |                                       |
|-------------------|--------------------------------|----------|---------------------------------------|
| SERVIDOR          | ROBERTO RONALDO NUNES          | MATR.    | 1012239                               |
| CARGO/FUNÇÃO      | SECRETÁRIO DA PASTA DO ESPORTE | LOTAÇÃO: | SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE       |
|                   |                                |          | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS |

| VÍNCULO |                      |   |                     | TIPO DE TRANSPORTE | VEÍCULO: |
|---------|----------------------|---|---------------------|--------------------|----------|
|         | EFETIVO              | X | COMISSIONADO        |                    | VAN      |
|         | AGENTE POLÍTICO      |   | MEMBRO DE CONSELHOS | AVIÃO ( )          | PLACA    |
|         | OUTROS COLABORADORES |   | DIARIAS EXTERIOR    | OUTROS (X)         | SEH-4A50 |

| MOTIVO DA VIAGEM |            |                |    |                                                                                                                      |                  |
|------------------|------------|----------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| SEMANA DE VIAGEM |            | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                   | TOTAL DE DIÁRIAS |
| DE               | A          |                |    |                                                                                                                      |                  |
| 22/04/2026       | 22/04/2026 | PRANCHITA      | PR | PARA ; LEVAR ATLETAS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO E ACOMPANHAR O CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHA ROLADA . | 0,5              |

|                               |  |                                       |   |
|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|
| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS |  | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS             |   |
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR |  | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS |   |
| TRANSPORTE DE PACIENTES       |  | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR          | X |

Manfrinópolis – PR, 22 de abril 2026 .

**AMARILDO ALVES CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cordeiro Padilha  
**Código Identificador:**A03F3CFD

**SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº098//2026**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº098//2026**

|                                         |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS     | REQUISIÇÃO Nº098/2026 |
| LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020 |                       |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**



|                   |                                    |                                          |                                       |
|-------------------|------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| DADOS DO SERVIDOR |                                    |                                          |                                       |
| SERVIDOR          | RUBENS JÚNIOR JUNG                 |                                          | MATR. 1012244                         |
| CARGO/FUNÇÃO      | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO ESPORTE | LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS |

|                      |   |                     |                    |                |
|----------------------|---|---------------------|--------------------|----------------|
| VÍNCULO              |   |                     | TIPO DE TRANSPORTE | VEÍCULO:       |
| EFETIVO              | X | COMISSIONADO        | AVIÃO ( )          | VAN            |
| AGENTE POLÍTICO      |   | MEMBRO DE CONSELHOS |                    | PLACA SEH-4A50 |
| OUTROS COLABORADORES |   | DIARIAS EXTERIOR    | OUTROS (X)         |                |

|                  |            |                |    |                                                                                                                      |                  |
|------------------|------------|----------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| MOTIVO DA VIAGEM |            |                |    |                                                                                                                      |                  |
| SEMANA DE VIAGEM |            | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                   | TOTAL DE DIÁRIAS |
| DE               | A          |                |    |                                                                                                                      |                  |
| 22/04/2026       | 22/04/2026 | PRANCHITA      | PR | PARA ; LEVAR ATLETAS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO E ACOMPANHAR O CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHA ROLADA . | 0,5              |

|                               |  |                                       |   |
|-------------------------------|--|---------------------------------------|---|
| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS |  | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS             |   |
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR |  | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS |   |
| TRANSPORTE DE PACIENTES       |  | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR          | X |

Manfrinópolis – PR, 22 de abril 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Cordeiro Padilha  
Código Identificador:D1B1BADF

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES  
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026  
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR

|                                                           |                                  |                        |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| Política de Investimentos                                 | VERSÃO<br>02.2026                | APROVADO<br>31/03/2026 |
| Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos | Aprovação: Conselho Deliberativo |                        |

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO. 2  
2. OBJETIVO. 3  
3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 4  
4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA. 6  
5. META DE RENTABILIDADE. 10  
6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 11  
7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. 23  
8. CONTROLE DE RISCO. 29  
9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT. 35  
10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO. 36  
11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA. 37  
12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE. 39  
13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 45  
14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 52  
15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO. 53  
16. PLANO DE CONTINGÊNCIA. 56  
17. CONTROLES INTERNOS. 58  
18. DISPOSIÇÕES GERAIS. 60  
19. ASSINATURAS. 61  
ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO. 1

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

## 2. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os princípios e os critérios que nortearão a aplicação dos recursos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, em conformidade com o disposto no art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de modo a assegurar que as decisões de investimento sejam conduzidas com observância aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações previdenciárias e transparência, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do regime.

Este documento orienta a seleção, a alocação, o acompanhamento e o controle dos investimentos, exigindo que os responsáveis pela gestão dos recursos atuem com boa-fé, lealdade, diligência, proteção tempestividade e prudência financeira, além de zelar por elevados padrões éticos e pela adoção de regras, procedimentos e controles internos compatíveis com a natureza pública da gestão previdenciária, com os segmentos, limites e requisitos previstos na regulamentação vigente e com as melhores práticas de governança aplicáveis aos RPPS.

Adicionalmente, a Política de Investimentos constitui instrumento essencial de transparência e de prestação de contas, permitindo que segurados, beneficiários, órgãos de controle e demais partes interessadas acompanhem, de forma clara e objetiva, as estratégias adotadas, os riscos assumidos e os resultados obtidos, contribuindo para o fortalecimento da confiança na gestão dos recursos previdenciários e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos participantes do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**.

## 3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

- **Patrimônio Aplicado:** o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;

- **Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS:** certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

| Análise do Perfil                              |               |
|------------------------------------------------|---------------|
| Patrimônio Líquido sob gestão R\$15.703.730,20 |               |
| Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão   | Não se aplica |
| Vencimento da Certificação Pró-Gestão          | Não se aplica |

Fonte: O próprio **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272, de 28 de dezembro de 2025, a categorização do Regime Próprio de Previdência Social passa a considerar, de forma expressa, o nível de aderência à Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS como elemento determinante para a definição do universo de ativos elegíveis, dos limites de alocação e do grau de complexidade das estratégias de investimento passíveis de adoção. A realização de novas alocações em determinados segmentos e ativos financeiros está condicionada à comprovação do nível mínimo de certificação exigido para cada classe de investimento, conforme previsto na regulamentação vigente, de modo que a inexistência ou insuficiência de nível de Pró-Gestão implica restrições relevantes à diversificação da carteira. Assim, a estratégia de investimentos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** deverá ser compatibilizada com o nível de certificação institucional alcançado, observando-se a capacidade operacional, a estrutura de governança, os controles internos e a gestão de riscos do RPPS.

Atualmente, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** encontra-se classificado como **INVESTIDOR COMUM**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

## 4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.

Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A governança do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:

- **Conselho Deliberativo:** órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;

- **Conselho Fiscal:** responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;

- **Comitê de Investimentos:** órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.

Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

### 4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

#### **4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização**

Os recursos financeiros do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Complementar nº 1964 de 28.12.2021 garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

##### **4.2.1. Conselho Deliberativo**

Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

##### **4.2.2. Conselho Fiscal**

Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, fortalecendo o controle interno.

##### **4.2.3. Comitê de Investimentos**

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**.

##### **4.2.4. Conflito de Interesses**

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de “minuta” para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

#### **4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade**

Os responsáveis pela gestão do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (“Lei nº 9.717/1998”), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (“Lei nº 13.846/2019”) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;
- possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;
- possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- ter formação superior.

Os critérios “a” e “b” se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério “a” deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério “b” será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

#### **5. META DE RENTABILIDADE**

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

· a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, no valor de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento);

· a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;

Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor de IPCA + 5,48% ao ano (cinco vírgula quarenta e oito por cento).

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 5.272/2025 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

**Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos**

| Tipo de Ativo                                                     | Limite da Resolução 5.272/25 | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026 |                     |                     | Estratégia de Alocação - para os próximos 05 anos |                     |  |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------------|---------------------|--|
|                                                                   |                              | Limite Inferior (%)                                       | Estratégia Alvo (%) | Limite Superior (%) | Limite Inferior (%)                               | Limite Superior (%) |  |
| Art. 7º, I - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos              | 100%                         | 0,00%                                                     | 100,00%             | 100,00%             | 0,00%                                             | 100,00%             |  |
| Art. 7º, II - Títulos Tesouro Nac. (Direto)                       | 100%                         | 0,00%                                                     | 0,00%               | 100,00%             | 0,00%                                             | 100,00%             |  |
| Art. 7º, III - Títulos Tesouro (Via Intermediação de IF)          | 0%                           | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Art. 7º, IV - Operações Compromissadas (Lastro Tesouro)           |                              | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Art. 7º, V - Fundos Renda Fixa (Sem Crédito Privado)              |                              | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Art. 7º, VI - Ativos de IF Bancária (CDB, LF, LCI, LCA)           |                              | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Art. 7º, VII - Fundos de RF com sufixo "Crédito Privado"          |                              | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Art. 7º, VIII - Debêntures de Infraestrutura (Leis 12.431/14.801) |                              | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Art. 7º, IX - FIDC (Cotas de Subclasse Sênior)                    |                              | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Limite de Renda Fixa                                              |                              | 100,00%                                                   | 200,00%             |                     |                                                   | 200,00%             |  |
| Art. 8º, I - Fundos de Ações                                      | 0%                           | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Art. 8º, II - Fundos de ETF de Ações (Brasil)                     |                              | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Art. 8º, III - BDR-Ações ou BDR-ETF de Ações                      |                              | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Art. 8º, IV - ETF Internacional (Negociado no Brasil)             |                              | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Art. 10, I - Fundos Multimercado (Regime Aberto)                  | 0%                           | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Art. 10, II - Fiagro                                              |                              | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Art. 10, III - FIP (Participações)                                |                              | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Art. 11 - Fundos Imobiliários (FII)                               |                              | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Limite de RV, Estruturados e FII                                  |                              | 0,00%                                                     | 0,00%               |                     |                                                   | 0,00%               |  |
| Art. 9º I - FI Renda Fixa - Dívida Externa                        | 0%                           | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Art. 9º II - FI Exterior Investidor Qualificado                   |                              | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Art. 9º III - FI Exterior Investidor Geral                        |                              | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Limite de Investimentos no Exterior                               |                              | 0,00%                                                     | 0,00%               |                     |                                                   | 0,00%               |  |
| Art. 12º - Empréstimos Consignados                                | 5%                           | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%                                             | 0,00%               |  |
| Total da Carteira de Investimentos                                |                              | 100,00%                                                   | 200,00%             |                     |                                                   | 200,00%             |  |

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 5.272/2025, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

Nos termos do art. 23 da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** poderá realizar operações de empréstimo de classes de cotas de Fundos de Índice (ETF) integrantes de sua carteira de investimentos, desde que tais operações sejam cursadas exclusivamente em câmaras ou por prestadores de serviços de compensação e liquidação devidamente autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O registro das operações de empréstimo deverá ser efetuado em bolsa de valores, que atuará como contraparte central, por intermédio de prestador de serviços registrado e autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários a operar na respectiva câmara em que o ativo estiver custodiado, assegurando a adequada formalização, a mitigação de riscos operacionais e a transparência das transações realizadas.

A taxa de remuneração das operações de empréstimo, a ser paga pelo tomador ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** na condição de doador dos ativos, deverá estar aderente aos preços referenciais e aos limites de negociação estabelecidos pela câmara responsável, sendo vedada a realização de operações em condições que não reflitam práticas de mercado ou que impliquem assunção de riscos incompatíveis com os objetivos previdenciários.

O prazo de vigência das operações de empréstimo deverá ser compatível com as condições de liquidez da carteira de investimentos e com as obrigações previdenciárias do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, devendo ser observados os critérios de gestão de liquidez e de risco estabelecidos nesta Política de Investimentos.



Os ativos financeiros objeto de empréstimo continuarão sendo integralmente considerados para fins de verificação dos limites, enquadramentos e demais requisitos estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, não implicando, em nenhuma hipótese, exclusão ou flexibilização dos controles prudenciais aplicáveis.

### 6.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecidos os limites estabelecidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** poderá alocar até o limite máximo de 100% dos recursos garantidores do plano em ativos financeiros enquadrados nesse segmento.

As aplicações em títulos públicos federais observarão as disposições do art. 7º da referida Resolução, distinguindo-se, para fins operacionais, a forma de aquisição desses ativos. Nos termos do inciso II do art. 7º, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** poderá adquirir títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, por meio de oferta primária ou em plataformas eletrônicas de negociação, desde que observados os procedimentos previstos no § 2º, incisos I e II, do mesmo artigo, sendo tais aplicações acessíveis a todos os RPPS, independentemente do nível de aderência ao Pró-Gestão RPPS.

Alternativamente, nos termos do inciso III do art. 7º, a aquisição de títulos públicos poderá ocorrer no mercado de balcão, por intermediação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e classificada como S1 ou S2, conforme o disposto no art. 21, § 2º, inciso I, hipótese esta restrita aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível I de aderência ao programa de certificação institucional.

Em qualquer das modalidades, as operações diretas em títulos públicos deverão observar rigorosamente o § 2º do art. 7º, com a realização das negociações em ambientes que assegurem igualdade de condições entre os participantes, formação de preços em ambiente competitivo e transparente e possibilidade de registro das ofertas, bem como o disposto no art. 22 da Resolução, especialmente quanto à consulta prévia a preços e taxas de referência, à análise de propostas recebidas e à guarda dos registros relativos aos valores, volumes e condições efetivamente negociados.

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** deverá comprovar:

- a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;

- a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

- as informações relativas a taxas, riscos e custos de ativos com características similares obtidas de prestadores de serviços, instituições financeiras e participantes de mercado regulado pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

As aplicações em Letras Financeiras deverão atender rigorosamente às condições de elegibilidade, limites e restrições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo admitidas exclusivamente aquelas emitidas por instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que não possuam controle societário detido, direta ou indiretamente, por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal, conforme disposto no art. 15 da referida Resolução.

As aplicações realizadas pelo **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** em Letras Financeiras, consideradas de forma direta ou indireta em relação ao seu patrimônio líquido, observarão os limites máximos por emissor previstos no art. 18, sendo permitida a exposição de até 5% (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, e de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor estiver enquadrado nos demais segmentos.

Adicionalmente, aplica-se às instituições financeiras emissoras, bem como àquelas que detenham obrigação ou coobrigação relacionada às Letras Financeiras, o disposto no art. 21, § 6º, devendo ser realizado o seu prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento. Esses critérios constituem parâmetros obrigatórios de seleção dos ativos, em consonância com os princípios de governança, solidez financeira, prudência e controle de riscos que regem a gestão dos recursos previdenciários.

### 6.2. Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários, a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, estabelece limites globais diferenciados de alocação, observados de forma cumulativa, de acordo com o nível de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS.

No segmento de renda variável, são admitidas aplicações em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações” e em cotas de classes de ETF de ações negociáveis em bolsa de valores, acessíveis exclusivamente aos RPPS que comprovem nível II ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Adicionalmente, são permitidos investimentos em cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto majoritariamente por Brazilian Depositary Receipts – BDR-Ações ou BDR-ETF de ações, bem como em cotas de classes de ETF internacional admitidos à negociação em bolsa de valores no Brasil, sendo tais ativos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional.

São considerados investimentos estruturados, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, as aplicações em cotas de classes de fundos de investimento classificados como “Multimercado”, os fundos de investimento em participações – FIP e os fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”, observados os respectivos limites individuais e globais previstos na regulamentação.

Adicionalmente, é admitida a aplicação de recursos em cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO, desde que observados os limites legais, os requisitos de elegibilidade dos ativos e o nível mínimo de aderência ao Pró-Gestão RPPS exigido, sendo tais investimentos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de certificação institucional.

As aplicações em fundos de investimento imobiliário – FII são admitidas no âmbito deste segmento, desde que observados os critérios de elegibilidade, os limites de concentração e os requisitos de credenciamento previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo tais investimentos permitidos exclusivamente aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Ressalta-se que os FII não se confundem com aportes diretos de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados pelo ente federativo ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, os quais possuem disciplina normativa específica e distinta.

As decisões de investimento nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas consistentes, contemplando avaliação de risco, liquidez, custos e aderência à estratégia de alocação definida nesta Política de Investimentos, observando-se, de forma permanente, os princípios de segurança, transparência, diligência e compatibilidade com os objetivos de longo prazo do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**.

### 6.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como “Investimentos no Exterior”, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

As aplicações nesse segmento poderão ser realizadas por meio de cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil que tenham como objetivo a aplicação em ativos financeiros no exterior, em cotas de classes de fundos de índice – ETF com exposição a mercados internacionais admitidos à negociação em bolsa de valores no País, bem como em cotas de classes de fundos de investimento no exterior, desde que acessados de forma indireta, por intermédio de veículos regulados e autorizados a funcionar no Brasil. Tais aplicações são restritas aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível III de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, em razão da maior complexidade, dos riscos de mercado, de liquidez e de exposição cambial associados a esses ativos.

Serão considerados aptos a receber recursos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US\$ 5 bilhões.

As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**.

#### 6.4. Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

#### 6.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- **Quando pode cobrar:** somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.
- **Sem prejuízo:** só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).
- **Periodicidade:** a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).
- **Transparência:** o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).
- **Relato de cobrança:** a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.
- **Fundos de fundos:** deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).

- **Compatibilidade com o risco:** só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.

As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

#### 6.6. Limites Gerais

Para fins de acompanhamento e verificação dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas de forma direta, bem como aquelas efetuadas indiretamente por meio de classes de fundos de investimento, classes de investimento em cotas de fundos de investimento, ETF e carteiras administradas.

As aplicações realizadas pelo **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, observarão os seguintes limites máximos por emissor, conforme disposto no art. 18 da Resolução CMN nº 5.272/2025:

- até **100%** (cem por cento) quando o emissor for o Tesouro Nacional;
- até **5%** (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil classificada como Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), para aplicações em ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação dessas instituições;
- até **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor for instituição financeira bancária classificada nos demais segmentos;
- até **20%** (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou classe de ETF; e
- até **5%** (cinco por cento) para os demais emissores.

Adicionalmente, as aplicações do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** ficam sujeitas a limites máximos de concentração em relação ao patrimônio líquido das classes de fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5%** (cinco por cento); até **15%** (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou ETF, excetuadas as classes compostas exclusivamente por títulos

públicos federais; e até **10%** (dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Para fins de verificação do limite de concentração em fundos de investimento classificados no segmento de investimentos no exterior, será considerado, quando aplicável, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

A participação dos Regimes Próprios de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento ficará limitada ao percentual máximo de **50%** (cinquenta por cento) do respectivo patrimônio líquido, em exceção às classes de fundos de investimento cujas carteiras sejam integralmente constituídas por títulos de emissão do Tesouro Nacional ou por operações compromissadas lastreadas exclusivamente nesses títulos.

O total das aplicações dos recursos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** em classes de fundos de investimento e carteiras administradas não poderá exceder a **5%** (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros sob gestão de um mesmo gestor ou de gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico, em conformidade com o art. 20 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

No que se refere aos limites globais agregados, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** deverá observar, no conjunto dos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, o limite máximo de até **40%** (quarenta por cento) da totalidade das aplicações caso comprove nível II de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, de até **50%** (cinquenta por cento) caso comprove nível III de aderência, e de até **60%** (sessenta por cento) caso comprove nível IV de aderência, nos termos do art. 14 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

A verificação do enquadramento aos limites legais e internos será realizada mensalmente, ou em periodicidade superior sempre que houver eventos relevantes, com o devido registro documental das evidências e reporte ao Comitê de Investimentos e às demais instâncias de governança.

Em eventual situação de desenquadramento, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política de Investimentos, distinguindo-se os desenquadramentos passivos e ativos, com definição das providências cabíveis, prazos para reenquadramento e formalização das deliberações em ata, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

### 6.7. Demais Enquadramentos

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, destacando-se as disposições a seguir:

- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até dois anos, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

- Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a dois anos, estando o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

- Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** não efetue novos aportes;

- Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**;

- Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**;

- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

- Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

- Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025.

- Desvalorização decorrente de processos de recuperação judicial

- Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Ademais, as classes de fundos de investimento e as classes de investimento em cotas de fundos de investimento objeto de aplicação por parte dos RPPSs devem conter previsão em regulamento de limitação de responsabilidade do cotista ao valor por ele subscrito.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.

Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

### 6.8. Vedações

As vedações previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.

Nos termos do art. 28 da Resolução CMN nº 5.272/2025, é vedado ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** realizar aplicações em ativos financeiros, operações ou estruturas que envolvam, direta ou indiretamente:

- a concessão de empréstimos, financiamentos ou quaisquer outras formas de adiantamento de recursos, inclusive aos entes federativos patrocinadores, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, ressalvado o disposto no art. 12, da Resolução CMN nº 5.272/2025;
- a aquisição de ativos financeiros emitidos, coobrigados ou que tenham como contraparte o ente federativo instituidor do regime, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, excetuadas as hipóteses expressamente autorizadas na regulamentação vigente;
- a aplicação em ativos financeiros ou fundos de investimento que prevejam, em seu regulamento, cláusulas de responsabilidade solidária ou de assunção de passivos de terceiros pelo RPPS;
- a realização de operações com derivativos que não tenham como finalidade exclusiva a proteção da carteira (hedge), observado o disposto na regulamentação aplicável;
- a aplicação de recursos em ativos financeiros, fundos de investimento ou estruturas que não atendam aos critérios mínimos de governança, transparência, registro, custódia, liquidação e divulgação de informações exigidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
- a realização de operações que impliquem alavancagem da carteira, direta ou indireta, em desacordo com os limites e condições estabelecidos na regulamentação vigente;
- a aplicação de recursos em ativos financeiros ou fundos de investimento que não estejam expressamente previstos ou autorizados pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
- a aquisição de ativos financeiros classificados abaixo do rating mínimo de risco de crédito estabelecido nesta Política de Investimentos, quando aplicável;
- a realização de operações compromissadas, excetuadas aquelas expressamente autorizadas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e desde que observadas integralmente as condições nela estabelecidas.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** vedado de adquirir:

- Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## 7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

### 7.1. Objetivo

Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Este item integra esta “**Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais**” exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

### 7.2. Abrangência e Público-Alvo

Esta “Política de Crédito e Normas Operacionais” aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.

Estão abrangidos os planos administrados pelo **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 5.272/2025. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** não são admitidas.

A formalização das operações ocorrerá diretamente com o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.

Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.

As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

### 7.3. Critérios de Elegibilidade

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** (“tomadores”). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão.

O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:

- não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**;
- tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;
- estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como “A” e “B” na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG “C” ou “D”, os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**.

Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.



As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

#### 7.4. Margem Consignável e Limite por Tomador

Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido “regulamento” de suporte operacional.

· **Servidor ativo:** é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.

· **Aposentados e pensionistas:** a margem consignável corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício mensal líquido pago pelo **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**.

A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.

#### Tabela Informativa

| Informações                        | Crítérios                      |
|------------------------------------|--------------------------------|
| Montante Disponível (%):           | 5% ou 10% do PL                |
| Margem Geral (%):                  | 35% da folha/benefício líquido |
| Prazo Máximo de Concessão (meses): | 84 meses (teto do INSS)        |
| Prazo Mínimo de Concessão (meses)  | 6 meses (mínimo do INSS)       |

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.

O órgão ou entidade gestora do RPPS poderá, em caso de solicitação do segurado, utilizar valores do montante que vier a ser por ele contratado, para quitar o saldo devedor de empréstimo obtido anteriormente de instituição financeira, observado o cumprimento do requisito da margem individual consignável, dos demais critérios previstos e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais desses regimes.

Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.

Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

#### 7.5. Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade

As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.

A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.

As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.

É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.

Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.

As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:

- a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;
- a Taxa de Administração;
- a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e
- a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.

Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.

As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**.

## 7.6. Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

## 8. CONTROLE DE RISCO

Em conformidade com o disposto no § 10 do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** deverá adotar metodologia formal e procedimentos contínuos para identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos associados às aplicações financeiras, compatíveis com a natureza, complexidade e volume dos investimentos realizados, bem como com sua capacidade operacional e nível de governança. A análise de riscos deverá abranger, de forma integrada, os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e quaisquer outros riscos específicos inerentes a cada ativo, operação ou estratégia de investimento, observados os limites de tolerância definidos nesta Política.

O processo de gestão de riscos deverá considerar, de forma prospectiva, a exposição agregada da carteira, os efeitos de cenários adversos, a liquidez dos ativos e a aderência às obrigações atuariais, subsidiando a tomada de decisão e a adoção tempestiva de medidas de mitigação quando necessário. As aplicações financeiras estão sujeitas à ocorrência de eventos adversos que podem impactar negativamente o retorno esperado e o equilíbrio econômico-financeiro do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, razão pela qual o RPPS deverá exercer acompanhamento permanente e controle efetivo dos riscos assumidos, assegurando que estes permaneçam compatíveis com seus objetivos previdenciários e com os princípios da segurança, prudência e diligência, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros

- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;

- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;

- **Risco Operacional** – é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** e comprometer a qualidade das operações como um todo;

- **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas

financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

### 8.1. Controle do Risco de Mercado

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

#### Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

- **VaR Paramétrico:** Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;

- **VaR Não Paramétrico (Simulações):** Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:

- o **Simulação Histórica:** Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.

- o **Simulação de Monte Carlo:** Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

#### Aplicação na Carteira do RPPS

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

- Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;
- Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;
- Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** com:

- A governança financeira responsável;
- A transparência na administração dos recursos;
- A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:

- **Modelo paramétrico:** baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;
- **Intervalo de confiança de 95%:** o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;
- Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

#### Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:

- Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;
- Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

| VAR CONSOLIDADO  |       |
|------------------|-------|
| VaR 95% 1 du     | 0,20% |
| VaR 95,0% 21 du  | 1,27% |
| VaR 95,0% 252 du | 2,72% |
| VaR 99,0% 1 du   | 0,28% |
| VaR 99,0% 21 du  | 1,79% |
| VaR 99,0% 252 du | 3,84% |

Como instrumento complementar de controle, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).

Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.

Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

### 8.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

| AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO | RATING MÍNIMO              |
|----------------------------------|----------------------------|
| STANDARD & POOR'S                | BBB+ (perspectiva estável) |
| MOODY'S                          | Baa1 (perspectiva estável) |
| FITCH RATINGS                    | BBB+ (perspectiva estável) |
| AUSTIN RATING                    | A (perspectiva estável)    |
| LF RATING                        | A (perspectiva estável)    |
| LIBERUM RATING                   | A (perspectiva estável)    |

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

### 8.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

### 8.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** poderá adotar a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

## 9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** e a manutenção dos investimentos deverão observar, de forma permanente, a compatibilidade entre os ativos financeiros integrantes da carteira e os prazos, montantes, fluxos de caixa e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras, nos termos do art. 6º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre ativos e passivos do regime.

Para atendimento a esse princípio, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** deverá manter procedimentos, metodologias e controles internos formalmente instituídos para a gestão dos riscos de liquidez, de mercado e de reinvestimento das aplicações, assegurando que os recursos financeiros estejam disponíveis nas datas previstas para o pagamento de benefícios previdenciários e demais obrigações legais. O acompanhamento sistemático dos fluxos de pagamentos, vencimentos, prazos de resgate e liquidez dos ativos que compõem a carteira de investimentos constitui requisito essencial para a adequada aderência entre os ativos financeiros e os compromissos previdenciários assumidos.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes e subsidiar o processo decisório da política de investimentos, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** poderá adotar, de forma permanente, a ferramenta de gestão conhecida como **Estudo de Asset Liability Management – ALM**, a qual compreende a análise integrada da estrutura de ativos e passivos do regime, considerando cenários econômicos, projeções atuariais, liquidez, riscos e retorno esperado da carteira. O Estudo de ALM permitirá identificar estratégias de alocação que contribuam para o cumprimento da meta atuarial, promovendo a otimização da carteira de investimentos e a preservação do equilíbrio financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, anualmente, após o encerramento da Avaliação Atuarial, e seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando a adoção de ajustes tempestivos na estratégia de investimentos e assegurando a manutenção da aderência entre ativos e passivos, conforme exigido pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

## 10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

## 11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA



Em observância à Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e ao disposto no § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, as informações relativas à Política de Investimentos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, bem como às suas revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados de forma ampla, clara e tempestiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua aprovação, assegurando o acesso às diretrizes que orientam a aplicação dos recursos previdenciários.

Atendendo aos princípios e requisitos de transparência estabelecidos na regulamentação vigente, a Política de Investimentos deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio que assegure ampla divulgação e fácil acesso, sem prejuízo de sua disponibilização em outros canais institucionais de comunicação. A divulgação deverá contemplar, de forma compreensível, as estratégias de alocação, os limites de investimento, os riscos assumidos, os critérios de governança e os mecanismos de controle adotados na gestão dos recursos.

Nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser igualmente disponibilizados, de maneira organizada e acessível, os documentos e informações relacionados à análise, à avaliação, ao gerenciamento, ao assessoramento e à tomada de decisão sobre os investimentos, incluindo relatórios de acompanhamento da carteira, pareceres técnicos, registros das deliberações do Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança, bem como informações sobre custos, taxas, rentabilidade e riscos, preferencialmente por meio do Portal da Transparência.

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** deverá assegurar ampla publicidade aos custos decorrentes das aplicações financeiras realizadas, inclusive aquelas efetuadas por meio de classes de cotas de fundos de investimento ou de carteiras administradas. Para tanto, deverá providenciar, previamente à realização das aplicações, a obtenção e a análise das informações relativas à remuneração de todos os prestadores de serviços envolvidos na administração, gestão, distribuição e custódia dos ativos investidos, contemplando os valores ou percentuais efetivamente praticados. Adicionalmente, o RPPS deverá promover a divulgação periódica, no mínimo trimestral, das despesas incorridas com os ativos investidos e com a contratação de prestadores de serviços, de forma clara, detalhada e acessível, reforçando os princípios da transparência, da diligência e da accountability na gestão dos recursos previdenciários.

A política de transparência do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização, supervisão e controle externo, tais como o Ministério da Previdência Social, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e demais instâncias competentes, aos quais deverão ser fornecidas, sempre que solicitadas, informações, relatórios e documentos necessários à verificação da regularidade, da conformidade normativa e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Nesse sentido, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** reafirma o compromisso de manter elevados padrões de divulgação, clareza e acessibilidade das informações relativas à gestão dos investimentos, assegurando que segurados, beneficiários, órgãos de controle e a sociedade em geral tenham conhecimento tempestivo e adequado sobre a condução da política de investimentos, as decisões adotadas e os resultados alcançados, fortalecendo a governança, a accountability e a confiança institucional no regime.

## 12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

### 12.1. Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O processo de credenciamento será formalizado por meio de Edital próprio, assegurando transparência, padronização de critérios e isonomia entre os participantes.

Conforme definido pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, deverão observar o disposto no art. 21, § 2º e passar por credenciamento prévio conforme parâmetros definidos no art. 1º, §3º, as seguintes instituições:

- a) o gestor e o administrador dos fundos de investimento;
- b) a instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;
- c) a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e
- d) o custodiante.

Ademais, nos termos do art. 21, § 6º, o prévio credenciamento aplica-se às instituições financeiras emissoras de ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Complementarmente, conforme exposto no § 2º do art. 21, O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

· o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

· O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

· O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Conforme definido no art. 1º, §3º os parâmetros para o credenciamento previsto no inciso VI do § 1º deverão abranger, entre outros:

- o histórico e a experiência de atuação;
- o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição;
- a solidez patrimonial;
- a exposição a risco reputacional;
- o padrão ético de conduta;
- a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Ademais, conforme exposto no § 10, do art. 21, as operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos que envolvam recursos dos RPPSs somente podem ser realizadas por instituições financeiras que atendam ao disposto no inciso I do § 2º ou no § 8º e desde que realizadas de forma direta, sem prepostos, e com estrutura própria e responsável técnico pela atividade.

A conclusão da análise das informações, bem como a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos, deverá ser formalizada por meio de Termo de Credenciamento específico, o qual deverá ser periodicamente revisado e atualizado, observando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior, sempre que houver alteração relevante nas condições avaliadas; e

• instrução do processo com a documentação exigida no modelo disponibilizado pela Ministério da Previdência Social, mantendo-se os registros arquivados para fins de controle, fiscalização e auditoria.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

· **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

· **Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “*compliance*”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

· **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** até seu respectivo resgate ou vencimento.

#### 12.1.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como “Seção UM, DOIS e TRÊS”.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

#### 12.1.2. Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

#### 12.2. Processo de Due Diligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

##### 12.2.1. Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

· Que a instituição seja de notória especialização, observados critérios isonômicos, técnicos e transparentes, pautados em medidas quantitativas e qualitativas.

· Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

· Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**;

· Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

· As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

- Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).  
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
- Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.  
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.  
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**.  
Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.  
O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

### 13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

#### 13.1. Metodologia

##### 13.1.1. Marcações

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

#### 13.2. Critérios de Precificação

##### 13.2.1. Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

##### Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:

**V<sub>m</sub>** = valor de mercado

= preço unitário atual

= quantidade de títulos em posse do regime

##### Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

· **Tesouro IPCA – NTN-B**

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

Onde:

= Valor Nominal Atualizado

= Valor Nominal Atualizado na data da compra

= Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

· **Tesouro SELIC – LFT**

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:

= Valor Nominal Atualizado

= Valor Nominal Atualizado na data da compra

= Inflação atualizada

· **Tesouro Prefixado – LTN**

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

= Taxa negociada no momento da compra

= Valor de negociação do Título Público na data final

= Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

= Taxa negociada no momento da compra

= Valor de negociação do Título Público na data final

= Valor de negociação do Título na aquisição

· **Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F**

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e *TIR* é a rentabilidade anual do título.

· **Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C**

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde *N1* representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e *N2* sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:



Onde:

= é o valor unitário apresentado em um dia  
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal  
(ii) identificação do preço atual:

Onde:

= valor unitário do Título Público Federal  
= Valor Nominal Atualizado  
= é o valor unitário apresentado em um dia

### 13.2.2. Fundos de Investimentos

A Resolução CVM 175 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento. O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade. Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período  
: saldo inicial do investimento  
: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)  
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:

: valor atual do investimento  
: valor da cota no dia  
: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

### 13.2.3. Títulos Privados

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.

Os ativos financeiros privados devem ser identificados pelo *International Securities Identification Number* – código ISIN ou qualquer outro código que seja capaz de identificar os ativos financeiros, de maneira individualizada, desde que sejam admitidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

#### • Certificados de Depósito Bancário – CDB

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

o **CDBs pré-fixados**: a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.

o **CDBs pós-fixados**: atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

#### • Letras Financeiras – LF

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.

A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.

Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

## 14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm));

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm));

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA ([http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/)); e

e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)).

## 15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

### 15.1. Política de Transição

A Política de Transição do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** tem por finalidade estabelecer diretrizes para a adequação gradual da gestão dos recursos garantidores do RPPS às exigências introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, especialmente no que se refere à obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS e aos respectivos níveis de aderência exigidos para a realização de novas alocações em determinados segmentos e ativos financeiros.

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, a ampliação do universo de ativos elegíveis, dos limites de alocação e do grau de diversificação da carteira de investimentos passa a estar diretamente condicionada ao nível de certificação Pró-Gestão alcançado pelo RPPS, conforme os critérios definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e pelo Manual de Certificação Profissional RPPS, versão 1.5. Dessa forma, a inexistência ou a insuficiência de nível de certificação institucional restringe a realização de novos aportes em segmentos de maior complexidade, impondo limitações relevantes à estratégia de alocação dos recursos.

Nesse contexto, o exercício de 2026 caracteriza-se como período de transição regulatória, no qual o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** deverá priorizar a consolidação de sua governança, controles internos, gestão de riscos e capacitação institucional, de modo a viabilizar a obtenção ou a elevação do nível de certificação Pró-Gestão RPPS. Durante esse período, o RPPS deverá avaliar de forma criteriosa seus recursos disponíveis, inclusive a parcela destinada ao custeio administrativo e à Taxa de Administração, direcionando esforços financeiros, operacionais e técnicos para o atendimento dos requisitos necessários à certificação, tendo em vista que a regulamentação vigente veda a realização de novas alocações em determinados ativos e segmentos na ausência do nível mínimo exigido.

A Política de Transição deverá considerar, ainda, que a obtenção progressiva dos níveis de certificação Pró-Gestão RPPS impactará diretamente a alocação estratégica dos recursos, permitindo, de forma gradual e responsável, a ampliação da diversificação da carteira, o acesso a instrumentos financeiros mais sofisticados e a adoção de estratégias de investimento compatíveis com o perfil atuarial do plano, sempre observados os princípios de segurança, liquidez, rentabilidade e solvência.

Durante o período de transição, eventuais limitações à diversificação decorrentes da ausência ou do nível de certificação institucional não serão caracterizadas como falha de gestão, desde que o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** demonstre, de forma documentada, a adoção de plano de ação específico voltado à obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS, com definição de prazos, responsáveis e medidas de acompanhamento. A evolução do nível de certificação deverá ser periodicamente avaliada pelo Comitê de Investimentos e pelas demais instâncias de governança, sendo refletida, quando necessário, em revisões desta Política de Investimentos.

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento em relação aos limites, condições ou requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** ficará impedido, até o efetivo reenquadramento da carteira, de realizar investimentos que agravem os excessos verificados, bem como de efetuar novos aportes em ativos ou classes de cotas que se encontrem desenquadrados, observado o disposto na regulamentação vigente.

As aplicações realizadas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025 em ativos financeiros enquadrados no art. 7º, caput, inciso VI, bem como em classes de cotas de fundos de investimento que, à época da aplicação, previam prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas, poderão ser mantidas em carteira até o término desses prazos, desde que devidamente monitoradas e acompanhadas quanto aos riscos, à liquidez e à aderência às obrigações previdenciárias do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**.

Ficam vedadas, em qualquer hipótese, novas aplicações de recursos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, de forma direta ou indireta, sob qualquer modalidade, estrutura ou denominação, que estejam em desacordo com as normas, limites e condições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, cabendo aos responsáveis pela gestão dos recursos zelar pelo estrito cumprimento da regulamentação aplicável e pela adoção tempestiva das medidas necessárias ao reenquadramento da carteira.

## 16. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

### 16.1. Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3 Desenquadramento da Política de Investimentos;

4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

| Contingências                                     | Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                | Resolução                  |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.                                                                                       | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento     | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.                                                                                       | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 3 – Desenquadramento da Política de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.                                                                                       | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 4 – Movimentações Financeiras não autorizadas     | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;<br>d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis. | Curto, Médio e Longo Prazo |

## 16.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

| Contingências                     | Medidas                                                                                                                                                                                                          | Resolução                  |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1 – Potenciais perdas de recursos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica. | Curto, Médio e Longo Prazo |

## 17. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Lei Complementar nº 1964 de 28.12.2021, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**;
- monitorar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 5.272/2025 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- pelo representante do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR** e
- pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

## 19. ASSINATURAS

### Membros da Diretoria Executiva

\_\_\_\_\_  
Alessandra Tarifa da Silva  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Amauri José Correia  
Diretor Administrativo e Financeiro

### Membros do Comitê de Investimentos

\_\_\_\_\_  
Fátima Izumi Matsumoto Belieri  
Presidente do Comitê de Investimentos

\_\_\_\_\_  
Jordana Haddad  
Gestor de Recursos do Comitê de Investimentos

\_\_\_\_\_  
Everaldo Domingues Junior  
Membro do Comitê de investimentos

### Membros do Conselho Deliberativo

\_\_\_\_\_  
Olminda Alves de Lima  
Membro do Conselho Deliberativo

\_\_\_\_\_  
Isabel Cristina de Oliveira Silva  
Membro do Conselho Deliberativo

\_\_\_\_\_  
Adriana Santana  
Membro do Conselho Deliberativo

\_\_\_\_\_  
Natália Cavalcanti Alves Scotta  
Membro do Conselho Deliberativo

\_\_\_\_\_  
Bruna Furlan  
Membro do Conselho Deliberativo

## ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO

**Publicado por:**  
Alessandra Tarifa da Silva  
**Código Identificador:**95D7692D

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: OURO FLEX COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 55.391.431/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E HIGIENE

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|--------------|
| 4     | Colchonete confeccionado em espuma de poliuretano de densidade D33, revestido com capa impermeável, lavável e resistente, produzida em material emborrachado ou napa sintética de alta durabilidade, com costuras reforçadas e fechamento por zíper ou solda eletrônica que garanta a vedação e proteção da espuma contra umidade. O colchonete deve possuir medidas mínimas de 120 cm de comprimento e 70 cm de largura, espessura adequada ao conforto e densidade especificada, cor azul, sendo totalmente impermeável e de fácil higienização com pano úmido e sabão neutro. O material externo deve ser antialérgico, anti fúngico e resistente a rasgos. | UND  | 360 | R\$42,00   | R\$15.120,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |     |            | R\$15.120,00 |

VALOR TOTAL: R\$15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

Publicado por:  
Ana Carolina Mucke Baron  
Código Identificador:BAD95931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 46.022.479/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E HIGIENE

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|-------------|
| 5     | Cueiro confeccionado em tecido 100% algodão, macio, leve e confortável, próprio para uso infantil. Kit com no mínimo 2 unidades. O tecido deve possuir toque suave, boa absorção e respirabilidade, proporcionando conforto térmico e segurança ao bebê. O cueiro deve ter metragem mínima de 60 cm por 80 cm, com acabamento em costura reforçada nas bordas, sem fios soltos, rebarbas ou etiquetas que possam causar irritação à pele. | KIT  | 235 | R\$15,00   | R\$3.525,00 |
| 16    | Fronha confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster, indicada para uso hospitalar, na cor branca.<br>Deverá apresentar dimensões mínimas compreendidas entre 70 x 50 cm e 75 x 55 cm, admitindo-se variações dentro desses limites.<br>Gramatura mínima do tecido entre 70 g/m² e 110 g/m², devendo ser resistente a lavagens frequentes e compatível com rotinas hospitalares.                                                   | UND  | 780 | R\$6,50    | R\$5.070,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |     |            | R\$8.595,00 |

VALOR TOTAL: R\$8.595,00 (oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

Publicado por:  
Ana Carolina Mucke Baron  
Código Identificador:696FAB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

CNPJ Nº: 30.759.356/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E HIGIENE

| ITEM  | CÓDIGO IPM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|-------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|--------------|
| 1     | 36967      | Banheira infantil com capacidade mínima de 18 litros confeccionada em plástico injetado atóxico, livre de BPA e substâncias nocivas, resistente e com acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes. Possui ralo integrado com tampão removível para escoamento de água, espaço apropriado para acomodação de sabonete e esponja, disponível em cores suaves.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND  | 54  | R\$20,45   | R\$1.104,30  |
| 7     | 36973      | Fralda de pano confeccionada em tecido 100% algodão, macio, leve e altamente absorvente, indicada para uso infantil. Kit com mínimo 3 fraldas com dimensões mínimas de 65 x 65 cm. O tecido deve apresentar toque suave, boa resistência e durabilidade, sendo apropriado para o uso diário e lavagens frequentes sem deformação. A fralda deve possuir bainha com costura dupla reforçada em todo o contorno, garantindo maior resistência e evitando o desfiamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KIT  | 260 | R\$11,60   | R\$3.016,00  |
| 8     | 36974      | Kit de lençol infantil, contendo 1 lençol de elástico confeccionado em tecido 100% algodão e poliéster de alta qualidade, antialérgico, resistente à formação de bolinhas anti-pilling, macio ao toque e de fácil higienização. Dimensões mínimas: 1,40x0,68 x 0,15m + 1 lençol liso sem elástico, confeccionado em tecido 100% algodão e poliéster de alta qualidade, anti alérgico, resistente à formação de bolinhas anti-pilling, macio ao toque e de fácil higienização. Dimensões mínimas: 1,40x0,68 x 0,15m + 01 fronha confeccionada em tecido 100% algodão e poliéster de alta qualidade, antialérgico, resistente à formação de bolinhas anti-pilling, macio ao toque e de fácil higienização. Dimensões mínimas: 40cmx30cm. Deve conter o Brasão da Prefeitura Municipal serigrafado, em uma das pontas, com dimensões de 10 cm x 10 cm, conforme arte e cores oficiais | KIT  | 340 | R\$34,30   | R\$11.662,00 |
| 13    | 36979      | Toalha de banho infantil sem capuz, confeccionada em tecido 100% algodão felpudo, macio, absorvente e resistente. Deve conter o Brasão da Prefeitura Municipal bordado em uma das pontas, com dimensões de 10 cm x 10 cm, conforme arte e cores oficiais. A serigrafia deve apresentar boa fixação e resistência a lavagens, sem desbotar ou danificar o tecido. Medidas aproximadas da toalha: 70 cm x 110 cm, admitindo variação de até 5%. Produto novo, de primeiro uso, antialérgico, atóxico, lavável e embalado individualmente com identificação do fabricante. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.                                                                                                                                                                                                                             | UND  | 760 | R\$16,39   | R\$12.456,40 |
| 14    | 36980      | Toalha de rosto 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas 80 cm x 40 cm. Deve conter o Brasão da Prefeitura Municipal bordado, em uma das pontas, com dimensões de 5cm x 5cm, conforme arte e cores oficiais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND  | 180 | R\$11,20   | R\$2.016,00  |
| TOTAL |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     |            | R\$47.884,70 |

VALOR TOTAL: R\$47.884,70 (Quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026

**Publicado por:**  
Ana Carolina Mucke Baron  
**Código Identificador:** CE80B8C3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026, DE 24/04/2026 MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026, DE 24/04/2026  
MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO**, no Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, art. 65, §1º, III e §2º, Regimento Interno da FASMO e a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 07/2026, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos temporários, nos termos deste edital.

**PRELIMINARES:**

O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS); Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.

A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a tabela constante do item 1;

A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos por pontuação, para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.

Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I** são de caráter classificatório e eliminatório.

A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da FASMO;

As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.

O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do

**Anexo V.**

O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br)

O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho em qualquer local de trabalho indicado pela FASMO, no Município de Morretes - PR.

O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.

A FASMO se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública.

Considerando a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **TODAS AS**

**ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.

Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

#### **DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:**

Estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de emprego público temporário, a partir das **8:00 h do dia 28/04/2026 à 12/05/2026 às 17:00h**, no site da Prefeitura de Morretes [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br), cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

| EMPREGO PÚBLICO       | CARGA MÁXIMA | HORÁRIA | SEMANAL | VALOR HORA (em Reais) | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PCD              |
|-----------------------|--------------|---------|---------|-----------------------|-----------------------------|------------------------|
| Médico (a) Pediatra   | 20 horas     |         |         | R\$ 180,00 (hora)     | Cadastro Reserva            | De acordo com o item 2 |
| Médico (a) Psiquiatra | 20 horas     |         |         | R\$ 180,00 (hora)     | Cadastro Reserva            | De acordo com o item 2 |

Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As solicitações de inscrições serão efetuadas no período indicado no item 1.1, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná, sito a [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br), mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência e títulos.

Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br),

#### **APENAS PARA 01 (UM) EMPREGO TEMPORÁRIO.**

As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à FASMO o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

O candidato deverá **observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público**, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.

Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação municipal, conforme previsto no item 2 deste edital.

O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.

As inscrições são limitadas até a idade prevista pela lei complementar n.º 152/2015 que regulamentou a alteração introduzida pela Emenda Constitucional n.º 88/2015, dispondo a idade de 75 anos de aposentadoria compulsória no serviço público, portanto as inscrições ficam limitadas à idade de até 74 anos completos.

As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br), em data prevista no **ANEXO V** deste edital, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.

Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nas datas constantes do **ANEXO V**, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.

Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <http://www.morretes.pr.gov.br>.

**Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE.**

A publicação das inscrições homologadas após recurso, títulos, notas e classificação final, ocorrerá em conformidade com as fases e datas previstas no **ANEXO V**.

#### **REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

Horistas: Os cargos de Médico (a) Pediatra e Médico (a) Psiquiatra, serão contratados sob regime horista, com prestação de serviços em conformidade com escala previamente definida, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ou conforme a necessidade do serviço

#### **DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

##### **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.

A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.

São consideradas pessoas com deficiência, as previstas pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, bem como legislações posteriores.

Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

#### **DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:**

Para os empregos públicos de **MÉDICO (A) PEDIATRA E MÉDICO (A) PSIQUIATRA**, haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.

Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico **www.morretes.pr.gov.br**.

A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.

Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição. Todos os títulos serão exigidos no momento da contratação.

O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.

Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais **acompanhadas de cópias**, para que sejam conferidos e autenticados junto à FASMO, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.

Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

#### DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.

4.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente obedecendo aos seguintes critérios:

Candidato mais idoso.

Obtiver maior pontuação em tempo de serviço.

Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

#### DOS REQUISITOS E PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

São requisitos para a contratação:

a classificação no processo seletivo;

estar em pleno gozo dos direitos políticos;

estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);

comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;

ter sido aprovado previamente em processo seletivo;

possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;

não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;

não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;

a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.

Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na FASMO na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.

Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 02 (dois) anos, a prorrogação deverá ser devidamente justificativa da autoridade competente.

Serão exigidos os seguintes documentos no momento da contratação:

Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;

Carteira de Trabalho;

1 foto 3x4 atual;

Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (<https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>);

PIS ou PASEP (fotocópia);

Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);

Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;

Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;

Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);

No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).

O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.

Atestado de Saúde Ocupacional, conforme item 5.1, alínea “g” deste edital.

Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

| EMPREGO PÚBLICO              | REQUISITOS                                                                                                                         |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Médico (a) Pediatra</b>   | Curso superior em Medicina, especialização em pediatria (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná.  |
| <b>Médico (a) Psiquiatra</b> | Curso superior em Medicina, especialização em psiquiatria (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná |

Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

#### DOS RECURSOS:

O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após



análise de títulos, a partir da publicação em site oficial [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br) e publicados em Diário Oficial do Município.

Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em <http://www.morretes.pr.gov.br>, **não sendo aceitos recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**

Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.

Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do emprego para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

#### **DA CONVOCAÇÃO:**

A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da FASMO, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.

O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br), e deverão apresentar exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, comprovando os requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.

O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.

Os candidatos que não apresentarem os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.

Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;

Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, nos termos da Legislação aplicável.

Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de

documentos falsos.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br), não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período contados da homologação do certame, conforme previsto no Regimento Interno, Título III, Art. 43º.

O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente.

A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

A FASMO reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e às vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná- PR e no site [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br).

O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretora Geral da FASMO e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br).

O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail

**[pss.fasmo@morretes.pr.gov.br](mailto:pss.fasmo@morretes.pr.gov.br)**

**MAYARA ARIADNE DE SOUZA**

Presidente

**ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA**

Membro

**JÚLIO SOUZA DE LIMA NEVES**

Membro

#### **ANEXO I – DOS TÍTULOS**

##### **SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2026**

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Será admitido históricos que constem a data de colação de grau ou declaração de conclusão de curso, via instituição de ensino oficial, constando a data de colação de grau.

Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.

Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

Comprovação de Tempo de Experiência Profissional: o tempo de experiência profissional será considerado mediante a apresentação de documentos que comprovem o efetivo exercício da função ou cargo, conforme descrito a seguir:

- Para vínculos celetistas (CLT): será aceito o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com identificação do empregador, cargo/função e período de vínculo;
- Para vínculos estatutários: será aceito o ato legal de nomeação e exoneração, devidamente publicado;
- Para servidores ou empregados que ainda estejam em exercício: deverá ser apresentada declaração emitida pelo órgão ou entidade, contendo a identificação da pessoa e a informação de que o vínculo permanece ativo.

| EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO (A) PEDIATRA E MÉDICO (A) PSIQUIATRA                                                                                                  |                                  |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| Títulos                                                                                                                                                       | Pontuação por título apresentado | Pontuação máxima  |
| Experiência profissional no Sistema Único de Saúde – SUS 6 meses = 10 pontos<br>12 meses = 20 pontos<br>18 meses = 30 pontos<br>Acima de 18 meses = 40 pontos | 10 pontos a cada 06 meses        | 40                |
| Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área de saúde, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.          | 30 pontos (01 Título)            | 30                |
| Residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação em Pediatria e/ou Psiquiatria                                                                       | 30 pontos (01 Título)            | 30                |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                                                                                                                              |                                  | <b>100 PONTOS</b> |

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

| EMPREGO PÚBLICO          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Médico Pediatra</b>   | Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado, assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde/doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatos ao cargo. |
| <b>Médico Psiquiatra</b> | Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatos ao cargo.          |

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

\*apresentar no momento da contratação

**PSS FASMO N.º 02/2026**

### DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....  
RG: ..... CPF: .....

E-mail: ..... Telefone: DDD (.....) Celular .....  
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local,.....,dia ....., mês ....., ano .....

**Assinatura do candidato**

**Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF**

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.**

## ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME COMPLETO  
DATA DE NASCIMENTO

Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos):

RG  
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto:  
CPF  
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?  
Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.  
Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência  
TÍTULOS/Notas  
Revise se você possui os títulos informados, pois no momento da contratação, a não apresentação do título resultará em eliminação da seleção pública  
Revise se a nota atribuída aos títulos está correta.

Importante:  
O recurso não admite a troca do emprego escolhido no momento da inscrição.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASMO Nº 02/2026

| EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DATA                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 02/2026; no Diário Oficial Eletrônico do Município. no site do Município de Morretes - Estado do Paraná <a href="http://www.morretes.pr.gov.br">www.morretes.pr.gov.br</a>                                                                                                                                                     | Até 27/04/2026       |
| Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 28/04/2026           |
| Encerramento das inscrições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12/05/2026 às 17:00h |
| Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná <a href="http://www.morretes.pr.gov.br">www.morretes.pr.gov.br</a><br>Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos                                                                                                                            | 14/05/2026           |
| Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 15/05 à 19/05/2026   |
| Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná <a href="http://www.morretes.pr.gov.br">www.morretes.pr.gov.br</a><br><br>Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos<br>Extrato de recurso às notas<br>Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados | 22/05/2026           |
| Homologação final do Processo Seletivo Simplificado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 25/05/2026           |

Publicado por:  
Everllin Dina de Camargo Guiguer  
Código Identificador: A5225CAC

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
ARP 02-2026 - BR2000 INDUSTRIA (MINI PORTA PALLET)

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU  
PAIÇANDU-PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2026, homologado em 08/04/2026, integrante do Processo Administrativo nº 06/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BR2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 43.633.468/0001-26, com endereço PAULINA OLIVEIRA GOMES, 171, CEP 84037190, representada por BRUNO VIVIAN, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 118.943.179-39, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

- 1. DO OBJETO:**  
2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de ESTANTES MINI PORTA PALLETS, para atender as necessidades do Almoxarifado da Fundação de Educação do Município de Paicandu/PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.  
3. Do órgão contratante , descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;  
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.  
**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.  
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  
**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**  
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

**6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**16. Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

### **30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória

ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior

ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**73. DAS PENALIDADES**

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**78. CONDIÇÕES GERAIS**

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de abril de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**

**BR2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA**

| DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                       |                              |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|------------------|
| LOTE 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quant.: 1             | Num: 387              | 1.260,00                     | Total: 7.560,00  |
| Item: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade: UNIDADE      | Marca: PRÓPRIA        | Modelo: MINI PALLET ESPECIAL |                  |
| Descrição: MINI PORTA PALLET (INICIAL) - Mini porta pallet (INICIAL). Produzido em aço resistente, com capacidade de 500kg por nível e reforço nas laterais é indicado para depósitos, estoques e exposição, Altura do módulo: 2,00m Largura do módulo: 1,80. Profundidade do módulo: 0,60m. A pintura dos produtos é feita por meio da técnica eletrostática, com tratamento anticorrosivo uniforme e resistente. Capacidade de peso: 500 KG por nível Quantidade de níveis: 4.Medidas do Produto: Altura - 2 Largura aproximada - 1,80m Profundidade (lateral) - 60 cm Material das bandejas: Aço Carbono Laminado a Frio Pintura: Epóxi Montagem por conta da empresa, possuir no mínimo 10 cm entre o 1º nível e o piso. O porta pallet inicial, deve permitir de forma segura a fixação dos porta pallets seguintes para dar continuidade ao corredor de prateleiras. |                       |                       |                              |                  |
| Quantidade: 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Unit.: 1.260,00 | Total Item: 7.560,00  |                              |                  |
| LOTE 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quant.: 1             | Num: 791              | 1.135,00                     | Total: 20.430,00 |
| Item: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade: UNIDADE      | Marca: PRÓPRIA        | Modelo: MINI PALLET ESPECIAL |                  |
| Descrição: MINI PORTA PALLET (CONTINUAÇÃO). - Mini porta pallet (CONTINUAÇÃO). Produzido em aço resistente, com capacidade de 500kg por nível e reforço nas laterais é indicado para depósitos, estoques e exposição, Altura do módulo: 2,00m Largura do módulo: 1,80m. Profundidade do módulo: 0,60m. A pintura dos produtos é feita por meio da técnica eletrostática, com tratamento anticorrosivo uniforme e resistente. Capacidade de peso: 500 KG por nível quantidade de níveis: 4 Medidas do Produto: Altura - 2 m Largura aproximada - 1,80m Profundidade (lateral) - 60 cm Material das bandejas: Aço Carbono Laminado a Frio Pintura: Epóxi Montagem por conta da empresa, possuir no mínimo 10 cm entre o 1º nível e o piso possuir mecanismo de fixação ao porta pallet inicial e suas continuidades garantindo segurança ao corredor de prateleiras).        |                       |                       |                              |                  |
| Quantidade: 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor Unit.: 1.135,00 | Total Item: 20.430,00 |                              |                  |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: 27.990,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                       |                              |                  |

**Publicado por:**  
Alvaro Leonardo Pereira  
**Código Identificador:**53672A80

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Processo inexigibilidade Nº 011/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº81/2022**  
**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.\*\*\*.\*\*\*-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.\*\*\*.\*\*\*-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº \*\*\*, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MICHEL SLEIMANN MOHANNA LTDA**, com endereço à Sete De Setembro, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº 10.719.735/0001-23, neste ato por seu representante legal, Sr. **MICHEL SLEIMANN MOHANNA**, a seguir denominada

**CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 127/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 24/04/2026 até 24/04/2027 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO:** Fica aditivado o valor 4,14% do Lote 1, 5, do Contrato Administrativo n. 127/2022, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R\$ 284.308,15 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais e Quinze Centavos).

| ITENS |      |                   |                                                                                                                                                    |        |            |                |             |
|-------|------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------|-------------|
| LOTE  | ITEM | CÓDIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                       | MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1     | 1    | 34454             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATAÇÃO DE 01(UM) MÉDICO GENERALISTA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 40 HORAS | MÊS    | 12         | 21.781,7245    | 261.380,69  |
| 5     | 1    | 34488             | SERVIÇO PLANTÃO EM SAÚDE HORAS EXTRAORDINÁRIAS                                                                                                     | UN     | 200        | 114,6373       | 22.927,46   |
| TOTAL |      |                   |                                                                                                                                                    |        |            |                | 284.308,15  |

**CLAÚSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/04/2026

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal  
Contratante

Michel Sleimann Mohanna LTDA  
**MICHEL SLEIMANN MOHANNA**  
Contratado

**CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**

Gestor:

**EVANDRO DA COSTA PEDRO**

Fiscal:

**Publicado por:**

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

**Código Identificador:**F0EE1843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 64/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº07/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/20526**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº64/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

**CONTRATADO: MARIA APARECIDADE NADOLNY FRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 192 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº00.722.411/00001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO**.

| Item | Produto                | Un. | Qtde. Estimada em Mil | Preço Médio Divulgado pela ANP Valor Unit. R\$ | Preço Deduzido em 2%(dois) por cento Valor Unit. R\$ Valor Contratado |
|------|------------------------|-----|-----------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 4    | Óleo Diesel S-10 comum | Lt  | 300                   | 7,51                                           | 7,35                                                                  |

| Item | Produto                | Un. | Qtde. em Mil Contratada | Preço Máximo Unit. R\$ | Valor Total Contratado |
|------|------------------------|-----|-------------------------|------------------------|------------------------|
| 4    | Óleo Diesel S-10 comum | Lt  | 75                      | 7,35                   | 551.250,00             |

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/04/2026

**VIGÊNCIA:** 12/04/2027

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
Código Identificador:A0718BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.E. 09/2026

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 31/2026, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 09/2026 teve por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER O PRONTO SOCORRO, AMBULÂNCIAS E PACIENTES EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “TIPO MENOR PREÇO”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos aos licitantes:

| TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |                    |         |            |        |             |
|---------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|---------|------------|--------|-------------|
| Lote                                              | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca  | Modelo             | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total |
| 1                                                 | 1    | OXIGÊNIO MED. 1M³ - Gás Oxigênio Medicinal, pureza mínima 99,5%, em cilindro de aço sem costura de 1 m³, pressão de trabalho 150 bar, válvula padrão ABNT, cor verde esmeralda. Conforme Farmacopeia Brasileira. Dimensões aproximadas: 140 mm diâmetro x 800 mm altura. Garantia mínima do gás de 12 meses.                | Messer | OXIGÊNIO MED. 1M³  | UND     | 100,00     | 100,00 | 10.000,00   |
| 2                                                 | 1    | OXIGÊNIO MED. 4M³ - Gás Oxigênio Medicinal, pureza mínima 99,5%, em cilindro de aço sem costura de 4 m³, pressão de trabalho 150/200 bar, válvula padrão ABNT, cor verde esmeralda. Conforme Farmacopeia Brasileira. Dimensões aproximadas: 120-150 cm de altura, 20-25 cm de diâmetro. Garantia mínima do gás de 12 meses. | Messer | OXIGÊNIO MED. 4M³  | UND     | 200,00     | 120,00 | 24.000,00   |
| 3                                                 | 1    | OXIGÊNIO MED. 10M³ - Gás Oxigênio Medicinal, pureza mínima 99,5%, em cilindro de aço sem costura de 10 m³, pressão de trabalho 150/200 bar, válvula padrão ABNT, cor verde esmeralda. Conforme Farmacopeia Brasileira. Dimensões aproximadas: diâmetro ~230mm, altura ~1500mm. Garantia mínima do gás de 12 meses.          | Messer | OXIGÊNIO MED. 10M³ | UND     | 2.000,00   | 160,00 | 320.000,00  |
| TOTAL                                             |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |                    |         |            |        | 354.000,00  |

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 23 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli  
Código Identificador:28E82B87

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. 13/2026

| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR                                                 |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Compras e Contratos                                                                                  |                                  |
| Termo Homologação                                                                                    |                                  |
| Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número |                                  |
| - Minuta - Licitação: 25 códigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não                |                                  |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO                                                                                 | Dispensa Presencial              |
|                                                                                                      | Nº 13/2026                       |
|                                                                                                      | Processo Administrativo: 25/2026 |

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 33/2026.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 13/2026, o(s) participante(s):

| Vencedores dos Itens                      |         |         |       |      |                |             |
|-------------------------------------------|---------|---------|-------|------|----------------|-------------|
| 1443 - FUNILARIA E PINTURA GARGHETTI LTDA |         |         |       |      |                |             |
| Lote: 1 - LOTE 1                          |         |         |       |      |                |             |
| Item                                      | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |



|   |                                                      |         |   |                      |             |
|---|------------------------------------------------------|---------|---|----------------------|-------------|
| 1 | FUNILARIA E PINTURA DO PARA-LAMA DIREITO             | SERVIÇO | 1 | R\$600,00            | R\$600,00   |
| 2 | PINTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO                     | SERVIÇO | 1 | R\$500,00            | R\$500,00   |
| 3 | FUNILARIA E PINTURA DA LATERAL TRASEIRA LADO DIREITO | SERVIÇO | 1 | R\$500,00            | R\$500,00   |
| 4 | PINTURA PARA-CHOQUE TRASEIRO LADO ESQUERDO           | SERVIÇO | 1 | R\$400,00            | R\$400,00   |
|   |                                                      |         |   | Total do Fornecedor: | R\$2.000,00 |
|   |                                                      |         |   | Total Geral:         | R\$2.000,00 |

Dos recursos orçamentários:  
16 - 00.000.0000.3339039190700000000.00000000 - Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular  
28 - 00.000.0000.3339039190700000000.00000000 - Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular

Direção Geral  
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 23 de abril de 2026.

Publicado por:  
Elisângela Zago Campos  
Código Identificador:A8AEB538

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/06/2026.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|------------------|--------------------|
| AEGL965       | 277490T000001874 | 22/04/2026       | 73662              |
| AJU1643       | 277490T000001350 | 22/04/2026       | 76331              |
| AJY2902       | 277490T000001349 | 22/04/2026       | 51930              |
| ALL6J22       | 277490T000002272 | 22/04/2026       | 60412              |
| AMZ1614       | 277490T000002273 | 22/04/2026       | 51930              |
| AOL8D56       | 277490T000002274 | 22/04/2026       | 76332              |
| AOY3754       | 277490T000002280 | 22/04/2026       | 59910              |
| APK8062       | 277490T000001753 | 22/04/2026       | 54600              |
| APX9367       | 277490T000002288 | 22/04/2026       | 76331              |
| ASV3G11       | 277490T000001871 | 22/04/2026       | 76332              |
| AUB9B15       | 277490T000001348 | 22/04/2026       | 76331              |
| AUS9206       | 277490T000002282 | 22/04/2026       | 59910              |
| AWA8D58       | 277490T000002271 | 22/04/2026       | 60412              |
| AXC6B80       | 277490A000164730 | 07/04/2026       | 76251              |
| AYY4J84       | 277490T000002278 | 22/04/2026       | 76331              |
| BAN7F84       | 277490T000001886 | 22/04/2026       | 76251              |
| BAZ3D78       | 277490T000002286 | 22/04/2026       | 52070              |
| BBO9D33       | 277490T000002283 | 22/04/2026       | 76331              |
| BBR4E30       | 277490T000001878 | 22/04/2026       | 55680              |
| BBZ9J43       | 277490T000001880 | 22/04/2026       | 76251              |
| BCT2H62       | 277490T000000762 | 22/04/2026       | 76331              |
| BDR2G44       | 277490T000002275 | 22/04/2026       | 52070              |
| BDR6I95       | 277490T000001873 | 22/04/2026       | 76332              |
| DGK0214       | 277490T000001877 | 22/04/2026       | 55500              |
| ERQ1I02       | 277490T000001883 | 22/04/2026       | 76252              |
| FZ17F56       | 277490T000002268 | 22/04/2026       | 52070              |
| HSM9J26       | 277490T000001879 | 22/04/2026       | 76251              |
| NSC6E62       | 277490T000002287 | 22/04/2026       | 52070              |
| QNT9J47       | 277490T000001347 | 22/04/2026       | 76331              |
| RHA3A41       | 277490T000001752 | 22/04/2026       | 76252              |
| RHX8I10       | 277490T000001882 | 22/04/2026       | 76251              |
| SDV0B96       | 277490T000002276 | 22/04/2026       | 52070              |
| SDV0B96       | 277490T000002277 | 22/04/2026       | 59910              |
| SEW5G97       | 277490T000002265 | 22/04/2026       | 52070              |
| SEZ3E14       | 277490T000001751 | 22/04/2026       | 55417              |
| SEZ3E14       | 277490T000002270 | 22/04/2026       | 76331              |
| TAW5A49       | 277490T000001884 | 22/04/2026       | 54521              |
| TAY7H23       | 277490T000002285 | 22/04/2026       | 52070              |
| TBJ4J40       | 277490T000002292 | 22/04/2026       | 73661              |
| TBJ7D44       | 277490T000002263 | 22/04/2026       | 54522              |
| UAS2B09       | 277490T000001881 | 22/04/2026       | 76251              |
| UAT1I07       | 277490T000002267 | 22/04/2026       | 52070              |
| UBF6F59       | 277490T000001872 | 22/04/2026       | 60412              |

Publicado por:  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
Código Identificador:89A6EEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2 TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

2ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024  
(Reajuste de Valor)  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais WANESSA DURANTE** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**

O objeto é **Registro de Preços destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte terrestre de pacientes através de diária previamente estabelecida, sempre dentro do município de Paranavaí (exceto os distritos), em veículo Ambulância Tipo B com suporte básico, dotado de insumos e acessórios necessários a manutenção da vida** conforme edital de licitação nº 25/2024.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,768807%** referente à variação do INPC no período de abril/2025 a abril/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 117/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo primeiro** – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 117/2024 passa a ser de: **R\$270.190,00 (duzentos e setenta mil, cento e noventa reais).**

| Fornecedor: Egom Life Urgencia e Emergencia LTDA                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |        |             |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|----------------|
| Item                                                                             | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid.  | Quant. | Preço Únit. | Preço Total    |
| 1                                                                                | Remoção de enfermo. Código CATSER 14052. Observações Complementares: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte terrestre de pacientes através de diária previamente estabelecida sempre dentro do município de Paranavaí (exceto os distritos), em veículo Ambulância Tipo B com suporte básico, dotado de insumos e acessórios necessários a manutenção da vida. Para a realização do transporte é necessário um Condutor Socorrista e um Técnico de Enfermagem Socorrista. | Diária | 500    | R\$ 540,38  | R\$ 270.190,00 |
| Total Fornecedor: R\$ 270.190,00 (duzentos e setenta mil, cento e noventa reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |        |             |                |

**Parágrafo segundo** – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024), datada de 12 de junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

**WANESSA DURANTE**  
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:  
Empresa: Egom Life Urgencia e Emergencia LTDA  
CNPJ: 25.062.931/0001-45  
Endereço: Avenida Distrito Federal, 1425 – Centro – CEP: 87.701-310 – Paranavaí – Paraná  
E-mail: egom\_prevencao@hotmail.com  
Telefone: (44) 99924 – 0514 – (44) 9 9925 - 2009  
Nome do Representante:  
**CAMILLA RAMOS FACHIM.**  
CPF: 040.098.839-95

**Publicado por:**  
Kethelin Camila Santos Lima  
**Código Identificador:**7862C2B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025**  
(Reajuste de Valor)  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais AMAURI DE CARVALHO MARTINELLI, RAFAEL LUCAS TORRENTE, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE e LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**

O objeto é **Registro de Preços destinado à locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí**, conforme edital de licitação nº 24/2025.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,142847%** referente à variação do IPCA no período de abril/2025 a abril/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 161/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo primeiro** – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 161/2025passa a ser de: **R\$385.849,52 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

|                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |              |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------------|----------------|
| Fornecedor:56.072.936 LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |              |                |
| Item                                                                                                                                | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid.  | Quant. | Preço Únit.  | Preço Total    |
| 1                                                                                                                                   | Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. | Diária | 215    | R\$ 676,93   | R\$ 145.539,95 |
| 2                                                                                                                                   | Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada; 2 Mini Brutes - 4X 100W; 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA; 1 Máquina de fumaça com ventilador; 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Diária | 155    | R\$ 781,07   | R\$ 121.065,85 |
| 6                                                                                                                                   | Locação de sistema de iluminação média contendo: - 20 Par Led; - 08 Strobe Led RGB + fita 2000w outdoor; - 08 Cobe Led; - 06 Moving Beam 300 9R; - 04 Moving Head com zoom Mac Aura 19 Leds 15w Rgbw Dmx Strobe ou similar; - 04 Mini Bruti Led; - 01 Mesa de luz DMX Avolingt ou Pilot ou similar; - 02 Spliter DMX ou similar; - 02 Máquina de fumaça Hazer ou similar. Incluso técnico de iluminação durante todo o evento, montagem e desmontagem.                                                                                                                                                                                                                 | Diária | 51     | R\$ 1.405,93 | R\$ 71.702,43  |
| 11                                                                                                                                  | Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. | Diária | 37     | R\$ 676,93   | R\$ 25.046,41  |
| 16                                                                                                                                  | Locação de sistema de iluminação média contendo: - 20 Par Led; - 08 Strobe Led RGB + fita 2000w outdoor; - 08 Cobe Led; - 06 Moving Beam 300 9R; - 04 Moving Head com zoom Mac Aura 19 Leds 15w Rgbw Dmx Strobe ou similar; - 04 Mini Bruti Led; - 01 Mesa de luz DMX Avolingt ou Pilot ou similar; - 02 Spliter DMX ou similar; - 02 Máquina de fumaça Hazer ou similar. Incluso técnico de iluminação durante todo o evento, montagem e desmontagem.                                                                                                                                                                                                                 | Diária | 16     | R\$ 1.405,93 | R\$ 22.494,88  |
| Total Fornecedor: R\$ 385.849,52 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |              |                |

**Parágrafo segundo** – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**  
3.1 Permanecem inalteradas eem pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025), datada de 24 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

**AMAURI DE CARVALHO MARTINELI**  
Secretário Municipal de Comunicação

**CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**  
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

**JANE NUNES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

**RAFAEL LUCAS TORRENTE**  
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

**WANESSA DURANTE**  
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:  
Empresa: 56.072.936 Luan Lucas de Lima Biscola  
CNPJ: 56.072.936/0001-82  
Endereço: Rua SINEVAL FORTES, 787 - JARDIM IPÊ, Paranavaí - PR, 87.707-250  
Email: alex\_agronegocios@hotmail.com  
Fone: 44 99974 9635  
Nome do Representante:  
**LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA**  
CPF: 109.189.089-73

**Publicado por:**  
Kethelin Camila Santos Lima  
**Código Identificador:**3B0DC698

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 119/2026 – DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 119/2026 – de 24 de Abril de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

| Servidor             | Saída      | Retorno    | N.º de Diárias | Vl. Unit. | Total  | Destino                 | Meio Transp. | Motivo                                        |
|----------------------|------------|------------|----------------|-----------|--------|-------------------------|--------------|-----------------------------------------------|
| Rosane Cleide Ressel | 28/04/2026 | 29/04/2026 | 1              | 342,46    | 342,45 | São José dos Pinhais/PR | -----        | Serviços Atinentes do Departamento de Cultura |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de Abril de 2026.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**E1A9270C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026 VISITA TECNICA PEDAGOGICA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026**  
**VISITA TECNICA PEDAGOGICA**

Dispõe sobre as diretrizes para a realização de visitas técnicas pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pinhal de São Bento.

A Secretária Municipal de Educação de Pinhal de São Bento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de fortalecer o acompanhamento pedagógico, a formação continuada e a gestão da aprendizagem nas escolas da Rede Municipal,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**  
Esta Instrução Normativa estabelece orientações, procedimentos e responsabilidades referentes à realização de visitas técnicas pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pinhal de São Bento, com vistas ao acompanhamento, assessoramento e desenvolvimento das práticas pedagógicas.  
**Art. 2º**  
As visitas técnicas pedagógicas terão caráter orientador, formativo e colaborativo, não sendo utilizadas como ferramenta de fiscalização punitiva.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º**  
As visitas técnicas pedagógicas têm por objetivos:  
I – acompanhar a implementação do Currículo Municipal e dos planos de ensino;  
II – observar as rotinas escolares, ambientes de aprendizagem e práticas pedagógicas;  
III – identificar necessidades pedagógicas, estruturais e organizacionais;  
IV – oferecer orientação técnica à gestão escolar, coordenação pedagógica e professores;  
V – monitorar indicadores de aprendizagem, frequência e desenvolvimento dos estudantes;  
VI – promover formação continuada no contexto da prática escolar;  
VII – subsidiar decisões pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO III – DA PERIODICIDADE**

**Art. 4º**  
As visitas técnicas pedagógicas deverão ocorrer:  
I – Periodicamente, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação;  
II – extraordinariamente, diante de demandas emergenciais de ordem pedagógica, administrativa ou estrutural.

**CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DO TÉCNICO PEDAGÓGICO**

**Art. 5º**  
Compete ao profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação:  
I – Planejar previamente a visita e comunicar a unidade escolar;  
II – analisar dados educacionais, documentos pedagógicos e relatórios anteriores;  
III – observar aulas, projetos e atividades pedagógicas;  
IV – realizar reuniões de orientação com direção, coordenação pedagógica e docentes;  
V – registrar informações relevantes, dificuldades e avanços observados;  
VI – elaborar relatório técnico detalhado mensal;  
VII – acompanhar a implementação dos encaminhamentos estabelecidos.



**CAPÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS****Art. 6º – Antes da visita**

- I – comunicar a data, horário e objetivos da visita à direção escolar;  
 II – analisar dados pedagógicos da escola (avaliativos, frequência, planejamento);  
 III – elaborar o roteiro de visita.

**Art. 7º – Durante a visita**

- I – realizar reunião inicial com a gestão da escola;  
 II – acompanhar a rotina escolar e o funcionamento dos setores;  
 III – observar aulas, metodologias, uso de materiais e interação pedagógica;  
 IV – dialogar com professores, equipe pedagógica e funcionários;  
 V – verificar documentos como diários, planos de ensino, registros avaliativos e demais instrumentos pedagógicos.

**Art. 8º – Após a visita**

- I – realizar devolutiva oral com a equipe gestora;  
 II – elaborar relatório técnico com recomendações, metas e prazos;  
 III – encaminhar o relatório à Secretaria Municipal de Educação;  
 IV – acompanhar os encaminhamentos e monitorar a evolução das ações.

**CAPÍTULO VI – DO RELATÓRIO TÉCNICO****Art. 9º**

O relatório técnico de visita deverá conter:

- I – identificação da escola visitada;  
 II – data da visita e membros da equipe técnica;  
 III – atividades observadas e análises pedagógicas;  
 IV – pontos fortes identificados;  
 V – aspectos que necessitam melhoria;  
 VI – recomendações, metas e prazos;  
 VII – assinatura do técnico responsável e da gestão escolar.

**CAPÍTULO VII – DA ÉTICA E POSTURA PROFISSIONAL****Art. 10**

As visitas técnicas deverão respeitar os princípios de:

- I – ética, sigilo e responsabilidade;  
 II – respeito à autonomia da gestão escolar;  
 III – comunicação clara e orientadora;  
 IV – registro fiel das observações realizadas.

**CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 11**

Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Pinhal de São Bento.

**Art. 12**

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 24 de abril de 2026.

**EVA LUZIA BARCKI MAZUCO**

Secretária Municipal de Educação Esporte, Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PINHAL DE SÃO BENTO

CRONOGRAMA DE VISITAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRIMO SAVOLDI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZEMIRO MOTTA

Cronograma trimestral para 2025.

ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI

| 1º TRIMESTRE |                                           |                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                    |
|--------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Horário      | segunda-feira                             | quarta-feira                                                                                                                | quinta-feira                                                                                                                                                                                                                                                                                   | sexta-feira                                                                                        |
| Manhã        | Reunião interna e planejamento da semana. | Organização da educação especial AEEI<br>Organização de documentos como: PPP, PPC e LRCO.<br>Material didático e pedagógico | 29/01/2026 organizar dia de estudo e planejamento referente aos dias 02 e 03/02/2026.<br>07/05 organizar dia de estudo e planejamento referente ao dia 15/05/2026<br>Organização dos projetos e avaliações realizados na escola. (MPT, Proerd, Educa Junto, CNCA, Fluência CAED, Prova Paraná) |                                                                                                    |
| Tarde        |                                           |                                                                                                                             | Aula referente ao COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALAFABETIZAÇÃO Curso de Especialização para Formadores em Língua Portuguesa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 3º ao 5º ano.                                                                                                             | Analisar as faltas dos alunos, junto com diretor e coordenador, pelo chamamento dos mais faltosos. |

OBS: As visitas na escola também podem acontecer em outros horários conforme a necessidade e urgências que acontecem diariamente.

| 2º TRIMESTRE |                                          |                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                    |
|--------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Horário      | segunda- feira                           | quarta-feira                                                                                                                 | quinta-feira                                                                                                                                                                                            | sexta-feira                                                                                        |
| Manhã        |                                          | Organização da educação especial AEEI<br>Organização de documentos como : PPP, PPC e LRCO.<br>Material didático e pedagógico | Organização dos projetos e avaliações realizados na escola.( Educa Junto, Fluência CAED,CNCA, Prova Paraná, Aprender Valor)<br>26/08 organizar dia de estudo e planejamento referente ao dia 12/09/2026 |                                                                                                    |
| Tarde        | Reunião interna e planejamento da semana |                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                         | Analisar as faltas dos alunos, junto com diretor e coordenador, pelo chamamento dos mais faltosos. |

OBS: As visitas na escola também podem acontecer em outros horários conforme a necessidade e urgências que acontecem diariamente.

**3º TRIMESTRE**

| Horário | segunda- feira                           | quarta-feira                                                                                                                  | quinta-feira                                                                                                                       | sexta-feira                                                                                        |
|---------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manhã   |                                          | Organização da educação especial AEEI<br>Organização de documentos como : PPP, PPC e LRCO.<br>Material didático e pedagógico. | Organização dos projetos e avaliações realizados na escola.<br>( Educa Junto, Fluência CAED,CNCA, Prova Paraná, Prova Paraná Mais) |                                                                                                    |
| Tarde   | Reunião interna e planejamento da semana |                                                                                                                               |                                                                                                                                    | Analisar as faltas dos alunos, junto com diretor e coordenador, pelo chamamento dos mais faltosos. |

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZEMIRO MOTTA – CMEI****1º TRIMESTRE**

| Horário | segunda-feira                                        | quarta-feira                                                                                                                                                      | sexta-feira                                                                                        |
|---------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manhã   |                                                      | 28/01/2026 organizar dia de estudo e planejamento referente aos dias 02 e 03/02/2026.<br>06/05 organizar dia de estudo e planejamento referente ao dia 15/05/2026 | Analisar as faltas dos alunos, junto com diretor e coordenador, pelo chamamento dos mais faltosos. |
| Tarde   | Reunião interna e planejamento da semana e Pro-LEEL. |                                                                                                                                                                   |                                                                                                    |

OBS: As visitas na escola também podem acontecer em outros horários conforme a necessidade e urgências que acontecem diariamente.

**2º TRIMESTRE**

| Horário | segunda-feira                                        | quarta-feira                                                       | sexta-feira                                                                                        |
|---------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manhã   | Reunião interna e planejamento da semana e Pro-LEEL. |                                                                    | Analisar as faltas dos alunos, junto com diretor e coordenador, pelo chamamento dos mais faltosos. |
| Tarde   |                                                      | Organizar dia de estudo e planejamento referente ao dia 12/09/2026 |                                                                                                    |

**3º TRIMESTRE**

| Horário | segunda-feira                                        | quarta-feira | sexta-feira                                                                                        |
|---------|------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manhã   | Reunião interna e planejamento da semana e Pro-LEEL. |              | Analisar as faltas dos alunos, junto com diretor e coordenador, pelo chamamento dos mais faltosos. |

OBS: As visitas na escola também podem acontecer em outros horários conforme a necessidade e urgências que acontecem diariamente.

**Publicado por:**

Idete Bonetti

**Código Identificador:**20E09D5E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 - RPPS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026****REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**

|                                                           |                   |                                  |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------|
| Política de Investimentos                                 | VERSÃO<br>03.2026 | APROVADO<br>23/04/2026           |
| Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos |                   | Aprovação: Conselho Deliberativo |

**SUMÁRIO**

|                                                       |  |
|-------------------------------------------------------|--|
| 1. INTRODUÇÃO 2                                       |  |
| 2. OBJETIVO..... 3                                    |  |
| 3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS..... 4                       |  |
| 4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA..... 6            |  |
| 5. META DE RENTABILIDADE..... 9                       |  |
| 6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS..... 10          |  |
| 7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO 20                           |  |
| 8. CONTROLE DE RISCO..... 26                          |  |
| 9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT..... 32 |  |
| 10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO..... 33         |  |
| 11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA..... 34                 |  |
| 12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE..... 35            |  |
| 13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS..... 41                    |  |
| 14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES..... 47           |  |
| 15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO..... 48    |  |
| 16. PLANO DE CONTINGÊNCIA..... 51                     |  |
| 17. CONTROLES INTERNOS..... 53                        |  |
| 18. DISPOSIÇÕES GERAIS..... 54                        |  |
| 19. ASSINATURAS..... 55                               |  |
| ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO.. 57                     |  |

**INTRODUÇÃO**

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo. Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

**OBJETIVO**

A presente Política de Investimentos tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os princípios e os critérios que nortearão a aplicação dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, em conformidade com o disposto no art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de modo a assegurar que as decisões de investimento sejam conduzidas com observância aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações previdenciárias e transparência, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do regime.

Este documento orienta a seleção, a alocação, o acompanhamento e o controle dos investimentos, exigindo que os responsáveis pela gestão dos recursos atuem com boa-fé, lealdade, diligência, proteção tempestividade e prudência financeira, além de zelar por elevados padrões éticos e pela adoção de regras, procedimentos e controles internos compatíveis com a natureza pública da gestão previdenciária, com os segmentos, limites e requisitos previstos na regulamentação vigente e com as melhores práticas de governança aplicáveis aos RPPS.

Adicionalmente, a Política de Investimentos constitui instrumento essencial de transparência e de prestação de contas, permitindo que segurados, beneficiários, órgãos de controle e demais partes interessadas acompanhem, de forma clara e objetiva, as estratégias adotadas, os riscos assumidos e os resultados obtidos, contribuindo para o fortalecimento da confiança na gestão dos recursos previdenciários e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos participantes do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

**CATEGORIZAÇÃO DO RPPS**

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

**Patrimônio Aplicado:** o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;

**Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS:** certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

| Análise do Perfil                            |               |
|----------------------------------------------|---------------|
| Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)          | 73.429.804,54 |
| Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão | Não se aplica |
| Vencimento da Certificação Pró-Gestão        | Não se aplica |

Fonte: O próprio **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, a categorização do Regime Próprio de Previdência Social passa a considerar, de forma expressa, o nível de aderência à Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS como elemento determinante para a definição do universo de ativos elegíveis, dos limites de alocação e do grau de complexidade das estratégias de investimento passíveis de adoção. A realização de novas alocações em determinados segmentos e ativos financeiros está condicionada à comprovação do nível mínimo de certificação exigido para cada classe de investimento, conforme previsto na regulamentação vigente, de modo que a inexistência ou insuficiência de nível de Pró-Gestão implica restrições relevantes à diversificação da carteira. Assim, a estratégia de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá ser compatibilizada com o nível de certificação institucional alcançado, observando-se a capacidade operacional, a estrutura de governança, os controles internos e a gestão de riscos do RPPS.

Atualmente, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** encontra-se classificado como **INVESTIDOR COMUM**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

**ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.

Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A governança do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:

**Conselho Deliberativo:** órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;

**Conselho Fiscal:** responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;

**Comitê de Investimentos:** órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.

Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

**Modelo de Gestão**

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

#### **Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização**

Os recursos financeiros do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 1243/2005 garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

#### **Conselho Deliberativo**

Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

#### **Conselho Fiscal**

Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, fortalecendo o controle interno.

#### **Comitê de Investimentos**

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

#### **Conflito de Interesses**

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de “minuta” para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

#### **Observância aos Critérios de Elegibilidade**

Os responsáveis pela gestão do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (“Lei nº 9.717/1998”), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (“Lei nº 13.846/2019”) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;

possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;

possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

ter formação superior.

Os critérios “a” e “b” se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério “a” deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério “b” será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

#### **META DE RENTABILIDADE**

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.



Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, no valor de 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento);

a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;

Fica definida como Meta de Rentabilidade a variação do **IPCA + 5,76%** (cinco vírgula setenta e seis por cento).

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

**ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS**

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 5.272/2025 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

**Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos**

|                                     |                                                                           | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026 |                     |                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Segmento                            | Tipo de Ativo                                                             | Limite da Resolução CMN %                                 | Limite Inferior (%) | Estratégia Alvo (%) | Limite Superior (%) |
| Renda Fixa                          | Art. 7º, I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN              | 100,00%                                                   | 0,00%               | 94,00%              | 100,00%             |
|                                     | 7º II - Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas                    | 100,00%                                                   | 0,00%               | 5,00%               | 100,00%             |
|                                     | 7º III - Títulos Públicos – Oferta Balcão                                 | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 7º IV - Operações Compromissadas com TP TN                                | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 7º VI - Ativos Renda Fixa com obrigação de IF                             | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 7º VII - Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado                  | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 7º VIII - Fundo/Classe de Investimento em Debêntures Infraestrutura       | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 7º IX - Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior                                | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
| Limite de Renda Fixa                |                                                                           | 100,00%                                                   | 0,00%               | 99,00%              | 200,00%             |
| Renda Variável, Estruturados e FII  | 8º I - Fundo/Classe de Investimento em Ações                              | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 8º II - Fundo/Classe ETF de Ações                                         | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 8º III - Fundo/Classe BDR-Ações e BDR-ETF                                 | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 8º IV - Fundo/Classe BDR-Ações e BDR-ETF                                  | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 10º I - Fundo/Classe de Investimento Multimercado                         | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 10º II - Fundo/Classe de Investimento em FIAGRO                           | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 10º III - Fundo/Classe de Investimento em Participações (FIP)             | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 10º IV - Fundo/Classe “Ações — Mercado de Acesso”                         | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 11º - Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)                      | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | Limite de Renda Variável, Estruturado e FII                               | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
| Exterior                            | 9º I - Fundo/Classe Exterior RF — Dívida Externa (Investidor Qualificado) | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 9º II - Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Qualificado) | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 9º III - Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Geral)      | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
| Limite de Investimentos no Exterior |                                                                           | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               | 0,00%               |
| Consignado                          | 12º - Empréstimo Consignado                                               | 5,00%                                                     | 0,00%               | 1,00%               | 5,00%               |
| Total da Carteira de Investimentos  |                                                                           |                                                           | 0,00%               | 100,00%             | 205,00%             |

**Alocação Estratégica para os próximos 5 anos**

|                                     |                                                                           | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026 |                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Segmento                            | Tipo de Ativo                                                             | Limite da Resolução CMN %                                 | Limite Inferior (%) | Limite Superior (%) |
| Renda Fixa                          | Art. 7º, I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN              | 100,00%                                                   | 0,00%               | 100,00%             |
|                                     | 7º II - Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas                    | 100,00%                                                   | 0,00%               | 100,00%             |
|                                     | 7º III - Títulos Públicos – Oferta Balcão                                 | 100,00%                                                   | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 7º IV - Operações Compromissadas com TP TN                                | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 7º VI - Ativos Renda Fixa com obrigação de IF                             | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 7º VII - Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado                  | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 7º VIII - Fundo/Classe de Investimento em Debêntures Infraestrutura       | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 7º IX - Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior                                | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
| Limite de Renda Fixa                |                                                                           | 100,00%                                                   | 0,00%               | 200,00%             |
| Renda Variável, Estruturados e FII  | 8º I - Fundo/Classe de Investimento em Ações                              | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 8º II - Fundo/Classe ETF de Ações                                         | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 8º III - Fundo/Classe BDR-Ações e BDR-ETF                                 | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 8º IV - Fundo/Classe BDR-Ações e BDR-ETF                                  | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 10º I - Fundo/Classe de Investimento Multimercado                         | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 10º II - Fundo/Classe de Investimento em FIAGRO                           | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 10º III - Fundo/Classe de Investimento em Participações (FIP)             | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 10º IV - Fundo/Classe “Ações — Mercado de Acesso”                         | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 11º - Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)                      | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | Limite de Renda Variável, Estruturado e FII                               | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
| Exterior                            | 9º I - Fundo/Classe Exterior RF — Dívida Externa (Investidor Qualificado) | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 9º II - Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Qualificado) | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
|                                     | 9º III - Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Geral)      | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |
| Limite de Investimentos no Exterior |                                                                           | 0,00%                                                     | 0,00%               | 0,00%               |

|            |                             |       |       |       |
|------------|-----------------------------|-------|-------|-------|
| Consignado | 12% - Empréstimo Consignado | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
|------------|-----------------------------|-------|-------|-------|

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 5.272/2025, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

Nos termos do art. 23 da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** poderá realizar operações de empréstimo de classes de cotas de Fundos de Índice (ETF) integrantes de sua carteira de investimentos, desde que tais operações sejam cursadas exclusivamente em câmaras ou por prestadores de serviços de compensação e liquidação devidamente autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O registro das operações de empréstimo deverá ser efetuado em bolsa de valores, que atuará como contraparte central, por intermédio de prestador de serviços registrado e autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários a operar na respectiva câmara em que o ativo estiver custodiado, assegurando a adequada formalização, a mitigação de riscos operacionais e a transparência das transações realizadas.

A taxa de remuneração das operações de empréstimo, a ser paga pelo tomador ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** na condição de doador dos ativos, deverá estar aderente aos preços referenciais e aos limites de negociação estabelecidos pela câmara responsável, sendo vedada a realização de operações em condições que não reflitam práticas de mercado ou que impliquem assunção de riscos incompatíveis com os objetivos previdenciários.

O prazo de vigência das operações de empréstimo deverá ser compatível com as condições de liquidez da carteira de investimentos e com as obrigações previdenciárias do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, devendo ser observados os critérios de gestão de liquidez e de risco estabelecidos nesta Política de Investimentos.

Os ativos financeiros objeto de empréstimo continuarão sendo integralmente considerados para fins de verificação dos limites, enquadramentos e demais requisitos estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, não implicando, em nenhuma hipótese, exclusão ou flexibilização dos controles prudenciais aplicáveis.

#### Segmento de Renda Fixa

Obedecidos os limites estabelecidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** poderá alocar até o limite máximo de 100% dos recursos garantidores do plano em ativos financeiros enquadrados nesse segmento.

As aplicações em títulos públicos federais observarão as disposições do art. 7º da referida Resolução, distinguindo-se, para fins operacionais, a forma de aquisição desses ativos. Nos termos do inciso II do art. 7º, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** poderá adquirir títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, por meio de oferta primária ou em plataformas eletrônicas de negociação, desde que observados os procedimentos previstos no § 2º, incisos I e II, do mesmo artigo, sendo tais aplicações acessíveis a todos os RPPS, independentemente do nível de aderência ao Pró-Gestão RPPS.

Alternativamente, nos termos do inciso III do art. 7º, a aquisição de títulos públicos poderá ocorrer no mercado de balcão, por intermediação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e classificada como S1 ou S2, conforme o disposto no art. 21, § 2º, inciso I, hipótese esta restrita aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível I de aderência ao programa de certificação institucional.

Em qualquer das modalidades, as operações diretas em títulos públicos deverão observar rigorosamente o § 2º do art. 7º, com a realização das negociações em ambientes que assegurem igualdade de condições entre os participantes, formação de preços em ambiente competitivo e transparente e possibilidade de registro das ofertas, bem como o disposto no art. 22 da Resolução, especialmente quanto à consulta prévia a preços e taxas de referência, à análise de propostas recebidas e à guarda dos registros relativos aos valores, volumes e condições efetivamente negociados.

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá comprovar:

a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;

a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

as informações relativas a taxas, riscos e custos de ativos com características similares obtidas de prestadores de serviços, instituições financeiras e participantes de mercado regulado pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

As aplicações em Letras Financeiras deverão atender rigorosamente às condições de elegibilidade, limites e restrições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo admitidas exclusivamente aquelas emitidas por instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que não possuam controle societário detido, direta ou indiretamente, por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal, conforme disposto no art. 15 da referida Resolução.

As aplicações realizadas pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** em Letras Financeiras, consideradas de forma direta ou indireta em relação ao seu patrimônio líquido, observarão os limites máximos por emissor previstos no art. 18, sendo permitida a exposição de até 5% (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, e de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor estiver enquadrado nos demais segmentos.

Adicionalmente, aplica-se às instituições financeiras emissoras, bem como àquelas que detenham obrigação ou coobrigação relacionada às Letras Financeiras, o disposto no art. 21, § 6º, devendo ser realizado o seu prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento. Esses critérios constituem parâmetros obrigatórios de seleção dos ativos, em consonância com os princípios de governança, solidez financeira, prudência e controle de riscos que regem a gestão dos recursos previdenciários.

#### **Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários**

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários, a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, estabelece limites globais diferenciados de alocação, observados de forma cumulativa, de acordo com o nível de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS.

No segmento de renda variável, são admitidas aplicações em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações” e em cotas de classes de ETF de ações negociáveis em bolsa de valores, acessíveis exclusivamente aos RPPS que comprovem nível II ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Adicionalmente, são permitidos investimentos em cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto majoritariamente por Brazilian Depositary Receipts – BDR-Ações ou BDR-ETF de ações, bem como em cotas de classes de ETF internacional admitidos à negociação em bolsa de valores no Brasil, sendo tais ativos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional.

São considerados investimentos estruturados, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, as aplicações em cotas de classes de fundos de investimento classificados como “Multimercado”, os fundos de investimento em participações – FIP e os fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”, observados os respectivos limites individuais e globais previstos na regulamentação.

Adicionalmente, é admitida a aplicação de recursos em cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO, desde que observados os limites legais, os requisitos de elegibilidade dos ativos e o nível mínimo de aderência ao Pró-Gestão RPPS exigido, sendo tais investimentos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de certificação institucional.

As aplicações em fundos de investimento imobiliário – FII são admitidas no âmbito deste segmento, desde que observados os critérios de elegibilidade, os limites de concentração e os requisitos de credenciamento previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo tais investimentos permitidos exclusivamente aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Ressalta-se que os FII não se confundem com aportes diretos de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados pelo ente federativo ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, os quais possuem disciplina normativa específica e distinta.

As decisões de investimento nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas consistentes, contemplando avaliação de risco, liquidez, custos e aderência à estratégia de alocação definida nesta Política de Investimentos, observando-se, de forma permanente, os princípios de segurança, transparência, diligência e compatibilidade com os objetivos de longo prazo do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

#### **Segmento de Investimentos no Exterior**

No segmento classificado como “Investimentos no Exterior”, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

As aplicações nesse segmento poderão ser realizadas por meio de cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil que tenham como objetivo a aplicação em ativos financeiros no exterior, em cotas de classes de fundos de índice – ETF com exposição a mercados internacionais admitidos à negociação em bolsa de valores no País, bem como em cotas de classes de fundos de investimento no exterior, desde que acessados de forma indireta, por intermédio de veículos regulados e autorizados a funcionar no Brasil. Tais aplicações são restritas aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível III de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, em razão da maior complexidade, dos riscos de mercado, de liquidez e de exposição cambial associados a esses ativos.

Serão considerados aptos a receber recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US\$ 5 bilhões.

As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

#### **Empréstimo Consignado**

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

#### **Taxa de Performance**

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

**Quando pode cobrar:** somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.

**Sem prejuízo:** só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).

**Periodicidade:** a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).

**Transparência:** o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).

**Relato de cobrança:** a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.

**Fundos de fundos:** deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).

**Compatibilidade com o risco:** só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.

As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

#### Limites Gerais

Para fins de acompanhamento e verificação dos limites gerais da carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas de forma direta, bem como aquelas efetuadas indiretamente por meio de classes de fundos de investimento, classes de investimento em cotas de fundos de investimento, ETF e carteiras administradas.

As aplicações realizadas pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, observarão os seguintes limites máximos por emissor, conforme disposto no art. 18 da Resolução CMN nº 5.272/2025:

até **100%** (cem por cento) quando o emissor for o Tesouro Nacional;

até **5%** (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil classificada como Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), para aplicações em ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação dessas instituições;

até **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor for instituição financeira bancária classificada nos demais segmentos;

até **20%** (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou classe de ETF; e

até **5%** (cinco por cento) para os demais emissores.

Adicionalmente, as aplicações do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** ficam sujeitas a limites máximos de concentração em relação ao patrimônio líquido das classes de fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5%** (cinco por cento); até **15%** (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou ETF, excetuadas as classes compostas exclusivamente por títulos públicos federais; e até **10%** (dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Para fins de verificação do limite de concentração em fundos de investimento classificados no segmento de investimentos no exterior, será considerado, quando aplicável, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

A participação dos Regimes Próprios de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento ficará limitada ao percentual máximo de **50%** (cinquenta por cento) do respectivo patrimônio líquido, em exceção às classes de fundos de investimento cujas carteiras sejam integralmente constituídas por títulos de emissão do Tesouro Nacional ou por operações compromissadas lastreadas exclusivamente nesses títulos.

O total das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** em classes de fundos de investimento e carteiras administradas não poderá exceder a **5%** (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros sob gestão de um mesmo gestor ou de gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico, em conformidade com o art. 20 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

No que se refere aos limites globais agregados, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá observar, no conjunto dos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, o limite máximo de até **40%** (quarenta por cento) da totalidade das aplicações caso comprove nível II de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, de até **50%** (cinquenta por cento) caso comprove nível III de aderência, e de até **60%** (sessenta por cento) caso comprove nível IV de aderência, nos termos do art. 14 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

A verificação do enquadramento aos limites legais e internos será realizada mensalmente, ou em periodicidade superior sempre que houver eventos relevantes, com o devido registro documental das evidências e reporte ao Comitê de Investimentos e às demais instâncias de governança.

Em eventual situação de desenquadramento, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política de Investimentos, distinguindo-se os desenquadramentos passivos e ativos, com definição das providências cabíveis, prazos para reenquadramento e formalização das deliberações em ata, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

#### Demais Enquadramentos

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, destacando-se as disposições a seguir:

Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até dois anos, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a dois anos, estando o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**;



Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025.

Desvalorização decorrente de processos de recuperação judicial

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Ademais, as classes de fundos de investimento e as classes de investimento em cotas de fundos de investimento objeto de aplicação por parte dos RPPSs devem conter previsão em regulamento de limitação de responsabilidade do cotista ao valor por ele subscrito.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.

Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

### Vedações

As vedações previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.

Nos termos do art. 28 da Resolução CMN nº 5.272/2025, é vedado ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** realizar aplicações em ativos financeiros, operações ou estruturas que envolvam, direta ou indiretamente:

- a concessão de empréstimos, financiamentos ou quaisquer outras formas de adiantamento de recursos, inclusive aos entes federativos patrocinadores, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, ressalvado o disposto no art. 12, da Resolução CMN nº 5.272/2025;
- a aquisição de ativos financeiros emitidos, coobrigados ou que tenham como contraparte o ente federativo instituidor do regime, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, excetuadas as hipóteses expressamente autorizadas na regulamentação vigente;
- a aplicação em ativos financeiros ou fundos de investimento que prevejam, em seu regulamento, cláusulas de responsabilidade solidária ou de assunção de passivos de terceiros pelo RPPS;
- a realização de operações com derivativos que não tenham como finalidade exclusiva a proteção da carteira (hedge), observado o disposto na regulamentação aplicável;
- a aplicação de recursos em ativos financeiros, fundos de investimento ou estruturas que não atendam aos critérios mínimos de governança, transparência, registro, custódia, liquidação e divulgação de informações exigidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
- a realização de operações que impliquem alavancagem da carteira, direta ou indireta, em desacordo com os limites e condições estabelecidos na regulamentação vigente;
- a aplicação de recursos em ativos financeiros ou fundos de investimento que não estejam expressamente previstos ou autorizados pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
- a aquisição de ativos financeiros classificados abaixo do rating mínimo de risco de crédito estabelecido nesta Política de Investimentos, quando aplicável;
- a realização de operações compromissadas, excetuadas aquelas expressamente autorizadas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e desde que observadas integralmente as condições nela estabelecidas.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** vedado de adquirir:

Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

### EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

#### Objetivo

Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Este item integra esta “**Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais**” exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

### Abrangência e Público-Alvo

Esta “Política de Crédito e Normas Operacionais” aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.

Estão abrangidos os planos administrados pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 5.272/2025. Operações

com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** não são admitidas.

A formalização das operações ocorrerá diretamente com o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.

Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.

As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

#### Critérios de Elegibilidade

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** ("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão

O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:

não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**;

tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;

estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como "A" e "B" na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG "C" ou "D", os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.

As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

#### Margem Consignável e Limite por Tomador

Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido "regulamento" de suporte operacional.

**Servidor ativo:** é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.

**Aposentados e pensionistas:** a margem consignável corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício mensal líquido pago pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.

#### Tabela Informativa

| Informações                        | Critérios                      |
|------------------------------------|--------------------------------|
| Montante Disponível (%):           | 5% ou 10% do PL                |
| Margem Geral (%):                  | 35% da folha/benefício líquido |
| Prazo Máximo de Concessão (meses): | 84 meses (teto do INSS)        |
| Prazo Mínimo de Concessão (meses)  | 6 meses (mínimo do INSS)       |

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.

O órgão ou entidade gestora do RPPS poderá, em caso de solicitação do segurado, utilizar valores do montante que vier a ser por ele contratado, para quitar o saldo devedor de empréstimo obtido anteriormente de instituição financeira, observado o cumprimento do requisito da margem individual consignável, dos demais critérios previstos e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais desses regimes.

Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.

Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

#### Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade

As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**

**SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA.** O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.

A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.

As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.

É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.

Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.

As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:

a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;

a Taxa de Administração;

a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e

a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.

Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.

As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

#### **Cobrança das Prestações**

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

#### **CONTROLE DE RISCO**

Em conformidade com o disposto no § 10 do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá adotar metodologia formal e procedimentos contínuos para identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos associados às aplicações financeiras, compatíveis com a natureza, complexidade e volume dos investimentos realizados, bem como com sua capacidade operacional e nível de governança. A análise de riscos deverá abranger, de forma integrada, os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e quaisquer outros riscos inerentes a cada ativo, operação ou estratégia de investimento, observados os limites de tolerância definidos nesta Política.

O processo de gestão de riscos deverá considerar, de forma prospectiva, a exposição agregada da carteira, os efeitos de cenários adversos, a liquidez dos ativos e a aderência às obrigações atuariais, subsidiando a tomada de decisão e a adoção tempestiva de medidas de mitigação quando necessário. As aplicações financeiras estão sujeitas à ocorrência de eventos adversos que podem impactar negativamente o retorno esperado e o equilíbrio

econômico-financeiro do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, razão pela qual o RPPS deverá exercer acompanhamento permanente e controle efetivo dos riscos assumidos, assegurando que estes permaneçam compatíveis com seus objetivos previdenciários e com os princípios da segurança, prudência e diligência, considerando entre eles:

**Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros

**Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;

**Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado líquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;

**Risco Operacional** – é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** e comprometer a qualidade das operações como um todo;

**Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

#### Controle do Risco de Mercado

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

#### Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

**VaR Paramétrico:** Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;

**VaR Não Paramétrico (Simulações):** Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:

**Simulação Histórica:** Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.

**Simulação de Monte Carlo:** Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

#### Aplicação na Carteira do RPPS

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;

Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;

Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** com:

A governança financeira responsável;

A transparência na administração dos recursos;

A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:



**Modelo paramétrico:** baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;

**Intervalo de confiança de 95%:** o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;

Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

#### Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:

Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;

Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;

Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

| VAR CONSOLIDADO  |       |
|------------------|-------|
| VaR 95% 1 du     | 0,20% |
| VaR 95,0% 21 du  | 1,27% |
| VaR 95,0% 252 du | 2,72% |
| VaR 99,0% 1 du   | 0,28% |
| VaR 99,0% 21 du  | 1,79% |
| VaR 99,0% 252 du | 3,84% |

Como instrumento complementar de controle, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).

Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.

Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

#### Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

| AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO | RATING MÍNIMO              |
|----------------------------------|----------------------------|
| STANDARD & POOR'S                | BBB+ (perspectiva estável) |
| MOODY'S                          | Baa1 (perspectiva estável) |
| FITCH RATINGS                    | BBB+ (perspectiva estável) |
| AUSTIN RATING                    | A (perspectiva estável)    |
| LF RATING                        | A (perspectiva estável)    |
| LIBERUM RATING                   | A (perspectiva estável)    |

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

#### Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

#### Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** poderá adotar a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

#### ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** e a manutenção dos investimentos deverão observar, de forma permanente, a compatibilidade entre os ativos financeiros integrantes da carteira e os prazos, montantes, fluxos de caixa e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras, nos termos do art. 6º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre ativos e passivos do regime.

Para atendimento a esse princípio, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá manter procedimentos, metodologias e controles internos formalmente instituídos para a gestão dos riscos de liquidez, de mercado e de reinvestimento das aplicações, assegurando que os recursos financeiros estejam disponíveis nas datas previstas para o pagamento de benefícios previdenciários e demais obrigações legais. O acompanhamento sistemático dos fluxos de pagamentos, vencimentos, prazos de resgate e liquidez dos ativos que compõem a carteira de investimentos constitui requisito essencial para a adequada aderência entre os ativos financeiros e os compromissos previdenciários assumidos.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes e subsidiar o processo decisório da política de investimentos, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** poderá adotar, de forma permanente, a ferramenta de gestão conhecida como **Estudo de Asset Liability Management – ALM**, a qual compreende a análise integrada da estrutura de ativos e passivos do regime, considerando cenários econômicos, projeções atuariais, liquidez, riscos e retorno esperado da carteira. O Estudo de ALM permitirá identificar estratégias de alocação que contribuam para o cumprimento da meta atuarial, promovendo a otimização da carteira de investimentos e a preservação do equilíbrio financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, anualmente, após o encerramento da Avaliação Atuarial, e seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando a adoção de ajustes tempestivos na estratégia de investimentos e assegurando a manutenção da aderência entre ativos e passivos, conforme exigido pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

#### **EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

#### **POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA**

Em observância à Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e ao disposto no § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, as informações relativas à Política de Investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, bem como às suas revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados de forma ampla, clara e tempestiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua aprovação, assegurando o acesso às diretrizes que orientam a aplicação dos recursos previdenciários.

Atendendo aos princípios e requisitos de transparência estabelecidos na regulamentação vigente, a Política de Investimentos deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio que assegure ampla divulgação e fácil acesso, sem prejuízo de sua disponibilização em outros canais institucionais de comunicação. A divulgação deverá contemplar, de forma compreensiva, as estratégias de alocação, os limites de investimento, os riscos assumidos, os critérios de governança e os mecanismos de controle adotados na gestão dos recursos.

Nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser igualmente disponibilizados, de maneira organizada e acessível, os documentos e informações relacionados à análise, à avaliação, ao gerenciamento, ao assessoramento e à tomada de decisão sobre os investimentos, incluindo relatórios de acompanhamento da carteira, pareceres técnicos, registros das deliberações do Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança, bem como informações sobre custos, taxas, rentabilidade e riscos, preferencialmente por meio do Portal da Transparência.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá assegurar ampla publicidade aos custos decorrentes das aplicações financeiras realizadas, inclusive aquelas efetuadas por meio de classes de cotas de fundos de investimento ou de carteiras administradas. Para tanto, deverá providenciar, previamente à realização das aplicações, a obtenção e a análise das informações relativas à remuneração de todos os prestadores de serviços envolvidos na administração, gestão, distribuição e custódia dos ativos investidos, contemplando os valores ou percentuais efetivamente praticados. Adicionalmente, o RPPS deverá promover a divulgação periódica, no mínimo trimestral, das despesas incorridas com os ativos investidos e com a contratação de prestadores de serviços, de forma clara, detalhada e acessível, reforçando os princípios da transparência, da diligência e da accountability na gestão dos recursos previdenciários.

A política de transparência do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização, supervisão e controle externo, tais como o Ministério da Previdência Social, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e demais instâncias competentes, aos quais deverão ser fornecidas, sempre que solicitadas, informações, relatórios e documentos necessários à verificação da regularidade, da conformidade normativa e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Nesse sentido, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** reafirma o compromisso de manter elevados padrões de divulgação, clareza e acessibilidade das informações relativas à gestão dos investimentos, assegurando que segurados, beneficiários, órgãos de controle e a sociedade em geral tenham conhecimento tempestivo e adequado sobre a condução da política de investimentos, as decisões adotadas e os resultados alcançados, fortalecendo a governança, a accountability e a confiança institucional no regime.

#### **CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE**

##### **Modalidade de Credenciamento**

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O processo de credenciamento será formalizado por meio de Edital próprio, assegurando transparência, padronização de critérios e isonomia entre os participantes.

Conforme definido pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, deverão observar o disposto no art. 21, § 2º e passar por credenciamento prévio conforme parâmetros definidos no art. 1º, §3º, as seguintes instituições:

- a) o gestor e o administrador dos fundos de investimento;
- b) a instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;

- c) a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e
- d) o custodiante.

Ademais, nos termos do art. 21, § 6º, o prévio credenciamento aplica-se às instituições financeiras emissoras de ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Complementarmente, conforme exposto no § 2º do art. 21, O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Conforme definido no art. 1º, §3º os parâmetros para o credenciamento previsto no inciso VI do § 1º deverão abranger, entre outros:

- o histórico e a experiência de atuação;
- o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição;
- a solidez patrimonial;
- a exposição a risco reputacional;
- o padrão ético de conduta;
- a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Ademais, conforme exposto no § 10, do art. 21, as operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos que envolvam recursos dos RPPSs somente podem ser realizadas por instituições financeiras que atendam ao disposto no inciso I do § 2º ou no § 8º e desde que realizadas de forma direta, sem prepostos, e com estrutura própria e responsável técnico pela atividade.

A conclusão da análise das informações, bem como a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos, deverá ser formalizada por meio de Termo de Credenciamento específico, o qual deverá ser periodicamente revisado e atualizado, observando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior, sempre que houver alteração relevante nas condições avaliadas; e
- instrução do processo com a documentação exigida no modelo disponibilizado pela Ministério da Previdência Social, mantendo-se os registros arquivados para fins de controle, fiscalização e auditoria.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

**Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

**Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

**Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** até seu respectivo resgate ou vencimento.

#### Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como “Seção UM, DOIS e TRÊS”.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros

estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

#### Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

#### Processo de Due Diligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

#### Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

Que a instituição seja de notória especialização, observados critérios isonômicos, técnicos e transparentes, pautados em medidas quantitativas e qualitativas.

Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e



ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

#### **PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS**

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

#### **Metodologia**

##### **Marcações**

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

#### **Critérios de Precificação**

##### **Títulos Públicos Federais**

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

##### **Marcação a Mercado**

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU \text{ Atual} * Qt \text{ título}$$

Onde:

**Vm** = valor de mercado

PU Atual = preço unitário atual

Qt título = quantidade de títulos em posse do regime

##### **Marcação na Curva**

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

##### **Tesouro IPCA – NTN-B**

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA \text{ data de compra} * (1 + IPCA \text{ projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA data de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA projetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

##### **Tesouro SELIC – LFT**

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

VNA = VNA data de compra \* (1 + SELIC meta) 1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA data de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELIC meta = Inflação atualizada

#### Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Taxa Efetiva no Período = [Valor de Venda/Valor de Compra – 1] \* 100

Onde:

Taxa Efetiva no Período = [Valor de Venda/ Valor de Compra)252/dias úteis no período– 1 \* 100

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

#### Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

\*\*\*Equação original disponível no arquivo publicado no Portal de Transparência pelo link: <https://pitanga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/3/publicacoes>

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

#### Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA = VNA data de compra \* (1 + IGPM projetado )N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Cotação = 100

(1+Taxa right) DU

252

Onde:

13.2.2. 13.2.3. 13.2.4. 14. a) b) c) d) e) 15. 15.1. 16. 16.1. 16.2. 17. 18. 19.

#### ASSINATURAS

##### Membros da Diretoria Executiva

|                                |  |
|--------------------------------|--|
|                                |  |
| Jaciele Aparecida Vieira Braga |  |
| Diretora                       |  |

##### Membros do Comitê de Investimentos

|                                   |                                                        |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|
|                                   |                                                        |
| Enetes Teixeira do Nascimento     | Jaciele Aparecida Vieira Braga                         |
| Membro do Comitê de Investimentos | Gestora de Recursos- Membro do Comitê de Investimentos |
|                                   |                                                        |
| Barbara Maria Schon               | Ronaldo Eurich                                         |
| Membro do Comitê de Investimentos | Membro do Comitê de Investimentos                      |

##### Membros do Conselho Deliberativo

|                                           |                                           |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|
|                                           |                                           |
| Maria Derhon Prates                       | Edviges Antonia lubel Trojan              |
| Membro titular do Conselho Administrativo | Membro titular do Conselho Administrativo |

|                                           |                                            |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------|
|                                           |                                            |
| Cleide Aparecida Ribeiro                  | Silvana Furlanetto                         |
| Membro titular do Conselho Administrativo | Membro suplente do Conselho Administrativo |

|                                                                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                  |  |
| Enetes Teixeira do Nascimento                                                    |  |
| Membro titular do Conselho Administrativo/ Presidente do Conselho Administrativo |  |

#### ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO

Disponível no Portal de Transparência pelo link: <https://pitanga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/3/publicacoes/1012>

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**48956EA6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. ROGER FELIPSEN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 019/2025, firmado entre as partes em data de 27 de janeiro de 2025, cujo objeto é a Contratação visando a aquisição de pedras para atender as necessidades das secretarias municipais de Planalto-PR, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude do mútuo acordo entre as partes e com fundamento no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula Primeira (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 20.906,00 (vinte mil, novecentos e seis reais) conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 019/2025, celebrado entre as partes em data de 27 de janeiro de 2025, tendo como valor contratado/aditivado a importância de R\$ 83.650,00 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) passando o objeto total contratado no valor de R\$ 104.556,00 (cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

| Lote  | Item | Produto/Serviço                                           | Marca     | Unidade | Quant. | Preço         | Preço total |
|-------|------|-----------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|---------------|-------------|
| 1     | 12   | Cal Hidratada, saca de 20 kg Cal Hidratada, saca de 20 kg | CAL PONTA | UN      | 200    | 18,85         | 3.770,00    |
| 1     | 13   | Cimento CP II Z32, saca de 50 kg                          | VOTORAN   | UN      | 476    | 36,00         | 17.136,00   |
| TOTAL |      |                                                           |           |         |        | R\$ 20.906,00 |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 104.556,00 (cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**ROGER FELIPSEN**  
Roger Comercio De Materiais De Construção LTDA

Testemunhas:

**DIEGO VINICIUS RUCKHABER**  
RG nº 12.685.090-5 /PR

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**  
RG nº 10.036.363-1/PR

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:**7FA8C55D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**  
**PORTARIA 050/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
**Portaria 050/2026 de 22 de abril de 2026**

Súmula: “Ajustar os Anexos I, II, VI e a tabela “Cargos efetivos, Cargos de Provimento em comissão e Funções de Confiança” da Lei 2425/2023 da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.  
Resolve:

Art. 1º Atualizar as Tabelas de Vencimentos dos Anexos I, II e VI Cargos efetivos, Cargos de Provimento em comissão e Funções de Confiança constantes da Lei 2425/2023. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 22 de abril de 2026.

**ELINETE GUIMARÃES ROCHA**  
Presidente

**CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO**  
1ª Secretária

**CIRINEU MARCA**  
2º Secretário

| ANEXO I DA LEI 2425/2023 – CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO                           |                           |                                                                             |                   |              |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------|
| Atualizada em 01/05/2025 pela LEI Nº 2.680, DE 25 DE JUNHO DE 2025, índice 5,32%. |                           |                                                                             |                   |              |       |
| Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026                                                 |                           |                                                                             |                   |              |       |
| REFERÊNCIA                                                                        | CARGO                     | REQUISITO                                                                   | JORNADA           | VENCIMENTO   | VAGAS |
| CE-1                                                                              | Agente de Apoio           | Séries iniciais do Ensino Fundamental                                       | 40 horas semanais | R\$ 1.935,24 | 04    |
| CE-2                                                                              | Auxiliar Administrativo   | Ensino Fundamental                                                          | 40 horas semanais | R\$ 2.242,57 | 07    |
| CE-3                                                                              | Auxiliar Legislativo      | Ensino Fundamental                                                          | 40 horas semanais | R\$ 2.242,57 | 07    |
| CE-4                                                                              | Operador de Áudio e Vídeo | Ensino Médio                                                                | 40 horas semanais | R\$ 2.718,04 | 01    |
| CE-5                                                                              | Técnico Administrativo    | Ensino Médio com curso Técnico em Administração ou Técnico em Contabilidade | 40 horas semanais | R\$ 3.245,83 | 02    |
| CE-6                                                                              | Técnico Legislativo       | Ensino Médio com curso Técnico em qualquer área de formação.                | 40 horas semanais | R\$ 3.245,83 | 02    |
| CE-7                                                                              | Técnico de Informática    | Ensino Médio com Curso Técnico em Informática                               | 40 horas semanais | R\$ 3.245,83 | 01    |
| CE-8                                                                              | Advogado                  | Ensino Superior com registro na OAB                                         | 30 horas semanais | R\$ 5.576,92 | 01    |
| CE-9                                                                              | Contador                  | Ensino Superior com registro no CRC                                         | 30 horas semanais | R\$ 5.576,92 | 01    |

| ANEXO II DA Lei 2425/2023 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO                      |                                               |                                                    |                   |              |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------|
| Atualizada em 25/06/2025 pela LEI Nº 2.680, DE 25 DE JUNHO DE 2025, índice 5,32%. |                                               |                                                    |                   |              |       |
| Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026                                                 |                                               |                                                    |                   |              |       |
| REFERÊNCIA                                                                        | CARGO                                         | REQUISITO                                          | JORNADA           | VENCIMENTO   | VAGAS |
| CC-1                                                                              | DIRETOR LEGISLATIVO                           | Capacidade técnica profissional e boa comunicação  | 40 horas semanais | R\$ 7.991,06 | 01    |
| CC-2                                                                              | DIRETOR ADMINISTRATIVO                        | Capacidade técnica profissional e boa comunicação  | 40 horas semanais | R\$ 7.991,06 | 01    |
| CC-3                                                                              | CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA              | Capacidade técnica e profissional, boa comunicação | 40 horas semanais | R\$ 7.991,06 | 01    |
| CC-4                                                                              | ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA              | Ensino Superior com registro na OAB                | 30 horas semanais | R\$ 6.218,81 | 01    |
| CC-5                                                                              | ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA      | Capacidade técnica profissional e boa comunicação  | 40 horas semanais | R\$ 6.218,81 | 02    |
| CC-6                                                                              | ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA | Capacidade técnica profissional e boa comunicação  | 40 horas semanais | R\$ 6.218,81 | 02    |

|       |                                                              |                                                                                                                            |                   |              |    |
|-------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|----|
| CC-7  | ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA                   | Capacidade técnica profissional e boa comunicação                                                                          | 40 horas semanais | R\$ 6.218,81 | 02 |
| CC-8  | ASSESSOR DA 2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA                   | Capacidade técnica profissional e boa comunicação                                                                          | 40 horas semanais | R\$ 6.218,81 | 02 |
| CC-9  | ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DE VEREADORES | Capacidade técnica profissional e boa comunicação                                                                          | 30 horas semanais | R\$ 7.420,27 | 11 |
| CC-10 | ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR                                | Capacidade técnica profissional e boa comunicação                                                                          | 40 horas semanais | R\$ 6.218,81 | 04 |
| CC-11 | ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA                         | Capacidade técnica profissional e boa comunicação                                                                          | 40 horas semanais | R\$ 6.218,81 | 01 |
| CC-12 | ASSESSOR DA DIRETORIA LEGISLATIVA                            | Capacidade técnica profissional e boa comunicação                                                                          | 40 horas semanais | R\$ 6.218,81 | 01 |
| CC-13 | COORDENADOR DE LICITAÇÕES                                    | Qualificação técnica comprovada com Certificados e Diplomas na área de Licitações e Contratos                              | 40 horas semanais | R\$ 6.218,81 | 01 |
| CC-14 | ASSESSOR DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL                  | Diploma de Ensino Superior em Comunicação Social, Relações Públicas, Jornalismo, Publicidade e Propaganda.                 | 40 horas semanais | R\$ 7.420,27 | 01 |
| CC-15 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO                                        | Servidor Efetivo Estável com Qualificação técnica comprovada com Certificados e Diplomas na área de Licitações e Contratos | 40 horas semanais | R\$ 5.436,09 | 01 |

| CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA                                      |                     |                                                                                                                                              |                   |              |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------|
| Atualizada em 25/06/2025 pela LEI Nº 2.680, DE 25 DE JUNHO DE 2025, índice 5,32%. |                     |                                                                                                                                              |                   |              |       |
| Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026                                                 |                     |                                                                                                                                              |                   |              |       |
| REFERÊNCIA                                                                        | CARGO               | REQUISITO                                                                                                                                    | JORNADA           | VENCIMENTO   | VAGAS |
| FC-1                                                                              | CONTROLADOR INTERNO | Servidor Efetivo Estável, ensino superior completo, capacidade técnica e profissional, boa comunicação, experiência em administração pública | 30 horas semanais | R\$ 7.991,06 | 01    |

| ANEXO VI DA Lei 2425/2023 – TABELA DE VENCIMENTOS                                 |                                                 |                     |                       |                     |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|
| Atualizada em 25/06/2025 pela LEI Nº 2.680, DE 25 DE JUNHO DE 2025, índice 5,32%. |                                                 |                     |                       |                     |                   |
| Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026                                                 |                                                 |                     |                       |                     |                   |
| CARGO: AGENTE DE APOIO                                                            |                                                 |                     |                       |                     |                   |
| Vencimento Padrão Inicial                                                         |                                                 | R\$ 1.935,24        |                       | Referência: CE-1    |                   |
| Classe Atuarial                                                                   | Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível |                     |                       |                     |                   |
| A                                                                                 | I 0.02 A (A.I)                                  | II 0.04 A (A.II)    | III 0.06 A (A.III)    | IV 0.08 A (A.IV)    | V 0.10 A (A.V)    |
| Valor                                                                             | R\$ 1.973,94                                    | R\$ 2.051,35        | R\$ 2.167,46          | R\$ 2.322,28        | R\$ 2.515,81      |
| B                                                                                 | VI.0.12 B (B.I)                                 | VII.0.14 B (B.II)   | VIII.0.16 B (B.III)   | IX.0.18 B (B.IV)    | X.0.20 B (B.V)    |
| Valor                                                                             | R\$ 2.748,03                                    | R\$ 3.018,96        | R\$ 3.328,60          | R\$ 3.676,95        | R\$ 4.063,99      |
| C                                                                                 | XI.0.22 C (C.I)                                 | XII.0.24 C (C.II)   | XIII.0.26 C (C.III)   | XIV.0.28 C (C.IV)   | XV.0.30 C (C.V)   |
| Valor                                                                             | R\$ 4.489,74                                    | R\$ 4.954,20        | R\$ 5.457,36          | R\$ 5.960,52        | R\$ 6.541,09      |
| D                                                                                 | XVI.0.32 D (D.I)                                | XVII.0.34 D (D.II)  | XVIII.0.36 D (D.III)  | XIX.0.38 D (D.IV)   | XX.0.40 D (D.V)   |
| Valor                                                                             | R\$ 7.160,36                                    | R\$ 7.818,34        | R\$ 8.515,03          | R\$ 9.250,43        | R\$ 10.024,52     |
| E                                                                                 | XXI.0.42 E (E.I)                                | XXII.0.44 E (E.II)  | XXIII.0.46 E (E.III)  | XXIV.0.48 E (E.IV)  | XXV.0.50 E (E.V)  |
| Valor                                                                             | R\$ 10.837,32                                   | R\$ 11.688,83       | R\$ 12.579,03         | R\$ 13.507,95       | R\$ 14.475,57     |
| F                                                                                 | XXVI.0.52 F (F.I)                               | XXVII.0.54 F (F.II) | XXVIII.0.56 F (F.III) | XXIX.0.58 F (F.IV)  | XXX.0.60 F (F.V)  |
| Valor                                                                             | R\$ 15.481,89                                   | R\$ 16.526,92       | R\$ 17.610,65         | R\$ 18.733,09       | R\$ 19.894,23     |
| G                                                                                 | XXXI.0.62 G (G.I)                               | XXXII.0.64 G (G.II) | XXXIII.0.66 G (G.III) | XXXIV.0.68 G (G.IV) | XXXV.0.70 G (G.V) |



|                                |                                                 |                     |                       |                     |                   |
|--------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|
| Valor                          | R\$ 21.094,08                                   | R\$ 22.332,62       | R\$ 23.609,88         | R\$ 24.925,85       | R\$ 26.280,51     |
| CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO |                                                 |                     |                       |                     |                   |
| Vencimento Padrão Inicial      |                                                 | R\$ 2.242,57        | Referência: CE- 2     |                     |                   |
| Classe Atuarial                | Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível |                     |                       |                     |                   |
| A                              | I 0.02 A (A.I)                                  | II 0.04 A (A.II)    | III 0.06 A (A.III)    | IV 0.08 A (A.IV)    | V 0.10 A (A.V)    |
| Valor                          | R\$ 2.287,42                                    | R\$ 2.377,12        | R\$ 2.511,67          | R\$ 2.691,07        | R\$ 2.915,33      |
| B                              | VI.0.12 B (B.I)                                 | VII.0.14 B (B.II)   | VIII.0.16 B (B.III)   | IX.0.18 B (B.IV)    | X.0.20 B (B.V)    |
| Valor                          | R\$ 3.184,45                                    | R\$ 3.498,41        | R\$ 3.857,22          | R\$ 4.260,88        | R\$ 4.709,39      |
| C                              | XI.0.22 C (C.I)                                 | XII.0.24 C (C.II)   | XIII.0.26 C (C.III)   | XIV.0.28 C (C.IV)   | XV.0.30 C (C.V)   |
| Valor                          | R\$ 5.202,76                                    | R\$ 5.740,98        | R\$ 6.324,05          | R\$ 6.907,11        | R\$ 7.579,87      |
| D                              | XVI.0.32 D (D.I)                                | XVII.0.34 D (D.II)  | XVIII.0.36 D (D.III)  | XIX.0.38 D (D.IV)   | XX.0.40 D (D.V)   |
| Valor                          | R\$ 8.297,50                                    | R\$ 9.059,97        | R\$ 9.867,31          | R\$ 10.719,48       | R\$ 11.616,51     |
| E                              | XXI.0.42 E (E.I)                                | XXII.0.44 E (E.II)  | XXIII.0.46 E (E.III)  | XXIV.0.48 E (E.IV)  | XXV.0.50 E (E.V)  |
| Valor                          | R\$ 12.558,40                                   | R\$ 13.545,12       | R\$ 14.576,70         | R\$ 15.653,13       | R\$ 16.774,41     |
| F                              | XXVI.0.52 F (F.I)                               | XXVII.0.54 F (F.II) | XXVIII.0.56 F (F.III) | XXIX.0.58 F (F.IV)  | XXX.0.60 F (F.V)  |
| Valor                          | R\$ 17.940,56                                   | R\$ 19.151,55       | R\$ 20.407,40         | R\$ 21.708,08       | R\$ 23.053,62     |
| G                              | XXXI.0.62 G (G.I)                               | XXXII.0.64 G (G.II) | XXXIII.0.66 G (G.III) | XXXIV.0.68 G (G.IV) | XXXV.0.70 G (G.V) |

|                             |                                                 |                     |                       |                     |                   |
|-----------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|
| Valor                       | R\$ 24.444,02                                   | R\$ 25.879,26       | R\$ 27.359,36         | R\$ 28.884,30       | R\$ 30.454,09     |
| CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO |                                                 |                     |                       |                     |                   |
| Vencimento Padrão Inicial   |                                                 | R\$ 2.242,57        | Referência: CE- 3     |                     |                   |
| Classe Atuarial             | Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível |                     |                       |                     |                   |
| A                           | I 0.02 A (A.I)                                  | II 0.04 A (A.II)    | III 0.06 A (A.III)    | IV 0.08 A (A.IV)    | V 0.10 A (A.V)    |
| Valor                       | R\$ 2.287,42                                    | R\$ 2.377,12        | R\$ 2.511,67          | R\$ 2.691,07        | R\$ 2.915,33      |
| B                           | VI.0.12 B (B.I)                                 | VII.0.14 B (B.II)   | VIII.0.16 B (B.III)   | IX.0.18 B (B.IV)    | X.0.20 B (B.V)    |
| Valor                       | R\$ 3.184,45                                    | R\$ 3.498,41        | R\$ 3.857,22          | R\$ 4.260,88        | R\$ 4.709,39      |
| C                           | XI.0.22 C (C.I)                                 | XII.0.24 C (C.II)   | XIII.0.26 C (C.III)   | XIV.0.28 C (C.IV)   | XV.0.30 C (C.V)   |
| Valor                       | R\$ 5.202,76                                    | R\$ 5.740,98        | R\$ 6.324,05          | R\$ 6.907,11        | R\$ 7.579,87      |
| D                           | XVI.0.32 D (D.I)                                | XVII.0.34 D (D.II)  | XVIII.0.36 D (D.III)  | XIX.0.38 D (D.IV)   | XX.0.40 D (D.V)   |
| Valor                       | R\$ 8.297,50                                    | R\$ 9.059,97        | R\$ 9.867,31          | R\$ 10.719,48       | R\$ 11.616,51     |
| E                           | XXI.0.42 E (E.I)                                | XXII.0.44 E (E.II)  | XXIII.0.46 E (E.III)  | XXIV.0.48 E (E.IV)  | XXV.0.50 E (E.V)  |
| Valor                       | R\$ 12.558,40                                   | R\$ 13.545,12       | R\$ 14.576,70         | R\$ 15.653,13       | R\$ 16.774,41     |
| F                           | XXVI.0.52 F (F.I)                               | XXVII.0.54 F (F.II) | XXVIII.0.56 F (F.III) | XXIX.0.58 F (F.IV)  | XXX.0.60 F (F.V)  |
| Valor                       | R\$ 17.940,56                                   | R\$ 19.151,55       | R\$ 20.407,40         | R\$ 21.708,08       | R\$ 23.053,62     |
| G                           | XXXI.0.62 G (G.I)                               | XXXII.0.64 G (G.II) | XXXIII.0.66 G (G.III) | XXXIV.0.68 G (G.IV) | XXXV.0.70 G (G.V) |
| Valor                       | R\$ 24.444,02                                   | R\$ 25.879,26       | R\$ 27.359,36         | R\$ 28.884,30       | R\$ 30.454,09     |

|                                  |                                                 |                     |                       |                     |                   |
|----------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|
| CARGO: OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO |                                                 |                     |                       |                     |                   |
| Vencimento Padrão Inicial        |                                                 | R\$ 2.718,04        |                       | Referência: CE-4    |                   |
| Classe Atuarial                  | Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível |                     |                       |                     |                   |
| A                                | I 0.02 A (A.I)                                  | II 0.04 A (A.II)    | III 0.06 A (A.III)    | IV 0.08 A (A.IV)    | V 0.10 A (A.V)    |
| Valor                            | R\$ 2.772,40                                    | R\$ 2.881,12        | R\$ 3.044,20          | R\$ 3.261,64        | R\$ 3.533,44      |
| B                                | VI 0.12 B (B.I)                                 | VII 0.14 B (B.II)   | VIII 0.16 B (B.III)   | IX 0.18 B (B.IV)    | X 0.20 B (B.V)    |
| Valor                            | R\$ 3.859,60                                    | R\$ 4.240,14        | R\$ 4.675,03          | R\$ 5.164,28        | R\$ 5.707,89      |
| C                                | XI 0.22 C (C.I)                                 | XII 0.24 C (C.II)   | XIII 0.26 C (C.III)   | XIV 0.28 C (C.IV)   | XV 0.30 C (C.V)   |
| Valor                            | R\$ 6.305,86                                    | R\$ 6.958,21        | R\$ 7.664,89          | R\$ 8.371,58        | R\$ 9.186,99      |
| D                                | XVI 0.32 D (D.I)                                | XVII 0.34 D (D.II)  | XVIII 0.36 D (D.III)  | XIX 0.38 D (D.IV)   | XX 0.40 D (D.V)   |
| Valor                            | R\$ 10.056,77                                   | R\$ 10.980,90       | R\$ 11.959,38         | R\$ 12.992,25       | R\$ 14.079,47     |
| E                                | XXI 0.42 E (E.I)                                | XXII 0.44 E (E.II)  | XXIII 0.46 E (E.III)  | XXIV 0.48 E (E.IV)  | XXV 0.50 E (E.V)  |
| Valor                            | R\$ 15.221,06                                   | R\$ 16.416,99       | R\$ 17.667,30         | R\$ 18.971,96       | R\$ 20.330,97     |
| F                                | XXVI 0.52 F (F.I)                               | XXVII 0.54 F (F.II) | XXVIII 0.56 F (F.III) | XXIX 0.58 F (F.IV)  | XXX 0.60 F (F.V)  |
| Valor                            | R\$ 21.744,36                                   | R\$ 23.212,10       | R\$ 24.734,20         | R\$ 26.310,66       | R\$ 27.941,48     |
| G                                | XXXI 0.62 G (G.I)                               | XXXII 0.64 G (G.II) | XXXIII 0.66 G (G.III) | XXXIV 0.68 G (G.IV) | XXXV 0.70 G (G.V) |
| Valor                            | R\$ 29.626,66                                   | R\$ 31.366,22       | R\$ 33.160,13         | R\$ 35.008,41       | R\$ 36.911,04     |

| CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO |                                                 |                     |                       |                     |                   |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|
| Vencimento Padrão Inicial     |                                                 | R\$ 3.245,83        |                       | Referência: CE-5    |                   |
| Classe Atuarial               | Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível |                     |                       |                     |                   |
| A                             | I 0.02 A (A.I)                                  | II 0.04 A (A.II)    | III 0.06 A (A.III)    | IV 0.08 A (A.IV)    | V 0.10 A (A.V)    |
| Valor                         | R\$ 3.310,75                                    | R\$ 3.440,58        | R\$ 3.635,32          | R\$ 3.895,00        | R\$ 4.219,58      |
| B                             | VI.0.12 B (B.I)                                 | VII.0.14 B (B.II)   | VIII.0.16 B (B.III)   | IX.0.18 B (B.IV)    | X.0.20 B (B.V)    |
| Valor                         | R\$ 4.609,08                                    | R\$ 5.063,50        | R\$ 5.582,84          | R\$ 6.167,08        | R\$ 6.816,26      |
| C                             | XI.0.22 C (C.I)                                 | XII.0.24 C (C.II)   | XIII.0.26 C (C.III)   | XIV.0.28 C (C.IV)   | XV.0.30 C (C.V)   |
| Valor                         | R\$ 7.530,33                                    | R\$ 8.309,33        | R\$ 9.153,25          | R\$ 10.062,07       | R\$ 11.035,83     |
| D                             | XVI.0.32 D (D.I)                                | XVII.0.34 D (D.II)  | XVIII.0.36 D (D.III)  | XIX.0.38 D (D.IV)   | XX.0.40 D (D.V)   |
| Valor                         | R\$ 12.074,50                                   | R\$ 13.178,08       | R\$ 14.346,58         | R\$ 15.579,99       | R\$ 16.878,32     |
| E                             | XXI.0.42 E (E.I)                                | XXII.0.44 E (E.II)  | XXIII.0.46 E (E.III)  | XXIV.0.48 E (E.IV)  | XXV.0.50 E (E.V)  |
| Valor                         | R\$ 18.241,57                                   | R\$ 19.669,74       | R\$ 21.162,82         | R\$ 22.720,82       | R\$ 24.343,74     |
| F                             | XXVI.0.52 F (F.I)                               | XXVII.0.54 F (F.II) | XXVIII.0.56 F (F.III) | XXIX.0.58 F (F.IV)  | XXX.0.60 F (F.V)  |
| Valor                         | R\$ 26.031,57                                   | R\$ 27.784,32       | R\$ 29.601,98         | R\$ 31.484,56       | R\$ 33.432,07     |
| G                             | XXXI.0.62 G (G.I)                               | XXXII.0.64 G (G.II) | XXXIII.0.66 G (G.III) | XXXIV.0.68 G (G.IV) | XXXV.0.70 G (G.V) |
| Valor                         | R\$ 35.444,48                                   | R\$ 37.521,81       | R\$ 39.664,07         | R\$ 41.871,23       | R\$ 44.143,31     |

|                            |                                                 |                     |                       |                     |                   |
|----------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|
| CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO |                                                 |                     |                       |                     |                   |
| Vencimento Padrão Inicial  |                                                 | R\$ 3.245,83        | Referência: CE-6      |                     |                   |
| Classe Atuarial            | Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível |                     |                       |                     |                   |
| A                          | I 0.02 A (A.I)                                  | II 0.04 A (A.II)    | III 0.06 A (A.III)    | IV 0.08 A (A.IV)    | V 0.10 A (A.V)    |
| Valor                      | R\$ 3.310,75                                    | R\$ 3.440,58        | R\$ 3.635,33          | R\$ 3.895,00        | R\$ 4.219,58      |
| B                          | VI.0.12 B (B.I)                                 | VII.0.14 B (B.II)   | VIII.0.16 B (B.III)   | IX.0.18 B (B.IV)    | X.0.20 B (B.V)    |
| Valor                      | R\$ 4.609,08                                    | R\$ 5.063,51        | R\$ 5.582,84          | R\$ 6.167,09        | R\$ 6.816,26      |
| C                          | XI.0.22 C (C.I)                                 | XII.0.24 C (C.II)   | XIII.0.26 C (C.III)   | XIV.0.28 C (C.IV)   | XV.0.30 C (C.V)   |
| Valor                      | R\$ 7.530,34                                    | R\$ 8.309,36        | R\$ 9.153,27          | R\$ 9.997,19        | R\$ 10.970,94     |
| D                          | XVI.0.32 D (D.I)                                | XVII.0.34 D (D.II)  | XVIII.0.36 D (D.III)  | XIX.0.38 D (D.IV)   | XX.0.40 D (D.V)   |
| Valor                      | R\$ 12.009,62                                   | R\$ 13.113,20       | R\$ 14.281,69         | R\$ 15.515,12       | R\$ 16.813,45     |
| E                          | XXI.0.42 E (E.I)                                | XXII.0.44 E (E.II)  | XXIII.0.46 E (E.III)  | XXIV.0.48 E (E.IV)  | XXV.0.50 E (E.V)  |
| Valor                      | R\$ 18.176,71                                   | R\$ 19.604,87       | R\$ 21.097,96         | R\$ 22.655,96       | R\$ 24.278,87     |
| F                          | XXVI.0.52 F (F.I)                               | XXVII.0.54 F (F.II) | XXVIII.0.56 F (F.III) | XXIX.0.58 F (F.IV)  | XXX.0.60 F (F.V)  |
| Valor                      | R\$ 25.966,71                                   | R\$ 27.719,46       | R\$ 29.537,12         | R\$ 31.419,70       | R\$ 33.367,20     |
| G                          | XXXI.0.62 G (G.I)                               | XXXII.0.64 G (G.II) | XXXIII.0.66 G (G.III) | XXXIV.0.68 G (G.IV) | XXXV.0.70 G (G.V) |
| Valor                      | R\$ 35.379,61                                   | R\$ 37.456,95       | R\$ 39.599,20         | R\$ 41.806,37       | R\$ 44.078,45     |

| CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA |                                                 |                     |                       |                     |                   |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|
| Vencimento Padrão Inicial     |                                                 | R\$ 3.245,83        |                       | Referência: CE-7    |                   |
| Classe Atuarial               | Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível |                     |                       |                     |                   |
| A                             | I 0.02 A (A.I)                                  | II 0.04 A (A.II)    | III 0.06 A (A.III)    | IV 0.08 A (A.IV)    | V 0.10 A (A.V)    |
| Valor                         | R\$ 3.310,75                                    | R\$ 3.440,58        | R\$ 3.635,33          | R\$ 3.895,00        | R\$ 4.219,58      |
| B                             | VI.0.12 B (B.I)                                 | VII.0.14 B (B.II)   | VIII.0.16 B (B.III)   | IX.0.18 B (B.IV)    | X.0.20 B (B.V)    |
| Valor                         | R\$ 4.609,08                                    | R\$ 5.063,51        | R\$ 5.582,84          | R\$ 6.167,09        | R\$ 6.816,26      |
| C                             | XI.0.22 C (C.I)                                 | XII.0.24 C (C.II)   | XIII.0.26 C (C.III)   | XIV.0.28 C (C.IV)   | XV.0.30 C (C.V)   |
| Valor                         | R\$ 7.530,34                                    | R\$ 8.309,36        | R\$ 9.153,27          | R\$ 9.997,19        | R\$ 10.970,94     |
| D                             | XVI.0.32 D (D.I)                                | XVII.0.34 D (D.II)  | XVIII.0.36 D (D.III)  | XIX.0.38 D (D.IV)   | XX.0.40 D (D.V)   |
| Valor                         | R\$ 12.009,62                                   | R\$ 13.113,20       | R\$ 14.281,69         | R\$ 15.515,12       | R\$ 16.813,45     |
| E                             | XXI.0.42 E (E.I)                                | XXII.0.44 E (E.II)  | XXIII.0.46 E (E.III)  | XXIV.0.48 E (E.IV)  | XXV.0.50 E (E.V)  |
| Valor                         | R\$ 18.176,71                                   | R\$ 19.604,87       | R\$ 21.097,96         | R\$ 22.655,96       | R\$ 24.278,87     |
| F                             | XXVI.0.52 F (F.I)                               | XXVII.0.54 F (F.II) | XXVIII.0.56 F (F.III) | XXIX.0.58 F (F.IV)  | XXX.0.60 F (F.V)  |
| Valor                         | R\$ 25.966,71                                   | R\$ 27.719,46       | R\$ 29.537,12         | R\$ 31.419,70       | R\$ 33.367,20     |
| G                             | XXXI.0.62 G (G.I)                               | XXXII.0.64 G (G.II) | XXXIII.0.66 G (G.III) | XXXIV.0.68 G (G.IV) | XXXV.0.70 G (G.V) |
| Valor                         | R\$ 35.379,61                                   | R\$ 37.456,95       | R\$ 39.599,20         | R\$ 41.806,37       | R\$ 44.078,45     |

| CARGO: ADVOGADO           |                                                 |                     |                       |                     |                   |
|---------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|
| Vencimento Padrão Inicial |                                                 | R\$ 5.576,92        |                       | Referência: CE-8    |                   |
| Classe Atuarial           | Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível |                     |                       |                     |                   |
| A                         | I 0.02 A (A.I)                                  | II 0.04 A (A.II)    | III 0.06 A (A.III)    | IV 0.08 A (A.IV)    | V 0.10 A (A.V)    |
| Valor                     | R\$ 5.688,46                                    | R\$ 5.911,54        | R\$ 6.246,16          | R\$ 6.692,31        | R\$ 7.250,00      |
| B                         | VI.0.12 B (B.I)                                 | VII.0.14 B (B.II)   | VIII.0.16 B (B.III)   | IX.0.18 B (B.IV)    | X.0.20 B (B.V)    |
| Valor                     | R\$ 7.919,23                                    | R\$ 8.700,01        | R\$ 9.592,32          | R\$ 10.596,17       | R\$ 11.711,55     |
| C                         | XI.0.22 C (C.I)                                 | XII.0.24 C (C.II)   | XIII.0.26 C (C.III)   | XIV.0.28 C (C.IV)   | XV.0.30 C (C.V)   |
| Valor                     | R\$ 12.938,47                                   | R\$ 14.276,95       | R\$ 15.726,94         | R\$ 17.176,94       | R\$ 18.850,02     |
| D                         | XVI.0.32 D (D.I)                                | XVII.0.34 D (D.II)  | XVIII.0.36 D (D.III)  | XIX.0.38 D (D.IV)   | XX.0.40 D (D.V)   |
| Valor                     | R\$ 20.634,64                                   | R\$ 22.530,79       | R\$ 24.538,47         | R\$ 26.657,71       | R\$ 28.888,48     |
| E                         | XXI.0.42 E (E.I)                                | XXII.0.44 E (E.II)  | XXIII.0.46 E (E.III)  | XXIV.0.48 E (E.IV)  | XXV.0.50 E (E.V)  |
| Valor                     | R\$ 31.230,80                                   | R\$ 33.684,63       | R\$ 36.250,02         | R\$ 38.926,94       | R\$ 41.715,39     |
| F                         | XXVI.0.52 F (F.I)                               | XXVII.0.54 F (F.II) | XXVIII.0.56 F (F.III) | XXIX.0.58 F (F.IV)  | XXX.0.60 F (F.V)  |
| Valor                     | R\$ 44.615,40                                   | R\$ 47.626,94       | R\$ 50.750,02         | R\$ 53.984,63       | R\$ 57.330,78     |
| G                         | XXXI.0.62 G (G.I)                               | XXXII.0.64 G (G.II) | XXXIII.0.66 G (G.III) | XXXIV.0.68 G (G.IV) | XXXV.0.70 G (G.V) |
| Valor                     | R\$ 60.788,47                                   | R\$ 64.357,71       | R\$ 68.038,48         | R\$ 71.830,80       | R\$ 75.734,64     |

| CARGO: CONTADOR           |                                                 |                     |                       |                     |                   |
|---------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|
| Vencimento Padrão Inicial |                                                 | R\$ 5.576,92        | Referência: CE-9      |                     |                   |
| Classe Atuarial           | Vencimento Padrão - Coeficiente do Grau e Nível |                     |                       |                     |                   |
| A                         | I 0.02 A (A.I)                                  | II 0.04 A (A.II)    | III 0.06 A (A.III)    | IV 0.08 A (A.IV)    | V 0.10 A (A.V)    |
| Valor                     | R\$ 5.688,46                                    | R\$ 5.911,54        | R\$ 6.246,16          | R\$ 6.692,31        | R\$ 7.250,00      |
| B                         | VI.0.12 B (B.I)                                 | VII.0.14 B (B.II)   | VIII.0.16 B (B.III)   | IX.0.18 B (B.IV)    | X.0.20 B (B.V)    |
| Valor                     | R\$ 7.919,23                                    | R\$ 8.700,01        | R\$ 9.592,32          | R\$ 10.596,17       | R\$ 11.711,55     |
| C                         | XI.0.22 C (C.I)                                 | XII.0.24 C (C.II)   | XIII.0.26 C (C.III)   | XIV.0.28 C (C.IV)   | XV.0.30 C (C.V)   |
| Valor                     | R\$ 12.938,47                                   | R\$ 14.276,95       | R\$ 15.726,94         | R\$ 17.176,94       | R\$ 18.850,02     |
| D                         | XVI.0.32 D (D.I)                                | XVII.0.34 D (D.II)  | XVIII.0.36 D (D.III)  | XIX.0.38 D (D.IV)   | XX.0.40 D (D.V)   |
| Valor                     | R\$ 20.634,64                                   | R\$ 22.530,79       | R\$ 24.538,47         | R\$ 26.657,71       | R\$ 28.888,48     |
| E                         | XXI.0.42 E (E.I)                                | XXII.0.44 E (E.II)  | XXIII.0.46 E (E.III)  | XXIV.0.48 E (E.IV)  | XXV.0.50 E (E.V)  |
| Valor                     | R\$ 31.230,80                                   | R\$ 33.684,63       | R\$ 36.250,02         | R\$ 38.926,94       | R\$ 41.715,39     |
| F                         | XXVI.0.52 F (F.I)                               | XXVII.0.54 F (F.II) | XXVIII.0.56 F (F.III) | XXIX.0.58 F (F.IV)  | XXX.0.60 F (F.V)  |
| Valor                     | R\$ 44.615,40                                   | R\$ 47.626,94       | R\$ 50.750,02         | R\$ 53.984,63       | R\$ 57.330,78     |
| G                         | XXXI.0.62 G (G.I)                               | XXXII.0.64 G (G.II) | XXXIII.0.66 G (G.III) | XXXIV.0.68 G (G.IV) | XXXV.0.70 G (G.V) |
| Valor                     | R\$ 60.788,47                                   | R\$ 64.357,71       | R\$ 68.038,48         | R\$ 71.830,80       | R\$ 75.734,64     |

Publicado por:  
Leticia Siqueira Rosa  
Código Identificador:98EE5B81

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 EDITAL Nº 25/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026  
EDITAL Nº 025/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, no uso de suas atribuições legais;  
**Considerando o Edital de Abertura nº 001/2026 (Consolidado), publicado em 30 de janeiro de 2026;**  
Considerando o Edital nº 021/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 09 de abril de 2026;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Porecatu - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.  
Art. 2º - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para todos os candidatos aos **cargos de Nível Médio/Técnico e Superior**, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).  
Art. 3º - Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.  
Art. 4º - Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

**Art. 5º - É computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.**

**§ Único - Os títulos (diplomas) de Graduação não pontuam para cargos de nível superior por se tratar de requisito mínimo para o exercício do cargo, porém, caso o candidato tenha uma segunda graduação deverá anexar os dois diplomas.**

Art. 6º - Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

Art. 7º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado **até dia 27/04/2026** pelo Link disponível na página do Concurso: <https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PORECATU/137>

Art. 8º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da avaliação de títulos se dará no dia **30/04/2026**.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 24 de abril de 2026.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito do Município de Porecatu - PR

## **ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

| <b>DENTISTA</b>         |                                        |              |
|-------------------------|----------------------------------------|--------------|
| <b>Inscrição</b>        | <b>Candidato</b>                       | <b>Total</b> |
| 0520                    | ANDRESSA LUZIA MARÇAL GOMES            | 0            |
| 0805                    | EDUARDO HENRIQUE DE CAMPOS             | 0            |
| 0883                    | GUILHERME GHELLER ROCHA                | 0            |
| 0766                    | ISABELA MINIKOWSKI                     | 50           |
| 0508                    | ISADORA COELHO DA SILVA                | 0            |
| 1099                    | JAYNNE RODRIGUES                       | 0            |
| 1343                    | JOÃO VICTOR DA MOTA LOBIANCO           | 0            |
| 0576                    | LARISSA CÁSSIA ZIOTTI                  | 0            |
| 0356                    | LUCAS VERTUAN DE MARCHI                | 0            |
| 0556                    | MARIA FERNANDA SILVA CARNEIRO          | 0            |
| 0286                    | MARINA RIBEIRO COSTA                   | 0            |
| <b>ENGENHEIRO CIVIL</b> |                                        |              |
| <b>Inscrição</b>        | <b>Candidato</b>                       | <b>Total</b> |
| 0385                    | JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO             | 50           |
| <b>ESCRITURÁRIO</b>     |                                        |              |
| <b>Inscrição</b>        | <b>Candidato</b>                       | <b>Total</b> |
| 0296                    | ADEMIR GOBETTI JUNIOR                  | 0            |
| 1395                    | ALICE CRISTINA ALEXANDRE               | 0            |
| 0563                    | ALINE LIMA                             | 0            |
| 1233                    | ALTEMAR DOS SANTOS NASCIMENTO          | 0            |
| 1199                    | AMANDA LIMA                            | 0            |
| 1353                    | ANA CATARINA CARVALHO DE MOURA         | 0            |
| 0395                    | ANA CLARA MIGNACA VIEIRA DE MELO       | 0            |
| 1352                    | ANA CLAUDIA TOMAZ                      | 0            |
| 0422                    | ANA KAROLINY DA SILVA FRANCISCO        | 0            |
| 1097                    | ANA LUISA DOS SANTOS SILVA             | 0            |
| 0782                    | ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS             | 0            |
| 1364                    | ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS            | 0            |
| 1365                    | ANDREIA LIRA                           | 0            |
| 0626                    | ANNA JULLIA SANTANA MARQUES FERREIRA   | 10           |
| 0427                    | APARECIDA ALVES DA CONCEIÇÃO           | 0            |
| 1184                    | ARTHUR COELHO DA SILVA                 | 0            |
| 1454                    | ASHLEY MARISKA CAMPI                   | 0            |
| 0666                    | BÁRBARA DE OLIVEIRA SOUZA              | 10           |
| 0688                    | BÁRBARA NAYARA DE SOUZA                | 25           |
| 0997                    | BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS COSTA      | 0            |
| 0548                    | BIANCA BARBOSA DE OLIVEIRA             | 0            |
| 0165                    | BIANCA NAYARA CRUZ LINARES             | 0            |
| 0267                    | BRUNA CAROLINE ROCHA DE SOUZA          | 0            |
| 1173                    | BRUNO LIRA                             | 0            |
| 1151                    | CAIO LIMA NEGRAO RIBEIRO               | 0            |
| 1124                    | CAMILA FRANCISCA DE LIMA SILVA         | 10           |
| 0931                    | CAROLINE BARBOSA DA SILVA              | 0            |
| 1068                    | CAROLINE DA SILVA INÁCIO PEREIRA       | 0            |
| 1175                    | CLAUDIA JEAN CORDEIRO DE ALMEIDA       | 0            |
| 1399                    | CLAYNE PATRIQUE FOCK                   | 0            |
| 0937                    | CLEIDE SANTIAGO FERREIRA               | 0            |
| 0200                    | CRISTIANE FREIRES DA SILVA             | 10           |
| 0872                    | CRYSTIANE MATOS HAMADA                 | 10           |
| 1258                    | DAIANE CAROLINY PEREIRA JORDÃO COSTA   | 0            |
| 1432                    | DAIZE KELIN TOLEDO DE OLIVEIRA ALMEIDA | 0            |
| 1354                    | DAYANNE GABRIELLY DA COSTA             | 0            |
| 1018                    | DÉBORA DA SILVA RODRIGUES              | 0            |
| 0926                    | DIEGO STAFANATO DE ARAUJO              | 0            |
| 1278                    | DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA              | 10           |
| 1182                    | EDINE DE ALCANTARA DIAS CEROZE         | 0            |
| 0934                    | EDIRENE FERREIRA GOMES                 | 10           |
| 0801                    | EDUARDA SANDINO DA SILVA               | 0            |
| 1001                    | EDUARDO MATURANO                       | 0            |
| 1334                    | ELAINE ANDREIA ALCANTARA DIAS SILVA    | 0            |
| 0804                    | ELAINE FERREIRA DE SOUZA ROCHA         | 25           |
| 1382                    | ELEONORA DE SOUZA                      | 0            |
| 1383                    | ELIANA DA SILVA GOMES                  | 10           |
| 0360                    | ELISANGELA CASARIT DA SILVA            | 0            |
| 0321                    | EMANUEL HENRIQUE NARDOTTO MACEDO       | 0            |
| 1257                    | EMILLY FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA       | 0            |
| 1235                    | EVILIN DA SILVA AMARO                  | 0            |

|      |                                         |    |
|------|-----------------------------------------|----|
| 0292 | FABIANA FERRAZ AMARAL                   | 0  |
| 1297 | FAGNER RICARDO DOS SANTOS               | 0  |
| 1071 | FELIPE RODRIGUES GUIMARAES              | 0  |
| 0291 | FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO              | 25 |
| 1042 | GABRIEL ALMEIDA PIOVESANI PEREIRA       | 10 |
| 0817 | GABRIEL DE LIMA ALMEIDA                 | 0  |
| 0870 | GABRIEL RIBEIRO RODELLA                 | 50 |
| 0051 | GABRIELA ANDRADE ZAMPARONI              | 10 |
| 0219 | GABRIELY MONIQUE FERREIRA               | 0  |
| 0832 | GIOVANA CRISTINA ANDRADE                | 0  |
| 1055 | GIOVANA DA SILVA SANTOS                 | 10 |
| 0602 | GIOVANA DOS SANTOS ROCHA                | 10 |
| 1023 | GISLEICA SOUZA GODOY                    | 10 |
| 0838 | GLEYCE KELLY FRANCHI                    | 0  |
| 1246 | GRACIELLE ALVES DA SILVA                | 0  |
| 0823 | GUILHERME RODRIGUES                     | 0  |
| 1000 | GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO               | 10 |
| 1387 | IGOR ALVES MARQUES                      | 0  |
| 1388 | IGOR BARBOZA DO AMARAL                  | 0  |
| 0318 | ISABELA RODRIGUES GUIMARÃES             | 0  |
| 0892 | JAIRANE MARIA DA SILVA SANTOS           | 0  |
| 0915 | JANE APARECIDA GARCIA PEREIRA           | 0  |
| 1255 | JEAN CARLOS PASCOAL                     | 0  |
| 0755 | JESSICA FERNANDA DA SILVA RODRIGUES     | 0  |
| 0221 | JHENIFER BARBOSA DA SILVA               | 10 |
| 1189 | JOSIANE LIMA MORAIS                     | 10 |
| 0214 | JOSIANE MUNIZ ORTIZ RODRIGUES           | 0  |
| 0698 | JOSIANE PEREIRA DA SILVA                | 0  |
| 0895 | JULIA BARBOSA DA SILVA                  | 0  |
| 0490 | JULIANA MARIA PIRES                     | 0  |
| 1419 | KARINA SOUZA BATISTA                    | 0  |
| 0840 | KAUÃ CAVALHERI DE OLIVEIRA              | 0  |
| 1444 | KESYA SANATHY SOUZA                     | 0  |
| 1113 | LAIZE GABRIELA AZEVEDO DA SILVA         | 0  |
| 0695 | LARISSA STAFANATO DE ARAUJO             | 0  |
| 1086 | LAUDICEIA CORREA SOUZA                  | 0  |
| 1345 | LAURA GABRIELY MENDES NUNES             | 0  |
| 0036 | LAURA SILVA MACEDO                      | 0  |
| 0754 | LAVÍNIA DE OLIVEIRA DOS REIS            | 10 |
| 0945 | LEANDRO LUCAS FÁVERO KLEIN              | 10 |
| 0189 | LETÍCIA LAIS ALMEIDA DOS SANTOS         | 25 |
| 1429 | LETÍCIA VITÓRIA DOS SANTOS              | 0  |
| 0144 | LIGIA MARIA DA CRUZ SILVA               | 25 |
| 1213 | LORENA DE SÁ SILVA                      | 0  |
| 0446 | LORENA MALLANOTT BONFIM                 | 0  |
| 0540 | LUCAS CATENACI DE LIMA VRECH            | 0  |
| 1105 | LUCAS GABRIEL AZEVEDO DA SILVA          | 10 |
| 1153 | LUCCA LIRA VICENTIM                     | 0  |
| 0106 | LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DA SILVA          | 25 |
| 0337 | LUMA GIOVANA DOS SANTOS                 | 0  |
| 0499 | MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA          | 10 |
| 0166 | MARIA CAROLINA DA SILVA SOARES          | 0  |
| 0027 | MARIA EDUARDA GOMES MACIEL              | 0  |
| 1425 | MARIA HELENA DOS ANJOS                  | 0  |
| 1427 | MARIA LUISA SIQUEIRA ALCANTARA DIAS     | 0  |
| 0630 | MARIENI BENEVIDES DE SOUZA              | 0  |
| 0325 | MARISTELA CRISLAINE DE LIMA             | 0  |
| 1139 | MATHEUS JOSÉ MACEDO                     | 0  |
| 0380 | MAURIZA DE MELO                         | 0  |
| 0596 | MAYCK EMANUEL ALVES DOS SANTOS          | 10 |
| 0269 | MIRELA DUGOLIN                          | 0  |
| 0082 | MISLEINE IZABEL SOARES PARDIM           | 0  |
| 0530 | MONIQUE MADUREIRA BARBOSA               | 0  |
| 0834 | NATAL TAVIAN                            | 0  |
| 0914 | OSVALDO TALIERI                         | 25 |
| 1118 | PALOMA INACIO DE SOUSA                  | 0  |
| 0229 | PALOMA MOREIRA DA SILVA                 | 0  |
| 0785 | PÂMELA DE OLIVEIRA RODRIGUES            | 50 |
| 0365 | PÂMELA GUIDO VILLELA                    | 0  |
| 1192 | PATRICIA APARECIDA VAZ DE LIMA OTAVIANO | 0  |
| 0604 | PAULO HENRIQUE VENTURA DE BARROS        | 25 |
| 0710 | PEDRO HENRIQUE BUENO DE MOURA           | 0  |
| 0366 | PEDRO HENRIQUE PEREIRA TAVARES          | 0  |
| 1190 | RAFAEL RODRIGUES DA SILVA               | 25 |
| 1198 | RAFAELA BUENO MESSIAS                   | 0  |
| 1126 | RAFAELA TOMAZINI DONATO                 | 10 |
| 0162 | RAQUEL ALVES DE JESUS                   | 0  |
| 1295 | RHAILLY SANCHES                         | 0  |
| 0654 | ROGERIO FREIRES DA                      | 10 |
| 1420 | ROSÂNGELA RAMOS VIEIRA                  | 0  |
| 0720 | ROSELI FERREIRA DE CASTRO               | 0  |
| 0077 | ROSIANE CAVALCANTE MACEDO SOUZA         | 0  |
| 1136 | ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA            | 0  |
| 1320 | SABRINA PENTEADO GONÇALVES CASTILHO     | 70 |
| 1123 | SAMARA INÁCIO DE SOUSA                  | 0  |
| 0305 | SAMUEL COUTINHO DA SILVA                | 0  |
| 0359 | SAULO FRANCISCO SOUZA MULLER            | 0  |
| 0668 | SELMA CARDOSO DA SILVA                  | 10 |
| 0881 | SHEILA DE LIMA DONATO SIMÕES            | 0  |



| 0885                      | SIMONE CORREA DA SILVA MOREIRA                    | 10    |
|---------------------------|---------------------------------------------------|-------|
| 1371                      | SUELI DE OLIVEIRA LIMA                            | 0     |
| 0570                      | TAINA DA SILVA BEZERRA                            | 0     |
| 1212                      | TATIANA NARDOTTO                                  | 10    |
| 1376                      | THAIS FERNANDA DE LIMA                            | 50    |
| 0017                      | THAIZ CRISTINA CORREIA SILVA                      | 0     |
| 1323                      | VAGNER ROCHA MACEDO                               | 0     |
| 1021                      | VICTOR DONATO RAMOS                               | 0     |
| 0114                      | WILGMA STEFANNY PEREIRA DA SILVA                  | 0     |
| 0786                      | WILLIAN DA SILVA BARBOSA                          | 0     |
| 0237                      | WILSON JOSÉ GOMES SOARES                          | 0     |
|                           |                                                   |       |
| <b>FISCAL</b>             |                                                   |       |
| Inscrição                 | Candidato                                         | Total |
| 0211                      | AILTON DE JESUS                                   | 25    |
| 0364                      | ERIK MACEDO DOS SANTOS                            | 0     |
| 1411                      | MARCOS ANTONIO RIBEIRO                            | 25    |
| 0605                      | SAMARA ALVES DA CRUZ                              | 0     |
| <b>FISIOTERAPEUTA</b>     |                                                   |       |
| Inscrição                 | Candidato                                         | Total |
| 0535                      | ALESSANDRA TALITA DA SILVA                        | 0     |
| 1204                      | ARYELA ALCANTARA ALBUQUERQUE                      | 0     |
| 1426                      | FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO                     | 0     |
| 1075                      | JHENNEFER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO         | 25    |
| 1152                      | ROSIMEIRE APARECIDA GOMES MONTEIRO DA SILVA       | 25    |
| <b>MÉDICO PLANTONISTA</b> |                                                   |       |
| Inscrição                 | Candidato                                         | Total |
| 0335                      | ANA CLARA CAMPOLI MONTELI                         | 0     |
| 0718                      | ANA LARA MARIA MOURA                              | 0     |
| 0004                      | AUGUSTO DOS SANTOS GOMES                          | 0     |
| 1165                      | CHRYSTIAN VENZEL DO NASCIMENTO                    | 0     |
| 0857                      | EDUARDA PEREIRA DE BARROS                         | 0     |
| 0894                      | EMILY BERGAMASCO                                  | 0     |
| 0762                      | GABRIEL RODRIGUES SUASSUNA                        | 0     |
| 0281                      | GABRIELA DE OLIVEIRA BENI                         | 0     |
| 1046                      | JOÃO VICTOR ROÇA FERRETI                          | 0     |
| 0584                      | LEONARDO DE ANDRADE PARISI                        | 0     |
| 1363                      | LUCAS LACOTIS LUZ                                 | 0     |
| 0583                      | MARCELA REIS COELHO E SILVA                       | 0     |
| 1311                      | MATHEUS MARANHÃO                                  | 0     |
| 1344                      | THAINÁ MIRELLA MACEDO                             | 0     |
| 0572                      | THIAGO MACHADO DE LIMA                            | 0     |
| 0341                      | VINÍCIUS DAVID ZAMBERLAN                          | 10    |
| <b>PROFESSOR</b>          |                                                   |       |
| Inscrição                 | Candidato                                         | Total |
| 0517                      | ADIEL DE SOUZA SILVA                              | 50    |
| 0624                      | ALEXANDRINA CRISTINA FELIX MARIANO                | 0     |
| 1101                      | ALINE ANDRADE CUNHA                               | 50    |
| 0202                      | ALYNE GONÇALVES OLIVEIRA RIBEIRO                  | 50    |
| 0995                      | ANA KAROLINE NARDOTTO SANTANA                     | 50    |
| 0240                      | ANA KEZIA DE SOUZA PESUTTI                        | 0     |
| 0123                      | ANA PAULA COSTA                                   | 0     |
| 1228                      | ANDREA ROMINA FLEITAS DE FREITAS                  | 0     |
| 0607                      | ANDRESSA DOS SANTOS MACEDO                        | 25    |
| 0173                      | ANDRESSA LOPES PINHO                              | 25    |
| 1327                      | BEATRIZ MORAIS GUILHERME                          | 0     |
| 0511                      | BIANCA ROCHA SANTANA                              | 50    |
| 1418                      | BRENO LUCCA SANTANA RIZZO                         | 0     |
| 1321                      | BRUNA CAROLINA BORGES PINTO                       | 50    |
| 1286                      | BRUNA FERNANDA FERREIRA                           | 0     |
| 1244                      | CAMILA FERNANDA DA SILVA                          | 0     |
| 1289                      | CÉLIA REGINA SARDINHA SONCIN                      | 50    |
| 1294                      | CINTHIA CRISTINA CARDOSO                          | 50    |
| 0841                      | CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA                    | 0     |
| 0386                      | CLECI DANNACENA                                   | 0     |
| 0116                      | CRISTINA APARECIDA ALVES LIMA                     | 50    |
| 0253                      | DANIELI VERTUAN BAZONI FRASSATTI                  | 50    |
| 0201                      | DANIELLA CARNEIRO DE SOUZA FRANCO                 | 50    |
| 0190                      | DAYANE PRISCILA HONORATO MAR                      | 0     |
| 1298                      | DÉBORA PERES LIMA                                 | 0     |
| 0869                      | EDENI DA SILVA OLIVEIRA                           | 50    |
| 0963                      | EDNA ARAUJO LUZ                                   | 50    |
| 1019                      | EDNA NICOLAU DOS SANTOS                           | 50    |
| 1047                      | ELAINE CRISTINA BARBOSA SIMIONATO                 | 0     |
| 0772                      | ELIANE APARECIDA DE PROENÇA SILVA                 | 50    |
| 1342                      | ELIANE CHICONATO DE ARAUJO                        | 0     |
| 0134                      | ELISA MODESTO NORÕES DOS SANTOS                   | 50    |
| 0161                      | ELISÂNGELA APARECIDA VARGAS SAMPAIO ROSSI PEREIRA | 50    |
| 0400                      | ELOISA CASTELARI GONÇALVES                        | 0     |
| 1280                      | ENILDE SIMOES DE OLIVEIRA                         | 0     |
| 0147                      | ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO                   | 50    |
| 1220                      | ERICA MABILE GONCALVES MORTEAN                    | 50    |
| 1060                      | EUSEBIO RODRIGUES ALVES                           | 70    |
| 1028                      | FABIANE CRISTINE DE CARVALHO                      | 50    |
| 0022                      | FERNANDA CRISTINA ROSA                            | 50    |
| 0168                      | FERNANDO LUIZ PEREIRA                             | 50    |
| 0550                      | FERNANDO MARTINS                                  | 0     |
| 0799                      | FLÁVIA CAETANO FERREIRA MONTE                     | 50    |
| 1217                      | GABRIELI RIZZI DA CRUZ                            | 0     |

| 0606                         | GEOVANE PEREIRA BARBOZA                     | 50    |
|------------------------------|---------------------------------------------|-------|
| 1225                         | GEOVANNA QUINELLI CHAVES                    | 50    |
| 0893                         | GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS               | 50    |
| 0177                         | GRACIELI MARTINS RAMOS BERNARDO             | 50    |
| 0867                         | HELOISA NAYARA TOMADON                      | 50    |
| 0554                         | INGRID CAMILA FIGUEIREDO PEREIRA            | 50    |
| 0961                         | INGRID MARQUES BRENE                        | 25    |
| 0866                         | JAQUELINE DA SILVA VERAS                    | 25    |
| 0876                         | JAQUELINE SILVEIRA LIMA                     | 50    |
| 0228                         | JENNY PRISCILA PARANHOS DA SILVA MENDES     | 0     |
| 0813                         | JESSICA GONÇALVES LACERDA NASCIMENTO        | 50    |
| 1183                         | JESSICA MARIA DE OLIVEIRA                   | 0     |
| 0192                         | JESSICA PIRES RODRIGUES                     | 25    |
| 1181                         | JOÃO MARCOS FIGUEIREDO MATANO               | 0     |
| 1085                         | JOAO PAULO SANTOS SILVA                     | 50    |
| 0096                         | JOELMA FRANCO                               | 25    |
| 0831                         | JOYCI RODRIGUES PEREIRA                     | 25    |
| 0826                         | JULIANA FONSECA                             | 0     |
| 1284                         | JULIANA GONÇALVES ESPOSTI                   | 50    |
| 1008                         | JULIANA MINERVINO DE MELLO                  | 50    |
| 0252                         | JULIANE DE SOUZA MORA                       | 25    |
| 1462                         | JULIANE REMONDINI JARDIM MOREIRA            | 0     |
| 0808                         | LAILA MARIA ALVES GIOTA                     | 70    |
| 0948                         | LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS                    | 50    |
| 1380                         | LIRIANE CRISTINA DA SILVA GOVEA             | 50    |
| 0721                         | LORENA KARINE COELHO                        | 25    |
| 1403                         | LUANA CRISTINA PEREIRA                      | 0     |
| 1032                         | LUCIANO JOSÉ DA CRUZ                        | 50    |
| 0439                         | LUCIMAR SOARES                              | 0     |
| 0092                         | LUIZ FELIPE MAÇON                           | 50    |
| 0906                         | LUZIANE CRISTINA IGNACIO TALIERI            | 50    |
| 0057                         | LUZINETE DOS SANTOS                         | 50    |
| 0843                         | MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA            | 50    |
| 0877                         | MARCILENE PARANHOS DA SILVA MENDES          | 50    |
| 0419                         | MARIA DE LOURDES FAGUNDES DA SILVA          | 0     |
| 0054                         | MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA           | 0     |
| 1200                         | MARIA GABRIELA VERDERIO FRESSATTI           | 70    |
| 0757                         | MARIA JULIA DOS SANTOS                      | 50    |
| 1362                         | MARIANA MARTON FERNANDES                    | 50    |
| 0884                         | MARISA CRISTINA DE SOUZA CUNHA              | 25    |
| 0736                         | MARLI NOVAIS DOS SANTOS                     | 0     |
| 0454                         | MARTHA BISPO DA SILVA                       | 50    |
| 1049                         | MEIRE HELLEN FARIA COSTA                    | 25    |
| 0130                         | MONICA DE SOUZA                             | 50    |
| 1048                         | MÔNICA VIANA DA SILVA                       | 0     |
| 0450                         | NAIR PRISCILA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS | 25    |
| 0878                         | NEILA MARIA MENON SILVA                     | 0     |
| 0394                         | NICOLLE GOMES CAMPOS DA SILVA               | 0     |
| 0125                         | PÂMELA CRISTINA GOMES DIAS                  | 0     |
| 1326                         | PAOLA FABIOLA JORDÃO DA CUNHA MENJON        | 25    |
| 0902                         | PATRICIA CORDEIRO DA SILVA                  | 50    |
| 1160                         | PRISCILA DA SILVA CASQUETE                  | 0     |
| 0874                         | PRISCILA GRAYCIELLA MARQUES                 | 25    |
| 1025                         | RAQUEL GARCIA PONTES                        | 50    |
| 0903                         | ROBERTA SANCHES BELENTANI                   | 0     |
| 1036                         | ROSANE APARECIDA DA SILVA                   | 50    |
| 1027                         | SELMA INACIO DE LIMA OLIVEIRA               | 25    |
| 0568                         | SILVIA LUCIANA DA SILVA                     | 25    |
| 1282                         | SIMONE CONTI SILVA CRUZ                     | 0     |
| 1202                         | STELA REGINA SILVA                          | 0     |
| 0824                         | TALES HENRIQUE DA SILVA GOMES               | 25    |
| 0847                         | TALITA NETO FIORI                           | 50    |
| 1029                         | TATIANE DA SILVA PEREIRA NARDOTTO           | 50    |
| 1346                         | THAIS BURITY BANDEIRA MARQUES SANTIAGO      | 25    |
| 0561                         | THAÍS DA SILVA BEZERRA                      | 50    |
| 0153                         | THÉO FILIPI OLIVEIRA DIAS                   | 50    |
| 0447                         | VIVIAN CAROLINA SILVA JORGE                 | 0     |
| 1349                         | WANDA APARECIDA DOS SANTOS                  | 0     |
| 0595                         | WELLITON FERNANDO DOS SANTOS                | 25    |
|                              |                                             |       |
| <b>PROFESSOR AEE</b>         |                                             |       |
| Inscrição                    | Candidato                                   | Total |
| 1281                         | ELAINE FRESSATTI                            | 25    |
| 1073                         | JOVANIA VENANCIO FERNANDES RIBEIRO          | 50    |
| 1121                         | LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA         | 50    |
| 1422                         | LETHICIA SANTOS DE OLIVEIRA                 | 50    |
| 0941                         | LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA         | 50    |
| 0939                         | OSVALDO YOSHIO NAGITA                       | 0     |
| 1102                         | RODOLFO DE OLIVEIRA CASQUETE                | 50    |
| 0298                         | ROSENILDA DA SILVA                          | 50    |
| 1338                         | SUZANA ARAUJO DE LIMA                       | 50    |
|                              |                                             |       |
| <b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b> |                                             |       |
| Inscrição                    | Candidato                                   | Total |
| 1348                         | ANGELO HENRIQUE MONTEFORTE                  | 0     |
| 1133                         | GABRIEL HENRIQUE LIMA SILVA                 | 0     |
| 0259                         | LINARA ORTIZ FERREIRA DA SILVEIRA           | 50    |
| 1039                         | MATHEUS FRANCO DE OLIVEIRA PREZOTTO         | 0     |
| 0513                         | THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA               | 0     |

| TÉCNICO INFORMÁTICA |                                   |       |
|---------------------|-----------------------------------|-------|
| Inscrição           | Candidato                         | Total |
| 0449                | JONATHAN DA SILVA RIBEIRO         | 0     |
| 1336                | LEONARDO GABRIEL CAPUCHO DE MOURA | 0     |
| 1056                | LUIS FERNANDO SANTOS              | 0     |
| 0498                | MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR   | 0     |
| 0912                | PAULO ALEXANDRE DA SILVA ALVES    | 25    |
| 1292                | VICTOR CÉSAR MONTE MACEDO         | 10    |

**Publicado por:**  
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**CBB76477

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL Nº 026/2026 RESULTADO PRELIMINAR DE TÍTULOS**

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2026  
EDITAL Nº 026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 002/2026 (Consolidado), publicado em 30 de janeiro de 2026;

Considerando o Edital nº 022/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 09 de abril de 2026;

**TORNA PÚBLICO**

Art. 1º - O resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público de Porecatu - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para todos os candidatos aos cargos de **Nível Superior**, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

Art. 3º - Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

Art. 4º - Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

**Art. 5º - É computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.**

**§ Único - Os títulos (diplomas) de Graduação não pontuam para cargos de nível superior por se tratar de requisito mínimo para o exercício do cargo, porém, caso o candidato tenha uma segunda graduação deverá anexar os dois diplomas.**

Art. 6º - Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

Art. 7º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado **até dia 27/04/2026** pelo Link disponível na página do Concurso: <https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PORECATU/138>

Art. 8º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da avaliação de títulos se dará no dia **30/04/2026**.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 24 de abril de 2026.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito do Município de Porecatu - PR

**ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

| AGENTE ENDÊMICO |                                      |       |
|-----------------|--------------------------------------|-------|
| Inscrição       | Candidato                            | Total |
| 0057            | AILTON DE JESUS                      | 10    |
| 0336            | ALINE DA SILVA SÁ                    | 0     |
| 0347            | ANA ANGÉLICA DE ANDRADE E SOUZA      | 0     |
| 0218            | ANA LUCIA FERREIRA RODRIGUES         | 0     |
| 0284            | ANA PAULA LEITE DA SILVA             | 10    |
| 0018            | BRUNO HIDEO DE GASPERI COUCEIRO      | 25    |
| 0026            | CLAYTON DA SILVA ROCHA               | 10    |
| 0301            | CLEITON PEREIRA LADEIRA              | 0     |
| 0371            | DIEGO FERNANDO PEREIRA LIMA          | 0     |
| 0006            | DIEGO SOARES PEREIRA                 | 0     |
| 0333            | ERIC VINICIUS SILVA JACOMELLI        | 0     |
| 0100            | ERIK MACEDO DOS SANTOS               | 0     |
| 0112            | FABIANE NUNES DOS SANTOS CUENCA      | 0     |
| 0091            | FELIPE FERREIRA DOS SANTOS           | 0     |
| 0353            | FERNANDA DE AZEVEDO FURLANETTO       | 0     |
| 0193            | FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI        | 0     |
| 0017            | GABRIELA CONFORTINI                  | 10    |
| 0037            | GIOVANA MIGNACA ZANON                | 10    |
| 0247            | GIOVANA RAMOS ALONSO                 | 10    |
| 0162            | GRAZIELE APARECIDA GONCALVES         | 0     |
| 0276            | HERIK PASQUINI MUNIZ SILVA           | 0     |
| 0146            | INGRID SCHNEIDER FERREIRA SOARES     | 10    |
| 0202            | IVAN LAUREANO DA SILVA               | 0     |
| 0125            | IZADORA KAMILE BANHO RODOLFO         | 0     |
| 0097            | JACQUELINE LOPES OLIVEIRA DE ALMEIDA | 50    |
| 0310            | JHENIFFER SANTOS AMARAL              | 0     |
| 0384            | JHONATA LEONARDO DOS SANTOS          | 0     |
| 0346            | JOÃO PEDRO MARQUES                   | 0     |

| 0223                           | KATIA CRISTINA FRANCA RAMOS            | 0     |
|--------------------------------|----------------------------------------|-------|
| 0060                           | LARISSA DE MORAES BUENO FRASSATE       | 0     |
| 0110                           | LEONARDO TOLEDO BANHO                  | 0     |
| 0054                           | LUAN GOMES DOS SANTOS                  | 10    |
| 0209                           | LUANA CRISTINA DA SILVA                | 0     |
| 0216                           | LUCIANE ANDRÉIA PERES MOURA            | 50    |
| 0233                           | LUCIANO JOSÉ DE ALMEIDA                | 0     |
| 0351                           | LUDIMILA MARTINS GALLEGO               | 0     |
| 0069                           | LUIS ANTONIO ZANINELLO                 | 10    |
| 0350                           | LUIS HENRIQUE MARTINS MACHADO          | 0     |
| 0020                           | MARIA GABRIELA RODRIGUES               | 0     |
| 0275                           | MICHELI DA SILVA SÁ RODRIGUES          | 0     |
| 0130                           | NATAL TAVIAN                           | 0     |
| 0262                           | PABLO GABRIEL CAVALCANTI FARIAS        | 0     |
| 0064                           | PALOMA MOREIRA DA SILVA                | 0     |
| 0011                           | PAULO HENRIQUE ASSOLARI DO PRADO       | 0     |
| 0348                           | PIO SOUZA                              | 0     |
| 0098                           | PRISCILA DE SOUZA                      | 0     |
| 0174                           | ROGERIO FREIRES DA                     | 10    |
| 0374                           | ROSÂNGELA RAMOS VIEIRA                 | 0     |
| 0071                           | RUBERVAL GOMES DE OLIVEIRA             | 0     |
| 0045                           | SANDRA MARIA DA CRUZ LINARES           | 25    |
| 0173                           | SEBASTIANA ALMEIDA DIAS                | 0     |
| 0032                           | TATIANE CRISTINE DE PAULA ALMUDI       | 0     |
| 0381                           | THALES FELIPE TOME                     | 0     |
| 0370                           | TIAGO AUGUSTO AZEVEDO                  | 0     |
| 0066                           | VALDIR GONÇALVES PEREIRA               | 0     |
| 0093                           | VICTOR HUGO DA COSTA                   | 0     |
| 0155                           | WILLIAN LOUSHI NAGASE                  | 0     |
| <b>DENTISTA PSF</b>            |                                        |       |
| Inscrição                      | Candidato                              | Total |
| 0197                           | AMANDA SEEHAGEN BERNARDINO SOARES      | 0     |
| 0304                           | ANDRESSA LAIANI VASCONCELOS            | 0     |
| 0343                           | CRIS LUANA PADILHA                     | 25    |
| 0278                           | ESTHER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO | 0     |
| 0217                           | ILSO ROBERTO DA SILVA                  | 0     |
| 0363                           | MARIA EDUARDA RIBEIRO BATISTA          | 0     |
| <b>MÉDICO PSF</b>              |                                        |       |
| Inscrição                      | Candidato                              | Total |
| 0196                           | EDILSON SOARES DA SILVA                | 25    |
| 0014                           | ENZO RICARDO PEDRÃO DE ALMEIDA PRADO   | 0     |
| 0116                           | HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA             | 0     |
| 0092                           | KEMILLY DOS SANTOS VAN DAL             | 0     |
| <b>MÉDICO VETERINÁRIO PACS</b> |                                        |       |
| Inscrição                      | Candidato                              | Total |
| 0160                           | ALICE PAIVA MAUSSON                    | 25    |
| 0281                           | ALINE NOCHI BERTO                      | 0     |
| 0182                           | AMANDA MAISA SILVA                     | 70    |
| 0138                           | ANA FLAVIA DOS SANTOS                  | 0     |
| 0344                           | CAIO SOUZA CRUZ                        | 0     |
| 0255                           | CAMILLA ELIAS BRUNO                    | 0     |
| 0220                           | GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI    | 0     |
| 0285                           | GIOVANA GUIMARÃES MACHADO              | 0     |
| 0274                           | HEITOR FUMIKI IHA IKEDA                | 70    |
| 0078                           | JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA     | 70    |
| 0315                           | JULIO ADRIANO KIOQUETTA                | 70    |
| 0295                           | KAIQUE VINICIUS BUENO COSTA            | 25    |
| 0257                           | KAMILLE JORGE ESTEVAM                  | 25    |
| 0378                           | KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO | 0     |
| 0157                           | LAYANA DA SILVA SOUZA                  | 50    |
| 0106                           | LILIANE VOLTARELLI FURINI              | 0     |
| 0359                           | LIVIA SOARES CASARI                    | 0     |
| 0349                           | LUANA JÚLIO MARCIANO                   | 0     |
| 0324                           | LUCAS THYAGO CARUSO DORAZIO            | 50    |
| 0372                           | MARCOS VINICIUS STONIS DA COSTA        | 0     |
| 0206                           | MARIA ISABELLA DO NASCIMENTO SOUZA     | 0     |
| 0082                           | MARIA LUISA MINEO                      | 0     |
| 0325                           | MARIANA SOUSA ZILLIANI                 | 25    |
| 0147                           | MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL        | 50    |
| 0171                           | MICHELLE DE SOUZA MELO                 | 50    |
| 0382                           | PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO            | 50    |
| 0077                           | SULIVAN LUIZ ZAGANIN                   | 25    |
| 0338                           | THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI      | 25    |
| 0194                           | VITOR CASTELUZZI VECHIATTO             | 0     |
| 0279                           | YURI YUKIO FUJITA                      | 70    |
| <b>PSICÓLOGO PAIF</b>          |                                        |       |
| Inscrição                      | Candidato                              | Total |
| 0303                           | ANA CAROLINA DA SILVA CRUZ ISPER       | 0     |
| 0051                           | CLAUDIA SANTIAGO FERREIRA              | 10    |
| 0317                           | MARIA EDUARDA DOS ANJOS TONET GONZAGA  | 0     |
| 0322                           | PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO          | 50    |
| 0296                           | SERGIO FABRICIO DO NASCIMENTO AZEVEDO  | 50    |
| 0305                           | THAIS VITORIA SCHIAVON                 | 0     |



**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 054, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.**

**ARTIGO 1.º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentária:

|           |                                                 |           |
|-----------|-------------------------------------------------|-----------|
| 1100      | SECRETARIA DE SAÚDE                             |           |
| 1101      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |           |
| 2.054     | Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária |           |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES                              |           |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                       |           |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                              |           |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo                             | 48.000,00 |

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

**ARTIGO 2.º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

|           |                                  |           |
|-----------|----------------------------------|-----------|
| 1100      | SECRETARIA DE SAÚDE              |           |
| 1101      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         |           |
| 2.052     | Manutenção do Hospital Municipal |           |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES               |           |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES        |           |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS               |           |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo              | 48.000,00 |

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

**ARTIGO 3.º** - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

**ARTIGO 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (23.04.2026).

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nauany Fernanda Antonio  
**Código Identificador:**48666900

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**  
**3º (TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**

**3º (TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 21.922.507/0001-72

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, com sede na Rua São Paulo, 171, Município de Prado Ferreira-PR, CEP 86.618-000, CNPJ nº. 01.613.112/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) seu/sua Presidente, Vereador(a) **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 924.xxx.xxx-72 e RG nº 48xxx70 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Bairro Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, neste ato representada pelo(a) sócio(a) Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, Sócio Proprietário, residente e domiciliado(a) Rua Valdomiro de Oliveira, nº 250, Jardim Bianco, CEP 15041-502, São José do Rio Preto/SP, inscrito no CPF nº: 350.xxx.xxx-51 e RG nº: 44.xxx.xxx-0, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, a atualização do valor do auxílio alimentação para o exercício de 2026, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 662, DE 22 DE ABRIL DE 2026, com incidência a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor mensal do auxílio alimentação será de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** cada servidor(a), conforme disposto no Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 662, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem ALTERAR o contrato nos seguintes termos:  
A tabela contida na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato Administrativo nº 06/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-----------------------|---------------|
| 001  | Fornecimento de Vale Alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, em âmbito regional. | Cartões | 05 (cinco) | R\$ 750,00     | R\$ 3.750,00          | R\$ 45.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação destas. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira-PR, 23 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Prado Ferreira  
**ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Mega Vale Administradora de Cartoes e Serviços LTDA  
**RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA** –  
Representante Legal  
CPF nº 350.xxx.xxx-51

**Publicado por:**  
Isabelle Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**ADFC324

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 133/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2026**  
**VENCIMENTO: 16/04/2027**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo nº 29/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FORNECIMENTO DE: BANNERS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, TOTEN EM ACM ADESIVADO, PAINEL EM LONA, PLACA EM CHAPA GALVANIZADA COM PLOTAGEM, ADESIVAGEM EM VEÍCULOS, ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, ADESIVAGEM COM RECORTES EM PLOTTER, FAIXAS EM TECIDO WIDE PRINTDOHLER E MORIM, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PLACAS E POSTES DE SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 12/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item do TR | Fornecedor <b>BLU TELHAS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 49.859.768/0001-04, Avenida RUA ÁGUA BRANCA, 930 - CEP: 89032150 - bairro: SALTO WEISSBACH, Blumenau/SC, neste ato representado por procurador Sr. JULIO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 3073349346 RS e CPF 965.173.280-68 |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**LOTE 19: LOTE 19**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 48461  | ADESIVO PERFURADO PARA VEICULO- adesivo em impressão digital perfurado contemplando: elaboração de arte, materiais utilizados; serviço de colocação de adesivagem do veículo conforme modelo estabelecido pelo município de QUERÊNCIA DO NORTE PR. | MTS2    | 10     | R\$ 166,00      | R\$ 1.660,00    | VERSÁTIL     |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        | TOTAL:          | R\$ 1.660,00    |              |

**LOTE 23: LOTE 23**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                              | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 38348  | Confecção de placa com estrutura metálica e lona impressa, incluindo elaboração da arte, materiais, suportes e colocação da placa no local indicado, unidade de medida: metro quadrado | M2      | 192    | R\$ 330,00      | R\$ 63.360,00   | VERSÁTIL     |
|       |        |                                                                                                                                                                                        |         |        | TOTAL:          | R\$ 63.360,00   |              |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

JULIO GONÇALVES DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Publicado por:  
Leandro Lopes Dos Santos  
Código Identificador:E3DF9F13

LICITAÇÃO

EXTRATO 137/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2026

VENCIMENTO: 17/04/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2026, processo administrativo n.º 29/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, EXTINTORES NOVOS, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PLACA FOTOLUMINESCENTE E BLOCO DE ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item do TR | Fornecedor EXTINTORES ABC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27.595.145/0001-39, RUA NILO PECANHA, 249 - CEP: 87900000 - bairro: centro, Loanda/PR, neste ato representado por procurador Sr.(a). SERGIO VIEIRA, brasileiro, portador da RG nº SSP PR SSP PR e CPF 603.890.529-49 |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

LOTE 7: LOTE 7

| Ordem | Código | Descrição             | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|-----------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 21232  | EXTINTOR PQS 4 KG ABC | UNID    | 25     | R\$ 114,50      | R\$ 2.862,50    | EXTANG       |
|       |        |                       |         |        | TOTAL:          | R\$ 2.862,50    |              |

LOTE 10: LOTE 10

| Ordem | Código | Descrição                    | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 46700  | EXTINTOR PQS 6 KG ABC - NOVO | UNI     | 3      | R\$ 139,90      | R\$ 419,70      | EXTANG       |
|       |        |                              |         |        | TOTAL:          | R\$ 419,70      |              |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES SERGIO VIEIRA  
Prefeito Municipal contratada

Publicado por:  
Leandro Lopes Dos Santos  
Código Identificador:60018CF0

LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 140.2026

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026  
CONTRATO Nº. 140/2026  
VENCIMENTO: 27/10/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E 65.039.334 MARIA DOS SANTOS BISPO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa 65.039.334 MARIA DOS SANTOS BISPO, CNPJ sob o nº 65.039.334/0001-14, com sede na Rua Acre, nº2077, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado pela Sra. MARIA DOS SANTOS BISPO, brasileira, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1    | 46196  | PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de serviços preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte. | HORA    | 1.128  | R\$ 9,66        | 10.896,48       |
|      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        | TOTAL:          | 10.896,48       |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026, Credenciamento nº 01/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início no dia **27.04.2026** e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ 9,66 (Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.128 (Um Mil Cento e Vinte e Oito) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R\$ 10.896,48 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 24 de abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

MARIA DOS SANTOS BISPO  
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:  
Fernando Mierro Pereira Peixoto  
Código Identificador:AC83316A



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1018/09/2026

LEI Nº 1018/09/2026

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1018/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:  
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais), para seguintes orçamentárias:

| EDUCAÇÃO              |                                          |       |       |            |
|-----------------------|------------------------------------------|-------|-------|------------|
| CÓDIGOS               | DESCRIÇÃO                                | FICHA | FONTE | VALORES    |
| 05.00.00000000.000    | Departamento de Educação                 |       |       |            |
| 05.02.00000000.000    | Divisão do C.M.E.I - "Bom Jesus"         |       |       |            |
| 12.365.0011.2.015     | Manutenção da Div. C.M.E.I - "Bom Jesus" |       |       |            |
| 3.1.90.11.00.00       | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  | Criar | 102   | 150.000,00 |
| 05.03.00000000.000    | Divisão do C.M.E.I - "Pequeno Príncipe"  |       |       |            |
| 12.365.0013.2.016     | Manutenção da Escola "Pequeno Príncipe"  |       |       |            |
| 3.1.90.11.00.00       | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  | Criar | 102   | 150.000,00 |
| 05.05.00000000.000    | Divisão do Ensino Fundamental            |       |       |            |
| 12.361.0015.2.018     | Manutenção da Divisão Ensino Fundamental |       |       |            |
| 3.1.90.11.00.00       | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  | Criar | 102   | 130.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO |                                          |       |       | 430.000,00 |

| EDUCAÇÃO              |                                         |       |       |            |
|-----------------------|-----------------------------------------|-------|-------|------------|
| CÓDIGOS               | DESCRIÇÃO                               | FICHA | FONTE | VALORES    |
| 05.00.00000000.000    | Departamento de Educação                |       |       |            |
| 05.01.00000000.000    | Divisão do Diretor de Departamento      |       |       |            |
| 12.361.001.2.014      | Manutenção da Div. Administração Geral  |       |       |            |
| 3.1.90.11.00.00       | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | 84    | 0     | 430.000,00 |
| TOTAL DO DEPARTAMENTO |                                         |       |       | 430.000,00 |

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de Abril de 2026

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Reginaldo Pepece  
**Código Identificador:**3D17E19F

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90004/2026

|                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU                                                                                                                                                                                                                                       |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                            |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR                                                                                                                                                                                                                      |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CONCORRÊNCIA 90004/2026                                                                                                                                                                                                                                                         |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Às 09:41 horas do dia 23 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1331/2026, Concorrência nº 90004/2026.                             |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                            | Característica: SISPP - Tradicional |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto                                                                                                                                                                                                                            | Modo de disputa: Aberto             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Compra emergencial: Não                                                                                                                                                                                                                                                         | UF da UASG: PR                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objeto da compra: Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 62.229,60 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Entrega de propostas: De 25/03/2026 às 08:00 até 10/04/2026 às 09:00                                                                                                                                                                                                            |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Abertura da sessão pública: Dia 10/04/2026 às 09:00 (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                       |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Mensagens do chat da compra                                                                                                                                                                                                                                                     |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Responsável                                                                                                                                                                                                                                                                     | Data/Hora                           | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Sistema                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10/04/2026 às 09:00:02              | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.                                                                     |
| Sistema                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10/04/2026 às 09:05:59              | Bom dia!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Sistema                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10/04/2026 às 09:07:04              | A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                               |
| Sistema                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10/04/2026 às 09:07:10              | Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria! |
| Sistema                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10/04/2026 às 09:51:44              | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.                                                                                                                                                                                                |
| Sistema                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10/04/2026 às 09:55:47              | Prezados licitantes, solicito que permaneçam conectados enquanto realizo a verificação preliminar da ordem de classificação das propostas mais bem posicionadas.                                                                                                                                                              |
| Sistema                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10/04/2026 às 14:43:41              | Aviso qua a proposta será aceitas as 15 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sistema                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10/04/2026 às 15:15:27              | Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.                                                                                                                                                                          |
| Sistema                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10/04/2026 às 16:10:32              | Após análise dos documentos anexados pela empresa, Informo que a empresa SIX PAVIMENTACAO LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.                                                                                                                                                                                  |

|                   |                        |                                       |
|-------------------|------------------------|---------------------------------------|
| Sistema           | 10/04/2026 às 16:10:51 | Habilitarei a empresa as 16h e 15 min |
| Eventos da compra |                        |                                       |
| Data/Hora         | Descrição              |                                       |
|                   |                        |                                       |

|                        |                                            |
|------------------------|--------------------------------------------|
| Data/Hora              | Descrição                                  |
| 10/04/2026 às 09:00:02 | Abertura da sessão pública                 |
| 10/04/2026 às 09:51:43 | Início da etapa de julgamento de propostas |

|                                                                                                                                                                                                           |                                                |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------|
| Item 1 - Obras Civas de Pavimentação Asfáltica                                                                                                                                                            |                                                |                        |
| Obras Civas de Pavimentação Asfáltica                                                                                                                                                                     |                                                |                        |
| Quantidade: 1                                                                                                                                                                                             | Valor estimado: R\$ 19.350.152,8900 (unitário) |                        |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE                                                                                                                                                                          | R\$ 19.350.152,8900 (total)                    |                        |
| Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1.000,0000                                                                                                                                                             | Situação: Adjudicado e Homologado              |                        |
| Critério de julgamento: Menor Preço                                                                                                                                                                       |                                                |                        |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)                                                                                                                          |                                                |                        |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SIX PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 03.752.550/0001-55, melhor lance: R\$ 17.999.000,0000 (unitário) / R\$ 17.999.000,0000 (total) |                                                |                        |
| Propostas do Item 1                                                                                                                                                                                       |                                                |                        |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006                                                                                                                  |                                                |                        |
| Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023                                                                                                           |                                                |                        |
| Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024                                                                                                      |                                                |                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                | Valor ofertado                                 | Situação               |
| 21.401.703/0001-00 - EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA                                                                                                                                   |                                                | -                      |
| Benefício Me/Epp: Sim                                                                                                                                                                                     | R\$ 19.350.000,0000 (unitário)                 |                        |
| Equidade de gênero: Ouro                                                                                                                                                                                  | R\$ 19.350.000,0000 (total)                    |                        |
| Programa de integridade: Sim                                                                                                                                                                              |                                                |                        |
| UF endereço: PR                                                                                                                                                                                           |                                                | Quantidade ofertada: 1 |
| Valor proposta: R\$ 19.350.000,0000 (unitário)                                                                                                                                                            | Valor negociado: Não Realizado                 |                        |
| R\$ 19.350.000,0000 (total)                                                                                                                                                                               |                                                |                        |
| 04.345.274/0001-73 - J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA                                                                                                                                                   |                                                |                        |
| Benefício Me/Epp: Não                                                                                                                                                                                     |                                                | -                      |
| Equidade de gênero: Nenhum                                                                                                                                                                                | R\$ 18.000.000,0000 (unitário)                 |                        |
| Programa de integridade: Não                                                                                                                                                                              | R\$ 18.000.000,0000 (total)                    |                        |
| UF endereço: MA                                                                                                                                                                                           |                                                |                        |
| Valor proposta: R\$ 19.000.000,0000 (unitário)                                                                                                                                                            | Valor negociado: Não Realizado                 | Quantidade ofertada: 1 |
| R\$ 19.000.000,0000 (total)                                                                                                                                                                               |                                                |                        |
| 03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA                                                                                                                                          |                                                |                        |
| Benefício Me/Epp: Não                                                                                                                                                                                     | R\$ 22.350.152,8900 (unitário)                 |                        |
| Equidade de gênero: Ouro                                                                                                                                                                                  | R\$ 22.350.152,8900 (total)                    | -                      |
| Programa de integridade: Sim                                                                                                                                                                              |                                                |                        |
| UF endereço: PR                                                                                                                                                                                           |                                                |                        |
| Valor proposta: R\$ 22.350.152,8900 (unitário)                                                                                                                                                            | Valor negociado: Não Realizado                 |                        |
| R\$ 22.350.152,8900 (total)                                                                                                                                                                               |                                                | Quantidade ofertada: 1 |
| 54.686.511/0001-38 - PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA                                                                                                                                                |                                                |                        |
| Benefício Me/Epp: Não                                                                                                                                                                                     | R\$ 19.299.000,0000 (unitário)                 |                        |
| Equidade de gênero: Nenhum                                                                                                                                                                                | R\$ 19.299.000,0000 (total)                    |                        |
| Programa de integridade: Não                                                                                                                                                                              |                                                | -                      |
| UF endereço: PR                                                                                                                                                                                           |                                                |                        |
| Valor proposta: R\$ 19.500.000,0000 (unitário)                                                                                                                                                            | Valor negociado: Não Realizado                 |                        |
| R\$ 19.500.000,0000 (total)                                                                                                                                                                               |                                                |                        |

|                                                    |                                |                        |
|----------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------|
| Fornecedor                                         | Valor ofertado                 | Situação               |
| 32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA |                                | -                      |
| Benefício Me/Epp: Não                              |                                |                        |
| Equidade de gênero: Nenhum                         | R\$ 19.290.000,0000 (unitário) |                        |
| Programa de integridade: Não                       | R\$ 19.290.000,0000 (total)    |                        |
| UF endereço: PR                                    |                                | Quantidade ofertada: 1 |
| Valor proposta: R\$ 19.350.152,8900 (unitário)     | Valor negociado: Não Realizado |                        |
| R\$ 19.350.152,8900 (total)                        |                                |                        |
| 03.752.550/0001-55 - SIX PAVIMENTACAO LTDA         |                                |                        |
| Benefício Me/Epp: Não                              | R\$ 17.999.000,0000 (unitário) | Proposta adjudicada    |
| Equidade de gênero: Nenhum                         | R\$ 17.999.000,0000 (total)    |                        |
| Programa de integridade: Não                       |                                |                        |
| UF endereço: PR                                    |                                |                        |
| Valor proposta: R\$ 19.350.152,8900 (unitário)     | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| R\$ 19.350.152,8900 (total)                        |                                |                        |
| 58.450.138/0001-72 - TREVISIO ENGENHARIA LTDA      |                                |                        |
| Benefício Me/Epp: Sim                              | R\$ 20.000.000,0000 (unitário) |                        |
| Equidade de gênero: Nenhum                         | R\$ 20.000.000,0000 (total)    | -                      |
| Programa de integridade: Não                       |                                |                        |
| UF endereço: PR                                    |                                |                        |
| Valor proposta: R\$ 20.000.000,0000 (unitário)     | Valor negociado: Não Realizado |                        |
| R\$ 20.000.000,0000 (total)                        |                                | Quantidade ofertada: 1 |

|                        |                    |                     |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| Lances do Item 1       |                    |                     |
| Data/hora              | Participante       | Lance               |
| 10/04/2026 às 09:07:49 | 32.750.290/0001-87 | R\$ 19.300.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:09:26 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.899.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:09:54 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.898.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:10:43 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.896.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:11:00 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.897.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:11:10 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.895.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:11:27 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.894.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:11:36 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.893.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:12:40 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.892.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:12:53 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.890.000,0000 |

|                        |                    |                     |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| 10/04/2026 às 09:13:54 | 54.686.511/0001-38 | R\$ 19.299.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:14:30 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.889.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:15:05 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.888.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:15:17 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.887.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:15:26 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.886.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:16:31 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.885.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:16:40 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.884.000,0000 |

| Data/hora              | Participante       | Lance               |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| 10/04/2026 às 09:17:27 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.883.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:17:39 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.880.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:19:09 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.879.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:19:22 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.878.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:20:11 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.877.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:20:30 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.875.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:20:43 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.870.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:20:53 | 32.750.290/0001-87 | R\$ 19.290.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:20:58 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.869.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:22:33 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.868.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:23:01 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.867.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:23:45 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.866.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:24:00 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.865.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:24:47 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.860.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:24:58 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.859.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:25:17 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.858.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:25:53 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.857.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:26:57 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.855.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:27:08 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.854.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:28:02 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.850.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:28:25 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.849.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:29:07 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.848.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:29:23 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.847.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:29:47 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.846.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:29:58 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.845.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:30:02 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.844.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:30:13 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.843.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:30:21 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.842.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:30:36 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.840.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:31:15 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.835.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:31:31 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.830.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:31:47 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.829.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:32:00 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.824.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:32:21 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.820.000,0000 |

| Data/hora              | Participante       | Lance               |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| 10/04/2026 às 09:32:36 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.815.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:32:49 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.814.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:33:04 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.810.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:33:16 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.809.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:33:35 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.805.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:33:49 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.804.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:34:05 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.803.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:35:00 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.802.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:35:33 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.799.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:35:59 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.798.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:36:13 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.797.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:36:37 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.796.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:36:49 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.795.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:37:26 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.794.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:37:37 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.793.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:37:54 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.792.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:38:44 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.791.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:39:34 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.790.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:39:53 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.789.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:40:46 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.788.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:41:01 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.787.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:41:48 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.786.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:41:57 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.784.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:42:57 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.780.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:43:09 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.770.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:44:13 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.769.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:44:27 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.700.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:44:44 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.699.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:44:58 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.690.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:45:16 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.689.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:45:32 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.600.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:45:42 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.599.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:45:57 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.590.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:46:09 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.589.000,0000 |

| Data/hora              | Participante       | Lance               |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| 10/04/2026 às 09:47:33 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.588.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:47:45 | 03.752.550/0001-55 | R\$ 18.587.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:48:04 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.586.000,0000 |
| 10/04/2026 às 09:48:14 | 04.345.274/0001-73 | R\$ 18.585.000,0000 |

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                | 73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 10/04/2026 às 09:48:30                         | 04.345.274/0001-73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 18.540.000,0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 10/04/2026 às 09:48:54                         | 03.752.550/0001-55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 18.539.000,0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 10/04/2026 às 09:49:12                         | 04.345.274/0001-73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 18.000.000,0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 10/04/2026 às 09:49:36                         | 03.752.550/0001-55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 17.999.000,0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Mensagens do chat do Item 1                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Responsável                                    | Data/Hora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema                                        | 10/04/2026 09:00:03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | às A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Sistema                                        | 10/04/2026 09:01:03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | às O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema                                        | 10/04/2026 09:51:37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | às O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Sistema para o participante 03.752.550/0001-55 | 10/04/2026 09:57:05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | às Sr. Fornecedor SIX PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 03.752.550/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr(a). licitante SIX PAVIMENTACAO LTDA, solicito verificar a possibilidade de reduzir o valor da proposta. .                                                                                                                                                                                      |
| Sistema para o participante 03.752.550/0001-55 | 10/04/2026 09:58:25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | às Sr. Fornecedor SIX PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 03.752.550/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:57:00 do dia 10/04/2026. Justificativa: Sr(a). licitante SIX PAVIMENTACAO LTDA, solicito que, no prazo de 04 (quatro) horas, encaminhe a proposta de preços ajustada ao seu último lance (ou ao valor negociado), utilizando a opção “Anexar arquivo” no sistema Compras.gov.br. . |
| Sistema para o participante 03.752.550/0001-55 | 10/04/2026 09:58:54                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | às A proposta deve estar datada, assinada e seguir o modelo previsto no Anexo II do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Sistema para o participante 03.752.550/0001-55 | 10/04/2026 10:00:06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | às e demais conforme edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pelo participante 03.752.550/0001-55           | 10/04/2026 14:15:05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | às O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SIX PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 03.752.550/0001-55. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor SIX PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 03.752.550/0001-55, mantendo R\$ 17.999.000,0000.                                                                                                                                                                                        |
| Pelo participante 03.752.550/0001-55           | 10/04/2026 14:16:31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | às O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:16:31 de 10/04/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SIX PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 03.752.550/0001-55.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Sistema                                        | 10/04/2026 15:00:11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | às O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/04/2026 15:10:11.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Sistema                                        | 10/04/2026 16:15:10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | às O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/04/2026 16:25:10.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Eventos do Item 1                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Data/Hora                                      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 10/04/2026 às 09:58:25                         | Fornecedor SIX PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 03.752.550/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:57:00 do dia 10/04/2026. Justificativa: Sr(a). licitante SIX PAVIMENTACAO LTDA, solicito que, no prazo de 04 (quatro) horas, encaminhe a proposta de preços ajustada ao seu último lance (ou ao valor negociado), utilizando a opção “Anexar arquivo” no sistema Compras.gov.br. . |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                                                                           |                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data/Hora                                                                                                 | Descrição                                                                                                                |
| 10/04/2026 às 14:16:31                                                                                    | Fornecedor SIX PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 03.752.550/0001-55 finalizou o envio de anexo.                                    |
| 23/04/2026 às 09:41:02                                                                                    | Fornecedor SIX PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 03.752.550/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 17.999.000,0000. |
| 23/04/2026 às 09:41:02                                                                                    | Item homologado.                                                                                                         |
| Fase Recursal do Item/Grupo *                                                                             |                                                                                                                          |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. |                                                                                                                          |
| Sessão 1                                                                                                  |                                                                                                                          |
| Prazos:                                                                                                   |                                                                                                                          |
| Intenção de recurso no julgamento:                                                                        | 10/04/2026 15:10:11                                                                                                      |
| Intenção de recurso na habilitação:                                                                       | 10/04/2026 16:25:10                                                                                                      |

Publicado por:  
Alessandro Dos Anjos  
Código Identificador:5ACC2A36

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
EDITAL Nº 06/2026 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR – RIO BRANCO DO SUL/PR PARA O MANDATO EM CURSO 2024-2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação municipal vigente e as normas do CONANDA.

R E S O L V E:

1, DO NÃO RECEBIMENTO DE RECURSO

Informa-se que não foram recebidos recursos referente a prova deste processo de escolha.

2, DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA

A relação definitiva de classificação da prova para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do município de Rio Branco do Sul/PR, restou assim assentada:

| Nº da inscrição | Nome do Candidato                     | Situação        | NOTA           |
|-----------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 1               | Euvidia Santos                        | DESCLASSIFICADO | Não compareceu |
| 2               | Glauciane Fernanda Marschalk Garcia   | APROVADO        | 19 pontos      |
| 3               | Erica de Lara Padilha                 | DESCLASSIFICADO | 16 pontos      |
| 4               | Raquel Correa Furmam                  | APROVADO        | 20 pontos      |
| 5               | Valeria Nunes Moreira                 | APROVADO        | 22 pontos      |
| 6               | Dieinifer dos Santos Medina           | APROVADO        | 19 pontos      |
| 7               | Fernanda Aparecida dos Santos Sanches | DESCLASSIFICADO | Não compareceu |



3,Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada, com ciência e fiscalização do Ministério Público, observando- se, no que couber, as disposições da Lei nº 1.538/2025, da Resolução CMDCA nº 001/2026 e demais legislações pertinentes.

4, Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco do Sul, 24 de abril de 2026

ALINE SOUTO LOPES  
Presidente do CMDCA

Publicado por:  
Carine Grazielle de Andrade  
Código Identificador:9E849E00

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 50/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SAMU.

| Item | Qtde  | Un. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| 1    | 11,00 | UN  | CALÇA PADRÃO SAMU - confeccionado tipo terbrim rip stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto, bolsa faca interno frontal, bolso nas duas pernas com tampo de velcro, dois bolsos traseiros com tampa em velcro, reforço nos joelhos, tarja reflexiva nas pernas com 5cm, faixa laranja e vermelha nas laterais, nos modelos femininos e masculinos, bordado no bolso: versão vertical (conforme manual de identidade visual), localizado centralizado, símbolo com circunferência medindo 7cm de diâmetro; palavra “SAMU” medindo 4,5 cm (comprimento) x 1 cm (altura) e o número “192” medindo 4,5 cm (comprimento) x 2 cm (altura) o bordado ou aplicação da logomarca “ SAMU 192”. (tamanhos a definir de acordo com tabela de medidas ou amostras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 203,28         | TEX TEXTIL LTDA     |
| 2    | 11,00 | UN  | MACACÃO SAMU – confeccionado em tecido tipo rip stop, resistente ao esgarçamento, ao desbotamento e à formação de “bolinhas”, na cor azul marinho &#8211; padrão 519 da escala Pantone, tingimento em cores firmes resistentes ao uso e lavagens, pré encolhido, com armação tipo sarja 2/1; peso 221g/m2; composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão (especificações aproximadas) de baixa formação de “bolinhas” à lavagem. Gola: gola baixa tipo padre, medindo aproximadamente 4cm de largura com perfeito acabamento arredondado, medindo 3cm de altura, transpassada, regulável com fechamento em velcro. Manga: longa, acabamento da manga(punhos) deverá ser corte reto, com elástico largo &#8211; aproximadamente 2cm, deverá ter lingueta interna para prender as mangas dobradas, medindo 3cm de largura por 20cm de comprimento, acabamento com caseado (para manter dobrada a manga), na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película refletiva) para prender a lingueta interna. Na manga direita (superior ao cotovelo) de quem veste, deve ter logotipo “SAMU” e logo abaixo desta, a tarja refletiva. Na manga esquerda (superior ao cotovelo) deverá conter o Brasão Municipal com a devida identificação do Município de Rio Negro-PR, imediatamente abaixo fixado a velcro frente do macacão: frente com dois bolsos retangulares frontais (a altura do peito) medindo aprox. 18cm de comprimento x 6cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento com zíper, com abertura para caneta na parte superior do bolso da esquerda de quem veste. Identificação do profissional e função bordados em biriba com fixação por velcro nas cores: nome e função em branco, localizados logo acima do bolso direito (de quem veste), sem exceder a largura do bolso e não maior que 2,5cm de altura. Nos bolsos deve ter bordado: no esquerdo a logomarca do “SAMU”. Deve conter a faixa refletiva abaixo dos bolsos (emergindo da parte central do peito até a linha hemiaxilar média). Costas do macacão: com pala e duas pregas fundas (para dar movimento). Emblema do SAMU 192, medindo aproximadamente 15cm x 25cm, logo acima será bordado a função do servidor (técnico em enfermagem, socorrista ou enfermeira) na cor branca em sentido reto (letra medindo 4,5cm de altura devidamente centralizadas). Faixa refletiva disposta verticalmente ao emblema SAMU. Faixas refletivas: dispostas horizontalmente em toda extensão do tórax anterior, dando continuidade à faixa reflexiva das mangas. Na parte inferior, faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo dos protetores de joelho). Cintura do macacão: com elástico embutido na parte traseira, resistente, de aproximadamente 4cm de largura e 20cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após o término do elástico, medindo 3cm de largura por aproximadamente 15cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por botões (de forma que a pela possa ser ajustada na cintura). Deverá possuir passante por cima do elástico nas costas, este passante deverá ter aproximadamente 6cm de largura. Parte inferior do macacão- anteriores: 2 na altura do quadril, com abertura oblíqua tipo faca e cantos inferiores chanfrados, com espelho interno para não aparecer o forro, deverá ter aproximadamente 18cm de largura e 30cm de altura; laterais: 2 bolsos localizados logo acima do joelho, disposto lateralmente, medindo aproximadamente 18 x 22cm, fechamento com zíper (a abertura deste zíper deverá ser obrigatoriamente no sentido pósterio-anterior- evitando a perfuração dos assentos da viatura); acima do bolso da perna esquerda, confecção de um bolso para acondicionamento de tesoura ponta romba, com botão de pressão. Nos joelhos deve possuir protetores com acolchoamento &#8211;posteriores: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo aproximadamente 14cm de comprimento e 16cm de largura, fechamento com lapela e velcro | 342,70         | TEX TEXTIL LTDA     |

|   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |                            |
|---|-------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------|
|   |       |     | (lapela com aprox. 5cm), sendo este velcro com aproximadamente 2cm de largura em toda extensão da borda inferior. Faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo do protetor dos joelhos) fechamento do macacão: fechamento frontal com zíper sendo seu comprimento proporcional a numeração do macacão, com lapela para ocultar o zíper largura de 5,5cm em toda extensão do zíper e proteção interna a fim de que o zíper não fique em contato com a roupa de baixo do usuário. Ainda o zíper deve ter trava que evite a abertura com a movimentação e ser robusto e resistente, proteção em matelassê: reforço em tecido matelassê (manta 100dupla) na cor azul marinho nos ombros e cotovelos, nos joelhos em ambas as pernas a proteção deverá ter aprox. 30cm de comprimento x 22cm de largura, localizada na parte frontal, faixas: vermelha e laranja: aplicação de faixa de aprox. 2cm (cada faixa) na cor vermelha padrão 186 da escala Pantone e na cor laranja padrão 717 da escala Pantone em poliamida, colocadas uma ao lado da outra, sendo a laranja anterior à vermelha, com espaço de 15mm entre cada uma, sendo aplicada em toda extensão lateral externa do macacão desde a cava até o tornozelo e nas mangas após os bolsos até o punho. Tamanho P, M, G, GG, XG (quantidade de cada tamanho a definir). Todos os itens devem compor um uniforme harmonioso visualmente. As biribas de identificação bordadas devem acompanhar cada macacão; (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |                            |
| 3 | 22,00 | UN  | CAMISETA SAMU - em tecido 100% algodão, malha penteada, espessura não inferior a 30.1, resistentes ao desbotamento e formação de "bolinhas", manga curta, na cor azul-marinho com<br>estampa lado direito &#8211; frente emblema do "SAMU 192" medindo cerca de 7cm por 11cm de altura. A logomarca "SAMU 192", bandeiras e funções devem ser estampadas na camiseta, manga direita: logomarca do "SAMU 192" localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 5cm para a aplicação medindo 7cm por 11cm, manga esquerda: Brasão Municipal, medindo 3,5cm x 4,5cm aplicada a 5cm do ombro. Costas logomarca do "SAMU 192" medindo 15cm x 25cm; (NR).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 53,10  | TEX TEXTIL LTDA            |
| 4 | 11,00 | UN  | JAQUETA COM BORDADO SAMU - tecido parte externa, nylon paraquedas na cor azul marinho. Composição (aproximadas): nylon 100% poliéster, gramatura 85gm2 manta, 100% poliéster resinada, 60gm2, altura 12mm, tnt, 100% polipropileno. Modelo: gola: alta (medindo cerca de 10cm de altura) com capuz, regulável (com elástico roloço com estrangulador), forrado e embutido na parte traseira da gola. Costas: sem corte (com o logotipo "SAMU 192 RIO NEGRO", frontal: dois bolsos superiores- à altura do peito, medindo cerca de 14cm de largura por 16cm de altura com cantos chanfrados, com lapela de fechamento com velcro. Dois bolsos em "faca" na parte frontal inferior (embutidos), medindo 17cm (boca) com zíper. Punhos com elástico largo. Biriba: localizada no lado direito, acima da lapela do bolso superior, cerca de 1,5cm, aplicada por velcro, de tamanho harmônico à identificação de cada servidor (nome e função). Biriba de cor azul marinho, informações bordadas em branco, faixas coloridas: 100% poliéster, nas cores laranja e vermelho medindo 1,5cm, dispostas nas mangas, laranja na frente e vermelha atrás dando um espaço de aproximadamente 1,5cm entre elas. Faixas em tecido refletivo: na cor prata medindo 5cm. No tórax logo abaixo dos bolsos frontais superiores. Nas mangas 20cm do ombro para baixo (toda a largura das mangas). Nas costas no sentido vertical centralizado o bordado. Bordados: na frente (no bolso lado esquerdo), emblema do "SAMU 192" medindo cerca de 7cm x 11cm de altura. Manga direita: emblema do "SAMU 192", medindo cerca de 7cm x 11cm. Manga esquerda: Bandeira do Município de Rio Negro, medindo cerca de 3,5cm x 4,5cm esta deve ser removível por velcro. Nas costas: emblema do "SAMU 192", medindo cerca de 15cm x 25cm logo acima será bordado a função do servidor (na cor branca, e sentido reto); (NR) | 490,00 | 59.986.057 CLEITON PIGATTO |
| 5 | 22,00 | UN  | BONÉ - Boné em tecido, aba curva, com identificadores "SAMU 192" e o nome do Município; (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 41,80  | TEX TEXTIL LTDA            |
| 6 | 11,00 | PRS | BOTA DE CANO CURTO - TIPO RESGATE. TAMANHO A CONFIRMAR. - Bota tática de cano curto (tipo resgate), padrão SAMU 192, com identificação visual do SAMU, destinada ao uso operacional. Bota cano curto em couro vaqueta curtido ao cromo, na cor preta, hidrofugada, com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo e zíper lateral na parte interna, contendo forro de isolamento interno em toda a extensão do zíper; cano com altura aproximada de 20 cm, confeccionado em couro tipo napa vacuum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído; palmilha tipo limpeza, conformada em poliuretano blaqueado; solado em borracha reforçada, sobreposto em alto relevo (3D), com características antiderrapantes e resistência a alta temperatura de até 300°C; cabedal confeccionado em couro bovino de primeira qualidade, tipo vaqueta curtida ao cromo, com espessura mínima de 2,0 mm e acabamento semicromo hidrofugado; gáspea com protetor em borracha e forro em couro tipo napa vacuum vestuário na cor preta; parte superior traseira acolchoada com espuma látex, com espessura entre 10 e 15 mm e densidade 30, dividida em três gomos, com revestimento externo em couro tipo napa vacuum na cor preta e revestimento interno com o mesmo forro da parte traseira do cano; presença de elementos refletivos, com aplicação de borracha em alto relevo (3D) costurada em todo o contorno; na região do tornozelo, protetor contra impactos em borracha 3D com símbolo oficial do SAMU, colado e costurado, com diâmetro aproximado de 40 mm; acima da caneleira, em couro vacuum vermelho, gomo acolchoado para maior conforto, contendo etiqueta costurada com a inscrição "SAMU 192".                                                                                                                                                               | 308,00 | C.M.R CALCADOS LTDA        |
| 7 | 11,00 | PRS | BOTA CANO ALTO - Bota tática de cano longo, padrão SAMU 192, com identificação visual por logomarca do SAMU em material emborrachado, destinada ao uso operacional.<br>Confeccionado em couro hidrofugado de espessura aproximada de 2,5 mm, com biqueira protetora e protetor de calcanhar em termoplástico. Deve ser forrada em tecido hidrofílico, macio e confortável com antibactérias. Deve ter protetor de gáspea e tibia feitos em borracha. Contraforte com função anti-torção e estabilizador calcanhar. Porta objetos disposto à lateral superior do pé esquerdo. Refletivos de segurança colocados na parte posterior e lateral das botas. O fechamento deve se dar por zíper de alta resistência, que deve ser coberto por tira de couro fixável por velcro. Deve ter ainda porção em couro interno que proteja a abertura do zíper, evitando qualquer contato da pele com o exterior. Solado com sistema que previna escorregões permitindo seu uso em qualquer tipo de terreno,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 327,90 | C.M.R CALCADOS LTDA        |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | ergonômico, resistente ao calor, em borracha de alta absorção de impactos. Na margem superior do cano da bota deve conter acolchoamento macio, penas elásticas posteriores e bilaterais, permitindo o encaixe anatômico da bota à perna do profissional. Na porção inferior do cano da bota deve ter mecanismo que permita a liberdade de movimentos de flexão e extensão do tornozelo. Na cor preta |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

Rio Negro, 24 de abril de 2026 -

**JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**4E863A7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

OBJETO: Contratação de serviços especializados, locação de equipamentos, brinquedos e estruturas para apoio à realização de eventos

| Item | Qtde  | Un. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Preço unitário | Fornecedor Vencedor                     |
|------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------|
| 1    | 83,00 | H   | SERVIÇO DE SEGURANÇA - Prestação de serviços de segurança privada desarmada para eventos promovidos pelo Município, a serem executados por empresa devidamente autorizada pela Polícia Federal, nos termos da legislação vigente. Profissionais capacitados, uniformizados e devidamente habilitados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 40,00          | BLANC SEGURANCA LTDA                    |
| 2    | 83,00 | H   | SERVIÇO DE BRIGADISTA - PARA EVENTOS. Prestação de serviços de brigadista para prevenção e combate a incêndio em eventos realizados pelo Município, com atuação preventiva e atendimento inicial em situações de emergência, em conformidade com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros e legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 29,95          | ALCATRAZ TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA |
| 3    | 84,00 | SRV | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - DE REUNIÕES, PALESTRAS E INAUGURAÇÕES: 02 Caixas Full Range; Potência para amplificação total das caixas, 01 Mesa de Som com 12 canais; 01 Notebook; 02 Microfones sem fio; 02 Microfones bastão com pedestal para protocolo; 01 Projetor; 01 Tela de projeção; Cabeamento necessário e um técnico para instalar e comandar os equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 950,00         | AUDIO MEDIA DIGITAL STUDIO LTDA         |
| 4    | 8,00  | SRV | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - <DE EVENTOS ESPORTIVOS DE GRANDE PORTE: 10 Caixas Full Range; 01 sistema sub grave; 01 caixa full range de monitor para o locutor, 01 caixa full range com microfone para premiação; 01 caixa full range de monitor para o Box; Potência para amplificação total caixas, 01 Mesa de Som com 12 canais; 01 Notebook; 02 Microfones sem fio; 01 Microfone bastão com pedestal para protocolo; Cabeamento necessário, um técnico para instalar e comandar os equipamentos e um narrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 7.200,00       | KG SOLUTIONS LTDA                       |
| 5    | 23,00 | SRV | SERVIÇO TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO - PARA EVENTOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PARCERIAS:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnico de som e iluminação, sendo no mínimo 01 técnico ,para instalar e comandar a estrutura necessária para eventos através de parcerias com outras entidade e que não seja necessário a locação de equipamentos de sonorização. Período total: 08 (oito) horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 580,00         | AUDIO MEDIA DIGITAL STUDIO LTDA         |
| 6    | 7,00  | SRV | LOCAÇÃO DE SOM PARA DESFILE CÍVICO - "1"OU ALEGÓRICO: sendo: 10 caixas full range; 01 sistema subgrave; 02 caixas full range de monitor para locutor; potência para amplificação total das caixas; 01 mesa de som com 12 canais; 01 notebook; 02 microfones sem fio; 01 microfone bastão com pedestal para protocolo; cabeamento necessário e um técnico para instalar e comandar os equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.600,00       | AUDIO MEDIA DIGITAL STUDIO LTDA         |
| 7    | 14,00 | SRV | LOCAÇÃO DE GERADOR - Serviço de locação de grupo de gerador de energia, móvel e silencioso, com capacidade mínima de 180 kVA, trifásico, tensão 380/220/110 V, frequência 60 Hz, equipado com disjuntor de proteção e nível máximo de ruído de até 90 dB(A), medido a 1,5 metro de distância. O equipamento deverá ser fornecido com 2 (dois) jogos de cabos elétricos flexíveis de 95 mm², com 4 condutores, cada um com 25 metros de comprimento, em bom estado de uso, bem como quadro de barramento em cobre para conexão intermediária, com isoladores e conectores adequados, e chave reversora entre as duas fontes de energia elétrica, devidamente dimensionada conforme a potência do grupo gerador. Inclui custos de montagem e operação, com sistema de aterramento composto por haste de cobre de 3 (três) metros, cordoalha de cobre nu de 16 mm², com no mínimo 5 (cinco) metros, e respectivos conectores.<br>O serviço deverá contemplar fornecimento de combustível, operador e todos os cabos necessários para ligação, garantindo operação contínua mínima de 8 (oito) horas. | 4.025,00       | ART SOM EVENTOS LTDA                    |
| 8    | 17,00 | DIA | LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - Tela de projeção com dimensões de 4 x 3 metros, em material adequado para projeção audiovisual, instalada em estrutura modular de alumínio tipo Q25 ou Q30, autoportante, apropriada para uso em área externa, incluindo fornecimento, montagem, desmontagem e retirada, com todos os acessórios necessários para garantir estabilidade, segurança e perfeito funcionamento durante o evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5.900,00       | KG SOLUTIONS LTDA                       |
| 9    | 47,00 | SRV | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE:04 Caixas Full Range; 01 sistema sub grave, Potência para amplificação total das caixas, 01 Mesa de Som com 12 canais; 01 Notebook; 02 Microfones sem fio; 03 Microfones auriculares; 02 Microfones bastão com pedestal para protocolo; 06 canhões de Par LED para frente do palco, 02 Moving Head Beam para frente do palco, 02 Moving Head Beam para o fundo do palco, 02 Canhões Par LED para lateral esquerda e 02 Canhões Par LED para a lateral direita, 01 máquina de fumaça, Mesa DMX para ligação e operação dos equipamentos,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.950,00       | AUDIO MEDIA DIGITAL STUDIO LTDA         |

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |                                            |
|----|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------|
|    |        |        | Treliças tubulares de alumínio com encaixe universal, Sapatas para toda a instalação dos equipamentos acima descritos, Tecido preto para envolver o fundo formando cenário, Cabeamento necessário e um técnico para instalar e comandar os equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |                                            |
| 10 | 46,00  | SRV    | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE - 01 mesa de som DIGITAL 24 canais 01 Notebook com mesa controladora para DJ, 01 sistema line array, 02 bumpers, 01 sistema sub grave, Potência para amplificação total das caixas, 04 caixas de retorno, 01 amplificador de Contra Baixo, 01 amplificador para violão, 02 microfones sem fio, 04 microfones bastão, 07 microfones com pedestal parabateria, 04 canhões e Par LED para frente do palco, 06 Moving Head Beam LED para o fundo do palco, 02 Canhões Par LED para lateral esquerda e 02 Canhões Par LED para lateral direita, 01 máquina de fumaça, Mesa DMX para ligação e operação dos equipamentos, Treliças tubulares de alumínio com encaixe universal, Sapatas para toda a instalação dos equipamentos acima descritos, Tecido preto para envolver o fundo formando cenário, Cabeamento necessário e um técnico para instalar e comandar os equipamentos | 2.730,00 | AUDIO MEDIA DIGITAL STUDIO LTDA            |
| 11 | 87,00  | SRV    | SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM EVENTOS - "1" MESTRE DE CERIMÔNIAS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locução, sendo 01 locutor (animador) para animação geral, coordenação de locução de eventos. Período total da locução: 06 (seis) horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 600,00   | AUDIO MEDIA DIGITAL STUDIO LTDA            |
| 12 | 41,00  | SRV    | GRAVAÇÃO DE ÁUDIO (SPOT) DE 30 SEGUNDOS, FEITA POR LOCUÇÃO SIMPLES OU MISTA (DUAS OU MAIS VOZES), COM OU SEM EFEITOS SONOROS E MÚSICA DE FUNDO. - Informações e textos fornecidos pelo município                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 13,90    | 37.788.413 EDILSON CARLOS GUSMAN GONCALVES |
| 13 | 30,00  | SRV    | GRAVAÇÃO DE CAPTURA DE ÁUDIO - para corais e teatros, com microfones para corais e/ou microfones individuais e mesa digital multipista com edição e masterização do material gravado. Cabeamento para ligação do equipamento e 01 técnico operador presente durante todo o período                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 595,00   | 37.788.413 EDILSON CARLOS GUSMAN GONCALVES |
| 14 | 140,00 | DIA    | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ( COM IDENTIFICAÇÃO) Locação de banheiros químicos, individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente por 1,22m de fundo por 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, com fechamento e identificação de ocupado, porta papel higiênico e demais materiais para manutenção dos equipamentos. Quantidade mínima de 2 locações por evento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 285,00   | MULLER PILLATI & PILLATI LTDA              |
| 15 | 165,00 | DIA    | LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS EM PVC C/4 CADEIRAS Locação de jogo de mesas com cadeiras - Com 4 cadeiras para cada mesa, na cor branca, limpas e em perfeito estado de uso. A locação do item será de no mínimo 20 jogos por evento. (O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE A UM JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS POR DIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 30,00    | A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA                  |
| 16 | 132,00 | JG/DIA | LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS - Com montagem e desmontagem, fechada, tamanho 10x10m com coberturas em lona brancabackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica composta de calhas inteiriças, laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura aproximada de 3,50 metros, pés de sustentação lateral. A locação do item será de no mínimo 02 por evento. A contratada deverá apresentar ART; Atestado de Responsabilidade Técnica no dia do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.700,00 | BELLOS EVENTOS LTDA                        |
| 17 | 66,00  | DIA    | LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL - COM PISCINA DE BOLINHAS INTEGRADA. Confeccionado em material resistente e próprio para recreação infantil, com estrutura inflável segura, incluindo bolinhas. Medindo aproximadamente 5,00 m de comprimento x 2,00 m de largura x 2,80 m de altura. Admitida variação razoável nas dimensões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 434,00   | BELLOS EVENTOS LTDA                        |
| 18 | 99,00  | DIA    | LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL - PORTE MÉDIO. Confeccionado em material resistente e adequado para uso recreativo, com estrutura inflável segura e costuras reforçadas. Medindo aproximadamente 3,50 m de largura x 3,50 m de altura x 5,00 m de comprimento, admitida variação razoável nas dimensões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 420,00   | BELLOS EVENTOS LTDA                        |
| 19 | 64,00  | DIA    | LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL - < PORTE GRANDE. Confeccionado em material resistente e próprio para uso recreativo infantil, com costuras reforçadas, destinado à recreação em eventos. Medindo aproximadamente 4,00 m de largura x 4,50 m de altura x 5,50 m de comprimento, admitida variação razoável nas dimensões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 503,00   | BELLOS EVENTOS LTDA                        |
| 20 | 62,00  | DIA    | LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA - PORTE PEQUENO. Destinada à recreação infantil, com estrutura resistente e sistema de segurança adequado. Medindo aproximadamente 3,05 m de diâmetro, admitida variação razoável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 353,00   | BELLOS EVENTOS LTDA                        |
| 21 | 101,00 | DIA    | LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA - PORTE MÉDIO. Destinada à recreação infantil, com estrutura resistente e sistema de segurança adequado. Medindo aproximadamente 3,70 m de diâmetro, admitida variação razoável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 244,00   | BELLOS EVENTOS LTDA                        |
| 22 | 64,00  | DIA    | LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA - PORTE GRANDE. Destinada à recreação infantil, com estrutura reforçada, lona resistente e sistema de segurança adequado. Medindo aproximadamente 4,40 m de diâmetro, admitida variação razoável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 417,00   | BELLOS EVENTOS LTDA                        |

Rio Negro, 24 de abril de 2026 –

**JOÃO GUILHERME SCHELBAUER**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**66777AA6



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.361 DE 24 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.361 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior Livre a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 102.147,57 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

**Art. 1º** - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme “Anexo I” deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme “Anexo I” deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recurso Livre no valor de R\$ 102.147,57 (cento e dois mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

**Art. 4º** - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de abril de 2026.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

|                                                                              |                    |                                                      |                                                                       |               |            |        |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|------------|--------|
| Estado do Paraná                                                             |                    | Suplementações e Reduções Orçamentárias              |                                                                       | Mes 4 de 2026 |            |        |
| Prefeitura Municipal de Salto do Lontra                                      |                    |                                                      |                                                                       |               |            |        |
| Fund. Legal: 1361                                                            | Tipo : 1 - Decreto |                                                      | Ementa:1 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Livre |               |            |        |
| Suplementações                                                               |                    |                                                      | No Período                                                            | No Ano        | No Período | No Ano |
| Reduções                                                                     |                    |                                                      |                                                                       |               |            |        |
| Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                               |                    |                                                      |                                                                       |               |            |        |
| Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO                          |                    |                                                      |                                                                       |               |            |        |
| 26                                                                           |                    | Transporte                                           |                                                                       |               |            |        |
| 26782                                                                        |                    | Transporte Rodoviário                                |                                                                       |               |            |        |
| 267820008                                                                    |                    | DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL                 |                                                                       |               |            |        |
| 2678200081.003000                                                            |                    | PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL                           |                                                                       |               |            |        |
| 2751                                                                         | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                  | 102.147,57                                                            | 102.147,57    | 0,00       | 0,00   |
|                                                                              |                    | Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit) |                                                                       |               |            |        |
| 144393                                                                       | 24/04/2026         | Credito Suplementar                                  | 102.147,57                                                            |               |            |        |
| Total Unidade Orçamentária                                                   |                    |                                                      | 102.147,57                                                            | 102.147,57    | 0,00       | 0,00   |
| Total Órgão                                                                  |                    |                                                      | 102.147,57                                                            | 102.147,57    | 0,00       | 0,00   |
| Total Geral                                                                  |                    |                                                      | 102.147,57                                                            | 102.147,57    | 0,00       | 0,00   |
| 5000                                                                         |                    | Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)             | 102.147,57                                                            | 102.147,57    | 0,00       | 0,00   |
| FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 24/Abr/2026, 09h e 33m. |                    |                                                      |                                                                       |               |            |        |

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 24/Abr/2026, 09h e 33m.

Publicado por:  
Rodrigo Base  
Código Identificador:594F75EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.362 DE 24 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.362 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 2.899.928,38 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

**Art. 1º** - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme “Anexo I” deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme “Anexo I” deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso Vinculado no valor de R\$ 2.899.928,38 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

**Art. 4º** - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.  
**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de abril de 2026.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

|                                                                              |  |                                                                                                                                                                                                                                        |              |        |            |               |  |
|------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|------------|---------------|--|
| Estado do Paraná                                                             |  | Suplementações e Reduções Orçamentárias                                                                                                                                                                                                |              |        |            | Mes 4 de 2026 |  |
| Prefeitura Municipal de Salto do Lontra                                      |  |                                                                                                                                                                                                                                        |              |        |            |               |  |
| Fund. Legal: 1362                                                            |  | Tipo : 1 - Decreto Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin                                                                                                                                              |              |        |            |               |  |
| Suplementações                                                               |  |                                                                                                                                                                                                                                        | No Período   | No Ano |            |               |  |
| Reduções                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                        |              |        | No Período | No Ano        |  |
| Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                               |  |                                                                                                                                                                                                                                        |              |        |            |               |  |
| Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO                          |  |                                                                                                                                                                                                                                        |              |        |            |               |  |
| 26 Transporte                                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                        |              |        |            |               |  |
| 26782 Transporte Rodoviário                                                  |  |                                                                                                                                                                                                                                        |              |        |            |               |  |
| 267820008                   DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL             |  |                                                                                                                                                                                                                                        |              |        |            |               |  |
| 2678200081.003000 PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL                                 |  |                                                                                                                                                                                                                                        |              |        |            |               |  |
| 2750   4.4.90.51.00.00.00   OBRAS   E INSTALAÇÕES                            |  | 2.899.928,38                                                                                                                                                                                                                           | 2.899.928,38 | 0,00   |            | 0,00          |  |
|                                                                              |  | Fonte : 2005c/c:569623322-4 - Inst.Repasse 4123006/25-Itaipu Asfalto Linha                                                                                                                                                             |              |        |            |               |  |
| 144671                                                                       |  | 24/04/2026 Credito Suplementar                                                                                                                                                                                                         | 2.899.928,38 |        |            |               |  |
|                                                                              |  | Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração, através de recursos recebidos da Itaipu Biancional para pavimentação asfáltica na Linha dos Gaúchos. |              |        |            |               |  |
| Total Unidade Orçamentária                                                   |  | 2.899.928,38                                                                                                                                                                                                                           | 2.899.928,38 | 0,00   |            | 0,00          |  |
| Total Órgão                                                                  |  | 2.899.928,38                                                                                                                                                                                                                           | 2.899.928,38 | 0,00   |            | 0,00          |  |
| Total Geral                                                                  |  | 2.899.928,38                                                                                                                                                                                                                           | 2.899.928,38 | 0,00   |            | 0,00          |  |
| 2005 c/c:569623322-4 - Inst.Repasse 4123006/25-Ita                           |  | 2.899.928,38                                                                                                                                                                                                                           | 2.899.928,38 | 0,00   |            | 0,00          |  |
| FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 24/Abr/2026, 10h e 13m. |  |                                                                                                                                                                                                                                        |              |        |            |               |  |

Publicado por:  
Rodrigo Base  
Código Identificador:6CB9319F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                               | FORNECEDOR               | QTDE | UNIT.    | TOTAL    |
|------|------|-------------------------------------------------|--------------------------|------|----------|----------|
| 1    | 1    | MÃO DE OBRA REVISÃO DE 500 HORAS - DESLOCAMENTO | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00 | 1.592,00 | 1.592,00 |
| 1    | 2    | MÃO DE OBRA REVISÃO DE 500 HORAS SERVIÇO        | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00 | 2.042,95 | 2.042,95 |
| 1    | 3    | FILTRO CÓDIGO 5095694                           | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00 | 232,13   | 232,13   |
| 1    | 4    | FILTRO CÓDIGO 5234987                           | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00 | 332,63   | 332,63   |
| 1    | 5    | FILTRO CÓDIGO 3223155                           | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00 | 153,14   | 153,14   |
| 1    | 6    | KIT CLEAN 3 (KITPM03)                           | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00 | 156,96   | 156,96   |
| 1    | 7    | KIT SOS- 1                                      | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00 | 99,64    | 99,64    |
| 1    | 8    | KIT SOS- 2                                      | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. | 2,00 | 99,64    | 199,28   |
| 1    | 9    | KIT SOS- 3                                      | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00 | 99,64    | 99,64    |
| 1    | 10   | KIT SOS- 4                                      | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00 | 99,64    | 99,64    |
| 1    | 11   | OLEO 15W40 (3E9902)                             | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. | 4,00 | 184,80   | 739,21   |
| 1    | 12   | OLEO 20 L -SAE50 (7X7858)                       | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00 | 1.130,22 | 1.130,22 |
| 1    | 13   | RETENTOR CÓDIGO: 7M8485                         | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. | 4,00 | 24,99    | 99,96    |
| 1    | 14   | RETENTOR CÓDIGO: 7M8485                         | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00 | 618,74   | 618,74   |

Totalizando por fornecedor:

|                          |                            |
|--------------------------|----------------------------|
| FORNECEDOR               | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
| PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. | 7.596,14                   |

Salto do Lontra, 24 de abril de 2026

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabiano Romani  
Código Identificador:CB554153

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

| Alinea | Nome             | objetivo                   | Destino     | Veículo   | Valor | Data       |
|--------|------------------|----------------------------|-------------|-----------|-------|------------|
| A      | Aginaldo Ribeiro | Levar veículo para revisão | Londrina/PR | UBD- 7J70 | 45,00 | 27/04/2026 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Katia Pereira da Silva  
Código Identificador:CB60931E

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
Inexigibilidade nº 022/2026

AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE, conforme detalhamento:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                              |  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| CONTRATANTE            | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO<br>CNPJ nº 75.462.820/0001-02                                                                                                                                                        |                                                                                                              |  |
| CONTRATADOS            | <input type="checkbox"/> Pessoa Física                                                                                                                                                                                                   | Nome:<br>CPF nº:                                                                                             |  |
|                        | <input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica                                                                                                                                                                                      | Nome:<br>CPF nº:<br><br>Razão Social: 59.249.890 VINICIUS DE OLIVEIRA MARQUES<br>CNPJ nº: 59.249.890/0001-12 |  |
| OBJETO                 | Contratação da Banda Garraão para apresentação musical em comemoração à 5ª Festa do Trabalhador do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.                               |                                                                                                              |  |
| VALOR ESTIMADO         | R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                              |  |
| FUNDAMENTO DA DISPENSA | Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21                                                                                                                                                                                           |                                                                                                              |  |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 09.003.23.695.0029.2037 - Promoção e participação em festas e eventos comemorativos<br><br>3.3.90.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br><br>fontes:<br>31730 - Convenio 5º festa do trabalho<br>1001 fonte livre |                                                                                                              |  |

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
Código Identificador:B348FD10

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL  
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** os erros de valores constantes no Termo de Retificação e no Extrato de Dispensa de Licitação – Processo Licitatorio nº 02/2026 – Dispensa de Licitação nº 02/2026, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2026, edição nº 3508, conforme segue:

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

| ITEM                                                | EMPRESA/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                 | R\$ TOTAL    |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01-02-03-04-05-08-19-24-26-27-30-36-39-40-41-43- 45 | Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026.<br>A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA | R\$ 2.208,42 |

|                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|                                                                                        | CNPJ Nº. 12.144.365/0001-79<br>Rua Dom Pedro II, nº 450 - Centro<br>SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.<br>CEP: 89.900-000                                                                                                                                                                                                                                  |              |
| 06-07-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-20-21-22-25-28-29-31-32-33-34-35-37-38-42-44-46-48 | Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026.<br>SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL LTDA<br>CNPJ Nº. 54.386.330/0001-96<br>Av. dos Pinheiros, 777 - Centro<br>SANTA IZABEL DO OESTE – PR.<br>CEP: 85.650-000 | R\$ 9.653,32 |

LEIA-SE:

| ITEM                                                                                   | EMPRESA/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ TOTAL    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01-02-03-04-05-08-19-24-26-27-30-36-39-40-41-43- 45                                    | Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026.<br>A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA<br>CNPJ Nº. 12.144.365/0001-79<br>Rua Dom Pedro II, nº 450 - Centro<br>SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.<br>CEP: 89.900-000             | R\$ 2.189,55 |
| 06-07-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-20-21-22-25-28-29-31-32-33-34-35-37-38-42-44-46-48 | Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026.<br>SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL LTDA<br>CNPJ Nº. 54.386.330/0001-96<br>Av. dos Pinheiros, 777 - Centro<br>SANTA IZABEL DO OESTE – PR.<br>CEP: 85.650-000 | R\$ 8.169,42 |

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ONDE SE LÊ:

**VALOR TOTAL:** O Valor Global do Contrato com a Empresa **A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº. **12.144.365/0001-79** é de **R\$ 2.208,42 (Dois Mil Duzentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

**VALOR TOTAL:** O Valor Global do Contrato com a Empresa **SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL LTDA**, CNPJ Nº. **54.386.330/0001-96** é de **R\$ 9.653,32 (Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).**

LEIA SE:

**VALOR TOTAL:** O Valor Global do Contrato com a Empresa **A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº. **12.144.365/0001-79** é de **R\$ 2.189,55 (Dois Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

**VALOR TOTAL:** O Valor Global do Contrato com a Empresa **SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL LTDA**, CNPJ Nº. **54.386.330/0001-96** é de **R\$ 8.169,42 (Oito Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Dois centavos).**

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste, 14 de abril de 2026.

**EDUARDO MARTINS**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Gerson Luiz Ghiggi  
**Código Identificador:**628F3CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.**

**PORTARIA Nº 15.868**  
**Data: 27.04.2026**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que especifica.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares**, aos servidores listados a seguir:



|                                    |                |              |                    |
|------------------------------------|----------------|--------------|--------------------|
| SECRETARIA DA SAÚDE                |                |              |                    |
| NOME                               | Nº CPF         | A PARTIR DE: | PERÍODO AQUISITIVO |
| EMANUELI GHIGGI RAMPANELLI         | 046.***.***-29 | 27/04/2026   | 2023/2024          |
| LUIZ EDUARDO DAL MOLIN             | 098.***.***-69 | 22/04/2026   | 2025/2026          |
| SIMONI DREHER PILZ SPOHR           | 041.***.***-36 | 22/04/2026   | 2024/2025          |
| SUZANE KINDZERSKI DOS SANTOS       | 041.***.***-51 | 23/04/2026   | 2025/2026          |
| SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO |                |              |                    |
| NOME                               | Nº CPF         | A PARTIR DE: | PERÍODO AQUISITIVO |
| CRISTIANE PINTO                    | 034.***.***-67 | 22/04/2026   | 2021/2022          |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO        |                |              |                    |
| NOME                               | Nº CPF         | A PARTIR DE: | PERÍODO AQUISITIVO |
| SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI    | 061.***.***-65 | 24/04/2026   | 2025/2026          |
| GABINETE DO PREFEITO               |                |              |                    |
| NOME                               | Nº CPF         | A PARTIR DE: | PERÍODO AQUISITIVO |
| MARCIO ROBERTO ZANETTI             | 971.***.***-87 | 24/04/2026   | 2024/2025          |
| SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO |                |              |                    |
| NOME                               | Nº CPF         | A PARTIR DE: | PERÍODO AQUISITIVO |
| ELIANE SALETE VENDRUSCOLO          | 628.***.***-34 | 27/03/2026   | 2025/2026          |
| CONSELHO TUTELAR                   |                |              |                    |
| NOME                               | Nº CPF         | A PARTIR DE: | PERÍODO AQUISITIVO |
| JOSE LEANDRO PETRY                 | 029.***.***-71 | 22/04/2026   | 2025/2026          |

Art.2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, 27 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:  
Fernanda Denes Debiassi  
Código Identificador:28B70037

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE  
Concorrência Eletrônica  
Nº 2/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade *Concorrência Eletrônica Nº 2/2026*, que teve como objeto *Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: área de espera coberta, jardim sensorial descoberto, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de amamentação, acessos cobertos, pátio coberto, refeitório, sala de múltiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, lactário, DML, lavanderia, vestiários feminino e masculino, 04 instalações sanitárias infantis, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, central GLP, abrigo de resíduos, área de estacionamento, bicicletário, parquinho descoberto, mini palco, jardim e horta. Área Construída: 456,86 m². Colocação de placas de comunicação visual.*

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

|                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |         |            |              |              |
|-----------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|------------|--------------|--------------|
| METAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |         |            |              |              |
| Lote                              | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço        | Preço total  |
| 1                                 | 1    | CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROGRAMA INFANCIA FELIZ Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: área de espera coberta, jardim sensorial descoberto, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de amamentação, acessos cobertos, pátio coberto, refeitório, sala de múltiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, lactário, DML, lavanderia, vestiários feminino e masculino, 04 instalações sanitárias infantis, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, central GLP, abrigo de resíduos, área de estacionamento, bicicletário, parquinho descoberto, mini palco, jardim e horta. Área Construída: 456,86 m². Colocação de placas de comunicação visual. | OBRA  |        | UN      | 1,00       | 2.199.000,00 | 2.199.000,00 |
| TOTAL                             |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |         |            |              | 2.199.000,00 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 2.199.000,00 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Nove Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de abril de 2026.

**SILVANO TORTELLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Carolina Bohn da Silva

**Código Identificador:**452307A6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO MODALIDADE****Pregão Registro de Preços****Nº 19/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços Nº 19/2026**, que teve como objeto **Contratação de empresa especializada para organização, produção, coordenação e execução de evento público, em local previamente definido pelo Município, para a realização da EXPOSALU 2026, em comemoração ao 34º aniversário de emancipação política do Município de Santa Lúcia/PR, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2026, incluindo o fornecimento de estruturas, equipamentos, serviços e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

| ANDREY BASALIA RUFO |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        |         |            |           |             |
|---------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|------------|-----------|-------------|
| Lote                | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca   | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço     | Preço total |
| 2                   | 1    | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARQUIBANCADA Locação e instalação de arquibancada, com as seguintes características mínimas: tubular pré-moldada metálica com 100 metros lineares com no mínimo 9 degraus, montados de acordo com o layout da pista, com parapeito de 1,2 m de altura na frente e 1,50 m atrás, deverá conter escadas na parte da frente atendendo as exigências do Corpo de Bombeiros.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                          | SERVIÇO |        | MTS     | 100,00     | 465,80    | 46.580,00   |
| 2                   | 2    | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ARENA Locação de e instalação de estrutura para arena profissional com as seguintes características: 125 metros painéis de frente (em ferro e no mínimo dois pinos de segurança em cada emenda), contendo 6 bretes com 2,30 m e mais 5 bretes de espera; 10 mangueiras para querência, tamanho padrão com no mínimo 70 painéis para querência com 15 porteiros para repartição; 1 embarcador para animais compatíveis com transporte, toda a estrutura em chapa tubular 2 polegadas 3 milímetros.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento. | SERVIÇO |        | UN      | 1,00       | 22.662,90 | 22.662,90   |
| 2                   | 3    | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL Locação e instalação de gradil, para o evento.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SERVIÇO |        | MTS     | 50,00      | 38,80     | 1.940,00    |
| 2                   | 4    | LOCAÇÃO DE PALCO TENDA EM ALUMÍNIO Locação de um palco tenda em Alumínio com estrutura Q30 e Q50 no mínimo 14x10 com área de trabalho, com cobertura.<br>OBS: O palco deverá conter aproximado de 2 mts de altura acima dos bretes com passagem livre para os touros.<br>Tenda no mínimo 3x3 house mix para mesa de som.                                                                                                                                                                                                                                                          | SERVIÇO |        | UN      | 1,00       | 25.949,20 | 25.949,20   |
| 2                   | 5    | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRES EM Q30 Locação e Instalação de torres em q30 em alumínio de 5 metros com módulo circular.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO |        | UN      | 12,00      | 303,20    | 3.638,40    |
| 2                   | 6    | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES Locação e Instalação de refletores de Led 10 movings beam 200.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SERVIÇO |        | UN      | 24,00      | 177,40    | 4.257,60    |
| 2                   | 7    | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAR LED 3 WATTS MESA DE LUZ AVOLITE. Locação de Instalação de par Led 3 watts Mesa de luz avolite.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SERVIÇO |        | UN      | 12,00      | 303,20    | 3.638,40    |

|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |  |    |      |           |           |
|---|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|----|------|-----------|-----------|
|   |    | OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |  |    |      |           |           |
| 2 | 8  | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED Locação e Instalação de PAINEL DE LED contendo: 4 painéis de Led de 3x2 metros P2 outdoor montado em Cubo no centro da Arena suspenso por talhas e treliças de Alumínio e estrutura em Alumínio q30 para fixação do mesmo.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                            | SERVIÇO |  | UN | 2,00 | 9.705,30  | 19.410,60 |
| 2 | 9  | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT PROGRAMA DE EVENTO DIGITAL Locação e Instalação de kit programa de evento digital com sistema de filmagem Full HD, para transmissão ao vivo do evento – transmissão via internet, para os 03(três) dias de evento.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                              | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 1.941,00  | 1.941,00  |
| 2 | 10 | LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TELÃO Locação e Instalação de telão led 4x3 – P2.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO |  | UN | 2,00 | 3.093,30  | 6.186,60  |
| 2 | 11 | LOCUTOR Locutor de renome nacional para o evento para uma noite de pista entre eles, (Marco Brasil, Almir Cambra, Gleydson Rodrigues, Piracicabano).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 19.410,60 | 19.410,60 |
| 2 | 12 | LOCUTOR DE RECONHECIMENTO NACIONAL Locutor de reconhecimento nacional para duas noites entre eles, (André Paraná, Luizinho Mirante, Henrique Soares, Rodrigo Mota, Adriano Duarte, Marcio Alexandre).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 14.558,00 | 14.558,00 |
| 2 | 13 | LOCUTOR COMERCIAL Locutor comercial voz padrão entre eles, (Fabão Potência, Sinderlei Clein, Carlos Militão);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 14.558,00 | 14.558,00 |
| 2 | 14 | LOCAÇÃO DE TOUROS Locação de 35 touros com tres tropas diferentes para montarias devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 29.131,80 | 29.131,80 |
| 2 | 15 | LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) CAVALOS Locação de 4 (quatro) cavalos para abertura do Rodeio para entrada dos pavilhões;<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SERVIÇO |  | un | 1,00 | 5.823,20  | 5.823,20  |
| 2 | 16 | EQUIPAMENTO DE RODEIO:MONTARIA EM TOURO Montaria em touro: Equipe de no mínimo 30 peões com recolhimento de INSS.<br>01 (UM) JUIZ DE RODEIO DE PISTA;<br>01 (um) JUIZ DE BRETE, com experiência em rodeios de grande porte nível estadual e nacional.<br>02 (DOIS) SALVA-VIDAS com experiência em rodeio;<br>02 (DOIS) PORTEIROS com experiência na soltura dos animais e para acompanhar o retorno dos animais ao brete;<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                   | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 12.616,90 | 12.616,90 |
| 2 | 17 | SEGURO DE VIDA E DE ACIDENTES PARA OS PROFISSIONAIS DO RODEIO Seguro de vida e de acidentes para os profissionais envolvidos no Rodeio, com as seguintes coberturas mínimas:<br>-Morte acidental: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);<br>-Invalidez permanente, total, parcial por acidente: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);<br>-Despesas médicas, hospitalares e odontológicas (reembolso) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);<br>ATENÇÃO: TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.220, DE 11 DE ABRIL DE 2001. | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 1.585,20  | 1.585,20  |
| 2 | 18 | PREMIAÇÃO PARA OS PEÕES Premiação para os peões participantes: do primeiro ao quinto colocado no Rodeio em Touros: o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 19.410,60 | 19.410,60 |
| 2 | 19 | MÉDICO VETERINÁRIO Médico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 1.749,00  | 1.749,00  |

|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |  |    |      |           |           |
|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|----|------|-----------|-----------|
|   |    | veterinário responsável por todos os animais. O veterinário estará de plantão todos os dias do evento e deverá ser cadastrado no competente Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. O mesmo será responsável por toda a parte burocrática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |  |    |      |           |           |
| 2 | 20 | ELETRICISTA Eletricista responsável por toda parte elétrica do evento, o eletricista estará de plantão todos os dias do evento e deverá ser cadastrado no órgão competente. OBS: toda parte de fiação elétrica ficará por conta da empresa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 1.455,80  | 1.455,80  |
| 2 | 21 | ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO Engenheiro civil ou arquiteto responsável pelo fornecimento/elaboração de projeto completo do evento (planta baixa) para aprovação e liberação no corpo de bombeiros, bem como pelas estruturas necessárias para a realização do evento, tais como: portal de Entrada, Arquibancadas, Camarotes, se houver, arena, fechamentos outros necessários de acordo com a natureza do evento.<br><br>Engenheiro Elétrico Responsável pela elaboração e execução dos projetos necessários do evento, sob a responsabilidade da contratada.                                                                                                                                                                               | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 2.321,10  | 2.321,10  |
| 2 | 22 | ENGENHEIRO ELÉTRICO Engenheiro Elétrico Responsável pela elaboração e execução dos projetos necessários do evento, sob a responsabilidade da contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 2.366,80  | 2.366,80  |
| 2 | 23 | FORNECIMENTO/ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSTABILIDADE Forneimento/elaboração de Laudo de Instabilidade conforme as exigências dos órgãos competentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 970,50    | 970,50    |
| 2 | 24 | FORNECIMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO Forneimento/elaboração de projeto completo para aprovação e liberação no Corpo de Bombeiros para a realização do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 970,50    | 970,50    |
| 2 | 25 | FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE EMERGENCIA Forneimento de jogo de extintor, luz de emergência, placas de sinalização para: camarotes, arquibancadas, stands e praça de alimentação, de acordo com o Projeto do Corpo de Bombeiros. OBS: pra os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 4.221,80  | 4.221,80  |
| 2 | 26 | CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS Contração de local de alojamento e alimentação para os profissionais e equipes da organização do evento.<br><br>OBS: pra os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 3.590,90  | 3.590,90  |
| 2 | 27 | LOCAÇÃO DE LOCAL DE ALOJAMENTO/ACOMODAÇÃO Locação do local de alojamento/acomodação e alimentação supervisionada pelo veterinário, para os animais do rodeio para os 03 (três) dias, em que ocorrer as festividades.<br><br>OBS: pra os 03(três) dias de evento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 3.396,80  | 3.396,80  |
| 2 | 28 | AUTORIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO EVENTO Autorização e liberação do evento pela ADAPAR, com o recolhimento de todas as taxas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 970,50    | 970,50    |
| 2 | 29 | QUEIMA DE FOGOS PARA ABERTURA DO RODEIO Queima de fogos para abertura do rodeio: todos os dias terá queima de fogos, show Piromusical durante duas noites de rodeio, contendo no mínimo: desenhos de fogo na pista, abertura global ao redor de toda arena com chuvas de prata, abertura global ao redor de toda arena com cruzamento de ckackling, banner com a imagem de Nossa Senhora Aparecida, banner com a imagem de Jesus Cristo, uma bombinha da paz para acender a cascata, cascata com 30 metros de comprimento, bateria 64 cores Zeus de cor.<br><br>RESPONSABILIZANDO-SE PELA LICENÇA EMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS E PELAS DEMAIS LICENÇAS NECESSÁRIAS E AS ENCAMINHANDO AO E-MAIL EM ATÉ VINTE E QUATRO HORAS QUE ANTECEDEM O | SERVIÇO |  | UN | 1,00 | 24.263,30 | 24.263,30 |



|                                  |      | INÍCIO DO EVENTO.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |        |         |            |           |             |
|----------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|------------|-----------|-------------|
| 2                                | 30   | LOCAÇÃO DE CAMAROTES<br>Locação de camarotes com uma mesa e com todos os acessórios, com as seguintes características: 2,30 x 3,30 m, com três pisos e com cobertura modelo pirâmide (10x10), com no mínimo 8 m de altura, duas escadas (para entrada e saída), devidamente iluminado, com o fundo fechado em tecidos antichamas, incluindo ainda uma área vip (bar) de 10x8 mts acompanhando o primeiro andar do Camarote.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                 | SERVIÇO |        | UN      | 40,00      | 883,10    | 35.324,00   |
| 3                                | 1    | SERVIÇO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL Contratação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, com 02 (dois) profissionais, destinados à guarda e proteção de todas as estruturas, equipamentos e instalações utilizadas no evento, durante os períodos em que não houver atividades abertas ao público.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                     | SERVIÇO |        | UN      | 3,00       | 498,00    | 1.494,00    |
| TOTAL                            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |        |         |            |           | 336.394,00  |
| MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |        |         |            |           |             |
| Lote                             | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca   | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço     | Preço total |
| 1                                | 1    | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE STAND EXTERNO 60,00M²<br>Locação e montagem de Stand Externo medindo 60,00m², com 03 Salas, estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas de ts dupla face branca, climatizado, com mobiliário (mínimo 02 Poltronas, 06 Mesas em PVC, 15 Cadeiras em PVC e 01 Geladeira), com tenda de cobertura, piso em tablado deck, incluído ART/CREA e serviço de montagem e desmontagem.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                | SERVIÇO |        | UN      | 1,00       | 22.972,42 | 22.972,42   |
| 1                                | 2    | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE STAND EXTERNO 50,00 M²<br>Locação e montagem de Stand Externo medindo 50,00m², 02 Salas estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas de ts dupla face branca, climatizado, com mobiliário (mínimo 02 Poltronas, três jogos de mesa de plástico com 04 Mesas em PVC, 12 Cadeiras em PVC e 01 Geladeira), com tenda de cobertura, piso em tablado deck, incluído ART/CREA e serviço de montagem e desmontagem.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento. | SERVIÇO |        | UN      | 2,00       | 17.134,32 | 34.268,64   |
| 1                                | 3    | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE STAND BÁSICO 3M X 3 M<br>Locação e montagem de stand básico de 3m x 3m (totalizando 9m²) com balcão na frente e porta na parte de trás. Descrição: stand com paredes de chapa de TS branca brilhante, estrutura com perfis de alumínio 2,20h, três unidades de spots para iluminação a cada 9 m², 1 tomada simples 10ª, por stand, 1 placa de TS para identificação com nome do expositor.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                            | SERVIÇO |        | UN      | 50,00      | 913,82    | 45.691,00   |
| 1                                | 4    | CARPETE VERMELHO Carpete vermelho para forração para passarelas. Considerações: a manutenção será disponibilizada pela empresa contratada em tempo integral para efetuar as manutenções do stand no que for necessário, durante todo o período da locação e realização do evento, ou seja, na montagem, e desmontagem.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                      | SERVIÇO |        | M2      | 1.000,00   | 20,34     | 20.340,00   |
| 1                                | 5    | LOCAÇÃO DE TABLADO E DECK assentado sobre estacas e Ripas.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO |        | M2      | 800,00     | 66,05     | 52.840,00   |
| 1                                | 6    | LOCAÇÃO DE BARRACÃO AUTOPORTANTE PARA COBERTURA DE ARQUIBANCADA Locação de barracão autoportante para cobertura da arquibancada em estrutura de alumínio p50/p30, com sleeves, sapatas, conexões, talhas, coberto com lona antichamas, fixadas com                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO |        | M2      | 1.400,00   | 49,78     | 69.692,00   |

|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |  |     |        |           |           |
|---|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|-----|--------|-----------|-----------|
|   |    | cintas e estaiado, com pé direito nas laterais de pé 8m.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |  |     |        |           |           |
| 1 | 7  | LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M Locação de Tenda piramidal de 10m x 10m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                 | SERVIÇO |  | UN  | 5,00   | 1.148,66  | 5.743,30  |
| 1 | 8  | LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5M X 10M Locação de Tenda piramidal de 5m x 10m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO |  | UN  | 5,00   | 861,50    | 4.307,50  |
| 1 | 9  | LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M Locação de Tenda piramidal de 5 m x 5 m, com altura mínima de 2,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇO |  | UN  | 10,00  | 850,95    | 8.509,50  |
| 1 | 10 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO Locação de Fechamento lateral em lona antichamas incluídos montagem e desmontagem.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SERVIÇO |  | M2  | 500,00 | 23,59     | 11.795,00 |
| 1 | 11 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA Locação de instalação de Portal de entrada em estrutura de BOXTRUSS (alumínio) teto em BOXTRUSS Q30 e colunas em Q30, medindo 10mts de comprimento x 4 de altura com testeira de 2metros, e laterais de 1 metro (Locação para os dias 08, 09 e 10 de Maio de 2025).<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                         | SERVIÇO |  | UN  | 1,00   | 5.145,07  | 5.145,07  |
| 1 | 12 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO Locação e instalação de 310 (Trezentos e dez) metros de fechamento: 2 fechamentos em lata, de 2 metros de altura com 2 metros de comprimento, com serviço de montagem, desmontagem, transporte e alimentação para os montadores, sendo a montagem um dia que antecede a festa e desmontagem um dia após a realização da festa, com ART devidamente paga e assinada pelo engenheiro.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                | SERVIÇO |  | MTS | 310,00 | 34,74     | 10.769,40 |
| 1 | 13 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL Locação e Instalação de som profissional conforme os equipamentos solicitados por cada Rider técnico de cada artista contratado para os shows a realizar-se nos dias, 08, 09 e 10 de maio, sendo eles: Traia Vêia no dia 08/05/2026, Júlia & Rafaela no dia 09/05/2026 e Breno & Matheus no dia 10/05/2026 (compatível com o local a ser realizado o evento (front fill será indispensável).<br>OBS: para os 03(três) dias de evento. | SERVIÇO |  | UN  | 1,00   | 54.964,54 | 54.964,54 |
| 1 | 14 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KWA Locação e Instalação de gerador de energia 260 KWA para ser utilizado em todos os dias dos eventos com utilização de no mínimo 12 horas diárias. (todas as despesas por conta da contratada), sendo um para uso e um 10 stand by.<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                  | SERVIÇO |  | UN  | 1,00   | 9.585,00  | 9.585,00  |
| 1 | 15 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KWA STANDY BY Locação e Instalação de gerador de energia 260 KWA stand by para ser utilizado em todos os dias dos eventos com utilização de no mínimo 12 horas diárias. (todas as despesas por conta da contratada).<br>OBS: para os 03(três) dias de evento.                                                                                                                                                                   | SERVIÇO |  | UN  | 1,00   | 6.404,69  | 6.404,69  |
| 1 | 16 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Locação e Instalação de Banheiro Químico – Modelo Convencional – Banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO |  | UN  | 18,00  | 709,29    | 12.767,22 |

|       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |  |    |      |          |            |
|-------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|----|------|----------|------------|
|       |    | <p>incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico, porta papel toalha e dispenser de sabonete líquido. Com fornecimento de produto químico bactericida, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. Características gerais das cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva, cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; trinco indicador de ocupado/livre, tubo de respiro, telas para circulação interna de ar. Piso antiderrapante. Com indicação de: 'Masculino' ou 'Feminino'. Nas cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização. Período de locação: 24h, prazo de locação para os 3 (três) dias de evento.</p> <p>ATENÇÃO: INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p> |         |  |    |      |          |            |
| 1     | 17 | <p>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE</p> <p>Locação de Instalação de Banheiros Químicos PNE M e com: corrimão, porta papel higiênico, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso, incluído montagem e desmontagem, bem como manutenção e higienização diária dos sanitários. Os banheiros devem ser higienizados completamente, diariamente, com reposição de papel higiênico e recolha de lixo. Período de locação: 24h, prazo de locação para os 3 (três) dias de evento.</p> <p>ATENÇÃO: INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO</p>                                                                                                                                                                                              | SERVIÇO |  | UN | 2,00 | 1.597,36 | 3.194,72   |
| TOTAL |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |  |    |      |          | 378.990,00 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 715.384,00 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fernanda Carolina Bohn da Silva  
Código Identificador:0C271633

LEGISLATIVO MUNICIPAL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026/CMSL

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.491.938/0001-14, com sede à Av. do Rosário, 230, Centro, CEP 85.795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 inciso III alínea " f ", a favor da empresa IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, para a Contratação de Curso de Capacitação visando a participação de 2 (dois) servidor(es) da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR no curso **3ª Conferência de Planejamento e Contratos Administrativos na Lei nº 14.133/2021** no valor de **R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais)**.  
Conforme abaixo descrito:

| IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA |      |                                                                                                                                                 |       |        |         |            |              |              |
|--------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|------------|--------------|--------------|
| Lote                                             | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                 | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço        | Preço total  |
| 1                                                | 1    | Contratação De Empresa Para Capacitação De Servidores no Curso 3ª Conferência de Planejamento e Contratos Administrativos na Lei nº 14.133/2021 |       |        | SR      | 2          | R\$ 2.890,00 | R\$ 5.780,00 |
| TOTAL                                            |      |                                                                                                                                                 |       |        |         |            |              | R\$ 5.780,00 |

Publique-se.

DALCI VIEIRA BERTI  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia

Publicado por:  
Ana Flavia Lorenzetti  
Código Identificador: B2545F82

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

**CONTRATADA:** PARANA EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ Sob nº 76.527.951/0001-85, situada na Rodovia BR 116, nº 11807, Hauer, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.690-170.

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS10GC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº011/2025, PROCESSO Nº 024/2025, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS NORTE CENTRAL PARANAENSE CISMEL/NCP ANUI. CONVÊNIO Nº 189/2025 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.”

| Produto / Serviço                                                                    |            |              |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Nome                                                                                 | Quantidade | Preço máximo | Valor Total | Descrição Complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade de medida |
| ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, CATERPILLAR CS10GC | 1,00       | 670.000,00   | 670.000,00  | última série, novo, zero hora, admissível fabricação não inferior ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 105 HP de no mínimo 4 cilindros, que atenda ao controle de poluentes CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 1 velocidade a frente e 1 a ré com sistema lebre e tartaruga de deslocamento; Com Tração Nas Rodas Traseiras Hidrostática Tração Dianteira no Tambor, Capacidade Teórica Subida De Rampa Mínima De 50%, Com Duas Amplitudes De Vibração Alta E Baixa, freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1X26/RP10 ou Pneus Padrão de Fábrica – Linha Agrícola Diagonal 23,1x26 8PR (8 lonas) - peso operacional de 10.500 kg até 13.000 kg, sistema elétrico de 12 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com assento com suspensão a ar, com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, tanque capacidade mínima de 200 ,litros oscilação de no mínimo 09º para cada lado e articulação de no mínimo 33º para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 250 kN e de baixa amplitude mínimo de 140 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45%, Sensor De Medição De Resistência/Rigidez ao Solo Para Profundidades De 30-60 Cm Par Todos Os Tipos De Solo, Granulares E Coesivos, Visando Auxiliar A Operação De Compactação Pelo Operador E Dados De Projeto. Sensor Montado No Tambor Para Fornecer Indicação De Rigidez Do Solo em Até 1,2 M De Profundidade, Com Aplicação Para Solos Granulares Visando Auxiliar O Operador Indicando Falhas Pontuais De Estrutura No Solo. GARANTIA de 12 (dose) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km | UN                |

Valor total: R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais)  
Data de assinatura: 24 de Abril de 2026.  
Vigência:23/04/2027

Publicado por:  
Eliane  
Código Identificador:6481158E

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 035/2026

PORTARIA N.º 035/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:  
**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

|                           |                                 |
|---------------------------|---------------------------------|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | 035                             |
| SERVIDOR AUTORIZADO:      | CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO |
| CPF N.º                   | 955.480.419-91                  |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF   | 5.731.145-2 SSP PR              |
| DESTINO:                  | CURITIBA – PR                   |
| SAÍDA:                    | 28/04/2026                      |
| RETORNO:                  | 30/04/2026                      |



|                                |                                                                                                             |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TOTAL DE DIÁRIA:               | 2,5                                                                                                         |
| VALOR DA DIÁRIA R\$:           | 979,39                                                                                                      |
| TOTAL AUTORIZADO R\$:          | 2.448,47                                                                                                    |
| OBJETIVO:                      | Curso, realização Unicursos, Ferramentas de fiscalização e de atuação do Executivo e Legislativo Municipal. |
| MEIO DE TRANSPORTE:            | ( ) PRÓPRIO (X) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO                                                          |
| SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR | 24/04/2026                                                                                                  |
| PRESIDENTE DA CAMÁRA:          |                                                                                                             |
| SERVIDOR AUTORIZADO:           |                                                                                                             |
| TESOURÁRIA:                    |                                                                                                             |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

**VALDIR ANTONIO CARVALHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**9267C098

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2026**

**OBJETO:** Aquisição de 12 (doze) notebooks novos, devidamente configurados e licenciados, destinados à implantação do sistema de votação eletrônica das proposições legislativas, bem como ao acesso, consulta e gerenciamento eletrônico, em tempo real, das matérias legislativas por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), além da utilização na elaboração de proposições, emendas, pareceres e demais atos legislativos no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.  
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| HARLEI MORSCH |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |                |         |            |          |             |
|---------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|---------|------------|----------|-------------|
| Lote          | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca       | Modelo         | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |
| 1             | 1    | NOTEBOOK NOVO Processador:5 núcleos, 6 threads, frequência turbo de 4.50 GHz, cache de 10 MB, potência básica de 15 W, potência turbo de 55 W, de 13ª geração ou superior - modelo de referência: Processador Intel Core i3-1305U. Memória RAM:8 GB, padrão DDR5 ou superior. Armazenamento:256 GB em tecnologia SSD (Solid State Drive), padrão NVMe. Tela:Mínimo de 15,3 polegadas, com tecnologia IPS e resolução WUXGA (1920x1200) ou Full HD (1920x1080). Teclado:Padrão ABNT 2 Bateria:53 Wh com autonomia mínima de 6 horas. Conectividade:Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0 ou superior, integradas Portas:Mínimo de 2 USB, 1 HDMI e 1 entrada de áudio Multimídia:Webcam, microfone e alto-falantes integrados Sistema Operacional:Windows 11 ou superior, em versão para uso corporativo, devidamente licenciado. Suíte de Escritório:Suíte de aplicativos de escritório, compatível com a criação, edição e visualização de documentos de texto, planilhas eletrônicas e apresentações com formatos amplamente utilizados, tais como .doc, .docx, .xls, .xlsx e .pdf, devidamente instalada e com licença de uso permanente. Cor:Preta Garantia:Mínimo de 12 meses, com cobertura total (peças e mão de obra). | Acer Aspire | Go 15 AG15-51P | UN      | 12,00      | 3.400,00 | 40.800,00   |
| TOTAL         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |                |         |            |          | 40.800,00   |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2026.

**VALDIR ANTONIO CARVALHO**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**F104BF95

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026**

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas, proprietárias de veículos de comunicação (rádios AM/FM e mídias eletrônicas/portais de notícias), para a prestação, sob demanda, de serviços de veiculação de comunicação institucional, abrangendo campanhas institucionais, eventos municipais, programas sociais, campanhas educativas, informativos diversos e publicações legais. A contratação dos serviços ocorrerá por meio de Ordens de Serviço (OS), emitidas conforme a necessidade da Administração Pública. A definição do prestador para cada serviço será pautada pela pertinência técnica e pelo sistema de rodízio, garantindo a impessoalidade e a distribuição equitativa das demandas, na forma detalhada neste TR. Conforme chamamento público 01/2026.  
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor                  | Lote | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade | Preço  |
|-----------------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| ANTONIO A. R. DE SOUZA LTDA | 1    | 1    | Folder Digital em Portal/Site de Notícias: Veiculação de material institucional detalhado em formato de página/matéria patrocinada, acompanhado de banner na página inicial que direcione o cidadão para a leitura completa do conteúdo.  | 200,00     | 860,00 |
| ANTONIO A. R. DE SOUZA LTDA | 1    | 2    | Folder Digital em Redes Sociais (Carrossel): Publicação de material gráfico informativo contendo múltiplas artes (de 1 a 10 itens sequenciais em formato carrossel) no Feed, replicado simultaneamente no Stories do veículo credenciado. | 200,00     | 760,00 |
| MIDIA SUDOESTE LTDA         | 2    | 1    | Folder Digital em Portal/Site de Notícias: Veiculação de material institucional detalhado em formato de página/matéria patrocinada, acompanhado de banner na página inicial que direcione o cidadão para a leitura completa do conteúdo.  | 200,00     | 860,00 |
| MIDIA SUDOESTE LTDA         | 2    | 2    | Folder Digital em Redes Sociais (Carrossel): Publicação de material gráfico informativo contendo múltiplas artes (de 1 a 10 itens sequenciais em formato carrossel) no Feed, replicado simultaneamente no Stories do veículo credenciado. | 200,00     | 760,00 |

Homologo a presente licitação,  
  
Santo Antônio do Sudoeste, em 24/04/2026.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**0CBCBC32

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 05/2026 PUBLICAÇÃO DO GABARITO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPRÁRIA DE ATENDENTE DE CRECHE E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, designada por meio da Portaria nº 063/2026, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o Gabarito referente à prova objetiva, de caráter eliminatório, realizada no dia 19 de abril de 2026, para a contratação temporária para os cargos de Atendente de Creche e Monitor de Transporte Escolar.  
DO GABARITO  
Atendente de Creche

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| C  | D  | C  | A  | B  | B  | B  | D  | C  | B  |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C  | B  | B  | D  | C  | B  | C  | B  | A  | A  |

1.2. Monitor de Transporte Escolar

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| B  | D  | C  | A  | B  | C  | C  | D  | C  | B  |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C  | B  | B  | D  | B  | C  | C  | B  | B  | B  |

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2026.

**VIVIANE APARECIDA SUBTIL BARBOSA**  
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**  
Luciani Cereijo Betim  
**Código Identificador:**A00657C4

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 171/2026

DECRETO Nº 171/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO                                                   | VALOR |
|-------------|----------------------------------------------------------------|-------|
| 03.         | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS           |       |
| 03.001.     | ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS |       |
| 03.001.04.  | ADMINISTRAÇÃO                                                  |       |

|                                                                    |                                                      |           |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|
| 03.001.04.129.                                                     | ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS                            |           |
| 03.001.04.129.0004.                                                | SERVIÇOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   |           |
| 03.001.04.129.0004.2.012.                                          | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO |           |
| 3.                                                                 | DESPESAS CORRENTES                                   |           |
| 3.3.                                                               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                            |           |
| 3.3.90.                                                            | APLICAÇÕES DIRETAS                                   |           |
| 3.3.90.39                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA       |           |
| Fonte TCE 510<br>Código Local 1510<br>Fonte Padrão 510.01.07.00.00 | TAXAS - Exercício do Poder de Polícia                | 10.000,00 |
|                                                                    | Total do Crédito Aberto                              | 10.000,00 |

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

| CODIFICAÇÃO                                                        | DETALHAMENTO                                 | VALOR     |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------|
| 07.                                                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                |           |
| 07.001.                                                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     |           |
| 07.001.10.                                                         | SAÚDE                                        |           |
| 07.001.10.304.                                                     | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                         |           |
| 07.001.10.304.0022.                                                | SAÚDE É DIREITO DE TODOS                     |           |
| 07.001.10.304.0022.2.084.                                          | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA |           |
| 3.                                                                 | DESPESAS CORRENTES                           |           |
| 3.3.                                                               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    |           |
| 3.3.90.                                                            | APLICAÇÕES DIRETAS                           |           |
| 3.3.90.30.                                                         | MATERIAL DE CONSUMO                          |           |
| Fonte TCE 510<br>Código Local 1510<br>Fonte Padrão 510.01.07.00.00 | TAXAS - Exercício do Poder de Polícia        | 10.000,00 |
| Total Geral deste Decreto                                          |                                              | 10.000,00 |

**Artigo 3º** Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Luis Cavenaghi  
**Código Identificador:**FC3D9F84

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE 63/2025

extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026108  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME,  
CNPJ: 15.631.700/0001-51

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 120: LOTE 120

| Ordem | Código | Descrição                                    | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|----------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 24836  | VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO | UNI     | 100    | R\$ 247,0000    | R\$ 24.700,0000 | AND AND      |
|       |        |                                              |         |        | TOTAL:          | R\$ 24.700,0000 |              |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026109  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA,  
CNPJ: 12.581.380/0001-84

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 36: LOTE 36

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.      |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 1     | 29487  | CARRO MACA<br>. ESTRUTURA RESISTENTE DEVE SER FEITA DE AÇO OU ALUMÍNIO DE BOA QUALIDADE<br>. CAPAZ DE SUPORTAR O PESO DO PACIENTE SEM DEFORMAR;<br>. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO SUPORTADO 180 KG<br>. RODAS GIRATÓRIAS COM BOM ROLAMENTO FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO<br>. FREIOS EFICIENTES PARA EVITAR ACIDENTES, ESPECIALMENTE EM SUPERFÍCIES INCLINADAS<br>. REGULAGEM DE ALTURA<br>. FACILIDADE DE LIMPEZA<br>. LATERAIS RETRÁTEIS OU FIXAS | UN      | 2      | R\$ 1.400,0000  | R\$ 2.800,0000  | ALFRS ALF-CM 1 01 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        | TOTAL:          | R\$ 2.800,0000  |                   |

LOTE 106: LOTE 106

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.   |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|----------------|
| 1     | 29555  | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL MANUAL<br>. COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA; ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSO PARA OS PÉS, ANATÔMICOS E ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO EM COURVIN (IMPERMEÁVEL); DOIS APOIOS PARA BRAÇOS ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM COURVIN (IMPERVEÁVEL); ENCOSTO, BRAÇOS, ASSENTO E DESCANSO PARA OS PÉS, COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS: MOVIMENTOS: RECLINÁVEL PERMITINDO QUATRO POSIÇÕES, ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, COM RETORNO INICIAL, COM TRAVAMENTO RÁPIDO E FÁCIL. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHAS REGULÁVEIS; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250KG. | UN      | 15     | R\$ 1.400,0000  | R\$ 21.000,0000 | ALFRS ALF PHDM |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        | TOTAL:          | R\$ 21.000,0000 |                |

LOTE 112: LOTE 112

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.      |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 1     | 29561  | SOFÁ CAMA HOSPITALAR<br>. ESTRUTURA METÁLICA OU EM MADEIRA TRATADA, DE ALTA RESISTÊNCIA<br>. REVESTIMENTO COURVIN HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, LAVÁVEL E RESISTENTE A FUNGOS E BACTÉRIAS<br>. ESTOFAMENTO ESPUMA DE DENSIDADE MÉDIA/ALTA PARA MAIOR CONFORME<br>. CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 150 KG DISTRIBUÍDOS<br>. ACABAMENTO OU LAMINADO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO<br>. OPCIONAL RODÍZIOS COM TRAVA PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO | UN      | 2      | R\$ 1.720,0000  | R\$ 3.440,0000  | ALFRS ALF SCH 002 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        | TOTAL:          | R\$ 3.440,0000  |                   |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026110**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**  
**CNPJ: 37.885.137/0001-80**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 4: LOTE 4

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.           |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------------|
| 1     | 29457  | APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO<br>. BRAÇO COM MOBILIDADE PANTOGRÁFICA COM MOVIMENTOS AMPLOS, SUAVES E ESTÁVEIS PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO COM PRECISÃO.<br>. PODENDO SER INSTALADO COM BASE MÓVEL COM RODÍZIOS, BASE FIXA AO CHÃO, FIXAÇÃO NA PAREDE; PODENDO SER ESCOLHIDO O MODO DE INSTALAÇÃO JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.<br>. ESTRUTURA LEVE, COM ISOLAMENTO CONTRA RADIAÇÃO E ACABAMENTO RESISTENTE À ASSEPSIA CONSTANTE.<br>. BAIXA EMISSÃO DE RADIAÇÃO, EM TOTAL CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ATUAIS DE SEGURANÇA RADIOLÓGICA.<br>. DISPARADOR VERSÁTIL COM CABO ESPIRALADO DE 5 METROS, QUE PERMITE ACIONAMENTO À DISTÂNCIA COM TOTAL CONTROLE.<br>. CABEÇOTE COM GIRO DE 360°, EQUIPADO COM MARCAÇÕES VISUAIS FRONTAIS E TRASEIRAS PARA FACILITAR O ALINHAMENTO EXATO.<br>. CÂMARA DE COMPENSAÇÃO INTEGRADA QUE REGULA A PRESSÃO INTERNADO CABEÇOTE, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES.<br>. PONTO FOCAL CALIBRADO E FEIXE DE RADIAÇÃO COLIMADO, GARANTINDO IMAGENS PRECISAS E SEM DISTORÇÕES.<br>. DISPONÍVEL COM BASE FIXA EM FERRO FUNDIDO OU ALUMÍNIO, COM EXCELENTE ESTABILIDADE E DURABILIDADE ESTRUTURAL. | UN      | 2      | R\$ 8.750,0000  | R\$ 17.500,0000 | ION PRO X PANTOGRAFICO |



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |        |                    |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------|--------------------|--|
|  |  | VERSÕES COM RODÍZIOS E TRAVAS DE SEGURANÇA, UNINDO PRATICIDADE NA LOCOMOÇÃO COM FIRMEZA DURANTE O USO.<br>PAINEL DE COMANDO:<br>INTERFACE INTERATIVA:<br>– BOTÃO (CHAVE) DE LIGA / DESLIGA;<br>– LED INDICADOR DE DISPARO;<br>– LED “DISPARO ATIVADO”;<br>– LED DE ALARME (ERRO DE OPERAÇÃO);<br>– BOTÕES DE AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (+ E -), EM SEGUNDOS;<br>– DISPLAY DIGITAL COM LEITURA PRECISA DO TEMPO SELECIONADO.<br>– BOTÕES DEDICADOS PARA SELEÇÃO DE:<br>– TIPO DE FILME;<br>– TIPO DE RADIOGRAFIA;<br>– PERFIL DO PACIENTE (ADULTO OU INFANTIL);<br>– DENTE/REGIÃO A SER RADIOGRAFADA;<br>– POSIÇÃO DA TOMADA RADIOGRÁFICA;<br>– MODO DE OPERAÇÃO.<br>INFORMAÇÕES TÉCNICAS<br>POSSUIR REGISTRO NA ANVISA<br>CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEGUNDO A ANVISA: CLASSE III<br>MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CONTÍNUA COM CARGA INTERMITENTE.<br>GERADOR: IMERSO EM ÓLEO.<br>COLIMADOR CILÍNDRICO.<br>TENSÃO DA AMPOLA 70 KV<br>CORRENTE DA AMPOLA: 8 MA<br>FAIXA SELECIONÁVEL DE TEMPO DE IRRADIAÇÃO: 0,07 A 3S<br>POTÊNCIA EM STAND BY: 10 VA<br>Nº DE FASES: MONOFÁSICO / BIFÁSICO.<br>FLUTUAÇÃO ADMISSÍVEL: +/-5%<br>PONTO FOCAL DO GERADOR: 0,8*0,8<br>EIXO DE REF. EM RELAÇÃO ANODO: 19º<br>FILTRAÇÃO EQ. >1,5 MM AL EQ. 70 KVP<br>RADIAÇÃO DE FUGA: < 0,2 MGY/H A 70 KVP E 7 MA<br>LED INDICA QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ PRONTO PARA OPERAR: SIM<br>CÁLCULO DE DOSE: SIM |  |  |        |                    |  |
|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  | TOTAL: | R\$<br>17.500,0000 |  |

## LOTE 47: LOTE 47

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29498  | <p>DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</p> <p>EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE INCORPORADA AO PRODUTO.</p> <p>ADAPTÁVEL A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS.</p> <p>APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS, COM INDICAÇÃO ILUSTRATIVA PARA O CORRETO POSICIONAMENTO.</p> <p>ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 PAR DE ELETRODOS DE CHOQUE AUTOADESIVOS USO ADULTO; 01 BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL; 01 CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE 90-240 VAC; 01 CABO USB; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 MANUAL DO USUÁRIO; CERTIFICADO DE GARANTIA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ALARMES SONOROS E VISUAIS: ALARMES DE BATERIA FRACA.</li> <li>- AUXÍLIO AO SOCORRISTA: INDICAÇÃO SONORA PARA O RITMO DA MASSAGEM CARDÍACA. O EQUIPAMENTO EMITIRÁ UM BIP ORIENTANDO O SOCORRISTA A VELOCIDADE ADEQUADA DA MASSAGEM CARDÍACA A SER APLICADA NO TÓRAX DO PACIENTE.</li> <li>- AUTO-TESTE.</li> <li>- ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS</li> <li>- ANULA CARGA: DESCARGA INTERNA APÓS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER SIDO ACIONADO O BOTÃO LUMINOSO DE TRATAMENTO.</li> <li>- BATERIA: DE LITHIUM - RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO – PACK DE BATERIAS QUE POSSIBILITA TANTO A UTILIZAÇÃO DE BATERIAS RECARREGÁVEIS QUANTO BATERIAS DESCARTÁVEIS; CAPACIDADE PARA 200 CHOQUES OU 10 HORAS DE MONITORAMENTO, 5 ANOS EM STAND-BY; RECARREGÁVEL, 11,1 VDC, 2200MAH.</li> <li>- CARREGADOR DE BATERIA: ENTRADA: 100 – 240 VAC/ 50 – 60 HZ SAÍDA: 12,6VDC - 800M.</li> <li>- MODO DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL DE FÁBRICA: USO INFANTIL DE 01 A 08 ANOS DE IDADE COM LIMITE DE 50 JOULES – 50 – 50 – 50 JOULES.</li> <li>- MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO DISPONÍVEIS: 150-200-200 JOULES, 150-150-150 JOULES, 150, 200, 360 JOULES OU OUTRAS CONFIGURAÇÕES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CLIENTE.</li> <li>- CONEXÃO DAS PÁS: AS PÁS FICAM CONECTADAS AO EQUIPAMENTO E ENQUANTO ESTA NÃO É CONECTADA O DEA INFORMA POR COMANDO DE VOZ E TEXTO, INDICANDO A NECESSIDADE DE CONECTÁ-LAS.</li> <li>- CONECTORES: CONECTOR DAS PÁS DE CHOQUE (ELETRODOS) NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO.</li> <li>- DETECÇÕES: DETECTA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS, TV E FV, QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA.</li> <li>- DADOS VISUALIZADOS NO DISPLAY: VISUALIZA A CURVA, O NÚMERO DE CHOQUES, CRONÔMETRO, INDICADOR DO NÍVEL DE BATERIA, BPM, AS MENSAGENS DE TEXTO E DESENHOS EXPLICATIVOS. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO: 4,3”. – COLORIDO COM ÂNGULO SUPERIORA 30% (TRINTA) POR CENTO DE INCLINAÇÃO QUE PERMITE AO SOCORRISTA A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DA MONITORIZAÇÃO DO ECG.</li> <li>- ECG: SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS, APRESENTANDO A CURVA DO ECG NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO.</li> <li>- ENTRADA USB: CONEXÃO USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY.</li> <li>- GABINETE: EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO – TOTALMENTE ISOLADO.</li> <li>- GRAU DE PROTEÇÃO: IP 56 – PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS.</li> <li>- IDIOMA: PORTUGUÊS - OPCIONAIS: INGLÊS E ESPANHOL</li> <li>- PÁS DESCARTÁVEIS: PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO E/OU INFANTIL.</li> </ul> <p>SOFTWARES: POSSUI SOFTWARE DEDICADO, COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS PARA COMUNICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS COLETADOS PARA PC, COM CABOS INTERFACE, LICENÇA DE SOFTWARE, QUANDO SOLICITADO COM ESTA VERSÃO.</p> <p>TEMPO DESDE O INÍCIO DA OPERAÇÃO DO DESFIBRILADOR ATÉ A PRONTIDÃO PARA DESCARGA: MÁXIMO 30 SEGUNDOS NA ENERGIA MÁXIMA.</p> <p>TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA: 4 HORAS QUANDO COMPLETAMENTE DESCARREGADA.</p> <p>TEMPO DESCARGA: MENOR QUE 240 MS.</p> <p>GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES (PELO FORNECEDOR).</p> | UN      | 1      | R\$ 5.200,0000  | R\$ 5.200,0000  | AMOUL i3     |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        | TOTAL:          | R\$ 5.200,0000  |              |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026116**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: BERNINI E ROCHA LTDA,**  
**CNPJ: 04.783.677/0001-02**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

**LOTE 5: LOTE 5**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                     |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|----------------------------------|
| 1     | 29458  | APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA<br>FREQUÊNCIA DE 1MHZ E 3MHZ;<br>POTÊNCIA MÁXIMA: MÍNIMO DE 24W;<br>PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS: MÍNIMO DE 46;<br>TRANSDUTOR COM ERA DE 8CM2;<br>MODOS CONTÍNUO E PULSADO;<br>MODO PULSADO COM FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO DE 100MZ, 48HZ OU 16HZ E COM RAZÃO DE PULSO DE 1/2 (50%), 1/5 (20%);<br>TRANSDUTOR APROVA DE ÁGUA;<br>ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTOS: 1 CABO PP FÊMEA IEC- 2 X 0,75 X 1500MM; 1 FUSÍVEL 20AG DE 5°; 1 FUSÍVEL SOBRESSALENTE; 1 MANUAL DE OPERAÇÕES; 1 BISNAGA DE GEL (CAP. DE 100G); 1 KIT CABEÇOTE DE SILICONE NTC.<br>BIVOLT;<br>DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA;<br>GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES (PELO FORNECEDOR). | UN      | 2      | R\$ 1.360,0000  | R\$ 2.720,0000  | Ibramed Sonopulse Portable 1 e 3 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        | TOTAL:          | R\$ 2.720,0000  |                                  |

**LOTE 62: LOTE 62**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                        | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29512  | FAIXA ELÁSTICA - FORTE<br>FAIXA COM MEDIDA APROXIMADA: 1200X150X0,35 MM<br>DEVE OFERECER, NO MÍNIMO 2,1KG QUANDO 100% ALONGADO<br>FEITO EM LATEX | UN      | 10     | R\$ 42,8500     | R\$ 428,5000    | Convoy Sport |
|       |        |                                                                                                                                                  |         |        | TOTAL:          | R\$ 428,5000    |              |

**LOTE 63: LOTE 63**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                       | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29513  | FAIXA ELÁSTICA - LEVE<br>FAIXA COM MEDIDA APROXIMADA: 1200X150X0,35 MM<br>DEVE OFERECER, NO MÍNIMO 1,3KG QUANDO 100% ALONGADO<br>FEITO EM LATEX | UN      | 10     | R\$ 36,0100     | R\$ 360,1000    | One life     |
|       |        |                                                                                                                                                 |         |        | TOTAL:          | R\$ 360,1000    |              |

**LOTE 64: LOTE 64**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                        | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29514  | FAIXA ELÁSTICA - MÉDIA<br>FAIXA COM MEDIDA APROXIMADA: 1200X150X0,35 MM<br>DEVE OFERECER, NO MÍNIMO 1,7KG QUANDO 100% ALONGADO<br>FEITO EM LATEX | UN      | 10     | R\$ 25,8800     | R\$ 258,8000    | Convoy Sport |
|       |        |                                                                                                                                                  |         |        | TOTAL:          | R\$ 258,8000    |              |

**LOTE 115: LOTE 115**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29564  | TÁBUA PROPRIOCEPTIVA<br>FEITA EM MADEIRA RESISTENTE.<br>SUPPORTAR NO MÍNIMO 135KG.<br>ENVERNIZADA E IMPERMEABILIZADA.<br>PISO ANTIDERRAPANTE COM REVESTIMENTO DE RAVENA NA COR PRETA.<br>BASE EM MEIA LUA EM MADEIRA REVESTIDA EM EVA COM TRAVESSA DE SUPORTE.<br>GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES (PELO FORNECEDOR). | UN      | 2      | R\$ 218,0700    | R\$ 436,1400    | Arktus       |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        | TOTAL:          | R\$ 436,1400    |              |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026112**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,**

**CNPJ:** 34.680.592/0001-51

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

**LOTE 49: LOTE 49**

| Ordem | Código | Descrição                                             | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.   |
|-------|--------|-------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|----------------|
| 1     | 29573  | DETECTOR FETAL DIGITAL, DE MESA COM DISPLAY DF-7000D- | Unid    | 2      | R\$ 720,0000    | R\$ 1.440,0000  | VCOMIN FD-310B |
|       |        |                                                       |         |        | TOTAL:          | R\$ 1.440,0000  |                |

**LOTE 51: LOTE 51**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.   |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|----------------|
| 1     | 29501  | DOPPLER VASCULAR<br>ALIMENTAÇÃO: 1X BATERIA NI-MH 9V RECARREGÁVEL COM CARREGADOR PARA BATERIA 9V, BATERIA DEVE SER REMOVÍVEL.<br>AUTONOMIA MÁXIMA: MÍNIMO DE 300 MINUTOS.<br>POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: MÍNIMO DE 4VA<br>POTÊNCIA MÁXIMA DO ÁUDIO: MÍNIMO DE 1000MW<br>SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO: SIM<br>DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS UM MINUTO SEM USO<br>CONTROLE DE VOLUME: DIGITAL COM 15 NÍVEIS<br>INDICADOR DE BATERIA: LUZ NO PAINEL PARA SUBSTITUIÇÃO OU RECARGA<br>FREQUÊNCIA DE TRABALHO: MÍNIMO DE 8MHZ ± 10%<br>DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: MÍNIMO DE 3MM<br>PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: MÍNIMO DE 10MM<br>POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: < 5 MW/CM²<br>MATERIAL DO GABINETE E TRANSDUTOR: ABS RESISTENTE À OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO<br>SUPORTE LATERAL PARA TRANSDUTOR: SIM<br>DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES: ANVISA, INMETRO, ANATEL<br>TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL SEM NECESSIDADE DE CALIBRAÇÃO APÓS A TROCA.<br>CONTEÚDO MÍNIMO: MONITOR DOPPLER VASCULAR; TRANSDUTOR 8 MHZ IP21; FRASCO DE GEL ULTRASSÔNICO 100 G;<br>MANUAL DE INSTRUÇÕES; ALÇA PARA TRANSPORTE; BOLSA PARA ARMAZENAMENTO; BATERIA ALCALINA 9V 6LR61/6LF22. | UN      | 1      | R\$ 1.099,0000  | R\$ 1.099,0000  | VCOMIN FD-290C |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |        | TOTAL:          | R\$ 1.099,0000  |                |

**LOTE 67: LOTE 67**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.           |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------------|
| 1     | 28614  | Foco de luz led 5w kws. Fotóforo com suporte para cabeça - kd-205ay-2 características técnicas:tipo led potência 5w iluminação 40.000lxtemperatura cor 5.500k distancia óptica 420mm tamanho do foco 10mm ~ 110mm duração da bateria 2 x 4 horas capacidade da bateria 2 x 2000mahpeso 260g material de proteção eva aplicação destinado a iluminar o campo sob visualização princípio de funcionamento led de alta potência para emissão de luz que é direcionada com o objetivo de proporcionar iluminação adequada aos itens acompanhantes baterias, carregador, fotóforoprocedimento médico | Unid    | 5      | R\$ 1.179,9500  | R\$ 5.899,7500  | ASCLÉPIOS AS-VISION007 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        | TOTAL:          | R\$ 5.899,7500  |                        |

**LOTE 74: LOTE 74**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.           |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------------|
| 1     | 29523  | FOTOFORO COM SUPORTE DE CABEÇA<br>.TIPO LED<br>. POTÊNCIA 5W<br>. ILUMINAÇÃO 40.000LX<br>. TEMPERATURA COR 5.500K<br>. DISTANCIA ÓPTICA 420MM<br>. TAMANHO DO FOCO 10MM ~ 110MM<br>. AJUSTE DE ÂNGULO SIM<br>. DURAÇÃO DA BATERIA 4 HORAS<br>. CAPACIDADE DA BATERIA 4000MAH<br>. PESO 240G<br>. MATERIAL DE PROTEÇÃO EVA<br>. APLICAÇÃO DESTINADO A ILUMINAR O CAMPO SOB VISUALIZAÇÃO<br>. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO LED DE ALTA POTÊNCIA PARA EMISSÃO DE LUZ QUE É DIRECIONADA COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ILUMINAÇÃO ADEQUADA AO PROCEDIMENTO MÉDICO<br>. ITENS ACOMPANHANTES BATERIA, CARREGADOR, FOTÓFORO<br><br>. FOCO DE LUZ LED 5W. FOTOFORO – COM SUPORTE PARA CABECA. KD202A-G | UN      | 2      | R\$ 1.198,9400  | R\$ 2.397,8800  | ASCLÉPIOS AS-VISION007 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |        | TOTAL:          | R\$ 2.397,8800  |                        |

**LOTE 80: LOTE 80**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------------------|
| 1     | 29725  | - ACOMPANHAR AS LÂMINAS DE Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5;<br>- FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO: 15.000<br>- ILUMINAÇÃO EM LUZ AMARELADA: 3.000 K (KELVIN)<br>- CABO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO,AUTOCLAVEL<br>- LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL,TAMANHO ADULTO<br>- RESISTENTE À OXIDAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE<br>- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE ALTA INTENSIDADE OU FIBRA ÓPTICA<br>- POR PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEL (DEVE ESTAR INCLUSO OU ENVIADO JUNTO AO EQUIPAMENTO)<br>- ACOMPANHAR ESTOJO RÍGIDO OU CAIXA PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO<br>- DEVE POSSUIR REGISTRO NO INMETRO E ANVISA<br>- ACOMPANHAR AS LÂMINAS DE Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5;<br>- FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO: 15.000<br>- ILUMINAÇÃO EM LUZ AMARELADA: 3.000 K (KELVIN)<br>- CABO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO,AUTOCLAVEL<br>- LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL,TAMANHO ADULTO<br>- RESISTENTE À OXIDAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE<br>- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE ALTA INTENSIDADE OU FIBRA ÓPTICA | Unid    | 2      | R\$ 562,9000    | R\$ 1.125,8000  | DOCTOR DEVICES FIBRA OPTICA |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |                   |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------|-------------------|--|
|  |  | - POR PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEL (DEVE ESTAR INCLUSO OU ENVIADO JUNTO AO EQUIPAMENTO)<br>- ACOMPANHAR ESTOJO RÍGIDO OU CAIXA PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO<br>- DEVE POSSUIR REGISTRO NO INMETRO E ANVISA |  |  |        |                   |  |
|  |  |                                                                                                                                                                                                                |  |  | TOTAL: | R\$<br>1.125,8000 |  |

LOTE 100: LOTE 100

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant. | Valor Unit.<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ | Marca/Espec.      |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|--------------------|-------------------|
| 1     | 29549  | OXÍMETRO DE PULSO E DE MESA<br>COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS RECARREGÁVEIS QUE DURAM ATÉ 8 H, TELA COM CURVA PLETISMOGRÁFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRÁFICO DE BARRAS DAS ÚLTIMAS 24 H, DEVE FUNCIONAR EM110/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 H, PESO INFERIOR A 3 KG ALÉM DOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIÁTRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MÍNIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTÁVEIS E AUTOMÁTICOS PARA SPO2 E PULSO, MÁXIMOS E MINEMOS. ÁUDIO: VOLUME AJUSTÁVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA DE ALERTA PISCARÃO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISÃO: 2BPM RESOLUÇÃO: 1BPM TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8SEGUNDOS. ÁUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERÃO POSSUIR TONALIDADE VARIÁVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO> TELA: TIPO MONOCROMÁTICA DE CATODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURA X LARGURA) CURVA PLETISMOGRÁFICA: CRISTAL LÍQUIDO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBAÇAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA NO PAINEL, SISTEMA SILENCIADOR DE ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS, DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. | UN      | 13     | R\$<br>2.990,9000  | R\$<br>38.881,7000 | CREATIVE<br>SP-20 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        | TOTAL:             | R\$<br>38.881,7000 |                   |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026 – PMSPPR IDEUSO Nº 2026113**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,**  
**CNPJ: 24.864.422/0001-73**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 22: LOTE 22

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant. | Valor Unit.<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ | Marca/Espec.      |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|--------------------|-------------------|
| 1     | 29475  | BISTURI ELETRÔNICO<br>. MODULA AUTOMATICAMENTE CORTES (CORTE PULSADO) COMBINANDO INCISÕES COM COERÊNCIA SUAVE IDEAL PARA PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS COMO POLIPECTOMIA E MUCOSECTOMIA<br>. ALTA PERFORMANCE,COM DIVERSOS MODOS PARA CORTES E COAGULAÇÃO<br>. POTÊNCIA ATE 400 W MO MODO DE CORTE PURO<br>. FUNÇÃO DESENVOLVIDA PARA PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS COMPLEXO POLIPECTOMIA, MUCOSECTOMIA E DISSECAÇÃO ENDOSCÓPICA (ESD)<br>. OFERECE 12 FUNÇÕES DE CORTE (INCLUINDO BLENDED CUTS E HIGH CUT)0 E MODOS DE COAGULAÇÃO COMO SPRAY<br>. CONTATO E DESSECATE<br>. SISTEMA PPM PARA MONITORAMENTO DE CONTATO DA PLACA - PACIENTE<br>. MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL QUE GRAVA AS CONFIGURAÇÕES USADAS, MESMO APÓS DESLIGAMENTO OU QUEDA DE ENERGIA<br>. RECURSO RECALL, PARA RESTAURAR AS ÚLTIMAS CONFIGURAÇÕES UTILIZADAS<br>. COMPATIBILIDADE COM COAGULADORES POR PLASMA DE ARGÔNIO, GARANTINDO VERSATILIDADE NOS PROCEDIMENTOS<br>. IDEAL PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS AVANÇADOS QUE EXIGEM HEMOSTÁSIA RÁPIDA E CONTROLE PRECISO | UN      | 1      | R\$<br>3.969,9900  | R\$<br>3.969,9900  | TRANSMAI BP-100-P |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        | TOTAL:             | R\$<br>3.969,9900  |                   |

LOTE 25: LOTE 25

| Ordem | Código | Descrição                                                            | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.     |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------|
| 1     | 29477  | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO<br>DEVE SER FEITO EM TOTALMENTE EM AÇO INOX; | UN      | 8      | R\$ 179,9900    | R\$ 1.439,9200  | RENASCER RN13001 |



|  |  |                                                                                 |  |  |        |                |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------|----------------|--|
|  |  | POSSUIR REGISTRO NA ANVISA;<br>ALTURA REGULÁVEL POR MANDRIL;<br>CONCHA EM INOX. |  |  |        |                |  |
|  |  |                                                                                 |  |  | TOTAL: | R\$ 1.439,9200 |  |

LOTE 42: LOTE 42

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29493  | CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO<br>. FORNECIMENTO CONTINUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FLUXO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 5 L/MIN;<br>. PUREZA MÍNIMA DE OXIGÊNIO DE 90% A 95% EM TODA A FAIXA DE FLUXO<br>. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE <50 DB<br>. ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA FALHA DE ENERGIA, BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, OBSTRUÇÃO OU FALHA DE FLUXO.<br>. UMIDIFICADOR, CÂNULA NASAL , FILTROS REMOVÍVEIS<br>. ESTRUTURA COM RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO | UN      | 10     | R\$ 3.150,0000  | R\$ 31.500,0000 | KONSUNG 5L   |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        | TOTAL:          | R\$ 31.500,0000 |              |

LOTE 48: LOTE 48

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.     |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------|
| 1     | 29499  | DERMATOSCÓPIO PARA TELESSAÚDE / DERMATOSCÓPIO DIGITAL<br>CÂMERA PARA CAPTAÇÃO IMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO FULL HD DA PELE, COM ILUMINAÇÃO A LED, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ E ZOOM. VISOR DE NO MÍNIMO 1.5' TFT-LCD COLORIDO COM AJUSTE DE EXPOSIÇÃO DE IMAGEM. ALCANCE DE FOCO DE 8 A 35MM. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO CATÃO MICRO SD PARA 100.000 IMAGENS OU 12 HORAS DE VÍDEOS. TRANSFERÊNCIA DAS IMAGENS E VÍDEOS PARA COMPUTADOR VIA USB E WI-FI. DEVE POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO SINCRONIZADA DAS IMAGENS COM UM MONITOR EXTERNO VIA USB E WI-FI, INCLUSIVE POR SMARTPHONE. BATERIA RECARREGÁVEL DE LITHIUM COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 6 HORAS.DEVE ACOMPANHAR CABO PARA UTILIZAÇÃO COM SMATRFHONE E/OU MONITOR EXTERNO E ATENDER A NORMA DE VEDAÇÃO IPX4. | UN      | 1      | R\$ 704,9900    | R\$ 704,9900    | MIKATOS MISSOURI |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        | TOTAL:          | R\$ 704,9900    |                  |

LOTE 50: LOTE 50

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29500  | DINANÔMETRO MANUAL<br>CAPACIDADES DE 50KGF E 100KGF.<br>– PORTÁTIL, FABRICADO EM AÇO.<br>– PESO DO APARELHO: 1.300G.<br>– COMPOSTO POR ELEMENTOS ELÁSTICOS DE AÇO.<br>– MEDE A FORÇA APLICADA PELA MÃO DE UMA PESSOA (SENTIDO DE FECHAMENTO DA MÃO).<br>– UTILIZADO EM EXAMES MÉDICOS.<br>– MOSTRADOR CIRCULAR TIPO RELÓGIO, DE LEITURA SIMPLES E DIRETA, COM DIVISÕES EM PRETO SOBRE BRANCO.<br>– GRADUAÇÃO EM ESCALA QUILOGRAMA-FORÇA.<br>– PONTEIRO DE INDICAÇÃO EM PRETO.<br>– PONTEIRO MORTO PARA REGISTRO DE FORÇA MÁXIMA APLICADA.<br>– PODE SER USADO EM QUALQUER POSIÇÃO.<br>– PRECISÃO DE 1% DA CAPACIDADE TOTAL. | UN      | 1      | R\$ 830,3400    | R\$ 830,3400    | T MAX DM-100 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        | TOTAL:          | R\$ 830,3400    |              |

LOTE 53: LOTE 53

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1     | 29503  | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO<br>. FECHO DE VELCRO<br>. BRAÇADEIRA EM NYLON<br>. MANGUITO E PERA EM PVC<br>. ESTOJO<br>. CIRCUNFERÊNCIA ADULTO 18-35 CM<br>. TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA<br>. ADULTO<br>. KIT DE ACESSÓRIOS | UN      | 28     | R\$ 79,8900     | R\$ 2.236,9200  | PREMIUM BR-20-D |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                 |         |        | TOTAL:          | R\$ 2.236,9200  |                 |

LOTE 54: LOTE 54

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1     | 29504  | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL<br>. ESCALA DE 0 A 300 MMHG, GRADUAÇÃO DE 2 MMHG<br>. BRAÇADEIRA INFANTIL COM FECHO EM VELCRO, MATERIAL LAVÁVEL, ATÓXICO E RESISTENTE<br>. MANÔMETRO COM VISOR AMPLO,RESISTENTE A IMPACTO<br>. PERA DE INSUFLAÇÃO COM VÁLVULA METÁLICA CROMADA<br>. CÂMARA E MANGUITOS EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE<br>. TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA<br>. CRIANÇA<br>. KIT ACESSÓRIOS<br>. ESCALA DE 0 A 300 MMHG,GRADUAÇÃO DE 2 MMHG | UN      | 5      | R\$ 76,0500     | R\$ 380,2500    | PREMIUM BR-20-D |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        | TOTAL:          | R\$ 380,2500    |                 |

LOTE 55: LOTE 55

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1     | 29505  | ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO<br>. EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES OBESO<br>. BRAÇADEIRA DE TAMANHO ESPECIAL PARA OBESOS,CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO DE ALTA DURABILIDADE.<br>. CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA 45 A 66 CM (ADULTO OBESO )<br>. TUBO EM PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE A DOBRA E À TORÇÃO<br>. MANÔMETRO ANERÓIDE DE ALTA PRECISÃO MOSTRADOR GRANDE, ESCALA DE 0 A 300 MMHG<br>. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO<br>. TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA<br>. ADULTO OBESO<br>. KIT DE ACESSÓRIOS | UN      | 5      | R\$ 99,9900     | R\$ 499,9500    | PREMIUM BR-20-D |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        | TOTAL:          | R\$ 499,9500    |                 |

LOTE 56: LOTE 56

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.      |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 1     | 29506  | ESPIRÔMETRO DE MESA<br>DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN 7" DE ALTA RESOLUÇÃO, FUNCIONAMENTO PRECISO, RÁPIDO E INTUITIVO. IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA AO ESPIRÔMETRO, RÁPIDA E SILENCIOSA COM FORMATO DE IMPRESSÃO PERSONALIZÁVEL.<br>ESPIRÔMETRO COMPLETO, PRONTO PARA OS TESTES FVC, VC, IVC, MVV, PRE / POST BRONCODILATADOR. ANÁLISE DA ESPIROMETRIA DIRETAMENTE NO DISPLAY TOUCHSCREEN DO ESPIRÔMETRO, SEM CONEXÃO AO COMPUTADOR, PARA DIAGNÓSTICO E INTERPRETAÇÃO IMEDIATA.<br>GRANDE CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE ATÉ 10 MIL ESPIROMETRIAS.<br>BATERIA RECARREGÁVEL, DE GRANDE AUTONOMIA (APROX. 40 HORAS).<br>ESPIRÔMETRO DIGITAL, COMPATÍVEL COM TURBINA REUTILIZÁVEL E DESCARTÁVEL FLOWMIR.<br>ESPIROMETRIA EM TEMPO REAL TAMBÉM DISPONÍVEL NA TELA DO SEU COMPUTADOR COM CURVAS DE FLUXO / VOLUME E VOLUME / TEMPO.<br>ACOMPANHA SOFTWARE WINSPIRO PRO TOTALMENTE EM PORTUGUÊS, COM ATUALIZAÇÕES GRATUITAS, QUE PODE SER UTILIZADO EM VÁRIOS COMPUTADORES SEM CUSTO ADICIONAL.<br>AS ESPIROMETRIAS GRAVADAS NO SPIROLAB PODEM SER ARMAZENADAS NO COMPUTADOR, ATRAVÉS DO WINSPIRO PRO.<br>INTERPRETAÇÃO AVANÇADA DO TESTE DE ESPIROMETRIA E GRAU DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ACORDO COM OS MAIS RECENTES PADRÕES DE ESPIROMETRIA<br>DIVERSAS TABELAS DE PREVISTOS SELECIONÁVEIS, INCLUINDO PEREIRA, VALORES DE LLN-ULN E Z-SCORE, ENTRE OUTROS.<br>INCENTIVO PEDIÁTRICO COM ANIMAÇÕES PERSONALIZÁVEL PARA OBTER A MÁXIMA RESPOSTA DO PACIENTE (PATENTE EXCLUSIVA MIR), E TAMBÉM ESTIMATIVA DE IDADE PULMONAR (ELA).<br>ESPIRÔMETRO COM SENSOR INTERNO DE TEMPERATURA PARA BTPS AUTOMÁTICO<br>ESPIRÔMETROS MIR SÃO COMPATÍVEIS COM O USO DE FILTRO E ELEMENTO FILTRANTE DESCARTÁVEL. | UN      | 1      | R\$ 12.994,2800 | R\$ 12.994,2800 | CONTEC SFO P6 102 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |        | TOTAL:          | R\$ 12.994,2800 |                   |

LOTE 77: LOTE 77

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.     |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------|
| 1     | 29526  | GERADOR POTÁTI<br>-POTÊNCIA NOMINAL ATE 7,0 KVA;<br>-MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR;<br>-COMBUSTÍVEL GASOLINA/DIESEL (CONFORME O MODELO);<br>-PARTIDA ELÉTRICA E MANUAL RETRÁTIL;<br>-FREQUÊNCIA 60 HZ;<br>-TENSÃO DE SAÍDA BIVOLT 127/220 V (COM CHAVE SELETORA);<br>-REGULAGEM DE TENSÃO AVR (REGULADOR AUTOMÁTICO);<br>-TOMADAS MÍNIMO 2 SAÍDA, CONFORME NORMA ABNT;<br>-PROTEÇÃO DISJUNTOR TÉRMICO CONTRA SOBRECARGA;<br>-CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 15 LTS<br>-AUTONOMIA ACIMA DE 8 HRS<br>-ESTRUTURA PORTÁTIL, COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE<br>-NÍVEL DE RUÍDOS <75 DB A 7M<br>-INDICADORES VOLTÍMETRO/DIGITAL MULTIFUNCIONAL | UN      | 2      | R\$ 3.329,5500  | R\$ 6.659,1000  | TOYAMA TG3100CXR |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        | TOTAL:          | R\$ 6.659,1000  |                  |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026114**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO,**  
**CNPJ: 62.202.546/0001-82**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 107: LOTE 107

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.         |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|----------------------|
| 1     | 29556  | PURIFICADOR DE ÁGUA:<br>CARACTERÍSTICAS GERAIS -GABINETE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (MAIOR RESISTÊNCIA) DE ALTO IMPACTO SEM EMENDAS NA COR BRANCA-BASE EM PLÁSTICA POLIPROPILENO (MAIOR RESISTÊNCIA) DE AUTO IMPACTO<br>-TAMPA, APARADOR DE COPOS E LENTE FRONTAL EM PLÁSTICO PS CRISTAL (TRANSPARENTE) DE ALTO IMPACTO<br>-CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO<br>-TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS (ALTA RESISTÊNCIA), SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA<br>SIMPLES DE DESMONTAR E TROCAR -VAZÃO APROXIMADA 50 LITROS/HORAS (0.800 ML P/M) - RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO PARA ÁGUA GELADA-SERPENTINA EM COBRE, COM PINTURA ALIMENTÍCIA, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO -SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO DE TRIPLA AÇÃO COM MANTA DE POLIPROPILENO (PRÉ-FILTRAGEM, RETIRANDO PARTÍCULAS MAIORES), DOLOMITA (EQUILIBRA O PH DA ÁGUA E RETÉM IMPUREZAS, COMO, BARRO, FERRUGEM, ETC.) E CARVÃO ATIVADO COM PRATA (BACTERICIDA E RETENÇÃO DE CLORO) - TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 15° C E 4° C, COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA-VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS OU MÁXIMO 6 MESES<br>CAPACIDADE DE PRESSÃO:<br>-MÍNIMO 3 MCA<br>-MÁXIMA 40 MCA<br>CONEXÕES P/ ENTRADA DE ÁGUA (BITOLAS)<br>-ENTRADA DE ÁGUA 3/4 | UN      | 7      | R\$ 1.000,0000  | R\$ 7.000,0000  | IBBL. Speciale FR600 |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |        |                   |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------|-------------------|--|
|  |  | ESTÁGIOS DE FILTRAGEM 3<br>TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA<br>CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO NÃO<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS<br>COR BRANCO/FUMÊ<br>CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 5,5KW<br>POTÊNCIA (W) 154<br>CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 3 LITROS<br>TENSÃO/VOLTAGEM 110V<br>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. |  |  |        |                   |  |
|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  | TOTAL: | R\$<br>7.000,0000 |  |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026115**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA,**  
**CNPJ: 49.704.499/0002-98**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 11: LOTE 11

| Ordem | Código | Descrição                                                                                      | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.       |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------------|
| 1     | 29464  | ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MDP 3 PORTAS, SEM GAVETAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS AXLXP 76X119X42. | UN      | 4      | R\$ 714,9100    | R\$ 2.859,6400  | PROPRIO<br>PROPRIO |
|       |        |                                                                                                |         |        | TOTAL:          | R\$ 2.859,6400  |                    |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026116**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA,**  
**CNPJ: 10.735.873/0001-04**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 24: LOTE 24

| Ordem | Código | Descrição                             | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|---------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29723  | BOMBA DE VACUO ASPIRADORA (ASPIRADOR) | Unid    | 10     | R\$ 300,0000    | R\$ 3.000,0000  | NEVONI 5005  |
|       |        |                                       |         |        | TOTAL:          | R\$ 3.000,0000  |              |

LOTE 30: LOTE 30

| Ordem | Código | Descrição                                           | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|-------|--------|-----------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1     | 29724  | CAMA HOSPITALAR TIPO MACA C/ RODAS MOVIMENTO MANUAL | Unid    | 4      | R\$ 2.400,0000  | R\$ 9.600,0000  | RENASCER RN0402 |
|       |        |                                                     |         |        | TOTAL:          | R\$ 9.600,0000  |                 |

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29486  | CARRO DE EMERGÊNCIA<br>. ESTRUTURA SOBRE RODAS,FACILITANDO A MOBILIDADE RÁPIDA<br>. ENTRE DIFERENTES SETORES DO HOSPITAL.<br>. MÚLTIPLAS GAVETA E COMPARTIMENTOS,ORGANIZANDO MEDICAMENTOS<br>SERINGAS, KITS DE EMERGÊNCIA E DESFIBRILADORES PORTÁTEIS. | UN      | 2      | R\$ 2.130,0000  | R\$ 4.260,0000  | HOSP CEH     |

|  |  |                                                                                                                                                                                          |  |  |        |                |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------|----------------|--|
|  |  | . SUPERFÍCIE DE TRABALHO ACESSÍVEL, PERMITINDO PREPARAR MEDICAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NO PRÓPRIO LOCAL.<br>. MATERIAIS RESISTENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO GARANTINDO SEGURANÇA E ASSEPSIA. |  |  |        |                |  |
|  |  |                                                                                                                                                                                          |  |  | TOTAL: | R\$ 4.260,0000 |  |

LOTE 35: LOTE 35

LOTE 94: LOTE 94

| Ordem | Código | Descrição                                                        | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29728  | MESA MAYO INSTRUMENTAL INOX, COM REGULAGEM ALTURA COM BANDEJA NC | Unid    | 10     | R\$ 360,0000    | R\$ 3.600,0000  | HOSP MMAYO   |
|       |        |                                                                  |         |        | TOTAL:          | R\$ 3.600,0000  |              |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026117  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA,  
CNPJ: 39.581.101/0001-39

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 110: LOTE 110

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29559  | SMART TV 55 POLEGADAS 4 K UHD<br>POLEGADAS: 55<br>RESOLUÇÃO: 4K UHD ( 3840 X 2160 )<br>PAINEL TELA: VA<br>TIPO: SMART<br>TAXA ATUALIZAÇÃO TELA: 60 HZ<br>CONECTIVIDADE: WI FI E BLUETOOTH<br>CONTROLE REMOTO: SIM<br>VOLTAGEM: BIVOLT<br>CONSUMO APROXIMADO ENERGIA: MAX 130 W<br>PRAZO GARANTIA: 12 MESES<br>CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL<br>CERTIFICADO HOMOLOGADO PELO INMETRO<br>ANO LANÇAMENTO 2025 OU SUPERIOR<br>COR BASE E BORDA: PRETO<br>AMBIENTE: INTERNO | UN      | 10     | R\$ 2.379,9900  | R\$ 23.799,9000 | HQ HQS60KK   |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        | TOTAL:          | R\$ 23.799,9000 |              |

LOTE 111: LOTE 111

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1     | 29560  | SMART TV LED 32"HD USB HDMI, TAMANHO DA TELA 32", RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366X768, RESOLUÇÃO (MODO MONITOR - MÁXIMA VIA VGA/RGB) 1920X1080,FREQUÊNCIA DO PAINEL 60 HZ, RECEPTOR DIGITAL INTEGRADO, CONTENDO 02 SAÍDAS HDMI E 01 SAÍDA USB, SAÍDA DE ÁUDIO/VÍDEO, SISTEMA DE CORES PAL-M/NTSC/PAL-N, SISTEMA DE ÁUDIO (ESTÉREO) M/N;M – SAP, CONSUMO (MÁXIMO) 55,0W, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 4 KG. CONTANDO AS SEGUINTES DIMENSÕES COM BASE (L X A X P) 730 X 479 X 71 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UN      | 12     | R\$ 1.049,8800  | R\$ 12.598,5600 | HQ KDE32GR315LN |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        | TOTAL:          | R\$ 12.598,5600 |                 |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026118  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,  
CNPJ: 55.909.512/0001-67



**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 3: LOTE 3

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.     |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------|
| 1     | 29456  | APARELHO DE LASERTERAPIA PORTÁTIL<br>. ESTRUTURA EM AÇO ALUMÍNIO, RESISTENTE<br>. LASER VERMELHO E INFLAVERMELHO DE BAIXA INTENSIDADE<br>. VERSÁTIL PODENDO UTILIZAR NA MEDICINA<br>. COMPRIMENTO DE ONDA DE 660NM E 808NM COM POTÊNCIA 100MV<br>. ESTIMULAÇÃO DE PROCESSOS NATURAIS DE REGENERAÇÃO CUTÂNEA<br>. MÉTODO NÃO INVASIVO, INDOLOR NÃO GERA CALOR EXCESSIVO E NÃO DANIFICA OS TECIDOS<br>. EFEITO ANTIOXIDANTE<br>. AÇÃO ANTI-FLAMATÓRIA<br>. PULSEIRA ILIB SEM A NECESSIDADE DE ADAPTADOR<br>. BATERIA RECARREGÁVEL<br>. BASE DE DESCANSO DO APLICADOR E CARREGADOR<br>. AUTONOMIA DE 4 HRS EM USO CONTÍNUO | UN      | 1      | R\$ 2.899,0000  | R\$ 2.899,0000  | IBRAMED PORTATIL |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |        | TOTAL:          | R\$ 2.899,0000  |                  |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026119**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: D BERLATO & CIA LTDA - ME,**  
**CNPJ: 12.630.233/0001-57**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 2: LOTE 2

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                    |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------------------------|
| 1     | 29455  | APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO COM MULTICORRENTE 9 EM 1<br>DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO ESSAS CORRENTES TERAPÊUTICAS: TENS, FES, RUSSA, AUSSIE, INTERFERENCIAL BIPOLAR E TETRAPOLAR, MICROCORRENTE, POLARIZADA E HIGH VOLT.<br>DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, QUATRO CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES.<br>DEVE POSSUIR LCD E TECLAS SOFT TOUCH.<br>POSSUIR NO MÍNIMO 54 PROTOCOLOS PRÉ-CONFIGURADOS E 20 SLOTS PARA PROTOCOLOS PERSONALIZADOS.<br>ÁREAS DE APLICAÇÃO: FACE, COURO CABELUDO, REGIÃO LOMBAR E TORÁCICA, REGIÃO ABDOMINAL, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, ÁREAS ARTICULARES E MUSCULARES.<br>ITENS INCLUSOS NA CAIXA, NO MÍNIMO: 1 APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO, 1 CABO PP FÊMEA, 4 CABOS DE ELETROESTIMULAÇÃO DUPLO BRANCO (PINO VERMELHO E PRETO), 1 CABO CONECTOR, 8 ELETRODOS CONDUTIVOS 5X5CM, 2 ELETRODOS CONDUTIVOS 12X8CM, 4 ESPONJAS NATURAIS 7X7CM, 4 CINTAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS, 1 BISNAGA DE GEL 100G.<br>POSSUIR REGISTRO NA ANVISA<br>SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE NEURODYN - IBRAMED<br>GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES (PELO FORNECEDOR). | UN      | 2      | R\$ 2.154,9900  | R\$ 4.309,9800  | ibramed neurodyn multicorrentes |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        | TOTAL:          | R\$ 4.309,9800  |                                 |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026120**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: DORAMEL,**  
**CNPJ: 17.932.562/0001-76**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

**LOTE 21: LOTE 21**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29474  | BIOMBO SANFONADO EM PVC<br>MEDIDAS APROXIMADAS: 1,78 X 1,85M<br>DEVE POSSUIR 6 LÂMINAS E 2 HASTES<br>NAS HASTES DEVE POSSUIR RODÍZIOS DE 65MM PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO; FABRICADOS EM POLIAMIDA COM PISTA MACIA EM POLIURETANO, DESLIZA SUAVEMENTE EM QUALQUER TIPO DE PISO. SILENCIOSO, DOTADO DE FREIO ESPECIAL ACIONADO POR PEDAL ERGONÔMICO.<br>COR BRANCO.<br>POSSUIR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM EXCLUSIVO PROCESSO BACTERIOSTÁTICO QUE INIBE O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. | UN      | 3      | R\$ 1.299,9900  | R\$ 3.899,9700  | TWB BIOMBO   |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        | TOTAL:          | R\$ 3.899,9700  |              |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026 – PMSPPR**

**IDEUSO Nº 2026121**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DETENTORA: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA,**

**CNPJ: 58.892.523/0001-70**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

**LOTE 9: LOTE 9**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                    |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------------------------|
| 1     | 29462  | ARMÁRIO DE COZINHA C/ 08 PORTAS - EM AÇO (COR BRANCO)ARMÁRIO DE COZINHA C/ 08 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24, 04 (QUATRO) GAVETAS E CRISTALEIRA INTERMEDIÁRIA, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ À BASE DE RESINA HÍBRIDA, CURADA EM ESTUFA E TRATAMENTO FOSFATIZADO ANTI-OXIDANTE, NA COR BRANCO. | UN      | 4      | R\$ 1.499,9000  | R\$ 5.999,6000  | BERTOLINI ARMÁRIO P/COZINHA AÇO |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        | TOTAL:          | R\$ 5.999,6000  |                                 |

**LOTE 10: LOTE 10**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                   |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------------------------|
| 1     | 29463  | ARMÁRIO DE PAREDE P/ COZINHA 03 PORTAS - EM AÇO (COR BRANCO)ARMÁRIO DE PAREDE P/ COZINHA 03 PORTAS (COR BRANCO), CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 0,5MM BAIXO RELEVO, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ À BASE DE RESINA HÍBRIDA, CURADA EM ESTUFA E TRATAMENTO FOSFATIZADO ANTI-OXIDANTE, NA COR BRANCO, PORTAS C/ FECHOS MAGNÉTICOS (IMÃS) E PUXADORES FABRICADOS EM ABS METALIZADO À VÁCUO C/ ACABAMENTO EM VERNIZ U.V. (ULTRA VIOLETA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,55 X 0,31M (L X A X P). | UN      | 6      | R\$ 589,8000    | R\$ 3.538,8000  | BERTOLINI ARMÁRIO AÉREO AÇO 3P |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |        | TOTAL:          | R\$ 3.538,8000  |                                |

**LOTE 40: LOTE 40**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                      |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------------------------|
| 1     | 29491  | CÔMODA 05 GAVETAS<br>ACABAMENTO: IMPRESSÃO UV<br>MATERIAL DO PUXADOR: PLÁSTICO<br>MATERIAL PRINCIPAL: MDP<br>NÚMERO DE GAVETAS: 5<br>TIPO DE CORREDIÇA: METÁLICA TELESÓPICA<br>LARGURA: 0,92 MTS<br>ALTURA: 0,92 MTS<br>PROFUNDIDADE: 0,43 MTS<br>PESO LÍQUIDO: 42,800 | UN      | 4      | R\$ 449,9000    | R\$ 1.799,6000  | VILA RICA CÔMODA SAPATEIRA SIRIUS |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        | TOTAL:          | R\$ 1.799,6000  |                                   |

**LOTE 43: LOTE 43**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                            |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------------------------------|
| 1     | 29494  | CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS, EM MADEIRA CEREJEIRA. A MESA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES MEDIDAS: ALTURA DO PRODUTO 80 CM, COMPRIMENTO 150 CM E LARGURA DE 80 CM. AS CADEIRAS DEVERÃO TER DAS SEGUINTES MEDIDAS: ALTURA DE 98 CM, LARGURA DE 51 CM E PROFUNDIDADE DE 41 CM. | UN      | 4      | R\$ 1.407,8600  | R\$ 5.631,4400  | QUALITY JOGO MESA MADEIRA C/ 6 CADEIRAS |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        | TOTAL:          | R\$ 5.631,4400  |                                         |

LOTE 44: LOTE 44

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                 |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------------------|
| 1     | 29495  | CONJUNTO DE SOFÁ DE 3 E 2 LUGARES EM TECIDOS SUEDE AMASSADO. ENCOSTO: ESPUMA: D-14, ASSENTO: ESPUMA D-23<br>BRAÇO: ESPUMA D-23<br>PÉ: PVC<br>O SOFÁ DE 03 LUGARES DEVERÁ TER AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,90 MTS, LARGURA: 0,83 MTS, ALTURA: 0,95 MTS.<br>O SOFÁ DE 02 LUGARES DEVERÁ TER AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,40 MTS, LARGURA: 0,83 MTS, ALTURA: 0,95 MTS. | UN      | 2      | R\$ 1.598,8900  | R\$ 3.197,7800  | IMPERIAL ESTOFADO 3X2L MIAMI |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | TOTAL:          | R\$ 3.197,7800  |                              |

LOTE 66: LOTE 66

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                 |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------------------|
| 1     | 29516  | FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E SECO, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE, POUPA BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO E AZUL, VOLTAGEM: BI-VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO. | UN      | 4      | R\$ 159,5000    | R\$ 638,0000    | AGRATTO FERRO PASSAR A VAPOR |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |        | TOTAL:          | R\$ 638,0000    |                              |

LOTE 83: LOTE 83

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                   |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------------------------|
| 1     | 29532  | LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA<br>CAPACIDADE DE LAVAGEM: 13KG<br>QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE LAVAGEM, NO MÍNIMO: 12<br>MATERIAL DO CESTO EM INOX COM BASE DE PLÁSTICO<br>TIPO DE ABERTURA DO ELETRODOMÉSTICO: SUPERIOR<br>TIPO DE ÁGUA: FRIA<br>NÍVEIS DE ÁGUA: EXTRA BAIXO, BAIXO, MÉDIO, ALTO E EDREDOM<br>SISTEMA DE LAVAGEM: AGITAÇÃO<br>VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO: 700<br>QUANTIDADE DE ENTRADAS DE ÁGUA: 1<br>SAÍDA DE ÁGUA DO TANQUINHO: 1<br>MOTOR DO ELETRODOMÉSTICO: PROTETOR TÉRMICO<br>POTÊNCIA, MÍNIMO: 580W<br>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A<br>VOLTAGEM 110V<br>COR: BRANCO<br>PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO.<br>CONTEÚDO DA EMBALAGEM<br>1 LAVADORA DE ROUPAS, MANUAL E GUIA RÁPIDO | UN      | 2      | R\$ 1.897,1000  | R\$ 3.794,2000  | MIDEA LAVADORA AUTOMATICA 13KG |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        | TOTAL:          | R\$ 3.794,2000  |                                |

LOTE 84: LOTE 84

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                    |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------------------------|
| 1     | 29533  | LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE 12KG, PROGRAMAÇÃO LAVAGEM DISPENSER, LAVADORA DE ROUPAS, AUTOMÁTICA E ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE 12 KG, DE ROUPA SECA, PROGRAMAÇÃO DE CICLOS DE LAVAGEM, NÍVEIS DIVERSOS DE ÁGUA, DISPENSER INDIVIDUAL DE SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, PAINEL, MECÂNICO SUPERIOR, TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR, GABINETE E CESTO CONFECCIONADO EM MATERIAL DURÁVEL, COMPATÍVEL E RESISTENTE, PÉS AJUSTÁVEIS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO / TENSÃO: MONOVOLT AC 110 V. ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA. PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES. | UN      | 5      | R\$ 1.968,0600  | R\$ 9.840,3000  | CONSUL LAVADORA AUTOMATICA 12KG |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |        | TOTAL:          | R\$ 9.840,3000  |                                 |

LOTE 103: LOTE 103

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                        |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-------------------------------------|
| 1     | 29552  | PANELEIRO SIMPLES EM AÇO, 03 PORTAS, CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PUXADORES EM PS METALIZADO, DOBRADIÇAS EM AÇO DE 26MM, PÉS EM PS, CONTENDO AS SEGUINTE MEDIDAS:<br>ALTURA:193CM<br>LARGURA:40CM<br>PROFUNDIDADE: 30 CM | UN      | 6      | R\$ 654,3400    | R\$ 3.926,0400  | BERTOLINI PANELEIRO EM AÇO 3 PORTAS |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                              |         |        | TOTAL:          | R\$ 3.926,0400  |                                     |

LOTE 116: LOTE 116

| Ordem | Código | Descrição                                           | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.           |
|-------|--------|-----------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------------|
| 1     | 29565  | TÁBUAS DE PASSAR ROUPA DOBRÁVEL, TAMANHO 43X9X167CM | UN      | 2      | R\$ 313,4000    | R\$ 626,8000    | ATX TÁBUA PASSAR ROUPA |
|       |        |                                                     |         |        | TOTAL:          | R\$ 626,8000    |                        |

LOTE 121: LOTE 121

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                    |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------------------------|
| 1     | 29569  | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM PRETO BIVOLT, VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM PRETO BIVOLT, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, BOTÃO DE AJUSTE DA OSCILAÇÃO, GRADE METALICA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA, POTÊNCIA 1/4 200W, DIÂMETRO APROX HÉLICE 22", RPM APROX. 1300, EQUIPAMENTO COM PROTETOR TÉRMICO, ALTURA APROX. 61,5CM, LARGURA APROX. 62 CM PRODUTO NACIONAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM NO MÍNIMO 1(UM) ANO DE GARANTIA. | UN      | 12     | R\$ 309,9000    | R\$ 3.718,8000  | VENTISOL VENTILADOR PAREDE 60CM |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        | TOTAL:          | R\$ 3.718,8000  |                                 |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026122**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: EVA COMERCIAL LTDA,**  
**CNPJ: 46.040.353/0001-16**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 13: LOTE 13

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                            |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------------------------------|
| 1     | 29466  | AUTOCLAVE DE 60 LITROS<br>ESTERILIZAÇÃO PROFISSIONAL COM SEGURANÇA TOTAL.<br>ALTA PERFORMANCE E GARANTIA DE FÁBRICA.<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:<br>• ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO;<br>• TEMPERATURA: CONFIGURÁVEL;<br>• TEMPO: CONFIGURÁVEL;<br>• ÁGUA: INSERÇÃO MANUAL (AUTOMÁTICO OPCIONAL);<br>• PAINEL DIGITAL ALFANUMÉRICO COM TECNOLOGIA LCD;<br>• DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA;<br>• FUNCIONAMENTO COM A PORTA FECHADA;<br>• CONTROLE ELETRÔNICO QUE DESARMA O SISTEMA EM CASO DE AUMENTO DA TEMPERATURA CONFIGURÁVEL;<br>• BAIXO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA;<br>• 04 (QUATRO) BANDEJAS EM AÇO INOX.<br><br>ÁREA DE INSTALAÇÃO RECOMENDÁVEL:<br>• C: 1,02 M, A: 51,5 CM, L: 51,5 CM;<br>• CAPACIDADE INTERNA EM VOLUME: 60 LITROS.<br>DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.<br>GARANTIA DE 12 MESES. | UN      | 4      | R\$ 7.990,0000  | R\$ 31.960,0000 | DIGITALE 6.0 60 LITROS ANV. 80360560002 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |        | TOTAL:          | R\$ 31.960,0000 |                                         |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026123**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,**  
**CNPJ: 30.380.856/0001-09**

LOTE 61: LOTE 61

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1     | 29511  | ESTOJO PORTA PALETAS DE ARMADILHAS DE OVITRAMPAS<br>ESTOJO COM TAMPA CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE;<br>MEDIDAS APROXIMADAS: 17 X 14 X 4,5 CM (CXLXA);<br>DEVE INCLUIR AS PALETAS DE EUCATEX DE 13 X 3 CM<br>CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 PALETAS DE EUCATEX DE 13 X 3 CM (DEVE INCLUIR AS PALETAS)<br>PALETAS QUE SÃO ACOMODADAS VERTICALMENTE E DE FORMA SUSPENSA EM SEU INTERIOR, DISTANDO 0,5 CM UMA DA OUTRA, DE MODO QUE ESTAS NÃO SE TOCAM E TAMBÉM NÃO ENCOSTAM NO ASSOALHO DO ESTOJO.<br>PORTANTO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE UMA PALHETA POSITIVA CONTAMINAR OUTRA NEGATIVA, ALÉM DE MINIMIZAR O RISCO DA PERDA DE OVOS DOS MOSQUITOS POR OCASIÃO DO CONTATO DA PALETA COM O FUNDO DO ESTOJO. | UN      | 4      | R\$ 180,1300    | R\$ 720,5200    | PRÓPRIA PRÓPRIO |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        | TOTAL:          | R\$ 720,5200    |                 |

LOTE 97: LOTE 97

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1     | 29545  | NICHO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE AEDES AEGYPTI NA PALETA DE OVITRAMPA - TAMANHO 13X3 CM<br>MATERIAL CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE NO FORMATO DE UM NICHOS<br>MEDINDO 14 X 4 X 2,5 CM (CXLXA);<br>POSSUI UMA ESTRUTURA NA PARTE SUPERIOR INTERNA QUE PERMITE O ENCAIXE PERFEITO DE UMA PALHETA DE MADEIRA COM MEDIDAS DE 13 X 3 CM;<br>ACIMA DESTA ESTRUTURA ENCONTRA-SE A TAMPA DO NICHOS QUE POSSUI UMA MARCAÇÃO A LASER REPRESENTADA POR | UN      | 4      | R\$ 156,7500    | R\$ 627,0000    | PRÓPRIA PRÓPRIO |



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |        |              |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------|--------------|
|  |  | 39 QUADRANTES DE 1 CM CAD, SENDO ESTES, NUMERADOS DE 1 A 13 NO COMPRIMENTO E COM AS LETRAS A, B E C INSERIDAS NA POSIÇÃO VERTICAL (EM TRÊS LINHAS) QUE REPRESENTA A LARGURA DA TAMPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |        |              |
|  |  | COM O DESENHO DOS QUADRANTES NA TAMPA DO NICHÔ, ALÉM DE PROPORCIONAR UMA CONTAGEM MAIS PRECISA DA QUANTIDADE DE OVOS NA PALETA, TAMBÉM PROPORCIONA À PESSOA QUE ESTÁ EXECUTANDO A ATIVIDADE A POSSIBILIDADE DE INTERROMPER A CONTAGEM MOMENTANEAMENTE E RETOMÁ-LA POSTERIORMENTE, SEM NENHUM PREJUÍZO PARA O TRABALHO. ALÉM DISSO, COMO A PALETA FICA SUSPensa DENTRO DO NICHÔ, ESTE PODE SER ARRASTADO TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL COMO NA VERTICAL SEM OCASIONAR DANOS OU PERDA DOS OVOS QUE FICAM ADERIDOS NA PARTE INFERIOR DA PALETA. |  |  |  |        |              |
|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  | TOTAL: | R\$ 627,0000 |

LOTE 98: LOTE 98

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1     | 29546  | NICHÔ FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE AEDES AEGYPTI NA PALETA DE OVITRAMPAS - TAMANHO 15X3 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE NO FORMATO DE UM NICHÔ MEDINDO 17 X 4 X 2,5 CM (CXLXA); POSSUI UMA ESTRUTURA NA PARTE SUPERIOR INTERNA QUE PERMITE O ENCAIXE PERFEITO DE UMA PALHETA DE MADEIRA COM MEDIDAS DE 15 X 3 CM; ACIMA DESTA ESTRUTURA ENCONTRA-SE A TAMPA DO NICHÔ QUE POSSUI UMA MARCAÇÃO A LASER REPRESENTADA POR 39 QUADRANTES DE 1 CM CADA, SENDO ESTES, NUMERADOS DE 1 A 13 NO COMPRIMENTO E COM AS LETRAS A, B E C INSERIDAS NA POSIÇÃO VERTICAL (EM TRÊS LINHAS) QUE REPRESENTA A LARGURA DA TAMPA.<br>COM O DESENHO DOS QUADRANTES NA TAMPA DO NICHÔ, ALÉM DE PROPORCIONAR UMA CONTAGEM MAIS PRECISA DA QUANTIDADE DE OVOS NA PALETA, TAMBÉM PROPORCIONA À PESSOA QUE ESTÁ EXECUTANDO A ATIVIDADE A POSSIBILIDADE DE INTERROMPER A CONTAGEM MOMENTANEAMENTE E RETOMÁ-LA POSTERIORMENTE, SEM NENHUM PREJUÍZO PARA O TRABALHO. ALÉM DISSO, COMO A PALETA FICA SUSPensa DENTRO DO NICHÔ, ESTE PODE SER ARRASTADO TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL COMO NA VERTICAL SEM OCASIONAR DANOS OU PERDA DOS OVOS QUE FICAM ADERIDOS NA PARTE INFERIOR DA PALETA. | UN      | 4      | R\$ 195,4300    | R\$ 781,7200    | PRÓPRIA PRÓPRIO |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |        | TOTAL:          | R\$ 781,7200    |                 |

LOTE 101: LOTE 101

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quant. | Valor R\$   | Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|-----------|-----------------|-----------------|
| 1     | 29550  | PALETA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 13 X 3CM COM 100 UNIDADES PARA COLETA DE OVITRAMPAS COM LADO LISO E OUTRO RUGOSO PALETAS JÁ LAVADAS, SECAS E COM RÓTULO DE FITA CREPE COLADA EM UMA DAS SUAS EXTREMIDADES, OU SEJA, PRONTAS PARA USO EM CAMPO. | UN      | 2      | R\$ 77,5000 |           | R\$ 155,0000    | PRÓPRIA PRÓPRIO |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                |         |        | TOTAL:      |           | R\$ 155,0000    |                 |

LOTE 102: LOTE 102

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quant. | Valor R\$   | Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|-----------|-----------------|-----------------|
| 1     | 29551  | PALETA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 15 X 3CM COM 100 UNIDADES PARA COLETA DE OVITRAMPAS COM LADO LISO E OUTRO RUGOSO PALETAS JÁ LAVADAS, SECAS E COM RÓTULO DE FITA CREPE COLADA EM UMA DAS SUAS EXTREMIDADES, OU SEJA, PRONTAS PARA USO EM CAMPO. | UN      | 2      | R\$ 80,0000 |           | R\$ 160,0000    | PRÓPRIA PRÓPRIO |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                |         |        | TOTAL:      |           | R\$ 160,0000    |                 |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026 – PMSPPR IDEUSO Nº 2026124**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA,**  
**CNPJ: 20.065.097/0001-28**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 99: LOTE 99

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.  |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 1     | 29547  | OTOSCÓPIO PARA TELESSAÚDE / OTOSCÓPIO DIGITAL KIT CONTENDO, CÂMERA PARA CAPTAÇÃO EM ALTAV RESOLUÇÃO FULL HD DAS IMAGENS DO OUVIDO, NARIZ, GARGANTA E PELE. ILUMINAÇÃO A LED, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ E ZOOM. VISOR DE NO MÍNIMO 1.5 POLEGADAS TFT-LCD COLORIDO COM AJUSTE DE EXPOSIÇÃO DA IMAGEM. ALCANCEDE FOCO DE 8 A 35MM. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO CARTÃO MICRO SD PARA 100.000 IMAGENS OU B12 HORAS DE VÍDEOS. TRANSFERÊNCIAS DAS IMAGENS E VÍDEOS PARA COMPUTADOR VIA USB E WI-FI. DEVE POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO SINCRONIZADA DAS IMAGENS COM UM MONITOR EXTERNO VIA USB E WI-FI. BAGTERIARECARREGÁVEL DE LITHIUM COM AUTONOMIA DE NO MÍNIO 6 HORAS.ACESSÓRIOS:MOCHILA PARA TRANSPORTE DO KIT E TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÕES E TRANSMISSÕES DE DADOS E IMAGENS. | UN      | 1      | R\$ 7.000,0000  | R\$ 7.000,0000  | MD SyncVision |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | TOTAL:          | R\$ 7.000,0000  |               |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026125  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: GJ MOVEIS E DECORACOES LTDA,  
CNPJ: 60.845.283/0001-02

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 18: LOTE 18

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29471  | BALCÃO PARA PIA, 1,20M X 0,85 M, EM MDF, 2 PORTAS, 3 GAVETAS, SEM TAMPO, NA COR BRANCO, COM UMA PRATELEIRA INTERNA, ACABAMENTO EM PINTURA ALTO BRILHO, COM CINCO PUXADORES, COM PONTEIRAS FIXAS CROMADAS, CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS METÁLICAS, COM CINCO PÉS | UN      | 4      | R\$ 399,0000    | R\$ 1.596,0000  | MOBLIS       |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        | TOTAL:          | R\$ 1.596,0000  |              |

LOTE 38: LOTE 38

| Ordem | Código | Descrição               | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|-------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29489  | COLCHÃO DE SOLTEIRO D33 | UN      | 10     | R\$ 299,0000    | R\$ 2.990,0000  | PASQUALINI   |
|       |        |                         |         |        | TOTAL:          | R\$ 2.990,0000  |              |

LOTE 95: LOTE 95

| Ordem | Código | Descrição                                       | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|-------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29543  | MESA PARA REUNIÃO MEDINDO 2,00X1,00 EM MDP 25MM | UN      | 10     | R\$ 650,0000    | R\$ 6.500,0000  | MADU MOVEIS  |
|       |        |                                                 |         |        | TOTAL:          | R\$ 6.500,0000  |              |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026127  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA,  
CNPJ: 48.099.152/0001-10

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 29: LOTE 29

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29481  | CAIXA DE SOM 300W COM BLUETOOTH, 1 MICROFONE CONTROLE REMOTO, CARREGADOR DC POWER, DISPLAY DE LED INTEGRADO, FUNCIONALIDADE CAIXA DE SOM PORTÁTIL:<br>POTÊNCIA 300W<br>IMPEDÂNCIA 4Ω<br>ALTO-FALANTE 12<br>COMPATIBILIDADE USB, CARTÃO DE MEMÓRIA TF, RÁDIO FM, AUX E MICROFONE<br>TECNOLOGIA BLUETOOTH<br>RÁDIO FM FREQUÊNCIA 88 108MHZ<br>FORMATO DE ÁUDIO MP3/WMA<br>ENTRADAS MICROFONE / GUITARRA P10, 1XRCA,<br>ALIMENTAÇÃO 12V-VA DC<br>TEMPO DE CARREGAMENTO 12 V6 600MAH<br>DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ 6H (80% DO VOLUME)<br>TAMANHO DA CAIXA DE SOM 37X55X31 CM<br>COR PRETA<br>PESO LÍQUIDO 7,5KG. | UN      | 4      | R\$ 700,0000    | R\$ 2.800,0000  | AMVOX<br>ACA |

|  |  |                                    |  |  |        |     |            |  |
|--|--|------------------------------------|--|--|--------|-----|------------|--|
|  |  | GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. |  |  |        |     |            |  |
|  |  |                                    |  |  | TOTAL: | R\$ | 2.800,0000 |  |

LOTE 96: LOTE 96

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant. | Valor R\$    | Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|-----------|-----------------|--------------|
| 1     | 29544  | MICROFONE DE LAPELA SEM FIO WIRELESS<br>KIT COM 2 MICROFONE DE LAPELA SEM FIO WIRELESS UM RECEPTOR PROFISSIONAL ALCANCE 20 METROS USB C., COM BATERIAS RECARREGÁVEIS DE 55MAH E 1 CABO USB PARA CARREGAMENTO. | UN      | 5      | R\$ 226,0000 |           | R\$ 1.130,0000  | DAIKI LAPELA |
|       |        |                                                                                                                                                                                                               |         |        | TOTAL:       |           | R\$ 1.130,0000  |              |

LOTE 118: LOTE 118

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quant. | Valor R\$    | Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|-----------|-----------------|--------------|
| 1     | 29567  | TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: -DISPLAY COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; -COM VIVA-VOZ; -LINHA ANALÓGICA; -COM CAPACIDADE DE AGENDA; -COM REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS; -COM REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS; -COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS ENTRE RAMAIS (TECLA FLASH); -COM INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY); - COM FUNÇÕES DE REDISCAGEM E MUDO; -COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.9 GHZ; -COR PRETA; -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. *OS APARELHOS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS TELEFÔNICAS MARCA LEUCOTRON MODELOS ISION IP 3000 E ISION IP 2000 E COM A REDE PÚBLICA DE TELECOMUNICAÇÕES. **TODAS AS FUNÇÕES DISPONÍVEIS DOS APARELHOS DEVERÃO ESTAR HABILITADAS PARA USO E FUNCIONANDO TOTALMENTE, TAIS COMO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, REDISCAGEM, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS ENTRE RAMAIS, E OUTRAS. | UN      | 26     | R\$ 168,0000 |           | R\$ 4.368,0000  | INTELBRAS TS |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        | TOTAL:       |           | R\$ 4.368,0000  |              |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026128  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: IX MEDICAL LTDA,  
CNPJ: 59.131.363/0001-09

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 81: LOTE 81

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant. | Valor R\$    | Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.        |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|-----------|-----------------|---------------------|
| 1     | 29726  | - ACOMPANHAR AS LÂMINAS DE Nº 0, 1, 2;<br>- FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO: 15.000<br>- ILUMINAÇÃO EM LUZ AMARELADA: 3.000 K (KELVIN)<br>- CABO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO,AUTOCLAVEL<br>- LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL,TAMANHO ADULTO<br>- RESISTENTE À OXIDAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE<br>- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE ALTA INTENSIDADE OU FIBRA ÓPTICA<br>- POR PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEL (DEVE ESTAR INCLUSO OU ENVIADO JUNTO AO EQUIPAMENTO)<br>- ACOMPANHAR ESTOJO RÍGIDO OU CAIXA PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO<br>- DEVE POSSUIR REGISTRO NO INMETRO E ANVISA. | Unid    | 2      | R\$ 777,0000 |           | R\$ 1.554,0000  | MISSOURI PEDIATRICO |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        | TOTAL:       |           | R\$ 1.554,0000  |                     |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026129  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 40.892.801/0001-23

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 119: LOTE 119

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.      |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 1     | 29568  | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.<br>DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 10MIN<br>POSSUI AVISO SONORO ASSIM QUE A AFERIÇÃO SE ENCERRA<br>USO VIA ORAL E AXILAR<br>INDICADO PARA MEDIR EM CRIANÇAS E ADULTOS<br>EXIBIÇÃO ATRAVÉS DE UM VISOR DE CRISTAL<br>HASTE RÍGIDA<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS<br>TIPO DE MEDIÇÃO: EM GRAUS CELSIUS<br>BATERIA: 1,5V DC LR41<br>INTERVALO DE MEDIÇÃO: 32,0°C ~ 42,9°C<br>MEDIDAS DO PRODUTO: 12,4 CM DE COMPRIMENTO X 1,8 CM DE LARGURA<br>PESO LÍQUIDO: 10,5 G<br>PESO BRUTO DA CAIXA UNITÁRIA: 35,8 G<br>1 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL RÍGIDO<br>1 MANUAL<br>GARANTIA<br>12 MESES DE GARANTIA. | UN      | 30     | R\$ 12,0000     | R\$ 360,0000    | g-tech termometro |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | TOTAL:          | R\$ 360,0000    |                   |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026130**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA,**  
**CNPJ: 40.965.390/0001-59**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 72: LOTE 72

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.       |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------------|
| 1     | 29521  | FORNO DE MICRO-ONDAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: -CAPACIDADE ENTRE 32 LITROS; -MÍNIMO DE 800W DE POTÊNCIA; -COM FUNÇÕES DE TIMER, RELÓGIO, DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS; -TENSÃO DE 110V OU BIVOLT; -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN      | 8      | R\$ 659,5600    | R\$ 5.276,4800  | AGRATTO AMIC02BN01 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |        | TOTAL:          | R\$ 5.276,4800  |                    |

LOTE 75: LOTE 75

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.        |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 1     | 29524  | FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, DUAS TAMPAS, COM PUXADORES E CHAVE DE SEGURANÇA. TENSÃO 110 V OU BIVOLT. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÁXIMA D. CONGELAMENTO RÁPIDO. DRENO FRONTAL. FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR. CONTROLE DE TEMPERATURA TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL. GABINETE EXTERNO EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COR BRANCA. GABINETE INTERNO EM AÇO ESMALTADO. PÉS COM RODÍZIOS E TRAVA DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UN      | 6      | R\$ 3.559,0000  | R\$ 21.354,0000 | MIDEA MDRC698FZD013 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        | TOTAL:          | R\$ 21.354,0000 |                     |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026131**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: L J MONDARDO E CIA LTDA,  
CNPJ: 04.158.848/0001-02

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 8: LOTE 8

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.   |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|----------------|
| 1     | 29461  | ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS, MEDINDO APROX.1.98X0.90X0.40, COM CHAVE, COM 04 PRATELEIRAS, CHAPA DE AÇO NO MÍNIMO Nº 24, NA COR CINZA, PUXADORES EM POLIPROPILENO, SISTEMA DE FECHAMENTO CENTRAL ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALE, COM 02 CHAVES. PINTURA: ELETROSTÁTICA À PÓ (EPÓXI). APRESENTA MELHOR ACABAMENTO E DURABILIDADE EM RELAÇÃO À PINTURA LIQUIDA CONVENCIONAL. | UN      | 25     | R\$ 870,0000    | R\$ 21.750,0000 | Big Metal 1425 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        | TOTAL:          | R\$ 21.750,0000 |                |

LOTE 12: LOTE 12

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1     | 29465  | ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM PUXADOR MODELO ALÇA EM PVC. SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPIO, QUE CONCEDE MAIS SUSPENSÃO E REFORÇO PARA O DESLIZAMENTO DAS GAVETAS. ARQUIVO EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM ) INDICADO PARA MATERIAIS LEVES COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 133 CM LARGURA : 71 CM COMPRIMENTO : 47 CM | UN      | 10     | R\$ 780,0000    | R\$ 7.800,0000  | Big Metal 13111 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        | TOTAL:          | R\$ 7.800,0000  |                 |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026132  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: LEV INDUSTRIAL LTDA,  
CNPJ: 52.795.852/0001-16

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 31: LOTE 31

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.     |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------|
| 1     | 29482  | CÂMERA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA<br>. CAPACIDADE MÍNIMA 320 LT<br>. FAIXA DE TEMPERATURA +2 °C A +8 °C, COM CONTROLE DIGITAL<br>. COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO E GÁS ECOLÓGICO LIVRE DE CFC<br>. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE,PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA<br>. CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM DISPLAY DIGITAL PARA AJUSTE E VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA<br>. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA VARIAÇÃO DE TEMPERATURA (MÍNIMA E MÁXIMA) FALTA DE ENERGIA E PORTA ABERTA<br>. REGISTRO AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA (DATA LOGGER INTERNO) COM MEMÓRIA PARA HISTÓRICO DE EVENTOS<br>. PORTAS COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E VEDAÇÃO MAGNÉTICA DE ALTA EFICIÊNCIA<br>. PRATELEIRA REGULÁVEIS ,PERMITINDO MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS FRASCO E CAIXAS<br>. TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA INTEGRADO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO<br>. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220 V - 60 HZ (BIVOLT AUTOMÁTICO OU SOB CONSULTA)<br>. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA , ACABAMENTO LISO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO<br>. RODÍZIO GIRATÓRIOS COM TRAVAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO<br>. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED<br>. OPERAÇÃO SILENCIOSA | UN      | 1      | R\$ 17.899,0000 | R\$ 17.899,0000 | REVIMEDIC RM 340 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        | TOTAL:          | R\$ 17.899,0000 |                  |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.



VANDERLEI CAETANO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026133  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: MAGNA CLINIC ODONTOLOGIA LTDA,  
CNPJ: 41.934.049/0001-07

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quant. | Valor<br>R\$       | Unit.<br>R\$       | Valor<br>R\$       | Total | Marca/Espec. |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|--------------------|--------------------|-------|--------------|
| 1     | 29454  | APARELHO DE BIRTÁTIL RECURSOS DE TECNOLOGIA AVANÇADA EM CRISTAIS: TRANSDUTORES INCORPORANDO CRISTAIS MAIS DELICADOS, PERMITINDO UMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM SUPERIOR<br>. INICIALIZAÇÃO RÁPIDA EM MENOS DE 30 SEGUNDOS<br>. PESO, INCLUINDO BATERIA: 4 KG<br>. DISPLAY LED DE 15.6 POLEGADAS EM ALTA DEFINIÇÃO, COM AJUSTE DE ÂNGULO DE ATÉ 180°<br>. INTEGRAÇÃO DE CONEXÕES HDMI E WIFI DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO<br>. CAPACIDADE DE PERSONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE LAUDO E IMPRESSÃO<br>. PORTA ATIVA DEDICADA A TRANSDUTORES COM CONECTORES SEM PINOS, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO TRANSDUTOR E REDUZINDO INTERFERÊNCIAS NA IMAGEM PARA UMA QUALIDADE IMPRESSIONANTE. OPÇÃO DE EXTENSÃO PARA SUPORTAR ATÉ 3 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES<br>. BATERIA INTERNA DE ÍON DE LÍTIO COM ATÉ 1,5 HORAS DE DURAÇÃO E RECARGA RÁPIDA.<br>. ARMAZENAMENTO INTERNO DE 500 GB EM DISCO RÍGIDO<br>. PÓS-PROCESSAMENTO AVANÇADO DE IMAGENS<br>APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL<br><br>. DOPPLER COM SENSIBILIDADE ELEVADA<br>. VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DE IMAGEM PANORÂMICA<br>. AJUSTE DE IMAGEM AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE UM ÚNICO BOTÃO.<br>. SOFTWARE PARA APRIMORAMENTO DE IMAGEM E REALCE DE BORDAS.<br>. TECNOLOGIA DE HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO<br>. FUNCIONALIDADE DE IMAGEM COMPOSTA<br>. OPÇÃO DE ZOOM EM TELA CHEIA<br>. TECLAS PROGRAMÁVEIS PARA PERSONALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES | UN      | 1      | R\$<br>52.000,0000 | R\$<br>52.000,0000 | propria<br>propria |       |              |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |        | TOTAL:             |                    | R\$<br>52.000,0000 |       |              |

LOTE 32: LOTE 32

| Ordem | Código | Descrição                                                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|-------|--------|------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1     | 29483  | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 10 LITROS | UN      | 4      | R\$ 318,0000    | R\$ 1.272,0000  | propria propria |
|       |        |                                                            |         |        | TOTAL:          | R\$ 1.272,0000  |                 |

LOTE 33: LOTE 33

| Ordem | Código | Descrição                                                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|-------|--------|------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1     | 29484  | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 20 LITROS | UN      | 4      | R\$ 350,0000    | R\$ 1.400,0000  | propria propria |
|       |        |                                                            |         |        | TOTAL:          | R\$ 1.400,0000  |                 |

LOTE 34: LOTE 34

| Ordem | Código | Descrição                                                       | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1     | 29485  | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 40 A 60 LITROS | UN      | 4      | R\$ 680,0000    | R\$ 2.720,0000  | propria propria |
|       |        |                                                                 |         |        | TOTAL:          | R\$ 2.720,0000  |                 |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026134  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRIT?RIO LTDA,  
CNPJ: 46.186.229/0001-63

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 27: LOTE 27

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.           |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------------|
| 1     | 29479  | CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA: CADEIRA FIXA: TIPO SECRETARIA, COM ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA MÍNIMO 30 MM; TECIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MÍNIMO 7/8, COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. TERMO DE GARANTIA. | UN      | 40     | R\$ 110,0000    | R\$ 4.400,0000  | MAQPEL SECRETARIA FIXA |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        | TOTAL:          | R\$ 4.400,0000  |                        |

LOTE 113: LOTE 113

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                       | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29562  | SUPORTE PARA MONITOR BLACK PIANO COM 2 GAVETAS<br>FEITO DE MADEIRA MDF 9MM<br>DIMENSÕES:<br>25 CM 12 CM X 26 CM | UN      | 10     | R\$ 95,0000     | R\$ 950,0000    | SOUZA        |
|       |        |                                                                                                                 |         |        | TOTAL:          | R\$ 950,0000    |              |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026135  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: MATEUS ARAUJO CAPUTO 05936424146,  
CNPJ: 36.473.417/0001-19

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 7: LOTE 7

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29460  | AQUECEDOR ELÉTRICO<br>COM AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM DE 127V OU BIVOLT; POTÊNCIA MÍNIMA DE 900WATTS; CONSUMO DE ENERGIA, APROXIMADO DE 0,9KWH; AQUECIMENTO POR LÂMPADA DE QUARTZO; COM NÍVEIS DE AQUECIMENTO, MÍNIMO DE DOIS NÍVEIS (50% E 100%); COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE QUEDA; LUZ QUE INDICA QUE O AQUECEDOR ESTA LIGADO; COM NO MÍNIMO 1 METRO DE CABO; GARANTIA DE 12 MESES. | UN      | 12     | R\$ 178,3500    | R\$ 2.140,2000  | VENTISOL 813 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        | TOTAL:          | R\$ 2.140,2000  |              |

LOTE 85: LOTE 85

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.             |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------------------|
| 1     | 29534  | LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 KG, COR BRANCA. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SUGGAR TURBILHÃO. | UN      | 2      | R\$ 590,5500    | R\$ 1.181,1000  | LIBELL LAV LIBELL 10.0 k |
|       |        |                                                                                                                            |         |        | TOTAL:          | R\$ 1.181,1000  |                          |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026136  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: MEGA VENDAS LTDA,  
CNPJ: 52.325.189/0001-96

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA

MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

**LOTE 108: LOTE 108**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. | Valor Unit.<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ | Marca/Espec.   |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|--------------------|----------------|
| 1     | 29557  | REFRIGERADOR/GELADEIRA 474 LITROS – COM 02 PORTAS E TECNOLOGIA FROST FREE, COR BRANCO E TEM CAPACIDADE DE 474 LITROS, COM PUXADOR ERGONÔMICO, DIVISÓRIA AJUSTÁVEL, PRATELEIRAS NO FREEZER E NO REFRIGERADOR, CAPACIDADE DO FREEZER 113 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L)346 CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L), 474 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A A B. CONSUMO (KWH) 58 TENSÃO/VOLTAGEM 110/220V. GARAN/A MÍNIMA DE 12 MESES. | UN      | 10     | R\$ 3.889,9000     | R\$ 38.899,0000    | ELETROLUX TF71 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | TOTAL:             | R\$ 38.899,0000    |                |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026 – PMSPPR**

**IDEUSO Nº 2026137**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DETENTORA: MELIM COMERCIAL LTDA ME,**

**CNPJ: 49.608.132/0001-90**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

**LOTE 117: LOTE 117**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                   | Unidade | Quant. | Valor Unit.<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|--------------------|--------------|
| 1     | 29566  | TATAME - PLACA DE EVA – TATAME 1X1 METROS DE COMPRIMENTO/LARGURA COM 30 MM ESPESSURA, ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, COM ENCAIXE PARA DEMAIS PLACAS. | UN      | 100    | R\$ 83,0000        | R\$ 8.300,0000     | Evab 30mm    |
|       |        |                                                                                                                                             |         |        | TOTAL:             | R\$ 8.300,0000     |              |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026 – PMSPPR**

**IDEUSO Nº 2026138**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DETENTORA: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP,**

**CNPJ: 26.499.522/0001-73**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

**LOTE 15: LOTE 15**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quant. | Valor Unit.<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|--------------------|--------------|
| 1     | 29468  | BALANÇA DIGITAL COM BIOIMPEDÂNCIA<br>PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 150KG<br>INDICADORES CORPORAIS, MÍNIMO: 6 OPÇÕES, SENDO ELAS: PESO CORPORAL, GORDURA CORPORAL, GORDURA VISCERAL, MÚSCULOS ESQUELÉTICOS, METABOLISMO BASAL E ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC)<br>COM BLUETOOTH E APLICATIVO PARA AMOSTRAGEM DE DADOS<br>ARMAZENAR NO MÍNIMO 4 PERFS E POSSUIR MODO CONVIDADO<br>FUNÇÃO DE AVALIAÇÃO, QUE AUXILIA NO ENTENDIMENTO DOS RESULTADOS<br>CASO NECESSÁRIO DEVE INCLUIR EM SUA CAIXA ORIGINAL, PILHAS OU BATERIAS PARA SEU USO | UN      | 6      | R\$ 600,0000       | R\$ 3.600,0000     | BALMAK MYFIT |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        | TOTAL:             | R\$ 3.600,0000     |              |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026139  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA,  
CNPJ: 51.411.904/0001-40

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 104: LOTE 104

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quant. | Valor R\$   | Unit. R\$ | Valor R\$    | Total R\$ | Marca/Espec.          |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|-----------|--------------|-----------|-----------------------|
| 1     | 29553  | PESCA LARVAS DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA<br>CABO DE APROXIMADAMENTE 28CM, COM UMA REDE/ENSACADOR/PUÇÁ DE APROXIMADAMENTE 10,5CM X 10 CM;<br>DEVE COLETAR SEM DANIFICAR AS LARVAS;<br>GARANTIA DE 3 MESES. | UN      | 30     | R\$ 14,9900 |           | R\$ 449,7000 |           | Termo Pesca<br>Larvas |
|       |        |                                                                                                                                                                                                             |         |        | TOTAL:      |           | R\$ 449,7000 |           |                       |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026140  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: PAPERFLEX F.P. GARALUZ,  
CNPJ: 07.299.558/0001-69

LOTE 28: LOTE 28

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                                |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------------------------------------|
| 1     | 29480  | CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA, PROVIDA DE FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA. ALTURA TOTAL ENTRE 750-850 MM, LARGURA TOTAL ENTRE 1300- 1700MM, LARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL ENTRE 400-660MM. | UN      | 15     | R\$ 234,0000    | R\$ 3.510,0000  | PAPIROS MOVEIS I.S.O/ PAPIROS MOVEIS I.S.O/ |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | TOTAL:          | R\$ 3.510,0000  |                                             |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026141  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

**DETENTORA:** REALMEDE COMERCIAL LTDA,  
**CNPJ:** 10.580.482/0001-50

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 26: LOTE 26

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.  |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 1     | 29478  | CADEIRA DE RODA PARA OBESO<br>. ESTRUCTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA;<br>. CAPACIDADE DE 180 KG;<br>. ASSENTO LARGO E CONFORTÁVEL, IDEAL PARA PESSOAS SOBREPESO;<br>. APOIO PARA BRAÇOS FIXO E APOIO PARA PÉS RETRÁTEIS;<br>. RODAS TRASEIRAS GRANDES QUE PERMITEM O USUÁRIO SE LOCOMOVER SOZINHO OU COM AUXILIO;<br>. ESTOFAMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. | UN      | 8      | R\$ 1.170,0000  | R\$ 9.360,0000  | DELLAMED D500 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        | TOTAL:          | R\$ 9.360,0000  |               |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026142**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA,**  
**CNPJ: 18.449.927/0001-79**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 19: LOTE 19

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.       |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------------|
| 1     | 29472  | BALDE A PEDAL DE 60 LITROS LIXEIRA<br>COR: BRANCO<br>COM CESTO REDONDO COM PEDAL DE AÇO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, UVA E UVB.<br>COM CAMADA PROTETORA PARA NÃO RESSECAR COM O TEMPO, E NÃO DESBOTAR.<br>TAMPA ACIONADA ATRAVÉS DO PEDAL DE AÇO. | UN      | 8      | R\$ 135,0000    | R\$ 1.080,0000  | inj lixeira 60 lts |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |        | TOTAL:          | R\$ 1.080,0000  |                    |

LOTE 88: LOTE 88

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.     |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------|
| 1     | 29537  | LIXEIRA AÇO INOX DE 12 LITROS CESTO REMOVÍVEL - CAPACIDADE EM VOLUME: 12 LITROS<br>INOX COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL, COM ALÇA, PEDAL TAMPA CONVENCIONAL EM INOX, BALDE REMOVÍVEL, MATERIAL AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS 43,6 X 27 X 27 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO DE 1,88KG; GARANTIA DE 6 MESES. | UN      | 50     | R\$ 115,0000    | R\$ 5.750,0000  | mor lixeira 12lt |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |        | TOTAL:          | R\$ 5.750,0000  |                  |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026143**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: R. A HERNANDES LTDA,**  
**CNPJ: 08.148.745/0001-04**



**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 71: LOTE 71

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.     |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------|
| 1     | 29520  | FOGÃO INDUSTRIAL 05 BOCAS COM FORNO QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO E DE ALTO RENDIMENTO COM FORNO DE 87 LITROS. DOIS QUEIMADORES DUPLOS DE 4500W, BANDEJAS COLETORAS. DIMENSÕES: LARGURA (CM): 133.00, LARGURA SEM EMBALAGEM (CM): 131.00, ALTURA (CM): 85.00, ALTURA SEM EMBALAGEM (CM): 84.00, COMPRIMENTO (CM): 83.00, COMPRIMENTO SEM EMBALAGEM (CM): 82.00, PESO LÍQUIDO (KG): 77.00, PESO BRUTO (KG): 84.00. GARANTIA (MESES): 12 MESES. | UN      | 2      | R\$ 2.395,0000  | R\$ 4.790,0000  | mr 500002/010046 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        | TOTAL:          | R\$ 4.790,0000  |                  |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026144**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: S. C. COMERCIAL EIRELI - ME,**  
**CNPJ: 20.758.465/0001-13**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 23: LOTE 23

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29476  | BOLSA DE LONA PARA ACE, PERSONALIZADA PERSONALIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ASSEGURAR QUE SEJA REALIZADA CORRETAMENTE. DEVE INCLUIR, NO MÍNIMO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, NOME DO MUNICÍPIO, EQUIPE QUE UTILIZARÁ E LOGO DO RECURSO UTILIZADO. BOLSA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL E EXPANSÍVEL NA COR (AZUL), COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM EXTERNO POR BAIXO DA ABA, PORTA TABLET, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ENGATES RÁPIDOS PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 43 X 34 X 14CM. | UN      | 10     | R\$ 179,0000    | R\$ 1.790,0000  | JG LONA      |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |        | TOTAL:          | R\$ 1.790,0000  |              |

LOTE 58: LOTE 58

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1     | 29508  | ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR BASIC UTILIZADO PARA CONTAGEM DE LARVAS EM OVITRAMPAS CASO NÃO ATENDA O OBJETIVO DO USO, O PRODUTO NÃO SERÁ ACEITO.<br>AUMENTO ATÉ 80X, BIVOLT<br>CABEÇOTE: BINOCULAR;<br>ILUMINAÇÃO: LÂMPADA LED;<br>FONTE DE ENERGIA: BIVOLT;<br>A INTENSIDADE DA LÂMPADA DE LED É DE 1W;<br>INCLINAÇÃO: 45°;<br>OCULARES: 10X/20MM E 20X/10MM;<br>OBJETIVAS: 2X E 4X;<br>AUMENTO: 20X A 80X;<br>ROTAÇÃO: 360°;<br>DISTÂNCIA INTERPUPILAR: 55 A 75 MM;<br>AJUSTE DE DIOPTRIA: ± 5DP;<br>ARMAZENAMENTO: MANTER EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 10°-40°C, EM LOCAL SECO E AREJADO.<br>APRESENTAÇÃO / EMBALAGEM: 01 ESTEREOMICROSCÓPIO; 01 PAR DE OCULAR 10X/20MM; 01 PAR DE OCULAR 20X/10MM;<br>01 OBJETIVA 2X; 01 OBJETIVA 4X; 01 PLACA DE VIDRO FOSCO; 01 PLACA/FILTRO PRETO E BRANCO; 01 PAR DE ADAPTADOR DE BORRACHA NAS OCULARES; 01 CHAVE NIVELADORA (PHILIPS); 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 CAPA;<br>01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.<br>GARANTIA: 1 ANO APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO | UN      | 1      | R\$ 1.350,0000  | R\$ 1.350,0000  | CRALTECH MIBEST |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        | TOTAL:          | R\$ 1.350,0000  |                 |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026145**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: V. AMBRÓZIO INFORMÁTICA-ME,**  
**CNPJ: 01.578.641/0001-90**

**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

**LOTE 6: LOTE 6**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1     | 29459  | APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS PRETO NR17<br>PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO.<br>PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 120KG.<br>ANTIDERRAPANTE.<br>AJUSTÁVEL.<br>DIMENSÕES: 9.7CM DE ALTURA, 44.1CM DE LARGURA, 31.8CM DE COMPRIMENTO. | UN      | 30     | R\$ 59,9900     | R\$ 1.799,7000  | MASTICMOL AP250 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                              |         |        | TOTAL:          | R\$ 1.799,7000  |                 |

**LOTE 20: LOTE 20**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.  |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 1     | 29473  | BATEDEIRA, DOMÉSTICA, COM DOIS BATEDORES, 1 ESPÁTULA, TRÊS VELOCIDADES + PULSAR, MÍNIMO 01 TIGELA ALTAMENTE RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, PODENDO SER USADA COMO PORTÁTIL OU COM PEDESTAL, SISTEMA GIRA FÁCIL, 110V | UN      | 8      | R\$ 135,0000    | R\$ 1.080,0000  | MONDIAL B44-B |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                     |         |        | TOTAL:          | R\$ 1.080,0000  |               |

**LOTE 46: LOTE 46**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.     |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------|
| 1     | 29497  | COOKTOP DE INDUÇÃO COM UMA BOCA, CONTENDO 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, 10 NÍVEIS DE TEMPERATURA, PODENDO SER AJUSTADO EM UM RANGE DE 60°C A 240°C. DEVERÁ POSSUIR TIMER, DISPLAY DIGITAL E PAINEL TOUCH. O QUEIMADOR PARA RECIPIENTES DEVERÁ SER DE 12 A 22CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA E BASE EM VIDRO CERÂMICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 43,00CM LARGURA 27,90CM PROFUNDIDADE 36,00CM. | UN      | 2      | R\$ 415,0000    | R\$ 830,0000    | BRITANIA BCTE10A |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |        | TOTAL:          | R\$ 830,0000    |                  |

**LOTE 69: LOTE 69**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.      |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 1     | 29518  | FOGÃO A GÁS, TIPO DOMÉSTICO, COM 4 (QUATRO) BOCAS, MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO COM DOBRADIÇAS RESISTENTES, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NOS QUEIMADORES E NO FORNO. OS QUEIMADORES DEVERÃO SER EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM CAPAS ESMALTADAS, RESISTENTES À CORROSÃO E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA.<br>AS GRADES DA MESA DEVERÃO SER REMOVÍVEIS, FABRICADAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM APOIO ESTÁVEL PARA PANEIS.<br>OS BOTÕES DE CONTROLE DEVERÃO SER REMOVÍVEIS, POSSUIR MÍNIMO DE QUATRO NÍVEIS DE TEMPERATURA E INDICAÇÃO INDIVIDUAL DAS BOCAS NO PAINEL FRONTAL.<br>O FORNO DEVERÁ SER DO TIPO AUTOLIMPANTE, COM LUZ INTERNA, PORTA COM JANELA EM VIDRO TEMPERADO DUPLO E SISTEMA DE MOLAS QUE PROPORCIONE FECHAMENTO SUAVE E SEGURO.<br>DEVERÁ POSSUIR BANDEJA COLETORA ESMALTADA, GRADE DESLIZANTE E ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE USO DOMÉSTICO.<br>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. | UN      | 6      | R\$ 700,0000    | R\$ 4.200,0000  | BRASLAR SIRUSPLUS |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        | TOTAL:          | R\$ 4.200,0000  |                   |

**LOTE 73: LOTE 73**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.   |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|----------------|
| 1     | 29522  | FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, COM AS FUNÇÕES: ASSAR, DOURAR, TOSTAR E GRATINAR, TEMPERATURA DE 50°C A 320°C, AUTOLIMPANTE, COM GRILL, TIMER, TERMOSTATO, CONTROLE DAS RESISTÊNCIAS INFERIOR E SUPERIOR, BANDEJA REMOVÍVEL PARA RESÍDUOS, PRATELEIRA COM GRADE REMOVÍVEL E LUZ INTERNA, 220V | UN      | 6      | R\$ 665,0000    | R\$ 3.990,0000  | BRITANIA BFE44 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        | TOTAL:          | R\$ 3.990,0000  |                |

**LOTE 86: LOTE 86**

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29535  | LIQUIDIFICADOR 550W, 2 VELOCIDADES MAIS PULSAR POTENTE E PRÁTICO, LIQUIDIFICADOR 550W, COM COPO SAN CRISTAL DE 2 LITROS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL/COMPOSIÇÃO PLÁSTICO PP, VELOCIDADE 2 VELOCIDADES E PULSAR, CAPACIDADE DA TIGELA/COPO (EM LITROS) 1,25 (ÚTIL); 2 LITROS (TOTAL), CARACTERÍSTICA DO COPO/TIGELA/TAMPA CORPO: FILTRO E EXTRATOR EM PLÁSTICO E COPO EM ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS DOS BATEDORES 1 COPO COM FILTRO, MOTOR 550W, RECURSOS / FUNÇÕES LIQUIDIFICA, TRITURA E MISTURA. ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA, VOLTAGEM 110V (NÃO É BIVOLT), POTÊNCIA (W) 550W, CONSUMO (KW/H) 0,28 KW/H, DIMENSÕES: ALTURA: 46,5 CM, LARGURA 20,5 CM E PROFUNDIDADE DE 17,5 CM.<br>PESO: 1,26 KG | UN      | 7      | R\$ 165,0000    | R\$ 1.155,0000  | MONDIAL L-97 |



LOTE 92: LOTE 92

| Ordem | Código | Descrição                                                                   | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29541  | MESA COM FORMATO EM L, MEDINDO 1,40X1,40 EM MDP, COM 02 GAVETAS COM CONEXÃO | UN      | 5      | R\$ 794,0000    | R\$ 3.970,0000  | PERFLEX      |
|       |        |                                                                             |         |        | TOTAL:          | R\$ 3.970,0000  |              |

LOTE 93: LOTE 93

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29542  | MESA ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS: MESA ESCRIVANINHA; EM MADEIRA AGLOMERADA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; NA COR CINZA, COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO (1200 X 600)MM; ESPESSURA MINIMA DE 18 MM; NA ALTURA TOTAL DE 750 MM; ESTRUTURA DE AÇO; DE SECAO RETANGULAR; CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2 MM; COM PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA FOSCA; CONTENDO UM GAVETEIRO; PARA 03 GAVETAS; COM FECHADURA; PAINEL FRONTAL OU LATERAL; COM ESPESSURA MINIMA DE 15MM; PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. | UN      | 16     | R\$ 458,0000    | R\$ 7.328,0000  | PERFLEX      |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |        | TOTAL:          | R\$ 7.328,0000  |              |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026147  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: VERLUMA COMERCIO LTDA,  
CNPJ: 63.679.550/0001-07

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 14: LOTE 14

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1     | 29467  | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, DIVISÕES DE PELO MENOS 100 G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PRAAQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. | UN      | 10     | R\$ 720,0000    | R\$ 7.200,0000  | LIDER P200C  |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        | TOTAL:          | R\$ 7.200,0000  |              |

LOTE 17: LOTE 17

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.     |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|------------------|
| 1     | 29470  | BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15KG<br>BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 10 G. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. BANDEJA NO FORMATO DE LONCHA ANATÔMICA E FABRICADA M MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE, ETC.) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEN/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA A VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE REALIZAR GRATUITAMENTE TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. | UN      | 10     | R\$ 515,0000    | R\$ 5.150,0000  | LIDER LD230 BABY |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        | TOTAL:          | R\$ 5.150,0000  |                  |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2026148  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

**DETENTORA:** VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP,  
**CNPJ:** 03.800.477/0001-40  
**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 37: LOTE 37

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.       |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------------|
| 1     | 29488  | CENTRÍFUGA DE ROUPAS DE 12 KG, COM POTÊNCIA DE 170W; TIMER DE 5 MINUTOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALTA EFICIÊNCIA; CAPACIDADE PARA 12 KG DE ROUPAS MOLHADAS E 4KG DE ROUPAS SECAS; ABERTURA DO CESTO EXTRA GRANDE; GRADE DE PROTEÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONTROLES ELETROMECÂNICOS, CONSUMO (KWH) 0,17, TENSÃO/VOLTAGEM 110V E 220V VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 600RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UN      | 2      | R\$ 522,0600    | R\$ 1.044,1200  | COLORMAQ ECOMAX 12 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |        | TOTAL:          | R\$ 1.044,1200  |                    |

LOTE 68: LOTE 68

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.        |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 1     | 29517  | FOGÃO 05 BOCAS AUTOLIMPANTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. O FOGÃO DEVERÁ CONTER ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE QUEIMADOR MEGACHAMA, PÉS ROBUSTOS, TREMPE DUPLA, MANÍPULOS REMOVÍVEIS, 1 GRADE DESLIZANTE COM 2 REGULAGENS DE ALTURA, VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO, VISOR AMPLO NA PORTA DO FORNO, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, CAPACIDADE DO FORNO: 86,5 L, 02 QUEIMADORES RAMAL 1,7KW, 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2,0KW, 01 QUEIMADORES MEGACHAMA 3,0KW.<br>COR: BRANCO<br>VOLTAGEM: BIVOLT<br>DIMENSÕES DO PRODUTO SEM EMBALAGEM:<br>LARG X ALT X PROF. (EM MM): 759 X 853 X 573<br>PESO SEM EMBALAGEM: 25,3 KG<br>GARANTIA (MESES): 12 MESES. | UN      | 6      | R\$ 992,3500    | R\$ 5.954,1000  | ATLAS MÔNACO 5Q TOP |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |        | TOTAL:          | R\$ 5.954,1000  |                     |

LOTE 87: LOTE 87

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.          |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------------|
| 1     | 29536  | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 06 LITROS,110VOLTS, COR INOX, MATERIAL - CORPO: INOX COM BASE EM POLIPROPILENO PRETO, COPO: INOX (SEM SOLDA) TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO. FUNÇÕES: LIQUIDIFICA, MISTURA, TRITURA GELO, POTÊNCIA 3/4CV 1000W. CAPACIDADE DO COPO TOTAL 06 LITROS, ÚTIL 5,800 LITROS. MOTOR REVERSÍVEL, BASE ANTIDERRAPANTE COM TRAVA DE SEGURANÇA. COPO INQUEBRÁVEL, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 1.0 KW/H.PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO 8,275 KG. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 8,575 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 23,5 CM, ALTURA 39,5 CM, PROFUNDIDADE 44 CM. GARANTIA (MESES): 12 MESES. | UN      | 4      | R\$ 681,8500    | R\$ 2.727,4000  | METAL FERREIRA MFLBR6 |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |        | TOTAL:          | R\$ 2.727,4000  |                       |

LOTE 91: LOTE 91

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.   |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|----------------|
| 1     | 29540  | MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 18 KG LAVAGEM ECONÔMICA QUE PERMITE A REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA USADA NA LAVADORA PARA OUTROS USOS NA SUA CASA, ECONOMIZANDO RECURSOS DO PLANETA, COM A PRATICIDADE DA RÉGUA DE NÍVEL FÁCIL QUE TE AJUDA A SABER O NÍVEL CORRETO DE ÁGUA, BASTA OLHAR NA RÉGUA DENTRO DO CESTO, E LAVA ATÉ SEU EDREDOM KING SIZE<br>GARANTIA: 12 MESES<br>EFICIÊNCIA ENERGETICA: A<br>TIPO DE ABERTURA / CARGA: ABERTURA SUPERIOR<br>CAPACIDADE: 18 KG<br>ALTURA: 110<br>LARGURA: 68<br>PROFUNDIDADE: 75<br>VOLTAGEM: BIVOLT 110/220 | UN      | 6      | R\$ 2.819,0000  | R\$ 16.914,0000 | CONSUL CWK18AB |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        | TOTAL:          | R\$ 16.914,0000 |                |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2026149**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,**  
**CNPJ: 51.740.794/0001-60**



**01- Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 78: LOTE 78

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. | Valor R\$    | Unid. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                                             |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|-----------|-----------------|----------------------------------------------------------|
| 1     | 29527  | KIT DE ELÁSTICOS CIRCULARES PARA FORTALECIMENTO E ALONGAMENTO O KIT DEVE POSSUIR CINCO FAIXAS, SENDO: ULTRALEVE, LEVE, MÉDIA, FORTE, SUPERFORTE<br>ULTRALEVE: SUPORTAR EM TORNO DE 6KG A 15KG; MEDIDAS APROXIMADAS: 208CM X 1,5CM X 4,5MM (C X L X E)<br>LEVE: SUPORTAR EM TORNO DE 11KG A 29KG; MEDIDAS APROXIMADAS: 208CM X 4,5CM X 2,2MM (C X L X E)<br>MÉDIA: SUPORTAR EM TORNO DE 15KG A 38KG; MEDIDAS APROXIMADAS: 208CM X 3,2CM X 4,5MM (C X L X E)<br>FORTE: SUPORTAR EM TORNO DE 22KG A 56KG; MEDIDAS APROXIMADAS: 208CM X 4,5CM X 4,5MM (C X L X E)<br>SUPERFORTE: SUPORTAR EM TORNO DE 29KG A 77KG; MEDIDAS APROXIMADAS: 208CM X 6,4CM X 4,5MM (C X L X E) | UN      | 5      | R\$ 204,1000 |           | R\$ 1.020,5000  | LIVEUP kit de elásticos circulares para fortalecimento e |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | TOTAL:       |           | R\$ 1.020,5000  |                                                          |

LOTE 79: LOTE 79

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quant. | Valor R\$   | Unid. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.                                                                    |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|-----------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | 29528  | KIT DE FAIXAS ELÁSTICA - LEVE, MÉDIA E FORTE<br>FAIXA COM MEDIDA APROXIMADA: 1200X150X0,35 MM<br>DEVEM OFERECER, RESPECTIVAMENTE, NO MÍNIMO 1,3KG, 1,7KG E 2,1KG QUANDO 100% ALONGADO.<br>FEITO EM LATEX | UN      | 5      | R\$ 76,8700 |           | R\$ 384,3500    | ENVOLST - EV.42.150.300.0000 kit de faixas elástica - leve, média e forte faixa |
|       |        |                                                                                                                                                                                                          |         |        | TOTAL:      |           | R\$ 384,3500    |                                                                                 |

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Roma Ramos Gurson  
**Código Identificador:**5AAE9A26

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA - 14/2026**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 43/2026, cujo objeto é a **PRIMEIRA revisão e manutenção preventiva 10.000 do veículo SAVEIRO CS TL MF, placa TAR-2I37, ano/modelo 2024/2025, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cuja execução deve ser realizada exclusivamente em concessionária autorizada para manutenção dentro do período de garantia de fábrica, sendo adjudicado a empresa COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 30.614.830/0004-12, localizada na Av. Francisco Lacerda Junior, Nº 1730, Centro, CEP: 86.300-000, em Cornélio Procopio - Paraná, conforme descrição a seguir:**

| Fornecedor: COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA |      |            |         |                                                               |                |             |
|--------------------------------------------------------------|------|------------|---------|---------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| LOTE                                                         | ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                                                            | 1    | 5          | UND     | GSS5553R2BRA - OLEO MAXI PERFORM 5W40 508.88                  | R\$ 89,44      | R\$ 447,20  |
| 1                                                            | 2    | 1          | UND     | FILTRO OLEO                                                   | R\$ 172,81     | R\$ 172,81  |
| 1                                                            | 3    | 1          | UND     | FILTRO COMBUSTIVEL                                            | R\$ 44,21      | R\$ 44,21   |
| 1                                                            | 4    | 1          | UND     | ANEL BUJAO DO CARTER                                          | R\$ 22,45      | R\$ 22,45   |
| 1                                                            | 5    | 1          | UND     | N90288901 - PARAFUSO                                          | R\$ 9,05       | R\$ 9,05    |
| 1                                                            | 6    | 1          | UND     | JZZ129620M - ELEMENTO                                         | R\$ 200,02     | R\$ 200,02  |
| 1                                                            | 7    | 1          | UND     | JZZ819653 - FILTRO AR CONDICIONADO                            | R\$ 89,90      | R\$ 89,90   |
| 1                                                            | 8    | 1          | UND     | EQ80021 - CARTAO OXI                                          | R\$ 80,02      | R\$ 80,02   |
| 1                                                            | 9    | 1          | UND     | 6EAO96301A - ODORIZADOR VEICULAR 100 ML                       | R\$ 47,44      | R\$ 47,44   |
| 1                                                            | 10   | 1          | UND     | 6EA96320 - ADITIVO RADIADOR G 12 EVO - 1L                     | R\$ 74,31      | R\$ 74,31   |
| 1                                                            | 11   | 1          | UND     | G600200R2BR1 - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE BICOS E BOMBAS DE ALTA | R\$ 82,11      | R\$ 82,11   |
| 1                                                            | 12   | 1          | UND     | 6EA0963298 - ADITIVO COMBUSTIVEL - 90 ML                      | R\$ 99,63      | R\$ 99,63   |

|        |    |      |     |                                 |            |              |
|--------|----|------|-----|---------------------------------|------------|--------------|
| 1      | 13 | 2    | UND | 6EA096311A - LIMPADOR           | R\$ 15,46  | R\$ 30,92    |
| 1      | 14 | 1    | UND | 6EA096306 - LUBRIFICANTE        | R\$ 19,72  | R\$ 19,72    |
| 1      | 15 | 1    | UND | 6EA096306B - GRAXA              | R\$ 24,00  | R\$ 24,00    |
| 1      | 16 | 1    | UND | G052164R1 - ADITIVO PARA BRISAS | R\$ 16,90  | R\$ 16,90    |
| 1      | 17 | 0,56 | UND | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO     | R\$ 282,00 | R\$ 157,92   |
| 1      | 18 | 1,3  | UND | SERVIÇO DE REVISÃO              | R\$ 282,00 | R\$ 366,60   |
| 1      | 19 | 1    | UND | FILTRO DE COMBUSTIVEL           | R\$ 84,80  | R\$ 84,80    |
| TOTAL: |    |      |     |                                 |            | R\$ 2.070,01 |

Em, 24 de abril de 2026.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**WALTON HONORIO DA SILVA**  
Diretor Geral da Secretaria de Urbanismo

**Publicado por:**  
João Miguel Dias Rosa  
**Código Identificador:**03142F2D

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº227/2026 ID: 10859 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0035/2025

**Fornecedor: PANIFICADORA AMERICA LTDA**  
**CNPJ:** 64.145.895/0001-35

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1     | 34977  | Contratação de uma empresa especializada em serviços Buffet, com os seguintes fornecimento: Utensílios (copos, toalhas e guardanapos), com o cardápio composto por: Salgados ( fritos, assados) e sanduíches natural. Bebidas: água mineral, 02 tipos de refrigerantes, sucos de laranja, uva e caju. Café, chá, chocolate e leite. Frutas: 03 tipos de fruta (banana, maçã e mamão). Fornecimento de um funcionário da empresa para reposição da mesa de alimentos durante todo o evento. | Unid    | 10.043 | R\$ 28,99       | R\$ 291.146,57  |
| 2     | 34610  | Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Refeição(almoço), contendo: salada, arroz, feijão, macarrão, farofa, carne ao molho madeira e frango assado e 01 (um) copo de suco com 300 ml. Incluindo Pratos, Talheres, Toalhas, Cadeiras e Mesas.                                                                                                                                                                                                                                 | Unid    | 4.730  | R\$ 31,15       | R\$ 147.339,50  |
| 3     | 47385  | Empresa especializada em de serviços de buffet, para fornecimento de Kit festas para 50 pessoas, conforme memorial descritivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KIT     | 534    | R\$ 569,00      | R\$ 303.846,00  |
| 5     | 76713  | Kit lanche tipo misto frio, conforme especificações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID    | 3.560  | R\$ 12,90       | R\$ 45.924,00   |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        | TOTAL:          | R\$ 788.256,07  |

Valor total: R\$788.256,07 (setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).  
Sarandi, 14 de abril de 2026.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Castro  
**Código Identificador:**5D15EEDA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228/2026 ID: 10860 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0035/2025

**Fornecedor: PANIFICADORA GABRIELI LTDA**  
**CNPJ:** 55.718.819/0001-80

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 4     | 72283  | Kit lanche tipo comum, conforme especificações do termo de referência referência.                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID    | 8.857  | R\$ 9,80        | R\$ 86.798,60   |
| 7     | 38331  | Refrigerante: Produto de boa qualidade, de sabor e características próprias do produto, com embalagem de 2 litros e acomodado em fardo de 06 unidades cada. Deverá ter opções de sabores cola, guaraná laranja e limão. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | Fardos  | 557    | R\$ 49,90       | R\$ 27.794,30   |
|       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |        | TOTAL:          | R\$ 114.592,90  |

Valor total: R\$114.592,90 (cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).  
Sarandi, 14 de abril de 2026.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito

Publicado por:  
Pamela Cristina Castro  
Código Identificador:978643A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº237/2026 ID: 10869 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0016/2025

Fornecedor: VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
CNPJ: 13.229.567/0001-86

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição                                                                                               | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.        |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 1     | 76166  | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P. DE MAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR           | UNID    | 10.500 | R\$ 0,5200      | R\$ 5.460,0000  | LIFE KIDS/FRALDASUL |
| 2     | 76167  | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. DE MAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR           | UNID    | 14.000 | R\$ 0,5500      | R\$ 7.700,0000  | LIFE KIDS/FRALDASUL |
| 3     | 76168  | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G. DE MAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR           | UNID    | 14.400 | R\$ 0,5700      | R\$ 8.208,0000  | LIFE                |
| 4     | 76169  | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG. DE MAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.         | UNID    | 900    | R\$ 0,6000      | R\$ 540,0000    | LEFE KIDS           |
| 5     | 76170  | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG. DE MAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR         | UNID    | 900    | R\$ 0,6400      | R\$ 576,0000    | LIFE KIDS           |
| 10    | 76175  | FRALDA DESCARTÁVEL PARA USUÁRIO ACIMA DE 120 KG. DE MAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR | UNID    | 24.500 | R\$ 1,5600      | R\$ 38.220,0000 | SENIOR              |
|       |        |                                                                                                         |         |        | TOTAL:          | R\$ 60.704,0000 |                     |

Valor total: R\$ 60.704,00 (sessenta mil, setecentos e quatro reais).

Sarandi, 22 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito

Publicado por:  
Pamela Cristina Castro  
Código Identificador:3EEF055F

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

**OBJETO:** A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

CASA DO DIESEL LTDA, CNPJ N.º 18.000.452/0001-39, para fornecer os seguintes:

| LINHA MEDIA               |     |                   |                |                   |
|---------------------------|-----|-------------------|----------------|-------------------|
| Item                      | Uní | Descrição         | VALOR UNITARIO | COLOCAÇÃO SORTEIO |
| 2                         | H   | Mecânica em geral | R\$ 130,00     | 26º COLOCADO      |
| LINHA PESADA              |     |                   |                |                   |
| Item                      | Uní | Descrição         | VALOR UNITARIO | COLOCAÇÃO SORTEIO |
| 2                         | H   | Mecânica em geral | R\$ 140,00     | 31º COLOCADO      |
| LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA |     |                   |                |                   |
| Item                      | Uní | Descrição         | VALOR UNITARIO | COLOCAÇÃO SORTEIO |
| 2                         | H   | Mecânica em geral | R\$ 180,00     | 26º COLOCADO      |

| LINHA MÉDIA                 |                                                            |                                                                                                                                              | COLOCAÇÃO SORTEIO |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Item                        | Descrição                                                  | DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR |                   |
| 1                           | Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas. | 5%                                                                                                                                           |                   |
| 2                           | Peças de reposição mercado alternativo.                    | 10%                                                                                                                                          |                   |
| LINHA PESADA                |                                                            |                                                                                                                                              | COLOCAÇÃO SORTEIO |
| Item                        | Descrição                                                  | DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR |                   |
| 1                           | Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas. | 5%                                                                                                                                           |                   |
| 2                           | Peças de reposição mercado alternativo.                    | 10%                                                                                                                                          |                   |
| LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA |                                                            |                                                                                                                                              | COLOCAÇÃO SORTEIO |
| Item                        | Descrição                                                  | DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR |                   |
| 1                           | Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas. | 5%                                                                                                                                           | 42ª COLOCADA      |

|   |                                         |     |              |
|---|-----------------------------------------|-----|--------------|
| 2 | Peças de reposição mercado alternativo. | 10% | 42ª COLOCADA |
|---|-----------------------------------------|-----|--------------|

Sengés, 24 de Abril de 2026.

GERSON NUNES  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Claudia Colturato da Silva  
Código Identificador:FB608904

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
PORTARIA Nº.062/2026

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 04/2026, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês março/abril de 2026, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

| NOME DO SERVIDOR                                                                                                             | MATRÍCULA FUNCIONAL | HORA EXTRA 50%       | HORA EXTRA 100% | SOBREAVISO |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------|------------|-------------|
|                                                                                                                              |                     |                      |                 | NORMAL     | FERIADO/FDS |
| ADEMIR JOSE LORINI                                                                                                           | 6084/1              |                      |                 |            | 04          |
| ADELMA FABIANA HOLDEFER                                                                                                      | 8826/1              |                      | 6,00            |            |             |
| ALINE F. BACH                                                                                                                | 3930/1              | 15,00                | 11,00           |            |             |
| AMALIA A. P. DE ALMEIDA                                                                                                      | 6254/1              | 28,00                | 17,00           |            |             |
| ANDRE LUIZ SOUZA DOS SANTOS                                                                                                  | 10197/1             |                      |                 |            | 03          |
| CLOVIS DOS SANTOS                                                                                                            | 9210/1              | 24,00                |                 |            | 03          |
| CRISTIANE N. LAZARETTI                                                                                                       | 5746/1              |                      |                 | 01         | 01          |
| DANIEL PONTES MAIA                                                                                                           | 9695/1              |                      |                 | 02         |             |
| DIOGO M. PAULINO MARTINS                                                                                                     | 9300/1              |                      |                 | 01         | 07          |
| DOUGLAS KLOCK RAUBER                                                                                                         | 9784/1              |                      |                 | 02         | 02          |
| EDIRLEI SARTORI                                                                                                              | 9237/1              |                      |                 | 04         |             |
| ELIEL TIAGO MOREIRA                                                                                                          | 6807/1              |                      |                 | 01         | 07          |
| EMERSON ELEANDRO ZIMMER                                                                                                      | 5010/1              |                      |                 | 03         | 04          |
| EVANDRO NATAL MACHADO                                                                                                        | 6823/1              | 16,00                | 10,00           |            | 02          |
| FERNANDA TITTER DZIVIELEVSKI                                                                                                 | 9601/1              |                      |                 | 01         |             |
| JOACIR ERNZEN                                                                                                                | 6092/1              | 36,00                | 23,00           | 11         | 03          |
| JOSE ATAIDE DE CANDIDO                                                                                                       | 5037/1              |                      |                 | 02         | 01          |
| JOSE PAULO MACHADO                                                                                                           | 4227/1              | 16,00                | 8,00            |            |             |
| JOSLEIDA A. SILVA SEMIN                                                                                                      | 4880/1              |                      |                 |            | 01          |
| JUREMA DOS SANTOS PADILHA                                                                                                    | 4081/1              |                      |                 | 01         |             |
| LUIZ FELIPE ASSMANN                                                                                                          | 10430/1             |                      |                 | 02         |             |
| MARCELO ANTONIO DA VEIGA                                                                                                     | 6165/1              |                      |                 | 01         | 04          |
| MARCOS FABIO BECKER                                                                                                          | 10030/1             |                      |                 | 04         | 02          |
| MARIO NELSON DUARTE                                                                                                          | 5061/1              |                      |                 | 03         | 03          |
| NADIA NOVOCHADLEY                                                                                                            | 3883/1              |                      |                 | 04         | 09          |
| NATIELE DOS SANTOS TURRA                                                                                                     | 9563/1              |                      |                 | 01         | 01          |
| ORIOVALDO HOLDEFER                                                                                                           | 6408/1              |                      |                 | 01         |             |
| ORLANDO JOSE ALCANTARA                                                                                                       | 6157/1              |                      |                 |            | 04          |
| PATRICIA B. FERNANDES                                                                                                        | 6190/1              | 18,00                | 11,00           |            |             |
| PAULO ROBERTO HORDINA                                                                                                        | 973/1               |                      |                 | 02         | 01          |
| PAULO WILLENBORG                                                                                                             | 10065/1             |                      |                 | 02         | 02          |
| PEDRO PANOZZO                                                                                                                | 3360/1              |                      |                 | 04         |             |
| RAFAEL DE CEZARE                                                                                                             | 9776/1              |                      |                 |            | 04          |
| RAFAEL PIONTKOSKI                                                                                                            | 6319/1              |                      |                 | 05         | 02          |
| RODRIGO HOFFMANN                                                                                                             | 9687/1              | 36,00                |                 | 02         | 02          |
| ROSENILDO ANTUNES DA MAIA                                                                                                    | 9792/1              |                      |                 |            | 02          |
| SAMIRA GOMES BRAGA                                                                                                           | 4979/1              |                      | 20,00           |            |             |
| SCHEILA TARTARI                                                                                                              | 6793/1              |                      |                 | 05         | 07          |
| SEBASTIÃO DE JESUS MAIA                                                                                                      | 10120/1             |                      |                 | 02         | 04          |
| SIMONE C. RAUBER BORTOLOTTI                                                                                                  | 9342/1              | 10,00                | 14,00           |            |             |
| TAMIRES FERNANDA SCHAEFER                                                                                                    | 10014/1             |                      |                 | 01         |             |
| TATIANA BOFF                                                                                                                 | 9229/1              |                      | 12,00           |            |             |
| TERESINHA APARECIDA MONTEIRO                                                                                                 | 5134/1              |                      | 8,00            |            |             |
| TIAGO JUNIOR KLEIN                                                                                                           | 10405/1             |                      |                 |            | 03          |
| TIAGO WILLENBORG                                                                                                             | 10464/1             |                      |                 |            | 02          |
| VALDECIR KARLING                                                                                                             | 10138/1             |                      |                 |            | 01          |
| VALDECIR LOPES DE ABREU                                                                                                      | 6076/1              | 48,00                | 18,00           | 04         | 03          |
| VALMIR DE OLIVEIRA                                                                                                           | 10383/1             |                      |                 | 02         |             |
| VALMOR DE ALMEIDA                                                                                                            | 2593/1              |                      |                 | 04         |             |
| VANICE HOLDEFER SCHEFER                                                                                                      | 6203/1              |                      |                 |            | 02          |
| VICENTE BARRETE                                                                                                              | 930/1               | 73,00                | 7,00            | 03         |             |
| WAGNER PANOZZO                                                                                                               | 9270/1              |                      |                 | 03         | 08          |
| Artigo 2º - Autorizar o desconto na folha competência de abril/2026, referente dias faltosos dos servidores abaixo descritos |                     |                      |                 |            |             |
| NOME                                                                                                                         | MATRÍCULA           | QUANTIDADE DE FALTAS |                 |            |             |
| ANA PAULA SCHMIDT SPANIOL                                                                                                    | 5142/1              | 01 dia – 06/04/2026  |                 |            |             |

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 24/04/2026.

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**F434F36E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PORTARIA Nº. 065/2026**

**GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**  
**Artigo 1º - Alterar** a percentagem da Função gratificada concedida aos servidores abaixo relacionados a partir de 01/04/2026, conforme tabela a seguir, para desempenho do encargo descrito na tabela abaixo:

| MATRICULA | SERVIDOR                   | DE  | PARA | ENCARGO/FUNÇÃO A DESEMPENHAR        |
|-----------|----------------------------|-----|------|-------------------------------------|
| 3832/1    | Fernanda Fatima Baldissera | 50% | 60%  | Encarregada da Secretaria da Escola |
| 6025/1    | Marilaine F. da Silva Luft | 46% | 60%  | Diretor do Departamento de Finanças |
| 6173/1    | Tania C. Alves Pinheiro    | 50% | 60%  | Encarregada da documentação escolar |

**Artigo 2º - Conceder** Função gratificada aos servidores abaixo relacionados a partir de 01/04/2026 conforme tabela a seguir, para desempenho do encargo descrito na tabela abaixo:

| MATRICULA | SERVIDOR                    | % Percentagem | ENCARGO/FUNÇÃO A DESEMPENHAR              |
|-----------|-----------------------------|---------------|-------------------------------------------|
| 4928/1    | Alan Luiz Griebeler         | 80%           | Diretor Departamento de Planejamento      |
| 9342/1    | Simone C. Rauber Bortolotti | 45%           | Diretor Departamento de Análises Clínicas |

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 24/04/2026

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**9265EB93

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2026**

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do contrato n.º 43/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S A PARA AQUISIÇÃO DE 02 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS POR CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU”**, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**  
**2.1.** O objeto do presente Contrato é a **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S A PARA AQUISIÇÃO DE 02 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS POR CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU”**, caracterizados e especificados na forma abaixo descrita:

| CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTD | UN | MARCA/MODELO       | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------------|-----------------|------------------|
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE (MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR | 02  | UN | CATERPILLAR /318GC | R\$ 730.098,00  | R\$ 1.460.196,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |                |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------|--|
| A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. |  |  |  |                |  |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | R\$ 763.000,00 |  |

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S A PARA AQUISIÇÃO DE 02 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS POR CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU**”, caracterizados e especificados na forma abaixo descrita:

| CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QTD | UN | MARCA/MODELO        | VALOR UNIT. R\$  | VALOR TOTAL R\$  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------------------|------------------|------------------|
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE (MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. | 02  | UN | CATERPILLAR / 318GC | R\$ 730.098,00   | R\$ 1.460.196,00 |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |                     | R\$ 1.460.196,00 |                  |

As demais cláusulas e condições presentes no contrato permanecem inalteradas. O contrato completo poderá ser obtido na internet, nos sítios <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 24 de abril de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:440DF64B

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
EDITAL Nº 02/2026 INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2026

EDITAL Nº 02/2026  
INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2026

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 105/2026 de 04/02/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

tornar pública a Lista dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2026, regulamentado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, de 10/04/2026 o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 140/2026 de 07/04/2026 que autorizou a abertura do PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 27 de abril de 2026.

**PAULA MICHELE MARCHINSKI**

Presidente da Comissão – PSS

Decreto Nº 105/2026

**EDSON LUIS MENDES**

Secretário da Comissão – PSS

Decreto Nº 105/2026

**ELIANE MARIA ROOS MATTE**

Membro da Comissão – PSS

Decreto Nº 105/2026

| Nº DE INSCRIÇÃO | Nº PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO                     | CARGO PRETENDIDO                |
|-----------------|--------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| 1               | 1.111/2026   | FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR            | ENGENHEIRO CIVIL                |
| 2               | 1.115/2026   | ADRIANA GURSKI GOETTEN TRENT          | FONOAUDIÓLOGO                   |
| 3               | 1.120/2026   | VICTOR HUGO MARTINS TOMAS             | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 4               | 1.121/2026   | ANGÉLICA HRYCYK                       | ENGENHEIRO CIVIL                |
| 5               | 1.126/2026   | LEANDRO TASIOR                        | MECÂNICO                        |
| 6               | 1.127/2026   | DIMAS PEDRO SCHVAIDAK                 | MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| 7               | 1.128/2026   | GEOVANE SCHVAIDAK                     | MOTORISTA                       |
| 8               | 1.130/2026   | RAISSA PAVISI                         | INSPECTOR DE ALUNOS             |
| 9               | 1.138/2026   | RONALDO DA SILVA RIBEIRO              | MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| 10              | 1.139/2026   | JOÃO ALVES DE MORAES                  | MOTORISTA                       |
| 11              | 1.140/2026   | MICHELE DE FÁTIMA RODRIGUES MARTINS   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 12              | 1.141/2026   | WILSON FERNANDO GUALDESI              | MECÂNICO                        |
| 13              | 1.143/2026   | LUANA MAYARA DUARTE DE OLIVEIRA       | NUTRICIONISTA                   |
| 14              | 1.145/2026   | LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE         | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 15              | 1.147/2026   | SARAH STEPHANI GOMES DOS SANTOS       | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 16              | 1.148/2026   | ALANA MUZZOLON SILVEIRA               | NUTRICIONISTA                   |
| 17              | 1.149/2026   | DARLICIANE CANTELLI                   | ENFERMEIRO                      |
| 18              | 1.150/2026   | MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS           | ENGENHEIRO CIVIL                |
| 19              | 1.151/2026   | BIANCA HELITRA GIOLLO CARDOSO         | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 20              | 1.152/2026   | ANTONIA DIERICA DE AVIZ OLIVEIRA      | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 21              | 1.153/2026   | EVANDRO GATTO MENON                   | ENGENHEIRO CIVIL                |
| 22              | 1.154/2026   | VANDERLEA CORDEIRO RUTHES             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 23              | 1.155/2026   | GUILHERME MARCELO ZWARETCK            | ENGENHEIRO CIVIL                |
| 24              | 1.156/2026   | RONI PETERSON RUTHES                  | MOTORISTA                       |
| 25              | 1.157/2026   | ISABELA MIQUELANTI MIRANDA            | NUTRICIONISTA                   |
| 26              | 1.158/2026   | ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI        | INSPECTOR DE ALUNOS             |
| 27              | 1.159/2026   | DARLI CASTILHO DA CUNHA               | MOTORISTA                       |
| 28              | 1.160/2026   | MARCOS VIGAND                         | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 29              | 1.166/2026   | ADRIEL BARBOSA TILLE                  | ENFERMEIRO                      |
| 30              | 1.167/2026   | VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA         | ENFERMEIRO                      |
| 31              | 1.169/2026   | KENIA NEIVA COSTA E SILVA             | ENFERMEIRO                      |
| 32              | 1.171/2026   | AMANDA NASCIMENTO CAMPOS              | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 33              | 1.174/2026   | KEILA PINHEIRO DE OLIVEIRA            | ENFERMEIRO                      |
| 34              | 1.176/2026   | KAIKE WOLFO FOGAÇA                    | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 35              | 1.177/2026   | CLAUDIOMAR CATIRA                     | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA         |
| 36              | 1.178/2026   | ARYANE ELOISE SOUZA VILARIM           | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 37              | 1.179/2026   | SONIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA       | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 38              | 1.180/2026   | CARMEN LUANA FERNANDES                | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 39              | 1.181/2026   | GLEISON IZOTON                        | MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| 40              | 1.182/2026   | RAFAEL ALBERTO BRESSAN RUTINA         | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 41              | 1.184/2026   | RONILTON JOSÉ CORDEIRO                | MOTORISTA                       |
| 42              | 1.185/2026   | VINICIUS GABRIEL DE DEUS              | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 43              | 1.186/2026   | ELIZEU SCEPANSKI                      | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 44              | 1.187/2026   | JUCILEIA RAMOS                        | INSPECTOR DE ALUNOS             |
| 45              | 1.188/2026   | KAUANA KLASSMANN                      | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 46              | 1.189/2026   | JOSÉ ARNOLDO LOURENÇO                 | MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| 47              | 1.190/2026   | MARIA GABRIELA DA SILVA               | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 48              | 1.193/2026   | ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA         | ENFERMEIRO                      |
| 49              | 1.196/2026   | FAIANA MORAES ALVES SILVA             | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 50              | 1.197/2026   | ANA LETICIA DE JESUS                  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 51              | 1.198/2026   | WALKYRIA BEGHE COLAÇO                 | NUTRICIONISTA                   |
| 52              | 1.199/2026   | KAMYLÁ FRANÇA                         | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 53              | 1.200/2026   | CRISTINA MANEIRA                      | MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| 54              | 1.202/2026   | ALEXANDRA VIANTE DOS SANTOS           | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 55              | 1.203/2026   | NEIDE IVETE ROPKE PADILHA             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 56              | 1.205/2026   | LUANA DE LIMA                         | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 57              | 1.208/2026   | MAIQUELEM DE JESUS DE LIMA            | INSPECTOR DE ALUNOS             |
| 58              | 1.209/2026   | VIVIANA DE PAULA GANDIN               | NUTRICIONISTA                   |
| 59              | 1.210/2026   | TATIANE CONRADO                       | ENFERMEIRO                      |
| 60              | 1.212/2026   | GABRIELE ALVES NUNES                  | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 61              | 1.213/2026   | ERIKA SAMPAIO DE MENEZES              | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 62              | 1.214/2026   | CAMILLA MONALISA SENA IZEL CAVALCANTE | NUTRICIONISTA                   |
| 63              | 1.215/2026   | GUILHERME RODRIGO DLUGOSZ             | MOTORISTA                       |
| 64              | 1.217/2026   | JULIANA MAZZETTO                      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 65              | 1.218/2026   | MARIA MONICA COSTA AMARAL             | ENFERMEIRO                      |
| 66              | 1.219/2026   | SAMANTA DA CUNHA                      | INSPECTOR DE ALUNOS             |
| 67              | 1.221/2026   | MARINA MORCZINSKI                     | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 68              | 1.225/2026   | ANA MARIA DE CASTRO                   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 69              | 1.229/2026   | EDILSON FAVARO                        | ENGENHEIRO CIVIL                |
| 70              | 1.230/2026   | ANDRÉIA WRUBLESKI DA SILVA            | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 71              | 1.231/2026   | LAUDICEIA RIBEIRO DE SOUZA            | MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR |

|     |            |                                           |                                 |
|-----|------------|-------------------------------------------|---------------------------------|
| 72  | 1.232/2026 | LUIZ ROBERTO SOARES DE MIRANDA            | MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| 73  | 1.234/2026 | CRISTIANO EMANOEL DUBEK                   | ENGENHEIRO CIVIL                |
| 74  | 1.235/2026 | PAOLA KALLYANNA GUARNERI CARVALHO DE LIMA | ENFERMEIRO                      |
| 75  | 1.236/2026 | JOELMA DA APARECIDA MATIAS                | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 76  | 1.237/2026 | MARCIO LUCAS PIRES                        | MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| 77  | 1.239/2026 | ROBERLEI DE JESUS STETS                   | MOTORISTA                       |
| 78  | 1.244/2026 | SANDOVAL SCHMITT                          | ENGENHEIRO CIVIL                |
| 79  | 1.248/2026 | ANGELO VANDERLEI MARTINS                  | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA         |
| 80  | 1.249/2026 | CRIS ADRIELI BITENCOURT                   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 81  | 1.250/2026 | JACIENE RODRIGUES GONÇALVES               | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 82  | 1.251/2026 | MÁRCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE       | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 83  | 1.256/2026 | GABRIELE MARTINS DE ANDRADE               | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 84  | 1.258/2026 | JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS             | MOTORISTA                       |
| 85  | 1.259/2026 | NATHALY IZOTON                            | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 86  | 1.260/2026 | MARCIA APARECIDA DE GÓES                  | MOTORISTA                       |
| 87  | 1.261/2026 | HELEN CRISTINA PADILHA CRUZ               | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 88  | 1.263/2026 | DAYANNE DOS SANTOS SANTOS                 | ENGENHEIRO CIVIL                |
| 89  | 1.264/2026 | JANETE DOS SANTOS                         | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 90  | 1.266/2026 | ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS                | MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| 91  | 1.267/2026 | KAUÃ DE MORAIS GUEDES                     | MOTORISTA                       |
| 92  | 1.268/2026 | ALISSON MARCELO DOS SANTOS                | INSPECTOR DE ALUNOS             |
| 93  | 1.270/2026 | ERICA CAROLINE KAPP                       | INSPECTOR DE ALUNOS             |
| 94  | 1.271/2026 | MILENE JACI VASCO                         | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 95  | 1.272/2026 | DOMINGOS ELIAS MACIEL                     | ENGENHEIRO CIVIL                |
| 96  | 1.273/2026 | INGRID GRAZIELE BORGES MENDES             | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 97  | 1.280/2026 | DUCILENE MENDES                           | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 98  | 1.282/2026 | MARIANA LUISE FERREIRA DE ANDRADE         | NUTRICIONISTA                   |
| 99  | 1.283/2026 | CLAUDIA MARA LOZINSKI                     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 100 | 1.284/2026 | CHEILA VERNER                             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 101 | 1.285/2026 | ELISABETE BEREZA RUFINO                   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 102 | 1.287/2026 | FRANCIELLE BETIM DA ROSA LASCOSKI         | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 103 | 1.288/2026 | ADRIANO KULLER MEIRA                      | MOTORISTA                       |
| 104 | 1.289/2026 | JOSELICE DAS GRAÇAS DE JESUS MANGRICH     | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 105 | 1.291/2026 | MARIANA EDUARDA DE ABREU                  | INSPECTOR DE ALUNOS             |
| 106 | 1.292/2026 | MARIANA MUMBACH GUBERT                    | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 107 | 1.293/2026 | JESSICA DE LIMA DOMINONI                  | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 108 | 1.294/2026 | ALDAIR JOSÉ FERREIRA                      | INSPECTOR DE ALUNOS             |
| 109 | 1.295/2026 | PATRICIA APARECIDA TOZETTO                | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 110 | 1.296/2026 | ISABELLA FANTIN MARCOS ABREU              | NUTRICIONISTA                   |
| 111 | 1.297/2026 | JULIA GABRIELE PEREIRA                    | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 112 | 1.299/2026 | ELIS MARCELA DE DEUS                      | ENFERMEIRO                      |
| 113 | 1.300/2026 | YAN FERREIRA LIMA PERIUS                  | ENGENHEIRO CIVIL                |
| 114 | 1.301/2026 | NAIARA PIRES CARDOSO                      | FONOAUDIÓLOGO                   |
| 115 | 1.302/2026 | WEVILYN SAMARA MATIAS NUNES               | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 116 | 1.303/2026 | KAREN ELIANDRA MENDES                     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 117 | 1.304/2026 | ENIELTON GOMES DE FARIA                   | ENGENHEIRO CIVIL                |
| 118 | 1.305/2026 | SARAH LOUISE SANTANA SILVA                | NUTRICIONISTA                   |
| 119 | 1.306/2026 | ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE           | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 120 | 1.307/2026 | MARIA EDUARDA ALVES FRANÇA DA CRUZ        | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 121 | 1.308/2026 | MARCIELE HILGEMBERG                       | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 122 | 1.310/2026 | GILBERTO DIAS JUNIOR                      | MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| 123 | 1.312/2026 | JOYCE ZAGRE DE MELLO                      | INSPECTOR DE ALUNOS             |
| 124 | 1.313/2026 | ANDERSON JOSÉ TONTINI                     | MOTORISTA                       |
| 125 | 1.314/2026 | ALEXANDRE MIGUEL SCHEMBERGER ANDREIS      | ENGENHEIRO CIVIL                |
| 126 | 1.317/2026 | ELISIANE DINIZ                            | FONOAUDIÓLOGO                   |
| 127 | 1.318/2026 | DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS               | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 128 | 1.323/2026 | CRISTINA JULIANA COSTA FERREIRA           | INSPECTOR DE ALUNOS             |
| 129 | 1.328/2026 | PAULO CESAR GONCALVES                     | MOTORISTA                       |
| 130 | 1.329/2026 | SUELE PIONTEK                             | INSPECTOR DE ALUNOS             |
| 131 | 1.335/2026 | RAULINE SCHRAN PADILHA                    | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 132 | 1.336/2026 | REGINA KULLER PABIS DA ROCHA              | INSPECTOR DE ALUNOS             |
| 133 | 1.341/2026 | CARLOS ALBERTO COELHO                     | MOTORISTA                       |
| 134 | 1.342/2026 | LE KOVALSKI                               | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 135 | 1.344/2026 | LUCIANE BATISTA DA LUZ                    | ENFERMEIRO                      |
| 136 | 1.347/2026 | RAMINA DE SOUZA DERUBA                    | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 137 | 1.348/2026 | CLEVERSON LUIS PADILHA                    | MOTORISTA                       |
| 138 | 1.349/2026 | ADRIANO MARCELO CARDOSO                   | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA         |
| 139 | 1.350/2026 | JEVERSON JOSE CHICORA                     | MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| 140 | 1.351/2026 | IRENI DE MELO TRINDADE                    | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 141 | 1.352/2026 | JACKSON LUIS PADILHA PEREIRA MARINHO      | MOTORISTA                       |
| 142 | 1.353/2026 | ELISETE APARECIDA PERES STANSKI           | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 143 | 1.354/2026 | JOELCIO ANTÔNIO DE CASTRO                 | MOTORISTA                       |
| 144 | 1.355/2026 | LUANA APARECIDA DE MELO MEDEIROS          | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 145 | 1.356/2026 | MARIA HELENA ZACCARO GOUVEIA NETA         | ENFERMEIRO                      |
| 146 | 1.359/2026 | HELENO PRUDENCIO DA SILVA FILHO           | ENGENHEIRO CIVIL                |
| 147 | 1.360/2026 | MIGUEL PEREIRA TAQUES                     | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA         |
| 148 | 1.362/2026 | ELIEZER DOS SANTOS SOUZA                  | MECÂNICO                        |
| 149 | 1.363/2026 | OSNIELTON COSTA GOMES                     | MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| 150 | 1.365/2026 | LUCIANA DE JESUS BORGES                   | INSPECTOR DE ALUNOS             |
| 151 | 1.368/2026 | LILIAM MARIA DA CRUZ                      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 152 | 1.369/2026 | ADELIR DE FATIMA DIAS                     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 153 | 1.370/2026 | MONALISA DA SILVA CALESSO                 | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 154 | 1.371/2026 | ADRIANO DA SILVA ALMEIDA                  | ENGENHEIRO CIVIL                |
| 155 | 1.372/2026 | LISSANDRA SPRADA FERRAREGI MACHADO        | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 156 | 1.374/2026 | ROBERT WILHAM NASCIMENTO                  | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 157 | 1.375/2026 | MICHAEL ALEX FERREIRA                     | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 158 | 1.377/2026 | FERNANDO ROGERIO PEPE                     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| 159 | 1.378/2026 | ELISMARA VASCO BLANC                      | SECRETÁRIO ESCOLAR              |
| 160 | 1.383/2026 | SIRLETE DE FÁTIMA PINTO GORTE             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |

|     |            |                                  |                         |
|-----|------------|----------------------------------|-------------------------|
| 161 | 1.385/2026 | AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   |
| 162 | 1.386/2026 | BRUNO GERMANO COELHO             | SECRETÁRIO ESCOLAR      |
| 163 | 1.389/2026 | ALESSANDRA MARILEI BATISTA       | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   |
| 164 | 1.391/2026 | JOÃO CERILLO TORRENS             | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA |
| 165 | 1.394/2026 | MARCOS SVIECH                    | MOTORISTA               |
| 166 | 1.395/2026 | FRANCIELE PAZ BRUN               | SECRETÁRIO ESCOLAR      |
| 167 | 1.396/2026 | ELIZIANE DAS GRACAS DE CASTRO    | SECRETÁRIO ESCOLAR      |
| 168 | 1.397/2026 | LUIZA MAURA PROLICO              | INSPECTOR DE ALUNOS     |
| 169 | 1.398/2026 | LUIS FERNANDO DE ANDRADE         | SECRETÁRIO ESCOLAR      |
| 170 | 1.399/2026 | ANA CAROLINA POCH PAZ            | FONOAUDIÓLOGO           |
| 171 | 1.401/2026 | ISABELLE SOUZA CARDOSO FOGAÇ     | ENFERMEIRO              |
| 172 | 1.402/2026 | EDIANE D APARECIDA PAZ           | INSPECTOR DE ALUNOS     |
| 173 | 1.404/2026 | CHRISTIAN DA LUZ WOLCK           | SECRETÁRIO ESCOLAR      |
| 174 | 1.405/2026 | EDSON CÍCERO DE SOUZA            | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA |
| 175 | 1.408/2026 | RONALDO JOSE ZUARETCH            | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   |
| 176 | 1.409/2026 | ILENAHY DOS SANTOS PACHECO       | SECRETÁRIO ESCOLAR      |
| 177 | 1.410/2026 | KELLY CRISTINA XAVIER            | ENFERMEIRO              |
| 178 | 1.412/2026 | JANETE DOS SANTOS EMÍDIO SOUZA   | SECRETÁRIO ESCOLAR      |
| 179 | 1.413/2026 | EDNA REGINA DE PAULA             | INSPECTOR DE ALUNOS     |
| 180 | 1.417/2026 | ELI DE JESUS VALENTIM            | INSPECTOR DE ALUNOS     |
| 181 | 1.418/2026 | JAINE PAULA RAMOS DOS SANTOS     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   |
| 182 | 1.419/2026 | JÚLIO CÉSAR CALIXTRO DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   |
| 183 | 1.422/2026 | LETICIA VANESSA COSTA GONÇALVES  | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   |
| 184 | 1.423/2026 | KARINE RIBAS FERRAZ              | SECRETÁRIO ESCOLAR      |
| 185 | 1.424/2026 | ELENICE RODRIGUES AMARAL         | SECRETÁRIO ESCOLAR      |
| 186 | 1.425/2026 | ELIZANA DOS SANTOS SOUZA         | SECRETÁRIO ESCOLAR      |
| 187 | 1.428/2026 | LAIS MORAIS LELI                 | NUTRICIONISTA           |
| 188 | 1.431/2026 | SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM   |
| 189 | 1.432/2026 | NIELE CRISTINA RUPPE             | ENFERMEIRO              |
| 190 | 1.433/2026 | RÚBIA RAMOS DE OLIVEIRA          | SECRETÁRIO ESCOLAR      |
| 191 | 1434/2026  | EDUARDA DE LIMA ALTMAYER         | SECRETÁRIO ESCOLAR      |

Publicado por:  
Kely Robes  
Código Identificador:64325F67

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATO Nº.                    | 015 / 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| DATA DA CONCESSÃO:         | 24.04.2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| FAVORECIDO:                | João Paulo Cercati Tazinazo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| DESTINO DA VIAGEM:         | Brasília - DF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| VIAGEM PREVISTA:           | Data Saída: 26.04.2026, às 03h00min.<br>Data Retorno: 01.05.2026, às 12h.<br>Destino: Brasília<br>Meio de Transporte: Veículo oficial Câmara Municipal<br>Finalidade da viagem – Participar da25ª <b>Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais</b> que chega à sua marca histórica de um quarto de século consolidada como a maior e mais legítima mobilização municipalista da América Latina.<br>Aqui os vereadores são representados de verdade! O evento cresce a cada ano, refletindo o protagonismo crescente de vereadores, vereadoras e gestores na construção de políticas públicas que transformam o Brasil.<br>De <b>27 a 30 de abril de 2026</b> , o Centro de Convenções Ulysses Guimarães será o palco de debates decisivos, capacitação técnica e união política para fortalecer a ponta onde a vida acontece: o município.<br><b>A Marcha não é um curso, mas sim, um movimento de gestores e legislativos e um local de empoderamento do Poder Municipal.</b> Os temas apresentados serão de forma rápida, porém, com muita consistência e serão disponibilizados posteriormente em ambiente virtual, através de nossas parcerias.<br><b>Opúblico-alvo</b> abrange Vereadores (as), presidentes de câmaras, administradores públicos, assessores parlamentares, contadores, procuradores, técnicos, servidores do Legislativo Municipal.<br>Prefeitos, vice-prefeitos e demais agentes públicos, que desempenham papel estratégico na construção de políticas públicas locais. |
| PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| PARTIDA:                   | 26.04.2026 às 03h00min. Veículo Cruze Câmara Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| RETORNO:                   | 01.05.2026 – às 12h00min.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: | 04 ½ (quatro e meia) diárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:  | R\$ 778,33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO:     | R\$ 3.502,48                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 24 abril 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Legislativo

Publicado por:  
Alenice Evangelista Santana Frauches  
Código Identificador:B10DD89C

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 4639/2026

DECRETO Nº 4639/2026

Fixa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC para atualização dos valores constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 2.184/2025, relativos ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.184/2025, que estabelece o fluxo financeiro para amortização do déficit atuarial;  
CONSIDERANDO a previsão legal de atualização monetária dos valores constantes do Anexo I da referida lei mediante decreto do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 020/2026 da Superintendência da Previsterra que dispõe da necessidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, acompanhada da Ata da Reunião do Conselho de Administração que apresentou e aprovou a atualização da Tabela do Plano de Amortização do Déficit Atuarial; e  
CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2026, o percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período de janeiro a dezembro de 2025, como índice de atualização dos valores constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 2.184/2025.

Art. 2º Os valores atualizados do fluxo financeiro de amortização do déficit atuarial passam a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O Anexo Único deste Decreto substitui, para o exercício de 2026, os valores anteriormente constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 2.184/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, em 24 de abril de 2026.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito do Município de Terra Roxa

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

| PRAZO | ANO  | APORTE        | JUROS        | AMORTIZAÇÃO  | SALDO DEVEDOR  | % SOBRE A FOLHA | CRESCIMENTO DA FOLHA |
|-------|------|---------------|--------------|--------------|----------------|-----------------|----------------------|
| 1     | 2026 | 7.709.948,29  | 7.434.249,66 | 5.668.342,85 | 129.499.832,71 | 26,11%          | 29.523.590,20        |
| 2     | 2027 | 7.966.946,57  | 7.122.490,80 | 5.581.137,57 | 123.918.695,14 | 26,72%          | 29.818.826,10        |
| 3     | 2028 | 8.080.685,02  | 6.815.528,23 | 5.493.932,30 | 118.424.762,85 | 26,83%          | 30.117.014,36        |
| 4     | 2029 | 8.991.936,15  | 6.513.361,96 | 5.406.727,02 | 113.018.035,82 | 29,56%          | 30.418.184,51        |
| 5     | 2030 | 9.081.855,51  | 6.215.991,97 | 5.319.521,75 | 107.698.514,08 | 29,56%          | 30.722.366,35        |
| 6     | 2031 | 9.171.774,87  | 5.923.418,27 | 5.232.316,47 | 102.466.197,60 | 29,56%          | 31.029.590,02        |
| 7     | 2032 | 9.261.694,23  | 5.635.640,87 | 5.145.111,20 | 97.321.086,40  | 29,55%          | 31.339.885,92        |
| 8     | 2033 | 9.351.613,59  | 5.352.659,75 | 5.057.905,92 | 92.263.180,48  | 29,54%          | 31.653.284,77        |
| 9     | 2034 | 9.441.532,95  | 5.074.474,93 | 4.970.700,65 | 87.292.479,83  | 29,53%          | 31.969.817,62        |
| 10    | 2035 | 9.531.452,31  | 4.801.086,39 | 4.883.495,38 | 82.408.984,45  | 29,52%          | 32.289.515,80        |
| 11    | 2036 | 9.621.371,68  | 4.532.494,15 | 4.796.290,10 | 77.612.694,35  | 29,50%          | 32.612.410,96        |
| 12    | 2037 | 9.711.291,04  | 4.268.698,19 | 4.709.084,83 | 72.903.609,53  | 29,48%          | 32.938.535,07        |
| 13    | 2038 | 9.801.210,40  | 4.009.698,52 | 4.621.879,55 | 68.281.729,98  | 29,46%          | 33.267.920,42        |
| 14    | 2039 | 9.891.129,76  | 3.755.495,15 | 4.534.674,28 | 63.747.055,70  | 29,44%          | 33.600.599,62        |
| 15    | 2040 | 9.981.049,12  | 3.506.088,06 | 4.447.469,00 | 59.299.586,70  | 29,41%          | 33.936.605,62        |
| 16    | 2041 | 10.070.968,48 | 3.261.477,27 | 4.360.263,73 | 54.939.322,97  | 29,38%          | 34.275.971,67        |
| 17    | 2042 | 10.160.887,84 | 3.021.662,76 | 4.273.058,45 | 50.666.264,52  | 29,35%          | 34.618.731,39        |
| 18    | 2043 | 10.250.807,21 | 2.786.644,55 | 4.185.853,18 | 46.480.411,34  | 29,32%          | 34.964.918,70        |
| 19    | 2044 | 10.340.726,57 | 2.556.422,62 | 4.098.647,90 | 42.381.763,43  | 29,28%          | 35.314.567,89        |
| 20    | 2045 | 10.430.645,93 | 2.330.996,99 | 4.011.442,63 | 38.370.320,80  | 29,24%          | 35.667.713,57        |
| 21    | 2046 | 10.520.565,29 | 2.110.367,64 | 3.924.237,35 | 34.446.083,45  | 29,20%          | 36.024.390,71        |
| 22    | 2047 | 10.610.484,65 | 1.894.534,59 | 3.837.032,08 | 30.609.051,37  | 29,16%          | 36.384.634,61        |
| 23    | 2048 | 10.700.404,01 | 1.683.497,83 | 3.749.826,81 | 26.859.224,56  | 29,12%          | 36.748.480,96        |
| 24    | 2049 | 10.790.323,38 | 1.477.257,35 | 3.662.621,53 | 23.196.603,03  | 29,07%          | 37.115.965,77        |
| 25    | 2050 | 10.880.242,74 | 1.275.813,17 | 3.575.416,26 | 19.621.186,77  | 29,02%          | 37.487.125,43        |
| 26    | 2051 | 10.970.162,10 | 1.079.165,27 | 3.488.210,98 | 16.132.975,79  | 28,97%          | 37.861.996,68        |
| 27    | 2052 | 11.060.081,46 | 887.313,67   | 3.401.005,71 | 12.731.970,09  | 28,92%          | 38.240.616,65        |
| 28    | 2053 | 11.150.000,82 | 700.258,35   | 3.313.800,43 | 9.418.169,65   | 28,87%          | 38.623.022,81        |
| 29    | 2054 | 11.239.920,18 | 517.999,33   | 3.226.595,16 | 6.191.574,49   | 28,81%          | 39.009.253,04        |
| 30    | 2055 | 11.329.839,54 | 340.536,60   | 3.139.389,88 | 3.052.184,61   | 28,76%          | 39.399.345,57        |
| 31    | 2056 | 11.419.758,91 | 167.870,15   | 3.052.184,61 | -0,0           | 28,70%          | 39.793.339,03        |

Publicado por:  
Alcenia May  
Código Identificador:58595638



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a Relação Provisória das Inscrições Deferidas do PSS nº 001/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Tecnologia e Informação, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Motorista Categoria C, Operador de Máquinas Pesadas e Operador Ecológico

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

Art. 1º Fica divulgada a relação **PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS** do PSS nº 01/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais

**RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

| Nº  | Vaga  | Inscrição | Nome                               | Cargo                               | Data Nasc  |
|-----|-------|-----------|------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| 65  | AFRO  | DEFERIDA  | ADILSON DO CARMO                   | OPERADOR ECOLÓGICO                  | 22/06/2005 |
| 44  | GERAL | DEFERIDA  | ADIR PACHECO                       | OPERADOR ECOLÓGICO                  | 22/03/1974 |
| 101 | GERAL | DEFERIDA  | ADRIANA DA APARECIDA FERNANDES     | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 07/08/1989 |
| 13  | GERAL | DEFERIDA  | ADRIANA DE LIMA MACHADO            | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 14/01/1996 |
| 28  | GERAL | DEFERIDA  | ADRIELLE GOUVEA MORAES             | FISIOTERAPEUTA                      | 13/11/2002 |
| 77  | GERAL | DEFERIDA  | ALANA MARIA SILVA                  | FISIOTERAPEUTA                      | 24/01/2000 |
| 67  | GERAL | DEFERIDA  | ALCENIR JOSÉ CONTINI               | MOTORISTA CATEGORIA C               | 03/01/1955 |
| 53  | GERAL | DEFERIDA  | ALESSANDRA SEVERIANO DA SILVA      | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 29/08/1986 |
| 58  | GERAL | DEFERIDA  | ALEX RODRIGUES MACEDO              | FISIOTERAPEUTA                      | 26/02/1993 |
| 18  | GERAL | DEFERIDA  | ALEXANDRE PENTEADO                 | MOTORISTA CATEGORIA C               | 08/07/1988 |
| 61  | GERAL | DEFERIDA  | ALMIR SIQUEIRA DE ANDRADE          | MOTORISTA CATEGORIA C               | 04/12/1994 |
| 83  | GERAL | DEFERIDA  | ALTAIR RODRIGO CORREA DE SOUZA     | MOTORISTA CATEGORIA C               | 21/10/1991 |
| 48  | GERAL | DEFERIDA  | ANA BEATRIZ TELES CARVALHO         | CIRURGIÃO DENTISTA                  | 08/11/2002 |
| 97  | GERAL | DEFERIDA  | ANDRESSA APARECIDA PLAVAK MENDES   | FISIOTERAPEUTA                      | 22/09/1996 |
| 21  | GERAL | DEFERIDA  | BORIS PHILIPP WEBER DA LUZ         | AUXILIAR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO | 03/07/2003 |
| 11  | GERAL | DEFERIDA  | BRUNA EDUARDA HAÇUL                | FISIOTERAPEUTA                      | 02/12/1997 |
| 47  | GERAL | DEFERIDA  | CAMILA RICKLI                      | FISIOTERAPEUTA                      | 26/06/1990 |
| 31  | GERAL | DEFERIDA  | CELYNE OPUSKIEWICZ                 | CIRURGIÃO DENTISTA                  | 02/04/2002 |
| 49  | GERAL | DEFERIDA  | CLAUDINEY PEREIRA DOS SANTOS       | MOTORISTA CATEGORIA C               | 18/05/1978 |
| 73  | GERAL | DEFERIDA  | CLAUDIO NATANAEL DE CAMARGO        | FISIOTERAPEUTA                      | 22/12/1992 |
| 16  | GERAL | DEFERIDA  | CLEIDE FATIMA DOS SANTOS WEIBER    | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 02/07/1992 |
| 26  | GERAL | DEFERIDA  | DAIENE MELO DE JESUS               | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 06/08/1996 |
| 88  | GERAL | DEFERIDA  | DANIEL FERREIRA DE ARAUJO          | OPERADOR ECOLÓGICO                  | 06/01/1988 |
| 62  | GERAL | DEFERIDA  | DAVI PRIMAK DA SILVA               | CIRURGIÃO DENTISTA                  | 14/08/1998 |
| 12  | GERAL | DEFERIDA  | ELIANE SALETE DE CAMPOS            | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 27/11/1975 |
| 63  | GERAL | DEFERIDA  | ELIZALDO GONÇALVES DE CASTRO       | MOTORISTA CATEGORIA C               | 27/07/1989 |
| 50  | GERAL | DEFERIDA  | ERIKA NAKAMURA HIROSE OKUBARA      | FISIOTERAPEUTA                      | 29/08/1980 |
| 55  | GERAL | DEFERIDA  | EVELYN CARRARO                     | FISIOTERAPEUTA                      | 14/10/1999 |
| 41  | GERAL | DEFERIDA  | FABIANA ELEUTERIO DA LUZ DA CRUZ   | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 07/12/1978 |
| 79  | GERAL | DEFERIDA  | FABIANE LIMBERGER MARCONDES        | CIRURGIÃO DENTISTA                  | 09/05/1997 |
| 14  | GERAL | DEFERIDA  | FERNANDO RODRIGUES MACHADO         | MOTORISTA CATEGORIA C               | 08/05/1986 |
| 22  | GERAL | DEFERIDA  | GABRIEL GUIMARÃES FERNANDES        | MOTORISTA CATEGORIA C               | 23/10/2000 |
| 89  | GERAL | DEFERIDA  | GEOMAR SECUNDINO CANDIDO           | OPERADOR ECOLÓGICO                  | 08/03/1990 |
| 40  | GERAL | DEFERIDA  | GISLAINE PONTAROLLO                | CIRURGIÃO DENTISTA                  | 09/02/1192 |
| 23  | GERAL | DEFERIDA  | HELEN OLIVEIRA ROTH                | CIRURGIÃO DENTISTA                  | 07/05/2001 |
| 5   | GERAL | DEFERIDA  | JACO RUTES DA SILVA                | MOTORISTA CATEGORIA C               | 06/03/1973 |
| 70  | GERAL | DEFERIDA  | JAINE ALESSANDRA KORCHAK ALVES     | FISIOTERAPEUTA                      | 20/09/2002 |
| 78  | AFRO  | DEFERIDA  | JOEDERSON IZIDORO GONÇALVES        | AUXILIAR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO | 01/11/2006 |
| 39  | GERAL | DEFERIDA  | JOILSON BASTOS                     | MOTORISTA CATEGORIA C               | 27/09/1997 |
| 84  | GERAL | DEFERIDA  | JOSIAS DA SILVA PEREIRA            | OPERADOR ECOLÓGICO                  | 22/11/1983 |
| 32  | GERAL | DEFERIDA  | JULIA MARQUESINI BERTELI           | CIRURGIÃO DENTISTA                  | 14/01/1997 |
| 3   | GERAL | DEFERIDA  | KARINE LORRAINE DOS SANTOS CORREA  | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 12/01/2001 |
| 75  | GERAL | DEFERIDA  | KARLA HELOISE FLORENTINO           | FISIOTERAPEUTA                      | 12/01/1996 |
| 35  | GERAL | DEFERIDA  | KELLEN FARIAS                      | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 10/10/1992 |
| 19  | GERAL | DEFERIDA  | LAIS MACIEL WEBER                  | CIRURGIÃO DENTISTA                  | 01/07/2002 |
| 38  | GERAL | DEFERIDA  | LAURO RIBAS KUSS JUNIOR            | OPERADOR ECOLÓGICO                  | 01/06/1981 |
| 6   | GERAL | DEFERIDA  | LEIDIANE CAMARGO VARMUTHS          | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 18/04/1991 |
| 72  | GERAL | DEFERIDA  | LEONARDO GONÇALVES DA SILVA        | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS        | 11/11/2001 |
| 82  | GERAL | DEFERIDA  | LETICIA VIZINONI OKONOVSKI         | FISIOTERAPEUTA                      | 05/10/2002 |
| 68  | AFRO  | DEFERIDA  | LUAN ANDREI MIRANDA DOS SANTOS     | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS        | 22/07/1997 |
| 59  | GERAL | DEFERIDA  | LUANA TAIS CAMARGO                 | FISIOTERAPEUTA                      | 18/08/1996 |
| 24  | GERAL | DEFERIDA  | LUCAS HAJIME OSHIRO TAKATUZI       | AUXILIAR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO | 04/01/2003 |
| 34  | AFRO  | DEFERIDA  | LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA       | OPERADOR ECOLÓGICO                  | 15/11/2002 |
| 56  | GERAL | DEFERIDA  | LUIZ FELIPE DE PAULA NEVES         | AUXILIAR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO | 04/09/2005 |
| 94  | GERAL | DEFERIDA  | LUIZA FREITAS LOPES                | FISIOTERAPEUTA                      | 14/05/1995 |
| 76  | GERAL | DEFERIDA  | MARIA CLARA ZIMERMANN DE GODOY     | FISIOTERAPEUTA                      | 08/08/1997 |
| 43  | GERAL | DEFERIDA  | MARIA HELENA PAULOWSKI DE OLIVEIRA | CIRURGIÃO DENTISTA                  | 22/01/2003 |
| 66  | GERAL | DEFERIDA  | MAYARA PIRES DA SILVA              | FISIOTERAPEUTA                      | 28/11/2001 |
| 80  | GERAL | DEFERIDA  | MILENA LICHINSKI SCHINAIDER        | CIRURGIÃO DENTISTA                  | 15/01/2001 |
| 91  | AFRO  | DEFERIDA  | NELSON BUENO DA SILVA              | MOTORISTA CATEGORIA C               | 09/03/1984 |
| 4   | GERAL | DEFERIDA  | RAQUEL GOMES DA SILVA              | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 27/06/1984 |
| 46  | GERAL | DEFERIDA  | RENATA DE FATIMA TODESCATTO        | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 29/01/2003 |
| 57  | GERAL | DEFERIDA  | RENATA SCHON                       | CIRURGIÃO DENTISTA                  | 19/08/1197 |
| 64  | GERAL | DEFERIDA  | RITANIA RODRIGUES                  | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 18/03/1979 |
| 30  | GERAL | DEFERIDA  | ROBSON GONCALVES DE CASTRO         | MOTORISTA CATEGORIA C               | 02/02/1985 |
| 27  | GERAL | DEFERIDA  | RODRIGO GRALAK                     | MOTORISTA CATEGORIA C               | 07/06/1978 |
| 60  | GERAL | DEFERIDA  | RYAN ALMEIDA SCHORNOBAY            | CIRURGIÃO DENTISTA                  | 22/09/2003 |
| 25  | GERAL | DEFERIDA  | SABRINA OLIVEIRA PICCOLO           | CIRURGIÃO DENTISTA                  | 03/02/2003 |

|    |       |          |                                  |                        |            |
|----|-------|----------|----------------------------------|------------------------|------------|
| 52 | GERAL | DEFERIDA | SANDRO BLASER GOUVEA             | CIRURGIÃO DENTISTA     | 15/07/1979 |
| 29 | GERAL | DEFERIDA | TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS | CIRURGIÃO DENTISTA     | 06/06/2001 |
| 15 | GERAL | DEFERIDA | THIAGO VINICIUS TRAIANO GOES     | CIRURGIÃO DENTISTA     | 20/08/2002 |
| 1  | GERAL | DEFERIDA | UNGRIDI DE LIMA                  | MOTORISTA CATEGORIA C  | 17/07/1992 |
| 36 | GERAL | DEFERIDA | VALDERI JOSÉ MACHADO CARRIEL     | MOTORISTA CATEGORIA C  | 05/04/1979 |
| 8  | GERAL | DEFERIDA | VANDERLEIA DA LUZ DO NASCIMENTO  | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 12/09/1993 |
| 9  | GERAL | DEFERIDA | VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA     | CIRURGIÃO DENTISTA     | 19/07/1992 |
| 20 | GERAL | DEFERIDA | VINICIUS ANDRE RAMOS VARMUTH     | OPERADOR ECOLÓGICO     | 16/10/1997 |
| 2  | GERAL | DEFERIDA | WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT      | CIRURGIÃO DENTISTA     | 15/10/1190 |

Os Recursos deverão ser enviados obrigatoriamente **SOMENTE** no e-mail: [pssturvo@gmail.com](mailto:pssturvo@gmail.com) até dia 28/04/2026.

Turvo, 24 de abril de 2026

**MAURO SERGIO BAPTISTA**

PresidentedaComissão

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:** 53E01418

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 03/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Relação Provisória das Inscrições Indeferidas do PSS nº 001/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Tecnologia e Informação, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Motorista Categoria C, Operador de Máquinas Pesadas e Operador Ecológico

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

### TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a relação **PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** do PSS nº 01/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais

### **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

| Nº  | Vaga  | Inscrição  | Nome                                  | Cargo                               | Data Nasc  | MOTIVO                                                                                      |
|-----|-------|------------|---------------------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 51  | GERAL | INDEFERIDA | ALCION SEBASTIÃO DE LIMA              | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS        | 19/08/1973 | NÃO APRESENTOU ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO                                                  |
| 45  | GERAL | INDEFERIDA | ANA CAROLINA RODRIGUES BILOBRAN       | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 05/03/2002 | NÃO APRESENTOU CURSO CONCLUÍDO NA ÁREA DE ENFERMAGEM                                        |
| 69  | GERAL | INDEFERIDA | ANDERSON CARLOS DE CAMARGO            | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS        | 19/07/1997 | NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA                                                   |
| 37  | GERAL | INDEFERIDA | AUDINEI DE MATOS LEÃO                 | MOTORISTA CATEGORIA C               | 21/02/1996 | NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA                                                   |
| 90  | GERAL | INDEFERIDA | CARLOS ALBERTO PATKO                  | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS        | 02/04/1967 | NÃO APRESENTOU ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E TEMPO DE EXPERIÊNCIA COM DATA DE SAÍDA CORTADA |
| 85  | GERAL | INDEFERIDA | DONIZETE PEREIRA DE ANDRADE           | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS        | 02/12/1986 | NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA                                                   |
| 81  | AFRO  | INDEFERIDA | EDSON JULIANO DOS SANTOS              | MOTORISTA CATEGORIA C               | 12/01/1988 | NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA                                                   |
| 71  | GERAL | INDEFERIDA | ERIK MARCELO DANIEL                   | MOTORISTA CATEGORIA C               | 25/10/2004 | NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA                                                   |
| 42  | GERAL | INDEFERIDA | FERNANDO MARTINS LETUVINSKI           | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS        | 15/06/2006 | NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA                                                   |
| 98  | GERAL | INDEFERIDA | JOÃO DIVONZIR DOS SANTOS              | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS        | 24/10/1968 | NÃO APRESENTOU ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E TEMPO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA            |
| 92  | GERAL | INDEFERIDA | JOÃO VICTOR EURICH MITTLSTAEDT        | AUXILIAR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO | 26/10/2004 | NÃO APRESENTOU CURSO CONCLUÍDO NA ÁREA DE TECNOLOGIA                                        |
| 7   | GERAL | INDEFERIDA | JOSÉ AUGUSTO WENNEK FIUZA             | AUXILIAR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO | 16/01/2006 | NÃO APRESENTOU CURSO CONCLUÍDO NA ÁREA DE TECNOLOGIA                                        |
| 17  | GERAL | INDEFERIDA | JOSIEL ISIDORO                        | MOTORISTA CATEGORIA C               | 30/10/2003 | NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA                                                   |
| 74  | GERAL | INDEFERIDA | JULIANO CARRIEL DE OLIVEIRA           | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS        | 13/01/1992 | NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA                                                   |
| 86  | GERAL | INDEFERIDA | JURACI VELOSO                         | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS        | 04/10/1993 | NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA                                                   |
| 95  | GERAL | INDEFERIDA | KARINA RODRIGUES DOS SANOS NASCIMENTO | MOTORISTA CATEGORIA C               | 11/04/1988 | NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA                                                   |
| 96  | GERAL | INDEFERIDA | LEANDRO JUNIOR SCHULZE                | MOTORISTA CATEGORIA C               | 07/05/1987 | NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA                                                   |
| 87  | GERAL | INDEFERIDA | LUCAS DE OLIVEIRA PONTES              | MOTORISTA CATEGORIA C               | 04/08/1996 | APRESENTOU TEMPO DE EXPERIÊNCIA COM DATA DE SAÍDA INELEGÍVEL                                |
| 93  | GERAL | INDEFERIDA | LUIS VINICIUS MACIEL BROTSKO          | AUXILIAR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO | 03/12/2006 | NÃO APRESENTOU CURSO NA ÁREA DE TECNOLOGIA                                                  |
| 33  | GERAL | INDEFERIDA | MARCELO DE JESUS BERNARDINE           | MOTORISTA CATEGORIA C               | 23/11/1981 | NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA                                                   |
| 54  | GERAL | INDEFERIDA | MATEUS BRAZ FERREIRA                  | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS        | 26/11/1994 | NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA                                                   |
| 99  | GERAL | INDEFERIDA | PAULO IRETALVO DE SOUZA               | MOTORISTA CATEGORIA C               | 30/01/1984 | NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA                                                   |
| 10  | GERAL | INDEFERIDA | RAFAEL DE SOUZA DE LIMA               | MOTORISTA CATEGORIA C               | 12/01/2002 | NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA                                                   |
| 100 | GERAL | INDEFERIDA | VALMIR DO NASCIMENTO SILVA            | MOTORISTA CATEGORIA C               | 02/02/1981 | NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA                                                   |

Os Recursos deverão ser enviados obrigatoriamente **SOMENTE** no e-mail: [pssturvo@gmail.com](mailto:pssturvo@gmail.com) até dia 28/04/2026.

Turvo, 24 de abril de 2026

**MAURO SERGIO BAPTISTA**

Presidente Da comissão

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:** 7BD41D25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 40/2026**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

**DETENTORADAATA: GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.230.082/0001-07, com sedelocalizada na Rua Bahia, Nº 1004, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.035-050, neste atorepresentada por Adriana Mazepa do Prado, portador da cédula de identidade Nº 799.901-91 SESP-PR e inscrito junto aoCPF/MF sob o nº 032.589.659-35.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2595/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto a serem registrados são os contidos na planilha abaixo:

| LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |            |                |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|-------------|
| Item                                         | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1                                            | SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). *Eventos e datas a serem designados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, conforme cronograma prévio. *Transporte e estadia por responsabilidade da contratada. Duração dos eventos fica entre 6 horas a 8 horas. A quantidade de segurança será pedido na requisição de compra. | UND | 400,00     | 240,00         | 96.000,00   |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 40/2026

**VIGÊNCIA:** 24/04/2026 a 23/04/2027

**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**  
 Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:** 108CB929

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESUMO DE ADITIVOS - FMS**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 152/2024**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** S E ALCANTARA CLINICA MEDICA LTDA

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de julho de 2026.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor mensal de até R\$ 33.420,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 100.260,00 (cem mil, duzentos e sessenta reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:207 – F:001 - Livres

70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:208 – F:303 – 15%

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

**Data:** 10/04/2026

**TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 232/2024**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA

**Cláusula Primeira:** Fica reduzido ao presente contrato, conforme tabela abaixo, o valor de R\$ 7.888,00 (sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais) referente ao reequilíbrio econômico financeiro do item 01 e 02, conforme tabela abaixo.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. De<br>medida | Quant. Inicial | Valor Unit.(R\$) | Valor Unit.(R\$)<br>REAJUSTADO | Reajuste | Saldo do contrato | Valor Total (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|------------------|--------------------------------|----------|-------------------|-------------------|
| 01   | CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem à vácuo, de 500g cada - Aspecto, cheiro e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Portaria n.º 377/99 da ANVISA. Com data de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Para cada litro de água, o consumo do produto deverá ser utilizado o máximo de 4 (quatro) colheres (sopa) de pó de café (80g).COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , para ampla participação.<br>MARCAS SUGERIDAS: Itamaraty, Três Corações; Melitta; Cocamar; Café Pele | Unid.              | 1.000,00       | R\$ 31,13        | 26,20                          | -4,93    | 500               | 2.465,00          |
| 02   | CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem à vácuo, de 500g cada - Aspecto, cheiro e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Portaria n.º 377/99 da ANVISA. Com data de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Para cada litro de água, o consumo do produto deverá ser utilizado o máximo de 4 (quatro) colheres (sopa) de pó de café (80g).COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO                                                                                                            | Unid.              | 3.000,00       | R\$ 31,13        | 26,20                          | -4,93    | 1.100,00          | 5.423,00          |

|  |                                                                                                               |  |  |  |  |  |              |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--------------|
|  | ITEM , para ampla participação.<br>MARCAS SUGERIDAS: Itamaraty, Três Corações;<br>Melitta; Cocamar; Café Pele |  |  |  |  |  |              |
|  | VALOR TOTAL                                                                                                   |  |  |  |  |  | R\$ 7.888,00 |

**Cláusula Segunda:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de junho de 2027.

**Cláusula Terceira:** Fica alterado o valor anual do presente contrato, conforme tabela abaixo, para até R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo, perfazendo o valor deste termo em até R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quant. | Unid.    | Valor Unit.(R\$) | Marca/Modelo | Valor Total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|------------------|--------------|-------------------|
| 01   | CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem à vácuo, de 500g cada - Aspecto, cheiro e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Portaria n.º 377/99 da ANVISA. Com data de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Para cada litro de água, o consumo do produto deverá ser utilizado o máximo de 4 (quatro) colheres (sopa) de pó de café (80g).COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , para ampla participação.<br>MARCAS SUGERIDAS: Itamaraty, Três Corações; Melitta; Cocamar; Café Pele               | 1.000  | Pct/500g | R\$ 26,20        | Caboclo      | 26.200,00         |
| 02   | CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem à vácuo, de 500g cada - Aspecto, cheiro e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Portaria n.º 377/99 da ANVISA. Com data de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Para cada litro de água, o consumo do produto deverá ser utilizado o máximo de 4 (quatro) colheres (sopa) de pó de café (80g).COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.<br>MARCAS SUGERIDAS: Itamaraty, Três Corações; Melitta; Cocamar; Café Pele | 3.000  | Pct/500g | R\$ 26,20        | Caboclo      | 78.600,00         |
|      | VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |          |                  |              | R\$ 104.800,00    |

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.122.0002.2.159 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:29 - F:001  
70.001.10.122.0002.2.159 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:30 – F:303  
70.001.10.122.0002.2.189 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:47 - F:303  
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:120 - F:303  
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:121 -F:494  
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:119 -F:001  
70.001.10.301.0025.2.277 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:205 -F:303  
70.001.10.301.0026.2.146 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:238 -F:303  
70.001.10.301.0027.2.098 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:266 -F:494  
70.001.10.301.0027.2.196 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:282 -F:494

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

**Data:** 23/04/2026

Umuarama, 24 de abril de 2026.

**CLEBER BOMFIM**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Julia Martins Piffer  
**Código Identificador:**6112C6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO 093/2026

DECRETO Nº 093/2026

Abre Crédito Adicional Especial, altera PPA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.947 de 15 de abril de 2026.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 41.933,18 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos) , para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

- I – PPA:
- a) - Programas e Ações;
  - b) - Demonstrativo por Função;
  - c) - Demonstrativo por Programa;
  - d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 22 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES  
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA  
Contador  
CRC PR 058645/0-5

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 093 DE 22/04/2026  
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA  
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

| FUNCIONAL        | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL           | NATUREZA DA DESPESA |                         | FONTE | VALOR         |
|------------------|------------------------------------------|---------------------|-------------------------|-------|---------------|
| 13.392.0022.2224 | Ação Cultural e Fomento à Cultura - PNAB | 3.3.90.35.00.00     | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1063  | R\$ 41.933,18 |
|                  |                                          |                     | TOTAL GERAL             |       | R\$ 41.933,18 |

|             |           |
|-------------|-----------|
| TOTAL GERAL | 41.933,18 |
|-------------|-----------|

Publicado por:  
Denise Fernanda Basso da Silva  
Código Identificador:1C86EEDD

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO  
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UМУTRANS - UМУARAMA até 29/05/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AJU8638       | 279350T000140119 | 07/04/2026    | 51851           |
| AMF5E87       | 279350T000138178 | 04/04/2026    | 70301           |
| AND9G55       | 279350T000140080 | 06/04/2026    | 51851           |
| AOV7B18       | 279350T000140092 | 07/04/2026    | 51852           |
| AOZ7F67       | 279350T000140097 | 07/04/2026    | 51851           |
| APS2E87       | 279350T000140089 | 07/04/2026    | 51851           |
| AQT5038       | 279350T000140079 | 06/04/2026    | 51851           |
| AUB7A79       | 279350T000140094 | 07/04/2026    | 76332           |
| AVY4560       | 279350T000140115 | 07/04/2026    | 51852           |
| AWK8J03       | 279350T000140078 | 06/04/2026    | 51851           |
| AWR4H94       | 279350T000140083 | 06/04/2026    | 54521           |
| AWT3G12       | 279350T000140069 | 06/04/2026    | 76332           |
| AXA2J26       | 279350T000140106 | 07/04/2026    | 51851           |
| AYK2A04       | 279350T000140103 | 07/04/2026    | 51930           |
| AYK2A04       | 279350T000140102 | 07/04/2026    | 76331           |
| AYR3160       | 279350T000140098 | 07/04/2026    | 51851           |
| AZT8988       | 279350T000140122 | 07/04/2026    | 76331           |
| AZT8988       | 279350T000140121 | 07/04/2026    | 51852           |
| BAH4C66       | 279350NIC0044226 | 21/03/2026    | 50020           |
| BAO5742       | 279350T000140105 | 07/04/2026    | 76331           |
| BAP9848       | 279350T000140086 | 07/04/2026    | 51852           |
| BBA3H39       | 279350T000140117 | 07/04/2026    | 51851           |
| BBA3H39       | 279350T000140118 | 07/04/2026    | 76331           |
| BBK3C63       | 279350T000140088 | 07/04/2026    | 51851           |
| BCF1F85       | 279350T000140099 | 07/04/2026    | 76331           |
| BCW6E80       | 279350T000121117 | 07/04/2026    | 70481           |
| BDQ3G44       | 279350T000138179 | 07/04/2026    | 76331           |
| BDR2A36       | 279350T000119077 | 07/04/2026    | 60412           |
| BDS4H82       | 279350NIC0044218 | 21/03/2026    | 50020           |
| CSN9B87       | 279350T000140067 | 06/04/2026    | 51851           |
| DEM4735       | 279350T000140081 | 06/04/2026    | 51852           |
| DGN3407       | 279350T000140109 | 07/04/2026    | 51851           |
| G1K8A65       | 279350T000140076 | 06/04/2026    | 51851           |
| GLJ1243       | 279350T000140095 | 07/04/2026    | 51851           |
| GYM7340       | 279350T000140104 | 07/04/2026    | 51851           |
| HSC0H66       | 279350T000140074 | 06/04/2026    | 51851           |
| IY00J29       | 279350NIC0044217 | 21/03/2026    | 50020           |
| KJR4E45       | 279350T000140091 | 07/04/2026    | 51851           |



|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| MAF6I90 | 279350T000140072 | 06/04/2026 | 51851 |
| MCO6I47 | 279350T000121118 | 07/04/2026 | 57380 |
| MHA6D11 | 279350T000140084 | 07/04/2026 | 51852 |
| NSJ0C69 | 279350T000140070 | 06/04/2026 | 51852 |
| OOJ6F47 | 279350NIC0044220 | 21/03/2026 | 50020 |
| PUF5E24 | 279350T000140087 | 07/04/2026 | 76331 |
| QJL8D40 | 279350NIC0044219 | 21/03/2026 | 50020 |
| QJM7C47 | 279350NIC0044221 | 21/03/2026 | 50020 |
| QMU5F89 | 279350T000140073 | 06/04/2026 | 76332 |
| RHO7I55 | 279350NIC0044223 | 21/03/2026 | 50020 |
| RWH4H19 | 279350NIC0044216 | 21/03/2026 | 50020 |
| SEH1J43 | 279350NIC0044222 | 21/03/2026 | 50020 |
| SEQ1G40 | 279350NIC0044228 | 21/03/2026 | 50020 |
| SEZ0E11 | 279350T000140071 | 06/04/2026 | 51851 |
| SFA0H50 | 279350NIC0044229 | 21/03/2026 | 50020 |
| TBK2E22 | 279350NIC0044224 | 21/03/2026 | 50020 |
| TBK2E22 | 279350NIC0044225 | 21/03/2026 | 50020 |
| TBT7I71 | 279350NIC0044227 | 21/03/2026 | 50020 |
| UBC2J33 | 279350T000140112 | 07/04/2026 | 76331 |
| UBF9B14 | 279350T000140093 | 07/04/2026 | 76332 |

**Publicado por:**  
Talita Luna Silva  
**Código Identificador:**A4B07356

### UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AAI0B91       | 279350T000114872 | 30/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| ABV1H05       | 279350T000114883 | 31/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| ABW4067       | 279350T000114822 | 29/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| ADA7252       | 279350T000114907 | 03/02/2026    | 69473           | R\$ 195,23     |
| AFW1717       | 279350T000114855 | 30/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| AGJ5920       | 279350T000114868 | 30/01/2026    | 76331           | R\$ 293,47     |
| AGJ5920       | 279350T000114867 | 30/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| AGQ1D15       | 279350NIC0043526 | 17/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| AGY5660       | 279350T000137006 | 04/02/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| AHN0A12       | 279350NIC0043538 | 17/01/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| AJI5J35       | 279350T000114841 | 29/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| ALE7815       | 279350T000138051 | 29/01/2026    | 73400           | R\$ 130,16     |
| ALI2J23       | 279350T000114910 | 03/02/2026    | 51852           | R\$ 195,23     |
| ALQ5804       | 279350T000114862 | 30/01/2026    | 51852           | R\$ 195,23     |
| ALW6E78       | 279350T000114886 | 31/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| ALX7B65       | 279350T000113984 | 30/01/2026    | 76251           | R\$ 293,47     |
| ALY3743       | 279350T000116312 | 28/01/2026    | 54521           | R\$ 195,23     |
| AMJ2874       | 279350T000114818 | 29/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| AML9C22       | 279350T000114894 | 31/01/2026    | 51852           | R\$ 195,23     |
| ANJ3E86       | 279350T000137004 | 04/02/2026    | 76332           | R\$ 293,47     |
| ANJ3E86       | 279350T000137005 | 04/02/2026    | 73400           | R\$ 130,16     |
| ANV4G47       | 279350T000120112 | 29/01/2026    | 55417           | R\$ 195,23     |
| ANV9E66       | 279350T000113982 | 30/01/2026    | 54522           | R\$ 195,23     |
| ANY3E96       | 279350T000114829 | 29/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| APL5946       | 279350T000114849 | 29/01/2026    | 51852           | R\$ 195,23     |
| APX2575       | 279350T000114840 | 29/01/2026    | 76331           | R\$ 293,47     |
| ARB2734       | 279350T000138061 | 31/01/2026    | 57380           | R\$ 293,47     |
| ARD3991       | 279350T000114878 | 31/01/2026    | 51852           | R\$ 195,23     |
| ARD3E25       | 279350T000114879 | 31/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| ARG9F99       | 279350T000114825 | 29/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| ASN5740       | 279350T000114874 | 30/01/2026    | 51852           | R\$ 195,23     |
| ATB9637       | 279350T000114892 | 31/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| ATC3I93       | 279350T000113977 | 30/01/2026    | 73580           | R\$ 130,16     |
| ATU5B44       | 279350T000114833 | 29/01/2026    | 51852           | R\$ 195,23     |
| ATV8777       | 279350T000113989 | 02/02/2026    | 76332           | R\$ 293,47     |
| ATW4D89       | 279350T000122058 | 02/02/2026    | 59670           | R\$ 1.467,35   |
| ATZ1261       | 279350T000114814 | 29/01/2026    | 51852           | R\$ 195,23     |
| AUK2027       | 279350T000114860 | 30/01/2026    | 76331           | R\$ 293,47     |
| AUM7E38       | 279350T000114852 | 30/01/2026    | 70301           | R\$ 293,47     |
| AUV7I37       | 279350T000114827 | 29/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| AVI8E75       | 279350T000138060 | 31/01/2026    | 70481           | R\$ 293,47     |
| AVK7740       | 279350T000114893 | 31/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| AVL2E77       | 279350T000114869 | 30/01/2026    | 76331           | R\$ 293,47     |
| AVQ2E04       | 279350T000114817 | 29/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| AWA3B91       | 279350T000136432 | 02/02/2026    | 76331           | R\$ 293,47     |
| AWC2G69       | 279350T000120111 | 29/01/2026    | 55411           | R\$ 195,23     |
| AWG4843       | 279350T000113993 | 03/02/2026    | 60175           | R\$ 293,47     |
| AWH5G46       | 279350T000114871 | 30/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| AWH7J51       | 279350T000114919 | 03/02/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| AWI3172       | 279350T000113983 | 30/01/2026    | 54521           | R\$ 195,23     |
| AWX8491       | 279350T000114816 | 29/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| AXC2258       | 279350T000114810 | 28/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| AXE6E21       | 279350T000114828 | 29/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| AXS5C60       | 279350T000114821 | 29/01/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| AYF5F84 | 279350T000114896 | 31/01/2026 | 51852 | R\$ 195,23 |
| AYM7926 | 279350T000138062 | 03/02/2026 | 76251 | R\$ 293,47 |
| AYS6A32 | 279350T000114830 | 29/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| AZA4547 | 279350T000114888 | 31/01/2026 | 51852 | R\$ 195,23 |
| AZM3563 | 279350T000114864 | 30/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| AZP3I85 | 279350T000114920 | 03/02/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| AZP3I85 | 279350T000114921 | 03/02/2026 | 51930 | R\$ 293,47 |
| BAI3I67 | 279350T000114858 | 30/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| BAJ2F87 | 279350T000114895 | 31/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| BAJ6F65 | 279350T000113987 | 02/02/2026 | 54521 | R\$ 195,23 |
| BAN9851 | 279350T000114897 | 02/02/2026 | 51852 | R\$ 195,23 |
| BAP5274 | 279350NIC0043534 | 17/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| BBE6D38 | 279350T000137001 | 03/02/2026 | 76252 | R\$ 293,47 |
| BBN9H11 | 279350T000114889 | 31/01/2026 | 51852 | R\$ 195,23 |
| BBP1F84 | 279350NIC0043536 | 17/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| BBP1F84 | 279350NIC0043532 | 17/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| BBQ9019 | 279350T000114832 | 29/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| BBU8G73 | 279350T000114916 | 03/02/2026 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BBZ1I24 | 279350T000122057 | 23/01/2026 | 57380 | R\$ 293,47 |
| BCF6F39 | 279350T000114898 | 02/02/2026 | 51852 | R\$ 195,23 |
| BCJ0I51 | 279350T000138052 | 29/01/2026 | 73662 | R\$ 130,16 |
| BCO6271 | 279350T000138050 | 29/01/2026 | 57380 | R\$ 293,47 |
| BCQ0247 | 279350NIC0043540 | 17/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| BCQ6096 | 279350T000113997 | 03/02/2026 | 60412 | R\$ 195,23 |
| BDD1D94 | 279350T000138055 | 30/01/2026 | 54521 | R\$ 195,23 |
| BDN9D66 | 279350T000114912 | 03/02/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| BEP6G22 | 279350T000114851 | 29/01/2026 | 76332 | R\$ 293,47 |
| BET1719 | 279350T000113992 | 02/02/2026 | 51930 | R\$ 293,47 |
| BEU2I22 | 279350T000114901 | 02/02/2026 | 51930 | R\$ 293,47 |
| CWP9H26 | 279350T000114837 | 29/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| DAP1H36 | 279350T000114834 | 29/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| DIB0I77 | 279350T000114905 | 02/02/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| DPJ0H04 | 279350T000114917 | 03/02/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| DQY7326 | 279350T000113976 | 30/01/2026 | 76251 | R\$ 293,47 |
| DRJ3C04 | 279350T000114890 | 31/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| EDW8I90 | 279350T000114914 | 03/02/2026 | 51852 | R\$ 195,23 |
| EFI4D13 | 279350T000136429 | 28/01/2026 | 73400 | R\$ 130,16 |
| EIQ9200 | 279350T000137002 | 04/02/2026 | 76252 | R\$ 293,47 |
| EPV4A44 | 279350T000114911 | 03/02/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| EQX4H34 | 279350T000114845 | 29/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| EQX4H34 | 279350T000114844 | 29/01/2026 | 76331 | R\$ 293,47 |
| ETB9073 | 279350T000113978 | 30/01/2026 | 52311 | R\$ 130,16 |
| FLE5D37 | 279350T000114885 | 31/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| GOL3I35 | 279350T000113969 | 29/01/2026 | 52311 | R\$ 130,16 |
| GVE7H43 | 279350T000138053 | 29/01/2026 | 66371 | R\$ 195,23 |
| GZJ3H24 | 279350NIC0043528 | 17/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| HHS7B88 | 279350NIC0043541 | 17/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| HTV1F38 | 279350T000114899 | 02/02/2026 | 51852 | R\$ 195,23 |
| IMZ9520 | 279350T000114876 | 30/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| IUP8B93 | 279350T000114839 | 29/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| IXS3E99 | 279350T000113990 | 02/02/2026 | 54521 | R\$ 195,23 |
| JIX6G02 | 279350T000114870 | 30/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| JZN6H21 | 279350T000122059 | 02/02/2026 | 55411 | R\$ 195,23 |
| LLN1I24 | 279350T000114847 | 29/01/2026 | 51852 | R\$ 195,23 |
| MLQ1F46 | 279350T000114835 | 29/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| MLQ1F46 | 279350T000114836 | 29/01/2026 | 76331 | R\$ 293,47 |
| NCG6B34 | 279350T000113996 | 03/02/2026 | 54522 | R\$ 195,23 |
| NHS3A45 | 279350T000114915 | 03/02/2026 | 51852 | R\$ 195,23 |
| NMP5D16 | 279350T000114918 | 03/02/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| NRV8I89 | 279350T000114913 | 03/02/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| NSC0C72 | 279350T000113973 | 30/01/2026 | 67000 | R\$ 195,23 |
| NSD5E55 | 279350T000114900 | 02/02/2026 | 76331 | R\$ 293,47 |
| NXS1I16 | 279350T000114866 | 30/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| OHN0A26 | 279350T000114824 | 29/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| QIF5F85 | 279350T000122062 | 03/02/2026 | 55417 | R\$ 195,23 |
| REY1E02 | 279350T000114875 | 30/01/2026 | 51852 | R\$ 195,23 |
| RHN8C04 | 279350T000136439 | 25/02/2026 | 50100 | R\$ 880,41 |
| RHN8C04 | 279350T000136438 | 25/02/2026 | 57380 | R\$ 293,47 |
| RHR7D16 | 279350NIC0043531 | 17/01/2026 | 50020 | R\$ 260,32 |
| RHT5A18 | 279350T000114811 | 28/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| RHW5D83 | 279350T000114815 | 29/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| RJN2F30 | 279350T000113980 | 30/01/2026 | 76251 | R\$ 293,47 |
| RNF3A64 | 279350NIC0043524 | 17/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| RUM3I79 | 279350NIC0043525 | 17/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| SDQ1F98 | 279350T000136430 | 28/01/2026 | 54010 | R\$ 195,23 |
| SDV8A71 | 279350T000116310 | 28/01/2026 | 60412 | R\$ 195,23 |
| SDZ7G31 | 279350T000114904 | 02/02/2026 | 76331 | R\$ 293,47 |
| SEB3E42 | 279350T000114902 | 02/02/2026 | 51852 | R\$ 195,23 |
| SEB3E42 | 279350T000114903 | 02/02/2026 | 76331 | R\$ 293,47 |
| SEH3H00 | 279350NIC0043533 | 17/01/2026 | 50020 | R\$ 260,32 |
| SEK9D04 | 279350T000113991 | 02/02/2026 | 76251 | R\$ 293,47 |
| SEM3A82 | 279350T000113975 | 30/01/2026 | 54870 | R\$ 195,23 |
| SFA9F76 | 279350T000114000 | 03/02/2026 | 60175 | R\$ 293,47 |
| SFD3C94 | 279350NIC0043535 | 17/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| SFH0H48 | 279350NIC0043537 | 17/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| SIX7E54 | 279350T000113967 | 28/01/2026 | 76332 | R\$ 293,47 |
| SMQ4B48 | 279350NIC0043523 | 17/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| TAJ3I36 | 279350T000113981 | 30/01/2026 | 58434 | R\$ 195,23 |
| TAP3C25 | 279350T000113970 | 29/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| TAS7G51 | 279350NIC0043530 | 17/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| TBB9B31 | 279350NIC0043529 | 17/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| TBZ1F95 | 279350T000114882 | 31/01/2026 | 51851 | R\$ 195,23 |
| UAX4H63 | 279350T000138054 | 30/01/2026 | 54521 | R\$ 195,23 |
| UBA0I92 | 279350T000116311 | 28/01/2026 | 60175 | R\$ 293,47 |
| UBE9C63 | 279350T000113968 | 29/01/2026 | 76331 | R\$ 293,47 |

Publicado por:  
Talita Luna Silva  
Código Identificador:2EE48B96

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO  
EDITAL\_NA\_20260424\_180434.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/06/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AHE8298       | 279370T000016122 | 04/04/2026    | 55412           |
| AKB6H96       | 279370T000016117 | 04/04/2026    | 55412           |
| AKQ9070       | 116100T003679891 | 16/04/2026    | 56650           |
| AVX0F70       | 279370T000016123 | 04/04/2026    | 55412           |
| AXM7567       | 279370T000016126 | 04/04/2026    | 55412           |
| AYI0756       | 279370T000016115 | 04/04/2026    | 55412           |
| BBU1G01       | 279370T000016120 | 04/04/2026    | 55412           |
| EJH4113       | 279370T000016121 | 04/04/2026    | 55412           |
| MKA4E75       | 279370T000016114 | 04/04/2026    | 55412           |
| MMH1A65       | 279370T000016125 | 04/04/2026    | 55412           |
| QHI9I06       | 279370T000016116 | 04/04/2026    | 55412           |
| QIC7917       | 279370T000016118 | 04/04/2026    | 55412           |
| QQB1J03       | 279370T000016119 | 04/04/2026    | 55412           |
| SFK3G77       | 279370T000016124 | 04/04/2026    | 55412           |

Publicado por:  
Robin Schmidt  
Código Identificador:67179D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO  
EDITAL\_NP\_20260422\_180270.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AAR3E27       | 279370T000015003 | 29/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AAR3E27       | 279370T000014967 | 28/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AFL4438       | 279370T000014925 | 26/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AGT0032       | 279370T000014939 | 28/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AHF5A01       | 279370T000014962 | 28/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AHH0J26       | 279370T000014865 | 27/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AHH2E47       | 279370T000014942 | 28/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AHU7I77       | 279370T000014891 | 29/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AIH0027       | 279370T000014875 | 27/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AJE9885       | 279370T000014907 | 26/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AKK1I58       | 279370T000014961 | 28/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ALC0I95       | 279370T000014922 | 26/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ALK1966       | 279370T000014914 | 26/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ALO6F00       | 279370T000014956 | 28/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ALO6F00       | 279370T000014900 | 29/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AMG5571       | 279370T000014969 | 28/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ANZ7H07       | 279370T000015017 | 29/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ANZ7H07       | 279370T000014864 | 27/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AOE8J81       | 279370T000014918 | 26/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| APB2044       | 279370T000014933 | 28/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| APZ3803       | 279370T000014863 | 27/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AQU0H97       | 279370T000014919 | 26/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AQZ7A84       | 279370T000014973 | 28/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ARC4D76       | 279370T000015013 | 29/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ASF2D13       | 279370T000014885 | 27/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ASI7D44       | 279370T000015014 | 29/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ASQ2G22       | 279370T000014937 | 28/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ATA3I99       | 279370T000014916 | 26/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ATS5735       | 279370T000014977 | 28/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ATV1687       | 279370T000014883 | 27/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AUE8F11       | 279370T000014867 | 27/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AUF5H78       | 279370T000014945 | 28/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AUN2J08       | 279370T000015019 | 29/01/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| AWY1J85 | 279370T000014944 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AXQ8708 | 279370T000014879 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AXW5J10 | 279370T000014892 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AYE7770 | 279370T000014963 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AYF7087 | 279370T000014910 | 26/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AYK5C80 | 279370T000015002 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AZB0023 | 279370T000014953 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AZH2G39 | 279370T000014951 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AZJ1C29 | 279370T000014941 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| AZL9D18 | 279370T000014938 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| BAG3320 | 279370T000015016 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| BAV2563 | 279370T000015010 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| BBR3I51 | 279370T000014955 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| BBV7A89 | 279370NIC0008578 | 27/01/2026 | 50020 | R\$ 586,94 |
| BCM5F42 | 279370T000014966 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| BHN8J47 | 279370T000015015 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| BLL6659 | 279370T000014888 | 11/02/2026 | 54521 | R\$ 195,23 |
| BTA5H26 | 279370T000014932 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| CPL9A95 | 279370T000014958 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| DQE7610 | 279370T000014886 | 11/02/2026 | 76332 | R\$ 293,47 |
| EEJ2J83 | 279370T000014866 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| EJB4830 | 279370T000014931 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| EMN7167 | 279370T000014949 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| ETG0B36 | 279370T000014899 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| EWA7G36 | 279370T000014894 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| FLO3G72 | 279370T000014860 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| HCA5B63 | 279370T000014972 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| HIQ0I64 | 279370T000014929 | 11/02/2026 | 55411 | R\$ 195,23 |
| HQE2F86 | 279370T000014870 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| HTF9366 | 279370T000014911 | 26/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| ISG2C34 | 279370NIC0008580 | 27/01/2026 | 50020 | R\$ 260,32 |
| IVU0B93 | 279370NIC0008579 | 27/01/2026 | 50020 | R\$ 390,46 |
| JKK7A47 | 279370T000014978 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| JQX2318 | 279370T000014935 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| KGY7J17 | 279370T000014964 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| KYL9D06 | 279370T000014921 | 26/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| LST4F00 | 279370T000014965 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| LXL0918 | 279370T000014960 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MAK7F83 | 279370T000015009 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MBC7A55 | 279370T000014976 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MBD3582 | 279370T000015004 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MBD3582 | 279370T000014926 | 26/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MBM0B02 | 116100T002901520 | 06/02/2026 | 55411 | R\$ 195,23 |
| MCG2B51 | 279370T000014936 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MCP6A53 | 279370T000015011 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MCY0052 | 279370T000014871 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MCY0A98 | 279370T000015018 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MGA9387 | 279370T000014869 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MGT5J26 | 279370T000015006 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MGV3E34 | 279370T000014895 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MID2J30 | 279370T000014940 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MIT8264 | 279370T000014898 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MIX1215 | 279370T000014881 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MJH4H89 | 279370T000014880 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MJH4H89 | 279370T000014924 | 26/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MJP2F84 | 279370T000014884 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MJP2F84 | 279370T000015008 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MKA2507 | 279370T000014874 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MKO9J08 | 279370T000014946 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MKX2G55 | 279370T000014912 | 26/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MKY4H64 | 279370T000014950 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MLP9E08 | 279370T000014923 | 26/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MLU1F01 | 279370T000014915 | 26/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| MMJ1A87 | 279370T000014861 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| OMP8D09 | 279370T000014920 | 26/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| OOK5H34 | 279370T000014877 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| OVR8F88 | 279370T000014948 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| OXB1A91 | 279370T000014889 | 11/02/2026 | 54521 | R\$ 195,23 |
| PYQ3H73 | 279370T000014952 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| QBK2628 | 279370T000015021 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| QHE7D48 | 279370T000014862 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| QIG6J00 | 279370T000014968 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| QIU6679 | 279370T000014913 | 26/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| QJN0F98 | 279370T000014890 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| QJP5364 | 279370T000015012 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| QJS5976 | 279370T000014947 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| QJX8I99 | 116100T002901518 | 05/02/2026 | 54522 | R\$ 195,23 |
| QQE7E50 | 279370T000014873 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| RAL2I53 | 279370T000014927 | 11/02/2026 | 76251 | R\$ 293,47 |
| RDT8D49 | 279370T000014876 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| RDU8F73 | 116100T003054981 | 06/02/2026 | 55680 | R\$ 195,23 |
| RHH8A80 | 279370T000014970 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| RKW5J74 | 279370T000015007 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| RLA3J06 | 279370T000014943 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| RLC1A87 | 279370T000014736 | 20/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| RLJ6E02 | 279370T000014909 | 26/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| RMD8A09 | 279370T000014974 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| RXS7J34 | 279370T000014957 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| RXS7J34 | 279370T000014868 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| RYU9B76 | 279370T000014887 | 11/02/2026 | 60501 | R\$ 293,47 |
| SEF4C37 | 279370T000014954 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| SEK7B49 | 279370T000015005 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| SER6J35 | 279370T000014896 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| SEZ9G85 | 279370T000014908 | 26/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| SFH8A84 | 279370T000014878 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| SXD0I13 | 279370T000014882 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| SXR2H23 | 279370T000014897 | 29/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| TAN5D49 | 279370NIC0008577 | 27/01/2026 | 50020 | R\$ 390,46 |
| TLD0D65 | 279370T000014959 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| TPL1E63 | 279370T000014971 | 28/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |
| UBH9J03 | 279370T000014872 | 27/01/2026 | 55412 | R\$ 195,23 |

Publicado por:

Robin Schmidt

Código Identificador:2EF417FF

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
41. 3223.5733  
diariooficial@amp.org.br





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO I-F DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES                                                                                                                      |                     |                                                      |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| PODER EXECUTIVO                                                                                                                                         |                     |                                                      |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |
| Estado do Paraná                                                                                                                                        |                     |                                                      |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |
| ANEXO I-F DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                                        |                     |                                                      |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |
| EXERCÍCIO: 2025                                                                                                                                         |                     |                                                      |                                                   | PERÍODO MÊS: 12                                   |                                                   |                                                   |                                                   | DATA EMISSÃO: 22/04/2026                          |                                                   |                                                   |                                                   |
| Despesas Orçamentárias                                                                                                                                  | Execução da Despesa | Restos a Pagar Não Processados Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior |
| <b>Despesas Orçamentárias</b>                                                                                                                           | <b>4.380,31</b>     | <b>3.142.577,76</b>                                  | <b>878.519,99</b>                                 | <b>878.519,99</b>                                 | <b>29.363,43</b>                                  | <b>183.591,85</b>                                 | <b>243.838,55</b>                                 | <b>199.963,39</b>                                 | <b>77.544,35</b>                                  |                                                   |                                                   |
| <b>3.0.00.00.00 - Despesas Correntes</b>                                                                                                                | <b>3.489,74</b>     | <b>123.969,25</b>                                    | <b>106.981,35</b>                                 | <b>106.981,35</b>                                 | <b>16.987,90</b>                                  | <b>178.640,45</b>                                 | <b>238.838,55</b>                                 | <b>194.963,39</b>                                 | <b>77.544,35</b>                                  |                                                   |                                                   |
| <b>3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                                                        | <b>3,25</b>         | <b>71.067,83</b>                                     | <b>71.067,83</b>                                  | <b>71.067,83</b>                                  | <b>0,00</b>                                       | <b>116.353,29</b>                                 | <b>203.238,96</b>                                 | <b>164.597,51</b>                                 | <b>75.782,25</b>                                  |                                                   |                                                   |
| <b>3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas</b>                                                                                                                | <b>3,25</b>         | <b>71.067,83</b>                                     | <b>71.067,83</b>                                  | <b>71.067,83</b>                                  | <b>0,00</b>                                       | <b>73.743,78</b>                                  | <b>153.944,94</b>                                 | <b>116.701,49</b>                                 | <b>50.838,86</b>                                  |                                                   |                                                   |
| 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar                                                                                                             | 0,00                | 0,00                                                 | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 386,64                                            | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              |                                                   |                                                   |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                            | 2,25                | 0,00                                                 | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 27.007,09                                         | 53.125,48                                         | 42.173,81                                         | 12.859,14                                         |                                                   |                                                   |
| <b>3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                              | <b>1,00</b>         | <b>0,00</b>                                          | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>46.345,05</b>                                  | <b>98.672,28</b>                                  | <b>72.380,50</b>                                  | <b>37.979,72</b>                                  |                                                   |                                                   |
| 3.1.90.13.01 - FGTS                                                                                                                                     | 0,00                | 0,00                                                 | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 19.258,03                                         | 37.502,34                                         | 29.860,54                                         | 22.108,55                                         |                                                   |                                                   |
| 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS                                                                                                     | 1,00                | 0,00                                                 | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 20.880,31                                         | 33.439,14                                         | 33.439,14                                         | 11.059,54                                         |                                                   |                                                   |
| 3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado                                                                                                           | 0,00                | 0,00                                                 | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 13.865,40                                         | 2.575,52                                          | 1.267,35                                          |                                                   |                                                   |
| 3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo                                                                                   | 0,00                | 0,00                                                 | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 1.264,04                                          | 0,00                                              | 1.264,04                                          | 0,00                                              |                                                   |                                                   |
| 3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais                                                                                                              | 0,00                | 0,00                                                 | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 4.942,67                                          | 13.865,40                                         | 5.241,26                                          | 3.544,28                                          |                                                   |                                                   |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                                 | 0,00                | 71.067,83                                            | 71.067,83                                         | 71.067,83                                         | 0,00                                              | 5,00                                              | 2.147,18                                          | 2.147,18                                          | 0,00                                              |                                                   |                                                   |
| <b>3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                          | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>42.609,51</b>                                  | <b>49.294,02</b>                                  | <b>47.896,02</b>                                  | <b>24.943,39</b>                                  |                                                   |                                                   |
| <b>3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais</b>                                                                                                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                          | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>42.609,51</b>                                  | <b>49.294,02</b>                                  | <b>47.896,02</b>                                  | <b>24.943,39</b>                                  |                                                   |                                                   |
| 3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário                                                              | 0,00                | 0,00                                                 | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 36.161,32                                         | 49.294,02                                         | 47.691,86                                         | 24.466,47                                         |                                                   |                                                   |
| 3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária                                                                                          | 0,00                | 0,00                                                 | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 6.448,19                                          | 0,00                                              | 204,16                                            | 476,92                                            |                                                   |                                                   |
| <b>3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida</b>                                                                                                        | <b>0,00</b>         | <b>4.970,38</b>                                      | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>4.970,38</b>                                   | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       |                                                   |                                                   |
| <b>3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas</b>                                                                                                                | <b>0,00</b>         | <b>4.970,38</b>                                      | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>4.970,38</b>                                   | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       |                                                   |                                                   |
| 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato                                                                                                        | 0,00                | 4.970,38                                             | 0,00                                              | 0,00                                              | 4.970,38                                          | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              |                                                   |                                                   |
| <b>3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                                                         | <b>3.486,49</b>     | <b>47.931,04</b>                                     | <b>35.913,52</b>                                  | <b>35.913,52</b>                                  | <b>12.017,52</b>                                  | <b>62.287,16</b>                                  | <b>35.599,59</b>                                  | <b>30.365,88</b>                                  | <b>1.762,10</b>                                   |                                                   |                                                   |
| <b>3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas</b>                                                                                                                | <b>3.486,49</b>     | <b>47.931,04</b>                                     | <b>35.913,52</b>                                  | <b>35.913,52</b>                                  | <b>12.017,52</b>                                  | <b>62.287,16</b>                                  | <b>35.599,59</b>                                  | <b>30.365,88</b>                                  | <b>1.762,10</b>                                   |                                                   |                                                   |
| Despesas Orçamentárias                                                                                                                                  | Execução da Despesa | Restos a Pagar Não Processados Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Exercício Anterior |
| 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar                                                                                 | 0,00                | 0,00                                                 | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 150,00                                            | 0,00                                              | 0,00                                              | 150,00                                            |                                                   |                                                   |
| 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil                                                                                                                          | 0,00                | 0,00                                                 | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 316,12                                            | 588,64                                            | 588,64                                            | 0,00                                              |                                                   |                                                   |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                                                                                                      | 258,50              | 23.519,20                                            | 13.330,00                                         | 13.330,00                                         | 10.189,20                                         | 20.482,04                                         | 21.733,91                                         | 21.733,91                                         | 92,10                                             |                                                   |                                                   |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                      | 0,00                | 21,34                                                | 0,00                                              | 0,00                                              | 21,34                                             | 980,72                                            | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              |                                                   |                                                   |
| 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                                                                                                       | 0,00                | 0,00                                                 | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 270,00                                            | 0,00                                              | 0,00                                              |                                                   |                                                   |
| 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização                                                                     | 0,00                | 0,00                                                 | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 12.400,00                                         | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              |                                                   |                                                   |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                             | 0,00                | 0,00                                                 | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 2.307,80                                          | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              |                                                   |                                                   |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                           | 3.227,99            | 24.390,50                                            | 22.583,52                                         | 22.583,52                                         | 1.806,98                                          | 25.407,25                                         | 12.170,33                                         | 7.206,62                                          | 1.520,00                                          |                                                   |                                                   |
| 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas                                                                                                   | 0,00                | 0,00                                                 | 0,00                                              | 0,00                                              | 0,00                                              | 243,23                                            | 836,71                                            | 836,71                                            | 0,00                                              |                                                   |                                                   |
| <b>4.0.00.00.00 - Despesas de Capital</b>                                                                                                               | <b>890,57</b>       | <b>3.018.608,51</b>                                  | <b>771.538,64</b>                                 | <b>771.538,64</b>                                 | <b>12.375,53</b>                                  | <b>4.951,40</b>                                   | <b>5.000,00</b>                                   | <b>5.000,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                       |                                                   |                                                   |
| <b>4.4.00.00.00 - Investimentos</b>                                                                                                                     | <b>0,00</b>         | <b>3.006.232,98</b>                                  | <b>771.538,64</b>                                 | <b>771.538,64</b>                                 | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>5.000,00</b>                                   | <b>5.000,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                       |                                                   |                                                   |
| <b>4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas</b>                                                                                                                | <b>0,00</b>         | <b>3.006.232,98</b>                                  | <b>771.538,64</b>                                 | <b>771.538,64</b>                                 | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>5.000,00</b>                                   | <b>5.000,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                       |                                                   |                                                   |
| <b>4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                               | <b>0,00</b>         | <b>3.006.232,98</b>                                  | <b>771.538,64</b>                                 | <b>771.538,64</b>                                 | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                                       |                                                   |                                                   |

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |            |            |           |          |                              |          |      |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|------------|-----------|----------|------------------------------|----------|------|
| 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações               | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3.006.232,98 | 771.538,64 | 771.538,64 | 0,00      | 0,00     | 0,00                         | 0,00     | 0,00 |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente       | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00     | 5.000,00                     | 5.000,00 | 0,00 |
| <b>4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida</b>             | 890,57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12.375,53    | 0,00       | 0,00       | 12.375,53 | 4.951,40 | 0,00                         | 0,00     | 0,00 |
| <b>4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas</b>                | 890,57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12.375,53    | 0,00       | 0,00       | 12.375,53 | 4.951,40 | 0,00                         | 0,00     | 0,00 |
| 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | 890,57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00     | 0,00                         | 0,00     | 0,00 |
| 4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12.375,53    | 0,00       | 0,00       | 12.375,53 | 4.951,40 | 0,00                         | 0,00     | 0,00 |
| Despesas Orçamentárias                                  | Execução da Despesa<br>Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores<br>Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior<br>Restos a Pagar Não Processados Liquidados<br>Restos a Pagar Não Processados Pagos<br>Restos a Pagar Não Processados Cancelados<br>Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores<br>Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior<br>Restos a Pagar Processados Pagos<br>Restos a Pagar Processados Cancelados |              |            |            |           |          |                              |          |      |
| <b>ESEQUIEL BESTEL JUNIOR</b>                           | <b>ELIAS ANDERSON STRAUBE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |            |            |           |          | <b>ABEL DE MOURA E COSTA</b> |          |      |
| Prefeito Municipal                                      | Contador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |            |            |           |          | Controle Interno             |          |      |

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**8028C65C

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES                                     |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| ESTADO DO PARANÁ                                                       |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |                                                 |
| PODER EXECUTIVO                                                        |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |                                                 |
| ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |                                                 |
| EXERCÍCIO: 2025                                                        |                 |                        | DEZEMBRO/2.025      |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |                                                 |
| Função/Subfunção                                                       | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                   |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                   |               | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                                        |                 |                        | No Período          | Até o Período (b) | % (b/total b) |                   | No Período          | Até o Período (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| <b>Despesas (Exceto Intraorçamentárias) (I)</b>                        | 30.469.613,67   | 49.882.191,70          |                     |                   |               | 10.371.561,45     |                     |                   |               | 10.595.937,97     | 224.376,52                                      |
| <b>Legislativa</b>                                                     | 1.870.432,72    | 2.072.375,75           | 305.675,21          | 1.799.154,64      | 4,55          | 273.221,11        | 306.635,93          | 1.799.154,64      | 4,58          | 273.221,11        | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                                       | 1.870.432,72    | 2.072.375,75           | 305.675,21          | 1.799.154,64      | 4,55          | 273.221,11        | 306.635,93          | 1.799.154,64      | 4,58          | 273.221,11        | 0,00                                            |
| Controle Externo                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Legislativa                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Judiciária</b>                                                      | 556.600,00      | 527.606,03             | 83.676,45           | 480.244,66        | 1,22          | 47.361,37         | 83.676,45           | 480.244,66        | 1,22          | 47.361,37         | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Judiciária                                           | 556.600,00      | 527.606,03             | 83.676,45           | 480.244,66        | 1,22          | 47.361,37         | 83.676,45           | 480.244,66        | 1,22          | 47.361,37         | 0,00                                            |
| <b>Essencial à Justiça</b>                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Representação Judicial e Extrajudicial                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Essencial à Justiça                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Administração</b>                                                   | 4.256.777,95    | 4.505.175,15           | 394.370,04          | 3.836.349,88      | 9,71          | 668.825,27        | 512.839,99          | 3.758.860,97      | 9,57          | 746.314,18        | 77.488,91                                       |
| Planejamento e Orçamento                                               | 186.824,88      | 130.583,59             | 19.640,58           | 130.583,59        | 0,33          | 0,00              | 19.640,58           | 130.583,59        | 0,33          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                                                    | 3.243.438,83    | 3.526.946,49           | 287.071,38          | 2.951.984,14      | 7,47          | 574.962,35        | 405.541,33          | 2.874.495,23      | 7,32          | 652.451,26        | 77.488,91                                       |
| Administração Financeira                                               | 250.469,40      | 225.948,35             | 28.196,42           | 177.190,58        | 0,45          | 48.757,77         | 28.196,42           | 177.190,58        | 0,45          | 48.757,77         | 0,00                                            |
| Controle Interno                                                       | 190.500,00      | 161.500,00             | 19.317,70           | 139.841,37        | 0,35          | 21.658,63         | 19.317,70           | 139.841,37        | 0,36          | 21.658,63         | 0,00                                            |
| Normatização e Fiscalização                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Tecnologia da Informação                                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ordenamento Territorial                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Formação de Recursos Humanos                                           | 192.050,00      | 294.688,70             | 22.720,35           | 284.235,85        | 0,72          | 10.452,85         | 22.720,35           | 284.235,85        | 0,72          | 10.452,85         | 0,00                                            |
| Administração de Receitas                                              | 193.494,84      | 165.508,02             | 17.423,61           | 152.514,35        | 0,39          | 12.993,67         | 17.423,61           | 152.514,35        | 0,39          | 12.993,67         | 0,00                                            |
| Administração de Concessões                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicação Social                                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Administração                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Defesa Nacional</b>                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Área                                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Naval                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Terrestre                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |

| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
|------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| Demais Subfunções Defesa Nacional              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Segurança Pública</b>                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Policimento                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Civil                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Informação e Inteligência                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Segurança Pública            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Relações Exteriores</b>                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Cooperação Internacional                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Relações Exteriores          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Assistência Social</b>                      | 1.926.084,05    | 3.041.479,45           | 273.841,86          | 2.276.475,62      | 5,76          | 765.003,83        | 264.442,07          | 2.243.624,95      | 5,71          | 797.854,50        | 32.850,67                                       |
| Assistência ao Idoso                           | 17.855,00       | 80.400,00              | 259,49              | 17.943,13         | 0,05          | 62.456,87         | 2.149,44            | 17.683,64         | 0,05          | 62.716,36         | 259,49                                          |
| Assistência ao Portador de Deficiência         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência à Criança e ao Adolescente         | 174.144,55      | 701.036,29             | 30.790,41           | 214.084,42        | 0,54          | 486.951,87        | 30.798,89           | 213.922,18        | 0,54          | 487.114,11        | 162,24                                          |
| Assistência Comunitária                        | 382.922,03      | 776.859,03             | 46.720,02           | 630.526,87        | 1,60          | 146.332,16        | 20.681,82           | 598.097,93        | 1,52          | 178.761,10        | 32.428,94                                       |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Assistência Social           | 1.351.162,47    | 1.483.184,13           | 196.071,94          | 1.413.921,20      | 3,58          | 69.262,93         | 210.811,92          | 1.413.921,20      | 3,60          | 69.262,93         | 0,00                                            |
| <b>Previdência Social</b>                      | 1.911.254,19    | 3.260.631,27           | 398.281,07          | 2.862.521,47      | 7,24          | 398.109,80        | 398.394,19          | 2.862.521,47      | 7,29          | 398.109,80        | 0,00                                            |
| Previdência Básica                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência do Regime Estatutário              | 1.911.254,19    | 3.260.631,27           | 398.281,07          | 2.862.521,47      | 7,24          | 398.109,80        | 398.394,19          | 2.862.521,47      | 7,29          | 398.109,80        | 0,00                                            |
| Previdência Complementar                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Especial                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Previdência Social           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Saúde</b>                                   | 5.938.359,11    | 11.114.876,53          | 1.135.996,16        | 10.186.520,94     | 25,78         | 928.355,59        | 1.219.074,29        | 10.132.297,52     | 25,79         | 982.579,01        | 54.223,42                                       |
| Atenção Básica                                 | 2.880.501,25    | 5.440.169,71           | 685.137,38          | 4.782.011,81      | 12,10         | 658.157,90        | 711.830,22          | 4.759.552,58      | 12,12         | 680.617,13        | 22.459,23                                       |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Suporte Profilático e Terapêutico              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Vigilância Sanitária                           | 1.000,00        | 20.220,65              | 4.456,66            | 19.219,78         | 0,05          | 1.000,87          | 4.456,66            | 19.219,78         | 0,05          | 1.000,87          | 0,00                                            |
| Vigilância Epidemiológica                      | 1.000,00        | 75.299,62              | 22.944,72           | 48.920,28         | 0,12          | 26.379,34         | 22.944,72           | 48.920,28         | 0,12          | 26.379,34         | 0,00                                            |
| Alimentação e Nutrição                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Saúde                        | 3.055.857,86    | 5.579.186,55           | 423.457,40          | 5.336.369,07      | 13,51         | 242.817,48        | 479.842,69          | 5.304.604,88      | 13,50         | 274.581,67        | 31.764,19                                       |
| <b>Trabalho</b>                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações de Trabalho                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Empregabilidade                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Função/Subfunção                               | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                   |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                   |               | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                |                 |                        | No Período          | Até o Período (b) | % (b/total b) |                   | No Período          | Até o Período (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Trabalho                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Educação</b>                                | 6.514.999,88    | 9.615.531,14           | 1.317.279,25        | 8.844.992,51      | 22,39         | 770.538,63        | 1.394.987,71        | 8.838.592,00      | 22,50         | 776.939,14        | 6.400,51                                        |
| Ensino Fundamental                             | 5.926.502,62    | 8.384.565,10           | 861.070,46          | 7.754.729,51      | 19,63         | 629.835,59        | 893.009,51          | 7.749.525,16      | 19,73         | 635.039,94        | 5.204,35                                        |
| Ensino Médio                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ensino Profissional                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ensino Superior                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Educação Infantil                              | 117.853,02      | 117.853,02             | 4.736,16            | 68.125,30         | 0,17          | 49.727,72         | 4.736,16            | 68.125,30         | 0,17          | 49.727,72         | 0,00                                            |
| Educação de Jovens e Adultos                   | 100,00          | 100,00                 | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 100,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 100,00            | 0,00                                            |
| Educação Especial                              | 250,00          | 250,00                 | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 250,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 250,00            | 0,00                                            |
| Educação Básica                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Educação                     | 470.294,24      | 1.112.763,02           | 451.472,63          | 1.022.137,70      | 2,59          | 90.625,32         | 497.242,04          | 1.020.941,54      | 2,60          | 91.821,48         | 1.196,16                                        |
| <b>Cultura</b>                                 | 223.000,00      | 269.112,59             | 84.634,92           | 253.777,89        | 0,64          | 15.334,70         | 94.440,32           | 251.083,29        | 0,64          | 18.029,30         | 2.694,60                                        |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Difusão Cultural                               | 223.000,00      | 269.112,59             | 84.634,92           | 253.777,89        | 0,64          | 15.334,70         | 94.440,32           | 251.083,29        | 0,64          | 18.029,30         | 2.694,60                                        |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Cultura                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |

|                                                  |                        |                               |                            |                          |                      |                          |                            |                          |                      |                          |                                                        |
|--------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>Direitos da Cidadania</b>                     | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Custódia e Reintegração Social                   | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Assistência aos Povos Indígenas                  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Administração Geral                              | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Demais Subfunções Direitos da Cidadania          | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| <b>Urbanismo</b>                                 | 1.286.156,03           | 2.850.393,04                  | 181.941,73                 | 1.809.795,14             | 4,58                 | 1.040.597,90             | 216.024,63                 | 1.802.817,84             | 4,59                 | 1.047.575,20             | 6.977,30                                               |
| Infraestrutura Urbana                            | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Serviços Urbanos                                 | 1.242.939,08           | 2.798.454,31                  | 179.956,69                 | 1.796.475,00             | 4,55                 | 1.001.979,31             | 214.039,59                 | 1.789.497,70             | 4,56                 | 1.008.956,61             | 6.977,30                                               |
| Transportes Coletivos Urbanos                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Administração Geral                              | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Demais Subfunções Urbanismo                      | 43.216,95              | 51.938,73                     | 1.985,04                   | 13.320,14                | 0,03                 | 38.618,59                | 1.985,04                   | 13.320,14                | 0,03                 | 38.618,59                | 0,00                                                   |
| <b>Habitação</b>                                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Habitação Rural                                  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Habitação Urbana                                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Administração Geral                              | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Demais Subfunções Habitação                      | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| <b>Saneamento</b>                                | 394.822,16             | 706.594,34                    | 124.090,41                 | 698.147,60               | 1,77                 | 8.446,74                 | 124.090,41                 | 698.147,60               | 1,78                 | 8.446,74                 | 0,00                                                   |
| Saneamento Básico Rural                          | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Saneamento Básico Urbano                         | 394.822,16             | 706.594,34                    | 124.090,41                 | 698.147,60               | 1,77                 | 8.446,74                 | 124.090,41                 | 698.147,60               | 1,78                 | 8.446,74                 | 0,00                                                   |
| Administração Geral                              | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Demais Subfunções Saneamento                     | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| <b>Gestão Ambiental</b>                          | 454.250,00             | 2.468.247,41                  | 68.893,57                  | 1.059.530,78             | 2,68                 | 1.408.716,63             | 53.412,57                  | 1.040.496,84             | 2,65                 | 1.427.750,57             | 19.033,94                                              |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 454.000,00             | 2.468.247,41                  | 68.893,57                  | 1.059.530,78             | 2,68                 | 1.408.716,63             | 53.412,57                  | 1.040.496,84             | 2,65                 | 1.427.750,57             | 19.033,94                                              |
| Controle Ambiental                               | 250,00                 | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Recursos Hídricos                                | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Meteorologia                                     | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Administração Geral                              | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Demais Subfunções Gestão Ambiental               | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| <b>Ciência e Tecnologia</b>                      | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Desenvolvimento Científico                       | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Administração Geral                              | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Demais Subfunções Ciência e Tecnologia           | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| <b>Agricultura</b>                               | 1.368.600,00           | 5.961.780,54                  | 713.041,45                 | 2.457.714,85             | 6,22                 | 3.504.065,69             | 914.245,08                 | 2.447.467,15             | 6,23                 | 3.514.313,39             | 10.247,70                                              |
| Abastecimento                                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Extensão Rural                                   | 1.368.600,00           | 5.961.780,54                  | 713.041,45                 | 2.457.714,85             | 6,22                 | 3.504.065,69             | 914.245,08                 | 2.447.467,15             | 6,23                 | 3.514.313,39             | 10.247,70                                              |
| Irrigação                                        | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Defesa Agropecuária                              | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Administração Geral                              | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Demais Subfunções Agricultura                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| <b>Organização Agrária</b>                       | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Reforma Agrária                                  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Colonização                                      | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Administração Geral                              | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Demais Subfunções Organização Agrária            | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| <b>Indústria</b>                                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Promoção Industrial                              | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Produção Industrial                              | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Mineração                                        | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| <b>Função/Subfunção</b>                          | <b>Dotação Inicial</b> | <b>Dotação Atualizada (a)</b> | <b>Despesas Empenhadas</b> |                          |                      | <b>Saldo (c) = (a-b)</b> | <b>Despesas Liquidadas</b> |                          |                      | <b>Saldo (e) = (a-d)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b> |
|                                                  |                        |                               | <b>No Período</b>          | <b>Até o Período (b)</b> | <b>% (b/total b)</b> |                          | <b>No Período</b>          | <b>Até o Período (d)</b> | <b>% (d/total d)</b> |                          |                                                        |
| Propriedade Industrial                           | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Normalização e Qualidade                         | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Administração Geral                              | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Demais Subfunções Indústria                      | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| <b>Comércio e Serviços</b>                       | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |
| Promoção Comercial                               | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                                   |

|                                                    |              |              |            |              |      |            |            |              |      |            |           |
|----------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|------|------------|------------|--------------|------|------------|-----------|
| Comercialização                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Comércio Exterior                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Serviços Financeiros                               | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Turismo                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Administração Geral                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Demais Subfunções Comércio e Serviços              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| <b>Comunicações</b>                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Comunicações Postais                               | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Telecomunicações                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Administração Geral                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Demais Subfunções Comunicações                     | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| <b>Energia</b>                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Conservação de Energia                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Energia Elétrica                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Petróleo                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Biocombustíveis                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Administração Geral                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Demais Subfunções Energia                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| <b>Transporte</b>                                  | 2.718.720,94 | 2.706.630,32 | 199.730,97 | 2.409.601,53 | 6,10 | 297.028,79 | 269.384,74 | 2.396.838,66 | 6,10 | 309.791,66 | 12.762,87 |
| Transporte Aéreo                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Transporte Rodoviário                              | 2.718.720,94 | 2.706.630,32 | 199.730,97 | 2.409.601,53 | 6,10 | 297.028,79 | 269.384,74 | 2.396.838,66 | 6,10 | 309.791,66 | 12.762,87 |
| Transporte Ferroviário                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Transporte Hidroviário                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Transportes Especiais                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Administração Geral                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Demais Subfunções Transporte                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| <b>Desporto e Lazer</b>                            | 222.930,00   | 229.829,63   | 18.852,14  | 172.610,11   | 0,44 | 57.219,52  | 18.909,39  | 170.913,51   | 0,44 | 58.916,12  | 1.696,60  |
| Desporto de Rendimento                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Desporto Comunitário                               | 222.930,00   | 229.829,63   | 18.852,14  | 172.610,11   | 0,44 | 57.219,52  | 18.909,39  | 170.913,51   | 0,44 | 58.916,12  | 1.696,60  |
| Lazer                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Administração Geral                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Demais Subfunções Desporto e Lazer                 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| <b>Encargos Especiais</b>                          | 664.000,00   | 389.301,87   | 5.015,19   | 363.192,63   | 0,92 | 26.109,24  | 14.183,93  | 363.192,63   | 0,92 | 26.109,24  | 0,00      |
| Refinanciamento da Dívida Interna                  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Refinanciamento da Dívida Externa                  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Serviço da Dívida Interna                          | 664.000,00   | 389.301,87   | 5.015,19   | 363.192,63   | 0,92 | 26.109,24  | 14.183,93  | 363.192,63   | 0,92 | 26.109,24  | 0,00      |
| Serviço da Dívida Externa                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Outras Transferências                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Outros Encargos Especiais                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Transferências para a Educação Básica              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Demais Subfunções Encargos Especiais               | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| <b>Reserva de Contingência</b>                     | 162.626,64   | 162.626,64   | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 162.626,64 | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 162.626,64 | 0,00      |
| <b>Despesas (Intraorçamentárias) (II)</b>          | 2.055.713,38 | 3.686.697,97 | 132.767,95 | 3.553.825,60 | 8,25 | 132.872,37 | 384.807,15 | 3.553.825,60 | 8,30 | 132.872,37 | 0,00      |
| <b>Legislativa</b>                                 | 60.000,00    | 60.000,00    | 4.985,87   | 59.219,44    | 0,14 | 780,56     | 4.985,87   | 59.219,44    | 0,14 | 780,56     | 0,00      |
| Ação Legislativa                                   | 60.000,00    | 60.000,00    | 4.985,87   | 59.219,44    | 0,14 | 780,56     | 4.985,87   | 59.219,44    | 0,14 | 780,56     | 0,00      |
| Controle Externo                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Administração Geral                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Demais Subfunções Legislativa                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| <b>Judiciária</b>                                  | 1.000,00     | 11.058,24    | 921,52     | 11.058,24    | 0,03 | 0,00       | 921,52     | 11.058,24    | 0,03 | 0,00       | 0,00      |
| Ação Judiciária                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Administração Geral                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Demais Subfunções Judiciária                       | 1.000,00     | 11.058,24    | 921,52     | 11.058,24    | 0,03 | 0,00       | 921,52     | 11.058,24    | 0,03 | 0,00       | 0,00      |
| <b>Essencial à Justiça</b>                         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Administração Geral                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Demais Subfunções Essencial à Justiça              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| <b>Administração</b>                               | 676.830,17   | 2.169.304,36 | 8.888,06   | 2.119.310,83 | 4,92 | 49.993,53  | 260.927,26 | 2.119.310,83 | 4,95 | 49.993,53  | 0,00      |
| Planejamento e Orçamento                           | 100,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Administração Geral                                | 636.028,96   | 2.129.381,13 | 6.363,22   | 2.089.459,23 | 4,85 | 39.921,90  | 258.402,42 | 2.089.459,23 | 4,88 | 39.921,90  | 0,00      |



| Administração Financeira               | 1.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| Controle Interno                       | 15.701,21       | 15.701,21              | 655,57              | 7.814,79          | 0,02          | 7.886,42          | 655,57              | 7.814,79          | 0,02          | 7.886,42          | 0,00                                            |
| Normatização e Fiscalização            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Tecnologia da Informação               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ordenamento Territorial                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Formação de Recursos Humanos           | 10.000,00       | 10.000,00              | 655,57              | 7.814,79          | 0,02          | 2.185,21          | 655,57              | 7.814,79          | 0,02          | 2.185,21          | 0,00                                            |
| Função/Subfunção                       | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                   |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                   |               | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                        |                 |                        | No Período          | Até o Período (b) | % (b/total b) |                   | No Período          | Até o Período (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| Administração de Receitas              | 14.000,00       | 14.222,02              | 1.213,70            | 14.222,02         | 0,03          | 0,00              | 1.213,70            | 14.222,02         | 0,03          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração de Concessões            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicação Social                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Administração        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Defesa Nacional</b>                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Área                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Naval                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Terrestre                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Defesa Nacional      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Segurança Pública</b>               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Policamento                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Civil                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Informação e Inteligência              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Segurança Pública    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Relações Exteriores</b>             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Cooperação Internacional               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Relações Exteriores  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Assistência Social</b>              | 120.203,39      | 120.203,39             | 8.075,82            | 95.646,12         | 0,22          | 24.557,27         | 8.075,82            | 95.646,12         | 0,22          | 24.557,27         | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 2.787,96          | 0,01          | 2.212,04          | 0,00                | 2.787,96          | 0,01          | 2.212,04          | 0,00                                            |
| Assistência Comunitária                | 23.632,65       | 23.632,65              | 507,62              | 6.578,20          | 0,02          | 17.054,45         | 507,62              | 6.578,20          | 0,02          | 17.054,45         | 0,00                                            |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Assistência Social   | 91.570,74       | 91.570,74              | 7.568,20            | 86.279,96         | 0,20          | 5.290,78          | 7.568,20            | 86.279,96         | 0,20          | 5.290,78          | 0,00                                            |
| <b>Previdência Social</b>              | 17.697,93       | 17.697,93              | 1.611,90            | 7.564,82          | 0,02          | 10.133,11         | 1.611,90            | 7.564,82          | 0,02          | 10.133,11         | 0,00                                            |
| Previdência Básica                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência do Regime Estatutário      | 17.697,93       | 17.697,93              | 1.611,90            | 7.564,82          | 0,02          | 10.133,11         | 1.611,90            | 7.564,82          | 0,02          | 10.133,11         | 0,00                                            |
| Previdência Complementar               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Especial                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Previdência Social   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Saúde</b>                           | 602.571,89      | 577.817,45             | 42.507,52           | 565.137,36        | 1,31          | 12.680,09         | 42.507,52           | 565.137,36        | 1,32          | 12.680,09         | 0,00                                            |
| Atenção Básica                         | 422.571,89      | 202.120,54             | 25.044,46           | 193.440,45        | 0,45          | 8.680,09          | 25.044,46           | 193.440,45        | 0,45          | 8.680,09          | 0,00                                            |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Suporte Profilático e Terapêutico      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Vigilância Sanitária                   | 0,00            | 1.799,94               | 299,99              | 1.799,94          | 0,00          | 0,00              | 299,99              | 1.799,94          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Vigilância Epidemiológica              | 0,00            | 7.794,20               | 1.105,23            | 3.794,20          | 0,01          | 4.000,00          | 1.105,23            | 3.794,20          | 0,01          | 4.000,00          | 0,00                                            |
| Alimentação e Nutrição                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Saúde                | 180.000,00      | 366.102,77             | 16.057,84           | 366.102,77        | 0,85          | 0,00              | 16.057,84           | 366.102,77        | 0,85          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Trabalho</b>                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações de Trabalho                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Empregabilidade                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Fomento ao Trabalho                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Trabalho             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Educação</b>                        | 413.545,43      | 549.961,60             | 51.324,31           | 529.296,34        | 1,23          | 20.665,26         | 51.324,31           | 529.296,34        | 1,24          | 20.665,26         | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                     | 377.800,00      | 478.516,94             | 0,00                | 457.852,01        | 1,06          | 20.664,93         | 0,00                | 457.852,01        | 1,07          | 20.664,93         | 0,00                                            |

| Ensino Médio                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| Ensino Profissional                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ensino Superior                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Educação Infantil                                | 35.745,43       | 68.184,26              | 51.324,31           | 68.183,93         | 0,16          | 0,33              | 51.324,31           | 68.183,93         | 0,16          | 0,33              | 0,00                                            |
| Educação de Jovens e Adultos                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Educação Especial                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Educação Básica                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Educação                       | 0,00            | 3.260,40               | 0,00                | 3.260,40          | 0,01          | 0,00              | 0,00                | 3.260,40          | 0,01          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Cultura</b>                                   | 50,00           | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Difusão Cultural                                 | 50,00           | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Cultura                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Direitos da Cidadania</b>                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência aos Povos Indígenas                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Direitos da Cidadania          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Função/Subfunção                                 | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                   |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                   |               | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                  |                 |                        | No Período          | Até o Período (b) | % (b/total b) |                   | No Período          | Até o Período (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| <b>Urbanismo</b>                                 | 68.688,16       | 84.060,65              | 6.699,32            | 81.427,94         | 0,19          | 2.632,71          | 6.699,32            | 81.427,94         | 0,19          | 2.632,71          | 0,00                                            |
| Infraestrutura Urbana                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Serviços Urbanos                                 | 66.688,16       | 81.060,02              | 6.448,55            | 78.427,31         | 0,18          | 2.632,71          | 6.448,55            | 78.427,31         | 0,18          | 2.632,71          | 0,00                                            |
| Transportes Coletivos Urbanos                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Urbanismo                      | 2.000,00        | 3.000,63               | 250,77              | 3.000,63          | 0,01          | 0,00              | 250,77              | 3.000,63          | 0,01          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Habitação</b>                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Habitação Rural                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Habitação Urbana                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Habitação                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Saneamento</b>                                | 4.051,69        | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Urbano                         | 4.051,69        | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Saneamento                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Gestão Ambiental</b>                          | 3.050,00        | 14.255,62              | 1.663,35            | 14.255,62         | 0,03          | 0,00              | 1.663,35            | 14.255,62         | 0,03          | 0,00              | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 3.000,00        | 14.255,62              | 1.663,35            | 14.255,62         | 0,03          | 0,00              | 1.663,35            | 14.255,62         | 0,03          | 0,00              | 0,00                                            |
| Controle Ambiental                               | 50,00           | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Recursos Hídricos                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Meteorologia                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Gestão Ambiental               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Ciência e Tecnologia</b>                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Científico                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Ciência e Tecnologia           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Agricultura</b>                               | 30.000,00       | 34.364,84              | 3.692,95            | 34.364,84         | 0,08          | 0,00              | 3.692,95            | 34.364,84         | 0,08          | 0,00              | 0,00                                            |
| Abastecimento                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Extensão Rural                                   | 30.000,00       | 34.364,84              | 3.692,95            | 34.364,84         | 0,08          | 0,00              | 3.692,95            | 34.364,84         | 0,08          | 0,00              | 0,00                                            |
| Irrigação                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Agropecuária                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções Agricultura                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| <b>Organização Agrária</b>                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |

| Reforma Agrária                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------------|----------------------|---------------|----------------------|------------------------------|----------------------|---------------|----------------------|-------------------------------------------------|------|
| Colonização                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Administração Geral                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Demais Subfunções Organização Agrária | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| <b>Indústria</b>                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Promoção Industrial                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Produção Industrial                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Mineração                             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Propriedade Industrial                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Normalização e Qualidade              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Administração Geral                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Demais Subfunções Indústria           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| <b>Comércio e Serviços</b>            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Promoção Comercial                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Comercialização                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Comércio Exterior                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Serviços Financeiros                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Turismo                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Administração Geral                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Demais Subfunções Comércio e Serviços | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| <b>Comunicações</b>                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Comunicações Postais                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Telecomunicações                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Administração Geral                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Demais Subfunções Comunicações        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| <b>Energia</b>                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Conservação de Energia                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Energia Elétrica                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Petróleo                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Biocombustíveis                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Administração Geral                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Demais Subfunções Energia             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| <b>Transporte</b>                     | 43.024,72            | 47.973,89              | 2.397,33                      | 36.544,05            | 0,08          | 11.429,84            | 2.397,33                     | 36.544,05            | 0,09          | 11.429,84            | 0,00                                            | 0,00 |
| Função/Subfunção                      | Dotação Inicial      | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas           |                      |               | Saldo (c) = (a-b)    | Despesas Liquidadas          |                      |               | Saldo (e) = (a-d)    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |      |
|                                       |                      |                        | No Período                    | Até o Período (b)    | % (b/total b) |                      | No Período                   | Até o Período (d)    | % (d/total d) |                      |                                                 |      |
| Transporte Aéreo                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Transporte Rodoviário                 | 43.024,72            | 47.973,89              | 2.397,33                      | 36.544,05            | 0,08          | 11.429,84            | 2.397,33                     | 36.544,05            | 0,09          | 11.429,84            | 0,00                                            | 0,00 |
| Transporte Ferroviário                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Transporte Hidroviário                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Transportes Especiais                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Administração Geral                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Demais Subfunções Transporte          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| <b>Desporto e Lazer</b>               | 15.000,00            | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Desporto de Rendimento                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Desporto Comunitário                  | 15.000,00            | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Lazer                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Administração Geral                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Demais Subfunções Desporto e Lazer    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| <b>Encargos Especiais</b>             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Serviço da Dívida Externa             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Outras Transferências                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| Demais Subfunções Encargos Especiais  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            | 0,00 |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>         | <b>32.525.327,05</b> | <b>53.568.889,67</b>   | <b>5.438.088,37</b>           | <b>43.064.455,85</b> | <b>100,00</b> | <b>10.504.433,82</b> | <b>6.269.548,85</b>          | <b>42.840.079,33</b> | <b>100,00</b> | <b>10.728.810,34</b> | <b>224.376,52</b>                               |      |
| <b>ESEQUIEL BESTEL JUNIOR</b>         |                      |                        | <b>ELIAS ANDERSON STRAUBE</b> |                      |               |                      | <b>ABEL DE MOURA E COSTA</b> |                      |               |                      |                                                 |      |
| Prefeito Municipal                    |                      |                        | Contador                      |                      |               |                      | Controle Interno             |                      |               |                      |                                                 |      |

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE  
PORTARIA Nº 12/09/2026

*Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026.*

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra.**VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO a Resolução nº 291/09/2026 de 22 de abril de 2026, que dispões sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar do Poder Legislativo e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2026, em conformidade com a Resolução nº 291/09/2026 de 22 de abril de 2026.

**Art. 2.º**O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

**Art. 3.º**A Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, foi programada com base na Receita Corrente Líquida arrecadada do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e as Despesas Realizadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, dos últimos Exercícios Financeiros.

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**

| RECEITAS                  | 1º Bimestre |   | 2º Bimestre |   | 3º Bimestre |   | 4º Bimestre |   | 5º Bimestre |    | 6º Bimestre |    | Total |
|---------------------------|-------------|---|-------------|---|-------------|---|-------------|---|-------------|----|-------------|----|-------|
| Categoria                 | 1           | 2 | 3           | 4 | 5           | 6 | 7           | 8 | 9           | 10 | 11          | 12 |       |
| Receitas Correntes        | -           | - | -           | - | -           | - | -           | - | -           | -  | -           | -  | -     |
| Transferências Correntes  | -           | - | -           | - | -           | - | -           | - | -           | -  | -           | -  | -     |
| Receitas de Capital       | -           | - | -           | - | -           | - | -           | - | -           | -  | -           | -  | -     |
| Transferências de Capital | -           | - | -           | - | -           | - | -           | - | -           | -  | -           | -  | -     |
| TOTAL                     | -           | - | -           | - | -           | - | -           | - | -           | -  | -           | -  | -     |

| DESPESAS               | 1º Bimestre |            | 2º Bimestre |            | 3º Bimestre |            | 4º Bimestre |            | 5º Bimestre |            | 6º Bimestre |            | Total        |
|------------------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|--------------|
| Categoria              | 1           | 2          | 3           | 4          | 5           | 6          | 7           | 8          | 9           | 10         | 11          | 12         |              |
| Despesas Correntes     | 199.916,66  | 199.916,66 | 199.916,66  | 199.916,66 | 199.916,66  | 199.916,66 | 199.916,66  | 199.916,66 | 199.916,66  | 199.916,66 | 199.916,66  | 199.916,74 | 2.399.000,00 |
| Pessoal e Enc. Sociais | 150.708,33  | 150.708,33 | 150.708,33  | 150.708,33 | 150.708,33  | 150.708,33 | 150.708,33  | 150.708,33 | 150.708,33  | 150.708,33 | 150.708,33  | 150.708,37 | 1.808.500,00 |
| Outras Desp. Correntes | 49.208,33   | 49.208,33  | 49.208,33   | 49.208,33  | 49.208,33   | 49.208,33  | 49.208,33   | 49.208,33  | 49.208,33   | 49.208,33  | 49.208,33   | 49.208,37  | 590.500,00   |
| Despesas de Capital    | 6.333,33    | 6.333,33   | 6.333,33    | 6.333,33   | 6.333,33    | 6.333,33   | 6.333,33    | 6.333,33   | 6.333,33    | 6.333,33   | 6.333,33    | 6.333,37   | 76.000,00    |
| Investimentos          | 6.333,33    | 6.333,33   | 6.333,33    | 6.333,33   | 6.333,33    | 6.333,33   | 6.333,33    | 6.333,33   | 6.333,33    | 6.333,33   | 6.333,33    | 6.333,37   | 76.000,00    |
| TOTAL                  | 206.249,99  | 206.249,99 | 206.249,99  | 206.249,99 | 206.249,99  | 206.249,99 | 206.249,99  | 206.249,99 | 206.249,99  | 206.249,99 | 206.249,99  | 206.250,11 | 2.475.000,00 |

**Art. 4.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 24 de abril de 2026.

**VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Ivanildo Divino Ferreira  
**Código Identificador:**B5EE03CC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 34.477/2026 - RH**

**PORTARIA Nº 34.477/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DIVULGA:**

**Art. 1º** - As tabelas de vencimentos dos Servidores desta Municipalidade lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01 de Janeiro de 2026**, de acordo com **Lei Nº 4.367** de 23 de janeiro de 2026, **Lei Complementar Nº60** de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia, **Lei Complementar Nº 116** de 08 de outubro de 2015, que altera os anexos VIII e IX da Lei Nº 60/2011 e **Lei complementar Nº 146** de 23 de dezembro de 2019, que altera o anexo XII da Lei Nº 60/2011, conforme segue:

| ANEXO XII                                |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO/2025     |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS   |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| NÍVEL I                                  | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           |
|                                          | R\$ 2.588,87 | R\$ 2.640,65 | R\$ 2.692,42 | R\$ 2.744,20 | R\$ 2.795,98 | R\$ 2.847,76 | R\$ 2.899,53 | R\$ 2.951,31 | R\$ 3.003,09 | R\$ 3.054,87 | R\$ 3.106,64 | R\$ 3.158,42 | R\$ 3.210,20 | R\$ 3.261,98 | R\$ 3.313,75 | R\$ 3.365,53 | R\$ 3.417,31 | R\$ 3.469,09 | R\$ 3.520,86 | R\$ 3.572,64 | R\$ 3.624,42 |
|                                          | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           | 41           | 42           |
|                                          | R\$ 3.676,20 | R\$ 3.727,97 | R\$ 3.779,75 | R\$ 3.831,53 | R\$ 3.883,31 | R\$ 3.935,08 | R\$ 3.986,86 | R\$ 4.038,64 | R\$ 4.090,41 | R\$ 4.142,19 | R\$ 4.193,97 | R\$ 4.245,75 | R\$ 4.297,52 | R\$ 4.349,30 | R\$ 4.401,08 | R\$ 4.452,86 | R\$ 4.504,63 | R\$ 4.556,41 | R\$ 4.608,19 | R\$ 4.659,97 | R\$ 4.711,74 |
|                                          | 43           | 44           | 45           | 46           | 47           | 48           | 49           | 50           | 51           | 52           | 53           | 54           | 55           | 56           | 57           | 58           | 59           | 60           | 61           | 62           | NÍVEL I      |
|                                          | R\$ 4.763,52 | R\$ 4.815,30 | R\$ 4.867,07 | R\$ 4.918,85 | R\$ 4.970,63 | R\$ 5.022,41 | R\$ 5.074,19 | R\$ 5.125,96 | R\$ 5.177,69 | R\$ 5.229,52 | R\$ 5.281,29 | R\$ 5.333,07 | R\$ 5.384,84 | R\$ 5.436,63 | R\$ 5.488,40 | R\$ 5.540,18 | R\$ 5.591,96 | R\$ 5.643,74 | R\$ 5.695,51 | R\$ 5.747,29 |              |
| NÍVEL II                                 | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           |
|                                          | R\$ 2.783,04 | R\$ 2.838,70 | R\$ 2.894,35 | R\$ 2.950,02 | R\$ 3.005,68 | R\$ 3.061,34 | R\$ 3.117,01 | R\$ 3.172,66 | R\$ 3.228,32 | R\$ 3.283,98 | R\$ 3.339,64 | R\$ 3.395,30 | R\$ 3.450,96 | R\$ 3.506,63 | R\$ 3.562,29 | R\$ 3.617,95 | R\$ 3.673,61 | R\$ 3.729,27 | R\$ 3.784,93 | R\$ 3.840,59 | R\$ 3.896,25 |
|                                          | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           | 41           | 42           |
|                                          | R\$ 3.951,91 | R\$ 4.007,57 | R\$ 4.063,24 | R\$ 4.118,89 | R\$ 4.174,55 | R\$ 4.230,21 | R\$ 4.285,87 | R\$ 4.341,53 | R\$ 4.397,20 | R\$ 4.452,86 | R\$ 4.508,52 | R\$ 4.564,18 | R\$ 4.619,84 | R\$ 4.675,50 | R\$ 4.731,16 | R\$ 4.786,82 | R\$ 4.842,48 | R\$ 4.898,14 | R\$ 4.953,80 | R\$ 5.009,47 | R\$ 5.065,12 |
|                                          | 43           | 44           | 45           | 46           | 47           | 48           | 49           | 50           | 51           | 52           | 53           | 54           | 55           | 56           | 57           | 58           | 59           | 60           | 61           | 62           | NÍVEL II     |
|                                          | R\$ 5.120,78 | R\$ 5.176,45 | R\$ 5.232,11 | R\$ 5.287,77 | R\$ 5.343,43 | R\$ 5.399,09 | R\$ 5.454,84 | R\$ 5.510,41 | R\$ 5.566,07 | R\$ 5.621,73 | R\$ 5.677,39 | R\$ 5.733,05 | R\$ 5.788,71 | R\$ 5.844,37 | R\$ 5.900,03 | R\$ 5.955,70 | R\$ 6.011,36 | R\$ 6.067,02 | R\$ 6.122,69 | R\$ 6.178,34 |              |
| NÍVEL III                                | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           |
|                                          | R\$ 2.991,76 | R\$ 3.051,60 | R\$ 3.111,43 | R\$ 3.171,27 | R\$ 3.231,10 | R\$ 3.290,94 | R\$ 3.350,77 | R\$ 3.410,61 | R\$ 3.470,45 | R\$ 3.530,28 | R\$ 3.590,12 | R\$ 3.649,95 | R\$ 3.709,79 | R\$ 3.769,62 | R\$ 3.829,46 | R\$ 3.889,29 | R\$ 3.949,13 | R\$ 4.008,96 | R\$ 4.068,80 | R\$ 4.128,63 | R\$ 4.188,47 |
|                                          | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           | 41           | 42           |
|                                          | R\$ 4.248,30 | R\$ 4.308,14 | R\$ 4.367,97 | R\$ 4.427,81 | R\$ 4.487,64 | R\$ 4.547,48 | R\$ 4.607,31 | R\$ 4.667,15 | R\$ 4.726,99 | R\$ 4.786,82 | R\$ 4.846,66 | R\$ 4.906,49 | R\$ 4.966,33 | R\$ 5.026,16 | R\$ 5.086,00 | R\$ 5.145,83 | R\$ 5.205,67 | R\$ 5.265,50 | R\$ 5.325,34 | R\$ 5.385,17 | R\$ 5.445,01 |
|                                          | 43           | 44           | 45           | 46           | 47           | 48           | 49           | 50           | 51           | 52           | 53           | 54           | 55           | 56           | 57           | 58           | 59           | 60           | 61           | 62           | NÍVEL III    |
|                                          | R\$ 5.504,84 | R\$ 5.564,68 | R\$ 5.624,52 | R\$ 5.684,35 | R\$ 5.744,18 | R\$ 5.804,02 | R\$ 5.863,86 | R\$ 5.923,69 | R\$ 5.983,53 | R\$ 6.043,36 | R\$ 6.103,20 | R\$ 6.163,03 | R\$ 6.222,87 | R\$ 6.282,70 | R\$ 6.342,54 | R\$ 6.402,37 | R\$ 6.462,21 | R\$ 6.522,05 | R\$ 6.581,88 | R\$ 6.641,71 |              |
| NÍVEL IV                                 | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           |
|                                          | R\$ 3.216,15 | R\$ 3.280,47 | R\$ 3.344,79 | R\$ 3.409,11 | R\$ 3.473,44 | R\$ 3.537,76 | R\$ 3.602,08 | R\$ 3.666,41 | R\$ 3.730,73 | R\$ 3.795,05 | R\$ 3.859,37 | R\$ 3.923,70 | R\$ 3.988,02 | R\$ 4.052,34 | R\$ 4.116,67 | R\$ 4.180,99 | R\$ 4.245,31 | R\$ 4.309,63 | R\$ 4.373,96 | R\$ 4.438,28 | R\$ 4.502,60 |
|                                          | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           | 41           | 42           |
|                                          | R\$ 4.566,93 | R\$ 4.631,25 | R\$ 4.695,57 | R\$ 4.759,89 | R\$ 4.824,22 | R\$ 4.888,54 | R\$ 4.952,86 | R\$ 5.017,19 | R\$ 5.081,51 | R\$ 5.145,87 | R\$ 5.210,16 | R\$ 5.274,48 | R\$ 5.338,80 | R\$ 5.403,12 | R\$ 5.467,45 | R\$ 5.531,77 | R\$ 5.596,09 | R\$ 5.660,42 | R\$ 5.724,74 | R\$ 5.789,06 | R\$ 5.853,38 |
|                                          | 43           | 44           | 45           | 46           | 47           | 48           | 49           | 50           | 51           | 52           | 53           | 54           | 55           | 56           | 57           | 58           | 59           | 60           | 61           | 62           | NÍVEL IV     |
|                                          | R\$          | R\$          | R\$          | R\$          | R\$ 6.175,00 | R\$          | R\$          | R\$          | R\$          | R\$          | R\$          | R\$ 6.625,26 | R\$ 6.689,58 | R\$ 6.753,90 | R\$ 6.818,23 | R\$ 6.882,55 | R\$ 6.946,87 | R\$ 7.011,20 | R\$          | R\$ 7.139,84 |              |



[illegible]

| ANEXO X                                |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |
|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|
| TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO/2026   |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |
| CARGO: AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |
| JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |
| CLASSES                                | REFERÊNCIAS  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |
| CE                                     | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           |  |
|                                        | R\$ 1.690,75 | R\$ 1.724,57 | R\$ 1.759,06 | R\$ 1.794,24 | R\$ 1.830,13 | R\$ 1.866,73 | R\$ 1.904,06 | R\$ 1.942,14 | R\$ 1.980,98 | R\$ 2.020,60 | R\$ 2.061,01 | R\$ 2.102,24 | R\$ 2.144,29 | R\$ 2.187,17 | R\$ 2.230,91 | R\$ 2.275,53 | R\$ 2.321,04 | R\$ 2.367,46 | R\$ 2.414,81 | R\$ 2.463,10 |  |
|                                        | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           |  |
|                                        | R\$ 2.512,37 | R\$ 2.562,62 | R\$ 2.613,87 | R\$ 2.666,14 | R\$ 2.719,47 | R\$ 2.773,86 | R\$ 2.829,33 | R\$ 2.885,93 | R\$ 2.943,64 | R\$ 3.002,51 | R\$ 3.062,56 | R\$ 3.123,82 | R\$ 3.186,29 | R\$ 3.250,02 | R\$ 3.315,02 | R\$ 3.381,33 | R\$ 3.448,95 | R\$ 3.517,92 | R\$ 3.588,28 | R\$ 3.660,05 |  |
| A                                      | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           |  |
|                                        | R\$ 1.779,18 | R\$ 1.814,76 | R\$ 1.851,06 | R\$ 1.888,09 | R\$ 1.925,85 | R\$ 1.964,36 | R\$ 2.003,65 | R\$ 2.043,72 | R\$ 2.084,59 | R\$ 2.126,28 | R\$ 2.168,81 | R\$ 2.212,18 | R\$ 2.256,43 | R\$ 2.301,56 | R\$ 2.347,59 | R\$ 2.394,54 | R\$ 2.442,44 | R\$ 2.491,29 | R\$ 2.541,11 | R\$ 2.591,94 |  |
|                                        | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           |  |
|                                        | R\$ 2.643,77 | R\$ 2.696,64 | R\$ 2.750,57 | R\$ 2.805,59 | R\$ 2.861,70 | R\$ 2.918,93 | R\$ 2.977,32 | R\$ 3.036,86 | R\$ 3.097,60 | R\$ 3.159,55 | R\$ 3.222,74 | R\$ 3.287,19 | R\$ 3.352,93 | R\$ 3.419,99 | R\$ 3.488,40 | R\$ 3.558,16 | R\$ 3.629,33 | R\$ 3.701,92 | R\$ 3.775,96 | R\$ 3.851,47 |  |
| B                                      | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           |  |
|                                        | R\$ 1.868,13 | R\$ 1.905,50 | R\$ 1.943,61 | R\$ 1.982,48 | R\$ 2.022,13 | R\$ 2.062,58 | R\$ 2.103,83 | R\$ 2.145,90 | R\$ 2.188,82 | R\$ 2.232,60 | R\$ 2.277,25 | R\$ 2.322,80 | R\$ 2.369,25 | R\$ 2.416,64 | R\$ 2.464,97 | R\$ 2.514,27 | R\$ 2.564,56 | R\$ 2.615,85 | R\$ 2.668,16 | R\$ 2.721,52 |  |
|                                        | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           |  |
|                                        | R\$ 2.775,96 | R\$ 2.831,48 | R\$ 2.888,11 | R\$ 2.945,87 | R\$ 3.004,78 | R\$ 3.064,88 | R\$ 3.126,18 | R\$ 3.188,70 | R\$ 3.252,48 | R\$ 3.317,53 | R\$ 3.383,87 | R\$ 3.451,55 | R\$ 3.520,58 | R\$ 3.590,99 | R\$ 3.662,81 | R\$ 3.736,07 | R\$ 3.810,79 | R\$ 3.887,00 | R\$ 3.964,75 | R\$ 4.044,04 |  |
| C                                      | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           |  |
|                                        | R\$ 1.961,55 | R\$ 2.000,78 | R\$ 2.040,80 | R\$ 2.081,61 | R\$ 2.123,25 | R\$ 2.165,71 | R\$ 2.209,03 | R\$ 2.253,20 | R\$ 2.298,26 | R\$ 2.344,23 | R\$ 2.391,12 | R\$ 2.438,94 | R\$ 2.487,72 | R\$ 2.537,47 | R\$ 2.588,21 | R\$ 2.639,98 | R\$ 2.692,78 | R\$ 2.746,63 | R\$ 2.801,57 | R\$ 2.857,60 |  |
|                                        | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           |  |
|                                        | R\$ 2.914,75 | R\$ 2.973,05 | R\$ 3.032,51 | R\$ 3.093,16 | R\$ 3.155,02 | R\$ 3.218,12 | R\$ 3.282,49 | R\$ 3.348,14 | R\$ 3.415,10 | R\$ 3.483,41 | R\$ 3.553,07 | R\$ 3.624,13 | R\$ 3.696,61 | R\$ 3.770,54 | R\$ 3.845,95 | R\$ 3.922,88 | R\$ 4.001,33 | R\$ 4.081,36 | R\$ 4.162,98 | R\$ 4.246,24 |  |
| D                                      | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           |  |
|                                        | R\$ 2.059,63 | R\$ 2.100,82 | R\$ 2.142,84 | R\$ 2.185,69 | R\$ 2.229,40 | R\$ 2.273,99 | R\$ 2.319,47 | R\$ 2.365,86 | R\$ 2.413,18 | R\$ 2.461,44 | R\$ 2.510,67 | R\$ 2.560,88 | R\$ 2.612,10 | R\$ 2.664,34 | R\$ 2.717,63 | R\$ 2.771,99 | R\$ 2.827,42 | R\$ 2.883,97 | R\$ 2.941,65 | R\$ 3.000,49 |  |
|                                        | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           |  |
|                                        | R\$ 3.060,50 | R\$ 3.121,71 | R\$ 3.184,14 | R\$ 3.247,82 | R\$ 3.312,77 | R\$ 3.379,03 | R\$ 3.446,61 | R\$ 3.515,54 | R\$ 3.585,85 | R\$ 3.657,57 | R\$ 3.730,72 | R\$ 3.805,34 | R\$ 3.881,44 | R\$ 3.959,07 | R\$ 4.038,25 | R\$ 4.119,02 | R\$ 4.201,40 | R\$ 4.285,43 | R\$ 4.371,14 | R\$ 4.458,56 |  |

| ANEXO XI                               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |
|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|
| TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO/       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |
| CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO           |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |
| JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |
| CLASSES                                | REFERÊNCIAS  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |
| CE                                     | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           |  |
|                                        | R\$ 2.149,15 | R\$ 2.192,13 | R\$ 2.235,98 | R\$ 2.280,70 | R\$ 2.326,31 | R\$ 2.372,84 | R\$ 2.420,30 | R\$ 2.468,70 | R\$ 2.518,07 | R\$ 2.568,44 | R\$ 2.619,81 | R\$ 2.672,20 | R\$ 2.725,64 | R\$ 2.780,17 | R\$ 2.835,77 | R\$ 2.892,48 | R\$ 2.950,33 | R\$ 3.009,34 | R\$ 3.069,52 | R\$ 3.130,91 |  |
|                                        | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           |  |
| A                                      | R\$ 3.193,53 | R\$ 3.257,40 | R\$ 3.322,55 | R\$ 3.389,01 | R\$ 3.456,78 | R\$ 3.525,92 | R\$ 3.596,44 | R\$ 3.668,37 | R\$ 3.741,74 | R\$ 3.816,57 | R\$ 3.892,90 | R\$ 3.970,76 | R\$ 4.050,17 | R\$ 4.131,18 | R\$ 4.213,80 | R\$ 4.298,08 | R\$ 4.384,04 | R\$ 4.471,72 | R\$ 4.561,15 | R\$ 4.652,38 |  |
|                                        | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           |  |
|                                        | R\$ 2.256,61 | R\$ 2.301,74 | R\$ 2.347,79 | R\$ 2.394,74 | R\$ 2.442,64 | R\$ 2.491,49 | R\$ 2.541,32 | R\$ 2.592,14 | R\$ 2.643,98 | R\$ 2.696,86 | R\$ 2.750,80 | R\$ 2.805,82 | R\$ 2.861,94 | R\$ 2.919,17 | R\$ 2.977,53 | R\$ 3.037,10 | R\$ 3.097,85 | R\$ 3.159,81 | R\$ 3.223,00 | R\$ 3.287,46 |  |
| B                                      | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           |  |
|                                        | R\$ 3.353,21 | R\$ 3.420,28 | R\$ 3.488,68 | R\$ 3.558,45 | R\$ 3.629,62 | R\$ 3.702,21 | R\$ 3.776,26 | R\$ 3.851,79 | R\$ 3.928,82 | R\$ 4.007,40 | R\$ 4.087,55 | R\$ 4.169,30 | R\$ 4.252,69 | R\$ 4.337,74 | R\$ 4.424,49 | R\$ 4.512,98 | R\$ 4.603,24 | R\$ 4.695,31 | R\$ 4.789,21 | R\$ 4.885,00 |  |
|                                        | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           |  |
| C                                      | R\$ 2.369,44 | R\$ 2.416,83 | R\$ 2.465,17 | R\$ 2.514,48 | R\$ 2.564,77 | R\$ 2.616,06 | R\$ 2.668,38 | R\$ 2.721,74 | R\$ 2.776,18 | R\$ 2.831,71 | R\$ 2.888,34 | R\$ 2.946,11 | R\$ 3.005,03 | R\$ 3.065,13 | R\$ 3.126,44 | R\$ 3.188,96 | R\$ 3.252,74 | R\$ 3.317,80 | R\$ 3.384,15 | R\$ 3.451,84 |  |
|                                        | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           |  |
|                                        | R\$ 3.520,87 | R\$ 3.591,29 | R\$ 3.663,12 | R\$ 3.736,38 | R\$ 3.811,11 | R\$ 3.887,33 | R\$ 3.965,08 | R\$ 4.044,38 | R\$ 4.125,26 | R\$ 4.207,77 | R\$ 4.291,92 | R\$ 4.377,75 | R\$ 4.465,31 | R\$ 4.554,62 | R\$ 4.645,71 | R\$ 4.738,63 | R\$ 4.833,40 | R\$ 4.930,07 | R\$ 5.028,68 | R\$ 5.129,25 |  |
| D                                      | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           |  |
|                                        | R\$ 2.487,92 | R\$ 2.537,68 | R\$ 2.588,43 | R\$ 2.640,20 | R\$ 2.693,00 | R\$ 2.746,86 | R\$ 2.801,80 | R\$ 2.857,84 | R\$ 2.914,99 | R\$ 2.973,29 | R\$ 3.032,76 | R\$ 3.093,42 | R\$ 3.155,28 | R\$ 3.218,39 | R\$ 3.282,76 | R\$ 3.348,41 | R\$ 3.415,38 | R\$ 3.483,69 | R\$ 3.553,36 | R\$ 3.624,43 |  |
|                                        | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           |  |
| E                                      | R\$ 3.696,92 | R\$ 3.770,85 | R\$ 3.846,27 | R\$ 3.923,20 | R\$ 4.001,66 | R\$ 4.081,69 | R\$ 4.163,33 | R\$ 4.246,59 | R\$ 4.331,53 | R\$ 4.418,16 | R\$ 4.506,52 | R\$ 4.596,65 | R\$ 4.688,59 | R\$ 4.782,35 | R\$ 4.878,01 | R\$ 4.975,57 | R\$ 5.075,08 | R\$ 5.176,58 | R\$ 5.280,11 | R\$ 5.385,71 |  |
|                                        | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           |  |
|                                        | R\$ 2.612,32 | R\$ 2.664,56 | R\$ 2.717,85 | R\$ 2.772,21 | R\$ 2.827,65 | R\$ 2.884,21 | R\$ 2.941,89 | R\$ 3.000,73 | R\$ 3.060,74 | R\$ 3.121,96 | R\$ 3.184,40 | R\$ 3.248,09 | R\$ 3.313,05 | R\$ 3.379,31 | R\$ 3.446,90 | R\$ 3.515,83 | R\$ 3.586,15 | R\$ 3.657,87 | R\$ 3.731,03 | R\$ 3.805,65 |  |
| F                                      | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           |  |
|                                        | R\$ 3.881,76 | R\$ 3.959,40 | R\$ 4.038,59 | R\$ 4.119,36 | R\$ 4.201,75 | R\$ 4.285,78 | R\$ 4.371,49 | R\$ 4.458,92 | R\$ 4.548,09 | R\$ 4.639,07 | R\$ 4.731,85 | R\$ 4.826,48 | R\$ 4.923,02 | R\$ 5.021,48 | R\$ 5.121,90 | R\$ 5.224,34 | R\$ 5.328,83 | R\$ 5.435,40 | R\$ 5.544,11 | R\$ 5.655,00 |  |

|                                                                                                                           |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| ANEXO XIII                                                                                                                |             |
| TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO/2026                                                                                      |             |
| CARGOS: PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO E TERAPEUTA OCUPACIONAL |             |
| JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS                                                                                    |             |
| CLASSES                                                                                                                   | REFERÊNCIAS |

|   | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12            | 13            | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| A | R\$ 4.538,13 | R\$ 4.628,89 | R\$ 4.721,47 | R\$ 4.815,90 | R\$ 4.912,23 | R\$ 5.010,47 | R\$ 5.110,68 | R\$ 5.212,90 | R\$ 5.317,15 | R\$ 5.423,50 | R\$ 5.531,97 | R\$ 5.642,61  | R\$ 5.755,46  | R\$ 5.870,57  | R\$ 5.987,98  | R\$ 6.107,74  | R\$ 6.229,89  | R\$ 6.354,49  | R\$ 6.481,58  | R\$ 6.611,20  |
|   | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            | 37            | 38            | 39            | 40            |
|   | R\$ 6.743,43 | R\$ 6.878,30 | R\$ 7.015,87 | R\$ 7.156,19 | R\$ 7.299,31 | R\$ 7.445,30 | R\$ 7.594,20 | R\$ 7.746,09 | R\$ 7.901,01 | R\$ 8.059,03 | R\$ 8.220,21 | R\$ 8.384,61  | R\$ 8.552,31  | R\$ 8.723,35  | R\$ 8.897,82  | R\$ 9.075,78  | R\$ 9.257,29  | R\$ 9.442,44  | R\$ 9.631,27  | R\$ 9.823,90  |
| B | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12            | 13            | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            |
|   | R\$ 4.991,95 | R\$ 5.091,79 | R\$ 5.193,62 | R\$ 5.297,50 | R\$ 5.403,45 | R\$ 5.511,52 | R\$ 5.621,75 | R\$ 5.734,18 | R\$ 5.848,87 | R\$ 5.965,85 | R\$ 6.085,16 | R\$ 6.206,87  | R\$ 6.331,00  | R\$ 6.457,62  | R\$ 6.586,77  | R\$ 6.718,51  | R\$ 6.852,88  | R\$ 6.989,94  | R\$ 7.129,74  | R\$ 7.272,33  |
|   | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            | 37            | 38            | 39            | 40            |
|   | R\$ 7.417,77 | R\$ 7.566,13 | R\$ 7.717,46 | R\$ 7.871,81 | R\$ 8.029,24 | R\$ 8.189,83 | R\$ 8.353,62 | R\$ 8.520,69 | R\$ 8.691,11 | R\$ 8.864,93 | R\$ 9.042,23 | R\$ 9.223,07  | R\$ 9.407,53  | R\$ 9.595,68  | R\$ 9.787,60  | R\$ 9.983,35  | R\$ 10.183,02 | R\$ 10.386,68 | R\$ 10.594,41 | R\$ 10.806,30 |
| C | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12            | 13            | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            |
|   | R\$ 5.491,14 | R\$ 5.600,97 | R\$ 5.712,99 | R\$ 5.827,25 | R\$ 5.943,80 | R\$ 6.062,67 | R\$ 6.183,92 | R\$ 6.307,60 | R\$ 6.433,75 | R\$ 6.562,42 | R\$ 6.693,67 | R\$ 6.827,55  | R\$ 6.964,10  | R\$ 7.103,38  | R\$ 7.245,45  | R\$ 7.390,36  | R\$ 7.538,17  | R\$ 7.688,93  | R\$ 7.842,71  | R\$ 7.999,57  |
|   | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           | 31           | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            | 37            | 38            | 39            | 40            |
|   | R\$ 8.159,55 | R\$ 8.322,74 | R\$ 8.489,19 | R\$ 8.658,99 | R\$ 8.832,16 | R\$ 9.008,81 | R\$ 9.188,99 | R\$ 9.372,76 | R\$ 9.560,22 | R\$ 9.751,43 | R\$ 9.946,45 | R\$ 10.145,38 | R\$ 10.348,29 | R\$ 10.555,26 | R\$ 10.766,36 | R\$ 10.981,68 | R\$ 11.201,33 | R\$ 11.425,36 | R\$ 11.653,86 | R\$ 11.886,93 |

| ANEXO XIII                                                                                                                |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| TABELA DE VENCIMENTOS - 2026                                                                                              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| CARGOS: PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO E TERAPEUTA OCUPACIONAL |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS                                                                                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|                                                                                                                           | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            |
| A                                                                                                                         | R\$ 5.671,41  | R\$ 5.784,84  | R\$ 5.900,53  | R\$ 6.018,55  | R\$ 6.138,92  | R\$ 6.261,69  | R\$ 6.386,93  | R\$ 6.514,67  | R\$ 6.644,96  | R\$ 6.777,86  | R\$ 6.913,42  | R\$ 7.051,69  | R\$ 7.192,72  | R\$ 7.336,57  | R\$ 7.483,31  | R\$ 7.632,97  | R\$ 7.785,63  | R\$ 7.941,34  | R\$ 8.100,17  | R\$ 8.262,17  |
|                                                                                                                           | 21            | 22            | 23            | 24            | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            | 37            | 38            | 39            | 40            |
|                                                                                                                           | R\$ 8.427,42  | R\$ 8.595,97  | R\$ 8.767,88  | R\$ 8.943,24  | R\$ 9.122,11  | R\$ 9.304,55  | R\$ 9.490,64  | R\$ 9.680,45  | R\$ 9.874,06  | R\$ 10.071,54 | R\$ 10.272,97 | R\$ 10.478,43 | R\$ 10.688,00 | R\$ 10.901,76 | R\$ 11.119,80 | R\$ 11.342,19 | R\$ 11.569,04 | R\$ 11.800,42 | R\$ 12.036,43 | R\$ 12.277,16 |
| B                                                                                                                         | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            |
|                                                                                                                           | R\$ 6.238,55  | R\$ 6.363,32  | R\$ 6.490,59  | R\$ 6.620,40  | R\$ 6.752,81  | R\$ 6.887,86  | R\$ 7.025,62  | R\$ 7.166,13  | R\$ 7.309,46  | R\$ 7.455,65  | R\$ 7.604,76  | R\$ 7.756,85  | R\$ 7.911,99  | R\$ 8.070,23  | R\$ 8.231,64  | R\$ 8.396,27  | R\$ 8.564,19  | R\$ 8.735,48  | R\$ 8.910,19  | R\$ 9.088,39  |
|                                                                                                                           | 21            | 22            | 23            | 24            | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            | 37            | 38            | 39            | 40            |
|                                                                                                                           | R\$ 9.270,16  | R\$ 9.455,56  | R\$ 9.644,67  | R\$ 9.837,57  | R\$ 10.034,32 | R\$ 10.235,00 | R\$ 10.439,70 | R\$ 10.648,50 | R\$ 10.861,47 | R\$ 11.078,70 | R\$ 11.300,27 | R\$ 11.526,28 | R\$ 11.756,80 | R\$ 11.991,94 | R\$ 12.231,78 | R\$ 12.476,41 | R\$ 12.725,94 | R\$ 12.980,46 | R\$ 13.240,07 | R\$ 13.504,87 |
| C                                                                                                                         | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            |
|                                                                                                                           | R\$ 6.862,41  | R\$ 6.999,65  | R\$ 7.139,65  | R\$ 7.282,44  | R\$ 7.428,09  | R\$ 7.576,65  | R\$ 7.728,18  | R\$ 7.882,75  | R\$ 8.040,40  | R\$ 8.201,21  | R\$ 8.365,23  | R\$ 8.532,54  | R\$ 8.703,19  | R\$ 8.877,25  | R\$ 9.054,80  | R\$ 9.235,90  | R\$ 9.420,61  | R\$ 9.609,03  | R\$ 9.801,21  | R\$ 9.997,23  |
|                                                                                                                           | 21            | 22            | 23            | 24            | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            | 37            | 38            | 39            | 40            |
|                                                                                                                           | R\$ 10.197,17 | R\$ 10.401,12 | R\$ 10.609,14 | R\$ 10.821,32 | R\$ 11.037,75 | R\$ 11.258,50 | R\$ 11.483,67 | R\$ 11.713,35 | R\$ 11.947,62 | R\$ 12.186,57 | R\$ 12.430,30 | R\$ 12.678,90 | R\$ 12.932,48 | R\$ 13.191,13 | R\$ 13.454,96 | R\$ 13.724,05 | R\$ 13.998,54 | R\$ 14.278,51 | R\$ 14.564,08 | R\$ 14.855,36 |

| ANEXO VIII                                            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|--|--|--|--|
| TABELA DE VENCIMENTOS                                 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |  |  |  |  |
| CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL                 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |  |  |  |  |
| JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS - JANEIRO/2026 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |  |  |  |  |
| CLASSES                                               | REFERÊNCIAS  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |  |  |  |  |
| A                                                     | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |  |  |  |  |  |
|                                                       | R\$ 2.970,19 | R\$ 3.029,60 | R\$ 3.090,20 | R\$ 3.152,00 | R\$ 3.215,04 | R\$ 3.279,34 | R\$ 3.344,92 | R\$ 3.411,82 | R\$ 3.480,06 | R\$ 3.549,66 | R\$ 3.620,66 | R\$ 3.693,06 | R\$ 3.766,93 | R\$ 3.842,26 | R\$ 3.919,11 |  |  |  |  |  |
|                                                       | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |  |  |  |  |  |
| B                                                     | R\$ 3.997,50 | R\$ 4.077,44 | R\$ 4.158,99 | R\$ 4.242,17 | R\$ 4.327,01 | R\$ 4.413,56 | R\$ 4.501,83 | R\$ 4.591,87 | R\$ 4.683,70 | R\$ 4.777,37 | R\$ 4.872,93 | R\$ 4.970,38 | R\$ 5.069,79 | R\$ 5.171,19 | R\$ 5.274,61 |  |  |  |  |  |
|                                                       | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |  |  |  |  |  |
|                                                       | R\$ 3.422,26 | R\$ 3.490,71 | R\$ 3.560,52 | R\$ 3.631,73 | R\$ 3.704,37 | R\$ 3.778,45 | R\$ 3.854,03 | R\$ 3.931,11 | R\$ 4.009,72 | R\$ 4.089,92 | R\$ 4.171,72 | R\$ 4.255,15 | R\$ 4.340,26 | R\$ 4.427,06 | R\$ 4.515,60 |  |  |  |  |  |
| C                                                     | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |  |  |  |  |  |
|                                                       | R\$ 4.605,91 | R\$ 4.698,02 | R\$ 4.791,99 | R\$ 4.887,83 | R\$ 4.985,59 | R\$ 5.085,30 | R\$ 5.187,00 | R\$ 5.290,74 | R\$ 5.396,56 | R\$ 5.504,49 | R\$ 5.614,58 | R\$ 5.726,88 | R\$ 5.841,41 | R\$ 5.958,24 | R\$ 6.077,41 |  |  |  |  |  |
|                                                       | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |  |  |  |  |  |
| C1                                                    | R\$ 3.764,49 | R\$ 3.839,77 | R\$ 3.916,57 | R\$ 3.994,91 | R\$ 4.074,81 | R\$ 4.156,29 | R\$ 4.239,42 | R\$ 4.324,21 | R\$ 4.410,69 | R\$ 4.498,90 | R\$ 4.588,88 | R\$ 4.680,66 | R\$ 4.774,28 | R\$ 4.869,77 | R\$ 4.967,16 |  |  |  |  |  |
|                                                       | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |  |  |  |  |  |
|                                                       | R\$ 5.066,51 | R\$ 5.167,84 | R\$ 5.271,19 | R\$ 5.376,61 | R\$ 5.484,14 | R\$ 5.593,83 | R\$ 5.705,71 | R\$ 5.819,82 | R\$ 5.936,21 | R\$ 6.054,94 | R\$ 6.176,04 | R\$ 6.299,56 | R\$ 6.425,55 | R\$ 6.554,06 | R\$ 6.685,14 |  |  |  |  |  |
| C2                                                    | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |  |  |  |  |  |
|                                                       | R\$ 3.952,71 | R\$ 4.031,77 | R\$ 4.112,40 | R\$ 4.194,65 | R\$ 4.278,54 | R\$ 4.364,12 | R\$ 4.451,40 | R\$ 4.540,42 | R\$ 4.631,23 | R\$ 4.723,86 | R\$ 4.818,34 | R\$ 4.914,70 | R\$ 5.013,00 | R\$ 5.113,26 | R\$ 5.215,52 |  |  |  |  |  |
|                                                       | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |  |  |  |  |  |
| D                                                     | R\$ 5.319,83 | R\$ 5.426,22 | R\$ 5.534,75 | R\$ 5.645,45 | R\$ 5.758,36 | R\$ 5.873,52 | R\$ 5.990,99 | R\$ 6.110,81 | R\$ 6.233,03 | R\$ 6.357,69 | R\$ 6.484,85 | R\$ 6.614,54 | R\$ 6.746,83 | R\$ 6.881,77 | R\$ 7.019,40 |  |  |  |  |  |
|                                                       | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |  |  |  |  |  |
|                                                       | R\$ 4.150,35 | R\$ 4.233,36 | R\$ 4.318,02 | R\$ 4.404,38 | R\$ 4.492,47 | R\$ 4.582,32 | R\$ 4.673,97 | R\$ 4.767,45 | R\$ 4.862,79 | R\$ 4.960,05 | R\$ 5.059,25 | R\$ 5.160,44 | R\$ 5.263,65 | R\$ 5.368,92 | R\$ 5.476,30 |  |  |  |  |  |
| D                                                     | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |  |  |  |  |  |
|                                                       | R\$ 5.585,82 | R\$ 5.697,54 | R\$ 5.811,49 | R\$ 5.927,72 | R\$ 6.046,28 | R\$ 6.167,20 | R\$ 6.290,54 | R\$ 6.416,36 | R\$ 6.544,68 | R\$ 6.675,57 | R\$ 6.809,09 | R\$ 6.945,27 | R\$ 7.084,17 | R\$ 7.225,86 | R\$ 7.370,37 |  |  |  |  |  |
|                                                       | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |  |  |  |  |  |
| D                                                     | R\$ 4.517,24 | R\$ 4.607,59 | R\$ 4.699,74 | R\$ 4.793,73 | R\$ 4.889,61 | R\$ 4.987,39 | R\$ 5.087,15 | R\$ 5.188,89 | R\$ 5.292,67 | R\$ 5.398,52 | R\$ 5.506,49 | R\$ 5.616,62 | R\$ 5.728,95 | R\$ 5.843,53 | R\$ 5.960,40 |  |  |  |  |  |
|                                                       | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |  |  |  |  |  |
|                                                       | R\$ 6.079,61 | R\$ 6.201,20 | R\$ 6.325,22 | R\$ 6.451,73 | R\$ 6.580,77 | R\$ 6.712,38 | R\$ 6.846,63 | R\$ 6.983,56 | R\$ 7.123,23 | R\$ 7.265,70 | R\$ 7.411,01 | R\$ 7.559,23 | R\$ 7.710,41 | R\$ 7.864,62 | R\$ 8.021,92 |  |  |  |  |  |

</

| ANEXO VIII                                           |              |              |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| TABELA DE VENCIMENTOS                                |              |              |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - JANEIRO/2026 |              |              |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS               |              |              |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| CLASSES                                              | REFERÊNCIAS  |              |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| A                                                    | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            |
|                                                      | R\$ 4.148,36 | R\$ 4.231,33 | R\$ 4.315,96 | R\$ 4.402,27 | R\$ 4.490,32 | R\$ 4.580,12 | R\$ 4.671,73  | R\$ 4.765,16  | R\$ 4.860,47  | R\$ 4.957,67  | R\$ 5.056,83  | R\$ 5.157,96  | R\$ 5.261,12  | R\$ 5.366,34  | R\$ 5.473,66  |
|                                                      | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22            | 23            | 24            | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            |
| B                                                    | R\$ 5.583,14 | R\$ 5.694,81 | R\$ 5.808,71 | R\$ 5.924,88 | R\$ 6.043,38 | R\$ 6.164,24 | R\$ 6.287,53  | R\$ 6.413,28  | R\$ 6.541,55  | R\$ 6.672,38  | R\$ 6.805,83  | R\$ 6.941,94  | R\$ 7.080,78  | R\$ 7.222,40  | R\$ 7.366,85  |
|                                                      | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            |
|                                                      | R\$ 4.563,20 | R\$ 4.654,46 | R\$ 4.747,54 | R\$ 4.842,50 | R\$ 4.939,35 | R\$ 5.038,14 | R\$ 5.138,90  | R\$ 5.241,68  | R\$ 5.346,51  | R\$ 5.453,44  | R\$ 5.562,51  | R\$ 5.673,76  | R\$ 5.787,24  | R\$ 5.902,98  | R\$ 6.021,04  |
| C                                                    | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22            | 23            | 24            | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            |
|                                                      | R\$ 6.141,46 | R\$ 6.264,29 | R\$ 6.389,58 | R\$ 6.517,37 | R\$ 6.647,71 | R\$ 6.780,67 | R\$ 6.916,29  | R\$ 7.054,61  | R\$ 7.195,70  | R\$ 7.339,61  | R\$ 7.486,41  | R\$ 7.636,13  | R\$ 7.788,86  | R\$ 7.944,63  | R\$ 8.103,53  |
|                                                      | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            |
| C1                                                   | R\$ 5.019,52 | R\$ 5.119,91 | R\$ 5.222,30 | R\$ 5.326,75 | R\$ 5.433,29 | R\$ 5.541,95 | R\$ 5.652,79  | R\$ 5.765,84  | R\$ 5.881,15  | R\$ 5.998,78  | R\$ 6.118,76  | R\$ 6.241,14  | R\$ 6.365,96  | R\$ 6.493,28  | R\$ 6.623,14  |
|                                                      | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22            | 23            | 24            | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            |
|                                                      | R\$ 6.755,60 | R\$ 6.890,71 | R\$ 7.028,54 | R\$ 7.169,11 | R\$ 7.312,49 | R\$ 7.458,74 | R\$ 7.607,91  | R\$ 7.760,07  | R\$ 7.915,27  | R\$ 8.073,58  | R\$ 8.235,05  | R\$ 8.399,75  | R\$ 8.567,74  | R\$ 8.739,10  | R\$ 8.913,88  |
| C2                                                   | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            |
|                                                      | R\$ 5.521,47 | R\$ 5.631,89 | R\$ 5.744,53 | R\$ 5.859,43 | R\$ 5.976,62 | R\$ 6.096,15 | R\$ 6.218,06  | R\$ 6.342,43  | R\$ 6.469,28  | R\$ 6.598,66  | R\$ 6.730,64  | R\$ 6.865,25  | R\$ 7.002,56  | R\$ 7.142,61  | R\$ 7.285,46  |
|                                                      | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22            | 23            | 24            | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            |
| D                                                    | R\$ 7.431,16 | R\$ 7.579,79 | R\$ 7.731,39 | R\$ 7.886,01 | R\$ 8.043,73 | R\$ 8.204,61 | R\$ 8.368,70  | R\$ 8.536,08  | R\$ 8.706,80  | R\$ 8.880,93  | R\$ 9.058,55  | R\$ 9.239,72  | R\$ 9.424,52  | R\$ 9.613,00  | R\$ 9.805,27  |
|                                                      | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            |
|                                                      | R\$ 6.073,62 | R\$ 6.195,09 | R\$ 6.318,99 | R\$ 6.445,36 | R\$ 6.574,27 | R\$ 6.705,76 | R\$ 6.839,87  | R\$ 6.976,67  | R\$ 7.116,21  | R\$ 7.258,53  | R\$ 7.403,70  | R\$ 7.551,78  | R\$ 7.702,81  | R\$ 7.856,87  | R\$ 8.014,00  |
| D                                                    | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22            | 23            | 24            | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            |
|                                                      | R\$ 8.174,28 | R\$ 8.337,77 | R\$ 8.504,53 | R\$ 8.674,62 | R\$ 8.848,11 | R\$ 9.025,07 | R\$ 9.205,57  | R\$ 9.389,69  | R\$ 9.577,48  | R\$ 9.769,03  | R\$ 9.964,41  | R\$ 10.163,69 | R\$ 10.366,97 | R\$ 10.574,30 | R\$ 10.785,79 |
|                                                      | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            |
| D                                                    | R\$ 6.680,97 | R\$ 6.814,60 | R\$ 6.950,89 | R\$ 7.089,91 | R\$ 7.231,70 | R\$ 7.376,33 | R\$ 7.523,86  | R\$ 7.674,34  | R\$ 7.827,82  | R\$ 7.984,38  | R\$ 8.144,07  | R\$ 8.306,95  | R\$ 8.473,09  | R\$ 8.642,55  | R\$ 8.815,41  |
|                                                      | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22            | 23            | 24            | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            |
|                                                      | R\$ 8.991,71 | R\$ 9.171,54 | R\$ 9.354,98 | R\$ 9.542,08 | R\$ 9.732,92 | R\$ 9.927,58 | R\$ 10.126,13 | R\$ 10.328,65 | R\$ 10.535,23 | R\$ 10.745,93 | R\$ 10.960,85 | R\$ 11.180,06 | R\$ 11.403,67 | R\$ 11.631,74 | R\$ 11.864,38 |

| ANEXO VI                               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| TABELA DE VENCIMENTOS - 2026           |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| CARGO: PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| CLASSES                                | REFERÊNCIAS  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| B                                      | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |
|                                        | R\$ 2.683,50 | R\$ 2.723,75 | R\$ 2.764,61 | R\$ 2.806,08 | R\$ 2.848,17 | R\$ 2.890,89 | R\$ 2.934,25 | R\$ 2.978,27 | R\$ 3.022,95 | R\$ 3.068,29 | R\$ 3.129,66 | R\$ 3.192,24 | R\$ 3.256,09 | R\$ 3.321,21 | R\$ 3.387,63 |
|                                        | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |
|                                        | R\$ 3.455,39 | R\$ 3.524,49 | R\$ 3.594,99 | R\$ 3.666,89 | R\$ 3.740,23 | R\$ 3.815,03 | R\$ 3.910,40 | R\$ 4.008,16 | R\$ 4.108,37 | R\$ 4.211,08 | R\$ 4.316,36 | R\$ 4.424,27 | R\$ 4.534,88 | R\$ 4.648,25 | R\$ 4.764,45 |
|                                        | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           | 41           | 42           | 43           | 44           | 45           |
|                                        | R\$ 4.859,74 | R\$ 4.956,93 | R\$ 5.056,08 | R\$ 5.157,20 | R\$ 5.260,34 | R\$ 5.365,55 | R\$ 5.472,86 | R\$ 5.582,31 | R\$ 5.693,96 | R\$ 5.807,84 | R\$ 5.924,00 | R\$ 6.042,48 | R\$ 6.163,32 | R\$ 6.286,60 | R\$ 6.412,32 |
| C                                      | 46           | 47           | 48           | 49           | 50           |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|                                        | R\$ 6.540,57 | R\$ 6.671,38 | R\$ 6.804,81 | R\$ 6.940,90 | R\$ 7.079,73 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|                                        | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |
|                                        | R\$ 2.951,85 | R\$ 2.996,13 | R\$ 3.041,07 | R\$ 3.086,69 | R\$ 3.132,99 | R\$ 3.179,98 | R\$ 3.227,68 | R\$ 3.276,10 | R\$ 3.325,24 | R\$ 3.375,12 | R\$ 3.442,62 | R\$ 3.511,47 | R\$ 3.581,70 | R\$ 3.653,34 | R\$ 3.726,40 |
|                                        | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |
|                                        | R\$ 3.800,93 | R\$ 3.876,95 | R\$ 3.954,49 | R\$ 4.033,57 | R\$ 4.114,25 | R\$ 4.196,53 | R\$ 4.301,45 | R\$ 4.408,98 | R\$ 4.519,21 | R\$ 4.632,19 | R\$ 4.747,99 | R\$ 4.866,69 | R\$ 4.988,36 | R\$ 5.113,07 | R\$ 5.240,90 |
| C1                                     | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           | 41           | 42           | 43           | 44           | 45           |
|                                        | R\$ 5.345,71 | R\$ 5.452,63 | R\$ 5.561,68 | R\$ 5.672,91 | R\$ 5.786,37 | R\$ 5.902,10 | R\$ 6.020,14 | R\$ 6.140,54 | R\$ 6.263,36 | R\$ 6.388,63 | R\$ 6.516,40 | R\$ 6.646,73 | R\$ 6.779,66 | R\$ 6.915,25 | R\$ 7.053,55 |
|                                        | 46           | 47           | 48           | 49           | 50           |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|                                        | R\$ 7.194,63 | R\$ 7.338,52 | R\$ 7.485,29 | R\$ 7.635,00 | R\$ 7.787,70 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|                                        | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |
|                                        | R\$ 3.099,44 | R\$ 3.145,93 | R\$ 3.193,12 | R\$ 3.241,02 | R\$ 3.289,64 | R\$ 3.338,98 | R\$ 3.389,06 | R\$ 3.439,90 | R\$ 3.491,50 | R\$ 3.543,87 | R\$ 3.614,75 | R\$ 3.687,05 | R\$ 3.760,79 | R\$ 3.835,99 | R\$ 3.912,72 |
| C1                                     | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |
|                                        | R\$ 3.990,97 | R\$ 4.070,80 | R\$ 4.152,21 | R\$ 4.235,25 | R\$ 4.319,96 | R\$ 4.406,36 | R\$ 4.516,52 | R\$ 4.629,43 | R\$ 4.745,16 | R\$ 4.863,80 | R\$ 4.985,39 | R\$ 5.110,02 | R\$ 5.237,77 | R\$ 5.368,73 | R\$ 5.502,95 |
|                                        | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           | 41           | 42           | 43           | 44           | 45           |
|                                        | R\$ 5.613,00 | R\$ 5.725,26 | R\$ 5.839,76 | R\$ 5.956,56 | R\$ 6.075,69 | R\$ 6.197,20 | R\$ 6.321,15 | R\$ 6.447,57 | R\$ 6.576,52 | R\$ 6.708,05 | R\$ 6.842,22 | R\$ 6.979,06 | R\$ 7.118,64 | R\$ 7.261,01 | R\$ 7.406,23 |
|                                        | 46           | 47           | 48           | 49           | 50           |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|                                        | R\$ 7.554,36 | R\$ 7.705,44 | R\$ 7.859,56 | R\$ 8.016,75 | R\$ 8.177,08 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |

|    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|----|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| C2 | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |
|    | R\$ 3.254,42 | R\$ 3.303,23 | R\$ 3.352,78 | R\$ 3.403,07 | R\$ 3.454,12 | R\$ 3.505,93 | R\$ 3.558,52 | R\$ 3.611,90 | R\$ 3.666,07 | R\$ 3.721,07 | R\$ 3.795,49 | R\$ 3.871,40 | R\$ 3.948,82 | R\$ 4.027,80 | R\$ 4.108,35 |
|    | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |
|    | R\$ 4.190,52 | R\$ 4.274,33 | R\$ 4.359,82 | R\$ 4.447,02 | R\$ 4.535,96 | R\$ 4.626,68 | R\$ 4.742,34 | R\$ 4.860,90 | R\$ 4.982,42 | R\$ 5.106,99 | R\$ 5.234,66 | R\$ 5.365,53 | R\$ 5.499,67 | R\$ 5.637,17 | R\$ 5.778,09 |
|    | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           | 41           | 42           | 43           | 44           | 45           |
|    | R\$ 5.893,65 | R\$ 6.011,52 | R\$ 6.131,75 | R\$ 6.254,39 | R\$ 6.379,47 | R\$ 6.507,06 | R\$ 6.637,20 | R\$ 6.769,95 | R\$ 6.905,35 | R\$ 7.043,46 | R\$ 7.184,33 | R\$ 7.328,02 | R\$ 7.474,58 | R\$ 7.624,07 | R\$ 7.776,55 |
| D  | 46           | 47           | 48           | 49           | 50           |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|    | R\$ 7.932,08 | R\$ 8.090,73 | R\$ 8.252,54 | R\$ 8.417,58 | R\$ 8.585,93 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|    | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |
|    | R\$ 3.417,14 | R\$ 3.468,39 | R\$ 3.520,42 | R\$ 3.573,23 | R\$ 3.626,82 | R\$ 3.681,23 | R\$ 3.736,45 | R\$ 3.792,49 | R\$ 3.849,38 | R\$ 3.907,12 | R\$ 3.985,26 | R\$ 4.064,97 | R\$ 4.146,27 | R\$ 4.229,19 | R\$ 4.313,78 |
|    | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |
|    | R\$ 4.400,05 | R\$ 4.488,05 | R\$ 4.577,81 | R\$ 4.669,37 | R\$ 4.762,76 | R\$ 4.858,01 | R\$ 4.979,46 | R\$ 5.103,95 | R\$ 5.231,55 | R\$ 5.362,34 | R\$ 5.496,39 | R\$ 5.633,81 | R\$ 5.774,65 | R\$ 5.919,02 | R\$ 6.066,99 |
|    | 31           | 32           | 33           | 34           | 35           | 36           | 37           | 38           | 39           | 40           | 41           | 42           | 43           | 44           | 45           |
|    | R\$ 6.188,33 | R\$ 6.312,10 | R\$ 6.438,34 | R\$ 6.567,11 | R\$ 6.698,45 | R\$ 6.832,42 | R\$ 6.969,07 | R\$ 7.108,45 | R\$ 7.250,62 | R\$ 7.395,63 | R\$ 7.543,54 | R\$ 7.694,41 | R\$ 7.848,30 | R\$ 8.005,27 | R\$ 8.165,37 |
|    | 46           | 47           | 48           | 49           | 50           |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|    | R\$ 8.328,68 | R\$ 8.495,25 | R\$ 8.665,16 | R\$ 8.838,46 | R\$ 9.015,23 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |

|                                        |               |               |               |               |               |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |
|----------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ANEXO VI                               |               |               |               |               |               |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |
| TABELA DE VENCIMENTOS - 2026           |               |               |               |               |               |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |
| CARGO: PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO      |               |               |               |               |               |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |
| QUADRO PERMANENTE                      |               |               |               |               |               |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |
| JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS |               |               |               |               |               |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |
| CLASSES                                | REFERÊNCIAS   |               |               |               |               |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |
| B                                      | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6            | 7            | 8            | 9            | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            |
|                                        | R\$ 4.025,25  | R\$ 4.085,63  | R\$ 4.146,91  | R\$ 4.209,12  | R\$ 4.272,25  | R\$ 4.336,34 | R\$ 4.401,38 | R\$ 4.467,40 | R\$ 4.534,42 | R\$ 4.602,43  | R\$ 4.694,48  | R\$ 4.788,37  | R\$ 4.884,14  | R\$ 4.981,82  | R\$ 5.081,46  |
|                                        | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21           | 22           | 23           | 24           | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            |
|                                        | R\$ 5.183,09  | R\$ 5.286,75  | R\$ 5.392,48  | R\$ 5.500,33  | R\$ 5.610,34  | R\$ 5.722,54 | R\$ 5.865,61 | R\$ 6.012,25 | R\$ 6.162,56 | R\$ 6.316,62  | R\$ 6.474,54  | R\$ 6.636,40  | R\$ 6.802,31  | R\$ 6.972,36  | R\$ 7.146,67  |
|                                        | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36           | 37           | 38           | 39           | 40            | 41            | 42            | 43            | 44            | 45            |
|                                        | R\$ 7.289,61  | R\$ 7.435,40  | R\$ 7.584,11  | R\$ 7.735,79  | R\$ 7.890,51  | R\$ 8.048,32 | R\$ 8.209,28 | R\$ 8.373,47 | R\$ 8.540,94 | R\$ 8.711,76  | R\$ 8.885,99  | R\$ 9.063,72  | R\$ 9.244,99  | R\$ 9.429,89  | R\$ 9.618,49  |
| C                                      | 46            | 47            | 48            | 49            | 50            |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |
|                                        | R\$ 9.810,85  | R\$ 10.007,07 | R\$ 10.207,21 | R\$ 10.411,36 | R\$ 10.619,59 |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |
|                                        | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6            | 7            | 8            | 9            | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            |
|                                        | R\$ 4.427,78  | R\$ 4.494,19  | R\$ 4.561,61  | R\$ 4.630,04  | R\$ 4.699,49  | R\$ 4.769,98 | R\$ 4.841,52 | R\$ 4.914,15 | R\$ 4.987,86 | R\$ 5.062,67  | R\$ 5.163,93  | R\$ 5.267,21  | R\$ 5.372,55  | R\$ 5.480,00  | R\$ 5.589,60  |
|                                        | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21           | 22           | 23           | 24           | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            |
|                                        | R\$ 5.701,39  | R\$ 5.815,42  | R\$ 5.931,73  | R\$ 6.050,36  | R\$ 6.171,37  | R\$ 6.294,80 | R\$ 6.452,17 | R\$ 6.613,47 | R\$ 6.778,81 | R\$ 6.948,28  | R\$ 7.121,99  | R\$ 7.300,04  | R\$ 7.482,54  | R\$ 7.669,60  | R\$ 7.861,35  |
| C1                                     | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36           | 37           | 38           | 39           | 40            | 41            | 42            | 43            | 44            | 45            |
|                                        | R\$ 8.018,58  | R\$ 8.178,95  | R\$ 8.342,53  | R\$ 8.509,38  | R\$ 8.679,56  | R\$ 8.853,15 | R\$ 9.030,21 | R\$ 9.210,82 | R\$ 9.395,04 | R\$ 9.582,94  | R\$ 9.774,60  | R\$ 9.970,09  | R\$ 10.169,49 | R\$ 10.372,88 | R\$ 10.580,34 |
|                                        | 46            | 47            | 48            | 49            | 50            |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |
|                                        | R\$ 10.791,94 | R\$ 11.007,78 | R\$ 11.227,94 | R\$ 11.452,50 | R\$ 11.681,55 |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |
|                                        | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6            | 7            | 8            | 9            | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            |
|                                        | R\$ 4.649,16  | R\$ 4.718,90  | R\$ 4.789,68  | R\$ 4.861,53  | R\$ 4.934,45  | R\$ 5.008,47 | R\$ 5.083,60 | R\$ 5.159,85 | R\$ 5.237,25 | R\$ 5.315,81  | R\$ 5.422,12  | R\$ 5.530,57  | R\$ 5.641,18  | R\$ 5.754,01  | R\$ 5.869,09  |
|                                        | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21           | 22           | 23           | 24           | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            |
|                                        | R\$ 5.986,46  | R\$ 6.106,20  | R\$ 6.228,32  | R\$ 6.352,88  | R\$ 6.479,94  | R\$ 6.609,54 | R\$ 6.774,78 | R\$ 6.944,15 | R\$ 7.117,75 | R\$ 7.295,69  | R\$ 7.478,09  | R\$ 7.665,04  | R\$ 7.856,66  | R\$ 8.053,08  | R\$ 8.254,41  |
|                                        | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36           | 37           | 38           | 39           | 40            | 41            | 42            | 43            | 44            | 45            |
|                                        | R\$ 8.419,50  | R\$ 8.587,89  | R\$ 8.759,65  | R\$ 8.934,84  | R\$ 9.113,53  | R\$ 9.295,81 | R\$ 9.481,73 | R\$ 9.671,36 | R\$ 9.864,78 | R\$ 10.062,08 | R\$ 10.263,32 | R\$ 10.468,60 | R\$ 10.677,97 | R\$ 10.891,52 | R\$ 11.109,35 |
|                                        | 46            | 47            | 48            | 49            | 50            |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |
|                                        | R\$ 11.331,54 | R\$ 11.558,18 | R\$ 11.789,34 | R\$ 12.025,13 | R\$ 12.265,63 |              |              |              |              |               |               |               |               |               |               |

|                                        |              |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|----------------------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ANEXO VI                               |              |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| TABELA DE VENCIMENTOS - 2026           |              |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| CARGO: PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO      |              |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| QUADRO PERMANENTE                      |              |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS |              |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| CLASSES                                | REFERÊNCIAS  |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| B                                      | 1            | 2            | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            |
|                                        | R\$ 5.367,00 | R\$ 5.447,51 | R\$ 5.529,22  | R\$ 5.612,16  | R\$ 5.696,34  | R\$ 5.781,79  | R\$ 5.868,52  | R\$ 5.956,54  | R\$ 6.045,89  | R\$ 6.136,58  | R\$ 6.259,31  | R\$ 6.384,49  | R\$ 6.512,18  | R\$ 6.642,43  | R\$ 6.775,28  |
|                                        | 16           | 17           | 18            | 19            | 20            | 21            | 22            | 23            | 24            | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            |
|                                        | R\$ 6.910,79 | R\$ 7.049,00 | R\$ 7.189,98  | R\$ 7.333,78  | R\$ 7.480,46  | R\$ 7.630,07  | R\$ 7.820,82  | R\$ 8.016,34  | R\$ 8.216,74  | R\$ 8.422,17  | R\$ 8.632,72  | R\$ 8.848,54  | R\$ 9.069,75  | R\$ 9.296,49  | R\$ 9.528,91  |
|                                        | 31           | 32           | 33            | 34            | 35            | 36            | 37            | 38            | 39            | 40            | 41            | 42            | 43            | 44            | 45            |
|                                        | R\$ 9.719,49 | R\$ 9.913,88 | R\$ 10.112,15 | R\$ 10.314,39 | R\$ 10.520,68 | R\$ 10.731,09 | R\$ 10.945,71 | R\$ 11.164,63 | R\$ 11.387,92 | R\$ 11.615,68 | R\$ 11.847,99 | R\$ 12.084,95 | R\$ 12.326,65 | R\$ 12.573,18 | R\$ 12.824,65 |

|    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|----|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|    | 46            | 47            | 48            | 49            | 50            |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|    | R\$ 13.081,14 | R\$ 13.342,76 | R\$ 13.609,62 | R\$ 13.881,82 | R\$ 14.159,45 |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| C  | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            |
|    | R\$ 5.903,70  | R\$ 5.992,26  | R\$ 6.082,14  | R\$ 6.173,38  | R\$ 6.265,98  | R\$ 6.359,97  | R\$ 6.455,37  | R\$ 6.552,20  | R\$ 6.650,48  | R\$ 6.750,24  | R\$ 6.885,24  | R\$ 7.022,94  | R\$ 7.163,41  | R\$ 7.306,67  | R\$ 7.452,81  |
|    | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21            | 22            | 23            | 24            | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            |
|    | R\$ 7.601,86  | R\$ 7.753,90  | R\$ 7.908,98  | R\$ 8.067,16  | R\$ 8.228,50  | R\$ 8.393,07  | R\$ 8.602,89  | R\$ 8.817,97  | R\$ 9.038,41  | R\$ 9.264,38  | R\$ 9.495,99  | R\$ 9.733,39  | R\$ 9.976,73  | R\$ 10.226,14 | R\$ 10.481,80 |
|    | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            | 37            | 38            | 39            | 40            | 41            | 42            | 43            | 44            | 45            |
|    | R\$ 10.691,43 | R\$ 10.905,26 | R\$ 11.123,36 | R\$ 11.345,83 | R\$ 11.572,75 | R\$ 11.804,20 | R\$ 12.040,29 | R\$ 12.281,10 | R\$ 12.526,71 | R\$ 12.777,25 | R\$ 13.032,80 | R\$ 13.293,45 | R\$ 13.559,32 | R\$ 13.830,50 | R\$ 14.107,12 |
| C1 | 46            | 47            | 48            | 49            | 50            |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|    | R\$ 14.389,26 | R\$ 14.677,05 | R\$ 14.970,59 | R\$ 15.270,00 | R\$ 15.575,40 |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|    | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            |
|    | R\$ 6.198,89  | R\$ 6.291,87  | R\$ 6.386,25  | R\$ 6.482,04  | R\$ 6.579,27  | R\$ 6.677,96  | R\$ 6.778,13  | R\$ 6.879,80  | R\$ 6.983,00  | R\$ 7.087,74  | R\$ 7.229,50  | R\$ 7.374,09  | R\$ 7.521,57  | R\$ 7.672,00  | R\$ 7.825,44  |
|    | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21            | 22            | 23            | 24            | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            |
|    | R\$ 7.981,96  | R\$ 8.141,59  | R\$ 8.304,43  | R\$ 8.470,51  | R\$ 8.639,92  | R\$ 8.812,72  | R\$ 9.033,04  | R\$ 9.258,87  | R\$ 9.490,34  | R\$ 9.727,60  | R\$ 9.970,79  | R\$ 10.220,06 | R\$ 10.475,56 | R\$ 10.737,45 | R\$ 11.005,88 |
| C2 | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            | 37            | 38            | 39            | 40            | 41            | 42            | 43            | 44            | 45            |
|    | R\$ 11.226,00 | R\$ 11.450,52 | R\$ 11.679,54 | R\$ 11.913,13 | R\$ 12.151,39 | R\$ 12.394,42 | R\$ 12.642,30 | R\$ 12.895,15 | R\$ 13.153,05 | R\$ 13.416,11 | R\$ 13.684,44 | R\$ 13.958,13 | R\$ 14.237,29 | R\$ 14.522,04 | R\$ 14.812,48 |
|    | 46            | 47            | 48            | 49            | 50            |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|    | R\$ 15.108,73 | R\$ 15.410,90 | R\$ 15.719,12 | R\$ 16.033,50 | R\$ 16.354,17 |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|    | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            |
|    | R\$ 6.508,83  | R\$ 6.606,46  | R\$ 6.705,56  | R\$ 6.806,15  | R\$ 6.908,24  | R\$ 7.011,86  | R\$ 7.117,04  | R\$ 7.223,79  | R\$ 7.332,15  | R\$ 7.442,13  | R\$ 7.590,98  | R\$ 7.742,80  | R\$ 7.897,66  | R\$ 8.055,61  | R\$ 8.216,72  |
| D  | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21            | 22            | 23            | 24            | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            |
|    | R\$ 8.381,06  | R\$ 8.548,68  | R\$ 8.719,65  | R\$ 8.894,05  | R\$ 9.071,93  | R\$ 9.253,37  | R\$ 9.484,70  | R\$ 9.721,81  | R\$ 9.964,86  | R\$ 10.213,98 | R\$ 10.469,33 | R\$ 10.731,06 | R\$ 10.999,34 | R\$ 11.274,32 | R\$ 11.556,18 |
|    | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            | 37            | 38            | 39            | 40            | 41            | 42            | 43            | 44            | 45            |
|    | R\$ 11.787,31 | R\$ 12.023,05 | R\$ 12.263,51 | R\$ 12.508,78 | R\$ 12.758,96 | R\$ 13.014,14 | R\$ 13.274,42 | R\$ 13.539,90 | R\$ 13.810,70 | R\$ 14.086,92 | R\$ 14.368,66 | R\$ 14.656,04 | R\$ 14.949,15 | R\$ 15.248,13 | R\$ 15.553,09 |
|    | 46            | 47            | 48            | 49            | 50            |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|    | R\$ 15.864,16 | R\$ 16.181,44 | R\$ 16.505,07 | R\$ 16.835,18 | R\$ 17.171,87 |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| D  | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            | 13            | 14            | 15            |
|    | R\$ 6.834,28  | R\$ 6.936,79  | R\$ 7.040,84  | R\$ 7.146,45  | R\$ 7.253,65  | R\$ 7.362,46  | R\$ 7.472,89  | R\$ 7.584,98  | R\$ 7.698,76  | R\$ 7.814,24  | R\$ 7.970,52  | R\$ 8.129,94  | R\$ 8.292,54  | R\$ 8.458,39  | R\$ 8.627,55  |
|    | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21            | 22            | 23            | 24            | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            |
|    | R\$ 8.800,11  | R\$ 8.976,11  | R\$ 9.155,64  | R\$ 9.338,74  | R\$ 9.525,51  | R\$ 9.716,02  | R\$ 9.958,93  | R\$ 10.207,91 | R\$ 10.463,10 | R\$ 10.724,68 | R\$ 10.992,79 | R\$ 11.267,61 | R\$ 11.549,30 | R\$ 11.838,04 | R\$ 12.133,99 |
|    | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            | 37            | 38            | 39            | 40            | 41            | 42            | 43            | 44            | 45            |
|    | R\$ 12.376,67 | R\$ 12.624,21 | R\$ 12.876,69 | R\$ 13.134,22 | R\$ 13.396,91 | R\$ 13.664,84 | R\$ 13.938,14 | R\$ 14.216,90 | R\$ 14.501,24 | R\$ 14.791,27 | R\$ 15.087,09 | R\$ 15.388,83 | R\$ 15.696,61 | R\$ 16.010,54 | R\$ 16.330,75 |
| D  | 46            | 47            | 48            | 49            | 50            |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|    | R\$ 16.657,36 | R\$ 16.990,51 | R\$ 17.330,32 | R\$ 17.676,93 | R\$ 18.030,47 |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |

**CARGO: PROFESSOR****QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR****JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS**

| CLASSES | REFERÊNCIAS  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|---------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| A       | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |
|         | R\$ 2.149,18 | R\$ 2.181,42 | R\$ 2.214,14 | R\$ 2.247,36 | R\$ 2.281,07 | R\$ 2.315,29 | R\$ 2.350,02 | R\$ 2.385,26 | R\$ 2.421,04 | R\$ 2.457,35 | R\$ 2.506,50 | R\$ 2.556,63 | R\$ 2.607,77 | R\$ 2.659,92 | R\$ 2.713,12 |
|         | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |
| B       | R\$ 2.767,38 | R\$ 2.822,73 | R\$ 2.879,19 | R\$ 2.936,77 | R\$ 2.995,51 | R\$ 3.055,42 | R\$ 3.131,80 | R\$ 3.210,10 | R\$ 3.290,34 | R\$ 3.372,61 | R\$ 3.456,92 | R\$ 3.543,34 | R\$ 3.631,93 | R\$ 3.722,72 | R\$ 3.815,79 |
|         | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |
|         | R\$ 2.626,73 | R\$ 2.666,14 | R\$ 2.706,13 | R\$ 2.746,72 | R\$ 2.787,92 | R\$ 2.829,74 | R\$ 2.872,19 | R\$ 2.915,27 | R\$ 2.959,00 | R\$ 3.003,39 | R\$ 3.063,45 | R\$ 3.124,72 | R\$ 3.187,21 | R\$ 3.250,95 | R\$ 3.315,97 |
| C       | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |
|         | R\$ 3.382,29 | R\$ 3.449,94 | R\$ 3.518,94 | R\$ 3.589,32 | R\$ 3.661,11 | R\$ 3.734,33 | R\$ 3.827,69 | R\$ 3.923,38 | R\$ 4.021,46 | R\$ 4.122,00 | R\$ 4.225,05 | R\$ 4.330,68 | R\$ 4.438,94 | R\$ 4.549,91 | R\$ 4.663,66 |
|         | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |
| C1      | R\$ 2.889,41 | R\$ 2.932,75 | R\$ 2.976,74 | R\$ 3.021,39 | R\$ 3.066,71 | R\$ 3.112,71 | R\$ 3.159,40 | R\$ 3.206,80 | R\$ 3.254,90 | R\$ 3.303,72 | R\$ 3.369,80 | R\$ 3.437,19 | R\$ 3.505,93 | R\$ 3.576,05 | R\$ 3.647,57 |
|         | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |
|         | R\$ 3.720,52 | R\$ 3.794,93 | R\$ 3.870,83 | R\$ 3.948,26 | R\$ 4.027,21 | R\$ 4.107,75 | R\$ 4.210,45 | R\$ 4.315,72 | R\$ 4.423,61 | R\$ 4.534,20 | R\$ 4.647,56 | R\$ 4.763,74 | R\$ 4.882,84 | R\$ 5.004,91 | R\$ 5.130,03 |
| C2      | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |
|         | R\$ 3.033,88 | R\$ 3.079,38 | R\$ 3.125,58 | R\$ 3.172,46 | R\$ 3.220,05 | R\$ 3.268,35 | R\$ 3.317,37 | R\$ 3.367,14 | R\$ 3.417,64 | R\$ 3.468,91 | R\$ 3.538,29 | R\$ 3.609,05 | R\$ 3.681,23 | R\$ 3.754,86 | R\$ 3.829,95 |
|         | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |
| D       | R\$ 3.906,55 | R\$ 3.984,68 | R\$ 4.064,37 | R\$ 4.145,66 | R\$ 4.228,58 | R\$ 4.313,15 | R\$ 4.420,98 | R\$ 4.531,50 | R\$ 4.644,79 | R\$ 4.760,91 | R\$ 4.879,94 | R\$ 5.001,93 | R\$ 5.126,98 | R\$ 5.255,16 | R\$ 5.386,53 |
|         | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |
|         | R\$ 3.185,58 | R\$ 3.233,36 | R\$ 3.281,86 | R\$ 3.331,09 | R\$ 3.381,04 | R\$ 3.431,76 | R\$ 3.483,24 | R\$ 3.535,49 | R\$ 3.588,52 | R\$ 3.642,35 | R\$ 3.715,20 | R\$ 3.789,50 | R\$ 3.865,29 | R\$ 3.942,59 | R\$ 4.021,44 |
| D       | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |
|         | R\$ 4.101,88 | R\$ 4.183,91 | R\$ 4.267,59 | R\$ 4.352,95 | R\$ 4.440,01 | R\$ 4.528,81 | R\$ 4.642,02 | R\$ 4.758,07 | R\$ 4.877,03 | R\$ 4.998,96 | R\$ 5.123,93 | R\$ 5.252,03 | R\$ 5.383,33 | R\$ 5.517,91 | R\$ 5.655,86 |
|         | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           |
|         | R\$ 3.344,85 | R\$ 3.395,02 | R\$ 3.445,95 | R\$ 3.497,63 | R\$ 3.550,10 | R\$ 3.603,35 | R\$ 3.657,41 | R\$ 3.712,27 | R\$ 3.767,95 | R\$ 3.824,47 | R\$ 3.900,96 | R\$ 3.978,98 | R\$ 4.058,56 | R\$ 4.139,73 | R\$ 4.222,53 |



| 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           | 26           | 27           | 28           | 29           | 30           |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| R\$ 4.306,98 | R\$ 4.393,12 | R\$ 4.480,97 | R\$ 4.570,59 | R\$ 4.662,00 | R\$ 4.755,25 | R\$ 4.874,12 | R\$ 4.995,98 | R\$ 5.120,88 | R\$ 5.248,90 | R\$ 5.380,12 | R\$ 5.514,63 | R\$ 5.652,50 | R\$ 5.793,81 | R\$ 5.938,65 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

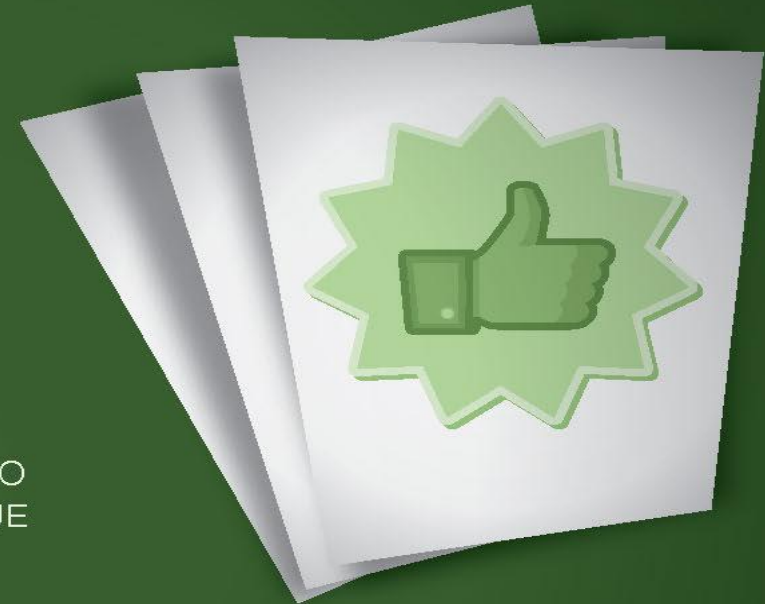
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2026.

|                                 |                                       |
|---------------------------------|---------------------------------------|
| <b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> | <b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>          |
| Prefeito Municipal              | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**31C9E4DF

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**41. 3223.5733**  
diariooficial@amp.org.br

